Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUARTA-FEIRA

29/07/2026

Nº 5041

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 6
Câmara Municipal de Água Boa 7
Câmara Municipal de Araputanga 7
Câmara Municipal de Cáceres 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Diamantino 12
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste 12
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 13
Câmara Municipal de Poconé 13
Câmara Municipal de Rondolândia 13
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 14
Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP 25
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá - CIDES-VRC 26
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires 30
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia - CIDESAA 30
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 31
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 33
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 34
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 46
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 56
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 57
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo 58
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVILANDIA 59
Prefeitura Municipal de Água Boa 60
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 62
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 94
Prefeitura Municipal de Alto Garças 95
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 95
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 99
Prefeitura Municipal de Apiacás 101
Prefeitura Municipal de Araguaiana 108
Prefeitura Municipal de Araguainha 111
Prefeitura Municipal de Araputanga 113
Prefeitura Municipal de Arenápolis 117
Prefeitura Municipal de Aripuanã 124
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 127
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 129
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 158
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 161
Prefeitura Municipal de Brasnorte 162
Prefeitura Municipal de Cáceres 163
Prefeitura Municipal de Campinápolis 207
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 234
Prefeitura Municipal de Campo Verde 239
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 245
Prefeitura Municipal de Canarana 299
Prefeitura Municipal de Castanheira 319
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 320
Prefeitura Municipal de Cláudia 322
Prefeitura Municipal de Cocalinho 324
Prefeitura Municipal de Colíder 324
Prefeitura Municipal de Colniza 326
Prefeitura Municipal de Comodoro 337
Prefeitura Municipal de Confresa 340
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 383
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 434
Prefeitura Municipal de Curvelândia 503
Prefeitura Municipal de Diamantino 504
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 508

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 511
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 511
Prefeitura Municipal de General Carneiro 513
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 514
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 515
Prefeitura Municipal de Guiratinga 515
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 518
Prefeitura Municipal de Itanhangá 571
Prefeitura Municipal de Itaúba 630
Prefeitura Municipal de Itiquira 631
Prefeitura Municipal de Jaciara 682
Prefeitura Municipal de Jauru 686
Prefeitura Municipal de Juara 692
Prefeitura Municipal de Juína 740
Prefeitura Municipal de Juruena 742
Prefeitura Municipal de Juscimeira 743
Prefeitura Municipal de Marcelândia 755
Prefeitura Municipal de Matupá 772
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 776
Prefeitura Municipal de Nortelândia 816
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 817
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 819
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 821
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 822
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 822
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 823
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 832
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 833
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 837
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 838
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 877
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 879
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 879
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 901
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 902
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 915
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 917
Prefeitura Municipal de Paranaíta 918
Prefeitura Municipal de Paranatinga 963
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 965
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 967
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 978
Prefeitura Municipal de Poconé 978
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 983
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 987
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 988
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1031
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1035
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1036
Prefeitura Municipal de Querência 1040
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1041
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1043
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1085
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1120
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1121
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1123
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1123
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1127
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1128
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1130
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1132
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1145
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1149
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1152

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1153
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1204
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1205
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1205
Prefeitura Municipal de Sapezal 1208
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1228
Prefeitura Municipal de Sorriso 1229
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1240
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1244
Prefeitura Municipal de Tesouro 1359
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1360
Prefeitura Municipal de União do Sul 1518
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1520
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1522
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1577
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1608

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 255/2025

Contratante : Associação Mato-grossense dos Municípios AMM - CNPJ nº 00.234.260/0001-21

Contratada: Construtora Império LTDA- CNPJ n°18.363.482/00001-00

Concorrência nº: 001/2025- Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

OBJETO:

1- DO VALOR:

1.1 Fica suprimido do valor inicialmente contratado de R$ 902.000,00 (novecentos e dois mil reais) o montante de R$ 53.456,96 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), em razão da não execução e da redução de quantitativos de itens previstos na planilha orçamentária contratual, conforme demonstrado na planilha de adequação anexada ao processo administrativo, o valor contratual passa a ser de R$ 848.543,02 (oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos) que passa a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito.

Publique-se.

Cuiabá, 28 de julho de 2026

Hemerson Lourenço Maximo

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 255/2025

Contratante : Associação Mato-grossense dos Municípios AMM - CNPJ nº 00.234.260/0001-21

Contratada: Construtora Império LTDA- CNPJ n°18.363.482/00001-00

Concorrência nº: 001/2025- Tipo: Menor Preço (art, 6º, XXXVIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

OBJETO:

1- DO VALOR:

1.1. Ficam acrescidos serviços não previstos inicialmente no contrato, decorrentes de adequações necessárias verificadas no decorrer da execução da obra, compreendendo intervenções na área de jardim, correções de infiltração na cobertura, ajustes no sistema elétrico, entre outros, conforme planilha anexada ao processo administrativo, totalizando o valor de R$ 62.795,02 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2026

Hemerson Lourenço Maximo

Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios

PORTARIA Nº 034 /2026

Hemerson Lourenço Maximo, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - DESIGNAR a colaboradora ELIZÂNGELA ANTÔNIA DE SOUZA como fiscal e como suplente WELLINTON GRANDA SANTOS, do Contrato nº 001/2024, que entre si celebram a Associação Mato-grossense dos Municípios a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (Lote Consil), n.º 9, Alvorada, cidade de Cuiabá, Mato Grosso, por seu representante legal, Sr. Jânio Correa da Silva, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de plataforma para auto gestão de frotas.

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2026.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2026.

Hemerson Lourenço Maximo

Presidente da AMM

PORTARIA Nº 035/2026

Hemerson Lourenço Maximo, Presidente da Associação Mato Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º- DESIGNAR a colaboradora MARIA HAYDEE MOREIRA CORSINO e como suplente JANAINA SOUZA DA COSTA como fiscais do Contrato 008/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS E A EMPRESA HISMET-HIGIENE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob nº 36.894.418/0001 37, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, no bairro Centro Sul, CEP 78015-400, na cidade Cuiabá MT, e CORREA APOIO ADMINISTRA-

TIVO E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 24.314.442/0001-70, Inscrição Estadual nº Isento, situada na Av. General Mello, nº 227, (Anexo a Hismet Higiene Medicina e Segurança do Trabalho), cujo objeto é a prestação de serviços, na área de Saúde Ocupacional, mediante a realização de exames médicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais , bem como treinamentos, na área da segurança do trabalho, bem a elaboração dos documentos: Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, área de Saúde e Segurança do Trabalho – SST: S-2210 (Comunicado Acidente do 5. Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Trabalho), S-2220 (Monitoramento da Saúde do Trabalho) e S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho), na plataforma do eSocial, Fornecimento do software para monitoramento dos Programas Ocupacionais, Empregados, Exames, Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 011/2026.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2026.

Hemerson Lourenço Maximo

Presidente da AMM

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA À PORTARIA Nº 024/2026

"Altera dispositivo da Portaria nº 024/2026, que concede férias regulamentares à servidora Claudia Paixão Iora, e dá outras providências."

Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade de adequação do pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da portaria nº 024/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Parágrafo Único** – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias, devendo o adicional constitucional de 1/3 (um terço) ser pago por ocasião do gozo do saldo residual de férias remanescente do período aquisitivo."*

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria nº 024/2026.

Art. 3º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, aos 28 de julho de 2026.

Rejane Schneider Garcia

Presidente

Rodrigo Rosa Fidelis

1º – Secretário

Luiz Omar Pichetti

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Mantém o veto total oposto pelo Prefeito Municipal ao Autógrafo de Lei nº 1.902/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 2.172/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 46, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto total oposto pelo Prefeito Municipal ao Autógrafo de Lei nº 1.902/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 2.172/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.391/2020, relativa ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Araputanga.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 28 de julho de 2026.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

A Câmara Municipal de Araputanga – MT, por intermédio do Agente de Contratação, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Contratação Direta publicado, para retificar o título do documento.

Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Leia-se:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 05/2026

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Aviso de Contratação Direta.

Araputanga/MT, 28 de julho de 2026

GEAZI ALVES BORGES

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2026

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 032/2026** que visa a contratação da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.370.234/0001-42, para a capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no Curso: "Treinamento Microsoft Excel (Básico e Avançado)", que será realizado nos dias 03, 04 e 05 de agosto de 2026, na cidade de Brasília/DF, na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n° 34.370.234/0001-42	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: TREINAMENTO MICROSOFT EXCEL (BÁSICO E AVANÇADO).	R$ 3.370,00

Cáceres-MT, 28 de julho de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de aquisição de materiais de copa, higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Cáceres/MT; considerando que o procedimento foi regularmente instruído com Documento de Formalização da Demanda, pesquisa e balizamento de preços, Termo de Referência, aviso de contratação direta, proposta comercial, documentos de habilitação, justificativa da escolha da contratada, justificativa do preço, autorização da contratação direta e demais documentos pertinentes; e considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, consubstanciada no Parecer Jurídico nº 184/2026, bem como o Parecer de Conformidade nº 059/2026, emitido pela Unidade de Controle Interno, cujas recomendações foram atendidas mediante a juntada de Certificado de Regularidade do FGTS atualizado e declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Considerando que a empresa MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, apresentou a única proposta válida no procedimento, no valor global de R$ 6.143,39 (seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), quantia inferior ao valor estimado pela Administração, fixado em R$ 6.146,96, atendendo às especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

Com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação nº 018/2026 à empresa MERCADAO DA LIMPEZA COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.689.405/0001-93, pelo valor global de R$ 6.143,39 (seis mil cento e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), para o fornecimento de materiais de copa, higiene e limpeza, conforme as condições, especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

Por consequência, HOMOLOGO o presente procedimento de contratação direta, realizado por dispensa de licitação em razão do valor, determinando o prosseguimento dos autos para a emissão da respectiva nota de empenho e a adoção das demais providências necessárias à formalização e à execução da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Flávio Antonio Lara Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2024 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E CUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato

Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **ELTON MESSIAS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG ***.883***-** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº.***.640.***-**, residente e domiciliado na Rua *** em Confresa- MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.058.617/0001-38, localizada na Av. Alzira Santana QD. 17 LT05, Bairro Ikaray município de Várzea Grande-MT CEP: 78.130-724, representada neste ato pelo Senhor(a) **GEAN DIEGO MEISTER**, portador(a) de Identidade RG: ***349** e inscrito no CPF sob o nº.***.142.***-** , residente domiciliado na Rua ********, município de Várzea Grande - MT CEP: 78-138-470 que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente ADITIVO nos termos do processo administrativo nº035/2024, que instaurou a Contratação Direta nº015/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

1.1. Prorrogar a vigência do presente contrato, com reajuste, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a contar de 06/08/2026 e passando a expirar em 06/08/2029.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1. O valor global do presente aditivo é R$ 40.979,55 (quarenta mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme demonstrativo da Cláusula Segunda no item 2.3.

2.2 O reajuste correspondente ao índice INPC/IBGE de 4,33%, aplicado exclusivamente ao primeiro período de vigência do presente Termo Aditivo compreendido entre 06/08/2026 e 06/08/2027, no valor de **R$ 13.659,85 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).** Os valores unitários e totais deste período passam a vigorar conforme tabela em anexo, parte integrante deste aditivo:

2.3. **Para os períodos subsequentes, compreendidos entre 13/08/2027 a 13/08/2028 e 13/08/2028 a 13/08/2029**, os reajustes serão concedidos após o transcurso de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do INPC/IBGE acumulado dos últimos doze meses, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

PERÍODO	VIGÊNCIA	VALORES ANTERIORES	VALOR ADITIVADO	SITUAÇÃO DOS VALORES
Contrato Original	06/08/2024 a 06/08/2025	R$ 12.446,57	-	Valor original contratado
1º Termo Aditivo	06/08/2025 a 06/08/2026	R$ 13.093,80	-	Reajuste INPC de %
2º Termo Aditivo 1º Ano	**06/08/2026 a 06/08/2027**	**-**	**R$ 13.659,85**	**Reajuste INPC de 4,33% aplicado nesta tabela**
2º Termo Aditivo – 2º Ano	06/08/2027 a 06/08/2028	-	**R$ 13.659,85**	Reajuste condicionado ao INPC acumulado dos 12 meses anteriores
2º Termo Aditivo – 3º Ano	06/08/2028 a 06/08/2029	-	**R$ 13.659,85**	Reajuste condicionado ao INPC acumulado dos 12 meses anteriores
TOTAL ADITIVADO			**R$ 40.979,55**	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PREVISÕES CONTRATUAIS

3.1. A Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato Administrativo nº 012/2024 estabelece que a vigência contratual será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O Termo de Referência dispõe que a contratação possui prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O Termo de Referência prevê o reajustamento dos valores contratuais mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o reajuste poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a variação acumulada do índice contratualmente previsto.

CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

4.1. A realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2024 justifica-se pela necessidade de continuidade do fornecimento de materiais de expediente para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Confresa-MT.

4.2. A prorrogação possui previsão contratual e no Termo de Referência, além de apresentar vantajosidade para a Administração, uma vez que os preços permanecem compatíveis com o mercado, evitando os custos e o tempo necessários para a realização de um novo processo de contratação.

4.3. Dessa forma, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, justifica-se a prorrogação da vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, com aplicação do reajuste previsto contratualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00 – Materiais de Consumo

3.3.9.0.30.16 - Material De Expediente

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 27 de julho de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa /MT

Contratante

GEAN DIEGO MEISTER

Proprietário/Contratada

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº ASSINATURA:_____	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº ASSINATURA:_____

O presente **aditivo** foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2026

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

ANEXO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2024 (PLANILHAS DE VALORES)

		INPC	4,33%					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNI	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO (CORRIGIDO)	VALOR TOTAL (CORRIGIDO)	VALOR UNITÁRIO ADITIVADO 2° ADITIVO	VALOR TOTAL 2° ADITIVO	CORREÇÃO INPC (VALORES TOTAIS)
1.	AGENDA 2025 CAPA DURA ARAMADA.	4	UND	R$ 31,51	R$ 126,04	R$ 32,87	R$ 131,50	R$ 5,46
2.	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO	2	UND	R$ 1,29	R$ 2,58	R$ 1,35	R$ 2,69	R$ 0,11
3.	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVAS	10	UND	R$ 3,80	R$ 38,00	R$ 3,96	R$ 39,65	R$ 1,65
4.	BORRACHA BRANCA PEQUENA	5	UND	R$ 0,26	R$ 1,30	R$ 0,27	R$ 1,36	R$ 0,06
5.	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVAS	15	UND	R$ 3,24	R$ 48,60	R$ 3,38	R$ 50,70	R$ 2,10
6.	CAIXA DE CANETAS ESFEROGRÁFICA COR AZUL	15	CX	R$ 72,85	R$ 1.092,75	R$ 76,00	R$ 1.140,07	R$ 47,32
7.	CLIPS GALVANIZADO, AÇO 2	8	CX	R$ 14,02	R$ 112,16	R$ 14,63	R$ 117,02	R$ 4,86
8.	CLIPS GALVANIZADO, AÇO 6/0	3	CX	R$ 9,53	R$ 28,59	R$ 9,94	R$ 29,83	R$ 1,24
9.	GRAMPOS GALVANIZADO 26/6	10	CX	R$ 4,74	R$ 47,40	R$ 4,95	R$ 49,45	R$ 2,05
10.	CAIXA DE PAPEL A4	25	CX	R$ 318,12	R$ 7.953,00	R$ 331,89	R$ 8.297,36	R$ 344,36
11.	CAIXA ARQUIVO MORTO PVC	150	UND	R$ 5,93	R$ 889,50	R$ 6,19	R$ 928,02	R$ 38,52
12.	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS DE MESA;	1	UND	R$ 24,27	R$ 24,27	R$ 25,32	R$ 25,32	R$ 1,05
13.	COLA BRANCA 40G	2	UND	R$ 1,54	R$ 3,08	R$ 1,61	R$ 3,21	R$ 0,13
14.	COLA INSTANTÂNEA	2	UND	R$ 11,20	R$ 22,40	R$ 11,68	R$ 23,37	R$ 0,97
15.	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 12X44MM	7	PCT	R$ 4,16	R$ 29,12	R$ 4,34	R$ 30,38	R$ 1,26
16.	FITA CORRETIVA 4MMX10M	9	UND	R$ 4,76	R$ 42,84	R$ 4,97	R$ 44,69	R$ 1,85
17.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX45M	30	UND	R$ 3,76	R$ 112,80	R$ 3,92	R$ 117,68	R$ 4,88
18.	IMÃ PARA MURAL	4	CX	R$ 14,73	R$ 58,92	R$ 15,37	R$ 61,47	R$ 2,55
19.	LÁPIS DE ESCREVER COR PRETA	8	UND	R$ 0,98	R$ 7,84	R$ 1,02	R$ 8,18	R$ 0,34
20.	MOCHILA NOTEBOOK	3	UND	R$ 223,82	R$ 671,46	R$ 233,51	R$ 700,53	R$ 29,07
21.	PASTA CATÁLAGO NA COR PRETA. 100 fls	12	UND	R$ 19,18	R$ 230,16	R$ 20,01	R$ 240,13	R$ 9,97
22.	PASTA CATÁLAGO NA COR PRETA. 50 fls	12	UND	R$ 19,62	R$ 235,44	R$ 20,47	R$ 245,63	R$ 10,19
23.	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	120	UND	R$ 2,29	R$ 274,80	R$ 2,39	R$ 286,70	R$ 11,90
24.	MARCA-TEXTO NA COR AMARELA.	15	UND	R$ 0,89	R$ 13,35	R$ 0,93	R$ 13,93	R$ 0,58
25.	TIRA(EXTRATOR) DE GRAMPOS MODELO PIRANHA	3	UND	R$ 4,57	R$ 13,71	R$ 4,77	R$ 14,30	R$ 0,59
26.	TRILHOS DE PLÁSTICO PARA PASTA	12	PCT	R$ 10,68	R$ 128,16	R$ 11,14	R$ 133,71	R$ 5,55
27.	TRILHOS PARA PASTA EM METAL.	12	CX	R$ 12,29	R$ 147,48	R$ 12,82	R$ 153,87	R$ 6,39
28.	TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA -	9	CX	R$ 15,14	R$ 136,26	R$ 15,80	R$ 142,16	R$ 5,90
29.	LIVRO DE PROTOCOLO	2	UND	R$ 12,75	R$ 25,50	R$ 13,30	R$ 26,60	R$ 1,10
30.	GRAMPEADOR GRANDE 100 F	2	UND	R$ 67,83	R$ 135,66	R$ 70,77	R$ 141,53	R$ 5,87
31.	GRAMPEADOR MEDIO 20 F	4	UND	R$ 17,41	R$ 69,64	R$ 18,16	R$ 72,66	R$ 3,02
32.	PERFURADOR GRANDE 30 F	2	UND	R$ 40,71	R$ 81,42	R$ 42,47	R$ 84,95	R$ 3,53
33.	PASTA COM ELÁSTICO TAM. NORMAL	10	UND	R$ 4,46	R$ 44,60	R$ 4,65	R$ 46,53	R$ 1,93

	– PLASTICO TRANSPARENTE.							
34.	PINCEL MARCADOR ATÔMICO AZUL	10	UND	R$ 1,66	R$ 16,60	R$ 1,73	R$ 17,32	R$ 0,72
35.	TESOURA PROFISSIONAL MULTIUSO	1	UND	R$ 7,10	R$ 7,10	R$ 7,41	R$ 7,41	R$ 0,31
36.	TINTA PARA CARIMBO NA COR PRE-TA. FRASCO 40ML.	2	UND	R$ 4,71	R$ 9,42	R$ 4,91	R$ 9,83	R$ 0,41
37.	PAPEL OPALINE A4 180GR .	2	PCT	R$ 15,73	R$ 31,46	R$ 16,41	R$ 32,82	R$ 1,36
38.	PRANCHETA DE ACRILICO	12	UND	R$ 14,96	R$ 179,52	R$ 15,61	R$ 187,29	R$ 7,77
				R$ 1.026,49	R$ 13.092,93	R$ 1.070,94	R$ 13.659,85	R$ 566,92
						R$ 1.070,94	R$ 13.659,85	

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ENCADERNAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA COPIADORA MATRIZ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E ENCADERNAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E A EMPRESA COPIADORA MATRIZ LTDA.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº **37.465.358/0001-08**, neste ato representada pelo seu presidente Sr. ELTON MESSIAS DA SILVA, inscrito no Registro Geral CPF sob o nº ***.640.***-**, residente e domiciliado na Rua 25 de Fevereiro, QD.34, LT.16, Setor Jardim Tropical, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa COPIADORA MATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.063.683/0001-54, com sede na Avenida Centro Oeste nº 28, Centro, Confresa-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. RENY SIRQUEIRA DIAS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 013/2024 pelo período de 36 (trinta e seis) meses, compreendendo o período de 13 de agosto de 2026 a 13 de agosto de 2029.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

2.1 – O valor global do presente aditivo é R$ 21.611,10 (vinte e um mil, seiscentos e onze reais e dez centavos), conforme demonstrativo da Cláusula Segunda no item 2.4.

2.2 - O reajuste correspondente ao índice IPCA/IBGE de 4,64%, aplicado exclusivamente ao primeiro período de vigência do presente Termo Aditivo compreendido entre 13/08/2026 e 13/08/2027, no valor de R$ 7.209,20 (sete mil, duzentos e três reais e setenta centavos).

2.3 - Os valores unitários e totais passam a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT. VIGENTE (1º ADITIVO)	VALOR TOTAL VIGENTE (1º ADITIVO)	VALOR UNIT. REAJUSTADO (2º ADITIVO)	VALOR TOTAL REAJUSTADO (2º ADITIVO)
1	Fotocópia Preto e Branco	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00	R$ 0,33	R$ 3.300,00
2	Encadernação até 100 folhas	50	R$ 15,80	R$ 790,00	R$ 16,53	R$ 826,50
3	Encadernação acima de 300 folhas	30	R$ 21,06	R$ 631,80	R$ 22,04	R$ 661,20
4	Encadernação de 201 a 500 folhas	20	R$ 26,33	R$ 526,60	R$ 27,55	R$ 551,00
5	Fotocópia Folha A3	50	R$ 5,27	R$ 263,50	R$ 5,51	R$ 275,50
6	Impressão Colorida	300	R$ 1,58	R$ 474,00	R$ 1,65	R$ 495,00
7	Impressão Preto e Branco	2.000	R$ 0,53	R$ 1.060,00	R$ 0,55	R$ 1.100,00
	TOTAL GERAL			**R$ 6.945,90**		**R$ 7.209,20**

2.4 - **Para os períodos subsequentes, compreendidos entre 13/08/2027 a 13/08/2028 e 13/08/2028 a 13/08/2029**, os reajustes serão concedidos após o transcurso de cada período de 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA/IBGE acumulado dos últimos doze meses, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

PERÍODO	VIGÊNCIA	VALOR	VALORES	SITUAÇÃO DOS VALORES
Contrato Original	13/08/2024 a 13/08/2025	R$ 6.550,00	-	Valor original contratado
1º Termo Aditivo	13/08/2025 a 13/08/2026	R$ 6.945,90	-	Reajuste IPCA de 5,32%
2º Termo Aditivo – 1º Ano	**13/08/2026 a 13/08/2027**	**-**	**R$ 7.209,20**	**Reajuste IPCA de 4,64% aplicado nesta tabela**
2º Termo Aditivo – 2º Ano	13/08/2027 a 13/08/2028	-	R$ 7.209,20	Reajuste condicionado ao IPCA acumulado dos 12 meses anteriores
2º Termo Aditivo – 3º Ano	13/08/2028 a 13/08/2029	-	R$ 7.209,20	Reajuste condicionado ao IPCA acumulado dos 12 meses anteriores
TOTAL ADITIVADO			**R$21.627,60**	

CLÁUSULA TECEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A prorrogação contratual justifica-se em razão da natureza contínua e essencial dos serviços de impressão, cópia e encadernação para o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

3.2 - A contratada vem executando satisfatoriamente o objeto contratado, cumprindo as obrigações assumidas e atendendo adequadamente às demandas da Administração.

3.3 - Embora a Cláusula Quarta do contrato tenha estabelecido vigência inicial de 12 (doze) meses, o item 2.1 do Termo de Referência, documento integrante e vinculante da contratação, previu expressamente a possibilidade de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A manutenção da contratação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, evitando novos custos administrativos decorrentes da realização de novo procedimento de contratação e garantindo a continuidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.2001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 013/2024.

5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo Aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 27 de julho de 2026.

ELTON MESSIAS DA SILVA

Presidente

Câmara Municipal de Confresa /MT

Contratante

RENY SIRQUEIRA DIAS

Proprietário/Contratada

TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____	TESTEMUNHA: NOME: ..... RG Nº CPF Nº ASSINATURA:_____

O presente **aditivo** foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2026

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B - Mat.: 083

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL n. 90001/2026

UASG (928529): Câmara Municipal de Diamantino/MT

Processo de compra Nº: 399/2026

Objeto: O Município de Diamantino/MT, através da Câmara Municipal de Diamantino-MT, torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº. 90001/2026, para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sendo fornecimento de coffee break, e kit lanche, para a Câmara Municipal de Diamantino/MT, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor estimado: R$83.973,00 (oitenta e três mil novecentos e setenta e três reais)

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 7h do dia 30/07/2026 até as 08:59h do dia 13/08/2026 (horário de Brasília).

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 13/08/2026. (horário de Brasília).

O edital disponível no endereço www.compras.gov.br, e https://www.diamantino.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos.

Contato: Segunda das 07 às 11h e das 13 às 17h, de terça à sexta-feira das 12h às 18h horas. Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419, e-mail licitacao@diamantino.mt.leg.br.

Diamantino/MT, 28 de julho de 2026.

Paulo Cezar da Cruz Fonseca

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Contrato-Mirassol-D-Oeste-MT-2026

Contratante: Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste/MT, CNPJ nº 03.756.178/0001-55.

Contratada: Virtualiza Tecnologia da Informação Ltda., CNPJ nº 03.476.831/0001-22.

Processo Administrativo nº 11/2026. Inexigibilidade de Licitação nº 06/2026.

Fundamento legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a continuidade do licenciamento de uso, em regime SaaS, da plataforma integrada LEGISOFT, com suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, atualização tecnológica, adequações operacionais e normativas, inclusive desenvolvimento de módulos e funcionalidades voltadas à transparência pública, acessibilidade digital e modernização dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

Vigência: 12 meses, de 04/08/2026 a 04/08/2027.

Valor mensal: R$ 4.400,00. Valor global: R$ 52.800,00.

Data da assinatura: 27/07/2026.

Mirassol d'Oeste/MT, 28 de julho de 2026.

Edson Domingos da Silva.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, torna público o CANCELAMENTO DO AVISO DE DISPENSA Nº 003/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva de hospedagem e suporte técnico para web e site oficial, carta de serviços de usuários, e-mails institucionais e ouvidoria para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

CONSIDERANDO o questionamento formulado por fornecedor interessado manifestando dúvidas e questionando pontos do Edital e no Termo de Referência;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/21, que autoriza a revogação do procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público evitando a continuidade de procedimentos que não atendem à finalidade pretendida;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Administração Pública em zelar pelo interesse público e pela integridade dos processos licitatórios, bem como evitar possíveis prejuízos ao erário e futuros vícios no certame, torna-se imperativo fundamentar o pedido do cancelamento da licitação em questão;

A presente revogação fundamente-se na necessidade de ajustes e correções no processo original e em outros aspectos considerados indispensáveis para a adequada execução do objeto, em seu Edital e Termo de Referência.

A revogação se apresenta como medida necessária e proporcional diante da discrepância identificada, pois permitirá a correção do Termo de Referência.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário, aos interessados e terceiros e nem haverá prejuízo para o interesse público;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 28 de julho de 2026

JONATHAS LEITE BATISTA

Agente de Contratação

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

EDITAL 003/2026

EDITAL 003/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º SEMESTRE DE 2026.

ELIAS BUENO DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

TORNA-SE PÚBLICO

I – O Relatório de Gestão Fiscal, do 1º semestre do exercício financeiro de 2026, da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

II – O referido relatório estará à disposição de qualquer contribuinte no Departamento de Contabilidade na sede da Câmara Municipal, localizada na Praça Três Poderes, S/N, Centro, nesta cidade.

Nova Xavantina/MT, 28 de Julho de 2026

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

OBJETO: **Contratação de emissora de radiodifusão sonora comercial local, regularmente autorizada e licenciada pelos órgãos federais competentes, especialmente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de transmissão ao vivo das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, sessões solenes, sessões descentralizadas e demais eventos institucionais da Câmara Municipal de Poconé-MT,** pelo período de 12 meses.

Empresa Contratada: Emissoras Reunidas Ltda. – (Transpantaneira FM – A voz do pantanal), CNPJ nº 01.973.957/0001-87

Poconé – MT, 28 de julho de 2026.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 006/2025

Dispensa de Licitação n.º 005/2025

Contrato Administrativo n.º 006/2025

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de internet, manutenção de computadores e manutenção da rede computadorizada, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Rondolândia-MT."

Contratada: SEVEN NET TELECOM LTDA

CNPJ: 32.673.541/0001-77

Assunto: 1º Termo Aditivo de Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025.

Considerando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços de fornecimento de internet, manutenção de computadores e manutenção da rede computadorizada, essenciais ao regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Rondolândia-MT;

Considerando a manifestação da Administração, formalizada por meio do Ofício nº 067/GB/CMR/2026, solicitando à contratada manifestação quanto ao interesse na prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses;

Considerando a manifestação da empresa contratada, datada de 26 de junho de 2026, anuindo à prorrogação contratual e requerendo a aplicação do reajuste anual previsto no contrato, mediante atualização pelo índice IGP-M, nos termos da cláusula contratual pertinente;

Considerando a anuência da empresa contratada quanto à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 006/2025, mantendo-se as mesmas condições originalmente pactuadas;

Considerando que a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 006/2025 prevê a possibilidade de prorrogação da vigência contratual, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que foi demonstrada a vantajosidade da manutenção da contratação, permanecendo o preço contratado compatível com os praticados no mercado;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da prorrogação;

Considerando as manifestações favoráveis da Assessoria Jurídica e da Unidade de Controle Interno quanto à regularidade da prorrogação contratual;

AUTORIZO, por atender ao interesse público e estarem preenchidos os requisitos legais e contratuais, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2025, promovendo a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027, com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 006/2025 e nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, perfazendo o valor global de R$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais).

DETERMINO, por fim:

a) O encaminhamento dos autos Assessoria Jurídica para a elaboração do competente 1º Termo Aditivo, observadas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

b) Que o empenho da despesa seja realizado conforme a disponibilidade orçamentária do exercício financeiro, observadas as orientações do setor contábil.

Encaminhe a Assessoria Jurídica para para formalização do instrumento de prorrogação e publicação do extrato em diário oficial.

Rondolândia-MT, 28 de julho de 2026.

ADRIANA OLIVEIRA BARROSO

Presidente da Câmara Municipal de

Rondolândia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho Funcional durante o estágio probatório dos servidores efetivos da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, durante o estágio probatório.

Art. 2º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, durante o qual sua aptidão, capacidade e adaptação para o desempenho do cargo serão objeto de Avaliação Especial de Desempenho Funcional anual, como condição para aquisição da estabilidade.

§ 1º O estágio probatório exige o efetivo desempenho das atribuições do cargo para o qual o servidor foi nomeado.

§ 2º Durante o estágio probatório serão realizadas 3 (três) avaliações anuais, sem prejuízo do acompanhamento contínuo do desempenho funcional.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho Funcional observará, no mínimo, os seguintes fatores:

I – assiduidade e pontualidade;

II – disciplina e responsabilidade;

III – capacidade técnica e eficiência;

IV – produtividade;

V – proatividade e relações interpessoais.

§ 1º A avaliação será motivada, com indicação objetiva dos fatos, registros e elementos funcionais que a embasem.

§ 2º Toda pontuação inferior à máxima deverá conter fundamentação individualizada.

§ 3º A atribuição de nota mínima ou a formulação de juízo desfavorável em qualquer fator dependerá de descrição circunstanciada dos fatos e, sempre que possível, de documentação comprobatória ou indicação precisa dos elementos contemporâneos ao período avaliado.

Art. 4º Para fins de contagem do estágio probatório, será observado o regime jurídico estabelecido no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, computando-se apenas o período de efetivo exercício, sem prejuízo das hipóteses legais expressamente equiparadas a efetivo exercício.

§ 1º Havendo interrupção do efetivo exercício por motivo que não possa ser computado para o estágio probatório, o lapso correspondente será desconsiderado na contagem do período de 36

(trinta e seis) meses.

§ 2º O reinício da contagem ou sua retomada observará a disciplina legal aplicável e deverá ser certificado nos assentamentos funcionais do servidor.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 5º A Avaliação Especial de Desempenho Funcional será validada e acompanhada pela Comissão Geral de Avaliação da Câmara Municipal, designada por ato da Mesa Diretora, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.265/2020.

§ 1º A Comissão será composta por 3 (três) membros, assegurada, sempre que possível, pluralidade funcional, sendo pelo menos 2 (dois) servidores efetivos e estáveis.

§ 2º Sempre que possível, a composição da Comissão incluirá servidor com conhecimento das rotinas administrativas de pessoal.

§ 3º É vedada a participação, na avaliação de determinado servidor, de membro que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, do avaliado;

II – mantenha com o avaliado relação de inimizade notória ou amizade íntima.

§ 4º O membro impedido ou suspeito será substituído por suplente designado no ato de composição da Comissão ou em ato superveniente.

Art. 6º Compete à Comissão Geral de Avaliação:

I – coordenar, validar e acompanhar as avaliações anuais do estágio probatório;

II – expedir orientações complementares de preenchimento do formulário, sem inovar em matéria reservada à lei ou a este Ato;

III – requisitar ao setor administrativo, à chefia imediata e aos demais setores os documentos necessários à instrução;

IV – analisar os formulários, registros funcionais, relatórios e demais elementos de convicção;

V – assegurar ao servidor avaliado ciência dos atos, acesso aos autos e exercício do contraditório e da ampla defesa;

VI – emitir relatório anual fundamentado;

VII – elaborar o Relatório Final Conclusivo do estágio probatório;

VIII – encaminhar o Relatório Final Conclusivo à Mesa Diretora no prazo legal;

IX – promover, quando necessário, o saneamento da instrução e a regularização dos autos.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros e deliberará por maioria simples.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação anual será conduzida pela chefia imediata do servidor, a quem caberá preencher o formulário de avaliação com base no acompanhamento direto das atividades desenvolvidas no período, observado o disposto nesta Resolução.

§ 1º A chefia imediata deverá fundamentar suas respostas de modo objetivo, com indicação de fatos concretos relacionados ao período avaliado.

§ 2º Na ausência, desligamento, impedimento, vacância do posto de chefia ou impossibilidade material de manifestação da chefia imediata do período correspondente, devidamente certificada nos autos, a instrução poderá ser realizada:

I – pela chefia que tenha sucedido imediatamente no acompanhamento do servidor, desde que disponha de elementos funcionais suficientes; ou

II – subsidiariamente, pela autoridade administrativa responsável, com base em registros funcionais, relatórios, frequência, documentos, trabalhos produzidos e demais elementos contemporâneos ao período avaliado.

§ 3º Informações prestadas por outros servidores poderão ser utilizadas como elemento subsidiário de instrução, vedada sua utilização exclusiva como fundamento da conclusão.

§ 4º A substituição excepcional da chefia imediata na instrução da avaliação deverá ser expressamente motivada e registrada nos autos.

Art. 9º Cada servidor em estágio probatório terá processo administrativo individual, autuado e organizado cronologicamente, contendo, no mínimo:

I – ficha funcional e registros de lotação e início de exercício;

II – demonstrativo de frequência e de afastamentos, quando houver;

III – formulários de avaliação anual;

IV – documentos e registros que embasem a avaliação;

V – notificações, manifestações e pedidos de reconsideração do servidor, quando houver;

VI – relatórios anuais da Comissão;

VII – Relatório Final Conclusivo;

VIII – decisão final da Mesa Diretora, quando houver.

CAPÍTULO IV

DA METODOLOGIA E DA PONTUAÇÃO

Art. 10. Cada avaliação anual atribuirá pontuação aos fatores previstos no art. 3º deste Ato, observada a seguinte escala:

I – 5 (cinco) pontos: desempenho excelente;

II – 4 (quatro) pontos: desempenho bom;

III – 3 (três) pontos: desempenho satisfatório;

IV – 2 (dois) pontos: desempenho insuficiente;

V – 1 (um) ponto: desempenho insatisfatório.

§ 1º A pontuação máxima por avaliação anual será de 25 (vinte e cinco) pontos.

§ 2º Será considerado satisfatório, em cada avaliação anual, o desempenho que alcançar, no mínimo, 15 (quinze) pontos, desde que não haja nota 1 (um) em mais de 2 (dois) fatores.

§ 3º A existência de desempenho insuficiente ou insatisfatório em avaliação anual não implica, por si só, reprovação automática, devendo a Comissão considerar o conjunto evolutivo do estágio probatório.

§ 4º A conclusão final de inaptidão dependerá de motivação expressa, fundada no histórico das avaliações, na persistência de desempenho incompatível com o cargo e nos elementos constantes dos autos.

Art. 11. O formulário de avaliação anual constará do Anexo Único desta Resolução.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

Art. 12. A primeira avaliação anual ocorrerá ao final dos primeiros

12 (doze) meses de efetivo exercício; a segunda, ao final dos 24 (vinte e quatro) meses; e a terceira compreenderá o período final do estágio probatório.

§ 1º Na hipótese de interrupção do exercício, os marcos de avaliação serão prorrogados pelo mesmo período desconsiderado na contagem do estágio probatório.

§ 2º A Comissão poderá realizar acompanhamento intermediário, sem caráter decisório, para fins de orientação e aperfeiçoamento funcional.

Art. 13. Concluída cada avaliação anual, o servidor será formalmente cientificado do inteiro teor do respectivo relatório e terá acesso aos autos.

§ 1º No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão.

§ 2º A Comissão apreciará o pedido de reconsideração em até 10 (dez) dias úteis, por decisão fundamentada.

§ 3º Mantida ou revista a avaliação, o relatório anual será considerado definitivamente instruído para fins de composição do histórico do estágio probatório.

Art. 14. A avaliação final do desempenho do servidor será submetida à homologação da Mesa Diretora em até 120 (cento e vinte) dias antes de findo o período do estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores legais.

§ 1º Para cumprimento do disposto no *caput*, a Comissão elaborará, com antecedência suficiente, Relatório Final Conclusivo, com apreciação global e fundamentada sobre a aptidão do servidor para aquisição da estabilidade.

§ 2º O Relatório Final Conclusivo deverá considerar:

I – o conjunto das avaliações anuais;

II – a regularidade do efetivo exercício;

III – a ocorrência de interrupções legalmente relevantes;

IV – os pedidos de reconsideração já decididos;

V – os demais elementos constantes dos autos.

§ 3º O Relatório Final Conclusivo recomendará, de forma motivada:

I – a aprovação do servidor no estágio probatório; ou

II – a reprovação do servidor no estágio probatório.

CAPÍTULO VI

DA DECISÃO FINAL

Art. 15. Recebido o Relatório Final Conclusivo, a Mesa Diretora decidirá, de forma fundamentada, pela homologação ou não da conclusão da Comissão.

§ 1º A Mesa Diretora poderá devolver os autos à Comissão para saneamento de vício formal, complementação de instrução ou esclarecimento de fundamentos.

§ 2º Verificando vício insanável no procedimento, a Mesa Diretora declarará a nulidade do ato afetado e determinará a renovação da etapa correspondente.

§ 3º A decisão final será comunicada formalmente ao servidor.

Art. 16. Homologada a aprovação, será declarada a estabilidade do servidor por Ato da Presidência da Mesa Diretora, após o implemento integral do período legal de efetivo exercício.

Art. 17. Homologada a reprovação, o servidor será exonerado, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa já assegurados no procedimento regulado por esta Resolução.

Parágrafo único. Se o servidor for estável em outro cargo público municipal, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, na forma da legislação aplicável.

Art. 18. Da decisão final que concluir pela reprovação caberá pedido de reconsideração à Mesa Diretora, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência.

§ 1º O pedido de reconsideração deverá conter exposição dos fundamentos de fato e de direito e poderá ser instruído com documentos.

§ 2º A Mesa Diretora decidirá o pedido em até 10 (dez) dias úteis, por decisão fundamentada.

§ 3º Decidido o pedido de reconsideração, considerar-se-á encerrada a instância administrativa no âmbito da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DA REGULARIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS PROBATÓRIOS EM CURSO

Art. 19. Os servidores que, na data de publicação desta Resolução, já tiverem completado um ou mais períodos anuais de estágio probatório sem a correspondente avaliação formal poderão ser submetidos a procedimento de regularização, observado o disposto neste Capítulo.

§ 1º A regularização prevista no caput somente alcançará situações em que ainda seja juridicamente possível a instrução e conclusão válida do estágio probatório, sem prejuízo de direitos já consumados por força de lei.

§ 2º Não será instaurado procedimento de regularização para desconstituir estabilidade já adquirida automaticamente pelo decurso do prazo legal, na hipótese de ausência de avaliação especial de desempenho funcional, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 20. A Comissão realizará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o levantamento dos períodos pendentes de avaliação e adotará cronograma individualizado de regularização, quando cabível.

§ 1º A avaliação retroativa terá caráter excepcional e somente será admitida com base em elementos documentais e funcionais contemporâneos ao período avaliado.

§ 2º Sempre que possível, a avaliação do período pretérito será instruída pela chefia imediata que acompanhou o servidor à época.

§ 3º Na impossibilidade devidamente justificada de manifestação da chefia do período, a instrução poderá ser realizada na forma do art. 8º, § 2º, desta Resolução.

§ 4º Cada avaliação retroativa deverá conter certidão circunstanciada, indicando:

I – o período avaliado;

II – a razão da ausência de avaliação no momento próprio;

III – os documentos utilizados para a reconstrução da análise funcional;

IV – a garantia de contraditório e ampla defesa ao servidor.

§ 5º A regularização dos períodos pendentes não dispensa a observância do prazo legal para submissão da avaliação final à homologação da autoridade competente, quando ainda aplicável.

Art. 21. Para os servidores cujo término do estágio probatório ocorra em prazo inferior a 4 (quatro) meses da publicação desta Resolução, a Comissão adotará prioridade absoluta na instrução dos autos, sem prejuízo das garantias processuais do avaliado.

CAPÍTULO VIII

DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA GUARDA DOCUMENTAL

Art. 22. Os dados pessoais tratados no processo de avaliação especial de desempenho serão utilizados exclusivamente para as finalidades de acompanhamento funcional, instrução processual e decisão administrativa relativa ao estágio probatório.

Art. 23. O acesso aos autos será restrito à Mesa Diretora, Comissão, ao setor administrativo responsável, ao servidor avaliado e a seu procurador, sem prejuízo de requisição por autoridade judicial, Ministério Público ou Tribunal de Contas.

§ 1º Dados pessoais de terceiros e informações sensíveis poderão receber tratamento restritivo, com tarjamento ou proteção parcial, desde que preservado ao servidor avaliado o acesso aos fundamentos essenciais da avaliação e da decisão.

§ 2º O compartilhamento interno de dados limitar-se-á ao mínimo necessário para a instrução, validação e decisão do procedimento.

§ 3º Encerrado o processo de estágio probatório, os autos permanecerão sob guarda administrativa pelo prazo legal ou regulamentar aplicável.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pela Mesa Diretora, com observância do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, da Lei Municipal nº 1.265/2020 e dos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, motivação, razoabilidade e segurança jurídica.

Art. 25. Permanecem válidos os atos administrativos e as avaliações realizadas durante a vigência do Ato da Mesa Diretora nº 001/2026.

Art. 26. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 28 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cargo de provimento efetivo: _____

Período avaliado: _____

Setor/Lotação no período: _____

Data da avaliação: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Qualidade em que atua:

( ) Chefia imediata do servidor no período avaliado.

( ) Chefia que sucedeu imediatamente no acompanhamento do servidor.

( ) Autoridade administrativa responsável, nos termos do art. 8º, § 2º, II, deste Ato.

Justificativa, quando não se tratar da chefia imediata do período:

3. ELEMENTOS UTILIZADOS NA INSTRUÇÃO

Assinalar os elementos efetivamente utilizados:

( ) Acompanhamento direto das atividades do servidor.

( ) Registros funcionais.

( ) Controle de frequência, quando houver.

( ) Relatórios de atividades.

( ) Documentos administrativos.

( ) Trabalhos produzidos pelo servidor.

( ) Outros elementos contemporâneos ao período.

Especificar:

4. FATORES DE AVALIAÇÃO

Atribuir nota de 1 a 5, com fundamentação objetiva, conforme a escala:

(5) Excelente | (4) Bom | (3) Satisfatório | (2) Insuficiente | (1) Insatisfatório

I – Assiduidade e pontualidade: nota ____

Avalia a presença regular, o cumprimento da jornada de trabalho e a observância dos horários.

Fundamentação:

II – Disciplina e responsabilidade: nota ____

Avalia o acatamento às normas, o respeito à hierarquia, o zelo com o patrimônio e o comprometimento com as atribuições.

Fundamentação:

III – Capacidade técnica e eficiência: nota ____

Avalia o domínio dos conhecimentos necessários ao cargo e a execução das tarefas com qualidade e racionalidade.

Fundamentação:

IV – Produtividade: nota ____

Avalia o volume de trabalho executado, o cumprimento de metas e a manutenção do padrão de qualidade.

Fundamentação:

V – Proatividade e relações interpessoais: nota ____

Avalia a iniciativa, a capacidade de resolução de problemas e a interação colaborativa com equipe, superiores e público.

Fundamentação:

5. SÍNTESE DO RESPONSÁVEL PELA INSTRUÇÃO

Pontuação parcial: ____ / 25

( ) Desempenho satisfatório

( ) Desempenho insuficiente/insatisfatório

Fundamentação conclusiva:

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 3º O tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal, observará a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º A Câmara Municipal de São José do Rio Claro atua, no âmbito de sua estrutura administrativa, como Controladora dos dados pessoais tratados em razão do exercício de suas competências legais, regimentais, administrativas, legislativas e fiscalizatórias.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 5º São agentes de tratamento de dados pessoais, no âmbito da Câmara Municipal:

I – a Câmara Municipal de São José do Rio Claro, na condição de Controladora;

II – o Coordenador de Tecnologia da Informação, na condição de Operador;

III – o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, a ser designado por ato ou portaria da Presidência.

Art. 6º O Operador será o servidor ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, a quem competirá executar, sob as instruções da Controladora, com apoio do Encarregado, as operações técnicas de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo das atribuições legais do cargo.

§ 1º Compete ao Operador, especialmente:

I – executar, apoiar ou viabilizar medidas técnicas relacionadas ao tratamento de dados pessoais;

II – promover, na medida das possibilidades estruturais da Câmara, a proteção dos sistemas, bancos de dados, redes e equipamentos;

III – controlar perfis de acesso e apoiar a restrição, bloqueio, anonimização ou eliminação de dados, quando cabíveis;

IV – realizar rotinas de preservação e segurança das informações institucionais;

V – comunicar ao Encarregado e à Presidência a ocorrência de falhas, vulnerabilidades ou incidentes de segurança de que tenha conhecimento.

§ 2º Os documentos, processos, informações e solicitações que demandem providência técnica de tratamento de dados pessoais deverão ser encaminhados ao Operador pela unidade responsável.

§ 3º Havendo dúvida administrativa quanto à forma de tratamento, o Operador poderá solicitar orientação ao Encarregado.

Art. 7º O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais será designado por ato ou portaria da Presidência da Câmara Municipal, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da estrutura administrativa do Poder Legislativo.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

§ 2º O exercício da função de Encarregado não afasta as atribuições originárias do cargo ocupado, devendo a Administração assegurar o apoio necessário ao desempenho da função.

Art. 8º Compete ao Encarregado:

I – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

II – receber requerimentos, reclamações e comunicações dos titulares, prestando esclarecimentos e adotando as providências cabíveis;

III – receber comunicações da ANPD e encaminhar internamente as providências necessárias;

IV – orientar servidores, colaboradores e usuários de sistemas quanto às boas práticas de proteção de dados pessoais;

V – solicitar às unidades administrativas e ao Operador informações necessárias ao atendimento das demandas relacionadas à LGPD;

VI – acompanhar a prevenção e a resposta a incidentes de segurança;

VII – propor orientações, rotinas, minutas de formulários e medidas internas de adequação progressiva à LGPD;

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 9º O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverá ocorrer para o atendimento de finalidade pública, na persecução do interesse público e no exercício das competências legais e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, abrangendo dados pertinentes, proporcionais e não excessivos.

Art. 11. O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer nas hipóteses autorizadas em lei, com observância reforçada das medidas de segurança, sigilo e restrição de acesso.

Art. 12. A publicidade dos atos da Câmara Municipal observará, simultaneamente, o princípio da transparência administrativa e a proteção dos dados pessoais, resguardadas as hipóteses legais de sigilo e restrição de acesso.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DO TITULAR

Art. 13. O titular dos dados pessoais poderá exercer, perante a Câmara Municipal, os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, mediante requerimento dirigido ao Encarregado.

Art. 14. O requerimento deverá conter, sempre que possível:

I – identificação do requerente;

II – descrição clara e objetiva do pedido;

III – indicação da unidade administrativa responsável, se conhecida;

IV – elementos suficientes para localização dos dados ou da operação de tratamento.

Art. 15. Recebido o requerimento, o Encarregado poderá:

I – responder diretamente, quando a matéria dispensar diligências complementares;

II – solicitar informações à unidade responsável pelo tratamento;

III – solicitar apoio técnico do Operador;

IV – indeferir, de forma fundamentada, pedidos manifestamente incabíveis, genéricos ou incompatíveis com hipóteses legais de restrição.

Art. 16. O pedido formulado com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados não se confunde com o pedido de acesso à informação regido pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, observando cada solicitação o respectivo regime jurídico.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DOS INCIDENTES

Art. 17. A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 18. Constatado incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o fato deverá ser imediatamente comunicado ao Encarregado e à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 19. A comunicação do incidente deverá conter, sempre que possível:

I – a descrição da natureza dos dados afetados;

II – a indicação dos titulares envolvidos, quando possível;

III – as medidas técnicas e administrativas de proteção utilizadas;

IV – os riscos relacionados ao incidente;

V – as medidas adotadas ou propostas para mitigar os efeitos do evento.

Art. 20. Caberá à Presidência, com apoio do Encarregado e do Operador, deliberar sobre a necessidade de comunicação à ANPD e aos titulares afetados, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI

DAS CONTRATAÇÕES E DA ADEQUAÇÃO PROGRESSIVA

Art. 21. Os terceiros contratados pela Câmara Municipal que, em razão do vínculo contratual, realizarem tratamento de dados pessoais deverão observar a legislação aplicável, as instruções da Controladora e as cláusulas contratuais pertinentes à proteção de dados.

Art. 22. Os editais, termos de referência, contratos e instrumentos congêneres deverão, sempre que a natureza do objeto assim exigir, prever cláusulas de proteção de dados pessoais, sigilo, segurança da informação, responsabilidade e comunicação de incidentes.

Art. 23. A adequação de formulários, rotinas administrativas, arquivos, bancos de dados, contratos e sistemas informatizados à LGPD ocorrerá de forma progressiva, proporcional e compatível com a capacidade operacional da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 24. Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Ato, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, de observância obrigatória no âmbito administrativo.

Art. 25. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais poderá ser atualizada por ato da Presidência, sempre que necessário à adequação normativa, operacional ou tecnológica da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As unidades administrativas da Câmara Municipal deverão prestar apoio ao Encarregado e ao Operador, fornecendo, em prazo razoável, as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao cumprimento deste Ato.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas a Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a legislação correlata.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 28 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

1. Finalidade

Esta Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais estabelece diretrizes mínimas para o tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, com a finalidade de assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se:

I – aos dados pessoais tratados no âmbito administrativo da Câmara Municipal;

II – aos dados pessoais constantes de processos, expedientes, requerimentos, atendimentos, cadastros, contratos, sistemas e arquivos físicos ou digitais;

III – aos agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviço e terceiros que, de qualquer forma, participem de operações de tratamento de dados pessoais vinculadas à estrutura da Câmara Municipal.

3. Agentes de tratamento

Para os fins desta Política:

I – a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT é a Controladora dos dados pessoais tratados em sua estrutura administrativa;

II – o Coordenador de Tecnologia da Informação é o Operador, responsável pela execução técnica das operações de tratamento, nos limites das atribuições do cargo;

III – o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais será designado por ato da Presidência, funcionando como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares dos dados e a ANPD.

4. Dados pessoais tratados

A Câmara Municipal poderá tratar dados pessoais comuns e, quando estritamente necessário e amparado em lei, dados pessoais sensíveis, especialmente para:

I – gestão administrativa, funcional, legislativa e contratual;

II – atendimento ao cidadão, à ouvidoria e ao protocolo;

III – realização de atos de pessoal e gestão de recursos humanos;

IV – processamento de pagamentos, contratações e execução orçamentária;

V – tramitação de proposições, processos e expedientes;

VI – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, institucionais e de transparência pública;

VII – manutenção da segurança da informação e da integridade dos sistemas institucionais.

5. Bases legais e finalidades do tratamento

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal observará as bases legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente:

I – cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

II – execução de competências legais do Poder Legislativo;

III – realização de estudos por órgão de pesquisa, quando cabível;

IV – execução de contratos e procedimentos preliminares relacionados a contratos;

V – exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

VI – proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VII – tutela da saúde, quando aplicável;

VIII – atendimento do interesse público e exercício das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

6. Princípios

O tratamento de dados pessoais observará, em qualquer hipótese:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

7. Compartilhamento de dados

Os dados pessoais poderão ser compartilhados:

I – com outros órgãos e entidades públicas, quando necessário ao exercício de competência legal ou administrativa;

II – com instituições financeiras, prestadores de serviços e contratados, quando indispensável à execução de obrigações institucionais ou contratuais;

III – com órgãos de controle, Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunais de Contas e demais autoridades competentes, quando houver obrigação legal ou determinação válida.

O compartilhamento observará, sempre que aplicável, o princípio da necessidade e as medidas adequadas de segurança.

8. Segurança e prevenção

A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

As medidas de segurança observarão a realidade estrutural e operacional da Câmara Municipal, sem prejuízo da adoção progressiva de melhores práticas de governança e proteção de dados.

9. Direitos do titular

O titular dos dados pessoais poderá exercer, perante a Câmara Municipal, os direitos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente:

I – confirmação da existência de tratamento;

II – acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei, quando cabível;

V – informação sobre compartilhamento de dados;

VI – informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento, quando esta base legal for aplicável;

VII – revisão de decisões automatizadas, quando houver.

10. Canal para exercício de direitos

As solicitações dos titulares deverão ser dirigidas ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal, divulgados em seu sítio eletrônico e nos meios institucionais de atendimento.

O atendimento poderá ser realizado por meio eletrônico ou físico, conforme a natureza da solicitação e a disponibilidade administrativa.

11. Transparência e acesso à informação

O tratamento de dados pessoais não afasta o dever de transparência da Administração Pública, devendo a Câmara Municipal harmonizar o acesso à informação com a proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

O pedido formulado com fundamento na LGPD não se confunde com o pedido de acesso à informação regido pela Lei Federal nº 12.527, de 2011.

12. Retenção e descarte

Os dados pessoais serão mantidos apenas pelo tempo necessário ao cumprimento da finalidade que justificou o tratamento, observados os prazos legais, regulamentares, contratuais, de prescrição, de guarda documental e de interesse público.

Encerrada a finalidade e inexistindo fundamento legal para manutenção dos dados, estes poderão ser eliminados, anonimizados, arquivados ou bloqueados, conforme o caso.

13. Atualização da política

Esta Política poderá ser revista e atualizada periodicamente, por ato da Presidência, visando sua adequação à legislação, às orientações da ANPD e à evolução das rotinas administrativas e tecnológicas da Câmara Municipal.

14. Vigência

Esta Política entra em vigor na mesma data que entrar em vigor esta Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Dispõe sobre o controle de frequência, a jornada de trabalho, a convocação para sessões e audiências fora do expediente e a compensação de jornada no âmbito da Câmara Municipal de São

José do Rio Claro – MT

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução disciplina, no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, o controle de frequência, a jornada de trabalho dos servidores, a convocação para atividades fora do expediente regular e a compensação de jornada decorrente de atuação em sessões, audiências públicas e atos institucionais correlatos.

Art. 2º. Submetem-se a esta Resolução os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, os ocupantes de cargos em comissão e os servidores designados para função gratificada, observadas as peculiaridades de cada regime funcional.

§ 1º O controle de frequência não afasta o cumprimento integral das atribuições do cargo nem substitui a responsabilidade funcional do servidor.

§ 2º Exclui-se do regime de controle de frequência de que trata esta Resolução o Procurador Jurídico, em virtude da prerrogativa funcional da Advocacia Pública, devendo o mesmo apresentar relatório de produtividade mensal até o quinto dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DA JORNADA

Art. 3º. O horário regular de funcionamento administrativo da Câmara Municipal, para atendimento ao público e execução ordinária dos serviços internos, será de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h, ressalvada a edição de ato administrativo ou portaria específica para situações excepcionais ou períodos determinados.

Parágrafo único. O ingresso dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e copa poderá ocorrer uma hora antes do início do horário de funcionamento institucional, para a preparação do ambiente de trabalho, devendo, neste caso, a jornada ser encerrada uma hora antes do término do expediente regular.

Art. 4º. A jornada de trabalho dos servidores observará a carga horária do respectivo cargo, nos termos da legislação de regência e do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal.

§ 1º Os servidores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais cumprirão, em regra, expediente em dois períodos.

§ 2º Os servidores com jornada diversa da prevista no § 1º cumprirão expediente conforme distribuição fixada pela chefia imediata, observando-se o total da jornada semanal prevista em lei.

Art. 5º. Os ocupantes de cargo em comissão submetem-se ao regime próprio do cargo, inclusive quanto à dedicação necessária ao interesse do serviço e as convocações da Presidência.

§ 1º Os ocupantes de cargos em comissão, em regra, sujeitam-se ao controle de frequência na forma desta Resolução.

§ 2º A Presidência da Câmara Municipal poderá, mediante ato motivado, dispensar determinado ocupante de cargo em comissão do registro formal de frequência, quando a natureza das atribuições do cargo, o regime de dedicação e a dinâmica do serviço assim o justificarem.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a dispensa do registro de frequência não afasta o dever de cumprimento da jornada, da assiduidade, da disponibilidade ao serviço e das atribuições do cargo.

§ 4º O servidor comissionado dispensado do registro formal de frequência ficará sujeito ao atesto mensal do efetivo cumprimento da jornada pelo Presidente da Câmara Municipal, para fins de controle administrativo.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º O controle de frequência será realizado, preferencialmente, por ponto eletrônico biométrico.

§ 1º Na impossibilidade de utilização do sistema eletrônico, o controle será feito por outro meio idôneo previamente autorizado pela Presidência da Câmara, mediante execução e acompanhamento da Coordenadoria Administrativa e Financeira.

§ 2º A ausência de registro de entrada, saída ou retorno de intervalo será considerada ocorrência pendente de regularização, cabendo ao servidor apresentar justificativa ao órgão de recursos humanos.

Art. 7º O registro de frequência observará, conforme a jornada do cargo:

I – 4 (quatro) marcações diárias, para jornadas distribuídas em dois períodos;

II – 2 (duas) marcações diárias, para jornadas cumpridas em período único.

Parágrafo único. A chefia imediata poderá certificar o efetivo exercício do servidor em caso de falha do sistema, atividade externa autorizada ou outra situação funcional devidamente justificada.

CAPÍTULO IV

DAS AUSÊNCIAS, SAÍDAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 8º As saídas eventuais durante o expediente, por motivo particular, dependerão de prévia ciência e autorização da chefia imediata e deverão ser compensadas, preferencialmente, dentro do mesmo mês, ou, na impossibilidade, no mês subsequente, na forma do art. 43, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. Não havendo compensação, a ausência será objeto de desconto proporcional pelo órgão responsável de recursos humanos.

Art. 9º As faltas e ausências deverão ser justificadas pelo servidor à chefia imediata, com apresentação de documento comprobatório, quando for o caso, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do retorno ao serviço.

Parágrafo único. As faltas decorrentes de caso fortuito ou força maior poderão ser consideradas de efetivo exercício, mediante autorização da chefia imediata, com possibilidade de compensação, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO V

DA CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES, AUDIÊNCIAS E ATOS FORA DO EXPEDIENTE REGULAR

Art. 10. Os servidores poderão ser convocados pela Presidência da Câmara Municipal, por intermédio da Coordenadoria Administrativa, para atuação em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e outros atos institucionais realizados fora do expediente administrativo regular, sempre que houver necessidade do serviço.

Parágrafo único. O comparecimento deverá ser registrado no relógio ponto, ou, na impossibilidade, certificado pela Secretaria da Mesa mediante validação da Presidência da Câmara.

CAPÍTULO VI

DA COMPENSAÇÃO DE JORNADA

Art. 11. O servidor sujeito a controle de jornada que atuar, mediante convocação, em sessão, audiência pública ou ato institucional realizado fora do expediente regular fará “jus” à compensação de jornada, na razão de 1 (uma) hora de dispensa para cada 1 (uma) hora efetivamente prestada além da jornada normal.

§ 1º A compensação dependerá de:

I – anuência da chefia imediata;

II – registro e controle biométrico ou, na impossibilidade, pela certificação da Secretaria da Mesa Diretora ou Coordenadoria Administrativa.

§ 2º A compensação deverá ser usufruída no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ajuste entre o servidor, a chefia imediata, sempre sem prejuízo ao serviço.

§ 3º O disposto neste artigo não exclui a incidência da legislação estatutária sobre serviço extraordinário e adicional noturno, quando juridicamente cabíveis.

§ 4º A compensação a que se refere este artigo será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Art. 12. Os ocupantes de cargo em comissão, direção, chefia, assessoramento ou coordenação, quando convocados para atos institucionais fora do expediente, submetem-se ao regime próprio do cargo.

Parágrafo único. Em razão da natureza do cargo e da vedação estatutária ao adicional por serviço extraordinário para essas funções, a atuação fora do expediente não gera pagamento de horas extras, podendo a Presidência, por conveniência administrativa e sem formação de banco de horas, autorizar ajuste pontual de expediente, desde que preservada a continuidade do serviço.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Compete a unidade responsável pelos recursos humanos promover o controle dos registros de frequência, sob supervisão da Presidência da Câmara.

Parágrafo único. Na hipótese de dispensa motivada do registro de frequência dos ocupantes de cargos em comissão, a unidade responsável pelos recursos humanos fará o controle administrativo com base no atesto mensal emitido pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 14. A Coordenadoria Administrativa poderá elaborar formulários padronizados e orientações operacionais, mediante aprovação prévia da Presidência da Câmara Municipal.

Art. 15. Os casos omissos serão decididos pela Presidência, à vista da legislação municipal, no que couber, e das peculiaridades do serviço.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 28 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

RESOLUÇÃO Nº 010/2026.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O USO E O CONTROLE DE VEÍCULOS OFICIAIS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução disciplina a gestão, a utilização, a condução, o abastecimento, a manutenção, a guarda e o controle de veículos oficiais próprios, cedidos, acautelados ou locados a serviço da Câmara Municipal de São José do Rio Claro.

Art. 2º A utilização de veículos oficiais observará, entre outros, os princípios da finalidade pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, segurança e responsabilização.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – veículo oficial: veículo próprio, locado, cedido ou acautelado formalmente à Câmara Municipal;

II – condutor autorizado: vereador ou servidor cadastrado e habilitado, nos termos desta Resolução;

III – missão oficial: deslocamento realizado por necessidade do serviço, no interesse público e vinculado a atividade institucional;

IV – unidade gestora da frota: setor ou servidor responsável pela administração e controle da frota, na forma do art. 4º.

Art. 4º A Assistente de Gabinete ou, na sua ausência, servidor designado por ato ou portaria da Presidência, é a unidade gestora da frota, competindo-lhe:

I – organizar e controlar o cadastro de condutores;

II – receber e instruir solicitações de uso;

III – manter registros de diários de bordo, abastecimentos, manutenções, sinistros e infrações;

IV – supervisionar a guarda, a conservação e a regularidade documental dos veículos;

V – propor rotinas e controles, inclusive por formulários e sistemas, observadas as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de veículos disponíveis, o atendimento observará critérios de prioridade vinculados à urgência, à essencialidade do serviço e ao interesse público, com decisão fundamentada.

CAPÍTULO II

DO CADASTRO E DA AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO

Art. 5º O veículo oficial poderá ser conduzido por:

I – servidores da Câmara Municipal ou cedidos a esta;

II – vereadores;

III – excepcionalmente, servidor de outro órgão ou colaborador formalmente vinculado à missão oficial, mediante autorização expressa e justificativa.

Art. 6º A condução de veículo oficial depende de cadastro prévio como condutor autorizado, exigindo-se:

I – Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com a categoria do veículo;

II – assinatura do Termo de Responsabilidade, conforme Anexo I;

III – atualização de dados de contato.

§ 1º Em situação de urgência ou emergência, a autorização po-

derá ser concedida sem cadastro prévio, desde que o condutor comprove habilitação válida e apresente justificativa por escrito no ato da devolução, sem prejuízo da regularização imediata do cadastro.

§ 2º A unidade gestora da frota poderá suspender ou cancelar a autorização de condução quando verificada irregularidade, risco ou descumprimento desta Resolução, assegurada a ciência do interessado e o registro do motivo.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO, DO DEFERIMENTO E DO USO

Art. 7º O uso de veículo oficial observará prévia solicitação e autorização, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Resolução.

Art. 8º Para deslocamento fora do território do Município, o solicitante apresentará requerimento com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, conforme Anexo II, contendo:

I – destino;

II – data e horário previstos de saída e retorno;

III – justificativa;

IV – estimativa de quilometragem;

V – declaração de responsabilidade por infrações de trânsito eventualmente cometidas.

§ 1º Em casos excepcionais, a solicitação poderá ocorrer em prazo inferior, com justificativa expressa.

§ 2º Para deslocamentos dentro do território do Município, a formalidade do requerimento fica dispensada, mantido obrigatoriamente o registro no diário de bordo.

Art. 9º Recebida a solicitação, a unidade gestora da frota certificará a disponibilidade do veículo, a existência de conflitos de agenda e encaminhará para deliberação da Presidência.

Art. 10 A autorização será dada pela Presidência da Câmara Municipal, ou, no impedimento, pelo Vice-Presidente, ou, sucessivamente, pelo 1º Secretário.

§ 1º O solicitante será comunicado por meio eletrônico idôneo.

§ 2º Havendo solicitações concomitantes, a decisão considerará prioridade do serviço e interesse público, com registro sucinto do motivo.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE CONDUÇÃO, SEGURANÇA E REGISTROS

Art. 11 O condutor autorizado deverá observar a legislação de trânsito aplicável, em especial a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e as regras desta Resolução.

Art. 12 Antes de iniciar o deslocamento, o condutor realizará verificação mínima de segurança e funcionamento, registrando no diário de bordo, quando aplicável, conforme Anexo III, incluindo:

I – equipamentos obrigatórios;

II – nível de combustível;

III – água e óleo;

IV – iluminação e sinalização;

V – pneus e freios;

VI – limpadores e buzina.

Art. 13 Todo deslocamento deverá ser registrado em diário de bordo, sob gestão do(a) agente gestor(a) da frota, conforme Anexo IV, com identificação do condutor, itinerário, horários, quilometragem e finalidade.

Art. 14 Não se recomenda o uso do veículo oficial entre 22h e 5h, salvo quando justificado pela missão oficial, por necessidade do serviço ou por condição de segurança do deslocamento, com registro no diário de bordo.

CAPÍTULO V

DO ABASTECIMENTO E DO CONTROLE DE CONSUMO

Art. 15 O abastecimento observará as seguintes regras:

I – realização preferencial em postos credenciados no Município, mediante cartão magnético, requisição ou outro meio de controle definido pela Administração;

II – registro obrigatório do abastecimento, com data, local, quilometragem e quantidade.

Art. 16. É proibido abastecer ou transportar combustível em recipientes inadequados ou em desconformidade com normas de segurança, bem como abastecer veículo diverso do oficial autorizado.

Parágrafo único. O combustível deverá ser inserido exclusivamente no tanque do veículo.

CAPÍTULO VI

DA GUARDA, DA CONSERVAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO

Art. 17 Encerrado o uso diário, o veículo deverá ser recolhido à garagem da sede da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Quando inviável o recolhimento em razão de missão oficial ou deslocamento externo, o veículo deverá permanecer em local que maximize a segurança contra furtos, roubos, danos e intempéries.

Art. 18 O condutor responderá pela guarda diligente do veículo e de seus acessórios durante o período de uso, devendo devolvê-lo:

I – com chaves, documentos e acessórios;

II – em condições compatíveis com uso regular;

III – com registros devidamente preenchidos.

CAPÍTULO VII

DAS MANUTENÇÕES, REPAROS E SEGUROS

Art. 19 Cada veículo terá registro individual de manutenções preventivas e corretivas, com histórico de serviços e despesas, mantido pela unidade gestora da frota.

Art. 20 Os veículos locados serão mantidos conforme as responsabilidades definidas em contrato, sem prejuízo dos deveres de zelo do condutor e das providências administrativas imediatas em caso de avaria.

CAPÍTULO VIII

DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E DO RESSARCIMENTO

Art. 21 As infrações de trânsito, multas e pontuações serão atribuídas ao condutor responsável no momento do fato, sem prejuízo de apuração administrativa quando cabível.

Art. 22 Recebida notificação de infração, o(a) agente gestora(a) da frota instaurará procedimento interno para identificar o condutor e cientificá-lo para pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, salvo prazo diverso fixado pelo órgão autuador.

§ 1º Na hipótese de pagamento pela Câmara para evitar encargos, o valor será ressarcido pelo responsável, inclusive mediante desconto em folha, quando juridicamente cabível e assegurada a formalização do débito.

§ 2º O(A) agente gestora(a) da frota adotará as providências para indicação do condutor ao órgão de trânsito, quando necessário.

CAPÍTULO IX

DOS SINISTROS, ACIDENTES, FURTO E ROUBO

Art. 23 Em caso de acidente, o condutor comunicará imediatamente à Câmara Municipal, informando local, horário, veículos envolvidos, vítimas, e adotará medidas de segurança e registro do fato, inclusive solicitando, quando necessário, a presença da autoridade competente.

Parágrafo único. O boletim de ocorrência, quando cabível, será providenciado pelo condutor, com entrega de cópia o(a) agente gestora(a) da frota.

Art. 24 Havendo vítimas, o condutor deverá priorizar o socorro, a sinalização e a preservação do local, adotando providências para registro, inclusive documentação fotográfica, sempre que possível e seguro.

Art. 25 Poderá ser instaurada sindicância ou processo administrativo para apuração de responsabilidade quando houver dano ao erário ou a terceiros, assegurados contraditório e ampla defesa.

Art. 26 Em caso de furto ou roubo, o condutor comunicará imediatamente o(a) agente gestora(a) da frota e providenciará boletim de ocorrência, além das medidas necessárias junto à seguradora e aos órgãos competentes, conforme orientação administrativa.

Art. 27 Comprovados dolo ou culpa do condutor, mediante processo administrativo, este responderá pelo ressarcimento dos danos, inclusive franquia, quando aplicável, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Parágrafo único. Se apurada responsabilidade de terceiro, a Câmara adotará medidas administrativas e jurídicas para ressarcimento.

CAPÍTULO X

DAS VEDAÇÕES

Art. 28 É vedada a utilização de veículo oficial:

I – para fins particulares, comerciais, eleitorais ou quaisquer outros estranhos à missão oficial;

II – para excursões, passeios ou deslocamentos sem vínculo institucional;

III – para transporte de familiares, pessoas estranhas ao serviço ou cargas particulares, salvo situação de interesse público devidamente justificada e registrada;

IV – aos sábados, domingos e feriados, salvo necessidade do serviço, devidamente motivada e registrada.

§ 1º É proibido fumar no interior dos veículos.

§ 2º É vedado consumir bebida alcoólica ou substâncias que comprometam a condução, bem como dirigir sob seu efeito.

§ 3º É proibido utilizar aparelho celular ao volante, salvo em modo viva-voz, quando disponível e seguro.

CAPÍTULO XI

DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29 O descumprimento desta Resolução sujeita o infrator às medidas administrativas cabíveis, observada a natureza do vínculo (vereador ou servidor) e o devido processo, incluindo:

I – advertência e orientação formal;

II – suspensão temporária da autorização de condução;

III – cancelamento do cadastro de condutor autorizado;

IV – apuração para ressarcimento ao erário e demais providências administrativas.

Parágrafo único. A aplicação de medidas observará proporcionalidade e registro formal, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou por improbidade, conforme ocaso.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos e as dúvidas na aplicação desta Resolução serão solucionados por despacho fundamentado da Presidência, com manifestação técnica da unidade gestora da frota, quando necessário.

Art. 31 Os anexos integram esta Resolução para todos os fins.

Art. 32 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33 Fica revogada a Resolução 01/2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 28 de julho de 2026.

Edmar Fidelis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CADASTRO DE CONDUTOR AUTORIZADO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone:____ _____

CNH nº: _____ Categoria: _____

Validade: ____/____/_____.

Declaro que:

I – recebi ciência das regras de uso de veículo oficial;

II – utilizarei o veículo exclusivamente em missão oficial;

III – responsabilizo-me por infrações de trânsito praticadas durante a condução;

IV – autorizo o desconto em folha do valor das informações de trânsito, acaso seja notificado e não providencie o pagamento voluntário.

IV – comunicarei imediatamente ocorrências, danos, sinistros, furtos ou roubos.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

REQUERIMENTO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL

Solicitante: _____

Cargo/Função: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Saída (data/hora previstas): ____/_____/_____. Hora: ___/_____.

Retorno (data/hora previstas): ____/_____/_____. Hora: ___/_____.

Destino/Roteiro: _____

Motivo (descrição sucinta):

_____

_____

_____.

Estimativa de quilometragem a ser percorrida (ida e volta):_____ __ km

Declaro responsabilidade pelo uso conforme a Resolução nº __ __/2026, especialmente quanto à finalidade pública, normas de

trânsito e responsabilização por infrações.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Parecer da Unidade Gestora da Frota: ( ) Deferível ( ) Indeferível

Observações: _____.

Assinatura e Carimbo: _____ Data: ____/_____/_____

.

Despacho da Presidência: ( ) Autorizado ( ) Não autorizado.

Observações:_____.

Assinatura e Carimbo: _____ Data: ___/____/_____.

ANEXO III

CHECKLIST PRÉ-USO (VIAGEM)

( ) Documentos e chaves

( ) Equipamentos obrigatórios

( ) Pneus/estepe/calibragem

( ) Freios / luzes / setas

( ) Água / óleo / limpadores

( ) Nível de combustível

Observações: _____

Condutor: _____ Data: ____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO IV

DIÁRIO DE BORDO (MODELO)

Data: ____/____/_____ Veículo: _____ Placa: _____

Condutor: _____

Saída (hora/km): _____ / _____

Retorno (hora/km): ____ / _____

Destino/Roteiro: _____

Finalidade: _____

Ocorrências/abastecimento: _____

Assinatura: _____

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CINCOP

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 018/2026 – CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO INTEGRAL, COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MÃO DE OBRA, SUPERVISÃO NUTRICIONAL, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE HIGIENIZAÇÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COOPERADOS E REFERENDADOS AO CINCOP-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

11 de agosto de 2026

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: https://cincop.stlicita.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) IRP Nº 019/2026 – CINCOP-MT

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CINCOP/MT, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-902, inscrito no CNPJ sob o nº 59.558.305/0001-66, neste ato representado por sua Secretaria Executiva, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos entes consorciados, a Intenção de Registro de Preços para a contratação a seguir especificada:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INSUMOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, SUPERVISÃO NUTRICIONAL E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DE GESTÃO MUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINCOP-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em estudo técnico preliminar e termo de referência em elaboração.

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:

11 de agosto de 2026

FORMA DE MANIFESTAÇÃO:

A manifestação de interesse deverá ser formalizada exclusivamente por meio da plataforma de Sistema de Controle de Licitações e Contratos Administrativos, acessível pelo endereço eletrônico: https://cincop.stlicita.com.br

ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas ou informações adicionais poderão ser enviadas para o e-mail institucional: licitacao@cincop.mt.gov.br

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2025.

HÉLIO SCHNEIDER PAULUS NETO
Secretário Executivo do CINCOP-MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC

PORTARIA Nº 029/2026

O Senhor Antenor de Figueiredo Neto, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria nº 007/2024 de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição do dia em 02/07/2024, Página 21, Ano XIX, nº 4517.

Art. 2º – Tornar sem efeito a Portaria nº 011/2024 de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na Edição do dia em 27/11/2024, Página 26, Ano XIX, nº 4621.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Cuiabá/MT, 28 de Julho de 2026.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Regulamenta a utilização do Cartão Corporativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.

CONSIDERANDOS

· o art. 37 da Constituição Federal;

· a Lei nº 4.320/1964;

· a Lei nº 11.107/2005;

· a Lei nº 14.133/2021;

· a necessidade de disciplinar o uso do Cartão Corporativo como instrumento de pagamento, garantindo eficiência, transparência, rastreabilidade, economicidade e controle das despesas públicas;

· que a utilização do Cartão Corporativo não afasta a observância das fases da despesa pública nem das normas de contratação aplicáveis.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º

Institui normas para utilização do Cartão Corporativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC

ART. 2º

O Cartão Corporativo constitui exclusivamente meio de pagamento vinculado à conta bancária do Consórcio, não caracterizando, por si só, suprimento de fundos.

ART. 3º

Toda despesa deverá observar a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas.

CAPÍTULO II – DO PORTADOR

ART. 4º

O cartão será emitido em nome do Consórcio e terá um único portador designado por Portaria do Presidente.

ART. 5º

Preferencialmente o portador será o **Gerente Administrativo e Financeiro**.

ART. 6º

O cartão é pessoal, intransferível e de guarda exclusiva do portador.

ART. 7º

Em caso de exoneração, vacância ou substituição, o cartão deverá ser bloqueado e inutilizado mediante destruição física, conforme orientação do Banco do Brasil, sendo emitido novo cartão para o novo portador.

CAPÍTULO III – DAS DESPESAS

ART. 8º

São permitidas despesas administrativas de pequeno vulto previamente autorizadas.

ART. 9º

Incluem-se materiais de limpeza, copa e cozinha, água, café, gêneros alimentícios para reuniões institucionais, materiais de expediente e outras devidamente justificadas.

ART. 10

É vedado fracionar despesas para enquadramento em pequenos valores.

CAPÍTULO IV – DAS VEDAÇÕES

ART. 11

É vedado saque em dinheiro, parcelamento, despesas pessoais, uso por terceiros, compras sem documento fiscal e transferências para contas particulares.

ART. 12

É vedada a guarda do cartão por servidor não designado.

CAPÍTULO V – DO FLUXO

ART. 13

A aquisição dependerá de solicitação do setor demandante.

ART. 14

A despesa deverá ser previamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, salvo urgência devidamente justificada.

ART. 15

Após a compra deverão ser apresentados imediatamente nota fiscal e comprovante da operação.

CAPÍTULO VI – PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART. 16

A prestação de contas será mensal.

ART. 17

Será composta por extrato bancário, comprovantes das operações, notas fiscais, relatório das despesas.

ART. 18

O relatório deverá identificar data, fornecedor, objeto, valor, justificativa e classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII – CONTABILIDADE E CONTROLE

ART. 19

Compete à Contabilidade realizar os registros de empenho, liquidação e pagamento.

ART. 20

Compete ao Controle Interno acompanhar a conformidade das despesas.

ART. 21

A utilização do cartão não dispensa processo administrativo quando exigido.

CAPÍTULO VIII – RESPONSABILIDADES

ART. 22

O portador responde pela guarda do cartão e apresentação tempestiva dos documentos.

ART. 23

O Ordenador responde pela autorização da despesa.

ART. 24

A Contabilidade responde pelos registros contábeis.

ART. 25

O Controle Interno exercerá fiscalização permanente.

CAPÍTULO IX – PENALIDADES

ART. 26

O uso irregular sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais.

ART. 27

Havendo dano ao erário, será promovido o ressarcimento.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 28

Casos omissos serão decididos pela Presidência com parecer jurídico quando necessário.

ART. 29

Integram esta Resolução os anexos I a IV.

ART. 30

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PORTADOR DO CARTÃO CORPORATIVO

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____, designado(a) como Portador(a) do Cartão Corporativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, DECLARO que recebi o Cartão Corporativo emitido em nome do Consórcio, comprometendo-me a observar integralmente a Resolução nº 010/2026 e a legislação aplicável.

Comprometo-me a:

· utilizar o Cartão Corporativo exclusivamente para despesas institucionais previamente autorizadas;

· zelar pela guarda, conservação e sigilo do cartão e de sua senha;

· não permitir a utilização do cartão por terceiros;

· apresentar imediatamente à Contabilidade e ao Ordenador de Despesas as notas fiscais e comprovantes de cada aquisição;

· apresentar a prestação de contas mensal contendo extrato bancário, comprovantes das operações, notas fiscais e relatório das despesas;

· comunicar imediatamente qualquer perda, furto, roubo, extravio, clonagem ou utilização indevida do cartão, solicitando seu bloqueio junto à instituição financeira;

· não realizar saques, parcelamentos, despesas pessoais ou quaisquer gastos não autorizados;

· restituir ao erário os valores eventualmente utilizados de forma irregular, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal;

· quando da exoneração, vacância, substituição ou desligamento do cargo, promover o bloqueio do cartão, proceder à sua inutilização física mediante destruição, conforme orientação da instituição financeira, entregar toda a documentação pendente e prestar contas das despesas realizadas.

Declaro estar ciente de que o Cartão Corporativo permanece vinculado à conta bancária do Consórcio, constituindo apenas meio de pagamento institucional, e que sua utilização em desacordo com a legislação ou com a Resolução poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

Local e data: _____

_____

Portador do Cartão Corporativo

_____

Diretor Executivo do CIDES-VRC

ANEXO II – RELATÓRIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO CORPORATIVO

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Mês/Ano	_____/_____
Portador do Cartão	
Cargo:	
Unidade/Setor	**Administrativo / Financeiro**.
Banco / Conta	Banco do Brasil / _____
Período da Prestação de Contas	____/____/_____ a ____/____/_____

1. DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

Data	Fornecedor	CNPJ	Objeto	NF	Valor (R$)

Total das Despesas do Mês	R$ _____
Saldo da Conta (conforme extrato)	R$ _____
Diferença Encontrada	R$ _____
Quantidade de Notas Fiscais	_____

2. DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Extrato bancário do período;

☐ Notas fiscais emitidas em nome do Consórcio;

☐ Comprovantes das operações realizadas com o Cartão Corporativo;

☐ Autorizações das despesas;

☐ Demais documentos comprobatórios.

3. DECLARAÇÃO DO PORTADOR

Declaro que todas as despesas relacionadas neste relatório foram realizadas exclusivamente em benefício do Consórcio, observando a Resolução nº ____/2026, a legislação aplicável e as autorizações concedidas. Os documentos comprobatórios acompanham esta prestação de contas.

Local e data: _____

Portador do Cartão Corporativo

4. CONFERÊNCIA DA CONTABILIDADE

☐ Prestação de contas aprovada. ☐ Prestação de contas aprovada com ressalvas. ☐ Prestação de contas não aprovada.

Observações: _____ _____

_____

Responsável pela Contabilidade

5. CONTROLE INTERNO

☐ Conforme. ☐ Com ressalvas. ☐ Não conforme.

Parecer: _____ _____

Responsável pelo Controle Interno

6. HOMOLOGAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

☐ Homologo a prestação de contas. ☐ Determino diligências/complementação.

_____

Ordenador de Despesas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JULHO DE 2026

O Senhor **LEANDRO FELIX PEREIRA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires – CIDESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pela legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYALLA CRISTINA RODRIGUES** para atuar como fiscal do Contrato nº 003/2026, decorrente da INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APLICAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PLANEJAMENTO E GESTÃO SOB A ÓTICA DA ADVOCACIA PÚBLICA, ORGANIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMETNO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso/MT, 27 de julho de 2026.

LEANDRO FELIX PEREIRA

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA - CIDESAA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **Pregoeira e Agente de Contratação do CIDESAA**, Sra. **Steffany Galvão Barros Kaj Kwyj Kanela**, designada pela Resolução nº 012/2025, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, após constatar a regularidade de todos os atos procedimentais e o atendimento integral aos requisitos habilitatórios, adjudica o objeto da presente licitação.

Ato contínuo, a **Autoridade Competente do CIDESAA**, no uso de suas competências e respaldada pelo Parecer Jurídico Final emitido pela Assessoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial SRP nº 002/2026** (Processo Administrativo nº 003/2026).

O objeto deste certame é o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, visando à captação de recursos, elaboração, formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos similares junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual de Mato Grosso e da esfera Federal, para atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ADJUDICATÁRIA E VENCEDORA

- **Razão Social: ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**
- **CNPJ: 44.984.121/0001-90**
- **Sede:** Rua Quatorze, nº 139, São Félix do Araguaia – MT
- **Representante Legal:** Sra. **Andressa Eliane Aconsoerde Zagatto**
- **Documentos:** CPF nº **331.066.888-66** e RG nº **37246205 SSP/SP**
- **Endereço da Representante:** Rua Professora Marinha do Nascimento Bednarski, nº 1227, São José do Rio Preto – SP

2. DEMONSTRATIVO DOS ITENS ADJUDICADOS E VALORES

A proposta final de preços realinhada apresenta os seguintes itens e valores negociados:

Item	Descrição dos Serviços	Unid. / Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios e prestação de contas junto aos órgãos de Mato Grosso.	Mês / 12	R$ 2.616,67	R$ 31.400,04
02	Serviços técnicos de assessoria e consultoria em captação de recursos, execução de convênios e prestação de contas junto aos órgãos federais.	Mês / 12	R$ 5.833,33	R$ 69.999,96
			VALOR TOTAL:	**R$ 101.400,00**

- **Valor Global Total por Extenso:** R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais).
-

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULARIDADE DO CERTAME

- **Legislação Aplicável:** O certame foi fundamentado nas diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.
- **Regularidade da Sessão:** A sessão pública realizou-se em 13 de julho de 2026, com a participação da licitante **ACONSOERDE ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA-ME**, a qual foi declarada habilitada por atender integralmente aos requisitos editalícios.
- **Negociação e Economicidade:** Houve negociação direta com a licitante para obter a redução do preço inicialmente cotado, culminando na proposta final de **R$ 101.400,00**, considerada vantajosa para a Administração.

- **Ausência de Recursos:** Concluída a sessão pública e transcorrido o prazo recursal, não houve intenção ou interposição de qualquer recurso administrativo, tornando o certame formalmente apto para os atos finais de adjudicação e homologação.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA

- **Regime de Execução:** Empreitada por preço global, sem subcontratação.
- **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega.
- **Natureza dos Serviços:** Serviços de execução contínua especializados de assessoria e consultoria.

São Félix do Araguaia – MT, 27 de julho de 2026.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Presidente / Autoridade Competente do CIDESAA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/CISVAG

I – RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada pela empresa SOS DIAGNÓSTICOS LTDA, por meio da qual requer a suspensão ou o cancelamento do credenciamento das empresas Rangel e Dionysio Serviços Médicos Ltda. e Vita Clínica de Especialidades Médicas Ltda., exclusivamente quanto à prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada, sob o fundamento de que ambas não possuiriam Licença Sanitária específica para a atividade, em afronta aos itens 6.3 e 10.3 do Edital de Credenciamento nº 001/2026/CISVAG.

Regularmente intimada, a empresa Vita Clínica apresentou manifestação, sustentando, em síntese, que possui plena capacidade técnica e estrutural para a realização do serviço, destacando que seu estabelecimento foi aprovado pela Vigilância Sanitária para funcionamento com estrutura destinada à realização de tomografia, que possui autorização para serviço de radiodiagnóstico médico, bem como que protocolou, ainda em 09 de abril de 2026, pedido administrativo de ampliação das atividades para inclusão do código S516, cuja análise permanece pendente exclusivamente em razão da tramitação administrativa da Vigilância Sanitária Estadual..

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da controvérsia

A controvérsia restringe-se à verificação da regularidade da habilitação da empresa Vita Clínica de Especialidades Médicas Ltda. quanto ao atendimento da exigência editalícia relativa à apresentação de Licença Sanitária compatível com a prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada.

Consta dos autos que o Alvará Sanitário apresentado pela empresa contempla autorização para, dentre outros serviços, S517 – Serviço de Radiodiagnóstico Médico, porém não contém, até o presente momento, autorização específica para o código S516.

Todavia, igualmente restou comprovado que, antes mesmo da apresentação da manifestação formulada pela empresa SOS Diagnósticos Ltda., a Vita Clínica protocolou junto à Vigilância Sanitária Estadual pedido de ampliação das atividades licenciadas para inclusão do referido código, em 09 de abril de 2026, procedimento que permanece em tramitação administrativa.

2.2. Da natureza jurídica do credenciamento

O procedimento em análise possui natureza jurídica de credenciamento, modalidade de contratação direta prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração.

O próprio edital estabelece que o credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, enquanto subsistir o interesse da Administração. Trata-se, portanto, de procedimento contínuo, sem disputa competitiva entre os interessados, inexistindo classificação, ordem de vencedores ou exclusão de participantes em razão da habilitação de terceiros.

Essa característica distingue o credenciamento das modalidades licitatórias competitivas, permitindo interpretação compatível com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da busca da seleção de todos aqueles efetivamente aptos à prestação dos serviços.

2.3. Da boa-fé da credenciada

A documentação apresentada evidencia que a empresa não permaneceu inerte diante da necessidade de atualização de sua licença sanitária.

Ao contrário.

Comprovou ter protocolado, em data anterior à manifestação da empresa impugnante, requerimento formal de ampliação das atividades licenciadas para inclusão do código S516, acompanhando regularmente a tramitação administrativa e realizando cobranças junto ao órgão sanitário competente, circunstância corroborada pelos documentos juntados aos autos.

Também consta dos autos que o projeto arquitetônico da clínica foi previamente aprovado pela Vigilância Sanitária Estadual, contemplando ambiente específico destinado à instalação do serviço de tomografia computadorizada, evidenciando que a empresa dispõe da estrutura física necessária à prestação do serviço.

Não se verifica, portanto, comportamento negligente ou omissivo da credenciada, mas sim atuação diligente voltada à obtenção da atualização formal de seu licenciamento perante o órgão competente.

2.4. Do formalismo moderado e do interesse público

O procedimento administrativo deve ser conduzido em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e busca da verdade material.

Embora o Alvará Sanitário ainda não tenha sido formalmente atualizado para inclusão do código S516, os elementos constantes

dos autos demonstram que a empresa já possuía estrutura física aprovada, autorização sanitária para serviços de radiodiagnóstico, pedido administrativo regularmente protocolado para ampliação das atividades e efetiva atuação para obtenção da correspondente atualização cadastral perante a Vigilância Sanitária Estadual.

Nessas circunstâncias, a exclusão da empresa do credenciamento exclusivamente em razão da pendência de conclusão de procedimento administrativo cuja tramitação depende de órgão público estranho ao presente certame representaria medida desproporcional, incompatível com os princípios da eficiência administrativa e da máxima ampliação da oferta de serviços de saúde aos municípios consorciados.

Além disso, tratando-se de procedimento de credenciamento de natureza aberta e permanente, eventual exclusão da empresa produziria resultado meramente formal, uma vez que, tão logo concluída a atualização do licenciamento sanitário, seria plenamente possível novo requerimento de credenciamento para o mesmo serviço, sem qualquer benefício concreto à Administração Pública.

2.5. Da manutenção do credenciamento

Diante das peculiaridades do caso concreto, entende esta Comissão que a documentação apresentada evidencia a boa-fé da empresa, a inexistência de tentativa de burlar as exigências editalícias e a adoção tempestiva de todas as providências necessárias à atualização de seu licenciamento sanitário, circunstâncias que autorizam a manutenção de seu credenciamento, sem prejuízo do acompanhamento da conclusão do procedimento administrativo perante a Vigilância Sanitária Estadual.

III – DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão de Contratação decide:

I – CONHECER da manifestação apresentada pela empresa SOS Diagnósticos Ltda.;

II – JULGAR IMPROCEDENTE, no que se refere à empresa **Vita Clínica de Especialidades Médicas Ltda.**, a pretensão de suspensão ou cancelamento de seu credenciamento para prestação dos serviços de Tomografia Computadorizada;

III – MANTER o credenciamento da empresa Vita Clínica de Especialidades Médicas Ltda., por entender que os elementos constantes dos autos demonstram a adoção tempestiva das providências necessárias para atualização do licenciamento sanitário, inexistindo elementos que evidenciem má-fé ou incapacidade técnica para a prestação do serviço;

IV – DETERMINAR que a empresa apresente ao CISVAG, imediatamente após sua expedição, o Alvará Sanitário atualizado contemplando a autorização específica correspondente ao código S516 – Tomografia Computadorizada, para fins de juntada aos autos e atualização do cadastro administrativo, sob pena de reavaliação da manutenção do credenciamento para esse serviço.

Pontes e Lacerda/MT, 28 de julho de 2026.

KENEDY CRUZ LEITE

Agente de Contratação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE REVOGAÇÃO EDITAL Nº 008-2026

ATO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2026
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO – CISVP, por intermédio de sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
OBJETO: Aquisição emergencial de insumos hospitalares essenciais, destinados a atender as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT, visando garantir a continuidade dos serviços de assistência à saúde e evitar a descontinuidade do atendimento aos usuários, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
A Administração Pública, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da autotutela administrativa,
RESOLVE:
REVOGAR o Edital nº 003/2026, que tem por objeto a aquisição emergencial de insumos hospitalares essenciais destinados ao Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.
A presente revogação fundamenta-se na necessidade de promover ajustes no Termo de Referência, consistentes na exclusão e inclusão de itens, bem como na adequação das especificações e quantitativos, de forma a assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da unidade hospitalar e ao interesse público.
A medida visa garantir maior precisão na definição do objeto, preservar a competitividade do certame, assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e evitar eventuais prejuízos à Administração e aos futuros fornecedores.
Após a conclusão das adequações necessárias no Termo de Referência, será promovida a publicação de novo procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

Publique-se para conhecimento dos interessados.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

OBJETO: serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados implantação e treinamento.

CONTRATADO: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.697.300/0001-08

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: CARDIOVEIS MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

CNPJ: 53.934.454/0001-04

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: DATA MED LTDA.

CNPJ: 91.574.012/0001-85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2026

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense.

CONTRATADO: F. A. CANHOTO & CIA LTDA.

CNPJ: 02.547.416/0001-50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/07/2027 **DATA DA ASSINATURA:** 22/07/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ANEXO II RESOLUCAO 004-2026

ANEXO II – RESOLUÇÃO 04/2026
Tabela I
DESCRITIVO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DESCRITIVO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
SECRETARIA EXECUTIVA	**1**	**40**	**R$ 10.466,15**	**Ensino Superior em Administração / Direito/ Economia/ Ciências Contábeis / Área da Saúde ou demais áreas afins.**
Atribuições: Assistir ao Presidente e ao Conselho de Gestores responsabilizando-se por atividades operacionais que são essenciais para o bom andamento da Instituição; promover a articulação das ações do CISAX e a execução destas; propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração; contratar, promover, e demitir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao quadro de pessoal, propor ao Presidente a requisição de servidores públicos para servirem a Secretaria Executiva; coordenar as relações do Consórcio com órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Privados, sempre que estas objetivarem o interesse da população da região abrangente dos municípios consorciados e seu desenvolvimento; coordenar a elaboração de resoluções sempre que houver necessidade; direcionar a elaboração da proposta orçamentária, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320 e dentro dos prazos definidos no estatuto, bem como o desempenho institucional previsto pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto n° 6017 de 17/01/2007; gerenciar a elaboração e a execução do cronograma de desembolso financeiro; realizar a ordenação de despesas; acompanhar a elaboração dos balancetes mensais, do balanço e relatórios anuais e o envio dos mesmos ao Tribunal de Contas; gerenciar os convênios realizados pelo Consórcio bem como as prestações de contas; coordenar e autorizar a divulgação em jornal de circulação dos atos da Secretaria Executiva, a fim de cumprimento de exigência legal; autorizar compra, dentro do limite do Orçamento , mediante cotação de preços ou licitação; movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Diretor, ou quem este indicar, as contas bancárias e os recursos da Secretaria Executiva; autenticar livros, atas e registros do Consórcio; executar as convocações, agendas e locais para reuniões do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Comissão Técnica Consultiva; representar o Consórcio junto a Secretaria de Estado de Saúde; autorizar treinamento para capacitação do quadro dos funcionários da Secretaria Executiva e dos servidores cedidos, seja pelo Estado ou Munícipios; coordenar a elaboração e alterações necessárias do Regimento Interno, e em todas as documentações que se fizerem necessárias; desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretor no âmbito de sua área de atuação.				
Cargo	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$**	**Requisitos Mínimos**

ASSESSORIA JURÍDICA	**1**	**20**	**R$ 3.299,66**	**Ensino Superior em Direito e Inscrição na OAB**
Atribuições: Executar atividades relacionadas à assistência judicial e extrajudicial dos interesses do Consórcio, em âmbito processual ou administrativo; Apresentar respaldo legal que auxilie a tomada de decisões; Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, propondo ou contestando ações, interpondo os recursos cabíveis e necessários; Solicitar providências junto ao Ministério Público e ao Poder Judiciário; Realizar audiências; Zelar pelos interesses do Consórcio na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos; Realizar pesquisa e seleção de textos jurídicos e outras informações de interesse, consultando leis, decretos, documentos oficiais, processos, contatando com órgãos públicos, privados e outras entidades; Atuar nas diversas atividades relacionadas ao regime jurídico dos Consórcios; Elaboração de pareceres, acompanhamento de processos administrativos do Consórcio (licitatórios, para apuração de faltas cometidas pelos funcionários, processo seletivo público, dentre outros); Acompanhar os processos admissionais, de prestação de contas relativos aos atos de pessoal, o cumprimento das normas trabalhistas. Executar outras tarefas correlatas a função e demais atividades inerentes as atribuições do Consórcio.				
Cargo	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$**	**Requisitos Mínimos**
CONTADOR	**1**	**20**	**R$ 3.299,66**	**Ensino superior em contabilidade e inscrição no CRC**
Atribuições: Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecer princípios, normas e procedimentos, obedecendo às determinações do controle interno e externo, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros do Consórcio; organizar os serviços de contabilidade, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, acompanhar a execução orçamentária, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; auxiliar na elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com os diversos setores do Consórcio e outras entidades públicas e particulares, realizando a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados; executar o processamento e o envio das informações junto ao TCE, inspeciona regularmente os lançamentos fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e resolvendo possíveis falhas nos lançamentos, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio; prepara a declaração de imposto de renda, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do consórcio, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; orientar, enviar e fazer cumprir as normas relativas ao encaminhamento do APLIC mensal . Organizar juntamente com a Secretaria Executiva a elaboração do Planejamento anual do Consórcio. Representar com seu CRC as contas do consórcio, quando necessário. Executar outras tarefas correlatas a função e demais atividades inerentes as atribuições do Consórcio.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
GERÊNCIA FINANCEIRA	**1**	**20**	**R$ 2.616,53**	**Ensino Superior ou Cursando nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia.**

Atribuições: Ter visão holística do órgão para que possa enxergar todos os setores, a interatividade entre os mesmos, e criar controles internos eficientes, eficazes e efetivos para se antecipar aos futuros problemas. Garantir o cumprimento do orçamento do órgão, cuidando de todos os procedimentos cotidianos relacionados à área financeira, como contas a receber e a pagar e tudo que tenha relação com a geração de notas, rotinas fiscais, relatórios e contabilização de documentos. Responder pela gestão da equipe sob sua responsabilidade, comandar setores do financeiro e tesouraria, se responsabilizando por todas as áreas que envolvem a administração do Consórcio, Elaborar o Planejamento e Orçamento anual juntamente com o setor Contábil e Administrativo, Controlar e auxiliar o trabalho de todas as Coordenadorias sob sua responsabilidade; elaborar a folha de pagamento dos funcionários do Consórcio juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos, bem como o cálculo e o recolhimento das obrigações e encargos devidos, manter atualizado os saldos em caixa e contas bancárias. Organizar auditoria juntamente com o setor Contábil, manter o controle das aplicações financeiras, controle dos saldos bancários, administração do fluxo de caixa e análise das demonstrações financeiras. Manter atualizado todas as informações referente a entrada de Recursos no Caixa do Consórcio, através dos Contratos de Rateio ou demais formas previstas. E ainda a Gerência Financeira gera, planeja e organiza as atividades de controladoria da empresa, observando princípios legais, políticas e diretrizes adotadas, para definir formas de controle orçamentário, contábil e financeiro. Realizar o planejamento de custos, suprir a diretoria com informações gerenciais, subsidiando-a em análises estratégicas e tomadas de decisões, garantir que as demonstrações financeiras cumpram as leis contábeis brasileiras, e ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE LIQUIDAÇÃO	**01**	**40 h**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**

Atribuições: Fazer a liquidação dos empenhos observando a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar; ao executar a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados sempre observar o contrato, ajuste ou acordo respectivo; a nota de empenho; os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço. Organizar juntamente com a Gerência o cronograma das liquidações dos empenhos e organizar para pagamento; organizar os relatórios mensal das liquidações efetuadas, realizar o arquivamento dos documentos referentes a sua atribuição; observar sempre o relatório dos Fiscais de contratos relativo a entrega dos produtos e serviços, trabalhar em parceria com a Coordenadoria de empenhos e faturamento para cumprimento do planejamento do mês. Executar outras tarefas correlatas a função e demais atividades inerentes as atribuições do Consórcio.

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	**01**	**40 h**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**
Atribuições: Coordenar e assegurar as ações para a execução das atividades necessárias ao planejamento econômico-financeiro e de custeio; coordenar e acompanhar permanentemente a execução do orçamento de despesas e de investimentos ;coordenar e acompanhar a geração de indicadores econômicos e financeiros; assessorar a gerência, através de estudos, na emissão de pareceres sobre a situação econômica e financeira e elaboração de justificativas sobre custos e preços praticados; coordenar o levantamento de custos junto às áreas, para a adoção e estruturação da melhor metodologia e aplicação às necessidades do consórcio; desenvolver e gerir projetos estratégicos; elaborar orçamento anual, juntamente com o setor Contábil- Financeiro; cumprir os procedimentos e controles internos da empresa conforme suas aplicações; manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade; e ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	**1**	**40**	**R$ 5.233,07**	**Ensino Superior ou Cursando nas áreas de Contabilidade, Administração, Direito ou Economia.**
Atribuições: Responsável por toda manutenção da engrenagem que garante o andamento correto das funções de apoio administrativo.; controlar o fluxo de documentos internos e externos, destinados aos órgãos Superiores da Administração do Consórcio; sistematizar, conjuntamente com os demais departamentos os programas de protocolos de documentos; expedir e receber malotes de documentos e informações, fazendo sua distribuição. Ter a gestão da equipe sob sua responsabilidade, respondendo pelos recursos humanos, gerir todas as coordenarias vinculadas, lidar com prazos muitas vezes apertados, e responder por qualquer falha. Fazer negociação de prazos e entregas, elaborar relatórios gerenciais e conduzir reuniões de recursos materiais da área providenciando meios para que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as normas e procedimentos técnicos. Planejar, organizar e fazer projeção de materiais de consumo e permanente para manutenção do Consórcio. Zelar pela manutenção periódica de veículos, seguros, revisões, planejar, organizar e supervisionar os serviços dos auxiliares, identificar necessidades e disponibilidades de materiais e produtos de consumo, controlando estoques e verificando o consumo; participar de elaboração da política de administração do órgão, colaborando com informações e sugestões, para o bom desempenho dos serviços, organizar e controlar o patrimônio existente, fazer o levantamento de materiais de consumo e custeio; ter o controle sobre os sistema de agendamento online das consultas, exames e cirurgias credenciadas; e ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA E CONTROLE E AVALIAÇÃO	1	40	R$ 3.924,80	Ensino Médio

Atribuições: Realizar as auditorias nos prestadores credenciados sendo responsável pelos relatórios das auditorias realizadas, e ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.

Realizar a análise de estrutura, processos e resultados das ações e serviços de saúde, com o objetivo de verificar sua adequação aos critérios e parâmetros de eficácia, eficiência e efetividade estabelecidos para o Sistema de Saúde. Monitorar os processos com o objetivo de verificar a conformidade dos padrões estabelecidos e de detectar situações de alarme que requeiram uma ação avaliativa detalhada e profunda. Fortalecer as funções de controle, regulação e avaliação dos encaminhamentos realizados para atendimento SUS, principalmente atuando na relação com os prestadores de serviços; na qualidade da assistência, na aferição do grau de satisfação dos usuários e ainda na capacidade de obter resultados que traduzam de forma clara e precisa, o impacto sobre a saúde da população. controlar, regular e avaliar a qualidade dos serviços públicos, analisando também a relação pagamentos em dia aos credenciados e atendimentos realizados. Verificar se as ações e os serviços de saúde estão sendo realizados em conformidade com os padrões e os critérios estabelecidos. Detectar situações de não conformidade e aprofundar na verificação e análise. Auditar as estruturas, os processos e os resultados. Realizar o controle de forma antecipada, concomitantemente ou subseqüentemente ao processo de execução das atividades para verificar a veracidade das demonstrações. Realizar o controle e avaliação para identificar problemas, falhas e/ou erros que se transformam em desvios do planejado, com a finalidade de corrigi-los e de evitar sua reincidência. acompanhar os processos de Credenciamento e documentação das empresas, organizar o controle e acompanhamento do cumprimento das obrigações estabelecidas em edital. Auxiliar no faturamento mensal. E ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇAÕ	**1**	**20**	**R$ 1.962,04**	**Ensino Médio**

Atribuições: Fazer o planejamento de materiais de consumo e permanente para manutenção do Consórcio; providenciar cotações e tomada de preços visando a aquisição dos materiais e equipamentos necessários autorizados pela Diretoria; Planejar, organizar e realizar o processo licitatório; elaborar editais, atas, erratas e demais documentos pertinentes ao processo licitatório; Elaborar planilhas de cálculos para controle de saldos/pagamentos e cálculos estimativos que orientarão os valores dos novos contratos ou renovação dos já existentes,; subsidiar a Comissão Permanente de Licitação com elementos indispensáveis à execução de processos de compras e contratações; Gerenciar os editais e todas as fases do processo licitatório; Atender às solicitações de órgãos de controle em relação à sua área de atuação; manetr informado as instancias superiores sobre o andamento de todos os processos licitatórios; gerir os sprocessos de homologação informando aos setores a conclusão de todos os processos licitatórios em andamento; coordenar e dar apoio às unidades nas diversas etapas de compras ; subsidiar a Comissão Permanente de Licitação com elementos indispensáveis à execução de processos de compras e contratações; executar processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias-primas, atuar na realização de compras de materiais de embalagem, contratação de serviços ser responsável por viabilizar os processos de compras corporativas para a organização através das políticas e normas estabelecidas com foco na redução de custos, potencializando resultados e integrando as áreas e negócios com foco em excelência de atendimento, aplicando metodologias corporativas, planejar e garantir a execução da política de suprimentos da empresa, consolidar as necessidades de cumprimentos de materiais de serviços das áreas, estruturar, enviar e analisar cotações, conduzindo negociações, considerando os custos totais do fornecimento, planejar e supervisionar as atividades de compras, definir os parâmetros para as negociações ou negociar diretamente com fornecedores as bases e condições para o fornecimento, avaliar fornecedores, manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade; realizar dispensas de licitação; coordenar e dar apoio às unidades nas diversas etapas de compras na área e ainda desempenhar outras funções correlatas ao setor; mesmo que aqui não relacionadas.

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS	**1**	**40**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**

Atribuições: Coordenar e fornecer os elementos necessários à elaboração da folha de pagamento mensal do pessoal do Consórcio; Realizar o controle de frequência e de produção pessoal; Realizar o pagamento da folha mensal do Consórcio, mantendo em arquivo apropriado os comprovantes decorrentes; realizar o controle e organização das fichas funcionais da equipe do Consórcio; coordenar os procedimentos de elaboração de escalas de férias, bem como do pessoal de outros órgãos; Executar todas as demais rotinas de recursos humanos necessárias ao desenvolvimento do Consórcio. Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigentes, promover treinamentos, cursos e capacitações; executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; prepara relatórios e planilhas; elaborar a folha de pagamento, manter atualizado toda o a documentação dos servidores, elaborar a folha de pagamento dos funcionários do Consórcio, bem como o cálculo das obrigações e encargos devidos, exercer a liderança com a equipe; manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade e realizar todas as tarefas afins a área, mesmo que aqui não relacionadas.

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE EMPENHOS	**1**	**40**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**
Atribuições: O empenho da despesa é um ato administrativo, devendo então ser realizado o prévio empenho de todos os processos de aquisição realizados pelo Consórcio: manter atualizado todas as informações do Sistema para a devida conferencia, receber dos demais setores todas as solicitações de empenho, , reservar o valor para cobrir despesas com a aquisição de bens e serviços contratados, manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade, conhecer o planejamento e orçamento do Consórcio, com domínio das dotações a serem utilizadas nos empenhos; manter em dia todas as solicitações de empenho, coordenar e dar apoio às unidades nas diversas etapas realizadas no empenho e ainda desempenhar outras funções correlatas ao setor; mesmo que aqui não relacionadas.				
Cargo	**Número de Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento R$**	**Requisitos Mínimos**
COORDENADORIA DE FATURAMENTO E CONTROLE	**01**	**40 h**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**
Atribuições: Preparar estatísticas sobre todos os agendamentos realizados no sistema, orientar a todos os usuários do sistema de agendamento de forma a garantir agilidade nos procedimentos; gerar relatórios mensal de serviços de agendamento realizados pelos municípios, manter as informações atualizadas, gerar as solicitações de senha para os municípios solicitantes, preparar os relatórios sobre os parceiros credenciados e quantitativo de serviços realizados individualmente por empresa, fornecer as informações solicitadas pelos demais departamentos, ter o controle sobre os sistema de agendamento online das consultas, exames e cirurgias credenciadas, Receber a documentação das empresa credenciadas, fazendo a verificação se as mesmas estão de acordo para o faturamento conforme a Portaria do Órgão, gerar os lotes de faturamento e enviar ao Depto de Empenhos, realizar a divisão do serviço com os demais envolvidos do setor, fazer o acompanhamento junto as empresa credenciadas do andamento dos atendimentos, orientar a todos os usuários do sistema de agendamento de forma a garantir agilidade nos procedimentos; acompanhar a vigência dos contratos junto com a coordenadoria de contratos e a validade das certidões anexadas no sistema; fornecer as informações solicitadas pelos demais departamentos; Conferir as guias do Faturamento Mensal, gerar os lotes de pagamento, manter as informações atualizadas, gerar as solicitações de senha para os municípios solicitantes, ter o controle sobre o sistema de agendamento online das consultas, exames e cirurgias credenciadas; e ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE CREDENCIAMENTOS CONTRATOS E CONVENIOS	**01**	**40 h**	**R$ 3.924,80**	**Ensino Médio**
Atribuições: Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente no país e no Estado nos convênios, contratos e credenciamentos, firmados e administrados pelo Consórcio; realizar a previsão orçamentária sobre as receitas e despesas oriundas dos convênios e contratos firmados com terceiros; preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios; manter cadastro atualizado dos convênios, credenciamentos e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um; realizar periodicamente a prestação de contas dos convênios/contratos junto às instituições; fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos convênios/contratos vigentes; dar orientações técnicas quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios quando solicitado; elaborar o planejamento operacional anual da Coordenadoria de Convênios e acompanhar sua execução; dar atendimento à comunidade interna e externa nos assuntos relacionados a convênios, apresentar periodicamente relatórios de atividades, acompanhar a execução e manter cadastro atualizado dos convênios/contratos e credenciamentos, realizar os credenciamentos solicitados dentro do prazo previsto, verificando sempre as exigências contidas nos editais; fazer o acompanhamento e controle de toda a documentação encaminhada pelos parceiros credenciados aptos a prestarem serviço ao consórcio, fazendo a devida conferência e encaminhando para posterior empenho e pagamento, Exercer a gestão dos contratos firmados pelo Consórcio; Acompanhar a tramitação do processo do contrato nos diversos setores envolvidos até sua fase final, observando os prazos estabelecidos; Cadastrar contratos firmados no sistema de controle e gestão de contratos, após conclusão; manter controle periódico da vigência e prazo para renovação contratual ou providências visando processo licitatório para contratação do referido serviço ou produto; gerir a execução dos contratos realizando avaliações periódicas e elaborando relatórios de cunho gerencial, manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; realizar as notificações caso necessário as empresas pelo não cumprimento nos termos do contrato/convenio, analisar as propostas de credenciamento, realizar manutenção de cadastro em sistema e realizar as visitas técnicas a novos credenciados sob supervisão e direcionamento da Secretaria Executiva, aprovar propostas dentro do sistema após análise documental prevista no edital; prestar assistência no credenciamento, descredenciamento de empresas, manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade e demais funções correlatas, mesmo que aqui não relacionadas				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento R$	Requisitos Mínimos
GERÊNCIA FARMACEUTICA /MÉDICO ASSISTENCIAL	**01**	**40**	**R$ 5.233,07**	**Habilitação em Farmácia com Registro no CRF**
Atribuições: Planejar, coordenar e executar os trabalhos da Central de Recebimento e Distribuição de Materiais e Medicamentos, Participar juntamente com os Farmacêuticos dos municípios da elaboração da lista padrão de medicamentos a ser registrado preço; **–** Participar juntamente com as comissões indicadas pelos Secretários Municipais da elaboração da lista padrão de todos os medicamentos/materiais a ser registrado preço; **-** Responsabilizar-se por todos os esclarecimentos decorrentes da publicação do Edital de licitação; **-** Auxiliar a área jurídica nas análises de substituição de marcas/laboratório dos produtos licitados, quando solicitado pelas empresas; **-** Conferir a compatibilidade dos produtos solicitados e recebidos, ou seja, se os Medicamentos entregues estão em conformidade com as condições estabelecidas em Edital e na quantidade solicitada; **-**Se responsabilizar juntamente com os membros de sua equipe pelo armazenamento dos medicamentos/ materiais; **-** Verificar a compatibilidade da marca, se é a mesma que foi ofertado pela Empresa na proposta; **-**Estabelecer requisitos técnicos e participar da elaboração de normas administrativas que irão compor o Edital, e de procedimentos que orientem o processo de compra, definindo as especificações técnicas (nome pela denominação genérica, forma farmacêutica, apresentação, quantidades e preços estimados); **-**Emitir parecer técnico dos processos de compras relacionados a medicamentos e/ou outros materiais sob sua responsabilidade; **-** Acompanhar e avaliar o processo de compra e desempenho dos fornecedores; **-**Conhecer as diretrizes e o planejamento da AF dos municípios e colaborar para o seu cumprimento; **-**Conhecer a legislação farmacêutica vigente, bem como as normas e legislações dos municípios relacionadas a assistência farmacêutica; **-**Realizar o planejamento com os municípios referente ao quantitativo e padronização da lista de medicamentos/materiais a ser adquirida ; **-**Elaborar o Relatório de Gestão nos assuntos de sua competência; **-**Colaborar com os municípios integrantes do Consórcio na organização do ciclo operativo da AF fornecendo orientações para a elaboração do descritivo dos produtos farmacêuticos, aquisição, armazenagem; **-**Capacitar e promover a capacitação dos profissionais da equipe de farmácia dos municípios integrantes do Consórcio de forma permanente para garantir o processo de melhoria contínua da gestão da AF, coordenar a equipe interna sob sua responsabilidade, zelando pelo bom andamento e agilidade do trabalho realizado. E ainda todas as demais atividades correlatas a função, mesmo que aqui não relacionadas.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Requisitos Mínimos
COORDENADORIA DE CONTROLE FARMACEUTICO	01	40	R$ 3.924,80	Ensino Médio
Atribuições: Realizar os pedidos de medicamentos/materiais conforme solicitação dos municípios dentro do cronograma definido; encaminhar os pedidos as empresas; acompanhar via Sistema o andamento dos pedidos juntos as empresas para que os prazos sejam cumpridos; acompanhar a entrega dos pedidos no Centro de Recebimento e distribuição, zelando pela boa conservação das embalagens, realizar a conferencia junto com os demais membros da equipe, com especial atenção a data de validade; conferir a requisição do pedido solicitado e o que foi recebido; manter informado os municípios sobre a entrega ou atraso dos medicamentos/materiais, mantendo sempre o sistema atualizado; realizar o controle de validade dos medicamentos/;materiais, sempre de acordo com o que solicitado n o edital de licitação; realizar notificações a ANVISA, de medicamentos e materiais, que estejam em desconformidade com os padrões de qualidade; gerenciar o sistema de entrada e saída no estoque do Consórcio dos medicamentos/materiais; realizar atividades de atenção farmacêutica junto aos municípios que integram o Consórcio; participar das reuniões de organização das listas padrão para todos os municípios; estabelecer cronograma de trabalho, se caso ocorrer mudanças comunicar a coordenação; elaborar o manual dos Procedimentos Operacionais Padrões (POPs) e manter atualizado ; analisar os relatórios de solicitação de medicamentos e materiais solicitados pelos municípios, realizando apontamentos caso observe controvérsias; realizar os pedidos de medicamentos e materiais específicos; verificar a data de validade dos medicamentos e materiais recebidos; Datar e assinar, por extenso com letra legível, a conferência das notas de recebimento; arquivar os documentos de retirada encaminhada pelos municípios; lançar no sistema as notas recebidas dando a devida entrada no estoque e baixa na retirada dos medicamentos/materiais pelo município; enviar as notas para o setor financeiro após atestadas para realização do devido pagamento, manter organizado o arquivo de todos os processos sob sua responsabilidade e ainda desempenhar outras funções correlatas ao setor; mesmo que aqui não relacionadas.				

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Requisitos Mínimos
ENCARREGADO I DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE	01	40	R$ 2.158,64	Ensino Médio
Atribuições: Receber, conferir e realizar o lançamento das notas no sistema, auxiliar no recebimento e conferência dos medicamentos e materiais , acompanhar a realização dos pedidos encaminhados as empresas; informar ao responsável a entrega dos medicamentos/materiais com data de validade inferior ao solicitado no edital; Conferir as quantidades físicas com a quantidade descrita na Nota Fiscal, assim como os lotes e a validade; Comunicar alterações identificadas ao farmacêutico responsável; e ainda e realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem solicitadas, mesmo que aqui não relacionadas. manter o espaço do centro de recebimento e distribuição devidamente organizado; informar ao responsável a entrega dos medicamentos/materiais com data de validade inferior ao solicitado no edital; Conferir a integridade das embalagens (se não estão amassadas, molhadas, rasgadas); Conferir as quantidades físicas com a quantidade descrita na Nota Fiscal, assim como os lotes e a validade; Comunicar alterações identificadas ao farmacêutico responsável; e ainda realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem solicitadas, mesmo que aqui não relacionadas.				

PORTARIA 006/2026

Portaria 06/2026 Confresa – MT, 28 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 05/2026, que designou a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX.

O **Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX**, Senhor **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do Consórcio, em especial pelo artigo 17, inciso IV, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar integralmente a **Portaria nº 05/2026**, de 07 de julho de 2026, que designou a Comissão de Contratação, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, para atuação nos procedimentos licitatórios e contratações regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º A revogação de que trata esta Portaria decorre da necessidade de reestruturação administrativa e da futura designação de nova Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante ato próprio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente do CISAX

RESOLUCAO 004/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGUCISAX
RESOLUÇÃO Nº 04/2026
Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Consórcio
Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX pelo Protocolo de Intenções,
especialmente para expedir atos normativos e praticar os atos de gestão administrativa
necessários ao regular funcionamento do Consórcio;
Considerando o disposto no art. 13 e seus parágrafos do Protocolo de Intenções

do CISAX, que estabelece que o Consórcio disporá de quadro de pessoal composto por empregados públicos ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos concursados, contratados temporariamente e servidores públicos cedidos, cabendo à regulamentação definir o número, as formas de provimento e a remuneração dos cargos, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;
Considerando que o § 4º do art. 13 do Protocolo de Intenções prevê os cargos comissionados passíveis de instituição no âmbito do Consórcio, dentre eles os de Secretário(a) Executivo(a), Assessor(a) Jurídico(a), Assessor(a) Contábil, Gerentes, Coordenadores, Superintendentes e Encarregados;
Considerando a necessidade de estruturar o quadro de pessoal do Consórcio, disciplinando a quantidade de cargos, suas atribuições, formas de provimento e remuneração, de modo a assegurar maior eficiência, organização administrativa e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.
O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu/CISAX, no uso de suas atribuições, resolve:
Consolidar as Resoluções da Diretoria que tratam da Estrutura Administrativa, Cargos e Empregos Públicos , Comissionados, vencimentos, atribuições e hierarquia do Consórcio, criando instrumento único a regular as ações de recursos humanos.
SEÇÃO I
DOS EMPREGOS PÚBLICOS NÃO COMISSIONADOS
Art.1º Para provimento dos Empregos Públicos não comissionados contidos nesta resolução, além do previsto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, serão rigorosamente observados os requisitos básicos e específicos estabelecidos para cada um deles.
Parágrafo Único - São requisitos básicos para o preenchimento dos empregos públicos descritos nesta Resolução:
I - Nacionalidade brasileira;
II - Gozo dos direitos políticos;
III - regularidade com as obrigações militares, se do sexo masculino, e com as eleitorais, para ambos os sexos;
IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
V - Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do emprego;
VI - nível de escolaridade exigido para o desempenho do emprego;
VII - habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada;
VIII – habilitação específica para o exercício da profissão, quando prevista em Lei, e não se tratar da hipótese prevista no inciso anterior.
Art. 2º O preenchimento dos empregos públicos integrantes desta Resolução será autorizado pelo Presidente do Consórcio, mediante solicitação do Secretário Executivo, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.
§1º Da solicitação prevista no “caput” deste artigo deverá constar:
I - denominação e nível salarial do emprego;
II - Quantitativo de empregos a serem preenchidos;
III - justificativa para a solicitação de preenchimento.
§2º O preenchimento referido no “caput” deste artigo só se verificará após o cumprimento do preceito constitucional que o condiciona à realização de Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de cada emprego, observados a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
SEÇÃO II
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Art. 3º Além dos empregos públicos não comissionados, com provimento por processo seletivo público, integram a estrutura administrativa do Consórcio:
a) Cargos de provimento em comissão.
Parágrafo Único – Ficam convencionadas as nomenclaturas dos respectivos Cargos constantes na Tabela I do Anexo II desta Resolução.
Art. 4º A Secretaria Executiva é o órgão superior da administração, subordinada ao Presidente e Vice-Presidente do Consórcio e instituída de acordo com o Estatuto Social do Consórcio, é composta por:
a) Assessoria Jurídica;
b) Gerência Administrativa
c) Gerência Financeira

d) Gerência Farmacêutica/Médica Assistencial;
e) Coordenadorias
§ 1º Os ocupantes dos cargos da Secretaria Executiva e das alíneas “a” e “d”, deverão ter formação em nível superior.
§ 2º Para o exercício dos demais cargos e funções de que trata esta Resolução, os seus ocupantes deverão ter o nivel conforme especificado no anexo II desta Resolução.
Art. 5º Todos os cargos ou funções descritas nesta Seção são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente.
Art. 6º A carga horária dos cargos comissionados e funções de que trata esta Sessão é de dedicação integral ao órgão, com no minimo 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º O cargo em comissão cuja natureza das atribuições justificar jornada diferenciada poderá ser provido com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme previsão específica nesta Lei.
§ 2º Os cargos de Assessor Jurídico e Contador não se submetem à carga horária prevista no caput, devendo desempenhar suas atribuições de acordo com a necessidade do Consórcio.
Art. 7º Os ocupantes dos cargos e funções de que tratam esta Seção fazem jus ao recebimento de férias anuais remuneradas com 1/3 (um terço) e gratificação natalina, sem prejuízo de outras vantagens decorrentes de Lei ou Resolução da Diretoria do Consórcio.
Art. 8º As atribuições dos cargos e funções aqui descritos não se esgotam nesta resolução e podem ser modificadas à medida da conveniência e oportunidade para o Consórcio.
Art. 9º A Secretaria Executiva providenciará os atos necessários para a adequação dos cargos e funções já ocupados à nomenclatura prevista nesta resolução.
Art. 10º As funções/atribuições e vencimentos dos cargos de provimento em comissão, são objeto da Tabela I do anexo II desta Resolução.
SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 14º Anualmente, no mês de abril será aplicado sobre os salários dos vencimentos dos empregados públicos e comissionados o percentual de reposição, decorrente de perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses ou não aplicadas.
Art. 15º O orçamento anual do Consórcio conterá previsão de dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal.
Art. 16º Em caso de encerramento/extinção de convênios e programas federais, estaduais, municipais os respectivos ocupantes de empregos públicos, quando não reaproveitados, terão rescindidos os respectivos contratos de trabalho.
Art. 17º Integram esta Resolução, para todos os efeitos, o Anexo I (Organograma da Estrutura Administrativa) e Anexo II (Plano de Cargos e Salários) contendo a estruturação administrativa, empregos públicos, cargos em comissão, bem como suas correspondentes atribuições, vencimentos, requisitos de provimento, entre outros.
Paragrafo único: o ANEXO I – ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA será disponibilizado no Portal Oficial e/ou Portal da Transparência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX , em cumprimento ao disposto nesta Resolução
Art. 18º Esta Resolução entra em vigor em 28 de julho de 2026, revogando-se integralmente todas as Resoluções anterios que versavam sobre o tema, bem como todas as disposições contrárias.
Confresa, 28 de julho de 2026.

Thiago Castellan Ribeiro
Presidente do CISAX

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti
Secretária Executiva

Mateus Silva Santos
Assessor Juridico
OAB/MT 36.875/A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVÁRC
Fls. _____
Ass.:

CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2026, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ - CISVARC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua Prof. João Felix, nº 1.024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, CEP 78.008-435, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. NEURILAN FRAGA, denominada como CONTRATANTE e de outro lado a empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36 , situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO:

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, migração de dados, manutenção e gerenciamento da área administrativa do Website Institucional, Webmail Oficial, Suporte Técnico, Hospedagem, Sistemas de Ouvidoria Online, Carta de Serviço ao Usuário, SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e Página da LGPD.

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Gestão de Website, Hospedagem, E-mails e Transparência	MÊS	12	R$ 515,00	R$ 6.180,00

Valor Total R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais).

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de 12 (doze) parcelas de R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), mensais, perfazendo um valor global de R$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus.

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

4.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

4.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

4.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

4.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

4.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

4.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

4.14 Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

5.2 Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

5.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

5.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

5.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

5.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.7 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

5.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão 01, Atividade 2001, Elemento 3.3.90.40.00.00, Fonte 0194.**

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante do Consórcio, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito às sanções de: Advertência, Multa de até 10%, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do CISVARC e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cuiabá/MT, 22 de julho de 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação
CISVARC
Fls. _____
Ass.:

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.07.28 14:20:38 -04'00'

Neurilan Fraga
Sec. Executivo – Cisvarc
Contratante

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GARCIA SOMBRA OLIVEIRA
Data: 27/07/2026 11:24:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Garcia Sombra Oliveira
GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Rua Prof. Felix, nº 1024 - 3920, Quadra 5, Lote 60 – Bairro: Lixeira
CEP: 78008-435 | Fone: (65) 9684-5883
www.cisvarc.com.br - licitacao@cisvarc.com.br

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2026 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA.**

O **CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu secretário executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, secretário executivo, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.867/0001-88, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, n 1301, apt 1201, Quilombo, Cuiabá-MT, CEP 78043-409, neste ato representada pelo Titular: Vildo José Sene Nunes, conforme os documentos anexados ao processo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** considerando o constante no Edital de Inexigibilidade nº **002/2026**, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo ESPECIALIDADES MÉDICAS, para atendimento da demanda dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2026 e Termo de Referência Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo e de acordo com o Edital:

COD.	PROCEDIMENTO	QUANT.	VALOR CISVARC	VALOR TOTAL
301010072	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	2040	R$ 170,04	R$ 346.881,60
211020052	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL PRESSAO ARTERIAL MAPA	400	R$ 281,16	R$ 112.464,00
211010044	HOLTER	400	R$ 202,08	R$ 80.832,00
211020060	TESTE ERGOMÉTRICO	330	R$ 185,75	R$ 61.297,50

2.1.1 O valor do termo é de R$ 601.475,10 (seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

2.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até a terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio.

2.2.1 Para fazer jus ao recebimento, as guias confirmadas pelo prestador deverão ser enviadas juntamente com documentos pertinentes ao departamento de faturamento do Consórcio, seguindo cronograma de recebimento estipulado via Portaria.

2.2.2. As guias não confirmadas pelo prestador em até de 60 (sessenta) dias contados da data do agendamento, serão automaticamente canceladas.

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br

Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

2.2.3. As guias, após confirmada no sistema "SICS", deverão ser encaminhadas ao Consórcio juntamente com os documentos pertinentes no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de seu cancelamento automático e irreversível.
2.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Consórcio de Saúde, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
2.3.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
2.3.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.
2.4. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
2.6. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
2.7. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:
2.7.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;
2.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
2.7.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 2.7.1;
2.7.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.8. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da contratada, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO
3.1. Foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, o Termo de Referência - Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.
3.2. Para realizar o objeto deste termo foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 79 da Lei nº 14.1332021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.
4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Inexigibilidade nº 002/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Consórcio Público de Saúde, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I e obrigações do Anexo VII;
5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Consórcio. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de

culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
5.1.8. A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
5.1.9. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento 002/2026, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabível.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
6.4. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
6.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
6.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
6.7. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato terá sua vigência de 12 meses, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AMMT/MT, salvo prorrogação permitida por lei;
7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.2.1. Caso esse período ocorra em período de suspensão das atividades, esse prazo poderá ser alterado a critérios do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá.
7.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
7.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja motivo justificado, e no interesse das partes.
7.4.1. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, deverá manter as mesmas condições de habilitação do início do contrato, demonstrando sua regularidade conforme art. 92, XVI da Lei 14.133/2021, e demais comprovações que a Contratante julgar necessárias.
7.5. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas nos artigos 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS
8.1. Também nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com exceção das supressões

licitacao@cisvarc.com.br
www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
8.2. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021;
c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.
9.4. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
9.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
9.6. Caso o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, quais sejam:
10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:
10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
10.1.2.1. Advertência;
10.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá por prazo não superior a 02 (dois) anos;
10.1.2.4. Descredenciamento:

I - Pelo Consórcio:
a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Consórcio

Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
e) em razão de caso fortuito ou força maior;
f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 156 da Lei 14.133/2021.

II - Pela Credenciada:
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) Por atraso nos pagamentos por mais de 30 (trinta) dias;
a) mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Consórcio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Consórcio;
10.2.1. Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos

profissionais habilitados do Consórcio;
10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
10.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
10.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;
10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Consórcio reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
10.8. Serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas
Dotações Orçamentárias próprias dos municípios consorciados referente ao exercício de 2026.

11.2. As parcelas que ultrapassar o exercício de 2026, serão empenhadas no orçamento de 2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.
12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar;

12.1.3 Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência Anexo I, seus anexos e a proposta da contratada;
12.1.4 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Consórcio Público de Saúde Vale do Rio Cuiabá;
12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.
12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 92§1º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2026.

NEURILAN FRAGA:06390765134
Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2026.07.28 14:36:59 -04'00'

Neurilan Fraga
SECRETÁRIO DO CISVARC
CONTRATANTE

AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO:02465808109
Assinado de forma digital por AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO:02465808109
Dados: 2026.07.27 16:22:25 -04'00'

AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA
41.132.867/0001-88
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
RG: _____
Assinatura: _____

licitacao@cisvarc.com.br www.cisvarc.com.br
Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, Cuiabá - MT| Fone: (65)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO PORTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, inscrito no CNPJ nº 09.235.065/0001-90, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2026, do tipo menor preço global, cuja sessão pública foi realizada em 20 de julho de

2026.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços necessários à execução do objeto pactuado no Termo de Convênio nº 1044/2026 – SECEL/FUNDED-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.069.005/0001-12.

VALOR GLOBAL: R$ 341.600,00 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Pontal do Araguaia/MT, 20 de julho de 2026.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Pregoeira Municipal

Portaria nº 185/GP/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Resgate, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico 018/2026, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 44.224,16 (quarenta e quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos): FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 3.994,40 (três mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA (51885451000194) com o lote: 6 no valor total de R$ 40.229,76 (quarenta mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Itens fracassados: 1, 2 e 4

SORRISO - MT, 28 de julho de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Instrumental, para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 850.447,94 (oitocentos e cinquenta mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos): ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES LTDA (01123973000180) com o lote: 73 no valor total de R$ 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco reais). RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (22654814000182) com os lotes: 14, 36, 97 e 116 no valor total de R$ 29.791,16 (vinte e nove mil e setecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33583026000169) com o lote: 74 no valor total de R$ 2.208,06 (dois mil e duzentos e oito reais e seis centavos). ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54322844000188) com os lotes: 34, 35, 101, 103, 104, 105, 106, 108 e 109 no valor total de R$ 125.268,35 (cento e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos). EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 124, 137, 149, 170, 172 e 181 no valor total de R$ 67.896,70 (sessenta e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e setenta centavos). MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI -ME (25341162000114) com os lotes: 1, 16, 17, 18, 33, 56, 58, 79, 80, 81, 100, 102, 112, 115, 120, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 139, 141, 142, 143, 164, 168, 169, 178, 180, 182, 183, 188, 189, 190, 191 e 192 no valor total de R$ 78.328,43 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). APAMED HOSPITALAR EIRELI EPP (19891676000140) com os lotes: 29, 42, 46, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 96, 98, 107, 111, 117, 118, 122, 123, 135, 136, 146, 156, 157, 162, 163, 176 e 184 no valor total de R$ 116.664,85 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (22803038000135) com os lotes: 4, 21, 60, 110, 121, 145, 150, 151, 158, 160, 161, 177, 179, 185, 187, 193, 194, 201, 202, 204, 206 e 207 no valor total de R$ 77.255,42 (setenta e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MEDICOS LTDA (56183058000172) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 59, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 113, 114, 132, 138, 167 e 186 no valor total de R$ 182.674,82 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELLI (34412925000161) com os lotes: 99, 126 e 140 no valor total de R$ 5.653,07 (cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais e sete centavos). MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA (29220512000145) com os lotes: 152, 153, 154, 155, 165, 166, 174, 175, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 205, 209, 210, 211, 212 e 213 no valor total de R$ 122.632,08 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e trinta e dois reais e oito centavos).

Itens fracassados: 2, 15, 24, 37, 54, 119, 133, 134, 144, 147, 148, 159, 171, 173 e 208

SORRISO - MT, 28 de julho de 2026

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000036/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000055/2026

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESINAS ODONTOLÓGICAS, ITENS FRACASSADOS DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO.

Empresas vencedoras valor total: R$ 19.263,20 (dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos): EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA (71505564000124) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 19.263,20 (dezenove mil e duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Itens desertos: 5, 6, 7 e 11

Itens fracassados: 8, 9 e 10

SORRISO - MT, 28 de julho de 2026.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo – PREVI-PAZ, CNPJ nº 01.705.187/0001-91.

CONTRATADA: M. DOS S.A. BATISTA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 05.636.687/0001-70.

OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) galões de água mineral natural de 20 litros, mediante sistema de fornecimento por vales, destinados ao atendimento das necessidades do PREVI-PAZ. A retirada ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

VALOR GLOBAL: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 14; Unidade 001; Função 09; Subfunção 272; Programa 0050; Projeto/Atividade 21403; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2026.

Peixoto de Azevedo – MT, 28 de julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA FRANCO

Diretora Executiva PREVI-PAZ

DESPACHO PROCESSO

PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia, n° 1487 - Centro – fone/fax: (66) 3536-1828 CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – previdência_marcelandia@hotmail.com
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

Processo n. 2025.06.00000009
Processo Administrativo de Aposentadoria por Invalidez
Servidor: Joana Dark Honorio Gaspar Thomaz

DESPACHO

Cuidam-se os autos de Processo de Aposentadoria por Invalidez da Sra. Servidora JOANA DARK HONORIO GASPAR THOMAZ numerados de 01 a 86.
Em atitude ordinária de correição processual observou-se que fora concedida APOSENTADORIA POR INVALIDEZ em data de 04/12/2025 através da Portaria n. 33/2025 (fls. 06), devidamente publicada as fls. 07/09, com remessa dos autos ao TCE/MT via oficio n. 86/2026 de 14/07/2026 (fls 64).

A beneficiária, através de procurador jurídico apresentou pedido de "Revisão de Ato Administrativo" para cassar a aposentadoria por invalidez (fls. 65/69).
E perícia realizada em 01/07/2026 (fls. 72/73) foi constatada que a Beneficiária é ***"insucetivel de recuperação para o próprio trabalho"*** (item 2.2 das fls. 73).
Não obstante Portaria 21/2026 da PREVILÂNDIA de 14/07/2026 reverteu a aposentadoria por invalidez (fls. 74/75), devidamente publicada as fls. 76/78.

Ocorre que ao contrário da tramitação processual efetuada no presente para a concessão da aposentadoria por invalidez (que passou pelo crivo do Conselho Curador em reunião deliberativa), a reversão do ato, não foi submetida a apreciação do respectivo Conselho.

Considerando a peculiaridade do caso, mormente por se tratar de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE conforme Leis Federais 11.350/2006; 13.595/2018; e 14.536/2023, com base no artigo 37 da Constituição Federal e na Sumula 473 do STF decido:

1 – **Anular** o Processo Administrativo n. 2025.06.00000009 a partir das fls. 74 em diante, ou seja, do momento em que não foi oportunizado a Servidora/Beneficiária JOANA DARK HONORIO GASPAR THOMAZ ou a seu procurador, manifestar-se sobre o Laudo Pericial de páginas 72/73 e sua conclusão.

2 – Da mesma forma a tramitação dos autos em sua sequência sem a necessária passagem pelo Conselho Curador para analise e deliberação, a exata semelhança do procedimento de concessão da "aposentadoria por invalidez" realizado anteriormente, atrai a nulidade aos autos.

PREVILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rua Olimpia, n° 1487 - Centro – fone/fax: (66) 3536-1828 CEP 78.535-000 – Marcelândia – MT
E-mail: previlandia2@marcelandia.mt.gov.br – previdência_marcelandia@hotmail.com
Site: www.marcelandia.mt.gov.br

3 – Em razão do reconhecimento das nulidades referenciadas nos itens 1 e 2 do presente, **REVOGO** a Portaria Prev. N. 21/2026 de 14/07/2026 com efeitos imediatos, retornando a Servidora/Beneficiária JOANA DARK HONORIO GASPAR THOMAZ a condição de "aposentada por invalidez" até que o Processo Administrativo 2025.06.00000009 tome seu curso normal, extirpadas as nulidades observadas e corrigidos os autos;

4 – Necessário considerar que a servidora/beneficiária, não sofrerá qualquer prejuízo, já que manterá seu vencimento conforme sua condição de aposentada por invalidez até a conclusão das etapas do presente processo administrativo.

5 – Em caráter de urgência, determino seja efetuadas as comunicações necessárias a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, confeccionando-se os atos necessários e suas publicações.

Marcelândia – MT, 28/07/2026

MARLI TERESINHA TEIXEIRA
Diretora Executiva PREVILÂNDIA

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01 - CONTRATO 58/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

Apostilamento para **alteração da razão social** da empresa relacionada ao contrato nº. **58/2026.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90,

com sede administrativa na Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, realiza-se as alterações a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO: VAMOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ nº. 57.213.191/0001-97.

DA ALTERAÇÃO: Com base nos documentos apresentados pela empresa, especialmente o registro na Junta Comercial do Estado de Goiás e a Ata de Assembleia Geral Extraordinária (anexos), realiza-se a alteração da razão social de **VAMOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A**. para **AGROMOB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) roçadeiras hidráulicas de arrasto para a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente da Prefeitura de Água Boa-MT.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO Nº 52/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2026

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CITADA.

Água Boa-MT, 28 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 06/2026 (FEDERAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS **Nº 006/2026 (FEDERAIS)**, **DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 28/07/2026, no valor de **R$ 72.482,42** (setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), na conta vinculada ao **Termo de Compromisso N.º 970567/2025** - Ministério da Cidades, que tem por objeto **"Construção de 50 unid. Habitacionais em Água Boa-MT".**

DATA: ***Água Boa/MT, 28 de julho de 2026.***

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	413.655.000,00	413.655.000,00	69.579.621,83	16,82	200.422.358,22	48,45	213.232.641,78
RECEITAS CORRENTES	385.438.000,00	385.438.000,00	64.698.585,26	16,79	193.331.532,67	50,16	192.106.467,33
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	91.630.700,00	91.630.700,00	12.879.612,10	14,06	41.756.506,90	45,57	49.874.193,10
Impostos	79.247.000,00	79.247.000,00	11.553.825,22	14,58	35.610.093,01	44,94	43.636.906,99
Taxas	12.143.700,00	12.143.700,00	1.325.755,95	10,92	6.146.259,24	50,61	5.997.440,76
Contribuição de Melhoria	240.000,00	240.000,00	30,93	0,01	154,65	0,06	239.845,35
CONTRIBUIÇÕES	20.965.000,00	20.965.000,00	3.569.107,25	17,02	11.008.421,24	52,51	9.956.578,76
Contribuições Sociais	10.626.000,00	10.626.000,00	1.802.455,49	16,96	5.368.128,72	50,52	5.257.871,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.339.000,00	10.339.000,00	1.766.651,76	17,09	5.640.292,52	54,55	4.698.707,48
RECEITA PATRIMONIAL	21.852.000,00	21.852.000,00	5.261.223,38	24,08	10.056.001,99	46,02	11.795.998,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	270.000,00	270.000,00	12.047,01	4,46	37.067,11	13,73	232.932,89
Valores Mobiliários	21.582.000,00	21.582.000,00	5.249.176,37	24,32	10.018.934,88	46,42	11.563.065,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	246.445.000,00	246.445.000,00	41.249.162,68	16,74	125.304.668,00	50,84	121.140.332,00
Transferências da União e de suas Entidades	103.821.000,00	103.821.000,00	17.409.400,67	16,77	48.761.778,27	46,97	55.059.221,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	87.006.000,00	87.006.000,00	13.810.177,64	15,87	44.195.359,13	50,80	42.810.640,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.336.000,00	1.336.000,00	43.863,62	3,28	87.245,62	6,53	1.248.754,38
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	52.800.000,00	52.800.000,00	9.877.841,73	18,71	30.685.786,29	58,12	22.114.213,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.482.000,00	1.482.000,00	107.878,82	7,28	1.574.498,69	106,24	-92.498,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.545.300,00	4.545.300,00	1.739.479,85	38,27	5.205.934,54	114,53	-660.634,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.672.800,00	2.672.800,00	1.265.649,66	47,35	3.215.656,19	120,31	-542.856,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	630.500,00	630.500,00	134.182,38	21,28	436.517,57	69,23	193.982,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	30.000,00	30.000,00	459,32	1,53	1.761,51	5,87	28.238,49
Demais Receitas Correntes	1.212.000,00	1.212.000,00	339.188,49	27,99	1.551.999,27	128,05	-339.999,27
RECEITAS DE CAPITAL	28.217.000,00	28.217.000,00	4.881.036,57	17,30	7.090.825,55	25,13	21.126.174,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.118.000,00	1.118.000,00	3.460,12	0,31	9.650,30	0,86	1.108.349,70
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.118.000,00	1.118.000,00	3.460,12	0,31	9.650,30	0,86	1.108.349,70
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 — Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.099.000,00	27.099.000,00	4.877.576,45	18,00	7.081.175,25	26,13	20.017.824,75
Transferências da União e de suas Entidades	12.499.000,00	12.499.000,00	3.156.860,45	25,26	3.905.459,25	31,25	8.593.540,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.600.000,00	14.600.000,00	1.720.716,00	11,79	3.175.716,00	21,75	11.424.284,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.188.424,86	16,41	12.518.017,73	49,03	13.011.982,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	439.185.000,00	439.185.000,00	73.768.046,69	16,80	212.940.375,95	48,49	226.244.624,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	439.185.000,00	439.185.000,00	73.768.046,69	16,80	212.940.375,95	48,49	226.244.624,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	439.185.000,00	439.185.000,00	73.768.046,69	16,80	212.940.375,95	48,49	226.244.624,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	395.647.107,50	419.843.805,99	56.117.641,23	186.308.961,67	233.534.844,32	58.382.433,86	154.999.272,82	264.844.533,17	149.992.353,77	27.588.049,43
DESPESAS CORRENTES	199.138.400,00	206.306.767,63	34.920.470,68	103.389.473,34	102.917.294,29	34.940.290,05	103.276.405,22	103.030.362,41	101.990.841,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.058.400,00	206.226.767,63	34.920.470,68	103.366.373,34	102.860.394,29	34.936.785,61	103.266.021,62	102.960.746,01	101.980.457,77	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	0,00	23.100,00	56.900,00	3.504,44	10.383,60	69.616,40	10.383,60	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	125.224.375,54	139.583.098,75	18.853.987,10	73.460.571,19	66.122.527,56	21.648.839,92	47.632.217,89	91.950.880,86	43.931.301,17	9.134.883,34
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	125.224.375,54	139.583.098,75	18.853.987,10	73.460.571,19	66.122.527,56	21.648.839,92	47.632.217,89	91.950.880,86	43.931.301,17	9.134.883,34
DESPESAS DE CAPITAL	69.284.331,96	71.953.939,61	2.343.183,45	9.458.917,14	62.495.022,47	1.793.303,89	4.090.649,71	67.863.289,90	4.070.211,23	18.453.166,09
INVESTIMENTOS	63.064.331,96	65.733.939,61	2.343.183,45	5.823.892,58	59.910.047,03	1.235.895,29	2.081.035,32	63.652.904,29	2.060.596,84	18.448.793,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.220.000,00	6.220.000,00	0,00	3.635.024,56	2.584.975,44	557.408,60	2.009.614,39	4.210.385,61	2.009.614,39	4.372,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.537.892,50	43.782.528,45	2.110.960,39	18.832.182,56	24.950.345,89	4.194.174,14	12.582.063,00	31.200.465,45	11.536.988,16	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	439.185.000,00	463.626.334,44	58.228.601,62	205.141.144,23	258.485.190,21	62.576.608,00	167.581.335,82	296.044.998,62	161.529.341,93	27.588.049,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	439.185.000,00	463.626.334,44	58.228.601,62	205.141.144,23	258.485.190,21	62.576.608,00	167.581.335,82	296.044.998,62	161.529.341,93	27.588.049,43
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	439.185.000,00	463.626.334,44	58.228.601,62	205.141.144,23	258.485.190,21	62.576.608,00	167.581.335,82	296.044.998,62	161.529.341,93	27.588.049,43
RESERVA DO RPPS	17.130.900,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.530.000,00	25.530.000,00	4.188.424,86	16,41	12.518.017,73	49,03	13.011.982,27
RECEITAS CORRENTES	25.530.000,00	25.530.000,00	4.188.424,86	16,41	12.518.017,73	49,03	13.011.982,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	13.030.000,00	13.030.000,00	2.105.091,52	16,16	6.268.017,71	48,10	6.761.982,29
Contribuições Sociais	13.030.000,00	13.030.000,00	2.105.091,52	16,16	6.268.017,71	48,10	6.761.982,29
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	6.250.000,02	50,00	6.249.999,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	12.500.000,00	12.500.000,00	2.083.333,34	16,67	6.250.000,02	50,00	6.249.999,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	43.537.892,50	43.782.528,45	2.110.960,39	18.832.182,56	24.950.345,89	4.194.174,14	12.582.063,00	31.200.465,45	11.536.988,16	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.406.992,50	26.651.628,45	2.110.960,39	18.832.182,56	7.819.445,89	4.194.174,14	12.582.063,00	14.069.565,45	11.536.988,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.822.000,00	14.066.635,95	2.110.960,39	6.332.182,57	7.734.453,38	2.110.840,80	6.332.062,98	7.734.572,97	5.286.988,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.584.992,50	12.584.992,50	0,00	12.499.999,99	84.992,51	2.083.333,34	6.250.000,02	6.334.992,48	6.250.000,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.130.900,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00	17.130.900,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:34:20
Notas:
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
[2] Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	375.445.769,23	394.712.467,72	51.110.148,33	182.558.937,76	100,00	212.153.529,96	55.266.535,82	145.654.119,46	100,00	249.058.348,26	26.816.818,85
LEGISLATIVA	13.368.488,16	13.368.488,16	2.041.995,94	6.105.097,19	3,34	7.263.390,97	2.091.257,72	5.962.567,38	4,09	7.405.920,78	185.839,12
Ação Legislativa	13.118.488,16	13.118.488,16	2.041.995,94	6.105.097,19	0,00	7.013.390,97	2.091.257,72	5.962.567,38	0,00	7.155.920,78	185.839,12
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	2.565.000,00	2.608.800,00	451.010,51	1.470.657,08	0,81	1.138.142,92	449.354,26	1.354.835,69	0,93	1.253.964,31	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.565.000,00	2.608.800,00	451.010,51	1.470.657,08	0,00	1.138.142,92	449.354,26	1.354.835,69	0,00	1.253.964,31	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	55.235.480,57	56.984.430,35	5.564.135,58	32.665.230,82	17,89	24.319.199,53	8.807.240,02	23.215.520,56	15,94	33.768.909,79	2.395.667,78
Planejamento e Orçamento	2.115.450,08	2.078.100,08	274.666,39	1.152.572,25	0,00	925.527,83	794.311,84	832.611,42	0,00	1.245.488,66	0,00
Administração Geral	37.146.868,76	38.985.818,54	4.974.394,49	17.303.244,65	0,00	21.682.573,89	5.417.662,34	14.741.457,81	0,00	24.244.360,73	2.229.494,18
Administração Financeira	2.370.000,00	2.387.350,00	162.748,60	1.545.049,14	0,00	842.300,86	417.000,10	1.069.027,02	0,00	1.318.322,98	104.137,04
Controle Interno	1.170.500,00	1.170.500,00	147.698,78	490.075,73	0,00	680.424,27	147.698,78	485.303,43	0,00	685.196,57	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.036,56
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	12.432.661,73	12.362.661,73	4.627,32	12.174.289,05	0,00	188.372,68	2.030.566,96	6.087.120,88	0,00	6.275.540,85	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.604.000,00	1.601.000,00	279.794,77	1.250.718,45	0,69	350.281,55	331.059,03	976.412,40	0,67	624.587,60	32.972,83
Policiamento	1.139.000,00	1.136.000,00	260.858,56	905.577,06	0,00	230.422,94	277.467,90	751.334,27	0,00	384.665,73	16.341,78
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	465.000,00	465.000,00	18.936,21	345.141,39	0,00	119.858,61	53.591,13	225.078,13	0,00	239.921,87	16.631,05
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.175.868,76	18.240.168,76	1.942.801,80	9.017.714,54	4,94	9.222.454,22	3.165.110,15	7.434.023,96	5,10	10.806.144,80	214.532,56
Assistência ao Idoso	201.000,00	201.000,00	0,00	25.366,98	0,00	175.633,02	19.319,13	24.432,34	0,00	176.567,66	1.251,30
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	774.000,00	784.000,00	78.735,50	383.116,00	0,00	400.884,00	91.148,66	340.502,54	0,00	443.497,46	49.335,34
Assistência Comunitária	1.010.000,00	1.805.138,00	163.386,38	1.300.727,52	0,00	504.410,48	970.858,23	1.248.027,22	0,00	557.110,78	148.922,01
Serviços Socioassistenciais	12.419.868,76	12.535.354,76	1.315.379,35	5.904.572,46	0,00	6.630.782,28	1.661.784,82	4.734.970,87	0,00	7.800.383,89	0,00
Segurança e Renda	615.000,00	716.015,00	123.594,87	401.358,25	0,00	314.656,75	129.476,42	241.117,50	0,00	474.897,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	2.156.000,00	2.198.661,00	261.705,70	1.002.573,31	0,00	1.196.087,69	292.522,89	844.973,49	0,00	1.353.687,51	15.023,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	76.862.661,60	78.434.211,60	11.898.232,60	42.964.500,01	23,53	35.469.711,59	12.078.028,07	36.554.031,96	25,10	41.880.179,64	1.501.641,86
Atenção Básica	29.928.343,80	28.211.848,80	4.381.155,25	14.363.494,70	0,00	13.848.354,10	4.779.802,19	12.952.489,28	0,00	15.259.359,52	274.090,73
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.988.187,60	38.413.186,60	5.691.690,42	22.402.562,39	0,00	16.010.624,21	5.543.467,80	18.157.290,36	0,00	20.255.896,24	1.059.519,25
Suporte Profilático e Terapêutico	2.044.000,00	2.249.270,00	196.643,52	802.660,32	0,00	1.446.609,68	205.247,52	751.074,56	0,00	1.498.195,44	57.301,14
Vigilância Sanitária	561.000,00	638.380,00	115.943,99	382.313,00	0,00	256.067,00	119.351,13	356.694,08	0,00	281.685,92	1.998,28
Vigilância Epidemiológica	4.543.000,00	4.474.580,00	777.870,96	2.571.604,76	0,00	1.902.975,24	809.924,93	2.415.756,53	0,00	2.058.823,47	27.374,64
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.798.130,20	4.446.946,20	734.928,46	2.441.864,84	0,00	2.005.081,36	620.234,50	1.920.727,15	0,00	2.526.219,05	81.357,82
TRABALHO	4.012.000,00	4.012.000,00	37.661,11	3.346.084,32	1,83	665.915,68	662.792,91	1.751.826,89	1,20	2.260.173,11	5.839,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.200.000,00	3.200.000,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	617.583,71	1.635.537,47	0,00	1.564.462,53	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	364.000,00	364.000,00	7.102,43	36.209,87	0,00	327.790,13	9.421,92	20.345,76	0,00	343.654,24	5.839,07
Fomento ao Trabalho	448.000,00	448.000,00	30.558,68	109.874,45	0,00	338.125,55	35.787,28	95.943,66	0,00	352.056,34	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	94.254.000,00	103.218.956,50	16.484.233,66	48.506.336,42	26,57	54.712.620,08	15.054.563,90	41.734.207,24	28,65	61.484.749,26	14.912.503,77
Ensino Fundamental	47.025.800,00	52.405.889,14	9.447.488,60	25.391.368,48	0,00	27.014.520,66	7.746.330,27	22.146.243,90	0,00	30.259.645,24	10.446.598,58
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	30.591.000,00	31.705.867,36	5.505.525,90	15.439.217,59	0,00	16.266.649,77	5.055.989,45	14.833.292,83	0,00	16.872.574,53	4.162.243,86
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	1.460.500,00	1.460.500,00	75.952,10	219.298,65	0,00	1.241.201,35	75.017,46	218.364,01	0,00	1.242.135,99	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.176.700,00	17.646.700,00	1.455.267,06	7.456.451,70	0,00	10.190.248,30	2.177.226,72	4.536.306,50	0,00	13.110.393,50	303.661,33
CULTURA	7.476.000,00	7.453.200,00	2.285.038,93	3.290.061,77	1,80	4.163.138,23	2.524.473,89	3.119.810,02	2,14	4.333.389,98	1.656.914,59
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	350.000,00	350.000,00	13.882,55	33.664,01	0,00	316.335,99	15.315,75	33.233,01	0,00	316.766,99	0,00
Difusão Cultural	7.126.000,00	7.103.200,00	2.271.156,38	3.256.397,76	0,00	3.846.802,24	2.509.158,14	3.086.577,01	0,00	4.016.622,99	1.656.914,59
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	42.859.795,10	43.422.793,86	4.352.550,01	12.418.786,00	6,80	31.004.007,86	3.540.667,79	8.039.841,94	5,52	35.382.951,92	1.213.276,06
Infra-Estrutura Urbana	37.265.795,10	37.726.093,86	3.856.823,48	10.214.112,85	0,00	27.511.981,01	2.875.062,09	6.486.577,29	0,00	31.239.516,57	1.190.080,11
Serviços Urbanos	3.591.000,00	3.693.700,00	495.726,53	2.204.673,15	0,00	1.489.026,85	665.605,70	1.553.264,65	0,00	2.140.435,35	23.195,95
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.003.000,00	2.003.000,00	0,00	0,00	0,00	2.003.000,00	0,00	0,00	0,00	2.003.000,00	0,00
HABITAÇÃO	3.310.000,00	3.415.200,00	173.211,84	198.351,97	0,11	3.216.848,03	46,80	19.651,57	0,01	3.395.548,43	542.433,02
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.310.000,00	3.415.200,00	173.211,84	198.351,97	0,00	3.216.848,03	46,80	19.651,57	0,00	3.395.548,43	542.433,02
SANEAMENTO	184.000,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	184.000,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00	0,00	0,00	83.600,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.526.000,00	7.526.000,00	644.701,94	2.364.404,61	1,30	5.161.595,39	781.190,21	1.955.331,43	1,34	5.570.668,57	48.509,89
Preservação e Conservação Ambiental	1.540.000,00	1.653.000,00	191.148,73	469.314,34	0,00	1.183.685,66	157.905,16	322.741,14	0,00	1.330.258,86	12.128,60
Controle Ambiental	1.603.000,00	1.685.000,00	205.484,42	712.321,91	0,00	972.678,09	240.571,40	630.007,72	0,00	1.054.992,28	16.808,23
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	285.000,00	220.000,00	0,00	395,58	0,00	219.604,42	0,00	395,58	0,00	219.604,42	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.098.000,00	3.968.000,00	248.068,79	1.182.372,78	0,00	2.785.627,22	382.713,65	1.002.186,99	0,00	2.965.813,01	19.573,06
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.126.000,00	1.126.000,00	87.355,00	661.034,89	0,36	464.965,11	241.597,21	448.911,05	0,31	677.088,95	26.950,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.126.000,00	1.126.000,00	87.355,00	661.034,89	0,00	464.965,11	241.597,21	448.911,05	0,00	677.088,95	26.950,00
AGRICULTURA	9.690.260,36	9.690.260,36	795.052,39	2.770.832,46	1,52	6.919.427,90	998.104,37	2.263.690,99	1,55	7.426.569,37	284.196,16
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	9.599.760,36	9.599.760,36	787.447,77	2.761.795,94	0,00	6.837.964,42	993.973,37	2.258.128,09	0,00	7.341.632,27	284.196,16
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	90.500,00	90.500,00	7.604,62	9.036,52	0,00	81.463,48	4.131,00	5.562,90	0,00	84.937,10	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.464.000,00	1.491.000,00	194.053,09	353.981,62	0,19	1.137.018,38	221.896,69	352.862,62	0,24	1.138.137,38	895,00
Promoção Comercial	664.000,00	664.000,00	79.053,08	208.422,19	0,00	455.577,81	79.111,58	208.422,19	0,00	455.577,81	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	400.000,00	517.000,00	115.000,01	145.559,43	0,00	371.440,57	142.785,11	144.440,43	0,00	372.559,57	895,00
Demais Subfunções	400.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	1.704.000,00	1.692.000,00	156.254,89	568.093,47	0,31	1.123.906,53	285.279,56	461.270,85	0,32	1.230.729,15	58.889,61
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.704.000,00	1.692.000,00	156.254,89	568.093,47	0,00	1.123.906,53	285.279,56	461.270,85	0,00	1.230.729,15	58.889,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
ENERGIA	11.539.000,00	14.039.000,00	1.698.825,71	4.190.746,95	2,30	9.848.253,05	973.853,66	2.707.792,52	1,86	11.331.207,48	2.558.967,12
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	11.539.000,00	14.039.000,00	1.698.825,71	4.190.746,95	0,00	9.848.253,05	973.853,66	2.707.792,52	0,00	11.331.207,48	2.558.967,12
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	8.611.000,00	9.395.545,45	924.488,35	3.683.102,64	2,02	5.712.442,81	1.310.466,31	2.889.169,72	1,98	6.506.375,73	355.754,69
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.222.000,00	6.006.545,45	788.976,53	3.389.191,83	0,00	2.617.353,62	1.164.981,49	2.699.901,33	0,00	3.306.644,12	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.389.000,00	3.389.000,00	135.511,82	293.910,81	0,00	3.095.089,19	145.484,82	189.268,39	0,00	3.199.731,61	355.754,69
DESPORTO E LAZER	6.578.214,68	8.609.812,68	1.098.750,21	3.075.077,99	1,68	5.534.734,69	1.188.640,23	2.392.362,68	1,64	6.217.450,00	816.663,20
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.353.714,68	5.385.312,68	655.626,34	1.438.748,93	0,00	3.946.563,75	685.378,25	988.971,92	0,00	4.396.340,76	799.115,67
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	3.224.500,00	3.224.500,00	443.123,87	1.636.329,06	0,00	1.588.170,94	503.261,98	1.403.390,76	0,00	1.821.109,24	17.547,53
ENCARGOS ESPECIAIS	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	3.658.124,56	2,00	2.641.875,44	560.913,04	2.019.997,99	1,39	4.280.002,01	4.372,52
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	6.300.000,00	6.300.000,00	0,00	3.658.124,56	0,00	2.641.875,44	560.913,04	2.019.997,99	0,00	4.280.002,01	4.372,52
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.159.000,00	13.403.635,95	2.034.427,87	6.095.985,85	3,34	7.307.650,10	2.034.427,87	6.095.985,85	4,19	7.307.650,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	388.604.769,23	408.116.103,67	53.144.576,20	188.654.923,61	103,34	219.461.180,06	57.300.963,69	151.750.105,31	104,19	256.365.998,36	26.816.818,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	13.159.000,00	13.403.635,95	2.034.427,87	6.095.985,85	3,34	7.307.650,10	2.034.427,87	6.095.985,85	4,19	7.307.650,10	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	260.000,00	260.000,00	47.955,25	147.285,95	0,08	112.714,05	47.955,25	147.285,95	0,10	112.714,05	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	260.000,00	260.000,00	47.955,25	147.285,95	0,00	112.714,05	47.955,25	147.285,95	0,00	112.714,05	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.900.000,00	1.907.200,00	267.811,40	815.778,08	0,45	1.091.421,92	267.811,40	815.778,08	0,56	1.091.421,92	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	1.715.000,00	1.722.200,00	247.645,00	749.881,18	0,00	972.318,82	247.645,00	749.881,18	0,00	972.318,82	0,00
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	3.527,10	12.319,38	0,00	17.680,62	3.527,10	12.319,38	0,00	17.680,62	0,00
Controle Interno	130.000,00	130.000,00	16.639,30	53.577,52	0,00	76.422,48	16.639,30	53.577,52	0,00	76.422,48	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	140.000,00	140.000,00	35.241,05	103.988,46	0,06	36.011,54	35.241,05	103.988,46	0,07	36.011,54	0,00
Policiamento	140.000,00	140.000,00	35.241,05	103.988,46	0,00	36.011,54	35.241,05	103.988,46	0,00	36.011,54	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	479.000,00	479.000,00	89.363,64	263.664,41	0,14	215.335,59	89.363,64	263.664,41	0,18	215.335,59	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	20.000,00	20.000,00	2.802,75	6.297,79	0,00	13.702,21	2.802,75	6.297,79	0,00	13.702,21	0,00
Serviços Socioassistenciais	350.000,00	350.000,00	62.290,82	188.680,65	0,00	161.319,35	62.290,82	188.680,65	0,00	161.319,35	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00	24.270,07	68.685,97	0,00	35.314,03	24.270,07	68.685,97	0,00	35.314,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.643.000,00	3.696.350,00	671.783,76	2.003.398,60	1,10	1.692.951,40	671.783,76	2.003.398,60	1,38	1.692.951,40	0,00
Atenção Básica	1.781.000,00	1.661.000,00	326.640,03	972.611,44	0,00	688.388,56	326.640,03	972.611,44	0,00	688.388,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	967.000,00	1.160.700,00	203.076,30	592.774,84	0,00	567.925,16	203.076,30	592.774,84	0,00	567.925,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	110.000,00	13.648,70	40.043,32	0,00	69.956,68	13.648,70	40.043,32	0,00	69.956,68	0,00
Vigilância Sanitária	37.000,00	53.000,00	15.034,39	43.375,59	0,00	9.624,41	15.034,39	43.375,59	0,00	9.624,41	0,00
Vigilância Epidemiológica	517.000,00	517.000,00	81.828,51	255.461,14	0,00	261.538,86	81.828,51	255.461,14	0,00	261.538,86	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	231.000,00	194.650,00	31.555,83	99.132,27	0,00	95.517,73	31.555,83	99.132,27	0,00	95.517,73	0,00
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	4.431,42	13.294,28	0,01	36.705,72	4.431,42	13.294,28	0,01	36.705,72	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	4.431,42	13.294,28	0,00	36.705,72	4.431,42	13.294,28	0,00	36.705,72	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.325.000,00	5.528.585,95	726.291,15	2.184.004,40	1,20	3.344.581,55	726.291,15	2.184.004,40	1,50	3.344.581,55	0,00
Ensino Fundamental	3.125.000,00	3.328.585,95	388.023,47	1.178.337,09	0,00	2.150.248,86	388.023,47	1.178.337,09	0,00	2.150.248,86	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.070.000,00	2.070.000,00	326.443,69	970.195,33	0,00	1.099.804,67	326.443,69	970.195,33	0,00	1.099.804,67	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	11.823,99	35.471,98	0,00	94.528,02	11.823,99	35.471,98	0,00	94.528,02	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	115.000,00	115.000,00	18.085,67	49.061,03	0,03	65.938,97	18.085,67	49.061,03	0,03	65.938,97	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	115.000,00	115.000,00	18.085,67	49.061,03	0,00	65.938,97	18.085,67	49.061,03	0,00	65.938,97	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	430.000,00	428.500,00	66.256,56	198.851,14	0,11	229.648,86	66.256,56	198.851,14	0,14	229.648,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	380.000,00	378.500,00	59.581,17	177.693,72	0,00	200.806,28	59.581,17	177.693,72	0,00	200.806,28	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	6.675,39	21.157,42	0,00	28.842,58	6.675,39	21.157,42	0,00	28.842,58	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
SANEAMENTO	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	174.000,00	174.000,00	21.730,45	65.534,75	0,04	108.465,25	21.730,45	65.534,75	0,04	108.465,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	5.817,72	13.574,68	0,00	41.425,32	5.817,72	13.574,68	0,00	41.425,32	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	104.000,00	104.000,00	15.912,73	51.960,07	0,00	52.039,93	15.912,73	51.960,07	0,00	52.039,93	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	320.000,00	37.839,82	104.319,30	0,06	215.680,70	37.839,82	104.319,30	0,07	215.680,70	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	320.000,00	37.839,82	104.319,30	0,00	215.680,70	37.839,82	104.319,30	0,00	215.680,70	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	63.000,00	63.000,00	9.353,44	26.919,89	0,01	36.080,11	9.353,44	26.919,89	0,02	36.080,11	0,00
Promoção Comercial	58.000,00	58.000,00	9.353,44	26.919,89	0,00	31.080,11	9.353,44	26.919,89	0,00	31.080,11	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	15.000,00	15.000,00	1.869,86	5.609,58	0,00	9.390,42	1.869,86	5.609,58	0,00	9.390,42	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	1.869,86	5.609,58	0,00	9.390,42	1.869,86	5.609,58	0,00	9.390,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	20.000,00	20.000,00	2.140,79	6.422,35	0,00	13.577,65	2.140,79	6.422,35	0,00	13.577,65	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	2.140,79	6.422,35	0,00	13.577,65	2.140,79	6.422,35	0,00	13.577,65	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	200.000,00	200.000,00	34.273,61	107.853,63	0,06	92.146,37	34.273,61	107.853,63	0,07	92.146,37	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00	34.273,61	107.853,63	0,00	92.146,37	34.273,61	107.853,63	0,00	92.146,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:36:44
Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**33.240.935,24**	**26.940.139,80**	**29.029.776,07**	**31.972.561,69**	**33.014.760,18**	**35.768.461,24**	**30.971.754,38**	**31.011.812,38**	**36.911.845,57**	**40.024.856,24**	**37.580.481,99**	**32.541.789,25**	**401.009.214,07**	**412.678.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.367.629,23	5.189.923,02	5.279.722,66	6.093.173,51	5.459.191,58	5.702.830,11	5.131.181,52	5.582.725,00	7.145.278,97	11.017.709,31	5.829.126,71	7.050.485,39	75.846.977,01	91.630.700,00
IPTU	485.072,33	660.084,98	292.160,99	396.558,21	221.493,72	329.341,09	454.920,44	695.903,73	1.392.647,24	5.535.293,52	1.289.522,63	1.365.221,32	13.118.220,20	19.474.000,00
ISS	3.268.226,69	2.785.640,27	2.655.766,37	2.846.098,61	2.391.165,48	2.587.510,95	2.437.986,07	2.168.147,55	2.311.193,59	2.561.508,62	2.226.727,42	2.491.698,65	30.725.580,07	32.925.000,00
ITBI	825.059,36	485.506,61	728.022,00	803.758,85	1.152.639,53	605.373,12	534.496,73	455.176,37	423.461,19	469.981,11	476.786,64	1.301.742,73	8.262.006,26	11.850.000,00
IRRF	1.383.632,10	1.001.234,08	1.277.522,55	1.542.923,46	1.118.983,31	1.892.317,61	963.904,53	1.108.358,73	1.384.176,15	1.159.112,42	1.205.999,86	1.202.213,97	15.230.178,77	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	405.638,75	257.457,08	326.250,73	503.834,38	574.909,54	298.287,34	739.873,75	1.155.138,62	1.633.801,00	1.291.813,64	636.088,16	689.698,72	8.512.991,71	12.383.700,00
Contribuições	1.626.245,76	1.642.315,21	1.571.243,95	1.659.635,16	1.618.556,61	1.567.631,77	1.660.291,34	1.666.453,97	1.755.021,25	2.357.547,43	1.754.063,16	1.815.244,09	20.694.649,70	20.965.000,00
Receita Patrimonial	1.217.790,65	2.490.055,73	774.482,50	793.068,10	4.313.083,59	755.842,25	1.031.201,84	2.426.101,26	696.908,54	638.766,97	4.520.104,81	741.118,57	20.400.324,81	21.852.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.205.472,01	2.485.482,64	767.325,15	779.134,71	4.306.432,22	746.050,09	1.027.779,46	2.420.714,71	686.017,14	635.247,20	4.513.605,83	735.570,54	20.308.831,70	21.582.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.318,64	4.573,09	7.157,35	13.933,39	6.651,37	9.792,16	3.422,38	7.386,55	10.891,40	3.519,77	6.498,98	5.548,03	91.493,11	270.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.508.925,95	19.062.353,13	20.598.726,32	22.875.957,98	20.965.959,54	27.178.854,55	22.081.922,92	20.624.030,62	26.577.119,54	25.059.753,40	24.644.509,46	22.028.339,24	275.206.452,65	273.685.000,00
Cota-Parte do FPM	5.694.560,27	4.387.974,00	5.568.511,41	3.734.605,00	5.076.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.890,77	5.629.054,44	5.930.723,16	64.509.523,96	57.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.427.197,92	5.078.791,64	5.499.947,69	5.511.847,90	4.769.729,20	4.995.495,69	5.804.933,08	4.786.089,71	6.560.366,45	5.730.242,14	5.272.277,08	4.643.864,42	64.882.782,92	60.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.496.791,80	1.078.900,23	915.524,31	800.925,14	524.331,42	507.053,29	782.282,19	984.379,43	2.632.103,20	2.847.896,52	2.925.805,09	1.603.438,16	17.429.450,81	16.000.000,00
Cota-Parte do ITR	106.260,87	357.202,67	442.632,11	3.857.336,35	1.321.253,63	1.105.317,22	868.222,08	189.354,59	83.602,86	146.594,15	165.142,21	577.964,77	9.220.882,71	8.200.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.909,88	0,00	0,00	10.935,29	30.896,86	36.412,11	45.223,38	524.377,52	320.000,00
Transferências do FUNDEB	5.648.460,73	4.914.928,46	4.983.613,65	5.398.142,16	4.745.364,67	5.479.402,09	5.891.808,16	5.065.996,95	6.021.204,48	5.836.865,70	5.560.460,02	5.166.472,57	64.512.719,64	55.800.000,00
Outras Transferências Correntes	4.135.654,36	3.244.556,13	3.188.497,15	3.573.101,43	4.528.683,68	6.515.463,63	3.746.481,08	3.073.118,04	7.318.781,07	6.016.367,23	5.055.358,51	3.730.652,78	54.126.715,09	76.165.000,00
Outras Receitas Correntes	520.343,65	555.492,71	805.000,64	550.746,94	657.988,86	563.302,56	1.067.356,76	710.501,53	737.517,27	951.079,13	832.677,85	906.802,00	8.858.809,90	4.545.300,00
DEDUÇÕES (II)	**3.521.876,74**	**4.811.773,39**	**2.989.880,44**	**3.689.714,90**	**6.912.037,85**	**3.803.589,87**	**4.339.912,38**	**5.494.329,44**	**3.727.658,16**	**3.737.897,76**	**7.524.446,58**	**3.803.547,20**	**54.356.466,73**	**50.671.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	840.218,59	849.026,22	879.032,02	878.534,68	873.809,94	870.775,17	848.386,14	891.927,51	919.739,85	905.619,73	897.217,50	965.237,99	10.559.319,34	10.626.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	48.316,65	48.446,67	48.446,67	48.446,67	48.446,67	96.893,34	631.741,83	232.638,37	165.629,57	156.953,48	47.100,98	281.111,25	1.854.172,15	805.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	379.342,38	1.749.227,96	0,00	0,00	3.660.249,93	0,00	379.342,38	1.880.297,74	0,00	0,00	3.774.392,04	0,00	11.822.852,43	12.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.253.999,12	2.165.078,54	2.062.401,75	2.762.933,55	2.329.531,31	2.835.921,36	2.480.442,03	2.489.465,82	2.642.288,74	2.675.124,57	2.805.738,06	2.617.197,96	30.120.122,81	27.240.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**29.719.058,50**	**24.128.366,41**	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**26.102.742,33**	**31.964.871,37**	**26.631.842,00**	**25.517.482,94**	**33.184.187,41**	**36.287.158,48**	**30.056.033,41**	**28.738.242,05**	**346.652.747,34**	**362.007.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	1.950.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**29.719.058,50**	**24.128.366,41**	**26.039.895,63**	**28.282.866,79**	**24.652.698,33**	**31.964.871,37**	**26.631.842,00**	**25.517.482,94**	**33.184.187,41**	**36.287.158,48**	**29.556.033,41**	**28.738.242,05**	**344.702.703,34**	**362.007.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	285.384,00	264.132,00	264.132,00	333.960,00	348.140,00	704.352,00	376.272,00	389.040,00	398.952,18	392.282,00	389.040,00	395.524,00	4.542.010,18	4.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**29.433.674,50**	**23.864.234,41**	**25.775.763,63**	**27.948.906,79**	**24.303.558,33**	**31.260.519,37**	**26.255.770,00**	**25.128.442,94**	**32.785.235,23**	**35.894.876,48**	**29.166.993,41**	**28.342.718,05**	**340.160.693,16**	**357.707.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:37:56

ARMDF_RREO03 — Página: 1 / 1

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.971.000,00	25.436.598,16
Receita de Contribuições dos Segurados	10.626.000,00	5.368.128,72
Ativo	10.340.000,00	5.163.572,87
Inativo	280.000,00	204.555,85
Pensionista	6.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.030.000,00	6.268.017,71
Ativo	13.030.000,00	6.268.017,71
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.000.000,00	6.034.032,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	6.034.032,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	13.315.000,00	7.766.419,57
Compensação Financeira entre os regimes	805.000,00	1.515.175,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	12.500.000,00	6.250.000,02
Demais Receitas Correntes	10.000,00	1.244,07
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**36.471.000,00**	**19.186.598,14**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	32.360.000,00	14.319.958,78	14.319.958,78	14.319.958,78	0,00
Aposentadorias	29.826.000,00	13.074.821,49	13.074.821,49	13.074.821,49	0,00
Pensões por Morte	2.534.000,00	1.245.137,29	1.245.137,29	1.245.137,29	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	80.000,00	33.875,54	33.875,54	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	80.000,00	33.875,54	33.875,54	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**32.560.000,00**	**14.399.958,78**	**14.353.834,32**	**14.353.834,32**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**3.911.000,00**	**0,00**	**4.832.763,82**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.718.100,00	904.685,25	674.370,83	671.472,65	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.299.000,00	431.326,26	431.326,26	430.894,26	0,00
Demais Despesas Correntes	1.419.100,00	473.358,99	243.044,57	240.578,39	0,00
Despesas de Capital (XIV)	350.000,00	159.805,00	159.805,00	159.805,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**3.068.100,00**	**1.064.490,25**	**834.175,83**	**831.277,65**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-3.068.100,00**	**0,00**	**-834.175,83**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:38:58
Notas:
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
[2] O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	400.847.000,00	199.785.451,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.240.700,00	45.417.999,02
IPTU	31.324.000,00	14.395.155,65
ISS	32.923.000,00	14.191.171,70
ITBI	11.850.000,00	3.661.646,77
IRRF	15.000.000,00	7.023.765,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.143.700,00	6.146.259,24
Contribuições	10.339.000,00	5.640.292,52
Receita Patrimonial	9.852.000,00	4.021.969,83
Aplicações Financeiras (II)	9.582.000,00	3.984.902,72
Outras Receitas Patrimoniais	270.000,00	37.067,11
Transferências Correntes	273.685.000,00	141.015.675,18
Cota-Parte do FPM	57.200.000,00	31.872.063,59
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	32.599.772,88
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	12.105.924,62
Cota-Parte do ITR	8.200.000,00	2.030.879,86
Transferências da LC 61/1989	320.000,00	123.467,64
Transferências do FUNDEB	55.800.000,00	33.342.807,88
Outras Transferências Correntes	76.165.000,00	28.940.758,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.730.300,00	3.689.514,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	391.265.000,00	195.800.548,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.217.000,00	7.090.825,55
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.118.000,00	9.650,30
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.118.000,00	9.650,30
Transferências de Capital	27.099.000,00	7.081.175,25
Convênios	20.400.000,00	3.324.314,80
Outras Transferências de Capital	6.699.000,00	3.756.860,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	28.217.000,00	7.090.825,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	28.217.000,00	7.090.825,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	447.699.000,00	209.982.199,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	419.482.000,00	202.891.374,37

ARMDF_RREO06 — Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	321.512.664,06	173.269.524,10	141.864.253,04	135.956.786,97	4.104.426,37	7.042.176,73	7.016.670,37
Pessoal e Encargos Sociais	175.290.503,58	90.077.132,76	89.977.132,78	87.768.117,25	1.720.996,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	80.000,00	23.100,00	10.383,60	10.383,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	146.142.160,48	83.169.291,34	51.876.736,66	48.178.286,12	2.383.429,59	7.042.176,73	7.016.670,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	321.432.664,06	173.246.424,10	141.853.869,44	135.946.403,37	4.104.426,37	7.042.176,73	7.016.670,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	321.432.664,06	173.246.424,10	141.853.869,44	135.946.403,37	4.104.426,37	7.042.176,73	7.016.670,37
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	80.000,00	23.100,00	10.383,60	10.383,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	71.234.951,45	9.280.302,32	3.923.284,89	3.902.846,41	1.615.221,60	13.929.546,06	13.922.341,06
Investimentos	65.014.951,45	5.645.277,76	1.913.670,50	1.893.232,02	1.615.221,60	13.929.546,06	13.922.341,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.220.000,00	3.635.024,56	2.009.614,39	2.009.614,39	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	65.014.951,45	5.645.277,76	1.913.670,50	1.893.232,02	1.615.221,60	13.929.546,06	13.922.341,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	65.014.951,45	5.645.277,76	1.913.670,50	1.893.232,02	1.615.221,60	13.929.546,06	13.922.341,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	6.220.000,00	3.635.024,56	2.009.614,39	2.009.614,39	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	774.895.231,02	357.783.403,72	287.535.079,88	275.679.270,78	11.439.295,94	41.943.445,58	34.861.352,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	388.447.615,51	178.891.701,86	143.767.539,94	137.839.635,39	5.719.647,97	20.971.722,79	20.939.011,43

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-111.997.719,29**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**38.393.079,58**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.304.281,07

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**38.393.079,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	56.155.102,78	0,00
Disponibilidade de Caixa	56.155.102,78	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.471.381,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.746.050,28	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.570.228,31	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-56.155.102,78	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**-56.155.102,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.005.000,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-5.746.050,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	**-61.901.153,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-61.901.153,06**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:41:06

ARMDF_RREO06 — Página: 3 / 3

RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 0 (b)	(c)	(d)	e = (a + b)-(c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 0 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f + g)-(i + j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.221.689,31	21.139.053,23	21.106.341,87	1.364.135,05	5.117.572,51	5.143.974,82
PODER EXECUTIVO	191.610,48	4.573.410,21	4.738.618,38	0,00	26.402,31	7.366.360,12	20.221.689,31	21.139.053,23	21.106.341,87	1.364.135,05	5.117.572,51	5.143.974,82
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	981.029,59	981.029,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**191.610,48**	**5.554.439,80**	**5.719.647,97**	**0,00**	**26.402,31**	**7.366.360,12**	**20.221.689,31**	**21.139.053,23**	**21.106.341,87**	**1.364.135,05**	**5.117.572,51**	**5.143.974,82**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:41:59

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	79.247.000,00	35.610.093,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	19.474.000,00	10.733.508,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.850.000,00	3.661.646,77
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.923.000,00	14.191.171,70
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	7.023.765,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.020.000,00	78.839.477,78
2.1- Cota-Parte FPM	57.200.000,00	31.872.063,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	52.000.000,00	31.872.063,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	60.000.000,00	32.599.772,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	123.467,64
2.4- Cota-Parte ITR	8.200.000,00	2.030.879,86
2.5- Cota-Parte IPVA	16.000.000,00	12.105.924,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	300.000,00	107.369,19
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	221.267.000,00	114.449.570,79
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	27.240.000,00	15.710.257,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	28.012.750,00	12.865.970,98

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	56.400.000,00	33.718.340,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	53.400.000,00	31.061.319,08
6.1.1- Principal	52.800.000,00	30.685.786,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	600.000,00	375.532,79
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	371.577,66
6.3.1- Principal	0,00	371.577,66
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.000.000,00	2.285.443,93
6.4.1- Principal	3.000.000,00	2.285.443,93
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**25.560.000,00**	**14.975.529,11**

ARMDF_RREO08 — Página: 1 / 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.280.223,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.280.223,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**37.998.564,25**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	60.680.223,58	34.286.322,86	34.286.322,86	33.435.539,52	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.999.368,49	30.989.480,13	30.989.480,13	30.151.409,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	23.295.367,36	15.013.094,16	15.013.094,16	14.635.608,65	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	27.911.001,13	15.725.894,16	15.725.894,16	15.271.220,78	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	793.000,00	250.491,81	250.491,81	244.579,82	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.680.855,09	3.296.842,73	3.296.842,73	3.284.130,27	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.110.000,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	6.388.855,09	3.295.642,73	3.295.642,73	3.282.930,27	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	30.006.099,28	30.006.099,28	29.155.315,94	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	29.788.488,91	29.788.488,91	28.937.705,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	217.610,37	217.610,37	217.610,37	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.138.111,64	29.138.111,64	28.300.040,76	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.003.027,72	29.138.111,64	29.138.111,64	92,70
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	371.577,66	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	55.736,65	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.371.834,07	3.712.241,39	3.712.241,39	340.407,32	11,01

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	6.387.155,76	4.280.223,58	4.280.223,58	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.080.934,78	1.851.368,49	1.851.368,49	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	306.220,98	2.428.855,09	2.428.855,09	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	27.850.000,00	8.046.650,41	3.696.877,89	3.219.994,86	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.547.000,00	1.395.118,76	789.194,00	617.000,66	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.393.800,00	4.202.481,41	1.564.970,14	1.410.991,26	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.500,00	4.278,82	3.344,18	2.640,00	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.293.700,00	2.444.771,42	1.339.369,57	1.189.362,94	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	88.530.223,58	42.332.973,27	37.983.200,75	36.655.534,38	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	32.952.367,36	16.409.412,92	15.803.488,16	15.253.809,31	0,00
21.1.1- Creche	24.595.367,36	13.814.844,82	13.814.844,82	13.461.460,35	0,00
21.1.2- Pré-escola	8.357.000,00	2.594.568,10	1.988.643,34	1.792.348,96	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	55.577.856,22	25.923.560,35	22.179.712,59	21.401.725,07	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.696.877,89
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	15.710.257,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	340.407,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	330.605,42
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	18.736.122,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	28.576.228,16	18.736.122,33	16,37

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	16.135.112,99	13.692.432,82	14.970.341,73	330.605,42	834.165,84
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.093.804,44	13.692.432,82	14.936.199,41	330.605,42	826.999,61
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	41.308,55	0,00	34.142,32	0,00	7.166,23
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.878.000,00	4.306.442,58
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.178.000,00	3.300.820,05
31.1.1- Salário-Educação	2.850.000,00	2.348.532,84
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	983.000,00	705.538,54
31.1.4 - PNATE	265.000,00	119.735,36
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	80.000,00	127.013,31
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.700.000,00	1.005.622,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	48.667.318,87	16.404.017,96	9.631.888,78	8.527.790,30	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.970.500,00	1.395.118,76	789.194,00	617.000,66	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.434.618,87	7.548.168,68	4.303.044,10	3.757.542,58	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	615.500,00	4.278,82	3.344,18	2.640,00	0,00
32.8- OUTRAS	17.646.700,00	7.456.451,70	4.536.306,50	4.150.607,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	104.728.956,50	49.668.993,42	42.303.885,74	40.710.426,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	93.866.837,63	47.526.963,90	42.274.180,89	40.680.721,75	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	62.156.637,63	32.035.818,46	32.035.818,46	31.546.457,80	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.510.000,00	1.162.657,00	569.678,50	569.678,50	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	30.200.200,00	14.328.488,44	9.668.683,93	8.564.585,45	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.862.118,87	2.142.029,52	29.704,85	29.704,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	10.862.118,87	2.142.029,52	29.704,85	29.704,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	4.848.104,13	2.738.867,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	33.718.340,67	2.348.532,84
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	33.469.681,84	1.077.528,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.096.762,96	4.009.871,55
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.065.634,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.162.396,97	4.009.871,55

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:42:45
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	71.234.951,45	9.280.302,32	61.954.649,13
Investimentos	65.014.951,45	5.645.277,76	59.369.673,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.220.000,00	3.635.024,56	2.584.975,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	71.234.951,45	9.280.302,32	61.954.649,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**71.234.951,45**	**9.280.302,32**	**61.954.649,13**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:43:35
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ARMDF_RREO09 Página: 1 / 1

RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	79.247.000,00	79.247.000,00	35.610.093,01	44,94
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	19.474.000,00	19.474.000,00	10.733.508,88	55,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.850.000,00	11.850.000,00	3.661.646,77	30,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.923.000,00	32.923.000,00	14.191.171,70	43,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	7.023.765,66	46,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	114.480.000,00	114.480.000,00	63.021.851,41	55,05
Cota-Parte FPM	46.800.000,00	46.800.000,00	25.497.651,07	54,48
Cota-Parte ITR	6.560.000,00	6.560.000,00	1.624.703,93	24,77
Cota-Parte IPVA	12.800.000,00	12.800.000,00	9.684.740,20	75,66
Cota-Parte ICMS	48.000.000,00	48.000.000,00	26.100.758,06	54,38
Cota-Parte IPI-Exportação	320.000,00	320.000,00	113.998,15	35,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	193.727.000,00	193.727.000,00	98.631.944,42	50,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.188.000,00	9.346.490,00	7.523.720,12	80,50	7.494.221,36	80,18	7.279.021,28	77,88	51.572,74
Despesas Correntes	9.170.000,00	9.328.490,00	7.523.484,53	80,65	7.493.985,77	80,33	7.278.785,69	78,03	51.572,74
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	235,59	1,31	235,59	1,31	235,59	1,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.814.000,00	16.324.290,00	11.401.379,54	69,84	10.985.003,37	67,29	10.636.828,39	65,16	417.178,70
Despesas Correntes	15.718.000,00	16.268.305,00	11.383.486,98	69,97	10.983.225,39	67,51	10.635.050,41	65,37	417.178,70
Despesas de Capital	96.000,00	55.985,00	17.892,56	31,96	1.777,98	3,18	1.777,98	3,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.253.000,00	1.238.270,00	665.144,43	53,72	631.791,95	51,02	619.608,70	50,04	9.853,58
Despesas Correntes	1.252.000,00	1.237.270,00	664.444,44	53,70	631.791,95	51,06	619.608,70	50,08	9.853,58
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	699,99	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	468.000,00	479.980,00	290.169,42	60,45	289.987,88	60,42	281.109,54	58,57	4.186,99
Despesas Correntes	467.000,00	478.980,00	290.169,42	60,58	289.987,88	60,54	281.109,54	58,69	4.186,99
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.578.000,00	3.458.990,00	2.088.946,36	60,39	1.963.027,45	56,75	1.884.300,46	54,48	73.908,75
Despesas Correntes	3.539.000,00	3.442.000,00	2.088.068,36	60,66	1.963.027,45	57,03	1.884.300,46	54,74	71.336,62
Despesas de Capital	39.000,00	16.990,00	878,00	5,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.572,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.154.000,00	3.725.250,00	2.356.239,97	63,25	1.883.210,08	50,55	1.836.227,03	49,29	111.361,98
Despesas Correntes	4.141.000,00	3.714.250,00	2.350.521,97	63,28	1.880.484,08	50,63	1.833.501,03	49,36	111.361,98
Despesas de Capital	13.000,00	11.000,00	5.718,00	51,98	2.726,00	24,78	2.726,00	24,78	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	34.455.000,00	34.573.270,00	24.325.599,84	70,36	23.247.242,09	67,24	22.537.095,40	65,19	668.062,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	24.325.599,84	23.247.242,09	22.537.095,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	24.325.599,84	23.247.242,09	22.537.095,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	14.794.791,66	14.794.791,66	14.794.791,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	14.794.791,66	14.794.791,66	14.794.791,66
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	8.452.450,43	8.452.450,43	8.452.450,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,66	23,57	22,85

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	2.695.086,60	0,00	0,00	2.240.007,93	367.808,48	87.270,19	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	45.559,16	0,00	0,00	0,00	0,00	45.559,16	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	40.342.000,00	40.342.000,00	20.161.398,48	0,00
Proveniente da União	27.482.000,00	27.482.000,00	13.265.592,62	0,00
Proveniente dos Estados	12.860.000,00	12.860.000,00	6.895.805,86	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.500,00	53.500,00	364.604,80	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	40.395.500,00	40.395.500,00	20.526.003,28	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	21.401.500,00	19.406.515,00	7.484.676,85	0,00	6.169.843,96	0,00	5.914.893,92	0,00	529.305,71
Despesas Correntes	18.844.500,00	16.988.110,00	7.261.952,77	0,00	6.095.689,46	0,00	5.853.436,92	0,00	450.624,71
Despesas de Capital	2.557.000,00	2.418.405,00	222.724,08	0,00	74.154,50	0,00	61.457,00	0,00	78.681,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	15.849.000,00	18.546.770,00	5.981.052,67	0,00	3.668.346,58	0,00	3.382.937,04	0,00	1.056.973,60
Despesas Correntes	10.840.500,00	13.102.175,00	5.727.059,68	0,00	3.591.003,97	0,00	3.318.291,93	0,00	626.105,60
Despesas de Capital	5.008.500,00	5.444.595,00	253.992,99	0,00	77.342,61	0,00	64.645,11	0,00	430.868,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	901.000,00	1.121.000,00	177.559,21	0,00	159.325,93	0,00	134.847,83	0,00	100.320,94
Despesas Correntes	821.000,00	1.041.000,00	174.371,10	0,00	156.137,82	0,00	131.659,72	0,00	100.320,94
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	3.188,11	0,00	3.188,11	0,00	3.188,11	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	130.000,00	211.400,00	135.519,17	0,00	110.081,79	0,00	108.580,22	0,00	4.224,32
Despesas Correntes	124.000,00	205.400,00	135.080,17	0,00	110.081,79	0,00	108.580,22	0,00	4.224,32
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	439,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.482.000,00	1.532.590,00	738.119,54	0,00	708.190,22	0,00	707.238,86	0,00	19.702,95
Despesas Correntes	1.472.000,00	1.474.600,00	725.316,54	0,00	708.190,22	0,00	707.238,86	0,00	19.702,95
Despesas de Capital	10.000,00	57.990,00	12.803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	725.000,00	771.216,00	184.757,14	0,00	136.649,34	0,00	136.649,34	0,00	0,00
Despesas Correntes	725.000,00	771.216,00	184.757,14	0,00	136.649,34	0,00	136.649,34	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	40.488.500,00	41.589.491,00	14.701.684,58	0,00	10.952.437,82	0,00	10.385.147,21	0,00	1.710.527,52

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:44:34

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
...	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 07:45:55

ARMDF_RREO13 — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 077/2023 DE 28 DE JUHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

CNPJ 37.465.143/0001-89

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 077/2023 DE 28 de JUHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

SUPERFICIAL DA RUA 26 DE ABRIL NO SETOR VILA REAL E ALTERAÇÕES DE ÁREAS NA AVENIDA RONCADOR, NO TOTAL DE 2402,03m², NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, PREFEITO MUNICIPAL, DE ALTO BOA VISTA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Alto Boa Vista/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA 26 DE ABRIL NO SETOR VILA REAL E ALTERAÇÕES DE ÁREAS NA AVENIDA RONCADOR, NO TOTAL DE 2402,03m²**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA
		ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA 26 DE ABRIL NO SETOR VILA REAL E ALTERAÇÕES DE ÁREAS NA AVENIDA RONCADOR, NO TOTAL DE 2402,03m²	NOME DO RESPONSÁVEL
		TÉCNICO: DIEGO RO-

		BERTO
		SBITKOWSKI CHAM-MA
		ENGENHEIRO CIVIL
		CREA 2511178010

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL (a): JULLIAN MITSUO MIYAMOTO CREA: 174724

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Alto Boa Vista – MT, 28 de julho de 2026.

José Pereira Maranhão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE POSTOS DE ENGENHEIRO CIVIL, PARA APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS TÉCNICAS, ORÇAMENTAÇÃO, MEDIÇÕES, VISTORIAS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS E APOIO À FISCALIZAÇÃO E À GESTÃO DE CONTRATOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, foi declarado FRACASSADO, tendo em vista a inabilitação de todas as licitantes participantes, inexistindo licitantes remanescentes classificadas para convocação, e não havendo manifestação de intenção de recurso no prazo legal.

Alto Garças - MT, 28 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 087/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO – Tipo **Menor Preço por Item**, **no dia 11 de agosto de 2026, às 09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ITENS PERSONALIZADOS E MATERIAIS INSTITUCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.**

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 07:00h do dia 29/07/2026 às 07:00h do dia 11/08/2026, (horário de Brasília)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 09:00h do dia 11/08/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA DISPUTA: Dia 11/08/2026 às 09:15h (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br).

Maiores informações via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.gov.br, site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/ 3471-1155 das 13:00h às 17:00h.

Alto Garças - MT, 28 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 204/2026 - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA 204/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 187/2026, de 13 de julho de 2026, que nomeou o Sr. **JOSIMAR LUCAS MAGALHÃES**, portador do CPF nº *****.971.62*.****, para exercer o cargo em comissão de Direção e Assistência Intermediária – DAI – Encarregado de Obras, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 28 de Julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 163/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PESSOA FÍSICA N° 163/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 04.418.441-20 **e de outro lado SR (A) ANDERSON SOARES CORREA, p**ortador (a) do **RG 1842947-5 SSP/MT e CPF 018.628.111.05,** residente e domiciliado **na RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA EM ALTO PARAGUAI-MT,** a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal n. 644/2023, artigo 2º, inciso III, é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I- BRAÇAL. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PROTOCOLO 4089/2026,** o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno emitido pelo sr. **LENILSON BATISTA BARROS, Parecer Técnico do Departamento de** Recursos Humanos , assinado pelo Sra. **VITÓRIA MELO DE QUEIROZ** e pela Ordenadora de Despesa **Sra. VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**, embasadas na Lei Municipal de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 644/2023 e Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Através do Ofício n. 387/SMI/2026 emitido pelo Secretário LUIZ GONZAGA DE F. FILHO, informou que a presente contratação temporária para suprir vaga existente, considerando a inexistência de servidor efetivo disponível para o exercício da função.

1.3. Os documentos anexados ao presente processo foram devidamente verificados pelo setor de Recursos Humanos, sendo que quaisquer inconformidades, o servidor do setor de Recursos Humanos será responsabilizado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é conforme determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETARIA **MUNICIPAL ,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.886,94 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REIAS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) MAIS 20% DE INSALUBRIDADE ,** sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A) CONFORME INFORMAÇÃO APRESENTADA NO PRESENTE PROCESSO CONTRATUAL ,** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados, devendo serem descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais, assim como serão descontados os dias em não cumprimento da carga horária;

3.2 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

4.1. **–** O prazo do presente contrato terá **validade a partir de 03/08/2026 e termino em 31/12/2026 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

4.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público e disposições legais em especial contida na Lei Municipal n. 644/2023.

4.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos cor-

riqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

4.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

5.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2026 na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020-61-31**90004000000- FONTE 1500, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA Anexo ao processo.**

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

6.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

7. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

7.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETÁRIA MUNICIPAL** LUIZ GONZAGA DE F. FILHO**,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes, sendo obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências

7.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

7.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

7.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

7.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

7.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

7.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

7.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

8.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

8.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

9.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

9.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos, em especial na Lei Municipal n. 644/2023.

9.2 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e ou por iniciativa de ambas as partes;

9.3. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos na Lei 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da adminis-

tração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

10.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, em especial a Lei Municipal 644/2023 que dispõe sobre a Contratação Temporária e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, Lei 14.133/2021.

10.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37 e Lei Municipal n. 644/2023;

11. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

11.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

11.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 DE JULHO de 2026**.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**ANDERSON SOARES CORREA**
Prefeito Municipal		Contratada (o)
	TESTEMUNHAS:	

_____ _____

1ª. TESTEMUNHA 2ª. TESTEMUNHA

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO

DO II. TERMO ADITIVO REALIZADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E SRA. LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO/CPF N. 346.740.631.91

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos das legislações vigentes que torna público o cancelamento do II. TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO realizado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E Sr (a) **LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO, portadora do CPF N. 346.740.631.91**, referente ao contrato n. 073/2026.

Justifica-se o presente CANCELAMENTO em conformidade com pedido da contratada conforme protocolo 4604 datado de 23/07/2026. E sendo assim, o referido termo aditivo, publicado no Diário da AMM/MT em 21/07/2026 encontra-se cancelado.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 28 de julho de 2026.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 073/2026

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 073/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO, p**ortador (a) do **RG 04983342-4 SSP/MT E CPF 346.740.631.91,** residente e domiciliado **na RUA MARCELINO DA SILVA, BAIRRO BURITI EM DIAMANTINO -MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 073/2026, a partir da data do dia 21/07**/2026**, conforme ofício n. 941 SEMED e of. 464 RH – protocolo 4604/2026.

1.2. **CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 073/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a

qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 28 de julho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURENÇA FERREIRA DA SILVA AZEVEDO
Prefeito Municipal	CONTRATADA (O)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará às **08h30min (horário de Brasília/DF),** do dia **13/08/2026**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta e sob empreitada por preço unitário, com inversão de fases, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 28 de julho de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação.

LEI N. 084/91

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei: CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS OBJETIVOS Artigo 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento de Saúde e Assistência Social, que compreendem: I – O atendimento a saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado; II – A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes; III – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal e estadual. DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO Artigo 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social. SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Artigo 3º - São atribuições do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social; I- Gerir o fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; III- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com Lei de Diretrizes orçamentárias; IV- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações periódicas de receita e despesa do Fundo; V- Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; VI- Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; VII- Assinar cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso; VIII- Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; IX- Firmar convênio e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo. SEÇÃO III DA COORDENAÇÃO DO FUNDO Artigo 4º - São atribuições do coordenador do Fundo: I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao chefe do departamento de saúde e Assistência Social; II- Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas aos recebimentos das receitas do Fundo; III- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo; IV- Encaminhar à contabilidade geral do Município: a)- mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) – trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos; c)- anualmente, o inventário dos bens móveis e o balanço geral do Fundo; V- Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente; VI- Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social; VII- Apresentar, ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas; VIII- Manter os controles necessários sobre ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feito para a saúde; IX- Encaminhar mensalmente, ao chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior; X- Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde; XI- Encaminhar mensalmente, ao Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde. SEÇÃO IV DOS RECURSOS DO FUNDO SUBSEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS Artigo 5º - São receitas do Fundo: I- As transferências oriundas da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição da República; II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras; III- financiadoras; IV- O produto de convênios firmados com

outras entidades O produto da arrecadação da taxa de fiscalização e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar; V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor; VI- Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo; § 1º - As receitas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito. § 2º - A aplicação de recursos de natureza financeira dependerá: I- de prévia aprovação do Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social; II- da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação. SUBSEÇÃO II DOS ATIVOS DO FUNDO Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde: I- Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especifica; II- Direitos que por ventura vier a constituir; III- Município; IV- Bens móveis que forem destinados ao sistema de saúde do Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde; V- Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município. Parágrafo Único – anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo. SUBSEÇÃO III DOS PASSIVOS DO FUNDO Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde. SEÇÃO V DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SUBSEÇÃO I DO ORÇAMENTO Artigo 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. § 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade. § 2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração a sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. SUBSEÇÃO II DA CONTABILIDADE Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. Artigo 10 – A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos. Artigo 11 – A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas. § 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços. § 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receitas e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente. § 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município. SEÇÃO VI DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SUBSEÇÃO I DA DESPESA Artigo 12 – Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Chefe do Departamento de Saúde e Assistência Social aprovará o quadro de contas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executadoras do sistema municipal de saúde. Parágrafo Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observadas o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução. Artigo 13º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária. Parágrafo Único – para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo. Artigo 14º - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de: I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pelo Departamento ou com ele conveniados; II- Pagamento de vencimentos, salários, gratificação direta que participem da execução das ações previstas no artigo 1º da presente Lei. III- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no § 1º, art.199 da Constituição Federal; IV- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas; V- Construção, reforma, ampliação aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde; VI- Desenvolvimento e aperfeiçoação e controle das ações de saúde; VII- Desenvolvimento de programas de capacitação se aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde; VIII- Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei. Artigo 15º - O saldo financeiro do exercício, apurado em balanço, poderá ser utilizado em exercício subseqüente, se incorporado ao orçamento do fundo. SUBSEÇÃO II DAS RECEITAS Artigo 16º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei. Artigo 17º - Os recursos financeiros destinados aos Fundos de saúde, serão depositados se mantidos em conta especial no Banco do Brasil S/A., segundo cronograma aprovado, destinados a atender aos saques previstos em programação específica, de acordo com a Lei n.º8.142 de 28/12/90. Artigo 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1.991. LAIRTO JOÃO SPERANDIO PREFEITO MUNICIPAL JOÃO PEDROSO DO AMARAL PRESIDENTE Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume e registrada em livro próprio. ANÉDIO APARECIDO TOSTA SECRETARIO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/ /2026

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS – Exercício 2026, do Município de Alto Taquari/MT, e da outras providencias..."

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154, de 12 de dezembro de 1995, e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2026,

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 203 e 204, que instituem a Assistência Social como política pública integrante da Seguridade Social e estabelecem a participação da população na formulação e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e atribui aos Conselhos de Assistência Social a competência para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política de Assistência Social e a aplicação de seus recursos;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que estabelece as responsabilidades dos entes federados quanto ao planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais;

Considerando a Portaria MDS nº 810, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta os procedimentos para inscrição e atualização cadastral no Cadastro Único, prevendo a realização de entrevistas em domicílio para públicos específicos;

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 130, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, estabelecendo diretrizes para a utilização dos recursos destinados ao fortalecimento da gestão do Cadastro Único;

Considerando a Lei Federal nº 15.077, de 27 de dezembro de 2024, que tornou obrigatória a realização de entrevista em domicílio para famílias unipessoais elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, conforme previsto na legislação vigente;

Considerando a necessidade de fortalecer a gestão descentralizada do Cadastro Único, ampliar a realização de entrevistas domiciliares, qualificar os registros cadastrais e assegurar maior efetividade na execução das ações vinculadas ao Programa Bolsa Família e ao Benefício de Prestação Continuada – BPC;

Considerando a análise e apreciação do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS – Exercício 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que estabelece as ações, metas, metodologia, cronograma, recursos e mecanismos de monitoramento para execução das atividades no Município de Alto Taquari/MT; e

Considerando a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social, constando na Ata nº 241 ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2026

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Executivo do PROCAD-SUAS – Exercício 2026**, apresentado pela Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, de Alto Taquari/MT, destinado à **intervenção para entrevista em domicílio, para o cadastro único e realização de busca ativa das famílias no processo de revisão e averiguação cadastral**, conforme documento integrante desta Resolução.

Art. 2º A execução das ações previstas no Projeto Executivo-PROCAD SUAS 2026, deverá observar as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente, bem como as metas, cronograma, metodologia e critérios de monitoramento nele definidos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari/MT, 28 de julho de 2026.

Tiffane Akemi Tsumura

Presidente do CMAS

ALTO TAQUARI-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.699 /2026 - 28 DE JULHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação de Apiacás/MT, como instância colegiada permanente de participação social, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais e do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Apiacás–MT, doravante denominado **FME-APIACÁS**, órgão colegiado permanente de participação social, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O FME-APIACÁS -APIACÁS constitui instância de articulação entre o poder público e a sociedade civil, com atuação consultiva, propositiva, mobilizadora, articuladora, de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social das políticas educacionais do município de Apiacás/MT.

§ 2º O FME-APIACÁS terá caráter deliberativo no âmbito de sua organização interna, da aprovação de seu Regimento Interno, da constituição de comissões temáticas e da sistematização das deliberações das Conferências Municipais de Educação.

§ 3º O FME-APIACÁS integra a estrutura da gestão democrática do ensino público municipal e atuará em articulação com o Conselho Municipal de Educação, os conselhos de controle social da educação, o Plano Municipal de Educação, o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação.

Art. 2º O FME-APIACÁS reger-se-á por esta Lei, por seu Regimento Interno e pela legislação educacional aplicável, observados, especialmente:

I – a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III – o Plano Nacional de Educação vigente e a legislação federal superveniente que vier a substituí-lo;

IV – o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso;

V – o Plano Municipal de Educação de Apiacás.

Art. 3º São princípios de atuação do FME-APIACÁS:

I – a gestão democrática da educação pública;

II – a participação social ampla, plural e representativa;

III – a transparência, a publicidade e o controle social;

IV – a colaboração entre os entes federativos;

V – a equidade, a inclusão e o respeito à diversidade;

VI – a garantia do direito à educação com qualidade social;

VII – a valorização dos profissionais da educação;

VIII – o respeito às especificidades da educação infantil, do ensino fundamental, da educação do campo, da educação especial, da educação de jovens e adultos e das demais etapas e modalidades ofertadas no município.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação tem por finalidades:

I – fortalecer a gestão democrática da educação no Município de Apiacás;

II – assegurar a participação da sociedade civil e dos profissionais da educação na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas educacionais;

III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas e estratégias;

IV – articular as políticas públicas educacionais municipais com as diretrizes, metas e estratégias de âmbito estadual e nacional;

V – coordenar, convocar, planejar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

VI – promover o diálogo institucional entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo, os conselhos, os profissionais da educação, os

estudantes, as famílias e os demais segmentos sociais;

VII – subsidiar a elaboração, revisão e atualização do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação, propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;

II – elaborar, aprovar e revisar seu Regimento Interno;

III – coordenar e sistematizar os processos preparatórios, a realização e as deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV – acompanhar a execução das deliberações das Conferências Municipais de Educação e sua articulação com as conferências estadual e nacional;

V – promover estudos, debates, audiências públicas, seminários, consultas, encontros e outras atividades voltadas ao aprimoramento das políticas educacionais;

VI – analisar relatórios, indicadores, diagnósticos e documentos técnicos referentes à educação municipal;

VII – propor diretrizes e prioridades para a política educacional do Município, em consonância com a legislação vigente;

VIII – emitir recomendações, notas técnicas, moções, pareceres opinativos e manifestações públicas sobre temas educacionais de interesse municipal;

IX – Assessorar o Poder Executivo Municipal e, quando solicitado, o Poder Legislativo, em matérias relacionadas à educação;

X – acompanhar a elaboração, revisão e atualização de normas municipais relacionadas à educação;

XI – promover a articulação entre os segmentos educacionais e os órgãos de controle social vinculados à educação;

XII – acompanhar políticas de financiamento, gestão, inclusão, permanência, aprendizagem, transporte escolar, alimentação escolar e valorização dos profissionais da educação;

XIII – propor a criação de comissões temáticas permanentes e temporárias;

XIV – acompanhar, em regime de colaboração, os impactos das políticas estadual e federal sobre a educação no território municipal;

XV – fomentar a participação das comunidades escolares urbanas e do campo nas discussões educacionais;

XVI – requisitar, por intermédio de sua Coordenação, informações e dados aos órgãos públicos municipais necessários ao desempenho de suas atribuições, observada a legislação aplicável;

XVII – zelar pela ampla publicidade de seus atos, deliberações, relatórios e recomendações;

XVIII – exercer outras atribuições correlatas compatíveis com sua natureza e finalidade.

Art. 6º O FME-APIACÁS será composto por representantes titulares e respectivos suplentes, indicados por seus segmentos ou instituições e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Cada segmento terá 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.

§ 2º Os representantes deverão pertencer, preferencialmente, ao segmento ou à instituição que representam.

Art. 7º Integram o Fórum Municipal de Educação os seguintes segmentos:

I. Poder Executivo Municipal;

II. Secretaria Municipal de Educação;

III. Conselho Municipal de Educação;

IV. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás;

V. Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

VI. Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

VII. Conselho Tutelar;

VIII. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX. Conselho Municipal de Saúde – CMS;

X. Conselho Municipal de Assistência Social;

XI. gestores escolares da rede municipal de ensino (direção e/ou coordenação);

XII. gestores escolares da rede estadual de ensino (direção e/ou coordenação);

XIII. professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino;

XIV. professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

XV. professores do Ensino Médio da rede estadual de ensino, com atuação no Município;

XVI. estudantes do Ensino Médio da rede estadual de ensino com atuação no Município, observada a idade mínima definida em regimento;

XVII. pais ou responsáveis por estudantes da Educação Infantil / Ensino Fundamental da rede municipal de ensino;

XVIII. pais ou responsáveis por estudantes público-alvo da Educação Especial;

XIX. conselhos escolares, representantes do segmento pais;

XX. profissionais de apoio técnico, administrativo e operacional da educação municipal;

XXI. organizações da sociedade civil com atuação educacional, social ou cultural no Município.

§ 1º Os segmentos cuja representação dependa da existência de oferta educacional específica no Município somente integrarão o FME-APIACÁS quando houver atuação local efetiva, hipótese em que sua ausência não prejudicará a instalação e o funcionamento do colegiado.

§ 2º O Regimento Interno poderá prever a participação de convidados, observadores e colaboradores, sem direito a voto.

Art. 8º A escolha dos representantes observará processo democrático interno de cada segmento ou instituição, devendo a indicação formal (ata de escolha) ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação no prazo estabelecido em ato de convocação.

Art. 9º O mandato dos membros do FME-APIACÁS será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

Art. 10 Perderá o mandato o membro que:

I – deixar de integrar o segmento ou a instituição que representa;

II – renunciar formalmente;

III – faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

IV – praticar ato incompatível com as finalidades do FME-APIACÁS, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regi-

mento Interno.

Parágrafo único Na hipótese de vacância, o suplente assumirá até o término do mandato, devendo o segmento promover nova indicação quando necessário.

Art. 11 O FME-APIACÁS será instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Na reunião de instalação, os membros elegerão, entre seus pares, a Coordenação do FME-APIACÁS, composta por:

I – Coordenador(a);

II – Vice-Coordenador(a);

III – Secretário(a) Executivo(a).

§ 1º O mandato da Coordenação será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 2º É vedado aos representantes do Poder Executivo Municipal ocupar os cargos de Coordenador(a), Vice-Coordenador(a) e Secretário(a) Executivo(a).

Art. 13 Compete à Coordenação do FME-APIACÁS:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Organizar a pauta dos trabalhos;

III – Promover o encaminhamento e a execução das deliberações do Pleno;

IV – Representar institucionalmente o FME-APIACÁS;

V – Expedir ofícios, convites, recomendações e demais atos necessários ao funcionamento do Fórum;

VI – Assegurar a publicidade dos atos do FME-APIACÁS;

VII – supervisionar os trabalhos das comissões temáticas.

Art. 14 O FME-APIACÁS reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 02 (duas) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário:

I – por convocação de sua Coordenação;

II – por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros;

III – por demanda relacionada à Conferência Municipal de Educação ou ao monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 15 O quórum mínimo para instalação das reuniões e deliberações será definido no Regimento Interno, observado o princípio da representatividade dos segmentos.

Parágrafo único As deliberações do FME-APIACÁS serão aprovadas, em regra, por maioria simples dos membros presentes, salvo disposição diversa desta Lei ou do Regimento Interno.

Art. 16 O FME-APIACÁS poderá instituir comissões temáticas permanentes e temporárias, entre outras, nas áreas de:

I – monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

II – financiamento e controle social;

III – educação infantil e ensino fundamental;

IV – educação do campo, EJA, diversidade e inclusão;

V – conferências e participação social.

Art. 17 O FME-APIACÁS elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação.

§ 1º O Regimento Interno disporá, no mínimo, sobre:

I – estrutura interna;

II – atribuições da Coordenação;

III – quórum de instalação e votação;

IV – convocação e realização das reuniões;

V – funcionamento das comissões temáticas;

VI – substituição e perda de mandato de membros;

VII – procedimento para eleição da Coordenação;

VIII – forma de publicidade e registro dos atos.

§ 2º O Regimento Interno será aprovado pelo Pleno do FME-APIACÁS e publicado pelos meios oficiais do Município.

Art. 18 Todas as reuniões do FME-APIACÁS serão registradas em ata e suas deliberações, recomendações, relatórios e documentos oficiais deverão receber publicidade, preferencialmente no sítio eletrônico oficial do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19 Compete ao FME-APIACÁS convocar, planejar, coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, em articulação com os fóruns estadual e nacional de educação.

Art. 20 A Conferência Municipal de Educação realizar-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e, extraordinariamente, quando convocada pelo FME-APIACÁS ou por necessidade devidamente fundamentada.

Art. 21 São finalidades da Conferência Municipal de Educação:

I – avaliar a situação da educação no Município;

II – acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;

III – propor diretrizes, prioridades, metas e estratégias para a política educacional municipal;

IV – subsidiar a elaboração, revisão ou atualização do Plano Municipal de Educação;

V – fortalecer a participação social na definição das políticas públicas educacionais.

Art. 22 O FME-APIACÁS estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que lhe assegurará:

I – apoio técnico e administrativo;

II – apoio à publicação de atos e documentos;

III – meios materiais, de infraestrutura física e logística, necessários ao funcionamento regular de suas atividades;

IV – suporte financeiro, com as dotações orçamentárias próprias.

Art. 23 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão prestar ao FME-APIACÁS, sempre que formalmente solicitado, as informações, dados e documentos necessários ao exercício de suas atribuições, observadas as normas sobre transparência, sigilo legal e proteção de dados.

Art. 24 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 A participação no FME-APIACÁS será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 26 Os dirigentes dos órgãos e entidades públicas representados no FME-APIACÁS deverão viabilizar a participação de seus representantes nas reuniões e atividades do Fórum, sem prejuízo do exercício regular de suas funções.

Art. 27 O Poder Executivo expedirá, no que couber, os atos necessários à nomeação dos membros e à instalação do FME-APIACÁS.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 29 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 28 de julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.698 /2026 - 28 DE JULHO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.698 /2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de perdas (Fethab Diesel.)

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, bem como, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025, bem como, incluir no PPA 2026/2029 o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados a Manutenção do FETHAB para atender o Município de Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

11.003.26.782.0058.2.166.3390.30.00.00 (819) Material de Consumo	1.759.00070200	1.300.000,00
11.003.26.782.0058.2.166.3390.39.00.00 (820) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759.00070200	600.000,00
TOTAL		**1.900.000,00**

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.697 /2026 - 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00- TRANSF. EMENDA INDIVIDUAL DILMAR DAL BOSCO - AQUISICAO DE AMBULANCIA.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluir na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025, ainda, incluir no PPA 2026/2029 o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de Ambulância para atender o Município de Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06 – SECRETARA DE MUNICPAL DE SAUDE

03 – FMS – MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 – SAUDE UM DIREITO DE TODOS – MAC

1.013 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS

4490.52.00.00 – R$: 400.000,00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.621.3210002 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.696 /2026 - 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentaria, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R$ 1.568.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil reais), destinados a despesas das diversas Secretarias do Município Apiacás – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00 (064)	1.500.000000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA DE EDUCACAO – FUNDEB 70%

04.005.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00 (211)	1.500.100700	300.000,00
04.005.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00 (213)	1.500.100700	70.000,00
TOTAL		**370.000,00**

SECRETARIA DE EDUCACAO

04.001.12.361.0010.1.011.4490.52.00.00 (112)	1.500.100100	250.000,00
04.001.12.361.0010.1.116.3390.32.00.00 (119)	1.500.100100	10.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (131)	1.500.100100	200.000,00
TOTAL		**460.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00(262)	1.500.000000	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

SECRETARIA DE SAUDE

06.001.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00 (322)	1.500.100200	50.000,00
06.003.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00 (444)	1.500.100200	50.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.04.00.00 (449)	1.500.100200	40.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00 (450)	1.500.100200	50.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.13.00.00 (451)	1.500.100200	10.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3191.13.00.00 (452)	1.500.100200	18.000,00
06.005.10.304.0065.2.078.3190.13.00.00 (458)	1.500.100200	10.000,00
06.005.10.304.0065.2.079.3190.11.00.00 (466)	1.500.100200	30.000,00
TOTAL		**258.000,00**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001.08.122.0059.2.035.3390.46.00.00 (521)	1.500.000000	80.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3390.93.00.00 (522)	1.500.000000	20.000,00
07.002.08.241.0059.2.102.3190.11.00.00 (568)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**110.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12.001.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00 (845)	1.500.000000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

04.004.12.122.0011.2.170.3390.39.00.00 (203)	100.000,00
04.004.12.128.0011.1.133.3390.39.00.00 (181)	99.000,00
04.004.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00 (179)	9.000,00
04.004.12.361.0011.1.121.4490.52.00.00 (180)	19.000,00
04.005.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00 (209)	143.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00 (160)	50.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00 (161)	50.000,00
04.001.12.122.0010.2.012.3190.04.00.00 (125)	100.000,00
10.002.26.782.0021.1.062.4490.51.00.00 (776)	300.000,00
11.001.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00 (797)	100.000,00
10.002.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00 (787)	50.000,00
05.001.04.573.0020.2.092.3350.41.00.00 (267)	89.000,00
06.003.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00 (404)	99.000,00
06.003.10.302.0063.1.052.4490.52.00.00 (405)	75.000,00

11.001.26.782.0021.1.162.4490.51.00.00 (849)	285.000,00
TOTAL	**1.568.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0200/2026

Regulamenta a Lei nº 1.696/2026, abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotação orçamentaria, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, no valor de R$ 1.568.000,00 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil reais), destinados a despesas das diversas Secretarias do Município Apiacás – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2.022.3390.40.00.00 (064)	1.500.000000	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

SECRETARIA DE EDUCACAO – FUNDEB 70%

04.005.12.365.0011.2.013.3190.11.00.00 (211)	1.500.100700	300.000,00
04.005.12.365.0011.2.013.3190.13.00.00 (213)	1.500.100700	70.000,00
TOTAL		**370.000,00**

SECRETARIA DE EDUCACAO

04.001.12.361.0010.1.011.4490.52.00.00 (112)	1.500.100100	250.000,00
04.001.12.361.0010.1.116.3390.32.00.00 (119)	1.500.100100	10.000,00
04.001.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00 (131)	1.500.100100	200.000,00
TOTAL		**460.000,00**

SECRETARIA DE FINANÇAS

05.001.04.123.0014.2.142.3390.39.00.00(262)	1.500.000000	140.000,00
TOTAL		**140.000,00**

SECRETARIA DE SAUDE

06.001.10.122.0061.2.063.3190.04.00.00 (322)	1.500.100200	50.000,00
06.003.10.302.0063.2.076.3390.30.00.00 (444)	1.500.100200	50.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.04.00.00 (449)	1.500.100200	40.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.11.00.00 (450)	1.500.100200	50.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3190.13.00.00 (451)	1.500.100200	10.000,00
06.004.10.303.0064.2.077.3191.13.00.00 (452)	1.500.100200	18.000,00
06.005.10.304.0065.2.078.3190.13.00.00 (458)	1.500.100200	10.000,00
06.005.10.304.0065.2.079.3190.11.00.00 (466)	1.500.100200	30.000,00
TOTAL		**258.000,00**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.001.08.122.0059.2.035.3390.46.00.00 (521)	1.500.000000	80.000,00
07.001.08.122.0059.2.035.3390.93.00.00 (522)	1.500.000000	20.000,00
07.002.08.241.0059.2.102.3190.11.00.00 (568)	1.500.000000	10.000,00
TOTAL		**110.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

12.001.27.812.0013.2.021.3390.39.00.00 (845)	1.500.000000	30.000,00
TOTAL		**30.000,00**

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

04.004.12.122.0011.2.170.3390.39.00.00 (203)	100.000,00
04.004.12.128.0011.1.133.3390.39.00.00 (181)	99.000,00

04.004.12.361.0011.1.121.4490.51.00.00 (179)	9.000,00
04.004.12.361.0011.1.121.4490.52.00.00 (180)	19.000,00
04.005.12.361.0011.2.012.3191.13.00.00 (209)	143.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.30.00.00 (160)	50.000,00
04.003.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00 (161)	50.000,00
04.001.12.122.0010.2.012.3190.04.00.00 (125)	100.000,00
10.002.26.782.0021.1.062.4490.51.00.00 (776)	300.000,00
11.001.26.782.0020.2.040.3371.70.00.00 (797)	100.000,00
10.002.25.752.0021.2.015.3390.30.00.00 (787)	50.000,00
05.001.04.573.0020.2.092.3350.41.00.00 (267)	89.000,00
06.003.10.302.0063.1.051.4490.51.00.00 (404)	99.000,00
06.003.10.302.0063.1.052.4490.52.00.00 (405)	75.000,00
11.001.26.782.0021.1.162.4490.51.00.00 (849)	285.000,00
TOTAL	**1.568.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0201/2026

Regulamenta a Lei nº 1.697/2026, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00- TRANSF. EMENDA INDIVIDUAL DILMAR DAL BOSCO - AQUISICAO DE AMBULANCIA.

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluído na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025, e no PPA 2026/2029 o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a aquisição de Ambulância para atender o Município de Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06 – SECRETARA DE MUNICPAL DE SAUDE

03 – FMS – MEDICA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 – SAUDE UM DIREITO DE TODOS – MAC

1.013 – AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS

4490.52.00.00 – R$: 400.000,00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.621.3210002 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0202/20026

Regulamenta a Lei nº 1.698/2026, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) na rubrica de receita orçamentária 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de perdas (Fethab Diesel.)

Art. 2º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2026, sancionado pela Lei Municipal nº 1.624/2025, incluído na LDO/2026, aprovada pela Lei nº 1.621/2025, e no PPA 2026/2029 o valor de R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), destinados a Manutenção do FETHAB para atender o Município de Apiacás.

Art. 3º. O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

11.003.26.782.0058.2.166.3390.30.00.00 (819) Material de Consumo	1.759.00070200	1.300.000,00

11.003.26.782.0058.2.166.3390.39.00.00 (820) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.759.00070200	600.000,00
TOTAL		**1.900.000,00**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 28 de julho de 2026

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 008 de 28 de Julho de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do (PROCAD/SUAS) – Exercício 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social representado neste ato por sua presidente, Lei Orgânica da Assistência Social nº8742 07/12/1993 e na Lei Municipal nº1.428/2023 no uso de suas atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Projeto de Intervenção do PROCAD/SUAS – Exercício 2026, com a finalidade de promover ações de qualificação da gestão, atualização cadastral, acompanhamento familiar, e aprimoramento da oferta dos serviços socioassistenciais, conforme plano apresentado.

Art. 2º O Projeto de Intervenção deverá ser executado em conformidade com a legislação vigente, observando as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as orientações dos órgãos competentes.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 28 de Julho de 2026.

Queitiane Ferrazza Moura

CPF: 039.054.151-60

Presidente CMAS/PBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **K.V MARTINS LTDA-EPP**

OBJETO: contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos de assessoria e consultoria em atenção primaria a saúde e Gestão SUS para o município Araguaiana-MT.

VALORTOTAL **:** R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (Doze) meses

DATA: 14/07/2026

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA 017-2026

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

Araguaiana-MT, 28 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado final da Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e equipamentos de laboratório de análises clínicas, novos e sem uso anterior, destinados ao Laboratório Municipal de Saúde Pública de Araguaiana/MT, incluindo entrega, instalação, testes, calibração, treinamento, garantia e acessórios, pelo critério de menor preço por item.

Após a análise das propostas e da documentação complementar apresentada em diligência, foram declaradas habilitadas e vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	13.470.384/0001-58	01, 02, 03, 04, 05 e 07	R$ 34.430,00
VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	18.849.143/0001-38	06 e 08	R$ 28.800,00

VALOR GLOBAL DO RESULTADO: R$ 63.230,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).

O resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação.

_____ **MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA** Agente de Contratação Portaria nº 160/2026

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026

Araguaiana-MT, 28 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado final da Dispensa de Licitação nº 016/2026, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural na Linha Santa Eulália, com percurso estimado de 82 km por dia letivo, quantitativo máximo de 5.248 km e utilização de veículo tipo Kombi, van ou similar, com capacidade mínima total de 10 lugares, pelo critério de menor preço.

Encerrado o prazo para recebimento das propostas às 09h00min do dia 24 de julho de 2026, não foi apresentada qualquer proposta adicional. Após a análise da proposta já constante dos autos e da documentação de habilitação, foi classificada e declarada vencedora a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Valor unitário	Valor total máximo
59.163.514 CLAUDISON FERREIRA COSTA	59.163.514/0001-00	R$ 6,00/km	R$ 31.488,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO RESULTADO: R$ 31.488,00 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

A formalização do contrato e a emissão da ordem de serviço ficam condicionadas à conferência da regularidade fiscal municipal e à aprovação dos documentos técnicos obrigatórios do veículo e do condutor. O resultado será submetido à autoridade competente para autorização da contratação direta e ratificação da dispensa.

_____

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Agente de Contratação Portaria nº 160/2026

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

Araguaiana-MT, 28 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado final da Dispensa de Licitação nº 017/2026, cujo objeto é a aquisição de aparelhos e equipamentos de laboratório de análises clínicas, novos e sem uso anterior, destinados ao Laboratório Municipal de Saúde Pública de Araguaiana/MT, incluindo entrega, instalação, testes, calibração, treinamento, garantia e acessórios, pelo critério de menor preço por item.

Após a análise das propostas e da documentação complementar apresentada em diligência, foram declaradas habilitadas e vencedoras as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Itens	Valor
CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	13.470.384/0001-58	01, 02, 03, 04, 05 e 07	R$ 34.430,00
VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	18.849.143/0001-38	06 e 08	R$ 28.800,00

VALOR GLOBAL DO RESULTADO: R$ 63.230,00 (sessenta e três mil, duzentos e trinta reais).

O resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação, homologação e autorização da contratação.

_____

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Agente de Contratação

Portaria nº 160/2026

RESULTADO DA ADESÃO (CARONA) Nº 005/2026

RESULTADO DA ADESÃO (CARONA) Nº 005/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026

Araguaiana-MT, 27 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 041/2026, modalidade Adesão (Carona) nº 005/2026, destinado à adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025, gerenciada pelo Município de Torixoréu/MT e decorrente do Pregão Presencial SRP nº 004/2025, Procedimento Administrativo nº 009/2025.

Órgão gerenciador	Município de Torixoréu/MT
Ata de Registro de Preços	Ata nº 100/2025, com vigência prorrogada
Fornecedor	H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA
CNPJ	42.367.638/0001-05
Itens	08, 09, 10, 11 e 12
Objeto	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, orçamentária, financeira, fiscal, administrativa, de planejamento, controle e previdência.

Prazo	12 (doze) meses
Valor mensal	R$ 15.256,67
Valor global	R$ 183.080,04
Dotação	Ficha 035 – 02.03.01 – Ação 04.122.0005.2006.0000 – 3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.0

RESULTADO: fica autorizada e ratificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 100/2025 e a contratação da empresa H9 CONSULTORIA GESTAO LTDA, CNPJ nº 42.367.638/0001-05, para execução dos itens 08, 09, 10, 11 e 12, pelo valor global de R$ 183.080,04.

Fundamento legal: art. 86, §§ 2º, 3º, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

AVISO DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT torna pública a REVOGAÇÃO INTEGRAL da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, Processo Administrativo nº 21/2026, destinada à contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoramento, planejamento, organização e execução de concurso público para provimento de cargos efetivos municipais.

A revogação foi determinada pela autoridade competente, com fundamento no art. 71, inciso II, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da necessidade superveniente de revisão substancial do Termo de Referência e de reavaliação da modalidade licitatória, do critério de julgamento e do modo de disputa, visando resguardar o planejamento, a competitividade, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a seleção da proposta mais vantajosa.

Fica definitivamente cancelada a sessão pública prevista para o dia 27 de julho de 2026, às 8h. A íntegra da decisão encontra-se disponível na Plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Araguaiana/MT.

Araguaiana/MT, 24 de julho de 2026.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

RESULTADO DA ADESÃO (CARONA) Nº 004/2026

RESULTADO DA ADESÃO (CARONA) Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

Araguaiana-MT, 28 de julho de 2026.

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 35/2026, modalidade Adesão (Carona) nº 004/2026, destinado à adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, gerenciada pelo Município de Ponte Branca/MT, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 12/2025 e do Processo Administrativo nº 48/2025.

DADO	INFORMAÇÃO
Órgão gerenciador	Município de Ponte Branca/MT
Ata	Ata de Registro de Preços nº 03/2025
Fornecedor	CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ	21.267.722/0001-87
Itens	01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17 e 19
Objeto	Licenciamento de uso de solução integrada de tecnologia da informação voltada à gestão pública municipal, em ambiente 100% web, incluindo hospedagem em nuvem, implantação, migração e saneamento de dados, parametrização, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva.
Prazo	12 (doze) meses
Valor mensal	R$ 28.635,50
Valor global	R$ 343.626,00

RESULTADO: fica autorizada e ratificada a adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 03/2025 e a contratação da empresa CENTRO OESTE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.267.722/0001-87, para a execução dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 17 e 19, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor global de R$ 343.626,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Fundamento legal: art. 86, §§ 2º, 3º, inciso II, 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026

O Município de Araguaiana/MT torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA SITUAÇÃO OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**, compreendendo inspeção técnica, análise documental, avaliação da conformidade legal e operacional, identificação de não conformidades, emissão de laudo técnico com ART e elaboração de relatório técnico consolidado, conforme Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de menor preço global, limitado ao valor máximo de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**. Poderão participar pessoas jurídicas de qualquer porte que exerçam atividade compatível com o objeto e possuam a habilitação técnica exigida no Termo de Referência.

Com o objetivo de obter propostas adicionais e selecionar a oferta mais vantajosa, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, correspondentes aos dias 29, 30 e 31 de julho de 2026. A sessão de análise e julgamento das propostas será realizada **às 09h00min do dia 03 de agosto de 2026**, sendo admitido o envio das propostas até esse mesmo dia e horário.

A proposta deverá indicar o valor global, o prazo de execução de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a equipe e o responsável técnico, devendo contemplar deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, ART e todas as demais despesas necessárias à execução integral do objeto. Não será admitido pagamento antecipado.

A proposta de preços poderá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT, situado na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, em dias úteis, das 07h00min às 13h00min, ou encaminhada para o e-mail pmaraguaianalicita@hotmail.com, até a data e o horário limites.

Além da proposta, a empresa interessada deverá apresentar: contrato social ou documento equivalente; cartão do CNPJ; certidões de regularidade federal, estadual e municipal; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; certidão de falência e recuperação judicial; registro da empresa e do responsável técnico no conselho profissional competente; comprovação do vínculo do responsável técnico; atestado de capacidade técnica e CAT/ART, quando aplicável; e demais declarações e documentos previstos no Termo de Referência.

Araguaiana/MT, 28 de julho de 2026.

_____

MÁRCIA CRISTINA FERNANDES CORRÊA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº. 112, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora, **Fabiana Severino Barbosa, Vigilante, RG: 1583050-0 SSP/MT** e **CPF: 006.035.531-09** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/07/2025 a 14/07/2026,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 15/07/2026** devendo seu retorno acontecer em **13/08/2026.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.113, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Lívia Rezende Farias, Fisioterapeuta, RG: 1355663-0 SSP/MT e CPF:912.445.011-15 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 14/08/2015 a 13/08/2020, sendo 30(trinta)dias, início 02/07/2026, devendo seu retorno acontecer em 31/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.114, DE 20 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato Exonerada a Sr.ª LOANI NAVES FERREIRA, portadora do RG: 1436042-2 SSP/MT e CPF: 979.613.611-20, onde exerceu o cargo de Odontólogo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.115, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Premio a servidora Silvani Nogueira de Carvalho, Agente de Saúde, RG: 07714351 SSP/MT e CPF: 833.529.961-72 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2020, sendo 45(quarenta e cinco) dias consecutivos para ter início 10/07/2026, devendo seu retorno acontecer em 23/08/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 116, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE

Artigo 1º - Outorgar poderes ao Servidor Público Municipal, MATHEUS OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 710.860.431-03, RG 27042219, Órgão Expedidor SESP/MT, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 308, de 01 de dezembro de 2025, para solicitar emissão do Certificado de Registro Veicular-CRV, requerer vistoria, transferir propriedade de veículo, efetuar consulta e pagamento de taxas e multas, assinar e retirar documentos, preencher formulários e praticar todos os demais atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato, junto a 7ª Circunscrição Regional de Trânsito, situada na Rua Onildo Taveira, bairro Vila Aeroporto, na cidade de Alto Araguaia-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

_____

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº117, DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºFRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder Férias a servidora Joana Batista Da Silva Matos, Contínuo (a), RG: 634482 SSP/MT e CPF: 535.991.101-82 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo de 01/03/2025 a 28/02/2026, para ter início 01/07/2026, devendo seu retorno acontecer em 30/07/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publica,

Registra-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118 DE 22 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.º FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Carlos Batista Borges, Auxiliar Serviços gerais, RG: 634397 SSP/MT e CPF: 496.049.451-49 Licença Premio de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/03/2021 à 28/02/2026, sendo 90 (noventa) dias afastado a partir de 20/07/2026 devendo seu retorno acontecer em 17/10/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

RESUMO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

RESUMO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026. O Município de Araguainha/MT torna pública a **Notificação Administrativa nº 001/2026**, expedida à empresa **CONSTRUTORA NOGUEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **10.535.515/0001-40**, em razão do não início dos serviços objeto do Contrato Administrativo nº 115/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2026, Pregão Presencial SRP nº 002/2026 e Procedimento Administrativo nº 017/2026, destinados à instalação, manutenção, recuperação, conservação, reforço e recomposição de pontes de madeira nas estradas vicinais do Município. A Ordem de Serviço foi expedida em 15 de junho de 2026, sem que tenha sido constatada mobilização efetiva ou início da execução contratual. A empresa fica notificada para apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias**, justificativa formal e documentada, cronograma de mobilização, indicação de responsável técnico, equipe, equipamentos e demais documentos exigíveis, bem como pa-

ra **iniciar efetivamente os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias**, ambos contados do recebimento da notificação. O descumprimento poderá ensejar a instauração de processo administrativo sancionatório, aplicação de penalidades, rescisão unilateral do contrato e demais providências legais e contratuais cabíveis. **Araguainha/MT, 24 de julho de 2026. Francisco Gonçalves Naves – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Comunicação Interna Nº 031/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o candidato classificado, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO – 20: MOTORISTA

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23206	EVERSON DA SILVA SOARES	14	91,50

ART. 2º - O nomeado constante nesta Portaria deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - O nomeado constante nesta Portaria que não se apresentar em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - O nomeado que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES AO CONTRÁRIO.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 389/2026

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 174, 175 E 176/2026, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 174, 175 E 176/2026,** oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, com a empresa a seguir:

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 174/2026 - LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA, inscrito no CNPJ nº **00.951.293/0001-92**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 175/2026 - DOUGLAS DA CUNHA BARROS, inscrito no CNPJ nº **17.194.877/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 176/2026 - S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº **36.903.292/0001-10.**

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela **Secretaria Municipal de Saúde**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Amarilda Rosa de Santana Silva como fiscal titular e como fiscal suplente a **Sr.ª. Jussara Araújo Pereira** – Responsáveis pelos objetos requisitados pela **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data **27/07/2026** e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público, aos interessados que o julgamento do certame supracitado, com reabertura de proposta no dia 08/07/2026 para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Construção Creche e Pré-Escola de Educação Infantil em Tempo Integral, Creche Centro de Educação Infantil Professora Maria Aparecida Domingos no Loteamento Carvalho em Araputanga/MT, FNDE – Creche Tipo 1 – Convênio 961940/2024/FNDE/CAIXA, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resultou vencedora a empresa INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 19.948.145/0001-47, que apresentou a proposta no valor global de R$ 5.180.000,00 (cinco milhões e cento e oitenta mil reais). Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.
Araputanga-MT, 28 de julho de 2026.

Cristina Maria de Lima Moreira
Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2026

DISPÓE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse do candidato a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	PSICÓLOGO	13/08/2026 a 11/09/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE HOME OFFICE, POR PRAZO DETERMINADO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, atestado médico de licença maternidade apresentado;

CONSIDERANDO, autorização da Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** a servidora **GLEICIANE HAUGO DOS REIS**, matricula nº 1563, exercendo a função gratificada de Gestora de Administração e Frotas, lotada na Secretária Municipal de Administração, para desempenhar suas atividades funcionais em regime de ***HOME OFFICE***, no período de 17/06/2026 a 15/12/2026, conforme autorização administrativa.

Art.2º - Durante o período autorizado, a servidora deverá cum-

prir sua carga horária integral, mantendo-se disponível pelos meios de comunicação institucionais e atendendo as orientações médicas e demandas da chefia imediata.

Art.3º - Compete à chefia do setor acompanhar e atestar as atividades realizadas pela servidora durante o período em que estiver de teletrabalho.

Art.4º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE HOME OFFICE, POR PRAZO DETERMINADO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, atestado médico de licença maternidade apresentado;

CONSIDERANDO, autorização da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º - **AUTORIZAR** a servidora **CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI**, matricula nº 643, exercendo a função gratificada de Gestora de Sistemas, lotada na Secretária Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades funcionais em regime de ***HOME OFFICE***, no período de 02/07/2026 a 28/12/2026, conforme autorização administrativa.

Art.2º - Durante o período autorizado, a servidora deverá cumprir sua carga horária integral, mantendo-se disponível pelos meios de comunicação institucionais e atendendo as orientações médicas e demandas da chefia imediata.

Art.3º - Compete à chefia do setor acompanhar e atestar as atividades realizadas pela servidora durante o período em que estiver de teletrabalho.

Art.4º - Está portaria passa a vigorar na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/07/2026, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 391/2026

DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o requerimento da candidata solicitando sua reclassificação para o final da fila de aprovados, protocolado em 21/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Reposicionar a candidata **MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA**, originalmente classificada em 85º lugar para o cargo de PROFESSORA, para o final da lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 390/2026

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Grau dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato

Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, abaixo relacionado.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ANTERIOR)	GRAU/CLASSE (ELEVAÇÃO ATUAL)
Maysa Divina Oda Umebara	Técnico em Enfermagem	25/07/2011	E-04	F-04
Joao Carlos de Franca	Bracal	20/07/2012	D-03	E-03

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias, do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO ELETRÔNICO) Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA EM ACM COM LETREIRO LUMINOSO EM LED, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Modalidade: Dispensa de Licitação; Forma: Eletrônica; Tipo: Menor Preço Por LOTE; Data de Abertura: **05** de **agosto** de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). O Edital, na íntegra, está disponível em: https://araputanga.mt.gov.br/categoria/dispensas, https://www.licitanet.com.br, Informações: seplan3@araputanga.mt.gov.br. Araputanga/ MT, 28 de julho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 28 DE JULHO 2026.

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 28 DE JULHO 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROCAD-SUAS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA – MT (CMAS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.856, de 2025,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS, instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de fortalecer a gestão do Cadastro Único e aprimorar a qualidade das informações das famílias inscritas;

CONSIDERANDO a necessidade de execução das ações previstas no Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS, visando ao fortalecimento da gestão municipal da assistência social e à qualificação dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2026, conforme Ata nº 272;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS**, referente ao exercício de 2026, a ser executado pelo Município de Araputanga – MT.

Art. 2º A execução das ações previstas no Projeto de Intervenção observará a legislação vigente, as normativas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS e as deliberações deste Conselho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga – MT, 28 de julho de 2026.

ESTER RODRIGUES RIOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 392/2026

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,**

publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 29 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, a comunicação interna nº 096/2026 (CI) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar a candidata classificada, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

PROFESSOR – ZONA RURAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL
1289	GEISA DE OLIVEIRA NUNES	5º

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.026

DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2.026

EMENTA: *Regulamenta os procedimentos para concessão do Adicional por Tempo de Serviço, a averbação de tempo de serviço, o reenquadramento funcional por progressão de níveis e por promoção de classes dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, de que trata a Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025, e dá outras providências.*

O Exmo. Sr.**ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, caput, e 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 1.924, de 2025, especialmente os arts. 36, 39, 40 e 41;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e uniformes para a concessão do adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, promoção de classes e progressão funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos relativos:

I – à concessão do Adicional por Tempo de Serviço dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE;

II – à averbação de tempo de serviço;

III – ao reenquadramento funcional decorrente da promoção de classes por escolaridade;

IV – ao reenquadramento funcional decorrente da progressão por níveis;

V – aos documentos comprobatórios, análise administrativa, recursos e demais procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 2º A aplicação deste Decreto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança jurídica, razoabilidade e motivação dos atos administrativos.

Art. 3º Os benefícios previstos neste Decreto dependerão de requerimento do interessado, salvo quando a Administração puder promovê-los de ofício, na forma da lei.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Art. 4º Fica instituída a Comissão Municipal de Enquadramento Funcional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete à Comissão:

I – analisar os pedidos de averbação de tempo de serviço;

II – verificar a documentação apresentada;

III – emitir parecer técnico acerca do enquadramento funcional;

IV – analisar os pedidos de promoção de classe;

V – analisar os pedidos de progressão funcional;

VI – solicitar diligências e documentos complementares quando necessários;

VII – emitir relatório conclusivo para decisão da autoridade competente.

Art. 6º A Comissão será composta por, no mínimo:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 7º A Comissão poderá solicitar informações, documentos, certidões e esclarecimentos aos órgãos públicos sempre que necessário para comprovação do direito pleiteado.

CAPÍTULO III

DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 8º O adicional por tempo de serviço será concedido na forma do art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025, correspondendo a 2% (dois por cento) do vencimento-base por ano de efetivo exercício, limitado ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 9º A contagem do tempo de serviço terá início na data da posse do servidor no cargo efetivo.

Parágrafo único. O adicional será devido a partir do dia imediatamente seguinte ao aniversário da posse, observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 10. Para fins de cálculo do adicional por tempo de serviço será considerado:

I – o efetivo exercício no cargo;

II – o tempo regularmente averbado;

III – o período prestado sob contrato temporário junto ao Município de Arenápolis, desde que observado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 11. Não será computado para fins de adicional por tempo de serviço:

I – período fictício vedado pela Constituição Federal;

II – tempo de serviço já utilizado para vantagem idêntica em outro vínculo funcional, quando vedada sua contagem em dobro;

III – períodos cuja comprovação documental seja insuficiente.

CAPÍTULO IV

DA AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 12. O servidor interessado deverá protocolizar requerimento administrativo dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhado da documentação comprobatória.

Art. 13. Poderão ser aceitos como documentos comprobatórios, isoladamente ou em conjunto:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – contratos administrativos;

III – portarias de nomeação;

IV – portarias de exoneração;

V – termos de posse;

VI – fichas funcionais;

VII – certidões de tempo de contribuição expedidas por órgãos públicos;

VIII – certidões emitidas por Regimes Próprios de Previdência Social;

IX – Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS;

X – fichas financeiras;

XI – folhas de pagamento;

XII – declarações emitidas pelo órgão público empregador;

XIII – outros documentos públicos idôneos aptos a demonstrar o efetivo exercício.

Art. 14. A apresentação de documentos não gera direito automático ao benefício, competindo à Comissão verificar:

I – autenticidade;

II – regularidade;

III – correspondência com os assentamentos funcionais;

IV – inexistência de contagem em duplicidade.

Art. 15. Na hipótese de dúvida fundada sobre a documentação apresentada, a Comissão poderá:

I – requisitar novos documentos;

II – solicitar diligências;

III – consultar órgãos públicos;

IV – solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 16. Concluída a análise, a Comissão elaborará parecer conclusivo indicando:

I – o tempo de serviço reconhecido;

II – o percentual do adicional devido;

III – eventual tempo não reconhecido e sua fundamentação.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 17. Os pedidos de concessão do adicional por tempo de serviço serão autuados em processo administrativo próprio.

Art. 18. Recebido o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos promoverá:

I – conferência documental;

II – encaminhamento à Comissão;

III – emissão de informação funcional;

IV – elaboração da minuta de decisão.

Art. 19. Após manifestação da Comissão, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão.

Art. 20. Reconhecido o direito, o Departamento de Recursos Humanos providenciará:

I – averbação do tempo de serviço;

II – atualização dos assentamentos funcionais;

III – implantação da vantagem na folha de pagamento, observada a data de aquisição do direito e as regras da Lei Complementar nº 1.924/2025.

CAPÍTULO VI

DO REENQUADRAMENTO POR PROMOÇÃO DE CLASSES

Art. 21. A promoção de classes consiste na movimentação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, dentro da mesma carreira, em razão da obtenção de nova habilitação ou qualificação profissional, nos termos dos arts. 39 e 40 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 22. O reenquadramento por promoção de classe dependerá de requerimento do servidor, instruído com os documentos comprobatórios da escolaridade exigida para a classe pretendida.

Art. 23. São requisitos para a promoção de classes:

I – Classe A:

a) Ensino Médio completo;

b) Curso de Formação Inicial previsto na Lei Federal nº 11.350/2006, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

II – Classe B:

a) Certificado de conclusão de curso técnico profissionalizante específico relacionado às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas.

III – Classe C:

a) Diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, em área diretamente relacionada às atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias.

IV – Classe D:

a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação lato sensu, reconhecido pelo MEC, na área de atuação do servidor.

Art. 24. Para fins deste Decreto, consideram-se áreas relacionadas às atribuições dos ACS e ACE, dentre outras:

I – Saúde Coletiva;

II – Saúde Pública;

III – Enfermagem;

IV – Biomedicina;

V – Farmácia;

VI – Fisioterapia;

VII – Nutrição;

VIII – Psicologia;

IX – Serviço Social;

X – Educação Física;

XI – Gestão em Saúde;

XII – Vigilância em Saúde;

XIII – Gestão Pública na área da Saúde;

XIV – outras formações cuja compatibilidade com as atribuições do cargo seja reconhecida mediante parecer da Comissão Municipal de Enquadramento Funcional.

Parágrafo único. Em caso de dúvida quanto à correlação entre o curso apresentado e as atribuições do cargo, a Comissão poderá solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde e da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

Art. 25. Os documentos aceitos para comprovação da escolaridade serão:

I – diploma registrado;

II – certificado de conclusão;

III – histórico escolar acompanhado do certificado ou diploma;

IV – certificado emitido por instituição regularmente autorizada pelo MEC ou pelo Conselho Estadual de Educação;

V – documento de revalidação, quando expedido por instituição estrangeira.

§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, admitindo-se documentos digitais com certificação eletrônica.

§ 2º A Comissão poderá realizar diligências para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados.

Art. 26. Somente será concedida uma promoção para cada nova habilitação apresentada, vedada a utilização do mesmo título para obtenção de mais de um reenquadramento.

Art. 27. Para as promoções posteriores à Classe B deverão ser observados os interstícios mínimos de 03 (três) anos previstos no inciso I do parágrafo único do art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Parágrafo único. O reenquadramento excepcional previsto no § 4º do art. 40 da Lei Complementar nº 1.924/2025 aplica-se exclusivamente ao primeiro reenquadramento decorrente da publicação da referida Lei Complementar.

Art. 28. Os reenquadramentos previstos no § 4º do art. 40 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025 somente serão efetivados após a homologação da certificação dos Agentes Comunitários de Saúde em processo junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme determina o § 5º do referido artigo.

CAPÍTULO VII

DO REENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 29. A progressão funcional corresponde à movimentação do servidor entre os níveis da carreira, permanecendo na mesma classe.

Art. 30. A progressão funcional ocorrerá:

I – mediante aprovação em avaliação de desempenho; ou

II – na inexistência desta, automaticamente, a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, conforme art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 31. O servidor poderá requerer o reenquadramento excepcional previsto no § 4º do art. 41 da Lei Complementar nº 1.924/2025, mediante comprovação do tempo de efetivo exercício.

Art. 32. Para comprovação do tempo de serviço destinado ao reenquadramento por níveis poderão ser utilizados os documentos previstos nos arts. 13 e 14 deste Decreto.

Art. 33. A Comissão procederá ao levantamento do tempo reconhecido e indicará o nível correspondente, observando:

Tempo de efetivo exercício	Nível
Até 3 anos	I
Acima de 3 até 6 anos	II
Acima de 6 até 9 anos	III
Acima de 9 até 12 anos	IV
Acima de 12 até 15 anos	V
Acima de 15 até 18 anos	VI
Superior a 18 anos	VII

Parágrafo único. O enquadramento observará rigorosamente os critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025, vedada a concessão de nível superior ao correspondente ao tempo efetivamente comprovado.

Art. 34. A progressão funcional produzirá efeitos financeiros somente após decisão da autoridade competente e publicação do respectivo ato administrativo.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art. 35. Protocolizado o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos verificará a documentação e encaminhará o processo à Comissão Municipal de Enquadramento Funcional.

Art. 36. A Comissão poderá:

I – solicitar documentos complementares;

II – promover diligências;

III – ouvir o servidor;

IV – requisitar informações a órgãos públicos;

V – solicitar manifestação da Procuradoria Jurídica.

Art. 37. Concluída a instrução, será elaborado parecer conclusivo contendo:

I – fundamentação legal;

II – análise da documentação;

III – tempo de serviço reconhecido;

IV – classe e nível devidos;

V – percentual do adicional por tempo de serviço;

VI – data de aquisição do direito;

VII – conclusão pelo deferimento ou indeferimento.

Art. 38. O parecer será encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde e, posteriormente, à autoridade competente para homologação e expedição do ato de reenquadramento.

Art. 39. As decisões deverão ser motivadas e publicadas no Diário Oficial ou outro meio oficial utilizado pelo Município.

Art. 40. Do indeferimento caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência da decisão, dirigido à autoridade competente.

Parágrafo único. O recurso será analisado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo a autoridade determinar novas diligências antes da decisão final.

CAPÍTULO IX

DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 41. Os reenquadramentos decorrentes da promoção de classes, da progressão funcional por níveis e da concessão do adicional por tempo de serviço produzirão efeitos financeiros na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 42. O adicional por tempo de serviço será implantado na folha de pagamento após a publicação da decisão administrativa que reconhecer o direito do servidor.

§ 1º O percentual será calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo.

§ 2º O adicional será limitado ao percentual máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025.

Art. 43. Os reenquadramentos por promoção de classe e por progressão funcional serão implantados na folha de pagamento após:

I – conclusão do processo administrativo;

II – parecer favorável da Comissão Municipal de Enquadramento Funcional;

III – homologação pela autoridade competente;

IV – publicação do ato administrativo.

Art. 44. Nos casos previstos nos §§ 5º do art. 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025, os efeitos financeiros somente ocorrerão após a homologação da certificação dos Agentes Comunitários de Saúde pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observando-se o princípio da isonomia.

CAPÍTULO X

DOS PRAZOS

Art. 45. O Departamento de Recursos Humanos realizará análise preliminar da documentação no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 46. Recebido o processo, a Comissão Municipal de Enquadramento Funcional emitirá parecer no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 47. Havendo necessidade de complementação documental, o interessado será intimado para apresentar os documentos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ciência.

Parágrafo único. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar o arquivamento do processo, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 48. Os pedidos de reenquadramento previstos nos §§ 4º dos arts. 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025 deverão ser formalizados no prazo de 90 (noventa) dias, contado:

I – da publicação da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025;

II – para os Agentes Comunitários de Saúde que se encontravam em processo de certificação, da data da homologação da respectiva certificação.

Art. 49. Os pedidos protocolizados dentro do prazo legal serão analisados observando-se rigorosamente a documentação apresentada e os critérios previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025 e neste Decreto.

Art. 50. Os processos administrativos instaurados anteriormente à publicação deste Decreto e ainda pendentes de decisão serão analisados conforme as disposições nele estabelecidas, respeitados os atos regularmente praticados.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante parecer da Procuradoria Jurídica do Município, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.924/2025, da Lei Federal nº 11.350/2006, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 52. A Administração Pública poderá, a qualquer tempo:

I – revisar os reenquadramentos concedidos quando constatado erro material ou ilegalidade;

II – promover diligências para confirmação das informações apresentadas;

III – requisitar documentos complementares aos órgãos públicos competentes.

Art. 53. A apresentação de documento falso, declaração inverídica ou qualquer tentativa de obtenção indevida das vantagens previstas neste Decreto sujeitará o servidor às responsabilidades administrativa, civil e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 54. Os requerimentos, pareceres e decisões previstos neste Decreto serão processados preferencialmente em meio eletrônico, quando disponível, observadas as normas municipais relativas ao processo administrativo.

Art. 55. Os modelos constantes dos Anexos I, II e III integram este Decreto para todos os fins.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, 28 de Julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO 5 E 6 APOSTILAMENTO DO CONTRATO 135.2024

EXTRATO DO QUINTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 07.001.001 PARA 06.001.001. COD. RED. 98 FONTE 1.600.000600 R$ 5.040,00

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

EXTRATO DO SEXTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA JULIO CÉSAR LOSS

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 05.001.001 PARA 05.002.002. COD. RED. 49 FONTE 1.500.001001 R$ 16.980,00

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2026

PORTARIA Nº. 133/2026

PORTARIA Nº. 133/2026

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E PMF** NO MUNICÍPIO DE **ARENÁPOLIS**/MT, NAS VIAS: : MICRO: **RUA JOSÉ BONIFÁCIO, RUA CASTRO ALVES, RUA GONÇALVES LEDO, RUA PRESIDENTE VARGAS,** PMF : **RUA JOSÉ BONIFÁCIO - T02, RUA SANTOS DUMONT, RUA DO COMÉRCIO, RUA**

OSWALDO CRUZ, TRAV 7 DE SETEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA GONÇALVES LEDO - T02, RUA COSTA E SILVA - T01, RUA COSTA E SILVA - T02, RUA GLICERIO MARTINS PINTO T01, RUA GLICERIO MARTINS PINTO T02, RUA OSCAR JOSETTI - T01, RUA OSCAR JOSETTI - T02, RUA JOÃO JOSÉ DE ALMEIDA, RUA POAEIRO, RUA JUCELINO KUBSTCHECK, RUA JOÃO PAULO XXIII, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERSON FIGUEIREDO, PREFEITO MUNICIPAL, DE **ARENÁPOLIS/MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **ARENÁPOLIS/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO E PMF. ÁREA TOTAL: 35.815,62 M²	GEIZIANIMAGALHÃES CELESTINO. ENGENHEIRA CIVIL CREA: MT52498

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Gabrielly Pereira Barbosa**

CREA: 57396/MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Arenápolis-MT, 27 de julho 2026.

Ederson Figueiredo

Prefeito Mun. de Arenápolis

Gabrielly Pereira Barbosa

Engenheira Civil – CREA MT/57396

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO OITAVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO DO OITAVO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: TRANSFERENCIA DE ESTRUTURA DA 05.001.001 PARA 05.002.003 COD. RED. 61 FONTE 1.500.100.1000 VALOR DE 5.349,22

DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 004/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Concorrência Pública Presencial nº 004/2026**, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0090/2026/SINFRA", foi declarada **FRACASSADA**.

A decisão fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inabilitação fiscal da única empresa participante, que deixou de regularizar suas certidões no prazo legal concedido. Os autos e a ata descritiva da sessão encontram-se à disposição para consulta no Departamento de Licitações da Prefeitura, no site www.arenapolis.mt.gov.br, ou através do telefone: (65) 3343-2183.

Arenápolis - MT, 28 de julho de 2026.

Regina Lucia de Souza- Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DO QUINTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2025

EXTRATO DO QUINTO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 131/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ERALDO FERREIRA DE SENE-ME

OBJETO: TRANSFERENCIA DA ESTRUTURA 11.001.001 COD. RED. 181 FONTE: 1.500.0000000 PARA 06.001.001 COD. RED. 203 FONTE 2.600.313.0000 R$ 105.062,34

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2025

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ALISIO FELIX DO ROSÁRIO

OBJETO: É OBJETO DESTE TERMO, A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 132/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos; e, inclusive com fornecimento de ferramentas necessárias para a perfeita execução do contrato, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFE-

RÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL | **DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.042/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 513/2026/SME.

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a Portaria nº 20.353/2026, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

A PARTIR DO DIA 01/07/2026

11	ELAINE ALVES DE SOUZA DIAS	20 horas semanais Período: 02/03/2026 à 18/12/2026	A mesma irá suprir a necessidade da CEI ALBERTINA FELICIO DOS SANTOS em substituição a Professora REGINA LUCIA HUBNER, que está em readaptação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 14/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 117/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 19.249/2025, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 14/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de revitalização da Praça Ipês – Monumento em Homenagem às Vítimas da Covid-19, localizada na Avenida Osmar Demeneck, no Município de Aripuanã/MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura da cidade de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 19/08/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00037-2026 DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00037, de 28 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUIZ CARLOS DA SILVA	***.066.471-**	9027/00085/2026
LUIZ CARLOS DA SILVA	***.066.471-**	9027/00086/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 28/07/2026

Data de desafixação: 12/08/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.043/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo nº 3395-2026, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva, Sra. **MARCILENE ROSA DE FREITAS CAMARA,** ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE N. PROFI, Mat. 5336,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 05/09/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.044/2026

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Adeliria Gularte,** efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Educacional TDE N. PROFI, para exercer a função de **Zelador(a) de Pátio**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora efetiva Sra. **Adeliria Gularte, Matrícula nº 5355,** ocupante do cargo Técnico de Desenvolvimento Educacional TDE N. PROFI, *lotada* na *Secretaria Municipal de Educação,* para exercer a função de **Zelador (a) de Pátio,** em conformidade com o Laudo Médico Pericial emitido pelo Dr. Renato Victor Rodrigues, CRM/MT 7957, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 27 de maio de 2026.

Artigo 2º - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 101/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 12/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação do Centro de Educação Infantil (CEI) Albertina Felício dos Santos, com área total de 986,40 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Aripuanã - MT.

Data de abertura dos envelopes: 02/09/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 - CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT EDITAL 001/2026/CMDCA

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A **Comissão Especial Eleitoral**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o cronograma do Edital nº 001/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo listados, classificados na etapa da Prova Objetiva, para a realização da **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

1. CANDIDATOS CONVOCADOS

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)
011/2026	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA
014/2026	GILLYAN SABRINA SANTANA SILVA
030/2026	JOYCE FRANCIELLE BARBOSA
018/2026	KEMILY CAMILA DA SILVA NOVAES
028/2026	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO
005/2026	SAMARA DE JESUS OLIVEIRA
008/2026	JAINE BATISTA DE SOUZA
010/2026	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS
004/2026	TAYNARA FERREIRA RAUPP

2. INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

- **Data: 03 de agosto de 2026 (Segunda-feira)**
- **Horário: 08h00min** (horário de Mato Grosso). Recomenda-se a chegada dos candidatos com, no mínimo, 30 minutos de antecedência.
- **Local: Centro de Educação Continuada Dardanelos**
- **Endereço:** Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 608, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78325-000.

3. INSTRUÇÕES IMPORTANTES

- O candidato deverá comparecer ao local munido de **documento de identificação original com foto**.
- Conforme o item 11.12 do Edital, o não comparecimento na data, local e horário estipulados para a Avaliação Psicológica implicará na **eliminação automática** do candidato do processo eletivo.

Publique-se e cumpra-se.

Aripuanã-MT, 28 de julho de 2026.

_____ **Regiane da Silva de Oliveira** Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21.045/2026

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a parceria firmada nos autos da Inexigibilidade e em atendimento ao disposto nos artigos 34 e 35 do Decreto n. 3.202/2017:

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação e da designação do Gestor da Parceria;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a **Portaria nº 18.834/2025**, de 16 de maio de 2025.

Art. 2º Designar o Gestor da Parceria e membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação incumbidas de monitorar e avaliar a execução da Inexigibilidade entre o Município de Aripuanã e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Aripuanã, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo, ainda, de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de monitoramento e analisar as prestações de contas:

I – Gestor da Parceria

a) Rogerson Douglas França

II – Membros da Comissão:

a) Denise Salvaterra Tomasi

b) Camila Aparecida David Da Silva Zenere

c) Kely Cristiane Farias

§ 1.º Fica designada a servidora Camila Aparecida David Da Silva Zenere para presidir os trabalhos da Comissão.

§ 2.º Fica designada, ainda, a servidora Denise Salvaterra Tomasi para secretariar os trabalhos.

Art. 3º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.

Art. 4º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente e sem ônus adicionais para o município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 22 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de julho de 2.026

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 200/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Chefe de Gabinete, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor: **ROBSON LUCIO TAQUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG **51xxxx** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **496.xxx.xxx.xx**, do cargo de **Chefe de Gabinete**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 201/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretaria de Meio Ambiente. e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora senhora: **ADIMARA SOUZA DE JESUS ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG nº **16xxxxx-x** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **024.xxx.xxx-xx**, do cargo em comissão de Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 202/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete,** e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de Junho de 2022 e posteriores alterações.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Senhora: **Adimara Souza de Jesus Arruda**, portadora da Carteira de Identidade nº RG **16xxxxxx** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **024.xxx.xxx.xx**, para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 203/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Cargo de Secretario de Meio Ambiente, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo II, da Lei Municipal n.º 619 de 03 de junho de 2022 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor: **FABIO NEIL SENATORE VARGAS RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº RG nº **06xxxxx-x** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº **474.xxx.xxx.xx**, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

CONCEDENTE: Município de Barão de Melgaço/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.563/0001-69.

CONCESSIONÁRIA: Pantanal Boutique Hotel Sia Mariana Ltda, inscrita no CNPJ nº 41.977.027/0001-16, com sede na Estrada Baía Sia Mariana, s/n, Zona Rural, CEP 78.190-000, Barão de Melgaço/MT, neste ato representada por José Ricardo de Mello, CPF nº 485.896.086-20, Sócio-Administrador.

OBJETO: Extrato do Contrato Administrativo nº 22/2026, referente à concessão administrativa de uso de bem público, com outorga não onerosa, para exploração, operação, conservação, manutenção e gestão do Píer do Rio Mutum, observado o interesse público, o uso turístico ordenado, a preservação do equipamento e a supremacia da finalidade pública do bem.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 0001/2026, Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Risco, proposta técnica vencedora e demais normas aplicáveis.

REGIME/OUTORGA: Concessão administrativa de uso de bem público, com outorga não onerosa, sem transferência de domínio, posse plena, propriedade, titularidade ou disponibilidade irrestrita do bem público.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que precedida de processo administrativo específico e comprovação dos requisitos legais e contratuais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2026.

Barão de Melgaço/MT, 28 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXOS RREO 3º BIMESTRE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.492.000,00	243.359.032,99	39.977.505,31	16,43	110.477.064,11	45,40	132.881.968,88
RECEITAS CORRENTES	201.461.000,00	203.328.032,99	39.946.989,61	19,65	106.819.579,74	52,54	96.508.453,25
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	35.904.500,00	35.904.500,00	4.526.908,47	12,61	13.516.089,67	37,64	22.388.410,33
Impostos	32.120.000,00	32.120.000,00	4.340.709,80	13,51	12.334.269,49	38,40	19.785.730,51
Taxas	3.782.500,00	3.782.500,00	186.198,67	4,92	1.181.490,19	31,24	2.601.009,81
Contribuição de Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	329,99	16,50	1.670,01
CONTRIBUIÇÕES	2.500.000,00	2.500.000,00	209.598,27	8,38	873.859,35	34,95	1.626.140,65
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000.000,00	2.000.000,00	209.598,27	10,48	873.859,35	43,69	1.126.140,65
RECEITA PATRIMONIAL	2.282.000,00	2.282.000,00	733.164,27	32,13	1.845.174,84	80,86	436.825,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	2.267.000,00	2.267.000,00	733.164,27	32,34	1.845.174,84	81,39	421.825,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.960.000,00	6.960.000,00	926.330,04	13,31	2.799.771,28	40,23	4.160.228,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.960.000,00	6.960.000,00	926.330,04	13,31	2.799.771,28	40,23	4.160.228,72
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	151.463.500,00	153.330.532,99	33.145.014,45	21,62	86.614.622,72	56,49	66.715.910,27
Transferências da União e de suas Entidades	67.412.500,00	68.129.532,99	17.964.229,14	26,37	36.033.110,69	52,89	32.096.422,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.551.000,00	50.701.000,00	8.565.709,08	16,89	31.884.188,40	62,89	18.816.811,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.500.000,00	34.500.000,00	6.615.076,23	19,17	18.697.323,63	54,20	15.802.676,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.351.000,00	2.351.000,00	405.974,11	17,27	1.170.061,88	49,77	1.180.938,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	30.264,83	15,13	71.318,55	35,66	128.681,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000.000,00	1.000.000,00	348.281,63	34,83	1.000.578,86	100,06	-578,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	152,05	0,00	292,85	0,00	-292,85
Demais Receitas Correntes	1.151.000,00	1.151.000,00	27.275,60	2,37	97.871,62	8,50	1.053.128,38
RECEITAS DE CAPITAL	40.031.000,00	40.031.000,00	30.515,70	0,08	3.657.484,37	9,14	36.373.515,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	800.000,00	800.000,00	30.515,70	3,81	64.440,81	8,06	735.559,19
Alienação de Bens Móveis	800.000,00	800.000,00	30.515,70	3,81	64.440,81	8,06	735.559,19
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARMDF_RREO01 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.230.000,00	39.230.000,00	0,00	0,00	3.593.043,56	9,16	35.636.956,44
Transferências da União e de suas Entidades	16.350.000,00	16.350.000,00	0,00	0,00	693.043,56	4,24	15.656.956,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.880.000,00	22.880.000,00	0,00	0,00	2.900.000,00	12,67	19.980.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	241.492.000,00	243.359.032,99	39.977.505,31	16,43	110.477.064,11	45,40	132.881.968,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	241.492.000,00	243.359.032,99	39.977.505,31	16,43	110.477.064,11	45,40	132.881.968,88
DÉFICIT (VI) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	241.492.000,00	243.359.032,99	39.977.505,31	16,43	110.477.064,11	45,40	132.881.968,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.829.500,00	235.555.305,34	34.182.632,41	119.516.424,88	116.038.880,46	37.175.139,54	106.544.575,11	129.010.730,23	98.313.378,29	86.677,18
DESPESAS CORRENTES	69.284.500,00	68.209.439,27	12.660.188,06	36.212.669,01	31.996.770,26	12.660.188,06	36.211.669,01	31.997.770,26	35.890.949,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	67.084.500,00	67.509.439,27	12.619.934,75	36.066.874,27	31.442.565,00	12.619.934,75	36.065.874,27	31.443.565,00	35.745.155,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.200.000,00	700.000,00	40.253,31	145.794,74	554.205,26	40.253,31	145.794,74	554.205,26	145.794,74	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	103.761.800,00	121.077.005,34	18.774.755,55	70.071.658,39	51.005.346,95	21.341.124,99	57.934.719,42	63.142.285,92	50.239.064,97	85.787,18
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	103.761.800,00	121.077.005,34	18.774.755,55	70.071.658,39	51.005.346,95	21.341.124,99	57.934.719,42	63.142.285,92	50.239.064,97	85.787,18
DESPESAS DE CAPITAL	48.183.200,00	45.668.860,73	2.747.688,80	13.232.097,48	32.436.763,25	3.173.826,49	12.398.186,68	33.270.674,05	12.183.363,51	890,00
INVESTIMENTOS	45.183.200,00	40.204.860,73	1.504.159,40	9.446.926,59	30.757.934,14	1.930.297,09	8.613.015,79	31.591.844,94	8.401.226,39	890,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000.000,00	5.464.000,00	1.243.529,40	3.785.170,89	1.678.829,11	1.243.529,40	3.785.170,89	1.678.829,11	3.782.137,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	5.788.804,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	233.452.000,00	247.247.805,34	36.534.576,56	126.471.958,01	120.775.847,33	39.527.083,69	113.500.108,24	133.747.697,10	104.102.183,27	86.677,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	233.452.000,00	247.247.805,34	36.534.576,56	126.471.958,01	120.775.847,33	39.527.083,69	113.500.108,24	133.747.697,10	104.102.183,27	86.677,18
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	233.452.000,00	247.247.805,34	36.534.576,56	126.471.958,01	120.775.847,33	39.527.083,69	113.500.108,24	133.747.697,10	104.102.183,27	86.677,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	5.788.804,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	5.788.804,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	4.736.966,87	5.788.804,98	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:56:45
Notas:
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
[2] Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.07.28 10:03:09 -03'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.07.28 10:03:24 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.529.500,00	235.255.305,34	34.182.632,41	119.516.424,88	100,00	115.738.880,46	37.175.139,54	106.544.575,11	100,00	128.710.730,23	86.677,18
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	40.679.800,00	44.210.350,96	7.390.347,29	24.138.463,60	20,20	20.071.887,36	8.637.398,78	20.451.642,50	19,20	23.758.708,46	68.997,18
Planejamento e Orçamento	930.000,00	930.000,00	98.212,08	262.589,59	0,00	667.410,41	130.920,03	260.391,59	0,00	669.608,41	0,00
Administração Geral	37.594.300,00	41.199.850,96	6.988.325,56	23.038.645,34	0,00	18.161.205,62	8.200.623,78	19.382.348,76	0,00	21.817.502,20	56.473,34
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	1.401.000,00	1.311.000,00	247.121,35	676.931,97	0,00	634.068,03	247.121,35	676.931,97	0,00	634.068,03	0,00
Normatização e Fiscalização	249.500,00	264.500,00	17.796,00	24.996,00	0,00	239.504,00	19.596,00	24.996,00	0,00	239.504,00	0,00
Tecnologia da Informação	485.000,00	485.000,00	38.892,30	135.300,70	0,00	349.699,30	39.137,62	106.974,18	0,00	378.025,82	12.523,84
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	630.000,00	630.000,00	0,00	473.258,19	0,40	156.741,81	19.811,52	65.278,75	0,06	564.721,25	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	630.000,00	630.000,00	0,00	473.258,19	0,00	156.741,81	19.811,52	65.278,75	0,00	564.721,25	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.295.500,00	10.865.500,00	1.766.525,43	4.978.581,77	4,17	5.886.918,23	1.484.372,88	3.948.156,07	3,71	6.917.343,93	0,00
Assistência ao Idoso	200.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.231.500,00	1.231.500,00	68.577,52	388.613,87	0,00	842.886,13	81.306,83	325.593,38	0,00	905.906,62	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Demais Subfunções	7.864.000,00	9.464.000,00	1.697.947,91	4.589.967,90	0,00	4.874.032,10	1.403.066,05	3.622.562,69	0,00	5.841.437,31	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	59.635.000,00	72.043.537,31	11.632.244,54	41.979.897,68	35,12	30.063.639,63	12.353.291,48	37.894.117,28	35,57	34.149.420,03	17.680,00
Atenção Básica	14.750.000,00	22.296.500,00	4.284.276,42	13.361.088,18	0,00	8.935.411,82	4.578.682,16	11.587.603,73	0,00	10.708.896,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.186.000,00	39.614.537,31	5.364.224,38	22.250.841,57	0,00	17.363.695,74	6.061.380,25	20.826.002,77	0,00	18.788.534,54	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	886.000,00	1.386.000,00	522.364,06	955.252,22	0,00	430.747,78	149.446,87	471.598,77	0,00	914.401,23	0,00
Vigilância Sanitária	1.115.000,00	1.120.000,00	204.009,31	604.720,39	0,00	515.279,61	207.782,24	589.982,32	0,00	530.017,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	555.000,00	555.000,00	57.530,22	177.194,73	0,00	377.805,27	63.914,02	177.194,73	0,00	377.805,27	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.143.000,00	7.071.500,00	1.199.840,15	4.630.800,59	0,00	2.440.699,41	1.292.085,94	4.241.734,96	0,00	2.829.765,04	17.680,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	54.091.700,00	54.665.972,35	9.291.853,90	27.229.613,12	22,78	27.436.359,23	9.686.484,49	25.869.751,53	24,28	28.796.220,82	0,00
Ensino Fundamental	46.485.000,00	47.336.345,31	8.231.206,78	24.565.373,74	0,00	22.770.971,57	8.585.625,89	23.668.362,81	0,00	23.667.982,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	232.500,00	71.000,00	0,00	4.620,00	0,00	66.380,00	1.540,00	3.080,00	0,00	67.920,00	0,00
Educação Infantil	5.362.000,00	5.417.877,04	941.575,96	2.200.368,96	0,00	3.217.508,08	980.687,06	1.859.605,52	0,00	3.558.271,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	2.012.200,00	1.840.750,00	119.071,16	459.250,42	0,00	1.381.499,58	118.631,54	338.703,20	0,00	1.502.046,80	0,00
CULTURA	2.224.000,00	2.114.532,99	116.773,76	1.252.982,99	1,05	861.550,00	117.543,76	1.244.582,99	1,17	869.950,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	2.224.000,00	2.114.532,99	116.773,76	1.252.982,99	0,00	861.550,00	117.543,76	1.244.582,99	0,00	869.950,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.935.000,00	11.630.300,00	678.034,05	2.384.865,59	2,00	9.245.434,41	787.859,23	1.828.032,14	1,72	9.802.267,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	12.205.000,00	8.050.300,00	546.156,54	2.159.988,08	0,00	5.890.311,92	752.172,24	1.736.003,78	0,00	6.314.296,22	0,00
Serviços Urbanos	3.730.000,00	3.580.000,00	131.877,51	224.877,51	0,00	3.355.122,49	35.686,99	92.028,36	0,00	3.487.971,64	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.050.000,00	1.865.000,00	0,00	10.364,25	0,01	1.854.635,75	0,00	10.364,25	0,01	1.854.635,75	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação Urbana	2.050.000,00	1.865.000,00	0,00	10.364,25	0,00	1.854.635,75	0,00	10.364,25	0,00	1.854.635,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.745.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.745.000,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00	0,00	0,00	1.245.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.801.000,00	8.801.000,00	18.982,96	2.209.601,11	1,85	6.591.398,89	617.718,44	2.209.601,11	2,07	6.591.398,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.801.000,00	8.801.000,00	18.982,96	2.209.601,11	0,00	6.591.398,89	617.718,44	2.209.601,11	0,00	6.591.398,89	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.910.000,00	2.871.060,73	2.800,00	12.585,60	0,01	2.858.475,13	2.800,00	12.585,60	0,01	2.858.475,13	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	1.210.000,00	1.210.000,00	2.800,00	12.585,60	0,00	1.197.414,40	2.800,00	12.585,60	0,00	1.197.414,40	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.700.000,00	1.661.060,73	0,00	0,00	0,00	1.661.060,73	0,00	0,00	0,00	1.661.060,73	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	9.276.500,00	7.262.051,00	9.120,00	4.578.025,79	3,63	2.684.025,21	420.218,00	4.494.525,79	4,22	2.767.525,21	0,00
Promoção Comercial	56.500,00	66.500,00	9.120,00	41.528,39	0,00	24.971,61	9.120,00	41.528,39	0,00	24.971,61	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	9.220.000,00	7.195.551,00	0,00	4.536.497,40	0,00	2.659.053,60	411.098,00	4.452.997,40	0,00	2.742.553,60	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1]
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
	(d)	(a)		(b)	(b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/III d)	(e) = (a-d)	(f)
ENERGIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	5.640.000,00	7.550.000,00	1.566.385,86	5.194.063,37	4,35	2.355.936,63	975.532,98	3.608.876,47	3,39	3.941.123,53	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.640.000,00	7.550.000,00	1.566.385,86	5.194.063,37	0,00	2.355.936,63	975.532,98	3.608.876,47	0,00	3.941.123,53	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	2.814.000,00	2.735.000,00	425.781,91	1.143.156,19	0,96	1.591.843,81	788.325,27	976.095,00	0,92	1.758.905,00	0,00
Desporto de Rendimento	1.200.000,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00	0,00	0,00	833.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.614.000,00	1.902.000,00	425.781,91	1.143.156,19	0,00	758.843,81	788.325,27	976.095,00	0,00	925.905,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.200.000,00	6.164.000,00	1.283.782,71	3.930.965,63	3,29	2.233.034,37	1.283.782,71	3.930.965,63	3,69	2.233.034,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.200.000,00	6.164.000,00	1.283.782,71	3.930.965,63	0,00	2.233.034,37	1.283.782,71	3.930.965,63	0,00	2.233.034,37	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	5,82	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	6,53	4.736.966,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	233.152.000,00	246.947.805,34	36.534.576,56	126.471.958,01	105,82	120.475.847,33	39.527.083,69	113.500.108,24	106,53	133.447.697,10	86.677,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	11.622.500,00	11.692.500,00	2.351.944,15	6.955.533,13	5,82	4.736.966,87	2.351.944,15	6.955.533,13	6,53	4.736.966,87	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.445.500,00	2.485.500,00	468.561,67	1.372.757,03	1,15	1.112.742,97	468.561,67	1.372.757,03	1,29	1.112.742,97	0,00
Planejamento e Orçamento	85.000,00	85.000,00	14.490,22	42.332,36	0,00	42.667,64	14.490,22	42.332,36	0,00	42.667,64	0,00
Administração Geral	2.095.500,00	2.135.500,00	405.353,87	1.179.039,87	0,00	956.460,13	405.353,87	1.179.039,87	0,00	956.460,13	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	250.000,00	250.000,00	48.717,58	151.384,80	0,00	98.615,20	48.717,58	151.384,80	0,00	98.615,20	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	250.000,00	250.000,00	39.649,97	122.861,44	0,10	127.138,56	39.649,97	122.861,44	0,12	127.138,56	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3] (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00	39.649,97	122.861,44	0,00	127.138,56	39.649,97	122.861,44	0,00	127.138,56	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.387.000,00	3.417.000,00	619.310,05	1.800.916,63	1,51	1.616.083,37	619.310,05	1.800.916,63	1,69	1.616.083,37	0,00
Atenção Básica	905.000,00	905.000,00	179.682,33	551.660,74	0,00	353.339,26	179.682,33	551.660,74	0,00	353.339,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.700.000,00	1.700.000,00	291.156,39	821.663,24	0,00	878.336,76	291.156,39	821.663,24	0,00	878.336,76	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	1.736,94	5.142,42	0,00	4.857,58	1.736,94	5.142,42	0,00	4.857,58	0,00
Vigilância Sanitária	222.000,00	252.000,00	42.022,86	118.903,86	0,00	133.096,14	42.022,86	118.903,86	0,00	133.096,14	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	550.000,00	550.000,00	104.711,53	303.546,37	0,00	246.453,63	104.711,53	303.546,37	0,00	246.453,63	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.110.000,00	5.110.000,00	1.152.217,10	3.449.605,50	2,89	1.660.394,50	1.152.217,10	3.449.605,50	3,24	1.660.394,50	0,00
Ensino Fundamental	5.080.000,00	5.080.000,00	1.152.217,10	3.449.605,50	0,00	1.630.394,50	1.152.217,10	3.449.605,50	0,00	1.630.394,50	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
CULTURA	50.000,00	50.000,00	14.621,52	37.109,29	0,03	12.890,71	14.621,52	37.109,29	0,03	12.890,71	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	50.000,00	14.621,52	37.109,29	0,00	12.890,71	14.621,52	37.109,29	0,00	12.890,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS³ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	320.000,00	320.000,00	51.280,28	153.620,81	0,13	166.379,19	51.280,28	153.620,81	0,14	166.379,19	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	320.000,00	320.000,00	51.280,28	153.620,81	0,00	166.379,19	51.280,28	153.620,81	0,00	166.379,19	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	45.000,00	45.000,00	6.303,56	18.662,43	0,02	26.337,57	6.303,56	18.662,43	0,02	26.337,57	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	45.000,00	45.000,00	6.303,56	18.662,43	0,00	26.337,57	6.303,56	18.662,43	0,00	26.337,57	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:57:42

Notas:
¹ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.07.28 10:04:05 -03'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.07.28 10:03:49 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.346.859,76**	**15.319.413,49**	**19.569.175,09**	**23.471.646,84**	**19.391.776,84**	**25.775.116,94**	**16.392.822,09**	**15.246.947,71**	**16.957.358,10**	**24.763.402,63**	**25.549.924,44**	**17.741.870,92**	**238.526.116,85**	**220.888.032,99**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.373.759,99	2.130.429,50	2.326.727,70	4.384.768,26	2.748.116,53	4.100.177,29	2.122.461,66	2.031.839,85	2.280.228,85	2.554.659,84	2.447.318,23	2.079.590,24	31.580.059,94	35.904.500,00
IPTU	358.659,50	246.091,37	333.330,38	876.957,09	134.820,63	431.654,18	94.976,08	134.343,29	212.950,13	177.369,98	133.742,64	126.956,14	3.262.791,51	6.010.000,00
ISS	1.008.714,30	1.035.653,88	1.047.719,66	2.326.874,97	1.439.114,00	1.322.197,50	1.175.485,52	991.833,00	863.635,53	1.749.959,75	954.949,71	937.483,99	14.853.621,81	11.610.000,00
ITBI	108.676,85	31.220,27	91.158,31	254.220,58	270.695,40	1.188.424,76	19.744,91	88.068,29	60.705,43	63.124,15	451.694,31	177.397,87	2.805.131,13	5.000.000,00
IRRF	767.236,76	735.669,86	732.871,68	763.511,50	816.462,08	1.034.150,98	669.974,73	658.510,02	716.681,97	316.196,80	806.898,42	749.586,72	8.769.751,52	9.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	129.472,58	81.845,12	121.647,67	163.204,13	87.024,42	123.749,87	162.280,42	159.085,15	426.255,79	248.008,15	98.033,15	88.165,52	1.888.763,97	3.784.500,00
Contribuições	192.449,47	0,00	0,00	0,00	209.178,87	194.222,54	236.822,03	528,47	203.830,14	223.080,44	209.422,61	175,66	1.469.710,23	2.500.000,00
Receita Patrimonial	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	225.269,46	1.799.797,93	268.526,89	408.292,00	230.132,89	205.058,79	251.169,68	481.894,58	5.337.048,46	2.282.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	247.811,37	387.041,14	381.002,11	450.951,61	225.269,46	299.797,93	268.526,89	408.292,00	230.132,89	205.058,79	251.169,68	481.894,58	3.637.048,46	2.267.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	15.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	476.852,09	399.367,16	421.510,51	602.478,89	480.732,66	514.990,02	519.766,31	461.636,85	518.803,69	373.234,39	478.893,46	447.436,58	5.695.702,61	6.960.000,00
Transferências Correntes	14.777.489,71	12.015.617,41	16.283.693,79	17.774.015,39	15.569.598,69	18.822.236,97	13.015.831,63	12.257.976,03	13.486.133,42	21.197.607,59	21.938.193,24	14.551.626,96	191.690.020,83	170.890.532,99
Cota-Parte do FPM	3.769.490,34	2.904.601,02	3.686.052,82	2.472.106,15	3.360.432,10	5.406.723,32	3.423.105,34	4.203.868,90	2.606.253,12	3.068.609,87	3.713.992,18	3.913.030,08	42.628.265,24	42.853.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.528.112,59	3.579.692,43	3.870.084,67	3.678.168,94	3.252.577,97	4.129.283,60	3.486.011,62	2.934.966,64	4.037.268,50	3.540.270,82	3.257.329,85	2.869.282,56	43.462.850,19	41.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	476.503,36	332.558,14	315.718,02	253.422,19	139.063,19	191.868,07	333.126,47	413.394,24	949.134,28	1.022.655,73	1.063.592,35	748.636,49	6.239.664,53	4.200.000,00
Cota-Parte do ITR	19.399,90	13.454,19	1.090.207,25	2.792.209,69	426.771,63	473.404,90	268.367,95	18.217,34	7.691,18	16.487,72	6.477,42	7.836,03	5.140.625,20	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.006,17	17.244,41	22.830,81	20.277,82	18.662,16	21.436,93	20.574,58	19.812,34	17.742,61	19.088,76	17.772,00	27.340,01	246.388,60	300.000,00
Transferências do FUNDEB	3.491.043,85	3.037.006,79	3.080.524,68	3.337.084,18	2.933.129,51	3.832.476,48	3.415.441,30	2.901.191,51	3.451.729,40	3.225.826,54	3.710.757,12	3.052.823,17	39.469.034,53	36.740.000,00
Outras Transferências Correntes	2.469.933,50	2.131.060,43	4.218.175,54	5.020.746,42	5.338.962,13	4.767.051,67	2.069.204,37	1.666.525,06	2.416.314,33	10.304.668,15	10.168.272,32	3.932.278,62	54.503.192,54	39.997.532,99
Outras Receitas Correntes	278.297,13	386.967,28	156.240,98	259.432,69	158.880,63	343.694,19	229.413,57	86.674,51	238.229,11	209.770,58	224.927,21	181.246,90	2.753.574,78	2.351.000,00
DEDUÇÕES (II)	**1.426.554,36**	**1.343.925,05**	**1.504.862,50**	**1.859.064,88**	**1.437.709,79**	**1.698.543,17**	**1.604.815,28**	**1.663.205,33**	**1.598.256,83**	**1.621.662,96**	**1.719.697,97**	**1.625.107,78**	**19.103.405,90**	**17.560.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.426.554,36	1.343.925,05	1.504.862,50	1.859.064,88	1.437.709,79	1.698.543,17	1.604.815,28	1.663.205,33	1.598.256,83	1.621.662,96	1.719.697,97	1.625.107,78	19.103.405,90	17.560.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.920.105,40**	**13.975.488,44**	**18.064.312,59**	**21.612.581,96**	**17.954.067,05**	**24.076.575,77**	**14.788.006,81**	**13.583.742,38**	**15.359.101,27**	**23.141.739,67**	**23.830.226,47**	**16.116.763,14**	**219.422.710,95**	**203.328.032,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.920.105,40**	**13.975.488,44**	**18.064.312,59**	**21.612.581,96**	**17.954.067,05**	**22.776.575,77**	**14.788.006,81**	**13.583.742,38**	**15.359.101,27**	**23.141.739,67**	**23.830.226,47**	**16.116.763,14**	**218.122.710,95**	**203.328.032,99**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	168.190,89	106.986,00	106.986,00	106.986,00	0,00	0,00	106.986,00	990.814,89	1.200.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**16.841.169,40**	**13.896.552,44**	**17.985.376,59**	**21.533.645,96**	**17.875.131,05**	**22.608.384,88**	**14.681.020,81**	**13.476.756,38**	**15.252.115,27**	**23.141.739,67**	**23.830.226,47**	**16.009.777,14**	**217.131.896,06**	**202.128.032,99**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:58:05

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 0187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.07.28 10:04:23 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.07.28 10:04:39 -03'00'

ARMDF_RREO03 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.886.032,99	117.575.589,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.902.500,00	14.376.494,64
IPTU	11.010.000,00	1.741.073,33
ISS	11.610.000,00	6.673.347,50
ITBI	5.000.000,00	860.734,96
IRRF	9.500.000,00	3.919.848,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.782.500,00	1.181.490,19
Contribuições	2.500.000,00	873.859,35
Receita Patrimonial	2.282.000,00	1.845.174,84
Aplicações Financeiras (II)	2.267.000,00	1.845.174,84
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	0,00
Transferências Correntes	170.890.532,99	96.510.227,16
Cota-Parte do FPM	42.853.000,00	21.028.859,49
Cota-Parte do ICMS	41.800.000,00	20.124.929,99
Cota-Parte do IPVA	4.200.000,00	4.530.539,56
Cota-Parte do ITR	5.000.000,00	325.077,64
Transferências da LC 61/1989	300.000,00	122.930,30
Transferências do FUNDEB	36.740.000,00	19.820.627,33
Outras Transferências Correntes	39.997.532,99	30.557.262,85
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	101.000,00	16.942,94
Receitas Correntes Restantes	9.210.000,00	3.952.890,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	223.619.032,99	115.730.414,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.031.000,00	3.657.484,37
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	800.000,00	64.440,81
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	800.000,00	64.440,81
Transferências de Capital	39.230.000,00	3.593.043,56
Convênios	39.230.000,00	3.593.043,56
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	40.030.000,00	3.657.484,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	40.030.000,00	3.657.484,37
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	1.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	303.679.032,99	123.045.383,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	263.649.032,99	119.387.898,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	200.978.944,61	113.239.860,53	101.101.921,56	91.918.819,76	5.489.212,65	42.773,83	25.190,50
Pessoal e Encargos Sociais	79.201.939,27	43.022.407,40	43.021.407,40	41.533.960,05	1.271.326,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	145.794,74	145.794,74	145.794,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.077.005,34	70.071.658,39	57.934.719,42	50.239.064,97	4.217.886,15	42.773,83	25.190,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	200.278.944,61	113.094.065,79	100.956.126,82	91.773.025,02	5.489.212,65	42.773,83	25.190,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	200.278.944,61	113.094.065,79	100.956.126,82	91.773.025,02	5.489.212,65	42.773,83	25.190,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	700.000,00	145.794,74	145.794,74	145.794,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.668.860,73	13.232.097,48	12.398.186,68	12.183.363,51	59.714,71	890,00	890,00
Investimentos	40.204.860,73	9.446.926,59	8.613.015,79	8.401.226,39	59.714,71	890,00	890,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	5.464.000,00	3.785.170,89	3.785.170,89	3.782.137,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	40.204.860,73	9.446.926,59	8.613.015,79	8.401.226,39	59.714,71	890,00	890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.204.860,73	9.446.926,59	8.613.015,79	8.401.226,39	59.714,71	890,00	890,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	5.464.000,00	3.785.170,89	3.785.170,89	3.782.137,12	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	481.567.610,68	245.081.984,76	219.138.285,22	200.348.502,82	11.097.854,72	87.327,66	26.970,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	241.083.805,34	122.540.992,38	109.569.142,61	100.174.251,41	5.548.927,36	43.663,83	26.080,50

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-88.427.944,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**13.638.639,41**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-53.606.721,37

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**13.638.639,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.659.838,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	15.659.838,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.929.798,70	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.747.613,57	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.522.346,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.659.838,44	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**0,00**	**-15.659.838,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-10.747.613,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)	**-26.407.452,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-26.407.452,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:58:52

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.07.28 10:05:20 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.07.28 10:05:09 -03'00'

ARMDF_RREO06 Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.120.000,00	12.334.269,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.010.000,00	880.338,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000.000,00	860.734,96
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.610.000,00	6.673.347,50
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	3.919.848,66
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.550.000,00	46.132.336,98
2.1- Cota-Parte FPM	40.250.000,00	21.028.859,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	38.500.000,00	21.028.859,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	41.800.000,00	20.124.929,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	122.930,30
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	325.077,64
2.5- Cota-Parte IPVA	4.200.000,00	4.530.539,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Cons	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	123.670.000,00	58.466.606,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.560.000,00	9.832.746,15
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (	12.957.500,00	5.390.184,22

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
FUNDEB		
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	36.940.000,00	19.916.730,07
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.700.000,00	18.856.284,66
6.1.1- Principal	34.500.000,00	18.697.323,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	158.961,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.240.000,00	1.060.445,41
6.4.1- Principal	2.240.000,00	1.060.445,41
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**16.940.000,00**	**8.864.577,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	345.772,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	345.772,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**20.262.502,42**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.210.987,25	21.492.424,16	21.129.292,12	20.440.940,08	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.960.000,00	18.345.601,74	18.345.601,74	17.657.249,70	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	33.960.000,00	18.345.601,74	18.345.601,74	17.657.249,70	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.250.987,25	3.146.822,42	2.783.690,38	2.783.690,38	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.250.987,25	3.146.822,42	2.783.690,38	2.783.690,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.208.936,91	20.845.804,87	20.157.452,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.802.738,02	19.802.736,48	19.114.384,44	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.406.198,89	1.043.068,39	1.043.068,39	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.345.601,74	18.345.601,74	17.657.249,70	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS N	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	INSCRITAS EM RES% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.199.399,26	18.345.601,74	18.345.601,74	97,29
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICAD	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.991.673,01	-1.292.206,84	-1.292.206,84	0,00	-6,49

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.731.739,34	345.772,35	345.772,35	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.545.939,34	62.285,10	62.285,10	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	185.800,00	283.487,25	283.487,25	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.775.600,00	5.751.548,79	5.488.466,66	3.820.922,56	0,00
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.607.000,00	1.016.319,80	962.858,91	374.079,59	0,00
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.330.500,00	4.308.599,22	4.219.525,20	3.164.984,12	0,00
20.3- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.838.100,00	426.629,77	306.082,55	281.858,85	0,00
20.6- TRANSPORTE (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUND	50.441.872,35	26.289.938,25	25.717.184,97	23.950.068,15	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	50.441.872,35	26.289.938,25	25.717.184,97	23.950.068,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.488.466,66
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.832.746,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.321.212,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.222.930,37	15.321.212,81	26,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.138.818,77	0,00	2.427.949,41	0,00	710.869,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.574.094,35	0,00	1.863.889,98	0,00	710.204,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	564.104,43	0,00	564.059,43	0,00	45,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	619,99	0,00	0,00	0,00	619,99

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.235.000,00	3.609.778,76
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.615.000,00	3.355.199,10
31.1.1- Salário-Educação	3.055.000,00	2.220.699,66
31.1.2- PDDE	5.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	755.000,00	934.597,75
31.1.4 - PNATE	100.000,00	55.314,02
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.000,00	144.587,67
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.620.000,00	254.579,66
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	38.247.000,00	20.170.352,71	20.170.352,71	19.419.243,10	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	38.247.000,00	20.170.352,71	20.170.352,71	19.419.243,10	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.815.972,35	27.229.613,12	25.869.751,53	24.011.103,76	0,00
33.1- Despesas Correntes	54.011.272,35	27.061.696,18	25.754.003,59	23.912.154,82	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.137.000,00	16.720.747,21	16.720.747,21	16.541.814,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.724.272,35	10.340.948,97	9.033.256,38	7.370.339,93	0,00
33.2- Despesas de Capital	804.700,00	167.916,94	115.747,94	98.948,94	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	804.700,00	167.916,94	115.747,94	98.948,94	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.857.151,71	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.916.730,07	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.067.284,61	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	706.597,17	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	507.495,60	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.214.092,77	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:59:15
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos.
Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187
Dados: 2026.07.28 10:05:39 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187
Dados: 2026.07.28 10:05:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.668.860,73	13.232.097,48	32.436.763,25
Investimentos	40.204.860,73	9.446.926,59	30.757.934,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.464.000,00	3.785.170,89	1.678.829,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.668.860,73	13.232.097,48	32.436.763,25
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**45.667.860,73**	**13.232.097,48**	**32.435.763,25**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 09:59:37
Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 — Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.07.28 10:09:02 -03'00'

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 — Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.07.28 10:09:35 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

ARMDF_RREO09 — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.120.000,00	32.120.000,00	12.334.269,49	38,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.010.000,00	6.010.000,00	880.338,37	14,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.000.000,00	5.000.000,00	860.734,96	17,21
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.610.000,00	11.610.000,00	6.673.347,50	57,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	9.500.000,00	9.500.000,00	3.919.848,66	41,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	76.593.000,00	76.593.000,00	36.299.590,83	47,39
Cota-Parte FPM	35.353.000,00	35.353.000,00	16.192.222,10	45,80
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	260.062,19	6,50
Cota-Parte IPVA	3.360.000,00	3.360.000,00	3.624.432,13	107,87
Cota-Parte ICMS	33.640.000,00	33.640.000,00	16.099.944,11	47,86
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	122.930,30	51,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituc	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	108.713.000,00	108.713.000,00	48.633.860,32	44,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.707.000,00	5.598.000,00	3.287.552,82	58,73	3.215.194,61	57,43	3.103.587,00	55,44	144.966,80
Despesas Correntes	7.607.000,00	5.587.000,00	3.287.552,82	58,84	3.215.194,61	57,55	3.103.587,00	55,55	144.966,80
Despesas de Capital	100.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	24.483.000,00	22.233.000,00	11.558.346,93	51,99	11.136.272,38	50,09	10.454.418,47	47,02	860.153,60
Despesas Correntes	24.433.000,00	22.183.000,00	11.552.346,93	52,08	11.131.293,38	50,18	10.449.439,47	47,11	860.153,60
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	6.000,00	12,00	4.979,00	9,96	4.979,00	9,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.000,00	351.000,00	80.394,64	22,90	80.394,64	22,90	78.313,01	22,31	52.265,32
Despesas Correntes	331.000,00	331.000,00	80.394,64	24,29	80.394,64	24,29	78.313,01	23,66	52.265,32
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	445.000,00	630.000,00	331.434,35	52,61	328.516,42	52,15	308.189,03	48,92	24.169,81
Despesas Correntes	420.000,00	605.000,00	331.434,35	54,78	328.516,42	54,30	308.189,03	50,94	24.169,81
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	335.000,00	335.000,00	164.258,93	49,03	164.258,93	49,03	159.726,97	47,68	3.079,38
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	164.258,93	49,03	164.258,93	49,03	159.726,97	47,68	3.079,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.693.000,00	7.621.500,00	4.934.346,96	64,74	4.545.281,33	59,64	4.315.526,98	56,62	448.241,04
Despesas Correntes	7.543.000,00	7.543.000,00	4.934.346,96	65,42	4.545.281,33	60,26	4.315.526,98	57,21	349.186,68
Despesas de Capital	150.000,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.054,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	41.014.000,00	36.768.500,00	20.356.334,63	55,36	19.469.918,31	52,95	18.419.761,46	50,10	1.532.875,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.356.334,63	19.469.918,31	18.419.761,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	20.356.334,63	19.469.918,31	18.419.761,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.295.079,05	7.295.079,05	7.295.079,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	7.295.079,05	7.295.079,05	7.295.079,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	12.174.839,26	12.174.839,26	12.174.839,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,86	40,03	37,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (l) = (h - (i ou j))
Empenhos do exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	1.059.623,43	0,00	0,00	595.683,34	366.845,09	97.095,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	294.412,04	0,00	0,00	138.997,42	155.414,62	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	75.415,66	0,00	0,00	1.790,00	73.625,66	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	168.438,22	0,00	0,00	0,00	168.438,22	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00	0,00	5.705,22	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20.358.000,00	22.008.000,00	17.182.043,06	0,00
Proveniente da União	15.398.000,00	15.898.000,00	11.050.979,54	0,00
Proveniente dos Estados	4.960.000,00	6.110.000,00	6.131.063,52	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	20.358.000,00	22.008.000,00	17.182.043,06	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.948.000,00	17.603.500,00	10.625.196,10	0,00	8.924.069,86	0,00	8.799.006,25	0,00	56.612,22
Despesas Correntes	7.948.000,00	14.528.000,00	9.736.159,15	0,00	8.608.647,91	0,00	8.483.584,30	0,00	54.822,22
Despesas de Capital	0,00	3.075.500,00	889.036,95	0,00	315.421,95	0,00	315.421,95	0,00	1.790,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.753.000,00	21.542.037,31	12.403.194,83	0,00	10.826.815,58	0,00	10.804.390,98	0,00	14.232,00
Despesas Correntes	9.752.000,00	13.328.537,31	7.455.251,46	0,00	6.470.987,21	0,00	6.448.562,61	0,00	12.442,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	8.213.500,00	4.947.943,37	0,00	4.355.828,37	0,00	4.355.828,37	0,00	1.790,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	545.000,00	1.045.000,00	880.000,00	0,00	396.346,55	0,00	361.541,15	0,00	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	1.045.000,00	880.000,00	0,00	396.346,55	0,00	361.541,15	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	892.000,00	742.000,00	392.189,90	0,00	380.369,76	0,00	380.369,76	0,00	1.664,40
Despesas Correntes	892.000,00	742.000,00	392.189,90	0,00	380.369,76	0,00	380.369,76	0,00	1.664,40
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	220.000,00	220.000,00	12.935,80	0,00	12.935,80	0,00	11.615,80	0,00	0,00
Despesas Correntes	220.000,00	220.000,00	12.935,80	0,00	12.935,80	0,00	11.615,80	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV +	20.358.000,00	41.152.537,31	24.313.516,63	0,00	20.540.537,55	0,00	20.356.923,94	0,00	72.508,62

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, Data da emissão 28/07/2026 e hora de emissão 10:00:01

Notas:
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC/MT 009974/O-7

MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Assinado de forma digital por MARIA AZENILDA PEREIRA:65481690187 Dados: 2026.07.28 10:10:48 -03'00'

PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Assinado de forma digital por PAULO CEZAR DIAS DE OLIVEIRA:45278652187 Dados: 2026.07.28 10:10:35 -03'00'

ARMDF_RREO12 Página: 4 / 4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

Altera e inclui dispositivo na portaria nº 170/2026 que institui a Comissão Municipal objetivando a Revisão e Adequação do Plano Diretor e da Legislação Urbanística do Município de Barra do Bugres/MT.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de incluir membros representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável.

R/E/S/O/L/V/E:

ART.1º - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA PORTARIA Nº 170/2026 QUE INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL OBJETIVANDO A REVISÃO E ADEQUAÇÃO DO PLANO DIRETOR E DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ATENDENDO O QUE PRECONIZA O § 1º, INCISO I, DO ART. 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/2006.

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Titular: Lucineia Ferreira da Silva
- Suplente: Rudinei da Cruz Linhares

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE E DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- Titular: Daiane Almeida da Costa
- Suplente: Thales Henrique Daniel Borges
- Titular: Claumir Felix do Nascimento
- Suplente: Eleozina Rodrigues de Lima Neta

c) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Titular: Zeinara Tomaz de Arruda
- Suplente: Jessica de Oliveira Taques

d) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

- Titular: André Gonçalves de Souza
- Suplente: José Martins de Souza

e) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

- Titular: Joares Ferreira de Amorim
- Suplente: Elzilei Ardaia do Prado Silveira

f) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

- Titular: Monica Maria Furlan

- Suplente: Isabela Silveira Rocha

g) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

- Titular: Kaique Silveira Borges

- Suplente: Vanusa dos Santos Taques

h) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE-SENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.

- Titular: Wesley Granella Oening

- Suplente: Daniele Dourado Amorim

i) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRI-CULTURA e DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.

- Titular: Eduardo Rodrigues Neves

- Suplente: Fabio Jose Porto de Souza

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026

O município de Barra do Bugres/MT, através do pregoeiro, torna público a realização do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº10/2026 que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E DERIVADOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**". Data de realização: dia 12 de agosto de 2026, hora:09h00 (Horário de Brasília - DF), Site: www.licita-net.com.br. Obtenção do edital: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Endereço: Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barra-dobugres.mt.gov.br. Informações no telefone 0800-880-1845.

Barra do Bugres-MT, 28 de julho de 2026

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2026

PORTARIA Nº 171/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o art. 71 da Lei Complementar nº 001/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012;

Considerando o art. 13 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da **Administração Direta** da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 16 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 053/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais do Sistema de Saúde** do Poder Executivo do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências;

Considerando o art. 17 *caput* e §1º e 2º da Lei Complementar nº 054/2013 que instituí o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos **Profissionais do Sistema Único de Assistência Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Barra do Bugres-MT e dá outras providências e,

Considerando o art. 24 *caput* e §1º e §2º da Lei Complementar nº 055/2013 que dispõe a Reestruturação o Plano de Cargos e Carreira dos **Profissionais da Educação Pública Básica** do Município de Barra do Bugres, e dá outras providências.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a progressão horizontal de classe, em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e os Planos de Cargos, Carreiras e Salários.

Nome Classe Anterior Classe Atual

Terezinha Lima da Silva	Classe A	Classe E

Art. 2º - A progressão de Classe dos referidos funcionários se dá, após comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025 EDITAL N° 063/2026 CONVOCAÇÃO Nº 038

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Sr. **Regivaldo Alves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 2.732/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 145/2025 e Lei Municipal n.º 2.733/2025, regulamentada pelo Decreto n.º 146/2025, TORNA PÚBLICO **Edital nº 063/2026**, que dispõe sobre a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SMEC/2025, conforme apresentado abaixo:

1. Ficam CONVOCADOS os classificados abaixo, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

Até o dia 30/07/2026, na sala do Departamento Pessoal da SMEC:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO 30H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	426	27/11/2006	ANA JULIA SOUZA DE LIMA	52º	CLASSIFICADO

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE					
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – 20H - SEDE/ZONA URBANA					
QTD.	**INSC.**	**NASC.**	**CANDIDATOS**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
1	1157	16/04/1989	PATRICIA ARIANA DA SILVA	62º	CLASSIFICADO

Em razão de essa categoria possibilitar a escolha entre o AEE e o ensino regular, alguns professores já foram atribuídos às salas de ensino regular e outros ao AEE, conforme constam nas Convocações anteriores. Por esse motivo, há um salto na ordem de classificação. Essa informação pode ser verificada por meio do vínculo funcional disponível no Portal da Transparência da Prefeitura.

Barra do Bugres – MT, 28 de julho de 2026.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 093/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Termo aditivo de prazo nº 02 ao Contrato n° 093/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, e J DE MATOS JUNIOR LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para revitalização da arena do Porto do Baé, no setor Cidade Velha, no município de Barra do Garças -MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores, o Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, J DE MATOS JUNIOR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.529.707/0001-65, situado na R major Otavio Pitaluga, N° 282, no Bairro Jardim Nova Barra do Garças, na Cidade de Barra do Garças /MT– CEP 78.606-404, representada neste ato por Sr. (a) Joselino de Matos Junior, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2. Prorrogação do prazo de execução do contrato.

1.3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Em decorrência do aumento da demanda de serviços fica alterada à Cláusula Quinta - Dos Prazos e do Local do Serviços/Obras: Fica prorrogado o prazo de execução do dia 23/07/2026 até o dia 22/10/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 111 da lei n.14.133/2021.

3.2. O Termo Aditivo dar-se-á em razão a necessidade de reprogramação do cronograma físico da obra, em razão da identificação de situações técnicas supervenientes durante a execução dos serviços, as quais não puderam ser previstas na fase de elaboração do projeto e da contratação, demandando intervenções indispensáveis para assegurar a segurança, funcionalidade e conformidade da edificação com as normas técnicas vigentes.

No decorrer da execução da reforma, foram constatadas diversas inconformidades ocultas nas instalações existentes, somente identificáveis após o avanço das etapas construtivas, exigindo a realização de serviços complementares imprescindíveis ao prosseguimento da obra.

No que se refere ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio (SPCI), durante os procedimentos necessários para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), foram apontadas adequações técnicas indispensáveis para atendimento às exigências legais e normativas. As intervenções envolveram ajustes em dispositivos de segurança, complementação das instalações, tes-

tes de funcionamento e demais adequações necessárias para garantir a aprovação do sistema e a regularização da edificação perante o órgão competente.

Paralelamente, durante a revisão das instalações elétricas, verificou-se que a infraestrutura existente apresentava condições incompatíveis com os requisitos mínimos de segurança. Foram identificados quadro geral de distribuição em condições inadequadas, emendas irregulares, fiações deterioradas, circuitos comprometidos, componentes danificados e instalações executadas em desacordo com as normas técnicas, oferecendo riscos de curto-circuito, sobrecarga e acidentes elétricos. Diante desse cenário, tornou-se indispensável a substituição integral de trechos da instalação elétrica, readequação dos circuitos, troca de materiais e realização de novos ensaios e testes de funcionamento, serviços estes não previstos inicialmente.

Além disso, durante a execução da reforma foram identificados vazamentos na rede de esgoto da edificação, ocasionando infiltrações e comprometendo as condições sanitárias e estruturais do imóvel. A correção dessas patologias exigiu intervenções específicas na rede hidrossanitária, incluindo a localização dos pontos de vazamento, substituição de tubulações danificadas, recomposição dos elementos construtivos afetados e testes de estanqueidade, atividades indispensáveis para garantir o adequado funcionamento das instalações.

Ressalta-se que tais serviços possuem caráter sequencial e interferem diretamente nas demais etapas da obra, impossibilitando a continuidade de diversos serviços de acabamento enquanto não fossem integralmente executadas as correções necessárias. Dessa forma, houve impacto direto no cronograma originalmente pactuado, tornando inevitável sua reprogramação.

Diante do exposto, a prorrogação do prazo de execução mostra-se necessária para possibilitar a conclusão dos serviços com observância aos princípios da segurança, qualidade, economicidade e interesse público, assegurando que a obra seja entregue em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às exigências técnicas, legais e contratuais, sem prejuízo à Administração Pública e aos futuros usuários da edificação.

CLÁUSULA QUARTA– DO DOMICÍLIO E DO FORO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 14 de julho de 2026

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT

CONTRATANTE

J DE MATOS JUNIOR LTDA

CNPJ Nº 44.529.707/0001-65

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS / SETOR DE LICITAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Comunicamos a anulação da publicação veiculada no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**, com **publicação em terça-feira, 23 de junho de 2026, Ano XXI, nº 5015, página 207/208**, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção e suporte técnico do sistema de videomonitoramento do Programa Vigia Mais-MT, visando atender às necessidades do Gabinete do Poder Executivo, vinculado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.**

Constatou-se, posteriormente, que, à época, não foi promovida a anulação da publicação principal realizada de forma equivocada. Em razão dessa omissão, e com o objetivo de assegurar a regularidade dos atos administrativos e a correta instrução do Processo Administrativo nº 049/2026, procede-se à presente comunicação de anulação da publicação.

A presente anulação fundamenta-se na determinação constante do parecer jurídico exarado em 15 de junho de 2026, acostado às fls. 126/135 dos autos do Processo Administrativo nº 049/2026.

Barra do Garças - MT, 28 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

Termo Aditivo nº. 01 a Ata de Registro de Preços nº **148/2025** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso e ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** devidamente já qualificadas na Ata de Registro de Preços. Que tem como **objeto:** Aquisição de veículos automotores para atender às necessidades operacionais e administrativas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n° **28.258.221/0001-83**, estabelecida na Av. Alexandre Ferronato, Nº 60, Bairro Setor Industrial, na Cidade de Sinop - MT, CEP 78.557-247, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhor **Irineu Martins**, doravante denominado **CONTRATADA** segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro de 6%;

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR REGISTRADO

2.1. Em decorrência do aumento de valores no mercado, foi acordado em conjunto ao fornecedor, a alteração da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, no que se refere aos itens demonstrados na tabela abaixo:

CÓD.	NOME	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
87384	VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO FIAT STRADA, NA COR BRANCA, ZERO KM, CABINE DUPLA. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA, 683 LITROS. ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, COMBUSTÍVEL FLEX. (GASOLINA, ETANOL), MOTORIZAÇÃO MÍNIMA, 1.2. POTÊNCIA MÍNIMA, 120 CV. AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RADIO AM/FM/CD E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR, PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO (COM TAXA DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO) LACRADO E EM NOME DO MUNICÍPIO CONTRATANTE.	UNIDADE	FIAT	R$ 125.000,00	R$ 132.500,00
87383	VEICULO TIPO CAMINHONETE 4 X 4, CABINE DUPLA, COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES ÀS DO MODELO CHEVROLET S10 LTZ, ANO/MODELO MÍNIMO 2024, TRAÇÃO 4X4, CARROCERIA SOB CHASSI, 0 (ZERO) KM, MÍNIMO DE 4(QUATRO) PORTAS, COR BRANCO, AR CONDICIONADO; A PARTIR DE 190 CV; CILINDRADA: A PARTIR DE 1.950 CC; A PARTIR DECILINDROS 04 (QUATRO); CAPACIDADE 05(CINCO) LUGARES SISTEMA DE INJEÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE IGNIÇÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; COMBUSTÍVEL: MOTO TURBO–COM MÍNIMO 2.0 LITROS DIESEL; NÚMERO DE MARCHAS: DE 07 (SETE); CÂMBIO: AUTOMÁTICO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CÁRTER; ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA-CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CÂMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS, TRAVAS ELÉTRICAS, 01 (UM) JOGO DE TAPETE 04(QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE, CAPOTA MARÍTIMA, ALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADOS EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE , TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; COM INSTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	FIAT	R$ 239.999,99	R$ 254.399,98

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal n° 5849 de 2026 Art. 25, Parágrafo 3°.

3.2. O AUMENTO do valor dos veículos dar-se-á em razão de fatores supervenientes e alheios à vontade da contratada. Entre os principais motivos destacam-se o aumento dos preços dos veículos no mercado, a alta dos custos de produção, a elevação das despesas logísticas, a valorização do dólar sobre insumos e componentes, o desabastecimento de peças essenciais e os reflexos da instabilidade geopolítica internacional. Além disso, no que se refere a Fiat Titano, ela será substituída pelas montadoras pela linha Vulcano, cujo o valor é mais alto. Todos esses fatores levam a alteração na equação econômico-financeira originalmente pactuada, impactando diretamente o custo de reposição do bem e justificando a recomposição dos valores, a fim de restabelecer o equilíbrio contratual, nos termos da legislação vigente.

3.3. Conforme previsão na Ata de Registro de Preços mencionada, em sua cláusula sexta, alínea “g”: Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO DOMICILIO E DO FORO

4.1. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

4.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças-MT, 20 de julho de 2026.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal de Barra do Garças - MT

Contratante

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF n° 28.258.221/0001-83

Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 044/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 012/2026, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, POR LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA "CIDADE INTELIGENTE", JÁ EXISTENTE E APTA À IMPLANTAÇÃO COM CUSTOMIZAÇÃO, COMPOSTA POR APLICATIVO MOBILE, PAINEL ADMINISTRATIVO WEB E MÓDULOS DE GESTÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DESTINADA AO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO, TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**, devidamente fundamentada nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais disposições legais aplicáveis, bem como considerando a documentação de habilitação e a proposta apresentada pela empresa **I9 GESTÃO PÚBLICA, EMPRESARIAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.023.765/0001-69,** no **valor de R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais)**, **RATIFICA E HOMOLOGA** todos os termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a contratação.

Boa Esperança do Norte – MT, 28 de julho de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 054/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº 012/2026**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, POR LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE USO, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA "CIDADE INTELIGENTE", JÁ EXISTENTE E APTA À IMPLANTAÇÃO COM CUSTOMIZAÇÃO, COMPOSTA POR APLICATIVO MOBILE, PAINEL ADMINISTRATIVO WEB E MÓDULOS DE GESTÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, DESTINADA AO REGISTRO, ACOMPANHAMENTO, TRIAGEM, ENCAMINHAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** I9 GESTÃO PÚBLICA, EMPRESARIAL E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

CNPJ: 34.023.765/0001-69 **VALOR GLOBAL:** R$ 63.840,00 (sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses.

Declaração emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 28 de julho de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 011/2026

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame TORNA PÚBLICO que os candidatos abaixo relacionados, convocados por meio do Edital de Convocação n.º 001/2026, não compareceram no prazo e local estabelecidos, sendo considerados DESISTENTES, nos termos do edital que rege o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025.

Ressalta-se que o não comparecimento no prazo estipulado implica perda do direito à vaga, autorizando a Administração Pública a proceder com a convocação dos candidatos subsequentes, conforme ordem de classificação e disposições editalícias.

CANDIDATOS CONVOCADOS DESISTENTE E NÃO COMPARECEU:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 H – SEDE MUNICÍPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO	DOCUMENTAÇÃO
25°	DALVA MARIA DA SILVA	49,50	Classificada	Termo de Desistência
26°	IVANETE DA SILVA LIMA	49,50	Classificada	Não Compareceu

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 012/2026

O Excelentíssimo Senhor CALEBE FRANCESCO FRANCIO, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício regular de suas atribuições legais, em estrita observância às disposições constitucionais pertinentes, notadamente o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 111 da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Portaria nº 157, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Comissão Examinadora responsável pela supervisão e acompanhamento do certame;

Considerando a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizada por meio do Edital Complementar nº 011/2025 de 23 de janeiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Brasil, 1296, Centro, cidade de Boa Esperança do Norte/MT, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no item 14.5 do **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30H – SEDE MUNICIPIO

N°	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	RESULTADO
27°	CLEDILSA DA CUNHA PAIDA	45,50	Classificada
28°	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	41,50	Classificada

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL (OBRA) Nº. 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14/08/2026 às 08:00h (Horário Local**), Licitação na modalidade **Concorrência Presencial (Obra) nº 001/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO GLOBAL",*** para o seguinte objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NO BAIRRO PÔR DO SOL, NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELÉTRICO APROVADO PELA CONCESSIONÁRIA ENERGISA, MEMORIAL DESCRITIVO, ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3217, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 28 de julho de 2026.

Edicleia Lucas da Silva, Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através de sua pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18/08/2026** às **09:00H (Horário de Brasília**), plataforma **Licitanet**, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** *com* modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CBAF), DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, CONFORME A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME). A PRESENTE CONTRATAÇÃO CONTEMPLA OS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, BEM COMO NOVOS MEDICAMENTOS INCORPORADOS À REMUME, EM DECORRÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3217, site: www.brasnorte.mt.gov.br e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte - MT, 28 de julho de 2026.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÕES - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/JULHO DE 2026

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO nº	10.328/2026
REQUERENTE	Sebastião Vieira de Souza
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário, Baixa de Valores em Dívida Ativa e Cancelamento de Protesto
DATA DA SESSÃO	06/07/2026
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de exclusão de inscrição imobiliária duplicada, formulado em 10 de abril de 2026 por Sebastião Vieira de Souza, inscrito no CPF nº (...), titular do cadastro imobiliário nº 100707300142001, sob a alegação de que o referido cadastro corresponde ao mesmo imóvel já regularmente inscrito, sob número diverso, no cadastro imobiliário municipal. Encaminhado o feito à fiscalização tributária, o Fiscal de Tributos Elson Cristiano Caetano Alves procedeu a vistoria técnica in loco e emitiu Parecer Fiscal em 29/04/2026, constatando, de forma inequívoca, a existência de duplicidade de cadastro imobiliário: a inscrição nº 100707300142001, em nome do requerente Sebastião Vieira de Souza, refere-se ao mesmo imóvel já cadastrado sob a inscrição nº 7002003700068001, em nome de Nestor Santana Lara, situado na Rua do Mamoeiro, inscrição esta ativa no sistema e com os débitos de IPTU regularmente quitados. Diante do quadro, o parecer opinou pela exclusão lógica da inscrição nº 100707300142001, com a consequente baixa dos valores lançados em Dívida Ativa e o cancelamento dos protestos eventualmente vinculados. Acolhendo o parecer técnico, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, em decisão de 19/06/2026, DEFERIU o pedido, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 148/2019, notadamente no art. 305 e seguintes do CTM, determinando: (a) a exclusão lógica da inscrição imobiliária nº 100707300142001, por duplicidade; (b) a baixa dos valores indevidamente lançados em Dívida Ativa; e (c) a adoção das providências necessárias ao cancelamento dos protestos eventualmente vinculados ao cadastro indevido. Na mesma decisão, submeteu o feito a este reexame necessário, nos termos do art. 326 do CTM. A decisão recorrida não merece qualquer reparo, harmonizando-se com o Código Tributário Nacional e com o Código Tributário Municipal de Cáceres (LC nº 148/2019). O IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel urbano, sendo o cadastro imobiliário mero instrumento de identificação e controle do bem para fins de lançamento, e não fato gerador da exação. Havendo, portanto, uma única realidade imobiliária, é juridicamente inadmissível a subsistência de dois lançamentos distintos sobre o mesmo imóvel, sob pena de configurar bis in idem tributário, com onerosidade indevida ao contribuinte e violação aos princípios da capacidade contributiva, da legalidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração. No caso concreto, a vistoria técnica realizada pela autoridade fiscal competente atestou, sem qualquer dúvida, que a inscrição nº 100707300142001 e a inscrição nº 7002003700068001 referem-se a um único e mesmo imóvel, encontrando-se a segunda regularmente ativa no sistema, em nome de Nestor Santana Lara, situada na Rua do Mamoeiro, com os débitos de IPTU integralmente quitados. Impõe-se, por conseguinte, a exclusão lógica do cadastro duplicado, com o cancelamento dos lançamentos dele decorrentes e das inscrições em Dívida Ativa correspondentes, providência que encontra amparo no dever de autotutela da Administração Pública (art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e no art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional, que autoriza a revisão de ofício do lançamento quando comprovada infração à lei na constituição do crédito tributário. No mesmo passo, a decisão recorrida acertadamente determinou o cancelamento dos protestos eventualmente vinculados ao cadastro indevido. Reconhecida a nulidade do lançamento e da inscrição em Dívida Ativa que lhe deu suporte, decai automaticamente o título executivo extrajudicial que serviu de base ao protesto, competindo à Procuradoria Geral do Município a adoção das providências necessárias à baixa junto ao cartório competente, mediante expedição das cartas de anuência cabíveis, sem qualquer ônus ao contribuinte, em observância aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Cumpre registrar, por fim, que a exclusão lógica ora ratificada não afeta a inscrição imobiliária ativa (nº 7002003700068001), que continua a produzir seus regulares efeitos, tampouco compromete a exigibilidade futura do IPTU sobre o imóvel, dentro da correta identificação cadastral. Diante do exposto, ACOLHO integralmente o parecer fiscal e a decisão de primeira instância, por se mostrarem em consonância com os elementos dos autos e com a legislação aplicável. Ante o exposto, em sede de reexame necessário, VOTO no sentido de: a) CONHECER do reexame necessário, na forma do art. 326 do Código Tributário Municipal (LC nº 148/2019); b) No mérito, MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância proferida pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda em 19/06/2026, com fundamento no Parecer Fiscal do Sr. Elson Cristiano Caetano Alves e no art. 149, VIII, do CTN, ratificando os seguintes comandos: (i) a exclusão lógica da inscrição imobiliária nº 100707300142001, em razão da duplicidade de cadastro com a inscrição nº 7002003700068001; (ii) a baixa dos valores indevidamente lançados em Dívida Ativa em razão do cadastro duplicado; e (iii) o cancelamento dos protestos eventualmente vinculados aos créditos ora extintos; c) DETERMINAR aos setores fazendários competentes a operacionalização imediata dos atos decorrentes, procedendo à exclusão lógica no sistema cadastral, à baixa das certidões de dívida ativa vinculadas ao cadastro nº 100707300142001 e à remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para a expedição das cartas de anuência necessárias à baixa dos protestos porventura lavrados; d) DETERMINAR aos mesmos setores que verifiquem, quanto a eventuais lançamentos remanescentes em nome do requerente relativos ao cadastro indevido, a ocorrência de decadência (art. 302 do CTM e art. 173 do CTN) ou de prescrição (art. 303 do CTM e art. 174 do CTN), excluindo da cobrança os créditos porventura já extintos; e) RESSALVAR que a exclusão lógica ora ratificada não afeta a inscrição imobiliária ativa (nº 7002003700068001), que continua a produzir seus regulares efeitos, tampouco compromete a exigibilidade futura do IPTU sobre o imóvel dentro da correta identificação cadastral; f) DETERMINAR a notificação do requerente quanto ao teor do presente voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	28.199/2025 (PROTOCOLO 10.562/2026)
REQUERENTE	Graciele Cardozo Verissimo
ASSUNTO	Reconhecimento de Imunidade Tributária, Cancelamento de Débitos de IPTU, Regularização de Protestos e Restituição de Valores.
DATA DA SESSÃO	06/07/2026
JULGAMENTO	Cuida-se de reexame necessário submetido a este Conselho Municipal de Contribuintes, na qualidade de segunda instância administrativa, por força do art. 326 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019, em razão de a decisão de primeira instância, proferida em 19 de junho de 2026 pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, com fundamento no Parecer Técnico nº 068/2026 (subscrito pelo Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho, matrícula 2539), ter reconhecido a imunidade tributária recíproca sobre o imóvel de inscrição imobiliária nº 1009.0051.0162.001, vinculado ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR/CEF) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (Contrato nº 171000230305, MO 29918), com entrega das chaves em 26/12/2011. A decisão de primeira instância determinou: (a) o reconhecimento da imunidade para os exercícios de 2018 a 2024; (b) o cancelamento de todos os débitos de IPTU relativos ao período imune, bem como das respectivas inscrições em dívida ativa; (c) a baixa dos protestos vinculados aos créditos cancelados (CDIs nº 2023/17659, 2024/2979 e 2025/6494), providência que, conforme consta dos autos, foi integralmente operacionalizada pela Procuradoria-Geral do Município em 13/05/2026 (Sr. Jeferson Romero, PGM-PFP), com expedição das cartas de anuência ao 2º Ofício de Cáceres; (d) o deferimento da restituição dos valores comprovadamente pagos no período imune, observada a prescrição quinquenal, admitindo-se compensação com débitos remanescentes; e (e) a manutenção da exigibilidade do IPTU a partir do exercício de 2025, ante a quitação antecipada do contrato habitacional nos termos da Portaria MCID nº 1.248/2023. Consta ainda dos autos o Comunicado da Coordenadoria Tributária, de 12/05/2026 (Protocolo 3-10.562/2026), informando não haver, nos sistemas fazendários municipais, registro de qualquer valor quitado pela contribuinte relativamente ao IPTU no período de 2018 a 2025. Distribuído o feito, o eminente Conselheiro Relator Marco Antônio Vargas Gemio, em voto de 23/06/2026, conheceu do reexame necessário e deu-lhe provimento parcial, ratificando os itens (a), (b), (c) e (e) da decisão de primeira instância e determinando, quanto ao item (d) restituição, a suspensão do julgamento e a abertura de vistas do processo para complementação instrutória. Vieram-me os autos para revisão. Acompanho o eminente Relator quanto à admissibilidade do reexame necessário e no que se refere à ratificação dos itens (a), (b), (c) e (e) da decisão de primeira instância. Com efeito, a imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, alcança os imóveis vinculados ao Fundo de Arrendamento Residencial, à luz do Tema 884 do Supremo Tribunal Federal (RE 928.902), da natureza jurídica do FAR (art. 2º da Lei nº 10.188/2001) e da administração e destinação constitucional específica dos seus recursos. A cessação da imunidade, no caso concreto, opera-se com a quitação antecipada do contrato nos termos da Portaria MCID nº 1.248/2023, ocorrida no exercício de 2024, tornando o IPTU exigível a partir do exercício de 2025. Os lançamentos relativos aos exercícios imunes padecem de vício de legalidade, por incidirem sobre patrimônio

	protegido pela imunidade, impondo-se o seu cancelamento de ofício, nos termos do art. 149, VIII, do CTN, com a extinção dos respectivos créditos e a baixa das inscrições em dívida ativa, providências que já foram, no que toca aos protestos, integralmente operacionalizadas pela PGM. Divirjo, contudo, com a devida vênia, do eminente Relator quanto ao encaminhamento dado ao item (d) da decisão de primeira instância, referente à restituição. A conversão do julgamento em diligência (ou o pedido de vistas para complementação instrutória) não se justifica, por três ordens de razões. Em primeiro lugar, a decisão de primeira instância NÃO deferiu, de forma incondicional, valor certo e determinado a restituir. Deferiu, tão somente, o direito à restituição, condicionando-o à comprovação dos pagamentos efetivamente realizados no período imune e ao respeito à prescrição quinquenal (arts. 165, I, e 168, I, do CTN), com possibilidade de compensação com débitos remanescentes. Trata-se, portanto, de comando declaratório-condicional, cuja implementação prática se opera na fase de execução administrativa da decisão, e não como pressuposto do julgamento em segunda instância. Em segundo lugar, os autos já contêm elemento probatório oficial suficiente para dispensar a complementação sugerida pelo Relator. Refiro-me ao Comunicado da Coordenadoria Tributária de 12/05/2026 (Protocolo 3-10.562/2026), documento subscrito pela autoridade fazendária competente, que informa expressamente a inexistência de quaisquer valores quitados pela contribuinte no período de 2018 a 2025. Tal informação, oriunda dos próprios sistemas municipais, tem presunção de veracidade e é bastante para revelar que, no plano fático, inexistem valores a restituir neste momento, sem que isso afete a validade do comando declaratório da decisão de primeira instância. Havendo, no futuro, a demonstração pela contribuinte de pagamentos porventura não registrados, o direito ao ressarcimento estará resguardado, dentro do prazo prescricional, pela decisão de primeira instância ora ratificada. Em terceiro lugar, a suspensão do julgamento com abertura de vistas ou de diligência sobre matéria já resolvida em primeira instância, e cujo mero desdobramento operacional pode ser efetuado pelos setores fazendários, contraria os princípios da eficiência, da celeridade, da razoável duração do processo e da economia processual (art. 5º, LXXVIII, e art. 37 da Constituição Federal), impondo à contribuinte, sem necessidade, prolongamento do trâmite e do estado de insegurança jurídica em relação a débitos que já foram, reconhecidamente, cancelados. Ante o exposto, ACOMPANHO integralmente a decisão de primeira instância proferida pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda em 19/06/2026, ratificando cada um dos seus comandos, inclusive o comando restitutório, cuja operacionalização, pela sua natureza declaratório-condicional, dispensa complementação instrutória neste grau de jurisdição administrativa. Ante o exposto, com a devida vênia ao eminente Conselheiro Relator, VOTO no sentido de: a) CONHECER do reexame necessário, na forma do art. 326 do Código Tributário Municipal (LC nº 148/2019); b) No mérito, MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância proferida pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda em 19/06/2026, com fundamento no Parecer Técnico nº 068/2026, ratificando os seguintes comandos: (i) o reconhecimento da imunidade tributária recíproca (art. 150, VI, "a", da CF; Tema 884 do STF, RE 928.902) para os exercícios de 2018 a 2024, relativamente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 1009.0051.0162.001, vinculado ao FAR/CEF; (ii) o cancelamento integral dos débitos de IPTU dos exercícios de 2018 a 2024 e das respectivas inscrições em dívida ativa (art. 149, VIII, do CTN); (iii) a baixa dos protestos das CDIs nº 2023/17659, 2024/2979 e 2025/6494, cuja operacionalização já se encontra efetivada pela Procuradoria-Geral do Município, conforme registrado nos autos; (iv) o comando restitutório dos valores comprovadamente pagos no período imune, observada a prescrição quinquenal (arts. 165, I, e 168, I, do CTN) e admitida a compensação com débitos remanescentes, cuja operacionalização compete aos setores fazendários, na fase de execução administrativa; e (v) a manutenção da exigibilidade do IPTU a partir do exercício de 2025, ante a cessação da imunidade decorrente da quitação antecipada do contrato (Portaria MCID nº 1.248/2023); c) DIVIRJO do eminente Relator para AFASTAR a conversão do julgamento em vistas ou diligência, por reputar desnecessária a complementação instrutória sobre o pedido restitutório, cuja natureza declaratório-condicional dispensa apuração prévia de valores nesta instância recursal, notadamente diante do Comunicado da Coordenadoria Tributária de 12/05/2026 (Protocolo 3-10.562/2026), que já informa a inexistência de valores quitados pela contribuinte no período em referência nos sistemas fazendários municipais; d) DETERMINAR aos setores fazendários competentes que operacionalizem, a decisão ora ratificada, inclusive quanto à eventual restituição, se e quando a contribuinte apresentar comprovantes de pagamentos porventura não registrados, no prazo prescricional, admitindo-se a compensação com débitos remanescentes, se o caso; e e) DETERMINAR a notificação da requerente quanto ao teor do presente voto. O conselheiro relator retificou seu voto acompanhando o voto do conselheiro revisor. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro revisor.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	21.623/2026 (10.341/2019)
REQUERENTE	André Augusto da Costa Marques Neves
ASSUNTO	Emissão de Alvara de Construção
DATA DA SESSÃO	13/07/2026
JULGAMENTO	Cuida-se de recurso voluntário interposto por André Augusto da Costa Marques Neves em face de decisão de primeira instância que indeferiu, sob o único fundamento de ausência de comprovação da propriedade, o pedido de emissão de Alvará de Construção para o imóvel urbano situado na Av. 07 de Setembro, esquina com a Rua da Tapagem, Centro, Cáceres/MT, com área de 731,78 m². Sobreveio nos autos, como fato novo, sentença de usucapião extraordinária proferida em 03/12/2024 pela 4ª Vara Cível da Comarca de Cáceres nos autos do Processo Judicial nº 1002921-50.2019.8.11.0006, transitada em julgado em 27/06/2026, com posterior expedição, em 13/07/2026, de Mandado de Averbação ordenando ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca a abertura de matrícula individualizada e o registro da propriedade em favor do recorrente. O único fundamento das decisões administrativas de primeira instância (04/12/2019 e 20/08/2021) para indeferir o alvará foi a ausência de comprovação, pelo requerente, do domínio sobre o imóvel, à luz dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar Municipal nº 019/1995 (Código de Obras e Posturas). Com o trânsito em julgado da sentença de usucapião extraordinária e a expedição do respectivo Mandado de Averbação, esse pressuposto fático desapareceu: a usucapião, forma originária de aquisição da propriedade, transfere ao recorrente a titularidade plena do imóvel, oponível erga omnes, independentemente de qualquer registro anterior. O obstáculo apontado pela Administração Tributária Municipal para a emissão do alvará resolve-se, portanto, no plano do direito material, por título judicial superveniente e definitivo. Nesse cenário, o recurso administrativo perde superveniente objeto, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 493 do Código de Processo Civil. Não subsiste utilidade prática no julgamento do mérito recursal, uma vez que a controvérsia central foi solucionada por decisão judicial transitada em julgado, restando à Administração Tributária Municipal, no exercício de sua competência natural, promover a adequação do cadastro imobiliário e apreciar novo requerimento de alvará com base no título dominial superveniente, aproveitando-se, no que couber, a instrução já produzida nos autos administrativos, notadamente o Parecer nº 082/2019-KN do Fiscal de Obras e o Parecer de ISS nº 34/2019 da Fiscalização Tributária. Ante o exposto, VOTO no sentido de: a) RECONHECER a PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO do recurso voluntário, ante o trânsito em julgado da sentença de usucapião proferida no Processo Judicial nº 1002921-50.2019.8.11.0006 e a expedição do Mandado de Averbação de 13/07/2026 em favor do recorrente; b) JULGAR EXTINTO o feito sem apreciação do mérito recursal, com fundamento no art. 493 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente; c) DETERMINAR a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda para, à vista do registro imobiliário decorrente do cumprimento do Mandado de Averbação, promover a adequação do cadastro imobiliário e apreciar a expedição do Alvará de Construção, aproveitando-se, no que couber, a instrução já realizada; d) DETERMINAR a notificação do recorrente quanto ao teor do presente voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO EXTINTO, PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.

PROCESSO nº	20.627/2026 (8.587/2025)
REQUERENTE	Dourival de Favare
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	13/07/2026
JULGAMENTO	Trata-se de requerimento apresentado em 21/03/2025 por DOURIVAL DE FAVARE, CPF nº (...), onde o requerente solicita a isenção de IPTU para o exercício de 2025. Em análise ao parecer técnico confeccionado pelo Auditor de Tributos Alexandre Silva Fagundes (fl. 11), constato que foi realizada diligência fiscal no endereço informado, e após a realização de vistoria in loco no imóvel, manifestou-se pelo indeferimento do pedido formulado pelo contribuinte, pois mesmo o contribuinte atendendo aos critérios estabelecidos no Inciso II do art. 46 do CTM de Cáceres, sendo o contribuinte aposentado e com renda familiar não superior a 02 (dois) salários mínimos, porém o imóvel pertencente ao contribuinte requerente, não atende ao parágrafo segundo do mesmo art. 46, que traz a seguinte redação: “§ 2º Para fins de aplicação do inciso II, quando da concessão será observado o limite de 11.000 (onze mil) UFIC em relação ao valor venal do imóvel para fins de cálculo de IPTU, aos imóveis que ultrapassarem o referido parâmetro ficará vedada a concessão do benefício.” Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Considerando a decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.14 e 15), quem em análise do Processo Administrativo, verificou que o requerente atende aos critérios estabelecidos no Inciso II do art. 46 do CTM, porém o imóvel do Sr. Dourival de Favare possui valor venal de R$ 1.102.120,95 (Um Milhão, Cento e Dois Mil, Cento e Vinte Reais e Noventa e Cinco Centavos), valor superior ao conferido pelo CTM, para concessão da referida isenção, o que contraria o parágrafo II do art. 46 do Código Tributário Municipal, desta forma o Secretário acolheu o parecer fiscal e INDEFERIU o pedido postulado, visto que há impedimentos que impossibilitam a concessão do isenção do IPTU. Considerando Certidão de Valor Venal nº 75355/2026 que consta um valor Venal de R$ 1.089.507,72 para o Imóvel de Inscrição nº 100503700040001 do Sr. Dourival de Favare.

	Considerando que o Imóvel do Sr. Dourival de Favare possui valor venal superior R$ 753.940,00 limite estabelecido no parágrafo segundo do Artigo 46 CTM. Pelo exposto e diante dos fatos apresentados, voto por INDEFERIR, o Recurso, sendo pedido de isenção de IPTU, uma vez que o Imóvel Objeto do pedido, tem Valor Venal Superior a 11.000 UFICS, assim MANTENDO a decisão administrativa, que indeferiu o pedido postulado. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO nº	20.340/2026
REQUERENTE	Antônio Candido de Carvalho Barbosa Lima
ASSUNTO	Cancelamento de Guia de ITBI
DATA DA SESSÃO	20/07/2026
JULGAMENTO	Cuida-se de reexame necessário submetido a este Conselho Municipal de Contribuintes, na qualidade de segunda instância administrativa, por força do art. 326 da Lei Complementar Municipal nº 148/2019 (Código Tributário Municipal de Cáceres), em razão de a decisão de primeira instância, proferida em 14/07/2026 pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, Gustavo Calábria Rondon, ter sido favorável ao contribuinte, desonerando-o do recolhimento do crédito tributário cancelado, cujo valor ultrapassa 20 UFICs. Presentes os pressupostos do duplo grau obrigatório, CONHEÇO do reexame necessário. Trata-se de requerimento formulado em 17 de junho de 2026 por Antonio Candido de Carvalho Barbosa Lima, inscrito no CPF sob o nº 870.766.241-68, postulando o cancelamento da Guia de ITBI nº 129659/2025, correspondente ao Certificado nº 786/2024, emitida em 07 de novembro de 2024 no valor de R$ 5.296,30, tendo como transmitente Usias Pereira da Silva e como adquirente o próprio requerente, relativa ao imóvel de matrícula nº 54.775 (inscrição imobiliária nº 5001.1102.0256.001), situado na Rua Tamandaré, s/nº, Junco. Alega que o negócio jurídico não se concretizou, tendo o Cartório do 1º Ofício de Notas de Cáceres, por sua escrevente Sra. Luzinete Akerley Hugues, declarado que a Escritura Pública de Compra e Venda não chegou a ser lavrada, em razão de desistência mútua das partes. Encaminhado o feito à fiscalização, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho (matrícula 2539), em Parecer Técnico datado de 18/06/2026, manifestou-se favoravelmente ao pleito, reconhecendo a ausência do fato gerador do ITBI ante a inexistência de registro da transmissão, com ressalva quanto ao decurso do prazo de 90 dias previsto no art. 66 do CTM entre a emissão do laudo e a comunicação da desistência. Acolhendo o parecer técnico, o Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda, em decisão de 14/07/2026, DEFERIU o pedido e determinou: (a) o cancelamento da Guia de ITBI nº 129659/2025; (b) o lançamento da multa de 5 (cinco) UFICs na inscrição imobiliária correspondente, nos termos do art. 66 do CTM; e (c) o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para as providências quanto à baixa do protesto porventura lavrado, sem ônus ao solicitante. Na mesma decisão, submeteu o feito a este reexame necessário. A decisão recorrida não merece qualquer reparo, harmonizando-se com a disciplina do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal de Cáceres (LC nº 148/2019). O fato gerador do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) é a efetiva transmissão inter vivos, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, a qual, nos termos do art. 51 do CTM e do art. 1.245 do Código Civil, somente se aperfeiçoa com o registro do título translativo no Cartório de Registro de Imóveis competente. É pacífico, ademais, o entendimento do Supremo Tribunal Federal no ARE nº 1.294.969/SP (Tema 1.124), no sentido de que o fato gerador do ITBI ocorre apenas com a efetiva transferência da propriedade imobiliária mediante registro, não sendo suficiente a celebração do compromisso de compra e venda. No caso concreto, restou documentalmente comprovado, por declaração do Cartório do 1º Ofício de Notas de Cáceres, que a Escritura Pública de Compra e Venda não foi lavrada e não foi levada a registro, em razão da desistência mútua das partes contratantes. Não se concretizou, portanto, o fato gerador do imposto, impondo-se o cancelamento da Guia de ITBI nº 129659/2025, sob pena de exigência de tributo sem correspondente hipótese de incidência, em afronta ao princípio da legalidade tributária (art. 150, I, da Constituição Federal, e art. 97 do CTN). A providência encontra amparo, ademais, no dever de autotutela da Administração Pública (art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e no art. 149, VIII, do Código Tributário Nacional. Igualmente acertada a decisão recorrida ao aplicar a multa de 5 (cinco) UFICs, nos termos do art. 66 do CTM, dada a inequívoca inobservância do prazo de 90 (noventa) dias contados da emissão da guia para comunicação da desistência do negócio, sanção que atinge tanto o comprador quanto o vendedor. Corretas, também, as determinações complementares de encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para providências relativas à baixa do protesto porventura lavrado, sem ônus ao solicitante, decorrência lógica do cancelamento do crédito tributário. Diante do exposto, ACOLHO o parecer técnico do Fiscal de Tributos e a decisão de primeira instância, por se mostrarem em consonância com os elementos dos autos e com a legislação aplicável. Ante o exposto, em sede de reexame necessário, VOTO no sentido de: a) CONHECER do reexame necessário, na forma do art. 326 do Código Tributário Municipal (LC nº 148/2019); b) No mérito, MANTER INTEGRALMENTE a decisão de primeira instância proferida pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Fazenda em 14/07/2026, com fundamento no Parecer Técnico do Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho, ratificando os seguintes comandos: (i) o cancelamento da Guia de ITBI nº 129659/2025 (Certificado nº 786/2024), por ausência de fato gerador do ITBI (art. 51 do CTM e art. 1.245 do Código Civil), diante da não lavratura e do não registro da Escritura Pública de Compra e Venda; (ii) o lançamento da multa de 5 (cinco) UFICs na inscrição imobiliária correspondente, nos termos do art. 66 do CTM, pela inobservância do prazo de 90 (noventa) dias para comunicação da desistência do negócio; e (iii) o encaminhamento dos autos à Procuradoria-Geral do Município para as providências relativas à baixa do protesto porventura lavrado, sem ônus ao solicitante; c) DETERMINAR aos setores fazendários competentes a operacionalização imediata dos atos decorrentes, com a emissão da guia de arrecadação relativa à multa e a comunicação ao contribuinte; d) DETERMINAR a notificação do requerente quanto ao teor do presente voto. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.391/2026
REQUERENTE	Elisangela Aparecida da S. L. Melgar
ASSUNTO	Revisão de Imóvel e Recálculo de IPTU
DATA DA SESSÃO	27/07/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário, no qual a interessada requer a correção da área constante do Cadastro Imobiliário Municipal referente à inscrição imobiliária n°400300551028001. Consta nos autos o parecer fiscal informando que foi realizada vistoria técnica no imóvel, em observância aos procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal n° 148/2019. Durante a diligência, verificou-se que a área cadastrada no Sistema de Administração Tributária era superior à área efetivamente existente no local, circunstância constatada mediante inspeção in loco. Em razão da divergência identificada, a Fiscalização de Tributos promoveu a correção da área cadastral no sistema e encaminhou o processo para recálculo dos lançamentos de IPTU dos exercícios anteriores, considerando a metragem efetiva apurada. A Administração Tributária possui o dever de manter o cadastro imobiliário municipal atualizado e compatível com a realidade fática dos imóveis, promovendo a correção de inconsistências sempre que constatadas no exercício regular da atividade fiscal, conforme o Art. 372, da Lei Complementar nº 148/2019, que cita: “É obrigatória a inscrição dos imóveis no cadastro imobiliário, bem como suas alterações”. Diante da comprovação da inconsistência cadastral, mostra-se legítima a atualização do cadastro imobiliário, bem como o recálculo dos lançamentos tributários que tenham sido constituídos com base em área diversa da efetivamente apurada, observadas as limitações e critérios previstos na legislação tributária municipal. Dessa forma, verificou-se que a decisão administrativa acolheu a solicitação, onde o mesmo DEFERIU o pedido de revisão cadastral determinando: a) Homologar a atualização da área do imóvel constante da inscrição imobiliária n° 400300551028001, mantendo-se o cadastro imobiliário em conformidade com a área efetivamente constatada na vistoria técnica; b) O recálculo dos lançamentos de IPTU exercícios passíveis de revisão administrativa; c) O prosseguimento das providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão, observada a legislação tributária municipal aplicável. No âmbito do presente reexame necessário, não se vislumbram elementos que autorizem a modificação da decisão proferida pela autoridade fazendária. Deste modo, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto da conselheira relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	21.488/2026
REQUERENTE	Grupo Escoteiro Luiz Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres
ASSUNTO	Imunidade Tributária e Isenção de Alvara
DATA DA SESSÃO	27/07/2026
JULGAMENTO	Trata-se de reexame necessário encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes, em razão do DEFERIMENTO, após decisão administrativa, do requerimento apresentado em 06/07/2026 por Grupo Escoteiro Luiz de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres, CNPJ nº 03.957.016/0001-85, onde a requerente solicita a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ para o imóvel com a Inscrição

	Imobiliária nº 1005.0370.0296.001. Em análise ao parecer técnico confeccionado pelo Auditor de Tributos NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA (fls. 21 à 30), constato que foi realizada analise de toda documentação da requerente, sendo Documentos de Constituição e Lei N. 847, de 18 de novembro de 1980, demonstrações contábeis e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, manifestou-se pelo DEFERIMENTO do pedido formulado pela contribuinte, concedendo-lhe a Imunidade Tributária em relação ao Imóvel já mencionado e Isenção da Taxa de Alvará e Funcionamento. Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Considerando a decisão do secretário municipal da fazenda GUSTAVO CALABRIA RONDON (fls.34 à 36), que em análise do Processo Administrativo, reconheceu o direito de Imunidade Tributária e Isenção de Taxa de Alvará da Solicitante, desta forma o Secretário acolheu o parecer fiscal e DEFERIU o pedido postulado, visto que após após alteração da condição da solicitante, se faz necessário o cancelamento de débitos existentes relativos a cobrança de IPTU do Imóvel de Inscrição Imobiliária nº 1005.0370.0296.001. Considerando o Art. 150, parágrafo 06, alínea “c” da Constituição Federal, que tem a seguinte redação: Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: VI - Instituir impostos sobre: c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; considerando o Art. 171, § 9º do CTM de Cáceres MT com a redação acrescida pela Lei Complementar Municipal nº 193/2022 Art. 171. Os contribuintes ficam obrigados a renovar a licença de funcionamento anualmente, mediante pagamento da respectiva taxa para renovação, conforme Tabela V. § 9º São isentos ao pagamento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento (TFF) as entidades assistenciais, com reconhecimento de utilidade pública, sem fins lucrativos, expedido pelo Município de Cáceres. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 193/2022); c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei; Pelo exposto e diante dos fatos apresentados, voto por CONHECER, do reexame necessário, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade e em DAR-LHE PROVIMENTO, assim MANTENDO a decisão administrativa, reconhecendo a Imunidade Tributária da Solicitante e Isenção das Taxas de Alvará e Funcionamento. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	20.743/2025
REQUERENTE	Rafael dos Santos Sales
ASSUNTO	Revisão de ITBI
DATA DA SESSÃO	18/05/2026
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo protocolizado em 04 de setembro de 2025 por Rafael dos Santos Sales, inscrito no CPF nº 006.293.151-24, objetivando a reavaliação da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis — ITBI, consubstanciada na Guia nº 87695/2025, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Ferrugem I — Parte 2, registrada sob a Matrícula nº 52.985. Em instrução do feito, o requerente acostou aos autos laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado, contemplando metodologia avaliatória, pesquisa de mercado e critérios técnicos para apuração do Valor da Terra Nua (VTN) e das benfeitorias existentes, com especial enfoque na benfeitoria relativa à implantação de pastagens. O Auditor de Tributos Fernando H. Aburaya, matrícula nº 11.278, exarou parecer técnico datado de 05 de novembro de 2025, procedendo à análise dos critérios metodológicos, dos parâmetros utilizados e da compatibilidade dos valores apresentados com a realidade de mercado e com as normas administrativas vigentes. A análise administrativa concluiu que o laudo apresentado atende aos requisitos técnicos mínimos exigidos para sua aceitação como elemento orientador do procedimento fiscal, não tendo sido identificadas, no exame realizado, inconsistências metodológicas ou distorções relevantes que justificassem o seu afastamento. Ressalva-se, contudo, que a aceitação do laudo como elemento informativo não suprime a competência do fisco municipal para proceder à revisão, ao arbitramento ou à adequação dos valores, caso identificadas inconsistências, divergências relevantes ou necessidade de harmonização com os critérios oficiais adotados pelo Município, nos termos da legislação tributária aplicável. A avaliação do imóvel pautou se por critérios objetivos, amparando se em amostras de mercado coletadas a partir do laudo da "Fazenda Mineira". A definição do valor das benfeitorias especificamente a implantação de pastagens decorreu do tratamento estatístico de quatro elementos de pesquisa, cujos custos por hectare variaram entre R$ 6.820,17 e R$ 17.835,00. O procedimento de cálculo utilizou a média aritmética simples das amostras mencionadas, garantindo que o custo final da benfeitoria fosse equilibrado e condizente com a realidade do mercado local. Ao somar esse montante ao Valor da Terra Nua (VTN) de R$ 3.852,43 por hectare, observou-se a área total da "Fazenda Ferrugem I – Parte 2" (494,5888 hectares), culminando em um valor patrimonial total de R$ 6.728.644,23. Considero que esta quantificação atende aos princípios da razoabilidade e da justiça fiscal, ao considerar a depreciação e o estado de conservação. Tal montante reflete a justa avaliação da propriedade, incorporando o valor intrínseco da terra nua e o valor residual das benfeitorias de pastagens, devidamente ajustado em função do estado de conservação e da vida útil produtiva do imóvel. Com fundamento no exposto, impõe-se a revisão e adequação dos valores lançados, adotando-se o valor patrimonial de R$ 6.728.644,23 como base de cálculo do ITBI, com o consequente ajuste do imposto para R$ 134.572,88 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). Seguindo os tramites legais do processo administrativo, após recebido a solicitação, a mesma foi encaminhada a autoridade fiscal que assim se manifestou. Por meio de decisão exarada pelo Secretário Municipal da Fazenda, Gustavo Calabria Rondon (fls. 144 e 145), acolhendo as conclusões do parecer técnico-fiscal elaborado pelo Auditor de Tributos Fernando H. Aburaya, foi proferido voto pelo DEFERIMENTO do pedido formulado por Rafael dos Santos Sales, determinando: a) A revisão da base de cálculo do ITBI referente à Fazenda Ferrugem I — Parte 2 (Matrícula nº 52.985), adotando-se o valor patrimonial total de R$ 6.728.644,23 (seis milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos); b) A adequação do valor do ITBI correspondente, fixado em R$ 134.572,88 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com as devidas alterações nos registros fiscais. Considerando que o valor em litígio ultrapassa 20 UFICs, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal, submeto a presente decisão ao reexame necessário pelo Conselho Municipal de Contribuintes, em sede de 2ª Instância Administrativa. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que deferiu o pedido da Requerente. Após análise do processo a conselheira revisora acompanhou o voto do conselheiro relator. Os demais conselheiros acompanharam o voto do conselheiro relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3° BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	540.071.600,00	544.315.705,58	87.020.091,86	15,99	258.299.500,01	47,45	286.016.205,57
RECEITAS CORRENTES	497.090.070,00	501.334.175,58	86.620.091,86	17,28	254.815.560,39	50,83	246.518.615,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	126.030.200,00	126.030.200,00	17.813.596,54	14,13	65.447.430,16	51,93	60.582.769,84
Impostos	112.455.080,00	112.455.080,00	16.181.320,39	14,39	58.364.800,30	51,90	54.090.279,70
Taxas	13.575.120,00	13.575.120,00	1.632.276,15	12,02	7.082.629,86	52,17	6.492.490,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	27.267.770,00	27.267.770,00	5.042.546,09	18,49	13.494.910,45	49,49	13.772.859,55
Contribuições Sociais	17.038.970,00	17.038.970,00	3.373.537,41	19,80	8.525.250,02	50,03	8.513.719,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.228.800,00	10.228.800,00	1.669.008,68	16,32	4.969.660,43	48,58	5.259.139,57
RECEITA PATRIMONIAL	6.297.860,00	6.297.860,00	4.556.935,91	72,36	12.367.013,03	196,37	-6.069.153,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	35.300,00	35.300,00	128.500,00	364,02	128.500,00	364,02	-93.200,00
Valores Mobiliários	6.262.560,00	6.262.560,00	4.428.435,91	70,71	12.238.513,03	195,42	-5.975.953,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.668.750,00	28.668.750,00	3.540.033,54	12,35	11.156.489,11	38,92	17.512.260,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	336.350,00	336.350,00	36.756,69	10,93	41.654,38	12,38	294.695,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	28.332.400,00	28.332.400,00	3.503.276,85	12,36	11.114.834,73	39,23	17.217.565,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	301.710.070,00	305.412.114,00	54.434.597,57	17,82	148.076.510,79	48,48	157.335.603,21
Transferências da União e de suas Entidades	122.216.850,00	125.918.894,00	26.163.605,21	20,78	64.861.770,64	51,51	61.057.123,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	84.225.670,00	84.225.670,00	13.455.103,90	15,98	36.907.807,00	43,82	47.317.863,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	33.130,48	0,00	-33.130,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	95.140.950,00	95.140.950,00	14.814.838,46	15,57	46.197.361,89	48,56	48.943.588,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	126.600,00	126.600,00	1.050,00	0,83	76.440,78	60,38	50.159,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.115.420,00	7.657.481,58	1.232.382,21	16,09	4.273.206,85	55,80	3.384.274,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	904.720,00	904.720,00	141.963,33	15,69	402.105,44	44,45	502.614,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.395.200,00	2.937.261,58	163.493,67	5,57	1.059.155,93	36,06	1.878.105,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.815.500,00	3.815.500,00	926.925,21	24,29	2.811.945,48	73,70	1.003.554,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	42.981.530,00	42.981.530,00	400.000,00	0,93	3.483.939,62	8,11	39.497.590,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.481.530,00	36.481.530,00	400.000,00	1,10	3.483.939,62	9,55	32.997.590,38
Transferências da União e de suas Entidades	26.800.590,00	26.800.590,00	0,00	0,00	1.470.000,00	5,48	25.330.590,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.680.940,00	9.680.940,00	400.000,00	4,13	2.013.939,62	20,80	7.667.000,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	7.387.414,65	17,16	20.590.408,26	47,84	22.450.411,74
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	583.112.420,00	587.356.525,58	94.407.506,51	16,07	278.889.908,27	47,48	308.466.617,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	583.112.420,00	587.356.525,58	94.407.506,51	16,07	278.889.908,27	47,48	308.466.617,31
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	583.112.420,00	587.356.525,58	94.407.506,51	16,07	278.889.908,27	47,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.869.345,51			16.869.345,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.869.345,51			16.869.345,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	531.550.370,00	559.398.451,09	74.258.894,68	275.777.652,96	283.620.798,13	83.352.781,23	215.809.582,55	343.588.868,54	210.227.577,88	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	466.520.279,00	488.550.882,45	71.630.165,82	266.239.191,26	222.311.691,19	81.320.104,55	211.524.338,81	277.026.543,64	205.963.757,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	285.016.740,00	288.838.146,65	45.329.606,55	130.493.588,35	158.344.558,30	45.289.934,48	130.391.893,91	158.446.252,74	129.786.690,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.106.000,00	1.106.000,00	0,00	1.087.172,92	18.827,08	125.599,27	408.455,16	697.544,84	408.455,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.397.539,00	198.606.735,80	26.300.559,27	134.658.429,99	63.948.305,81	35.904.570,80	80.723.989,74	117.882.746,06	75.768.611,15	
DESPESAS DE CAPITAL	64.226.591,00	70.044.068,64	2.628.728,86	9.538.461,70	60.505.606,94	2.032.676,68	4.285.243,74	65.758.824,90	4.263.820,74	0,00
INVESTIMENTOS	62.868.531,00	67.707.053,46	1.778.728,86	7.346.100,06	60.360.953,40	1.808.949,74	3.614.062,92	64.092.990,54	3.592.639,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.060,00	986.015,18	850.000,00	850.000,00	136.015,18	0,00	0,00	986.015,18	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.351.000,00	1.351.000,00	0,00	1.342.361,64	8.638,36	223.726,94	671.180,82	679.819,18	671.180,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.500,00	803.500,00			803.500,00			803.500,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	47.466.350,00	4.160.001,53	35.867.270,25	11.599.079,75	7.796.083,18	23.210.840,17	24.255.509,83	20.864.788,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	578.269.720,00	606.864.801,09	78.418.896,21	311.644.923,21	295.219.877,88	91.148.864,41	239.020.422,72	367.844.378,37	231.092.366,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	578.269.720,00	606.864.801,09	78.418.896,21	311.644.923,21	295.219.877,88	91.148.864,41	239.020.422,72	367.844.378,37	231.092.366,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			39.869.485,55		47.797.542,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	578.269.720,00	606.864.801,09	78.418.896,21	311.644.923,21		91.148.864,41	278.889.908,27		278.889.908,27	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	43.040.820,00	43.040.820,00	7.387.414,65	17,16	20.590.408,26	47,84	22.450.411,74
RECEITAS CORRENTES	43.040.820,00	43.040.820,00	7.387.414,65	17,16	20.590.408,26	47,84	22.450.411,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	16.546.500,00	16.546.500,00	3.199.305,73	19,34	7.999.410,32	48,35	8.547.089,68
Contribuições Sociais	16.546.500,00	16.546.500,00	3.199.305,73	19,34	7.999.410,32	48,35	8.547.089,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	346.320,00	346.320,00	62.469,76	18,04	236.248,78	68,22	110.071,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	346.320,00	346.320,00	62.469,76	18,04	236.248,78	68,22	110.071,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.148.000,00	26.148.000,00	4.125.639,16	15,78	12.354.749,16	47,25	13.793.250,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	26.148.000,00	26.148.000,00	4.125.639,16	15,78	12.354.749,16	47,25	13.793.250,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.719.350,00	47.466.350,00	4.160.001,53	35.867.270,25	11.599.079,75	7.796.083,18	23.210.840,17	24.255.509,83	20.864.788,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.718.350,00	47.465.350,00	4.160.001,53	35.867.270,25	11.598.079,75	7.796.083,18	23.210.840,17	24.254.509,83	20.864.788,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.943.300,00	19.133.300,00	3.182.511,70	9.545.553,67	9.587.746,33	3.182.511,70	9.545.553,67	9.587.746,33	7.965.630,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.774.050,00	28.331.050,00	977.489,83	26.321.716,58	2.009.333,42	4.613.571,48	13.665.286,50	14.665.763,50	12.899.157,88	
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	531.550.370,00	559.398.451,09	74.258.894,68	275.777.652,96	88,49	283.620.798,13	83.352.781,23	215.809.582,55	90,29	343.588.868,54	0,00
Legislativa	17.054.100,00	19.414.909,39	2.653.785,79	8.411.057,90	2,70	11.003.851,49	2.649.007,95	7.659.076,76	3,20	11.755.832,63	0,00
Ação Legislativa	17.054.100,00	19.414.909,39	2.653.785,79	8.411.057,90	2,70	11.003.851,49	2.649.007,95	7.659.076,76	3,20	11.755.832,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.097.840,00	47.370.136,34	8.820.877,26	27.078.331,38	8,69	20.291.804,96	8.563.089,71	22.374.994,97	9,36	24.995.141,37	0,00
Planejamento e Orçamento	822.400,00	822.400,00	142.916,92	374.125,94	0,12	448.274,06	133.569,88	362.713,02	0,15	459.686,98	
FU04 - Administração Geral	21.272.640,00	21.824.038,31	3.475.106,08	11.865.483,75	3,81	9.958.554,56	3.367.560,01	9.953.947,18	4,16	11.870.091,13	
Administração Financeira	3.552.750,00	5.116.468,77	1.985.546,52	3.938.567,71	1,26	1.177.901,06	1.893.976,95	3.620.622,22	1,51	1.495.846,55	
Controle Interno	385.000,00	385.000,00	59.550,68	178.324,53	0,06	206.675,47	59.550,68	178.324,52	0,07	206.675,48	
Normatização e Fiscalização	2.565.850,00	2.525.309,26	434.901,03	1.001.647,48	0,32	1.523.661,78	216.397,15	719.784,97	0,30	1.805.524,29	
Tecnologia da Informação	3.339.700,00	3.339.700,00	337.944,50	3.061.111,13	0,98	278.588,87	524.267,65	1.452.467,06	0,61	1.887.232,94	
Ordenamento Territorial	1.202.100,00	1.245.820,00	34.785,04	385.308,56	0,12	860.511,44	65.130,61	229.011,52	0,10	1.016.808,48	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	5.997.200,00	5.997.200,00	928.231,22	3.016.042,98	0,97	2.981.157,02	951.237,08	2.886.522,98	1,21	3.110.677,02	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.051.500,00	1.051.500,00	601.751,68	877.453,20	0,28	174.046,80	446.570,28	639.946,85	0,27	411.553,15	
FU04 - Demais Subfunções	4.908.700,00	5.062.700,00	820.143,59	2.380.266,10	0,76	2.682.433,90	904.829,42	2.331.654,65	0,98	2.731.045,35	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	352.500,00	307.500,00	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	352.500,00	307.500,00	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	0,00	1.094,79	0,00	306.405,21	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.825.350,00	23.339.538,33	2.827.089,11	8.578.184,94	2,75	14.761.353,39	2.442.638,01	6.906.757,25	2,89	16.432.781,08	0,00
Assistência ao Idoso	75.500,00	215.800,00	8.170,67	8.170,67	0,00	207.629,33	3.139,07	3.139,07	0,00	212.660,93	
Assistência à Pessoa com Deficiência	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.303.300,00	1.807.300,00	146.875,86	515.690,65	0,17	1.291.609,35	133.966,65	429.432,06	0,18	1.377.867,94	
Assistência Comunitária	4.651.220,00	4.811.791,56	423.817,64	720.633,83	0,23	4.091.157,73	223.953,54	305.221,57	0,13	4.506.569,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	8.522.720,00	8.703.912,94	1.457.817,17	4.869.478,37	1,56	3.834.434,57	1.411.953,98	4.178.429,57	1,75	4.525.483,37	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	5.190.010,00	5.313.519,34	785.593,14	2.448.340,21	0,79	2.865.179,13	664.810,14	1.974.663,77	0,83	3.338.855,57	
FU08 - Demais Subfunções	82.500,00	2.487.114,49	4.814,63	15.871,21	0,01	2.471.243,28	4.814,63	15.871,21	0,01	2.471.243,28	
Previdência Social	55.929.270,00	55.929.270,00	8.068.789,19	20.870.894,18	6,70	35.058.575,82	8.013.663,07	20.530.772,10	8,59	35.398.497,90	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	52.390.000,00	52.390.000,00	7.506.423,74	19.224.834,78	6,17	33.165.165,22	7.508.464,93	19.216.150,39	8,04	33.173.849,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	2.419.270,00	3.119.270,00	555.525,54	1.628.743,84	0,52	1.490.526,16	498.358,23	1.297.506,15	0,54	1.821.763,85	
FU09 - Demais Subfunções	1.120.000,00	420.000,00	6.839,91	17.115,56	0,01	402.884,44	6.839,91	17.115,56	0,01	402.884,44	
Saúde	96.512.110,00	115.239.637,26	13.246.973,40	59.358.525,78	19,05	55.881.111,48	18.720.748,45	48.281.841,52	20,20	66.957.795,74	0,00
Atenção Básica	33.994.300,00	40.913.545,14	3.771.890,61	20.427.205,05	6,55	20.486.440,09	6.540.231,90	16.345.002,47	6,84	24.568.542,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	43.034.320,00	54.224.715,14	6.509.156,28	27.935.237,53	8,96	26.289.477,61	8.394.198,23	22.002.131,31	9,21	32.222.583,83	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.947.330,00	2.821.555,58	133.950,00	2.439.399,80	0,78	382.155,78	1.033.218,62	1.965.551,39	0,82	856.004,19	
Vigilância Sanitária	4.735.910,00	4.820.086,36	850.947,86	2.653.826,98	0,85	2.166.259,38	835.486,62	2.451.931,92	1,03	2.368.154,44	
Vigilância Epidemiológica	3.380.250,00	3.370.250,00	354.754,72	940.109,89	0,30	2.430.140,11	305.768,82	879.309,89	0,37	2.490.940,11	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.420.000,00	9.089.385,04	1.626.273,93	4.962.746,53	1,59	4.126.638,51	1.611.844,26	4.637.914,54	1,94	4.451.470,50	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	157.457.020,00	160.030.967,81	27.251.196,44	84.419.134,59	27,09	75.611.833,22	27.917.904,07	73.294.236,96	30,66	86.736.730,85	0,00
Ensino Fundamental	102.830.829,00	103.848.249,63	14.701.740,11	50.820.763,80	16,31	53.027.485,83	16.933.821,67	45.530.377,57	19,05	58.317.872,06	
Ensino Médio	3.627.980,00	3.636.001,79	2.655.900,00	3.635.993,29	1,17	8,50	323.106,95	998.333,96	0,42	2.637.667,83	
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	43.787.611,00	43.200.851,00	7.689.612,86	24.008.640,73	7,70	19.192.210,27	8.869.521,01	22.268.675,47	9,32	20.932.175,53	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.932.400,00	4.058.761,00	828.009,63	3.060.999,74	0,98	997.761,26	858.495,44	2.834.710,67	1,19	1.224.050,33	
FU12 - Demais Subfunções	5.278.200,00	5.287.104,39	1.375.933,84	2.892.737,03	0,93	2.394.367,36	932.959,00	1.662.139,29	0,70	3.624.965,10	
Cultura	2.373.930,00	3.510.218,85	1.414.732,46	2.616.387,63	0,84	893.831,22	861.831,98	1.498.472,81	0,63	2.011.746,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Difusão Cultural	2.368.930,00	3.505.218,85	1.414.732,46	2.616.387,63	0,84	888.831,22	861.831,98	1.498.472,81	0,63	2.006.746,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	47.813.420,00	49.852.712,47	4.153.666,64	25.315.655,00	8,12	24.537.057,47	5.863.546,86	13.348.145,96	5,58	36.504.566,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	21.411.100,00	21.847.830,30	1.486.996,02	1.573.726,32	0,50	20.274.103,98	636.996,02	723.726,32	0,30	21.124.103,98	
Serviços Urbanos	26.302.320,00	27.904.882,17	2.566.670,62	23.641.928,68	7,59	4.262.953,49	5.221.670,99	12.619.539,79	5,28	15.285.342,38	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,03	0,00	4.879,85	4.879,85	0,00	95.120,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	48.103.960,00	48.103.960,00	2.932.043,13	21.240.188,69	6,82	26.863.771,31	4.725.255,44	12.540.134,93	5,25	35.563.825,07	0,00
Saneamento Básico Rural	20.000,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	0,00	0,00	0,00	19.050,00	
Saneamento Básico Urbano	34.008.860,00	33.758.810,00	2.020.547,83	16.193.562,84	5,20	17.565.247,16	3.335.097,26	9.101.484,28	3,81	24.657.325,72	
FU17 - Administração Geral	11.271.800,00	11.218.800,00	772.663,71	3.950.767,58	1,27	7.268.032,42	1.160.565,44	2.742.441,17	1,15	8.476.358,83	
FU17 - Demais Subfunções	2.803.300,00	3.107.300,00	138.831,59	1.095.858,27	0,35	2.011.441,73	233.592,74	696.209,48	0,29	2.411.090,52	
Gestão Ambiental	1.202.950,00	1.202.950,00	244.011,06	669.807,13	0,21	533.142,87	243.857,12	631.663,75	0,26	571.286,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.135.400,00	1.135.400,00	244.011,06	669.807,13	0,21	465.592,87	243.857,12	631.663,75	0,26	503.736,25	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	67.550,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	0,00	0,00	0,00	67.550,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.729.400,00	2.379.390,00	552.958,53	1.630.746,90	0,52	748.643,10	474.654,26	1.125.868,78	0,47	1.253.521,22	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.610.900,00	2.260.890,00	552.788,53	1.577.835,14	0,51	683.054,86	469.924,26	1.078.523,02	0,45	1.182.366,98	
FU20 - Demais Subfunções	93.500,00	93.500,00	170,00	52.911,76	0,02	40.588,24	4.730,00	47.345,76	0,02	46.154,24	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	11.393.200,00	9.428.200,00	840.480,94	1.368.688,18	0,44	8.059.511,82	200.307,36	724.596,59	0,30	8.703.603,41	0,00
Promoção Comercial	143.000,00	143.000,00	20.878,20	58.312,61	0,02	84.687,39	20.878,20	54.394,61	0,02	88.605,39	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	11.250.200,00	9.285.200,00	819.602,74	1.310.375,57	0,42	7.974.824,43	179.429,16	670.201,98	0,28	8.614.998,02	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.752.200,00	3.935.766,73	355.624,09	520.424,09	0,17	3.415.342,64	75.768,00	75.768,00	0,03	3.859.998,73	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.752.200,00	3.935.766,73	355.624,09	520.424,09	0,17	3.415.342,64	75.768,00	75.768,00	0,03	3.859.998,73	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	6.127.250,00	6.521.952,07	896.666,64	1.719.444,23	0,55	4.802.507,84	639.467,18	1.338.134,18	0,56	5.183.817,89	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.027.550,00	5.410.252,07	744.443,41	1.260.425,03	0,40	4.149.827,04	514.808,58	923.687,61	0,39	4.486.564,46	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	1.099.700,00	1.111.700,00	152.223,23	459.019,20	0,15	652.680,80	124.658,60	414.446,57	0,17	697.253,43	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	15.932.370,00	12.007.841,84	0,00	11.979.287,55	3,84	28.554,29	1.957.041,77	5.478.023,20	2,29	6.529.818,64	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.455.000,00	2.455.000,00	0,00	2.429.534,56	0,78	25.465,44	349.326,21	1.079.635,98	0,45	1.375.364,02	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	13.477.370,00	9.552.841,84	0,00	9.549.752,99	3,06	3.088,85	1.607.715,56	4.398.387,22	1,84	5.154.454,62	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	803.500,00	803.500,00				803.500,00				803.500,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	47.466.350,00	4.160.001,53	35.867.270,25	11,51	11.599.079,75	7.796.083,18	23.210.840,17	9,71	24.255.509,83	
TOTAL (III) = (I + II)	578.269.720,00	606.864.801,09	78.418.896,21	311.644.923,21	100,00	295.219.877,88	91.148.864,41	239.020.422,72	100,00	367.844.378,37	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.719.350,00	47.466.350,00	4.160.001,53	35.867.270,25	11,51	11.599.079,75	7.796.083,18	23.210.840,17	9,71	24.255.509,83	0,00
Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	80.850,16	802.549,31	0,26	505.450,69	172.261,84	528.349,66	0,22	779.650,34	0,00
Ação Legislativa	1.308.000,00	1.308.000,00	80.850,16	802.549,31	0,26	505.450,69	172.261,84	528.349,66	0,22	779.650,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.508.590,00	27.528.590,00	899.421,80	25.245.771,35	8,10	2.282.818,65	4.822.437,84	13.418.344,97	5,61	14.110.245,03	0,00
Planejamento e Orçamento	55.000,00	55.000,00	8.678,38	24.743,87	0,01	30.256,13	8.678,38	24.743,87	0,01	30.256,13	
FU04 - Administração Geral	1.457.500,00	1.457.500,00	214.296,28	758.568,73	0,24	698.931,27	220.128,63	682.223,14	0,29	775.276,86	
Administração Financeira	25.275.590,00	25.275.590,00	560.711,05	24.105.619,39	7,73	1.169.970,61	4.476.621,05	12.357.889,39	5,17	12.917.700,61	
Controle Interno	45.000,00	45.000,00	6.336,19	18.251,53	0,01	26.748,47	6.336,19	18.251,53	0,01	26.748,47	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	60.000,00	9.666,82	33.947,51	0,01	26.052,49	10.940,51	31.096,72	0,01	28.903,28	
Tecnologia da Informação	40.000,00	40.000,00	4.816,80	15.456,17	0,00	24.543,83	4.816,80	15.456,17	0,01	24.543,83	
Ordenamento Territorial	20.500,00	20.500,00	2.364,88	7.616,33	0,00	12.883,67	2.364,88	7.116,33	0,00	13.383,67	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	300.000,00	300.000,00	45.192,32	139.723,25	0,04	160.276,75	45.192,32	139.723,25	0,06	160.276,75	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00	47.359,08	141.844,57	0,05	133.155,43	47.359,08	141.844,57	0,06	133.155,43	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	542,64	0,00	4.457,36	0,00
Policiamento											
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	542,64	0,00	4.457,36	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.126.200,00	1.126.200,00	150.195,50	508.212,44	0,16	617.987,56	156.830,84	468.227,32	0,20	657.972,68	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	55.500,00	55.500,00	6.133,16	20.133,17	0,01	35.366,83	6.133,16	20.133,17	0,01	35.366,83	
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Serviços Socioassistenciais	645.000,00	645.000,00	105.335,87	359.482,13	0,12	285.517,87	110.724,53	325.080,84	0,14	319.919,16	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	340.700,00	340.700,00	38.248,42	127.107,60	0,04	213.592,40	39.495,10	121.523,77	0,05	219.176,23	
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	478,05	1.489,54	0,00	13.510,46	478,05	1.489,54	0,00	13.510,46	
Previdência Social	752.400,00	752.400,00	17.571,63	146.866,81	0,05	605.533,19	17.838,81	145.368,35	0,06	607.031,65	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	302.400,00	302.400,00	17.571,63	146.866,81	0,05	155.533,19	17.838,81	145.368,35	0,06	157.031,65	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.863.000,00	4.912.000,00	721.952,67	2.240.376,68	0,72	2.671.623,32	726.377,23	2.201.105,27	0,92	2.710.894,73	0,00
Atenção Básica	1.400.000,00	1.400.000,00	240.287,89	732.431,31	0,24	667.568,69	239.898,86	718.178,75	0,30	681.821,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.931.000,00	1.954.000,00	305.713,24	962.985,51	0,31	991.014,49	306.725,89	943.857,01	0,39	1.010.142,99	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	445.000,00	451.000,00	74.541,65	226.994,97	0,07	224.005,03	74.541,65	226.863,54	0,09	224.136,46	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.067.000,00	1.087.000,00	101.409,89	317.964,89	0,10	769.035,11	105.210,83	312.205,97	0,13	774.794,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	9.646.200,00	10.396.200,00	2.155.107,76	6.034.928,93	1,94	4.361.271,07	1.761.869,21	5.585.738,85	2,34	4.810.461,15	0,00
Ensino Fundamental	6.770.000,00	7.025.000,00	1.187.520,95	3.496.478,42	1,12	3.528.521,58	1.067.062,09	3.350.094,25	1,40	3.674.905,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.760.000,00	2.945.300,00	864.727,59	2.251.275,18	0,72	694.024,82	621.088,12	1.993.564,76	0,83	951.735,24	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	116.200,00	425.900,00	102.859,22	287.175,33	0,09	138.724,67	73.719,00	242.079,84	0,10	183.820,16	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	188.000,00	188.000,00	29.928,06	90.422,55	0,03	97.577,45	29.928,06	90.422,55	0,04	97.577,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	188.000,00	188.000,00	29.928,06	90.422,55	0,03	97.577,45	29.928,06	90.422,55	0,04	97.577,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	779.860,00	779.860,00	49.811,48	608.912,67	0,20	170.947,33	49.811,48	608.912,67	0,25	170.947,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	159.100,00	159.100,00	30.586,79	91.192,14	0,03	67.907,86	30.586,79	91.192,14	0,04	67.907,86	
FU17 - Administração Geral	618.760,00	618.760,00	19.224,69	517.720,53	0,17	101.039,47	19.224,69	517.720,53	0,22	101.039,47	
FU17 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Gestão Ambiental	111.500,00	111.500,00	16.071,20	45.340,28	0,01	66.159,72	16.206,86	44.075,94	0,02	67.424,06	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	111.500,00	111.500,00	16.071,20	45.340,28	0,01	66.159,72	16.206,86	44.075,94	0,02	67.424,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	117.600,00	117.600,00	18.184,44	50.930,59	0,02	66.669,41	18.184,44	50.930,59	0,02	66.669,41	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	117.600,00	117.600,00	18.184,44	50.930,59	0,02	66.669,41	18.184,44	50.930,59	0,02	66.669,41	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	20.000,00	20.000,00	2.712,28	6.754,18	0,00	13.245,82	2.712,28	6.754,18	0,00	13.245,82	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00	2.712,28	6.754,18	0,00	13.245,82	2.712,28	6.754,18	0,00	13.245,82	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	293.000,00	221.000,00	18.194,55	83.704,46	0,03	137.295,54	21.624,29	62.067,18	0,03	158.932,82	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	223.000,00	151.000,00	12.618,47	65.362,74	0,02	85.637,26	16.048,21	43.725,46	0,02	107.274,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	5.576,08	18.341,72	0,01	51.658,28	5.576,08	18.341,72	0,01	51.658,28	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.455.590,20	52.089.397,82	49.410.984,07	59.286.947,18	42.211.658,99	57.802.227,70	40.099.135,50	42.890.089,95	50.705.479,69	45.115.904,25	44.177.726,07	48.002.163,83	578.350.305,25	533.993.635,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.944.184,64	8.925.299,07	8.719.948,09	20.931.182,52	8.283.003,83	10.223.790,57	7.887.801,22	8.936.990,32	19.152.883,78	10.856.158,30	9.936.032,52	7.877.564,02	132.473.929,88	126.030.200,00
IPTU	1.170.733,27	1.150.143,10	1.226.169,39	1.308.359,51	915.062,50	865.842,97	814.858,88	2.270.809,26	10.001.560,06	2.545.891,93	1.467.098,08	1.317.506,85	25.053.975,80	24.492.820,00
ISS	3.369.265,91	3.892.676,45	3.687.036,04	3.554.405,07	3.532.962,82	3.858.928,06	3.163.464,36	3.208.000,90	3.766.467,01	3.256.565,41	3.662.865,73	2.891.155,15	41.843.792,91	45.119.100,00
ITBI	774.438,01	318.209,31	1.299.760,95	12.685.938,54	506.855,74	577.992,43	287.484,14	611.513,29	746.711,63	1.397.054,19	1.312.633,88	523.190,34	21.043.982,45	14.133.240,00
IRRF	2.535.487,92	2.710.979,82	2.619.427,92	2.430.623,91	2.457.857,31	4.065.618,39	2.398.999,18	2.520.360,84	2.765.998,47	2.427.540,36	2.618.626,53	2.392.327,37	31.946.748,02	28.894.420,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.094.259,53	853.381,39	886.653,79	948.855,49	868.325,46	855.408,72	1.222.794,66	1.326.306,03	1.872.146,61	1.029.106,41	874.808,30	753.384,31	12.585.430,70	13.590.820,00
Contribuições	2.237.227,98	2.279.057,05	2.202.825,05	2.396.498,28	2.423.038,49	5.250.277,07	1.004.187,11	2.452.259,56	2.435.461,39	2.560.456,30	2.491.434,42	2.551.111,67	30.483.834,37	27.267.770,00
Receita Patrimonial	820.319,80	2.304.572,70	766.613,65	913.650,03	5.632.080,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.397,99	2.104.677,35	2.452.258,56	26.531.942,08	6.297.860,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	820.319,80	2.304.572,70	766.613,65	913.650,03	5.632.080,44	3.727.692,43	3.682.139,61	2.516.201,02	853.338,50	758.397,99	2.104.677,35	2.323.758,56	26.403.442,08	6.262.560,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.500,00	128.500,00	35.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.183.051,11	1.820.551,64	1.878.799,32	2.066.294,76	1.768.572,99	2.173.389,32	1.764.841,95	2.000.322,28	2.161.618,58	1.689.672,76	1.898.699,33	1.641.334,21	23.048.148,25	28.668.750,00
Transferências Correntes	31.575.575,01	36.273.676,41	34.027.302,01	32.244.031,13	23.924.805,79	35.363.086,21	24.523.172,96	25.391.911,42	25.553.876,46	28.791.093,24	27.022.847,93	32.971.547,68	357.662.926,25	338.071.574,00
Cota-Parte do FPM	7.267.794,38	5.446.126,91	6.911.349,02	4.635.199,03	6.200.810,18	10.146.652,22	6.485.200,43	6.153.864,89	4.937.658,73	5.813.613,48	7.036.318,06	7.413.403,94	80.348.011,27	84.506.500,00
Cota-Parte do ICMS	5.752.089,44	4.536.768,74	4.908.404,45	4.918.197,39	4.286.548,97	5.289.546,84	4.849.031,15	4.122.293,57	5.670.526,45	4.972.470,70	4.575.067,28	4.029.756,37	57.910.701,36	56.009.600,00
Cota-Parte do IPVA	1.563.068,96	982.300,62	978.826,46	821.675,89	504.922,75	540.545,66	880.471,66	1.256.808,17	2.551.968,87	2.346.891,46	2.695.047,97	1.937.920,89	17.099.419,37	18.113.500,00
Cota-Parte do ITR	231.985,96	244.663,10	9.627.081,76	6.401.923,25	1.007.336,21	1.158.914,15	516.073,20	116.121,78	124.008,96	254.713,59	31.541,86	79.935,43	19.794.299,25	11.850.400,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.242,17	21.415,16	26.072,19	25.975,57	23.905,92	27.460,37	28.267,47	27.827,32	24.920,31	25.811,03	24.961,58	39.243,01	321.102,10	385.500,00
Transferências do FUNDEB	8.420.910,69	7.251.456,15	7.482.637,80	8.540.708,00	6.895.342,76	9.426.127,74	7.881.183,62	7.158.056,80	8.553.731,18	7.920.465,52	7.692.873,47	7.108.137,56	94.131.631,49	95.050.000,00
Outras Transferências Correntes	8.515.483,41	17.790.945,73	4.092.930,33	6.900.352,00	5.105.938,99	8.773.839,23	3.882.925,23	4.517.938,89	3.691.061,96	7.456.157,46	4.967.037,71	12.363.150,48	88.057.781,42	71.654.074,00
Outras Receitas Correntes	595.231,66	486.249,95	815.395,95	735.290,46	280.157,45	963.992,10	1.236.992,65	592.405,35	551.309,98	660.125,66	724.094,52	508.347,69	8.149.524,42	7.857.481,58
DEDUÇÕES (II)	4.215.956,56	4.106.473,09	5.874.326,20	5.341.773,45	7.574.184,89	10.856.649,91	5.970.479,54	4.641.680,14	4.597.051,73	4.676.148,65	4.933.325,07	5.887.806,15	66.669.855,38	51.437.330,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.557.848,67	1.571.772,49	1.583.325,61	1.704.750,87	1.606.550,25	4.560.540,05	113.532,27	1.670.568,91	1.660.003,37	1.707.608,06	1.678.030,92	1.695.506,49	21.110.037,96	17.038.970,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	239.871,94	234.636,84	228.273,08	232.181,51	1.883,26	669.612,64	430.788,13	233.493,68	280.215,90	285.008,88	387.699,28	300.096,49	3.513.761,63	1.730.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	3.478.619,24	2.760.000,00	2.860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	10.258.619,24	8.300,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.418.235,95	2.300.063,76	4.062.727,51	3.404.841,07	2.487.132,14	2.936.497,22	2.546.159,14	2.737.617,55	2.656.832,46	2.677.531,71	2.867.594,87	2.892.203,17	33.787.436,55	32.659.460,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	42.239.633,64	47.982.924,73	43.536.657,87	53.945.173,73	34.737.474,10	46.945.577,79	34.128.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.755,60	39.244.401,00	42.114.357,68	509.680.449,87	482.556.305,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.500.044,00	300.000,00	1.500.000,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	4.900.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.239.633,64	46.482.880,73	43.236.657,87	52.445.173,73	34.737.474,10	45.695.577,79	34.128.655,96	38.248.409,81	46.111.427,96	40.445.755,60	39.244.401,00	41.764.357,68	504.780.405,87	482.556.305,58
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	206.448,00	206.448,00	209.484,00	209.484,00	203.412,00	413.896,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	217.214,00	220.456,00	2.754.698,00	8.075.760,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	42.033.185,64	46.276.432,73	43.027.173,87	52.235.689,73	34.534.062,10	45.282.681,79	33.911.441,96	38.031.195,81	45.894.213,96	40.228.541,60	39.027.187,00	41.543.901,68	502.025.707,87	474.480.545,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.982.700,00	36.340.236,36
Receita de Contribuições dos Segurados	13.497.300,00	6.813.694,63
Ativo	12.987.300,00	6.275.702,97
Inativo	500.000,00	533.152,18
Pensionista	10.000,00	4.839,48
Receita de Contribuições Patronais	16.546.500,00	7.999.410,32
Ativo	16.546.500,00	7.999.410,32
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	58.900,00	7.249.410,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	58.900,00	7.249.410,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.880.000,00	14.277.721,20
Compensação Financeira entre os Regimes	1.730.000,00	1.917.302,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	26.148.000,00	12.354.749,16
Demais Receitas Correntes	2.000,00	5.669,68
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	31.834.700,00	23.985.487,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	19.194.720,38	19.194.720,38	19.194.720,38	0,00
Aposentadorias	0,00	17.883.156,61	17.883.156,61	17.883.156,61	
Pensões por Morte	0,00	1.311.563,77	1.311.563,77	1.311.563,77	
Outras Despesas Previdenciárias	52.690.000,00	30.114,40	21.430,01	21.430,01	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	52.690.000,00	30.114,40	21.430,01	21.430,01	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	52.690.000,00	19.224.834,78	19.216.150,39	19.216.150,39	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-20.855.300,00	4.760.652,42	4.769.336,81	4.769.336,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.842.700,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	12.350.430,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.672.576,85
Investimentos e Aplicações	386.504.875,79
Outros Bens e Direitos	458.925.084,14

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.541.670,00	1.711.555,39
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.541.670,00	1.711.555,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.231.670,00	1.744.908,31	1.412.172,16	1.401.534,43	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.479.570,00	755.953,44	755.953,44	749.950,69	
Demais Despesas Correntes	1.752.100,00	988.954,87	656.218,72	651.583,74	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	310.000,00	47.817,90	47.817,90	47.817,90	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.541.670,00	1.792.726,21	1.459.990,06	1.449.352,33	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-81.170,82	251.565,33	262.203,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.053.519,22
Investimentos e Aplicações	3.858.033,33
Outros Bens e Direitos	338.701,52

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	482.850.625,58	237.354.176,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.030.200,00	65.447.430,16
IPTU	24.492.820,00	18.417.725,06
ISS	45.119.100,00	19.948.518,56
ITBI	14.133.240,00	4.878.787,47
IRRF	28.694.420,00	15.123.852,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.590.620,00	7.078.546,32
Contribuições	10.228.800,00	4.969.660,43
Receita Patrimonial	6.238.960,00	5.117.602,82
Aplicações Financeiras (II)	6.203.660,00	4.989.102,82
Outras Receitas Patrimoniais	35.300,00	128.500,00
Transferências Correntes	305.412.114,00	148.076.510,79
Cota-Parte do FPM	69.143.740,00	31.872.063,83
Cota-Parte do ICMS	45.207.680,00	22.575.316,54
Cota-Parte do IPVA	14.490.800,00	9.366.463,67
Cota-Parte do ITR	9.480.320,00	897.915,95
Transferências da LC nº 61/1989	385.500,00	172.030,72
Transferências do FUNDEB	95.050.000,00	46.314.448,35
Outras Transferências Correntes	71.654.074,00	36.878.271,73
Demais Receitas Correntes	34.940.551,58	13.742.972,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	34.940.551,58	13.742.972,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	476.646.965,58	232.365.074,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	61.465.470,00	30.802.381,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	58.900,00	7.249.410,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.981.530,00	3.483.939,62
Operações de Crédito (VIII)	6.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.481.530,00	3.483.939,62
Convênios	31.242.100,00	1.613.939,62
Outras Transferências de Capital	5.239.430,00	1.870.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	36.481.530,00	3.483.939,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	574.593.965,58	266.651.395,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	513.128.495,58	235.849.013,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	479.644.562,45	281.136.718,42	214.106.856,43	206.210.860,46	4.818.599,81	16.829.218,59	16.822.740,05
Pessoal e Encargos Sociais	254.691.876,65	120.088.468,20	119.986.773,76	117.807.650,02	655.584,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.107.000,00	1.087.172,92	408.455,16	408.455,16	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	223.845.685,80	159.961.077,30	93.711.627,51	87.994.755,28	4.163.015,60	16.829.218,59	16.822.740,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	478.537.562,45	280.049.545,50	213.698.401,27	205.802.405,30	4.818.599,81	16.829.218,59	16.822.740,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	56.371.670,00	20.969.743,09	20.628.322,55	20.617.684,82	15.204,95	41.409,59	41.409,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	69.735.068,64	9.490.643,80	4.237.425,84	4.216.002,84	580.537,99	6.536.881,93	6.536.881,93
Investimentos	67.397.053,46	7.298.282,16	3.566.245,02	3.544.822,02	580.537,99	6.536.881,93	6.536.881,93
Inversões Financeiras	986.015,18	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	986.015,18	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.352.000,00	1.342.361,64	671.180,82	671.180,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	68.383.068,64	8.148.282,16	3.566.245,02	3.544.822,02	580.537,99	6.536.881,93	6.536.881,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	803.500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	310.000,00	47.817,90	47.817,90	47.817,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	604.405.801,09	309.215.388,65	237.940.786,74	230.012.730,04	5.414.342,75	23.407.510,11	23.401.031,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	547.724.131,09	288.197.827,66	217.264.646,29	209.347.227,32	5.399.137,80	23.366.100,52	23.359.621,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.823.290,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-2.256.973,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-25.441.160,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-2.256.973,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	40.536.330,37	38.835.077,65
DEDUÇÕES (XL)	72.688.086,38	81.368.506,27
Disponibilidade de Caixa	72.688.086,38	81.368.506,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.611.375,32	86.329.187,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.339.705,50	946.416,24
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.583.583,44	4.014.264,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.151.756,01	-42.533.428,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.381.672,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.659.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.393.289,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	4.988.383,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4,988,383.35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16,869,345.51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16,869,345.51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4,842,700.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	712,578.49	5,616,424.18	5,390,190.73	630.00	938,181.94	4,277,762.85	35,421,645.83	23,359,931.52	23,353,452.98	6,152,000.78	10,193,954.92	11,132,136.86
PODER EXECUTIVO	712,578.49	5,576,878.64	5,350,845.19	630.00	938,181.94	4,277,762.85	34,531,276.15	22,653,076.04	22,646,597.50	6,152,000.78	10,010,440.72	10,948,622.66
PODER LEGISLATIVO	0.00	39,545.54	39,545.54	0.00	0.00	0.00	890,369.68	706,855.48	706,855.48	0.00	183,514.20	183,514.20
Câmara Municipal	0.00	39,545.54	39,545.54	0.00	0.00	0.00	890,369.68	706,855.48	706,855.48	0.00	183,514.20	183,514.20
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0.00	1,755.76	0.00	65,788.96	47,578.59	47,578.59	15,964.82	2,245.55	4,001.31
TOTAL (III) = (I + II)	714,301.29	5,640,609.16	5,414,342.75	630.00	939,937.70	4,277,762.85	35,487,434.79	23,407,510.11	23,401,031.57	6,167,965.60	10,196,200.47	11,136,138.17

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0.00	1,755.76	0.00	65,788.96	47,578.59	47,578.59	15,964.82	2,245.55	4,001.31
PODER EXECUTIVO	1,722.80	24,184.98	24,152.02	0.00	1,755.76	0.00	64,609.84	47,125.62	47,125.62	15,964.82	1,519.40	3,275.16
PODER LEGISLATIVO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,179.12	452.97	452.97	0.00	726.15	726.15
Câmara Municipal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,179.12	452.97	452.97	0.00	726.15	726.15
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	583.112.420,00
Previsão Atualizada	587.356.525,58
Receitas Realizadas	278.889.908,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.869.345,51
DESPESAS	
Dotação Inicial	578.269.720,00
Dotação Atualizada	606.864.801,09
Despesas Empenhadas	311.644.923,21
Despesas Liquidadas	239.020.422,72
Despesas Pagas	231.092.366,02
Superávit Orçamentário	39.869.485,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	311.644.923,21
Despesas Liquidadas	239.020.422,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	509.680.449,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	504.780.405,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	502.025.707,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	23.985.487,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.224.834,78
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.216.150,39
Despesas Previdenciárias Pagas	19.216.150,39
Resultado Previdenciário	4.769.336,81
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-25.441.160,00	-2.256.973,40	8,87
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.659.500,00	10.381.672,61	-52,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03214145000183
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.354.910,45	630,00	5.414.342,75	939.937,70
Poder Executivo	6.315.364,91	630,00	5.374.797,21	939.937,70
Poder Legislativo	39.545,54	0,00	39.545,54	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.765.197,64	6.167.965,60	23.401.031,57	10.196.200,47
Poder Executivo	38.873.648,84	6.167.965,60	22.693.723,12	10.011.960,12
Poder Legislativo	891.548,80	0,00	707.308,45	184.240,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	46.120.108,09	6.168.595,60	28.815.374,32	11.136.138,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	41.487.999,97	25,00	29,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	45.685.206,43	70,00	98,19
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	6.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	9.538.461,70	60.506.606,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	31.677.838,57	15,00	22,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Cáceres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03214145000183
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga:02308582103 Date: 2026.07.28 10:05:56 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 17-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Logística.

Objeto: Aquisição através de registro de preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C (com entrega pelo fornecedor), Emulsão Asfáltica RR-2C (com entrega pelo fornecedor), Tela Metálica - Nervurada para Tubos (com entrega pelo fornecedor) para proceder à impermeabilização com lama asfáltica, execução de novos pavimentos asfálticos e serviços de tapa buraco nos pavimentos danificados nas vias públicas de Cáceres-MT

Empresa Vencedora: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, CNPJ Nº 02.351.006/0001-39, perfazendo um valor de R$ 10.220.000,00 (Dez milhões duzentos e vinte mil reais).

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 40.032.973/0001-27- 48.071.593/0001-03, perfazendo um valor de R$ 18.889,70 (Dezoito mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma https://www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 28 de julho de 2026.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

PreviCáceres
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL Nº 001/2026 – PREVICÁCERES

A Comissão Especial de Eleição do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES torna pública, por meio deste Edital Complementar, a **Relação Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas** para concorrer a eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal para o quadriênio 2026-2030:

1. Relação Preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas:

CONSELHO DE GESTÃO	
Nome do Candidato	**Resultado**
ADALBIANA AUXILIADORA DE JESUS OLIVEIRA RANGEL SOARES	Deferida
ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES	Deferida
CAMILA RANGEL ORTIZ	Deferida
ELIETE DA SILVA	Deferida
EUCIDINA GONÇALVES MARINS BRUNELLI	Deferida
ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	Deferida
MARLETE HELENA GOMES	Deferida

CONSELHO FISCAL	
Nome do Candidato	**Resultado**
DEBHORA BELUSSI	Deferida
FRANCISCA MATIAS DE CAMPOS LEITE	Deferida
ROSIMEIRE RODRIGUES	Deferida

2. O candidato que tenha seu pedido de inscrição indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Especial de Eleição, no prazo estabelecido no Anexo I do Edital nº 001/2026, o qual deverá ser encaminhado através do e-mail: previcaceres@gmail.com ou protocolado presencialmente no PreviCáceres, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30, das 13h30 às 17h30.

3. A Relação Definitiva dos candidatos aptos a concorrer a eleição de membros do Conselho de Gestão e do Conselho Fiscal será divulgada após o período de interposição e análise dos recursos supramencionados, no prazo estabelecido no Anexo I do Edital nº 001/2026.

Cáceres/MT, 28 de julho de 2026.

VANESSA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Eleição

ADALGISA ISABEL CARDOZO DE ASSUNÇÃO
Membro da Comissão Especial de Eleição

KARINA MITIE SARAN
Membro da Comissão Especial de Eleição

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - MT
Rua General Osório, nº 2430, Centro – CEP: 78210-052 – Cáceres / MT
www.previcaceres.com.br | previcaceres@gmail.com | Telefone: (65) 3223-6477

Pró-Gestão RPPS

Este documento foi assinado digitalmente por VANESSA FERREIRA DA SILVA em 28/07/2026 09:17:30, Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção em 28/07/2026 09:21:23 e Karina Mitie Saran em 28/07/2026 11:07:10

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 087/2026

"Dispõe sobre substituição de servidora comissionada do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP e dá outras

providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias da Coordenadora de Comercial – SSAAP e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 7.133/2026, via sistema G-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES**, assistente administrativo, para substituir com ônus da respectiva função, a Coordenadora Comercial, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, **CELIA APARECIDA BRAZ**, que estará em gozo de férias pelo período de 03 de agosto de 2026 até o dia 14 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 088/2026

"Dispõe sobre substituição de servidor comissionado do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP e dá outras providências".

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

Considerando o gozo de férias do Assessor Administrativo e Financeiro – SSAAP e a premência na continuidade de tomadas de decisões ao longo de sua ausência;

Considerando o que consta submetido ao Memorando nº 6.820/2026, via sistema G-Doc,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **PÂMELLA ANDREZA CORREA MOTTA**, Gerente Administrativa e Tesouraria, para substituir com ônus da respectiva função, o Assessor Administrativo e Financeiro, da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, que estará em gozo de férias pelo período de 19 de agosto de 2026 até o dia 28 de agosto de 2026.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 089/2026

"Dispõe sobre a designação de Equipe de Planejamento para realização de estudos técnicos destinados à contratação de serviços terceirizados no âmbito da Autarquia e dá outras providências".

A **Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar as alternativas disponíveis no mercado para a contratação de serviços terceirizados, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público e da boa gestão administrativa;

CONSIDERANDO a importância do planejamento das contratações públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 5596/2026, na plataforma 1G-DOC.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento** responsável pela realização dos estudos técnicos destinados à avaliação das alternativas para contratação de serviços terceirizados no âmbito do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal:

I - LUÍS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO (Presidente);

II - LUDMILA FREITAS ORTEGA ARANGE (Secretária);

III – ALEX LOPES DE ABREU (Membro);

IV -RENAN DE BARROS CORDEIRO (Membro);

V - GIOVANE DA SILVA RIBEIRO (Membro);

VI - THAIS CRISTINA COUTO HURTADO (Membro);

VII - WILKER VIEIRA BRITTO (Membro);

Art. 2° - Compete à Equipe de Planejamento:

I – realizar estudos sobre as alternativas de contratação de serviços terceirizados disponíveis no mercado;

II – promover o levantamento das atividades-meio necessárias ao adequado atendimento das demandas desta Autarquia;

III – elaborar os documentos técnicos necessários ao planejamento da futura contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade, custo-benefício social e interesse público;

IV – subsidiar a Administração com informações técnicas que permitam a escolha da solução mais adequada às necessidades institucionais.

Art. 4º A Equipe de Planejamento deverá concluir os estudos e apresentar todos os documentos de planejamento no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante requerimento fundamentado e autorização da Diretoria Executiva.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 28 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva - SSAAP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 446 DE 24 DE JULHO DE 2026

"Altera o Decreto nº 412/2026, que nomeou a Senhora Amanda da Silva Freitas para exercer a função de Coordenadora Escolar, e

dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO MEMORANDO GDOC SOB Nº 7568, DE 14 DE JULHO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º do Decreto nº 412 de 15 de julho de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear a senhora **AMANDA DA SILVA FREITAS**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica Escolar da EMEI Professora Léa Maria Lara Silva, pelo período de **21 de julho a 27 de dezembro de 2026**, em substituição a titular senhora Graciele Magalhães da Silva, que se encontra de licença maternidade".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 412/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 447 DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo para Servidores Gdoc sob nº 20217, de 20 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **RAIKA DUARTE DE LIMA,** do Cargo em Comissão de **Gerência de Compras de Gêneros Alimentícios, da Secretaria Municipal de Educação, do município** de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 449 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 6209, de 06 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, com efeitos desde 20 de julho de 2026, o Decreto nº 395, de 07 de julho de 2026, que nomeou o senhor **RONEI RODRIGUES BARBOSA**, para exercer as funções do cargo em Comissão da Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 02 a 31 de julho de 2026, em substituição a titular **Luzia Silva da Penha** que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 451 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 8464, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o senhor **RONEI RODRIGUES BARBOSA**, para exercer as funções do cargo em comissão da Coordenadoria Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, pelo período de 21 de julho a 19 de agosto de 2026, em substituição a titular **Jeisy Anne Christie Paizano Neves**, que se encontra em gozo de férias.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 453 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Processo Administrativo Gdoc sob nº 31493, de 02 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva **NATALIA LOPES RODRIGUES SIQUEIRA**, cargo Psicólogo (N/S) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de no-

vembro de 1997, pelo período de 31 de maio a 26 de novembro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 457 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 1265, de 11 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **LUCIANA BISPO DE SOUZA,** contratada, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 13 de julho de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 458 DE 28 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCEREES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 8023, de 17 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva, **ANA MARCIA DA SILVA CRUZ PEREIRA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula) lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 13 de julho de 2026 a 08 de janeiro de 2027.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 546 DE 27 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666/1993 e a Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipal nº 644/2023 e 156/2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 9051, de 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo:

GESTOR DO CONTRATO:

Titular: Jeferson Rubens da Silva

FISCAIS DO CONTRATO

Titular: Denise Maria de Oliveira Carvalho.

Suplente: Helen Cristine dos Santos

FISCAIS DA OBRA

Fiscais da execução da Obra Engenheiros Civis: Gean Carlos Soares Militão e Joaquim Francisco da Costa Neto, Thais Dutra de Sousa Militão e o Engenheiro Eletricista Luan Ribeiro da Silva.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Vigência
Contrato	W.P. CONSTRU-	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou	Contrato

314/ 23-PGM Termo Aditivo 007/25	TORA LTDA-ME	Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, coordenadas Lat: 16°05'59.00"S Long: 57°40'20.00"O, no Bairro Vitoria Régia, zona urbana do Município de Cáceres- MT,	12 meses Termo Aditivo 17.04.26 A 15.08.26

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a **Portaria 844 de 02 de dezembro de 2025.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 459 DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Emenda à Lei Orgânica nº 47/2023, que acrescentou o inciso II ao art. 14: é admitida a cessão para o exercício de cargo comissionado, em qualquer órgão público, quer federal, estadual ou municipal, desde que sem ônus para o Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 384/2026/SGP/ALMT e o Memorando nº 1.212/2026/PRESIDÊNCIA/ALMT, por meio do qual a Assembleia Legislativa formaliza o pedido de cessão do servidor;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 5811, de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 6570-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria Executiva de Trânsito (SMFAZ-CET), para exercer as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar AP-1, com lotação na Comissão de Ética junto à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT.

Art. 2º A cessão de que trata este Decreto ocorrerá **com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT**, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração e dos encargos do servidor, conforme estabelecido na legislação aplicável e no instrumento de cessão.

Art. 3º A cessão vigorará pelo prazo estabelecido de **01 (um) ano, com seus efeitos desde 01 de julho de 2026 a 30 de junho de 2027**, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública e observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O servidor permanecerá vinculado ao quadro de pessoal do Município, preservados os direitos e vantagens previstos na legislação vigente, observadas as normas aplicáveis à cessão.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 5034 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SRº. **VALTEIR SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o requerimento do servidor protocolado nº 6815 de 27 de julho de 2027.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Srº **VALTEIR SOUZA PEREIRA ,** que exercia o cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICIPIO, Classe "B", Nível "02**", junto a **Secretaria Municipal de Transportes**, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 3164 de 03 de junho de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Decreto Publicado em 29/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH
PORTARIA DE Nº 464 DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO HORIZONTAL** DO SERVIDOR RELACIONADO ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar n. **017/2.008**;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimento do servidor;

CONSIDERANDO ainda o teor do Parecer Técnico emitido pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **"Progressão Horizontal"** do servidor citado no quadro abaixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	"B"	"C"	007/2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 5.035 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Campinápolis – MT, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação que dispõe sobre a organização do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 07/2026 – CMAS, encaminhado pela Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistência Social, comunicando a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a nomeação dos representantes governamentais e da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para o biênio **2026/2028**, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular e Presidente: **Geliane Ribeiro Gomes Crispim** – CPF: 019.854.881-83
- Suplente: **Ludimila de Queiroz Lara** – CPF: 018.662.551-00

Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: **Pedro Fernando Silva Aguiar** – CPF: 003.268.061-99
- Suplente: **Marinalva Soares de Oliveira** – CPF: 052.534.321-08

Secretaria Municipal de Educação

- Titular: **Andreia Cerqueira dos Santos** – CPF: 836.266.545-91
- Suplente: **Cleoneides de Paula Queiroz** – CPF: 829.985.071-15

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Paróquia Senhor Bom Jesus

- Titular e Vice-Presidente: **Ravena Gleicia Gonçalves da Silva** – CPF: 018.576.511-46

- Suplente: **Marlei Ferreira Guimarães** – CPF: 004.887.081-17

Sindicato Rural de Campinápolis

- Titular: **Igor Vieira dos Reis** – CPF: 056.196.571-40

- Suplente: **Analice Luciano Nunes Rosa** – CPF: 888.036.431-68

Representantes dos Usuários da Assistência Social

- **Titular: Bianca Ba Õtõ Mado Opóré Tserenhi Omo** – CPF: 706.838.311-43
- **Suplente: Yuri Raiwi'a Tserenhi'omo** – CPF: 706.836.471-30

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º O exercício das funções de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é considerado **serviço público relevante**, não sendo remunerado.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social exercer suas atribuições na forma da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinápolis-MT, 28 de Julho de 2026.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 449 DE 22 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor dos Requerimentos Protocolados e Escalas de Férias Anuais.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, ***“Férias e Abonos Pecuniários de Férias,”*** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS	PERIODO DO ABONO
1	3599	ALEANDRO CANDIDO MELO	02.04.2025 A 01.04.2026	-	-	17.07.2026 A 26.07.2026
2	103	JAIME TAVARES DOS SANTOS	02.05.2024 A 31.03.2025	-	-	27.07.2026 A 05.08.2026
3	3983	WEBERSON MENDES DIAS	26.01.2024 A 25.01.2025	-	-	27.07.2026 A 05.08.2026
4	5993	GERSON RIBEIRO POTENSO	04.07.2025 A 03.07.2026	-	-	27.07.2026 A 05.08.2026

I - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS.

ADESÃO/CARONA Nº 10/2026. Processo nº 6698/2026. O Município de Campinápolis - MT torna público que aderiu à Ata de Registro de Preço nº 27/2026, do Município de Nova Xavantina-MT, originada do Processo nº 07/2026 e Pregão Eletrônico nº 02/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem e transporte de mobiliário e equipamentos para composição de ambientes, estruturas, sonorização, iluminação, palco e locação de banheiros para realização de eventos culturais e tradicionais em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. Empresa: G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 48.508.889/0001-49; valor total: R$ 734. 579,50 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Campinápolis-MT, 28 de julho de 2026. Campinápolis-MT, 12 de junho de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO 6698/2026, ADESÃO/CARONA N° 10/2026. O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, e em observância ao Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICOU a proposta e HOMOLOGOU o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2026, do Município de Nova Xavantina-MT, originada do Processo nº 07/2026 e

Pregão Eletrônico nº 02/2026, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem e transporte de mobiliário e equipamentos para composição de ambientes, estruturas, sonorização, iluminação, palco e locação de banheiros para realização de eventos culturais e tradicionais em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura. Empresa: G G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 48.508.889/0001-49; valor total: R$ 734. 579,50 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Campinápolis-MT, 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2026– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Projeto/Plano de Ação - PROCAD-SUAS para o exercício de 2026 no Município de Campinápolis- MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Campinápolis/MT- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 294 de 08 de dezembro de 1995;

-A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e suas alterações;-A Resolução CNAS/MDS nº 233, de 07 de maio de 2026, que aprova os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios no exercício de 2026;

-A Resolução CIT nº 38/2026, que regulamenta as repasses para o fortalecimento da gestão descentralizada do Cadastro Único e a execução das metas de revisão e qualificação cadastral no exercício de 2026;

-A necessidade de fortalecimento das ações de busca ativa, atualização e qualificação do Cadastro Único, com foco na garantia de direitos das famílias em situação de vulnerabilidade e dos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE);

Considerando a reunião em sessão extraordinária e formalmente documentado na Ata nº 05/2026/CMAS, datada de 28 de julho de 2026 deliberou sobre a seguinte pauta: Apreciação e aprovação do Projeto Municipal – PROCAD- SUAS 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Ação relativo à aplicação dos recursos financeiros do PROCAD-SUAS 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua emissão e assinatura.

Campinápolis – MT, 28 de julho de 2026

Geliane Ribeiro Gomes Crispim

Presidente do CMAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026/CAMPINÁPOLIS/MT

PROCESSO Nº INDEA-PRT-2026/009720

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2026/CAMPINÁPOLIS/MT, tendo como objeto a cessão da servidora **Ceane Santos Oliveira Amorim**, para atender às necessidades do INDEA na **ULE de Campinápolis**, no município de Campinápolis/MT.

COOPERADO: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT. **COOPERANTE:** Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT.

ÔNUS: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão cooperado (Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT).

PRAZO: A partir de **06/07/2026** a **05/07/2031**.

ASSINA: Pelo INDEA, a Presidente **Senhora Emanuele G. de Almeida** e, pela Prefeitura, o Prefeito **Jeovan Faria**.

Cuiabá-MT, 08 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 465, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Nomeia Engenheiro Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro Civil **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo **ACOMPANHAMENTO** e **FISCALIZAÇÃO** da Obra **"SEGUNDA ETAPA DO COMPLEXO ESPORTIVO EDUCACIONAL",** objeto da Licitação Concorrência Eletrônica nº 08/2025, Contrato Administrativo nº 090/2025.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 28 de julho de 2026.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 466 DE 28 DE JULHO DE 2.026.

"CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **ELIENE MARIA DA CUNHA ROSA** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 100 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento e Declaração de Óbito sobre protocolo de nº 6848 de 28 de julho de 2026.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** *de* 08 dias consecutivos de 24 de julho a 31 de julho de 2026 a servidora **ELIENE MARIA DA**

CUNHA ROSA efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem**,** lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de julho de 2.026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 463 DE 27 DE JULHO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo ao intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO o aproveitamento do tempo de serviço do concurso anterior e a admissão do novo concurso.

CONSIDERANDO a data de admissão de cada servidor e o afastamento por Licença Particular concedida;

RESOLVE:

I- Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3629	ARMANDA GUEDES PARREIRA	22.04.2019	05	06

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 29/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/FUNSEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO Nº 2026.03.33399P

O FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio de seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação da segurada ANITA DE LARA BUCMAIER, matrícula funcional nº 1933, para fins de complementação dos dados necessários à implantação de sua aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

Considerando que a perícia médica oficial concluiu pela incapacidade permanente da segurada e pela impossibilidade de readaptação funcional;

Considerando que o procedimento previdenciário possui natureza não voluntária e prossegue de ofício, em razão da conclusão médico-pericial;

Considerando a necessidade de conclusão da instrução administrativa e de adoção das providências necessárias à implantação e ao pagamento do benefício;

FICA CONVOCADA a segurada ANITA DE LARA BUCMAIER para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação deste edital, compareça à sede do FUNSEM, situada à Avenida Mato Grosso, Numero 384, Centro, no horário das 07 às 13 horas, ou entre em contato pelos canais oficiais e-mail: funsem@gmail.com ou beneficio.rh02@gmail.com ou pelos telefones (65) 3382-1168 ou 65 99947-8843, a fim de:

I – Apresentar ou confirmar os dados bancários necessários à implantação e ao pagamento dos proventos de aposentadoria, preferencialmente mediante conta apta ao recebimento da folha de benefícios do FUNSEM;

II – Preencher e assinar a Declaração de Acumulação ou Não Acumulação de Benefícios Previdenciários, aposentadorias, pensões, remunerações ou proventos provenientes de cargo, emprego ou função pública;

III – Tomar ciência das providências administrativas finais relacionadas à concessão e à implantação do benefício previdenciário.

A declaração de acumulação ou não acumulação é necessária à verificação da legalidade da percepção simultânea de benefícios e à regular instrução do processo perante os órgãos de controle externo.

A segurada fica cientificada de que a aposentadoria por incapacidade permanente continuará sendo processada de ofício, independentemente de requerimento ou concordância pessoal, em razão da conclusão da perícia médica oficial.

A ausência de apresentação dos dados bancários não impedirá a concessão do benefício, mas poderá inviabilizar temporariamen-

te a efetivação do crédito dos proventos, que permanecerão pendentes de pagamento até a disponibilização de meio bancário regular.

A ausência de apresentação da declaração de acumulação será certificada nos autos, sem prejuízo da realização de consultas nas bases oficiais acessíveis ao FUNSEM e da posterior revisão do benefício caso sejam identificadas situações de acumulação vedada ou informações não declaradas.

A prestação de informação falsa ou a omissão de benefício, vínculo ou remuneração poderá ensejar revisão administrativa, restituição de valores indevidamente percebidos e apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Decorrido o prazo sem comparecimento ou manifestação, o FUNSEM adotará as providências administrativas cabíveis para conclusão do processo e concessão do benefício, registrando nos autos a ausência de colaboração da segurada.

Campo Novo do Parecis–MT, 28 de julho de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE MENSAL JUNHO DE 2026

Estado de MATO GROSSO Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.0.0.0.0.00.00.00.00	1	ATIVO	599.737.176,01	11.315.251,16	10.839.717,19	600.212.709,98
1.1.0.0.0.00.00.00.00	2	ATIVO CIRCULANTE	389.126.326,24	11.315.251,16	10.836.352,33	389.605.225,07
1.1.1.0.0.00.00.00.00	3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.575.258,75	4.700.411,77	5.687.810,59	1.587.859,93
1.1.1.1.0.00.00.00.00	4	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.575.258,75	4.700.411,77	5.687.810,59	1.587.859,93
1.1.1.1.1.00.00.00.00	5	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃ CONSOLIDAÇÃO	2.575.258,75	4.700.411,77	5.687.810,59	1.587.859,93
1.1.1.1.1.06.00.00.00	8	CONTA ÚNICA RPPS	2.575.258,75	4.700.411,77	5.687.810,59	1.587.859,93
1.1.1.1.1.06.03.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (F)	121.067,43	120.754,03	119.960,17	121.861,29
1.1.1.1.1.06.04.00.00	11	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	2.454.191,32	4.579.657,74	5.567.850,42	1.465.998,64
1.1.3.0.0.00.00.00.00	524	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.916.460,89	3.737.741,56	3.708.087,33	2.946.115,12
1.1.3.1.0.00.00.00.00	525	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	1.548,00	7.200,00	1.048,00	7.700,00
1.1.3.1.1.00.00.00.00	526	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	1.548,00	7.200,00	1.048,00	7.700,00
1.1.3.1.1.02.00.00.00	546	SUPRIMENTO DE FUNDOS	1.548,00	7.200,00	1.048,00	7.700,00
1.1.3.1.1.02.00.51.00	548	SUPRIMENTO DE FUNDOS (P)	1.548,00	7.200,00	1.048,00	7.700,00
1.1.3.4.0.00.00.00.00	697	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.00.00.00.00	698	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO- CONSOLIDAÇÃO	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.00.00.00	699	CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO DECORRENTES DE PROCESSOS A ADMINISTRATIVOS	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.4.1.01.09.00.00	708	CRÉDITOS A RECEBER POR PAGAMENTOS INDEVIDOS DE BENEFÍCIOS PRE PREVIDENCIÁRIOS (P)	11.202,87	0,00	0,00	11.202,87
1.1.3.6.0.00.00.00.00	775	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	2.897.592,83	3.730.541,56	3.703.736,34	2.924.398,05
1.1.3.6.2.00.00.00.00	784	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS OFSS	2.897.592,83	3.730.541,56	3.703.736,34	2.924.398,05
1.1.3.6.2.01.00.00.00	785	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.897.592,83	3.103.888,63	3.077.083,41	2.924.398,05
1.1.3.6.2.01.01.00.00	786	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALI CAPITALIZAÇÃO (P)	1.784.505,45	1.830.858,72	1.814.377,21	1.800.986,96
1.1.3.6.2.01.02.00.00	787	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENS PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (P)	1.113.087,38	1.273.029,91	1.262.706,20	1.123.411,09
1.1.3.6.2.04.00.00.00	795	CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - APORTES MENSAIS EM VALORES PREEST	0,00	626.652,93	626.652,93	0,00

ARBalancete_Contabil_Ia Página: 1 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		PREESTABELECIDOS				
1.1.3.6.2.04.01.00.00	796	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A RECEBER - PRINCIPAL (P)	0,00	626.652,93	626.652,93	0,00
1.1.3.8.0.00.00.00.00	846	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	6.117,19	0,00	3.302,99	2.814,20
1.1.3.8.1.00.00.00.00	847	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDA CONSOLIDAÇÃO	6.117,19	0,00	3.302,99	2.814,20
1.1.3.8.1.17.00.00.00	865	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	6.117,19	0,00	3.302,99	2.814,20
1.1.3.8.1.17.00.01.00	866	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)	6.117,19	0,00	3.302,99	2.814,20
1.1.4.0.0.00.00.00.00	908	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	383.634.606,60	2.876.194,03	1.439.690,61	385.071.110,02
1.1.4.1.0.00.00.00.00	909	TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	199.632.117,69	2.100.052,95	927.538,40	200.804.632,24
1.1.4.1.1.00.00.00.00	910	TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	199.632.117,69	2.100.052,95	927.538,40	200.804.632,24
1.1.4.1.1.01.00.00.00	911	TÍTULOS PÚBLICOS	73.507.033,73	1.497.262,41	182.332,87	74.821.963,27
1.1.4.1.1.01.00.01.00	912	TÍTULOS PÚBLICOS (F)	73.507.033,73	1.497.262,41	182.332,87	74.821.963,27
1.1.4.1.1.02.00.00.00	914	AÇÕES	40.491.431,30	0,00	505.986,36	39.985.444,94
1.1.4.1.1.02.00.01.00	915	AÇÕES (F)	40.491.431,30	0,00	505.986,36	39.985.444,94
1.1.4.1.1.99.00.00.00	923	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	85.633.652,66	602.790,54	239.219,17	85.997.224,03
1.1.4.1.1.99.00.01.00	924	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (F)	85.633.652,66	602.790,54	239.219,17	85.997.224,03
1.1.4.4.0.00.00.00.00	934	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	184.002.488,91	776.141,08	512.152,21	184.266.477,78
1.1.4.4.1.00.00.00.00	935	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPP RPPS - CONSOLIDAÇÃO	184.002.488,91	776.141,08	512.152,21	184.266.477,78
1.1.4.4.1.01.00.00.00	936	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITAL CAPITALIZAÇÃO	167.259.913,04	678.499,78	405.269,02	167.533.143,80
1.1.4.4.1.01.02.00.00	940	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS	154.983.982,44	538.138,96	405.269,02	155.116.852,38
1.1.4.4.1.01.02.01.00	941	FUNDOS DE INVESTIMENTO QUE APLICAM EXCLUSIVAMENTE EM TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOURO NACIONAL OU COMPROMISSADAS LASTREADA NESSES TÍTULOS (F)	154.983.982,44	538.138,96	405.269,02	155.116.852,38
1.1.4.4.1.01.05.00.00	949	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	12.275.930,60	140.360,82	0,00	12.416.291,42

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 2 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.1.4.4.1.01.05.01.00	950	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA (F)	12.275.930,60	140.360,82	0,00	12.416.291,42
1.1.4.4.1.02.00.00.00	967	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAP CAPITALIZAÇÃO	9.451.014,62	97.641,30	103.843,64	9.444.812,28
1.1.4.4.1.02.01.00.00	968	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	9.451.014,62	97.641,30	103.843,64	9.444.812,28
1.1.4.4.1.02.01.01.00	969	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	9.451.014,62	97.641,30	103.843,64	9.444.812,28
1.1.4.4.1.04.00.00.00	984	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FU FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	7.291.561,25	0,00	3.039,55	7.288.521,70
1.1.4.4.1.04.01.00.00	985	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	7.291.561,25	0,00	3.039,55	7.288.521,70
1.1.4.4.1.04.01.01.00	986	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	7.291.561,25	0,00	3.039,55	7.288.521,70
1.1.5.0.0.00.00.00.00	1108	ESTOQUES	0,00	903,80	763,80	140,00
1.1.5.6.0.00.00.00.00	1130	ALMOXARIFADO	0,00	903,80	763,80	140,00
1.1.5.6.1.00.00.00.00	1131	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	903,80	763,80	140,00
1.1.5.6.1.01.00.00.00	1132	MATERIAL DE CONSUMO (P)	0,00	338,00	338,00	0,00
1.1.5.6.1.07.00.00.00	1138	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	0,00	565,80	425,80	140,00
1.2.0.0.0.00.00.00.00	1228	ATIVO NÃO CIRCULANTE	210.610.849,77	0,00	3.364,86	210.607.484,91
1.2.1.0.0.00.00.00.00	1229	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.0.00.00.00.00	1230	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.00.00.00.00	1289	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.00.00.00	1311	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPIT CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.1.1.2.08.01.00.00	1312	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P (P)	209.197.788,18	0,00	0,00	209.197.788,18
1.2.3.0.0.00.00.00.00	1966	IMOBILIZADO	1.413.061,59	0,00	3.364,86	1.409.696,73
1.2.3.1.0.00.00.00.00	1967	BENS MOVEIS	328.468,84	0,00	0,00	328.468,84
1.2.3.1.1.00.00.00.00	1968	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	328.468,84	0,00	0,00	328.468,84
1.2.3.1.1.02.00.00.00	1992	BENS DE INFORMÁTICA	133.403,38	0,00	0,00	133.403,38
1.2.3.1.1.02.02.00.00	1994	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (P)	133.403,38	0,00	0,00	133.403,38
1.2.3.1.1.03.00.00.00	1995	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77
1.2.3.1.1.03.04.00.00	1999	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	130.818,77	0,00	0,00	130.818,77

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 3 / 17

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
1.2.3.1.1.99.00.00.00	2027	DEMAIS BENS MÓVEIS	64.246,69	0,00	0,00	64.246,69
1.2.3.1.1.99.99.00.00	2031	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	64.246,69	0,00	0,00	64.246,69
1.2.3.2.0.00.00.00.00	2032	BENS IMÓVEIS	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.00.00.00.00	2033	BENS IMOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.348.249,25	0,00	0,00	1.348.249,25
1.2.3.2.1.01.00.00.00	2034	BENS DE USO ESPECIAL	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.01.98.00.00	2057	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25	0,00	0,00	179.872,25
1.2.3.2.1.04.00.00.00	2058	BENS DOMINICAIS	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.2.1.04.99.00.00	2076	OUTROS BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00	0,00	0,00	1.168.377,00
1.2.3.8.0.00.00.00.00	2111	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-263.656,50	0,00	3.364,86	-267.021,36
1.2.3.8.1.00.00.00.00	2112	(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLID CONSOLIDAÇÃO	-263.656,50	0,00	3.364,86	-267.021,36
1.2.3.8.1.01.00.00.00	2113	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-144.491,72	0,00	2.787,28	-147.279,00
1.2.3.8.1.01.02.00.00	2115	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	-18.576,14	0,00	1.662,31	-20.238,45
1.2.3.8.1.01.03.00.00	2116	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	-12.148,44	0,00	761,90	-12.910,34
1.2.3.8.1.01.99.00.00	2123	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-113.767,14	0,00	363,07	-114.130,21
1.2.3.8.1.02.00.00.00	2124	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-119.164,78	0,00	577,58	-119.742,36
1.2.3.8.1.02.99.00.00	2130	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)	-119.164,78	0,00	577,58	-119.742,36
2.0.0.0.0.00.00.00.00	2205	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	-577.035.247,54	4.653.626,80	3.994.822,70	-576.376.443,44
2.1.0.0.0.00.00.00.00	2206	PASSIVO CIRCULANTE	-1.669.722,46	4.653.626,80	3.994.822,70	-1.010.918,36
2.1.1.0.0.00.00.00.00	2207	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAG PAGAR A CURTO PRAZO	-307.040,36	3.237.295,26	2.999.887,95	-69.633,05
2.1.1.1.0.00.00.00.00	2208	PESSOAL A PAGAR	-299.212,84	322.677,44	85.270,13	-61.805,53
2.1.1.1.1.00.00.00.00	2209	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-299.212,84	322.677,44	85.270,13	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.00.00.00	2210	PESSOAL A PAGAR	-61.805,53	85.270,13	85.270,13	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.01.00.00	2211	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00	75.059,92	75.059,92	0,00
2.1.1.1.1.01.01.01.00	2212	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	0,00	75.059,92	75.059,92	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00	2217	FÉRIAS	-61.805,53	10.210,21	10.210,21	-61.805,53
2.1.1.1.1.01.03.01.00	2218	FÉRIAS (F)	0,00	10.210,21	10.210,21	0,00
2.1.1.1.1.01.03.51.00	2219	FÉRIAS (P)	-61.805,53	0,00	0,00	-61.805,53

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.1.1.1.06.00.00.00	2249	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	-237.407,31	237.407,31	0,00	0,00
2.1.1.1.1.06.00.01.00	2250	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F) (F)	-237.407,31	237.407,31	0,00	0,00
2.1.1.2.0.00.00.00.00	2255	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	-4.235,45	2.902.400,90	2.902.400,90	-4.235,45
2.1.1.2.1.00.00.00.00	2256	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.898.165,45	2.898.165,45	0,00
2.1.1.2.1.01.00.00.00	2257	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	0,00	2.898.165,45	2.898.165,45	0,00
2.1.1.2.1.01.00.01.00	2258	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	0,00	2.898.165,45	2.898.165,45	0,00
2.1.1.2.5.00.00.00.00	2316	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO	-4.235,45	4.235,45	4.235,45	-4.235,45
2.1.1.2.5.05.00.00.00	2317	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-4.235,45	4.235,45	4.235,45	-4.235,45
2.1.1.2.5.05.01.00.00	2318	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO	-4.235,45	4.235,45	4.235,45	-4.235,45
2.1.1.2.5.05.01.01.00	2319	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO (F)	-4.235,45	4.235,45	4.235,45	-4.235,45
2.1.1.4.0.00.00.00.00	2352	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	-3.592,07	12.216,92	12.216,92	-3.592,07
2.1.1.4.2.00.00.00.00	2388	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	0,00	8.624,85	8.624,85	0,00
2.1.1.4.2.01.00.00.00	2389	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00	8.624,85	8.624,85	0,00
2.1.1.4.2.01.00.01.00	2390	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	0,00	8.624,85	8.624,85	0,00
2.1.1.4.3.00.00.00.00	2408	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	-3.592,07	3.592,07	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.00.00.00	2409	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	-3.592,07	3.592,07	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.01.00.00	2410	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-3.592,07	3.592,07	3.592,07	-3.592,07
2.1.1.4.3.01.01.01.00	2411	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	-3.592,07	3.592,07	3.592,07	-3.592,07
2.1.3.0.0.00.00.00.00	2809	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.3.1.0.00.00.00.00	2810	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.3.1.1.00.00.00.00	2811	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONS CONSOLIDAÇÃO	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.3.1.1.01.00.00.00	2812	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.3.1.1.01.01.00.00	2813	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.3.1.1.01.01.01.00	2814	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	0,00	52.838,38	52.838,38	0,00
2.1.4.0.0.00.00.00.00	2927	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	-2.985,31	2.985,31	3.011,01	-3.011,01
2.1.4.1.0.00.00.00.00	2928	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	-2.985,31	2.985,31	3.011,01	-3.011,01
2.1.4.1.3.00.00.00.00	3009	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNI	-2.985,31	2.985,31	3.011,01	-3.011,01

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 5 / 17

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		UNIÃO				
2.1.4.1.3.11.00.00.00	3037	PIS/PASEP A RECOLHER	-2.985,31	2.985,31	3.011,01	-3.011,01
2.1.4.1.3.11.00.01.00	3038	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	-2.985,31	2.985,31	3.011,01	-3.011,01
2.1.8.0.0.00.00.00.00	3401	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-1.359.696,79	1.360.507,85	939.085,36	-938.274,30
2.1.8.8.0.00.00.00.00	3522	VALORES RESTITUÍVEIS	-1.335.546,79	1.338.533,20	920.560,71	-917.574,30
2.1.8.8.1.00.00.00.00	3523	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	-120.032,69	521.837,11	522.630,97	-120.826,55
2.1.8.8.1.01.00.00.00	3524	CONSIGNAÇÕES	-120.032,69	521.037,11	521.830,97	-120.826,55
2.1.8.8.1.01.05.00.00	3529	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	3.302,99	3.302,99	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00	3535	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	235.653,99	235.653,99	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00	3537	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	44.225,04	44.225,04	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00	3539	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	-119.960,17	227.030,49	227.824,35	-120.754,03
2.1.8.8.1.01.99.00.00	3542	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	-72,52	10.824,60	10.824,60	-72,52
2.1.8.8.1.03.00.00.00	3544	DEPOSITOS JUDICIAIS	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.8.1.03.01.00.00	3545	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	800,00	800,00	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00	3558	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-1.211.845,87	813.909,37	395.143,02	-793.079,52
2.1.8.8.2.01.00.00.00	3559	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	-1.211.845,87	813.909,37	395.143,02	-793.079,52
2.1.8.8.2.01.04.00.00	3561	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F) (F)	-1.208.995,79	813.868,93	394.616,86	-789.743,72
2.1.8.8.2.01.08.00.00	3563	ISS (F)	-2.850,08	40,44	526,16	-3.335,80
2.1.8.8.3.00.00.00.00	3572	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	-3.668,23	2.786,72	2.786,72	-3.668,23
2.1.8.8.3.01.00.00.00	3573	CONSIGNAÇÕES	-3.668,23	2.786,72	2.786,72	-3.668,23
2.1.8.8.3.01.02.00.00	3574	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	-3.668,23	2.786,72	2.786,72	-3.668,23
2.1.8.9.0.00.00.00.00	3603	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-24.150,00	21.974,65	18.524,65	-20.700,00
2.1.8.9.1.00.00.00.00	3604	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	18.524,65	18.524,65	0,00
2.1.8.9.1.02.00.00.00	3627	DIARIAS A PAGAR	0,00	11.250,00	11.250,00	0,00
2.1.8.9.1.02.00.01.00	3628	DIARIAS A PAGAR (F)	0,00	11.250,00	11.250,00	0,00
2.1.8.9.1.03.00.00.00	3630	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR	0,00	7.274,65	7.274,65	0,00
2.1.8.9.1.03.00.01.00	3631	SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR (F)	0,00	7.274,65	7.274,65	0,00
2.1.8.9.2.00.00.00.00	3654	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 6 / 17

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
2.1.8.9.2.03.00.00.00	3678	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00
2.1.8.9.2.03.01.00.00	3679	OBRIGAÇÃO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00
2.1.8.9.2.03.01.01.00	3680	APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT AT ATUARIAL A PAGAR - PRINCIPAL (F)	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00
2.2.0.0.0.00.00.00.00	3736	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.0.0.00.00.00.00	4460	PROVISÕES A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.0.00.00.00.00	4465	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.00.00.00.00	4466	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOL CONSOLIDAÇÃO	-544.328.735,42	0,00	0,00	-544.328.735,42
2.2.7.2.1.03.00.00.00	4479	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	-381.853.177,06	0,00	0,00	-381.853.177,06
2.2.7.2.1.03.01.00.00	4480	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-406.714.198,08	0,00	0,00	-406.714.198,08
2.2.7.2.1.03.03.00.00	4481	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	21.615.290,05	0,00	0,00	21.615.290,05
2.2.7.2.1.03.04.00.00	4482	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS (P)	197.109,59	0,00	0,00	197.109,59
2.2.7.2.1.03.05.00.00	4483	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R RPPS (P)	3.048.621,38	0,00	0,00	3.048.621,38
2.2.7.2.1.04.00.00.00	4485	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	-162.475.558,36	0,00	0,00	-162.475.558,36
2.2.7.2.1.04.01.00.00	4486	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	-591.125.550,09	0,00	0,00	-591.125.550,09
2.2.7.2.1.04.02.00.00	4487	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP RPPS (P)	228.675.201,81	0,00	0,00	228.675.201,81
2.2.7.2.1.04.03.00.00	4488	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	170.757.465,11	0,00	0,00	170.757.465,11
2.2.7.2.1.04.04.00.00	4489	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO R	29.217.324,81	0,00	0,00	29.217.324,81

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
		RPPS (P)				
2.3.0.0.0.00.00.00.00	4749	PATRIMÔNIO LIQUIDO	-31.036.789,66	0,00	0,00	-31.036.789,66
2.3.6.0.0.00.00.00.00	4877	DEMAIS RESERVAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.0.00.00.00.00	4884	RESERVAS ATUARIAIS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.00.00.00.00	4885	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.00.00.00	4886	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.6.2.1.01.01.00.00	4887	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	-27.104.289,56	0,00	0,00	-27.104.289,56
2.3.7.0.0.00.00.00.00	4907	RESULTADOS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.0.00.00.00.00	4908	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-3.932.500,10	0,00	0,00	-3.932.500,10
2.3.7.1.1.00.00.00.00	4909	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.1.02.00.00.00	4911	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	317.936.160,22	0,00	0,00	317.936.160,22
2.3.7.1.2.00.00.00.00	4914	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.2.02.00.00.00	4916	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-323.459.986,27	0,00	0,00	-323.459.986,27
2.3.7.1.3.00.00.00.00	4919	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.3.02.00.00.00	4921	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.589.226,44	0,00	0,00	1.589.226,44
2.3.7.1.4.00.00.00.00	4924	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
2.3.7.1.4.02.00.00.00	4926	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.099,51	0,00	0,00	2.099,51
3.0.0.0.0.00.00.00.00	4983	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	22.247.901,73	9.771.230,74	5.260.354,58	26.758.777,89
3.1.0.0.0.00.00.00.00	4984	PESSOAL E ENCARGOS	804.231,07	97.487,05	0,00	901.718,12
3.1.1.0.0.00.00.00.00	4985	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	735.771,83	85.270,13	0,00	821.041,96
3.1.1.1.0.00.00.00.00	4986	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	630.169,94	66.090,98	0,00	696.260,92
3.1.1.1.1.00.00.00.00	4987	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CON CONSOLIDAÇÃO	630.169,94	66.090,98	0,00	696.260,92
3.1.1.1.1.01.00.00.00	4988	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	361.348,15	66.090,98	0,00	427.439,13
3.1.1.1.1.01.01.00.00	4989	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	285.188,49	55.880,77	0,00	341.069,26
3.1.1.1.1.01.21.00.00	5007	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	53.256,53	0,00	0,00	53.256,53
3.1.1.1.1.01.22.00.00	5008	13. SALÁRIO	22.903,13	0,00	0,00	22.903,13
3.1.1.1.1.01.35.00.00	5020	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	10.210,21	0,00	10.210,21
3.1.1.1.1.03.00.00.00	5038	SENTENCAS JUDICIAIS	268.821,79	0,00	0,00	268.821,79

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 8 / 17

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.1.1.2.0.00.00.00.00	5041	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	105.601,89	19.179,15	0,00	124.781,04
3.1.1.2.1.00.00.00.00	5042	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CON CONSOLIDAÇÃO	105.601,89	19.179,15	0,00	124.781,04
3.1.1.2.1.01.00.00.00	5043	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	105.601,89	19.179,15	0,00	124.781,04
3.1.1.2.1.01.01.00.00	5044	VENCIMENTOS E SALARIOS	90.425,62	19.179,15	0,00	109.604,77
3.1.1.2.1.01.21.00.00	5064	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	15.176,27	0,00	0,00	15.176,27
3.1.2.0.0.00.00.00.00	5148	ENCARGOS PATRONAIS	68.459,24	12.216,92	0,00	80.676,16
3.1.2.1.0.00.00.00.00	5149	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	48.840,95	8.624,85	0,00	57.465,80
3.1.2.1.2.00.00.00.00	5150	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	48.840,95	8.624,85	0,00	57.465,80
3.1.2.1.2.99.00.00.00	5153	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	48.840,95	8.624,85	0,00	57.465,80
3.1.2.2.0.00.00.00.00	5163	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	19.618,29	3.592,07	0,00	23.210,36
3.1.2.2.3.00.00.00.00	5171	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	19.618,29	3.592,07	0,00	23.210,36
3.1.2.2.3.01.00.00.00	5172	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	19.618,29	3.592,07	0,00	23.210,36
3.2.0.0.0.00.00.00.00	5252	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	14.825.706,63	2.898.165,45	0,00	17.723.872,08
3.2.1.0.0.00.00.00.00	5253	APOSENTADORIAS E REFORMAS	13.735.814,04	2.678.204,75	0,00	16.414.018,79
3.2.1.1.0.00.00.00.00	5254	APOSENTADORIAS - RPPS	13.735.814,04	2.678.204,75	0,00	16.414.018,79
3.2.1.1.1.00.00.00.00	5255	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	13.735.814,04	2.678.204,75	0,00	16.414.018,79
3.2.1.1.1.01.00.00.00	5256	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	13.307.335,31	2.587.336,39	0,00	15.894.671,70
3.2.1.1.1.01.01.00.00	5257	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	12.289.957,07	2.462.718,00	0,00	14.752.675,07
3.2.1.1.1.01.02.00.00	5258	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	56.900,50	11.380,10	0,00	68.280,60
3.2.1.1.1.01.03.00.00	5259	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	960.477,74	113.238,29	0,00	1.073.716,03
3.2.1.1.1.99.00.00.00	5267	OUTRAS APOSENTADORIAS	428.478,73	90.868,36	0,00	519.347,09
3.2.2.0.0.00.00.00.00	5285	PENSÕES	1.089.892,59	219.960,70	0,00	1.309.853,29
3.2.2.1.0.00.00.00.00	5286	PENSÕES - RPPS	1.089.892,59	219.960,70	0,00	1.309.853,29
3.2.2.1.1.00.00.00.00	5287	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	1.089.892,59	219.960,70	0,00	1.309.853,29
3.2.2.1.1.01.00.00.00	5288	PROVENTOS DE PENSÕES	1.089.892,59	219.960,70	0,00	1.309.853,29
3.3.0.0.0.00.00.00.00	5362	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	346.719,17	68.286,59	0,00	415.005,76
3.3.1.0.0.00.00.00.00	5363	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	20.058,02	763,80	0,00	20.821,82
3.3.1.1.0.00.00.00.00	5364	CONSUMO DE MATERIAL	20.058,02	763,80	0,00	20.821,82

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.1.1.1.00.00.00.00	5365	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	20.058,02	763,80	0,00	20.821,82
3.3.1.1.1.16.00.00.00	5379	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.802,00	425,80	0,00	2.227,80
3.3.1.1.1.21.00.00.00	5384	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.136,12	338,00	0,00	18.474,12
3.3.1.1.1.26.00.00.00	5389	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	119,90	0,00	0,00	119,90
3.3.2.0.0.00.00.00.00	5439	SERVIÇOS	311.432,22	64.157,93	0,00	375.590,15
3.3.2.1.0.00.00.00.00	5440	DIÁRIAS	22.450,00	11.250,00	0,00	33.700,00
3.3.2.1.1.00.00.00.00	5441	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	22.450,00	11.250,00	0,00	33.700,00
3.3.2.1.1.01.00.00.00	5442	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	22.450,00	11.250,00	0,00	33.700,00
3.3.2.2.0.00.00.00.00	5447	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	27.381,43	3.845,29	0,00	31.226,72
3.3.2.2.1.00.00.00.00	5448	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	27.381,43	3.845,29	0,00	31.226,72
3.3.2.2.1.31.00.00.00	5478	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	27.381,43	3.845,29	0,00	31.226,72
3.3.2.3.0.00.00.00.00	5487	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	261.600,79	49.062,64	0,00	310.663,43
3.3.2.3.1.00.00.00.00	5488	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	261.600,79	49.062,64	0,00	310.663,43
3.3.2.3.1.01.00.00.00	5489	CONSULTORIA E ASSESSORIA	67.670,21	12.870,85	0,00	80.541,06
3.3.2.3.1.02.00.00.00	5490	PERICIAS	3.833,45	0,00	0,00	3.833,45
3.3.2.3.1.04.00.00.00	5492	COMUNICAÇÃO	349,90	69,98	0,00	419,88
3.3.2.3.1.06.00.00.00	5494	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	38.750,00	0,00	0,00	38.750,00
3.3.2.3.1.08.00.00.00	5496	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRI ELETRICA, GAS E OUTROS.	5.546,51	1.782,71	0,00	7.329,22
3.3.2.3.1.11.00.00.00	5499	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	34.965,80	8.741,45	0,00	43.707,25
3.3.2.3.1.14.00.00.00	5502	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	548,24	0,00	0,00	548,24
3.3.2.3.1.36.00.00.00	5524	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	1.730,44	432,61	0,00	2.163,05
3.3.2.3.1.40.00.00.00	5528	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	0,00	102,00	0,00	102,00
3.3.2.3.1.46.00.00.00	5534	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	6.400,00	0,00	0,00	6.400,00
3.3.2.3.1.51.00.00.00	5536	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	25.328,09	10.136,36	0,00	35.464,45
3.3.2.3.1.56.00.00.00	5540	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.094,40	2.519,88	0,00	23.614,28
3.3.2.3.1.99.00.00.00	5544	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	55.383,75	12.406,80	0,00	67.790,55
3.3.3.0.0.00.00.00.00	5558	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15.228,93	3.364,86	0,00	18.593,79
3.3.3.1.0.00.00.00.00	5559	DEPRECIAÇÃO	15.228,93	3.364,86	0,00	18.593,79

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 10 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.3.3.1.1.00.00.00.00	5560	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	15.228,93	3.364,86	0,00	18.593,79
3.3.3.1.1.01.00.00.00	5561	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	15.228,93	3.364,86	0,00	18.593,79
3.3.3.1.1.01.01.00.00	5562	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	12.341,03	2.787,28	0,00	15.128,31
3.3.3.1.1.01.02.00.00	5563	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.887,90	577,58	0,00	3.465,48
3.5.0.0.0.00.00.00.00	5815	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.0.0.00.00.00.00	5816	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.0.00.00.00.00	5848	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.00.00.00.00	5849	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP RPPS - INTRA OFSS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.00.00.00	5854	PLANO PREVIDENCIÁRIO	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.5.1.3.2.02.02.00.00	5856	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - APORTES PERIÓDIC PERIÓDICOS	41.408,83	0,00	0,00	41.408,83
3.6.0.0.0.00.00.00.00	5985	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.260.354,58	6.700.045,19	5.260.354,58	6.700.045,19
3.6.1.0.0.00.00.00.00	5986	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS PERDAS	5.260.354,58	6.700.045,19	5.260.354,58	6.700.045,19
3.6.1.4.0.00.00.00.00	6015	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	5.260.354,58	0,00	5.260.354,58	0,00
3.6.1.4.1.00.00.00.00	6016	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	5.260.354,58	0,00	5.260.354,58	0,00
3.6.1.4.1.03.00.00.00	6019	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	5.260.354,58	0,00	5.260.354,58	0,00
3.6.1.7.0.00.00.00.00	6078	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDI CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	6.700.045,19	0,00	6.700.045,19
3.6.1.7.1.00.00.00.00	6079	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDI CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.700.045,19	0,00	6.700.045,19
3.6.1.7.1.08.00.00.00	6091	DESVALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS D DO RPPS	0,00	6.700.045,19	0,00	6.700.045,19
3.7.0.0.0.00.00.00.00	6234	TRIBUTÁRIAS	14.293,12	3.011,01	0,00	17.304,13
3.7.2.0.0.00.00.00.00	6270	CONTRIBUIÇÕES	14.293,12	3.011,01	0,00	17.304,13
3.7.2.1.0.00.00.00.00	6271	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.293,12	3.011,01	0,00	17.304,13

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 11 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
3.7.2.1.3.00.00.00.00	6280	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	14.293,12	3.011,01	0,00	17.304,13
3.7.2.1.3.02.00.00.00	6282	PIS/PASEP	14.293,12	3.011,01	0,00	17.304,13
3.9.0.0.0.00.00.00.00	6331	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	955.188,33	4.235,45	0,00	959.423,78
3.9.9.0.0.00.00.00.00	6492	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	955.188,33	4.235,45	0,00	959.423,78
3.9.9.2.0.00.00.00.00	6498	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS	31.729,53	4.235,45	0,00	35.964,98
3.9.9.2.4.00.00.00.00	6500	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - E ESTADO	99,16	0,00	0,00	99,16
3.9.9.2.5.00.00.00.00	6501	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS - INTER OFSS - M MUNICÍPIO	31.630,37	4.235,45	0,00	35.865,82
3.9.9.4.0.00.00.00.00	6508	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS	923.354,68	0,00	0,00	923.354,68
3.9.9.4.1.00.00.00.00	6509	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	923.354,68	0,00	0,00	923.354,68
3.9.9.6.0.00.00.00.00	6520	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104,12	0,00	0,00	104,12
3.9.9.6.1.00.00.00.00	6521	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	104,12	0,00	0,00	104,12
4.0.0.0.0.00.00.00.00	6541	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	-44.949.830,20	25.745.652,47	31.390.866,70	-50.595.044,43
4.2.0.0.0.00.00.00.00	6702	CONTRIBUIÇÕES	-14.818.514,90	0,00	3.103.888,63	-17.922.403,53
4.2.1.0.0.00.00.00.00	6703	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-14.818.514,90	0,00	3.103.888,63	-17.922.403,53
4.2.1.1.0.00.00.00.00	6704	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	-14.818.514,90	0,00	3.103.888,63	-17.922.403,53
4.2.1.1.1.00.00.00.00	6705	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	-6.097.789,96	0,00	1.273.029,91	-7.370.819,87
4.2.1.1.1.02.00.00.00	6706	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	-6.097.789,96	0,00	1.273.029,91	-7.370.819,87
4.2.1.1.1.02.01.00.00	6707	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	-5.462.616,05	0,00	1.146.840,09	-6.609.456,14
4.2.1.1.1.02.02.00.00	6708	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	-622.300,86	0,00	123.960,25	-746.261,11
4.2.1.1.1.02.03.00.00	6709	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	-12.873,05	0,00	2.229,57	-15.102,62
4.2.1.1.2.00.00.00.00	6720	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS	-8.720.724,94	0,00	1.830.858,72	-10.551.583,66
4.2.1.1.2.01.00.00.00	6721	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	-8.720.724,94	0,00	1.830.858,72	-10.551.583,66
4.2.1.1.2.01.01.00.00	6722	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	-8.720.724,94	0,00	1.830.858,72	-10.551.583,66
4.4.0.0.0.00.00.00.00	7033	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	-923.354,68	0,00	0,00	-923.354,68
4.4.5.0.0.00.00.00.00	7212	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-923.354,68	0,00	0,00	-923.354,68
4.4.5.2.0.00.00.00.00	7215	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	-923.354,68	0,00	0,00	-923.354,68
4.4.5.2.1.00.00.00.00	7216	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	-923.354,68	0,00	0,00	-923.354,68

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 12 / 17

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.5.0.0.0.00.00.00.00	7238	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.5.1.0.0.00.00.00.00	7239	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.5.1.3.0.00.00.00.00	7271	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.5.1.3.2.00.00.00.00	7272	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - INTRA OFSS	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.5.1.3.2.02.00.00.00	7277	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.5.1.3.2.02.02.00.00	7279	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	-3.133.273,57	0,00	626.652,93	-3.759.926,50
4.6.0.0.0.00.00.00.00	7413	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO PASSIVOS	-25.745.652,47	25.745.652,47	27.322.314,86	-27.322.314,86
4.6.1.0.0.00.00.00.00	7414	REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	27.322.314,86	-27.322.314,86
4.6.1.7.0.00.00.00.00	7441	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉ CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	27.322.314,86	-27.322.314,86
4.6.1.7.1.00.00.00.00	7442	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉ CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS	0,00	0,00	27.322.314,86	-27.322.314,86
4.6.1.7.1.08.00.00.00	7444	VALORIZAÇÃO A VALOR JUSTO DOS INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS DO R RPPS	0,00	0,00	27.322.314,86	-27.322.314,86
4.6.3.0.0.00.00.00.00	7484	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.745.652,47	25.745.652,47	0,00	0,00
4.6.3.9.0.00.00.00.00	7493	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	-25.745.652,47	25.745.652,47	0,00	0,00
4.6.3.9.1.00.00.00.00	7494	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-25.745.652,47	25.745.652,47	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00	7593	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-329.034,58	0,00	338.010,28	-667.044,86
4.9.9.0.0.00.00.00.00	7647	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	-329.034,58	0,00	338.010,28	-667.044,86
4.9.9.1.0.00.00.00.00	7648	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM	-329.034,58	0,00	51.624,54	-380.659,12
4.9.9.1.3.00.00.00.00	7650	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS E RPPS/SPSM - INTER OFSS - UN UNIÃO	-329.034,58	0,00	51.624,54	-380.659,12
4.9.9.6.0.00.00.00.00	7675	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	286.385,74	-286.385,74
4.9.9.6.1.00.00.00.00	7676	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	286.385,74	-286.385,74

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
4.9.9.6.1.02.00.00.00	7678	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	286.385,74	-286.385,74
5.0.0.0.0.00.00.00.00	7699	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	321.332.030,64	0,00	0,00	321.332.030,64
5.1.0.0.0.00.00.00.00	7700	PLANEJAMENTO APROVADO	221.687.000,00	0,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.0.0.00.00.00.00	7701	PPA - APROVADO	221.687.000,00	0,00	0,00	221.687.000,00
5.1.1.1.0.00.00.00.00	7702	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	221.642.000,00	0,00	0,00	221.642.000,00
5.1.1.2.0.00.00.00.00	7703	REVISAO DO PPA	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.0.0.0.00.00.00.00	7711	ORÇAMENTO APROVADO	99.195.000,00	0,00	0,00	99.195.000,00
5.2.1.0.0.00.00.00.00	7712	PREVISÃO DA RECEITA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.0.00.00.00.00	7713	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.1.1.1.00.00.00.00	7714	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.0.0.00.00.00.00	7729	FIXAÇÃO DA DESPESA	49.620.000,00	0,00	0,00	49.620.000,00
5.2.2.1.0.00.00.00.00	7730	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	49.620.000,00	0,00	0,00	49.620.000,00
5.2.2.1.1.00.00.00.00	7731	DOTAÇÃO INICIAL	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.1.01.00.00.00	7732	CREDITO INICIAL	49.575.000,00	0,00	0,00	49.575.000,00
5.2.2.1.2.00.00.00.00	7733	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.2.01.00.00.00	7734	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.01.00.00.00	7744	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
5.2.2.1.3.99.00.00.00	7752	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	-45.000,00	0,00	0,00	-45.000,00
5.2.2.1.9.01.01.00.00	7755	ACRESCIMO	3.700.000,00	0,00	0,00	3.700.000,00
5.2.2.1.9.01.09.00.00	7756	(-)REDUÇÃO	-3.700.000,00	0,00	0,00	-3.700.000,00
5.3.0.0.0.00.00.00.00	7797	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	450.030,64	0,00	0,00	450.030,64
5.3.1.0.0.00.00.00.00	7798	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	44.856,29	0,00	0,00	44.856,29
5.3.1.1.0.00.00.00.00	7799	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	43.136,29	0,00	0,00	43.136,29
5.3.1.2.0.00.00.00.00	7800	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.720,00	0,00	0,00	1.720,00
5.3.2.0.0.00.00.00.00	7803	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	405.174,35	0,00	0,00	405.174,35
5.3.2.1.0.00.00.00.00	7804	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	404.086,42	0,00	0,00	404.086,42
5.3.2.2.0.00.00.00.00	7805	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.087,93	0,00	0,00	1.087,93
6.0.0.0.0.00.00.00.00	7808	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-321.332.030,64	16.637.188,77	16.637.188,77	-321.332.030,64
6.1.0.0.0.00.00.00.00	7809	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	-221.687.000,00	3.101.318,28	3.101.318,28	-221.687.000,00

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 14 / 17

Estado de MATO GROSSO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026

Órgão: Todos

Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
6.1.1.0.0.00.00.00.00.00	7810	EXECUÇÃO DO PPA	-221.687.000,00	3.101.318,28	3.101.318,28	-221.687.000,00
6.1.1.1.0.00.00.00.00.00	7811	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-172.067.000,00	0,00	0,00	-172.067.000,00
6.1.1.2.0.00.00.00.00.00	7812	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	-32.972.348,85	3.100.943,63	374,65	-29.871.779,87
6.1.1.3.0.00.00.00.00.00	7813	PPA EXECUTADO	-16.647.651,15	374,65	3.100.943,63	-19.748.220,13
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00	7819	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	-99.195.000,00	13.535.870,49	13.535.870,49	-99.195.000,00
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00	7820	EXECUÇÃO DA RECEITA	-49.575.000,00	4.041.746,62	4.041.746,62	-49.575.000,00
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00	7821	RECEITA A REALIZAR	-30.284.652,14	4.041.746,62	0,00	-26.242.905,52
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00	7822	RECEITA REALIZADA	-19.290.347,86	0,00	4.041.746,62	-23.332.094,48
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00	7830	EXECUÇÃO DA DESPESA	-49.620.000,00	9.494.123,87	9.494.123,87	-49.620.000,00
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00	7831	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	-49.620.000,00	9.494.123,87	9.494.123,87	-49.620.000,00
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00	7832	CREDITO DISPONÍVEL	-32.972.348,85	3.100.943,63	374,65	-29.871.779,87
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00	7837	CREDITO UTILIZADO	-16.647.651,15	6.393.180,24	9.493.749,22	-19.748.220,13
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00	7838	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	-589.177,04	3.074.561,99	3.101.018,28	-615.633,33
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00	7839	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00	7840	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	-248.220,14	3.315.093,60	3.077.711,99	-10.838,53
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00	7841	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	-15.786.103,97	74,65	3.315.018,95	-19.101.048,27
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00	7878	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	-450.030,64	0,00	0,00	-450.030,64
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00	7879	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	-44.856,29	0,00	0,00	-44.856,29
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00	7880	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	-18.349,86	0,00	0,00	-18.349,86
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00	7883	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	-26.506,43	0,00	0,00	-26.506,43
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00	7892	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	-405.174,35	0,00	0,00	-405.174,35
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00	7894	RP PROCESSADOS PAGOS	-405.174,35	0,00	0,00	-405.174,35
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00	7902	CONTROLES DEVEDORES	401.881.482,28	6.167.122,31	1.917.744,32	406.130.860,27
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00	7903	ATOS POTENCIAIS	780.203,35	70.659,59	0,00	850.862,94
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00	8097	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	780.203,35	70.659,59	0,00	850.862,94
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00	8248	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	780.203,35	70.659,59	0,00	850.862,94
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00	8249	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	780.203,35	70.659,59	0,00	850.862,94
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00	8251	CONTRATOS DE SERVIÇOS	750.315,74	70.659,59	0,00	820.975,33
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00	8253	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	29.887,61	0,00	0,00	29.887,61

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 15 / 17

Estado de MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
7.2.0.0.0.00.00.00.00	8288	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	401.101.278,93	6.096.462,72	1.917.744,32	405.279.997,33
7.2.1.0.0.00.00.00.00	8289	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	401.101.278,93	6.096.462,72	1.917.744,32	405.279.997,33
7.2.1.1.0.00.00.00.00	8290	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	401.101.278,93	6.096.462,72	1.917.744,32	405.279.997,33
7.2.1.1.2.00.00.00.00	8292	RECURSOS VINCULADOS	401.101.278,93	6.096.462,72	1.917.744,32	405.279.997,33
8.0.0.0.0.00.00.00.00	8388	CONTROLES CREDORES	-401.881.482,28	12.793.926,51	17.043.304,50	-406.130.860,27
8.1.0.0.0.00.00.00.00	8389	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	-780.203,35	40.222,13	110.881,72	-850.862,94
8.1.2.0.0.00.00.00.00	8770	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-780.203,35	40.222,13	110.881,72	-850.862,94
8.1.2.3.0.00.00.00.00	9071	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-780.203,35	40.222,13	110.881,72	-850.862,94
8.1.2.3.1.00.00.00.00	9072	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	-780.203,35	40.222,13	110.881,72	-850.862,94
8.1.2.3.1.02.00.00.00	9076	CONTRATOS DE SERVIÇOS	-750.315,74	39.318,33	109.977,92	-820.975,33
8.1.2.3.1.02.01.00.00	9077	A EXECUTAR	-563.098,33	39.318,33	70.659,59	-594.439,59
8.1.2.3.1.02.02.00.00	9078	EXECUTADOS	-187.217,41	0,00	39.318,33	-226.535,74
8.1.2.3.1.04.00.00.00	9082	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	-29.887,61	903,80	903,80	-29.887,61
8.1.2.3.1.04.01.00.00	9083	A EXECUTAR	-28.077,62	903,80	0,00	-27.173,82
8.1.2.3.1.04.02.00.00	9084	EXECUTADOS	-1.809,99	0,00	903,80	-2.713,79
8.2.0.0.0.00.00.00.00	9162	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-401.101.278,93	12.753.704,38	16.932.422,78	-405.279.997,33
8.2.1.0.0.00.00.00.00	9163	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	-401.101.278,93	12.753.704,38	16.932.422,78	-405.279.997,33
8.2.1.1.0.00.00.00.00	9164	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	-401.101.278,93	12.753.704,38	16.932.422,78	-405.279.997,33
8.2.1.1.1.00.00.00.00	9165	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	-384.000.538,71	5.018.687,95	6.096.837,37	-385.078.688,13
8.2.1.1.1.01.00.00.00	9166	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	-129.696.863,45	5.018.687,95	6.096.837,37	-130.775.012,87
8.2.1.1.1.02.00.00.00	9167	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	-254.303.675,26	0,00	0,00	-254.303.675,26
8.2.1.1.2.00.00.00.00	9168	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	-631.676,90	3.078.011,99	3.101.018,28	-654.683,19
8.2.1.1.2.01.00.00.00	9169	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	-607.526,90	3.074.561,99	3.101.018,28	-633.983,19
8.2.1.1.2.02.00.00.00	9170	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	-24.150,00	3.450,00	0,00	-20.700,00
8.2.1.1.3.00.00.00.00	9171	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	-1.583.766,93	4.656.929,79	4.001.575,69	-928.412,83

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 16 / 17

Estado de MATO GROSSO
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
MATO GROSSO, nº 384, CENTRO, CAMPO NOVO DO PARECIS - MATO GROSSO

Segunda-feira, 27 de Julho de 2026

Período: Junho à Junho - Exercício: 2026
Órgão: Todos
Todas as Administrações

BALANCETE CONTÁBIL

CONTA	REDUZIDO	DESCRIÇÃO	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO A DÉBITO	MOVIMENTO A CRÉDITO	SALDO FINAL
8.2.1.1.3.01.00.00.00	9172	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	-248.220,14	3.315.093,60	3.077.711,99	-10.838,53
8.2.1.1.3.02.00.00.00	9173	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	-1.335.546,79	1.338.533,20	920.560,71	-917.574,30
8.2.1.1.3.03.00.00.00	9174	COMPROMETIDA POR DEPÓSITOS E GARANTIAS (F)	0,00	3.302,99	3.302,99	0,00
8.2.1.1.4.00.00.00.00	9177	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	-14.885.296,39	74,65	3.732.991,44	-18.618.213,18
8.2.1.1.4.01.00.00.00	9178	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-10.504.613,32	74,65	2.254.241,00	-12.758.779,67
8.2.1.1.4.02.00.00.00	9179	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-3.982.647,10	0,00	1.478.750,44	-5.461.397,54
8.2.1.1.4.99.00.00.00	9183	DEMAIS UTILIZAÇÕES	-398.035,97	0,00	0,00	-398.035,97
		TOTAL	**0,00**	**87.083.998,76**	**87.083.998,76**	**0,00**

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

MARCOS DA CUNHA RUFINO
PRESIDENTE CONSELHO CURADOR

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

ARBalancete_Contabil_Ia

Página: 17 / 17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 041/2026

Proc. Administrativo: 1129/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 22.964.948/0001-08

OBJETO: Contratação de serviços jurídicos especializados para a propositura e acompanhamento de ação judicial em face da União, visando à recuperação de valores referentes ao Imposto sobre a Renda Retido na Fontes (IRRF) incidentes sobre pagamentos efetuados pelo Município de Campo Novo do Parecis/MT, suas autarquias e fundações, a fornecedores de bens e prestadores de serviços, conforme o regime de titularidade municipal previsto na Constituição Federal.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei n° 14.133/2021.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 073/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x KrayoDjemes Binas da Purificacao.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor Historia 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 23.06.2026 a 22.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, edital de convocação n° 009/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2026 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 070/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Guilherme Ferreira Terres.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor PCD 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 23.06.2026 a 22.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 012/2026; memorando nº 12.034/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2026 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 066/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Auricelia Pires Carvalho.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Professor 30H – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Valor Mensal : R$ 6.439,92

Prazo: 03.06.2026 a 02.06.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 008/2026; memorando nº 10.097-10.375/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 079/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elisangela Padilha Dantas Chaparro.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Tecnico em Enfermagem – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Mensal : R$ 4.525,48

Prazo: 06.07.2026 a 05.07.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, edital de convocação n° 014/2026; memorando nº 8.504/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 081/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Simone Muniz de Oliveira.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Psicologo – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal : R$ 6.464,98

Prazo: 17.07.2026 a 16.07.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, edital de convocação n° 014/2026; memorando nº 14.868/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 080/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Larissa Vilarindo de Souza.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Psicologo – Area Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Mensal : R$ 6.464,98

Prazo: 15.07.2026 a 14.07.2027.

*Procedimento: A*rt. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, edital de convocação n° 016/2026; memorando nº 12.747/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de soldador/serralheiro, teve como vencedora a empresa: **R O DA SILVA & CIA LTDA** com valor total de **R$ 529.899,84 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 053/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: R O DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 10.563.240/0001-58

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR/SERRALHEIRO.

VALOR: 529.899,84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 844, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o memorando nº 6.152/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

· o memorando nº 5.847/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

· o memorando nº 71/2026/1DOC proveniente da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores públicos das secretarias beneficiárias para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata do Pregão Eletrônico n° 053/2026:

Secretaria Municipal de Cultura:

Fiscal: Pelagio Gomes de Oliveira Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6387 Matrícula: 6615

Secretaria Municipal de Esporte:

Fiscal: Junior Cesar Eliziario Suplente: Fabio dos Santos Martins

Matrícula: 2674 Matrícula: 6388

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Flávia Rolim de Lima Suplente: Adenildo de Bento

Matrícula: 6422 Matrícula: 3438

PREGÃO	OBJETO
Nº 053/2026	**REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços de soldador/serralheiro.**
N° DA ATA/EMPRESA	
245/2026 – R O da Silva & Cia Ltda.	

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 098/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, conforme a lei 12.305/2010 acrescido da Lei do Saneamento Básico – Lei 14.026/ 2020, sendo formados por resíduos domiciliares e com características similares gerados no comércio do Município de Campo Novo do Parecis e no Distrito Marechal Cândido Rondon, com o seu transporte até o Aterro Sanitário.

Desta feita, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA**, por tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão recorrida.

Campo Novo do Parecis, 28 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
TERMO DE ADITIVO Nº 01

TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 2****4 SEJSP/MS e CPF nº 390.******90, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizada no endereço da sede da prefeitura, já indicada anteriormente.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ nº 28.772.979/0001-35, entidade filantrópica sem fins econômicos, com sede na Rua Pica Pau Campo Novo do Parecis, nº 930 NW, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, neste ato representada pela sua Presidente, **Sra. DENISE DA SILVA LUCAS,** brasileira, portador do RG nº 13*****-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 927.***.***-63, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizada no endereço da sede da ASSOCIAÇÃO, já indicada anteriormente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se a **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**, prorroga-se a vigência do presente fomento, pelo período 90 dias, como início em 01 de agosto de 2026 e término em 30 de outubro de 2026.

DA JUSTIFICATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA: Justifica-se o presente termo aditivo em decorrência de atrasos no repasse dos recursos financeiros pactuados, fator que impactou diretamente o cronograma de execução física e financeira das metas estabelecidas. A prorrogação do prazo, bem como a reprogramação das parcelas remanescentes, demonstra-se indispensável para garantir a plena execução das melhorias previstas na associação, assegurando a continuidade do atendimento às beneficiárias e a regularidade na futura prestação de contas, em estrita observância à transparência na aplicação dos recursos públicos.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fundamenta-se a prorrogação contratual de acordo com o artigo 55 e 57 da Lei n.º 13.019/2014, bem como Solicitação proveniente da Associação e o interesse público.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Termo de Fomento Nº 42/2025 de 08 de dezembro de 2025.

Campo Novo do Parecis/MT, em 22 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DENISE DA SILVA LUCAS

Presidente da Associação de Agência de Desenvolvimento Socioeconômico de Campo Novo do Parecis

ALINE COSTA PEREIRA

Gestora da Parceria

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66-NE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, no uso de suas atribuições legais e em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e o cumprimento da Lei Municipal nº 883, de 8 de maio de 2002;

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de audiência pública nas modalidades presencial e on-line, via internet;

CONVOCA:

A **Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo**, os cidadãos, os representantes de organizações da sociedade civil e a população camponovense para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, que terá como objetivo a APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027.

A Audiência realizar-se-á no dia **12 de agosto de 2026 (quarta-feira)**, com início às **19h**, de modo presencial no **Plenário da Câmara de Vereadores**, com transmissão ao vivo pelas redes sociais oficiais do Município:

· **Facebook:** https://www.facebook.com/@cnparecis

· **Instagram:** @prefeituradecamponovodoparecis

PAUTA:

1. Apresentação das ações que integrarão o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027 (PLDO 2027), contendo as prioridades da administração pública municipal e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do próximo ano.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente EDITAL, que será afixado nos locais de costume e publicado nos meios oficiais de imprensa.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 835, DE 24 DE JULHO DE 2026

Institui Comissão de Processo Administrativo n° 15/2026, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 155, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Assistência Social, via Memorando 1Doc n° 16.163/2026/2026, e Ata n° 17/2026 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 15/2026, instaurada em desfavor da empresa **LEONARDO LOPES VIEIRA**

DA COSTA, inscrita no **CNPJ n° 41.601.537/0001-94**, com sede na Av. 8 de Abril, n° 140, Bairro Porto Cidade, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78025340, em razão do descumprimento das obrigações assumidas na **Ata de Registro de Preços n° 99/2026**, referente ao fornecimento de *coffee break* para esta Administração.

Art. 2° Designar as seguintes servidoras para compor a referida Comissão:

I - Presidente: **Monique Alencar Caetano Altes**, matrícula n° 6166;

II - **Membro: Roberta Cristina Freitas**, matrícula funcional n° 1.882;

III - Membro: **Fabricia Andrade de Oliveira Machado**, matrícula funcional n° 3.102

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 154, DE 28 DE JULHO DE 2026

Altera o Decreto n° 280, de 8 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1° O inciso XIII do art. 1° do Decreto n° 280, de 8 de dezembro de 2025, que divulga os dias de feriados nacionais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e autárquica, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1°** .....

.....

XIII - 28 de outubro (quarta-feira), Dia do Servidor Público (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 30 de outubro (sexta-feira);

..... " (NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de julho de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 015, DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 para realização de entrevistas domiciliares do Cadastro Único no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.424, de 2023, por intermédio de sua Presidente, **Jackeline de Jesus Curado**, nomeada pela Portaria nº 1.275/2025,

CONSIDERANDO o relatório técnico apresentado e apreciado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado na reunião realizada em 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de busca ativa, atualização cadastral e qualificação das informações do Cadastro Único, em conformidade com as diretrizes do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – PROCAD-SUAS;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto de Intervenção para Realização de Entrevistas Domiciliares do Cadastro Único**, no âmbito do **PROCAD-SUAS 2026**, a ser executado pelo Município de Campo Novo do Parecis – MT, visando à atualização cadastral, busca ativa e qualificação das informações das famílias inscritas no Cadastro Único.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de julho de 2026.

JACKELINE DE JESUS CURADO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Portaria nº 1.275/2025

SECRETARIAS MUNICIPAIS
REGULAMENTO SEMEL Nº 011/2026 – 2º TORNEIO PARECIS SOCIETY 2026

1. DA COMPETIÇÃO

1.1. O 2º Torneio Parecis de Futebol 7 Society será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis (SEMEL/CNP) no dia 09 de agosto de 2026.

1.2. O Torneio será realizado nos Campos Society dos bairros Olenka, Boa Esperança e Jardim das Palmeiras (Praça da Bíblia), conforme cronograma a ser divulgado pela SEMEL/CNP.

1.3. As regras do jogo serão regidas por esse regulamento e pela CBF7.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições das equipes serão realizadas no período de 29 de julho, até as 17h do dia 05 de agosto de 2026, por meio da plataforma Placarsoft através do link: https://camponovodoparecis.portal.placarsoft.com.br/

2.1.1. As inscrições serão limitadas a 30 (trinta) equipes masculinas e 08 (oito) equipes femininas.

2.2. Para efetivar a inscrição, cada equipe masculina deverá entregar 02 (duas) cestas básica no valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para as equipes femininas deverá entregar 01 (uma) cesta básica no valor mínimo de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

2.3. São condições obrigatórias para a inscrição:

I – Preencher integralmente a ficha de inscrição até a data limite;

II – Estar devidamente inscrito na equipe de acordo com os dados fornecidos;

III – Entregar as cestas básicas na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em horário comercial de funcionamento.

2.4. A inscrição da equipe somente será confirmada após a entrega das cestas básicas;

2.5. Não serão aceitas alterações na composição da equipe após o encerramento das inscrições.

3. DOS PARTICIPANTES E DA CATEGORIA

3.1. Cada equipe poderá inscrever até 15 (quinze) atletas aptos a jogar, 01 (um) treinador e 01 (um) auxiliar técnico.

3.2. As equipes e atletas participantes serão considerados conhecedores da legislação desportiva vigente e deste Regulamento.

3.3. É vedada a participação de um atleta em mais de uma equipe, inclusive na condição de treinador, se tiver inscrito em mais de uma equipe valerá apenas a inscrição na equipe em que jogar primeiro.

3.4. Poderão participar atletas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data da inscrição, sendo que a inclusão de atleta menor de idade é de inteira responsabilidade da equipe.

3.4.1. Atletas entre 16 e 18 anos incompletos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis, registrada em cartório ou assinada digitalmente.

3.4.2. Não serão aceitos documentos entregues no dia do Torneio. Serão aceitos a entrega os documentos devidamente assinados e registrados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em horário comercial de funcionamento.

3.5. As categorias serão livres, masculino e feminino, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.

3.6. A responsabilidade pela saúde, aptidão física e condições de jogo dos atletas é exclusiva das equipes e dos próprios atletas

3.6.1. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica isenta de responsabilidade sobre ocorrências envolvendo os participantes.

3.7. A equipe participante está obrigada a acatar e se submeter integralmente ao sistema de disputa aprovado no Congresso Técnico, desistindo e renunciando expressamente a qualquer ação ou medida judicial que vise alterar o formato da competição ou sua classificação geral.

3.8. A equipe participante responderá integralmente pelos prejuízos financeiros que causar a seus adversários, ao Torneio ou a quaisquer responsáveis pela organização e promoção da competição.

3.9. O atleta que possuir pendências disciplinares perante SEMEL só poderá jogar a partida após a sua regularização.

3.9.1. Em caso de participação irregular de um atleta em uma partida específica (ex: atleta não inscrito, suspenso ou com pendência disciplinar), a equipe será automaticamente eliminada do torneio e declarada perdedora pelo placar de 1x0 para a equipe adversária.

4. DA PREMIAÇÃO

4.1. Além de troféu, os atletas receberão uma premiação em valores, conforme a classificação abaixo:

I - Categoria Livre Masculino:

1º Lugar: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

2º Lugar: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

3° lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

II - Categoria Livre Feminino:

1º Lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais)

2º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

3° lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais)

4.2. A dotação orçamentária usada para pagamento das premiações será a seguinte:

06 – Secretaria Municipal de Esportes e lazer 002 – Desporto Comunitário

27.812.0005.20029 – Gestão e Apoio a Eventos Esportivos e Lazer Fonte – 15000000750

4.3. Do valor da premiação será deduzido (descontado) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, em conformidade com a tabela vigente à época da incidência tributária.

4.4. As premiações em valores serão pagas em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos necessários e a publicação dos resultados em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, através dos dados bancários indicados na ficha de inscrição da equipe.

4.5. Para fins de pagamento da premiação, a conta bancária informada deverá, obrigatoriamente, ser conta corrente, de titularidade do representante legal da equipe ou por pessoa por ele autorizada.

5. TEMPO DE JOGO, DISPUTA E W.O.

5.1. As partidas do torneio obedecerão aos seguintes tempos de jogo:

I – Na Categoria Masculino, a duração será de 1 (um) tempo de 25 (vinte e cinco) minutos corridos;

II – Na Categoria Feminino, a duração será de 1 (um) tempo de 20 (vinte) minutos corridos.

5.2. Em caso de empate entre duas equipes, o vencedor será definido por meio de cobranças de penalidades, observados os seguintes critérios:

I – Cada equipe realizará 3 (três) cobranças iniciais de forma alternada;

II – Persistindo o empate, as cobranças continuarão de forma alternada até que se determine o vencedor.

5.3. A equipe que der causa à ocorrência de WXO será automaticamente eliminada do torneio, sem direito a recurso.

6. PENALIDADES

6.1. O atleta punido com cartão vermelho estará automaticamente suspenso por uma partida do torneio, podendo retornar à competição após o cumprimento da partida suspensa.

6.1.1. A equipe que sofrer penalidade com cartão vermelho permanecerá com atleta a menos até o término da partida.

6.2. O cartão amarelo não acarretará tempo de suspensão, não sendo necessário o afastamento do atleta por 2 (dois) minutos.

6.3. Em caso de briga com agressões entre duas equipes, estan-

do dentro de campo ou fora dele, ambas as equipes serão imediatamente desclassificadas do torneio.

6.3.1 Em caso de briga entre dois jogadores de equipes diferentes ou da mesma equipe, estes jogadores serão eliminados do torneio

6.4. Agressões à arbitragem, ao mesário ou a membros da comissão organizadora resultarão na exclusão imediata do infrator do torneio, com encaminhamento à Comissão Disciplinar para julgamento.

6.4.1. Em caso de agressão ou briga o infrator será eliminado de todos os eventos e competições realizados e apoiados pela SEMEL/CNP, inclusive os que estão em andamento.

6.4.2. Em caso de insultos verbais, ameaças ou agressão física, contra a comissão organizadora, árbitros, torcedores de equipes participantes do torneio, sendo este participante inscrito ou não inscrito no torneio, será levado a comissão disciplinar e tomadas as medidas cabíveis, podendo ser eliminado do torneio e de todos os eventos realizados ou apoiados pela SEMEL.

7. DOS UNIFORMES

7.1. As equipes deverão se apresentar para as partidas com uniforme completo e padronizado, composto por:

I – Camiseta;

II – Short;

III – Meião;

IV – Caneleira.

7.2. Todos os atletas da equipe devem utilizar camisetas da mesma cor e modelo, sendo permitidas variações apenas nos números.

7.2.1. O goleiro deverá jogar com uniforme de cor diferente dos demais atletas da equipe e do adversário.

7.3. É obrigatório que cada atleta utilize numeração visível e não repetida na camiseta, permitindo adequada identificação pela arbitragem e pela organização.

7.4. A equipe que não apresentar uniforme adequado poderá ser impedida de participar da partida, a critério da arbitragem e da organização.

7.5. Em casos de semelhança de cores entre os uniformes das equipes adversárias, caberá ao árbitro determinar qual equipe deverá realizar a troca, priorizando-se a equipe que possuir uniforme alternativo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos deverão ser protocolados junto à Organização do Torneio no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o término da partida objeto da contestação.

8.1.1. O recurso somente será recebido pela Comissão Disciplinar mediante a entrega, juntamente com o protesto e seus documentos pertinentes, de 05 (cinco) kgs de ração canina.

9. CONGRESSO TÉCNICO E SORTEIO DOS CONFRONTOS

9.1. O Congresso técnico e sorteio dos confrontos será realizado no dia 06 de agosto de 2026 às 19h no Ginásio João Laurindo, Centro.

9.2. Em todas as fases do torneio serão realizados sorteios para a definição dos confrontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

10.1. Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela organização de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando soluções que se harmonize com o sistema legal adotado.

Campo Novo do Parecis – MT, 28 de julho de 2026.

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº 12/2026, com o objetivo de selecionar proposta de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma das salas de tratamento do DAE.

Valor estimado: R$ 84.157,88.

Critério de julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br.

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste aviso.

Fim do recebimento das propostas: 12/08/2026, 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 12/08/2026, às 09h00 (horário de Brasília).

O Edital e anexos estarão disponíveis para conhecimento dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, e poderão ser gratuitamente obtidos por meio de mídia eletrônica (pen drive, e-mail etc.), ou por meio do endereço eletrônico https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Concorrencia-eletronica/, por meio da plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br, ou, ainda, por meio do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 28 de julho de 2026.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 123, DE 28 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026, “COLABORADORES PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, instituída pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas previstas no Edital nº 01, de 1º de junho de 2026, bem como a divulgação do resultado final após a análise dos recursos interpostos;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 – Programa **"Colaboradores para o Futuro"**, destinado à seleção de adolescentes e jovens para contratação na modalidade de contrato especial de aprendizagem, conforme Edital nº 01, de 1º de junho de 2026, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 5.001, de 02 de junho de 2026, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do **Anexo Único** deste Decreto.

Art. 2º Os candidatos aprovados serão convocados gradativamente para comprovação dos requisitos, realização dos exames médicos e assinatura do contrato especial de aprendizagem, observada rigorosamente a ordem de classificação, a necessidade da Administração Pública Municipal e a disponibilidade de vagas, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Critério de Classificação	Situação
1	GUILHERMY HELIXANDER GONÇALVES NOGUEIRA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
2	KAÚE FELIPE ILARIO DA SILVA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
3	VÍCTOR HUGO BRAZIL MICELON	28	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
4	LEONARDO RAFAEL FLORES DE LA ROSA	22	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
5	ANA JULIA AGUIAR SANTOS	20	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
6	SOFIA RIBEIRO FERRÃO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
7	KAUAN ARTHUR ALVES MARTINS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
8	RODOLFO JUNIOR BATISTA NUNES	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
9	ENMANUEL JOSE RODRIGUEZ ACUNA	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*
10	DONIZETE GABRIEL ALEIXO DA SILVA FILHO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*
11	RADMILA CAMILLE DA SILVA DOS SANTOS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
12	CAROLINE MIRANDA DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
13	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
14	MELISSA BATISTA NUNES	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
15	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
16	MATEUS FELIPE TOLOTTI DA SILVA	16	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*
17	GABRIEL MATIAS DA SILVA	15	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
18	KELY CRISTINA DA SILVA TOLEDO	20	Situação de vulnerabilidade social	Classificado
19	ANA CLARA MIRANDA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
20	GABRIELLY MOURA DOS SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
21	NATHALIA ABYGAIHL VALMORBIDA RAMOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
22	GABRIELLY HORBACH SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
23	EMANUELLY SOARES DA SILVA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
24	SOPHIE DOS ANJOS GONÇALVES	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
25	EMILLY RODES BEZERRA	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
26	MIRELLA ORTOLAN SCHMIDT	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado

27	JULIA DA SILVA DE SOUZA	28	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
28	LARA KEURY DA COSTA DOS SANTOS	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
29	KAIRO HENRIKE DA SILVA HOFFMANN	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
30	JOSCELENE NOGUEIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
31	DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
32	NICOLY CARMINATTI BORGES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
33	EDUARDA SILVA PRATES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
34	RAYANNE FERNANDES DE ALMEIDA	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
35	VINICIUS GABRIEL MARTINS BERTI	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
36	ADRIAN GUILHERME OTENIO DE ANDRADE	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
37	HELOISE MARIANI BORGES DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
38	FERNANDA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
39	VITÓRIA CANDIDO MIRANDA DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
40	ALEFF DELMONDES SOUZA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
41	RAKELLY PALOMA DOS SANTOS SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
42	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
43	MARIA YASMIN DA SILVA MARTINS	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
44	PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
45	BRENO GABRIEL ANGELO CARVALHO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
46	ELLOHÁ DREWS RIBEIRO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
47	LUCAS SCHMITZ PEREIRA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
48	GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
49	LUIZ VINICIUS DA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
50	LETICIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
51	FELIPE CASTELANS EVANGELISTA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
52	SUELEN MAISA DA SILVA OLIVEIRA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
53	IAGO FELIPE DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
54	NATHALY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
55	NIKOLY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
56	MIKAELE VASCONCELOS GUSMÃO SANTOS	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
57	EMILY FERNANDA RITA DO NASCIMENTO	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
58	EDUARDA BRAZIL CRUZ	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
59	PIETRA BEATRIZ PASSOS DE SOUZA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
60	KARINA BARBOZA BRUM	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
61	LUIZ EDUARDO FERREIRA SANTANA DA SILVA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
62	RIKELMY AUGUSTO MARTINS FERNANDES	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
63	ANA CLARA FERREIRA DIAS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
64	MATHEUS CARDOSO DE ANDRADE	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
65	ALLAN DAVID DA SILVA SANTOS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
66	HIGOR FERNANDO VIEIRA MORAIS PORTO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
67	SAMUEL HENRIQUE LEÃO MOLINARIO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
68	WESLAYNE DOS SANTOS SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
69	NATHÁLIA BARBOSA DA SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
70	JOSE RODOLFO DE SOUZA NUNES	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
71	NICOLLAS SOARES MORAES DE ARAÚJO	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
72	HENRIQ DOS SANTOS CHAVES	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
73	GABRIEL SOUZA DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
74	CRISTIANO RONALDO APARECIDO TOLOTTI DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
75	RIKELMY PATRIK DOS SANTOS SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
76	MELLISSA CALIXTO PASSOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
77	BRUNO ELOI DE SOUSA SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
78	KLÉBSON MAURICIO DA CRUZ SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
79	LUCAS GABRIEL TAVARES CORREIA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
80	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FILHO	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
81	NATALIA DIAS SOUSA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
82	ORLANDO MANOEL SANTOS ALVES	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
83	JHENYFFER YARA FAGUNDES LIMA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
84	LAVINIA SOFIE MATOSO DOS SANTOS	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48 - PSS/001/2025, DE 28 DE JULHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2025 e em conformidade com a Lei n.º 1.945, de 05 de março de 2024, Lei n.º 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Memorando nº 046/2026/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde, que evidencia a necessidade de convocação de profissional médico para garantir a continuidade da assistência à saúde no Município, em virtude das férias da médica **Kathia R. P. Schulz**, durante o mês de agosto de 2026, e da iminente licença-maternidade da médica **Keila Possmoser**, evitando a descontinuidade dos serviços prestados à população.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA	01º

Art. 2º. Para serem contratados o(s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/

2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DE VALOR AO TAC. 2016 LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO DE VALOR AO TAC. 2016 LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DA ESPÉCIE: CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO E O MUNICIPIO DE COMODORO PARA AMPARO AO LAR DA CRIANÇA RECANTO FELIZ.

DO APOSTILAMENTO DO VALOR: Atualmente o repasse mensal é no valor de **R$ 16.484,77 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos)** O qual o repasse, a partir de junho 2026 o valor do repasse passará a ser de **R$ 29.793,31 (vinte e nove mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos)** mensais, em razão da atualização promovida pelo Termo de Cooperação Intermunicipal.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– PREFEITO DE CAMPOS DE JULIO – MT

MUNICIPIO DE COMODORO, MT/ROGERIO VICTOR VILELA DE OLIVEIRA – PREFEITO DE COMODORO – MT

Josiane Ribeiro da Silva- Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

DECRETO Nº. 124, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGOS DE CHEFIA IMEDIATA RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25 E SEGUINTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DECRETO Nº. 178, DE 30 DE JULHO DE 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I,”b” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da designação dos servidores detentores de cargos de chefia imediata responsáveis pela avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a designação dos servidores detentores de cargos de chefia imediata responsáveis pela realização das avaliações de desempenho do estágio probatório dos servidores admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, nos termos do artigo 25 e seguintes do estatuto dos servidores do município de Campos de Júlio, conforme disposto no Decreto nº. 178, de 30 de julho de 2025, ficando assim composto:

I- SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Nome	Rodrigo De Jesus Alves Da Luz
Setor	Chefe Imediato – Enfermagem, Higienização, Lavanderia, Recepção, Raio X do Hospital Municipal.

Nome	Valdir Venâncio da Cruz
Setor	Chefe Imediato– Motorista de Ambulância Hospital Municipal.

Nome	Franciane Kipp Ferrão
Setor	Chefe Imediata – Farmácia Básica e Hospitalar do Hospital Municipal.

Nome	Maysa Cabral Macedo Soares
Setor	Chefe Imediata – Médicos do Hospital Municipal.

Nome	Tamires Oliveira Teixeira Silva
Setor	Chefe Imediata – Cozinha Hospitalar do Hospital Municipal.

Nome	André Fabrício da Silva
Setor	Chefe Imediato – Biomédicos e Técnicos de Análises Clinicas do Laboratório.

Nome	Suelen Miranda de Jesus
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS1

Nome	Elinay Franciely Alves De Almeida
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS2

Nome	Fatima Cristina Carlota Inglez
Setor	Chefe Imediata – dos servidores da Unidade Básica de Saúde – UBS3

Nome	Phaloana Pinheiro Grandi
Setor	Chefe Imediata – dos servidores Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária Ambiental

Nome	Pablo Luan da Silva Lima
Setor	Chefe Imediata – Psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, agente administrativo, higienização do Unidade de Reabilitação Bom Jesus.

Nome	Samara Santos Lemes
Setor	Chefe Imediata – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 178, de 30 de julho de 2025 e Decreto nº. 62, de 09 de abril de 2026.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Vander e Wagner para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

VALOR GLOBAL: R$ 40.000,00.

DOTAÇÃO: Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 1 - Departamento de Cultura

Centro de Custo: 534 – Realização de Eventos Culturais

Despesa: 1110/2026 Compl. do Elemento: 3.3.90.39.23.00.00.00.00

VIGÊNCIA**:** 03 (três) meses

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 077/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e WAGNER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 34.516.731/0001-06 CONTRATADA.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o nº **011/2026,** com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de plataforma de Inteligência Fiscal.

Valor global estimado: R$ 29.400,00

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em https://licitanet.com.br

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 04/08/2026, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 04/08/2026, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de contratação

Portaria nº 95/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

O Município de Campo Verde/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE DE NUVEM (SAAS) DESTINADO À GESTÃO DE CONVÊNIOS.**

Valor estimado: R$ 64.800,00, pelo período de 12 meses. Disponibilização do Termo de Referência: https://drive.google.com/drive/folders/1Lyb3oT3v7q4lgOzJBHYpwhLMQne1-A0Z?usp=sharing

Prazo para envio de propostas e/ou esclarecimentos: 03 dias úteis, contados da publicação deste aviso. E-mail para esclarecimentos e envio de propostas: licitacao@campoverde.mr.gov.br

Campo Verde/MT, 28 de julho de 2026.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Agente de Contratação

Portaria nº 451/2026

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RÁDIO FM, DESTINADOS À VEICULAÇÃO DE CONTEÚDOS DE CARÁTER INFORMATIVO, INSTITUCIONAL, EDUCATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, BEM COMO À DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT. A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **IVE PRODUCOES LTDA, CNPJ: 61.581.817/0001-95,** sendo o Credenciamento n° 001/2026. Campo Verde – MT, 28 de julho de 2026. Gislene Jesus Lopes – Agente de Contratação.

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO - PAS N.º 001/2025

EXTRATO DA DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025

O Senhor ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal N.º 097/2024, TORNA PÚBLICO aos interessados que proferiu Decisão quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 33.614.013/0001-00, nos autos do **Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025**, instaurado em razão de irregularidades relacionadas à execução da **Ata de Registro de Preços N.º 405/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 093/2024**. Após análise dos autos, do recurso administrativo interposto, da Decisão Administrativa recorrida, do despacho proferido em sede de juízo de reconsideração e do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, o Recurso Administrativo foi conhecido, por ser tempestivo e cabível, e, no mérito, foi-lhe NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa anteriormente proferida. Assim, permanecem aplicadas à empresa as sanções administrativas de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO** e **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado. Fundamentação Legal: artigos 155 e 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e artigos 10, 12, 41 e 43 do Decreto Municipal N.º 097/2024. A íntegra da Decisão do Prefeito Municipal encontra-se disponível nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025.

Campo Verde-MT, 27 de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PAS N.º 001/2025

INTIMAÇÃO DE DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025

Interessado(a): **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.614.013/0001-00.**

Assunto: Intimação da Decisão do Prefeito Municipal quanto ao Recurso Administrativo interposto nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025.

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da Decisão proferida pelo Prefeito Municipal de Campo Verde-MT nos autos do **Processo Administrativo Sancionador N.º 001/2025**, em julgamento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA**, em face da Decisão Administrativa que aplicou sanções decorrentes de irregularidades relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços N.º 405/2024, oriunda do Pregão Eletrônico N.º 093/2024.

Junto a esta intimação seguem cópias integrais da Decisão do Prefeito Municipal e do Parecer Jurídico N.º 210/2026 da Procuradoria Geral do Município.

Em síntese, o Recurso Administrativo foi conhecido, por ser tempestivo e cabível, porém, no mérito, foi-lhe **NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente a Decisão Administrativa anteriormente proferida.

Assim, permanecem aplicadas à empresa as seguintes sanções administrativas: **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**; e **MULTA COMPENSATÓRIA** correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado.

Informa-se que, nos termos da decisão proferida e do Decreto Municipal N.º 097/2024, fica encerrada a fase recursal administrativa, não cabendo novo recurso administrativo, prosseguindo-se com os atos necessários ao cumprimento das sanções aplicadas.

Campo Verde-MT, 28 de julho de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 061/2026

ALTERAÇÃO SE JUTIFICA TENDO EM VISTA A TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR EXERCICIO DE 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 551/2026, 29 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA FABRICIA RODRIGUES ZAGO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 077/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS - (INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA-CNPJ: 73.530.396/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **FABRICIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula nº **4359**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 077/2026,** firmado com a empresa **INTERLAGOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA** (Objeto: é a contratação de locação de veículos operacionais, para atender a Secretaria e Educação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **KLESIANE TORRES NUNES,** matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de junho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

FABRICIA RODRIGUES ZAGO

FISCAL DO CONTRATO

KLESIANE TORRES NUNES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 070/2026

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR NO EXERCICIO CORRENTE;

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 573/2026, 08 DE JULHO 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 082/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZA-

ÇÃO, REFORMA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA DO ELEVADOR INSTALADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II, INCLUINDO O FORTALECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA- (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES - CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 082/2026,** firmado com a empresa **ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES.**(Objeto: é a contratação de serviços de modernização, reforma e atualização tecnológica do elevador instalado na torre do mirante da praça João Paulo II, incluindo o fortalecimento de peças, equipamentos e mão de obra), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 08 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

JOSILENE ABREU DE BARROS

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 593/2026, 13 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 089/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO. - (MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ: 41.268.069/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 089/2026,** firmado com a empresa **MARCOS CORREIA DE OLIVEIRA-ME** (objeto: a locação de caixas térmicas e aquisição de gelo cubo e triturado), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 13 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS GABRIEL C. DUARTE
FISCAL DO CONTRATO
JOSILENE ABREU DE BARROS
SUPLENTE
Registre-se, Publique-se.
CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 613/2026, 20 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA QUETE QUELE PEREIRA FRANCO, **PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 091/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA, E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - (CYRINEU ADVOGADOS – CNPJ: 17.946.698/0001-35), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **QUETE QUELE PEREIRA FRANCO** , matrícula nº **8943**, lotada no GABINETE DO PREFEITO, fiscal do **CONTRATO n° 091/2026,** firmado com a empresa **CYRINEU ADVOGADOS** (Objeto: Serviços técnicos especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria jurídica voltada à gestão pública municipal, abrangendo as áreas de Direito Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, processos legislativos, tributação, recursos humanos e demais matérias correlatas à Administração Pública, incluindo a elaboração de pareceres jurídicos, orientação técnica aos gestores e servidores, análise e revisão de atos administrativos, editais e contratos, acompanhamento de atualizações normativas e apoio na tomada de decisões, com vistas a garantir segurança jurídica, conformidade legal, eficiência administrativa e prevenção de riscos na gestão pública.), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **WILLIAN FERREIRA SANTANA**, matrícula nº8830, lotado no GABINETE DO PREFEITO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

QUETE QUELE PEREIRA FRANCO

FISCAL DO CONTRATO

WILLIAN FERREIRA SANTANA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 065/2026

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EMPENHO COMPLEMENTAR NO EXERCICIO DE 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO 073/2026;

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA A TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EMPENHO COMPLEMENTAR NO EXERCICIO DE 2026.

SMADRH - ALMOXARIFADO CENTRAL
NOTIFICAÇAO PEG INFORMATICA

Notificação Preliminar de Irregularidades Contratuais

PEG INFORMATICA LTDA, CNPJ 01.105.481/0001-62

PEG INFORMATICA LTDA,

De acordo com a Ata de Registro de preço 333/2025 referente ao pregão 58/2025 firmado entre PEG INFORMATICA LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, gostaríamos de informar sobre a identificação de irregularidades durante a fase de execução do referido contrato.

Descrição das Irregularidades: A empresa não cumpriu o prazo estabelecido para a entrega dos itens constantes na NAD nº 2279/2026, 3158/2026 e 8435/2026. As referidas Notas de Autorização de Despesa (NADs) foram emitidas nas datas de 02/03/2026, 18/03/2026 e 13/07/2026, superando em muito o prazo regulamentar de 10 (dez) dias corridos para a efetiva entrega, conforme firmado em contrato.

Ação Recomendada: Conforme o Art. 18, § 1º do Decreto n.º 097/2024 do contrato em questão, o contratado é notificado a apresentar justificativa e tomar providências para a correção da irregularidade no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Prazo para Correção: O prazo para apresentação da justificativa e para a correção da irregularidade é até 28/07/2026.

Ação a Ser Tomada em Caso de Não Atendimento: Caso o contratado não atenda à notificação dentro do prazo estipulado, ou se a justificativa apresentada for considerada insatisfatória, A prefeitura Municipal de Campo Verde poderá tomar as medidas cabíveis, incluindo a instauração de Processo Administrativo Sancionador, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em lei.

Contato: Para esclarecimentos adicionais ou para apresentação da justificativa, favor entrar em contato com o fiscal Luiz Sousa Silva Filho pelo telefone (66) 3419-1244 ou pelo e-mail suporte@campoverde.mt.gov.br.

Solicitamos a máxima atenção e celeridade na regularização das irregularidades identificadas.

Atenciosamente,

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 067/2026

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDOI EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EMPENHO COMPLEMENTAR NO EXERCICIO DE 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERM O DE APOSTILAMENTO - TERMO DE ADESÃO 069/2026

ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2026.

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: Objeto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento até 03 de agosto de 2027, contado a partir de 31/07/2026, em razão da necessidade de continuidade do Projeto “JOVEM APRENDIZ”, conforme plano de trabalho apresentado, e de acordo com o que preceitua os arts. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13.019/2014.

Dotação: A prorrogação que trata o artigo acima correrá pela seguinte dotação orçamentária:

11.004.08.244.0047.20137.3.3.50.43.00.00 – Red. 1136, no valor de **R$ 287.962,15** (Duzentos e oitenta e sete mil novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos) no exercício de 2026.

Assinatura: Campo Verde/MT, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 245/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2417	Leandeo Vieira Bastista	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
1749	Sebastião Alves Coelho	01/08/2024 a 31/07/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2386	Josidelma de Souza Ramos Queiroz	17/12/2024 a 16/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
1772	Alcione Carvalho da Costa	01/08/2025 a 31/07/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2622	Bruna Alves Ribeiro	13/01/2025 a 12/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2598	Gabriel Vasconcelos da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2613	Rafaella Barros da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2668	Roberta Dias Pereira	06/06/2025 a 05/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2402	Damiana Ribeiro de Sousa	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2423	Eva Sandra Lima dos Santos	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2502	Sulani Rodrigues Correa	10/01/2025 a 09/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2466	Maria Teliane Amorim	01/03/2025 a 01/03/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2536	Matheus Alves de Souza	25/03/2025 a 24/03/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
286	Maria Ivanildes Lima dos Santos	02/01/2023 a 01/01/2024	03/08/2026 a 01/09/2026
2419	Rogerio Miranda Alves Junior	16/12/2024 a 15/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
374	Ludovico Mendonça de Almeida	02/01/2022 a 01/01/2023	03/08/2026 a 01/09/2026
2556	Paula Nerys da Luz	03/06/2025 a 02/06/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
2836	Gustavo Bento Gloria	15/05/2025 a 14/05/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
497	Helena Maria da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
1774	Regina Lourenco da Silva Fiais	01/08/2024 a 31/07/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2446	Leticia Santos Lima	30/01/2025 a 29/01/2026	03/08/2026 a 01/09/2026
1834	Bryanbill Rosa de Araujo	15/05/2024 a 14/05/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
2593	Peterson Alves Candido Orzechovki	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 01/09/2026
69	Cleia Leandro de Almeida Dias	24/02/2025 a 23/02/2026	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2° Conceder férias, pelo período de 15 (quinze) dias ininterruptos, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
2400	Renata Tavares Barros	16/12/2022 a 15/12/2023	03/08/2026 a 17/08/2026
2669	Sofia Lima Parente	21/07/2025 a 20/07/2026	17/08/2026 a 31/08/2026
2588	Simone Barbosa Vieira	01/01/2025 a 31/12/2025	03/08/2026 a 17/08/2026
513	Valmeci Paiva de Amorim	24/02/2025 a 23/02/2026	03/08/2026 a 17/08/2026

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Agente de contratação, Samayra da Silva Ferro, designada pela portaria 027/2025, torna público o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a **Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS)**, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, visando o atendimento de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas na Chácara n.º 06-A, zona urbana de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Termo de Compromisso: Nº 987167/2025/MCIDADES/CAIXA, onde a empresa: ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA-CNPJ 41.245.254/0001-57, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 28 de Julho de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, visando o atendimento de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas na Chácara n.º 06-A, zona urbana de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Termo de Compromisso: Nº 987167/2025/MCIDADES/CAIXA, onde a EMPRESA: Eco-Habitat Consultoria Social LTDA, inscrita sob CNPJ 41.245.254/0001-57, sagrou-se vencedora do certame no VALOR GLOBAL de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Canabrava do Norte – MT, 28 de Julho de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 715/2026. CRITÉRIO DE JULGA-

MENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, visando o atendimento de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas na Chácara n.º 06-A, zona urbana de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Termo de Compromisso: Nº 987167/2025/MCIDADES/CAIXA. Estando o processo concluso em todas as suas fases, e, obedecidas às normas estatuídas na Lei nº 14.133/21; considerando que a proposta apresentada atende aos interesses do Município; e considerando serem os preços compatíveis com as disponibilidades financeiras e orçamentárias. ADJUDICO o objeto licitado a EMPRESA: Eco-Habitat Consultoria Social LTDA, inscrita sob CNPJ 41.245.254/0001-57, sediada em Av. Marechal Câmara, 160, Sala 1107/722, Edifício Orly, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-080, estando representada diretamente por Isaac Bruno da Silva Nery, inscrita no CPF: **9.782.917-**. Vencedora do presente certame, com VALOR GLOBAL de R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Conforme definido na Ata de Julgamento do Procedimento Licitatório.

Canabrava do Norte – MT, 28 de Julho de 2026.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT**,** onde as empresas:

- **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**- **35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais).

- **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**- **58.676.108/0001-89**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 32.783,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais).

- **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**- **59.043.023/0001-26**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 28.441,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais).

- **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**- **61.828.536/0001-94**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 60.965,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco reais).

- **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- **09.135.378/0001-77**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.632,75 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

- **LM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- **64.812.975/0001-05**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.891,00 (doze mil oitocentos e noventa e um reais).

- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- **19.391.064/0001-99**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais).

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, onde as empresas:

- **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**- **35.250.918/0001-73**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais).

- **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**- **58.676.108/0001-89**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 32.783,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais).

- **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**- **59.043.023/0001-26**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 28.441,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais).

- **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**- **61.828.536/0001-94**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 60.965,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco reais).

- **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- **09.135.378/0001-77**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.632,75 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

- **LM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- **64.812.975/0001-05**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 12.891,00 (doze mil oitocentos e noventa e um reais).

- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- **19.391.064/0001-99**, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais).

Canabrava do Norte/MT, 28 de julho de 2026.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de contratação - Portaria 027/2025

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

Processo Administrativo: 4067/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico - Número/Ano: 014/2026

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

Assinaturas: 22 de julho de 2026

Validade das atas: de 22/07/2026 até 22/07/2027

Fundamento: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Número da Ata de Registro de Preço: 70/2026

Fornecedor: **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**- **35.250.918/0001-73**

Valor Global: R$ 24.610,00 (vinte e quatro mil seiscentos e dez reais).

Número da Ata de Registro de Preço: 71/2026

Fornecedor: **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**- **58.676.108/0001-89**

Valor Global: R$ 32.783,00 (trinta e dois mil setecentos e oitenta e três reais).

Número da Ata de Registro de Preço: 72/2026

Fornecedor: **LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA**- **59.043.023/0001-26**

Valor Global: R$ 28.441,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Número da Ata de Registro de Preço: 73/2026

Fornecedor: **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**- **61.828.536/0001-94**

Valor Global: R$ 60.965,00 (sessenta mil novecentos e sessenta e cinco reais).

Número da Ata de Registro de Preço: 74/2026

Fornecedor: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**- **09.135.378/0001-77**

Valor Global: R$ 18.632,75 (dezoito mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Número da Ata de Registro de Preço: 75/2026

Fornecedor: **LM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**- **64.812.975/0001-05**

Valor Global: R$ 12.891,00 (doze mil oitocentos e noventa e um reais).

Número da Ata de Registro de Preço: 76/2026

Fornecedor: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**- **19.391.064/0001-99**

Valor Global: R$ 18.673,00 (dezoito mil seiscentos e setenta e três reais).

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) 3° BIMESTRE

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.010.275,20	71.273.024,20	10.035.949,43	14,08	27.795.001,86	39,00	43.478.022,34
RECEITAS CORRENTES	64.155.678,20	65.418.427,20	9.685.949,43	14,81	27.239.690,09	41,64	38.178.737,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.882.490,00	7.882.490,00	1.031.421,31	13,08	2.857.701,86	36,25	5.024.788,14
Impostos	7.698.500,00	7.698.500,00	1.004.339,83	13,05	2.786.770,26	36,20	4.911.729,74
Taxas	133.990,00	133.990,00	27.081,48	20,21	70.931,60	52,94	63.058,40
Contribuição de melhoria	50.000,00	50.000,00					50.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	94.482,20	26,99	290.634,88	83,04	59.365,12
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	94.482,20	26,99	290.634,88	83,04	59.365,12
RECEITA PATRIMONIAL	1.157.106,00	1.159.806,00	204.905,61	17,67	675.734,24	58,26	484.071,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.157.106,00	1.159.806,00	204.905,61	17,67	675.734,24	58,26	484.071,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00			96,74	0,19	49.903,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços					96,74		-96,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.366.082,20	55.626.131,20	8.343.350,56	15,00	23.372.475,12	42,02	32.253.656,08
Transferências da União e de suas Entidades	24.249.710,20	24.930.710,20	3.736.988,32	14,99	9.757.913,25	39,14	15.172.796,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.645.951,00	23.225.000,00	3.513.094,15	15,13	10.198.887,76	43,91	13.026.112,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	375.921,00	375.921,00					375.921,00

Data: 28/07/2026 11:33:14 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 11:33:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.894.500,00	6.894.500,00	1.093.268,09	15,86	3.415.674,11	49,54	3.478.825,89
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	200.000,00	200.000,00					200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	11.789,75	3,37	43.047,25	12,30	306.952,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00					300.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	11.789,75	23,58	43.047,25	86,09	6.952,75
RECEITAS DE CAPITAL	5.854.597,00	5.854.597,00	350.000,00	5,98	555.311,77	9,49	5.299.285,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.666.449,00	2.666.449,00					2.666.449,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.666.449,00	2.666.449,00					2.666.449,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.188.148,00	3.188.148,00	350.000,00	10,98	555.311,77	17,42	2.632.836,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.082.070,00	1.082.070,00			205.311,77	18,97	876.758,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.106.078,00	2.106.078,00	350.000,00	16,62	350.000,00	16,62	1.756.078,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	70.010.275,20	71.273.024,20	10.035.949,43	14,08	27.795.001,86	39,00	43.478.022,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**70.010.275,20**	**71.273.024,20**	**10.035.949,43**	**14,08**	**27.795.001,86**	**39,00**	**43.478.022,34**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**70.010.275,20**	**71.273.024,20**	**10.035.949,43**	**14,08**	**27.795.001,86**	**39,00**	**43.478.022,34**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.459.163,39			5.459.163,39	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.459.163,39			5.459.163,39	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	67.095.275,20	73.817.187,59	9.414.224,69	33.981.944,64	39.835.242,95	8.088.139,07	24.974.539,38	48.842.648,21	24.292.657,89	
DESPESAS CORRENTES	52.689.514,93	60.019.445,68	7.448.810,62	30.446.474,57	29.572.971,11	7.505.115,39	23.339.414,38	36.680.031,30	22.669.724,90	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.617.567,70	25.436.960,47	2.352.356,82	10.769.322,62	14.667.637,85	2.337.395,04	10.689.973,16	14.746.987,31	10.689.973,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	447.000,00	1.583.845,00	223.011,92	1.037.848,75	545.996,25	223.011,92	1.037.848,75	545.996,25	1.037.848,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.624.947,23	32.998.640,21	4.873.441,88	18.639.303,20	14.359.337,01	4.944.708,43	11.611.592,47	21.387.047,74	10.941.902,99	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	13.735.760,27	13.127.741,91	1.965.414,07	3.535.470,07	9.592.271,84	583.023,68	1.635.125,00	11.492.616,91	1.622.932,99	
INVESTIMENTOS	12.735.760,27	12.102.586,91	1.803.246,13	3.193.060,44	8.909.526,47	420.855,74	1.292.715,37	10.809.871,54	1.282.975,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.025.155,00	162.167,94	342.409,63	682.745,37	162.167,94	342.409,63	682.745,37	339.957,58	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**67.095.275,20**	**73.817.187,59**	**9.414.224,69**	**33.981.944,64**	**39.835.242,95**	**8.088.139,07**	**24.974.539,38**	**48.842.648,21**	**24.292.657,89**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**67.095.275,20**	**73.817.187,59**	**9.414.224,69**	**33.981.944,64**	**39.835.242,95**	**8.088.139,07**	**24.974.539,38**	**48.842.648,21**	**24.292.657,89**	
SUPERÁVIT (XIII)							2.820.462,48		3.502.343,97	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.095.275,20	73.817.187,59	9.414.224,69	33.981.944,64	39.835.242,95	8.088.139,07	27.795.001,86	46.022.185,73	27.795.001,86	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Data: 28/07/2026 11:33:15 — Página: 4 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 11:33:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Data: 28/07/2026 11:33:15 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 11:33:15 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.095.275,20	73.817.187,59	9.414.224,69	33.981.944,64	100,00	39.835.242,95	8.088.139,07	24.974.539,38	100,00	48.842.648,21	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	8.764.170,00	8.764.170,00	630.084,07	3.838.955,56	11,30	4.925.214,44	773.674,93	3.219.514,39	12,89	5.544.655,61	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	8.742.170,00	8.742.170,00	630.084,07	3.838.955,56	11,30	4.903.214,44	773.674,93	3.219.514,39	12,89	5.522.655,61	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	22.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/07/2026 11:42:52 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 11:42:52 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	721.000,00	721.000,00	84.470,59	232.715,81	0,68	488.284,19	58.146,78	177.259,61	0,71	543.740,39	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	721.000,00	721.000,00	84.470,59	232.715,81	0,68	488.284,19	58.146,78	177.259,61	0,71	543.740,39	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.271.205,20	3.515.405,20	324.261,20	1.518.796,63	4,47	1.996.608,57	326.595,39	1.149.705,51	4,60	2.365.699,69	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	685.100,00	590.720,00	60.459,12	277.628,66	0,82	313.091,34	64.334,88	190.623,37	0,76	400.096,63	
Assistência Comunitária	596.285,23	645.975,26	39.706,81	135.603,68	0,40	510.371,58	24.812,08	109.118,95	0,44	536.856,31	
Serviços Socioassistenciais	667.819,97	1.162.309,94	133.051,02	717.398,84	2,11	444.911,10	143.772,55	517.632,32	2,07	644.677,62	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.322.000,00	1.116.400,00	91.044,25	388.165,45	1,14	728.234,55	93.675,88	332.330,87	1,33	784.069,13	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	14.470.402,40	16.534.222,13	2.634.842,07	9.235.580,43	27,18	7.298.641,70	2.199.576,78	7.122.989,70	28,52	9.411.232,43	
Atenção Básica	5.367.605,00	6.422.404,61	889.914,94	3.444.841,04	10,14	2.977.563,57	857.975,94	2.868.820,86	11,49	3.553.583,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.119.797,40	7.735.040,69	1.494.489,95	4.741.735,95	13,95	2.993.304,74	1.099.149,41	3.319.968,27	13,29	4.415.072,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	632.000,00	317.000,00	8.061,02	89.978,81	0,26	227.021,19	23.321,02	60.204,81	0,24	256.795,19	
Vigilância Sanitária	475.000,00	475.000,00	38.888,29	197.366,83	0,58	277.633,17	53.281,54	190.795,42	0,76	284.204,58	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	526.000,00	679.000,00	79.875,68	207.351,61	0,61	471.648,39	43.215,86	158.699,03	0,64	520.300,97	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	350.000,00	905.776,83	123.612,19	554.306,19	1,63	351.470,64	122.633,01	524.501,31	2,10	381.275,52	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	15.871.210,33	18.167.384,94	2.089.405,69	8.876.744,36	26,12	9.290.640,58	2.177.074,21	6.684.503,39	26,77	11.482.881,55	
Ensino Fundamental	10.894.910,33	11.382.422,72	1.137.068,30	6.432.064,88	18,93	4.950.357,84	1.305.233,17	5.015.369,40	20,08	6.367.053,32	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	210.000,00	210.000,00		78.019,03	0,23	131.980,97	11.012,38	36.333,62	0,15	173.666,38	
Educação Infantil	3.468.600,00	3.368.600,00	262.675,56	594.854,34	1,75	2.773.745,66	222.301,11	552.548,19	2,21	2.816.051,81	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		518.000,00		5.029,46	0,01	512.970,54		5.029,46	0,02	512.970,54	
Educação Básica											
Administração Geral	260.000,00	287.009,18	76.967,54	85.413,93	0,25	201.595,25		8.446,39	0,03	278.562,79	
Demais Subfunções	1.037.700,00	2.401.353,04	612.694,29	1.681.362,72	4,95	719.990,32	638.527,55	1.066.776,33	4,27	1.334.576,71	
CULTURA	3.401.004,27	2.415.004,27	725.119,64	1.018.003,82	3,00	1.397.000,45	408.795,56	659.635,43	2,64	1.755.368,84	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.401.004,27	2.415.004,27	725.119,64	1.018.003,82	3,00	1.397.000,45	408.795,56	659.635,43	2,64	1.755.368,84	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	13.754.283,00	15.770.152,05	2.192.502,56	6.653.723,02	19,58	9.116.429,03	1.398.406,87	3.549.064,85	14,21	12.221.087,20	
Infra-Estrutura Urbana	6.370.473,00	4.868.543,53	1.337.923,70	1.569.053,24	4,62	3.299.490,29	151.775,47	378.727,00	1,52	4.489.816,53	
Serviços Urbanos	6.373.810,00	10.391.608,52	854.578,86	5.073.147,78	14,93	5.318.460,74	1.246.631,40	3.170.337,85	12,69	7.221.270,67	

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.010.000,00	510.000,00		11.522,00	0,03	498.478,00				510.000,00	
HABITAÇÃO	670.000,00	425.800,00				425.800,00				425.800,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	550.000,00	305.800,00				305.800,00				305.800,00	
Administração Geral	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.857.000,00	2.008.000,00	123.261,44	610.180,22	1,80	1.397.819,78	123.321,99	504.653,85	2,02	1.503.346,15	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.857.000,00	2.008.000,00	123.261,44	610.180,22	1,80	1.397.819,78	123.321,99	504.653,85	2,02	1.503.346,15	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	900.000,00	900.000,00	18.224,49	143.019,69	0,42	756.980,31	33.354,95	102.484,66	0,41	797.515,34	
Promoção Comercial	900.000,00	900.000,00	18.224,49	143.019,69	0,42	756.980,31	33.354,95	102.484,66	0,41	797.515,34	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	760.000,00	839.049,00	140.845,33	166.627,23	0,49	672.421,77	111.263,68	137.045,58	0,55	702.003,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	760.000,00	839.049,00	140.845,33	166.627,23	0,49	672.421,77	111.263,68	137.045,58	0,55	702.003,42	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.985.000,00	3.087.000,00	451.207,61	1.687.597,87	4,97	1.399.402,13	477.927,93	1.667.682,41	6,68	1.419.317,59	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.385.000,00	2.487.000,00	380.166,64	1.368.495,32	4,03	1.118.504,68	380.166,64	1.368.495,32	5,48	1.118.504,68	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	600.000,00	600.000,00	71.040,97	319.102,55	0,94	280.897,45	97.761,29	299.187,09	1,20	300.812,91	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**670.000,00**	**670.000,00**				**670.000,00**				**670.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	67.095.275,20	73.817.187,59	9.414.224,69	33.981.944,64	100,00	39.835.242,95	8.088.139,07	24.974.539,38	100,00	48.842.648,21	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 11:42:53 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 11:42:53 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em reais

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:22:25 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/07/2026 12:22:25 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULC|MAR LACERDA S|LVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.636.218,46**	**5.000.914,72**	**5.983.040,60**	**5.841.050,77**	**5.347.194,05**	**6.178.969,27**	**5.054.456,13**	**5.225.534,10**	**5.043.956,67**	**4.797.838,17**	**5.056.903,28**	**5.924.364,19**	**65.090.440,41**	**74.328.427,20**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.421,65	351.017,91	613.099,14	430.656,66	398.954,55	426.438,00	643.333,68	309.614,45	450.011,41	423.321,01	617.713,10	413.708,21	5.385.289,77	7.882.490,00
IPTU	29.259,71	23.340,94	11.183,32	20.377,58	20.293,54	22.582,04	16.817,41	8.531,39	10.049,09	94.141,07	73.564,13	26.863,17	357.003,39	596.245,32
ISS	71.757,20	142.063,88	300.554,20	53.959,27	200.975,04	122.242,99	230.334,84	68.105,63	166.562,91	116.537,64	304.047,59	187.712,90	1.964.854,09	1.446.254,68
ITBI	31.864,50	17.640,00	121.201,89	152.978,33	6.770,00	6.170,00	235.008,54	39.753,82	108.491,03	4.600,00	14.496,00	5.000,00	743.974,11	4.000.000,00
IRRF	168.734,96	151.885,53	179.055,90	201.865,58	169.528,22	274.212,61	156.556,08	170.197,77	156.073,25	200.669,96	208.907,09	183.748,95	2.221.435,90	1.629.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	5.805,28	16.087,56	1.103,83	1.475,90	1.387,75	1.230,36	4.616,81	23.025,84	8.835,13	7.372,34	16.698,29	10.383,19	98.022,28	210.990,00
Contribuições	102.907,48	45.079,40	33.640,44	43.950,04	45.269,84	39.295,33	55.331,20	40.990,30	46.068,42	53.762,76	43.841,68	50.640,52	600.777,41	350.000,00
Receita patrimonial	148.538,90	120.658,67	119.213,41	104.789,98	99.874,21	111.445,27	111.849,12	100.859,37	139.024,94	119.095,20	100.784,71	104.120,90	1.380.254,68	1.159.806,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	148.538,90	120.658,67	119.213,41	104.789,98	99.874,21	111.445,27	111.849,12	100.859,37	139.024,94	119.095,20	100.784,71	104.120,90	1.380.254,68	1.159.806,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						31,31		96,74					128,05	50.000,00
Transferências Correntes	5.065.063,36	4.458.053,86	5.209.109,71	5.255.774,65	4.797.751,44	5.596.325,92	4.237.943,42	4.771.868,98	4.404.740,07	4.182.616,50	4.290.199,37	5.348.469,23	57.617.916,51	64.536.131,20
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,22	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.381,03	19.331.544,00
Cota-Parte do ICMS	2.107.075,35	1.661.885,43	1.798.021,08	1.801.608,38	1.570.226,22	1.937.639,17	1.741.912,72	1.477.566,68	2.032.504,68	1.782.298,35	1.639.855,79	1.444.398,29	20.994.992,14	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	46.017,97	51.265,58	32.169,38	22.442,44	17.462,20	18.868,44	24.634,53	47.179,46	103.106,59	94.546,12	112.823,56	95.821,46	666.337,73	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	54.307,61	69.652,54	111.318,06	636.086,30	459.652,22	230.618,94	237.573,87	72.453,03	65.693,07	82.684,19	154.696,19	139.053,96	2.313.789,98	1.500.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														50.000,00
Transferências do FUNDEB	646.049,71	573.491,38	586.888,66	637.582,24	544.949,83	648.680,58	576.768,68	530.214,85	627.252,64	588.169,85	571.268,84	521.999,25	7.053.316,51	6.894.500,00
Outras Transferências Correntes	787.972,65	1.004.765,43	1.288.584,70	1.224.404,04	936.311,73	716.715,57	360.009,53	1.013.681,99	588.651,34	472.195,28	404.291,37	1.664.515,49	10.462.099,12	11.760.087,20
Outras Receitas Correntes	12.287,07	26.104,88	7.977,90	5.879,44	5.344,01	5.433,44	5.998,71	2.104,26	4.111,83	19.042,70	4.364,42	7.425,33	106.073,99	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	**607.880,34**	**575.959,28**	**565.443,89**	**678.817,39**	**663.297,84**	**723.928,45**	**660.232,92**	**645.594,29**	**637.767,06**	**624.450,14**	**662.927,70**	**632.390,34**	**7.678.689,64**	**8.910.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	607.880,34	575.959,28	565.443,89	678.817,39	663.297,84	723.928,45	660.232,92	645.594,29	637.767,06	624.450,14	662.927,70	632.390,34	7.678.689,64	8.910.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.028.338,12**	**4.424.955,44**	**5.417.596,71**	**5.162.233,38**	**4.683.896,21**	**5.455.040,82**	**4.394.223,21**	**4.579.939,81**	**4.406.189,61**	**4.173.388,03**	**4.393.975,58**	**5.291.973,85**	**57.411.750,77**	**65.418.427,20**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				249.094,00				350.000,00			2.387,13		601.481,13	350.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.028.338,12**	**4.424.955,44**	**5.417.596,71**	**4.913.139,38**	**4.683.896,21**	**5.455.040,82**	**4.394.223,21**	**4.229.939,81**	**4.406.189,61**	**4.173.388,03**	**4.391.588,45**	**5.291.973,85**	**56.810.269,64**	**65.068.427,20**

Data: 28/07/2026 11:44:47

Data da emissão: 28/07/2026 11:44:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	631.812,00	6.250,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**4.979.762,12**	**4.376.379,44**	**5.369.020,71**	**4.864.563,38**	**4.635.320,21**	**5.357.888,82**	**4.348.835,21**	**4.184.551,81**	**4.360.801,61**	**4.121.516,03**	**4.339.716,45**	**5.240.101,85**	**56.178.457,64**	**65.062.177,20**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 11:44:48 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 11:44:48 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	271,46		271,46

NOTA:

Data: 28/07/2026 12:24:54 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 12:24:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	57.354.539,20	65.418.427,20	66.071.318,52	66.730.725,85	67.396.714,22	68.069.349,31	68.748.697,46	69.434.825,66	70.127.801,59	70.827.693,58	71.534.570,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:28:14 Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 12:28:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	2.666.449,00		2.666.449,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.127.741,91	3.535.470,07	9.592.271,84
Investimentos	12.102.586,91	3.193.060,44	8.909.526,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.025.155,00	342.409,63	682.745,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.127.741,91	3.535.470,07	9.592.271,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**10.461.292,91**	**3.535.470,07**	**6.925.822,84**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:08:44 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/07/2026 12:08:44 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.671.500,00	2.786.770,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	596.245,32	229.966,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	407.349,39
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.446.254,68	1.073.301,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.629.000,00	1.076.153,10
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.881.544,00	19.316.818,46
2.1- Cota-Parte FPM	19.331.544,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.331.544,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	10.118.536,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.500.000,00	752.154,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	478.111,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.553.044,00**	**22.103.588,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.910.000,00**	**3.863.363,69**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.478.261,00**	**1.662.533,49**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.311.100,00	3.708.414,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.016.600,00	3.527.264,74
6.1.1- Principal	6.894.500,00	3.415.674,11
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	122.100,00	111.590,63
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 28/07/2026 12:12:40 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 28/07/2026 12:12:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	294.500,00	181.150,18
6.4.1- Principal	294.500,00	181.150,18
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.893.400,00**	**-447.689,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.666,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.666,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.233.080,92**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.803.208,65	3.269.995,74	3.238.129,77	3.238.129,77	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.456.008,65	2.973.314,45	2.948.344,44	2.948.344,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.572.320,00	554.394,34	549.548,19	549.548,19	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.733.688,65	2.418.920,11	2.398.796,25	2.398.796,25	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.347.200,00	296.681,29	289.785,33	289.785,33	0,00
10.2.1- Educação Infantil	874.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.272.220,00	296.681,29	289.785,33	289.785,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 28/07/2026 12:12:40 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 28/07/2026 12:12:40 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.787.895,89	2.759.279,39	2.759.279,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.770.885,16	2.742.268,66	2.742.268,66	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	17.010,73	17.010,73	17.010,73	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.491.214,60	2.469.494,06	2.469.494,06	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.469.085,32	2.469.494,06	2.469.494,06	70,01
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	370.841,49	949.135,53	949.135,53	578.294,04	25,59

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	725.966,72	533.009,99	478.850,38	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.368.120,33	2.146.377,06	1.404.861,63	1.404.861,63	0,00
20.1- Educação Infantil	701.300,00	37.460,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.089.320,33	1.952.979,16	1.367.576,68	1.367.576,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	100.000,00	76.967,54	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	327.500,00	78.970,36	37.284,95	37.284,95	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁸	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.243.828,98	5.260.434,90	4.605.706,45	4.605.706,45	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.148.600,00	591.854,34	549.548,19	549.548,19	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.148.600,00	591.854,34	549.548,19	549.548,19	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.095.228,98	4.668.580,56	4.056.158,26	4.056.158,26	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.404.861,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.863.363,69
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	578.294,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**4.689.931,28**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.525.897,18	4.689.931,28	21,22

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.506.110,91	460.882,52	653.521,88	0,00	852.589,03
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	223.357,85	95.882,52	214.712,12	0,00	8.645,73
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.695,20	365.000,00	438.809,76	0,00	570.885,44
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	273.057,86	0,00	0,00	0,00	273.057,86

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.300,00	625.478,04
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	980.200,00	414.076,58
31.1.1- Salário-Educação	390.000,00	289.231,18
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	110.100,00	66.350,00
31.1.4- PNATE	250.000,00	33.166,99
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	230.100,00	25.328,41
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	170.100,00	211.401,46
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.646.055,96	2.223.248,35	1.360.949,08	1.325.902,41	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	939.193,74	526.361,11	278.648,23	272.708,23	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	16.000,00	5.029,46	5.029,46	5.029,46	0,00
32.8- OUTRAS	2.470.862,22	1.688.857,78	1.074.271,39	1.045.164,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.167.384,94	8.876.744,36	6.684.503,39	6.627.619,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.124.967,49	8.311.066,82	6.448.098,11	6.391.214,62	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	8.448.940,02	3.470.431,94	3.442.754,01	3.442.754,01	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.676.027,47	4.840.634,88	3.005.344,10	2.948.460,61	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.042.417,45	565.677,54	236.405,28	236.405,28	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.042.417,45	565.677,54	236.405,28	236.405,28	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	1.950.319,15	567.124,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.708.414,92	289.231,18
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.676.939,53	343.440,65

Data: 28/07/2026 12:12:40 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 28/07/2026 12:12:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.981.794,54	512.914,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.981.794,54	512.914,87

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:12:40 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 28/07/2026 12:12:40 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	263,43

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 28/07/2026 12:03:36 Página: 2 de 5

Data da emissão: 28/07/2026 12:03:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	14.983,15	627.967,23	623.936,19		19.014,19	693.062,98	2.196.263,72	956.085,05	956.085,05		1.933.241,65	1.952.255,84
PODER EXECUTIVO	14.983,15	627.967,23	623.936,19		19.014,19	693.062,98	2.196.263,72	956.085,05	956.085,05		1.933.241,65	1.952.255,84
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**14.983,15**	**627.967,23**	**623.936,19**		**19.014,19**	**693.062,98**	**2.196.263,72**	**956.085,05**	**956.085,05**		**1.933.241,65**	**1.952.255,84**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.418.427,20	27.239.690,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.882.490,00	2.857.701,86
IPTU	596.245,32	229.966,26
ISS	1.446.254,68	1.073.301,51
ITBI	4.000.000,00	407.349,39
IRRF	1.629.000,00	1.076.153,10
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	210.990,00	70.931,60
Contribuições	350.000,00	290.634,88
Receita patrimonial	1.159.806,00	675.734,24
Aplicações Financeiras (II)	1.159.806,00	675.734,24
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	55.626.131,20	23.372.475,12
Cota-Parte do FPM	15.731.544,00	6.374.412,93
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	8.094.829,34
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	382.490,21
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	601.723,53
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	
Transferências do FUNDEB	7.189.000,00	3.596.824,29
Outras Transferências Correntes	11.465.587,20	4.322.194,82
Demais Receitas Correntes	400.000,00	43.143,99
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	400.000,00	43.143,99
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	64.258.621,20	26.563.955,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.854.597,00	555.311,77
Operações de Crédito (VIII)	2.666.449,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.188.148,00	555.311,77
Convênios	2.111.078,00	205.311,77

Data: 28/07/2026 12:05:55 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 12:05:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	1.077.070,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.188.148,00	555.311,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**67.446.769,20**	**27.119.267,62**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**67.446.769,20**	**27.119.267,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	60.019.445,68	30.446.474,57	23.339.414,38	22.669.724,90	441.136,98	544.667,19	544.667,19
Pessoal e Encargos Sociais	25.436.960,47	10.769.322,62	10.689.973,16	10.689.973,16	207.983,53		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.583.845,00	1.037.848,75	1.037.848,75	1.037.848,75			
Outras Despesas Correntes	32.998.640,21	18.639.303,20	11.611.592,47	10.941.902,99	233.153,45	544.667,19	544.667,19
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	32.998.640,21	18.639.303,20	11.611.592,47	10.941.902,99	233.153,45	544.667,19	544.667,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.435.600,68	29.408.625,82	22.301.565,63	21.631.876,15	441.136,98	544.667,19	544.667,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.127.741,91	3.535.470,07	1.635.125,00	1.622.932,99	182.799,21	411.417,86	411.417,86
Investimentos	12.102.586,91	3.193.060,44	1.292.715,37	1.282.975,41	182.799,21	411.417,86	411.417,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.025.155,00	342.409,63	342.409,63	339.957,58			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.102.586,91	3.193.060,44	1.292.715,37	1.282.975,41	182.799,21	411.417,86	411.417,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	670.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**71.208.187,59**	**32.601.686,26**	**23.594.281,00**	**22.914.851,56**	**623.936,19**	**956.085,05**	**956.085,05**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.208.187,59	32.601.686,26	23.594.281,00	22.914.851,56	623.936,19	956.085,05	956.085,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**2.624.394,82**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.624.394,82**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Junho/2026**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	856.884,42
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.034.447,73
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.446.831,51**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	7.866.627,29	7.601.058,22
DEDUÇÕES (XL)	11.523.459,65	12.916.606,64
Disponibilidade de Caixa	11.525.326,69	12.916.606,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.675.054,57	13.035.623,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.950,38	19.014,19
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	506.777,50	100.002,27
Demais Haveres Financeiros	1.867,04	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.656.832,36	-5.315.548,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.658.716,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-623.936,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/07/2026 12:05:55 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 12:05:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.034.779,87**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.212.343,18**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.459.163,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.459.163,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:05:55 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 12:05:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	70.010.275,20
Previsão Atualizada	71.273.024,20
Receitas Realizadas	27.795.001,86
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.459.163,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.095.275,20
Dotação Atualizada	73.817.187,59
Despesas Empenhadas	33.981.944,64
Despesas Liquidadas	24.974.539,38
Despesas Pagas	24.292.657,89
Superávit Orçamentário	2.820.462,48

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	33.981.944,64
Despesas Liquidadas	24.974.539,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.411.750,77
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	56.810.269,64
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	56.178.457,64

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		2.624.394,82	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		1.658.716,06	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.950,38		623.936,19	19.014,19
Poder Executivo	642.950,38		623.936,19	19.014,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.889.326,70		956.085,05	1.933.241,65
Poder Executivo	2.889.326,70		956.085,05	1.933.241,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/07/2026 12:29:27 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 12:29:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.532.277,08**		**1.580.021,24**	**1.952.255,84**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.689.931,28	25,00	21,22
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.469.494,06	70,00	70,01
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		2.666.449,00
Despesa de Capital Líquida	3.535.470,07	9.592.271,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.030.592,15	15,00	22,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:29:27 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 12:29:27 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 081 E 085 DE 2026.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 81/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.048.100,00 (dois milhões quarenta e oito mil cem reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 212	04.005.12.306.0007.2027.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 213	04.005.12.306.0007.2027.3.3.90.30.1.550.0000000		30.000,00
Cód. red.: 214	04.005.12.306.0007.2027.3.3.90.30.1.552.0000000		30.000,00
Cód. red.: 209	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.500.0000000		140.000,00
Cód. red.: 210	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.550.0000000		30.000,00
Cód. red.: 211	04.005.12.306.0007.2547.3.3.90.30.1.552.0000000		30.000,00
Cód. red.: 215	04.005.12.306.0007.2611.3.3.90.30.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 216	04.005.12.306.0007.2611.3.3.90.30.1.550.0000000		20.000,00
Cód. red.: 217	04.005.12.306.0007.2611.3.3.90.30.1.552.0000000		20.000,00
Cód. red.: 188	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.39.1.500.1001000		500.000,00
Cód. red.: 696	04.005.12.361.0008.2627.3.3.90.36.1.569.0000000		10.000,00
Cód. red.: 144	04.005.12.782.0049.2550.3.3.90.30.1.500.0000000		60.000,00
Cód. red.: 148	04.005.12.782.0049.2550.3.3.90.39.1.500.0000000		320.000,00
Cód. red.: 151	04.005.12.782.0049.2612.3.3.90.30.1.553.0000000		4.900,00
Cód. red.: 156	04.005.12.782.0049.2613.3.3.90.39.1.553.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**1.314.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 406	05.001.10.122.0004.2046.3.1.90.13.1.500.1002000		20.000,00
Cód. red.: 381	05.001.10.301.0046.2565.3.3.90.39.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 387	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.11.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 390	05.001.10.301.0046.2566.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.: 272	05.001.10.302.0004.2572.3.1.90.11.1.500.1002000		160.000,00
Cód. red.: 290	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.39.1.500.1002000		100.000,00
Cód. red.: 341	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.33.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 345	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.39.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 352	05.001.10.302.0045.2575.4.4.90.52.1.500.1002000		150.000,00
		Sub-Total:	**710.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.759.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 528	08.001.08.245.0037.2525.3.3.90.36.1.660.0000000		3.200,00
		Sub-Total:	**3.200,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.048.100,00**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 - Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	04.002.13.392.0010.2531.3.3.90.93.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 59	04.002.13.392.0010.2585.3.3.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 75	04.002.13.392.0048.2502.4.4.90.52.1.500.0000000		200.000,00
		Sub-Total:	**310.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 003 - Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 89	04.003.27.812.0010.2088.3.3.90.31.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 77	04.003.27.812.0011.2030.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 84	04.003.27.812.0011.2030.3.3.90.39.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 86	04.003.27.812.0011.2030.4.4.90.52.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**155.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 724	04.005.12.122.0008.2632.3.3.90.47.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 228	04.005.12.122.0047.2618.3.3.90.30.1.500.0000000		500,00
Cód. red.: 229	04.005.12.122.0047.2618.3.3.90.32.1.500.0000000		400,00
Cód. red.: 220	04.005.12.128.0008.2545.3.3.90.30.1.500.1001000		20.000,00
Cód. red.: 225	04.005.12.128.0044.2518.3.3.90.39.1.500.1001000		18.000,00
Cód. red.: 218	04.005.12.306.0007.2626.3.3.90.30.1.552.0000000		20.000,00
Cód. red.: 171	04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.30.1.500.0000000		30.000,00
Cód. red.: 172	04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.39.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 173	04.005.12.361.0008.2546.4.4.90.51.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 178	04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.13.1.500.1001000		51.000,00
Cód. red.: 179	04.005.12.361.0008.2549.3.1.90.94.1.500.1001000		30.000,00
Cód. red.: 190	04.005.12.361.0008.2549.3.3.90.93.1.500.0000000		350.000,00
Cód. red.: 693	04.005.12.361.0008.2627.3.1.90.11.1.569.0000000		10.000,00
Cód. red.: 169	04.005.12.364.0008.2555.3.3.90.36.1.500.1001000		100.000,00
Cód. red.: 161	04.005.12.365.0008.2556.4.4.90.51.1.500.1001000		100.000,00
		Sub-Total:	**849.900,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 271	05.001.10.302.0004.2572.3.1.90.11.1.500.0000000		220.000,00
Cód. red.: 274	05.001.10.302.0004.2572.3.1.90.13.1.500.0000000		70.000,00
Cód. red.: 283	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.30.1.600.0000000		13.000,00
Cód. red.: 291	05.001.10.302.0004.2572.3.3.90.39.1.600.0000000		39.000,00
Cód. red.: 332	05.001.10.302.0045.2571.3.1.90.13.1.600.0000000		10.000,00
Cód. red.: 333	05.001.10.302.0045.2571.3.1.90.13.1.621.0000000		24.000,00
Cód. red.: 343	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.36.1.621.0000000		10.000,00
Cód. red.: 346	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.39.1.600.0000000		150.000,00
Cód. red.: 347	05.001.10.302.0045.2571.3.3.90.39.1.621.0000000		24.000,00
Cód. red.: 262	05.001.10.303.0004.2577.3.3.90.32.1.500.1002000		70.000,00
Cód. red.: 233	05.001.10.305.0005.2581.3.1.90.11.1.600.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**710.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 451	07.001.15.782.0014.2542.4.4.90.51.1.500.0000000		20.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

	Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 621	08.005.08.244.0037.2599.4.4.90.30.1.500.0000000		3.200,00
		Sub-Total:	**3.200,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.048.100,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 2 de julho de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT

DECRETO Nº 85/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1707/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 227	04.005.12.122.0008.2502.4.4.90.52.1.500.1001000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	07.001.15.452.0014.2605.3.3.90.39.1.759.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE/LAZER, TURISMO E CULTURA
Unidade: 005 - Gabinete do Secretário e dependências

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 226	04.005.12.122.0008.2502.4.4.90.52.1.500.0000000		80.000,00
		Sub-Total:	**80.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA M. DE INFRAESTR. SERV. PÚBLICOS E URBANOS
Unidade: 001 - Secretaria M. de Infra Serv.Pub. e Urbanismo

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 503	07.001.15.451.0025.2533.3.3.90.30.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 22 de julho de 2026

NEUILSON DA SILVA LIMA
CPF: 934.519.461-49
Prefeito

Data: 28/07/2026 12:50:59 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/07/2026 12:50:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DULCIMAR LACERDA SILVA

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2026

PRAZO: 28/07/2026 A 26/12/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, n.º 636, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA.

CONTRATADA: Eco-Habitat Consultoria Social LTDA, inscrita sob CNPJ 41.245.254/0001-57.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, visando o atendimento de 20 (vinte) Unidades Habitacionais localizadas na Chácara n.º 06-A, zona urbana de Canabrava do Norte – MT, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência-Termo de Compromisso: Nº 987167/2025/MCIDADES/CAIXA.

VALOR PACTUADO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 252/2005, em seu Art. 31º "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do Decreto nº. 1.039/2022, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a Sra. ALINE MIRANDA DE SOUZA, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, EFETIVADA no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO / NUTRIÇÃO ESCOLAR, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 27/07/2023 á 27/07/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 28 de Julho de 2026.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE EFETIVAÇÃO

TERMO DE EFETIVAÇÃO

Considerando o disposto da Lei Municipal nº 252/2005, em seu Art. 31º "O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no cargo ao completar três anos de efetivo exercício desde que seja aprovado no estágio probatório de que trata o art.28 desta Lei Complementar".

Considerando ainda os dispostos do Decreto nº. 1.039/2022, que dispõe sobre avaliação Probatória dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT.

Fica a Sra. FERNANDA ALVES DE SOUSA, residente e domiciliada neste município de Canabrava do Norte-MT, EFETIVADA no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO / NUTRIÇÃO ESCOLAR, por ter cumprido com Estágio Probatório no período de: 27/07/2023 á 27/07/2026, o qual obteve uma avaliação satisfatória conforme a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional.

Pelo Sr. Neuilson da Silva Lima, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, torna-se "Homologado" o presente Termo de Efetivação.

Homologado este termo em, 28 de Julho de 2026.

_____

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 03/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 03/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE: 1. RETIFICAÇÃO integral do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição Das 7h30 do dia 12/06/2026 até às 17h30 horas do dia 10/07/2026 Cronograma (sujeito a alteração) Inscrição 12/06 a 10/07 Divulgação de resultado preliminar 31/07 Prazo para interposição de recurso 03/08 a 05/08 Divulgação do resultado final 07/08 Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 10) 10/08 a 14/08 Prazo para interposição de recurso – FASE DE HABILITAÇÃO 19/08 a 21/08 Assinatura do Termo de Execução Cultural 24/08 a 04/09

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 27 de julho de 2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 001/2026 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Canabrava do Norte/MT, 27 de julho de 2026

Josimeire de Souza Ramos Rezende Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo Portaria N°006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO 3867/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3867/2026, de 18 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2046/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 900.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
05.003.12.365.5.1017-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$900.000,00
1.570.0000000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 900.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$900.000,00
1.570.0000000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 900.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:32:56. Protocolo: 37a0baaf-9927-4bad-a826-9799e1576922

DECRETO 3865/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3865/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2042/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.837.238,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2051-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.000.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.000.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$837.238,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 837.238,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$1.000.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.000.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$837.238,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 837.238,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:32:18. Protocolo: b807be6c-2d81-428f-9aa0-7ec91c3ae358

DECRETO 3864/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3864/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2041/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.837.238,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.837.238,00
1.600.3110000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.837.238,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.837.238,00
1.600.3110000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.837.238,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:31:40. Protocolo: 672e53e6-a73c-4e4d-8eab-cad703f855fd

DECRETO 3863/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3863/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2045/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.000.000,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 4.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.000.000,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 4.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:31:01. Protocolo: 7cb46037-e42f-4e94-b3bc-c48db04d5269

DECRETO 3862/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3862/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2043/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$500.000,00
1.621.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.700.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.700.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$100.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 100.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500.000,00
1.621.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.700.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 2.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:30:19. Protocolo: c9dadd11-2dc3-4248-8deb-1768f483a292

DECRETO 3861/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3861/2026, de 16 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2044/2026, de 16 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 332.109,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$332.109,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 332.109,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$332.109,00
1.600.0000000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 332.109,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 16 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:29:40. Protocolo: 1b2dddca-940d-4392-abd5-91b6011d3abc

DECRETO 3849/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3849/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1988/2025, de 10 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.629.757,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.26.2078-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 20.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.8.244.27.2074-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$50.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.361.6.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$150.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos — 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$30.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2051-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$70.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2089-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E — R$50.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.28.843.4.2014-3.2.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.27.2071-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$30.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2059-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos — R$17.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos — 17.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
10.001.27.812.29.2079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
11.001.23.695.25.1254-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$600.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.003 - CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
05.003.12.365.5.2032-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$66.496,00
1.570.0000000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 66.496,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.8.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.2025-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$38.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA
06.001.10.122.14.2236-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.122.21.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.122.21.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$46.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.122.21.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$29.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
10.001.27.812.29.2079-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.29.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.8.243.26.2078-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.361.6.2037-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$50.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.365.5.2038-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$100.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.001 - GABINETE DA SECRETARIA
06.001.10.122.14.2041-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$150.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2051-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$96.761,11
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.761,11

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.12.122.6.1011-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.15.452.19.1035-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.1009-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
10.001.27.812.29.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.006 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.8.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
10.001.27.812.29.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.005 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.005.10.305.12.2091-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.604.0000000.000000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.361.6.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$150.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 150.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.361.6.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.005 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005.12.361.6.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.540.1070000.000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 100.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$30.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$70.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$150.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETARIO
10.001.27.812.29.2080-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$60.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 60.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.244.27.1231-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$30.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001.12.122.6.2018-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

11.000 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
11.001.23.695.25.1254-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$600.000,00
1.701.0000000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 600.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.26.782.16.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 200.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$66.496,00
1.570.0000000.000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 66.496,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.2024-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$38.000,00
1.500.1001000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 38.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$50.000,00
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E MEIO AMBIENTE
08.002.18.541.31.2249-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2243-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$46.500,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 46.500,00

08.000 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
08.001.20.606.21.2246-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 15.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.2004-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$29.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 29.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.4.122.3.2058-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.8.122.27.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.12.301.9.2047-3.3.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRE DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUNDOS E R$96.761,11
1.500.1002000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 96.761,11

02.000 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.3.1004-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$9.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.26.782.17.1240-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.4.123.4.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS
07.002.26.782.16.1043-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$17.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 17.000,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.3.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.99.999.4.2017-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.99.999.4.2017-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.001.99.999.4.2017-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$100.000,00
1.500.0000000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:22:25. Protocolo: b6ff2fb4-a77f-484a-9f96-395c089bcf85

DECRETO 3850/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3850/2026, de 1 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2003/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.936.351,40, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.6.1014-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.936.351,40
2.571.0000000.000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.936.351,40

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.936.351,40
2.571.0000000.000000 (SF) - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres 1.936.351,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:24:03. Protocolo: c96dfcf0-cb28-40be-a7dd-b12a767aeb22

DECRETO 3851/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3851/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2028/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.000.000,00
1.600.3110000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000.000,00
1.600.3110000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 3.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:24:54. Protocolo: 7529d2dd-9d29-49b1-8e8b-ed983f6f6681

DECRETO 3852/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3852/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2029/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.1027-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$24.000,00
1.601.3110000.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 24.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$24.000,00
1.601.3110000.000001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:25:38. Protocolo: fa154a09-0f45-4fb1-bec9-14e223d85e52

DECRETO 3853/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3853/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2031/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.900.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$1.500.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 1.500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS — R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$1.500.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 1.500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual — 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:26:22. Protocolo: a07e14ee-4485-4f8e-bb84-a6e8226e0e33

DECRETO 3854/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3854/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2033/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 800.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 400.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 400.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 400.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$400.000,00
1.621.3210000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:27:03. Protocolo: edb8a51f-4cd9-4438-bc6c-f8b5fa6238d7

DECRETO 3855/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3855/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2030/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.500.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.500.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.000.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$2.500.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 2.500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000.000,00
1.600.3120000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - 1.000.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:27:44. Protocolo: c1f4c53f-2c86-44c1-ba9c-1404e6d4fdf9

DECRETO 3856/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3856/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 2032/2026, de 2 de Junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.055.422,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.003 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
06.003.10.302.10.2050-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$255.422,06
2.600.0000000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 255.422,06

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
06.002 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA
06.002.10.301.9.2048-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$800.000,00
2.600.0000000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$255.422,06
2.600.0000000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 255.422,06

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$800.000,00
2.600.0000000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 800.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:28:21. Protocolo: 367ff3d5-f000-4d1d-8940-24e2cbec92c2

DECRETO 3857/2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
C.N.P.J.: 15.023.922/0001-91
Município: CANARANA

DECRETO Nº 3857/2026, de 2 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CANARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1988/2025, de 10 de Setembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 254.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
10.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
10.002.27.812.29.2081-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$254.800,00
1.701.0000000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 254.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$254.800,00
1.701.0000000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 254.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Junho de 2026.

VILSON BIGUELINI
..431-**
Prefeito Municipal

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: JOSAFAT. Emissão: 28/07/2026, às 15:29:02. Protocolo: 87816e06-4c70-4973-9406-9cc0c3f1eecd

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.395.164/0001-99

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, COM BASE NA TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 1.124.322,65 (um milhão e cento e vinte e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 22.07.2026 a 21.07.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026 A DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 28/2026

CONCEDE A HONRARIA "COMENDA DO EXECUTIVO CHAPADENSE" AO SENHOR MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 1º e Artigo 3º, § 2º, alínea "b"; da Lei Municipal nº 516, de 11 de julho de 1989.

CONSIDERANDO a brilhante trajetória profissional do homenageado, graduado em **Arquitetura**;

CONSIDERANDO sua consolidada e reconhecida experiência na gestão pública, tendo exercido por 5 (cinco) vezes o cargo de Secretário Municipal de Obras da capital, Cuiabá, sob as gestões de Dante de Oliveira, Roberto França e Mauro Mendes;

CONSIDERANDO sua relevante atuação na esfera estadual, na qual atuou como Secretário Adjunto de Infraestrutura na extinta Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo (Secopa) e, desde 2019, lidera com excelência a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA-MT);

CONSIDERANDO que, sob sua liderança na SINFRA-MT, têm sido viabilizados projetos estruturantes de logística, mobilidade, pavimentação e duplicação de rodovias estaduais que impactam diretamente a integração regional, o turismo e o desenvolvimento socioeconômico de Chapada dos Guimarães;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria Comenda do Executivo Chapadense ao Senhor **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA,** Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso (SINFRA), em reconhecimento aos seus relevantes e notórios serviços prestados ao Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto é constituída de uma medalha confeccionada em ouro e prata, tendo como suporte uma fita áurea verde e constando a Efigee do Dr. José Carlos Pereira, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 516/1989.

Art. 3º A justificativa para a concessão desta honraria pauta-se na notória atuação pública e técnica do homenageado frente à gestão de infraestrutura do Estado. Sua visão de planejamento urbano e engenharia logística viabilizou investimentos cruciais em nossa malha viária, impulsionando a mobilidade, o potencial turístico e o bem-estar dos cidadãos chapadenses.

Art. 4º A entrega da respectiva comenda, acompanhada do correspondente Diploma de Concessão, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2026

CONCEDE A HONRARIA "COMENDA DO EXECUTIVO CHAPADENSE" AO SENHOR RUBEM DÁLIA MEIRELLES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 1º e Artigo 3º, § 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 516, de 11 de julho de 1989,

CONSIDERANDO a exemplar trajetória do homenageado, nascido em Belo Horizonte - MG, pecuarista de sólida formação prática e ex-presidente do Sindicato Rural de Tupã - SP;

CONSIDERANDO sua visão empreendedora e pioneira que, a partir de 1995, em sociedade com seus filhos, introduziu a produção moderna de hortaliças sob cultivo protegido (estufas) em Chapada dos Guimarães, inicialmente no Vale da Bênção e posteriormente na área do histórico Colégio Buriti;

CONSIDERANDO sua consolidação como produtor local a partir do ano 2000, ao adquirir propriedade rural definitiva no município de Chapada dos Guimarães, dedicando-se à excelência na criação de gado Nelore de cria aliado ao fortalecimento da olericultura (hortaliças em estufas);

CONSIDERANDO sua relevante contribuição ao longo de mais de três décadas para o fortalecimento do agronegócio familiar, geração de empregos locais e abastecimento de alimentos de alta qualidade no município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria **Comenda do Executivo Chapadense** ao Senhor **RUBEM DALIA MEIRELLES**, em reconhecimento aos seus relevantes e notórios serviços prestados ao desenvolvimento agrícola e econômico do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto é constituída de uma medalha confeccionada em ouro e prata, tendo como suporte uma fita áurea verde e constando a Efigee do Dr. José Carlos Pereira, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 516/1989.

Art. 3º A justificativa para a concessão desta honraria pauta-se no pioneirismo, dedicação e notória atuação do homenageado no setor agropecuário local, impulsionando a produção sustentável de hortaliças e a pecuária de corte de alta linhagem, servindo de exemplo de trabalho e cooperação para o fortalecimento socioe-

conômico de Chapada dos Guimarães.

Art. 4º A entrega da respectiva comenda, acompanhada do correspondente Diploma de Concessão, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato solene a ser oportunamente agendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2026

CONCEDE A HONRARIA "COMENDA DO

EXECUTIVO CHAPADENSE" AO SENHOR

UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 1º e Artigo 3º, § 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 516, de 11 de julho de 1989, e:

CONSIDERANDO a brilhante e histórica trajetória pública do homenageado, conhecido carinhosamente como **"Tom Spinelli"**, graduado em Direito pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);

CONSIDERANDO sua relevante atuação legislativa como Deputado Estadual por duas legislaturas, período no qual presidiu a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso no biênio 1983/1985;

CONSIDERANDO sua memorável contribuição ao país como **Deputado Federal Constituinte** (1987-1991), com participação ativa na elaboração da nova Constituição Federal de 1988 e na comissão de revisão territorial do Estado;

CONSIDERANDO seu marcante trabalho na gestão pública como Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Turismo, além de sua atuação classista na liderança da Associação Comercial de Cuiabá e no setor empresarial e agropecuário;

CONSIDERANDO sua dedicação de 16 anos ao controle externo e à moralidade administrativa como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), corte da qual foi Presidente por duas gestões, iniciando a modernização tecnológica e o planejamento institucional de longo prazo do órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria **Comenda do Executivo Chapadense** ao Senhor **UBIRATAN FRANCISCO VILELA TOM SPINELLI**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade mato-grossense e ao Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto é constituída de uma medalha confeccionada em ouro e prata, tendo como suporte uma fita áurea verde e constando a Efigee do Dr. José Carlos Pereira, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 516/1989.

Art. 3º A justificativa para a concessão desta honraria pauta-se na exemplar e notória dedicação do homenageado ao desenvolvimento social, político e institucional de Mato Grosso, cujos reflexos de sua atuação como constituinte, parlamentar e conselheiro de contas contribuíram diretamente para a segurança jurídica, o fortalecimento da cidadania e a emancipação socioeconômica de toda a região, incluindo Chapada dos Guimarães.

Art. 4º A entrega da respectiva comenda, acompanhada do correspondente Diploma de Concessão, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato solene a ser oportunamente agendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2026

CONCEDE A HONRARIA "COMENDA DO EXECUTIVO CHAPADENSE" À SENHORA MARIA LYGIA DE BORGES GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 1º e Artigo 3º, § 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 516, de 11 de julho de 1989, e:

CONSIDERANDO a brilhante e inspiradora trajetória de vida da homenageada que, nascida em Manaus e acolhida por Mato Grosso em 1944, tornou-se uma das figuras mais marcantes na história social e cultural do nosso Estado;

CONSIDERANDO sua dedicação inestimável à valorização da identidade e cultura mato-grossense ao lado de seu eterno companheiro, Garcia Neto (ex-governador do Estado), promovendo a riqueza das nossas tradições Brasil afora;

CONSIDERANDO seu pioneirismo e espírito realizador ao idealizar e criar 17 Casas do Artesão espalhadas por Mato Grosso (antes da divisão do Estado), fomentando a economia criativa, a emancipação de famílias produtoras e a preservação do saber popular;

CONSIDERANDO sua participação fundamental na criação da Fundação Cultural de Mato Grosso, no antigo Palácio da Instrução, reunindo em um só espaço a Biblioteca Pública, o Ateliê Livre e os museus Histórico e de Paleontologia, que salvaguardam as maiores riquezas históricas da região de Chapada dos Guimarães e arredores;

CONSIDERANDO sua relevante atuação como Presidente Honorária da Fundação de Promoção Social (Prosol), coordenando programas de apoio ao artesanato e ao voluntariado em todos os municípios do Estado, além de sua valiosa produção literária como cronista e escritora;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria **Comenda do Executivo Chapadense** à Senhora **MARIA LYGIA DE BORGES GARCIA**, em reconhecimento aos seus inestimáveis e históricos serviços prestados à cultura, à assistência social e ao desenvolvimento do Município de Chapada dos Guimarães e de todo o Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto é constituída de uma medalha confeccionada em ouro e prata, tendo como suporte uma fita áurea verde e constando a Efigee do Dr. José Carlos Pereira, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 516/1989.

Art. 3º A justificativa para a concessão desta honraria pauta-se no profundo legado de preservação artística e amparo social construído pela homenageada. Suas ações pioneiras de fomento ao artesanato e à cultura tradicional projetaram Chapada dos Guimarães como polo de riqueza histórico-cultural, transformando vidas através da valorização de nossos artesãos e de nossa identidade.

Art. 4º A entrega da respectiva comenda, acompanhada do correspondente Diploma de Concessão, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato solene a ser oportunamente agendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2026

CONCEDE A HONRARIA "COMENDA DO EXECUTIVO CHAPADENSE" AO SENHOR ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Artigo 1º e Artigo 3º, § 2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 516, de 11 de julho de 1989, e:

CONSIDERANDO a brilhante e longeva trajetória empresarial do homenageado, Técnico em Contabilidade, com vasta formação em administração, programação neurolinguística (PNL) e coaching de equipes;

CONSIDERANDO sua notável e bem-sucedida atuação como Diretor-Presidente por 42 anos da **Água Lebrinha**, uma das marcas mais tradicionais e respeitadas do nosso Estado, cuja história de sustentabilidade e pureza mineral possui íntima e histórica ligação com os recursos naturais de Chapada dos Guimarães;

CONSIDERANDO seu sólido histórico de liderança de classe no comércio, tendo atuado como Distribuidor Antarctica por 34 anos, Presidente da Associação Comercial de Cuiabá (gestão 1989/1991) e Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Cuiabá por dois mandatos;

CONSIDERANDO sua ativa participação comunitária e religiosa em Chapada dos Guimarães, contribuindo para a preservação das tradições locais de fé e cultura, notadamente em sua relevante atuação como festeiro da tradicional **Festa de Santana**;

CONSIDERANDO que o homenageado já possui reconhecida identificação com a nossa terra, sendo agraciado com o título de Cidadão Chapadense em virtude de sua forte conexão de vida com o município;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a honraria **Comenda do Executivo Chapadense** ao Senhor **ROBERTO CARVALHO DE ALMEIDA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento socioeconômico, empresarial, cultural e religioso do Município de Chapada dos Guimarães.

Art. 2º A honraria outorgada por este Decreto é constituída de uma medalha confeccionada em ouro e prata, tendo como suporte uma fita áurea verde e constando a Efigee do Dr. José Carlos Pereira, nos termos do Artigo 2º, § 2º, da Lei Municipal nº 516/1989.

Art. 3º A justificativa para a concessão desta honraria pauta-se na notória atuação empresarial e na liderança comunitária do homenageado, que por décadas impulsionou o setor de comércio e bebidas no Estado, destacando-se na preservação da identidade cultural e na valorização dos recursos naturais de Chapada dos Guimarães por meio do desenvolvimento sustentável e do apoio constante às tradições e eventos locais.

Art. 4º A entrega da respectiva comenda, acompanhada do correspondente Diploma de Concessão, será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em ato solene a ser oportunamente agendado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2026

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 125/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 125/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 28 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) VALDENICE GALELLI, como Fiscal de Contrato/Ata/Credenciamento, e como suplente, servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) VALDENICE GALELLI inscrito CPF n° ** 408.740 **, com matrícula funcional municipal n° 2164, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA/CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO".

Art.2° Nomear o servidor(a) TIAGO ALEXANDRE DA SILVA inscrito CPF n° ** 380.121**, com matrícula funcional municipal n° 2448, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO".

Art.3° DO CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 063/2026	ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARÁ O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SPP6D14, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 025/2026 para a AQUISIÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE CONTROLE DE ACESSO PARA O PORTÃO DA GARAGEM DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA COMPLETA IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO.Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia 04 de agosto de 2026, às 08:00 horas (horário de Brasília), sendo que a sessão se iniciará dia 04 de agosto de 2026, às 08:05 horas (horário de Brasília). O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br e no portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 28 de julho de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

TERMO DE CANCELAMENTO INTEGRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E COMPONENTES PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Pelo presente Termo, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICIPIO DE CLÁUDIA,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Gaspar Dutra, s/n°, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, doravante denominado de **ORGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** cancelar integralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 031/2026,** tendo como **PROMITENTE FORNECEDOR** do outro lado a empresa **ECF COMERCIO E REPRESENTAÇOES** inscrita no CNPJ sob o n.° 63.273.105/0001-34 estabelecida a Rua Luiz Spigolon, n° 2659, bairro Centro, cidade de Paranavai/PR, com endereço eletrônico: secons1@hotmail.com, fone whatsapp: (44)9.990-87654/(44)3045-1209, neste ato representada pelo Sr. **ERNANI CARLOS FERNANDES**, com fulcro da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica cancelada integralmente, e de forma unilateral, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026**, celebrado em 29/04/2026 (vinte e nove de abril de dois mil e vinte e seis), cujo objeto **AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS E COMPONENTES PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO

Após a regular conclusão do procedimento licitatório, homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços nº 031/2026, a empresa registrada formalizou pedido de cancelamento dos itens adjudicados, alegando impossibilidade de mantê-los nas condições inicialmente ofertadas e aceitas durante a fase licitatória.

No momento em que já haviam sido consolidadas as obrigações assumidas pela empresa perante a Administração Pública, bem como produzidos os efeitos administrativos decorrentes do registro dos preços, ocasionando prejuízos à Administração Pública, uma vez que comprometeu o planejamento previamente estabelecido, atrasos no atendimento das demandas dos órgãos municipais, assim exigindo a adoção de novos procedimentos administrativos que gerou a necessidade de readequação das futuras contratações, em evidente afronta aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previsto na **Lei nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

O ORGÃO GERENCIADOR dá quitação integral de toda e qualquer despesa própria deste instrumento ora extinto, não podendo ser objeto de discussão posterior, restando assim mais nada a ressarcir ao **PROMITENTE FORNECEDORA.**

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O ORGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação deste Termo de **CANCELAMENTO INTEGRAL**, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, nos termos do art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cláudia - MT, 28 de julho de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.872/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 12/08/2026 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 006/2026**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** O objeto da presente licitação é o **" REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, AÇÕES EDUCATIVAS, EVENTOS, PROJETOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COCALINHO – MT,** as especificações constam no Termo de Referência Anexo II do Edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 28 de julho de 2026.

André Luiz Sousa de Carvalho

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _221/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora "CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA"

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. CAMILA MIKAELA BRITO DE SOUZA, portadora da matricula n. 7845, contratada por prazo determinado, no cargo de APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (ADE), lotada na Secretaria Municipal de Educação, período do afastamento com início a partir de 22/07/2026 e término em 18/11/2026, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 19/11/2026 a 17/01/2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _222/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor "EVERTON BRENDON FONDELI.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor do servidor Sr. EVERTON BRENDON FONDELI, portador da matricula n. 7540, nomeado no cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, lotado na Secretaria Municipal Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 26/07/2026 ao término dia 31/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 220/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor do servidor "LAERCIO APARECIDO DA COSTA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. LAERCIO APARECIDO DA COSTA, portador da matricula n. 1017, efetivo, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/07/2026 e término em 23/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 26/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
PEDIDO - LICENÇA PRÉVIA – LP E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INTERVENÇÃO EM CURSO HÍDRICO DESTINADA À DESOBSTRUÇÃO E MITIGAÇÃO DO ASSOREAMENTO

MUNICÍPIO DE COLIDER, CNPJ n°15.023.930/0001-38, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Colíder, o pedido de Licença Prévia – LP e Licença de Instalação – LI, para **execução de obra de intervenção em curso hídrico destinada à desobstrução e mitigação do assoreamento**, localizada na região compreendida entre a **Avenida Colonizador** e a **Rua Aurélio Ferneda**, nas proximidades das coordenadas geográficas **10°48'20,71" S** e **55°27'04,36" W**, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 029/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, visando à manutenção das atividades esportivas, educacionais, recreativas e de inclusão social desenvolvidas pelo Município de Colíder/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 10/08/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 28 de julho de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
PORTARIA Nº 401/2026

"**NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

CONSIDERANDO a necessidade de apurar fatos e irregularidades apresentadas pelo Ofício nº. 001/2026 do Departamento de Patrimônio referente os bens móveis permanentes não localizados durante o Inventário Físico anual;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Colíder-MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar **Comissão de Sindicância Administrativa,** destinada a apurar os fatos relacionados aos relatórios dos bens móveis não localizados na conferência do patrimônio;

Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a referida comissão:

· **Presidente:** Clebil Marques Gonçalves – Matricula: 3472

· **Secretário:** Devanil Oliveira da Silva – Matricula: 381

· **Membro:** Jean Wagner Borro - Matricula: 146

Art. 3º - Fixar o prazo de **60 dias,** contados a partir da data de instalação dos trabalhos, para a conclusão da sindicância e a apresentação do relatório conclusivo, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período mediante solicitação Justificada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colíder-MT em 28 de julho de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 223/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

" Dispõe sobre o deferimento de benefício de auxilio doença em favor da servidora "MARINES BARTISTA DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. MARINES BATISTA DOS SANTOS, portadora da matricula n. 3959, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 21/07/2026 e término em 31/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº. _224/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre o deferimento de afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora "KELLY CRISTINA BENTO".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o afastamento por motivo de auxilio doença do INSS, em favor da servidora Sra. KELLY CRISTINA BENTO, portadora da matricula n. 7862, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal Educação,

fundamentado na Perícia Médica do Município, com início dia 24/07/2026 ao término dia 21/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREVILIDER
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREVI-LÍDER – Fundo Municipal de Previdência Social, CNPJ nº 32.945.594/0001-08.

CONTRATADA: DUAL CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 46.661.333/0001-62.

OBJETO DO CONTRATO: Consultoria e assessoria especializada para implantação do Pró-Gestão RPPS, visando à certificação institucional no Nível II.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 001/2026 por mais 120 (cento e vinte) dias corridos.

NOVO PERÍODO: 17/05/2026 a 13/09/2026.

VALOR: Sem acréscimo. Permanece o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 001/2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/ADM/2026

PORTARIA Nº 396/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ELIAS DA SILVA ALMEIDA,** matricula nº 1001-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2022/2023** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 397/ADM/2026

PORTARIA Nº 397/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **MARLONE BRAZ FIRMINO,** matricula nº 6804-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DATA - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 27/2026

Processo Administrativo nº 4.666/2026

O Município de Colniza/MT, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que, fica **PRORROGADA/ALTERADA a data de realização da sessão pública** referente ao Pregão Presencial SRP Nº 27/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA, INCLUINDO REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E NA MODALIDADE SELF-SERVICE, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ANTERIOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

A sessão pública, anteriormente prevista para o dia **07/08/2026**, às **08:00** fica redesignada para o dia **10/08/2026**, às **08:00**.

Esclarece-se que a presente alteração se refere exclusivamente à data da sessão pública, permanecendo inalteradas todas as demais condições, disposições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Colniza - MT, 28 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/ Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/ADM/2026

PORTARIA Nº 398/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ARIANE GONCALVES CANDIDO,** matricula nº 9397-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **6 de agosto a 4 de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/ADM/2026

PORTARIA Nº 399/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **VALQUIRIA NOGUEIRA DA SILVA,** matricula nº 9380-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 400/ADM/2026

PORTARIA Nº 400/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **MARIA GORETTI FERREIRA SILVA,** matricula nº 2425-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 401/ADM/2026

PORTARIA Nº 401/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **JOSILEIDE NUNES DE SOUZA,** matricula nº 8152-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **3 de agosto 1º de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402/ADM/2026

PORTARIA Nº 402/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **JOCILEIDE DOS SANTOS SILVA GONCALVES,** matricula nº 7271-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **12 de agosto a 10 de setembro de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403/ADM/2026

PORTARIA Nº 403/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei or-

gânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **WERLAINE CABRAL TEIXEIRA,** matricula nº 6366-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **3 de agosto a 1º de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404/ADM/2026

PORTARIA Nº 404/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **NAYARA FUCHS DE FREITAS,** matricula nº 7757-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 de agosto a 18 de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/ADM/2026

PORTARIA Nº 405/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **SONIA SIMOES DE LIMA,** matricula nº 3310-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406/ADM/2026

PORTARIA Nº 406/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ANALISE FERREIRA DOS SANTOS SILVA,** matricula nº 258-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407/ADM/2026

PORTARIA Nº 407/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **RANIELE RODRIGUES DA SILVA,** matricula nº 5167-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/ADM/2026

PORTARIA Nº 408/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **SARA OLIVEIRA DE BRITO MEIRA,** matricula nº 6266-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **15 de agosto a 13 de setembro de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/ADM/2026

PORTARIA Nº 409/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **NELZA ALVES DE OLIVEIRA,** matricula nº 2715-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/ADM/2026

PORTARIA Nº 410/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **IVALDO PANTOJA DE FIGUEIREDO,** matricula nº 3624-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411/ADM/2026

PORTARIA Nº 411/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **RAFAEL PEDRO GUERRA MOREIRA DOS SANTOS,** matricula nº 8872-2,

lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/ADM/2026

PORTARIA Nº 412/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ANDERSON DE MOURA RODRIGUES,** matricula nº 8201-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412/ADM/2026

PORTARIA Nº 412/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ANDERSON DE MOURA RODRIGUES,** matricula nº 8201-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos

em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119 Em Colniza-Mt.

CONTRATADO: FERRI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **07.778.669/0001-58**, com sede à Rua dos Manacás, nº 567, Bairro: Jacarandás, Quadra: 123, Lote: 015, Município de Sinop-MT, CEP: 78.557-721, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. VOLNI FERRI**, Brasileiro Solteiro, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 35****15 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o nº 498.***.***-91, residente e domiciliado(a) à Rua das Cerejeiras, Nº 1350, Bairro Jardim Botânico, Município de Sinop-MT, CEP: 78.557-721.

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 23ª EXPOCOL, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1284/2026-SECEL.

VALOR DO CONTRATO: R$ 353.885,36 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

DATA DA EMISSÃO: 28/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:28/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 28/01/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413/ADM/2026

PORTARIA Nº 413/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **MAURO CAMILO PASQUALOTTO,** matricula nº 7643-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **3 de agosto a 1º de setembro de 2026,** sendo que os **últimos 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414/ADM/2026

PORTARIA Nº 414/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **FRANCILINO REIS ALVES,** matricula nº 1241-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONVENIO Nº 001/2026

CONVENENTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida dos Pinhais Nº 119, Centro, Colniza-MT.

CONVENIADA: SINDICATO RURAL DE COLNIZA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 19.901.179/0001-86, neste ato representado por seu Presidente **ANTÔNIO REIS DE MELO**, brasileiro, portadora do CPF sob n. º 051.xxx.xxx-11, residente e domiciliado nesta cidade de Colniza/MT.

OBJETO DO CONVENIO: O presente Termo tem por objeto o repasse de apoio financeiro no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado à manutenção da infraestrutura do Parque de Exposições e à realização da **23º Expocol – Festa do Peão**, evento promovido pelo Sindicato Rural de Colniza, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.368, de 14 de julho de 2026**.

VALOR DO CONVENIO: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 28/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:28/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 28/10/2026

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415/ADM/2026

PORTARIA Nº 415/ADM/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ZELIA DULCE DE OLIVEIRA,** matricula nº 3597-4 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 28 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 002/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 002/2026 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT." realizada no dia 28/07/2026, consagrou-se vencedora a licitante**: NOVA ERA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ: **26.590.166/0001-07**

Valor Homologado: **R$ 6.099,05** (seis mil e noventa e noventa e nove reais e cinco centavos).

Comodoro - MT, 27 de Julho de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT.
FAVORECIDO:	**NOVA ERA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.099,05** (seis mil e noventa e noventa e nove reais e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 002/2026 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, Decreto nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025 Art. 75, caput, inciso II e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 28 de Julho de 2026.

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 002/2026

EDITAL SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL Nº 002/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), neste ato representado por Gecimar Alves Pereira, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025**, Município de Comodoro/MT,** no uso de suas atribuições legais, considerando Lei Municipal nº 1.330/2011 (PCCS)/Magistério Público Municipal), e Lei Municipal 1.329/2011, Lei Municipal nº 1.328/2011 e Lei Municipal nº 1.326, de 29 de Julho de 2011 (PCCS/Servidores) e alterações posteriores e Decreto 56/2025 de 19 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de compor o quadro de servidores para substituições aos afastamentos legais;

Considerando que a SEMEC efetuou o chamamento de todos os candidatos classificados por meio do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2025/SEMEC/MT e Edital Simplificado para Cadastro Emergencial nº 001/2026 para esta demanda, e que não houve mais classificados em atribuir nas vagas e Unidades constantes do anexo III;

A SEMEC, torna público o chamamento para composição do Cadastro Emergencial para o cargo de **Professor para Educação do Campo (Qualquer licenciatura) Merendeira e Recepcionista (Urbano),** conforme necessidade constante no anexo II;

1.DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição neste processo seletivo simplificado para cadastro emergencial, implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecida no Edital nº 001/2025/SEMEC/MT;

1.2 As inscrições serão exclusivamente realizadas através do formulário eletrônico: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejkP77_ZmeV7g48KCwIBTbp__KzK9i2P1H1Fen3NZE8J5DBA/viewform?usp=publish-editor, e ocorrerão a partir do dia **28/07/2026** até **29/07/2026, às 13:00 horas,** de acordo como o anexo I. No momento da inscrição, o candidato deverá informar o cargo, a que deseja concorrer, conforme disponibilidade constante no Anexo II.

2.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1 A todos os candidatos inscritos será atribuído 01 (Um) ponto. No caso de haver mais de um candidato para a mesma função, deverá ser feita entrevista pela Comissão do Processo Seletivo conforme critérios do anexo III e será contratado o candidato com maior pontuação.

2.2. Os classificados que não forem atribuídos farão parte do cadastro de reserva, em caso de vacância do cargo deverá ser convocado o próximo da lista de Classificação.

3.DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

3.1. A Publicação do Resultado Final dos classificados será na data constante no anexo I deste edital.

3.2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro MT 27 de julho de 2026

Gecimar Alves Pereira

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025

ANEXO I – CRONOGRAMA

Ord.	EVENTO/DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
01	Publicação do Edital de abertura do Cadastro Emergencial	27/07/2026	Redes sociais Prefeitura Municipal de Comodoro/SEMEC
02	Período de Inscrição dos candidatos e envio dos documentos	28/07/2026 a 29/07/2026 até às 13:00h	Inscrição no Link abaixo https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSejkP77_ZmeV7g48KCwIBTbp__KzK9i2P1H1Fen3NZE8J5DBA/viewform?usp=publish-editor
03	Entrega da documentação; Entrevista, se necessário	30/07/2026 das 07:30h às 12:30h	Presencial SEMEC
04	Publicação da Classificação Final	31/07/2026	Redes sociais Prefeitura Municipal de Comodoro/SEMEC

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS				
CARGO	**VAGA**	**TURNO**	**TIPO**	**PERÍODO**
Professor	01	EM Darcy Ribeiro Extensão Nova Alvorada		
Professor	01	EM Tiago Elias Fernandes		
Merendeira	02	Educação Urbana		
Recepcionista	01	SEMEC		

3

ANEXO III – ENTREVISTA

Nome: Data: / / Hora:

Município: DRE:

Cargo:

PADRÃO DE ENTREVISTA PARA USO DA COMISSÃO) PARA CARGO DE MERENDEIRA E RECEPCIONISTA

ITENS	Pontuação	Status
Bom relacionamento interpessoal; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Flexibilidade; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Comunicação assertiva; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Capacidade de mediação de conflitos; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Trabalho em equipe; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Sociabilização: capacidade de compreender, respeitar e interagir com diferentes culturas, principalmente entre pessoas; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Visão estratégica: Conhecer e entender as demandas, seu ambiente, identificando oportunidades e alternativas; **(0 a 2) pontos**		**( ) Sim ( ) Não**
Disponibilidade de desempenho horário de acordo com a necessidade da unidade escolar; (0 a 1) ponto		**( ) Sim ( ) Não**
Cumprimento de prazos: prazos estabelecidos para entrega de documentos; (0 a 1) ponto.		**( ) Sim ( ) Não**
Disponibilidade de locomoção própria (0 a 1) ponto.		**( ) Sim ( ) Não**
Outras atribuições correlatas identificadas como necessárias: (0 a 2) pontos;		**( ) Sim ( ) Não**
PONTUAÇÃO		

Padrão de Entrevista para uso da Comissão) Para Cargo de Professor

Critério Avaliado	Indicadores de Pontuação	Pontos Máx.
Domínio de Conteúdo	Demonstra conhecimento da BNCC.	20
Habilidade Didática	Capacidade de transpor o conhecimento para a sala de aula.	20
Postura e Comunicação	Clareza, coesão e capacidade de transmissão de ideias.	20
Resolução de Conflitos	Habilidade em lidar com situações cotidianas em sala de aula.	20
Experiência Prática	Coerência entre a titulação apresentada e a prática narrada.	20
TOTAL		**100,0**

4

PORTARIA N. 844.2026

PORTARIA Nº. 844/2026
DE: 17.07.2026
FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,
Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.
RESOLVE,
Art. 1º. REVOGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, da servidora efetiva LURDES ROSANE ALTENHOFEN – Fiscal Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº. 1809, conforme Art. 15 da Lei Municipal nº. 1.328/2011 e Art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15/07/2026.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato

Grosso, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.
Fabio Henrique Carraro
Secretário Municipal de Saúde
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se
Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Portaria 476/2026 de 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 2560/SME/2026 de 29 de Junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/07/2026 o Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA LEMES**, brasileiro, portador do CPF/MF 925.***.***.68 para ocupar cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Portaria 477/2026 de 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1253/SMS/2026 de 07 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/07/2026 a Sra. **ADRIANA FRAZAO SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF 050.***.***.32 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO I**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 01/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Portaria 478/2026 de 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 2767/SME/2026 de 16/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 03/08/2026 o Servidor Público Municipal **EDIVAN TORRES COIMBRA**, matricula 016208, comissionado no cargo de **ENCARREGADO II**, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO III**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 479/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Portaria 479/2026 de 22 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 1328/SMS/2026 de 17/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** em 03/08/2026 a Servidora Pública Municipal **ANA CLARA MARINHO LUZ**, matricula 014750, comissionada no cargo de **ENCARREGADO I**, para ocupar o cargo comissionado de **ENCARREGADO II**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 480/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Portaria N° 480/2026 de 23 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O oficio 10/2026 – PATIO/VEIC/CONF.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** em 01/08/2026 a pedido da servidora pública municipal **HANNA KAROLLINE SOUSA DE OLIVEIRA**, matricula 013819, comissionada no cargo de **SUPERVISORA III,** lotada no Gabinete do Prefeito**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 481/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Portaria 481/2026 de 23 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 440/GAB/2026 de 22 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 20/07/2026 o Sr. **SANDRO SOUZA SANTOS JUNIOR**, brasileiro, portador do CPF/MF 067.***.***.76 para ocupar cargo comissionado de **COORDENADOR**, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O servidor esta substituindo a vaga da portaria de exoneração n° 480/2026 respeitando o decreto n° 065/2026 de 08/05/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 20/07/2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 483/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Portaria 483/2026 de 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 1329/SMS/2026 de 17 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 17/07/2026 o Sr. **VITHOR DA SILVA MACEDO**, brasileiro, portador do CPF/MF 071.***.***.01 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO II**, junto a secretaria municipal de Saúde/Centro de Imunização.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 17/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 484/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Portaria 484/2026 de 24 de Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o Oficio 431/ADM/2026 de 16 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** em 20/07/2026 o Sr. **GLAITON SEBASTIÃO DA COSTA** , brasileiro, portador do CPF/MF 841.***.***.87 para ocupar cargo comissionado de **ENCARREGADO III**, junto a secretaria municipal de administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais desde o dia 20/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
PRIMEIRO SEMESTRE RELATORIO DE GESTAO FISCAL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.011.116,77	10.796.486,33	9.399.416,42	9.281.312,11	9.263.222,06	16.130.162,23	7.511.439,17	9.562.856,36	10.766.271,60	10.327.144,19	10.922.099,79	10.993.516,18	124.965.043,21	0,00
Pessoal Ativo	10.011.116,77	10.796.486,33	9.399.416,42	9.281.312,11	9.263.222,06	16.130.162,23	7.511.439,17	9.562.856,36	10.766.271,60	10.327.144,19	10.922.099,79	10.993.516,18	124.965.043,21	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.942.468,83	9.664.900,07	8.358.438,18	8.231.382,93	8.219.232,96	14.729.549,50	6.104.020,12	8.330.700,03	9.372.071,39	8.957.380,89	9.480.940,49	9.532.605,49	109.923.690,88	0,00
Obrigações Patronais	1.068.647,94	1.131.586,26	1.040.978,24	1.049.929,18	1.043.989,10	1.400.612,73	1.407.419,05	1.232.156,33	1.394.200,21	1.369.763,30	1.441.159,30	1.460.910,69	15.041.352,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	286.233,72	276.678,77	294.089,23	308.815,83	261.952,17	562.000,67	304.658,00	329.360,82	272.328,00	304.748,00	304.748,00	304.728,00	3.810.341,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	286.233,72	276.678,77	294.089,23	308.815,83	261.952,17	562.000,67	304.658,00	329.360,82	272.328,00	304.748,00	304.748,00	304.728,00	3.810.341,21	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e P	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.724.883,05	10.519.807,56	9.105.327,19	8.972.496,28	9.001.269,89	15.568.161,56	7.206.781,17	9.233.495,54	10.493.943,60	10.022.396,19	10.617.351,79	10.688.788,18	121.154.702,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	256.217.253,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	6.889.236,67	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	3.671.259,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.538.480,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	240.118.277,91	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	121.154.702,00	50,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.663.870,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	123.180.676,57	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.697.483,06	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:51:21
Notas:
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF01 — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	44.320.735,20	41.069.675,38	40.026.704,01	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	44.320.735,20	41.069.675,38	40.026.704,01	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	43.389.759,94	40.191.927,96	39.178.659,44	0,00
Internos	43.389.759,94	40.191.927,96	39.178.659,44	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	930.975,26	877.747,42	848.044,57	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	22.493.335,01	48.641.206,16	40.420.777,70	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	22.493.335,01	48.641.206,16	40.420.777,70	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.207.631,29	49.458.925,01	43.380.008,60	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	12.728.595,14	732.269,09	540.711,83	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.985.701,14	85.449,76	2.418.519,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	21.827.400,19	-7.571.530,78	-394.073,69	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.841.420,03	246.944.138,56	256.217.253,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.339.233,67	349.959,00	4.550.003,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	230.502.186,36	246.594.179,56	251.667.250,58	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,19	0,17	0,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,09	-0,03	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	276.602.623,63	295.913.015,47	302.000.700,70	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	248.942.361,27	266.321.713,92	271.800.630,63	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	15.694.463,58	10.992.613,72	9.998.861,43	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:54:41

Notas:

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	145.700.106,30	246.944.138,56	256.217.253,58	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.339.233,67	349.959,00	4.550.003,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	143.360.872,63	246.594.179,56	251.667.250,58	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	32.054.023,39	54.327.710,48	56.367.795,79	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	131.130.095,67	222.249.724,70	230.595.528,22	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:55:30
Notas:

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA O	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:55:50
Notas:
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i)=(g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.861.311,95**	**533.166,55**	**7.139.518,94**	**0,00**	**1.410.064,93**	**0,00**	**-5.221.438,47**	**18.217.416,93**	**0,00**	**-23.438.855,40**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.257.794,69	533.166,55	7.139.518,94	0,00	1.410.064,93	0,00	-5.824.955,73	18.217.416,93	0,00	-24.042.372,66
Outros Recursos não Vinculados	603.517,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	603.517,26	0,00	0,00	603.517,26
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**39.518.696,39**	**7.545,28**	**1.764.056,77**	**5.192.340,87**	**1.008.236,72**	**0,00**	**31.546.516,75**	**33.872.347,57**	**0,00**	**-2.325.830,82**
Recursos Vinculados à Educação	**9.188.794,29**	**0,00**	**1.342.589,89**	**208.897,84**	**1.008.236,72**	**0,00**	**6.629.069,84**	**11.081.032,53**	**0,00**	**-4.451.962,69**
Transferências do FUNDEB	5.074.075,72	0,00	1.137.585,45	0,00	1.007.811,12	0,00	2.928.679,15	673.042,79	0,00	2.255.636,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	4.114.718,57	0,00	205.004,44	208.897,84	425,60	0,00	3.700.390,69	10.407.989,74	0,00	-6.707.599,05
Recursos Vinculados à Saúde	**18.513.933,09**	**7.545,28**	**76.262,61**	**3.447.174,84**	**0,00**	**0,00**	**14.982.950,36**	**13.664.339,78**	**0,00**	**1.318.610,58**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	18.327.899,03	7.545,28	76.262,61	3.338.496,25	0,00	0,00	14.905.594,89	13.664.339,78	0,00	1.241.255,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	186.034,06	0,00	0,00	108.678,59	0,00	0,00	77.355,47	0,00	0,00	77.355,47
Recursos Vinculados à Assistência Social	**1.914.711,97**	**0,00**	**19.464,19**	**308.341,28**	**0,00**	**0,00**	**1.586.906,50**	**688.907,58**	**0,00**	**897.998,92**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**8.293.782,58**	**0,00**	**157.371,98**	**894.710,83**	**0,00**	**0,00**	**7.241.699,77**	**6.923.361,83**	**0,00**	**318.337,94**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	7.906.949,08	0,00	157.371,98	894.710,83	0,00	0,00	6.854.866,27	6.904.806,65	0,00	-49.940,38
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	386.833,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	386.833,50	18.555,18	0,00	368.278,32
Demais Vinculações Legais	**1.607.474,46**	**0,00**	**168.368,10**	**333.216,08**	**0,00**	**0,00**	**1.105.890,28**	**1.514.705,85**	**0,00**	**-408.815,57**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	224.352,46	0,00	0,00	204.150,62	0,00	0,00	20.201,84	0,00	0,00	20.201,84
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	301.328,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.328,94	0,00	0,00	301.328,94
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	1.081.793,06	0,00	168.368,10	129.065,46	0,00	0,00	784.359,50	1.514.705,85	0,00	-730.346,35
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**43.380.008,34**	**540.711,83**	**8.903.575,71**	**5.192.340,87**	**2.418.301,65**	**0,00**	**26.325.078,28**	**52.089.764,50**	**0,00**	**-25.764.686,22**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:56:31
Notas:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF05 — Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	256.217.253,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	240.118.277,91

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	121.154.702,00	50,46
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	129.663.870,07	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	123.180.676,57	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	116.697.483,06	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	52.089.764,50	-25.764.686,22

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, Data da emissão 27/07/2026 e hora de emissão 08:57:46
Notas:

RICARDO ALOISIO BABINSKI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CONTADORA

ARMDF_RGF06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 452/2026 DE 06 JULHO DE 2026.

Portaria 452/2026 de 06 Julho de 2026.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** O ofício 332/2026 de 01/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria Nº 440/2026 de 26 de Junho de 2026, que concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal **JAILTON CAETANO DE ARAUJO**, matricula 000569, efetivo no cargo de **AGENTE DE CONSERVACAO/OPER DE RETRO ESCAVADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 440/2026 de 26 de Junho de 2026.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 06 de Julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 78/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.621,53 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos): SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) com os lotes: 1, 2, 9, 12, 13, 15, 17 e 25 no valor total de R$ 4.444,03 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos). GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (12559500000147) com os lotes: 5, 23, 27 e 28 no valor total de R$ 20.961,90 (vinte mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). LPG MUSICAL LTDA (52549937000114) com os lotes: 3, 19, 21 e 22 no valor total de R$ 19.255,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA (71107320000193) com os lotes: 8 e 18 no valor total de R$ 2.187,87 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (05607287000136) com os lotes: 4, 6, 7, 10, 11, 14, 16, 20, 24 e 26 no valor total de R$ 7.772,73 (sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

CONFRESA - MT, 28 de julho de 2026

BARBARA HYANNA GOMES MENEZES MENDES

CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 78/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA A FANFARRA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.621,53 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos): SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA (29583709000149) com os lotes: 1, 2, 9, 12, 13, 15, 17, 25 no valor total de R$ 4.444,03 (quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e três centavos). GS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (12559500000147) com os lotes: 5, 23, 27, 28 no valor total de R$ 20.961,90 (vinte mil e novecentos e sessenta e um reais e noventa centavos). LPG MUSICAL LTDA (52549937000114) com os lotes: 3, 19, 21, 22 no valor total de R$ 19.255,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais). MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA (71107320000193) com os lotes: 8, 18 no valor total de R$ 2.187,87 (dois mil e cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME (05607287000136) com os lotes: 4, 6, 7, 10, 11, 14, 16, 20, 24, 26 no valor total de R$ 7.772,73 (sete mil e setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CONFRESA (MT), terça-feira, 28 de julho de 2026

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE RESULTADO – CREDENCIAMENTO Nº06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, comunica o resultado do **Credenciamento** Nº 006/2026 visando o CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO E PORTAIS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, INFORMATIVOS, EDUCATIVOS E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT

Após análise da documentação apresentada na plataforma eletrônica BLL e atendimento as diligências realizadas, fica CREDENCIADA as seguintes empresas:

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICACAO LTDA – CNPJ nº 10.316.207/0001-23 (itens 1 e 2)

AGENCIA DA NOTICIA CONFRESA LTDA - CNPJ nº 23.731.566/0001-99 (item 2)

RADIO TOP FM 903 LTDA - CNPJ nº 33.255.030/0001-06 (item 1 e 2)

As empresas acima relacionadas encontram-se aptas á execução dos serviços, conforme condições estabelecidas no edital e anexos.

O presente chamamento público permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo o credenciamento de novos interessados a qualquer tempo

BARBARA H G M MENDES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTABILIDADE
RREO - RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - 3 BIMESTRE 2026 - CONSOLIDADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	263.035.779,91	331.695.830,08	25.535.555,72	7,70	115.710.393,45	34,88	215.985.436,63
RECEITAS CORRENTES	252.503.046,14	262.886.027,45	24.403.799,09	9,28	106.627.076,75	40,56	156.258.950,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.328.538,17	60.328.538,17	3.306.352,36	5,48	15.485.660,89	25,67	44.842.877,28
Impostos	39.876.159,46	39.876.159,46	2.847.747,88	7,14	12.778.867,52	32,05	27.097.291,94
Taxas	20.335.435,43	20.335.435,43	458.604,48	2,26	2.706.793,37	13,31	17.628.642,06
Contribuição de Melhoria	116.943,28	116.943,28		0,00		0,00	116.943,28
CONTRIBUIÇÕES	12.077.292,18	12.793.538,82	1.373.738,34	10,74	5.784.785,41	45,22	7.008.753,41
Contribuições Sociais	4.277.292,18	4.277.292,18	843.308,49	19,72	3.196.257,88	74,73	1.081.034,30
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.800.000,00	8.516.246,64	530.429,85	6,23	2.588.527,53	30,40	5.927.719,11
RECEITA PATRIMONIAL	1.874.104,48	1.874.104,48	128.787,41	6,87	4.673.966,70	249,40	-2.799.862,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.601.079,11	1.601.079,11	128.787,41	8,04	1.873.233,79	117,00	-272.154,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos					2.800.000,00		-2.800.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	273.025,37	273.025,37		0,00	732,91	0,27	272.292,46
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.037.821,46	181.704.556,13	19.553.823,87	10,76	80.382.006,19	44,24	101.322.549,94
Transferências da União e de suas Entidades	69.991.386,94	77.208.121,61	10.247.904,54	13,27	32.382.414,62	41,94	44.825.706,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.340.658,54	58.790.658,54	5.462.546,27	9,29	28.531.947,10	48,53	30.258.711,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.175.438,20	2.175.438,20		0,00		0,00	2.175.438,20
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.530.337,78	43.530.337,78	3.843.373,06	8,83	19.467.644,47	44,72	24.062.693,31
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.185.289,85	6.185.289,85	41.097,11	0,66	300.657,56	4,86	5.884.632,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.746.059,85	5.746.059,85	30.140,63	0,52	275.434,74	4,79	5.470.625,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			81,20		219,45		-219,45
Demais Receitas Correntes	439.230,00	439.230,00	10.875,28	2,48	25.003,37	5,69	414.226,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.532.733,77	68.809.802,63	1.131.756,63	1,64	9.083.316,70	13,20	59.726.485,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.753.000,00	3.512.900,00	759.900,00	21,63	759.900,00	21,63	2.753.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.753.000,00	3.512.900,00	759.900,00	21,63	759.900,00	21,63	2.753.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	803.167,00	803.167,00	22.939,63	2,86	92.236,63	11,48	710.930,37
Alienação de Bens Móveis	278.179,00	278.179,00		0,00		0,00	278.179,00
Alienação de Bens Imóveis	524.988,00	524.988,00	22.939,63	4,37	92.236,63	17,57	432.751,37
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.976.566,77	64.493.735,63	348.917,00	0,54	8.231.180,07	12,76	56.262.555,56
Transferências da União e de suas Entidades	5.128.632,77	51.715.801,63	348.917,00	0,67	2.501.190,77	4,84	49.214.610,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.847.934,00	12.777.934,00		0,00	5.729.989,30	44,84	7.047.944,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.251.305,70	8.251.305,70	1.482.681,86	17,97	4.794.149,73	58,10	3.457.155,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	271.287.085,61	339.947.135,78	27.018.237,58	7,95	120.504.543,18	35,45	219.442.592,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	271.287.085,61	339.947.135,78	27.018.237,58	7,95	120.504.543,18	35,45	219.442.592,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	271.287.085,61	339.947.135,78	27.018.237,58	7,95	120.504.543,18	35,45	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.941.448,64			9.941.448,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.941.448,64			9.941.448,64		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	262.232.573,61	342.433.541,60	22.100.490,45	152.996.739,06	189.436.802,54	22.414.890,51	95.300.062,96	247.133.478,64	78.172.015,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	198.625.800,68	218.975.800,31	18.743.952,57	125.474.484,46	93.501.315,85	21.166.954,94	88.647.364,45	130.328.435,86	73.374.411,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.994.794,07	84.786.132,62	11.258.441,94	49.022.255,30	35.763.877,32	11.258.441,94	49.022.255,30	35.763.877,32	39.132.627,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.975.000,00	6.975.000,00	708.642,79	3.813.214,55	3.161.785,45	708.642,79	3.813.214,55	3.161.785,45	3.813.214,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.656.006,61	127.214.667,69	6.776.867,84	72.639.014,61	54.575.653,08	9.199.870,21	35.811.894,60	91.402.773,09	30.428.569,09	
DESPESAS DE CAPITAL	52.107.945,05	110.958.913,41	3.356.537,88	27.522.254,60	83.436.658,81	1.247.935,57	6.652.698,51	104.306.214,90	4.797.603,50	
INVESTIMENTOS	47.267.945,05	105.893.413,41	2.839.090,48	24.907.994,61	80.985.418,80	730.488,17	4.038.438,52	101.854.974,89	2.183.343,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.840.000,00	5.065.500,00	517.447,40	2.614.259,99	2.451.240,01	517.447,40	2.614.259,99	2.451.240,01	2.614.259,99	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.498.827,88	12.498.827,88			12.498.827,88			12.498.827,88		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	2.756.784,36	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	270.001.085,61	350.309.884,42	22.750.268,38	156.376.875,47	193.933.008,95	23.064.668,44	98.680.199,37	251.629.685,05	80.928.799,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.001.085,61	350.309.884,42	22.750.268,38	156.376.875,47	193.933.008,95	23.064.668,44	98.680.199,37	251.629.685,05	80.928.799,36	
SUPERÁVIT (XIII)							21.824.343,81		39.575.743,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.001.085,61	350.309.884,42	22.750.268,38	156.376.875,47		23.064.668,44	120.504.543,18		120.504.543,18	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.251.305,70	8.251.305,70	1.482.681,86	17,97	4.794.149,73	58,10	3.457.155,97
RECEITAS CORRENTES	8.251.305,70	8.251.305,70	1.482.681,86	17,97	4.794.149,73	58,10	3.457.155,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.251.305,70	8.251.305,70	1.482.681,86	17,97	4.794.149,73	58,10	3.457.155,97
Contribuições Sociais	8.251.305,70	8.251.305,70	1.482.681,86	17,97	4.794.149,73	58,10	3.457.155,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	2.756.784,36	
DESPESAS CORRENTES	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	2.756.784,36	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	4.496.206,41	2.756.784,36	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	262.232.573,61	342.433.541,60	22.100.490,45	152.996.739,06	97,84	189.436.802,54	22.414.890,51	95.300.062,96	96,57	247.133.478,64	
Legislativa	9.572.000,00	9.572.000,00	1.774.010,50	5.476.841,90	3,50	4.095.158,10	781.072,46	3.558.350,92	3,61	6.013.649,08	
Ação Legislativa	9.572.000,00	9.572.000,00	1.774.010,50	5.476.841,90	3,50	4.095.158,10	781.072,46	3.558.350,92	3,61	6.013.649,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	41.311.784,21	41.601.584,21	3.734.978,56	21.106.519,66	13,50	20.495.064,55	3.422.484,17	16.507.622,87	16,73	25.093.961,34	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	25.785.626,87	25.590.926,87	2.223.382,62	12.272.393,74	7,85	13.318.533,13	1.883.377,72	8.521.180,06	8,64	17.069.746,81	
Administração Financeira	4.204.157,34	4.463.157,34	320.032,18	2.557.861,74	1,64	1.905.295,60	347.542,69	1.710.178,63	1,73	2.752.978,71	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	11.322.000,00	11.547.500,00	1.191.563,76	6.276.264,18	4,01	5.271.235,82	1.191.563,76	6.276.264,18	6,36	5.271.235,82	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Policiamento	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	8.552.134,76	17.431.336,70	449.260,02	5.204.141,53	3,33	12.227.195,17	1.211.930,27	3.395.453,73	3,44	14.035.882,97	
Assistência ao Idoso	322.000,00	243.779,06	3.068,61	10.324,47	0,01	233.454,59	3.068,61	10.324,47	0,01	233.454,59	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.495.800,00	1.584.907,34	57.425,63	925.738,30	0,59	659.169,04	100.091,63	707.466,76	0,72	877.440,58	
Assistência Comunitária	891.726,03	6.613.653,57	59.141,00	131.940,00	0,08	6.481.713,57	26.520,50	92.119,50	0,09	6.521.534,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.244.808,73	5.354.297,09	60.894,78	2.242.380,46	1,43	3.111.916,63	702.887,61	1.033.948,24	1,05	4.320.348,85	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.577.800,00	3.614.699,64	268.730,00	1.893.758,30	1,21	1.720.941,34	379.361,92	1.551.594,76	1,57	2.063.104,88	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Social	3.706.000,00	3.706.000,00	551.753,39	1.580.161,06	1,01	2.125.838,94	552.010,89	1.576.940,16	1,60	2.129.059,84	
Previdência Básica	3.706.000,00	3.706.000,00	551.753,39	1.580.161,06	1,01	2.125.838,94	552.010,89	1.576.940,16	1,60	2.129.059,84	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	63.846.531,16	79.507.733,87	6.392.478,99	48.827.568,62	31,22	30.680.165,25	6.434.722,64	28.534.906,06	28,92	50.972.827,81	
Atenção Básica	18.720.405,00	21.241.999,43	2.000.818,29	10.894.783,82	6,97	10.347.215,61	1.733.661,45	8.206.300,85	8,32	13.035.698,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.339.923,17	48.014.122,35	3.107.320,58	32.153.157,24	20,56	15.860.965,11	3.910.751,97	16.582.376,05	16,80	31.431.746,30	
Suporte Profilático e Terapêutico	960.000,00	1.176.469,82	244.486,98	343.634,38	0,22	832.835,44	37.566,93	57.714,93	0,06	1.118.754,89	
Vigilância Sanitária	1.106.988,00	1.158.491,28	118.364,94	509.752,88	0,33	648.738,40	117.301,90	494.567,34	0,50	663.923,94	
Vigilância Epidemiológica	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU10 - Administração Geral	6.590.214,99	7.787.650,99	918.276,66	4.909.843,16	3,14	2.877.807,83	632.228,85	3.177.549,75	3,22	4.610.101,24	
FU10 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00	3.211,54	16.397,14	0,01	28.602,86	3.211,54	16.397,14	0,02	28.602,86	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	70.131.545,76	90.448.574,86	7.316.720,04	48.561.471,81	31,05	41.887.103,05	7.352.743,49	30.176.536,46	30,58	60.272.038,40	
Ensino Fundamental	54.418.951,41	66.693.536,84	4.694.858,21	36.990.603,86	23,65	29.702.932,98	4.885.879,30	21.630.922,59	21,92	45.062.614,25	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.010.000,00	516.793,86		120.934,56	0,08	395.859,30		120.934,56	0,12	395.859,30	
Educação Infantil	13.797.594,35	22.333.244,16	2.583.305,41	11.242.396,18	7,19	11.090.847,98	2.428.307,77	8.217.142,10	8,33	14.116.102,06	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	263.000,00	263.000,00				263.000,00				263.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	72.000,00	72.000,00		10.680,00	0,01	61.320,00		10.680,00	0,01	61.320,00	
FU12 - Demais Subfunções	570.000,00	570.000,00	38.556,42	196.857,21	0,13	373.142,79	38.556,42	196.857,21	0,20	373.142,79	
Cultura	1.035.000,00	1.330.838,16	22.744,55	411.886,01	0,26	918.952,15	31.143,55	251.197,76	0,25	1.079.640,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.035.000,00	1.330.838,16	22.744,55	411.886,01	0,26	918.952,15	31.143,55	251.197,76	0,25	1.079.640,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.840.000,00	14.223.455,54	848.261,63	6.995.928,97	4,47	7.227.526,57	922.730,59	4.414.137,99	4,47	9.809.317,55	
Infra-Estrutura Urbana	1.470.000,00	953.455,54				953.455,54				953.455,54	
Serviços Urbanos	13.370.000,00	13.270.000,00	848.261,63	6.995.928,97	4,47	6.274.071,03	922.730,59	4.414.137,99	4,47	8.855.862,01	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	12.150.000,00	39.317.706,54				39.317.706,54				39.317.706,54	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	12.150.000,00	39.317.706,54				39.317.706,54				39.317.706,54	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.883.351,00	4.618.699,05	0,00	2.449.101,41	1,57	2.169.597,64	358.123,32	2.148.739,92	2,18	2.469.959,13	
Saneamento Básico Rural	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.720.000,00	4.455.348,05	0,00	2.449.101,41	1,57	2.006.246,64	358.123,32	2.148.739,92	2,18	2.306.608,13	
FU17 - Administração Geral	13.351,00	13.351,00				13.351,00				13.351,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	478.000,00	498.000,00	10.782,12	285.208,04	0,18	212.791,96	32.673,54	239.630,86	0,24	258.369,14	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	478.000,00	498.000,00	10.782,12	285.208,04	0,18	212.791,96	32.673,54	239.630,86	0,24	258.369,14	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.935.000,00	2.270.890,00	101.366,05	1.239.139,44	0,79	1.031.750,56	142.011,11	1.046.048,04	1,06	1.224.841,96	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.875.000,00	2.210.890,00	98.154,51	1.222.742,30	0,78	988.147,70	138.799,57	1.029.650,90	1,04	1.181.239,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00	3.211,54	16.397,14	0,01	43.602,86	3.211,54	16.397,14	0,02	43.602,86	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	360.000,00	184.110,00				184.110,00				184.110,00	
Promoção Comercial	360.000,00	184.110,00				184.110,00				184.110,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 28/07/2026 16:41:21

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	8.280.354,28	8.280.354,28	542.004,27	1.695.089,71	1,08	6.585.264,57	202.724,50	1.008.411,95	1,02	7.271.942,33	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	8.280.354,28	8.280.354,28	542.004,27	1.695.089,71	1,08	6.585.264,57	202.724,50	1.008.411,95	1,02	7.271.942,33	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.632.144,56	13.407.839,24	307.577,67	7.289.165,50	4,66	6.118.673,74	919.150,67	2.084.492,43	2,11	11.323.346,81	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.552.144,56	13.327.839,24	307.577,67	7.289.165,50	4,66	6.038.673,74	919.150,67	2.084.492,43	2,11	11.243.346,81	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.819.900,00	3.335.591,27	48.552,66	1.874.515,40	1,20	1.461.075,87	51.369,31	357.593,81	0,36	2.977.997,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	900.000,00	900.000,00				900.000,00				900.000,00	
Lazer	909.900,00	2.425.591,27	48.552,66	1.874.515,40	1,20	551.075,87	51.369,31	357.593,81	0,36	2.067.997,46	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	11.498.827,88	12.498.827,88				12.498.827,88				12.498.827,88	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	2,16	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	3,43	4.496.206,41	
TOTAL (III) = (I + II)	270.001.085,61	350.309.884,42	22.750.268,38	156.376.875,47	100,00	193.933.008,95	23.064.668,44	98.680.199,37	100,00	251.629.685,05	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.768.512,00	7.876.342,82	649.777,93	3.380.136,41	2,16	4.496.206,41	649.777,93	3.380.136,41	3,43	4.496.206,41	
Legislativa	428.000,00	428.000,00	26.425,88	110.164,49	0,07	317.835,51	26.425,88	110.164,49	0,11	317.835,51	
Ação Legislativa	428.000,00	428.000,00	26.425,88	110.164,49	0,07	317.835,51	26.425,88	110.164,49	0,11	317.835,51	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	734.000,00	734.000,00	69.997,13	403.291,93	0,26	330.708,07	69.997,13	403.291,93	0,41	330.708,07	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	521.000,00	521.000,00	50.798,95	290.255,92	0,19	230.744,08	50.798,95	290.255,92	0,29	230.744,08	
Administração Financeira	205.000,00	205.000,00	19.198,18	113.036,01	0,07	91.963,99	19.198,18	113.036,01	0,11	91.963,99	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	146.500,00	145.000,00	12.691,64	73.771,20	0,05	71.228,80	12.691,64	73.771,20	0,07	71.228,80	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	27.000,00	27.000,00	1.080,58	6.206,35	0,00	20.793,65	1.080,58	6.206,35	0,01	20.793,65	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	50.000,00	50.000,00	4.121,68	23.848,46	0,02	26.151,54	4.121,68	23.848,46	0,02	26.151,54	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	69.500,00	68.000,00	7.489,38	43.716,39	0,03	24.283,61	7.489,38	43.716,39	0,04	24.283,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Previdência Básica	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.990.012,00	3.143.110,82	261.567,98	1.496.693,74	0,96	1.646.417,08	261.567,98	1.496.693,74	1,52	1.646.417,08	
Atenção Básica	1.192.000,00	1.321.037,00	150.303,44	872.736,25	0,56	448.300,75	150.303,44	872.736,25	0,88	448.300,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.356.000,00	1.356.000,00	76.050,77	422.186,72	0,27	933.813,28	76.050,77	422.186,72	0,43	933.813,28	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	92.012,00	116.073,82	14.897,00	78.076,98	0,05	37.996,84	14.897,00	78.076,98	0,08	37.996,84	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	20.316,77	123.693,79	0,08	226.306,21	20.316,77	123.693,79	0,13	226.306,21	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.983.000,00	2.959.232,00	254.455,82	1.151.546,84	0,74	1.807.685,16	254.455,82	1.151.546,84	1,17	1.807.685,16	
Ensino Fundamental	2.126.000,00	2.102.232,00	192.152,54	869.638,95	0,56	1.232.593,05	192.152,54	869.638,95	0,88	1.232.593,05	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	845.000,00	845.000,00	62.303,28	281.907,89	0,18	563.092,11	62.303,28	281.907,89	0,29	563.092,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	240.000,00	240.000,00	7.758,77	44.670,67	0,03	195.329,33	7.758,77	44.670,67	0,05	195.329,33	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	240.000,00	240.000,00	7.758,77	44.670,67	0,03	195.329,33	7.758,77	44.670,67	0,05	195.329,33	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.000,00	2.000,00		1.216,25	0,00	783,75		1.216,25	0,00	783,75	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	22.000,00	2.000,00		1.216,25	0,00	783,75		1.216,25	0,00	783,75	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.000,00	45.000,00	6.168,74	34.768,07	0,02	10.231,93	6.168,74	34.768,07	0,04	10.231,93	
Abastecimento											
Extensão Rural	45.000,00	45.000,00	6.168,74	34.768,07	0,02	10.231,93	6.168,74	34.768,07	0,04	10.231,93	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	140.000,00	140.000,00	10.422,48	61.621,48	0,04	78.378,52	10.422,48	61.621,48	0,06	78.378,52	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	140.000,00	140.000,00	10.422,48	61.621,48	0,04	78.378,52	10.422,48	61.621,48	0,06	78.378,52	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	289,49	2.391,74	0,00	7.608,26	289,49	2.391,74	0,00	7.608,26	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	10.000,00	10.000,00	289,49	2.391,74	0,00	7.608,26	289,49	2.391,74	0,00	7.608,26	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24,911,935.01	19,665,321.18	22,481,206.75	26,152,565.94	21,958,903.15	29,022,615.31	19,894,540.77	20,079,231.62	24,856,249.45	24,597,415.20	25,889,297.45	435,225.55	259,943,907.38	280,609,635.87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,868,631.61	4,051,183.49	2,854,027.51	3,427,677.76	3,078,546.32	4,926,285.23	1,786,149.00	2,347,190.35	4,362,201.26	3,663,767.82	3,306,352.36		38,794,012.81	60,328,538.17
IPTU	1,852,820.91	775,225.96	297,099.02	776,447.62	413,192.60	673,127.76	315,492.72	71,342.65	429,100.54	543,886.88	429,449.95		6,577,186.61	9,054,998.88
ISS	1,147,143.68	1,466,013.64	1,394,916.83	1,196,554.13	1,341,839.72	1,339,910.43	981,552.96	924,866.95	1,559,959.07	1,346,582.51	1,418,992.22		14,118,332.14	16,967,333.38
ITBI	190,817.44	979,068.66	54,469.94	447,233.05	309,512.34	419,064.25	316,412.18	271,108.96	594,946.27	128,018.02	160,639.01		3,871,290.12	7,283,637.06
IRRF	1,506,110.95	357,284.17	897,800.88	807,070.57	831,752.33	2,309,844.32	49,816.51	698,869.63	722,955.76	976,208.03	838,664.40		9,996,377.55	6,194,671.62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271,738.63	473,591.06	209,740.84	200,372.39	182,249.33	186,338.47	122,874.63	381,002.16	1,075,239.62	669,072.48	458,606.78		4,230,626.39	20,827,897.23
Contribuições	1,317,479.94	1,063,452.65	1,005,260.38	640,298.95	1,020,679.01	1,130,230.37	1,261,975.24	850,585.54	1,096,832.66	991,853.63	941,070.17	432,168.17	11,962,186.71	12,783,538.82
Receita Patrimonial	273,228.53	241,110.53	238,597.36	282,485.09	295,669.10	361,634.53	339,411.24	416,127.20	525,957.92	3,263,682.93	128,787.41		6,366,691.84	1,874,104.48
Rendimentos de Aplicação Financeira	273,228.53	241,110.53	238,597.36	282,485.09	295,669.10	361,634.53	338,678.33	416,127.20	525,957.92	463,682.93	128,787.41		3,565,958.93	1,601,079.11
Outras Receitas Patrimoniais							732.91			2,800,000.00			2,800,732.91	273,025.37
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	42,320.00												42,320.00	
Transferências Correntes	18,245,557.32	14,292,186.35	18,361,265.55	21,696,666.63	17,504,299.73	22,573,473.45	16,116,988.99	16,401,487.85	18,876,219.52	16,636,645.34	21,474,547.78		202,179,638.51	199,428,164.55
Cota-Parte do FPM	4,270,920.21	3,290,980.49	4,176,383.53	2,800,953.76	3,907,447.72	6,131,409.57	3,891,132.25	4,892,018.93	2,962,595.24	3,488,168.10	4,221,790.83		43,934,100.63	50,527,699.89
Cota-Parte do ICMS	5,255,502.16	4,145,102.86	4,484,653.85	4,493,601.36	3,916,484.17	4,832,891.59	4,208,071.24	3,650,727.53	5,021,851.71	4,403,649.41	4,051,706.60		48,564,241.68	36,739,176.88
Cota-Parte do IPVA	702,318.28	476,012.12	405,655.06	377,486.14	265,929.32	265,378.83	413,744.85	435,851.73	909,760.82	1,082,927.20	1,213,285.91		6,543,550.26	4,877,535.84
Cota-Parte do ITR	480,411.15	104,985.79	461,603.84	2,648,453.80	513,849.68	379,839.71	270,179.67	82,997.02	124,457.10	77,267.01	116,737.00		5,260,781.77	3,483,957.51
Transferências da LC nº 61/1989														185,348.59
Transferências do FUNDEB	3,854,258.18	3,350,551.82	3,402,757.23	3,980,946.44	3,386,051.46	3,892,648.72	4,678,081.64	4,074,781.80	4,817,390.81	4,551,122.83	4,477,843.34		44,466,434.27	46,927,970.09
Outras Transferências Correntes	3,682,147.34	2,924,554.07	5,430,512.04	7,395,225.13	5,614,537.38	7,076,305.03	2,655,779.34	3,284,710.84	5,240,163.84	3,033,510.79	7,393,094.10		53,410,529.90	56,686,475.75
Outras Receitas Correntes	64,717.61	17,388.16	22,055.96	105,437.51	59,768.99	28,991.73	90,016.30	62,840.68	65,038.09	41,965.38	39,039.73	3,057.38	595,957.51	6,185,289.85
DEDUÇÕES (II)	2,281,637.24	2,070,342.29	2,106,291.28	2,064,098.84	2,174,611.56	2,478,793.67	2,795,426.14	2,227,093.53	2,308,750.48	2,236,530.09	2,334,921.61	435,225.55	25,513,822.28	22,000,900.60
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	456,755.01	464,292.31	501,839.20		470,926.89	518,468.06	1,016,166.63	411,752.00	501,960.28	423,070.48	411,140.32	432,168.17	5,608,339.35	4,277,292.18
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	38,356.75	2,634.06	2,942.65		2,942.65	6,193.89	2,634.06	2,942.65	3,057.38	3,057.38	3,057.38	3,057.38	70,876.23	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,786,525.48	1,603,415.92	1,601,609.43	2,064,098.84	1,700,742.02	1,954,131.72	1,776,625.45	1,812,398.88	1,803,732.82	1,810,402.23	1,920,723.91		19,834,606.70	17,723,608.42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	22,630,297.77	17,594,978.89	20,375,115.47	24,088,467.10	19,784,291.59	26,543,821.64	17,099,114.63	17,851,138.09	22,547,498.97	22,360,885.11	23,554,375.84	0.00	234,429,985.10	258,608,735.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)						2,339,233.67		349,959.00			4,200,044.00		6,889,236.67	887,744.90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22,630,297.77	17,594,978.89	20,375,115.47	24,088,467.10	19,784,291.59	24,204,587.97	17,099,114.63	17,501,179.09	22,547,498.97	22,360,885.11	19,354,331.84	0.00	227,540,748.43	257,720,990.37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)				3,685,535.36									3,685,535.36	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	285,384.00	285,384.00	285,384.00	285,384.00	285,384.00	570,768.00	304,748.00	304,748.00	304,748.00	304,748.00	304,748.00		3,521,428.00	2,640,748.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22,344,913.77	17,309,594.89	20,089,731.47	20,117,547.74	19,498,907.59	23,633,819.97	16,794,366.63	17,196,431.09	22,242,750.97	22,056,137.11	19,049,583.84	0.00	220,333,785.07	255,080,242.37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.982.827,88	8.008.213,84
Receita de Contribuições dos Segurados	4.277.292,18	3.196.257,88
Ativo	4.277.292,18	3.196.257,88
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	8.251.305,70	4.794.149,73
Ativo	8.251.305,70	4.794.149,73
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	454.230,00	17.806,23
Compensação Financeira entre os Regimes		17.806,23
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	454.230,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	12.982.827,88	8.008.213,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.186.789,75	1.186.789,75	1.186.789,75	
Aposentadorias		956.665,33	956.665,33	956.665,33	
Pensões por Morte		230.124,42	230.124,42	230.124,42	
Outras Despesas Previdenciárias	3.706.000,00	393.371,31	390.150,41	390.150,41	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	3.706.000,00	393.371,31	390.150,41	390.150,41	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.706.000,00	1.580.161,06	1.576.940,16	1.576.940,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.276.827,88	6.428.052,78	6.431.273,68	6.431.273,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	263.135,34
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	258.154.505,27	103.413.012,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.328.538,17	15.485.660,89
IPTU	9.054.998,88	1.789.272,74
ISS	16.967.333,38	6.231.953,71
ITBI	7.283.637,06	1.471.124,44
IRRF	6.134.671,62	3.286.514,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.887.897,23	2.706.795,67
Contribuições	8.516.246,64	2.588.527,53
Receita Patrimonial	1.874.104,48	4.673.966,70
Aplicações Financeiras (II)	1.601.079,11	1.873.233,79
Outras Receitas Patrimoniais	273.025,37	2.800.732,91
Transferências Correntes	181.704.556,13	80.382.006,19
Cota-Parte do FPM	41.132.526,95	15.564.804,45
Cota-Parte do ICMS	30.120.109,79	17.148.805,29
Cota-Parte do IPVA	3.902.028,67	3.244.616,83
Cota-Parte do ITR	2.787.166,01	537.310,29
Transferências da LC nº 61/1989	148.278,87	
Transferências do FUNDEB	46.927.970,09	22.599.220,42
Outras Transferências Correntes	56.686.475,75	21.287.248,91
Demais Receitas Correntes	5.731.059,85	282.851,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.731.059,85	282.851,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	256.553.426,16	101.539.778,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.543.597,88	8.008.213,84
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	439.230,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	68.809.802,63	9.083.316,70
Operações de Crédito (VIII)	3.512.900,00	759.900,00
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	803.167,00	92.236,63
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	803.167,00	92.236,63
Transferências de Capital	64.493.735,63	8.231.180,07
Convênios	46.464.315,40	4.946.968,45
Outras Transferências de Capital	18.029.420,23	3.284.211,62
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	65.296.902,63	8.323.416,70
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	334.393.926,67	117.871.409,39
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	321.850.328,79	109.863.195,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	223.193.143,13	127.278.770,22	90.454.871,11	74.558.566,11	11.999.462,04	2.499.421,35	2.491.361,35
Pessoal e Encargos Sociais	90.495.375,44	51.129.196,40	51.129.196,40	40.616.216,91	4.302.887,01		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.975.000,00	3.813.214,55	3.813.214,55	3.813.214,55			
Outras Despesas Correntes	125.722.767,69	72.336.359,27	35.512.460,16	30.129.134,65	7.696.575,03	2.499.421,35	2.491.361,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	216.218.143,13	123.465.555,67	86.641.656,56	70.745.351,56	11.999.462,04	2.499.421,35	2.491.361,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.659.000,00	1.575.850,65	1.572.629,75	1.572.629,75	3.044,65	7.100,00	7.100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	110.886.913,41	27.517.944,19	6.648.388,10	4.793.293,09	170.233,19	1.419.742,02	1.357.801,79
Investimentos	105.821.413,41	24.903.684,20	4.034.128,11	2.179.033,10	170.233,19	1.419.742,02	1.357.801,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.065.500,00	2.614.259,99	2.614.259,99	2.614.259,99			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	105.821.413,41	24.903.684,20	4.034.128,11	2.179.033,10	170.233,19	1.419.742,02	1.357.801,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	12.498.827,88						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	72.000,00	4.310,41	4.310,41	4.310,41			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	338.269.384,42	149.949.400,93	92.252.724,83	74.501.324,82	12.172.739,88	3.926.263,37	3.856.263,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	334.538.384,42	148.369.239,87	90.675.784,67	72.924.384,66	12.169.695,23	3.919.163,37	3.849.163,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	27.341.081,55
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	20.919.952,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.873.233,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	22.793.186,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	44.320.735,20	46.401.371,52
DEDUÇÕES (XL)	34.922.326,05	51.722.517,30
Disponibilidade de Caixa	34.922.326,05	51.722.517,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	37.590.206,16	52.460.787,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	518.166,55	624.700,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.149.713,56	113.570,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	9.398.409,15	-5.321.145,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.719.554,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	106.533,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	14.826.088,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	12.952.854,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.941.448,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.941.448,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	518,166,55	11,506,259,34	11,465,117,15	4,200,03	555,108,71	211,069,91	9,217,858,69	3,926,263,37	3,856,263,14	178,812,79	5,393,852,67	5,948,961,38
PODER EXECUTIVO	518,166,55	11,506,259,34	11,465,117,15	4,200,03	555,108,71	211,069,91	9,217,858,69	3,926,263,37	3,856,263,14	178,812,79	5,393,852,67	5,948,961,38
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		707,822,73	707,822,73		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	518,166,55	12,213,882,07	12,172,739,88	4,200,03	555,108,71	211,069,91	9,217,858,69	3,926,263,37	3,856,263,14	178,812,79	5,393,852,67	5,948,961,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		707,822,73	707,822,73		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		707,822,73	707,822,73		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	271.287.085,61
Previsão Atualizada	339.947.135,78
Receitas Realizadas	120.504.543,18
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.941.448,64
DESPESAS	
Dotação Inicial	270.001.085,61
Dotação Atualizada	350.309.884,42
Despesas Empenhadas	156.376.875,47
Despesas Liquidadas	98.680.199,37
Despesas Pagas	80.928.799,36
Superávit Orçamentário	21.824.343,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	156.376.875,47
Despesas Liquidadas	98.680.199,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	234.429.985,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	227.540.748,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	220.333.785,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.008.213,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.580.161,06
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.576.940,16
Despesas Previdenciárias Pagas	1.576.940,16
Resultado Previdenciário	6.431.273,68
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		20.919.952,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		14.719.554,93	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.732.048,62	4.200,03	12.172.739,88	555.108,71
Poder Executivo	12.732.048,62	4.200,03	12.172.739,88	555.108,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.428.928,60	178.812,79	3.856.263,14	5.393.852,67
Poder Executivo	9.428.928,60	178.812,79	3.856.263,14	5.393.852,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	22.160.977,22	183.012,82	16.029.003,02	5.948.961,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/07/2026 16:41:21 Página 34 de 34

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e considerando a regularidade dos atos praticados pela Agente de Contratação no âmbito do Credenciamento/Chamamento Público nº 006/2026, cujo objeto é o credenciamento para contratação de emissoras de rádio e portais eletrônicos de comunicação para prestação de serviços de veiculação e divulgação de conteúdos institucionais, informativos, educativos e de orientação social da Prefeitura Municipal de Confresa/MT, resolve:

RATIFICAR o resultado do Credenciamento, declarando CREDENCIADAS as seguintes empresas:

•

SISTEMA TERRA FM DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ nº 10.316.207/0001-23 – Itens 1 e 2;

•

AGÊNCIA DA NOTÍCIA CONFRESA LTDA – CNPJ nº 23.731.566/0001-99 – Item 2;

•

RÁDIO TOP FM 903 LTDA – CNPJ nº 33.255.030/0001-06 – Itens 1 e 2.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização dos respectivos Termos de Credenciamento, observadas as disposições do edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Confresa/MT, 28 de julho de 2026.

MOADIL BRAZ PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT.

Contratada: WA Veículos e Construções Ltda., inscrita no CNPJ nº 30.936.530/0001-07.

Origem: Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Conquista D'Oeste – MT, compreendendo 01 (uma) ambulância Tipo A, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato. Todos os custos com frete, transporte, seguro, transferência, primeiro emplacamento, taxas, tributos e demais despesas necessárias à entrega do veículo ficam a cargo da contratada.

Valor Global: R$ 162.800,00 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Assinatura: 15 de julho de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT.

Contratada: Ascia Comércio de Veículos Ltda., inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83.

Origem: Pregão Eletrônico nº 026/2025.

Objeto: Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Conquista D'Oeste – MT, compreendendo 01 (uma) van de passageiros com capacidade mínima para 19 lugares e acessibilidade, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato. Todos os custos com frete, transporte, seguro, transferência, primeiro emplacamento, taxas, tributos e demais despesas necessárias à entrega do veículo ficam a cargo da contratada.

Valor Global: R$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

Vigência: 15/07/2026 a 15/07/2027.

Assinatura: 15 de julho de 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

Contratante: Município de Conquista D'Oeste – MT.

Contratada: Capital Consultoria e Treinamentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 15.081.817/0001-09.

Origem: Processo Administrativo nº 1817/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, incluindo capacitação, implantação, suporte e acompanhamento na utilização de sistema de gestão e controle do credenciamento de fornecedores para aquisição de bens e contratação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: Código Reduzido nº 076/2026.

Assinatura: 28 de julho 2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA N.º 230/2026

"Designa Fiscal de contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 08/2026

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar como fiscal titular NILSON ALACRINO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 1057, e para atuar como fiscal ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula funcional nº 1343, do contrato administrativo 038/2026 (CAPITAL CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA).

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica, incluindo capacitação, implantação, suporte e acompanhamento na utilização de sistema de gestão e controle do credenciamento de fornecedores para aquisição de bens e contratação de serviços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o processo administrativo n.º 1817/2026.

Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133 /2021.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo às contratações sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a

competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 28 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

RH

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS- SELETIVO PÚBLICO ACS E ACE- CONQUISTA D' OESTE-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
890000002	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000003	ADRIANNA SADDIE CORREA LIMA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000030	AGILANE BATISTA DOS SANTOS DUARTE	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000012	ANDREI DA SILVA RODRIGUES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000029	CASSIANO RODRIGUES DE ARAUJO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000023	CLEIDE LIMA CARNEIRO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000022	CLEIDE LIMA CARNEIRO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000028	CLEIDIR PEREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000087	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000099	DEUVANA CHELIS GUIMARAES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000071	EDILSON ALVES BEZERRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000080	ERICA DAS GRACAS BALBINO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000014	ESDRA PEREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000026	EVANY PAULA ARAUJO BARBOSA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000044	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)
890000073	FERNANDA GOMES CARDOSO COSTA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000005	FERNANDA NUNES DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000085	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000054	GABRIELA CRISTINA SOARES TALVES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000063	JAIME NASCIMENTO TEODORO JUNIOR	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000096	JESSICA EMILI MURTA DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000040	JEZABEL DA SILVA MACIEL	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000100	JHONATAN LOPES SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000027	JOAO LOPES SARAIVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000017	JOSE NETO CARDOSO DA SILVA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000093	KARINA CHELIS DE JESUS	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000016	KAUA MESSIAS SANTOS MOREIRA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000009	KERLLY APARECIDA MARTINS GUIMARAES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000097	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000042	LUZINETE GARCIA CABRAL	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000110	MARCIA REGINA DELUQUI	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000025	MARIA EDUARDA DA SILVA ALBARES	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000055	MARINETE PARABA SAQUETI ARAUJO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000008	MICHELE DA SILVA SOUZA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000033	MICHELE RODRIGUES DO NASCIMENTO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000064	MILLENY FERNANDA DA SILVA TAVARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000031	ORZILMAR FERREIRA DA SILVA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000036	PRISCILA SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000001	RODRIGO DA CRUZ MENDES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000045	SARA CANEDO DE ALMEIDA	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000011	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000103	THALLES WYGOR LOURENCO REIS SOARES	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
890000086	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	303 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
890000021	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 05 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SÃO JOSÉ)
890000007	WAGNA DAS DORES ALVES	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICROÁREA 02 - ZONA RURAL - COMUNIDADE SARARÉ)

GABINETE

DECRETO Nº 042/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA".

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo

6º da Lei n.º 687 de 13/10/2025.

Art. 1.º - Ficam suplementadas na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	11	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**70.000,00**

Art. 2.º - As despesas de execução do presente decreto correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**01 - CAMARA MUNICIPAL**		
Unidade:	**001 - CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D OESTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1	01.001.01.031.0001.1001.4.4.90.51.1.500.0000000	70.000,00
		Sub-Total:	**70.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**70.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CONQUISTA D´OESTE - MT, 15 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1376/2026

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, n° 1200, centro, inscrita no CNPJ sob n° 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 047/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação promovida pela CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 02/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO. TERMO DE CONVÊNIO Nº 0107-2026/SINFRA, teve como vencedora a empresa BENETTIASFALTOSLTDA, inscrita no CNPJ nº 44.540.229/0001-94, a qual ofertou melhor oferta consignando o valor total de R$ 2.676.460,94 (dois milhões seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).

Conquista D'Oeste, 28 de julho de 2026.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação

CONTABILIDADE
RREO 3. BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.903.000,00	55.408.793,08	12.480.683,23	22,52	35.061.722,40	63,28	20.347.070,68
RECEITAS CORRENTES	51.403.000,00	51.861.776,86	11.231.123,23	21,66	28.887.769,34	55,70	22.974.007,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.315.000,00	3.315.000,00	797.344,38	24,05	1.848.565,37	55,76	1.466.434,63
Impostos	3.065.000,00	3.065.000,00	715.503,47	23,34	1.624.148,58	52,99	1.440.851,42
Taxas	250.000,00	250.000,00	81.840,91	32,74	224.416,79	89,77	25.583,21
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.892.900,00	1.892.900,00	319.980,21	16,90	843.135,68	44,54	1.049.764,32
Contribuições Sociais	1.422.900,00	1.422.900,00	240.662,71	16,91	605.523,07	42,56	817.376,93
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	470.000,00	470.000,00	79.317,50	16,88	237.612,61	50,56	232.387,39
RECEITA PATRIMONIAL	2.155.100,00	2.155.100,00	650.090,21	30,17	1.739.929,80	80,74	415.170,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	997,08	1,66	1.633,75	2,72	58.366,25
Valores Mobiliários	2.095.100,00	2.095.100,00	649.093,13	30,98	1.738.296,05	82,97	356.803,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	194.060,06	60,64	289.079,82	90,34	30.920,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	143.716,00	718,58	143.716,00	718,58	-123.716,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	300.000,00	300.000,00	50.344,06	16,78	145.363,82	48,45	154.636,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.550.000,00	44.008.776,86	9.153.018,21	20,80	23.902.851,51	54,31	20.105.925,35
Transferências da União e de suas Entidades	15.950.000,00	16.236.776,86	3.455.390,56	21,28	8.868.351,27	54,62	7.368.425,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.650.000,00	21.822.000,00	4.765.844,23	21,84	12.125.714,38	55,57	9.696.285,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.950.000,00	5.950.000,00	931.783,42	15,66	2.908.785,86	48,89	3.041.214,14
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	170.000,00	170.000,00	116.630,16	68,61	264.207,16	155,42	-94.207,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	94.553,13	189,11	198.575,89	397,15	-148.575,89
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	22.077,03	18,40	65.631,27	54,69	54.368,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	3.547.016,22	1.249.560,00	35,23	6.173.953,06	174,06	-2.626.936,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	3.547.016,22	1.249.560,00	35,23	6.173.953,06	174,06	-2.626.936,84
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	809.560,00	269,85	1.147.227,00	382,41	-847.227,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	3.247.016,22	440.000,00	13,55	5.026.726,06	154,81	-1.779.709,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.097.000,00	2.097.000,00	358.425,13	17,09	898.995,99	42,87	1.198.004,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.000.000,00	57.505.793,08	12.839.108,36	22,33	35.960.718,39	62,53	21.545.074,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.000.000,00	57.505.793,08	12.839.108,36	22,33	35.960.718,39	62,53	21.545.074,69
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.000.000,00	57.505.793,08	12.839.108,36	22,33	35.960.718,39	62,53	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.332.394,42			3.332.394,42		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.332.394,42			3.332.394,42		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.113.000,00	57.002.286,50	10.769.969,23	30.414.210,36	26.588.076,14	12.156.039,55	28.176.770,19	28.825.516,31	26.364.616,99	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	45.827.700,00	47.758.648,33	9.094.411,27	24.523.388,40	23.235.259,93	8.862.007,35	22.583.331,86	25.175.316,47	21.995.338,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.745.700,00	22.103.387,22	4.542.985,84	12.141.368,72	9.962.018,50	4.542.985,84	12.141.368,72	9.962.018,50	12.058.529,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	398.599,00			398.599,00			398.599,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.482.000,00	25.256.662,11	4.551.425,43	12.382.019,68	12.874.642,43	4.319.021,51	10.441.963,14	14.814.698,97	9.936.809,31	
DESPESAS DE CAPITAL	4.885.300,00	8.843.638,17	1.675.557,96	5.890.821,96	2.952.816,21	3.294.032,20	5.593.438,33	3.250.199,84	4.369.278,33	0,00
INVESTIMENTOS	3.885.300,00	8.843.637,17	1.675.557,96	5.890.821,96	2.952.815,21	3.294.032,20	5.593.438,33	3.250.198,84	4.369.278,33	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1,00			1,00			1,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.880.000,00	1.828.901,00	357.681,96	898.252,85	930.648,15	357.681,96	898.252,85	930.648,15	898.252,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.993.000,00	58.831.187,50	11.127.651,19	31.312.463,21	27.518.724,29	12.513.721,51	29.075.023,04	29.756.164,46	27.262.869,84	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual		1,00			1,00			1,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.993.000,00	58.831.188,50	11.127.651,19	31.312.463,21	27.518.725,29	12.513.721,51	29.075.023,04	29.756.165,46	27.262.869,84	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							6.885.695,35		8.697.848,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.993.000,00	58.831.188,50	11.127.651,19	31.312.463,21		12.513.721,51	35.960.718,39		35.960.718,39	0,00
RESERVA DO RPPS	2.007.000,00	2.007.000,00			2.007.000,00			2.007.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.097.000,00	2.097.000,00	358.425,13	17,09	898.995,99	42,87	1.198.004,01
RECEITAS CORRENTES	2.097.000,00	2.097.000,00	358.425,13	17,09	898.995,99	42,87	1.198.004,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.097.000,00	2.097.000,00	358.425,13	17,09	898.995,99	42,87	1.198.004,01
Contribuições Sociais	2.097.000,00	2.097.000,00	358.425,13	17,09	898.995,99	42,87	1.198.004,01
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências Correntes							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.880.000,00	1.828.901,00	357.681,96	898.252,85	930.648,15	357.681,96	898.252,85	930.648,15	898.252,85	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.880.000,00	1.828.901,00	357.681,96	898.252,85	930.648,15	357.681,96	898.252,85	930.648,15	898.252,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.880.000,00	1.828.901,00	357.681,96	898.252,85	930.648,15	357.681,96	898.252,85	930.648,15	898.252,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.120.000,00	59.009.286,50	10.769.969,23	30.414.210,36	97,13	28.595.076,14	12.156.039,55	28.176.770,19	96,91	30.832.516,31	0,00
Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	265.621,93	917.573,68	2,93	1.382.426,32	281.743,40	793.585,87	2,73	1.506.414,13	0,00
Ação Legislativa	2.300.000,00	2.300.000,00	265.621,93	917.573,68	2,93	1.382.426,32	281.743,40	793.585,87	2,73	1.506.414,13	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	242.000,00	242.000,00	47.112,18	111.105,57	0,35	130.894,43	47.112,18	111.105,57	0,38	130.894,43	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	242.000,00	242.000,00	47.112,18	111.105,57	0,35	130.894,43	47.112,18	111.105,57	0,38	130.894,43	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	6.511.000,00	6.816.182,95	1.221.536,15	3.059.300,35	9,77	3.756.882,60	1.020.933,37	2.739.537,29	9,42	4.076.645,66	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	5.370.000,00	5.622.512,95	928.432,21	2.502.901,34	7,99	3.119.611,61	840.946,43	2.296.287,12	7,90	3.326.225,83	
Administração Financeira	815.000,00	867.670,00	237.803,57	416.936,54	1,33	450.733,46	124.686,57	303.787,70	1,04	563.882,30	
Controle Interno	326.000,00	326.000,00	55.300,37	139.462,47	0,45	186.537,53	55.300,37	139.462,47	0,48	186.537,53	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	2.070.000,00	3.345.612,00	461.244,62	2.170.288,08	6,93	1.175.323,92	438.429,29	2.064.741,85	7,10	1.280.870,15	0,00
Assistência ao Idoso	80.000,00	80.000,00	600,00	933,67	0,00	79.066,33	600,00	933,67	0,00	79.066,33	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	265.000,00	287.000,00	48.628,17	144.955,55	0,46	142.044,45	43.316,74	113.164,03	0,39	173.835,97	
Assistência Comunitária	215.000,00	1.126.503,00	20.160,00	937.981,00	3,00	188.522,00	6.320,00	924.141,00	3,18	202.362,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	470.000,00	850.387,00	219.227,13	596.680,58	1,91	253.706,42	216.077,24	539.413,43	1,86	310.973,57	
Segurança e Renda					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	1.010.000,00	971.722,00	172.629,32	489.737,28	1,56	481.984,72	172.115,31	487.089,72	1,68	484.632,28	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Previdência Social	2.786.000,00	2.786.000,00	498.649,99	1.242.862,97	3,97	1.543.137,03	437.780,72	1.150.159,47	3,96	1.635.840,53	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.786.000,00	2.786.000,00	498.649,99	1.242.862,97	3,97	1.543.137,03	437.780,72	1.150.159,47	3,96	1.635.840,53	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	8.852.000,00	11.218.037,34	2.829.655,93	7.860.681,97	25,10	3.357.355,37	3.680.357,28	7.439.609,65	25,59	3.778.427,69	0,00
Atenção Básica	2.890.000,00	2.997.770,00	559.196,18	1.485.499,33	4,74	1.512.270,67	557.588,16	1.453.198,11	5,00	1.544.571,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.392.000,00	6.743.690,37	2.087.924,25	5.701.400,67	18,21	1.042.289,70	2.982.456,38	5.364.281,44	18,52	1.359.408,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	800.000,00	700.000,00	48.469,97	301.075,58	0,96	398.924,42	34.325,20	270.327,56	0,93	429.672,44	
Vigilância Sanitária	268.000,00	281.980,00	60.645,99	179.252,03	0,57	102.727,97	53.328,03	163.863,47	0,56	118.116,53	
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00			0,00	97.000,00			0,00	97.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	405.000,00	397.596,97	73.419,54	193.454,36	0,62	204.142,61	52.659,51	167.939,07	0,58	229.657,90	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.790.000,00	14.314.879,33	2.535.980,75	8.106.664,28	25,89	6.208.215,05	3.232.575,35	7.808.918,94	26,86	6.505.960,39	0,00
Ensino Fundamental	9.025.000,00	9.980.727,30	2.008.433,57	5.890.603,55	18,81	4.090.123,75	2.634.670,39	5.622.770,98	19,34	4.357.956,32	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	2.390.000,00	2.824.852,20	412.466,24	1.577.163,63	5,04	1.247.688,57	481.474,13	1.549.352,61	5,33	1.275.499,59	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	915.000,00	1.019.299,83	48.053,07	418.228,61	1,34	601.071,22	46.182,92	416.261,11	1,43	603.038,72	
FU12 - Demais Subfunções	460.000,00	490.000,00	67.027,87	220.668,49	0,70	269.331,51	70.247,91	220.534,24	0,76	269.465,76	
Cultura	1.860.000,00	2.225.340,00	854.852,61	1.223.119,28	3,91	1.002.220,72	878.639,14	1.208.972,38	4,16	1.016.367,62	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.315.000,00	1.652.490,00	745.382,60	883.529,14	2,82	768.960,86	779.651,00	880.480,54	3,03	772.009,46	
FU13 - Administração Geral	545.000,00	572.850,00	109.470,01	339.590,14	1,08	233.259,86	98.988,14	328.491,84	1,13	244.358,16	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.658.000,00	5.179.074,68	769.223,96	2.238.580,30	7,15	2.940.494,38	1.020.912,53	2.150.356,65	7,40	3.028.718,03	0,00
Infra-Estrutura Urbana	780.000,00	832.415,68	70.415,68	100.415,68	0,32	732.000,00	70.415,68	100.415,68	0,35	732.000,00	
Serviços Urbanos	3.878.000,00	4.346.659,00	698.808,28	2.138.164,62	6,83	2.208.494,38	950.496,85	2.049.940,97	7,05	2.296.718,03	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	430.000,00	615.811,07	244.839,07	313.978,04	1,00	301.833,03	112.417,55	176.227,41	0,61	439.583,66	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	430.000,00	615.811,07	244.839,07	313.978,04	1,00	301.833,03	112.417,55	176.227,41	0,61	439.583,66	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	99.000,00	109.000,00	10.554,56	21.526,23	0,07	87.473,77	10.105,58	20.976,75	0,07	88.023,25	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	109.000,00	10.554,56	21.526,23	0,07	87.473,77	10.105,58	20.976,75	0,07	88.023,25	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	2.772.000,00	3.021.899,13	467.406,64	1.330.462,43	4,25	1.691.436,70	369.527,04	1.193.262,90	4,10	1.828.636,23	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	292.000,00	358.754,13	73.755,13	73.755,13	0,24	284.999,00			0,00	358.754,13	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	2.080.000,00	2.190.145,00	376.021,51	1.053.067,30	3,36	1.137.077,70	351.897,04	989.622,90	3,40	1.200.522,10	
FU20 - Demais Subfunções	400.000,00	473.000,00	17.630,00	203.640,00	0,65	269.360,00	17.630,00	203.640,00	0,70	269.360,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	48.000,00	48.000,00			0,00	48.000,00			0,00	48.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	680.000,00	680.000,00	40.824,40	140.996,42	0,45	539.003,58	38.679,96	136.996,48	0,47	543.003,52	0,00
Conservação de Energia	480.000,00	480.000,00	40.824,40	140.996,42	0,45	339.003,58	38.679,96	136.996,48	0,47	343.003,52	
Energia Elétrica	200.000,00	200.000,00			0,00	200.000,00			0,00	200.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.995.000,00	2.255.350,00	383.080,24	1.079.990,76	3,45	1.175.359,24	414.645,98	809.242,10	2,78	1.446.107,90	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.995.000,00	2.255.350,00	383.080,24	1.079.990,76	3,45	1.175.359,24	414.645,98	809.242,10	2,78	1.446.107,90	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	520.000,00	546.500,00	64.386,20	137.080,00	0,44	409.420,00	77.075,50	137.079,50	0,47	409.420,50	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	420.000,00	446.500,00	64.386,20	137.080,00	0,44	309.420,00	77.075,50	137.079,50	0,47	309.420,50	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00			0,00	100.000,00			0,00	100.000,00	
Encargos Especiais	2.100.000,00	898.600,00	75.000,00	460.000,00	1,47	438.600,00	95.104,68	235.997,38	0,81	662.602,62	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	1.600.000,00	398.600,00			0,00	398.600,00			0,00	398.600,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	500.000,00	500.000,00	75.000,00	460.000,00	1,47	40.000,00	95.104,68	235.997,38	0,81	264.002,62	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	2.407.000,00	2.407.000,00			0,00	2.407.000,00			0,00	2.407.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.000,00	1.826.901,00	357.681,96	898.252,85	2,87	930.648,15	357.681,96	898.252,85	3,09	930.648,15	
TOTAL (III) = (I + II)	55.000.000,00	60.838.187,50	11.127.651,19	31.312.463,21	100,00	29.525.724,29	12.513.721,51	29.075.023,04	100,00	31.763.164,46	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.880.000,00	1.826.901,00	357.681,96	898.252,85	2,87	930.648,15	357.681,96	898.252,85	3,09	930.648,15	0,00
Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.112,48	38.991,52	0,12	61.008,48	13.112,48	38.991,52	0,13	61.008,48	0,00
Ação Legislativa	100.000,00	100.000,00	13.112,48	38.991,52	0,12	61.008,48	13.112,48	38.991,52	0,13	61.008,48	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	28.000,00	28.000,00	6.780,10	16.950,24	0,05	11.049,76	6.780,10	16.950,24	0,06	11.049,76	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	28.000,00	28.000,00	6.780,10	16.950,24	0,05	11.049,76	6.780,10	16.950,24	0,06	11.049,76	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	289.000,00	283.900,00	58.849,92	145.428,94	0,46	138.471,06	58.849,92	145.428,94	0,50	138.471,06	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	210.000,00	204.900,00	42.718,90	105.101,40	0,34	99.798,60	42.718,90	105.101,40	0,36	99.798,60	
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	10.602,80	26.506,99	0,08	28.493,01	10.602,80	26.506,99	0,09	28.493,01	
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	5.528,22	13.820,55	0,04	10.179,45	5.528,22	13.820,55	0,05	10.179,45	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	75.000,00	75.000,00	22.983,60	58.713,05	0,19	16.286,95	22.983,60	58.713,05	0,20	16.286,95	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Assistência Comunitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Socioassistenciais	20.000,00	20.000,00	5.804,62	14.511,55	0,05	5.488,45	5.804,62	14.511,55	0,05	5.488,45	
Segurança e Renda					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	17.178,98	44.201,50	0,14	5.798,50	17.178,98	44.201,50	0,15	5.798,50	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	463.000,00	463.000,00	115.401,55	286.707,38	0,92	176.292,62	115.401,55	286.707,38	0,99	176.292,62	0,00
Atenção Básica	245.000,00	245.000,00	58.515,04	146.354,44	0,47	98.645,56	58.515,04	146.354,44	0,50	98.645,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	188.000,00	188.000,00	51.719,75	129.715,35	0,41	58.284,65	51.719,75	129.715,35	0,45	58.284,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	2.926,12	7.276,63	0,02	4.723,37	2.926,12	7.276,63	0,03	4.723,37	
Vigilância Epidemiológica	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	2.240,64	3.360,96	0,01	1.639,04	2.240,64	3.360,96	0,01	1.639,04	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	725.000,00	679.001,00	106.964,66	265.784,11	0,85	413.216,89	106.964,66	265.784,11	0,91	413.216,89	0,00
Ensino Fundamental	520.000,00	540.000,00	96.209,47	223.012,91	0,71	316.987,09	96.209,47	223.012,91	0,77	316.987,09	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	180.000,00	139.000,00	10.755,19	42.771,20	0,14	96.228,80	10.755,19	42.771,20	0,15	96.228,80	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	25.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	90.000,00	90.000,00	19.199,45	37.073,85	0,12	52.926,15	19.199,45	37.073,85	0,13	52.926,15	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	19.199,45	37.073,85	0,12	52.926,15	19.199,45	37.073,85	0,13	52.926,15	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	5.000,00	5.000,00	946,92	2.332,25	0,01	2.667,75	946,92	2.332,25	0,01	2.667,75	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	946,92	2.332,25	0,01	2.667,75	946,92	2.332,25	0,01	2.667,75	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	65.000,00	65.000,00	13.443,28	33.235,69	0,11	31.764,31	13.443,28	33.235,69	0,11	31.764,31	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	65.000,00	65.000,00	13.443,28	33.235,69	0,11	31.764,31	13.443,28	33.235,69	0,11	31.764,31	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização	2.000,00	2.000,00			0,00	2.000,00			0,00	2.000,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	25.000,00	25.000,00	0,00	13.035,82	0,04	11.964,18	0,00	13.035,82	0,04	11.964,18	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	25.000,00	25.000,00		13.035,82	0,04	11.964,18		13.035,82	0,04	11.964,18	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aquaviário					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	5.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.349.995,25	5.949.829,42	5.294.667,65	5.700.389,90	4.882.903,70	6.129.399,19	5.049.336,05	5.189.216,46	5.193.106,23	4.952.244,41	6.354.101,36	6.324.234,34	70.269.423,96	59.151.776,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	367.763,73	624.454,03	491.418,47	441.665,43	313.201,87	526.309,07	239.590,14	310.052,78	339.896,92	161.681,15	430.400,06	306.944,32	4.615.377,97	3.315.000,00
IPTU	79.398,67	77.002,14	74.899,39	17.986,96	55.070,64	25.433,54	7.788,98	20.156,11	7.951,62	7.966,40	9.916,45	5.041,59	388.612,49	366.000,00
ISS	53.880,54	321.639,87	189.354,27	130.061,18	31.013,82	44.440,06	144.347,27	103.931,57	53.220,21	52.219,75	137.848,92	88.104,23	1.350.061,69	726.000,00
ITBI	13.000,00	6.870,00	1.400,00	30.860,00	30.768,92	28.000,00		18.941,50	9.800,00	3.200,00	4.400,00	3.700,00	150.940,42	312.000,00
IRRF	164.246,76	150.020,63	153.955,03	194.839,64	154.596,09	401.038,55	64.341,18	122.091,16	225.419,51	67.269,85	233.167,23	233.325,05	2.164.312,68	1.661.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.237,76	68.921,39	71.809,78	67.917,65	41.750,40	28.396,92	23.112,71	44.932,44	43.505,58	31.025,15	45.067,46	36.773,45	561.450,69	250.000,00
Contribuições	149.369,84	151.032,54	146.494,53	150.529,84	148.581,69	377.190,50	50.705,90	153.939,49	150.397,70	168.112,38	155.977,76	164.002,45	1.966.334,62	1.892.900,00
Receita Patrimonial	496.605,69	230.812,08	265.534,36	186.269,07	111.743,38	298.444,12	265.134,48	248.686,71	283.482,52	292.535,88	300.534,86	349.555,35	3.329.338,50	2.155.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	487.651,36	229.631,12	265.288,53	184.273,83	108.221,79	294.090,75	265.045,96	248.686,71	282.934,37	292.535,88	299.537,78	349.555,35	3.307.453,43	2.095.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.954,33	1.180,96	245,83	1.995,24	3.521,59	4.353,37	88,52		548,15		997,08		21.885,07	60.000,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	34.977,09	26.647,30	29.688,64	19.423,51	18.894,20	38.022,99	14.504,81	14.768,22	42.395,27	23.351,46	33.593,71	160.466,35	456.733,55	320.000,00
Transferências Correntes	6.256.495,15	4.893.996,51	4.242.227,90	4.876.418,67	4.259.973,22	5.246.639,88	4.469.715,57	4.420.976,62	4.347.866,53	4.238.531,62	5.310.080,79	5.190.149,89	59.453.072,35	51.298.776,86
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.260.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	967.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	16.251.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.330.351,77	1.837.984,89	1.998.545,97	1.992.513,39	1.736.613,15	2.142.958,50	2.018.909,51	1.721.526,10	2.368.099,31	2.076.271,66	1.910.010,59	1.662.881,29	23.807.556,15	20.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	75.294,66	47.597,10	50.182,02	29.587,88	22.976,19	20.717,20	50.620,93	55.209,18	124.140,45	117.466,17	127.255,60	95.199,25	817.550,63	700.000,00
Cota-Parte do ITR	1.385,48	2.406,36	20.985,74	695.330,20	127.267,23	64.493,46	6.915,48	1.321,08	3.608,47	13.844,28	19.078,01	10.794,69	967.430,48	500.000,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	550.811,55	474.317,57	489.439,14	531.974,21	464.615,49	563.216,25	489.256,76	450.628,54	538.491,89	498.625,25	484.297,47	447.485,95	5.983.160,07	5.950.000,00
Outras Transferências Correntes	1.874.001,62	1.434.697,09	400.947,20	693.361,74	639.351,92	2.011.451,29	605.968,80	561.518,75	326.004,66	369.307,53	1.361.275,50	1.471.107,93	11.749.994,03	8.047.776,86
Outras Receitas Correntes	44.783,75	22.886,96	19.303,75	26.063,38	30.509,34	40.792,63	9.685,15	40.792,64	29.067,29	68.231,92	23.214,18	93.115,98	448.596,97	170.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.098.914,36	792.295,39	812.464,90	866.258,49	839.129,59	1.221.249,93	783.586,63	916.945,93	910.566,55	911.519,80	933.399,47	940.533,41	11.029.864,45	9.988.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	113.059,26	114.513,16	112.061,23	112.321,42	110.049,33	339.809,41	6.031,35	118.813,41	115.241,90	124.773,70	120.282,16	120.380,55	1.507.336,88	1.422.900,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	28.273,34	10.511,37	10.511,37	10.511,37	17.854,63	22.522,77		21.201,87	11.245,02	11.107,35	11.107,35	10.969,68	165.816,12	120.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	309.681,02	70.274,80	100.807,39	12.780,22	80.024,62	126.780,81	102.857,42	98.164,92	87.405,82	101.519,11	109.108,54	154.872,13	1.354.276,60	1.155.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	647.900,74	596.996,26	589.084,91	730.645,48	631.201,01	732.136,94	674.697,86	681.765,73	696.673,81	674.119,64	692.901,42	654.311,05	8.003.434,85	7.290.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.251.080,89	5.157.534,03	4.482.202,75	4.834.131,41	4.043.774,11	4.908.149,26	4.265.749,42	4.269.270,53	4.282.539,68	4.040.724,61	5.320.701,89	5.383.700,93	59.239.559,51	49.163.776,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 11, da CF) (IV)							300.000,00				403.633,00		703.633,00	205.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.251.080,89	5.157.534,03	4.482.202,75	4.834.131,41	4.043.774,11	4.608.149,26	3.965.749,42	4.269.270,53	4.282.539,68	4.040.724,61	4.917.068,89	5.383.700,93	58.535.926,51	48.958.776,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	30.360,00	66.792,00	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.420,00	35.662,00	35.662,00	443.864,00	400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.214.648,89	5.121.102,03	4.445.770,75	4.797.699,41	4.013.414,11	6.841.357,26	3.933.329,42	4.236.850,53	4.250.119,68	4.008.304,61	4.881.406,89	5.348.038,93	58.092.042,51	48.558.776,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.387.000,00	2.042.440,92
Receita de Contribuições dos Segurados	1.422.900,00	605.523,07
Ativo	1.401.600,00	593.953,75
Inativo	21.300,00	11.569,32
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.734.000,00	746.265,03
Ativo	1.734.000,00	746.265,03
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.110.100,00	625.021,55
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.110.100,00	625.021,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	65.631,27
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	65.631,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	4.387.000,00	2.042.440,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.400.000,00	1.058.226,63	1.058.226,63	1.054.764,39	0,00
Aposentadorias	2.220.000,00	989.673,46	989.673,46	986.211,22	
Pensões por Morte	180.000,00	68.553,17	68.553,17	68.553,17	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.400.000,00	1.058.226,63	1.058.226,63	1.054.764,39	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.987.000,00	984.214,29	984.214,29	987.676,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.007.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	363.659,48
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.881,55
Investimentos e Aplicações	37.041.778,91
Outros Bens e Direitos	309.114,20

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	408.000,00	181.637,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	408.000,00	181.637,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	397.700,00	184.556,82	91.853,32	77.872,16	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.700,00	445,84	445,84	445,84	
Demais Despesas Correntes	393.000,00	184.110,98	91.407,48	77.426,32	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.300,00	79,52	79,52	79,52	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	408.000,00	184.636,34	91.932,84	77.951,68	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-2.998,99	89.704,51	103.685,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	958.106,42
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.163.776,86	27.562.687,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.315.000,00	1.848.565,37
IPTU	366.000,00	58.821,15
ISS	726.000,00	579.671,95
ITBI	312.000,00	40.041,50
IRRF	1.661.000,00	945.613,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	250.000,00	224.416,79
Contribuições	470.000,00	237.612,61
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.086.001,86
Aplicações Financeiras (II)	940.000,00	1.084.368,11
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	1.633,75
Transferências Correntes	44.008.776,86	23.902.851,51
Cota-Parte do FPM	13.011.000,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	16.040.000,00	9.422.870,91
Cota-Parte do IPVA	560.000,00	456.148,93
Cota-Parte do ITR	400.000,00	44.449,68
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	6.031.776,86	3.010.301,10
Outras Transferências Correntes	7.966.000,00	4.594.667,93
Demais Receitas Correntes	370.000,00	487.655,71
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	370.000,00	487.655,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	48.223.776,86	26.478.318,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.639.900,00	1.570.150,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.155.100,00	653.927,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.547.016,22	6.173.953,06
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.547.016,22	6.173.953,06
Convênios	2.197.016,22	3.236.726,06
Outras Transferências de Capital	1.350.000,00	2.937.227,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.547.016,22	6.173.953,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.410.693,08	34.222.422,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	51.770.793,08	32.652.272,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.809.849,33	24.178.857,80	22.331.504,76	21.760.954,96	404.713,35	208.713,87	208.713,87
Pessoal e Encargos Sociais	21.527.588,22	11.980.949,10	11.980.949,10	11.901.571,97			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	398.599,00						
Outras Despesas Correntes	24.883.662,11	12.197.908,70	10.350.555,66	9.859.382,99	404.713,35	208.713,87	208.713,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.411.250,33	24.178.857,80	22.331.504,76	21.760.954,96	404.713,35	208.713,87	208.713,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.777.700,00	1.242.783,45	1.150.079,95	1.132.636,55	4.300,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.833.338,17	5.890.742,44	5.593.358,81	4.369.198,81	12.807,00	255.318,11	255.318,11
Investimentos	8.833.337,17	5.890.742,44	5.593.358,81	4.369.198,81	12.807,00	255.318,11	255.318,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	8.833.337,17	5.890.742,44	5.593.358,81	4.369.198,81	12.807,00	255.318,11	255.318,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.300,00	79,52	79,52	79,52			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.432.587,50	31.312.463,21	29.075.023,04	27.262.869,84	421.820,35	464.031,98	464.031,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.644.587,50	30.069.600,24	27.924.863,57	26.130.153,77	417.520,35	464.031,98	464.031,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.073.700,17
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.640.565,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.084.368,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.724.934,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	17.411.710,34	25.091.318,55
Disponibilidade de Caixa	17.411.710,34	25.091.318,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.467.327,72	25.247.122,85
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	835.040,70	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	220.576,68	155.804,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.411.710,34	-25.091.318,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.679.608,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.100.756,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-835.040,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.844.567,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5,760,199.40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3,332,394.42
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2,007,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	421.820,35	421.820,35	0,00	0,00	219,31	513.361,27	464.031,98	464.031,98	187,81	49.360,79	49.360,79
PODER EXECUTIVO		421.820,35	421.820,35				513.361,27	464.000,48	464.000,48		49.360,79	49.360,79
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,31	0,00	31,50	31,50	187,81	0,00	0,00
Câmara Municipal						219,31		31,50	31,50	187,81		
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	421.820,35	421.820,35	0,00	0,00	219,31	513.361,27	464.031,98	464.031,98	187,81	49.360,79	49.360,79

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	55.446.572,06	49.163.776,86	49.654.442,94	50.150.005,98	50.650.514,86	51.156.018,94	51.666.568,07	52.182.212,60	52.703.003,38	53.228.991,78	53.760.229,66
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.000.000,00
Previsão Atualizada	57.505.793,08
Receitas Realizadas	35.960.718,39
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.332.394,42
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.993.000,00
Dotação Atualizada	58.831.187,50
Despesas Empenhadas	31.312.463,21
Despesas Liquidadas	29.075.023,04
Despesas Pagas	27.262.869,84
Superávit Orçamentário	6.885.695,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	31.312.463,21
Despesas Liquidadas	29.075.023,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.239.559,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.535.926,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.092.042,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	600.000,00	5.640.565,91	940,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.100.756,51	7.679.608,21	697,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	421.820,35	0,00	421.820,35	0,00
Poder Executivo	421.820,35		421.820,35	
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	513.580,58	187,81	464.031,98	49.360,79
Poder Executivo	513.361,27		464.000,48	49.360,79
Poder Legislativo	219,31	187,81	31,50	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	935.400,93	187,81	885.852,33	49.360,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.725.872,08	25,00	30,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.831.576,43	70,00	96,80
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	5.890.821,96	2.952.816,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	4.918.043,36	6.145.540,48	4.363.185,36	
Despesas Previdenciárias	1.733.570,37	5.251.287,79	8.865.145,04	2.579.756,31
Resultado Previdenciário	3.184.472,99	894.252,69	-4.501.959,68	-2.579.756,31
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	12.201,68	-8.801,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	143.041,95	3.595,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.345.646,70	15,00	19,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Date: 2026.07.28 16:22:45 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by WARLEI ADRIANO DOS SANTOS:83936726604 Date: 2026.07.28 16:41:38 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Date: 2026.07.28 16:44:15 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Date: 2026.07.28 16:47:16 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RGF 1. SEMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,754,823.22	1,749,600.54	1,718,120.36	1,783,963.27	1,915,034.08	3,078,713.58	1,601,977.10	1,846,492.23	1,831,899.85	1,862,469.35	1,873,750.62	2,451,404.25	23,468,248.45	0,00
Pessoal Ativo	1,754,823.22	1,749,600.54	1,718,120.36	1,783,963.27	1,915,034.08	3,078,713.58	1,601,977.10	1,846,492.23	1,831,899.85	1,862,469.35	1,873,750.62	2,451,404.25	23,468,248.45	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,554,360.86	1,540,610.10	1,511,993.43	1,576,533.68	1,701,135.03	2,904,582.24	1,530,925.99	1,595,681.48	1,574,922.51	1,605,554.34	1,615,806.14	2,196,922.17	20,509,027.97	
Obrigações Patronais	200,462.36	208,990.44	206,126.93	207,429.59	213,899.05	574,131.34	71,051.11	250,810.75	256,977.34	256,915.01	257,944.48	254,482.08	2,959,220.48	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	41,069.68	38,997.46	38,138.66	2,569.16	0,00	69,475.44	41,446.53	41,425.04	42,297.90	44,295.39	42,093.23	0,00	401,808.49	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária													0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	41,069.68	38,997.46	38,138.66	2,569.16		69,475.44	41,446.53	41,425.04	42,297.90	44,295.39	42,093.23		401,808.49	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)													0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,713,753.54	1,710,603.08	1,679,981.70	1,781,394.11	1,915,034.08	3,009,238.14	1,560,530.57	1,805,067.19	1,789,601.95	1,818,173.96	1,831,657.39	2,451,404.25	23,066,439.96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.239.559,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	703.633,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	443.884,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	58.092.042,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	23.066.439,96	39,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.369.702,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.801.217,81	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.232.732,66	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.829.230,69	25.091.318,55	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.829.230,69	25.091.318,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.467.327,72	25.247.122,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	417.520,35	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	220.576,68	155.804,30	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.829.230,69	-25.091.318,55	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.407.308,92	59.239.559,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	703.633,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.407.308,92	58.535.926,51	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-32,18	-42,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.488.770,70	70.243.111,81	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	59.839.893,63	63.218.800,63	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	54.130.853,29	54.130.853,29	0,00
RP Não-Processados	513.580,58	49.360,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.407.308,92	59.239.559,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	703.633,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.407.308,92	58.535.926,51	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	12.189.607,96	12.877.903,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.970.647,16	11.590.113,45	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.239.559,51	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	703.633,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.535.926,51	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.365.748,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.429.173,42	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.097.514,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.239.559,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.535.926,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.092.042,51

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.066.439,96	39,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	31.369.702,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.801.217,81	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.232.732,66	48,060,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-25.091.318,55	-42,86
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.243.111,81	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.877.902,83	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.365.748,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.097.514,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA:82517967920 Date: 2026.07.28 16:26:25 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by AUDEIR CARLOS BARROS ANDRE:98706330134 Date: 2026.07.28 16:45:11 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by ODAIR JOSE VARGAS:55121535104 Date: 2026.07.28 16:48:17 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
Assinatura: 4 SIGN
Assinatura: 5 SIGN
Assinatura: 6 SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 015/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Isabelly Pereira Félix	Auxiliar de Sala
Eliane Aparecida Ferreira de Lana	Professor

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE

MARCIA REGIANE DITE DINIZ

CARGO: PROFESSOR OUTRAS LICENCIATURAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIDNEY CESAR FUHR

BETANIA DE JESUS ROCHA

RAQUEL GOMES ALVES

IVONETE RODRIGUES DURVAL

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 016/2026 PSS 03/2025

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 03/2025.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Betania de Jesus Rocha	Professor outras licenciaturas
Raquel Gomes Alves	Professor outras licenciaturas
Ivonete Rodrigues Durval	Professor outras licenciaturas

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2026- PSS 003/2025

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO,

no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005**.**

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· **Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

· **Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral**

· **Exame Admissional**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SIDNEY CESAR FUHR

MARIA LUIZA SANTOS DA ROCHA

ATA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO EMPRESA MARLY CREDENCIAMENTO 003/2026

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Reuniu-se no dia 27 de julho de 2026, às 07:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, com sede à Avenida 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Cotriguaçu/MT, CEP 78.330-000, no Departamento de Licitações e Contratos, por meio da Comissão designada pela Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026.
A reunião teve como finalidade a análise do envelope entregue no departamento, sob a responsabilidade da Comissão, para posterior verificação dos documentos de habilitação do processo cujo objeto é: Credenciamento nº 03/2026 (Inexigibilidade nº 03/2026 – Processo nº 691/2026), cujo fim é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de facilitadores/instrutores de oficinas socioassistenciais, nas modalidades de artesanato (item 1) e música, canto coral, técnicas vocais e teatro (item 2), desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cotriguaçu/MT.
Foi recepcionado o envelope da seguinte empresa interessada:
MARLY MUSICA DE LIMA
CNPJ nº 29.350.970/0001-07
Condição dos Envelopes:
Os envelopes encontravam-se devidamente lacrados, contendo a proposta e os documentos de habilitação.
Inicialmente, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio, procedi à abertura do envelope, o qual foi devidamente rubricado para análise.

Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a Certidão Municipal apresentada pela empresa se encontrava vencida, bem como havia ausência de documento pessoal com foto exigido no Edital. Diante disso, a Comissão de Contratação abriu diligência destinada ao saneamento das falhas identificadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido a empresa notificada para regularização.
Realizada a diligência, a empresa MARLY MUSICA DE LIMA apresentou toda a documentação faltante, restando sanada a pendência apontada.
Após a análise da documentação apresentada, constatou-se que a empresa MARLY MUSICA DE LIMA apresentou toda a documentação exigida no Edital, estando, portanto, habilitada no presente certame.
Ressalta-se que, na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos, sendo possível a juntada posterior de documentos, desde que atendidos os requisitos legais e editalícios, visando garantir a ampla participação no processo.
Em caso de eventual inabilitação, a publicação da presente Ata de Julgamento será realizada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, bem como será feita a notificação pessoal ou via e-mail ao representante legal da empresa.
Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.
Cotriguaçu – MT, 27 de julho de 2026.

_____
Vaneide Braz Ferreira
Agente de Contratação

_____
Gabriel Loureiro Pestana
Equipe de Apoio

_____
Ivonete Alves de Deus Gollo
Equipe de Apoio

_____
Marcio de Oliveira Flores
Equipe de Apoio

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
• Data e Hora: 27 de julho de 2026, às 13:00 horas. • Local: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT – CNPJ:
37.465.309/0001-67. • Comissão Designada: Conforme Portaria nº 230/2026, de 01 de julho de 2026. • Objeto: Análise de documentos referentes ao Credenciamento Nº 03/2026 (Inexigibilidade
03/2026 – Processo nº 691/2026, cujo fim é o credenciamento para: “CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FACILITADORES/INSTRUTORES DE
OFICINAS SOCIOASSISTENCIAIS, NAS MODALIDADES DE ARTESANATO (ITEM 1) E MÚSICA,
CANTO CORAL, TÉCNICAS VOCAIS E TEATRO (ITEM 2), DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SERVIÇODE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS — SCFV, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".
A Agente de Contratação, Vaneide Braz Ferreira, e a Comissão designada procederam à análise dos documentos
MARLY MUSICA DE LIMA
CNPJ nº 29.350.970/0001-07
Após análise, verificou-se que a empresa apresentou toda a documentação exigida no edital, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação.
Diante disso, a Comissão declara a empresa habilitada e credenciada, nos termos do processo em referência.
A presente Ata de Julgamento será publicada no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM, além da notificação ao representante legal da empresa habilitada.
Nada mais havendo a tratar, eu, Vaneide Braz Ferreira, Agente de Contratação designada, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos membros da Comissão de Licitação.
Cotriguacu/MT, 27 julho 2026

_____

Vaneide Braz Ferreira
Agente de Contratação

_____
Gabriel Loureiro Pestana
Equipe de Apoio

_____
Ivonete Alves de Deus Gollo
Equipe de Apoio

_____
Marcio de Oliveira Flores
Equipe de Apoio

EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 005/2026 PSS 002/2026

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 002/2026.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Crisiane Cecília Schons	Assistente Social

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026- PSS 002/2026

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2026, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária (Banco do Brasil)

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

· Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

· Certidão de quitação Eleitoral

· Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 28 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE

EZIEL SILVA BENTO

PORTARIA N. º 240/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER por até 02 anos Licença para Trato de Interesses Particulares a Sra. Gislaine de Souza Silvestre Krieser, registro n.º 2163, ocupante do cargo Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 03/07/2026 até 03/07/2028; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão VIII.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de julho de 2026.

Publique - se.

Notifique - se.

Cumpra - se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI N.º 1.433/2026

"Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena- CIDESA VALE DO JURUENA, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e com o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Termo de Alteração do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para inclusão e adequação de objetivos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena-CIDESA VALE DO JURUENA, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 2º O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, passará a integrar o Estatuto do Consórcio Público, para todos os fins legais.

Art. 3º Fica delegada ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Juruena - CIDESA VALE DO JURUENA, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, a competência para planejar, regulamentar, coordenar, executar, supervisionar e fiscalizar, em âmbito municipal, as atividades relativas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, inclusive quanto à inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI/POA.

§1º A delegação de que trata o caput compreende a prática de todos os atos administrativos necessários à operacionalização do serviço, inclusive a edição de normas complementares, realização de inspeções, registro e fiscalização de estabelecimentos, aplicação de penalidades administrativas e demais atos inerentes ao exercício do poder de polícia administrativa sanitária.

§2º Permanecem sob a titularidade do Município de Cotriguaçu as competências legislativas e o poder de supervisão sobre os serviços delegados, nos termos da legislação vigente e do contrato de consórcio público.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE MUNICIPAL – SIM, NO ÂMBITO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA- CIDESA VALE DO JURUENA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.962.660/0001-65, com sede administrativa Rua Leila Diniz, N°220 Módulo 2, CEP: 78320-000, no Município de Juína/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM; E os seguintes Municípios, doravante denominados **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**:

· **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.498/0001-71, com sede administrativa à PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº 128, CENTRO - CEP: 78.325- 000, ARIPUANÃ/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srª. SELUIR PEIXER REGHIN;

· **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.772.154/0001-60, com sede administrativa à RUA MATO GROSSO - 84 – CENTRO, CEP: 78.345-000, CASTANHEIRA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JÚNIOR;

· **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.213.687/0001-02, com sede administrativa à AV. DOS PINHAIS, Nº 219 - CENTRO CEP: 78.335-000, COLNIZA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM;

· **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede administrativa à AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 725 - CENTRO CEP: 78.330-000, COTRIGUAÇU/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES FERREIRA DE JESUS;

· **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.359.201/0001-57, com sede administrativa à TRAVESSA EMANUEL – 33 – CENTRO, CEP: 78.320-000, JUÍNA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE;

· **MUNICÍPIO DE JURUENA**, pessoa jurídica de direito público in-

terno, inscrito no CNPJ nº 24.950.461/0001-93, com sede administrativa à AV. 4 DE JULHO, 360 - CENTRO CEP: 78.340-000, JURUENA/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO;

Resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Base Legal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL DE ATUAÇÃO

O Consórcio Público Intermunicipal atuará com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA), bem como nas demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, inclusive aquelas relativas ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE ESPECÍFICA PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA

Constitui finalidade específica do CIDESA- VALE DO JURUENA a execução, de forma consorciada, das atividades de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, por delegação dos Municípios consorciados, nos termos das respectivas leis municipais que instituem o **Serviço de Inspeção Municipal – SIM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPETÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO SIM CONSORCIADO

Compete ao Consórcio Público Intermunicipal, no âmbito dos Municípios consorciados:

I – executar as ações de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal;

II – proceder ao registro, controle e fiscalização de estabelecimentos e produtos de origem animal;

III – aplicar atos administrativos decorrentes do poder de polícia administrativa delegada, incluindo a lavratura de autos de infração, apreensão, inutilização de produtos, suspensão de atividades e interdição de estabelecimentos, observada a legislação vigente;

IV – manter registros oficiais e sistemas de informação auditáveis;

V – adotar e cumprir os procedimentos técnicos previstos no RIISPOA e nas normas complementares expedidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO SISBI-POA

O Consórcio compromete-se a buscar, manter e cumprir os requisitos de equivalência técnica e procedimental com o **Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**, submetendo-se às auditorias, avaliações e exigências dos órgãos federais competentes.

CLÁUSULA QUARTA-A – DAS AUDITORIAS E DO CONTROLE

O Consórcio submeter-se-á às auditorias, fiscalizações e avaliações técnicas dos órgãos competentes, inclusive do Ministério da Agricultura, para fins de reconhecimento, manutenção e supervisão da equivalência ao **SISBI-POA**, comprometendo-se a atender às recomendações e exigências decorrentes de tais procedimentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRUTURA TÉCNICA E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

As atividades de inspeção industrial e sanitária executadas pelo Consórcio serão exercidas sob a responsabilidade técnica de **Médico Veterinário** legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional, assegurada a autonomia técnica do serviço de inspeção.

Parágrafo único. O Consórcio poderá manter equipe técnica própria ou composta por servidores cedidos, contratados ou compartilhados entre os Municípios consorciados, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUSTEIO E DA SUSTENTABILIDADE DO SERVIÇO

As despesas decorrentes da execução das atividades do Serviço de Inspeção consorciado serão custeadas pelos Municípios consorciados, na forma definida em **contrato de rateio específico**, podendo incluir recursos próprios, transferências voluntárias, convênios e outras fontes de financiamento legalmente admitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E RASTREABILIDADE

O Consórcio manterá sistema oficial de informações e registros das atividades de inspeção industrial e sanitária, garantindo a rastreabilidade, a transparência e a auditabilidade dos procedimentos, bem como o acesso às informações pelos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Os atos praticados pelo Consórcio no exercício das atividades de inspeção sanitária produzirão efeitos em todos os Municípios consorciados, observadas as respectivas leis municipais que instituem o **SIM**.

Parágrafo único. A adesão dos Municípios ao Consórcio não afasta a titularidade municipal da competência para a inspeção sanitária, constituindo o Consórcio instrumento de execução administrativa compartilhada.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO E VIGÊNCIA

O presente Protocolo de Intenções será submetido à ratificação pelos **Poderes Legislativos** dos Municípios consorciados, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, passando a vigorar após a ratificação por lei de cada ente consorciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os entes consorciados, observada a legislação vigente e as normas internas do CIDESA- VALE DO JURUENA.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Protocolo de Intenções para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

CNPJ Nº 03.507.498/0001-71

MUNICÍPIO DE COLNIZA

CNPJ Nº 04.213.687/0001-02

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

CNPJ Nº 37.465.309/0001-67

MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ Nº 15.359.201/0001-57

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

CNPJ Nº 24.772.154/0001-60

MUNICÍPIO DE JURUENA

CNPJ Nº 24.950.461/0001-93

DEPARTAMENTO PESSOAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 150/2026

Dispões sobre a criação e extinção de cargos na Lei complementar nº 104/2022, que trata da Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescido na Lei Complementar Municipal n.º 104/2022 os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, descritos nos incisos abaixo.

I - Assessor de Tesouraria e Fluxo Financeiro;

II - Assessor de Frota e Gerenciamento;

III - Diretor de regulação e TFD;

IV - Diretor da Casa de Apoio Municipal;

V - Gestor de Logística e Manutenção da Frota Municipal.

VI – Gestor de Empenhos

VII - Superintendente de Infraestrutura

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos descritos nos incisos do art. 1º, estão estabelecidos no ANEXO II, da Presente Lei Complementar.

Art. 2º. Fica extinto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, o **Cargo de Supervisor de Frota e Gerenciamento**, conforme previsto no ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 104/2022 do Município de Cotriguaçu-MT.

Art. 3º. O item 2 do ANEXO I da Lei Complementar Municipal nº 104/2022 que trata dos CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO e GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO, passa a vigorar conforme ANEXO I da presente lei Complementar.

Art. 4º. O item 2 do ANEXO II da Lei Complementar Municipal nº 104/2022 que trata dos CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO passa a vigorar conforme ANEXO II da presente lei Complementar.

Art. 5º. Fica acrescido ao ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 104/2022 os cargos e atribuições descritas no ANEXO III da presente lei complementar.

Art. 6º. O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS IV e V, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 07. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 150 /2026

Lei Complementar n.º 104/2022

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL -DAG

A) CARGOS ELETIVOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE CHEFE DE PODER					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**CATEGORIA**	**JORNADA**	**CÓDIGO**	**GRATIFICAÇÃO**	**VAGAS**
Prefeito Municipal	Chefe de Poder	Dedicação Exclusiva	DAG	-	01
Vice-Prefeito	Chefe de Poder	Em Substituição	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					**02**

B) CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTES POLÍTICOS					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**CATEGORIA**	**JORNADA**	**CÓDIGO**	**GRATIFICAÇÃO**	**VAGAS**
Secretários Municipais	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	11
Chefe de Gabinete do Prefeito	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
Diretor Geral do PREVI-COTRI	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-	01
TOTAL DE VAGAS					**13**

QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO	VAGAS
Assessor Jurídico do Gabinete	Assessoria	20 horas Semanais	DAS/ESP-14	14 %	01
Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá - MT	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-14	14 %	01
Superintendente de Obras e Terraplanagem	Superintendência	Dedicação Integral	DAS/ESP-13	23 %	01
Assistente Jurídico da APGM	Assistência	Dedicação Integral	DAS/ESP-12	23 %	01
Analista Estratégico de Engenharia	Analista	20 horas semanais	DAS/ESP-15	23 %	01
Assessor Pedagógico	Assessoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-11	60%	01
Diretor Escolar	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-10	60 %	06
Coordenador Pedagógico SMEC	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-9	55 %	01
Coordenador Escolar	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-8	55 %	07
Coordenador Hospitalar e SAMU	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-7	50 %	01
Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU	Responsável	Dedicação Integral	DAS/ESP-5	55 %	01
Gestor de Tesouraria	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50 %	01
Gestor de Empenhos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Contratos Administrativos	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Sistemas e Processos Informações	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Gestor de Logística e Manutenção de Frota Municipal	Gestão	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	50%	01
Administrador de Licitação e Contratos	Administrador	Dedicação Integral	DAS/ESP-4	65%	01
Coordenador do CRAS	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS/ESP-3	50 %	01
Secretária Executiva dos Conselhos	Secretariado	Dedicação Integral	DAS/ESP-2	55 %	01
Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	Direção	Dedicação Integral	DAS/ESP-1	53 %	01
Superintendente	Superintendência	Dedicação Integral	DAS-6	40 %	03
Assessor	Assessoria	Dedicação Integral	DAS-5	50 %	18
Supervisor	Supervisão	Dedicação Integral	DAS-4	72 %	13
Coordenador	Coordenadoria	Dedicação Integral	DAS-3	50 %	03
Diretor do Departamento	Direção	Dedicação Integral	DAS-2	67 %	18
Chefe de Divisão	Chefia	Dedicação Integral	DAS-1	53 %	11
TOTAL DE VAGAS					**97**

3. FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO

GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS POR DESIGNAÇÃO			
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	GRATIFICAÇÃO/R$	VAGAS
FG-6	Pregoeiro do Poder Executivo	R$ 2.603,34	01
FG-5	Responsável pelo APLIC e GEO-OBRAS	R$ 1.865,92	01
FG-4	Responsável pela Identificação e Junta de Serviço Militar	R$ 1.412,75	01
FG-3	Responsável Técnico CME	R$ 1.354,68	01
FG-2	Controlador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-2	Advogado Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-2	Enfermeiro Responsável Técnico UBS	R$ 1.295,77	04
FG-2	Contador Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.295,77	01
FG-1	Ouvidor SUS	R$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável Técnico pela Sala de Vacinas	R$ 1.029,55	01
FG-1	Tesoureiro Responsável pelo PREVI-COTRI	R$ 1.029,55	01
FG-1	Ouvidor Municipal	R$ 1.029,55	01
FG-1	Responsável pela Unidade de Serviços Conveniados	R$ 1.029,55	01
FG-1	Vistoriador de Veículos	R$ 1.029,55	01
TOTAL DE VAGAS			17

ANEXO II

Lei Complementar n.º 150/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS/SUBSÍDIOS

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	LOTAÇÃO	VENCIMENTO/R$
DAS/ESP-15	Analista Estratégico de Engenharia	SMIO	R$ 4.694,27
DAS/ESP-14	Assessor Jurídico do Gabinete	GAB	R$ 11.710,61
DAS/ESP 14	Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá/MT	GAB	R$ 11.710,61
DAS/ESP-13	Superintendente de Obras e Terraplanagem	GAB	R$ 10.601,87
DAS/ESP-12	Assistente Jurídico da APGM	PGM	R$ 6.263,34
DAS/ESP-11	Assessor Pedagógico	SME	R$ 6.478,91
DAS/ESP-10	Diretor Escolar	SME	R$ 6.478,91
DAS/ESP-9	Coordenador Pedagógico SME	SME	R$ 6.253,73
DAS/ESP-8	Coordenador Escolar	SME	R$ 6.253,73
DAS/ESP-7	Coordenador Hospitalar e SAMU	SMS	R$ 5.459,97
DAS/ESP-5	Responsável Técnico de Enfermagem Hospital e SAMU	SMS	R$ 4.382,09
DAS/ESP-4	Administrador de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Tesouraria	SMF	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Contratos Administrativos	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	Gestor de Sistemas e Processos Informações	SMAP	R$ 4.005,15
DAS/ESP-4	**Gestor de Logística e manutenção de Frota Municipal**	**GAB**	**R$ 4.005,15**
DAS/ESP-4	**Gestor de Empenhos**	**SMF**	**R$ 4.005,15**
DAS/ESP-3	Coordenador do CRAS	SMAS	R$ 3.533,96
DAS/ESP-2	Secretária Executiva dos Conselhos	SMAS	R$ 2.827,17
DAS/ESP-1	Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL	SMU	R$ 2.108,60
DAS - 6	Superintendente de Infraestrutura	SMDNU	R$ 5.695,56
DAS - 6	**Superintendente de Infraestrutura**	**SMIO**	**R$ 5.695,56**
DAS - 6	Superintendente de Oficina e Mecânica	SMDNU	R$ 5.695,56
DAS-5	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos	SMAP	R$ 4.694,28
DAS - 5	**Assessor de Tesouraria e Fluxo Financeiro**	**SMF**	**R$ 4.694,28**
DAS -5	Assessor de Tributos	SMF	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Planejamento e Contratações	SMAP	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo do Esporte	SMTUR	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Tecnologia e Informação	SMAP	R$ 4.694,28
DAS -5	Assessor Administrativo de Assistência Social	SMAS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Imprensa	GAB	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Educação	SME	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Infraestrutura e Obras	SMIO	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Técnico de Saúde	SMS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Gabinete	GAB	R$ 4.694,28
DAS-5	**Assessor de Frota e Gerenciamento**	**GAB**	**R$ 4.694,28**
DAS -5	Assessor de Cultura	SMTUR	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor de Regulação	SMS	R$ 4.694,28
DAS-5	Assessor Administrativo de Agricultura	SMAPA	R$ 4.694,28
DAS-4	Supervisor Distrital de Urbanismo, Água e Esgoto	SMDNU	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor Administrativo Distrital	SMDNU	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Manutenção de Rodovias	SMIO	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Recursos Humanos	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Contabilidade	SMF	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Arrecadação	SMF	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Expediente	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor do Transporte Escolar	SME	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Assistência Social	SMAS	R$ 2.591,57
DAS-4	Supervisor de Gestão e Suporte de Informática	SMAP	R$ 2.591,57
DAS-3	Coordenador de Vigilância em Saúde	SMS	R$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador da UBS de Nova União	SMS	R$ 4.694,28
DAS-3	Coordenador de Atenção Básica	SMS	R$ 4.694,28
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Compras e Suprimentos	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Central de Licitações e Contratos	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Administração e Suprimentos	SME	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários	SMAPA	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Compras, Logística e Suprimentos	SMS	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Coordenação Administrativa	SMMAD	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Cultura e Biblioteca	SMTUR	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Distrital de Cultura, Esporte e Lazer	SMDNU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento Financeiro	SMF	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Gestão do Trabalho	SMS	R$ 2.108,60
DAS-2	**Diretor de Regulação e TFD**	**SMS**	**R$ 2.108,60**
DAS-2	**Diretor da Casa de Apoio Municipal**	**SMS**	**R$ 2.108,60**
DAS-2	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	SMMAD	R$ 2.108,60

DAS-2	Diretor do Departamento de Patrimônio e Frotas	SMAP	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Água e Esgoto - DAES	SMU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Urbanismo	SMU	R$ 2.108,60
DAS-2	Diretor do Departamento de Contabilidade	SMF	R$ 2.108,60
DAS-1	Chefe de Divisão de Colaboração	SMDNU	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	SMU	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Manutenção de Veículos	SMIO	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informática	SMAP	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde	SMS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Suporte e Gestão	SMAPA	R$ 1.943,67
DAS - 1	Chefe de Divisão de Processos e Pagamentos	SMAP	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de divisão de Informações Previdenciárias	ASGAB	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Setor do CadÚnico	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão Seção do CadÚnico - Distrito de Nova União	SMAS	R$ 1.943,67
DAS-1	Chefe de Divisão de Setor Identificação	SMDNU	R$ 1.943,67

ANEXO III

Lei Complementar n.º 150/2026

Lei Complementar n.º 104/2022

2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE FROTA E GERENCIAMENTO
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Coordenar a utilização diária dos veículos da frota municipal, Elaborar e monitorar cronogramas de uso, manutenção e abastecimento dos veículos, Controlar a quilometragem, consumo de combustível e desempenho de cada veículo, Implementar e monitorar indicadores de desempenho (KPIs) da frota, Propor e executar planos de renovação ou substituição de veículos, Planejar e supervisionar manutenções preventivas e corretivas da frota, Gerenciar o cadastro e o histórico de manutenções de cada veículo, Negociar com oficinas, discutir serviços e fornecedores de peças, Vistoriar periodicamente as condições dos veículos quanto à segurança e conservação.

NOME DO CARGO: GESTOR DE LOGISTICA E MANUTENÇÃO DE FROTA E GERENCIAMENTO
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atribuição do cargo de Supervisor de Frotas e Gerenciamento: planejar, coordenar e controlar a manutenção, uso e substituição de veículos oficiais; controla registros e manter cadastros atualizados dos veículos, incluindo documentação, IPVA, licenciamento, seguro e inspeções; planejamento de abastecimento: organizar o abastecimento de combustível e verificar o consumo para otimizar recursos, controle de despesas, acompanha custos de manutenção, reparos, impostos e seguros, buscando eficiência financeira, zelar pela utilização adequada dos veículos e pelo cumprimento das normas de trânsito, elaborar relatórios de despesas, utilização e status da frota, supervisionar condutores e garantir cumprimento de normas de segurança.

NOME DO CARGO: GESTOR DE EMPENHOS
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Receber, conferir e analisar os processos administrativos destinados à emissão de empenhos, verificar a existência de dotação orçamentária, saldo disponível e fonte de recursos antes da emissão do empenho, emitir notas de empenho ordinárias, estimativas e globais, bem como realizar reforços, anulações e demais ajustes necessários, efetuar a correta classificação das despesas quanto à natureza, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias, controlar os saldos das dotações orçamentárias, comunicando às unidades gestoras eventuais insuficiências, acompanhar a execução dos empenhos emitidos até sua liquidação e pagamento, conferir a conformidade da documentação apresentada para emissão dos empenhos, observando a legislação aplicável, manter controle dos empenhos por fornecedor, contrato, convênio, ata de registro de preços e demais instrumentos administrativos, auxiliar na programação das despesas, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos, orientar as secretarias municipais quanto aos procedimentos necessários para instrução dos processos de empenho, emitir relatórios de acompanhamento da execução orçamentária relacionados aos empenhos emitidos, saldos disponíveis e despesas realizadas, realizar o controle e arquivamento da documentação pertinente aos processos de empenho, observando as normas administrativas, prestar informações e fornecer documentos aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado, operar sistemas informatizados de contabilidade, orçamento e execução financeira utilizados pelo Município. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública. Executar outras atividades correlatas relacionadas à execução orçamentária e emissão de empenhos, conforme determinação superior.

NOME DO CARGO: DIRETOR DE REGULAÇÃO E TFD
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Gerenciar e organizar as listas de espera para consultas, exames, cirurgias eletivas e leitos hospitalares. Classificar riscos e priorizar os atendimentos com base em critérios estritamente clínicos e de gravidade. Monitorar a oferta de serviços de saúde da rede pública e complementar para otimizar as vagas disponíveis. Articular com o complexo regulador regional ou estadual o encaminhamento de casos de média e alta complexidade. Coordenar a análise e aprovação dos processos de ajuda de custo para tratamentos em outros municípios ou estados. Garantir a logística de transporte (terrestre, aéreo ou fluvial), hospedagem e alimentação de pacientes e seus acompanhantes, conforme a legislação vigente. Supervisionar o orçamento do setor para assegurar que os repasses e pagamentos de diárias ocorram conforme a disponibilidade financeira local. Fiscalizar a documentação exigida pelos órgãos de controle para evitar fraudes ou inconformidades nos processos de viagem.

NOME DO CARGO: DIRETOR DA CASA DE APOIO MUNICIPAL;
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Planejar, coordenar e gerenciar as atividades administrativas e operacionais do local, assegurando hospedagem, alimentação e atendimento adequado aos pacientes e acompanhantes encaminhados pela rede pública. Coordenar a rotina diária da instituição, zelando pela conservação da infraestrutura física, limpeza, conservação de bens e controle de estoque de insumos e gêneros alimentícios. Programar e manter atualizado o sistema de registro, entrada, permanência e saída de usuários, pacientes ou hóspedes da casa. Supervisionar, orientar e avaliar a equipe de trabalho lotada na unidade, promovendo a integração dos serviços. Assegurar condições dignas de estadia, repouso e alimentação aos cidadãos em trânsito por tratamento de saúde ou situação de vulnerabilidade. Articular o acesso dos abrigados ou assistidos a outras políticas públicas, órgãos de assistência social e serviços de saúde específicos do município. Produzir demonstrativos periódicos, relatórios mensais e anuais sobre as atividades, demandas e o funcionamento geral da unidade para a secretaria municipal competente.

NOME DO CARGO: ASSESSOR DE TESOURARIA E FLUXO FINANCEIRO;
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade: Médio completo.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Executar, controlar e acompanhar os procedimentos relacionados à emissão de empenhos e à execução da despesa pública, assegurando a correta classificação orçamentária, a observância da legislação vigente e o cumprimento dos procedimentos administrativos necessários à execução orçamentária e financeira do Município. Receber, conferir e analisar os processos administrativos destinados à emissão de empenhos. Verificar a existência de dotação orçamentária, saldo disponível e fonte de recursos antes da emissão do empenho. Emitir notas de empenho ordinárias, estimativas e globais, bem como realizar reforços, anulações e demais ajustes necessários. Efetuar a correta classificação das despesas quanto à natureza, função, subfunção, programa, ação, elemento de despesa, fonte de recursos e demais classificações orçamentárias. Controlar os saldos das dotações orçamentárias, comunicando às unidades gestoras eventuais insuficiências. Acompanhar a execução dos empenhos emitidos até sua liquidação e pagamento. Conferir a conformidade da documentação apresentada para emissão dos empenhos, observando a legislação aplicável. Manter controle dos empenhos por fornecedor, contrato, convênio, ata de registro de preços e demais instrumentos administrativos. Auxiliar na programação das despesas, observando os limites orçamentários e financeiros estabelecidos. Orientar as secretarias municipais quanto aos procedimentos necessários para instrução dos processos de empenho. Emitir relatórios de acompanhamento da execução orçamentária relacionados aos empenhos emitidos, saldos disponíveis e despesas realizadas. Realizar o controle e arquivamento da documentação pertinente aos processos de empenho, observando as normas administrativas. Prestar informações e fornecer documentos aos órgãos de controle interno e externo quando solicitado. Operar sistemas informatizados de contabilidade, orçamento e execução financeira utilizados pelo Município. Zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública. Executar outras atividades correlatas relacionadas à execução orçamentária e emissão de empenhos, conforme determinação superior.

NOME DO CARGO: SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA
FORMA DE PROVIMENTO: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração; **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos, não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Nível de escolaridade, alfabetizado.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Promover estudos visando a racionalização dos serviços sob sua responsabilidade; Levantar demandas de obras e serviços por parte das comunidades e encaminhar soluções junto à Secretária Municipal Distrital de Nova União; organizar e dirigir os serviços de manutenção e conservação das vias públicas; elaborar o cronograma anual de melhoria das vias públicas; acompanhar prazos e qualidade do trabalho na prestação das obras e serviços realizados pelas firmas contratadas; acompanhar as obras de abertura e conservação de valas para escoamento de água à margem de estradas vicinais e vias públicas; programar e supervisionar serviços de nivelamento e cascalhamento nas estradas vicinais; prestar suporte na prestação de contas de convênios e repasses; e, realizar outras atividades afins e correlatas no âmbito de suas atribuições.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 017/2026

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** a Servidora abaixo relacionada para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidor:

LUCINEIA CINTRA PEREIRA

DATA: Perícia Médica em 03/08/2026

HORÁRIO: 11:00 horas

Local: SEGMED - Rua. 24 de setembro, nº 223, Bairro Centro, Juruena/MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, 28 de julho de 2026.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.680.302,87	86.027.671,68	19.116.856,32	22,22	94.670.689,94	110,05	-8.643.018,26
RECEITAS CORRENTES	68.970.287,00	82.323.808,07	18.069.637,96	21,95	91.774.494,01	111,48	-9.450.685,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.110.113,54	8.120.613,54	1.662.415,29	20,47	10.052.707,08	123,79	-1.932.093,54
Impostos	5.478.128,67	7.488.628,67	1.607.943,44	21,47	9.317.639,80	124,42	-1.829.011,13
Taxas	631.984,87	631.984,87	54.471,85	8,62	735.067,28	116,31	-103.082,41
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	900.371,08	900.371,08	760.791,50	84,50	2.575.227,71	286,02	-1.674.856,63
Contribuições Sociais	606.558,93	606.558,93	710.483,42	117,13	2.254.715,35	371,72	-1.648.156,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	293.812,15	293.812,15	50.308,08	17,12	320.512,36	109,09	-26.700,21
RECEITA PATRIMONIAL	1.566.137,53	1.572.999,16	743.664,91	47,28	4.065.139,93	258,43	-2.492.140,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.555.786,53	1.562.648,16	743.664,91	47,59	4.065.139,93	260,14	-2.502.491,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	10.351,00	10.351,00					10.351,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.842,40	24.842,40	27.153,42	109,30	55.693,42	224,19	-30.851,02
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.561,60	16.561,60	27.153,42	163,95	55.693,42	336,28	-39.131,82
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.280,80	8.280,80					8.280,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.966.888,45	71.303.047,89	14.653.947,34	20,55	73.891.278,33	103,63	-2.588.230,44
Transferências da União e de suas Entidades	27.481.385,17	33.799.057,61	7.024.912,73	20,78	33.404.107,93	98,83	394.949,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.032.105,29	27.002.105,29	5.544.975,79	20,54	28.554.245,88	105,75	-1.552.140,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.453.397,99	10.501.884,99	2.084.058,82	19,84	11.932.924,52	113,63	-1.431.039,53
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	401.934,00	401.934,00	221.665,50	55,15	1.134.447,54	282,25	-732.513,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	32.088,10	32.088,10	89.099,74	277,67	335.934,74	1.046,91	-303.846,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	319.845,90	319.845,90	91.778,10	28,69	545.718,16	170,62	-225.872,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	40.787,66	81,58	252.794,64	505,59	-202.794,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.710.015,87	3.703.863,61	1.047.218,36	28,27	2.896.195,93	78,19	807.667,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.175,50	5.175,50			0,00		5.175,50
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis	5.175,50	5.175,50			0,00		5.175,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.531.614,57	3.525.462,31	1.021.590,01	28,98	2.800.437,75	79,43	725.024,56
Transferências da União e de suas Entidades	533.000,00	533.000,00	161.647,00	30,33	161.647,00	30,33	371.353,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.998.614,57	2.992.462,31	859.943,01	28,74	2.638.790,75	88,18	353.671,56
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	173.225,80	173.225,80	25.628,35	14,79	95.758,18	55,28	77.467,62
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	173.225,80	173.225,80	25.628,35	14,79	95.758,18	55,28	77.467,62
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.184.451,13	3.184.451,13	1.472.729,44	46,25	4.926.862,57	154,72	-1.742.411,44
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.864.754,00	89.212.122,81	20.589.585,76	23,08	99.597.552,51	111,64	-10.385.429,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.864.754,00	89.212.122,81	20.589.585,76	23,08	99.597.552,51	111,64	-10.385.429,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.864.754,00	89.212.122,81	20.589.585,76	23,08	99.597.552,51	111,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.304.514,80	93.971.157,01	17.625.666,74	85.552.983,04	8.418.173,97	16.930.208,17	79.307.616,94	14.663.540,07	79.109.042,51	6.245.366,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.319.120,71	84.774.194,45	16.491.447,81	80.759.176,55	4.015.017,90	16.534.979,22	76.047.358,05	8.726.836,40	75.848.783,62	4.711.818,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.623.468,35	37.213.676,68	8.652.670,55	35.444.392,80	1.769.283,88	8.652.670,55	35.444.392,80	1.769.283,88	35.317.605,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	160.939,08	27.544,54	158.939,08	2.000,00	27.544,54	158.939,08	2.000,00	158.939,08	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.613.652,36	47.399.578,69	7.811.232,72	45.155.844,67	2.243.734,02	7.854.764,13	40.444.026,17	6.955.552,52	40.372.238,69	4.711.818,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.628.950,60	9.196.962,56	1.134.218,93	4.793.806,49	4.403.156,07	395.228,95	3.260.258,89	5.936.703,67	3.260.258,89	1.533.547,60
INVESTIMENTOS	7.585.624,96	9.142.449,44	1.125.133,41	4.739.293,37	4.403.156,07	386.143,43	3.205.745,77	5.936.703,67	3.205.745,77	1.533.547,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00									
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.325,64	54.513,12	9.085,52	54.513,12	0,00	9.085,52	54.513,12	0,00	54.513,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.356.443,49	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	46.622,90	4.744.356,50	471,74
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.777.954,00	98.772.648,53	18.899.828,71	90.308.323,40	8.464.325,13	18.203.898,40	84.062.485,56	14.710.162,97	83.853.399,01	6.245.837,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.777.954,00	98.772.648,53	18.899.828,71	90.308.323,40	8.464.325,13	18.203.898,40	84.062.485,56	14.710.162,97	83.853.399,01	6.245.837,84
SUPERÁVIT (XIII)				9.289.229,11			15.535.066,95		15.744.153,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.777.954,00	98.772.648,53	18.899.828,71	99.597.552,51		18.203.898,40	99.597.552,51		99.597.552,51	6.245.837,84
RESERVA DO RPPS	86.800,00	36.800,00			36.800,00			36.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.184.451,13	3.184.451,13	1.472.729,44	46,25	4.926.862,57	154,72	-1.742.411,44
RECEITAS CORRENTES	3.184.451,13	3.184.451,13	1.472.729,44	46,25	4.926.862,57	154,72	-1.742.411,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.184.451,13	3.184.451,13	1.472.729,44	46,25	4.926.862,57	154,72	-1.742.411,44
Contribuições Sociais	3.184.451,13	3.184.451,13	1.472.729,44	46,25	4.926.862,57	154,72	-1.742.411,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	46.622,90	4.744.356,50	471,74
DESPESAS CORRENTES	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	46.622,90	4.744.356,50	471,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	46.622,90	4.744.356,50	471,74
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.304.514,80	93.971.157,01	17.625.666,74	85.552.983,04	94,73	8.418.173,97	16.930.208,17	79.307.616,94	94,34	14.663.540,07	6.245.366,10
Legislativa	3.001.693,26	3.745.127,67	2.177.626,27	2.177.626,27	2,41	1.567.501,40	2.177.626,27	2.177.626,27	2,59	1.567.501,40	
Ação Legislativa	3.001.693,26	3.745.127,67	2.177.626,27	2.177.626,27	2,41	1.567.501,40	2.177.626,27	2.177.626,27	2,59	1.567.501,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.677.866,94	8.837.523,70	1.058.901,59	8.748.571,70	9,69	88.952,00	1.249.997,68	8.428.326,38	10,03	409.197,32	320.245,32
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.677.866,94	8.837.523,70	1.058.901,59	8.748.571,70	9,69	88.952,00	1.249.997,68	8.428.326,38	10,03	409.197,32	320.245,32
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	75.000,00										
Policiamento	75.000,00										
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.182.446,58	2.964.011,18	379.083,72	2.724.730,29	3,02	239.280,89	588.019,26	2.698.243,24	3,21	265.767,94	26.487,05
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	2.182.446,58	2.964.011,18	379.083,72	2.724.730,29	3,02	239.280,89	588.019,26	2.698.243,24	3,21	265.767,94	26.487,05
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.210.763,81	4.260.763,81	800.767,50	3.660.862,95	4,05	599.900,86	832.150,39	3.659.362,95	4,35	601.400,86	1.500,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.210.763,81	4.260.763,81	800.767,50	3.660.862,95	4,05	599.900,86	832.150,39	3.659.362,95	4,35	601.400,86	1.500,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.131.631,26	26.762.082,52	4.847.527,37	24.214.518,63	26,81	2.547.563,89	4.305.752,60	22.266.737,63	26,49	4.495.344,89	1.947.781,00
Atenção Básica	5.434.370,29	7.833.978,61	1.204.213,74	7.573.550,24	8,39	260.428,37	1.311.269,27	7.445.769,21	8,86	388.209,40	127.781,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.919.152,77	14.770.863,96	3.274.823,26	12.724.380,53	14,09	2.046.483,43	2.354.562,35	10.978.001,08	13,06	3.792.862,88	1.746.379,45
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	459.108,20	642.782,80	-873,81	440.388,15	0,49	202.394,65	79.187,80	434.148,15	0,52	208.634,65	6.240,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.319.000,00	3.514.457,15	369.364,18	3.476.199,71	3,85	38.257,44	560.733,18	3.408.819,19	4,06	105.637,96	67.380,52
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.910.284,47	21.976.520,34	5.756.330,87	21.008.451,26	23,26	968.069,08	4.219.459,03	17.627.251,75	20,97	4.349.268,59	3.381.199,51
Ensino Fundamental	13.235.468,25	14.953.866,61	3.778.087,81	14.614.747,64	16,18	339.118,97	2.916.755,87	12.815.460,21	15,25	2.138.406,40	1.799.287,43
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.718.885,76	3.056.337,08	443.525,32	2.955.717,78	3,27	100.619,30	445.836,17	2.259.119,18	2,69	797.217,90	696.598,60
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	43.579,50	17.627,00	0,00	998,40	0,00	16.628,60		998,40	0,00	16.628,60	0,00
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.912.350,96	3.948.689,65	1.534.717,74	3.436.967,44	3,81	511.702,21	856.866,99	2.551.573,96	3,04	1.397.015,69	885.313,48
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.350,00	801.403,25	42.764,85	789.489,13	0,87	11.914,12	42.764,85	789.489,13	0,94	11.914,12	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.350,00	801.403,25	42.764,85	789.489,13	0,87	11.914,12	42.764,85	789.489,13	0,94	11.914,12	0,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.351.026,75	12.634.873,40	1.132.429,23	11.905.438,40	13,18	729.435,00	1.477.442,83	11.535.236,83	13,72	1.099.636,57	370.201,57
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	10.351.026,75	12.634.873,40	1.132.429,23	11.905.438,40	13,18	729.435,00	1.477.442,83	11.535.236,83	13,72	1.099.636,57	370.201,57
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	495.085,72	736.025,72	40.926,82	528.473,58	0,59	207.552,14	112.137,38	498.767,63	0,59	237.258,09	29.705,95
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	495.085,72	736.025,72	40.926,82	528.473,58	0,59	207.552,14	112.137,38	498.767,63	0,59	237.258,09	29.705,95
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	683.021,13	892.704,78	143.209,45	856.081,52	0,95	36.623,26	177.605,31	838.596,74	1,00	54.108,04	17.484,78
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	683.021,13	892.704,78	143.209,45	856.081,52	0,95	36.623,26	177.605,31	838.596,74	1,00	54.108,04	17.484,78
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	869.060,08	1.412.753,47	166.946,21	1.290.557,71	1,43	122.195,76	207.722,31	1.271.759,13	1,51	140.994,34	18.798,58
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	869.060,08	1.412.753,47	166.946,21	1.290.557,71	1,43	122.195,76	207.722,31	1.271.759,13	1,51	140.994,34	18.798,58
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.002.193,77	6.936.084,68	470.737,64	5.761.879,79	6,38	1.174.204,89	834.887,28	5.659.357,61	6,73	1.276.727,07	102.522,18
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	5.002.193,77	6.936.084,68	470.737,64	5.761.879,79	6,38	1.174.204,89	834.887,28	5.659.357,61	6,73	1.276.727,07	102.522,18
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	341.000,00	905.128,29	379.149,34	780.213,79	0,86	124.914,50	380.360,36	779.608,30	0,93	125.519,99	605,49
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	341.000,00	905.128,29	379.149,34	780.213,79	0,86	124.914,50	380.360,36	779.608,30	0,93	125.519,99	605,49
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	828.647,54	1.106.154,20	229.265,88	1.106.088,02	1,22	66,18	324.282,62	1.077.253,35	1,28	28.900,85	28.834,67
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	828.647,54	1.106.154,20	229.265,88	1.106.088,02	1,22	66,18	324.282,62	1.077.253,35	1,28	28.900,85	28.834,67
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.356.443,49										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	5,27	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	5,66	46.622,90	471,74
TOTAL (III) = (I + II)	74.777.954,00	98.772.648,53	18.899.828,71	90.308.323,40	100,00	8.464.325,13	18.203.898,40	84.062.485,56	100,00	14.710.162,97	6.245.837,84

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	4.801.491,52	1.274.161,97	4.755.340,36	5,27	46.151,16	1.273.690,23	4.754.868,62	5,66	46.622,90	471,74
Legislativa	160.000,00	201.000,00	198.764,57	198.764,57	0,22	2.235,43	198.764,57	198.764,57	0,24	2.235,43	
Ação Legislativa	160.000,00	201.000,00	198.764,57	198.764,57	0,22	2.235,43	198.764,57	198.764,57	0,24	2.235,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	372.782,40	540.066,55	134.274,14	535.160,27	0,59	4.906,28	134.274,14	535.160,27	0,64	4.906,28	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	372.782,40	540.066,55	134.274,14	535.160,27	0,59	4.906,28	134.274,14	535.160,27	0,64	4.906,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	115.000,00	200.477,41	50.032,52	195.477,41	0,22	5.000,00	50.032,52	195.477,41	0,23	5.000,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	115.000,00	200.477,41	50.032,52	195.477,41	0,22	5.000,00	50.032,52	195.477,41	0,23	5.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	4.029,84	17.285,58	0,02	17.714,42	4.029,84	17.285,58	0,02	17.714,42	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	4.029,84	17.285,58	0,02	17.714,42	4.029,84	17.285,58	0,02	17.714,42	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	729.656,80	1.475.953,28	358.176,91	1.459.658,25	1,62	16.295,03	357.705,17	1.459.186,51	1,74	16.766,77	471,74
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	729.656,80	1.475.953,28	358.176,91	1.459.658,25	1,62	16.295,03	357.705,17	1.459.186,51	1,74	16.766,77	471,74
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.367.000,00	1.485.752,69	331.371,33	1.485.752,69	1,65	0,00	331.371,33	1.485.752,69	1,77	0,00	
Ensino Fundamental	1.367.000,00	1.485.752,69	331.371,33	1.485.752,69	1,65	0,00	331.371,33	1.485.752,69	1,77	0,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.000,00	48.510,31	11.280,82	48.510,31	0,05	0,00	11.280,82	48.510,31	0,06	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	48.510,31	11.280,82	48.510,31	0,05	0,00	11.280,82	48.510,31	0,06	0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	254.497,02	61.033,92	254.497,02	0,28	0,00	61.033,92	254.497,02	0,30	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	225.000,00	254.497,02	61.033,92	254.497,02	0,28	0,00	61.033,92	254.497,02	0,30	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00										
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00										
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	110.266,53	26.579,61	110.266,53	0,12	0,00	26.579,61	110.266,53	0,13	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	110.266,53	26.579,61	110.266,53	0,12	0,00	26.579,61	110.266,53	0,13	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	96.084,32	19.072,64	96.084,32	0,11	0,00	19.072,64	96.084,32	0,11	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	96.084,32	19.072,64	96.084,32	0,11	0,00	19.072,64	96.084,32	0,11	0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	270.000,00	304.189,61	68.243,83	304.189,61	0,34	0,00	68.243,83	304.189,61	0,36		
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	270.000,00	304.189,61	68.243,83	304.189,61	0,34	0,00	68.243,83	304.189,61	0,36		
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	49.693,80	11.301,84	49.693,80	0,06	0,00	11.301,84	49.693,80	0,06		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	38.000,00	49.693,80	11.301,84	49.693,80	0,06	0,00	11.301,84	49.693,80	0,06		
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.937.293,07	7.623.706,07	6.870.616,34	10.619.582,77	8.923.615,09	5.777.211,62	9.772.796,37	8.389.000,22	179.100,03	197.447,12	8.406.871,37	11.582.946,84	86.282.188,91	2.349.282,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	943.841,50	540.493,10	473.382,46	956.317,42	674.613,96	896.281,10	1.064.476,08	1.259.877,97	0,00	11.590,62	905.795,09	756.620,21	8.485.289,40	2.010.500,00
IPTU	34.049,28	57.614,82	26.635,27	29.573,70	41.091,20	73.229,47	290.193,59	286.307,42	0,00	0,00	42.694,85	39.448,89	920.838,49	
ISS	377.916,71	94.239,76	134.034,64	220.439,25	237.633,38	159.864,14	287.382,29	280.895,78	0,00	0,00	222.765,51	284.500,13	2.299.671,59	1.010.500,00
ITBI	330.717,68	143.030,38	5.710,35	403.527,72	85.242,95	409.306,73	129.617,15	394.780,97	0,00	0,00	402.693,62	50.979,53	2.356.107,08	1.000.000,00
IRRF	170.724,56	197.846,14	218.271,59	222.309,89	182.068,37	221.427,11	231.718,33	221.327,90	0,00	0,00	213.041,96	351.818,95	2.230.554,80	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.433,27	47.762,00	88.730,61	82.466,86	128.277,96	32.453,65	125.364,72	76.565,90	0,00	11.590,62	24.598,14	29.872,71	678.117,44	
Contribuições	45.169,03	201.126,54	167.172,76	175.085,35	180.052,99	190.397,77	327.166,25	227.241,25	172.966,00	175.326,60	205.590,61	555.200,89	2.622.496,04	
Receita Patrimonial	65.990,41	80.245,99	72.933,72	3.084.988,84	697.388,02	-1.472.434,62	97.454,79	592.941,93	0,00	4.287,22	624.490,06	119.174,85	3.967.461,21	6.861,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	65.990,41	80.245,99	72.933,72	3.084.988,84	697.388,02	-1.472.434,62	97.454,79	592.941,93	0,00	4.287,22	624.490,06	119.174,85	3.967.461,21	6.861,63
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	28.540,00						0,00	0,00	0,00	0,00	21.870,00	5.283,42	55.693,42	
Transferências Correntes	6.672.681,60	6.736.914,80	6.107.687,69	6.245.498,67	7.305.000,26	6.114.226,75	8.233.840,30	6.235.136,82	0,00	0,00	6.567.838,17	10.008.289,42	70.327.114,48	331.920,44
Cota-Parte do FPM	2.227.846,48	3.125.873,30	2.020.186,31	2.052.854,00	2.618.706,37	2.689.771,23	2.827.117,76	2.178.450,76	0,00	0,00	2.352.302,50	3.788.083,53	25.881.192,24	
Cota-Parte do ICMS	2.198.372,44	1.856.145,01	1.947.875,63	1.996.410,99	1.895.256,17	1.462.815,05	2.687.262,02	2.119.488,29	0,00	0,00	2.002.590,60	2.471.171,30	20.637.187,50	
Cota-Parte do IPVA	89.742,56	116.565,46	257.126,76	363.733,25	359.385,09	193.829,96	171.156,44	107.504,43	0,00	0,00	47.854,35	57.127,16	1.764.024,56	
Cota-Parte do ITR	8.174,57	8.205,63	2.344,27	2.980,60	27.736,37	1.854,03	7.428,57	4.939,87	0,00	0,00	9.313,43	15.448,25	88.425,59	
Transferências da LC nº 61/1989	70.288,54	-25.105,45	33.880,19	36.616,12	33.203,77	36.141,43	35.923,91	32.784,68	0,00	0,00	11.168,38	12.828,94	277.830,51	
Transferências do FUNDEB	1.051.998,54	995.921,63	990.336,68	1.028.595,44	1.049.677,34	878.668,07	1.178.939,56	1.025.393,19	0,00	0,00	990.615,44	1.146.322,28	10.336.468,17	
Outras Transferências Correntes	1.026.258,47	659.309,22	855.937,85	864.308,27	1.320.935,15	851.247,88	1.326.012,04	766.575,60	0,00	0,00	1.153.993,47	2.517.307,96	11.341.985,91	331.920,44
Outras Receitas Correntes	181.070,53	64.267,64	49.439,71	55.692,49	66.559,96	46.740,62	49.858,95	73.802,25	6.134,03	6.242,68	83.287,45	138.378,05	824.134,36	
DEDUÇÕES (II)	1.195.047,83	1.348.233,61	1.119.929,03	4.169.718,52	1.806.477,09	-351.459,28	1.256.076,86	1.694.223,24	179.100,03	181.460,63	1.816.260,57	1.583.019,58	15.798.087,71	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	8.367,93	162.381,43	159.694,42	163.607,01	163.374,65	176.989,32	179.950,05	181.574,52	172.966,00	175.326,60	179.963,27	530.520,15	2.254.715,35	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	148.283,58	12.532,02	6.984,90	6.655,13	6.788,51	6.226,72	6.267,41	6.000,65	6.134,03	6.134,03	28.056,45	12.731,21	252.794,64	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				3.006.775,21	516.432,99	-1.547.743,52		508.287,52			525.826,82		3.009.681,02	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.038.396,32	1.173.320,16	953.249,71	992.681,17	1.119.880,94	1.013.068,20	1.069.859,40	998.260,55	0,00	0,00	882.412,03	1.039.768,22	10.280.896,70	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.742.245,24	6.275.474,46	5.750.687,31	6.449.864,25	7.117.138,00	6.128.670,90	8.516.719,51	6.694.776,98	0,00	15.986,49	6.792.610,80	9.999.927,26	70.484.101,20	2.349.282,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.742.245,24	6.275.474,46	5.750.687,31	6.449.864,25	7.117.138,00	6.128.670,90	8.516.719,51	6.694.776,98	0,00	15.986,49	6.792.610,80	9.999.927,26	70.484.101,20	2.349.282,07
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	94.116,00	0,00	0,00	94.116,00	188.232,00	1.035.276,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.648.129,24	6.181.358,46	5.656.571,31	6.355.748,25	7.023.022,00	6.034.554,90	8.422.603,51	6.600.660,98	0,00	15.986,49	6.698.494,80	9.811.695,26	69.448.825,20	2.349.282,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		2.713.199,28
Receita de Contribuições dos Segurados		710.483,42
Ativo		710.483,42
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		1.445.906,91
Ativo		1.445.906,91
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		525.828,82
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		525.828,82
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		30.980,13
Compensação Financeira entre os Regimes		40.787,66
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		-9.807,53
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		2.723.006,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		798.232,21	798.232,21	798.232,21	
Aposentadorias		685.017,06	685.017,06	685.017,06	
Pensões por Morte		113.215,15	113.215,15	113.215,15	
Outras Despesas Previdenciárias		-2.500,00			-2.500,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias		-2.500,00			-2.500,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		795.732,21	798.232,21	798.232,21	-2.500,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		1.927.274,60	1.924.774,60	1.924.774,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-9.807,53
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	8.592.568,63
Outros Bens e Direitos	58.319.308,24

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		36.630,06
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		36.630,06
Ativo		36.630,06
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		36.630,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)		36,630.06	36,630.06	36,630.06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.183,76
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		34.126,40
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		34.126,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		9.065,13	37.948,02	38.148,02	-28.882,89
Pessoal e Encargos Sociais		24.189,96	24.189,96	24.189,96	
Demais Despesas Correntes		-15.124,83	13.758,06	13.958,06	-28.882,89
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		9.065,13	37.948,02	38.148,02	-28.882,89
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		25.061,27	-3.821,62	-4.021,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.349.282,07	16.758.411,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.010.500,00	1.636.039,53
IPTU		82.143,74
ISS	1.010.500,00	507.265,64
ITBI	1.000.000,00	453.673,15
IRRF		564.860,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		28.096,09
Contribuições		50.308,08
Receita Patrimonial	6.861,63	210.085,45
Aplicações Financeiras (II)	6.861,63	210.085,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	331.920,44	14.653.947,34
Cota-Parte do FPM		5.138.906,57
Cota-Parte do ICMS		3.579.009,56
Cota-Parte do IPVA		83.985,36
Cota-Parte do ITR		19.809,38
Transferências da LC nº 61/1989		23.997,32
Transferências do FUNDEB		2.136.937,72
Outras Transferências Correntes	331.920,44	3.671.301,43
Demais Receitas Correntes		208.031,26
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		208.031,26
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	2.342.420,44	16.548.326,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		2.250.376,28
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)		1.047.218,36
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital		1.021.590,01
Convênios		859.943,01
Outras Transferências de Capital		161.647,00
Outras Receitas de Capital		25.628,35
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		25.628,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))		1.047.218,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	2.342.420,44	19.845.920,85
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	2.342.420,44	17.595.544,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.830.818,92	15.087.973,27	15.115.425,59	15.577.471,48			
Pessoal e Encargos Sociais	5.262.161,65	7.993.377,31	7.992.905,57	8.324.644,02			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.369,08	27.544,54	27.544,54	27.544,54			
Outras Despesas Correntes	3.541.288,19	7.067.051,42	7.094.975,48	7.225.282,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.803.449,84	15.060.428,73	15.087.881,05	15.549.926,94			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		804.797,34	836.180,23	836.380,23			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.057.012,19	1.097.150,93	358.160,95	362.024,95			
Investimentos	1.050.367,71	1.088.065,41	349.075,43	352.939,43			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	6.644,48	9.085,52	9.085,52	9.085,52			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	1.050.367,71	1.088.065,41	349.075,43	352.939,43			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-402.052,43						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	9.451.765,12	16.953.291,48	16.273.136,71	16.739.246,60			
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.451.765,12	16.148.494,14	15.436.956,48	15.902.866,37			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	3.106.674,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.692.678,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	210.085,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.902.763,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	391.011,89	0,00
DEDUÇÕES (XL)	6.486.969,26	2.459.411,10
Disponibilidade de Caixa	6.486.969,26	2.459.411,10
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.549.279,59	2.459.411,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	62.310,33	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.095.957,37	-2.459.411,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-3.636.546,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-525.960,22
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-4.162.506,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-4,372,591.94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154,597.49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	154,597.49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	155.716,24	552.702,62	552.099,19	3,38	156.316,29	0,00	201.863,30	191.936,65	191.936,65	4.547,41	5.379,24	161.695,53
PODER EXECUTIVO	155.716,24	552.702,62	552.099,19	3,38	156.316,29	0,00	201.863,30	191.936,65	191.936,65	4.547,41	5.379,24	161.695,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	155.716,24	552.702,62	552.099,19	3,38	156.316,29	0,00	201.863,30	191.936,65	191.936,65	4.547,41	5.379,24	161.695,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.057.012,19	1.097.150,93	-40.138,74
Investimentos	1.050.367,71	1.088.065,41	-37.697,70
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	6.644,48	9.085,52	-2.441,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.057.012,19	1.097.150,93	-40.138,74

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.057.012,19	1.097.150,93	-40.138,74

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				
2098				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	74.864.754,00
Previsão Inicial	74.864.754,00
Previsão Atualizada	89.212.122,81
Receitas Realizadas	99.597.552,51
Déficit Orçamentário	-10.385.429,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	74.864.754,00
Dotação Inicial	74.864.754,00
Dotação Atualizada	98.809.448,53
Despesas Empenhadas	90.308.323,40
Despesas Liquidadas	84.062.485,56
Despesas Pagas	83.853.399,01
Superávit Orçamentário	9.289.229,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	90.308.323,40
Despesas Liquidadas	84.062.485,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.484.101,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.484.101,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.448.825,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.723.006,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	795.732,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	798.232,21
Despesas Previdenciárias Pagas	798.232,21
Resultado Previdenciário	1.927.274,60
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.630,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	36.630,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.692.678,20	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-3.636.546,27	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	708.418,86	3,38	552.099,19	600,05
Poder Executivo	708.418,86	3,38	552.099,19	600,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	201.863,30	4.547,41	191.936,65	5.379,24
Poder Executivo	201.863,30	4.547,41	191.936,65	5.379,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	910.282,16	4.550,79	744.035,84	5.979,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.878.361,37	25,00	25,70
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.456.582,99	70,00	94,84
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.097.150,93	-40.138,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	15.483.303,46	15,00	24,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2026.05.11 11:26:54 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SEC. GOVERNO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 5º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	72.778.415,55	79.544.637,29	376.547,15	0,47	68.621.630,12	86,27	10.923.007,17
RECEITAS CORRENTES	70.068.399,68	76.040.773,68	376.547,15	0,50	66.784.198,47	87,83	9.256.575,21
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.110.113,54	6.197.738,54	11.590,62	0,19	7.801.093,13	125,87	-1.603.354,59
Impostos	5.478.128,67	5.565.753,67	0,00	0,00	7.139.335,44	128,27	-1.573.581,77
Taxas	631.984,87	631.984,87	11.590,62	1,83	661.757,69	104,71	-29.772,82
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.539.018,11	1.539.018,11	348.292,60	22,63	1.904.408,61	123,74	-365.390,50
Contribuições Sociais	1.213.117,86	1.213.117,86	348.292,60	28,71	1.544.231,93	127,29	-331.114,07
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	325.900,25	325.900,25	0,00	0,00	360.176,68	110,52	-34.276,43
RECEITA PATRIMONIAL	2.047.340,28	2.047.340,28	4.287,22	0,21	3.316.373,18	161,98	-1.269.032,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.047.340,28	2.047.340,28	4.287,22	0,21	3.316.373,18	161,98	-1.269.032,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.842,40	24.842,40	0,00	0,00	28.540,00	114,88	-3.697,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.561,60	16.561,60	0,00	0,00	28.540,00	172,33	-11.978,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	8.280,80	8.280,80		0,00		0,00	8.280,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.966.888,45	65.851.637,45	0,00	0,00	53.099.910,22	80,64	12.751.727,23
Transferências da União e de suas Entidades	27.481.385,17	30.118.500,17	0,00	0,00	23.582.558,59	78,30	6.535.941,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.032.105,29	25.817.822,29	0,00	0,00	20.571.395,32	79,68	5.246.426,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.453.397,99	9.915.314,99	0,00	0,00	8.945.956,31	90,22	969.358,68
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	380.196,90	380.196,90	12.376,71	3,26	633.873,33	166,72	-253.676,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	319.845,90	319.845,90	108,65	0,03	421.866,35	131,90	-102.020,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	60.351,00	60.351,00	12.268,06	20,33	212.006,98	351,29	-151.655,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.710.015,87	3.503.863,61	0,00	0,00	1.837.431,65	52,44	1.666.431,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.175,50	5.175,50		0,00		0,00	5.175,50
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis	5.175,50	5.175,50		0,00		0,00	5.175,50
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.531.614,57	3.325.462,31	0,00	0,00	1.778.847,74	53,49	1.546.614,57
Transferências da União e de suas Entidades	533.000,00	533.000,00		0,00		0,00	533.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.998.614,57	2.792.462,31	0,00	0,00	1.778.847,74	63,70	1.013.614,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	173.225,80	173.225,80	0,00	0,00	58.583,91	33,82	114.641,89
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	173.225,80	173.225,80	0,00	0,00	58.583,91	33,82	114.641,89
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.418.902,26	6.418.902,26	798.230,17	12,44	3.454.133,13	53,81	2.964.769,13
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.197.317,81	85.963.539,55	1.174.777,32	1,37	72.075.763,25	83,84	13.887.776,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.197.317,81	85.963.539,55	1.174.777,32	1,37	72.075.763,25	83,84	13.887.776,30
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.197.317,81	85.963.539,55	1.174.777,32	1,37	72.075.763,25	83,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.935.128,11			2.935.128,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.935.128,11			2.935.128,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.304.514,80	80.657.726,65	961.022,88	64.325.040,03	16.332.686,62	946.720,78	58.604.292,63	22.053.434,02	58.109.092,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.319.120,71	72.444.569,85	961.022,88	60.658.893,35	11.785.676,50	946.720,78	55.956.327,86	16.488.241,99	55.466.414,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.623.468,35	30.817.103,35	738.533,84	25.334.255,14	5.482.848,21	738.533,84	25.334.255,14	5.482.848,21	25.239.181,54	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	82.000,00	133.570,00	0,00	117.726,84	15.843,16	0,00	117.726,84	15.843,16	117.726,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.613.652,36	41.493.896,50	222.489,04	35.206.911,37	6.286.985,13	208.186,94	30.504.345,88	10.989.550,62	30.109.505,83	
DESPESAS DE CAPITAL	7.628.950,60	7.811.104,37	0,00	3.666.146,68	4.144.957,69	0,00	2.647.964,77	5.163.139,60	2.642.678,77	
INVESTIMENTOS	7.585.624,96	7.763.235,73	0,00	3.625.261,84	4.137.973,89	0,00	2.607.079,93	5.156.155,80	2.601.793,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	43.325,64	47.868,64	0,00	40.884,84	6.983,80	0,00	40.884,84	6.983,80	40.884,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.356.443,49	402.052,43			402.052,43			402.052,43		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	2.904.326,38	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.777.954,00	84.535.303,85	994.147,49	67.593.672,58	16.941.631,27	979.845,39	61.872.925,18	22.662.378,67	61.013.419,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.777.954,00	84.535.303,85	994.147,49	67.593.672,58	16.941.631,27	979.845,39	61.872.925,18	22.662.378,67	61.013.419,36	
SUPERÁVIT (XIII)				4.482.090,67			10.202.838,07		11.062.343,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.777.954,00	84.535.303,85	994.147,49	72.075.763,25		979.845,39	72.075.763,25		72.075.763,25	
RESERVA DO RPPS	86.800,00	36.800,00			36.800,00			36.800,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.418.902,26	6.418.902,26	798.230,17	12,44	3.454.133,13	53,81	2.964.769,13
RECEITAS CORRENTES	6.418.902,26	6.418.902,26	798.230,17	12,44	3.454.133,13	53,81	2.964.769,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.211.714,14	5.211.714,14	798.230,17	15,32	3.444.325,60	66,09	1.767.388,54
Contribuições Sociais	5.211.714,14	5.211.714,14	798.230,17	15,32	3.444.325,60	66,09	1.767.388,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.207.188,12	1.207.188,12		0,00	9.807,53	0,81	1.197.380,59
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.207.188,12	1.207.188,12		0,00	9.807,53	0,81	1.197.380,59
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	2.904.326,38	
DESPESAS CORRENTES	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	2.904.326,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	608.944,65	2.904.326,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.304.514,80	80.657.726,65	961.022,88	64.325.040,03	95,16	16.332.686,62	946.720,78	58.604.292,63	94,72	22.053.434,02	
Legislativa	3.001.693,26	3.786.127,67	346.431,45	1.760.094,19	2,60	2.026.033,48	348.835,91	1.744.318,65	2,82	2.041.809,02	
Ação Legislativa	3.001.693,26	3.786.127,67	346.431,45	1.760.094,19	2,60	2.026.033,48	348.835,91	1.744.318,65	2,82	2.041.809,02	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.677.866,94	7.751.634,59	0,00	7.160.460,00	10,59	591.174,59	0,00	6.407.024,11	10,36	1.344.610,48	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.128.204,76	5.946.092,41	0,00	5.627.965,36	8,33	318.127,05	0,00	5.059.197,84	8,18	886.894,57	
Administração Financeira											
Controle Interno	206.769,60	202.604,60	0,00	142.677,08	0,21	59.927,52	0,00	142.677,08	0,23	59.927,52	
Normatização e Fiscalização	1.011.675,50	1.291.992,50	0,00	1.120.874,21	1,66	171.118,29	0,00	942.322,08	1,52	349.670,42	
Tecnologia da Informação	331.217,08	310.945,08	0,00	268.943,35	0,40	42.001,73	0,00	262.827,11	0,42	48.117,97	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Policiamento	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.182.446,58	2.496.821,97	0,00	2.104.904,29	3,11	391.917,68	0,00	1.901.888,71	3,07	594.933,26	
Assistência ao Idoso	151.507,14	362.284,14	0,00	286.791,49	0,42	75.492,65	0,00	167.063,00	0,27	195.221,14	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	234.000,00	223.400,00	0,00	163.967,65	0,24	59.432,35	0,00	147.549,84	0,24	75.850,16	
Assistência Comunitária	112.823,19	138.664,19	0,00	25.937,00	0,04	112.727,19	0,00	20.877,00	0,03	117.787,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.557.685,79	1.676.617,18	0,00	1.541.797,91	2,28	134.819,27	0,00	1.485.909,20	2,40	190.707,98	
FU08 - Demais Subfunções	126.430,46	95.856,46	0,00	86.410,24	0,13	9.446,22	0,00	80.489,67	0,13	15.366,79	
Previdência Social	4.210.763,81	4.260.763,81	614.591,43	2.860.095,45	4,23	1.400.668,36	597.884,87	2.827.212,56	4,57	1.433.551,25	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.210.763,81	4.260.763,81	614.591,43	2.860.095,45	4,23	1.400.668,36	597.884,87	2.827.212,56	4,57	1.433.551,25	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.131.631,26	21.306.276,26	0,00	17.664.483,50	26,13	3.641.792,76	0,00	16.321.431,90	26,38	4.984.844,36	
Atenção Básica	5.434.370,29	6.360.711,29	0,00	5.833.196,17	8,63	527.515,12	0,00	5.549.767,85	8,97	810.943,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.919.152,77	11.272.999,77	0,00	8.503.141,59	12,58	2.769.858,18	0,00	7.799.892,05	12,61	3.473.107,72	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	459.108,20	597.116,20	0,00	414.787,58	0,61	182.328,62	0,00	326.637,26	0,53	270.478,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.319.000,00	3.075.449,00	0,00	2.913.358,16	4,31	162.090,84	0,00	2.645.134,74	4,28	430.314,26	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.910.284,47	17.774.353,46	0,00	13.613.780,82	20,14	4.160.572,64	0,00	11.969.112,74	19,34	5.805.240,72	
Ensino Fundamental	13.235.468,25	12.204.087,57	0,00	9.509.028,86	14,07	2.695.058,71	0,00	8.868.265,33	14,33	3.335.822,24	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.718.885,76	2.646.548,43	0,00	2.334.240,58	3,45	312.307,85	0,00	1.544.541,58	2,50	1.102.006,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	43.579,50	43.579,50	0,00	998,40	0,00	42.581,10	0,00	998,40	0,00	42.581,10	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.912.350,96	2.880.137,96	0,00	1.769.512,98	2,62	1.110.624,98	0,00	1.555.307,43	2,51	1.324.830,53	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	188.350,00	747.922,00	0,00	731.199,26	1,08	16.722,74	0,00	731.199,26	1,18	16.722,74	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	188.350,00	747.922,00	0,00	731.199,26	1,08	16.722,74	0,00	731.199,26	1,18	16.722,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.351.026,75	11.798.449,15	0,00	10.060.386,73	14,88	1.738.062,42	0,00	9.377.706,83	15,16	2.420.742,52	
Infra-Estrutura Urbana	5.960.026,11	6.166.684,98	0,00	5.274.700,19	7,80	891.984,79	0,00	5.093.283,45	8,23	1.073.401,53	
Serviços Urbanos	428.278,69	902.578,69	0,00	653.759,37	0,97	248.819,32	0,00	628.691,37	1,02	273.887,32	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.942.721,95	4.729.185,48	0,00	4.131.927,17	6,11	597.258,31	0,00	3.655.731,81	5,91	1.073.453,67	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	495.085,72	740.735,72	0,00	435.586,11	0,64	305.149,61	0,00	340.719,60	0,55	400.016,12	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	495.085,72	740.735,72	0,00	435.586,11	0,64	305.149,61	0,00	340.719,60	0,55	400.016,12	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	683.021,13	726.643,13	0,00	668.076,92	0,99	58.566,21	0,00	596.845,35	0,96	129.797,78	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
Controle Ambiental	50.560,82	22.600,82				22.600,82				22.600,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	23.411,58	3.411,58				3.411,58				3.411,58	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	576.048,73	700.130,73	0,00	668.076,92	0,99	32.053,81	0,00	596.845,35	0,96	103.285,38	
FU18 - Demais Subfunções	18.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	869.060,08	1.113.925,08	0,00	1.058.207,61	1,57	55.717,47	0,00	976.268,39	1,58	137.656,69	
Abastecimento	47.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	47.060,08	3.994,08				3.994,08				3.994,08	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	33.000,00	14.150,00	0,00	11.650,00	0,02	2.500,00	0,00	11.650,00	0,02	2.500,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	742.000,00	1.095.781,00	0,00	1.046.557,61	1,55	49.223,39	0,00	964.618,39	1,56	131.162,61	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.002.193,77	6.415.232,84	0,00	4.977.893,08	7,36	1.437.339,76	0,00	4.384.219,44	7,09	2.031.013,40	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.580.575,21	6.414.922,12	0,00	4.977.893,08	7,36	1.437.029,04	0,00	4.384.219,44	7,09	2.030.702,68	
FU26 - Demais Subfunções	421.618,56	310,72				310,72				310,72	
Desporto e Lazer	341.000,00	452.028,00	0,00	371.260,39	0,55	80.767,61	0,00	369.443,88	0,60	82.584,12	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	35.000,00	0,00	34.700,00	0,05	300,00	0,00	34.700,00	0,06	300,00	
Lazer	25.000,00	28.000,00	0,00	27.783,52	0,04	216,48	0,00	27.783,52	0,04	216,48	
FU27 - Administração Geral	286.000,00	389.028,00	0,00	308.776,87	0,46	80.251,13	0,00	306.960,36	0,50	82.067,64	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	828.647,54	884.760,54	0,00	858.611,68	1,27	26.148,86	0,00	656.901,41	1,06	227.859,13	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	828.647,54	884.760,54	0,00	858.611,68	1,27	26.148,86	0,00	656.901,41	1,06	227.859,13	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.356.443,49	402.052,43				402.052,43				402.052,43	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	4,84	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	5,28	608.944,65	
TOTAL (III) = (I + II)	74.777.954,00	84.535.303,85	994.147,49	67.593.672,58	100,00	16.941.631,27	979.845,39	61.872.925,18	100,00	22.662.378,67	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.473.439,20	3.877.577,20	33.124,61	3.268.632,55	4,84	608.944,65	33.124,61	3.268.632,55	5,28	608.944,65	
Legislativa	160.000,00	160.000,00	30.438,05	150.619,21	0,22	9.380,79	30.438,05	150.619,21	0,24	9.380,79	
Ação Legislativa	160.000,00	160.000,00	30.438,05	150.619,21	0,22	9.380,79	30.438,05	150.619,21	0,24	9.380,79	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	372.782,40	377.122,40	0,00	356.461,75	0,53	20.660,65	0,00	356.461,75	0,58	20.660,65	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	242.000,00	246.340,00	0,00	238.819,69	0,35	7.520,31	0,00	238.819,69	0,39	7.520,31	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.782,40	30.782,40	0,00	20.913,80	0,03	9.868,60	0,00	20.913,80	0,03	9.868,60	
Normatização e Fiscalização	100.000,00	100.000,00	0,00	96.728,26	0,14	3.271,74	0,00	96.728,26	0,16	3.271,74	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	115.000,00	133.545,00	0,00	128.541,39	0,19	5.003,61	0,00	128.541,39	0,21	5.003,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	115.000,00	133.545,00	0,00	128.541,39	0,19	5.003,61	0,00	128.541,39	0,21	5.003,61	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	2.686,56	13.255,74	0,02	21.744,26	2.686,56	13.255,74	0,02	21.744,26	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	2.686,56	13.255,74	0,02	21.744,26	2.686,56	13.255,74	0,02	21.744,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	729.656,80	1.057.279,80	0,00	980.744,81	1,45	76.534,99	0,00	980.744,81	1,59	76.534,99	
Atenção Básica	172.656,80	445.956,80	0,00	395.831,34	0,59	50.125,46	0,00	395.831,34	0,64	50.125,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	362.000,00	395.131,00	0,00	383.111,42	0,57	12.019,58	0,00	383.111,42	0,62	12.019,58	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	56.018,00	0,00	41.628,07	0,06	14.389,93	0,00	41.628,07	0,07	14.389,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	160.174,00	0,00	160.173,98	0,24	0,02	0,00	160.173,98	0,26	0,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.367.000,00	1.430.533,00	0,00	1.040.945,87	1,54	389.587,13	0,00	1.040.945,87	1,68	389.587,13	
Ensino Fundamental	862.000,00	925.533,00	0,00	793.974,54	1,17	131.558,46	0,00	793.974,54	1,28	131.558,46	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	230.000,00	0,00	137.189,15	0,20	92.810,85	0,00	137.189,15	0,22	92.810,85	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	250.000,00	250.000,00	0,00	109.782,18	0,16	140.217,82	0,00	109.782,18	0,18	140.217,82	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	32.000,00	33.443,00	0,00	33.442,95	0,05	0,05	0,00	33.442,95	0,05	0,05	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	32.000,00	33.443,00	0,00	33.442,95	0,05	0,05	0,00	33.442,95	0,05	0,05	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	225.000,00	225.000,00	0,00	172.977,63	0,26	52.022,37	0,00	172.977,63	0,28	52.022,37	
Infra-Estrutura Urbana	120.000,00	120.000,00	0,00	89.337,51	0,13	30.662,49	0,00	89.337,51	0,14	30.662,49	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	105.000,00	105.000,00	0,00	83.640,12	0,12	21.359,88	0,00	83.640,12	0,14	21.359,88	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	74.661,78	0,11	338,22	0,00	74.661,78	0,12	338,22	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	0,00	74.661,78	0,11	338,22	0,00	74.661,78	0,12	338,22	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção • Intra	Execução da Despesa • Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	69.154,00	0,00	69.151,61	0,10	2,39	0,00	69.151,61	0,11	2,39	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	50.000,00	69.154,00	0,00	69.151,61	0,10	2,39	0,00	69.151,61	0,11	2,39	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	270.000,00	239.500,00	0,00	213.205,13	0,32	26.294,87	0,00	213.205,13	0,34	26.294,87	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	270.000,00	239.500,00	0,00	213.205,13	0,32	26.294,87	0,00	213.205,13	0,34	26.294,87	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	0,00	34.624,68	0,05	3.375,32	0,00	34.624,68	0,06	3.375,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	38.000,00	38.000,00	0,00	34.624,68	0,05	3.375,32	0,00	34.624,68	0,06	3.375,32	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MOISES FERREIRA DE JESUS:01808998138 Date: 2025.11.26 16:03:05 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 044/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de 500 (quinhentas)

ecobags personalizadas, destinadas às participantes do 2º Encontro da Mulher Rural de Curvelândia/MT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: 64.365.665 ALLYSON DOBELIM SOARES, inscrita no CNPJ nº 64.365.665/0001-81, pelo valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 28 de julho de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) NOTEBOOK, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AVANÇADAS E 02 (DUAS) CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS COM LENTES INTERCAMBIÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3964	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS COM LENTE KIT E BATERIA ORIGINAL COMPATÍVEL COM LENTES CANON RF/RF-S SENSOR CMOS APS-C MÍNIMO 24MP PROCESSADOR DE ALTO DESEMPENHO.	UND	02	R$ 5.629,00	R$ 11.258,00

VALOR TOTAL: R$ 11.258,00 (Onze mil duzentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO: **90 (NOVENTA) DIAS.**

CONTRATADO: **DDK LICITACOES E CONTRATOS,** inscrita no CNPJ sob o n.º 61.657.396/0001-39.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 27 DE JULHO DE 2026.

SETOR RH
DECRETO Nº 147/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 147/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar;
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 147/2026

Cargo: PSICÓLOGO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
04º	YASMIN VICTÓRIA AMORIM SOUZA

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 150/2026

CONTRATADO(A): EILA NERY DE MOURA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **01 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2026

CONTRATADO(A): DAYANE PALMER OJEDA DOS SANTOS

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **03 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 260/2026

CONTRATADO(A): MARIELY OLIVEIRA DOS SANTOS

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **16 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 261/2026

CONTRATADO(A): ISLENE FERMIANO SANTANO

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **15 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 284/2026

CONTRATADO(A): MARGARA MARIZA PEREIRA DE BARROS

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **12 de Junho de 2026.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 292/2026

CONTRATADO(A): ESTELA SOUZA BATISTSA

O presente contrato tem por objeto a contratação temporária do(a) servidor(a) para exercer o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI – Contrato**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme prazo estabelecido na Cláusula Terceira. A contratação observará a carga horária prevista e as disposições legais aplicáveis ao serviço público municipal. Início da vigência do Contrato: **11 de Junho de 2026.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 077/2025

CONTRATADO(a): CLEIDE COSTA DA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 077/2025**, que te-

ve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 229/2024

CONTRATADO(a): KAMILLY SANTOS DE SOUAA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 229/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 138/2026

CONTRATADO(a): MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 138/2026**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **23 de Junho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 107/2025

CONTRATADO(a): LUIZA ALQUINA DE LIMA ARAUJO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 107/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 190/2024

CONTRATADO(a): MIGUELINA ROSENILDA MARQUES DE CAMARGO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 190/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATADO(a): MARLI RODRIGUES DE ALMEIDA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 244/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATADO(a): EVANIL MARIA DO NASCIMENTO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 304/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 293/2024

CONTRATADO(a): ADRIANE REZENDE BORGES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 293/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 108/2024

CONTRATADO(a): GABRIELA MOARES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 108/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **28 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 086/2024

CONTRATADO(a): SANDRA RODRIGUES DE MORAES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 086/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 345/2024

CONTRATADO(a): NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 345/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 064/2024

CONTRATADO(a): LUCINEIDE PEREIRA DE MACEDO

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 064/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 049/2024

CONTRATADO(a): JACQUELINE DE OLIVEIRA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 049/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 345/2024

CONTRATADO(a): NARAIANA MONTEIRO DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 345/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 056/2024

CONTRATADO(a): EMILLY SANTOS DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 056/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo

de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 030/2024

CONTRATADO(a): ANY KAROLLINE FERNANDES DE OLVEIRA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 030/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 113/2025

CONTRATADO(a): INGRID IZI PEREIRA DE MORAIS

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 113/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 111/2025

CONTRATADO(a): LAIS TAMIRES DA SILVA VANSAN

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 111/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 076/2025

CONTRATADO(a): NIEDIA COSTA FREIRE

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 076/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 036/2025

CONTRATADO(a): ANA CAROLINA RIBEIRONDA SILVA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 036/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 096/2025

CONTRATADO(a): ADORICE MARIA DE SANTANA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 096/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **31 de Julho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 208/2026

CONTRATADO(a): PAMELA CRISTINA LOPES GOMES

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 208/2026**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **06 de Junho de 2026.**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 257/2026

CONTRATADO(a): RAWANE ALMEIDA COSTA AMORIM

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 257/2026**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **01 de Julho 0de 2026.**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2224/2026

ASSUNTO: Ratificação da Dispensa de Chamamento Público e autorização para celebração de Termo de Colaboração.

Vistos.

Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de celebrar **Termo de Colaboração** entre o Município de Diamantino/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC**, objetivando a execução de serviços educacionais voltados à educação infantil, compreendendo o atendimento de crianças da rede pública municipal nos segmentos de creche e pré-escola, em regime parcial e integral, conforme Plano de Trabalho constante dos autos.

Consta do procedimento a **Justificativa de Dispensa de Chamamento Público**, fundamentada no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, acompanhada dos documentos técnicos, Plano de Trabalho, demonstração do interesse público, estimativa de custos e demais elementos necessários à formalização da parceria.

Consta, ainda, **Parecer Jurídico nº 124/2026**, o qual concluiu pela regularidade do procedimento administrativo, pela legalidade da dispensa do chamamento público e pela possibilidade de celebração do Termo de Colaboração, desde que observadas as exigências legais aplicáveis.

É o relatório.

Decido.

Considerando que o procedimento administrativo foi regularmente instruído, observando os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e na legislação correlata;

Considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação para a dispensa do chamamento público, demonstrando o atendimento da hipótese legal prevista no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o Parecer Jurídico concluiu pela regularidade do procedimento e pela possibilidade jurídica da celebração da parceria;

Considerando o interesse público na continuidade da prestação dos serviços de educação infantil e a necessidade de garantir o atendimento das crianças matriculadas na rede municipal de ensino;

DECIDO:

Art. 1º Ratificar a **Dispensa de Chamamento Público**, com fundamento no art. 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme justificativa constante dos autos do Processo Administrativo nº 2224/2026.

Art. 2º Homologar os atos praticados no âmbito do presente procedimento administrativo, por estarem em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Acolher integralmente o Parecer Jurídico, adotando seus fundamentos como razões de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos.

Art. 4º Autorizar o prosseguimento do feito administrativo e a celebração do **Termo de Colaboração** entre o Município de Diamantino/MT e a **Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC**, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, na minuta do instrumento de parceria e na legislação vigente.

Art. 5º Após a celebração da parceria, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para adoção das providências relativas à publicação do extrato do Termo de Colaboração, designação do gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como para acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

Publique-se.

Cumpra-se.

Diamantino-MT, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 177/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **LEANDRO MONTEIRO DA SILVA,** portadora do CPF nº **019.820.931-29** e do RG nº **1860790-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº. 217/2014 Concessão para prestação dos serviços públicos municipais de água potável e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção de tratamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **28 de julho de 2026**, ficando revogada, em especial, a **Portaria nº 065/2024**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Diamantino, 28 de julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. ATUAL	VL. REALINHADO
36271	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 02 PORTAS DE ABRIR 1,98CM X 90CM.	R$ 798,00	R$ 960,00
50629	**MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO – DESKTOP TIPO MINI.**	R$ 4.570,00	R$ 7.009,00
3244	ESTANTE DE AÇO 05 REPARTIÇÕES.	R$ 235,00	R$ 388,00

CONTRATADO: **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 21 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **CONVENIENCE MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 25.252.411/0001- 03

VALOR TOTAL **R$ 488.99730 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).**

VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 21 DE JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
REGULAMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE DOM AQUINO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento Interno estabelece as normas de funcionamento da Comissão de Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dom Aquino – MT, instituída por Portaria Municipal específica.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, discutir, propor alterações, adequações e atualizações no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, observando os princípios da legalidade, efici-

ência, transparência e interesse público.

Art. 3º Os membros da Comissão atuarão como representantes de seus respectivos segmentos e setores, sendo responsáveis por apresentar sugestões, demandas e contribuições coletivas de seus representados.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões poderão ocorrer de forma:

I – Presencial; II – Híbrida.

Art. 5º As reuniões ordinárias serão realizadas conforme cronograma previamente aprovado pela Comissão (Quinzenal, terças,8h, Câmara, 1h30 duração).

Art. 6º Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Comissão ou mediante solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 7º O quórum mínimo para realização das reuniões será de maioria simples dos membros nomeados (50% + 1).

CAPÍTULO III DA PAUTA E DOS DEBATES

Art. 8º As reuniões terão pauta previamente definida e divulgada aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 9º A pauta das reuniões será EXCLUSIVAMENTE relacionada à reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

§1º Não serão admitidas discussões, reivindicações, manifestações ou debates relacionados a situações individuais, casos pontuais de servidores específicos, conflitos funcionais, questões político-partidárias ou quaisquer assuntos estranhos ao objeto da Comissão.

§2º Sempre que algum participante desviar da pauta estabelecida, o Presidente ou qualquer membro poderá interromper a manifestação e redirecionar os trabalhos ao tema em discussão.

§3º Assuntos não relacionados ao Estatuto não serão registrados em ata, nem objeto de deliberação pela Comissão.

Art. 10. As manifestações dos membros deverão ser objetivas, respeitosas e diretamente vinculadas ao tema em análise.

Art. 11. O Presidente poderá limitar o tempo de fala quando necessário para garantir a produtividade e o cumprimento da pauta.

CAPÍTULO IV DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 12. Compete ao Presidente da Comissão:

I – Convocar e presidir as reuniões conforme registro da ata da 1ª Reunião ; II – Organizar e controlar a pauta; III – Garantir o cumprimento deste Regulamento; IV – Coordenar os debates; V – Encaminhar as deliberações da Comissão.

Art. 13. Compete ao Secretário da Comissão:

I – Elaborar as atas; II – Registrar presenças; III – Organizar documentos e propostas; IV – Auxiliar na condução administrativa dos trabalhos.

Art. 14. As propostas de alteração do Estatuto que forem sugeridas pelos pares dos represente de cada secretaria e câmara, deverão ser apresentadas por escrito, contendo justificativa técnica ou legal sempre que possível.

Parágrafo único: As propostas aprovadas nas assembleias setoriais serão incorporadas ao texto base após a apreciação e votação em assembleias setoriais e, posteriormente, submetidas a análise jurídica.

CAPÍTULO V DAS DELIBERAÇÕES

Art. 15. As decisões da Comissão serão tomadas preferencialmente por consenso.

Art. 16. Não sendo possível o consenso, as deliberações ocorrerão por maioria simples dos membros presentes.

Art. 17. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO VI DA ÉTICA E DA CONDUTA

Art. 18. Os membros deverão manter postura colaborativa, respeitosa e comprometida com os objetivos da Comissão.

Art. 19. Não serão permitidas:

I – Interrupções constantes das falas, exceto pelo presidente quando desviado o assunto; II – Debates paralelos; III – Discussões de caráter pessoal; IV – Manifestações ofensivas ou desrespeitosas; V – Utilização da Comissão para tratar interesses particulares.

Art. 20. O Presidente poderá advertir verbalmente qualquer participante que descumprir as normas deste Regulamento e, em caso de reincidência durante a mesma reunião, suspender sua manifestação até o retorno à ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As reuniões deverão priorizar a objetividade, a produtividade e a construção coletiva de propostas para modernização e aperfeiçoamento do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros da Comissão.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão.

Dom Aquino – MT, 27 de julho de 2026.

Comissão de Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal- Dom Aquino - MT

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 004/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

Ø **DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LOA/2027.**

Local: Câmara Municipal

Data: 20/08/2026 (quinta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 28 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
001/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, até a data de 30 julho, das 07 às 11 horas ou das 14 as 17 horas, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:
a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
b) Cópia e original do Título e Eleitor;
c) Certidão de regularidade expedida pelo TRE;
d) Cópia e original do CPF;
e) Cópia e original da Certidão de nascimento;
f) Cópia da certidão de nascimento, RG e CPF se filhos menores de 14 anos;
g) Comprovante do estado civil (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
h) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
i) Cópia e original da carteira de trabalho;
j) Cópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
k) Exibição do original de diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.
l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio.
m) Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
n) Exame pré-admissional;
o) Cópia do Comprovante de Endereço;
p) Número da Conta Corrente do Banco do Brasil;
q) Endereço de E-mail ;
r) Telefone para contato.
s) Cópia e original do CREF se professor de Educação Física;
t) Cópia e original do CRN se Nutricionista.
u) Cópia e original do CRP se Psicologo.
Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.
Gabinete do Prefeito municipal em, 27 de junho de 2026.

Carlos Alberto da Costa
Prefeito Municipal

Bruna Cristina Pires Bonifácio Costa
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 021/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I
PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
59	38888	Elisama Cristina Teixeira do Carmo

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APÓS CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PROCEDIMENTAIS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 71 DA LEI Nº 14.133/2021, O RESULTADO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CUJO OBJETO É: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

(TSD) ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO – MT.

LOTE 5 - FORNECEDOR: ENIEL J. DA SILVA, CNPJ 50.017.724/0001-16, SUBTOTAL ADJUDICADO R$ 39.893,90

HOMOLOGO O PRESENTE CERTAME, PARA PRODUZIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.

O LOTE 5 PASSA A SER HOMOLOGADO E ADJUDICADO NA DATA DE 27 DE JULHO DE 2026. PERMANECEM INALTERADAS E RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES E CLÁUSULAS DO REFERIDO DESPACHO DATADO DE 22 DE JULHO DE 2026.

DOM AQUINO-MT, 27 DE JULHO DE 2026

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2026

DATA: 23 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2026 NA FORMA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal nº 1041/2025 e em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal para atender a seguinte dotação orçamentária:

06.002.10.302.0017.20106.3371700000.16003110000	R$ 280.416,62
06.002.10.302.0017.20110.3371700000.16003110000	R$ 40.000,00
06.002.10.302.0017.20106.3371700000.16003110000	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0017.20108.3371700000.16003110000	R$ 48.750,00
06.002.10.302.0017.20034.3390300000.16003110000	R$ 58.833,38

Total da Suplementação: R$ 438.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por receita oriunda da receita arrecadada na fonte de recurso 16003110000 - recursos proveniente do governo federal - sus - emenda parlamentar, e em conformidade com o § 1º, inciso II, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com o Art. 3º da Lei Municipal nº 1041/2025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS LTDA

CNPJ: Nº 03.239.027/0001-20

Objeto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Materiais de construção, reparos e elétricos, Para Atender as Necessidades de Diversas Secretarias do Município**.**

Vigência: de 23.07.2026 a 23.07.2027

Valor: R$ 909.156,85 (Novecentos e nove mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Figueiropolis D'Oeste – MT, 23 de julho de 2026.

Ademir Felício Garcia - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial SRP nº 06/2026, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.**,** serviços estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Figueiropolis D'oeste-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos, tendo como vencedor a licitante:

J.A.C. SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 53.742.526/0001-03

AV. CASTELO BRANCO Nº 406, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARAPUTANGA– MT CEP: -78.260-000 - FONE (65) 9 9235-696, e-mail: jacservicosemgestao@gmail.com.

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 67.200,00(Sessenta e sete mil e duzentos Reais)

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE – MT 24 DE JULHO DE 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.**,** serviços estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Figueiropolis D'oeste-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos.

Adjudico o Objeto acima supracitado, da licitação Pregão Presencial SRP nº 06/2026 a empresa:

J.A.C. SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 53.742.526/0001-03

AV. CASTELO BRANCO Nº 406, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARAPUTANGA– MT CEP: -78.260-000 - FONE (65) 9 9235-696, e-mail: jacservicosemgestao@gmail.com.

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 67.200,00(Sessenta e sete mil e duzentos Reais)

ADJUDICAMOS o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 24 DE JULHO DE 2026.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06 /2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final.**,** serviços estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Figueiropolis D'oeste-MT, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 06/2026 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

J.A.C. SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA

CNPJ: 53.742.526/0001-03

AV. CASTELO BRANCO Nº 406, SALA 01, BAIRRO: CENTRO, CIDADE DE ARAPUTANGA– MT CEP: -78.260-000 - FONE (65) 9 9235-696, e-mail: jacservicosemgestao@gmail.com.

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR GLOBAL DO ITEM: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos Reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT, 29 DE JULHO DE 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Pregão Presencial SRP nº 06/2026

Processo Administrativo nº 66/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: J.A.C. SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA

CNPJ: Nº 53.742.526/0001-03

Objeto: **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa pessoa jurídica para acompanhamento de execução, elaboração e preparação de documentos necessários para prestação de contas parcial e final de convênios firmados entre o município e as secretarias do Governo do Estado de Mato Grosso e do Governo Federal, através das plataformas SIGCON e TRANSFERE GOV.BR, até sua aprovação final., serviços estes necessários para atendimento a Administração Pública do Município de Figueiropolis D'oeste-MT,** serviços estes necessários o bom andamento administrativo nas prestações de contas de convênios Estaduais e Federais do Município de Figueiropolis D'oeste-MT

Valor Global: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)

Vigência: 29 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027

Figueiropolis D'Oeste – MT, 29 de julho de 2026.

Ademir Felício Garcia -Prefeito Municipal.

PORTARIA N° 309/2026

Portaria N° 309/2026 Data: 23 de julho de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **BRENO DOS REIS COUTO DE OLIVEIRA,** CPF nº 035.XXX.XXX-25, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 075/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa **E. VIEGAS DE SOUZA DOS ANJOS LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 23 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA- Prefeito Municipal

PORTARIA N° 310/2026

Portaria N° 310/2026 Data: 29 de julho de 2026 "Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências".

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR FELICIO GARCIA, Prefeito Municipal de Figueiropolis d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Art. 1º -** Nomeia a Sra. **JOÃO VICTOR DE LIMA BULHÕES** CPF nº 102.XXX.XXX-55, residente e domiciliada neste município de Figueiropolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueiropolis d'Oeste e a empresa **J.A.C SERVIÇOS EM GESTÃO LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueiropolis D'Oeste - MT, 29 de julho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DO PSS 001/2026 , DE 28 DE JULHO DE 2026 - CONVOCA AS SENHORAS PRISCILA E WHANIA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar Nº 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município:

CONVOCA:

As Senhoras relacionadas no anexo I e aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 001/2026, que deverão comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta publicação, na Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, no Departamento de Recursos Humanos, nos seguintes horários: das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital, para posse.

O não comparecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta data, e a não apresentação da documentação prevista, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foram aprovadas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).

General Carneiro - MT, 28 de julho de 2026.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SECRETARIA	CARGA HORARI.	CLASSIF.	CANDIDATO(A) APROVADO(A)
APOIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	40H	6ª	PRISCILA DOS SANTOS KOGE KUJAGOREUDO
		40H	7ª	WHANIA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS

ANEXO II

2.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação da função pretendida, o candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no Anexo I, além de:

• Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português com igualdade de direitos (art. 12, §1º, CF/88);

• Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

• Possuir a escolaridade/habilitação exigida para o cargo, conforme Anexo I;

• Estar em dia com as obrigações eleitorais;

• Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

• Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

• Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada mediante exame médico admissional;

• Apresentar os documentos exigidos pela Prefeitura Municipal no momento da contratação, incluindo Certidões Negativas Cível e

Criminal dos últimos 5 (cinco) anos, Carteira de Trabalho, CPF, RG, Título de Eleitor, Conta Bancária (Banco Sicoob), comprovante de residência, 1 (uma) foto 3x4, e demais documentos do Anexo VII.

2.2 Constatada qualquer irregularidade antes ou após a contratação, o candidato será eliminado do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2.3 Os candidatos serão nomeados sob regime jurídico estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS/RGPS.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

Será exigida toda documentação prevista no subitem 2.1 acima exposto e as demais abaixo trazias, quais sejam:

1 – Certidão de quitação eleitoral;

2 – Certificado de Reservista Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (para os candidatos homens);

3 – Número do PIS/PASEP, caso não esteja visível na Carteira de Trabalho física;

4 – Portabilidade de conta salário, caso o(a) convocando(a) não possua conta no Banco Sicoob e não queira possuir;

5 – Exame médico admissional que comprove aptidão física e mental.

OBSERVÇÕES IMPORTANTES:

· O item 2.0, juntamente com seus respectivos subitens mencionados acima, constam no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) 001/2026. Portanto, é imprescindível que o(a) convocando(a) se atente as exigências lá previstas;

· A comprovação de aptidão física e mental poderá ser efetuada, somente e/ou apenas, mediante apresentação de exame médico admissional, sem a necessidade de aprovação em exames clínicos e periciais, sendo desconsiderado o que está disciplinado no subitem 11.4 do edital do PSS 001/2026;

· Para o(a) convocando(a) que já possui ficha funcional junto ao Departamento de RH da Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, será dispensada a apresentação da foto 3x4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 065 DE 27 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 63 da Lei Complementar N.º 106 de 22/06/2026, ao Servidor, **IVANI GOMES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º **53**-3 SSP/MT e do CPF nº ***.930.***-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 a partir de 03/08/2026 a 31/10/2026.

Artigo 2º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 63 da Lei Complementar N.º 106 de 22/06/2026, ao Servidor, **JOSÉ GILMAR REMÉDIO,** brasileiro, portador do RG n.º **8**-3 SSP/MT e do CPF nº ***.715.***-25, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 25/07/2016 a 24/07/2021 a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 064 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 106 de 22 de junho de 2026, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 03/08/2026 a 01/09/2026, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Gislaine Patrícia Queiroz	27/05/2025	26/05/2026
Luiz José Lopes	02/07/2024	01/07/2025
Henrique Gonçalves dos Santos	01/08/2025	31/07/2026
Marcia Helena Martins dos Santos	09/07/2025	08/07/2026

Fábio Júnior de Souza Remédio	25/07/2025	24/07/2026

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 08/2026, Processo Administrativo n. º 137/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.950.742/0001-27.

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens para composição de kits de materiais de papelaria, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.185.743/0001-00

Data da Ata de Registro de Preços: 03 de fevereiro de 2026

Vigência da Ata de Registro de Preços: 1 (um) ano

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Guarantã do Norte-MT, 28 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2026

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, com vistas à aquisição de ABAFADORES DE RUÍDO, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Guarantã do Norte/MT.

CONTRATADA: G ATLANTICUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.185.743/0001-00

VALOR: R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 28/07/2027 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

Guarantã do Norte, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA 008-2026 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES PARA O PRONTO ATENDIMENTO (P.A)

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

PROCESSO N° 135/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, sediada no Paço Municipal, na Avenida Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. WALDECI BARGA ROSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, residente e domiciliado nesta cidade de Guiratinga-MT, considerando o Parecer Jurídico favorável torna público que ADERE como **“carona”** à Ata de Registro de Preços Nº 015/2025, Nº 017/2025, Nº 018/2025, Nº 019/2025 do Município de Chapada de Guimarães, oriunda do Pregão Presencial Nº 015/2025, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRE TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT,** em que foram registrados preços para a seguinte empresa, conforme especificações abaixo:

EMPRESA DETENTORA DA ATA: KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 24.683.758/0001-30.**

ENDEREÇO: RUA C 149, Nº 1530, BAIRRO JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO, CEP 74.2750-80 .

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

5	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO MOVEL** ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MOTOR 1/2 (CV) 1/3 (CV) 1/4(CV) VÁCUO AJUSTÁVEL 0 A 30 POLEGADAS COM VÁLVULA REGULADORA, MAIS MODELOS VIDE MANUAL. FRASCO COLETOR FRASCO RÍGIDO DE PVC CRISTAL, GRADUADO OUTROS MODELOS VIDE MANUAL, VAZÃO 15 L/MIN A 100 L/MIN GRAU DE PROTEÇÃO IP21/IPX5 CARRO PEDESTAL 04 RODÍZIOS GRAU DE PROTEÇÃO PEDAL IPX8 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127 OU 220V; 127/220V; 127-220V BIVOLT AUTOMÁTICA MANGUEIRA DE SILICONE PESO 8 KG DIMENSÃO 330 X 330 X 950 FILTROS BACTERIOLÓGICO CÂNULA DE ASPIRAÇÃO PEDAL DE ACIONAMENTO FILTRO COM MEMBRANA EM PTFE HIDROFÓBICA REFORÇADA COM POLIPROPILENO. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL E PONTA DE LÁTEX PEDAL DE ACIONAMENTO PARA ASPIRADORES DE SECREÇÃO.	05	UND	R$ 3.997,00	R$ 19.985,00
18	**CADEIRA DE BANHO,USO SANITARIO** CADEIRA DE BANHO, USO SANITÁRIO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM AÇO CARBONO FIXA, PARA USO BANHO E ASSENTO SANITÁRIO, COM APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM RODA RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM FREIO ILATERAL.	02	UND	R$ 479,00	R$ 958,00
26	**CARRO DE EMERGENCIA** CARRO DE EMERGÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA METÁLICA, MONTADO EM ESTRUTURA REFORÇADA SOBRE RODÍZIOS DE 5", SENDO: 02 DELES COM TRAVA, PARA CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA, COM 03 GAVETAS, 01 COM ATÉ 20 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 PARA USO GERAL E 01 COMPARTIMENTO FECHADO COM PORTA BASCULANTE; O SISTEMA DE LACRE ÚNICO PARA TODAS AS GAVETAS; O SUPORTE GIRATÓRIO PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR OU CARDIOVERSOR; TAMPO SUPERIOR COM 02 DIVISÕES, UMA PARA ACOMODAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAFO OU MONITOR; TÁBUA ACÍLICA PARA MASSAGEM CARDÍACA; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO E SORO; SUPORTE COM FLUXOMETRO UMIDIFICADOR E EXTENSÃO COM 04 TOMADAS; CABO 2,5M	04	UND	R$ 5.199,00	R$ 20.796,00
25	**CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX** CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA INOX - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EMN AÇO CARBONO PINTADO CARRO UTILIZADO NO APOIO A REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E TRANSPORTE DE UTENSÍLIOS PARA ESTE FIM, COM RODÍZIOS DE 2".	02	UND	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
31	**COLCHÃO HOSPITALAR** COLCHÃO HOSPITALAR - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ESPUMA D- 33; MEDIDAS: 1,88X0,88X0,10CM.	25	UND	R$ 570,00	R$ 14.250,00
48	**LIXEIRA 15 LITROS** LIXEIRA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIXEIRA NA COR BRANCA, 15 LITROS COM PEDAL, INJETADA EM POLIPROPILENO, LXAXC: 59,5X92,5X42,5 CM	10	UND	R$ 459,00	R$ 4.590,00
53	**MESA DE PARTO** MESA DE PARTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAMA PPP MANUAL COM APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL, APOIO DE COXAS, CALCANHAR E DISPOSÍTIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS. BASE DIVIDIDA EM NO MÍNIMO 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO, PERNEIRAS E COMPLEMENTO DA PERNEIRA REMOVÍVEL. COM RODÍZIOS E COM GRADES NA REGIÃO DO DORSO, INJETADAS E COM ACABAMENTO PINTADO EM POLIURETANOS OU SIMILAR. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG. ACOMPANHA COLCHÃO COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DA CAMA	01	UND	R$ 14.478,00	R$ 14.478,00
55	**MESA GINECOLOGICA EM FERRO TUBULAR C COLCHONETE DCO COR AZUL 01 GAVETA SEC SAUDE 2260**	01	UND	R$ 3.114,00	R$ 14.478,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: ESTETO TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDALTDA, inscrita no CNPJ nº**: 30.265.149/0001-63.**

ENDEREÇO: AVENIDA SÃO SEBASTIÃO - DE 3089/3090 AO FIM, Nº 3285, BAIRRO SANTA HELENA, CEP 78.045-000.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**APARELHO DE ANESTESIA** APARELHO DE ANESTESIA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CONSTITUÍDO DE GABINETE COM ESTRUTURA EM AÇO DE ALTO IMPACTO, COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA OU MATERIAL SIMILAR. COM DUAS GAVETAS DESLIZANTES, BANDEJA SUPERIOR PARA MONITORES EXTRAS E MESA DE TRABALHO FRONTAL COM PUXADORES QUE FACILITAM A LOCOMOÇÃO DO APARELHO; QUATRO RODÍZIOS COM PELO MENOS FREIOS NAS DUAS RODAS DIANTEIRAS; BRAÇO ARTICULADO PARA SUPORTE DO CIRCUITO RESPIRATÓRIO E SUPORTE PARA BALÃO DE VENTILAÇÃO MANUAL. ROTÂMETRO COM FLUXÔMETROS COM MONITORAMENTO DE CADA GÁS (O2, N2O E AR COMPRIMIDO) EXIBINDO FLUXÔMETROS DE BAIXO E ALTO FLUXO PARA O2 E N2O ATÉ NO MÍNIMO 10L/MIN. SISTEMA DE SEGURANÇA: SISTEMA CONTRA HIPÓXIA QUE GARANTE UMA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 25% DE O2 E SISTEMA PARA O CORTE DE N2O NA QUEDA DE O2. VAPORIZADOR: FIXAÇÃO QUE PERMITE ENCAIXE DE 2 VAPORIZADO- RES CALIBRADOS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE NO MÍNIMO 235ML E QUE TRABALHE A UM FLUXO DE NO MÍNIMO 0,2 A 15L/MIN. COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA, FLUXO E PRESSÃO. DISPONÍVEL EM NO MÍNIMO QUATRO VERSÕES: SEVOFLURANO, ISOFLURANO, HALOTANO E ENFLURANO. VENTILADOR DEVE POSSUIR QUATRO VÁLVULAS REGULA- DORES DE PRESSÃO INCORPORADAS AO APARELHO, PERMITINDO QUE O MESMO POSSA SER CONECTADO DIRETAMENTE A REDE DE GÁS. MONITOR VENTILATÓRIO COM TELA LCD DE 5.6 POLEGADAS. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO. MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VCV, PCV, SIMV/P, SIMV/V, PSV E MANUAL. PARÂMETROS AJUSTÁVEIS: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (DE NO MÍNIMO 1 A 150 RPM), PRESSÃO LIMITADA MÁXIMA (DE NO MÍNIMO 0 A 99 CMH2O), PEEP (DE NO MÍNIMO 0 A 50 CMH2O), PRESSÃO DE SUPORTE (DE NO MÍNIMO 0 A 80 CMH2O), PAUSA INSPIRATÓRIA (DE NO MÍNIMO 0 A 70%), VOLUME CORRENTE (DE NO MÍNIMO 10 A 1600 ML), SENSIBILIDADE POR FLUXO (DE NO MÍNIMO 0 A 30 L/MIN) OU PRESSÃO (DE NO MÍNIMO -20 A -1 C- MH2O), RELAÇÃO VOLUME/PESO (DE NO MÍNIMO 7 A 12 ML/KG). MONITORIZAÇÃO DOS SEGUINTES PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO, FLUXO, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO INSPIRATÓRIA, PRESSÃO PLATÔ, PEEP, COMPLACÊNCIA PULMONAR, RESISTÊNCIA NAS VIAS AÉREAS, FIO2 E RELAÇÃO I:E. GRÁFICOS: APRESENTAÇÃO GRÁFICA DE NO MÍNIMO DAS SEGUINTES CURVAS: PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, CO2 X TEMPO. ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PARÂMETROS VENTILATÓRIOS NO MÍNIMO DE: FALHA NAS REDES DE GÁS OU ELÉTRICA E NÍVEL DA BATERIA. SAÍDA AUXILIAR: POSSUIR SAÍDA AUXILIAR NA MISTURA DE FLUXO DE GÁS FRESCO PARA USO DA VENTILAÇÃO MANUAL DO TIPO BARAKA. BATERIA: AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 50 MINUTOS EM FUNCIONAMENTO COM CONDIÇÃO MÉDIA DE VENTILAÇÃO. POSSUI SENSORES DE FLUXO UNIVERSAIS E AUTOCLAVÁVEIS EX- TERNOS INDEPENDENTES QUE MONITORAM DESDE NEONATOS ATÉ OBESOS MÓRBIDOS. POSSUI FILTRO VALVULAR TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL E VÁLVULA APL GRADUADA NO MÍNIMO DE 1 A 70 CMH2O, CANISTER COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1600 ML OU 1 KG. POSSUI SISTEMA DE ANTIPOLUIÇÃO INCORPORADO AO APARELHO PODENDO SER CONECTA- DO À REDE DE VÁCUO.	01	UND	R$ 159.871,00	R$ 159.871,00
28	**CARRO PARA TRASNPORTE DE ROUPA LIMPA** CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDÁVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA-CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA. EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA. RODÍZIOS COM RODAS DE DIÂMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A).	04	UND	R$ 4.620,00	R$ 18.480,00
29	**CARRO TRANPORTE DE ROUPA SUJA** CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO EM CHAPA INOXIDÁVEL, ESTRUTURA DA BASE EM METALON 25X25 1,2MM, COM BANDEJAS COM DOBRAS REFORÇADAS, COM 2 PORTAS E PUXADOR. PARA-CHOQUE DE AÇO INOX REVESTIDO EM BORRACHA EM TODA VOLTA. EMPURRADOR NA PARTE TRASEIRA. RODÍZIOS COM RODAS DE DIÂMETRO DE 5" COM FREIO EM DIAGONAL. DIMENSÕES 100 X 60 X 115 (C X L X A).	04	UND	R$ 4.740,00	R$ 18.960,00
40	**FOCO CIRURGICO, TIPO FOCO AUXILIAR CLINICO - ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXIVEL** FOCO CIRURGICO LED DE TETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO NOS MODELOS: COM DUAS CÚPULAS, 4/6 BULBOS DURANTE O PROCEDIMENTO COM SEU BRAÇO ARTICULADO, QUE PERMITE MOVIMENTOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E GIRATÓRIOS. SÃO DOTADOS DE CÚPULA PLÁSTICA DE ALT Detalhamento: FOCO CIRURGICO LED DE TETO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FABRICADO NOS MODELOS: COM DUAS CÚPULAS, 4/6 BULBOS DU-	01	UND	R$ 69.481,00	R$ 69.481,00

	RANTE O PROCEDIMENTO COM SEU BRAÇO ARTICULADO, QUE PERMITE MOVIMENTOS HORIZONTAIS, VERTICAIS E GIRATÓRIOS. SÃO DOTADOS DE CÚPULA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COMPOSTA POR BULBOS EM LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 A 240 V; FREQUÊNCIA DE REDE DE ALIMENTAÇÃO: 60 HZ; LED DE ALTA POTÊNCIA: 30 WATTS - 1200 LUMENS; DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO EFETIVO: 150/150 MM; TEMPERATURA DA COR - 4500 A 6500 KELVIN - SEM CALOR; LUMINOSIDADE DO CAMPO LUMINOSO EFETIVO A 1100 MM DE DISTÂNCIA: 25000 LUX; BATERIA DE EMERGÊNCIA: 12V 40AH; VIDA ÚTIL DO LED (MÉDIA) 50.000 HRS				
50	**MESA CIRURGICA ELETRICA** MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM FORMATO TIPO "T" OU RETANGULAR, CHAPA DE AÇO 1020, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI. SEU SISTEMA DE FIXAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO É REALIZADO ATRAVÉS DE RODÍZIOS E PÉS RETRÁTEIS. SUA CARENAGEM PODE SER CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU ABS. COM CONTROLES REMOTOS, CAP. 220 KG.	01	UND	R$ 139.760,00	R$ 139.760,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: CENTRO MEDICO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº**: 47.760.471/0001-61.**

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL MELLO, Nº 1455, BAIRRO CAMPO VELHO, CIDADE CUIABA-MT, CEP 78.065-290.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	**DESFIBRILADOR**	01	UND	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00
58	**MONITOR DE SINAIS VITAIS COM 5 SINAIS** MONITOR DE SINAIS VITAIS COM 5 SINAIS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNÇÕES/PARAMETROS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ECG, OXIMETRIA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, TEMPERATURA,RESPIRAÇÃO.	05	UND	R$ 16.600,00	R$ 83.000,00

EMPRESA DETENTORA DA ATA: TOP CENTER DISTRIBUIÇAO LTDA inscrita no CNPJ nº**: 58.723.832/0001-16.**

ENDEREÇO: RUA 01, Nº 48, BAIRRO SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-010.

PARA OS SEGUINTES ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
22	**CAMA HOSPITALAR FAWLER ELETRICA COM 03 MOTORES/COM CONTROLE REMOTO** CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA COM 03 MOTORES COM CONTROLE REMOTO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CAMA FAWLER LUXO 3 MOTORES- ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PÓ. MOVIMENTOS: CABECEIRA, FAWLER, CARDÍACO, VASCULAR, ELEVAÇÃO DE ALTURA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E INDEPENDENTES FABRICADAS EM TERMOPLASTICO. CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS FABRICADAS EM TERMOPLÁSTICO. LEITO EM ESTRUTURA TUBULAR COM TAMPOS EM CHAPA METÁLICA. PARA-CHOQUE DE PROTEÇÃO EM PVC NOS QUATRO CANTOS DA CAMA. BASE COM PONTEIRA TIPO GOTA. RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM DOIS FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE DE CARGA DE 220KG	02	UND	R$ 19.650,00	R$ 39.300,00

VALOR TOTAL: R$ 631.423,00 (seiscentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte e três reais)

Guiratinga, 28 de julho de 2026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUIR 10 CASAS POPULARES A FIM DE ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2273-2022, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **03/09/2026 as 09:30 (Horário de Brasília)**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 28 de julho de 2026

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO

DISPENSA 016-2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÚSICOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

O Município de Guiratinga/MT torna público que, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 20/2026, está recebendo propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICOS INSTRUMENTISTAS DESTINADOS AO ACOMPANHAMENTO MUSICAL DAS COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, SENDO ALVORADA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DESFILE DAS ESCOLAS NO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O critério de julgamento será o de menor preço. O valor médio estimado da contratação é de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, podendo os interessados apresentar propostas,

desde que observadas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **31/07/2026** para o e-mail: **licitacao@guiratinga.mt.gov.br.**

Este aviso tem por finalidade possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guiratinga/MT, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

RGF - PERÍODO 1º SEMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,532,889.46	3,563,217.65	3,625,693.49	3,548,870.93	3,720,656.10	7,724,261.62	2,151,841.31	3,818,133.33	3,832,277.76	4,007,312.54	4,264,222.42	4,300,743.51	48,190,120.12	
Pessoal Ativo	2,485,489.28	2,452,244.35	2,497,169.15	2,496,070.69	2,583,736.66	5,206,432.50	2,048,057.05	2,780,238.09	2,825,553.19	2,962,195.03	3,217,965.86	3,125,259.75	35,079,411.60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,180,101.88	2,151,074.09	2,190,310.60	2,188,115.44	2,267,719.64	4,934,459.32	1,775,033.14	2,419,258.12	2,450,512.07	2,583,400.23	2,834,931.08	2,735,306.23	30,710,221.84	
Obrigações Patronais	305,387.40	301,170.26	306,858.55	308,955.25	316,017.02	671,973.18	273,023.91	360,979.97	375,041.12	378,794.80	383,034.78	389,953.52	4,369,189.76	
Pessoal Inativo e Pensionistas	99,488.77	99,488.77	99,488.77	99,488.77	99,488.77	197,342.84	103,784.26	103,784.26	103,784.26	103,784.26	112,228.03	113,166.23	1,335,317.99	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	75,628.22	75,628.22	75,628.22	75,628.22	75,628.22	149,621.74	78,901.20	78,901.20	78,901.20	78,901.20	87,344.97	88,283.17	1,018,995.78	
Pensões	23,860.55	23,860.55	23,860.55	23,860.55	23,860.55	47,721.10	24,883.06	24,883.06	24,883.06	24,883.06	24,883.06	24,883.06	316,322.21	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	947,911.41	1,011,484.53	1,029,035.57	954,311.47	1,037,430.67	1,920,486.28		934,110.98	902,940.31	941,333.25	1,034,028.53	1,062,317.53	11,775,390.53	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	160,237.84	136,560.47	138,479.92	138,861.31	142,410.38	233,553.00	142,228.85	153,697.80	202,946.53	230,040.90	326,254.73	218,412.25	2,223,683.98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7,724.29						14,246.19	11,126.65	55,612.67	63,797.27	138,987.76	39,166.21	330,661.04	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	99,488.77	99,488.77	99,488.77	99,488.77	99,488.77	197,342.84	103,784.26	103,784.26	103,784.26	103,784.26	112,228.03	113,166.23	1,335,317.99	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	53,024.78	37,071.70	38,991.15	39,372.54	42,921.61	36,210.16	24,198.40	38,786.89	43,549.60	62,459.37	75,038.94	66,079.81	557,704.95	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,372,651.62	3,426,657.18	3,487,213.57	3,410,009.62	3,578,245.72	7,490,708.62	2,009,612.46	3,664,435.53	3,629,331.23	3,777,271.64	4,037,967.69	4,082,331.26	45,966,436.14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	114.650.557,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.855.585,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	569.856,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	112.225.116,73	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	45.966.436,14	40,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	60.601.563,03	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	57.571.484,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	54.541.406,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.374.328,03	1.367.844,07	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas	1.374.328,03	1.367.844,07	
DEDUÇÕES (II)	46.942.609,88	41.451.108,44	
Disponibilidade de Caixa	46.942.609,88	41.451.108,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.056.110,21	41.828.534,15	
(-) Restos a Pagar Processados	113.500,33	5.571,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		371.854,71	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-45.568.281,85	-40.083.264,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.102.768,21	114.650.557,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.332.125,00	1.855.585,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	109.770.643,21	112.794.972,73	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,25	1,21	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-41,51	-35,54	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	131.724.771,85	135.353.967,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	118.552.294,67	121.818.570,55	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	67.096.441,11	67.096.441,11	
RP Não-Processados	21.983.336,57	7.940.474,83	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.102.768,21	114.650.557,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.332.125,00	1.855.585,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	109.770.643,21	112.794.972,73	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.650.557,73	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.855.585,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	112.794.972,73	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	18.047.195,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	16.242.476,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.895.648,09	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	114.650.557,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.794.972,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.225.116,73

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	45.966.436,14	40,96
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	60.601.563,03	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	57.571.484,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	54.541.406,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.451.107,44	-36,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	135.353.967,28	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.814.894,00	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.047.195,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	7.895.648,09	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JULIANO BERTICELLI:96862149172 Date: 2026.07.28 10:50:50 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 3ºB - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	16.972.200,00	7.912.235,28
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.754.900,00	1.440.642,10
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.000.000,00	1.990.119,82
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.743.700,00	3.115.398,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.473.600,00	1.366.074,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	79.600.600,00	36.650.019,35
2.1- Cota-Parte FPM	15.587.700,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.191.800,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.395.900,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	58.593.100,00	25.970.535,98
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	361.400,00	158.693,72
2.4- Cota-Parte ITR	2.063.900,00	165.864,11
2.5- Cota-Parte IPVA	2.994.500,00	2.383.197,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	3.712,12
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**96.572.800,00**	**44.562.254,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**15.568.660,00**	**7.297.521,86**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.502.260,00**	**3.810.559,79**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.031.500,00	6.535.954,14
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.031.500,00	6.535.954,14
6.1.1- Principal	12.966.800,00	6.494.941,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	64.700,00	41.012,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.601.860,00**	**-802.580,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	110.245,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	110.245,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.646.199,14**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.003.707,62	6.481.831,82	6.481.831,82	6.481.831,82	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.997.269,04	6.476.962,23	6.476.962,23	6.476.962,23	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.481.909,42	3.081.891,12	3.081.891,12	3.081.891,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.997.062,14	2.948.022,29	2.948.022,29	2.948.022,29	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	511.297,48	447.048,82	447.048,82	447.048,82	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.438,58	4.869,59	4.869,59	4.869,59	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras		6.438,58	4.869,59	4.869,59	4.869,59	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.371.586,82	6.371.586,82	6.371.586,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.371.586,82	6.371.586,82	6.371.586,82	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.366.717,23	6.366.717,23	6.366.717,23	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.575.167,90	6.366.717,23	6.366.717,23	97,41
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	653.595,41	164.367,32	164.367,32	0,00	2,51

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.194.758,71	196.057,49	110.245,00	0,00	0,00	85.812,49
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.052.391,35	7.313.343,75	5.566.873,28	5.292.876,80	0,00
20.1- Educação Infantil	4.234.575,65	2.481.088,09	1.648.544,00	1.543.362,55	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.075.327,59	2.588.286,96	2.090.935,06	1.958.294,72	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	684.653,24	85.864,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.057.834,87	2.158.104,70	1.827.394,22	1.791.219,53	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.056.098,97	13.795.175,57	12.048.705,10	11.774.708,62	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.716.485,07	5.562.979,21	4.730.435,12	4.625.253,67	0,00
21.1.1- Creche					
21.1.2- Pré-escola	10.716.485,07	5.562.979,21	4.730.435,12	4.625.253,67	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.339.613,90	8.232.196,36	7.318.269,98	7.149.454,95	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.566.873,28
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.297.521,86
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-85.812,49
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-9.686,06
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**12.768.896,59**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.140.563,66**	**12.768.896,59**	**28,65**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.678.431,49	5.204.518,17	5.204.518,17	9.686,06	2.464.227,26
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.678.431,49	5.204.518,17	5.204.518,17	9.686,06	2.464.227,26
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.061.600,00	963.308,84
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.281.400,00	668.075,64
31.1.1- Salário-Educação	867.500,00	502.995,76
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	257.800,00	156.390,14
31.1.4- PNATE	87.300,00	3.593,87
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	68.800,00	5.095,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	83.200,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	697.000,00	295.233,20

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.451.451,69	2.299.292,33	1.504.761,97	1.457.500,76	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.254,85	1.029.025,82	833.410,04	805.730,04	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	772.884,16	772.884,16	289.831,56	289.831,56	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.306.312,68	497.382,35	381.520,37	361.939,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.507.550,66	16.094.467,90	13.553.467,07	13.232.209,38	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	16.924.704,13	8.264.521,95	8.262.316,52	8.058.316,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	855.189,16	793.713,16	310.660,56	310.660,56	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.593.449,35	5.795.124,50	4.305.135,28	4.189.357,50	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.134.208,02	1.241.108,29	675.354,71	673.874,71	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	110.245,00	433.524,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	6.535.954,14	502.995,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-6.481.831,82	-202.056,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	164.367,32	734.463,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.675.597,23	616,89
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.465.133,85	-616,89
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	374.830,70	734.463,58

RREO 3ºB - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	16.972.200,00	16.972.200,00	7.912.235,28	46,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.754.900,00	1.754.900,00	1.440.642,10	82,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.000.000,00	4.000.000,00	1.990.119,82	49,75
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.743.700,00	7.743.700,00	3.115.398,39	40,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.473.600,00	3.473.600,00	1.366.074,97	39,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	78.204.700,00	78.204.700,00	36.650.019,35	46,86
Cota-Parte FPM	14.191.800,00	14.191.800,00	7.968.015,92	56,15
Cota-Parte ITR	2.063.900,00	2.063.900,00	165.864,11	8,04
Cota-Parte IPVA	2.994.500,00	2.994.500,00	2.383.197,50	79,59
Cota-Parte ICMS	58.593.100,00	58.593.100,00	25.970.535,98	44,32
Cota-Parte IPI-Exportação	361.400,00	361.400,00	158.693,72	43,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	3.712,12	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.176.900,00**	**95.176.900,00**	**44.562.254,63**	**46,82**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.531.112,00	3.231.919,91	535.662,26	16,57	444.006,35	9,73	440.334,59	9,65	71.924,76
Despesas Correntes	2.561.112,00	2.282.191,28	506.298,94	22,18	444.006,35	19,46	440.334,59	19,29	18.898,65
Despesas de Capital	970.000,00	949.728,63	29.363,32	3,09		0,00		0,00	53.026,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.172.445,00	13.900.508,09	8.694.586,10	62,55	8.204.112,85	33,42	8.170.641,04	33,29	328.580,55
Despesas Correntes	11.337.445,00	13.090.795,37	8.603.046,29	65,72	8.168.269,77	62,40	8.134.797,96	62,14	131.126,53
Despesas de Capital	835.000,00	809.712,72	91.539,81	11,31	35.843,08	4,43	35.843,08	4,43	197.454,02
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	296.884,16	1.169.809,37	913.445,14	78,08	567.049,38	26,21	567.049,38	26,21	660,00
Despesas Correntes	191.884,16	1.081.697,38	913.445,14	84,45	567.049,38	52,42	567.049,38	52,42	660,00
Despesas de Capital	105.000,00	88.111,99		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.500,00	43.500,00	396,00	0,91	396,00	0,47	396,00		0,47
Despesas Correntes	44.500,00	42.500,00	396,00	0,93	396,00	0,93	396,00	0,93	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	9.000,00	150.297,00	138.332,43	92,04	1.035,43	4,71	1.035,43		4,71
Despesas Correntes	7.000,00	11.000,00	1.035,43	9,41	1.035,43	9,41	1.035,43	9,41	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	139.297,00	137.297,00	98,56		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.015.900,00	5.856.412,38	3.044.646,96	51,99	2.346.847,11	30,35	2.247.449,16	26,75	24.805,80
Despesas Correntes	5.973.900,00	5.814.412,38	3.026.859,07	52,06	2.338.247,11	40,21	2.241.169,16	38,55	24.805,80
Despesas de Capital	42.000,00	42.000,00	17.787,89	42,35	8.600,00	20,48	6.280,00	14,95	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.070.841,16**	**24.352.446,75**	**13.327.068,89**	**54,73**	**11.563.447,12**	**52,45**	**11.426.905,60**	**50,54**	**425.971,11**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	13.327.068,89	11.563.447,12	11.426.905,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**13.327.068,89**	**11.563.447,12**	**11.426.905,60**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			6.684.338,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	6.642.730,70	4.879.108,93	4.742.567,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**29,91**	**25,95**	**25,64**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.711.588,00	3.840.515,36		3.840.515,36
Proveniente da União	1.350.904,00	2.001.250,11		2.001.250,11
Proveniente dos Estados	1.360.684,00	1.839.265,25		1.839.265,25
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	727,22		727,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.711.588,00**	**3.841.242,58**		**3.841.242,58**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.405.856,00	2.943.249,25	1.999.797,63	78,93	1.227.979,32	27,42	1.227.277,02		27,40
Despesas Correntes	1.405.856,00	2.239.268,99	1.295.817,37	57,86	1.227.979,32	54,83	1.227.277,02	54,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	703.980,26	703.980,26	100,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	426.300,00	1.337.131,00	1.319.126,80	99,32	1.086.286,90	90,54	1.086.286,90	90,54	642.435,18
Despesas Correntes	426.300,00	1.326.300,00	1.308.295,80	98,64	1.075.455,90	81,08	1.075.455,90	81,08	27.339,65
Despesas de Capital	0,00	10.831,00	10.831,00	100,00	10.831,00	100,00	10.831,00	100,00	615.095,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	93.636,00	93.636,00	66.344,00						35,43
Despesas Correntes	93.636,00	93.636,00	66.344,00	70,85		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.500,00								47.750,00
Despesas Correntes	54.500,00	47.750,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	131.296,00	282.801,13	219.165,17	82,59	118.858,97	32,51	115.686,57	31,64	12.292,00
Despesas Correntes	131.296,00	182.801,13	119.165,17	65,18	118.858,97	65,02	115.686,57	63,28	12.292,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00	100,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.111.588,00**	**4.704.567,38**	**3.604.433,60**	**42,32**	**2.433.125,19**	**21,50**	**2.429.250,49**	**21,37**	**654.727,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.936.968,00	6.175.169,16	2.535.459,89	47,75	1.671.985,67	18,58	1.667.611,61	18,53	71.924,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.598.745,00	15.237.639,09	10.013.712,90	80,94	9.290.399,75	61,98	9.256.927,94	61,92	971.015,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	390.520,16	1.263.445,37	979.789,14	56,76	567.049,38	13,11	567.049,38	13,11	660,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	91.250,00	396,00	0,46	396,00	0,24	396,00		0,24
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.296,00	433.098,13	357.497,60	87,32	119.894,40	18,61	116.722,00	18,18	12.292,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.015.900,00	5.856.412,38	3.044.646,96	26,00	2.346.847,11	15,18	2.247.449,16	13,38	24.805,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**24.182.429,16**	**29.057.014,13**	**16.931.502,49**	**48,53**	**13.996.572,31**	**36,98**	**13.856.156,09**	**35,96**	**1.080.698,29**

ANEXOS DO RREO DO PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.495.989,63	116.799.969,89	20.906.474,51	17,90	58.540.695,49	50,12	58.259.274,40
RECEITAS CORRENTES	113.740.989,63	114.240.989,63	20.266.474,51	17,74	56.891.314,49	49,80	57.349.675,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.212.700,00	18.212.700,00	2.387.745,58	13,11	8.745.614,22	48,02	9.467.085,78
Impostos	16.972.200,00	16.972.200,00	2.287.199,85	13,48	7.912.235,28	46,62	9.059.964,72
Taxas	1.152.600,00	1.152.600,00	89.727,57	7,78	791.756,80	68,69	360.843,20
Contribuição de Melhoria	87.900,00	87.900,00	10.818,16	12,31	41.622,14	47,35	46.277,86
CONTRIBUIÇÕES	3.187.600,00	3.187.600,00	488.934,00	15,34	1.199.540,65	37,63	1.988.059,35
Contribuições Sociais	2.777.000,00	2.777.000,00	409.042,87	14,73	961.659,27	34,63	1.815.340,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.600,00	410.600,00	79.891,13	19,46	237.881,38	57,94	172.718,62
RECEITA PATRIMONIAL	4.705.492,93	4.705.492,93	2.581.118,22	54,85	4.200.041,50	89,26	505.451,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.705.492,93	4.705.492,93	2.581.118,22	54,85	4.200.041,50	89,26	505.451,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.909.400,00	1.909.400,00	329.265,49	17,24	928.615,72	48,63	980.784,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.899.400,00	1.899.400,00	329.265,49	17,34	928.615,72	48,89	970.784,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.236.200,00	85.736.200,00	14.291.761,78	16,67	41.311.399,42	48,18	44.424.800,58
Transferências da União e de suas Entidades	19.710.564,00	19.710.564,00	4.164.066,33	21,13	10.425.220,44	52,89	9.285.343,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.558.836,00	53.058.836,00	8.043.500,44	15,16	24.391.237,78	45,97	28.667.598,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.966.800,00	12.966.800,00	2.084.195,01	16,07	6.494.941,20	50,09	6.471.858,80
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	489.596,70	489.596,70	187.649,44	38,33	506.102,98	103,37	-16.506,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	105.000,00	105.000,00	19.056,14	18,15	68.201,01	64,95	36.798,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	284.596,70	284.596,70	168.232,70	59,11	434.273,75	152,59	-149.677,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	360,60	0,36	3.628,22	3,63	96.371,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.755.000,00	2.558.980,26	640.000,00	25,01	1.649.381,00	64,45	909.599,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.755.000,00	2.558.980,26	640.000,00	25,01	1.649.381,00	64,45	909.599,26
Transferências da União e de suas Entidades		703.980,26	240.000,00	34,09	989.381,00	140,54	-285.400,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.755.000,00	1.855.000,00	400.000,00	21,56	660.000,00	35,58	1.195.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.010,37	4.347.010,37	659.471,71	15,17	1.571.941,59	36,16	2.775.068,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	119.843.000,00	121.146.980,26	21.565.946,22	17,80	60.112.637,08	49,62	61.034.343,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	119.843.000,00	121.146.980,26	21.565.946,22	17,80	60.112.637,08	49,62	61.034.343,18
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	119.843.000,00	121.146.980,26	21.565.946,22	17,80	60.112.637,08	49,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.225.258,89			9.225.258,89		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.225.258,89			9.225.258,89		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.545.592,93	126.128.850,13	19.930.132,20	59.044.444,55	67.084.405,58	20.721.829,18	47.565.034,00	78.563.816,13	46.992.140,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	92.862.268,89	102.231.744,29	18.763.307,21	54.204.257,42	48.027.486,87	19.643.647,10	45.828.971,95	56.402.772,34	45.263.309,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.862.100,00	36.555.694,96	6.209.574,59	17.048.483,48	19.507.211,48	6.354.055,57	17.032.799,13	19.522.895,83	16.899.959,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.000.168,89	65.676.049,33	12.553.732,62	37.155.773,94	28.520.275,39	13.289.591,53	28.796.172,82	36.879.876,51	28.363.349,78	
DESPESAS DE CAPITAL	18.378.599,00	19.592.380,80	1.166.824,99	4.840.187,13	14.752.193,67	1.078.182,08	1.736.062,05	17.856.318,75	1.728.831,02	
INVESTIMENTOS	18.378.599,00	19.592.380,80	1.166.824,99	4.840.187,13	14.752.193,67	1.078.182,08	1.736.062,05	17.856.318,75	1.728.831,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.304.725,04	4.304.725,04			4.304.725,04			4.304.725,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.297.407,07	4.243.389,02	516.731,99	2.297.483,73	1.945.905,29	590.270,46	1.820.832,95	2.422.556,07	1.571.941,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	119.843.000,00	130.372.239,15	20.446.864,19	61.341.928,28	69.030.310,87	21.312.099,64	49.385.866,95	80.986.372,20	48.564.082,21	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	119.843.000,00	130.372.239,15	20.446.864,19	61.341.928,28	69.030.310,87	21.312.099,64	49.385.866,95	80.986.372,20	48.564.082,21	
SUPERÁVIT (XIII)							10.726.770,13		11.548.554,87	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	119.843.000,00	130.372.239,15	20.446.864,19	61.341.928,28		21.312.099,64	60.112.637,08		60.112.637,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.347.010,37	4.347.010,37	659.471,71	15,17	1.571.941,59	36,16	2.775.068,78
RECEITAS CORRENTES	4.347.010,37	4.347.010,37	659.471,71	15,17	1.571.941,59	36,16	2.775.068,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.474.800,00	3.474.800,00	514.103,31	14,80	1.208.520,59	34,78	2.266.279,41
Contribuições Sociais	3.474.800,00	3.474.800,00	514.103,31	14,80	1.208.520,59	34,78	2.266.279,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	872.210,37	872.210,37	145.368,40	16,67	363.421,00	41,67	508.789,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	872.210,37	872.210,37	145.368,40	16,67	363.421,00	41,67	508.789,37
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.297.407,07	4.243.389,02	516.731,99	2.297.483,73	1.945.905,29	590.270,46	1.820.832,95	2.422.556,07	1.571.941,59	
DESPESAS CORRENTES	4.297.407,07	4.243.389,02	516.731,99	2.297.483,73	1.945.905,29	590.270,46	1.820.832,95	2.422.556,07	1.571.941,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.424.000,00	3.347.981,95	512.757,07	1.470.116,49	1.877.865,46	513.895,26	1.457.411,95	1.890.570,00	1.208.520,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	873.407,07	895.407,07	3.974,92	827.367,24	68.039,83	76.375,20	363.421,00	531.986,07	363.421,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.545.592,93	126.128.850,13	19.930.132,20	59.044.444,55	96,25	67.084.405,58	20.721.829,18	47.565.034,00	96,31	78.563.816,13	
Legislativa	6.047.973,00	6.047.973,00	441.265,48	2.773.547,39	4,52	3.274.425,61	458.653,78	1.351.743,19	2,74	4.696.229,81	
Ação Legislativa	6.047.973,00	6.047.973,00	441.265,48	2.773.547,39	4,52	3.274.425,61	458.653,78	1.351.743,19	2,74	4.696.229,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.727.120,00	15.020.882,75	2.143.612,14	8.386.980,74	13,67	6.633.902,01	2.383.021,36	5.972.724,85	12,09	9.048.157,90	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.162.320,00	13.540.508,05	2.012.175,30	7.522.566,14	12,26	6.017.941,91	2.224.935,71	5.480.726,58	11,10	8.059.781,47	
Administração Financeira											
Controle Interno	313.900,00	313.900,00	64.927,88	195.300,29	0,32	118.599,71	64.927,88	195.300,29	0,40	118.599,71	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	160.000,00	217.000,00	28.484,33	154.112,73	0,25	62.887,27	9.833,14	72.828,40	0,15	144.171,60	
Administração de Receitas	572.000,00	656.784,70	884,05	421.254,05	0,69	235.530,65	46.184,05	130.854,05	0,26	525.930,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	468.400,00	242.190,00	26.640,58	82.515,53	0,13	159.674,47	26.640,58	82.515,53	0,17	159.674,47	
FU04 - Demais Subfunções	45.500,00	45.500,00	10.500,00	11.232,00	0,02	34.268,00	10.500,00	10.500,00	0,02	35.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	317.000,00	428.000,00	94.977,36	335.203,06	0,55	92.796,94	128.063,06	308.750,06	0,63	119.249,94	
Policiamento	252.000,00	337.000,00	94.977,36	259.342,56	0,42	77.657,44	94.977,36	259.342,56	0,53	77.657,44	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	65.000,00	91.000,00	0,00	75.860,50	0,12	15.139,50	33.085,70	49.407,50	0,10	41.592,50	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.164.573,32	5.779.267,96	822.915,79	2.782.139,43	4,54	2.997.128,53	941.675,61	2.415.354,75	4,89	3.363.913,21	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	440.700,00	625.065,87	82.559,02	223.927,12	0,37	401.138,75	83.179,43	201.863,78	0,41	423.202,09	
Assistência Comunitária	903.373,32	914.067,02	107.447,80	233.138,67	0,38	680.928,35	43.694,56	106.429,24	0,22	807.637,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.579.500,00	2.797.032,58	443.622,38	1.529.133,48	2,49	1.267.899,10	633.044,71	1.366.192,55	2,77	1.430.840,03	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.241.000,00	1.443.102,49	189.286,59	795.940,16	1,30	647.162,33	181.756,91	740.869,18	1,50	702.233,31	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.543.392,93	3.692.095,20	289.604,84	838.748,19	1,37	2.853.347,01	271.342,07	776.104,92	1,57	2.915.990,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.543.392,93	3.692.095,20	289.604,84	838.748,19	1,37	2.853.347,01	271.342,07	776.104,92	1,57	2.915.990,28	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	23.096.529,16	28.039.818,34	6.060.918,89	16.306.243,83	26,58	11.733.574,51	5.592.794,10	13.550.805,72	27,44	14.489.012,62	
Atenção Básica	4.936.968,00	6.175.169,16	1.330.944,39	2.535.459,89	4,13	3.639.709,27	620.722,11	1.671.985,67	3,39	4.503.183,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.598.745,00	15.237.639,09	3.536.038,56	10.013.712,90	16,32	5.223.926,19	3.843.934,02	9.290.399,75	18,81	5.947.239,34	
Suporte Profilático e Terapêutico	390.520,16	1.263.445,37	13.549,92	979.789,14	1,60	283.656,23	307.619,35	567.049,38	1,15	696.395,99	
Vigilância Sanitária	100.000,00	91.250,00	126,00	396,00	0,00	90.854,00	126,00	396,00	0,00	90.854,00	
Vigilância Epidemiológica	140.296,00	433.098,13	284.141,27	357.497,60	0,58	75.600,53	55.674,62	119.894,40	0,24	313.203,73	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.930.000,00	4.839.216,59	896.118,75	2.419.388,30	3,94	2.419.828,29	764.718,00	1.901.080,52	3,85	2.938.136,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	110.500,00	100.500,00				100.500,00				100.500,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	103.500,00	93.500,00				93.500,00				93.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Educação	27.537.001,16	29.408.050,66	4.941.842,63	15.110.699,66	24,63	14.297.351,00	5.281.107,51	12.715.372,26	25,75	16.692.678,40	
Ensino Fundamental	13.133.300,00	13.308.044,58	2.408.055,53	6.056.137,26	9,87	7.251.907,32	2.399.748,79	5.428.532,90	10,99	7.879.511,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	772.884,16	772.884,16	0,00	772.884,16	1,26	0,00	193.221,04	289.831,56	0,59	483.052,60	
Educação Infantil	8.557.600,00	9.868.985,07	1.574.346,80	5.141.331,09	8,38	4.727.653,98	1.843.652,83	4.383.242,04	8,88	5.485.743,03	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	576.000,00	690.653,24	85.864,00	85.864,00	0,14	604.789,24				690.653,24	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.191.717,00	3.606.370,93	765.050,09	2.669.100,80	4,35	937.270,13	700.647,96	2.302.245,39	4,66	1.304.125,54	
FU12 - Demais Subfunções	1.305.500,00	1.161.112,68	108.526,21	385.382,35	0,63	775.730,33	143.836,89	311.520,37	0,63	849.592,31	
Cultura	1.554.000,00	1.728.423,50	47.330,17	664.799,21	1,08	1.063.624,29	87.166,58	609.660,90	1,23	1.118.762,60	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.554.000,00	1.728.423,50	47.330,17	664.799,21	1,08	1.063.624,29	87.166,58	609.660,90	1,23	1.118.762,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	136.000,00	136.000,00	432,10	13.387,05	0,02	122.612,95	2.094,06	9.730,43	0,02	126.269,57	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	136.000,00	136.000,00	432,10	13.387,05	0,02	122.612,95	2.094,06	9.730,43	0,02	126.269,57	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	14.229.000,00	14.532.224,28	2.100.275,03	5.071.721,20	8,27	9.460.503,08	2.078.160,86	4.536.497,55	9,19	9.995.726,73	
Infra-Estrutura Urbana	10.560.800,00	10.683.255,25	1.462.459,29	3.480.907,65	5,67	7.202.347,60	1.429.917,58	3.068.411,80	6,21	7.614.843,45	
Serviços Urbanos	3.668.200,00	3.848.969,03	637.815,74	1.590.813,55	2,59	2.258.155,48	648.243,28	1.468.085,75	2,97	2.380.883,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	70.000,00	353.607,38	31.406,47	283.607,38	0,46	70.000,00	148.436,40	255.092,93	0,52	98.514,45	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	70.000,00	353.607,38	31.406,47	283.607,38	0,46	70.000,00	148.436,40	255.092,93	0,52	98.514,45	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.129.000,00	3.046.734,38	129.861,55	1.823.011,24	2,97	1.223.723,14	763.946,89	1.263.563,43	2,56	1.783.170,95	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.129.000,00	3.046.734,38	129.861,55	1.823.011,24	2,97	1.223.723,14	763.946,89	1.263.563,43	2,56	1.783.170,95	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	354.000,00	354.000,00				354.000,00				354.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	291.000,00	291.000,00				291.000,00				291.000,00	
Controle Ambiental	48.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	733.900,00	1.085.901,41	331.540,81	771.244,86	1,26	314.656,55	352.384,60	643.935,30	1,30	441.966,11	
Abastecimento	31.500,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	685.400,00	1.043.901,41	331.540,81	771.244,86	1,26	272.656,55	352.384,60	643.935,30	1,30	399.966,11	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.028.000,00	776.100,00				776.100,00				776.100,00	
Promoção Industrial	1.028.000,00	776.100,00				776.100,00				776.100,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.188.500,00	2.421.523,33	2.049.468,26	2.252.613,33	3,67	168.910,00	1.865.560,90	1.879.560,90	3,81	541.962,43	
Promoção Comercial	980.000,00	2.238.613,33	2.049.468,26	2.168.613,33	3,54	70.000,00	1.851.560,90	1.851.560,90	3,75	387.052,43	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	108.500,00	82.500,00				82.500,00				82.500,00	
FU23 - Administração Geral	100.000,00	100.410,00	0,00	84.000,00	0,14	16.410,00	14.000,00	28.000,00	0,06	72.410,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 27/07/2026 10:14:09

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	690.000,00	728.371,46	153.983,50	272.967,56	0,44	455.403,90	79.509,94	132.969,94	0,27	595.401,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	690.000,00	728.371,46	153.983,50	272.967,56	0,44	455.403,90	79.509,94	132.969,94	0,27	595.401,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.021.000,00	2.665.611,51	150.000,00	448.300,00	0,73	2.217.311,51	90.354,40	345.908,42	0,70	2.319.703,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.021.000,00	2.665.611,51	150.000,00	448.300,00	0,73	2.217.311,51	90.354,40	345.908,42	0,70	2.319.703,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.563.378,32	5.479.039,93	140.697,18	909.230,42	1,48	4.569.809,51	197.557,06	797.258,45	1,61	4.681.781,48	
Desporto de Rendimento	1.053.378,32	1.053.378,32	3.000,00	70.000,00	0,11	983.378,32	3.000,00	70.000,00	0,14	983.378,32	
Desporto Comunitário	1.524.000,00	1.589.661,61	137.697,18	649.607,33	1,06	940.054,28	191.837,14	537.975,35	1,09	1.051.686,26	
Lazer	2.986.000,00	2.836.000,00	0,00	189.623,09	0,31	2.646.376,91	2.719,92	189.283,10	0,38	2.646.716,90	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.304.725,04	4.304.725,04				4.304.725,04				4.304.725,04	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.297.407,07	4.243.389,02	516.731,99	2.297.483,73	3,75	1.945.905,29	590.270,46	1.820.832,95	3,69	2.422.556,07	
TOTAL (III) = (I + II)	119.843.000,00	130.372.239,15	20.446.864,19	61.341.928,28	100,00	69.030.310,87	21.312.099,64	49.385.866,95	100,00	80.986.372,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.297.407,07	4.243.389,02	516.731,99	2.297.483,73	3,75	1.945.905,29	590.270,46	1.820.832,95	3,69	2.422.556,07	
Legislativa	230.000,00	230.000,00	20.830,13	63.303,25	0,10	166.696,75	20.492,72	52.761,16	0,11	177.238,84	
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	20.830,13	63.303,25	0,10	166.696,75	20.492,72	52.761,16	0,11	177.238,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	532.500,00	546.686,16	64.710,30	427.773,00	0,70	118.913,16	87.331,02	302.904,50	0,61	243.781,66	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	490.600,00	504.786,16	50.494,84	399.930,57	0,65	104.855,59	73.115,56	275.062,07	0,56	229.724,09	
Administração Financeira											
Controle Interno	41.900,00	41.900,00	14.215,46	27.842,43	0,05	14.057,57	14.215,46	27.842,43	0,06	14.057,57	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	90.600,00	90.600,00	24.793,29	67.975,86	0,11	22.624,14	24.793,29	67.975,86	0,14	22.624,14	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	90.600,00	90.600,00	24.793,29	67.975,86	0,11	22.624,14	24.793,29	67.975,86	0,14	22.624,14	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.407,07	25.407,07	0,00	8.521,32	0,01	16.885,75	1.475,60	4.371,41	0,01	21.035,66	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.407,07	25.407,07	0,00	8.521,32	0,01	16.885,75	1.475,60	4.371,41	0,01	21.035,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.085.900,00	1.017.195,79	111.791,72	625.258,66	1,02	391.937,13	135.920,49	445.766,59	0,90	571.429,20	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.085.900,00	1.017.195,79	111.791,72	625.258,66	1,02	391.937,13	135.920,49	445.766,59	0,90	571.429,20	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.121.000,00	2.099.500,00	263.241,28	983.768,24	1,60	1.115.731,76	285.484,99	838.094,81	1,70	1.261.405,19	
Ensino Fundamental	1.128.100,00	1.106.600,00	139.078,77	509.197,81	0,83	597.402,19	150.389,13	443.834,49	0,90	662.765,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	877.500,00	877.500,00	109.948,89	421.648,12	0,69	455.851,88	118.997,18	347.193,08	0,70	530.306,92	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	114.400,00	114.400,00	14.213,62	52.922,31	0,09	61.477,69	16.098,68	47.067,24	0,10	67.332,76	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	156.400,00	156.400,00	23.019,87	67.819,32	0,11	88.580,68	23.019,87	67.819,32	0,14	88.580,68	
Infra-Estrutura Urbana	131.600,00	131.600,00	21.744,93	60.516,73	0,10	71.083,27	21.744,93	60.516,73	0,12	71.083,27	
Serviços Urbanos	24.800,00	24.800,00	1.274,94	7.302,59	0,01	17.497,41	1.274,94	7.302,59	0,01	17.497,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	30.000,00	52.000,00	3.245,61	35.819,54	0,06	16.180,46	6.652,69	23.894,76	0,05	28.105,24	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	52.000,00	3.245,61	35.819,54	0,06	16.180,46	6.652,69	23.894,76	0,05	28.105,24	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	24.600,00	24.600,00	5.099,79	17.244,54	0,03	7.355,46	5.099,79	17.244,54	0,03	7.355,46	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	24.600,00	24.600,00	5.099,79	17.244,54	0,03	7.355,46	5.099,79	17.244,54	0,03	7.355,46	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13.674.030,74	10.357.464,34	10.819.009,96	11.027.151,11	10.173.206,21	14.920.667,42	8.982.073,54	9.291.707,85	11.435.155,25	11.883.541,41	12.004.929,96	10.591.426,34		135.160.369,13	129.809.649,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.704.260,73	865.514,01	1.285.749,33	934.160,90	939.586,13	2.654.930,64	706.708,62	949.169,74	1.457.407,25	3.244.563,03	1.150.562,36	1.237.163,22		18.129.815,96	18.212.700,00
IPTU	596.145,13	106.381,63	73.188,07	77.638,32	103.486,15	87.776,24	26.128,75	33.040,31	209.766,38	668.915,53	384.996,00	117.795,13		2.485.177,64	1.754.900,00
ISS	512.407,45	511.489,57	488.671,61	382.799,30	414.755,14	547.071,94	476.831,20	505.422,22	480.064,96	624.284,13	420.568,46	608.227,42		5.972.793,40	7.743.700,00
ITBI	1.258.838,31	82.211,68	180.889,43	370.536,42	74.402,39	1.015.589,11	164.979,22	90.570,64	26.914,09	1.579.490,86	111.118,20	17.046,81		4.972.587,16	4.000.000,00
IRRF	298.563,03	132.985,90	491.168,02	63.123,05	292.119,96	932.265,31	4.970,71	19.184,24	398.842,83	315.629,36	189.199,92	438.257,91		3.576.200,14	3.473.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.306,81	32.446,23	51.832,20	40.063,81	54.902,59	72.228,04	33.798,74	300.952,33	341.818,99	56.263,15	44.689,78	55.855,95		1.122.957,62	1.240.500,00
Contribuições	236.163,00	228.777,04	221.321,59	228.385,01	233.996,12	670.339,39	43.300,52	177.108,70	243.516,48	246.680,95	244.759,39	244.174,61		3.018.522,80	3.187.600,00
Receita Patrimonial	525.214,49	588.040,12	466.554,51	464.377,13	949.945,52	398.373,11	395.321,88	492.396,62	398.622,83	332.581,95	2.324.008,42	257.109,80		7.592.546,38	4.705.492,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	525.214,49	588.040,12	466.554,51	464.377,13	949.945,52	398.373,11	395.321,88	492.396,62	398.622,83	332.581,95	2.324.008,42	257.109,80		7.592.546,38	4.705.492,93
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	175.802,20	144.452,31	176.746,51	179.512,97	162.699,11	166.674,03	133.652,42	144.094,69	167.736,83	153.866,29	172.559,21	156.706,28		1.934.502,85	1.909.400,00
Transferências Correntes	9.868.656,55	8.428.097,11	8.513.084,45	9.063.603,24	7.774.358,56	10.589.935,49	7.632.131,30	7.518.297,26	9.073.427,13	7.763.420,02	8.023.180,07	8.598.465,50		102.846.656,68	101.304.860,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.880,78		16.127.380,99	15.567.700,00
Cota-Parte do ICMS	5.884.426,82	4.641.145,42	5.021.331,30	5.031.349,54	4.385.168,89	5.411.242,57	4.505.018,76	3.786.338,49	5.208.394,84	4.567.228,63	4.202.212,45	3.701.242,81		56.345.200,52	58.593.100,00
Cota-Parte do IPVA	190.763,01	134.757,57	112.359,02	104.373,01	68.227,21	102.196,27	95.369,61	122.751,52	772.627,67	571.790,54	557.786,26	262.891,90		3.095.873,59	2.894.500,00
Cota-Parte do ITR	14.873,21	98.568,24	111.299,00	1.121.512,50	96.103,74	92.845,93	78.123,28	18.363,27	16.427,73	17.687,24	17.373,11	17.889,48		1.700.866,73	2.063.900,00
Transferências da LC nº 61/1989	24.799,90	21.907,85	25.672,03	26.573,19	24.455,93	28.092,14	26.646,79	25.559,47	22.889,37	24.626,00	22.927,28	36.044,81		311.194,76	361.400,00
Transferências do FUNDEB	1.111.420,83	957.072,16	987.584,35	1.073.411,10	937.495,44	1.136.450,82	1.082.985,57	1.007.957,19	1.204.488,13	1.115.315,30	1.083.267,13	1.000.927,88		12.698.375,90	12.966.600,00
Outras Transferências Correntes	1.218.732,71	1.477.652,37	861.710,92	772.732,65	993.758,11	1.775.504,58	546.943,20	926.554,35	881.067,64	304.049,60	732.370,22	2.096.687,84		12.567.764,19	8.737.460,00
Outras Receitas Correntes	163.036,77	102.583,75	155.553,57	157.111,86	112.620,77	440.414,76	70.958,80	10.640,84	94.444,73	142.409,17	89.860,51	97.788,93		1.638.224,46	489.596,70
DEDUÇÕES (I)	1.582.562,92	1.528.509,72	1.419.628,85	1.431.533,33	1.900.851,93	2.039.315,16	1.195.725,47	1.395.670,00	1.603.786,52	1.467.569,60	3.446.853,09	1.296.804,81		20.509.811,40	18.862.252,93
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	198.257,35	195.698,56	193.488,79	193.356,22	192.267,58	631.595,07	614,48	141.780,28	206.657,96	203.563,68	205.319,12	203.723,75		2.566.322,84	2.777.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência								3.027,22	120,20	120,20	240,40	120,20		3.628,22	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		138.518,35			544.854,68			140.217,38	12,12	0,00	2.004.370,64	0,00		2.827.973,17	516.592,93
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.384.305,57	1.194.292,81	1.226.140,06	1.438.177,11	1.163.729,67	1.407.720,09	1.195.110,99	1.111.645,12	1.396.996,24	1.263.885,72	1.236.922,93	1.092.960,86		15.111.887,17	15.568.660,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	12.091.470,82	8.828.954,62	9.399.381,11	9.595.617,78	8.272.354,28	12.881.352,26	7.786.348,07	7.895.037,85	9.831.368,73	10.415.971,81	8.558.076,87	9.294.623,53		114.650.557,73	110.947.396,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					332.125,00	1.000.000,00		337.667,00	0,00	-337.567,00	0,00	523.460,00		1.855.585,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.091.470,82	8.828.954,62	9.399.381,11	9.595.617,78	7.940.229,28	11.881.352,26	7.786.348,07	7.557.370,85	9.831.368,73	10.753.538,81	8.558.076,87	8.771.163,53		112.794.972,73	110.947.396,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	42.504,00	85.008,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00	45.388,00		569.856,00	510.048,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.048.966,82	8.786.450,62	9.356.877,11	9.553.113,78	7.897.725,28	11.796.344,26	7.740.960,07	7.511.982,85	9.785.980,73	10.708.250,81	8.512.688,87	8.725.775,53		112.225.116,73	110.437.348,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.863.200,00	4.357.001,49
Receita de Contribuições dos Segurados	2.637.000,00	958.138,01
Ativo	2.617.000,00	957.840,17
Inativo	10.000,00	297,84
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.755.000,00	957.840,17
Ativo	2.755.000,00	957.840,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	500.000,00	2.073.974,09
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	2.073.974,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	971.200,00	367.049,22
Compensação Financeira entre os Regimes		3.628,22
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	968.803,30	363.421,00
Demais Receitas Correntes	2.396,70	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	5.894.396,70	3.993.580,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	2.773.694,98	640.531,30	640.531,30	640.531,30	
Aposentadorias	1.979.000,00	491.232,94	491.232,94	491.232,94	
Pensões por Morte	794.694,98	149.298,36	149.298,36	149.298,36	
Outras Despesas Previdenciárias	170.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.943.694,98	640.531,30	640.531,30	640.531,30	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.950.701,72	3.353.049,19	3.353.049,19	3.353.049,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	436.105,20
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.528,76
Investimentos e Aplicações	60.693.260,66
Outros Bens e Direitos	12.619.901,01

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	3.537,11
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	879.800,00	324.827,73
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	879.800,00	324.827,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	840.808,29	227.714,21	160.921,03	160.359,38	
Pessoal e Encargos Sociais	284.987,29	67.393,10	63.243,19	63.243,19	
Demais Despesas Correntes	555.821,00	160.321,11	97.677,84	97.116,19	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	45.999,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	886.807,29	227.714,21	160.921,03	160.359,38	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-7.007,29	97.113,52	163.906,70	164.468,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.768,49
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	110.845.000,00	53.781.426,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.212.700,00	8.745.614,22
IPTU	1.754.900,00	1.440.642,10
ISS	7.743.700,00	3.115.398,39
ITBI	4.000.000,00	1.990.119,82
IRRF	3.473.600,00	1.366.074,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.240.500,00	833.378,94
Contribuições	410.600,00	237.881,38
Receita Patrimonial	4.188.900,00	2.055.441,36
Aplicações Financeiras (II)	4.188.900,00	2.055.441,36
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.736.200,00	41.311.399,42
Cota-Parte do FPM	12.749.340,00	6.374.412,96
Cota-Parte do ICMS	46.874.480,00	20.776.428,90
Cota-Parte do IPVA	2.395.600,00	1.906.558,44
Cota-Parte do ITR	1.651.120,00	132.691,35
Transferências da LC nº 61/1989	361.400,00	158.693,72
Transferências do FUNDEB	12.966.800,00	6.494.941,20
Outras Transferências Correntes	8.737.460,00	5.467.672,85
Demais Receitas Correntes	2.296.600,00	1.431.090,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.296.600,00	1.431.090,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	106.656.100,00	51.725.985,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.226.407,07	2.537.229,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	516.592,93	2.144.600,14
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.558.980,26	1.649.381,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.558.980,26	1.649.381,00
Convênios	1.755.000,00	160.000,00
Outras Transferências de Capital	803.980,26	1.489.381,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.558.980,26	1.649.381,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	116.441.487,33	55.912.595,58
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	109.215.080,26	53.375.366,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	102.690.630,04	55.633.495,64	46.848.352,57	46.034.360,51	113.482,72	1.456.244,20	1.450.673,20
Pessoal e Encargos Sociais	36.714.994,64	17.810.675,57	17.786.436,59	17.404.705,92			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	65.975.635,40	37.822.820,07	29.061.915,98	28.629.654,59	113.482,72	1.456.244,20	1.450.673,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.690.630,04	55.633.495,64	46.848.352,57	46.034.360,51	113.482,72	1.456.244,20	1.450.673,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.784.503,27	868.245,51	801.452,33	800.890,68	11.991,52	1.086,52	1.086,52
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.546.381,80	4.840.187,13	1.736.062,05	1.728.831,02		12.344.794,22	12.344.794,22
Investimentos	19.546.381,80	4.840.187,13	1.736.062,05	1.728.831,02		9.697.444,22	9.697.444,22
Inversões Financeiras						2.647.350,00	2.647.350,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras						2.647.350,00	2.647.350,00
Amortização da Dívida (XXVII)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.546.381,80	4.840.187,13	1.736.062,05	1.728.831,02		12.344.794,22	12.344.794,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.304.725,04						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.999,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	130.372.239,15	61.341.928,28	49.385.866,95	48.564.082,21	125.474,24	13.802.124,94	13.796.553,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	126.541.736,88	60.473.682,77	48.584.414,62	47.763.191,53	113.482,72	13.801.038,42	13.795.467,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.573.514,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-8.296.775,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.678.901,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.617.873,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.374.328,03	1.367.844,07
DEDUÇÕES (XL)	46.942.609,88	41.451.108,44
Disponibilidade de Caixa	46.942.609,88	41.451.108,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.056.110,21	41.828.534,15
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	113.500,33	5.571,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	371.854,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-45.568.281,85	-40.083.264,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.485.017,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-107.929,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-5.599.430,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9,278,332.13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,225,258.89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9,225,258.89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		125.474,24	125.474,24		0,00	1.279.231,00	20.705.198,97	13.802.124,94	13.796.553,94	241.830,20	7.946.045,83	7.946.045,83
PODER EXECUTIVO		125.474,24	125.474,24		0,00	1.279.231,00	19.084.607,64	13.343.649,79	13.338.078,79	241.830,20	6.783.929,65	6.783.929,65
PODER LEGISLATIVO							1.620.591,33	458.475,15	458.475,15		1.162.116,18	1.162.116,18
Câmara Municipal							1.620.591,33	458.475,15	458.475,15		1.162.116,18	1.162.116,18
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		125.474,24	125.474,24		0,00	1.279.231,00	20.705.198,97	13.802.124,94	13.796.553,94	241.830,20	7.946.045,83	7.946.045,83

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	119.843.000,00
Previsão Atualizada	121.146.980,26
Receitas Realizadas	60.112.637,08
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.225.258,89
DESPESAS	
Dotação Inicial	119.843.000,00
Dotação Atualizada	130.372.239,15
Despesas Empenhadas	61.341.928,28
Despesas Liquidadas	49.385.866,95
Despesas Pagas	48.564.082,21
Superávit Orçamentário	10.726.770,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	61.341.928,28
Despesas Liquidadas	49.385.866,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	114.650.557,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	112.794.972,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	112.225.116,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.993.580,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	640.531,30
Despesas Previdenciárias Liquidadas	640.531,30
Despesas Previdenciárias Pagas	640.531,30
Resultado Previdenciário	3.353.049,19
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-8.296.775,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.485.017,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 07209245000172
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	125.474,24	0,00	125.474,24	0,00
Poder Executivo	125.474,24	0,00	125.474,24	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	21.984.429,97	241.830,20	13.796.553,94	7.946.045,83
Poder Executivo	20.363.838,64	241.830,20	13.338.078,79	6.783.929,65
Poder Legislativo	1.620.591,33	0,00	458.475,15	1.162.116,18
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	22.109.904,21	241.830,20	13.922.028,18	7.946.045,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 07209245000172
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JULIANO BERTICELLI:96862149172 Date: 2026.07.28 10:47:53 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEP. DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.100.000,00	72.287.379,32	14.095.206,69	19,50	37.207.186,98	51,47	35.080.192,34
RECEITAS CORRENTES	68.000.000,00	68.628.091,61	14.187.109,68	20,67	36.227.562,49	52,79	32.400.529,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.216.755,00	9.216.755,00	1.395.680,56	15,14	4.724.160,72	51,26	4.492.594,28
Impostos	7.776.855,00	7.776.855,00	1.187.732,89	15,27	3.923.990,58	50,46	3.852.864,42
Taxas	775.000,00	775.000,00	102.612,66	13,24	447.057,59	57,68	327.942,41
Contribuição de Melhoria	664.900,00	664.900,00	105.335,01	15,84	353.112,55	53,11	311.787,45
CONTRIBUIÇÕES	422.100,00	422.100,00	74.836,10	17,73	238.087,50	56,41	184.012,50
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	422.100,00	422.100,00	74.836,10	17,73	238.087,50	56,41	184.012,50
RECEITA PATRIMONIAL	1.550.400,00	1.550.400,00	504.740,19	32,56	1.403.142,74	90,50	147.257,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.550.400,00	1.550.400,00	504.740,19	32,56	1.403.142,74	90,50	147.257,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.230.000,00	1.230.000,00	207.629,03	16,88	598.090,82	48,63	631.909,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.230.000,00	1.230.000,00	207.629,03	16,88	598.090,82	48,63	631.909,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.396.485,45	56.024.577,06	11.893.135,37	21,23	28.699.663,43	51,23	27.324.913,63
Transferências da União e de suas Entidades	18.816.920,00	18.881.810,39	4.877.116,15	25,83	10.785.580,03	57,12	8.096.230,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.377.240,45	24.940.441,67	5.278.344,60	21,16	12.489.023,79	50,08	12.451.417,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.202.325,00	12.202.325,00	1.737.674,62	14,24	5.425.059,61	44,46	6.777.265,39
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	184.259,55	184.259,55	111.088,43	60,29	564.417,28	306,32	-380.157,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	55.200,00	55.200,00	12.046,67	21,82	50.644,40	91,75	4.555,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	107.659,55	107.659,55	96.441,76	89,58	437.838,17	406,69	-330.178,62
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.400,00	2.400,00		0,00		0,00	2.400,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	2.600,00	13,68	75.934,71	399,66	-56.934,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.659.287,71	-91.902,99	-2,51	979.624,49	26,77	2.679.663,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	5.097,01	5,10	11.957,49	11,96	88.042,51
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis			5.097,01		11.957,49		-11.957,49
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		3.559.287,71	-97.000,00	-2,73	967.667,00	27,19	2.591.620,71
Transferências da União e de suas Entidades		304.599,00	0,00	0,00	337.667,00	110,86	-33.068,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		3.254.688,71	-97.000,00	-2,98	630.000,00	19,36	2.624.688,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.100.000,00	72.287.379,32	14.095.206,69	19,50	37.207.186,98	51,47	35.080.192,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.100.000,00	72.287.379,32	14.095.206,69	19,50	37.207.186,98	51,47	35.080.192,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.100.000,00	72.287.379,32	14.095.206,69	19,50	37.207.186,98	51,47	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.822.891,14			9.822.891,14		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.822.891,14			9.822.891,14		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57	37.359.454,89	11.629.573,04	28.562.373,51	53.547.896,95	28.139.135,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	59.142.606,00	63.029.622,15	9.513.696,13	33.007.627,43	30.021.994,72	10.321.593,32	26.020.565,94	37.009.056,21	25.597.328,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.548.480,00	29.582.911,18	4.855.078,63	13.747.256,72	15.835.654,46	4.892.053,04	13.714.756,71	15.868.154,47	13.317.806,96	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	43.644,57	140.351,18	209.648,82	43.644,57	140.351,18	209.648,82	140.351,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.244.126,00	33.096.710,97	4.614.972,93	19.120.019,53	13.976.691,44	5.385.895,71	12.165.458,05	20.931.252,92	12.139.169,91	
DESPESAS DE CAPITAL	8.857.394,00	18.980.648,31	5.553.980,32	11.743.188,14	7.237.460,17	1.307.979,72	2.541.807,57	16.438.840,74	2.541.807,57	
INVESTIMENTOS	8.402.394,00	18.525.648,31	5.478.468,01	11.517.422,61	7.008.225,70	1.232.467,41	2.316.042,04	16.209.606,27	2.316.042,04	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	455.000,00	455.000,00	75.512,31	225.765,53	229.234,47	75.512,31	225.765,53	229.234,47	225.765,53	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57	37.359.454,89	11.629.573,04	28.562.373,51	53.547.896,95	28.139.135,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57	37.359.454,89	11.629.573,04	28.562.373,51	53.547.896,95	28.139.135,62	
SUPERÁVIT (XIII)							8.644.813,47		9.068.051,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57		11.629.573,04	37.207.186,98		37.207.186,98	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57	100,00	37.359.454,89	11.629.573,04	28.562.373,51	100,00	53.547.896,95	
Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	509.506,18	1.431.509,24	3,20	2.068.490,76	472.543,56	1.352.939,10	4,74	2.147.060,90	
Ação Legislativa	3.500.000,00	3.500.000,00	509.506,18	1.431.509,24	3,20	2.068.490,76	472.543,56	1.352.939,10	4,74	2.147.060,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	181.000,00	184.275,20	1.230,00	174.505,20	0,39	9.770,00	29.434,20	71.559,87	0,25	112.715,33	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	181.000,00	184.275,20	1.230,00	174.505,20	0,39	9.770,00	29.434,20	71.559,87	0,25	112.715,33	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.104.739,00	11.789.441,99	2.062.840,87	6.589.812,47	14,73	5.199.629,52	1.568.754,80	4.859.930,22	17,02	6.929.511,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.630.139,00	8.957.588,62	1.694.431,09	4.905.533,90	10,96	4.052.054,72	1.261.686,68	3.611.989,04	12,65	5.345.599,58	
Administração Financeira	1.795.000,00	1.862.253,37	331.137,76	1.155.261,39	2,58	706.991,98	262.996,10	724.724,00	2,54	1.137.529,37	
Controle Interno	249.600,00	249.600,00	37.272,02	100.975,18	0,23	148.624,82	37.272,02	100.975,18	0,35	148.624,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	400.000,00	690.000,00	0,00	428.042,00	0,96	261.958,00	6.800,00	422.242,00	1,48	267.758,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	32.000,00	62.472,68	16.536,84	23.066,70	0,05	39.405,98	16.536,84	23.066,70	0,08	39.405,98	
Policiamento	32.000,00	62.472,68	16.536,84	23.066,70	0,05	39.405,98	16.536,84	23.066,70	0,08	39.405,98	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.201.458,00	2.540.270,11	536.704,88	1.295.412,50	2,89	1.244.857,61	324.499,39	957.655,38	3,35	1.582.614,73	
Assistência ao Idoso	102.979,00	102.979,00				102.979,00				102.979,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	381.600,00	444.047,00	106.948,11	257.361,58	0,58	186.685,42	75.845,56	192.634,53	0,67	251.412,47	
Assistência Comunitária	328.800,00	338.635,90	32.149,60	148.480,35	0,33	190.155,55	46.026,10	144.007,35	0,50	194.628,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.030.479,00	1.106.526,02	160.310,98	505.388,32	1,13	603.137,70	126.054,45	414.845,46	1,45	693.680,56	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	357.600,00	546.082,19	237.296,19	384.182,25	0,86	161.899,94	76.573,28	206.168,04	0,72	339.914,15	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.578.202,00	21.104.289,36	5.128.967,22	13.161.182,50	29,41	7.943.106,86	3.374.241,15	8.249.301,11	28,88	12.854.988,25	
Atenção Básica	6.812.923,00	9.439.885,99	3.585.406,76	6.066.507,96	13,56	3.373.378,03	979.359,42	2.875.465,79	10,07	6.564.420,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.149.479,00	8.703.679,10	1.310.467,41	5.839.519,53	13,05	2.864.159,57	1.951.582,57	4.244.808,30	14,86	4.458.870,80	
Suporte Profilático e Terapêutico	610.000,00	785.188,00	11.090,00	402.193,00	0,90	382.995,00	174.490,00	339.805,00	1,19	445.383,00	
Vigilância Sanitária	216.900,00	218.933,07	14.653,74	49.874,15	0,11	169.058,92	17.021,68	49.334,15	0,17	169.598,92	
Vigilância Epidemiológica	186.100,00	285.262,30	43.524,52	178.473,72	0,40	106.788,58	49.448,96	173.977,72	0,61	111.284,58	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	0,00	20.000,00	0,04	10.000,00	3.164,00	15.274,00	0,05	14.726,00	
FU10 - Administração Geral	1.564.800,00	1.624.760,90	155.244,79	596.034,14	1,33	1.028.726,76	190.594,52	542.056,15	1,90	1.082.704,75	
FU10 - Demais Subfunções	8.000,00	16.580,00	8.580,00	8.580,00	0,02	8.000,00	8.580,00	8.580,00	0,03	8.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.201.804,00	22.302.385,37	4.567.776,82	11.325.695,50	25,31	10.976.689,87	3.479.258,95	8.577.084,91	30,03	13.725.300,46	
Ensino Fundamental	10.934.640,00	11.572.142,74	2.142.432,81	5.524.793,47	12,35	6.047.349,27	1.709.690,10	4.401.480,55	15,41	7.170.662,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	297.479,00	297.479,00	0,00	270.000,00	0,60	27.479,00	54.000,00	108.000,00	0,38	189.479,00	
Educação Infantil	5.650.913,00	6.394.531,89	1.249.934,94	3.010.010,78	6,73	3.384.521,11	879.984,14	2.379.693,62	8,33	4.014.838,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	309.972,00	392.493,00	100.000,00	370.000,00	0,83	22.493,00	54.000,00	108.000,00	0,38	284.493,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.081.800,00	2.713.877,09	973.811,66	1.686.166,50	3,77	1.027.710,59	609.337,08	1.200.101,82	4,20	1.513.775,27	
FU12 - Demais Subfunções	927.000,00	931.861,65	101.597,41	464.724,75	1,04	467.136,90	172.247,63	379.808,92	1,33	552.052,73	
Cultura	1.059.779,00	1.030.080,90	84.249,46	314.715,90	0,70	715.365,00	86.630,21	199.554,02	0,70	830.526,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.059.779,00	1.030.080,90	84.249,46	314.715,90	0,70	715.365,00	86.630,21	199.554,02	0,70	830.526,88	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.248.000,00	1.283.796,00	70.892,00	345.948,79	0,77	937.847,21	91.473,30	313.428,29	1,10	970.367,71	
Infra-Estrutura Urbana	1.248.000,00	1.283.796,00	70.892,00	345.948,79	0,77	937.847,21	91.473,30	313.428,29	1,10	970.367,71	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	940.500,00	1.034.188,36	92.457,04	645.727,33	1,44	388.461,03	133.230,49	365.099,67	1,28	669.088,69	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	940.500,00	1.034.188,36	92.457,04	645.727,33	1,44	388.461,03	133.230,49	365.099,67	1,28	669.088,69	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	654.000,00	705.956,08	29.473,64	424.882,96	0,95	281.073,12	89.357,68	191.290,43	0,67	514.665,65	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	651.000,00	702.956,08	29.473,64	424.882,96	0,95	278.073,12	89.357,68	191.290,43	0,67	511.665,65	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	802.493,00	1.926.016,00	257.939,29	885.198,03	1,98	1.040.817,97	288.682,31	459.016,93	1,61	1.466.999,07	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	698.493,00	1.854.784,64	257.939,29	817.966,67	1,83	1.036.817,97	276.460,31	428.451,57	1,50	1.426.333,07	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	104.000,00	71.231,36	0,00	67.231,36	0,15	4.000,00	12.222,00	30.565,36	0,11	40.666,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	201.000,00	201.000,00				201.000,00				201.000,00	
Promoção Comercial	201.000,00	201.000,00				201.000,00				201.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	449.800,00	368.816,80	13.322,63	69.867,45	0,16	298.949,35	23.272,60	64.116,25	0,22	304.700,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	449.800,00	368.816,80	13.322,63	69.867,45	0,16	298.949,35	23.272,60	64.116,25	0,22	304.700,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	6.481.825,00	10.702.512,83	1.446.176,92	5.765.029,54	12,88	4.937.483,29	1.195.519,85	1.781.761,20	6,24	8.920.751,63	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.180.000,00	2.496.365,99	574.059,66	982.411,84	2,20	1.513.954,15	352.439,80	592.771,93	2,08	1.903.594,06	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	1.200.000,00	1.320.816,40	345.720,26	964.835,07	2,16	355.981,33	395.721,60	687.173,58	2,41	633.642,82	
FU26 - Demais Subfunções	3.101.825,00	6.885.330,44	526.397,00	3.817.782,63	8,53	3.067.547,81	447.358,45	501.815,69	1,76	6.383.514,75	
Desporto e Lazer	886.400,00	1.797.768,78	130.445,78	1.263.084,75	2,82	534.684,03	211.571,98	438.528,16	1,54	1.359.240,62	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	886.400,00	1.797.768,78	130.445,78	1.263.084,75	2,82	534.684,03	211.571,98	438.528,16	1,54	1.359.240,62	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.476.000,00	1.476.000,00	119.156,88	1.035.176,71	2,31	440.823,29	244.565,73	658.041,27	2,30	817.958,73	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	805.000,00	805.000,00	119.156,88	366.116,71	0,82	438.883,29	119.156,88	366.116,71	1,28	438.883,29	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	671.000,00	671.000,00	0,00	669.060,00	1,50	1.940,00	125.408,85	291.924,56	1,02	379.075,44	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	68.100.000,00	82.110.270,46	15.067.676,45	44.750.815,57	100,00	37.359.454,89	11.629.573,04	28.562.373,51	100,00	53.547.896,95	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.956.100,08	5.735.421,35	6.402.272,58	7.464.930,71	6.267.436,17	7.756.269,08	5.521.719,20	5.845.086,84	6.475.850,52	6.873.777,78	7.423.127,65	8.114.021,20	80.674.013,16	77.313.151,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	652.581,31	606.686,84	686.215,06	823.542,00	718.736,76	1.142.938,79	386.527,65	556.331,77	674.467,12	1.509.153,62	836.935,45	598.745,11	9.406.865,48	9.216.755,00
IPTU	164.564,66	40.091,44	30.936,21	51.295,75	32.075,61	51.664,55	18.060,69	93.820,86	229.298,49	718.605,66	120.138,35	88.974,36	1.639.516,63	1.611.375,00
ISS	139.349,56	138.918,45	227.896,87	173.181,44	228.330,27	272.030,24	107.244,70	172.497,66	164.530,70	118.023,60	148.643,35	148.507,26	2.039.154,10	2.076.380,00
ITBI	64.570,10	289.362,65	189.729,77	253.571,84	125.409,46	295.214,27	75.166,11	63.718,30	203.059,67	316.320,70	341.341,08	64.858,21	2.279.322,16	2.594.700,00
IRRF	134.985,04	119.564,79	153.838,95	152.725,82	151.143,12	318.967,52	109.135,71	59.828,30	123.167,35	166.779,19	113.130,43	162.139,85	1.765.406,07	1.494.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.121,95	70.751,51	85.813,26	192.767,15	181.780,30	205.062,21	81.920,44	168.466,65	154.410,91	187.424,47	113.682,24	94.265,43	1.685.466,52	1.439.900,00
Contribuições	33.815,93	36.439,59	24.411,91	35.423,70	31.153,37	33.110,02	53.102,54	30.990,23	41.733,24	38.325,39	37.121,26	37.714,84	432.442,02	422.100,00
Receita Patrimonial	202.538,98	192.249,63	202.457,47	218.009,76	190.675,38	219.801,92	210.918,16	200.055,59	253.430,02	233.998,78	246.185,27	258.554,92	2.628.875,88	1.550.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202.538,98	192.249,63	202.457,47	218.009,76	190.675,38	219.801,92	210.918,16	200.055,59	253.430,02	233.998,78	246.185,27	258.554,92	2.628.875,88	1.550.400,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	104.427,41	107.815,12	117.058,42	106.154,30	101.920,37	145.075,76	72.080,67	107.018,60	111.662,94	99.699,58	102.027,98	105.601,05	1.280.542,20	1.230.000,00
Transferências Correntes	5.866.126,23	4.728.266,45	5.356.133,37	6.227.238,49	5.016.286,65	6.202.079,25	4.716.195,49	4.618.948,22	5.178.560,83	4.966.805,05	6.185.118,82	7.058.055,72	66.119.814,57	64.709.637,06
Cota-Parte do FPM	1.423.039,96	1.096.992,98	1.292.129,14	933.651,42	1.269.149,06	2.043.803,37	1.297.044,11	1.630.773,16	967.531,58	1.162.722,54	1.407.263,43	1.482.680,74	16.127.381,49	15.904.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.538.470,80	2.002.134,19	2.166.141,79	2.170.463,54	1.891.709,01	2.234.344,82	1.845.522,83	1.540.816,65	2.118.509,77	1.858.292,91	1.710.052,84	1.506.228,41	23.583.987,56	25.365.300,00
Cota-Parte do IPVA	164.018,69	116.153,19	103.300,75	84.100,24	42.807,68	54.439,21	73.345,15	84.269,02	289.596,99	381.794,64	346.583,22	196.240,51	1.936.449,29	2.133.100,00
Cota-Parte do ITR	17.945,79	43.337,08	67.805,65	701.649,56	117.015,36	62.568,73	42.028,10	17.863,33	19.849,60	18.850,49	18.990,17	82.358,05	1.210.061,91	1.444.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.698,39	9.450,78	11.505,99	11.463,36	10.549,98	12.118,60	11.007,13	10.401,20	9.314,62	10.021,33	9.330,05	14.668,12	130.529,55	166.400,00
Transferências do FUNDEB	1.095.765,31	952.700,53	967.332,24	1.048.064,17	1.030.181,66	1.103.912,58	1.047.244,45	863.144,96	1.029.070,71	958.176,69	932.027,81	865.535,83	11.893.156,94	12.710.525,00
Outras Transferências Correntes	615.587,29	507.497,70	647.917,81	1.277.846,20	654.873,90	590.891,94	400.003,72	471.679,90	723.687,56	576.846,45	1.760.871,30	2.910.544,06	11.138.247,83	6.984.912,06
Outras Receitas Correntes	96.610,22	11.361,72	33.996,35	74.562,46	8.661,64	13.263,34	82.894,69	330.642,43	13.996,37	25.795,36	15.738,87	95.349,56	803.473,01	184.259,55
DEDUÇÕES (II)	710.379,84	651.723,34	644.591,93	777.972,78	664.136,08	776.773,65	651.587,88	654.744,27	683.297,40	684.351,98	696.577,79	653.461,38	8.249.598,32	8.685.060,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	710.379,84	651.723,34	644.591,93	777.972,78	664.136,08	776.773,65	651.587,88	654.744,27	683.297,40	684.351,98	696.577,79	653.461,38	8.249.598,32	8.685.060,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	6.245.720,24	5.083.698,01	5.777.680,65	6.706.957,93	5.603.300,09	6.979.495,43	4.870.131,32	5.190.342,57	5.790.553,12	6.189.425,80	6.726.549,86	7.460.559,82	72.424.414,84	68.628.091,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)				200.000,00								1.700.044,00	1.900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.245.720,24	5.083.698,01	5.777.680,65	6.506.957,93	5.603.300,09	6.979.495,43	4.870.131,32	5.190.342,57	5.790.553,12	6.189.425,80	6.726.549,86	5.760.515,82	70.524.370,84	68.628.091,61
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				498.188,00									498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	48.576,00	97.152,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	51.872,00	651.264,00	571.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.197.144,24	5.035.122,01	5.729.104,65	5.960.193,93	5.554.724,09	6.882.343,43	4.818.259,32	5.138.470,57	5.738.681,12	6.137.553,80	6.674.677,86	5.708.643,82	69.374.918,84	68.057.091,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.628.091,61	36.227.562,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.216.755,00	4.724.160,72
IPTU	1.611.375,00	1.268.898,41
ISS	2.076.380,00	859.447,27
ITBI	2.594.700,00	1.061.464,07
IRRF	1.494.400,00	734.180,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.439.900,00	800.170,14
Contribuições	422.100,00	238.087,50
Receita Patrimonial	1.550.400,00	1.403.142,74
Aplicações Financeiras (II)	1.550.400,00	1.403.142,74
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	56.024.577,06	28.699.663,43
Cota-Parte do FPM	13.008.420,00	6.374.412,68
Cota-Parte do ICMS	20.292.240,00	8.464.578,85
Cota-Parte do IPVA	1.706.480,00	1.097.304,17
Cota-Parte do ITR	1.155.600,00	159.791,84
Transferências da LC nº 61/1989	166.400,00	64.742,45
Transferências do FUNDEB	12.710.525,00	5.695.200,45
Outras Transferências Correntes	6.984.912,06	6.843.632,99
Demais Receitas Correntes	1.414.259,55	1.162.508,10
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.414.259,55	1.162.508,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	67.077.691,61	34.824.419,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.659.287,71	979.624,49
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	11.957,49
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	11.957,49
Transferências de Capital	3.559.287,71	967.667,00
Convênios	3.254.688,71	
Outras Transferências de Capital	304.599,00	967.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.659.287,71	979.624,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	70.736.979,32	35.804.044,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.736.979,32	35.804.044,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.029.622,15	33.007.627,43	26.020.565,94	25.597.328,05		1.382.819,97	1.382.819,97
Pessoal e Encargos Sociais	29.582.911,18	13.747.256,72	13.714.756,71	13.317.806,96			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	350.000,00	140.351,18	140.351,18	140.351,18			
Outras Despesas Correntes	33.096.710,97	19.120.019,53	12.165.458,05	12.139.169,91		1.382.819,97	1.382.819,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.679.622,15	32.867.276,25	25.880.214,76	25.456.976,87		1.382.819,97	1.382.819,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.980.648,31	11.743.188,14	2.541.807,57	2.541.807,57		1.284.473,58	1.284.473,58
Investimentos	18.525.648,31	11.517.422,61	2.316.042,04	2.316.042,04		1.284.473,58	1.284.473,58
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	455.000,00	225.765,53	225.765,53	225.765,53			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	18.525.648,31	11.517.422,61	2.316.042,04	2.316.042,04		1.284.473,58	1.284.473,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	81.305.270,46	44.384.698,86	28.196.256,80	27.773.018,91		2.667.293,55	2.667.293,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	81.305.270,46	44.384.698,86	28.196.256,80	27.773.018,91		2.667.293,55	2.667.293,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.363.731,78
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	5.363.731,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.403.142,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	140.351,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	6.626.523,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.619.327,58	3.393.562,05
DEDUÇÕES (XL)	23.935.242,06	30.326.424,07
Disponibilidade de Caixa	23.935.242,06	30.326.424,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.153.473,60	30.772.496,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.231,54	446.072,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-20.315.914,48	-26.932.862,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	6.616.947,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.616.947,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5,354,155.98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9,822,891.14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9,822,891.14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)						20.925,00	3.078.767,86	2.667.293,55	2.667.293,55	144.425,60	287.973,71	287.973,71
PODER EXECUTIVO						20.925,00	3.048.767,86	2.637.293,55	2.637.293,55	144.425,60	287.973,71	287.973,71
PODER LEGISLATIVO							30.000,00	30.000,00	30.000,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							30.000,00	30.000,00	30.000,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)						20.925,00	3.078.767,86	2.667.293,55	2.667.293,55	144.425,60	287.973,71	287.973,71

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.100.000,00
Previsão Atualizada	72.287.379,32
Receitas Realizadas	37.207.186,98
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.822.891,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	68.100.000,00
Dotação Atualizada	82.110.270,46
Despesas Empenhadas	44.750.815,57
Despesas Liquidadas	28.562.373,51
Despesas Pagas	28.139.135,62
Superávit Orçamentário	8.644.813,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.750.815,57
Despesas Liquidadas	28.562.373,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	72.424.414,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.524.370,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.374.918,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		5.363.731,78	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		6.616.947,54	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.099.692,86	144.425,60	2.667.293,55	287.973,71
Poder Executivo	3.069.692,86	144.425,60	2.637.293,55	287.973,71
Poder Legislativo	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.099.692,86	144.425,60	2.667.293,55	287.973,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.776.855,00	3.923.990,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.611.375,00	1.268.898,41
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.594.700,00	1.061.464,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.076.380,00	859.447,27
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.494.400,00	734.180,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.014.200,00	20.184.850,69
2.1- Cota-Parte FPM	15.904.900,00	7.968.015,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.482.400,00	7.968.015,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.422.500,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	25.365.300,00	10.580.723,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	166.400,00	64.742,45
2.4- Cota-Parte ITR	1.444.500,00	199.739,74
2.5- Cota-Parte IPVA	2.133.100,00	1.371.629,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**52.791.055,00**	**24.108.841,27**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**8.685.060,00**	**4.024.020,70**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.479.423,75**	**1.990.240,18**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.848.225,00	5.783.390,41
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.340.025,00	5.513.249,57
6.1.1- Principal	12.202.325,00	5.425.059,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	137.700,00	88.189,96
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	25.722,90
6.2.1- Principal	0,00	25.722,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	508.200,00	244.417,94
6.4.1- Principal	508.200,00	244.417,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.517.265,00**	**1.401.038,91**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	973.551,55
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	973.551,55
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.756.941,96**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.745.934,99	5.614.272,67	5.460.025,41	5.301.397,23	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.264.375,96	4.976.849,59	4.976.849,59	4.820.840,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.466.303,61	1.875.003,56	1.875.003,56	1.812.653,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.798.072,35	3.101.846,03	3.101.846,03	3.008.187,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.481.559,03	637.423,08	483.175,82	480.556,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	557.455,42	272.517,74	213.632,28	213.632,28	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	924.103,61	364.905,34	269.543,54	266.924,38	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.685.916,93	4.531.913,67	4.373.285,49	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.583.438,93	4.529.435,67	4.370.807,49	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	102.478,00	2.478,00	2.478,00	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.352.598,13	4.352.598,13	4.196.589,11	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.877.280,73	4.352.598,13	4.352.598,13	78,58
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	578.339,04	1.251.476,74	1.251.476,74	673.137,70	21,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.134.603,82	624.251,46	624.251,46	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.697,04	349.300,09	302.834,78	1.025,50	45.439,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.171.049,28	3.808.441,16	1.746.196,68	1.729.002,59	0,00
20.1- Educação Infantil	960.843,66	697.618,98	179.549,78	179.509,78	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.408.416,13	1.376.256,11	504.125,68	504.125,68	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	392.493,00	370.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.388.944,49	1.360.314,07	950.269,22	933.115,13	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	20.352,00	4.252,00	4.252,00	4.252,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.916.984,27	9.422.713,83	7.206.222,09	7.030.399,82	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.984.602,69	2.845.140,28	2.268.185,62	2.205.795,18	0,00
21.1.1- Creche	2.532.103,44	1.258.481,48	1.258.481,48	1.215.383,57	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.452.499,25	1.586.658,80	1.009.704,14	990.411,61	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.932.381,58	6.577.573,55	4.938.036,47	4.824.604,64	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.746.196,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.024.020,70
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-673.137,70

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-20.907,93
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**5.076.171,75**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**6.027.210,32**	**5.076.171,75**	**21,06**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	544.519,76	516.482,51	516.482,51	20.907,93	7.129,32
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	523.835,54	495.798,29	495.798,29	20.907,93	7.129,32
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	20.684,22	20.684,22	20.684,22	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.977.800,00	950.780,09
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.056.400,00	584.512,12
31.1.1- Salário-Educação	689.000,00	404.786,11
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	213.700,00	122.632,36
31.1.4- PNATE	141.800,00	56.791,81
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	11.900,00	301,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	94.700,00	124.712,91
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	826.700,00	241.555,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.385.401,10	1.901.700,88	1.370.862,82	1.370.862,82	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	409.929,20	164.870,50	111.508,00	111.508,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.441.550,65	681.425,03	525.965,30	525.965,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	297.479,00	270.000,00	108.000,00	108.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.236.442,25	785.405,35	625.389,52	625.389,52	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	22.302.385,37	11.324.414,71	8.577.084,91	8.401.262,64	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	13.155.956,17	5.842.939,61	5.842.939,61	5.667.157,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	667.479,00	640.000,00	216.000,00	216.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.153.309,12	3.106.288,94	2.211.200,68	2.211.160,68	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.325.641,08	1.735.186,16	306.944,62	306.944,62	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.118.814,73	265.420,74
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	5.783.390,41	404.786,11
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-5.322.081,45	-288.296,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.580.123,69	381.910,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	899.984,07	2.711,62
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-861.481,60	-2.710,32
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.618.626,16	381.912,12

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	7.776.855,00	7.776.855,00	3.923.990,58	50,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.611.375,00	1.611.375,00	1.268.898,41	78,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.594.700,00	2.594.700,00	1.061.464,07	40,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.076.380,00	2.076.380,00	859.447,27	41,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.494.400,00	1.494.400,00	734.180,83	49,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.591.700,00	43.591.700,00	20.184.850,69	46,30
Cota-Parte FPM	14.482.400,00	14.482.400,00	7.968.015,56	55,02
Cota-Parte ITR	1.444.500,00	1.444.500,00	199.739,74	13,83
Cota-Parte IPVA	2.133.100,00	2.133.100,00	1.371.629,53	64,30
Cota-Parte ICMS	25.365.300,00	25.365.300,00	10.580.723,41	41,71
Cota-Parte IPI-Exportação	166.400,00	166.400,00	64.742,45	38,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**51.368.555,00**	**51.368.555,00**	**24.108.841,27**	**46,93**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.934.565,00	6.431.421,88	4.264.468,63	66,31	1.880.833,37	25,62	1.836.684,30	25,05	54.349,34
Despesas Correntes	4.124.900,00	3.857.297,56	1.853.498,31	48,05	1.689.490,15	43,80	1.645.341,08	42,66	15.335,11
Despesas de Capital	809.665,00	2.574.124,32	2.410.970,32	93,66	191.343,22	7,43	191.343,22	7,43	39.014,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.397.237,00	7.016.310,99	4.406.313,89	62,80	3.620.986,90	51,44	3.595.230,97	51,21	244.408,50
Despesas Correntes	6.013.900,00	5.740.276,40	3.426.639,30	59,69	2.968.198,69	51,71	2.942.442,76	51,26	234.407,60
Despesas de Capital	383.337,00	1.276.034,59	979.674,59	76,77	652.788,21	51,16	652.788,21	51,16	10.000,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	532.600,00	462.600,00	157.005,00	33,94	157.005,00	16,97	157.005,00		16,97
Despesas Correntes	532.600,00	462.600,00	157.005,00	33,94	157.005,00	33,94	157.005,00	33,94	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.900,00	188.400,00	33.417,87	17,74	32.877,87	8,73	31.906,33		8,47
Despesas Correntes	209.900,00	188.400,00	33.417,87	17,74	32.877,87	17,45	31.906,33	16,94	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.400,00	66.641,44	34.503,58	51,77	34.503,58	25,89	34.503,58		25,89
Despesas Correntes	70.400,00	66.641,44	34.503,58	51,77	34.503,58	51,77	34.503,58	51,77	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	15.274,00	25,46	15.274,00		25,46
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	20.000,00	66,67	15.274,00	50,91	15.274,00	50,91	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.560.800,00	1.602.050,10	577.623,34	36,06	523.645,35	28,31	513.243,77	27,98	9.603,20
Despesas Correntes	1.539.800,00	1.581.050,10	572.623,34	36,22	518.645,35	32,80	508.243,77	32,15	9.603,20
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	5.000,00	23,81	5.000,00	23,81	5.000,00	23,81	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.735.502,00**	**15.797.424,41**	**9.493.332,31**	**60,09**	**6.265.126,07**	**91,21**	**6.183.847,95**	**90,52**	**308.361,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.493.332,31	6.265.126,07	6.183.847,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**9.493.332,31**	**6.265.126,07**	**6.183.847,95**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			3.616.326,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.877.006,12	2.648.799,88	2.567.521,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**39,38**	**25,99**	**25,65**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	3.298.701,22	5.517.375,42		5.517.375,42
Proveniente da União	2.168.600,00	3.015.387,95		3.015.387,95
Proveniente dos Estados	1.130.101,22	2.501.987,47		2.501.987,47
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	0,00	2.668,30		2.668,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.298.701,22**	**5.520.043,72**		**5.520.043,72**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.878.358,00	3.008.464,11	1.793.533,63	73,07	994.632,42	30,23	977.312,57	29,90	278.036,22
Despesas Correntes	1.834.300,00	2.620.052,14	1.439.249,66	54,93	892.049,35	34,04	874.729,50	33,38	278.036,22
Despesas de Capital	44.058,00	388.411,97	354.283,97	91,21	102.583,07	26,41	102.583,07	26,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	752.242,00	1.687.368,11	1.407.471,58	85,83	623.821,40	30,65	623.821,40	30,65	526.936,09
Despesas Correntes	706.100,00	1.249.110,47	1.009.204,94	80,79	547.064,76	43,79	547.064,76	43,79	31.936,09
Despesas de Capital	46.142,00	438.257,64	398.266,64	90,87	76.756,64	17,51	76.756,64	17,51	495.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	77.400,00	322.588,00	245.188,00	87,04	182.800,00	55,34	182.800,00		55,34
Despesas Correntes	77.400,00	298.588,00	221.188,00	74,07	169.890,00	56,89	169.890,00	56,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	24.000,00	24.000,00	100,00	12.910,00	53,79	12.910,00	53,79	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.000,00	30.533,07	16.456,28	38,81	16.456,28	38,81	16.456,28		38,81
Despesas Correntes	2.000,00	24.691,99	15.615,20	63,23	15.615,20	63,23	15.615,20	63,23	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.841,08	841,08	14,39	841,08	14,39	841,08	14,39	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	115.700,00	218.620,86	143.512,34	72,44	139.474,14	71,05	137.054,92	70,21	37.633,80
Despesas Correntes	110.700,00	145.087,96	74.979,44	51,67	70.941,24	48,89	68.522,02	47,22	37.633,80
Despesas de Capital	5.000,00	73.532,90	68.532,90	93,20	68.532,90	93,20	68.532,90	93,20	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.000,00	39.290,80	26.990,80	49,45	26.990,80	49,45	26.990,80		49,45
Despesas Correntes	0,00	27.290,80	26.990,80	98,90	26.990,80	98,90	26.990,80	98,90	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.842.700,00**	**5.306.864,95**	**3.633.152,63**	**58,09**	**1.984.175,04**	**39,36**	**1.964.435,97**	**39,19**	**842.606,11**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.812.923,00	9.439.885,99	6.058.002,26	69,69	2.875.465,79	27,93	2.813.996,87	27,48	332.385,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.149.479,00	8.703.679,10	5.813.785,47	74,32	4.244.808,30	41,05	4.219.052,37	40,93	771.344,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	610.000,00	785.188,00	402.193,00	60,49	339.805,00	36,16	339.805,00		36,16
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.900,00	218.933,07	49.874,15	28,28	49.334,15	23,77	48.362,61		23,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	186.100,00	285.262,30	178.015,92	62,11	173.977,72	48,47	171.558,50	48,05	37.633,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	20.000,00	33,34	15.274,00	12,73	15.274,00		12,73
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.572.800,00	1.641.340,90	604.614,14	42,76	550.636,15	38,88	540.234,57	38,72	9.603,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.578.202,00**	**21.104.289,36**	**13.126.484,94**	**59,09**	**8.249.301,11**	**65,29**	**8.148.283,92**	**64,86**	**1.150.967,15**

DEP. DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 1º SEMESTRE EXERCÍCIO 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,002,255.51	1,939,566.36	1,974,041.10	2,081,356.31	2,016,204.53	4,457,718.34	1,653,375.91	2,006,283.76	2,454,158.49	2,206,389.08	2,271,849.24	2,325,394.16	27,388,592.79	
Pessoal Ativo	2,002,255.51	1,939,566.36	1,974,041.10	2,081,356.31	2,016,204.53	4,457,718.34	1,653,375.91	2,006,283.76	2,454,158.49	2,206,389.08	2,271,849.24	2,325,394.16	27,388,592.79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,764,347.15	1,700,548.62	1,729,433.91	1,831,904.57	1,765,782.76	4,011,251.55	1,265,174.77	1,687,476.85	2,068,761.11	1,843,853.60	1,899,956.76	1,945,098.54	23,613,590.19	
Obrigações Patronais	237,908.36	239,017.74	244,607.19	249,451.74	250,421.77	446,466.79	288,201.14	318,806.91	385,397.38	362,535.48	371,892.48	380,295.62	3,775,002.60	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	154,226.77	87,331.65	166,983.51	146,986.26	142,792.37	572,037.69	233,781.93	189,396.48	153,056.38	141,946.09	74,936.39	177,413.68	2,240,889.20	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	80,218.70	81,766.72	74,487.35	142,808.84	76,378.21	504,367.36	168,685.97	97,935.32	142,375.73	59,965.79	65,329.19	88,374.53	1,582,693.71	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração							5,145.45	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	5,145.45	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	74,008.07	5,564.93	92,496.16	4,177.42	66,414.16	67,670.33	59,950.51	91,461.16	10,680.65	81,980.30	9,607.20	89,039.15	653,050.04	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,848,028.74	1,852,234.71	1,807,057.59	1,934,370.05	1,873,412.16	3,885,680.65	1,419,593.98	1,816,887.28	2,301,102.11	2,064,442.99	2,196,912.85	2,147,980.48	25,147,703.59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.424.414,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.900.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	651.264,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	69.374.918,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	25.147.703,59	36,25
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	37.462.456,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.589.333,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.716.210,55	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.619.327,58	3.393.562,05	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	3.619.327,58	3.393.562,05	
Empréstimos	3.619.327,58	3.393.562,05	
Internos	3.619.327,58	3.393.562,05	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	23.935.242,06	30.326.424,07	
Disponibilidade de Caixa	23.935.242,06	30.326.424,07	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.153.473,60	30.772.496,67	
(-) Restos a Pagar Processados		0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	218.231,54	446.072,60	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-20.315.914,48	-26.932.862,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	67.590.631,58	72.424.414,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	1.900.044,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	67.390.631,58	70.524.370,84	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,37	4,81	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,15	-38,19	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	80.868.757,90	84.629.245,01	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	72.781.882,11	76.166.320,51	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	3.099.692,86	287.973,71	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	67.590.631,58	72.424.414,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	200.000,00	1.900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	67.390.631,58	70.524.370,84	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.424.414,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.900.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.524.370,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.283.899,33	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.155.509,40	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.936.705,96	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	72.424.414,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.524.370,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	69.374.918,84

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.147.703,59	36,25
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	37.462.456,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	35.589.333,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	33.716.210,55	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.326.423,07	-38,19
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.629.245,01	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.515.361,58	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.283.899,33	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.936.705,96	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EMERSON SABATINE:55583652187 Date: 2026.07.27 18:20:28 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	126.705,78	124.367,88	124.194,89	123.660,85	123.200,33	269.146,49	106.416,59	127.660,61	127.514,96	140.904,27	161.567,95	133.241,69	1.688.582,29	
Pessoal Ativo	126.705,78	124.367,88	124.194,89	123.660,85	123.200,33	269.146,49	106.416,59	127.660,61	127.514,96	140.904,27	161.567,95	133.241,69	1.688.582,29	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	112.537,46	110.043,31	110.220,14	109.332,24	108.987,15	227.070,31	106.416,59	108.987,15	108.987,15	120.626,99	122.229,54	112.713,88	1.458.251,91	
Obrigações Patronais	14.168,32	14.324,57	13.974,75	14.328,61	14.213,18	42.076,18		18.673,46	18.527,81	20.077,28	39.338,41	20.527,81	230.230,38	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						2.757,62							2.757,62	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária						2.757,62							2.757,62	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	126.705,78	124.367,88	124.194,89	123.660,85	123.200,33	266.388,87	106.416,59	127.660,61	127.514,96	140.904,27	161.567,95	133.241,69	1.685.824,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	72.424.414,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.900.044,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	498.188,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	651.264,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	69.374.918,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.685.824,67	2,43
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.162.495,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.954.370,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.746.245,62	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Documento gerado em 28/07/2026 17:24:05

Página 6 de 6

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IRINEU SANDESKI:76141900925 Date: 2026.07.28 17:30:39 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itanhangá - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

INSCRIÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE ABRIGO "LAR NOVO AMANHECER" JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ITAÚBA/MT

RESOLUÇÃO Nº 14/2026/CMAS

Dispõe sobre a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo "Lar Novo Amanhecer" junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaúba/MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA – MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.686/2025, a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezem-

bro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Ofício nº 46/2026/SMAS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo "Lar Novo Amanhecer";

CONSIDERANDO que o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada, constatando o atendimento às exigências legais e às normativas vigentes para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em reunião ordinária no dia 28 de julho de 2026, conforme Ata nº 009/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição da Unidade de Acolhimento Institucional – Modalidade Abrigo **"Lar Novo Amanhecer"**, mantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaúba/MT, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS.

Art. 2º Autorizar a emissão do respectivo Certificado de Inscrição da Unidade, em conformidade com a legislação vigente e as competências deste Conselho.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS qualquer alteração referente à documentação, funcionamento, capacidade de atendimento, equipe técnica, endereço ou demais informações que possam influenciar a manutenção da inscrição da Unidade.

Art. 4º A presente inscrição não exime a Unidade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos serviços socioassistenciais, permanecendo sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelos demais órgãos competentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaúba – MT, 28 de julho de 2026.

CRISLEIDE DE ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 054/2024 – Itaúba/MT

PROJETO PROCAD-SUAS 2026 - ITAÚBA

RESOLUÇÃO Nº 15/2026/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto PROCAD-SUAS 2026 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚBA – MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.686/2025, a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social deliberar, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação do **Projeto PROCAD-SUAS 2026 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para apreciação, análise e deliberação deste Conselho;

CONSIDERANDO que o referido projeto tem por objetivo fortalecer a gestão municipal do Cadastro Único por meio da execução de ações de qualificação cadastral, atualização de registros, realização de visitas domiciliares, busca ativa, averiguação cadastral e regularização de pendências, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

CONSIDERANDO que a execução do Projeto PROCAD-SUAS 2026 contribuirá para a melhoria da qualidade das informações constantes no Cadastro Único, promovendo maior confiabilidade da base de dados, fortalecendo a gestão municipal e assegurando às famílias em situação de vulnerabilidade social o acesso e a permanência nos programas e benefícios sociais;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em Reunião Ordinária no dia **28 de julho de 2026**, conforme **Ata nº 09/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto PROCAD-SUAS 2026 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social – SUAS**, a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaúba/MT.

Art. 2º O Projeto tem por finalidade fortalecer a gestão municipal do Cadastro Único, mediante a realização de ações de qualificação cadastral, atualização de registros, visitas domiciliares, busca ativa, averiguação cadastral e regularização de pendências, visando à melhoria da qualidade das informações cadastrais e à ampliação do acesso das famílias aos programas e benefícios sociais.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social executar o Projeto em conformidade com as diretrizes, normativas e orientações expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social acompanhará e fiscalizará a execução do Projeto, no exercício de suas competências legais.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Itaúba – MT, 28 de julho de 2026.

CRISLEIDE DE ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Decreto nº 054/2024 – Itaúba/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 071/2026.

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIOMAR GOBBI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

Considerando o requerimento da unidade Administrativa competente e o Laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

Considerando o disposto no art. 37, § 13, da CF/88 c/c arts. 8º, III, 32, IV e 23 da Lei nº 379/99;

Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** readaptação de função, em favor de **Simonia Pereira Silveira,** matrícula nº 431, servidora efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, que passará a exercer as atividades inerentes ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 27 de julho de 2026.

Parágrafo único. A readaptação de que trata o caput deste artigo não implicará em redistribuição de cargos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Itiquira-MT, 27 de julho de 2026.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 360, DE 27 DE JULHO DE 2026

*"Designar a Servidora que abaixo menciona, responsável pela **fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados** no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por agente público especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que disciplina, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira, a atuação, as atribuições e as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que o Termo de Credenciamento nº 004/2026 decorre do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025, tendo por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Termo de Credenciamento nº 004/2026, celebrado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a regular execução do objeto;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento nº 004/2026, oriundo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 054/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
004/2026	**ANA CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ**	43.677.140/0001-01

1 – CARLOS HENRIQUE TURATTI FAQUIN

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 030.***. ***-71

Art. 2º A fiscal designada deverá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, competindo-lhe, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, dos prazos, das quantidades e dos padrões de qualidade estabelecidos no ajuste;

II - registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

III - conferir os documentos apresentados para medição, liquidação e pagamento, atestando a execução somente quando comprovado o adimplemento das obrigações correspondentes;

IV - comunicar ao gestor do ajuste e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer a execução do objeto; e

V - manter nos autos os registros, relatórios, comunicações e demais documentos produzidos no exercício da fiscalização.

Art. 3º O exercício da função de fiscal constitui encargo de relevante interesse público e não será remunerado, devendo a Adminis-

tração assegurar os meios e as condições necessários ao adequado desempenho das atribuições, inclusive a liberação temporária das atividades habituais quando indispensável à realização de diligências relacionadas à fiscalização.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria não transfere à fiscal as atribuições de gestão do ajuste nem as competências relativas ao recebimento definitivo do objeto, que observará o Decreto Municipal nº 135/2023 e será realizado pelo agente ou pela comissão competente, designada em ato próprio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 361, DE 28 DE JULHO DE 2026

Exonera o servidor que menciona do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir do dia 27/07/2026,** como segue:

I – ALUIZIO RICARDO DOS SANTOS

CPF: 081. ***.***-59

ENCARREGADO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LICITAÇÕES-EPAL.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 27/07/2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 362, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **21/07/2026** como segue:

I – PEDRO CAMPOS BALTAZAR

CPF: 353.***.***-72.

ENCARREGADO DE MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – EMADS.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quanto aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 21 de julho de 2026.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 28 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Data da vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLEICE APARECIDA ALVES MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 127/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/03/2026 a 17/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026

Data da vigência: 17/03/2026 a 17/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MANUELA BARBOSA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 126/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/03/2026 a 17/03/2027,

o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ARTIFICE DE COPA / COZINHA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Data da vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DAIANE MENDONÇA

Objeto: Contrato Administrativo nº 116/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 05/03/2026 a 05/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

Data da vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JOANA DARC TEODOLINA BRAZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 114/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/03/2026 a 04/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Data da vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ALLANIS VITORIA OLIVEIRA DE SOUZA

Objeto: Contrato Administrativo nº 124/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/03/2026 a 16/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

Data da vigência: 20/03/2026 a 20/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAYNE VITORIA AMERICA LOURENÇO

Objeto: Contrato Administrativo nº 128/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 20/03/2026 a 20/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OURO BRANCO DO SUL – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

Data da vigência: 25/03/2026 a 25/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): PIETRA MIRANDA COSTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 131/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/03/2026 a 25/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de GUARDA – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

Data da vigência: 16/03/2026 a 16/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TATIANA OLIVEIRA DE LIMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 125/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/03/2026 a 16/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026

Data da vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANILO ROSA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 129/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/03/2026 a 24/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026

Data da vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIANA SOARES DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 113/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/03/2026 a 04/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

Data da vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 118/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 09/03/2026 a 09/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de CUIDADOR SOCIAL – ITIQUIRA.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 643, de 08 de maio de 2009, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, e dá outras providências

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 643, de 08 de maio de 2009, que instituiu o Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal, garantindo maior eficiência, transparência, economicidade e segurança na gestão pública,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a tabela de sistemas administrativos, trazidas pelo decreto legislativo Nº 005/2009,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 643, de 08 de maio de 2009, no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira, disciplinando a organização, o funcionamento e os procedimentos do Sistema de Controle Interno – SCI.

Art. 2º O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal será composto por:

I – Órgão Central do SCI: Unidade de Controle Interno – UCI;

II – Órgãos setoriais do SCI: Unidades integrantes de Estrutura Organizacional do Poder Legislativo Município;

III – Representantes Setoriais do SCI: Titular do Órgão Setorial ou Servidor por ele indicado;

IV – Órgãos Setoriais do Sistema Administrativo: Unidade que se sujeita as instruções normativas relativas ao Sistema Administrativos.

CAPÍTULO II

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 3º Os Sistemas Administrativos da Câmara Municipal terão os seguintes órgãos centrais:

SISTEMAS ADMINISTRATIVOS			ÓRGÃO CENTRAL
01	SCI	Sistema de Controle Interno	Unidade de Controle Interno – UCI
02	SCL	Sistema de Compras, Licitação e Contratos	Secretaria de Administração/Unidade de Compras
03	SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade
04	STR	Sistema de Transportes/Frotas	Secretaria de Administração/Unidade de Frotas
05	SRH	Sistema de Administração de Recursos Humanos	Secretaria de Administração/Unidade de RH
06	SPA	Sistema de Almoxarifado e Patrimônio	Secretaria de Administração/Unidade de Almoxarifado
07	SCO	Sistema de Contabilidade	Departamento de Contabilidade
08	SFI	Sistema Financeiro	Secretaria de Finanças
09	SCC	Sistema de Comunicação e Cerimonial	Secretaria de Administração/
10	SJU	Sistema Jurídico	Assessoria Jurídica
11	SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
12	STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria de Administração/TI
13	SLE	Sistema Legislativo	Presidência da Câmara Municipal e Mesa Diretora
14	SRA	Sistema de Remessa das Informações ao Aplic.	Todas as Unidades da Câmara Municipal
15	SAI	Sistema de Assessoria de Imprensa	Assessoria de Imprensa/Cerimonial
16	SCT	Sistema de Comunicação e Telefonia	Secretaria de Administração
17	SGFC	Sistema Geral de Fiscalização de Contratos Administrativos.	Fiscalização de Contratos
18	SGSV	Sistema de Gerenciamento de Serviços de Vigilância	Todos as Unidades
19	SCGL	Sistema de Controladoria Geral Legislativa	Controle Interno

Parágrafo único. Outros sistemas administrativos poderão ser instituídos mediante ato da Presidência, conforme as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Art. 4º Os órgãos centrais dos sistemas administrativos, quando necessário poderão atualizar ou inserir de novos procedimentos, elaborarão e encaminharão à Unidade de Controle Interno as respectivas Instruções Normativas relativas às rotinas administrativas e procedimentos de controle.

Art. 5º Os procedimentos de controle deverão priorizar mecanismos preventivos, destinados a evitar erros, desperdícios, fraudes, irregularidades e ilegalidades, sem prejuízo da adoção de controles corretivos.

CAPÍTULO IV

DOS REPRESENTANTES SETORIAIS

Art. 6º Cada unidade administrativa indicará um representante setorial para atuar como elo entre sua unidade e a Unidade de Controle Interno.

§ 1º A indicação deverá ocorrer no prazo de quinze dias contados da nomeação do mesmo.

§ 2º Compete ao representante setorial:

I – Auxiliar na implantação e atualização dos controles internos;

II – Acompanhar o cumprimento das Instruções Normativas;

III – Comunicar irregularidades à Unidade de Controle Interno;

IV – Atender às solicitações de informações formuladas pela Unidade de Controle Interno;

V – Acompanhar o atendimento das recomendações constantes dos relatórios de auditoria.

VI - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

VII – Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA INTERNA

Art. 7º A Auditoria Interna será executada pela Unidade de Controle Interno, mediante Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

§ 1º O PAAI será elaborado com autonomia técnica pela Unidade de Controle Interno.

§ 2º Os trabalhos de auditoria avaliarão a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão administrativa.

§ 3º Sempre que necessário, poderão ser solicitados servidores de outras áreas ou contratados serviços especializados, observada a legislação vigente.

§ 4º As unidades auditadas deverão apresentar manifestação e plano de ação para atendimento das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º Compete à Unidade de Controle Interno requisitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao exercício de suas atribuições.

Art. 9. Constatadas irregularidades ou ilegalidades, a Unidade de Controle Interno expedirá recomendação formal à autoridade competente, indicando as providências necessárias.

§ 1º Havendo dano ao erário, será orientada a instauração da Tomada de Contas Especial, quando cabível.

§ 2º Os servidores da Unidade de Controle Interno não poderão integrar comissões de sindicância, processo administrativo disciplinar ou Tomada de Contas Especial.

Art. 10. As irregularidades não sanadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Unidade de Controle Interno expedirá orientações complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 005/2009.

Câmara Municipal de Itiquira – MT, 28 de julho de 2026.

Ediomar Gobbi

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2025-2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA – APAE.

OBJETO: Concessão de auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira – APAE, destinado à continuidade da construção do prédio para instalação da extensão da entidade no Distrito de Ouro Branco do Sul, Município de Itiquira/MT.

VALOR: R$ 148.677,56 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 1.336, de 11 de março de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 14/2024

DE: 26.01.2024

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2024, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1283/2023 de 20/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.120	2136	0605 -	31901600000000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.214	718	0540-	31901100000000	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITIQUIRA-MT

RESOLUÇÃO Nº 70 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre convocação da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Itiquira e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITIQUIRA-MT**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, especialmente o art. 227, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.320, de 6 de dezembro de 2024, e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO os arts. 204 e 227 da Constituição Federal, que asseguram a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a doutrina da proteção integral e atribui aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para deliberar sobre a política de atendimento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 335/2026/CEDCA/MT, que convoca os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente para realizarem as etapas municipais e as conferências livres da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 01/2026/CEDCA/MT, que

estabelece orientações para a organização das etapas municipais da Conferência e apresenta diretrizes quanto ao período eleitoral.

CONSIDERANDO o Documento Base e o Documento Orientador elaborados pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelecem o tema, os eixos temáticos e as orientações para a realização das conferências municipais, estaduais e nacional.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, ampliar a participação social e assegurar o protagonismo de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas, resolve:

Art. 1º. Convocar a 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itiquira-MT, com o tema:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa."

Art. 2º. A 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, em local e programação a serem definidos e divulgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 3º. A Conferência Municipal constitui instância máxima de participação social no âmbito municipal, destinada à avaliação da política de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, bem como à elaboração de propostas para o fortalecimento das políticas públicas em âmbito municipal, estadual e nacional.

Art. 4º. Fica assegurada a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência, observados os princípios da proteção integral, da escuta qualificada e do protagonismo infantojuvenil.

Art. 5º. As crianças e os adolescentes poderão participar da Conferência na condição de delegados, observados os critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 6º. O Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo CMDCA.

Parágrafo único. O Regimento Interno disciplinará a organização, o funcionamento, os critérios de participação, o processo de eleição dos delegados, a metodologia dos trabalhos, a aprovação das propostas e as demais normas necessárias à realização da Conferência.

Art. 7º. Compete à Comissão Organizadora adotar todas as providências necessárias ao planejamento, organização, coordenação e execução da Conferência, observadas as orientações expedidas pelo CONANDA e pelo CEDCA/MT.

Art. 8º. As despesas decorrentes da organização e realização da 8ª Conferência Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, podendo ser complementadas por recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e por outras fontes legalmente autorizadas.

Art. 9º. O Documento Base e o Documento Orientador expedidos pelo CONANDA passam a integrar os trabalhos da Conferência como referenciais para os debates, deliberações e elaboração das propostas.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 019/2024

DE: 01.03.2024

"Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das unidades orçamentárias do Poder Executivo/Prefeitura Municipal para o período de MARÇO e ABRIL de 2024, e dá outras providências."

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e exaradas no art. 167, § 3.° da Constituição Federal; arts. 47 a 50 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e 8.° da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), e

CONSIDERANDO imposição legal, e a necessidade de planejamento prévio para a operacionalização orçamentária e financeira do Poder Executivo/Prefeitura Municipal de todas as unidades administrativas, que consubstancia-se na programação financeira e no cronograma de execução mensal,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das Unidades Orçamentárias/Órgãos/Unidades Administrativas do Poder Executivo/Prefeitura para o 2.° (segundo) bimestre do corrente exercício (2024), compreendendo os meses de MARÇO e ABRIL, desdobrados mês a mês, conforme os ANEXOS I e II.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 2º. A fixação das cotas de que trata o Anexo I atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil, a soma de recursos necessários e suficientes à melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 3º. A programação da despesa orçamentária, para efeito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 4º. As cotas bimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

Art. 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de março de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS (L.R.F., ARTIGO 8) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.351,40	18.229.442,50	**109.376.199,50**
		22.175.377,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**22.175.377,86**
		3.946.026,46	-18.229.351,40	-18.229.351,40	-18.229.351,40	-18.229.351,40	-18.229.442,50	**-87.200.821,64**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.421,80	9.696.457,96	**58.178.566,96**
		10.356.518,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.356.518,91**
		660.097,11	-9.696.421,80	-9.696.421,80	-9.696.421,80	-9.696.421,80	-9.696.457,96	**-47.822.048,05**
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.271,56	8.756.301,16	**52.537.658,96**
		9.025.558,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.025.558,53**
		269.286,97	-8.756.271,56	-8.756.271,56	-8.756.271,56	-8.756.271,56	-8.756.301,16	**-43.512.100,43**
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.576,12	1.793.586,40	**10.761.467,00**
		1.075.833,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.075.833,17**
		-717.742,95	-1.793.576,12	-1.793.576,12	-1.793.576,12	-1.793.576,12	-1.793.586,40	**-9.685.633,83**
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.664,24	6.256.670,76	**37.539.991,96**
		7.308.643,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**7.308.643,95**
		1.051.979,71	-6.256.664,24	-6.256.664,24	-6.256.664,24	-6.256.664,24	-6.256.670,76	**-30.231.348,01**
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.865,64	630.871,80	**3.785.200,00**
		220.979,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**220.979,48**
		-409.886,16	-630.865,64	-630.865,64	-630.865,64	-630.865,64	-630.871,80	**-3.564.220,52**
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		136.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**136.444,20**
		136.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**136.444,20**
3.1.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-10.000,00**
3.1.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,64	2.666,80	**16.000,00**
		37.268,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**37.268,47**
		34.601,83	-2.666,64	-2.666,64	-2.666,64	-2.666,64	-2.666,80	**21.268,47**
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.832,26	70.838,70	**425.000,00**
		246.389,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**246.389,26**
		175.557,00	-70.832,26	-70.832,26	-70.832,26	-70.832,26	-70.838,70	**-178.610,74**
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	**5.640.908,00**
		1.330.960,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.330.960,38**
		390.810,14	-940.150,24	-940.150,24	-940.150,24	-940.150,24	-940.156,80	**-4.309.947,62**
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.150,24	940.156,80	**5.640.908,00**
		1.330.960,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.330.960,38**
		390.810,14	-940.150,24	-940.150,24	-940.150,24	-940.150,24	-940.156,80	**-4.309.947,62**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	**31.000,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.833,36	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,80	**-1.000,00**
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	**31.000,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.833,36	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,80	**-1.000,00**
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,64	5.166,80	**31.000,00**
		30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.000,00**
		24.833,36	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,64	-5.166,80	**-1.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.762,96	8.527.817,74	**51.166.632,54**
		11.788.858,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11.788.858,95**
		3.261.095,99	-8.527.762,96	-8.527.762,96	-8.527.762,96	-8.527.762,96	-8.527.817,74	**-39.377.773,59**
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.091,80	109.092,08	**654.551,08**
		374.543,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**374.543,04**
		265.451,24	-109.091,80	-109.091,80	-109.091,80	-109.091,80	-109.092,08	**-280.008,04**
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUICOES	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,14	93.757,34	**562.543,04**
		302.543,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**302.543,04**
		208.785,90	-93.757,14	-93.757,14	-93.757,14	-93.757,14	-93.757,34	**-260.000,00**
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,66	15.334,74	**92.008,04**
		72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**72.000,00**
		56.665,34	-15.334,66	-15.334,66	-15.334,66	-15.334,66	-15.334,74	**-20.008,04**
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	**1.396.462,00**
		1.580.332,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.580.332,95**
		1.347.589,31	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,80	**183.870,95**
3.3.71.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,64	232.743,80	**1.396.462,00**
		1.580.332,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.580.332,95**
		1.347.589,31	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,64	-232.743,80	**183.870,95**
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.927,52	8.185.981,86	**49.115.619,46**
		9.833.982,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.833.982,96**
		1.648.055,44	-8.185.927,52	-8.185.927,52	-8.185.927,52	-8.185.927,52	-8.185.981,86	**-39.281.636,50**
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEF. ASSIST.DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.482,36	5.488,20	**32.900,00**
		6.152,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.152,40**
		670,04	-5.482,36	-5.482,36	-5.482,36	-5.482,36	-5.488,20	**-26.747,60**
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.982,98	118.985,10	**713.900,00**
		109.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**109.058,00**
		-9.924,98	-118.982,98	-118.982,98	-118.982,98	-118.982,98	-118.985,10	**-604.842,00**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.292,92	4.276.305,80	**25.657.770,40**
		5.810.928,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**5.810.928,39**
		1.534.635,47	-4.276.292,92	-4.276.292,92	-4.276.292,92	-4.276.292,92	-4.276.305,80	**-19.846.842,01**
3.3.90.31.00.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.166,60	26.167,00	**157.000,00**
		142.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**142.720,00**
		116.553,40	-26.166,60	-26.166,60	-26.166,60	-26.166,60	-26.167,00	**-14.280,00**
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,22	111.533,90	**669.200,00**
		102.770,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**102.770,49**
		-8.762,73	-111.533,22	-111.533,22	-111.533,22	-111.533,22	-111.533,90	**-566.429,51**
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.199,80	6.201,00	**37.200,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-6.199,80	-6.199,80	-6.199,80	-6.199,80	-6.199,80	-6.201,00	**-37.200,00**
3.3.90.35.00.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	7.999,98	8.000,10	**48.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-7.999,98	-7.999,98	-7.999,98	-7.999,98	-7.999,98	-8.000,10	**-48.000,00**
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.323,74	982.335,45	**5.893.954,15**
		284.438,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**284.438,58**
		-697.885,16	-982.323,74	-982.323,74	-982.323,74	-982.323,74	-982.335,45	**-5.609.515,57**
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.710,36	1.865.722,40	**11.194.274,20**
		1.612.381,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.612.381,60**
		-253.328,76	-1.865.710,36	-1.865.710,36	-1.865.710,36	-1.865.710,36	-1.865.722,40	**-9.581.892,60**
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	**1.200.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	-200.000,00	**-1.200.000,00**
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.215,54	335.222,30	**2.011.300,00**
		331.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**331.548,00**
		-3.667,54	-335.215,54	-335.215,54	-335.215,54	-335.215,54	-335.222,30	**-1.679.752,00**
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,06	230.020,41	**1.380.120,71**
		1.381.120,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.381.120,71**
		1.151.100,65	-230.020,06	-230.020,06	-230.020,06	-230.020,06	-230.020,41	**1.000,00**
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	**10.000,00**
		9.171,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**9.171,05**
		7.504,39	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	**-828,95**
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,40	**5.000,00**
		27.693,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**27.693,74**
		26.860,42	-833,32	-833,32	-833,32	-833,32	-833,40	**22.693,74**

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	**Realizado**
		Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	Diferença	**Diferença**
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.499,98	17.500,10	**105.000,00**
		16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**16.000,00**
		-1.499,98	-17.499,98	-17.499,98	-17.499,98	-17.499,98	-17.500,10	**-89.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.445,82	2.018.454,13	**12.110.683,23**
		3.560.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.560.188,55**
		1.541.742,73	-2.018.445,82	-2.018.445,82	-2.018.445,82	-2.018.445,82	-2.018.454,13	**-8.550.494,68**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	**10.399.183,23**
		1.850.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.850.188,55**
		116.992,69	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.203,93	**-8.548.994,68**
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.195,86	1.733.203,93	**10.399.183,23**
		1.850.188,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.850.188,55**
		116.992,69	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.195,86	-1.733.203,93	**-8.548.994,68**
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.805,86	939.809,76	**5.638.839,06**
		1.430.326,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.430.326,21**
		490.520,35	-939.805,86	-939.805,86	-939.805,86	-939.805,86	-939.809,76	**-4.208.512,85**
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.722,00	769.726,09	**4.618.336,09**
		419.862,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**419.862,34**
		-349.859,66	-769.722,00	-769.722,00	-769.722,00	-769.722,00	-769.726,09	**-4.198.473,75**
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,00	23.668,08	**142.008,08**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-23.668,00	-23.668,00	-23.668,00	-23.668,00	-23.668,00	-23.668,08	**-142.008,08**
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DIVIDA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	**1.711.500,00**
		1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.710.000,00**
		1.424.750,04	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.250,20	**-1.500,00**
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	**1.711.500,00**
		1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.710.000,00**
		1.424.750,04	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.250,20	**-1.500,00**
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.249,96	285.250,20	**1.711.500,00**
		1.710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**1.710.000,00**
		1.424.750,04	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.249,96	-285.250,20	**-1.500,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,32	8.333,40	**50.000,00**
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
		-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,32	-8.333,40	**-50.000,00**

FFONTE:

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Exercício de 2024

Cronograma Bimestral de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
		Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	Previsto Realizado Diferença	**Previsto Realizado Diferença**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,40 0,00 -8.333,40	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,32 0,00 -8.333,32	8.333,40 0,00 -8.333,40	**50.000,00 0,00 -50.000,00**
	Total Geral Previsto	**20.256.130,54**	**20.256.130,54**	**20.256.130,54**	**20.256.130,54**	**20.256.130,54**	**20.256.230,03**	**121.536.882,73**
	Total Geral Realizado:	**25.735.566,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.735.566,41**
	Total Geral Diferença:	**5.479.435,87**	**-20.256.130,54**	**-20.256.130,54**	**-20.256.130,54**	**-20.256.130,54**	**-20.256.230,03**	**-95.801.316,32**

Itiquira, 01/03/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNETE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 71 DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a deliberação da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Itiquira/MT, integrada ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE ITIQUIRA-MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, especialmente o art. 227, a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 1.320, de 6 de dezembro de 2024, e seu Regimento Interno, em conformidade com a deliberação da Reunião Plenária Ordinária realizada em 23 de julho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança, do adolescente e do jovem.

CONSIDERANDO os arts. 86, 87, 88 e 90 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que dispõem sobre a política de atendimento, a descentralização político-administrativa, a participação da sociedade civil e a atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 204 e 227 da Constituição Federal, que estabelecem a descentralização político-administrativa e a participação da população na formulação e no controle das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, que tratam do sistema de planejamento e orçamento público, compreendendo o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos respectivos Conselhos.

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha dos

membros do Conselho Tutelar e fortalece o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Organização das Nações Unidas – ONU, especialmente os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável relacionados à erradicação da pobreza, saúde, educação, igualdade, proteção social e redução das desigualdades, com impactos diretos na promoção dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas voltadas à infância e adolescência ao planejamento governamental, assegurando a transversalidade, a intersetorialidade, a participação social e o monitoramento das ações governamentais.

CONSIDERANDO por fim, a Lei Municipal nº 1.320, de 6 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Itiquira/MT, integrada ao Plano Plurianual – PPA 2026-2029, na forma do Anexo Único, que passa a fazer parte integrante desta Resolução para todos os fins de direito.

Art. 2º. O Anexo Único desta Resolução contém a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes do Município de Itiquira/MT, compreendendo os eixos estratégicos, objetivos, diretrizes, programas, ações, metas, indicadores e demais elementos orientadores das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente e integra esta Resolução para todos os efeitos legais, devendo ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2026-2029.

Art. 3º. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes constitui instrumento de planejamento estratégico destinado à integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, promovendo a articulação entre programas, ações, projetos e metas dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º. A Agenda Transversal observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da universalidade dos direitos, da equidade, da participação social, da intersetorialidade, da transparência, da eficiência administrativa e da gestão baseada em evidências.

Art. 5º. A Agenda Transversal será implementada de forma articulada entre as Secretarias Municipais, os órgãos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, os Conselhos de Políticas Públicas e as organizações da sociedade civil, respeitadas as competências legais de cada instituição.

Art. 6º. Os programas, projetos, ações e metas constantes da Agenda Transversal deverão observar as diretrizes do Plano Plurianual 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e dos demais instrumentos de planejamento e gestão pública.

Art. 7º. Compete ao CMDCA acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes, propondo medidas de aperfeiçoamento, revisão e fortalecimento das políticas públicas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deverá considerar a Agenda Transversal Crianças e Adolescentes como instrumento de referência para a formulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 9º. A Agenda Transversal poderá ser revisada sempre que necessário, mediante deliberação do CMDCA, em razão de alterações legislativas, revisão do Plano Plurianual, atualização de indicadores sociais ou da necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas.

Art. 10. A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes aprovada por esta Resolução passa a integrar, para fins de orientação e acompanhamento das políticas públicas municipais, o conjunto dos instrumentos de planejamento do Município relacionados à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Itiquira/MT, 23 de julho de 2026.

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMADO/ORÇADO (L.R.F., ARTIGO 13) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MATO GROSSO Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,94	21.511.011,30	129.066.071,00
		19.790.990,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.790.990,48
		-1.720.021,46	-21.511.011,94	-21.511.011,94	-21.511.011,94	-21.511.011,94	-21.511.011,30	-109.275.080,52
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,96	24.228.628,20	145.371.773,00
		20.745.201,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.745.201,75
		-3.483.427,21	-24.228.628,96	-24.228.628,96	-24.228.628,96	-24.228.628,96	-24.228.628,20	-124.626.571,25
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES I	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,78	3.198.916,10	19.193.500,00
		1.390.330,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390.330,66
		-1.808.586,12	-3.198.916,78	-3.198.916,78	-3.198.916,78	-3.198.916,78	-3.198.916,10	-17.803.169,34
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.500,04	3.116.499,80	18.699.000,00
		1.347.744,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347.744,76
		-1.768.755,28	-3.116.500,04	-3.116.500,04	-3.116.500,04	-3.116.500,04	-3.116.499,80	-17.351.255,24
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,68	643.166,60	3.859.000,00
		417.139,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.139,06
		-226.027,62	-643.166,68	-643.166,68	-643.166,68	-643.166,68	-643.166,60	-3.441.860,94
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE F	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,66	109.416,70	656.500,00
		62.912,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.912,99
		-46.503,67	-109.416,66	-109.416,66	-109.416,66	-109.416,66	-109.416,70	-593.587,01
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,66	61.666,70	370.000,00
		21.254,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.254,74
		-40.411,92	-61.666,66	-61.666,66	-61.666,66	-61.666,66	-61.666,70	-348.745,26
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	37.000,00	222.000,00
		12.753,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.753,03
		-24.246,97	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-37.000,00	-209.246,97
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,66	15.416,70	92.500,00
		5.313,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.313,62
		-10.103,04	-15.416,66	-15.416,66	-15.416,66	-15.416,66	-15.416,70	-87.186,38
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	55.500,00
		3.188,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.188,09
		-6.061,91	-9.250,00	-9.250,00	-9.250,00	-9.250,00	-9.250,00	-52.311,91
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		396,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396,58
		146,58	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-1.103,42

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		237,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237,96
		87,96	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-662,04
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
		99,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,14
		36,64	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-275,86
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
		59,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,48
		21,98	-37,50	-37,50	-37,50	-37,50	-37,50	-165,52
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,34	43.333,30	260.000,00
		32.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.940,53
		-10.392,81	-43.333,34	-43.333,34	-43.333,34	-43.333,34	-43.333,30	-227.059,47
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
		19.764,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.764,79
		-6.235,21	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-136.235,21
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
		8.234,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.234,94
		-2.598,40	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,34	-10.833,30	-56.765,06
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	39.000,00
		4.940,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.940,80
		-1.559,20	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-6.500,00	-34.059,20
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADI	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		8.321,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.321,14
		4.154,48	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-16.678,86
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		4.993,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.993,16
		2.493,16	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-10.006,84
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,66	1.041,70	6.250,00
		2.080,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.080,06
		1.038,40	-1.041,66	-1.041,66	-1.041,66	-1.041,66	-1.041,70	-4.169,94
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Multa e Juros de Mora da Dí	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	625,00	3.750,00
		1.247,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,92
		622,92	-625,00	-625,00	-625,00	-625,00	-625,00	-2.502,08

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "I	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.750,02	533.749,90	3.202.500,00
		354.226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.226,07
		-179.523,95	-533.750,02	-533.750,02	-533.750,02	-533.750,02	-533.749,90	-2.848.273,93
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,34	533.333,30	3.200.000,00
		354.226,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	354.226,07
		-179.107,27	-533.333,34	-533.333,34	-533.333,34	-533.333,34	-533.333,30	-2.845.773,93
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.920.000,00
		212.535,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	212.535,68
		-107.464,32	-320.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-320.000,00	-1.707.464,32
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,34	133.333,30	800.000,00
		88.556,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.556,50
		-44.776,84	-133.333,34	-133.333,34	-133.333,34	-133.333,34	-133.333,30	-711.443,50
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
		53.133,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.133,89
		-26.866,11	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-426.866,11
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-1.500,00
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multas e Juros	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multas e Juros	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	62,50	375,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-62,50	-375,00
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multas e Juros	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	37,50	225,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-37,50	-37,50	-37,50	-37,50	-37,50	-37,50	-225,00
4.1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	20,84	20,84	20,84	20,84	20,84	20,80	125,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,84	-20,80	-125,00
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Mutas e Juros de Mora da Dí	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	12,50	75,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-12,50	-75,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVE	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,30	4.640.000,00
		122.612,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.612,13
		-650.721,21	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,30	-4.517.387,87
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDC	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,34	773.333,30	4.640.000,00
		122.612,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.612,13
		-650.721,21	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,34	-773.333,30	-4.517.387,87
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
		122.547,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.547,44
		-627.452,56	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-4.377.452,56
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	4.500.000,00
		122.547,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.547,44
		-627.452,56	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-750.000,00	-4.377.452,56
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	2.700.000,00
		73.528,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.528,48
		-376.471,52	-450.000,00	-450.000,00	-450.000,00	-450.000,00	-450.000,00	-2.626.471,52

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	187.500,00	1.125.000,00
		30.636,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.636,85
		-156.863,15	-187.500,00	-187.500,00	-187.500,00	-187.500,00	-187.500,00	-1.094.363,15
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	112.500,00	675.000,00
		18.382,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.382,11
		-94.117,89	-112.500,00	-112.500,00	-112.500,00	-112.500,00	-112.500,00	-656.617,89
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETID	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
		64,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,69
		-23.268,65	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,30	-139.935,31
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETII	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,34	23.333,30	140.000,00
		64,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64,69
		-23.268,65	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,34	-23.333,30	-139.935,31
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	84.000,00
		38,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,82
		-13.961,18	-14.000,00	-14.000,00	-14.000,00	-14.000,00	-14.000,00	-83.961,18
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,34	5.833,30	35.000,00
		16,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16,17
		-5.817,17	-5.833,34	-5.833,34	-5.833,34	-5.833,34	-5.833,30	-34.983,83
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Princi	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	21.000,00
		9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70
		-3.490,30	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-3.500,00	-20.990,30
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E C	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
		807.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.993,57
		-892.006,45	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.699.999,90	-9.392.006,43
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
		807.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.993,57
		-892.006,45	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.699.999,90	-9.392.006,43
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QU	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.700.000,02	1.699.999,90	10.200.000,00
		807.993,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807.993,57
		-892.006,45	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.700.000,02	-1.699.999,90	-9.392.006,43
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	1.600.000,00	9.600.000,00
		791.224,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.224,50
		-808.775,50	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-1.600.000,00	-8.808.775,50

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	960.000,00	5.760.000,00
		474.735,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	474.735,10
		-485.264,90	-960.000,00	-960.000,00	-960.000,00	-960.000,00	-960.000,00	-5.285.264,90
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	2.400.000,00
		197.805,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.805,96
		-202.194,04	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-400.000,00	-2.202.194,04
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	1.440.000,00
		118.683,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.683,44
		-121.316,56	-240.000,00	-240.000,00	-240.000,00	-240.000,00	-240.000,00	-1.321.316,56
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
		513,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	513,20
		-57.820,14	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,30	-349.486,80
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		308,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,03
		-34.691,97	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-209.691,97
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,34	14.583,30	87.500,00
		128,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,26
		-14.455,08	-14.583,34	-14.583,34	-14.583,34	-14.583,34	-14.583,30	-87.371,74
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	52.500,00
		76,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,91
		-8.673,09	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-8.750,00	-52.423,09
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,34	33.333,30	200.000,00
		12.759,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.759,33
		-20.574,01	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,34	-33.333,30	-187.240,67
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		7.655,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.655,72
		-12.344,28	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-112.344,28
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		3.189,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.189,77
		-5.143,57	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-46.810,23
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		1.913,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.913,84
		-3.086,16	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-28.086,16

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE C	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		3.496,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496,54
		-4.836,80	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-46.503,46
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		2.098,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.098,06
		-2.901,94	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-27.901,94
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	12.500,00
		874,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874,07
		-1.209,27	-2.083,34	-2.083,34	-2.083,34	-2.083,34	-2.083,30	-11.625,93
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora da	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	7.500,00
		524,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,41
		-725,59	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-1.250,00	-6.975,59
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.750,02	80.749,90	484.500,00
		42.585,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.585,90
		-38.164,12	-80.750,02	-80.750,02	-80.750,02	-80.750,02	-80.749,90	-441.914,10
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER I	750,02	750,02	750,02	750,02	750,02	749,90	4.500,00
		156,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,99
		-593,03	-750,02	-750,02	-750,02	-750,02	-749,90	-4.343,01
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	750,02	750,02	750,02	750,02	750,02	749,90	4.500,00
		156,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,99
		-593,03	-750,02	-750,02	-750,02	-750,02	-749,90	-4.343,01
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		153,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,13
		-346,87	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-2.846,87
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		3,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,86
		-79,48	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-496,14
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇ	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
		42.428,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.428,91
		-37.571,09	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-437.571,09
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVI	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	480.000,00
		42.428,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.428,91
		-37.571,09	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-80.000,00	-437.571,09
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	300.000,00
		32.601,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.601,91
		-17.398,09	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-50.000,00	-267.398,09
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		101,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101,75
		-731,59	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.898,25
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		6.978,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.978,90
		-18.021,10	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-143.021,10
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SER	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,66	4.166,70	25.000,00
		2.746,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.746,35
		-1.420,31	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,66	-4.166,70	-22.253,65
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,40	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,40	-10.000,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,72	1.666,40	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,72	-1.666,40	-10.000,00
4.1.1.3.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.51.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.51.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.51.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.53.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.1.3.1.53.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PA	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELH	416,68	416,68	416,68	416,68	416,68	416,60	2.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,68	-416,60	-2.500,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.1.3.1.99.0.2.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.1.3.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE ME	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		93.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.030,46
		-6.969,54	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-506.969,54
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO S	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		93.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.030,46
		-6.969,54	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-506.969,54
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		93.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.030,46
		-6.969,54	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-506.969,54
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO D	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		93.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.030,46
		-6.969,54	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-506.969,54
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	600.000,00
		93.030,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.030,46
		-6.969,54	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-100.000,00	-506.969,54

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.500,08	175.499,60	1.053.000,00
		187.490,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.490,42
		11.990,34	-175.500,08	-175.500,08	-175.500,08	-175.500,08	-175.499,60	-865.509,58
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBIL	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,40	72.800,00
		4.569,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,83
		-7.563,49	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,40	-68.230,17
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOB	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,32	12.133,40	72.800,00
		4.569,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,83
		-7.563,49	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,32	-12.133,40	-68.230,17
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOR	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	216,66	216,66	216,66	216,66	216,66	216,70	1.300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,66	-216,70	-1.300,00
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS -	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	300,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-50,00	-300,00
4.1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORI	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,66	11.916,70	71.500,00
		4.569,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,83
		-7.346,83	-11.916,66	-11.916,66	-11.916,66	-11.916,66	-11.916,70	-66.930,17
4.1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		4.569,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.569,83
		-7.096,83	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-65.430,17
4.1.3.1.1.02.0.2.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTO	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-250,00	-1.500,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
		182.920,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.920,59
		19.553,83	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,20	-797.279,41

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
		182.920,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.920,59
		19.553,83	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,20	-797.279,41
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BAI	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
		182.920,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.920,59
		19.553,83	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,20	-797.279,41
4.1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS E	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,76	163.366,20	980.200,00
		182.920,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	182.920,59
		19.553,83	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,76	-163.366,20	-797.279,41
4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,66	11.666,70	70.000,00
		10.901,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.901,93
		-764,73	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,66	-11.666,70	-59.098,07
4.1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FUND	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		4.672,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.672,25
		-327,75	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-25.327,75
4.1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SAÚD	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		313,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,50
		-19,84	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-1.686,50
4.1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Remun. de Dep. Bancários - CIDE	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		96,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96,93
		-69,73	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-903,07
4.1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNAS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		1.837,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,76
		171,10	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-8.162,24
4.1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-6.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Educa	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		102,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,54
		69,20	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-97,46
4.1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		7.711,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.711,53
		-621,81	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-42.288,47

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS E	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		4.679,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.679,14
		-3.654,20	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-45.320,86
4.1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		15.970,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.970,13
		12.636,79	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-4.029,87
4.1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	Remun. de Dep. Bancários - COSIF	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
		2.522,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.522,74
		1.522,74	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-1.000,00	-3.477,26
4.1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. E	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		1.987,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.987,81
		-1.345,53	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-18.012,19
4.1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Convê	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		10.595,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.595,81
		2.262,47	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-39.404,19
4.1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Demai	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		57.839,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.839,84
		49.506,50	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	7.839,84
4.1.3.2.1.01.0.1.17.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		2.120,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.120,23
		-2.879,77	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-27.879,77
4.1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FETH/	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		546,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	546,67
		-286,67	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.453,33
4.1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEAS	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		269,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	269,73
		-63,61	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-1.730,27

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,34	83.333,30	500.000,00
		51.698,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.698,03
		-31.635,31	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,34	-83.333,30	-448.301,97
4.1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SALÁI	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		2.099,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.099,15
		-1.234,19	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-17.900,85
4.1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FNDE/	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		318,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318,17
		-515,17	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-4.681,83
4.1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	Remun. de Dep. Bancários - DEMA	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Transf	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		967,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	967,80
		-698,86	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-9.032,20
4.1.3.2.1.01.0.1.28.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Conv.	33,34	33,34	33,34	33,34	33,34	33,30	200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,34	-33,30	-200,00
4.1.3.2.1.01.0.1.29.00.00	Remun. de Dep. Bancários - FEP	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		501,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,06
		-1.165,60	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-9.498,94
4.1.3.2.1.01.0.1.30.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
		284,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	284,29
		-49,05	-333,34	-333,34	-333,34	-333,34	-333,30	-1.715,71
4.1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	Remun. de Dep. Bancários - Recurs	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		3.493,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.493,74
		160,40	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-16.506,26

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	Remun. de Dep. Bancários - SUS L	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,89
		344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	344,89
4.1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,67
		743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	743,67
4.1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	Remun. de Dep. Bancários - LC nº	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,25
		301,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301,25
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,32	110.333,40	662.000,00
		48.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.532,39
		-61.800,93	-110.333,32	-110.333,32	-110.333,32	-110.333,32	-110.333,40	-613.467,61
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COME	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PRO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
		48.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.532,39
		-60.134,27	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,70	-603.467,61
4.1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
		48.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.532,39
		-60.134,27	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,70	-603.467,61
4.1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,66	108.666,70	652.000,00
		48.532,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.532,39
		-60.134,27	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,66	-108.666,70	-603.467,61

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FORNECIME	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		24.187,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.187,14
		-42.479,52	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-375.812,86
4.1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	12.000,00
		1.113,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.113,21
		-886,79	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00	-10.886,79
4.1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIV.	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,66	36.666,70	220.000,00
		19.188,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.188,03
		-17.478,63	-36.666,66	-36.666,66	-36.666,66	-36.666,66	-36.666,70	-200.811,97
4.1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E J	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
		4.044,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.044,01
		710,67	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,34	-3.333,30	-15.955,99
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,10	20.642.962,50	123.857.773,00
		18.459.330,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.459.330,11
		-2.183.631,99	-20.642.962,10	-20.642.962,10	-20.642.962,10	-20.642.962,10	-20.642.962,50	-105.398.442,89
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU.	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,30	7.332.262,50	43.993.574,00
		6.663.778,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.663.778,28
		-668.484,02	-7.332.262,30	-7.332.262,30	-7.332.262,30	-7.332.262,30	-7.332.262,50	-37.329.795,72
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES D	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,66	5.016.666,70	30.100.000,00
		4.978.492,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.978.492,74
		-38.173,92	-5.016.666,66	-5.016.666,66	-5.016.666,66	-5.016.666,66	-5.016.666,70	-25.121.507,26
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.849.999,98	3.850.000,10	23.100.000,00
		4.220.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220.744,00
		370.744,02	-3.849.999,98	-3.849.999,98	-3.849.999,98	-3.849.999,98	-3.850.000,10	-18.879.256,00
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTI	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,40	21.500.000,00
		4.220.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220.744,00
		637.410,68	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,40	-17.279.256,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,32	3.583.333,40	21.500.000,00
		4.220.744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.220.744,00
		637.410,68	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,32	-3.583.333,40	-17.279.256,00
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	2.150.000,00	12.900.000,00
		2.532.446,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532.446,37
		382.446,37	-2.150.000,00	-2.150.000,00	-2.150.000,00	-2.150.000,00	-2.150.000,00	-10.367.553,63

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.51.1.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,66	179.166,70	1.075.000,00
		211.037,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.037,21
		31.870,55	-179.166,66	-179.166,66	-179.166,66	-179.166,66	-179.166,70	-863.962,79
4.1.7.1.1.51.1.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	3.225.000,00
		633.111,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.111,61
		95.611,61	-537.500,00	-537.500,00	-537.500,00	-537.500,00	-537.500,00	-2.591.888,39
4.1.7.1.1.51.1.1.04.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,70	3.010.000,00
		590.904,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.904,17
		89.237,51	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,70	-2.419.095,83
4.1.7.1.1.51.1.1.05.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal -	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	1.290.000,00
		253.244,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.244,64
		38.244,64	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-1.036.755,36
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,70	-1.600.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participaçã	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,66	266.666,70	1.600.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,66	-266.666,70	-1.600.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	960.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-160.000,00	-160.000,00	-160.000,00	-160.000,00	-160.000,00	-160.000,00	-960.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.02.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,66	66.666,70	400.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,66	-66.666,70	-400.000,00
4.1.7.1.1.51.2.1.03.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraor	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	240.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-40.000,00	-240.000,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,60	7.000.000,00
		757.748,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.748,74
		-408.917,94	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,60	-6.242.251,26
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRI	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,68	1.166.666,60	7.000.000,00
		757.748,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	757.748,74
		-408.917,94	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,68	-1.166.666,60	-6.242.251,26

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	4.200.000,00
		454.649,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	454.649,24
		-245.350,76	-700.000,00	-700.000,00	-700.000,00	-700.000,00	-700.000,00	-3.745.350,76
4.1.7.1.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,34	58.333,30	350.000,00
		37.887,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.887,43
		-20.445,91	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,34	-58.333,30	-312.112,57
4.1.7.1.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	1.050.000,00
		113.662,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.662,31
		-61.337,69	-175.000,00	-175.000,00	-175.000,00	-175.000,00	-175.000,00	-936.337,69
4.1.7.1.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	980.000,00
		106.084,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.084,83
		-57.248,51	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,30	-873.915,17
4.1.7.1.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	420.000,00
		45.464,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.464,93
		-24.535,07	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-374.535,07
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇ	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,34	1.071.599,30	6.429.596,00
		411.814,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.814,41
		-659.784,93	-1.071.599,34	-1.071.599,34	-1.071.599,34	-1.071.599,34	-1.071.599,30	-6.017.781,59
4.1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,20	5.957.101,00
		333.126,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.126,39
		-659.723,77	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,20	-5.623.974,61
4.1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,16	992.850,20	5.957.101,00
		333.126,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.126,39
		-659.723,77	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,16	-992.850,20	-5.623.974,61
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,80	8.987,00
		9.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.524,38
		8.026,54	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,80	537,38
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,84	1.497,80	8.987,00
		9.524,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.524,38
		8.026,54	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,84	-1.497,80	537,38
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FII	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
		69.163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,64
		-8.087,70	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,30	-394.344,36

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
		69.163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,64
		-8.087,70	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,30	-394.344,36
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIA	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,34	77.251,30	463.508,00
		69.163,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.163,64
		-8.087,70	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,34	-77.251,30	-394.344,36
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,90	4.245.605,00
		809.338,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.338,97
		101.738,15	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,90	-3.436.266,03
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,82	707.600,90	4.245.605,00
		809.338,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809.338,97
		101.738,15	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,82	-707.600,90	-3.436.266,03
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,70	3.365.104,00
		576.646,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.646,70
		15.796,04	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,70	-2.788.457,30
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,66	560.850,70	3.365.104,00
		576.646,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.646,70
		15.796,04	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,66	-560.850,70	-2.788.457,30
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	173.568,00	1.041.408,00
		169.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.440,00
		-4.128,00	-173.568,00	-173.568,00	-173.568,00	-173.568,00	-173.568,00	-871.968,00
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo pa	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,16	54.616,20	327.697,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-54.616,16	-54.616,16	-54.616,16	-54.616,16	-54.616,16	-54.616,20	-327.697,00
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,66	31.085,70	186.514,00
		30.863,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.863,30
		-222,36	-31.085,66	-31.085,66	-31.085,66	-31.085,66	-31.085,70	-155.650,70
4.1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Incetivo Fi	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,84	295.580,80	1.773.485,00
		279.443,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.443,40
		-16.137,44	-295.580,84	-295.580,84	-295.580,84	-295.580,84	-295.580,80	-1.494.041,60
4.1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	Transf. de Rec.do SUS - Apoio à M	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
		3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		-3.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-6.000,00	-33.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 2 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 3 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 4 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 5 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 6 Previsto / Realizado / Diferença	**Total Previsto / Realizado / Diferença**
4.1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	Transf. Rec. do SUS-Bloco Manutei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		93.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.900,00
		93.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.900,00
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,20	100.501,00
		32.634,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.634,84
		15.884,68	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,20	-67.866,16
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,16	16.750,20	100.501,00
		32.634,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.634,84
		15.884,68	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,16	-16.750,20	-67.866,16
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	30.000,00
		15.063,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.063,42
		10.063,42	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-14.936,58
4.1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Bloco Mai	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,16	11.750,20	70.501,00
		17.571,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.571,42
		5.821,26	-11.750,16	-11.750,16	-11.750,16	-11.750,16	-11.750,20	-52.929,58
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		72.316,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.316,93
		52.316,93	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-47.683,07
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
		72.316,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.316,93
		52.316,93	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-47.683,07
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Transf. de Recursos do SUS - Bloc	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,30	110.000,00
		72.316,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.316,93
		53.983,59	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,34	-18.333,30	-37.683,07
4.1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	Assist. Farmacêutica-Coronavirus (	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	Transf. Rec. Bloco Manut. Ações e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92
		44.383,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.383,92
4.1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
		83.356,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.356,58
		-26.643,42	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-576.643,42
4.1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	660.000,00
		83.356,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.356,58
		-26.643,42	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-110.000,00	-576.643,42
4.1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,34	108.333,30	650.000,00
		83.356,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.356,58
		-24.976,76	-108.333,34	-108.333,34	-108.333,34	-108.333,34	-108.333,30	-566.643,42
4.1.7.1.3.50.9.1.02.00.00	Transf. Rec. do SUS - Bloco Man. -	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	211.054,50	1.266.327,00
		211.147,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.147,62
		93,12	-211.054,50	-211.054,50	-211.054,50	-211.054,50	-211.054,50	-1.055.179,38
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDU	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,30	802.982,00
		211.147,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.147,62
		77.317,28	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,30	-591.834,38
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-E	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,34	133.830,30	802.982,00
		211.147,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211.147,62
		77.317,28	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,34	-133.830,30	-591.834,38
4.1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO F	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	900,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-150,00	-900,00
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,40	316.502,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,40	-316.502,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,32	52.750,40	316.502,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,32	-52.750,40	-316.502,00
4.1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,66	30.066,70	180.400,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-30.066,66	-30.066,66	-30.066,66	-30.066,66	-30.066,66	-30.066,70	-180.400,00
4.1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	361,66	361,66	361,66	361,66	361,66	361,70	2.170,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-361,66	-361,66	-361,66	-361,66	-361,66	-361,70	-2.170,00
4.1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,34	1.018,30	6.110,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.018,34	-1.018,34	-1.018,34	-1.018,34	-1.018,34	-1.018,30	-6.110,00
4.1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,66	12.619,70	75.718,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-12.619,66	-12.619,66	-12.619,66	-12.619,66	-12.619,66	-12.619,70	-75.718,00
4.1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	Programa Nacional Alimentação Es	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	8.684,00	52.104,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.684,00	-8.684,00	-8.684,00	-8.684,00	-8.684,00	-8.684,00	-52.104,00
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,18	22.657,10	135.943,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-22.657,18	-22.657,18	-22.657,18	-22.657,18	-22.657,18	-22.657,10	-135.943,00
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,34	16.224,30	97.346,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-16.224,34	-16.224,34	-16.224,34	-16.224,34	-16.224,34	-16.224,30	-97.346,00
4.1.7.1.4.53.0.2.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NACIONAL A	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,34	3.584,30	21.506,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.584,34	-3.584,34	-3.584,34	-3.584,34	-3.584,34	-3.584,30	-21.506,00
4.1.7.1.4.53.0.3.00.00.00	TRANSF. REF. PROG. NAC. APOIO	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	2.848,50	17.091,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.848,50	-2.848,50	-2.848,50	-2.848,50	-2.848,50	-2.848,50	-17.091,00
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETA	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRE	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-169.344,00
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FNA	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	28.224,00	169.344,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-28.224,00	-169.344,00
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	4.999,98	5.000,10	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-4.999,98	-5.000,10	-30.000,00
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	292.117,00	1.752.702,00
		252.984,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.984,54
		-39.132,46	-292.117,00	-292.117,00	-292.117,00	-292.117,00	-292.117,00	-1.499.717,46
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DE(	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	1.737.702,00
		252.778,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.778,36
		-36.838,64	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-1.484.923,64
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA D	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	289.617,00	1.737.702,00
		252.778,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.778,36
		-36.838,64	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-289.617,00	-1.484.923,64
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,18
		-2.293,82	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-14.793,82
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,18
		-2.293,82	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-14.793,82
4.1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências de Recursos	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transferências de Recursos	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		206,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,18
		-1.460,48	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-9.793,82
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,14	10.053.683,30	60.322.099,00
		8.499.682,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.499.682,07
		-1.554.001,07	-10.053.683,14	-10.053.683,14	-10.053.683,14	-10.053.683,14	-10.053.683,30	-51.822.416,93
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS EST	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,66	9.280.785,70	55.684.714,00
		8.302.616,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.302.616,54
		-978.169,12	-9.280.785,66	-9.280.785,66	-9.280.785,66	-9.280.785,66	-9.280.785,70	-47.382.097,46
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		7.984.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984.385,58
		-730.866,10	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-44.307.124,42

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPA	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,68	8.715.251,60	52.291.510,00
		7.984.385,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.984.385,58
		-730.866,10	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,68	-8.715.251,60	-44.307.124,42
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	5.229.151,00	31.374.906,00
		4.790.631,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.790.631,34
		-438.519,66	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-5.229.151,00	-26.584.274,66
4.1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,58	435.762,60	2.614.575,50
		399.219,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.219,28
		-36.543,30	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,58	-435.762,60	-2.215.356,22
4.1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,76	1.307.287,70	7.843.726,50
		1.197.657,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.197.657,84
		-109.629,92	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,76	-1.307.287,70	-6.646.068,66
4.1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	7.320.811,40
		1.117.813,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117.813,97
		-102.321,27	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-6.202.997,43
4.1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	3.137.490,60
		479.063,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479.063,15
		-43.851,95	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-2.658.427,45
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	3.120.000,00
		272.503,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.503,92
		-247.496,08	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-2.847.496,08
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAl	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	520.000,00	3.120.000,00
		272.503,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.503,92
		-247.496,08	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-520.000,00	-2.847.496,08
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	312.000,00	1.872.000,00
		163.502,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.502,42
		-148.497,58	-312.000,00	-312.000,00	-312.000,00	-312.000,00	-312.000,00	-1.708.497,58
4.1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00	156.000,00
		13.625,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.625,20
		-12.374,80	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-26.000,00	-142.374,80
4.1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	468.000,00
		40.875,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.875,56
		-37.124,44	-78.000,00	-78.000,00	-78.000,00	-78.000,00	-78.000,00	-427.124,44

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	436.800,00
		38.150,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.150,53
		-34.649,47	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-398.649,47
4.1.7.2.1.51.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	187.200,00
		16.350,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.350,21
		-14.849,79	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-170.849,79
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,40	272.000,00
		35.675,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.675,51
		-9.657,81	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,40	-236.324,49
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,32	45.333,40	272.000,00
		35.675,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.675,51
		-9.657,81	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,32	-45.333,40	-236.324,49
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	27.200,00	163.200,00
		21.405,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.405,30
		-5.794,70	-27.200,00	-27.200,00	-27.200,00	-27.200,00	-27.200,00	-141.794,70
4.1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,66	2.266,70	13.600,00
		1.783,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.783,78
		-482,88	-2.266,66	-2.266,66	-2.266,66	-2.266,66	-2.266,70	-11.816,22
4.1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	40.800,00
		5.351,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.351,33
		-1.448,67	-6.800,00	-6.800,00	-6.800,00	-6.800,00	-6.800,00	-35.448,67
4.1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,70	38.080,00
		4.994,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.994,57
		-1.352,09	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,70	-33.085,43
4.1.7.2.1.52.0.1.05.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Prir	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	16.320,00
		2.140,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.140,53
		-579,47	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-14.179,47
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	200,66	200,66	200,66	200,66	200,66	200,70	1.204,00
		10.051,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.051,53
		9.850,87	-200,66	-200,66	-200,66	-200,66	-200,70	8.847,53
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO I	200,66	200,66	200,66	200,66	200,66	200,70	1.204,00
		10.051,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.051,53
		9.850,87	-200,66	-200,66	-200,66	-200,66	-200,70	8.847,53

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,70	-624.562,00
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,70	-624.562,00
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,66	104.093,70	624.562,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,66	-104.093,70	-624.562,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,34	72.064,30	432.386,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-72.064,34	-72.064,34	-72.064,34	-72.064,34	-72.064,34	-72.064,30	-432.386,00
4.1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,66	29.362,70	176.176,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-29.362,66	-29.362,66	-29.362,66	-29.362,66	-29.362,66	-29.362,70	-176.176,00
4.1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do SUS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferências de Recursos do SUS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-500,00	-3.000,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-2.500,00	-15.000,00
4.1.7.2.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.7.2.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS EST	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,82	666.303,90	3.997.823,00
		197.065,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.065,53
		-469.238,29	-666.303,82	-666.303,82	-666.303,82	-666.303,82	-666.303,90	-3.800.757,47
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DE	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	73.812,00
		99,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,58
		-12.202,42	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-73.712,42
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS I	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	12.302,00	73.812,00
		99,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,58
		-12.202,42	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-12.302,00	-73.712,42
4.1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
		16.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.360,01
		-111.876,15	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,20	-753.056,99
4.1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
		16.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.360,01
		-111.876,15	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,20	-753.056,99
4.1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	Transf. de Rec. Destinados a Progr	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,16	128.236,20	769.417,00
		16.360,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.360,01
		-111.876,15	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,16	-128.236,20	-753.056,99
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ES	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,70	3.154.594,00
		180.605,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.605,94
		-345.159,72	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,70	-2.973.988,06
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,66	525.765,70	3.154.594,00
		180.605,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.605,94
		-345.159,72	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,66	-525.765,70	-2.973.988,06
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,66	482.555,70	2.895.334,00
		180.605,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.605,94
		-301.949,72	-482.555,66	-482.555,66	-482.555,66	-482.555,66	-482.555,70	-2.714.728,06

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF - I	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,34	41.543,30	249.260,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-41.543,34	-41.543,34	-41.543,34	-41.543,34	-41.543,34	-41.543,30	-249.260,00
4.1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	Outras Transf. dos Estados e DF	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTIT	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
		3.295.869,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.869,76
		38.853,10	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,70	-16.246.230,24
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
		3.295.869,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.869,76
		38.853,10	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,70	-16.246.230,24
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
		3.295.869,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.869,76
		38.853,10	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,70	-16.246.230,24
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,66	3.257.016,70	19.542.100,00
		3.295.869,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.295.869,76
		38.853,10	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,66	-3.257.016,70	-16.246.230,24
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUI	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,66	2.279.911,70	13.679.470,00
		2.307.108,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307.108,84
		27.197,18	-2.279.911,66	-2.279.911,66	-2.279.911,66	-2.279.911,66	-2.279.911,70	-11.372.361,16
4.1.7.5.1.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do FUI	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	977.105,00	5.862.630,00
		988.760,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.760,92
		11.655,92	-977.105,00	-977.105,00	-977.105,00	-977.105,00	-977.105,00	-4.873.869,08
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		565.571,03	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	560.987,71
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RES	916,68	916,68	916,68	916,68	916,68	916,60	5.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,68	-916,60	-5.500,00
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCI	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,34	-83,30	-500,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCI	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,34	-833,30	-5.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71
		566.487,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	566.487,71

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 2 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 3 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 4 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 5 Previsto / Realizado / Diferença	Bimestre 6 Previsto / Realizado / Diferença	**Total Previsto / Realizado / Diferença**
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,64	95.166,80	571.000,00
		1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
		1.604.833,36	-95.166,64	-95.166,64	-95.166,64	-95.166,64	-95.166,80	1.129.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADC	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATI	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRA'	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.1.1.2.01.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTF	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,66	-166,70	-1.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,32	3.333,40	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,32	-3.333,40	-20.000,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEM	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEI	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E S	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - P	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,66	91.666,70	550.000,00
		1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
		1.608.333,34	-91.666,66	-91.666,66	-91.666,66	-91.666,66	-91.666,70	1.150.000,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SU	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	210.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-35.000,00	-210.000,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D(	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS D	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,30	50.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,34	-8.333,30	-50.000,00
4.2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,66	26.666,70	160.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,66	-26.666,70	-160.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.2.4.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,66	-1.666,70	-10.000,00
4.2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CON	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-150.000,00
4.2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE C	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	150.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-25.000,00	-150.000,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E D	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,66	56.666,70	340.000,00
		1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
		1.643.333,34	-56.666,66	-56.666,66	-56.666,66	-56.666,66	-56.666,70	1.360.000,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS D	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
		1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
		1.070.833,34	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	925.000,00
4.2.4.2.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
		1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
		1.070.833,34	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	925.000,00
4.2.4.2.2.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,70	175.000,00
		1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
		1.070.833,34	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,66	-29.166,70	925.000,00
4.2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECU	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
		600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		572.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	435.000,00
4.2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE REC	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
		600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		572.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	435.000,00
4.2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE R	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	165.000,00
		600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
		572.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	-27.500,00	435.000,00

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(-)DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,66	-2.812.783,70	-16.876.702,00
		-2.654.211,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.654.211,27
		158.572,39	2.812.783,66	2.812.783,66	2.812.783,66	2.812.783,66	2.812.783,70	14.222.490,73
4.9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕE	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.9.1.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.9.1.1.2.00.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.9.1.1.2.50.0.0.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.9.1.1.2.50.0.1.00.00.00	(-) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDA	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,66	-6.666,70	-40.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-2.806.117,00	-16.836.702,00
		-2.654.211,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.654.211,27
		151.905,73	2.806.117,00	2.806.117,00	2.806.117,00	2.806.117,00	2.806.117,00	14.182.490,73
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE S	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-5.700.000,00
		-995.698,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-995.698,49
		-45.698,49	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.704.301,51
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-950.000,00	-5.700.000,00
		-995.698,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-995.698,49
		-45.698,49	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	4.704.301,51
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PART	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
		-844.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-844.148,76
		-127.482,10	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	3.455.851,24
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PAR	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
		-844.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-844.148,76
		-127.482,10	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	3.455.851,24

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PA	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,66	-716.666,70	-4.300.000,00
		-844.148,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-844.148,76
		-127.482,10	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,66	716.666,70	3.455.851,24
4.9.7.1.1.51.1.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,66	-501.666,70	-3.010.000,00
		-590.904,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-590.904,13
		-89.237,47	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,66	501.666,70	2.419.095,87
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-215.000,00	-1.290.000,00
		-253.244,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-253.244,63
		-38.244,63	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	215.000,00	1.036.755,37
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBR	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
		-151.549,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-151.549,73
		81.783,61	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.248.450,27
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IMPOSTO SOE	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,34	-233.333,30	-1.400.000,00
		-151.549,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-151.549,73
		81.783,61	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,34	233.333,30	1.248.450,27
4.9.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,34	-163.333,30	-980.000,00
		-106.084,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-106.084,81
		57.248,53	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,34	163.333,30	873.915,19
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota F	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-70.000,00	-420.000,00
		-45.464,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-45.464,92
		24.535,08	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	374.535,08
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-11.136.702,00
		-1.658.512,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.658.512,78
		197.604,22	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	9.478.189,22
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(-) PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS E	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-1.856.117,00	-11.136.702,00
		-1.658.512,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.658.512,78
		197.604,22	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	1.856.117,00	9.478.189,22
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-1.596.877,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.596.877,07
		146.173,27	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	8.861.424,93
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO ICMS - PRINCI	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,34	-1.743.050,30	-10.458.302,00
		-1.596.877,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.596.877,07
		146.173,27	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,34	1.743.050,30	8.861.424,93

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,24	-1.220.135,20	-7.320.811,40
		-1.117.813,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.117.813,95
		102.321,29	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,24	1.220.135,20	6.202.997,45
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-522.915,10	-3.137.490,60
		-479.063,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-479.063,12
		43.851,98	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	522.915,10	2.658.427,48
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-624.000,00
		-54.500,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.500,61
		49.499,39	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	569.499,39
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPVA - PRINCI	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-104.000,00	-624.000,00
		-54.500,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.500,61
		49.499,39	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	104.000,00	569.499,39
4.9.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-72.800,00	-436.800,00
		-38.150,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.150,42
		34.649,58	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	72.800,00	398.649,58
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-31.200,00	-187.200,00
		-16.350,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.350,19
		14.849,81	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	170.849,81
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,70	-54.400,00
		-7.135,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.135,10
		1.931,56	9.066,66	9.066,66	9.066,66	9.066,66	9.066,70	47.264,90
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(-) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPI	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,66	-9.066,70	-54.400,00
		-7.135,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.135,10
		1.931,56	9.066,66	9.066,66	9.066,66	9.066,66	9.066,70	47.264,90
4.9.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,66	-6.346,70	-38.080,00
		-4.994,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.994,57
		1.352,09	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,66	6.346,70	33.085,43

FFONTE:

MATO GROSSO

Exercício de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta

Município: Itiquira

Código	Especificação	Bimestre 1 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 2 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 3 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 4 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 5 Previsto Realizado Diferença	Bimestre 6 Previsto Realizado Diferença	**Total Previsto Realizado Diferença**
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	(-) Dedução para FUNDEB - Cota-F	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-2.720,00	-16.320,00
		-2.140,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.140,53
		579,47	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	2.720,00	14.179,47
	TOTAL GERAL PREVISTO:	**21.511.011,94**	**21.511.011,94**	**21.511.011,94**	**21.511.011,94**	**21.511.011,94**	**21.511.011,30**	**129.066.071,00**
	TOTAL GERAL REALIZADO:	**19.790.990,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.790.990,48**
	TOTAL GERAL DIFERENÇA:	**-1.720.021,46**	**-21.511.011,94**	**-21.511.011,94**	**-21.511.011,94**	**-21.511.011,94**	**-21.511.011,30**	**-109.275.080,52**

Itiquira, 01/03/2024

Fabiano Dalla Valle
Prefeito Municipal

Alex Alves da Silva
Secretário de Finanças

Ailton Jose da Rocha
Contador

FFONTE:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N° 028, DE 15 DE MARÇO DE 2.024

"Decreta Luto Oficial nos dias 14 e 15 de março de 2.024, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor PAULO ALVES DE FIGUEIREDO, nesta quinta-feira, 14 de março de 2.024, aos 80 anos de idade;

CONSIDERANDO que o falecido conhecido como *"Paulinho"*, foi Ex-Vereador por dois mandatos, inclusive Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT, nas duas oportunidades, tendo prestado relevantes serviços aos cidadãos Itiquirenses, na qualidade de homem público, atuante como vereador;

CONSIDERANDO o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos; e,

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação, contribuíram para o crescimento e a história do Município de Itiquira/MT;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Luto Oficial nas repartições Públicas Municipais nos dias 14 e 15 de março de 2024, em virtude do falecimento do Ex-Vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Itiquira PAULO ALVES DE FIGUEIREDO.

Art. 2º Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 15 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026

Data da vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR

Objeto: Contrato Administrativo nº 117/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 06/03/2026 a 06/03/2027,

o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Data da vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FABIO VELASCO WINCK

Objeto: Contrato Administrativo nº 138/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 07/04/2026 a 07/04/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

Data da vigência: 28/04/2026 a 28/04/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 143/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 28/04/2026 a 28/04/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS - ITIQUIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 189, DE 23 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de técnico de desenvolvimento infantil, referente ao quinquênio 2021/2026, a partir de 21 de julho de 2026 a 13 de outubro de 2026, 85 (cinquenta e cinco) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 190, DE 24 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 190, DE 24 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, a partir de **27 de julho de 2026**, a servidora **LAIANA PAULA JERONYMO DA ROCHA** da função de **Coordenadora na UMEI Zulmira Barbieri Oliveira**, para a qual foi designada pela Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2026, cessando a gratificação prevista no art. 43 da Lei Municipal nº 2.175/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de julho de 2026, e revoga as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040/2026/SME–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Ser Brasileiro, nos Termos da Constituição Federal;

.2. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e CPF;

.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

.4. Certidão de Casamento ou Nascimento, CPF do Cônjuge, caso exista;

.5. Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;

.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, caso exista, comprovante de vacinação (até05 anos), atestado Escolar e CPF dos Filhos, apresentar o CPF de cada um;

.7. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

.8. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.9. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

Instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

Histórico escolar;

.10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.11. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.12. Certidão de Reservista (se do sexo masculino);

.13. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

.14. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

.15. Comprovante de endereço atualizado;

.16. Declaração de Bens.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2025 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 27 de julho de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR - PEDAGOGIA, (ENSINO FUNDAMENTAL) ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **28 de julho de 2026 às 08h00min.**

CARGO: PROFESSOR -PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ALCIONE RODRIGUES DEOLIVEIRA CÂNDIDO	83465	50	001/2026

Os Candidatos ao cargo de TDI- TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **28 de julho de 2026 às 08h30min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ANA LÚCIA VASCONCELOS RIBAS	83742	79	001/2026
NEURACI RITA DE SOUZA	83279	80	001/2026
THAILINE DA SILVA LISBOA	83821	81	001/2026
ISABELA FRANÇA FEITOSA SILVATAVARES	83268	82	001/2026
ANNA CAROLINE OLIVEIRACARDOSO DE LIMA	82394	83	001/2026

LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto **“Contratação de Empresa especializada para a Implantação e Pavimentação da Rodovia MT-457, totalizando uma extensão de 10 km no Município de Jaciara-MT, através do Convênio n° 0075-2026/SINFRA”**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **12 DE AGOSTO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 28 de Julho de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado e Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 26/2026 de 04 de Fevereiro de 2026, torna público que realizará o processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que tem como objeto **"Contratação de Empresa especializada para a Duplicação e Execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária, ciclo faixa e faixa elevada na Avenida Zé de Bia no Município de Jaciara-MT, através do Convênio n° 2243-2026/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, será realizada no dia **13 DE AGOSTO DE 2026 – 09:00h** (horário de Brasília). Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT, 28 de Julho de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 191, DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N.º 191, DE 28 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **RAFAEL MARTINS SONSIN,** para exercer o cargo de Diretor – Desenvolvimento Turístico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 13 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 28 de julho de 2026.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3984 DE 24 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 3984 DE 24 DE JULHO DE 2026

"Libera a caução de lotes do Loteamento Residencial Vale das Águas em razão da conclusão das obras de infraestrutura e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano),

CONSIDERANDO que o Decreto nº 3.873, de 1º de agosto de 2024, originalmente aprovou o projeto de loteamento denominado Residencial Vale das Águas, de propriedade da empresa Loteamento Residencial Vale das Águas Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.246.116/0001-05, tendo sido posteriormente substituído pelo Decreto nº 3.927, de 1º de julho de 2025, que aprovou o projeto de loteamento do Residencial Vale das Águas II, com área total loteada de 102.446,82m², total de 213 lotes distribuídos em 14 quadras;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso (Anexo I dos decretos mencionados), firmado pelo loteador, estabeleceu, em sua cláusula V, a caução de 26 lotes (Quadra 01, lotes 01 a 10; Quadra 02, lotes 01 a 15; Quadra 05, Lote 01), totalizando 20.474,27m², no valor estimado de R$ 8.189.708,00, como garantia da execução das obras de infraestrutura do loteamento;

CONSIDERANDO que a cláusula VI do referido Termo de Compromisso dispõe que, concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigidos para o loteamento, o Município liberará as garantias de sua execução mediante requerimento do interessado, após vistoria técnica,;

CONSIDERANDO que a empresa Loteamento Residencial Vale das Águas Ltda. protocolou, em 22 de maio de 2026, requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Obras solicitando a entrega e o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento, tendo o procedimento sido formalizado no Processo Administrativo nº 4044-01/2026 em 23 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras, por meio do setor de engenharia, realizou nova vistoria técnica no empreendimento para verificação das inconformidades anteriormente apontadas e, em 10 de julho de 2026, emitiu o Parecer Técnico de Reavaliação para Recebimento Definitivo, no qual atestou a regularização integral de todas as pendências;

CONSIDERANDO que o referido Parecer Técnico de Reavaliação demonstrou, de forma conclusiva, que o sistema de drenagem foi completamente limpo, com remoção total de resíduos e materiais de obra, e o tamponamento e fechamento das bocas de lobo e Poços de Visita foram devidamente finalizados, as vias públicas foram totalmente limpas, com remoção de terra e resíduos de escavações, apresentando condições ideais de trafegabilidade, todos os Poços de Visita foram devidamente fechados e selados, eliminando riscos à segurança dos usuários, os serviços de sinalização viária, tanto horizontal quanto vertical, foram integralmente executados e finalizados, em estrita conformidade com o projeto executivo aprovado;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico de Reavaliação concluiu que estão plenamente atendidos todos os requisitos técnicos, urbanísticos e de segurança exigidos para o encerramento formal do contrato de obra, recomendando expressamente a liberação total da caução contratual que havia sido parcialmente retida como garantia de execução;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/1979, que admite a aprovação de cronograma de obras com duração máxima de 4 anos, prorrogáveis por mais 4, acompanhado de competente instrumento de garantia para a execução das obras, e que, uma vez cumpridas integralmente as obrigações, impõe-se a liberação da garantia prestada;

CONSIDERANDO o princípio da segurança jurídica e a necessidade de permitir ao loteador a disponibilidade plena dos imóveis caucionados para alienação a terceiros, após o integral cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

CONSIDERANDO, por fim, que a cláusula IX do Termo de Compromisso condiciona a liberação ao cumprimento integral dos compromissos assumidos, requisito este já verificado e comprovado pela fiscalização técnica municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberada a caução constituída sobre os lotes abaixo especificados, originalmente caucionados nos termos do Decreto nº 3.873/2024 e mantidos no Decreto nº 3.927/2025, em garantia da execução das obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Vale das Águas:

I — Quadra 01: lotes 01 ao 10;

II — Quadra 02: lotes 01 ao 15;

III — Quadra 05: Lote 01.

Parágrafo único. A liberação de que trata este artigo abrange a totalidade da área caucionada, correspondente a 20.474,27m² (vinte mil quatrocentos e setenta e quatro metros e vinte e sete decímetros quadrados), em razão da conclusão integral das obras de infraestrutura, conforme comprovado pelo Parecer Técnico de Reavaliação para Recebimento Definitivo emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Em decorrência da liberação de que trata o artigo anterior, fica o loteador autorizado a outorgar escrituras definitivas de compra e venda ou a promover a alienação dos lotes anteriormente caucionados, independentemente de qualquer restrição decorrente da garantia ora liberada.

Parágrafo único. A liberação da caução não exonera o loteador das obrigações decorrentes da garantia legal pela solidez e segurança das obras executadas, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), nem das responsabilidades por vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Obras e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotarão as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto, incluindo:

I — a comunicação ao Cartório de Registro de Imóveis competente acerca da liberação da caução que eventualmente conste da matrícula dos lotes ora liberados, para fins de averbação ou baixa do gravame;

II — o arquivamento do processo administrativo com as devidas anotações de conclusão e recebimento definitivo das obras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário no que tange à manutenção da caução ora liberada, mantendo-se hígidas as demais disposições do Decreto nº 3.927, de 1º de julho de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2026.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	3.230.113,86	3.156.497,88	3.142.297,12	3.163.353,10	3.139.924,74	4.048.445,39	3.221.942,84	3.367.446,27	3.415.268,52	3.383.095,10	3.346.784,39	3.552.187,52	40.167.356,73	4.188,83
Pessoal Ativo	2.787.976,24	2.702.954,18	2.694.234,89	2.686.920,41	2.694.354,58	3.613.684,90	2.769.567,99	2.877.552,32	2.934.877,18	2.920.857,36	2.862.530,01	3.072.502,22	34.618.012,28	4.188,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.337.723,05	2.257.077,71	2.235.910,07	2.202.983,72	2.213.185,49	3.057.819,82	2.305.443,65	2.339.527,02	2.406.823,21	2.382.038,62	2.336.650,70	2.519.781,05	28.594.964,11	4.188,83
Obrigações Patronais	450.253,19	445.876,47	458.324,82	483.936,69	481.169,09	555.865,08	464.124,34	538.025,30	528.053,97	538.818,74	525.879,31	552.721,17	6.023.048,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	442.137,62	453.543,70	448.062,23	476.432,69	445.570,16	434.760,49	452.374,85	489.893,95	480.391,34	462.237,74	484.254,38	479.685,30	5.549.344,45	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	373.504,48	377.556,77	378.543,59	400.976,97	364.902,46	365.264,73	378.881,03	410.604,80	397.801,16	386.158,53	409.139,56	404.570,48	4.647.904,56	0,00
Pensões	68.633,14	75.986,93	69.518,64	75.455,72	80.667,70	69.495,76	73.493,82	79.289,15	82.590,18	76.079,21	75.114,82	75.114,82	901.439,89	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	722.406,25	749.069,24	681.231,53	726.076,69	698.539,17	1.450.153,15	866.591,02	697.479,24	801.884,21	757.571,17	709.236,87	790.994,26	9.651.232,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	219.332,86	221.616,37	159.059,30	165.645,42	193.493,88	963.809,82	333.986,65	128.080,05	242.003,94	184.810,25	152.705,39	221.204,75	3.185.748,68	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	442.137,62	453.543,70	448.062,23	476.432,69	445.570,16	434.760,49	452.374,85	489.893,95	480.391,34	462.237,74	484.254,38	479.685,30	5.549.344,45	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	60.935,77	73.909,17	74.110,00	83.998,58	59.475,13	51.582,84	80.229,52	79.505,24	79.488,93	110.523,18	72.277,10	90.104,21	916.139,67	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	2.507.707,61	2.407.428,64	2.461.065,59	2.437.276,41	2.441.385,57	2.598.292,24	2.355.351,82	2.669.967,03	2.613.384,31	2.625.523,93	2.637.547,52	2.761.193,26	30.516.123,93	4.188,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.816.793,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	497.500,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	996.348,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	68.322.945,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	30.520.312,76	44,67
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	36.894.390,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	35.049.671,12	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	33.204.951,59	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.957.510,91	5.773.893,74	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	2.957.510,91	5.773.893,74	0,00	
Empréstimos	0,00	3.000.000,00	0,00	
Internos	0,00	3.000.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	84,87	16.135,54	0,00	
Internos	84,87	16.135,54	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.957.426,04	2.757.758,20	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.957.426,04	2.757.758,20	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	-305.197,73	-317.053,83	0,00	
Disponibilidade de Caixa	-305.197,73	-317.053,83	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	210.573,73	14.750,90	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	94.624,00	302.302,93	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	3.262.708,64	6.090.947,57	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	65.981.270,65	69.816.793,65	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	497.500,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.981.270,65	69.319.293,65	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	4,48	8,33	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	4,94	8,79	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	79.177.524,78	83.183.152,38	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	71.259.772,30	74.864.837,14	0,00	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	91.296.056,22	91.296.056,22	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	3.727.686,21	2.000.212,50	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	65.981.270,65	69.816.793,65	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	497.500,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	65.981.270,65	69.319.293,65	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	14.515.879,54	15.250.244,60	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	13.064.291,59	13.725.220,14	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [23568], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	3.000.000,00	3.000.000,00
Interna	3.000.000,00	3.000.000,00
Empréstimos	3.000.000,00	3.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.000.000,00	3.000.000,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	69.816.793,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	497.500,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.319.293,65	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.000.000,00	4,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.091.086,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.981.978,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.852.350,56	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23568], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.310.024,32	5.871,76	693.569,41	705.133,56	0,00	0,00	3.905.449,59	3.800.125,73	0,00	105.323,86
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.310.024,32	5.871,76	693.569,41	705.133,56	0,00	0,00	3.905.449,59	3.800.125,73	0,00	105.323,86
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	13.014.409,10	8.879,14	287.296,94	1.289.578,94	478.130,54	0,00	10.950.523,54	5.092.176,88	0,00	5.858.346,66
Recursos Vinculados à Educação	1.601.374,54	0,00	202.649,91	88.789,36	0,00	0,00	1.309.935,27	1.187.658,68	0,00	122.276,59
Transferências do FUNDEB	401.031,90	0,00	172.552,65	0,00	0,00	0,00	228.479,25	86.612,53	0,00	141.866,72
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.200.342,64	0,00	30.097,26	88.789,36	0,00	0,00	1.081.456,02	1.101.046,15	0,00	-19.590,13
Recursos Vinculados à Saúde	4.486.683,95	6.602,79	75.646,02	41.169,84	0,00	0,00	4.363.265,30	1.590.991,04	0,00	2.772.274,26
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.014.308,15	6.602,79	75.646,02	41.169,84	0,00	0,00	2.890.889,50	1.590.991,04	0,00	1.299.898,46
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.472.375,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.375,80	0,00	0,00	1.472.375,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	50.832,43	2.276,35	9.001,01	0,00	0,00	0,00	39.555,07	21.074,17	0,00	18.480,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.541.193,56	0,00	0,00	1.157.392,10	0,00	0,00	4.383.801,46	1.858.885,23	0,00	2.524.916,23
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	4.159.524,68	0,00	0,00	1.157.392,10	0,00	0,00	3.002.132,58	1.796.077,60	0,00	1.206.054,98
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.381.668,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.381.668,88	62.807,63	0,00	1.318.861,25
Demais Vinculações Legais	929.732,80	0,00	0,00	2.227,64	0,00	0,00	927.505,16	433.567,76	0,00	493.937,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.795,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.795,00	0,00	0,00	133.795,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	181.147,67	0,00	0,00	1.267,64	0,00	0,00	179.880,03	24.470,00	0,00	155.410,03
Outras Vinculações Legais	614.790,13	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	613.830,13	409.097,76	0,00	204.732,37
Recursos Extraorçamentários	404.591,82	0,00	0,00	0,00	478.130,54	0,00	-73.538,72	0,00	0,00	-73.538,72
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	706.065,63	0,00	33.203,57	0,00	0,00	0,00	672.862,06	12.454,47	0,00	660.407,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	1.070.471,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.471,47	5.378,48	0,00	1.065.092,99
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-364.405,84	0,00	33.203,57	0,00	0,00	0,00	-397.609,41	7.075,99	0,00	-404.685,40
TOTAL (IV) = (I + II + III)	19.030.499,05	14.750,90	1.014.069,92	1.994.712,50	478.130,54	0,00	15.528.835,19	8.904.757,08	0,00	6.624.078,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [23568], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	69.816.793,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	69.319.293,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	68.322.945,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	30.520.312,76	44,67
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	36.894.390,65	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	35.049.671,12	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	33.204.951,59	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.090.947,57	8,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	83.183.152,38	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.250.244,60	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	3.000.000,00	4,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.091.086,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.852.350,56	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23568], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INSPEÇÃO TÉCNICA, TESTES OPERACIONAIS E CALIBRAÇÃO, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL À REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO (RBC), DA CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE SOLO, MARCA THERMO SCIENTIFIC, MODELO CRYOFUGE 8, PERTENCENTE À UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO – UCT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUARA-MT,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **ADA INSTRUMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSPEÇÃO LTDA**, inscrito com o CNPJ: 14.865.362/0001-50, localizada na Rua Atilio Delanina, nº 289, Vila Campesina, Osasco-SP, Telefone (11) 4191-7482.

Valor Global: R$ 11.999,00 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Juara – MT, 28 de julho de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº046/2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 9.394/1996, Lei Complementar n° 28/2007, Lei Complementar nº 068/2009, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, em especial o Regime Jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais em consonância com suas alterações e Considerando a Lei Complementar nº 145, de 16 de agosto de 2016, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficiência, a transparência, a impessoalidade e a legalidade nos procedimentos de avaliação de desempenho dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os registros funcionais, relatórios de acompanhamento, instrumentos de avaliação de desempenho dos alunos, pareceres pedagógicos e administrativos, atas orientativas, bem como os demais documentos encaminhados pelas unidades escolares, que constituem elementos essenciais para a instrução dos processos administrativos relativos ao desempenho dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, subsidiando a emissão de pareceres técnicos e a adoção das providências administrativas cabíveis, em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos de análise da documentação encaminhada pelas unidades escolares, garantindo critérios objetivos, transparência e segurança jurídica na avaliação de desempenho dos profissionais da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Secretaria Municipal de Educação**, com a finalidade de analisar a documentação encaminhada pelas unidades escolares referente ao desempenho dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Educação, emitindo pareceres técnicos destinados a subsidiar a Administração Pública nos encaminhamentos na vida funcional dos servidores com resultados inferiores aos parâmetros estabelecidos.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho:

I – receber, conferir e analisar os processos e documentos encaminhados pelas unidades escolares;

II – examinar os registros funcionais, relatórios de acompanhamento, avaliações de desempenho, pareceres pedagógicos, registros administrativos e demais documentos que integrem os processos;

III – verificar a consistência das informações, bem como a observância dos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para avaliação de desempenho;

IV – emitir parecer técnico fundamentado sobre cada processo analisado;

V – registrar, quando constatado, desempenho inferior aos parâmetros estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, desde que devidamente comprovado por documentação idônea e suficiente;

VI – encaminhar os processos instruídos com parecer técnico à autoridade competente para a adoção das providências administrativas cabíveis, incluindo a instauração e formalização de procedimento de rescisão contratual e/ou processo administrativo cabível;

VII – requisitar às unidades escolares a apresentação de documentos, informações ou esclarecimentos complementares, quando a Comissão verificar que a documentação encaminhada é insuficiente para a instrução, análise e emissão de parecer técnico;

VIII - manter arquivo e controle dos pareceres emitidos e das deliberações da Comissão;

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria de Fátima Ribeiro (Presidente);

II - Cleiciane Vedovetto Leandro **(Membro)**;

III - Joice Emanuele Da Costa **(Membro)**;

IV - Elizabete De Jesus Furlan **(Secretária)**.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á sempre que houver processos a serem analisados, mediante convocação de seu Presidente, registrando em ata as deliberações quando necessário.

Art. 5º Os pareceres emitidos pela Comissão possuirão natureza exclusivamente técnica não vinculando a decisão administrativa,

que compete à autoridade competente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 6º Verificada, mediante análise técnica, a existência de documentação que comprove desempenho insatisfatório do profissional avaliado, a Comissão deverá encaminhar o processo devidamente instruído à Administração para adoção das providências administrativas, inclusive, quando for o caso, eventual rescisão contratual e instauração de procedimento administrativo cabível, observadas a legislação vigente, as cláusulas contratuais, e o devido processo legal.

Art. 7º O exercício das atribuições de membro da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será considerado serviço público relevante, não gerando direito à percepção de remuneração adicional.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

ART. 9º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO A PORTARIA Nº45 /2026/SME DE 16/07/2026 PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL AMM-MT

Juara., MT.,28 de Julho de 2026

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretaria Municipal de Educação

Portaria GP/007/2025 de 03/01/2025

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 030/2026 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS, MOTORIZADAS, PNEUMÁTICAS E HIDRÁULICAS, INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE OFICINA E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT,** para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **10.08.2026 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 28 de julho de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO Nº 007/2026

AVISO DE RESULTADO A ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA MT- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DESTINADAS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPA**L, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA MT- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DESTINADAS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 007/2026/SECAD, cujo objeto é a **OBJETO É ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2026 DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA MT- PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DESTINADAS Á REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL,** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.193.034/0001-10, sendo vencedora com valor global de **R$ 1.163.194,00 (um milhão, cento e sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais).**

Juara-MT, em 28 de julho de 2026

Antônio José Santana Neto	**Valdinei Holanda Moraes**

Diretor do Departamento de Licitação Portaria GP nº 122/2026	**Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº012/2026/SME ZONA RURAL

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Morais** e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 708/2025 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona rural a para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior – Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/07/2026 , Edição nº 5036.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado final da classificação por Análise de Currículo/Contagem de nº012/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara – MT, 28/07/26

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor - E. M. Gairova

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Josimar da Luz	**28**	**CLASSIFICADO**
02	Veruska Mitsuoka	**20**	**CLASSIFICADO**
03	Thaylise Thaina Oliveira	**15**	**CLASSIFICADO**
04	Yasminn Samara Barros de Alencar	**15**	**CLASSIFICADO**

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	256.634.447,32	116.508.818,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.963.930,00	17.999.418,74
IPTU	12.453.000,00	2.251.348,51
ISS	11.969.500,00	5.781.310,58
ITBI	1.000.000,00	2.752.722,16
IRRF	13.287.600,00	5.210.488,65
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.253.830,00	2.003.548,84
Contribuições	4.959.000,00	2.363.505,19
Receita patrimonial	3.698.000,00	2.045.429,88
Aplicações Financeiras (II)	3.698.000,00	2.045.429,88
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	202.359.027,32	89.928.490,04
Cota-Parte do FPM	48.418.000,00	16.986.172,32
Cota-Parte do ICMS	51.192.000,00	18.872.019,98
Cota-Parte do IPVA	8.399.200,00	5.434.025,16
Cota-Parte do ITR	6.240.000,00	673.994,36
Transferências da LC 61/1989	336.000,00	143.895,53
Transferências do FUNDEB	42.095.040,00	21.844.584,16
Outras Transferências Correntes	45.678.787,32	25.973.798,53
Demais Receitas Correntes	3.654.490,00	4.171.974,98
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.654.490,00	4.171.974,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	252.936.447,32	114.463.388,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	21.531.000,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	82.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	30.401.228,74	2.329.217,58
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	30.401.228,74	2.329.217,58
Convênios	29.987.028,74	1.455.017,58

Data: 28/07/2026 15:07:14 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 15:07:14 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	414.200,00	874.200,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	30.401.228,74	2.329.217,58
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**304.868.676,06**	**116.792.606,53**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**283.337.676,06**	**116.792.606,53**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	237.928.528,17	125.121.723,49	100.048.461,68	91.548.935,63	5.429.075,52	2.672.407,10	2.663.003,35
Pessoal e Encargos Sociais	119.105.740,04	55.437.078,60	55.393.527,34	52.868.700,04	1.609.218,61	1.720,38	1.720,38
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.650.000,00	1.759.281,32	1.759.281,32	1.759.281,32			
Outras Despesas Correntes	116.172.788,13	67.925.363,57	42.895.653,02	36.920.954,27	3.819.856,91	2.670.686,72	2.661.282,97
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	116.172.788,13	67.925.363,57	42.895.653,02	36.920.954,27	3.819.856,91	2.670.686,72	2.661.282,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	235.278.528,17	123.362.442,17	98.289.180,36	89.789.654,31	5.429.075,52	2.672.407,10	2.663.003,35
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	53.352.274,55	21.722.174,93	3.962.843,91	3.572.837,04	447.674,96	490.004,70	490.004,70
Investimentos	51.032.274,55	20.530.868,69	2.804.690,79	2.414.683,92	447.674,96	490.004,70	490.004,70
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.320.000,00	1.191.306,24	1.158.153,12	1.158.153,12			
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	51.032.274,55	20.530.868,69	2.804.690,79	2.414.683,92	447.674,96	490.004,70	490.004,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.167.290,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**288.478.092,72**	**143.893.310,86**	**101.093.871,15**	**92.204.338,23**	**5.876.750,48**	**3.162.411,80**	**3.153.008,05**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	288.478.092,72	143.893.310,86	101.093.871,15	92.204.338,23	5.876.750,48	3.162.411,80	3.153.008,05

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**15.558.509,77**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**15.558.509,77**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.045.429,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.633.036,68

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**15.970.902,97**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	35.749.343,66	34.591.190,54
DEDUÇÕES (XL)	22.783.313,05	40.568.957,59
Disponibilidade de Caixa	22.783.313,05	40.568.957,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.078.943,61	43.125.865,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.383.009,33	515.662,60
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.912.621,23	2.041.245,24
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	12.966.030,61	-5.977.767,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**18.917.558,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.867.346,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**13.050.211,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**12.637.818,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.096.120,63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.096.120,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

JUARA - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 15:07:14 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 28/07/2026 15:07:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**19,988,319.62**	**16,341,912.99**	**20,221,551.59**	**23,406,627.49**	**18,050,722.68**	**25,156,396.84**	**18,734,175.41**	**18,987,712.59**	**20,501,143.97**	**23,294,155.86**	**23,507,142.58**	**22,000,886.54**	**250,190,748.16**	**295,445,322.32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.280.372,53	2.558.757,05	2.570.650,95	4.077.027,55	2.734.293,81	4.298.464,43	3.095.152,34	2.392.545,25	3.711.358,19	2.888.854,09	2.645.640,47	3.274.193,12	37.527.309,78	41.963.930,00
IPTU	374.138,17	299.793,98	320.082,70	335.870,88	539.395,74	633.639,05	204.245,45	278.181,05	418.620,29	279.825,02	232.945,95	837.530,75	4.754.269,03	12.453.000,00
ISS	909.445,80	1.095.459,11	868.478,02	1.218.337,44	1.136.141,30	791.635,99	746.944,30	669.214,10	1.200.425,96	1.179.201,67	767.516,07	1.218.008,48	11.800.808,24	11.969.500,00
ITBI	805.560,70	132.038,12	422.358,33	1.241.715,24	312.353,41	1.863.164,44	1.157.399,41	262.235,41	553.921,71	228.514,52	323.941,36	226.709,75	7.529.912,40	1.000.000,00
IRRF	1.078.605,15	930.904,38	837.088,41	1.200.288,87	680.489,88	926.345,39	712.667,18	537.259,76	1.070.380,31	810.088,47	1.193.270,42	895.147,23	10.872.535,45	13.267.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	112.622,71	100.561,46	122.643,49	80.815,12	65.913,48	83.679,56	273.896,00	645.654,93	468.009,92	391.224,41	127.966,67	96.796,91	2.569.784,66	3.253.830,00
Contribuições	393.143,44	391.746,99	368.193,80	398.150,39	403.227,76	375.346,43	429.250,30	369.192,11	361.441,64	401.113,54	390.069,79	412.437,81	4.693.314,00	15.779.500,00
Receita patrimonial	367.694,23	308.246,99	306.099,40	337.998,73	275.414,20	386.741,56	306.339,84	282.270,41	358.792,69	351.172,20	362.646,13	384.208,61	4.027.624,99	3.780.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	367.694,23	308.246,99	306.099,40	337.998,73	275.414,20	386.741,56	306.339,84	282.270,41	358.792,69	351.172,20	362.646,13	384.208,61	4.027.624,99	3.780.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					15.720,00	38.880,00							54.600,00	
Transferências Correntes	15.790.193,92	12.751.063,40	16.674.742,82	18.400.497,00	14.345.183,30	19.516.324,41	14.788.688,57	15.827.570,19	15.975.468,63	19.526.635,18	16.547.456,40	17.770.744,47	197.914.568,29	229.857.402,32
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.349,35	59.374.575,00
Cota-Parte do ICMS	4.943.883,72	3.899.323,44	4.218.741,91	4.227.158,90	3.684.261,14	4.546.331,34	4.063.299,40	3.444.351,76	4.737.966,24	4.154.710,95	3.822.663,47	3.367.033,00	49.109.725,27	63.990.000,00
Cota-Parte do IPVA	788.850,29	530.884,07	516.186,93	383.948,16	259.028,26	305.852,93	424.296,09	585.108,38	1.481.591,71	1.650.308,99	1.564.604,03	1.086.621,62	9.577.281,46	10.499.000,00
Cota-Parte do ITR	27.973,38	160.660,58	451.412,40	4.648.178,15	665.349,29	680.928,93	413.474,72	135.417,70	101.793,57	64.246,00	52.965,69	75.789,47	7.478.189,88	7.800.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	20.835,99	18.406,18	22.408,88	22.325,84	20.546,99	23.602,01	23.775,22	23.250,91	20.821,98	22.401,76	20.856,46	32.789,20	272.021,42	420.000,00
Transferências do FUNDEB	2.727.194,13	2.348.454,89	2.423.325,24	2.633.926,17	2.300.417,53	2.788.612,70	3.187.192,31	3.015.234,17	3.603.143,05	3.336.388,45	3.061.778,38	2.972.539,49	34.398.206,51	34.637.800,00
Outras Transferências Correntes	3.485.082,90	2.868.018,25	5.330.326,52	3.995.223,11	4.031.182,12	5.720.854,66	3.217.866,60	4.275.479,32	3.396.734,09	7.197.985,17	4.271.885,40	6.282.156,26	54.072.794,40	53.136.027,32
Outras Receitas Correntes	156.915,50	332.098,56	301.864,62	192.953,82	276.883,61	540.640,01	114.744,36	116.134,63	94.082,82	126.380,85	3.561.329,79	159.302,53	5.973.331,10	4.064.490,00
DEDUÇÕES (II)	**1,605,978,92**	**1,513,714,01**	**1,520,200,63**	**2,360,478,15**	**1,600,337,02**	**1,870,631,21**	**1,671,970,73**	**1,702,721,01**	**1,803,657,11**	**1,794,485,77**	**1,838,587,05**	**1,696,651,73**	**20,979,413,34**	**38,810,875,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														10.820.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														410.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														82.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.605.978,92	1.513.714,01	1.520.200,63	2.360.478,15	1.600.337,02	1.870.631,21	1.671.970,73	1.702.721,01	1.803.657,11	1.794.485,77	1.838.587,05	1.696.651,73	20.979.413,34	27.498.375,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**18,382,340,70**	**14,828,198,98**	**18,701,350,96**	**21,046,149,34**	**16,450,385,66**	**23,285,765,63**	**17,062,204,68**	**17,284,991,58**	**18,697,486,86**	**21,499,670,09**	**21,668,555,53**	**20,304,234,81**	**229,211,334,82**	**256,634,447,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00					742.500,00				3.197.023,00		1.400.044,00	5.439.567,00	3.197.023,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**18.282.340,70**	**14.828.198,98**	**18.701.350,96**	**21.046.149,34**	**16.450.385,66**	**22.543.265,63**	**17.062.204,68**	**17.284.991,58**	**18.697.486,86**	**18.302.647,09**	**21.668.555,53**	**18.904.190,81**	**223.771.767,82**	**253.437.424,32**

Data: 22/07/2026 18:27:08 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:27:08 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)										415.157,00			415.157,00	415.157,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	224.664,00	449.328,00	239.908,00	239.908,00	239.908,00	239.908,00	233.424,00	233.424,00	2.999.128,00	3.325.564,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**18.057.676,70**	**14.603.534,98**	**18.476.686,96**	**20.821.485,34**	**16.225.721,66**	**22.093.937,63**	**16.822.296,68**	**17.045.083,58**	**18.457.578,86**	**17.647.582,09**	**21.435.131,53**	**18.670.766,81**	**220.357.482,82**	**249.696.703,32**

NOTA:

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:27:08 Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:27:08 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	371.055,05	4.809.251,34	4.674.047,54		506.258,85	255.526,62	5.673.345,20	3.162.411,80	3.153.008,05	337.975,90	2.437.887,87	2.944.146,72
PODER EXECUTIVO	371.055,05	4.809.251,34	4.674.047,54		506.258,85	255.526,62	5.673.345,20	3.162.411,80	3.153.008,05	337.975,90	2.437.887,87	2.944.146,72
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		1.202.702,94	1.202.702,94									
TOTAL(III)=(I+II)	**371.055,05**	**6.011.954,28**	**5.876.750,48**		**506.258,85**	**255.526,62**	**5.673.345,20**	**3.162.411,80**	**3.153.008,05**	**337.975,90**	**2.437.887,87**	**2.944.146,72**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		1.202.702,94	1.202.702,94									
PODER EXECUTIVO		1.202.702,94	1.202.702,94									
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 22/07/2026 18:51:46 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:51:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:51:46 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:51:46 — ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	38.710.100,00	16.004.194,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.453.000,00	2.251.348,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	2.752.722,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.969.500,00	5.781.310,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	13.287.600,00	5.218.813,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	142.083.575,00	52.618.180,75
2.1- Cota-Parte FPM	59.374.575,00	21.248.042,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.782.875,00	21.248.042,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.591.700,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	63.990.000,00	23.590.024,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	143.895,53
2.4- Cota-Parte ITR	7.800.000,00	843.687,15
2.5- Cota-Parte IPVA	10.499.000,00	6.792.530,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**180.793.675,00**	**68.622.375,37**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**27.498.375,00**	**10.523.636,15**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.700.043,75**	**6.631.957,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.095.040,00	22.045.185,32
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.637.800,00	19.416.071,71
6.1.1- Principal	34.637.800,00	19.176.275,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	239.795,86
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 22/07/2026 18:55:30 — Página: 1 de 7

Data da emissão: 22/07/2026 18:55:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	7.188.440,00	2.629.113,61
6.3.1- Principal	7.188.440,00	2.629.113,61
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	268.800,00	0,00
6.4.1- Principal	268.800,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**7.139.425,00**	**8.652.639,70**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**22.045.185,32**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	47.325.712,04	27.142.042,00	22.571.937,11	20.971.307,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.521.682,04	20.398.683,37	20.398.683,37	19.255.884,66	0,00
10.1.1- Educação Infantil	20.221.682,04	12.268.171,79	12.268.171,79	11.677.722,44	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.300.000,00	8.130.511,58	8.130.511,58	7.578.162,22	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	15.804.030,00	6.743.358,63	2.173.253,74	1.715.422,66	0,00
10.2.1- Educação Infantil	8.527.130,00	2.397.061,71	820.391,17	774.534,87	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.276.900,00	4.346.296,92	1.352.862,57	940.887,79	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/07/2026 18:55:30 — Página: 2 de 7

Data da emissão: 22/07/2026 18:55:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	26.870.410,69	22.300.305,80	20.699.676,01	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.745.300,19	22.300.305,80	20.699.676,01	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	125.110,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	20.339.801,33	20.339.801,33	19.197.002,62	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	125.110,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.431.629,72	20.339.801,33	20.339.801,33	92,26
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	1.314.556,81	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	394.367,04	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.204.518,53	4.570.104,89	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.942.062,15	0,00	58.882,04	212.749,27	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	28.088.722,03	11.920.151,16	8.604.642,03	7.492.893,07	0,00
20.1- Educação Infantil	6.718.410,00	931.028,57	866.303,13	865.740,59	0,00
20.2- Ensino Fundamental	17.721.586,03	9.712.600,28	6.651.372,30	5.611.529,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.619.256,00	586.702,33	486.711,03	462.366,83	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.029.470,00	689.819,98	600.255,57	553.255,76	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	71.825.708,07	37.785.670,85	30.089.612,54	27.448.577,80	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.527.222,04	15.596.262,07	13.954.866,09	13.317.997,90	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	35.527.222,04	15.596.262,07	13.954.866,09	13.317.997,90	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	36.298.486,03	22.189.408,78	16.134.746,45	14.130.579,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

Data: 22/07/2026 18:55:30 — Página: 4 de 7

Data da emissão: 22/07/2026 18:55:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	8.604.642,03
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.523.636,15
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	20.850,04
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**19.107.428,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.155.593,84	19.107.428,14	27,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[6]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.828.780,78	404.286,35	1.780.507,11	20.850,04	27.423,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.600.223,90	344.891,18	1.564.050,23	14.250,04	21.923,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	228.556,88	59.395,17	216.456,88	6.600,00	5.500,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.845.150,00	2.113.600,89
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.845.150,00	1.901.965,19
31.1.1- Salário-Educação	1.790.000,00	1.294.591,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	790.850,00	460.079,84
31.1.4- PNATE	264.300,00	137.773,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	9.520,64
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	211.635,70
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.026.400,00	706.680,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	20.434.143,20	3.658.058,19	2.911.569,37	2.588.779,61	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.304.300,00	831.284,89	704.511,87	667.378,96	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.261.007,96	2.188.311,61	1.816.908,71	1.580.315,52	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	15.818.835,24	638.461,69	390.148,79	341.085,13	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	95.908.577,27	42.720.251,35	34.088.148,51	31.052.980,00	0,00
33.1- Despesas Correntes	75.368.008,04	40.955.262,98	33.472.744,52	30.445.126,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	52.466.440,04	23.748.303,99	23.748.303,99	22.594.292,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	22.851.568,00	17.206.958,99	9.724.440,53	7.850.833,60	0,00
33.2- Despesas de Capital	20.540.569,23	1.764.988,37	615.403,99	607.853,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	20.540.569,23	1.764.988,37	615.403,99	607.853,99	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	960.349,73	268.392,31
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.045.185,32	1.294.591,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	21.187.764,20	1.393.680,70

Data: 22/07/2026 18:55:30 — Página: 6 de 7

Data da emissão: 22/07/2026 18:55:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.817.770,85	169.303,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.817.770,85	169.303,00

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:55:30 — Página: 7 de 7

Data da emissão: 22/07/2026 18:55:30 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	53.352.274,55	21.722.174,93	31.630.099,62
Investimentos	51.032.274,55	20.530.868,69	30.501.405,86
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.320.000,00	1.191.306,24	1.128.693,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	53.352.274,55	21.722.174,93	31.630.099,62

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**53.352.274,55**	**21.722.174,93**	**31.630.099,62**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:50:07 Página: 1 de 1

Data da emissão: 22/07/2026 18:50:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		891,74	-891,74
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		891,74	-891,74

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	9.952,33	891,74	10.844,07

NOTA:

Data: 22/07/2026 18:48:50 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:48:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)= (II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	208.194.382,82	256.634.447,32	259.195.719,59	261.782.553,96	264.395.205,55	267.033.932,02	269.698.993,60	272.390.653,12	275.109.176,04	277.854.830,46	280.627.887,16
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:43:52 Página: 2 de 2

Data da emissão: 22/07/2026 18:43:52 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: MARC|A APAREC|DA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**38.710.100,00**	**38.710.100,00**	**16.004.194,62**	**41,34**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.453.000,00	12.453.000,00	2.251.348,51	18,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	2.752.722,16	275,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.969.500,00	11.969.500,00	5.781.310,58	48,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.287.600,00	13.287.600,00	5.218.813,37	39,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**137.491.875,00**	**137.491.875,00**	**52.618.180,75**	**38,27**
Cota-Parte FPM	54.782.875,00	54.782.875,00	21.248.042,43	38,79
Cota-Parte ITR	7.800.000,00	7.800.000,00	843.687,15	10,82
Cota-Parte IPVA	10.499.000,00	10.499.000,00	6.792.530,82	64,70
Cota-Parte ICMS	63.990.000,00	63.990.000,00	23.590.024,82	36,87
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	143.895,53	34,26
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**176.201.975,00**	**176.201.975,00**	**68.622.375,37**	**38,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.699.846,70	14.775.846,70	6.528.517,06	44,18	6.362.558,40	43,06	6.054.218,67	40,97	0,00
Despesas Correntes	14.816.173,38	14.071.173,38	6.207.921,06	44,12	6.120.602,13	43,50	5.812.262,40	41,31	0,00
Despesas de Capital	883.673,32	704.673,32	320.596,00	45,50	241.956,27	34,34	241.956,27	34,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.706.473,32	18.626.357,32	10.270.424,86	55,14	9.912.601,99	53,22	9.477.831,35	50,88	0,00
Despesas Correntes	17.989.636,66	17.787.020,66	10.247.924,86	57,61	9.912.601,99	55,73	9.477.831,35	53,29	0,00
Despesas de Capital	3.716.836,66	839.336,66	22.500,00	2,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.015.000,00	1.015.000,00	6.427,04	0,63	3.858,87	0,38	2.718,98	0,27	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	6.427,04	0,64	3.858,87	0,39	2.718,98	0,27	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.275.000,00	1.225.000,00	359.550,36	29,35	359.041,35	29,31	337.774,07	27,57	0,00
Despesas Correntes	1.245.000,00	1.195.000,00	359.550,36	30,09	359.041,35	30,05	337.774,07	28,27	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.220.472,66	3.105.472,66	846.921,11	27,27	838.922,45	27,01	795.745,61	25,62	0,00
Despesas Correntes	2.933.636,00	2.818.636,00	846.921,11	30,05	838.922,45	29,76	795.745,61	28,23	0,00
Despesas de Capital	286.836,66	286.836,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 22/07/2026 18:46:59 — Página: 1 de 5

Data da emissão: 22/07/2026 18:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.374.010,04	5.577.670,04	2.714.102,50	48,66	2.437.052,30	43,69	2.273.179,55	40,76	0,00
Despesas Correntes	5.980.336,66	5.183.996,66	2.714.102,50	52,36	2.437.052,30	47,01	2.273.179,55	43,85	0,00
Despesas de Capital	393.673,38	393.673,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**49.290.802,72**	**44.325.346,72**	**20.725.942,93**	**46,76**	**19.914.035,36**	**44,93**	**18.941.468,23**	**42,73**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	20.725.942,93	19.914.035,36	18.941.468,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**20.725.942,93**	**19.914.035,36**	**18.941.468,23**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.293.356,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	9.620.679,05
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,02**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data da emissão: 22/07/2026 18:46:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Empenhos de 2026 (regra nova).	0,00	19.914.035,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	20.505.017,83	38.901.557,14	0,00	0,00	140.154,95	0,00	846.893,59	850.298,85	3.405,26	143.560,21
Empenhos de 2024 (regra nova).	18.338.891,36	30.734.834,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	18.607.534,12	34.942.519,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	21.408.064,00	26.434.444,00	18.829.307,32	71,23
Proveniente da União	12.660.064,00	16.586.444,00	13.049.052,97	78,67
Proveniente dos Estados	8.748.000,00	9.848.000,00	5.780.254,35	58,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**21.408.064,00**	**26.434.444,00**	**18.829.307,32**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.842.500,00	11.152.377,00	6.755.252,63	60,57	5.300.480,74	47,53	4.763.377,54	42,71	0,00
Despesas Correntes	7.842.500,00	9.638.977,00	6.225.493,42	64,59	5.050.587,57	52,40	4.528.825,73	46,98	0,00

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — Em reais

Despesas de Capital	0,00	1.513.400,00	529.759,21	35,00	249.893,17	16,51	234.551,81	15,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.457.500,00	14.024.416,04	8.698.124,87	62,02	5.555.816,72	39,62	5.023.851,38	35,82	0,00
Despesas Correntes	11.457.500,00	12.195.416,00	7.966.936,81	65,33	5.497.716,15	45,08	4.989.594,78	40,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.829.000,04	731.188,06	39,98	58.100,57	3,18	34.256,60	1,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500.000,00	966.010,00	616.418,38	63,81	519.630,53	53,79	498.668,73	51,62	0,00
Despesas Correntes	500.000,00	866.010,00	616.418,38	71,18	519.630,53	60,00	498.668,73	57,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	121.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	121.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.080.064,00	2.318.694,00	608.148,55	26,23	540.276,58	23,30	527.726,85	22,76	0,00
Despesas Correntes	1.080.064,00	2.308.694,00	608.148,55	26,34	540.276,58	23,40	527.726,85	22,86	0,00
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	528.000,00	945.700,00	222.946,31	23,57	222.946,31	23,57	222.946,31	23,57	0,00
Despesas Correntes	528.000,00	945.700,00	222.946,31	23,57	222.946,31	23,57	222.946,31	23,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.408.064,00**	**29.528.817,04**	**16.900.890,74**	**57,24**	**12.139.150,88**	**41,11**	**11.036.570,81**	**37,38**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	23.542.346,70	25.928.223,70	13.283.769,69	51,23	11.663.039,14	44,98	10.817.596,21	41,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	33.163.973,32	32.650.773,36	18.968.549,73	58,10	15.468.418,71	47,38	14.501.682,73	44,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.515.000,00	1.981.010,00	622.845,42	31,44	523.489,40	26,43	501.387,71	25,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.275.000,00	1.346.620,00	359.550,36	26,70	359.041,35	26,66	337.774,07	25,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.300.536,66	5.424.166,66	1.455.069,66	26,83	1.379.199,03	25,43	1.323.472,46	24,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.902.010,04	6.523.370,04	2.937.048,81	45,02	2.659.998,61	40,78	2.496.125,86	38,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**70.698.866,72**	**73.854.163,76**	**37.626.833,67**	**50,95**	**32.053.186,24**	**43,40**	**29.978.039,04**	**40,59**	**0,00**

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JUARA - MT, 22 de julho de 2026

Data: 22/07/2026 18:46:59 Página: 5 de 5

Data da emissão: 22/07/2026 18:46:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	271.047.857,00	298.348.176,06	43.301.965,62	14,51	118.838.036,41	39,83	179.510.139,65
RECEITAS CORRENTES	253.491.976,00	267.946.947,32	41.964.465,62	15,66	116.508.818,83	43,48	151.438.128,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.963.930,00	41.963.930,00	5.911.508,87	14,09	17.999.418,74	42,89	23.964.511,26
Impostos	38.715.930,00	38.715.930,00	5.686.745,29	14,69	15.995.869,90	41,32	22.720.060,10
Taxas	3.248.000,00	3.248.000,00	224.763,58	6,92	2.003.548,84	61,69	1.244.451,16
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	15.779.500,00	15.779.500,00	802.507,60	5,09	2.363.505,19	14,98	13.415.994,81
Contribuições Sociais	10.820.500,00	10.820.500,00					10.820.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.959.000,00	4.959.000,00	802.507,60	16,18	2.363.505,19	47,66	2.595.494,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.780.000,00	3.780.000,00	746.854,74	19,76	2.045.429,88	54,11	1.734.570,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.780.000,00	3.780.000,00	746.854,74	19,76	2.045.429,88	54,11	1.734.570,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	187.904.056,00	202.359.027,32	30.782.962,09	15,21	89.928.490,04	44,44	112.430.537,28
Transferências da União e de suas Entidades	77.915.558,00	89.468.054,32	13.616.317,16	15,22	38.698.315,62	43,25	50.769.738,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	75.350.698,00	78.253.173,00	11.132.327,06	14,23	32.053.898,57	40,96	46.199.274,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.637.800,00	34.637.800,00	6.034.317,87	17,42	19.176.275,85	55,36	15.461.524,15
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.064.490,00	4.064.490,00	3.720.632,32	91,54	4.171.974,98	102,64	-107.484,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.180.000,00	1.180.000,00	106.344,86	9,01	214.754,78	18,20	965.245,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	892.500,00	892.500,00	116.648,14	13,07	308.619,57	34,58	583.880,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.991.990,00	1.991.990,00	3.497.639,32	175,59	3.648.600,63	183,16	-1.656.610,63
RECEITAS DE CAPITAL	17.555.881,00	30.401.228,74	1.337.500,00	4,40	2.329.217,58	7,66	28.072.011,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.555.881,00	30.401.228,74	1.337.500,00	4,40	2.329.217,58	7,66	28.072.011,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.657.231,00	12.417.252,65	877.500,00	7,07	1.769.217,58	14,25	10.648.035,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.898.650,00	17.983.976,09	100.000,00	0,56	200.000,00	1,11	17.783.976,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital			360.000,00		360.000,00		-360.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	10.300.500,00	10.300.500,00					10.300.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	281.348.357,00	308.648.676,06	43.301.965,62	14,03	118.838.036,41	38,50	189.810.639,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**281.348.357,00**	**308.648.676,06**	**43.301.965,62**	**14,03**	**118.838.036,41**	**38,50**	**189.810.639,65**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**281.348.357,00**	**308.648.676,06**	**43.301.965,62**	**14,03**	**118.838.036,41**	**38,50**	**189.810.639,65**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.096.120,63			11.096.120,63	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.096.120,63			11.096.120,63	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	252.775.357,00	277.920.092,72	46.909.821,40	139.394.825,83	138.525.266,89	39.411.877,15	96.562.233,00	181.357.859,72	88.944.211,76	
DESPESAS CORRENTES	218.177.992,66	222.400.528,17	39.017.675,81	117.672.650,90	104.727.877,27	37.191.696,28	92.599.389,09	129.801.139,08	85.371.374,72	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.784.380,00	103.577.740,04	17.064.409,12	47.988.006,01	55.589.734,03	17.041.174,01	47.944.454,75	55.633.285,29	46.691.139,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.650.000,00	2.650.000,00	569.880,22	1.759.281,32	890.718,68	569.880,22	1.759.281,32	890.718,68	1.759.281,32	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	99.743.612,66	116.172.788,13	21.383.386,47	67.925.363,57	48.247.424,56	19.580.642,05	42.895.653,02	73.277.135,11	36.920.954,27	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	32.430.074,34	53.352.274,55	7.892.145,59	21.722.174,93	31.630.099,62	2.220.180,87	3.962.843,91	49.389.430,64	3.572.837,04	
INVESTIMENTOS	29.930.074,34	51.032.274,55	7.517.145,59	20.530.868,69	30.501.405,86	1.834.129,83	2.804.690,79	48.227.583,76	2.414.683,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.500.000,00	2.320.000,00	375.000,00	1.191.306,24	1.128.693,76	386.051,04	1.158.153,12	1.161.846,88	1.158.153,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.167.290,00	2.167.290,00			2.167.290,00			2.167.290,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	6.177.560,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**252.775.357,00**	**293.448.092,72**	**49.443.479,99**	**146.843.898,42**	**146.604.194,30**	**41.945.535,74**	**104.011.305,59**	**189.436.787,13**	**95.121.772,67**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**252.775.357,00**	**293.448.092,72**	**49.443.479,99**	**146.843.898,42**	**146.604.194,30**	**41.945.535,74**	**104.011.305,59**	**189.436.787,13**	**95.121.772,67**	
SUPERÁVIT (XIII)							14.826.730,82		23.716.263,74	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	252.775.357,00	293.448.092,72	49.443.479,99	146.843.898,42	146.604.194,30	41.945.535,74	118.838.036,41	174.610.056,31	118.838.036,41	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.300.500,00	10.300.500,00					10.300.500,00
RECEITAS CORRENTES	10.300.500,00	10.300.500,00					10.300.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.300.500,00	10.300.500,00					10.300.500,00
Contribuições Sociais	10.300.500,00	10.300.500,00					10.300.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	6.177.560,91	
DESPESAS CORRENTES		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	6.177.560,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	8.078.927,41	6.177.560,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

JUARA - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:39:10 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 12:39:10 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	252.775.357,00	277.920.092,72	46.909.821,40	139.394.825,83	94,93	138.525.266,89	39.411.877,15	96.562.233,00	92,84	181.357.859,72	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	27.452.786,66	25.947.175,39	3.129.691,05	12.156.567,19	8,28	13.790.608,20	3.267.211,75	9.250.303,05	8,89	16.696.872,34	
Planejamento e Orçamento	528.000,00	686.046,03	193.604,76	359.874,82	0,25	326.171,21	49.673,48	150.236,98	0,14	535.809,05	
Administração Geral	20.568.786,66	18.909.129,36	2.391.443,42	8.356.281,56	5,69	10.552.847,80	2.441.833,39	6.590.829,08	6,34	12.318.300,28	
Administração Financeira	4.980.000,00	4.981.000,00	483.613,56	3.070.672,80	2,09	1.910.327,20	714.675,57	2.139.498,98	2,06	2.841.501,02	
Controle Interno	953.000,00	953.000,00	53.992,84	342.703,34	0,23	610.296,66	53.992,84	342.703,34	0,33	610.296,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	60.000,00	60.000,00	1.800,00	3.900,00		56.100,00	1.800,00	3.900,00		56.100,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	108.000,00	108.000,00		10.511,93	0,01	97.488,07		10.511,93	0,01	97.488,07	
Demais Subfunções	255.000,00	250.000,00	5.236,47	12.622,74	0,01	237.377,26	5.236,47	12.622,74	0,01	237.377,26	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/07/2026 12:42:40 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 12:42:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.165.509,98	7.380.044,98	920.997,51	2.584.915,20	1,76	4.795.129,78	890.732,34	2.243.689,49	2,16	5.136.355,49
Assistência ao Idoso	431.836,66	406.836,66	20.818,85	140.590,90	0,10	266.245,76	21.854,34	92.408,39	0,09	314.428,27
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.342.086,66	1.274.066,66	102.016,50	248.523,40	0,17	1.025.543,26	105.238,08	235.357,39	0,23	1.038.709,27
Assistência Comunitária	1.731.586,66	2.209.166,66	219.805,43	666.577,75	0,45	1.542.588,91	175.968,78	466.607,05	0,45	1.742.559,61
Serviços Socioassistenciais		302.475,00				302.475,00				302.475,00
Segurança de Renda										
Administração Geral	3.610.000,00	3.137.500,00	578.356,73	1.529.223,15	1,04	1.608.276,85	587.671,14	1.449.316,66	1,39	1.688.183,34
Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL										
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SAÚDE	76.708.866,72	80.923.186,76	15.138.005,55	43.316.154,78	29,50	37.607.031,98	12.936.659,48	33.302.507,35	32,02	47.620.679,41
Atenção Básica	23.542.346,70	23.930.223,70	3.895.998,17	12.292.531,99	8,37	11.637.691,71	4.217.115,16	10.671.801,44	10,26	13.258.422,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	39.173.973,32	42.577.796,36	9.771.642,19	26.033.439,83	17,73	16.544.356,53	7.021.948,83	18.093.308,81	17,40	24.484.487,55
Suporte Profilático e Terapêutico	1.515.000,00	1.981.010,00	904,00	622.845,42	0,42	1.358.164,58	317.792,92	523.489,40	0,50	1.457.520,60
Vigilância Sanitária	1.275.000,00	1.176.620,00	98.153,22	284.233,99	0,19	892.386,01	98.322,96	283.724,98	0,27	892.895,02

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	4.300.536,66	5.044.166,66	394.477,53	1.294.538,78	0,88	3.749.627,88	412.921,29	1.218.668,15	1,17	3.825.498,51
Alimentação e Nutrição										
Administração Geral	6.842.010,04	6.153.370,04	976.830,44	2.788.564,77	1,90	3.364.805,27	868.558,32	2.511.514,57	2,41	3.641.855,47
Demais Subfunções	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00
TRABALHO										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
EDUCAÇÃO	77.384.536,00	88.938.577,27	13.025.284,85	39.384.151,61	26,82	49.554.425,66	12.597.515,67	30.752.048,77	29,57	58.186.528,50
Ensino Fundamental	34.743.930,00	37.299.493,99	8.240.802,40	23.225.398,87	15,82	14.074.095,12	7.341.116,18	16.799.333,64	16,15	20.500.160,35
Ensino Médio	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00
Ensino Profissional										
Ensino Superior										
Educação Infantil	32.047.100,00	32.331.522,04	4.380.523,34	14.295.149,40	9,73	18.036.372,64	4.789.811,41	12.526.980,40	12,04	19.804.541,64
Educação de Jovens e Adultos										
Educação Especial										
Educação Básica										
Administração Geral	8.883.506,00	17.468.561,24	98.921,93	535.321,67	0,36	16.933.239,57	102.649,06	435.330,37	0,42	17.033.230,87
Demais Subfunções	1.660.000,00	1.789.000,00	305.037,18	1.328.281,67	0,90	460.718,33	363.939,02	990.404,36	0,95	798.595,64
CULTURA	631.836,66	2.456.453,03	332.958,63	472.631,76	0,32	1.983.821,27	336.818,87	468.508,00	0,45	1.987.945,03
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico										
Difusão Cultural	5.000,00	1.837.344,07	262.104,02	262.104,02	0,18	1.575.240,05	262.104,02	262.104,02	0,25	1.575.240,05
Administração Geral	570.000,00	562.272,30	70.854,61	210.527,74	0,14	351.744,56	74.714,85	206.403,98	0,20	355.868,32
Demais Subfunções	56.836,66	56.836,66				56.836,66				56.836,66
DIREITOS DA CIDADANIA	1.405.000,00	1.405.000,00	151.098,68	458.466,75	0,31	946.533,25	168.744,65	366.962,35	0,35	1.038.037,65
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.255.000,00	1.255.000,00	144.614,68	441.001,78	0,30	813.998,22	162.260,65	352.739,38	0,34	902.260,62
Assistência aos Povos Indígenas										
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	6.484,00	17.464,97	0,01	132.535,03	6.484,00	14.222,97	0,01	135.777,03
Demais Subfunções										
URBANISMO	20.142.731,00	24.736.431,37	7.277.925,91	15.385.610,78	10,48	9.350.820,59	2.671.370,42	5.749.209,18	5,53	18.987.222,19
Infra-Estrutura Urbana	8.202.731,00	12.666.460,52	5.411.219,79	10.408.276,73	7,09	2.258.183,79	959.388,64	1.981.906,85	1,91	10.684.553,67
Serviços Urbanos	11.940.000,00	12.069.970,85	1.866.706,12	4.977.334,05	3,39	7.092.636,80	1.711.981,78	3.767.302,33	3,62	8.302.668,52

Data: 28/07/2026 12:42:40 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 12:42:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.500.000,00	6.581.453,97		6.418.953,97	4,37	162.500,00	100.034,98	100.034,98	0,10	6.481.418,99	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.500.000,00	6.581.453,97		6.418.953,97	4,37	162.500,00	100.034,98	100.034,98	0,10	6.481.418,99	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	1.770.000,00	2.753.321,65	254.037,63	733.450,25	0,50	2.019.871,40	164.494,24	526.350,38	0,51	2.226.971,27	
Preservação e Conservação Ambiental	1.770.000,00	2.753.321,65	254.037,63	733.450,25	0,50	2.019.871,40	164.494,24	526.350,38	0,51	2.226.971,27	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.615.000,00	1.660.000,00	133.420,60	704.921,88	0,48	955.078,12	297.496,77	517.187,94	0,50	1.142.812,06	
Abastecimento	1.550.000,00	1.550.000,00	133.420,60	594.921,88	0,41	955.078,12	187.496,77	407.187,94	0,39	1.142.812,06	
Extensão Rural	65.000,00	110.000,00		110.000,00	0,07		110.000,00	110.000,00	0,11		
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	381.836,66	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	271.836,66	225.000,00				225.000,00				225.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções	110.000,00										
COMUNICAÇÕES	385.000,00	385.000,00	78.382,14	210.598,08	0,14	174.401,92	78.382,14	210.598,08	0,20	174.401,92	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções	385.000,00	385.000,00	78.382,14	210.598,08	0,14	174.401,92	78.382,14	210.598,08	0,20	174.401,92	
ENERGIA	4.959.000,00	4.759.000,00	165.934,00	1.946.314,77	1,33	2.812.685,23	437.436,99	1.116.352,14	1,07	3.642.647,86	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	4.959.000,00	4.759.000,00	165.934,00	1.946.314,77	1,33	2.812.685,23	437.436,99	1.116.352,14	1,07	3.642.647,86	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	13.000.000,00	13.255.250,00	3.062.762,49	6.951.970,33	4,73	6.303.279,67	2.713.597,08	5.625.962,24	5,41	7.629.287,76	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	13.000.000,00	13.255.250,00	3.062.762,49	6.951.970,33	4,73	6.303.279,67	2.713.597,08	5.625.962,24	5,41	7.629.287,76	

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	3.778.673,32	7.199.618,30	1.713.901,97	4.188.713,12	2,85	3.010.905,18	1.335.215,66	2.090.740,86	2,01	5.108.877,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.031.836,66	5.052.781,64	1.680.073,12	2.684.892,07	1,83	2.367.889,57	517.794,61	1.271.819,81	1,22	3.780.961,83	
Lazer	746.836,66	2.146.836,66	33.828,85	1.503.821,05	1,02	643.015,61	817.421,05	818.921,05	0,79	1.327.915,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	7.317.290,00	7.137.290,00	1.525.420,39	4.481.405,36	3,05	2.655.884,64	1.416.166,11	4.241.778,19	4,08	2.895.511,81	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.317.290,00	7.137.290,00	1.525.420,39	4.481.405,36	3,05	2.655.884,64	1.416.166,11	4.241.778,19	4,08	2.895.511,81	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.167.290,00**	**2.167.290,00**				**2.167.290,00**				**2.167.290,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	5,07	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	7,16	8.078.927,41	
TOTAL (III) = (I + II)	252.775.357,00	293.448.092,72	49.443.479,99	146.843.898,42	100,00	146.604.194,30	41.945.535,74	104.011.305,59	100,00	189.436.787,13	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	5,07	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	7,16	8.078.927,41	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		3.400.000,00	566.614,95	1.734.069,49	1,18	1.665.930,51	566.614,95	1.734.069,49	1,67	1.665.930,51	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		3.400.000,00	566.614,95	1.734.069,49	1,18	1.665.930,51	566.614,95	1.734.069,49	1,67	1.665.930,51	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL		480.000,00	61.762,40	128.224,47	0,09	351.775,53	61.762,40	128.224,47	0,12	351.775,53	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		130.000,00	14.882,94	21.309,93	0,01	108.690,07	14.882,94	21.309,93	0,02	108.690,07	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral		350.000,00	46.879,46	106.914,54	0,07	243.085,46	46.879,46	106.914,54	0,10	243.085,46	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE		4.678.000,00	785.210,63	2.250.678,89	1,53	2.427.321,11	785.210,63	2.250.678,89	2,16	2.427.321,11	
Atenção Básica		1.998.000,00	346.562,31	991.237,70	0,68	1.006.762,30	346.562,31	991.237,70	0,95	1.006.762,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.820.000,00	312.732,24	875.109,90	0,60	944.890,10	312.732,24	875.109,90	0,84	944.890,10	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária		170.000,00	25.894,14	75.316,37	0,05	94.683,63	25.894,14	75.316,37	0,07	94.683,63	
Vigilância Epidemiológica		380.000,00	51.745,95	160.530,88	0,11	219.469,12	51.745,95	160.530,88	0,15	219.469,12	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		310.000,00	48.275,99	148.484,04	0,10	161.515,96	48.275,99	148.484,04	0,14	161.515,96	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		6.970.000,00	1.120.070,61	3.336.099,74	2,27	3.633.900,26	1.120.070,61	3.336.099,74	3,21	3.633.900,26	

Data: 28/07/2026 12:42:40 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 12:42:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental		2.260.000,00	388.031,11	1.152.321,52	0,78	1.107.678,48	388.031,11	1.152.321,52	1,11	1.107.678,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		4.500.000,00	729.574,54	2.132.397,56	1,45	2.367.602,44	729.574,54	2.132.397,56	2,05	2.367.602,44	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral		210.000,00	2.464,96	51.380,66	0,03	158.619,34	2.464,96	51.380,66	0,05	158.619,34	
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		15.528.000,00	2.533.658,59	7.449.072,59	5,07	8.078.927,41	2.533.658,59	7.449.072,59	7,16	8.078.927,41	

NOTA:

JUARA - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 12:42:40 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 12:42:40 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO - 3º BIMESTRE

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	281.348.357,00
Previsão Atualizada	308.648.676,06
Receitas Realizadas	118.838.036,41
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.096.120,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	252.775.357,00
Dotação Atualizada	293.448.092,72
Despesas Empenhadas	146.843.898,42
Despesas Liquidadas	104.011.305,59
Despesas Pagas	95.121.772,67
Superávit Orçamentário	14.826.730,82

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	146.843.898,42
Despesas Liquidadas	104.011.305,59

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	229.211.334,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	223.771.767,82
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	220.357.482,82

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	-18.116.813,87	15.558.509,77	-85,88
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	28.661.198,00	18.917.558,14	66,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.383.009,33		5.876.750,48	506.258,85
Poder Executivo	6.383.009,33		5.876.750,48	506.258,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.928.871,82	337.975,90	3.153.008,05	2.437.887,87
Poder Executivo	5.928.871,82	337.975,90	3.153.008,05	2.437.887,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/07/2026 16:26:14 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 16:26:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**12.311.881,15**	**337.975,90**	**9.029.758,53**	**2.944.146,72**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.107.428,14	25,00	27,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	20.339.801,33	70,00	92,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	21.722.174,93	31.630.099,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	27.054.151,47	32.217.466,12	20.575.181,77	198.144,31
Despesas Previdenciárias	14.343.113,75	35.182.847,09	57.440.117,63	23.315.410,84
Resultado Previdenciário	12.711.037,72	-2.965.380,97	-36.864.935,86	-23.117.266,53
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	198.144,31	198.144,31	198.144,31	198.144,31
Despesas Previdenciárias	23.315.410,84	23.315.410,84	23.315.410,84	23.315.410,84
Resultado Previdenciário	-23.117.266,53	-23.117.266,53	-23.117.266,53	-23.117.266,53

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	891,74	-891,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.914.035,36	15,00	29,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

JUARA - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 16:26:14 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 16:26:14 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
PORTARIA N.º 12.636/2026.

PORTARIA N.º 12.636/2026.

Designa integrantes para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público situados no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e em conformidade a Lei nº 1.931, de 17 de Junho de 2020:

RESOLVE

Art. 1.º Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis de Propriedade do Patrimônio Público Municipal, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 1.931/2020:

NOME	CARGO/PROFISSÃO
DIMAS MATHEUS FLORES DA SILVA	Fiscal de Obras
NELSON FERREIRA PANCHESKI	Fiscal de Tributos
AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA	Vereador
MAICON RIGOTTI	Engenheiro Civil
LUCIMAR DORNELES DO NASCIMENTO	Corretora de Imóveis – CRECI 2940
OLINDA DA SILVA VIEIRA	Corretora de Imóveis – CRECI 20963

Art. 2.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 3.º Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria n.º 11.894/2026 e as demais disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de julho de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2026

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 14 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 356/1993 (Código de Posturas), com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.119/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025/SMP, NOTIFICA, por meio deste edital, os proprietários, posseiros e possuidores a qualquer título de imóvel localizado no perímetro urbano, relacionados abaixo, sobre lançamento de multa no imóvel cadastrado na Prefeitura, conforme AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por fiscal municipal, após constatado e comprovado por fotografia, que o imóvel se encontra com mato alto.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), Secretarias Municipais, do Poder Legislativo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT).

Juína-MT, 28 de julho de 2026.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (20)

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
01	Setor De Serviço	340	05	Rua Três Lagoa, nº 392-W	ANA LUCIA ELIAS	***.965.731-**
02	Setor De Serviço	337	13	Rua Sidrolândia, nº 100-W	JULINDA ROSA DE JESUS	***.193.812-**
03	Setor De Serviço	341	05	Rua Sidrolândia, nº 237-W	ROGERIO NASCIMENTO SCHEFFER	***.677.891-**
04	M	262	01	Rua Botucatu, nº 517-W	MARCIO FRANCISCO SANTANA	***.907.201-**
05	N	286	08	Rua Lindoia, nº 55-W	GISELE TATIANE DOS SANTOS	***.229.821-**

06	N	286	06	Rua Lindoia, nº 83-W	HELIENE NOVAIS BOTELHO	***.903.671-**
07	P	329	11	Rua Rio Brilhante, nº 28-W	MARIZETE RODRIGUES FERREIRA	***.155.441-**
08	P	329	07	Rua Ponta Porã, nº 41-W	VERA LUCIA ALVES DE SOUZA	***.761.031-**
09	P	329	03	Rua Ponta Porã, nº 97-W	CREUZA RODRIGUES LEITE CARVALHO	***.988.451-**
10	P	314	27	Rua Dom Pedrito, nº 841-W	ADRIANA DE LIMA CAMPOS	***.923.061-**
11	P	319	04	Rua Dom Pedrito, nº 702-W	DIONY SILVA DOS SANTOS	***.604.091-**
12	P	319	09	Rua Dom Pedrito, nº 632-W	NADIR APARECIDA RODRIGUES NOVAES	***.688.441-**
13	P	321	03	Rua Dom Pedrito, nº 564-W	OTAVIO MANTOVANI	***.885.591-**
14	P	325	22	Rua Dom Pedrito, nº 439-W	CARLOS GILBERTO MANETI	***.733.908-**
15	P	326	13	Rua Dom Pedrito, nº 272-W	FRANCIELLI INACIO ROSA	***.393.181-**
16	P	332	10	Rua São Gabriel D'Oeste, nº 96-W	JOSIEL REIS DANTAS	***.893.645-**
17	P	317	18	Rua Encruzilhada do Sul, nº 633-W	JOÃO EVANGELISTA PORTO	***.663.901-**
18	P	314	14	Rua Encruzilhada do Sul, nº 648-W	AGNALDO MOURA DE MATOS	***.470.101-**
19	P	312	17	Rua Encruzilhada do Sul, nº 701-W	ANA PAULA DE SOUZA MASSAROLO	***.843.901-**
20	P	314	07	Rua Encruzilhada do Sul, nº 746-W	JORGE ANGELO DE CAMPOS	***.582.041-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2026

RETIFICA O CRONOGRAMA CONSTANTE DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE 02 (DUAS) VAGAS DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a legislação municipal pertinente e **o Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar nº 005/2026**, torna pública a retificação do cronograma do certame.

1. Fica alterado o cronograma do Processo de Escolha Suplementar, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ETAPA	DATA
Sessão de Eleição Indireta pelo CMDCA	07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	07/08/2026
Recursos contra o Resultado da Eleição	10/08 e 11/08/2026
Julgamento dos Recursos	12/08/2026
Homologação do Resultado Final	13/08/2026
Publicação do Resultado Final	13/08/2026
Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	14/08/2026

2. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Abertura do Processo de Escolha Suplementar**.**

Juruena-MT, 28 de julho de 2026.

Maria Aparecida Rodrigues Baldin

Presidente do CMDCA

Decreto 3674/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025 INEXIGIBILIDADE 12/2025

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2025

Modalidade:	Inexigibilidade						
Número/Ano:	12/2025	Data de abertura:	18/03/2025				
Data adjudicação:	12/05/2025	Data homologação:	12/05/2025				
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço				
Modo de disputa:		Condição de pagamento:	30 DIAS				
Credenciamento:	Sim	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Não		
Objeto da licitação:							

O presente edital tem por objeto o Chamamento Público nº 012/2025 para fins de Credenciamento para contratação de Pessoas Jurídicas PARA INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do serviço.

Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como credenciado(s) abaixo:

Empresas credenciadas	CNPF/CPF

AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	08.512.459/0006-90
AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA	01.369.396/0001-01
AUTO POSTO SUPREMO LTDA	00.629.175/0001-62

Licitante: AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL 2025

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANP	I	0	12000,0000	R$ 4,72	R$ 56.679,60
DIESEL S10	I	0	245000,0000	R$ 7,42	R$ 1.818.708,50
GASOLINA COMUM	I	0	88500,0000	R$ 6,99	R$ 618.615,00
OLEO DIESEL COMUM	I	0	155800,0000	R$ 7,31	R$ 1.139.412,14

Licitante: AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA

Prefeitura Municipal de Juruena - MT
Avenida 04 de julho, nº 360 – Centro
CEP 78340-000
CNPJ – 24.950.461/0001-93

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL 2025

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANP	I	0	12000,0000	R$ 4,72	R$ 56.679,60
DIESEL S10	I	0	245000,0000	R$ 7,42	R$ 1.818.708,50
GASOLINA COMUM	I	0	88500,0000	R$ 6,99	R$ 618.615,00
OLEO DIESEL COMUM	I	0	155800,0000	R$ 7,31	R$ 1.139.412,14

Licitante: AUTO POSTO SUPREMO LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO COMBUSTIVEL 2025

Descrição do item	Unidade	Desconto (%)	Quantidade	Valor unitário	Valor total (com desconto)
COMBUSTIVEL ETANOL COMUM AUTOMOTIVO PRODUZIDO DE ACORDO COM LEGISLAÇAO VIGENTE DA ANP	I	0	12000,0000	R$ 4,72	R$ 56.679,60
DIESEL S10	I	0	245000,0000	R$ 7,42	R$ 1.818.708,50
GASOLINA COMUM	I	0	88500,0000	R$ 6,99	R$ 618.615,00
OLEO DIESEL COMUM	I	0	155800,0000	R$ 7,31	R$ 1.139.412,14

JURUENA, 10 de Julho de 2025

EUDER CATRIEL RIBEIRO DE COIMBRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 12/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 12/2025 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE - 12/2025 TENDO COMO OBJETO 'Considerando a necessidade de abastecimento da frota de veículos oficiais e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, torna-se indispensável a aquisição de combustível para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. As atividades desenvolvidas pelas Secretarias demandam deslocamentos frequentes para atendimento de demandas administrativas, operacionais e assistenciais. Diante disso, a aquisição de combustível é fundamental para a manutenção da prestação dos serviços públicos, garantindo mobilidade e funcionamento adequado das atividades institucionais. Além disso, a compra será realizada de forma planejada e transparente, respeitando os princípios da economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.512.459/0006-90** ITENS VENCEDORA - 42025 - R$ 4,72, - 39997 - R$ 7,42, - 27179 - R$ 6,99, - 32214 - R$ 7,31, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.211.138,49 AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA CNPJ/CPF Nº 01.369.396/0001-01** ITENS VENCEDORA - 42025 - R$ 4,72, - 39997 - R$ 7,42, - 27179 - R$ 6,99, - 32214 - R$ 7,31, **VALOR TOTAL R$ 1.211.138,34 AUTO POSTO SUPREMO LTDA CNPJ/CPF Nº 00.629.175/0001-62** ITENS VENCEDORA - 42025 - R$ 4,72, - 39997 - R$ 7,42, - 27179 - R$ 6,99, - 32214 - R$ 7,31, **VALOR TOTAL R$ R$ 1.211.138,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 261/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DE SERVIDORA EFETIVA, SRA. ELIANE OLINDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, Sra. **Eliane Olinda de Souza**, matrícula nº 2224-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-12 para D-12, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 264/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA - BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ANA CLAUDIA BORGES DE PAULA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Auxílio Doença – Benefício por Incapacidade Temporária** à servidora pública municipal, Sra. **Ana Claudia Borges de Paula**, matrícula nº 254-1, efetiva no cargo de Professora Pedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia 21 de julho de 2026 e término em 16 de janeiro de 2027, com retorno no dia 17 de janeiro de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETÍCIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 265/2026, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. DILMA MARIA COELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade para a servidora pública municipal, **Sra. Dilma Maria Coelho,** matrícula nº 2334-1, efetiva no cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Infantil - ADI, com início no dia 24 de julho de 2026 e término no dia 20 de novembro de 2026, **PRORROGAÇÃO** de 60 (sessenta) dias da licença maternidade com início em 21 de novembro de 2026 e término em 19 de janeiro de 2027.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 263/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. JUCIMAR HONORIO DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
369.1	Jucimar Honorio da Silva	fiscal de postura	11/02/2021 a 10/02/2026	23/07/2026 a 21/08/2026

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, abaixo relacionado.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

KATTY DAISY DE ARAUJO E LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 257/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, SR. NELSON TAVEIRA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor público municipal, **Sr. NELSON TAVEIRA FILHO**, matrícula 399.1, efetivo no cargo de Oficial Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 258/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. LEIDIMAR SOUZA ALCANTARA, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a VACÂNCIA, a partir de 20 de julho de 2026, do cargo de Apoio Adm. Educ. Em Serv. Manut. E Infraestrutura, ocupado pela servidora pública municipal Sra. Leidimar Souza Alcantara, enquanto a mesma permanecer em estágio probatório no cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o qual foi convocada e empossada, conforme o Processo Seletivo Público de Juscimeira/MT, Edital n° 001/2023, Convocação nº 019/2026, nos termos da Lei nº 199/91, Capítulo II, Artigo 43, Inciso VIII, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Juscimeira/MT.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA DE SOUZA MOZER

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 260/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 1.038, de 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO ainda as disposições da Lei Municipal nº. 1.483, de 23 de novembro de 2.023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a comissão os servidores:

Kerolayne Lorrayne Castaldeli Gualberto – Matrícula nº. 2424-1 (na condição de Presidente)

Beatriz Corrêa da Silva Pereira – Matrícula nº. 2930-1 (na condição de Secretária)

Gracielle Martins Silva - Matrícula nº. 1617-1 (na condição de Membro)

Uanderson Coradini de Oliveira - Matrícula nº. 2929-1 (na condição de suplente)

Daihane Xavier Marques - Matrícula nº. 2942-1 (na condição de suplente)

Andrea Maforte Silva - Matrícula n°. 2945-1 (na condição de suplente).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 259/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 394/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025, QUE ALTERAVA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada**, a partir de **20 de julho de 2026**, a **portaria nº 394/2025**, de **01 de julho de 2025**, que alterava os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo do município de Juscimeira/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 262/2026, 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO REFERENTE AO DIAGNÓSTICO DE MATURIDADE DIGITAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Ofício Circular n.º 1/2026/CPT2D, expedido pela Comissão Permanente de Transformação Digital e Disrupção (CPT2D) do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Sr. **DIEGO PARANHOS CORREIA**, Controlador Interno, para atuar como profissional responsável pelo acompanhamento e preenchimento do questionário eletrônico referente ao Diagnóstico de Maturidade Digital dos Municípios Mato-Grossenses, promovido pelo TCE-MT.

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I - Acompanhar as comunicações, orientações e instruções encaminhadas pelo TCE-MT;

II - Reunir, junto às unidades competentes, as informações necessárias ao preenchimento do questionário;

III - Coordenar e realizar o preenchimento do questionário eletrônico, o qual deve ser concluído até a data de 29 de agosto de 2026;

IV - Zelar para que as respostas retratem, com fidelidade, a realidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os órgãos e as unidades administrativas municipais deverão prestar ao servidor designado o apoio necessário e fornecer, em tempo hábil, as informações e os documentos solicitados para o cumprimento desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N. º006/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026- DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO 2026 PROCAD-SUAS DO GOVERNO FEDERAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Juscimeira – MT, no uso de suas atribuições que lhe conferem as leis federais nº 8.742/93 e lei municipal nº 1527/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção 2026 PROCAD - SUAS no Município de Juscimeira – MT para aprimoramento do enriquecimento das políticas publicas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juscimeira - MT em 28 de julho de 2026.

_____

EDSON ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CMAS

PROJETO DE INTERVENÇÃO

I.IDENTIFICAÇÃO

1.1 –PROCAD-SUAS– Exercício de 2026

1.2 –PROJETO DE INTERVENÇÃO

1.3 –INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social de Juscimeira–MT

1.4 –PÚBLICO A QUEM SE DESTINA:

Famílias unipessoais de baixa renda, que não possuem registro de entrevista em domicílio e nem upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único, com exceção de famílias indígenas, quilombolas e aquelas marcadas como em situação de rua. Prioritariamente, o público inclui beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF).

1.5 –ÁREAS DE INTERVENÇÃO:

Município de Juscimeira–MT, com a seguinte de limitação territorial de ações por Centro de Referência de Assistência Social (CRAS):

· **CRAS JUSCIMEIRA-MT**

o Bairro Centro

o Bairro cajus

o Bairro Beira Rio

o Bairro Sol Nascente

o Belo Horizonte

o Vila Xavier

o

· **DISTRITOS**

o PLACA DE SANTO ANTONIO

o SANTA ELVIRA

o FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

o IRENOPOLIS

· ASSENTAMENTOS

o ASSENTAMENTO BELEZA

o GERALDO PEREIRA DE ANDRADE

o EGIDIO BRUNETTO

o CURVA DA SANTINHA

As ações serão concentradas nas localidades com maior concentração de famílias unipessoais e baixa cobertura de visitas domiciliares, conforme dados extraídos do Sistema de Gestão do Cadastro Único.

1.6 –PRAZO

O prazo para execução das ações será até 31 de dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A coleta de dados diretamente no local de moradia de famílias e indivíduos, para fins de registro no Cadastro Único, já é uma modalidade de atendimento previsto na Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022, tornando-se obrigatória - por força da Lei nº 15.077 de27 de dezembro de 2024 - para famílias unipessoais que venham a ser elegíveis à concessão ou manutenção de benefícios da seguridade social, entre os quais se destacam o BPC e PBF.

No município de Juscimeira, estado de Mato Grosso, existem atualmente 2.939 famílias inscritas no Cadastro Único, das quais 1.297 são classificadas como baixa renda, em situação de pobreza 588.No mês de junho a referência é que pessoas cadastradas no município de Juscimeira-MT são de 6.074 . Dentre essas, 1.173 são unipessoais.

Dentro do grupo de famílias unipessoais, observam-se os seguintes dados:

· 1.173 Cadastro ÚnicoUnipessoal, com 84% comupload e 14% sem upload

· 577 famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF)**;**

· Total de beneficiários do programa bolsa família 3.125

Para evitar que essas famílias percam seus benefícios, é urgente a adoção das medidas previstas neste projeto.

3. OBJETIVOS:

Objetivo Geral: organizar e sistematizar ações para coleta de dados em ambienteresidencial de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, beneficiárias do BPC ou PBF, sem upload de documentos obrigatórios e/ou sem marcação de atendimento em domicílio no formulário de cadastramento.

Objetivos Específicos: Ampliar o número de entrevistas sociais realizadas em domicílio; reduzir o número de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único com pendência por ausência de upload de documentos obrigatórios; assegurar que todas as famílias unipessoaisde baixa renda que recebem benefícios socioassistenciais tenham a marcação de entrevista em domicílio.

4. METODOLOGIA:

Ação	Atividades/tarefas	Como/metodologia	Quem/responsável	Prazo/ quando
		ETAPA PREPARATÓRIA		
	Promover mutirões com grupos e atualização cadastral no cras e no domicilio.	Filtrar dados do portal para identificação do público-alvo.	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores	Fevereiro/ dezembro
			Célia	
			Geys	
4.1Identificação do público-alvo			Dario	
			Edson	
	Promover visitas in loco para os grupos em revisão e averiguação	Extrair listagens de famílias unipessoais sem upload de documentos Obrigatórios e sem marcação de	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores	Fevereiro/ dezembro

4

	atendimento em domicílio, identificando quem recebe BPC E PBF	Célia Geys Dario
		Edson

5

		Reuniões técnicas sobre como abordar as pessoas de forma clara, respeitosa e acolhedora; como esclarecer dúvidas; e procedimentos de segurança durante a abordagem, tais como: a importância da identificação do(a) entrevistador(a), comunicação de rotas e atenção aos arredores.	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistadores e coordenador bolsa família . Célia Geys Dario Edson	
				Fevereiro/ março
4.2 Capacitação para coleta de dados e abordagem em domicílio e no CRAS	Realização de reuniões com encontros formativos para o desenvolvimento de habilidades para abordagem em domicílio.			
4.3 Abordagem às famílias	Estabelecerformas de acesso às famílias em seu local de moradia	Organizar agendamento, definir canais de comunicação direta com as famílias (SMS, whatsapp, avisos de visita), abordagem direta no atendimento nos serviços socioassistenciais	Coordenadora do Cadastro Único e Assistente Social e entrevistador e coordenador bolsa família . Célia Geys Dario Edson	Janeiro/ Dezembro
		Definir as ferramentas adequadas ao atendimento em domicílio (formulário físico/ tablet)		

4.4 AVE/26	AVE/2026	Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF Atualização cadastral domiciliar	Coordenadora do Cadastrado Único e Assistente Social e entrevistador e coordenador bolsa família .	Janeiro a Dezembro

6

		Obrigatória quando necessario.	Célia Geys Dario Edson	
		Extração de listagens do público alvo, disponibilizado pelo MDS, SIGPBF	Coordenadora do Cadastro Único e coordenador bolsa família e entrevistador. Célia Dario Edson	Janeiro a Dezembro
4.5 REV/26		Convocação e agendamento das famílias, conforme calendário da Ação de Qualificação Cadastral, para comparecerem ao posto; e agendamento de visita para atualização no domicilio;		
4.6	Busca Ativa; Realizar atendimento domiciliares aos beneficiários BPC e pessoas com mobilidade reduzida.	Convocação e agendamento das famílias, para comparecerem ao posto;	Coordenadora do Cadastro Único e Entrevistador Edson Dário	Janeiro a dezembro
Incluir e atualizar famílias no cadastro único priorizando baixa renda e BPC		Atualização cadastral no SMAS/CRAS;		
GPTE e outros grupos prioritários.		Ação intersetorial		
		Extração de Listagens da base do CECAD		

5. Recursos:

5.1-Financeiros

GRUPODE DESPESAS	ITENS
MATERIAL PERMANENTE	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL
	IMPRESSORA COLORIDA
	NOTEBOOK
	ARMÁRIO
	CADEIRA GIRATORIA
	MESAS
	AQUISIÇÃO DE KIT MULTIMIDIA (caixa de som amplificada, microfone)
MATERIAISDE EXPEDIENTE	TONNER TINTAS PAPEL A4 ENVELOPES
MATERIAL DE CONSUMO	DESPESAS COM COMBUSTIVEL
SERVIÇOS DE TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE ALUGUEL DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

FONTE DERECURSOS

Federal – Repasses do PROCAD – SUAS 2026, saldos remanescentes de transferências do PROCAD-SUAS de exercícios anteriores, podendo ser complementado por recursos do IGD/PBF

5.2 -RECURSOS MATERIAIS

PREFEITURA RECURSO PROPRIO

· Transporte

· Combustível

5.3 –PARCERIAS

5.4

· CRAS

· Secretaria de Saúde

· Secretaria de Educação

6. RESULTADOS ESPERADOS:

· 100% das famílias unipessoais que recebem BPC ou PBF com marcação de cadastro em domicílio.

· 100% das famílias unipessoais com upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único.

· Ampliação da capacidade do município para realização de cadastro em domicílio

7. MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO:

O processo de monitoramento e avaliação constitui uma abordagem integrada, combinando ações quantitativas e qualitativas. Seu objetivo primordial é subsidiar a gestão descentralizada com informações estratégicas, essenciais para o acompanhamento contínuo e a tomada de decisões assertivas sobre a operacionalização do Cadastro Único.

Para assegurar a eficácia desse processo, é fundamental a identificação e definição de indicadores que permitam o acompanhamento sistemático das ações, com foco na mensuração de resultados e impactos. Em conformidade com o art. 103 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), de 2012, o monitoramento, no âmbito estadual, deve considerar tanto dados secundários extraídos dos sistemas de informação quanto informações obtidas *in loco*, diretamente nos municípios.

Nesse contexto, a definição de indicadores específicos é crucial para observar:

· A atualização mensal de cadastros gerados por atendimentos em domicílio.

· O incremento mensal do upload de documentos obrigatórios no Sistema de Cadastro Único para famílias unipessoais com pendência.

Os indicadores-chave para acompanhamento incluem:

· Quantidade de famílias unipessoais de baixa renda sem entrevista domiciliar e sem upload de documentos obrigatórios.

· Número de famílias atualizadas por meio de entrevistas em domicílio.

· Total de famílias unipessoais beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como aquelas que passaram por atualização cadastral sem entrevista domiciliar.

O acompanhamento será formalizado por meio de:

· Relatórios semanais de visitas e atendimentos;

· Reuniões bimestrais com a equipe para avaliação do andamento das metas;

· Apresentação de relatório de execução ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a cada trimestre.

EXTRATO 1º ADITIVO/REEQUILIBRIO FINANCEIRO CONTRATO 020/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA - CNPJ: 15.023.955/0001-31 e ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 28.258.221/0001-83

OBJETO: "CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM CARROCERIA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MOD 2025 OU SUPERIOR".

VALOR: R$ 7.584,00 (sete mil, quinhentos oitenta quatro reais)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato constante no quadro **ANEXO I**, classificado no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vaga, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante

de nível superior, para fins decadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

18) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa na Cooperativa Sicoob;

19) Cópia do CPF do cônjugue (se casado);

20) Uma foto 3x4 recente (colorida);

21) E-mail válido e número de telefone;

22) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

Observação: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (PCD) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Fica ciente que o não comparecimento do convocado na data indicada, a falta de comprovação dequalquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 28 de julho de 2026.

ANEXO I

O candidato convocado, deverá comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, na Secretaria de Gestão (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MÉDICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USB 5 – VALDIVINO LUIZ PEREIRA – DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO).

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
2°	ARTHUR MARQUES LOPES	0006470	81,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E

AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.288, DE 28 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 1.239/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, O QUAL TRATA DOS ATOS DE LIMPEZA PÚBLICA E INSTITUI O CALENDÁRIO DE COLETAS DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENOS, QUINTAIS, JARDINAGEM, PODAS DE GALHOS E FOLHAS, MATERIAL VOLUMOSO E RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA".

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado integralmente o Decreto nº 1.239/2026, de 23 de fevereiro de 2026, o qual trata dos atos de limpeza pública e institui o calendário de coletas de resíduos provenientes da limpeza de terrenos, quintais, jardinagem, podas de galhos e folhas, material volumoso e resíduos sólidos no Município de Juscimeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 28 de Julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.287, DE 28 DE JULHO DE 2026

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DE NORMAS INTERNAS (PMMNI) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, que aprova o Guia para Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, estabelece diretrizes para sua implementação e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo promover o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública, mediante a modernização dos processos administrativos, o fortalecimento dos mecanismos de governança e a adoção de instrumentos que assegurem maior eficiência, transparência, controle e qualidade na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de revisar, atualizar e padronizar os procedimentos administrativos adotados pelos órgãos e entidades da Administração Direta, de forma a eliminar inconsistências, reduzir riscos operacionais, racionalizar rotinas e conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a formalização das rotinas administrativas por meio de Instruções Normativas constitui importante instrumento de controle interno, gestão de riscos, preservação da memória institucional e continuidade administrativa;

CONSIDERANDO que a efetividade do Sistema de Controle Interno depende da clara definição das competências e responsabilidades dos Secretários Municipais, dirigentes, chefias e demais agentes públicos envolvidos na elaboração, implementação, atualização, supervisão e cumprimento das normas internas;

CONSIDERANDO que é dever dos gestores públicos zelar pela organização, eficiência, economicidade, legalidade e conformidade dos procedimentos administrativos sob sua responsabilidade, respondendo pela adoção das providências necessárias à implementação dos controles internos de sua unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades objetivas para cada Secretaria Municipal e órgão equivalente quanto ao mapeamento de processos, elaboração das Instruções Normativas, revisão periódica de procedimentos e acompanhamento de sua efetiva aplicação;

CONSIDERANDO que a padronização dos processos administrativos contribui para o fortalecimento da cultura de integridade, da gestão por processos, da transparência, da prestação de contas (accountability) e da melhoria contínua da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reformular procedimentos existentes, padronizar rotinas de trabalho e elevar os níveis de eficiência, eficácia e efetividade da gestão pública municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Modernização de Normas Internas (PMMNI) da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que tem o objetivo de reestruturar os principais métodos e procedimentos utilizados, para o cumprimento dos programas, objetivos, metas do orçamento, e visa assegurar a padronização das atividades e rotinas de trabalho desenvolvidas nos Sistemas Administrativos das Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes.

Parágrafo único. Os Sistemas Administrativos compreendem o exercício e organização de atividades afins, relacionadas a funções finalísticas ou auxiliares, desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, vinculados à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do respectivo sistema.

Art. 2º. Caberá a todas as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes no prazo de 120 (cento e vinte) dias:

I - Realizar levantamento interno sobre suas principais atividades e rotinas finalísticas, que contribuem para o atingimento dos seus respectivos objetivos, passíveis de terem fluxos de trabalho padronizáveis por Instrução Normativa;

II - encaminhar à Controladoria Geral do Município (CGM) Relatório Resumido, em que constem as atividades e rotinas referidas no inciso anterior e a minuta da elaboração de cada Instrução Normativa correspondente.

§ 1º Entende-se por Instrução Normativa o ato normativo que contém ordem escrita e geral, a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, expedida pelo Secretário Municipal ou Titular de Órgão equivalente, com objetivo de orientar os servidores públicos municipais no desempenho das suas atribuições, assegurando a unidade de ação no Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo Municipal;

§ 2º As Instruções Normativas constituem-se componentes dos controles internos que integram o Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, sendo sua observação de cunho obrigatória por parte de toda a administração direta do Poder Executivo do município de Juscimeira.

Art. 3º. As Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, cujos sistemas administrativos estão vinculados, conforme estabelecido no ANEXO I, deverão incluir, no levantamento do inciso I do artigo anterior, as atividades e rotinas padronizáveis dos seus respectivos sistemas.

Art. 4º. Após o recebimento e análise das atividades e rotinas finalísticas, encaminhadas pelas Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Secretaria Municipal de Administração deverão consolidar as informações por sistema administrativo e publicar o resultado de cada Instrução Normativa.

Parágrafo único. Durante a análise e consolidação das informações a CGM poderá solicitar informações complementares as Secretarias Municipais e Órgãos equivalentes responsáveis pelo envio das informações.

Art. 5º. Os Secretários Municipais e titulares de órgãos equivalentes são responsáveis pela identificação, mapeamento, atualização, formalização e efetiva implementação das Instruções Normativas relativas aos sistemas administrativos sob sua competência, respondendo pelo cumprimento dos prazos e pela manutenção da conformidade dos procedimentos administrativos, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativa, civil e penal previstas na legislação.

§ 1º A omissão injustificada quanto ao cumprimento das atribuições previstas neste Decreto, bem como a inobservância dos prazos e determinações nele estabelecidos, caracteriza descumprimento de dever funcional, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, quando cabível, observado o devido processo legal.

§ 2º Os dirigentes deverão promover a ampla divulgação das Instruções Normativas aos servidores de suas unidades, assegurando sua efetiva implementação, acompanhamento e revisão sempre que houver alteração legislativa, regulamentar ou procedimental que justifique sua atualização.

Art. 6º. As Instruções Normativas instituídas, nos termos deste Decreto, nortearão a atuação dos servidores públicos municipais no desempenho de suas atribuições, sendo sua observância obrigatória e constituindo dever funcional.

Parágrafo único. Os servidores públicos poderão apresentar sugestões de melhorias às Instruções Normativas existentes, que deverão ser analisadas pela chefia imediata e instâncias superiores.

Art. 7º. Compete à CGM:

I - Supervisionar a implementação da PMMNI da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, orientando e apoiando nos aspectos metodológicos, formais e de estrutura das Instruções Normativas;

II - Expedir ato normativo contendo a orientação do padrão de elaboração das Instruções Normativas relacionadas às rotinas e procedimentos.

III - consolidar as Instruções Normativas que constituirão o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle do Sistema de Controle Interno da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

IV - orientar a aplicação das disposições deste Decreto.

V – monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

VI – recomendar ações corretivas;

Art. 8º. Os atos administrativos vigentes que sejam de ordem escrita e geral a respeito do modo e forma de execução de determinado serviço público, com objetivo de orientar os servidores públicos municipais no desempenho das atribuições que lhe são afetas, deverão ser adequados conforme os critérios estabelecidos neste Decreto e sob a forma de Instrução Normativa.

Parágrafo único. Ficam excetuados ao disposto no caput somente aqueles advindos de exigência legal;

Art. 9º As Instruções Normativas serão homologadas mediante ato conjunto do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal ou titular do órgão responsável pelo sistema administrativo correspondente, do Controlador Geral do Município e do Controlador Interno.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Juscimeira, em 28 de Julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

SISTEMA ADMINISTRATIVO		SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS EQUIVALENTES
SAS	Sistema de Assistência Social e Cidadania	Secretaria Municipal de Assistência Social
SCI	Sistema de Controle Interno	Controladoria Geral do Município (CGM)
SCL	Sistema de Compras, Licitações, Contratos e Contratações Públicas	Secretaria Municipal de Administração
SCP	Sistema de Controle Patrimonial	Secretaria Municipal de Administração
SOA	Sistema Operacional de Almoxarifado Central	Secretaria Municipal de Administração
SCS	Sistema de Comunicação Social	Gabinete do Prefeito
SCV	Sistema de Convênios	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SEP	Sistema de Educação Pública	Secretaria Municipal de Educação
SGF	Sistema de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
SCO	Sistema Contábil	Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
SFM	Sistema de Frota Municipal	Secretaria Municipal de Administração
SGP	Sistema de Gestão de Pessoas	Secretaria Municipal de Gestão
SJU	Sistema Jurídico	Procuradoria Geral do Município (PGM)
SOP	Sistema de Ouvidoria Pública	Controladoria Geral do Município (CGM)
SPO	Sistema de Planejamento e Orçamento	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SPP	Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
SSG	Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração
SSP	Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde
STB	Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
STI	Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração
STP	Sistema de Transparência Pública	Secretaria Municipal de Administração
SBS	Sistema do Bem-Estar Social;	Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
SSAI	Sistema de Saneamento, Abastecimento e Iluminação Pública	Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água
SFC	Sistema de Fiscalização de Contratos	Secretaria Municipal de Administração

---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2026 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro **ANEXO I**, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins decadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

18) Comprovante de Conta Corrente/Poupança ou Salário (Aberta via declaração) devidamente ativa na Cooperativa Sicoob;

19) Cópia do CPF do cônjugue (se casado);

20) Uma foto 3x4 recente (colorida);

21) E-mail válido e número de telefone;

22) Declaração de próprio punho, do interessado, de não ter sido penalizado em processo no Serviço Público;

Observação: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (PCD) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, que terá decisão terminativa.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Fica ciente que o não comparecimento do convocado na data indicada, a falta de comprovação dequalquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Juscimeira/MT, 28 de julho de 2026.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, na Secretaria de Gestão (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR PEDAGOGO- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO- UNIDADE: ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO (SEDE)- JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
27º	MARIA DE LURDE MARINHO DA SILVA	0006170	63,00
28º	NÁGILA PEREIRA DE OLIVEIRA	0005540	63,00
29º	ANA EULICE OLIVEIRA	0001080	62,00
30º	ROSILDA DA SILVA	0005840	61,00

PROFESSOR PEDAGOGO - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE – JUSCIMEIRA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
12º	LUZINETE OLIVEIRA CAVALCANTE	0004620	73,00

PROFESSOR PEDAGOGO - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRE LOTHAR (DISTRITO SÃO LOURENÇO DE FÁTIMA) – JUSCIMEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
1º	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA	0004070	72,00

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI - UNIDADE: CENTRO EDUCAÇÃO INFANTIL - ENEDINA MARTINS BARBOSA - SEDE – JUSCIMEIRA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PONTOS
16º	MARILEI RODRIGUES DA SILVA	0005080	65,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira/MT, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, _____ domiciliado (a) _____ _____ _____, n° _____, Bairro _____ na cidade de _____, UF _____, inscrito no CPF sob n° _____ _____ e RG n° _____, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem _____ valor _____

2 – Segundo bem _____ valor _____

3 – Terceiro bem _____ valor _____

4 – Não Possuo Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 297 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____, brasileiro (a) residente e domiciliado(a) no município de _____ ___, portador (a) do CPF _____ e RG _____, na qualidade de candidato (a) à vaga de _____ _____, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACUMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 12 DE AGOSTO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ELABORADA COM BASE NO SINAP/MT" .** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 12 DE AGOSTO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 27 DE JULHO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 056/2026 DATA: 28/07/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, EM REFERENCIA A LEI Nº

DECRETO Nº 056/2026 DATA: 28/07/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS APRESENTADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, EM REFERENCIA A LEI Nº 14.399/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB ."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes pertencentes ao Conselho Municipal de Cultura para compor a Comissão de Seleção de projetos referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, em referência a Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art 2º - A Comissão de Seleção será coordenada por Carla Tais Pereira de Souza, membro suplente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais:

a) Secretaria de Planejamento e Projetos:

· **Titular:** Geciane Bertolussi dos Santos

· **Suplente:** Andrea de Oliveira Souza

b) Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação , Cultura e economia Criativa:

· **Titular** - Cristiane Bulgarelli Padovani;

· **Suplente** - Carla Tais Pereira de Souza.

c) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

· **Titular** - Fábio Henrique Dier ;

· **Suplente** - João Victor David de Oliveira.

d) Secretaria de Esporte:

· **Titular** - Sandra Machado Jansen;

· **Suplente** - Leomara Luana Schimidt.

e) Secretaria de educação:

· **Titular** - Bruna Wellin de Souza Pinheiro Panulo;

· **Suplente** - Suziane Kochan.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 28 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI	PREFEITO DE MARCELÂNDIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026 DATA : 28/07/2026 SÚMULA: HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2026 – 1ª VERSÃO - DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, QUE “DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO P

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2026

DATA : 28/07/2026

SÚMULA: Homologa a Instrução Normativa n.º 002/2026 – 1ª Versão - da Administração Publica, que “Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Marcelândia , Estado de Mato Grosso”, e dá outras providências.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei nº. 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno no Município de Marcelândia que atuará de forma integrada com o Poder Legislativo, com abrangência em todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa n.º 002/2026 - 1ª Versão, aprovado; 28/07/2026 Ato de Aprovação ; Decreto nº 057/2026, da Administração Publica, que “Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso”, que é parte integrante do presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º Caberá à Unidade de Controle Interno – UCI prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições administrativas em contrário, em especial a Instrução Normativa n° 20/2010 - Versão 07.

Revogam-se as versões anteriores.

Marcelândia-MT, 28 de julho de 2026.

CELSO LUIS PADOVANI

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2026

VERSÃO 001

APROVADO – 28/07/2026

ATO APROVAÇÃO – Decreto nº. 057/2026

UNIDADE RESPONSAVEL – Unidade de Controle Interno - UCI

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica para a contratação de bens, serviços e obras que trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Marcelândia , Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Controladoria Geral do Município - CGM, do Poder Executivo, do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 647/2007 e 729/2010, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Marcelândia-MT, e tendo em vista a atualizaçãodos procedimentos de controle do **Sistema de Licitação e Contratos** em disposição da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1.º A presente Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso.

§ 1.º É obrigatória a utilização da forma eletrônica nas licitações de que trata a presente Instrução Normativa pelos órgãos e entidades

de que trata o *caput*, do presente artigo.

§ 2.º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata a presente Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo- se observar o disposto nos §§ 2.º e 5.º, do art. 17, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

§ 3.º Artigo 75. É dispensável a licitação nos casos do inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

Art. 2.º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União deverão observar as regras e os procedimentos de que dispõe a legislação federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Seção II

Da Adoção e das Modalidades

Art. 3.º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 4.º O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;

II - são modalidades da licitação : Pregão Eletrônico, Concorrências,Concurso,Leilão e Dialogo competitivo.

III - na modalidade concorrência, observado o art. 3.º, da presente Instrução Normativa;

IV - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção III

Das Definições

Art. 5.º Para fins do disposto na presente Instrução Normativa, consideram-se lances intermediários:

I - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e,

II - lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

Seção IV

Das Vedações

Art. 6.º Deverá ser observado o disposto no art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021, em relação à vedação de participar do procedimento de licitação de que trata a presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Da Forma de Realização

Art. 7.º A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio de ferramenta informatizada integrante da plataforma licitanet , disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§ 1.º Em caso de não utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica disponibilizado pelo Governo Federal através da plataforma - *Comprasnet 4.0*, o sistema deverá ser integrado à Plataforma *+Brasil*, nos termos do Decreto Federal n.º 10.035, de 1.º de outubro de 2019.

§ 2.º Os sistemas de que trata o § 1.º, do presente artigo, deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o art. § 1.º, do 175, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Das Fases

Art. 8.º A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

I - preparatória;

II - divulgação do edital de licitação;

III - apresentação de propostas e lances;

IV - julgamento;

V - habilitação;

VI - recursal; e,

VII - homologação.

§ 1.º A fase referida no inciso V, do *caput*, do presente artigo, poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decor-

rentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do *caput*, do presente artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o disposto no § 1.º, do art. 36, e no § 1.º, do art. 39, da presente Instrução Normativa;

II - o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, do presente parágrafo, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos do art. 40, da presente Instrução Normativa;

III - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, observado o disposto no § 3.º, do art. 39, da presente Instrução Normativa; e,

IV - serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 2.º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II, do § 1.º, do presente artigo, deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

§ 3.º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, na forma do disposto no inciso III, do art. 4.º, da presente Instrução Normativa, serão observadas as fases próprias da referida modalidade, nos termos do art. 32, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção III

Dos Parâmetros do Critério de Julgamento

Art. 9.º O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

§ 1.º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos em regulamento, de acordo com o § 1.º, do art. 34, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2.º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

CAPÍTULO III

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art. 10. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no § 2.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. A designação e atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação deverão ser estabelecidas de acordo com as regras definidas em regulamento, conforme disposto no § 3.º, do art. 8.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Das Orientações Gerais

Art. 11. A fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos os documentos e procedimentos necessários de que dispõe o art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, observada a modalidade de licitação adotada, nos termos do art. 4.º, da presente Instrução Normativa.

Parágrafo Único. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados na fase preparatória da licitação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

Seção II

Da Pesquisa de Preços

Art. 12. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 13. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Seção III

Do Orçamento Estimado Sigiloso

Art. 14. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1.º Para fins do disposto no *caput*, do presente artigo, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, observado o § 1.º, do art. 30, da presente Instrução Normativa.

§ 2.º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

§ 3.º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

Seção IV

Do licitante

Art. 15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

I-credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, observado o disposto no caput e no § 1.º, do art. 39, da presente Instrução Normativa, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e,

V- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V

DA FASE DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I

Da Divulgação

Art. 16. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.

§ 1.º Sem prejuízo do disposto no *caput*, do presente artigo, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2.º Quando da realização de licitação com fonte de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.

Seção II

Da Modificação do Edital de Licitação

Art. 17. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III

Dos Esclarecimentos e das Impugnações

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

§ 1.º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 2.º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

§ 3.º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados

os prazos fixados no art. 17, da presente Instrução Normativa.

§ 4.º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

CAPÍTULO VI

DA FASE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES

Seção I

Do Prazo

Art. 19. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1.º dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c”, do presente inciso.

Parágrafo Único. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII, do § 1.º, do art. 32, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Da Apresentação da Proposta

Art. 20. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1.º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no *caput*, do presente artigo, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1.º, do art. 36, e no § 1.º, do art. 39, da presente Instrução Normativa.

§ 2.º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal n.º 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 3.º A falsidade da declaração de que trata o § 2.º, do presente artigo, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4.º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1.º, do presente artigo, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 5.º Na etapa de que trata o *caput*, e o § 1.º, do presente artigo, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo VII, da presente Instrução Normativa.

§ 6.º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

Art. 21. Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, da presente Instrução Normativa, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, do presente artigo.

§ 1.º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o *caput*, do presente artigo, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

II - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2.º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do *caput*, do presente artigo, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

CAPÍTULO VII

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Seção I

Do Horário de Abertura

Art. 22. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1.º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII, da presente Instrução Normativa, em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2.º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

Seção II

Do Início da Fase Competitiva

Art. 23. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, nos termos do disposto no art. 22, da presente Instrução Normativa, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1.º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2.º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 3.º Observado o § 2.º, do presente artigo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34, da presente Instrução Normativa.

§ 4.º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

§ 5.º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4.º, do presente artigo, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

§ 6.º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção III

Dos Modos de Disputa

Art. 24. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou,

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1.º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III, do *caput*, do presente artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2.º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou,

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Seção IV

Do Modo de Disputa Aberto

Art. 25. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do *caput*, do art. 22, da presente Instrução Normativa, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1.º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, do presente artigo, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2.º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, do presente artigo, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2.º, do art. 22, da presente Instrução Normativa.

§ 3.º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4.º Após o reinício previsto no § 3.º, do presente artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5.º Encerrada a etapa de que trata o § 4.º, do presente artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2.º, do art. 22, da presente Instrução Normativa.

Seção V

Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 26. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do *caput*, do art. 22, da presente Instrução Normativa, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1.º Encerrado o prazo previsto no *caput*, do presente artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2.º Após a etapa de que trata o § 1.º, do presente artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3.º No procedimento de que trata o § 2.º, do presente artigo, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4.º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2.º, do presente artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3.º, do presente artigo.

§ 5.º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2.º e 4.º, do presente artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2.º, do art. 22, da presente Instrução Normativa.

Seção VI

Do Modo de Disputa Fechado e Aberto

Art. 27. No modo de disputa fechado e aberto, de que trata o inciso III, do *caput*, do art. 22, da presente Instrução Normativa, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, da presente Instrução Normativa, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1.º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, do presente artigo, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23, da presente Instrução Normativa.

§ 2.º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3.º Após o reinício previsto no § 2.º, do presente artigo, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4.º Encerrada a etapa de que trata o § 3.º, do presente artigo, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2.º, do art. 22, da presente Instrução Normativa.

Seção VII

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

Art. 28. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 29. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VIII

Dos Critérios de Desempate

Art. 30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*, do presente artigo.

CAPÍTULO VIII

DA FASE DO JULGAMENTO

Seção I

Da Verificação da Conformidade da Proposta

Art. 31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos arts. 33 e 34, da presente Instrução Normativa, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1.º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2.º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3.º A prorrogação de que trata o § 2.º, do presente artigo, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou,

II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*, do presente artigo.

Art. 32. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

§ 1.º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2.º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2.º, do art. 22, da presente Instrução Normativa, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, da presente Instrução Normativa.

§ 3.º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 4.º Observado o prazo de que trata o § 2.º, do art. 29, da presente Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 33. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 34. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Seção II

Da Inexequibilidade da Proposta

Art. 35. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Art. 36. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Parágrafo Único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, do presente artigo, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Seção III

Do Encerramento da Fase de Julgamento

Art. 37. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 29, da presente Instrução Normativa, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação, observado o disposto no Capítulo IX, da presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO IX

DA FASE DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1.º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral em sistema mantidos pelo Município.

§ 2.º A documentação de habilitação de que trata o caput, do presente artigo, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III, do art. 70, do citado Diploma Legal, ressalvado inciso XXXIII, do *caput*, do art. 7.º, e o § 3.º, do art. 195, ambos da Constituição Federal.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Parágrafo Único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Dos Procedimentos de Verificação

Art. 41. A habilitação será verificada por meio do sistema mantido pelo município nos termos do § 1.º, do art. 36, da presente Instrução Normativa, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1.º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema nos termos do § 1.º, do art. 36, da presente Instrução Normativa, serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2.º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2.º, do art. 64, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 3.º Na hipótese do § 2.º, do presente artigo, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III, do art. 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4.º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 5.º Na hipótese de que trata o § 2.º, do presente artigo, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3.º, do art. 29, da presente Instrução Normativa.

§ 6.º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 7.º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI, da presente Instrução Normativa.

§ 8.º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2.º, do art. 29, da presente Instrução Normativa.

§ 9.º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7.º, do presente artigo.

§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4.º, do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

CAPÍTULO X

DA INTENÇÃO DE RECORRER E DO PRAZO PARA RECURSO

Art. 42. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1.º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1.º, do art. 8.º, da presente Instrução Normativa, a contar da ata de julgamento.

§ 2.º Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3.º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4.º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

CAPÍTULO XI

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I

Da Proposta

Art. 43. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção II

Dos Documentos de Habilitação

Art. 44. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Seção III

Da Realização de Diligências

Art. 45. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, da presente Instrução Normativa, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XII

ADJUDICAÇÃO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Art. 46. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XIII

DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 47. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 1.º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2.º Se por qualquer razão o licitante vencedor deixar de Assinar a Ata de Registro de Preços, será pela Pregoeira lavrada certidão com os itens e preço vencedor, anotando-se o prazo de validade, que será publicada nos órgãos oficiais de comunicação, obrigando o licitante ao cumprimento nos termos do artigo 83 da lei 14.133/21.

§ 3.º A retenção do imposto de renda retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, estará em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal 1234/2012 e suas alterações, ou outra que vier a substituí-la.

§ 4.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

§ 5.º A regra do § 4.º, do presente artigo, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I, do § 3.º, do presente artigo.

§ 6.º É fucultativo a elaboração de instrumento de contrato para todas as compras ou prestação de serviços, de acordo com o Art. 95, inciso II, da Lei 14.133/21, podendo ser substituido por outros intrumentos habeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou ordem de excução de serviço conforme disposto nos art. 95 da Lei 14.133/21.

CAPÍTULO XIV DAS SANÇÕES XIV

Art. 48. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XV

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 49. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata a presente Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1.º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2.º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3.º Na hipótese da ilegalidade de que trata o *caput*, do presente artigo, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Art. 50º Para fins da Modalidade Credenciamento, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

V - Termo de Credenciamento - documento vinculativo obrigacional de prestação de serviços ou fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso dos credenciados, vier a celebrar contrato para execução do objeto nas condições definidas no edital e seus anexos e;

Art. 51º Credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública Municipal convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.

Art. 52º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

VI - comércio eletrônico: caso em que a Administração visa a contratar bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx)

§ 1º Na hipótese do inciso I:

I - a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;

II - quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda.

III – o modelo de distribuição de demandas será apresentado em cada edital, podendo ser: rodízio, rateio, agenda ou outro que se fizer pertinente.

IV – a escolha do modelo de distribuição deverá ser justificada nos instrumentos que antecedem o edital de chamamento público.

V – quando o credenciamento envolver a execução de serviços que, por sua natureza, exijam o fornecimento eventual de peças ou materiais, estes poderão ser fornecidos pelo próprio credenciado, desde que amparados por tabela de preços previamente fixada por ato normativo, baseada em pesquisa de mercado.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados.

§ 3º Na hipótese do inciso III:

I - o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação;

II - a Administração registrará as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 53º A Administração Pública Municipal poderá utilizar de instrumentos de tecnologia da informação, preferencialmente por meio de sistema eletrônico próprio ou plataforma digital, para realizar os procedimentos de notificação, distribuição das demandas entre os credenciados, bem como monitoramento dos processos de credenciamentos.

Art. 54º O procedimento de credenciamento será realizado por meio de solicitação de abertura de processo administrativo da Secretaria requisitante junto ao Setor de Licitação e observará as seguintes fases:

I - preparatória, que será instruída com, no mínimo:

a) estudo técnico preliminar (ETP);

b) termo de referência (TR);

c) autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;

d) instrumento convocatório e respectivos anexos;

e) minuta do termo de credenciamento;

f) ato de designação da comissão permanente de contratação ou comissão especial para condução do processo de credenciamento; e

g) parecer jurídico;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Art. 55º O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica, se for o caso;

IV - prazo máximo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do termo de credenciamento após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 52º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 3º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do edital de credenciamento, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Art. 56º A publicidade do edital de credenciamento será realizada mediante:

I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 57º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto durante o período de vigência do edital, devendo permitir o cadastramento permanente de novos interessados, durante toda a sua vigência.

Art. 58º As inscrições e o envio dos documentos exigidos em edital se darão por meio físico e presencial ou por meio eletrônico, sendo que cada situação será informada no instrumento convocatório, e destinado à comissão processante, sendo de responsabilidade do proponente se certificar do envio correto dos anexos, bem como de seu recebimento.

Art. 59º A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 60. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 61. O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital será publicado no Diário Oficial do Município e estará permanentemente disponível e atualizado no sítio eletrônico do Município.

Art. 62. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo, quando esta convocação será obrigatória, exceto se os documentos estiverem dentro do prazo de validade.

Art. 63. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Art. 64. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar, nem gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme conveniência e oportunidade da Administração, razão pela qual no Termo de Credenciamento constará somente a indicação orçamentária, com a obrigatoriedade da formalização do empenho prévio, a cada solicitação do bem ou serviço.

Art. 65. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A impugnação não terá efeito suspensivo e a comissão processante responderá, motivadamente, aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será republicado nos termos do art. 7º deste Decreto.

Art. 66. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

Art. 67. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Parágrafo único. No processo de Autorização de fornecimento, não será exigido novo Estudo Técnico Preliminar - ETP e/ou Termo de Referência – TR.

Art. 68. O edital de credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 69. O Município poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até decisão no sentido de rescisão do Termo de Credenciamento e/ou Autorização de Fornecimento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

Art. 70. Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no edital e nas demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 71. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilita-

ção em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 72. O edital de credenciamento poderá estabelecer que as eventuais contratações sejam realizadas em sucessivos períodos específicos, previamente determinados, durante sua vigência.

Art. 73. O edital de credenciamento deverá prever as datas das sessões públicas que serão realizadas as análises das proponentes, bem como os prazos finais para envio de documentos das proponentes.

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 74. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasilia , inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 75. O setor de licitações deverá publicar os contratos e as atas de registro de preço de forma integral no site oficial desta prefeitura , e seus referidos extratos nos demais meios oficiais de publicações.

Art. 76. Todos os processos licitatórios deverão ser acompanhados de checklist constando a as devidas publicações, rubricados, pelo responsável pelas publicações, bem como acompanhados das respectivas publicaçôes dos extratos dos contratos e atas de registro de preço .

Art. 77. As demandas encaminhadas a este departamento de licitaçoes deverá vim com suas fontes de dotações detalhada com suas devidas dotações conforme Quadro Demonstrativo Despesas (QDD).

Art. 78. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021

Art. 79. Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município e Assessoria Juridica do Município.

Art. 80. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua homologação.

Art. 81 . Revogam-se as disposições administrativas em contrário, em especial a Instrução Normativa n°20/2010 Versão 07.

Marcelândia-MT, 28 de julho de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Niovan Dall Agnol

Contolador Interno Municipal

CHECKLIST – PARTE INTEGRANTE PROCESSO LICITATÓRIO A FIM DE VERIFICAR A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:					
MODALIDADE E NÚMERO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO/ CONCORRÊNCIA Nº					
ITEM	**FATO AUDITADO**		**S**	**N**	**PÁGINAS**
	Cópia do Decreto da Comissão de Licitação				
	Pedido de compra do objeto (Memorando do Secretário)				
	Balizamento com orçamentos anexo				
	Pedido de dotação orçamentária				
	Resposta do Dep. Contabilidade (Certidão de Dotação Orçamentária)				
	Autorização da Abertura da Licitação (Prefeito)				
	Edital/anexo vistado em todas as páginas	Pregoeiro todas páginas			
		Prefeito todas páginas			
	Termo de referência vistado	Pregoeiro todas páginas			
	Minuta de contrato/ata vistado	Prefeito			
	Parecer Jurídico Inicial				
	Aviso de licitação e Edital				
	Publicação (INICIAL) **AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL** *(Aplic 3 dias úteis após última pub– TCE)*	DOU (recurso federal)			
		DOE – IOMAT			
		D.C.			
		TCE			
		AMM			
		SITE – PREFEITURA			
APLIC	Prazo respeitado conforme 14133/21 *(8 dias uteis PE – 25 dias Concorrência)*				
	Houve retificação no edital?				
	Ata de Sessão				
	Relatório das empresas vencedoras				
	Proposta de Preço (s) das empresas participantes				
	Recurso Inicial				

	Habilitação (s) das Empresas Ganhadoras				
	Proposta de Preço (s) das empresas participantes realinhada				
	Consulta de Inidôneos e Improbidade Adm. (Participantes)				
	Recurso Final				
	Publicação do Aviso de Resultado	DOU (recurso federal)			
		DOE – IOMAT			
		D.C.			
		TCE			
		AMM			
		SITE/MURAL – PREFEITURA			
	Parecer da Controladoria assinado				
	Parecer jurídico assinado (nos casos do Art. 53 – inciso 5º)				
	Adjudicação				
	Homologação				
	Ata de Registro de Preços devidamente assinada				
	Publicação - Extrato do Contrato/ata Publicado	DOU (recurso federal)			
		DOE – IOMAT			
		D.C.			
		TCE			
		AMM			
		SITE/MURAL PREFEITURA			

CONFORMIDADE DOS ATOS DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Depto de Licitação e Contratos

DECRETO Nº 058/2026 DATA: 28/07/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 058/2026 DATA: 28/07/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal do Idoso, com base nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 1.202/2025, para o biênio compreendido entre 02/10/2025 a 02/10/2027, representando os diversos segmentos nos termos da Lei nº 1.202/2025.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Idoso:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, cultura e Economia Criativa:

Titular: Silmara Zanchetta;

Suplente: Emanuela Stiven Tariga.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Titular: Rosangela Quaglio;

Suplente: Ana Gabriely Ceron da Silva.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Dirce Scamparini Sampaio;

Suplente: Gláucio Pereira Passarinho.

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representante da Sociedade Civil Organizada formal ou informal, sendo indicada pela pastoral da pessoal idosa quando informal:

Titular: Romilda Miguel dos Anjos;

Suplente: Edilaine Velini Moreira

b) Representantes de profissional ou especialista na área, sendo Assistente Social, ou de Direito ou da Saúde:

Titular: Pamela Fernandes Harres Lopes;

Suplente: Ozana do Nascimento de Abreu.

c) Representantes da pessoa idosa do CRAS de usuário ou familiar de idoso após fazer consulta pública junto a familias inscritas no CAD ÚNICO:

Titular: Carla Vanessa de Moura;

Suplente: Crislaine Schuvetz.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 083/2025.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 28 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 059/2026 DATA: 28/07/2026 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DETERMINANDO SUA ESTRUTURA COLEGIADA, MANDATOS, REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO

DECRETO Nº 059/2026 DATA: 28/07/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, DETERMINANDO SUA ESTRUTURA COLEGIADA, MANDATOS, REPRESENTATIVIDADE E ATUAÇÃO NA FORMULAÇÃO NA FORMA QUE ESPECIFÍCA, NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que

lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a gestão de 02 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2027, contemplando a representação dos diversos segmentos devidamente especificados a seguir:

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Solange Aparecida Branco de Moraes;

Suplente: Pamela Fernandes Harres Lopes.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Vanilza de Franco Picker;

Suplente: Sandra Belusso Casagrande.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa:

Titular: Eliane Mireli de Moura Prieto;

Suplente: Emanuela Stiven Tanga.

II. MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Representante da MEI:

Titular: Regiane Freire de Carvalho**;**

Suplente: Alaor Pereira Marcolino.

b) Representantes de usuárias do CRAS:

Titular: Carla Vanessa de Moura;

Suplente: Crislaine Schuvetz.

c) Representantes de Organização ou Movimento Social que atuem na Defesa dos Direitos das Mulheres:

Titular: Romilda Miguel Félix;

Suplente: Naisa Ferreira Carvalho.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 089/2025.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 28 de julho de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

DECRETO Nº 060/2026 DATA: 28/07/2026 SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO Nº 060/2026 DATA: 28/07/2026

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT, PARA O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Marcelândia – MT;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 8.469, de 07 de abril de 2006, e demais normas aplicáveis ao Programa Estadual de Transporte Escolar;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para substituir os titulares e suplentes do Conselho Municipal do Transporte Escolar do Município de Marcelândia – MT, com mandato de **02 (dois) anos**, ficando o Conselho assim constituído em sua íntegra:

I – Representantes dos Pais de Alunos

· Titular: **Rosiane Lopes**

· Suplente: **Vilma dos Santos Leite**

II – Representantes dos Alunos

· Titular: **Fabiana Arruda Duarte**

· Suplente: **Adriana Aparecida Redloff**

III – Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino

· Titular: **Altemar Francisco de Lima**

· Suplente: **Matheus Serafim Costa Santos**

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino

· Titular: **Aparecida Scamparini da Silva Muniz**

· Suplente: **Marcely Silva da Cruz**

V – Representantes da Assessoria Pedagógica

· Titular: **Ilaine Inês Dona Ribeiro de Oliveira**

· Suplente: **Jucimara Nunes**

VI – Representantes do Conselho Municipal do FUNDEB

· Titular: **Débora Priscila Barbosa Andrade**

· Suplente: **Maria Aparecida Alves de Oliveira**

VII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

· Titular: **Jucirlene Corrêa de Souza**

· Suplente: **Talia Ferreira Guimarães**

VIII – Representantes do Poder Executivo Municipal

· Titular: **Tais Naiara Oliveira dos Santos**

· Suplente**: Fabiana dos Santos**

IX – Representantes dos Motoristas do Transporte Escolar

· Titular: **Rodrigo Pereira Canguçu**

· Suplente: **Claudinei de Siqueira**

Art. 2º - O mandato dos membros nomeados por este Decreto será de **02 (dois) anos**, contados da data de sua publicação, permitida a recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - O exercício da função de Conselheiro do Transporte Escolar é considerado serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do Transporte Escolar exercer as atribuições previstas na legislação pertinente, especialmente acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do transporte escolar no âmbito do Município de Marcelândia – MT.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especial-

mente o Decreto que dispõe sobre a composição anterior do Conselho Municipal do Transporte Escolar.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia-MT, 28 de julho de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6072 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
23	AURELICE RIBEIRO SICHOSKI	77.50	3º	FINAL DE FILA
465	ANTONIA AUDIANE DA CONCEICAO SOUSA	68.00	4º	FINAL DE FILA

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Licitações, comunica a todos os interessados que realizou o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SORVETE DO TIPO PICOLÉ PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO "FESTIVAL DA ALEGRIA – CELEBRANDO A MAGIA DA INFÂNCIA" ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde contratou-se a Empresa ANDRE ZARDO FIM xxx331989xx inscrita no CNPJ: 29.498.049/0001-06 com um valor total de R$ 24.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT. Matupá – MT, 28 de julho de 2026. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 053/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.238.535/0001-91,** Inscrição Estadual nº 13.747.434-2**, com sede na Rua das Castanheiras, nº 835, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.525-000,** Telefone (66) 3552-1910 / (66) 9 9975-7525, e-mail jms.construtora9@hotmail.com, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JACEMAR MARQUES SOARES,** inscrito no CPF nº. xxx.688.561-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Engenharia, através da C.I. nº 165/DEP/2026, o saldo do empenho não será utilizado, pois a obra foi concluída e determinados serviços não foram executados pela empresa contratada, não sendo passível de medição e pagamento, portanto, houve supressão de valor do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
30/12/2025	17219/2025	R$48.026,49	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 28 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 6073 DE 27 DE JUNHO DE 2026 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DECRETO Nº. 6073 DE 27 DE JUNHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2025, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados nos exercícios 2025, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
30/12/2025	17219/2025	R$ 48.026,49	J M S ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI.	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Parágrafo Único. Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido a não utilização dos saldos, conforme solicitação para supressão de valor do contrato 053/2023, que conforme justificativa da engenharia os itens constantes na planilha orçamentária do contrato não foram executados pela empresa, não sendo, portanto, passível de medição. Não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2025, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.467.321/0001-99, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CON-**

TRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo será redistribuído entre as secretarias e posteriormente reempenhado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
12/01/2026	612/2026	R$10.000,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	613/2026	R$100.000,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	614/2026	R$2.000,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	615/2026	R$1.814,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	616/2026	R$5.500,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	617/2026	R$3.000,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	618/2026	R$5.000,00	Secretaria de Saúde
12/01/2026	621/2026	R$40.000,00	Secretaria de Educação
12/01/2026	623/2026	R$3.000,00	Secretaria de Industria e Comércio
12/01/2026	628/2026	R$280.000,00	Secretaria de Urbanismo
12/01/2026	632/2026	R$2.000,00	Gabinete do Prefeito
12/01/2026	633/2026	R$2.000,00	Secretaria de Obras
12/01/2026	634/2026	R$20.000,00	Secretaria de Educação
12/01/2026	635/2026	R$43.000,00	Secretaria de Saúde
17/03/2026	4101/2026	R$3.000,00	Secretaria de Assistência Social

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **ÁGUAS DE MATUPA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.783.534/0001-92, doravante denominada CONTRATADA:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO PARA AS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação do Setor de Contabilidade, o saldo será redistribuído entre as secretarias e posteriormente reempenhado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
09/01/2026	428/2026	R$9.000,00	Secretaria de Saúde
09/01/2026	431/2026	R$2.000,00	Secretaria de Saúde
09/01/2026	435/2026	R$3.000,00	Secretaria de Agricultura
09/01/2026	436/2026	R$60.000,00	Secretaria de Esportes
09/01/2026	446/2026	R$1.000,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 38/2024, firmado entre o município de Mirassol d'Oeste e a empresa Construtora JN Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.308.440/0001-67, para Construção de 50 unidades habitacionais para grupos de interesse social. Objeto: Atualização cadastral da contratada, em razão da alteração de sua razão social: A razão social da CONTRATADA passa a ser denominada CONSTRUTORA JN LTDA, mantendo-se inalterados o seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 27.308.440/0001-67, suas demais qualificações e as obrigações pactuadas no contrato original; b) Aditivo de valor: Pelo presente termo, o valor contratual fica aditado em R$186.499,31 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais, trinta e um centavos), que representa 10,71% do valor inicial, passando o ajuste a vigorar com o valor de R$1.927.756,13 (um milhão, novecentos e vinte sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais, treze centavos); c) Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas que não conflitarem com o presente termo. Data da assinatura: 28/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ASSESSÓRIOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **13/08/2026** às **09h (Horário de Brasília).** Local/Sistema eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Danilo Cezar Ochiuto - Pregoeiro

COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026

ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 12/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DO TIPO REFRIGERADORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES. A Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, através da Secretaria de Educação, torna público aos interessados a abertura do procedimento acima. Início da sessão com disputa: **05/08/2026 às 9h** (Horário de Brasília). Local da Audiência Pública: Bolsa Nacional de Compras (BNC). Arquivos e informações nos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.bnc.org.br ou na Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura, na Rua Antônio Tavares, n.º 3310, Centro. Telefones: (65)3241-5090/1012/999953-0883. Luismar da Silva Martins - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COMPREENDENDO 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 01 (UMA) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOSLTDA	54.728.475/0005-51	1 - 2	R$ 1.277.000,00
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	4	R$ 337.900,00
AHO FRANCE LTDA	35.373.738/0002-60	5	R$ 212.980,00

Total geral adjudicado: R$ 1.827.880,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/07/2026. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-A/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COMPREENDENDO 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 01 (UMA) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
30-A	SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA	44.329.924/0001-01	4	R$ 337.900,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-B/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COMPREENDENDO 02 (DOIS)

MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 01 (UMA) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
30-B	AHO FRANCE LTDA	35.373.738/0002-60	5	R$ 212.980,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-C/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, COMPREENDENDO 02 (DOIS) MICRO-ÔNIBUS DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B, 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO HATCH E 01 (UMA) PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 DIESEL – NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
30-C	PESO CAMINHÕES E IMPLEMENTOSLTDA	54.728.475/0005-51	1 - 2	R$ 1.277.000,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Luismar da Silva Martins – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO Nº003/2026 .

CONTRATO Nº003/2026

Onde se lê:

Seleção de melhor proposta
objetivando o registro de preços
para CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA EM MOTOR
ELÉTRICO DE BOMBA DE
500 R$200,00 R$100.000,00
ATENDER AS
NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO - DO
MUNICÍPIO DE SALTO DO
CÉU-MT; DO TIPO
MENOR
PREÇO/ITEM/HORA,
conforme discriminado no termo
de referência Anexo I, deste
edital, por um
período de 12 meses.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E
CORRETIVA EM MOTOR
ELÉTRICO DE BOMBA DE
500 R$200,00 R$100.000,00
ATENDER AS
NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO - DO
MUNICÍPIO MIRASSOL D'OESTE-MT, DO TIPO
MENOR
PREÇO/ITEM/HORA,
conforme discriminado no termo
de referência Anexo I, deste
edital, por um
período de 12 meses.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2026 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral
LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.953.776/0001-52	1 - 6 - 12 - 14 - 15 - 17 - 20 - 21 - 34 - 35 - 37 - 38 - 56 - 57 - 65 - 67 - 70 - 74 - 77 - 80 - 83 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 103 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 120 - 121 - 122 - 128 - 132 - 146 - 155 - 156 - 168 - 169	R$ 104.231,70
APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 16 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 78 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 92 - 97 - 98 - 100 - 102 - 104 - 106 - 108 - 109 - 110 - 115 - 117 - 118 - 123 - 124 - 126 - 127 - 129 - 131 - 133 - 134 - 138 - 144 - 145 - 147 - 153 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 166 - 167	R$ 156.434,06
MORAES DISTRIBUIDORA E CO-	55.085.960/0001-93	4 - 18 - 36 - 79 - 119 - 165	R$ 2.519,00

MERCIO LTDA			
MRS SUPERMERCADOS LTDA	64.369.260/0001-11	5 - 29 - 41 - 42 - 44 - 99 - 101 - 112 - 125 - 135 - 136 - 137 - 142 - 143 - 148 - 149 - 150 - 152 - 154	R$ 77.943,85
CASA DE CARNE REI DO GADO LTDA	60.982.338/0001-18	47 - 50 - 51 - 84	R$ 21.957,00
CESAR BRAMBILLA	08.826.011/0001-37	105 - 130 - 139 - 140 - 141 - 151 - 157 - 160	R$ 25.386,20

Total geral adjudicado: R$ 1.827.880,00 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais). O processo foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/07/2026. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-A/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
31-A	LAZZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	48.953.776/0001-52	1 - 6 - 12 - 14 - 15 - 17 - 20 - 21 - 34 - 35 - 37 - 38 - 56 - 57 - 65 - 67 - 70 - 74 - 77 - 80 - 83 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 103 - 107 - 111 - 113 - 114 - 116 - 120 - 121 - 122 - 128 - 132 - 146 - 155 - 156 - 168 - 169	R$ 104.231,70

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-B/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
31-B	APPOLARI INFORMATICA LTDA	09.057.206/0001-22	2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 13 - 16 - 19 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 39 - 40 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 66 - 68 - 69 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 78 - 81 - 82 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 92 - 97 - 98 - 100 - 102 - 104 - 106 - 108 - 109 - 110 - 115 - 117 - 118 - 123 - 124 - 126 - 127 - 129 - 131 - 133 - 134 - 138 - 144 - 145 - 147 - 153 - 158 - 159 - 161 - 162 - 163 - 164 - 166 - 167	R$ 156.434,06

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-C/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
31-C	MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	55.085.960/0001-93	4 - 18 - 36 - 79 - 119 - 165	R$ 2.519,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-D/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
31-D	MRS SUPERMERCADOS LTDA	64.369.260/0001-11	5 - 29 - 41 - 42 - 44 - 99 - 101 - 112 - 125 - 135 - 136 - 137 - 142 - 143 - 148 - 149 - 150 - 152 - 154	R$ 77.943,85

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-E/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado

31-E	CASA DE CARNE REI DO GADO LTDA	60.982.338/0001-18	47 - 50 - 51 - 84	R$ 21.957,00

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-F/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, CNPJ 03.755.477/0001-75. – CONTRATADA:

Nº da ARP	Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Valor total registrado
31-F	CESAR BRAMBILLA	08.826.011/0001-37	105 - 130 - 139 - 140 - 141 - 151 - 157 - 160	R$ 25.386,20

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data de publicação neste diário oficial, conforme disposições constantes do instrumento e demais documentos integrantes do processo. Rafaela Laiane Pereira Soratto – Pregoeiro. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.° 632 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA 548/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016 e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Comunicação Interna n.º 3794/2026, por meio do Sistema Flowdocs, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 548/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 491/26, nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar n.º 157/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de Julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.° 633 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA 551/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016 e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Comunicação Interna n.º 3833/2026, por meio do Sistema Flowdocs, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 551/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 491/26, nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar n.º 157/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de Julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 28/07/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR THIAGUINHO DO ESQUENTA, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL JULINA DE MIRASSOL D'OESTE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY, EMPRESA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA inscrita no CNPJ nº 07.367.271/0001-29. Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 38/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 28/07/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR FRANK AGUIAR, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL JULINA DE MIRASSOL D'OESTE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY, EMPRESA: AURILUZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 62.387.569/0001-09. Valor total: R$ 160.000,00 (cento e sesenta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 37/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 28/07/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A CANTORA KAROL KAILLER, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL JULINA DE MIRASSOL D'OESTE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY, EMPRESA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.049.394/0001-48. Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 29/07/2026.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°073-2026

PORTARIA Nº 073 DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor LUCIVAL APARECIDO DA SILVA, cargo Operador Volante, referente ao período aquisitivo 2017/2022, sendo o período com gozo a partir de 06 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026, e com gozo a partir de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 DE JULHO DE 2026. _____ _____ CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°72-2026

PORTARIA Nº 072 DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 02 (DOIS) dia de LICENÇA PRÊMIO a servidora VANESSA GONÇALVES RIBEIRO, cargo Auxiliar Administrativo e Financeiro, referente ao período aquisitivo 2015 a 2020, com gozo a partir de 04 de agosto de 2026 a 05 de agosto de 2026. Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 28 de julho de 2026. _____ _____ CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N°071-2026

PORTARIA Nº 071 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias à
servidora que especifica.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidor Norair Gregorio da Silva, servidor efetivo do SAEMI, ocupante da função de Encanador. CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a garantia da continuidade dos serviços públicos; RESOLVE: Art. 1º CONCEDER à servidor Norair Gregorio da Silva, servidor efetiva do SAEMI, 20 (vinte) dias de férias, referentes aos períodos aquisitivo 2022/2023, com gozo a partir de 03/08/2026 a 23/08/2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Mirassol D'Oeste/MT, 28 de Julho de 2026.

_____ CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA Diretor Geral - SAEMI

SAUDE/ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 631 DE 28 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

PORTARIA Nº. 631 DE 28 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ESTABELECE NORMAS DE AVALIAÇÃO, COMPROVAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRASSOL D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Constituição Federal, que erige a saúde e a educação à categoria de direitos sociais fundamentais, impondo ao Poder Público o dever de garanti-los mediante políticas sociais e econômicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da saúde e assistência pública, bem como a proteção e garantia das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que consagra a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente em seus arts. 4º, 7º e 14, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção integral da saúde e determinam a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece ser dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o ensino fundamental, obrigatório e gratuito, sendo o acesso ao ensino obrigatório e gratuito direito público subjetivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que impõe a todos o dever de prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, instituído pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 78.231, de 12 de dezembro de 1976, responsável pela organização das ações de imunização em todo o território nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e institui o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece os princípios e fins da educação nacional e as competências dos entes federados na organização dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola, e a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa, fortalecendo a política intersetorial entre as áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.736, de 9 de agosto de 2018 que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula nas escolas que oferecem ensino infantil, fundamental e médio no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais sensíveis referentes à saúde, que somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, incluindo a execução de políticas públicas pela administração pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e elevar a cobertura vacinal da população;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização, nas instruções normativas, notas técnicas e

demais atos oficiais expedidos pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações — PNI, em suas versões vigentes;

CONSIDERANDO o Calendário Nacional de Vacinação vigente, estabelecido pelo Ministério da Saúde, que define as vacinas preconizadas para cada faixa etária e grupos especiais, constituindo instrumento fundamental para a proteção da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO que a vacinação obrigatória de crianças e adolescentes é constitucional, conforme jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, sendo medida essencial de saúde pública e dever do Estado, vinculada à garantia do direito à saúde e à proteção integral da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a exigência do comprovante de vacinação no ato da matrícula constitui mecanismo adequado de estímulo e controle do cumprimento do dever vacinal, equilibrando os direitos à educação e à saúde, sem que isso implique impedimento de acesso ao ensino;

CONSIDERANDO que a ampliação das coberturas vacinais é uma das principais estratégias de saúde pública para prevenir surtos de doenças imunopreveníveis, reduzir a morbimortalidade infantil e promover ambientes escolares mais seguros para estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde e tem entre suas atribuições a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos e a redução da morbimortalidade por doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO que as ações de vacinação nas escolas da rede pública municipal já são realizadas regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Programa Saúde na Escola, conforme informado pela Vigilância Epidemiológica municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Estratégia Municipal de Vacinação nas escolas do Município de Mirassol d'Oeste, destinado aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, com o objetivo de ampliar o acesso às ações de imunização,

fortalecer as estratégias do Programa Nacional de Imunizações, promover a atualização da situação vacinal, prevenir a ocorrência de doenças imunopreveníveis e consolidar a articulação intersetorial entre as áreas da saúde e da educação;

CONSIDERANDO que o ambiente escolar é espaço estratégico para a promoção da saúde, prevenção de agravos e proteção da saúde individual e coletiva, reconhecendo-se a escola como ponto de convergência da comunidade e instrumento de alcance das metas de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO que a preservação do direito fundamental à educação impede que a ausência de documentação vacinal gere exclusão escolar, indeferimento automático de matrícula, cancelamento de vaga, suspensão de aulas ou impedimento de frequência, devendo-se adotar medidas graduais e proporcionais de orientação, acompanhamento e busca ativa;

CONSIDERANDO os princípios da proteção integral, prioridade absoluta, prevenção, interesse superior da criança, proporcionalidade, razoabilidade, continuidade do serviço educacional e cooperação intersetorial, que devem orientar toda a atuação do Poder Público municipal em matéria de saúde e educação da população infantojuvenil.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, destinado aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, creches e outros congêneres, matriculados em instituições públicas e privadas de ensino localizadas no território municipal, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, inclusive durante as campanhas de vacinação, ampliar e manter elevadas as coberturas vacinais, reduzir o risco de ocorrência de doenças

imunopreveníveis e promover a proteção da saúde de crianças, adolescentes e jovens, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I — **Caderneta de Vacinação**: documento oficial de registro das doses de imunizantes administradas ao estudante, emitido pelo Ministério da Saúde ou por serviço de saúde autorizado;
II — **Pendência vacinal**: situação em que o estudante não completou o esquema vacinal recomendado pelo Calendário Nacional de Vacinação vigente para sua faixa etária, sem que haja contraindicação médica formal;
III — **Contraindicação médica**: condição clínica documentada por profissional médico que impossibilite, temporária ou permanentemente, a administração de determinada vacina;
IV — **Recusa expressa**: manifestação formal e escrita do pai, da mãe ou do responsável legal pela não autorização da vacinação do estudante, registrada em termo próprio;
V — **Busca ativa**: conjunto de ações realizadas pela equipe de saúde para localizar, orientar e acompanhar os responsáveis por estudantes com pendências vacinais, incluindo contato telefônico, eletrônico e visita domiciliar;
VI — **Vacinação no ambiente escolar**: administração de imunizantes nas dependências da instituição de ensino, realizada por equipe de saúde devidamente capacitada, em articulação com a escola e mediante autorização dos responsáveis;
VII — **Situação vacinal regularizada**: condição em que o estudante apresenta esquema vacinal completo conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente, ou possui contraindicação médica documentada, ou se encontra em processo de complementação vacinal com cronograma definido pela equipe de saúde.

Art. 3º São objetivos da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas:

I — Intensificar as ações de imunização no ambiente escolar, ampliando o acesso da população infantojuvenil aos imunizantes previstos no Calendário Nacional de Vacinação;

II — Promover a avaliação sistemática da situação vacinal dos estudantes matriculados nas instituições de ensino do Município;

III — Identificar e acompanhar os estudantes com pendências vacinais, adotando medidas de orientação, busca ativa e regularização;

IV — Fortalecer a articulação intersetorial entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Básicas de Saúde e as instituições de ensino públicas;

V — Prevenir a ocorrência de surtos de doenças imunopreveníveis no ambiente escolar e na comunidade;

VI — Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações e pelo Ministério da Saúde;

VII — Promover a educação em saúde junto à comunidade escolar, conscientizando sobre a importância da vacinação para a proteção individual e coletiva;

VIII — Assegurar que a exigência de documentação vacinal não resulte em exclusão escolar, garantindo o direito fundamental à educação em harmonia com o direito à saúde.

Art. 4º A Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas abrange os estudantes regularmente matriculados nas instituições públicas e privadas ensino de Mirassol d'Oeste, compreendendo:

I — Educação Infantil, incluindo creches e pré-escolas;

II — Ensino Fundamental.

§ 1º As ações da Estratégia poderão se estender, quando tecnicamente viável, aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos e aos participantes de programas educacionais complementares mantidos pelo Município.

§ 2º As instituições públicas estaduais e federais de ensino localizadas no território do Município poderão aderir à Estratégia, mediante manifestação de interesse e celebração de instrumento de cooperação, ajuste ou ato equivalente com o Município, observadas a disponibilidade administrativa e operacional, as competências de cada ente e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA
Apresentação da Caderneta de Vacinação

Art. 5º No ato da matrícula e da rematrícula, o pai, a mãe ou o responsável legal deverá apresentar a Caderneta de Vacinação, conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente.

§ 1º A comprovação da situação vacinal será realizada por meio da Caderneta de Vacinação, física ou digital, sem prejuízo da consulta aos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde.

§ 2º Os registros constantes da Caderneta de Vacinação ou dos sistemas oficiais deverão permitir a identificação do estudante, das vacinas administradas, das doses aplicadas e das respectivas datas.

§ 3º As informações registradas nos sistemas oficiais de vacinação terão validade para os fins desta Portaria, dispensada a apresentação de declaração complementar da Unidade Básica de Saúde, salvo quando necessária para esclarecer divergência, ausência ou inconsistência nos registros.

Art. 6º A ausência da Caderneta de Vacinação ou a identificação de pendências vacinais não impedirá a efetivação da matrícula, a rematrícula, nem a frequência escolar do estudante.

§ 1º É vedado o indeferimento automático da matrícula, o cancelamento da vaga, a suspensão das aulas ou o impedimento de frequência exclusivamente em razão da ausência do documento vacinal ou da existência de pendência vacinal.

§ 2º A matrícula será efetivada, ainda que provisoriamente quanto à documentação sanitária, garantindo-se ao estudante o pleno acesso às atividades educacionais.

§ 3º A irregularidade vacinal não poderá gerar constrangimento, discriminação, segregação, exposição pública ou tratamento pedagógico diferenciado ao estudante.

Art. 7º Na hipótese de ausência da Caderneta de Vacinação no ato da matrícula ou rematrícula, o responsável será formalmente orientado e receberá o prazo de 30 dias para apresentar o documento ou regularizar a situação vacinal do estudante.

§ 1º O prazo de 30 dias será contado da data da matrícula ou rematrícula, devendo a instituição de ensino entregar ao responsável a Notificação para Apresentação ou Regularização da Documentação Vacinal, conforme modelo constante do Anexo III desta Portaria.

§ 2º Dentro do prazo estabelecido no caput, o responsável poderá:
I — apresentar a Caderneta de Vacinação;
II — apresentar comprovante de comparecimento à Unidade Básica de Saúde para avaliação da situação vacinal;
III — apresentar justificativa ou contraindicação médica documentada;
IV — regularizar, quando clinicamente indicada, a situação vacinal do estudante.

§ 3º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do responsável, quando demonstrada impossibilidade de comparecimento à Unidade Básica de Saúde por motivo de força maior, doença ou ausência de oferta de atendimento no período.

Art. 8º São admitidos como documentos hábeis para comprovação da situação vacinal do estudante:

I — Caderneta de Vacinação física ou digital, ou registro extraído dos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;
II — atestado ou laudo médico que comprove contraindicação, temporária ou permanente, para a administração de determinada vacina;
III — comprovante de comparecimento à Unidade Básica de Saúde, com indicação de agendamento para complementação do esquema vacinal;
IV — termo de ciência e recusa do responsável, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, quando houver manifestação expressa pela não vacinação.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá orientar o responsável quanto aos documentos admitidos e quanto à possibilidade de obtenção da Caderneta de Vacinação na Unidade Básica de Saúde de referência, fornecendo informações sobre endereço, horário de funcionamento e documentos necessários.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DAS PENDÊNCIAS VACINAIS
Encaminhamento à Unidade Básica de Saúde

Art. 9º Decorrido o prazo de 30 dias sem a apresentação da documentação vacinal ou a regularização da situação vacinal, a instituição de ensino encaminhará a relação nominal dos estudantes com pendências à Unidade Básica de Saúde de referência, para adoção das medidas de orientação, acompanhamento e busca ativa.

§ 1º A relação nominal deverá conter, quando disponíveis:
I — nome completo do estudante;
II — data de nascimento;
III — turma e turno;
IV — nome do responsável legal;
V — endereço residencial;
VI — telefone e meio eletrônico para contato;
VII — indicação da pendência documental ou vacinal identificada.

§ 2º O encaminhamento previsto neste artigo observará as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018, quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, limitando-se aos dados estritamente necessários para a execução das ações de saúde.

§ 3º Recebida a relação nominal encaminhada pela instituição de ensino, a Unidade Básica de Saúde deverá iniciar a análise e o acompanhamento dos estudantes no prazo de até 10 dias úteis.

§ 4º O primeiro contato com o responsável deverá ser realizado, preferencialmente, no prazo de até 15 dias úteis, contado do recebimento da relação pela Unidade Básica de Saúde.

§ 5º Não sendo possível o contato inicial, deverão ser realizadas, no mínimo, duas novas tentativas, por meios distintos e em dias ou horários diferentes, no prazo máximo de 30 dias, ressalvada situação epidemiológica que exija atuação imediata.

§ 6º A Unidade Básica de Saúde comunicará à instituição de ensino, no prazo de até 10 dias úteis após a conclusão do acompanhamento, exclusivamente a regularização, a existência de acompanhamento em curso ou a necessidade de manutenção do encaminhamento, sem compartilhamento de informações clínicas desnecessárias.

Art. 10º A ausência de regularização da situação vacinal após o prazo estabelecido no art. 7º ensejará a adoção de medidas graduais e proporcionais, sem exclusão escolar, na seguinte ordem:

I — comunicação formal ao responsável, por escrito, informando sobre a pendência vacinal e a necessidade de regularização;

II — orientação para comparecimento à Unidade Básica de Saúde de referência, com fornecimento de informações sobre endereço, horário de funcionamento e documentos necessários;

III — encaminhamento da relação de pendências à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento e providências no âmbito da vigilância epidemiológica;

IV — contato telefônico ou por meio eletrônico com o responsável, realizado pela equipe da Unidade Básica de Saúde, para orientação e agendamento de atendimento;

V — busca ativa pela equipe de saúde da Atenção Primária, incluindo contato direto com o responsável;

VI — visita domiciliar, quando tecnicamente necessária e justificada pela equipe de saúde, para orientação presencial e viabilização do acesso aos serviços de vacinação;

VII — encaminhamento fundamentado ao Conselho Tutelar, apenas após o esgotamento das providências orientativas e sanitárias previstas nos incisos anteriores, com relatório circunstanciado das tentativas realizadas;

VIII — comunicação ao Ministério Público Estadual, somente nos casos graves, reiterados ou caracterizadores de possível violação dos direitos da criança ou do adolescente, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Cada etapa prevista neste artigo deverá ser devidamente documentada, com registro das datas, meios utilizados e resultados obtidos, para fins de comprovação do esgotamento das medidas orientativas e sanitárias.

§ 2º O encaminhamento ao Conselho Tutelar previsto no inciso VII será realizado por meio de ofício fundamentado, acompanhado do relatório de acompanhamento constante do Anexo V desta Portaria, demonstrando as tentativas de orientação e acompanhamento realizadas.

§ 3º A comunicação ao Ministério Público prevista no inciso VIII será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com ciência da Secretaria Municipal de Educação, e deverá conter elementos concretos que justifiquem a suspeita de violação dos direitos da criança ou do adolescente.

Art. 11º A contraindicação médica para a administração de determinada vacina deverá ser comprovada por meio de atestado ou laudo médico, que contenha:
I — identificação completa do estudante;
II — identificação da vacina contraindicada;
III — natureza da contraindicação, se temporária ou permanente;
IV — fundamento clínico da contraindicação;
V — identificação, assinatura e carimbo do profissional médico responsável;
VI — data de emissão.

§ 1º A contraindicação temporária será reavaliada periodicamente pela equipe de saúde, com vistas à regularização do esquema vacinal quando cessada a condição clínica que a motivou.

§ 2º A contraindicação permanente será registrada no prontuário do estudante e nos sistemas oficiais de informação do Programa Nacional de Imunizações, dispensando-se a cobrança da vacina correspondente.

§ 3º A instituição de ensino deverá arquivar cópia do atestado ou laudo médico apresentado, observadas as normas de proteção de dados pessoais sensíveis.

Art. 12º A recusa expressa do pai, da mãe ou do responsável legal quanto à vacinação do estudante deverá ser registrada em Termo de Ciência e Recusa, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria.

§ 1º O Termo de Ciência e Recusa deverá conter:
I — identificação completa do estudante e do responsável;
II — indicação expressa das vacinas recusadas;
III — declaração de ciência quanto à obrigatoriedade da vacinação prevista no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990;
IV — declaração de ciência quanto aos riscos à saúde individual e coletiva decorrentes da não vacinação;
V — declaração de ciência quanto à possibilidade de encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, nas hipóteses previstas nesta Portaria;
VI — data e assinatura do responsável.

§ 2º A recusa do responsável será registrada pela instituição de ensino e comunicada à Unidade Básica de Saúde de referência, sem exposição pública do estudante.

§ 3º A equipe de saúde realizará orientação ao responsável sobre a importância da vacinação, os riscos da não imunização e a possibilidade de regularização a qualquer tempo.

§ 4º A recusa persistente, após as orientações da equipe de saúde, poderá ser encaminhada ao Conselho Tutelar para avaliação e adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 10º, inciso VII, desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 13º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas:

I — coordenar as ações de vacinação no ambiente escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino

II — definir o referenciamento das instituições de ensino às Unidades Básicas de Saúde, considerando a territorialização e a área de abrangência das equipes da Atenção Primária à Saúde;

III — elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o cronograma anual de vacinação e avaliação da situação vacinal nas escolas;

IV — fornecer os imunizantes, insumos e equipamentos necessários para a realização das ações de vacinação no ambiente escolar;

V — capacitar as equipes de saúde para a execução das ações de avaliação da situação vacinal e vacinação nas escolas;

VI — emitir a Caderneta de Vacinação, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde;

VII — registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação do Programa Nacional de Imunizações;

VIII — realizar a busca ativa dos estudantes com pendências vacinais, em articulação com as instituições de ensino;

IX — encaminhar ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público os casos que demandem intervenção, após o esgotamento das medidas orientativas e sanitárias;

X — monitorar e avaliar os indicadores de cobertura vacinal da população infantojuvenil do Município;

XI — expedir normas complementares e atos administrativos necessários à execução desta Portaria;

XII — garantir a proteção dos dados pessoais sensíveis dos estudantes, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 14º Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas:

I — articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações previstas nesta Portaria;

II — orientar as instituições de ensino públicas quanto aos procedimentos de verificação da documentação vacinal no ato da matrícula e rematrícula;

III — consolidar as informações sobre pendências vacinais encaminhadas pelas instituições de ensino e repassá-las à Secretaria Municipal de Saúde;

IV — promover ações educativas junto à comunidade escolar sobre a importância da vacinação;

V — apoiar a realização das ações de vacinação no ambiente escolar, viabilizando a infraestrutura necessária;

VI — garantir que a ausência de documentação vacinal não resulte em exclusão escolar ou tratamento discriminatório ao estudante;

VII — participar do monitoramento e avaliação da Estratégia, fornecendo dados sobre matrícula, frequência e evasão escolar;

VIII — comunicar à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer alterações cadastrais das instituições de ensino e dos estudantes matriculados.

Art. 15º Compete às Unidades Básicas de Saúde, no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas:

I — realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes, observando o Calendário Nacional de Vacinação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações;

II — administrar os imunizantes indicados para atualização do esquema vacinal;

III — emitir a Caderneta de Vacinação;

IV — registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e na Caderneta de Vacinação do estudante;

V — realizar a busca ativa dos estudantes com pendências vacinais encaminhados pelas instituições de ensino;

VI — orientar os responsáveis sobre a importância da vacinação, os riscos da não imunização e o calendário de doses pendentes;

VII — realizar visita domiciliar, quando tecnicamente necessária, para orientação e viabilização do acesso aos serviços de vacinação;

VIII — encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde relatório das ações realizadas e dos resultados obtidos;

IX — notificar e investigar eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização, conforme protocolos oficiais;

X — manter atualizados os registros de vacinação dos estudantes vinculados à sua área de abrangência.

Art. 16º Compete às instituições de ensino públicas do Município de Mirassol d' Oeste, no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas:

I — solicitar, no ato da matrícula e da rematrícula, a apresentação da Caderneta de Vacinação ou dos documentos admitidos no art. 8º desta Portaria;

II — conferir a documentação apresentada e, na ausência ou irregularidade, orientar o responsável quanto ao prazo de regularização e aos procedimentos necessários;

III — efetivar a matrícula e garantir a frequência escolar, independentemente da apresentação da documentação vacinal;

IV — entregar ao responsável a Notificação para Apresentação ou Regularização da Documentação Vacinal, conforme modelo constante do Anexo III;

V — encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação nominal dos estudantes com pendências vacinais, após o decurso do prazo de regularização;

VI — promover a articulação com a Unidade Básica de Saúde de referência para o planejamento e organização das ações de vacinação no ambiente escolar;

VII — disponibilizar espaço físico adequado e seguro para a realização das ações de avaliação da situação vacinal e vacinação dos estudantes;

VIII — divulgar aos pais, mães ou responsáveis legais as informações referentes às ações de vacinação, incluindo datas, horários, documentos necessários e orientações fornecidas pela equipe de saúde;

IX — encaminhar aos responsáveis, com antecedência mínima de 5 dias da data prevista para a ação de vacinação, comunicado contendo informações sobre a data, horário, local, documentos obrigatórios, Termo de Autorização e demais orientações necessárias;

X — incentivar a participação dos estudantes nas ações de imunização, promovendo a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da vacinação;

XI — colaborar com as ações de monitoramento e acompanhamento da situação vacinal dos estudantes;

XII — garantir a proteção dos dados pessoais dos estudantes, vedada a divulgação, afixação ou compartilhamento indevido da situação vacinal individual;

XIII — manter arquivados os documentos vacinais apresentados, observadas as normas de proteção de dados pessoais sensíveis.

CAPÍTULO V
DA VACINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR
Condições para administração de vacinas

Art. 17º A administração de vacinas no ambiente escolar dependerá do cumprimento cumulativo das seguintes condições:

I — avaliação prévia por profissional de saúde habilitado, que verificará a situação vacinal do estudante e a indicação dos imunizantes a serem administrados;
II — apresentação da Caderneta de Vacinação ou acesso aos registros oficiais do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações;
III — observância das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações e do Calendário Nacional de Vacinação vigente;
IV — autorização prévia e expressa do pai, da mãe ou do responsável legal, mediante assinatura do Termo de Autorização constante do Anexo I desta Portaria;
V — análise de contraindicações, com verificação de histórico de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização e de condições clínicas que contraindiquem a administração do imunizante;
VI — disponibilidade de estrutura física adequada na instituição de ensino, incluindo espaço reservado, iluminação, ventilação, mobiliário e condições de higiene;
VII — registro imediato da dose aplicada na Caderneta de Vacinação do estudante e nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;
VIII — comunicação ao responsável sobre a vacina administrada, a data da aplicação e as orientações sobre eventuais reações adversas;
IX — disponibilidade de materiais e procedimentos para atendimento de eventual evento adverso pós-vacinação, conforme protocolos oficiais do Ministério da Saúde.

§ 1º Não será realizada a vacinação no ambiente escolar do estudante que:
I — deixar de apresentar a Caderneta de Vacinação ou documento equivalente;

II — não apresentar o Termo de Autorização devidamente preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal;

III — possuir contraindicação médica para a administração de determinada vacina, devidamente comprovada por laudo ou atestado médico;

IV — apresentar histórico de evento supostamente atribuível à vacinação ou imunização ou outra condição clínica que contraindique a administração do imunizante, conforme avaliação da equipe de saúde e as normas técnicas do Ministério da Saúde.

§ 2º Os estudantes que não forem vacinados durante a ação no ambiente escolar receberão comunicado da instituição de ensino orientando os responsáveis a comparecerem à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação da situação vacinal e atualização do esquema de vacinação.

Art. 18º As Unidades Básicas de Saúde, em articulação com as instituições de ensino pertencentes às respectivas áreas de abrangência, elaborarão cronograma anual para a realização das ações de avaliação da situação vacinal e de vacinação dos estudantes.

§ 1º As ações de vacinação serão realizadas, preferencialmente, no mínimo uma vez por ano em cada instituição de ensino, podendo ocorrer em outras oportunidades, conforme a necessidade epidemiológica, as campanhas de vacinação, a atualização do Calendário Nacional de Vacinação ou as estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Unidade Básica de Saúde de referência, e a instituição de ensino definirão, de forma conjunta, a data, o horário, o local e a organização das ações de vacinação, assegurando o adequado planejamento e a participação dos estudantes.

§ 3º A Unidade Básica de Saúde e a instituição de ensino promoverão ampla divulgação das ações de vacinação, informando previamente aos pais, mães ou responsáveis legais a data, o horário, o local, os documentos necessários e demais orientações para a realização da ação de imunização.

Art. 19º A vacinação no ambiente escolar somente será realizada mediante autorização prévia e expressa do pai, da mãe ou do responsável legal, formalizada por meio do Termo de Autorização constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Termo de Autorização deverá ser encaminhado pela instituição de ensino aos responsáveis com antecedência mínima de 5 dias da data prevista para a ação de vacinação.

§ 2º O responsável poderá autorizar a administração de todas as vacinas indicadas ou restringir a autorização a imunizantes específicos, devendo indicar expressamente as vacinas autorizadas e as não autorizadas.

§ 3º A ausência do Termo de Autorização assinado impedirá a vacinação do estudante no ambiente escolar, sem prejuízo da orientação para comparecimento à Unidade Básica de Saúde.

Art. 20º Na ocorrência de evento supostamente atribuível à vacinação ou imunização no ambiente escolar, a equipe de saúde deverá:
I — prestar atendimento imediato ao estudante, em conformidade com os protocolos oficiais do Ministério da Saúde e com o Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização vigente;
II — comunicar imediatamente o responsável legal;
III — notificar o evento ao sistema de vigilância de eventos adversos pós-vacinação do Ministério da Saúde;
IV — registrar o evento no prontuário do estudante e nos sistemas oficiais de informação;
V — encaminhar o estudante para avaliação médica, quando necessário;
VI — adotar as medidas de acompanhamento e monitoramento previstas nas normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

CAPÍTULO VI
DA COMUNICAÇÃO COM AS FAMÍLIAS E DA BUSCA ATIVA
Comunicação com as famílias

Art. 21º A comunicação com as famílias sobre as ações da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas será realizada de forma clara, acessível e respeitosa, utilizando-se os seguintes meios:

I — comunicados escritos, entregues ao estudante ou ao responsável;

II — avisos afixados em locais visíveis da instituição de ensino;

III — comunicação por meio eletrônico, quando disponível;

IV — reuniões com a comunidade escolar;

V — contato telefônico com o responsável;

VI — outros meios adequados à realidade local e às características da comunidade.

§ 1º A comunicação deverá conter informações sobre a importância da vacinação, o Calendário Nacional de Vacinação, os locais e horários de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde e os documentos necessários para a regularização da situação vacinal.

§ 2º A comunicação deverá ser realizada em linguagem acessível, evitando-se termos técnicos que possam dificultar a compreensão pelos responsáveis.

Art. 22º A busca ativa dos estudantes com pendências vacinais será realizada pela equipe de saúde da Atenção Primária, em articulação com a instituição de ensino, e compreenderá:

I — contato telefônico com o responsável, para orientação e agendamento de atendimento na Unidade Básica de Saúde;

II — contato por meio eletrônico, quando disponível;

III — envio de comunicado escrito ao endereço residencial do estudante;

IV — visita domiciliar, quando tecnicamente necessária e justificada pela equipe de saúde, para orientação presencial e viabilização do acesso aos serviços de vacinação.

§ 1º A busca ativa será iniciada após o encaminhamento da relação de estudantes com pendências pela instituição de ensino, nos termos do art. 9º desta Portaria.

§ 2º Todas as tentativas de contato e as ações realizadas deverão ser registradas no prontuário do estudante e no relatório de acompanhamento constante do Anexo V.

§ 3º A visita domiciliar será realizada por equipe de saúde devidamente identificada, preferencialmente composta por agente comunitário de saúde ou profissional da equipe de Atenção Primária, respeitando-se a privacidade da família e as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VII
DA ATUAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 23º O Conselho Tutelar será acionado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Unidade Básica de Saúde, nos casos em que, após o esgotamento das medidas orientativas e sanitárias previstas desta Portaria, persista a situação de irregularidade vacinal do estudante.

§ 1º O encaminhamento ao Conselho Tutelar será realizado por meio de ofício fundamentado, acompanhado do relatório de acompanhamento que demonstre:

I — as tentativas de comunicação com o responsável;
II — as orientações fornecidas sobre a importância da vacinação;
III — as ações de busca ativa realizadas;
IV — as visitas domiciliares efetuadas, quando aplicável;
V — a recusa persistente do responsável, quando for o caso.

§ 2º O Conselho Tutelar avaliará o caso e adotará as medidas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 1990, podendo:
I — requisitar serviços públicos nas áreas de saúde e assistência social;
II — determinar a matrícula e o acompanhamento da frequência escolar;
III — orientar os responsáveis sobre seus deveres quanto à proteção integral da criança e do adolescente;
IV — aplicar as medidas previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
V — encaminhar o caso ao Ministério Público, quando configurada hipótese de violação de direitos.

§ 3º O Conselho Tutelar poderá, a qualquer tempo, solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação sobre o acompanhamento do caso.

CAPÍTULO VIII
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Princípios e diretrizes

Art. 24º O tratamento de dados pessoais dos estudantes, incluídos os dados pessoais sensíveis referentes à saúde, observará os princípios e as diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, especialmente quanto à finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação.

Art. 25º Os dados pessoais sensíveis referentes à situação vacinal dos estudantes somente serão tratados para as finalidades específicas de execução da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas, vedada a utilização para finalidades diversas ou o compartilhamento com terceiros não autorizados.

Art. 26º É vedado divulgar, afixar, publicar ou compartilhar indevidamente a situação vacinal individual do estudante, bem como expor o estudante a qualquer forma de constrangimento, discriminação ou segregação em razão de sua condição vacinal.

Art. 27º Os dados pessoais dos estudantes serão acessados somente por agentes públicos que necessitem deles para cumprir atribuição legal no âmbito da Estratégia, devendo ser observados os princípios da necessidade e da minimização.

Art. 28º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

Art. 29º O compartilhamento de dados pessoais entre as instituições de ensino, as Unidades Básicas de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de

Educação, o Conselho Tutelar e os demais órgãos legalmente autorizados será realizado exclusivamente para as finalidades previstas desta Portaria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O Município de Mirassol d'Oeste atuará como controlador dos dados pessoais tratados no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas, sem prejuízo da definição das atribuições específicas de cada órgão ou unidade administrativa.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação serão responsáveis, no âmbito de suas respectivas competências, pela adoção das medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias à regularidade do tratamento e do compartilhamento dos dados pessoais.

§ 3º O compartilhamento será disciplinado por instrumento administrativo próprio, que deverá identificar:

I — os órgãos, as entidades e os agentes de tratamento envolvidos;

II — as categorias de dados pessoais e dados pessoais sensíveis compartilhados;

III — as finalidades e as bases legais do tratamento;

IV — os perfis e os níveis de acesso às informações;

V — as medidas técnicas e administrativas de segurança;

VI — os prazos de conservação e os critérios de eliminação ou anonimização dos dados;

VII — os procedimentos para prevenção, identificação, comunicação e tratamento de incidentes de segurança;

VIII — as responsabilidades de cada órgão ou entidade envolvida.

§ 4º Os dados compartilhados limitar-se-ão ao estritamente necessário para a execução das atribuições legais de cada órgão ou entidade, vedada a coleta, o acesso, a utilização, o armazenamento ou o compartilhamento de dados excessivos ou incompatíveis com as finalidades previstas desta Portaria.

§ 5º O encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Município será formalmente designado por portaria do Poder Executivo, devendo sua identidade e seus canais de contato ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município e no Aviso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

§ 6º O Aviso de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, conforme modelo constante do Anexo VI desta Portaria, deverá ser disponibilizado aos responsáveis no ato da matrícula e da rematrícula, contendo informações claras sobre:

I — as finalidades e as bases legais do tratamento;

II — os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis tratados;

III — os órgãos e as entidades com os quais poderá ocorrer o compartilhamento;

IV — o período de conservação dos dados;

V — os direitos dos titulares e de seus representantes legais;

VI — a identificação e os canais de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO IX
DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO

Art. 30. Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas, de caráter consultivo, técnico e permanente.

§ 1º A Comissão será composta, no mínimo, por representantes:

I — da Secretaria Municipal de Saúde;

II — da Vigilância Epidemiológica;

III — da Atenção Primária à Saúde;

IV — da Secretaria Municipal de Educação;

V — das instituições públicas de ensino.

§ 2º Poderão participar, como convidados, representantes do Conselho Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar e do setor municipal responsável pela proteção de dados pessoais.

§ 3º Compete à Comissão:

I — acompanhar a execução da Estratégia;

II — uniformizar fluxos operacionais;

III — propor ajustes nos formulários e procedimentos;

IV — analisar os indicadores de cobertura e acompanhamento;

V — identificar barreiras de acesso à vacinação;

VI — propor ações educativas e estratégias de melhoria;

VII — acompanhar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

§ 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, e seus membros serão designados por meio de portaria do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA ESTRATÉGIA

Art. 31º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação promoverão, conjuntamente, o monitoramento e a avaliação da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas, com periodicidade semestral, contemplando:

I — indicadores de cobertura vacinal da população infantojuvenil do Município;

II — número de estudantes com situação vacinal regularizada;

III — número de estudantes com pendências vacinais e respectivas medidas adotadas;

IV — número de ações de vacinação realizadas no ambiente escolar;

V — número de doses administradas no ambiente escolar;

VI — número de encaminhamentos ao Conselho Tutelar e respectivos desdobramentos;

VII — avaliação qualitativa das ações de orientação e busca ativa;

VIII — identificação de barreiras de acesso e propostas de melhoria.

§ 1º Os resultados do monitoramento e da avaliação serão consolidados em relatório anual, a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O relatório anual deverá conter dados desagregados por faixa etária, tipo de instituição de ensino, área de abrangência da Unidade Básica de Saúde e tipo de imunizante, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32º A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares e atos administrativos necessários à execução desta Portaria, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, do Programa Saúde na Escola e da legislação sanitária vigente.

§ 1º A execução das ações previstas desta Portaria observará, no que couber, o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, o Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização, as instruções normativas, notas técnicas e demais documentos oficiais expedidos pelo Ministério da Saúde e pelo Programa Nacional de Imunizações, em suas versões vigentes.

§ 2º A superveniência de atualização dos documentos técnicos referidos no § 1º não dependerá de alteração desta Portaria, devendo ser aplicada a versão oficial vigente na data da realização do procedimento.

Art. 33º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações pedagógicas e administrativas complementares para as instituições de ensino, visando à adequada implementação dos procedimentos previstos desta Portaria.

Art. 34º As instituições de ensino terão o prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta Portaria, para adequar seus procedimentos internos de matrícula e rematrícula às disposições aqui estabelecidas.

§ 1º Durante o período de transição, as instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos de solicitação, conferência e acompanhamento da documentação vacinal, sem prejuízo da efetivação da matrícula e da frequência escolar.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação promoverão, durante o período de transição, ações de capacitação e orientação para os profissionais das instituições de ensino e das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 35º Os estudantes já matriculados na data de publicação desta Portaria terão sua situação vacinal avaliada no próximo período de rematrícula ou, alternativamente, por ocasião das ações de vacinação no ambiente escolar previstas no cronograma anual.

Art. 36º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol d'Oeste - MT, 28 de julho de 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA:03947989105
Assinado de forma digital por CAIQUE ALVARES BEZERRA:03947989105
Dados: 2026.07.28 16:05:19 -04'00'

CAÍQUE ALVARES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL E VACINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Eu, [_____], **telefone para contato [**_____], na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante abaixo identificado(a):
Nome do(a) estudante: [_____]
Data de nascimento: [//_____]
Turma: [_____]
Turno: [_____]
Instituição de Ensino: [_____]
DECLARO estar ciente das ações de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste/MT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e as instituições de ensino, no âmbito da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas.
( ) **AUTORIZO** a avaliação da situação vacinal do(a) estudante pela equipe de saúde e a administração das vacinas indicadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente, mediante avaliação da Caderneta de Vacinação e das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.
( ) **AUTORIZO** a administração das seguintes vacinas específicas: [_____]
( ) **NÃO AUTORIZO** a realização da vacinação do(a) estudante no ambiente escolar, estando ciente da importância da atualização da situação vacinal e da necessidade de procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e regularização do esquema vacinal, quando necessário.
Declaro, ainda, estar ciente de que:
I — as doses aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e na Caderneta de Vacinação do(a) estudante, conforme as normas vigentes;
II — a equipe de saúde avaliará eventuais contraindicações antes da administração dos imunizantes;
III — em caso de evento adverso pós-vacinação, o(a) estudante receberá atendimento imediato e o responsável será comunicado;
IV — os dados pessoais e de saúde do(a) estudante serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Mirassol d'Oeste/MT, [***] de [_____] de [__]**.
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

ANEXO II — TERMO DE CIÊNCIA E RECUSA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE CIÊNCIA E RECUSA

Eu, [***], portador(a) do documento de identificação [], na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante [_____], matriculado(a) na instituição de ensino []*, **turma [_____], turno [**_____]:

DECLARO estar ciente de que:

I — a vacinação das crianças é obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias, conforme previsto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II — a não vacinação pode colocar em risco a saúde individual do(a) estudante e a saúde coletiva da comunidade escolar;

III — a recusa persistente à vacinação, sem justificativa médica, pode ser caracterizada como negligência parental e ensejar encaminhamento ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente;

IV — a qualquer momento poderei reconsiderar minha decisão e procurar a Unidade Básica de Saúde para regularização do esquema vacinal do(a) estudante.

MANIFESTO minha recusa quanto à administração das seguintes vacinas:

[relacionar vacinas recusadas]

Motivo da recusa: [_____]

Estou ciente de que esta recusa será registrada e comunicada à Unidade Básica de Saúde de referência, para fins de acompanhamento e orientação.

Mirassol d'Oeste/MT, [***] de [_____] de [__]**.

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

Testemunha:

Nome: [_____]

Assinatura: [_____]

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO VACINAL

NOTIFICAÇÃO Nº XX/2026

Instituição de Ensino: [_____]

Responsável: [_____]

Estudante: [_____]

Turma: [*] ***Turno:*** *[*]

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que, no ato da matrícula/rematrícula realizado em [***//___], não foi apresentada a Caderneta de Vacinação ou documento equivalente, conforme exigido pelo art. 5º da Portaria Municipal nº 631***/2026.

Nos termos do art. 7º da referida Portaria, concedemos o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da matrícula/rematrícula, para que Vossa Senhoria:

a) apresente a Caderneta de Vacinação, emitida pela Unidade Básica de Saúde ou serviço de saúde competente;

b) apresente comprovante de comparecimento à Unidade Básica de Saúde;

c) apresente justificativa ou contraindicação médica documentada;

d) regularize, quando clinicamente indicada, a situação vacinal do estudante.

Unidade Básica de Saúde de referência: [_____]

Endereço: [_____]

Horário de funcionamento: [_____]

Documentos necessários: Caderneta de Vacinação, documento de identificação do estudante e Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS).

Informamos que a ausência de regularização dentro do prazo não implicará impedimento de frequência escolar, mas ensejará o encaminhamento do caso à Unidade Básica de Saúde para adoção de medidas de orientação e busca ativa, nos termos da Portaria Municipal.

Mirassol d'Oeste/MT, [*] ***de [____]*** **de [__]**.

[Nome e cargo do responsável pela instituição de ensino]

Ciente do responsável:

Data: [//_____]

Assinatura: [_____]

ANEXO IV — FLUXOGRAMA ADMINISTRATIVO

FLUXOGRAMA DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Etapa 1 — Matrícula/Rematrícula

Instituição de Ensino solicita Caderneta de Vacinação.

Documento apresentado: matrícula regularizada, arquivo do documento.

Documento não apresentado: matrícula efetivada, entrega da Notificação (Anexo III), início do prazo de 30 dias.

Etapa 2 — Prazo de Regularização (30 dias)

Responsável apresenta documento ou comprovante: situação regularizada.

Responsável não apresenta: instituição de ensino encaminha relação de pendências à UBS de referência.

Etapa 3 — Ações da UBS

UBS realiza avaliação da situação vacinal, orientação ao responsável e agendamento de vacinação.

Situação regularizada: comunicação à instituição de ensino.

Situação não regularizada: início da busca ativa.

Etapa 4 — Busca Ativa

Contato telefônico ou eletrônico com o responsável.

Visita domiciliar, quando tecnicamente necessária.

Situação regularizada: encerramento do acompanhamento.

Situação não regularizada após esgotamento das medidas: encaminhamento ao Conselho Tutelar.

Etapa 5 — Conselho Tutelar

Avaliação do caso e adoção de medidas protetivas.

Persistência da irregularidade ou violação de direitos: comunicação ao Ministério Público.

Etapa 6 — Monitoramento

Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação consolidam dados e elaboram relatório semestral.

Apresentação ao Conselho Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Educação.

ANEXO V — MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO — ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Dados do estudante:
Nome: [_____]
Data de nascimento: [//_____]
Instituição de Ensino: [_____]
Turma: [*] ***Turno:*** *[*]
UBS de referência: [_____]
Dados do responsável:
Nome: [_____]
Telefone: [_____]
Endereço: [_____]
Histórico de acompanhamento:

Data	Ação realizada	Meio utilizado	Resultado
[//___]	[descrição da ação]	[telefone/visita/ofício]	[resultado obtido]
[//___]	[descrição da ação]	[telefone/visita/ofício]	[resultado obtido]
[//___]	[descrição da ação]	[telefone/visita/ofício]	[resultado obtido]

Situação vacinal atual:
( ) Regularizada
( ) Pendente, com agendamento para [//___]
( ) Pendente, com recusa expressa do responsável
( ) Contraindicação médica documentada
Encaminhamento:
( ) Encaminhado ao Conselho Tutelar em [//___]
( ) Não encaminhado, com justificativa: [_____]

Observações: [_____]
Mirassol d'Oeste/MT, [***] de [_____*] de [__].
[Nome e carimbo do profissional de saúde responsável]

ANEXO VI — AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

AVISO DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas — Mirassol d'Oeste/MT

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informamos que os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis referentes à saúde do(a) estudante serão tratados para as seguintes finalidades:

1. Finalidades do tratamento:

a) Avaliação da situação vacinal do estudante;

b) Administração de imunizantes no ambiente escolar, quando autorizada;

c) Registro das doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde;

d) Acompanhamento e busca ativa de estudantes com pendências vacinais;

e) Encaminhamento ao Conselho Tutelar, quando esgotadas as medidas orientativas;

f) Monitoramento e avaliação da Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas.

2. Dados pessoais tratados:

a) Nome completo, data de nascimento, turma e turno;

b) Nome e dados de contato do responsável legal;

c) Endereço residencial;

d) Número do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);

e) Informações sobre a situação vacinal, incluindo vacinas administradas, doses pendentes e contraindicações médicas.

3. Órgãos e entidades com acesso aos dados:

a) Instituição de ensino onde o estudante está matriculado;

b) Unidade Básica de Saúde de referência;

c) Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste;

d) Secretaria Municipal de Educação de Mirassol d'Oeste;

e) Conselho Tutelar, quando necessário;

f) Ministério Público, em casos excepcionais previstos em lei.

4. Medidas de segurança:

Os dados pessoais são armazenados em ambiente seguro, com acesso restrito a agentes públicos autorizados, e são protegidos por medidas técnicas e administrativas contra acessos não autorizados.

5. Direitos do titular:

O responsável legal pode, a qualquer momento, solicitar:

a) Confirmação da existência de tratamento de dados;

b) Acesso aos dados pessoais armazenados;

c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

d) Informação sobre o compartilhamento de dados com terceiros.

6. Contato:

Para exercer seus direitos ou obter esclarecimentos sobre o tratamento de dados pessoais, entre em contato com:

Secretaria Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste/MT

Endereço: [_____]

Telefone: [_____]

E-mail: [_____]

Encarregado pelo Tratamento de Dados:

[_____]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº395/2026, 28 DE JULHO DE 2026. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA COM A ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Sr. ***MARIANO GOMES MIRANDA***, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº: 293 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, titulares e suplentes, que constituirão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o mandato do biênio 2026/2028, na seguinte conformidade:

a) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: LIZ MENDES ORMOND

SUPLENTE: JESSICA DE SOUZA ZAMARIOLLI SCHUINN

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: EVA BENEDITA

SUPLENTE: SABLINA KETELLEN PEREIRA DA SILVA

c) REPRESENTANTES DO CRAS LUZIA BARBOSA DE ALMEIDA

TITULAR: LINDSAY TAMAE CUNHA FUZIZAWA

SUPLENTE: KELEN MARQUES VARELLA

d) REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER

TITULAR: LIGIA COSTA CURVELLO

SUPLENTE: CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA

e) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: EMILLY DAIANE MOREIRA MARQUES

SUPLENTE: DANIEL SOARES DA CRUZ

f) REPRESENTANTES IGREJA CATÓLICA

TITULAR: ILAINE DE ARRUDA COSTA

SUPLENTE: JULIANA EUZEIA

g) REPRESENTANTES APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR: CLEICIANE DAS GRAÇAS ALVES

SUPLENTE: MÁRCIA DEUNGARO FERNANDES

h) REPRESENTANTES IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

TITULAR: ANGÉLICA SOUZA B DE OLIVEIRA

SUPLENTE: PAULINO RODRIGUES FILHO

i) REPRESENTANTES SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA

SUPLENTE: ANATALIA CARMOS BARBOSA DE MENESES

j) REPRESENTANTES IGREJA BATISTA

TITULAR: NEZIO MEIRA DE BARROS

SUPLENTE: EVA MARIA DE SOUZA

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados eleitos por unanimidade presidente a Sra. Eva Benedita da Costa, para o cargo de Vice-Presidente, a Sra. Sablina Ketellen Pereira Da Silva, que exercerá a função de forma provisória até que a Sra. Ligia Costa Curvello possa assumir após finalizar os trabalhos do PAD e Secretária executiva Sra. Maira Taisse Rinaldi.

Art. 3° O exercício do cargo de que trata a presente portaria se dará sem ônus para os cofres municipais. Retroagindo a data do dia 09 de julho de 2026.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 28.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

EUDILÉIA DA SILVA MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 262/2026/PREVINORTE

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL EM FAVOR DO SERVIDOR SR. SERGIO VASCONCELOS DE SOUZA”.

O Prefeito Municipal de Nortelândia e o Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, inciso “III”, parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial** ao servidor **Sr. Sergio Vasconcelos de Souza**, portador do RG n.º 858.190 SSP/PE, CPF n.º 102.659.884-20, efetivo no cargo de Motorista, Nível “10”, Classe “D”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, contando com um total de 9.952 dias trabalhados, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição, **com proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 139/2026 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 01 de julho de 2026.

JULIO CEZAR GOMES

DIRETOR EXECUTIVO

HOMOLOGO:

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000026/2026

Modalidade Nr.: 00000006/2026

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 21/07/26

Data da Homologação: 28/07/26

Objeto da licitação: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PUBLICO NO MUNICÍPIO DE NORTELANDIA - MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

140666 - MZ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.621.658/0001-74

Total Fornecedor: 214.800,0000

Total Geral: 214.800,0000

NORTELANDIA, Terça-feira, 28 de julho de 2026

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 273/2026

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 273/2026

A pedido, em 21.07.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. EDILAINE APARECIDA FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 273/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 27.07.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 273/2026, celebrado em 13/03/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 27 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**EDILAINE APARECIDA FIGUEIREDO** Contratado(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39055/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, cujo objeto da presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DE DOCUMENTOS COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. VALOR: R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais) Empresa ANDERSON LUIZ CAITANO RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.294.709/0001-51. A Homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação, que, em análise aos documentos apresentados pela contratada, constatou o cumprimento de todas as condições previstas no edital. Considerando que o parecer jurídico nº 096/2026, atesta o cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação; A contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Jornal Oficial do Municipio de Mato Grosso, Tribunal de Contas de Mato Grosso/TCE/MT para fins de publicidade e transparência, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Julho de 2026.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 13/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38701/2026

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 15 de janeiro de 2026, torna público que pretende realizar a Dispensa de Licitação Especial, Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de eletricis-

ta para troca de iluminarias pública e manutenção elétrica com todas às cus tas de equipamentos, ferramentas e deslocamento bem como encargos trabalhistas por conta da contratada.

Menor Preço por Item EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA Conforme Aviso de Contração Dispensa de Licitação Especial nº 13/2026. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 003/2024, podendo os interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ocasião em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Período para Apresentação das Propostas

Abertura: 30/07/2026 às 09h00 – horário de Mato Grosso

Encerramento: 04/08/2026 às 10h00- horário de Mato Grosso

Forma de Entrega

A Proposta de Preços devera ser:

Protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contratos, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis, horário de Mato Grosso

Ou enviados para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br, respeitando rigorosamente a data e o horário limite para apresentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Município: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/LicitaçõesecontratosDispensadeLicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 28 de Julho de 2026.

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 001/2026

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 001/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026 “INSTITUI A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E OUTRAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES ENTRE AS SECRETARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026
“Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas
Escolas e outras ações de vacinação
extramuros, estabelecendo diretrizes para a
integração das ações entre as Secretarias
Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do
Programa Saúde na Escola (PSE).”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições
legais,
CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e
do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde,
prevenção de doenças no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo
Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as
coberturas vacinais de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o
Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;
CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações
(PNI);
RESOLVEM:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, a
Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação
extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de
Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições
parceiras, quando necessário.
Art. 2º São objetivos da Estratégia:
I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações
extramuros;
II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;
III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;
IV – fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;
V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças
imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;
VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de
imunização.
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – realizar o planejamento das ações de vacinação;
II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais
necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);
III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;
IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;
V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.
Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – mobilizar as unidades escolares;
II – apoiar a organização logística das ações;
III – divulgar informações às famílias;
IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;
V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.
Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras:
I – conferência das cadernetas de vacinação;
II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;
III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;
IV – atividades educativas sobre imunização;
V – campanhas de comunicação voltadas às famílias.
VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de
atraso ou recusa vacinal, quando necessário;

Art. 6º As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual
das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.
Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as
diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.
Art. 7º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias
Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e
estratégias de monitoramento e avaliação.
Art. 8º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STEFANNE CAROLYNNE PEREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

GONÇALINA EVA ALMEIDA DE SANTANA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 621.323.851.49, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **R. VIEIRA**, inscrita no CNPJ nº 14.339.112/0001-86, estabelecida na Estrada Nova Integração, S/N, Zona Rural, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, E-mail: vieirarogerio387@gmail.com, Telefone: (66) 98444-0410, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **ROGERIO VIEIRA**, portador do RG nº 106xxxx-3 e CPF nº 002.xxx.xxx-94, residente na Estrada Nova Integração, Zona Rural, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor unitário do serviço de transporte escolar, fornecido pela CONTRATADA ao MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na Ata de registro de preços nº 048/2024, devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 Fica reajustado o valor do quilômetro rodado do serviço de transporte escolar, passando o preço unitário de R$ 8,07 (oito reais e sete centavos) para R$ 9,00 (nove reais), ficando acrescido o valor de R$ 0,93 (noventa e três centavos) por quilômetro, representando um aumento de 11,52 % sobre o valor anteriormente praticado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	% Reajuste Comprovado NF	Valor Acrescido	Valor Reajustado
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL.	R$ 8,07	11,52 %	R$ 0,93	**R$ 9,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que assegura o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os preços, e na cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços nº 048/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

R. VIEIRA

CNPJ: 14.339.112/0001-86

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATADA: R. VIEIRA

CNPJ Nº 14.339.112/0001-86

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT.

VALOR TOTAL: R$ 1.044.000,00 (Um milhão e quarenta e quatro mil reais).

VÍNCULO: CONTRATO N° 059/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 059/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal, o servidor EVERSON WIECHOREK, professor, inscrito no CPF sob nº 032.xxx.xxx-01, e como suplente o servidor **JONECI DA SILVA**, motorista de transporte escolar, inscrito no CPF sob nº 589.xxx.xxx-15, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 059/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
059/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO PARAISO DO NORTE, PRINCESA ISABEL E MARCO AZUL	R. VIEIRA CNPJ Nº 14.339.112/0001-86	Fiscal: Everson Wiechorek CPF nº 032.xxx.xxx-01 Suplente: Joneci da Silva CPF nº 589.xxx.xxx-15

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATADA: MANOCHIO & CIA LTDA

CNPJ nº 19.767.566/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE BALLET DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE BALLET DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

VALOR TOTAL: R$ 11.602,00 (Onze mil, seiscentos e dois reais).

VINCULO: CONTRATO N° 060/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 060/2026 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA,** Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.37, e como **suplente** a senhora **DEDIANE DA SILVA QUEIROZ,** Agente de Serviços Públicos, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-03, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato n° 060/2026, conforme abaixo:

Contrato	Objeto	Fornecedor	fiscal
060/ 2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE BALLET DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE BALLET DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.	MANOCHIO & CIA LTDA CNPJ Nº 19.767.566/ 0001-71	**Fiscal: GABRIELA PEREIRA DA SILVA** CPF nº 049.xxx.xxx-37 **Suplente: DEDIANE DA SILVA QUEIROZ** CPF nº 039.xxx.xxx-03

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 28 de julho de 2026.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245/2026

Ementa: Dispõe sobre designar servidor para responder pelas funções do Sistema G-Obras da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica designado o servidor **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA**, matrícula **4138**, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Finanças**, para responder pelas funções de operação e gestão do **Sistema G-Obras** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, a partir da data de **28/07/2026**.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 28 de julho de 2026.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO Nº 056, DE 28 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 056, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 671/2017 nº 748/2018, nº 865/2022, nº 969/2025 e nº 995/2026 e demais legislações aplicáveis a espécie, e

CONSIDERANDO haver recebido do Instituto Responsável, o **RESULTADO FINAL**, para todos os cargos concluintes e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026.

CONSIDERANDO o disposto no Edital 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do processo seletivo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO**, para que surta seus efeitos jurídicos, o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, referente ao Edital 001/2026, com base no relatório apresentado pelo **INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS**, instituição brasileira contratada para a prestação de serviços técnicos relacionados a organização, planejamento e realização do processo seletivo destinado a cadastro de reserva de cargos, conforme estipulado no edital e o resultado final, que consta os relatórios com os resultados definitivos, observados os prazos editalícios.

Art. 2º. Os cargos constantes da presente homologação são: **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, MOTORISTA – CAT D; MOTORISTA ESCOLAR - CAT D; OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS; OPERADOR DE MOTONIVELADORA; OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA; AGENTE ADMINISTRATIVO; TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; ASSISTENTE SOCIAL; ENFERMEIRO (A); PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA; PROFESSOR DE PEDAGOGIA E PROFESSOR DE PSICOPEDAGOGIA.**

Art. 3º. A convocação para nomeação dos cargos em cadastro de reserva classificados, será feita através de edital a ser publicado no endereço eletrônico https://novabrasilandia.mt.gov.br ou via diário oficial, e por correio eletrônico (e-mail) contendo o prazo e local de apresentação dos documentos, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia/MT, 28 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT**, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 026/2026; **TIPO**: Menor Preço por ITEM; **OBJETO:** Registro de preços para a futura e eventual aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo cassete e climatizadores de ar, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Nova Canaã do Norte/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 12/08/2026 às 09h00min (Horário de Brasília-DF). **LOCAL:** www.bll.org.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br | Ícone: Portal da Transparência e do sítio www.bll.org.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 28 de julho de 2026.

ELAINE DOS REIS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA - Nº. 003/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO (PPP) DA CASA LAR MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Nova Guarita- MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 080/98, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 86, 88 e 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o adequado funcionamento da Casa Lar Municipal, assegurando a proteção integral às crianças e adolescentes acolhidos;

CONSIDERANDO a apresentação, análise e discussão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Casa Lar Municipal durante reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Casa Lar Municipal de Nova Guarita – MT**, documento que estabelece os princípios, diretrizes, objetivos, organização, metodologia de atendimento e normas de funcionamento do serviço de acolhimento institucional.

Art. 2º O Projeto Político-Pedagógico aprovado deverá orientar a execução das ações desenvolvidas pela equipe técnica e pelos profissionais da Casa Lar, em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá assegurar a implementação e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Projeto Político-Pedagógico, promovendo sua revisão sempre que necessária ou quando houver alterações na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita-MT, 24 de julho de 2026.

Sheila Camila Souza da Silva Lorenzon - **Presidente do CMDCA**

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 010/2026

2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2026 Contratado: Nathalia Claudino Mota da Silva Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2026/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 20 de julho de 2026 à 20 de julho de 2027. Data: 17/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

AVISO DE RESULTADO DA PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

PROC. LICITATÓRIO: 043/2026 PREGÃO PRESENCIAL 07/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão pronto atendimento, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Nova Lacerda devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (ON-LINE) e intranet (OFF-LINE), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de julho de 2026

CONTRATADO:

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Ata de Registro 019/2026

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROC. LICITATÓRIO: 043/2026 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2026

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão pronto atendimento, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde do Município de Nova Lacerda devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da Saúde (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, SISAIH, SISOBI), e rodar sobre servidores de páginas de internet (ON-LINE) e intranet (OFF-LINE), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 22 de julho de 2026

CONTRATADO:

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2026

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2026

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico com o cantor Anderson Freire para realização de show no dia 21 de novembro na Praça José Luiz Holffman, durante a realização do 2ª Celebra Nova Lacerda no Município de Nova Lacerda.

Empresa: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA

Valor total contratado: R$ **280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 28 de julho de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 024/2026

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamento industriais, compreendendo serviços com substituição de peças, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Lacerda – MT.

Favorecida: MOTOS & BIKES R$ 64.650,00 (Sessenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 28 de julho de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESULTADO FINAL SELETIVO 003-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

I - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado das provas para todos os cargos, referente ao processo seletivo aberto através do edital de N° 003/2026, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	125	VAGNER RODRIGO DA SILVA	10
2	07	ROSIMEIRE FERNANDES GARCIA	10
3	142	JULIENE CARDOSO	10
4	130	CAMILY VITORIA SILVA CAMPOS	10
5	87	LUIZA EDUARDA MOURA PORTO	10
6	86	ANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	09
7	06	NEIL S. VILHALVA	08
8	05	ADELSON FERNANDES DIAS	02

COVEIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	89	FRANCISCO VALDIR NERI DE FREITAS	10

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	71	VELIRES RIBEIRO DE MORAIS	10
2	03	ROSELI RECH	10
3	65	ROSANGELA MOTA DE SOUZA SILVA	10
4	113	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	10
5	44	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	10
6	25	MARIA APARECIDA DE O. FERREIRA	10
7	171	GLEICE KELY PEREIRA ASSUNÇÃO	10
8	99	LUCIENE KAMILA F. DA SILVA	10
9	01	BHAIBYANI SANTOS QUEIROZ	10
10	18	CRISTIANE V. DA SILVA	10
11	02	JACILEIDE ROSA DE JESUS	10
12	160	ALINE PEREIRA DA SILVA	10
13	175	ADRIELY ALVES DA CRUZ	10
14	17	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	10
15	04	DAIANE RECH V. TORRES	10

Rua 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT Fone: 065 3259-4149 / 4045

16	141	LEANDRO O. DA SILVA	10
17	56	THAISA LOPES COELHO	10
18	80	PATRICIA DA SILVA GRACIANO	10
19	54	POLIANY R. CARAPINA	10
20	10	TALLYS THIAGO GUIMARÃES ANDRADE	10
21	82	PABLO HENRIQUE SILVA PINHEIRO	10
22	148	IVANI RIBEIRO SOARES	9
23	77	MARILZA S. DE OLIVEIRA	9
24	66	LUCIENE C. DA SILVA	9
25	73	VIVIANE MORAIS DA SILVEIRA	9
26	30	MARIA ADRIANA DE J. GOMES	8
27	157	DANIELE SOARES DA S.	7
28	58	JENIFER MENDES SANTOS	7
29	32	IZABEL G. BEZERRA RODRIGUES	6
30	105	NILVANI PEREIRA DE OLIVEIRA	5
31	147	FELICIANO ARRÓIO	3
32	172	SANTINA DOS SANTOS	2
33	133	MARINÊS MARTINS ROGRIGUES	1

MERENDEIRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	61	IVANIL BARBOSA DA SILVA	10
2	112	DULCINEIA MARTINS DA SILVA	10
3	68	FERNANDA DE MORAIS NEVES	10
4	83	ANDREIA PAOLA PEREIRA CORREIA	10
5	123	JANIUSKA ALEJANDRA OBIS GONZALES	10
6	164	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	10
7	74	MARIA DO SOCORRO BORGES NEVES	9
8	64	VERA LUCIA FERREIRA LIMA	9
9	60	MARIA FERREIRA DE LIMA	9
10	55	ANA CLOTILDES CORREIA	9
11	132	DANIELA GUIMARÃES DO NASCIMENTO	8
12	27	MAGDA OLINDA DA SILVA	3

MONITOR DE ALUNOS

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	09	NEURONICE M. DA SILVA ALBUQUERQUE	10
2	49	ELIENE BATISTA LAZARO	10
3	19	MIRIAM DIAS RIBEIRO	10
4	72	SIMONE LOURDES FERREIRA	10
5	08	CATIANE CARDOSO DA SILVA	10
6	31	ANDREIA APARECIDA PRIMILLA	10
7	135	SILVANA DE FREITAS GONÇALVES	10

8	28	SILMARA CRISTINA PINTO JESUS	10
9	165	DHIENICA JHELEM LEAL DO VALE	10
10	101	THAIZ DE O. ARRUDA DOS SANTOS	10
11	84	VANESSA DA CUNHA OLIVEIRA	10
12	40	MARCELA PAIVA PUGAS	10
13	174	MARIANE THOMAZ DOS SANTOS BONADIMAN	10
14	138	POLIANA DE M. P. TORRES	10
15	143	ALINE DE JESUS MACEDO	10
16	153	NAPOLIANA LUIZA DA S. NASCIMENTO	10
17	167	ALISSON CARDOSO DE FRANÇA	10
18	52	GIOVANA SPESSOTO DA CRUZ	10
19	173	DANIELI DA SILVA	10
20	154	GEOVANA LAUANA SILVA GOMES	10
21	168	DEBORA GONÇALVES ÔCAMPO MARQUEZAN	10
22	97	MARIA CLARA SILVA RABELO	10
23	151	ALISSON SILVA RICARTE	10
24	98	YASMIN GOMES DOS SANTOS	10
25	155	FELIPE GABRIEL P. DE OLIVEIRA	10
26	181	EMILY PERES SILVA	10
27	43	ANDREIA BALDUINA DOS REIS	9
28	69	MARLENE ALVES DA SILVA	9
29	116	LIRLENE DOS SANTOS SILVA	9
30	163	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	9
31	14	LENE GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	9
32	20	LUCIANA VELORIO DOS SANTOS SILVA	9
33	62	ELIANE ALBINO DA COSTA SILVA	9
34	139	MARINETE P. S. ARAUJO	9
35	46	ROSENILDA FERREIRA BARBOSA	9
36	134	SHEILA DA SILVA SIMON	9
37	45	PALMENIA KATHERINE SALIZ HORALES	9
38	67	ESDRA PEREIRA DA SILVA	9
39	38	MELISSA KIMBELY DE O. BATISTA	9
40	120	MARIA LUIZA MAINATE MENDES SILVA	9
41	124	DANIUSKA JOSEFINA BARRIOS OSORIO	8
42	137	MARISA DE SOUZA DA CRUZ	8

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	22	JOEL PEREIRA DA SILVA	10
2	76	RICARDO GODOY DA SILVA	10
3	23	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	9

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	36	ANDERSON ROSA BANEGAS	10
2	35	ARISVALDO MARQUES DE SOUZA	9

PEDREIRO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	162	FABIO RODRIGUES FERREIRA	10
2	111	VICTOR DA SILVA MEDEIROS	10

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	104	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	10
2	34	CAROLINA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	10
3	158	THAIS C. BORGES DE ARAÚJO	10
4	150	LUIZ OTAVIO FERREIRA DERIVIANI	10
5	96	CAROLINA DELVALLE DECCA PERDOMO	9
6	110	JADE SIRLEI FORMIGONI DA SILVA	9
7	127	LUCIANA ALGARANAZ TOLEDO	7

VIGIA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	119	EDILAMAR A. DA SILVA	10
2	16	MARIA M. DE MORAIS	10
3	41	VITOR RIBEIRO DE MORAIS	10
4	159	MARZILINHA FIGUEIREDO DE FREITAS	10
5	57	PAULO CESAR ARANDA NONATO	10
6	107	PAULO TIAGO DA SILVA	10
7	24	VALDIR RIBEIRO DE MORAIS	10
8	156	ROBES DA SILVA	10
9	108	ROSINEIA J. DA SILVA	10
10	12	DEUSDETE G. DE CARVALHO	10
11	106	ALINE SANTOS DE S. SILVA	10
12	59	DOUGLAS FERNANDES SANTANA	10
13	144	GEOVANE NEVES DE MORAIS	10
14	170	WALISON P. DA SILVA	10
15	115	TELFANIA PEREIRA DA COSTA	10
16	70	LEANDRO CARVALHO GUIMARÃES	10
17	79	CLEIDIVAN MACHADO PEDROSA	10
18	136	LORENILDO JEREMIAS DE CARVALHO	10
19	21	WILLIANS PEREIRA DA SILVA	10
20	176	LUCAS ANTONIO LEITE	10
21	109	TIAGO MICHEL GOMES P. DOS SANTOS	10

22	92	PAULO RICARDO REIS BERNARDO	10
23	63	FABIO COSTA SILVA	10
24	75	HUGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	10
25	129	VITOR GABRIEL DE LENA COSTA	10
26	11	TARIK GUIMARÃES ANDRADE	10
27	103	ROSICLEIDE ALVES LACERDA	9
28	100	GRECIO APARECIDO DA SILVA	8
29	29	DAVI PEREIRA LEITE	8
30	81	MESSIAS RODRIGUES DE MOURA	7

Obs: Não estão na lista os candidatos inscritos que:
- Não compareceram para realizar a prova;
- Não entregaram a folha do gabarito/resposta;
- Entregaram a folha do gabarito/resposta em branco; ou rasuraram por completo todas as questões.

Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO:57218978134 Assinado de forma digital por AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO:57218978134 Dados: 2026.07.28 16:54:52 -04'00'

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL GABARITO SELETIVO 003-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

EDITAL DIVULGAÇÃO DO GABARITO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA – MT

I - O Prefeito da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, usando das atribuições legais, vem, divulgar o gabarito do Processo Seletivo edital de N° 003/2026, conforme segue:

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS/ SERVIÇOS GERAIS

01 C
02 B
03 B
04 A
05 A
06 D
07 C
08 A
09 B
10 A

COVEIRO

01 B
02 C
03 D
04 C
05 A
06 B
07 C
08 C
09 A
10 C

MERENDEIRA

01 D
02 B
03 A

04 C
05 C
06 A
07 A
08 A
09 B
10 D

MONITOR DE ALUNOS

1. B
2. C
3. A
4. C
5. C
6. D
7. A
8. B
9. B
10.A

OPERADOR DE MOTONIVELADORA

01 **B**
02 **C**
03 **B**
04 **A**
05 **C**
06 **A**
07 **B**
08 **B**
09 **A**
10 **D**

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

01 **B**
02 **C**
03 **B**
04 **A**

05 **C**
06 **A**
07 **B**
08 **B**
09 **A**
10 **D**

PEDREIRO

01 C
02 B
03 D
04 A
05 B
06 C
07 A
08 D
09 A
10 B

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

01 C
02 D
03 A
04 A
05 B
06 D
07 A
08 B
09 A
10 C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

VIGIA

01 A
02 D
03 B
04 D
05 C
06 A
07 B
08 A
09 C
10 A

MECANICO

01 A
02 B
03 D
04 A
05 B
06 C
07 B
08 A
09 B
10 A

Nova Lacerda – MT, 28 de julho de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO:57218978134

Assinado de forma digital por AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO:57218978134
Dados: 2026.07.28 16:49:02 -04'00'

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2026

EMENTA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sra. **VICTORIA DE SOUZA SOARES**, PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE MONITOR DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 27 (vinte e sete) de julho de 2026 a Sra. **VICTORIA DE SOUZA SOARES,** portador (a) da cédula de identidade sob o Registro Geral - CPF nº 101.xxx.xxx-44, para exercer o cargo em comissão de "MONITOR DE SERVIÇOS", lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o (a) nomeado (a) agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração do (a) funcionário (a) ora nomeado (a) será de acordo com fulcro nas Leis Municipais Nº 725/2016 e Nº 1138/2026.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria, no ato de sua nomeação, deverá ter feito a entrega ao setor de Pessoal, de todas as documentações exigidas, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis – 27/07/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO DE PESSOAL Nº 071/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **ARLETE CORNELIA DE OLIVEIRA GOMES**

OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **01/08/2024.** Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado em manterem a relação contratual.

DATA ENCERRAMENTO: 24/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**, com CNPJ 37.464.831/0001-24, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE Reajustar os preços **PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.096.019/0001-50,** situada na Rua Professora Antonia De Arruda Castro Nuchab Cpa II, por intermédio de seu representante legal **SONIA MARIA BISPO DE AMORIM**, brasileira, empresária, casada, portador da Carteira de Identidade 0*********5, DETRAN/MT, inscrito no CPF sob o nº 208.***.***-72 em vista o contido na **Ata de Registro de Preços n° 065/2025**, oriunda do Pregão Eletrônico n°020/2025, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais dispositivas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGA – MT** conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio, encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	% REAJUSTE	VALOR ATUALIZADO
57	M³	PEDRA BRITA NÚMERO 01	**BRITA**	**R$ 170,00**	35%	R$ 229,50
71	MILHEIRO	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19 COM 1000 UNIDADE	**CERAMICA**	**R$ 950,00**	40%	R$ 1.330,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens pedra brita e tijolos fundamenta-se na variação dos preços praticados no mercado durante a execução contratual. Conforme demonstrado por meio de cotações atualizadas, verificou-se acréscimo nos custos de aquisição desses materiais, decorrente das oscilações do mercado e do aumento dos custos de produção, extração, transporte e comercialização.

Dessa forma, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido e garantir a continuidade do fornecimento dos materiais nas condições contratadas, justifica-se a revisão dos preços dos referidos itens, observada a legislação vigente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2025. PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

Órgão Gerenciador

PLANOS COMERCIO E DISTRIB. DE MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ nº **15.096.019/0001-50**

Fornecedor

GESSICA ROSIANE LEITE V. GONÇALVES **FISCAL DA ATA** **CPF nº : 014.***.***-01**	**CLEIDE APARECIDA DA SILVA** **SUPLENTE DE FISCAL DE ATA** **CPF nº: 043.***.***-06**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 012/2026. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com a Lei 14.133/21, com o Decreto Municipal 005/2024 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 02.416.362/0001-93**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO ELETRONICO 012/2026. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 089/2026/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade Pregão Eletronico 012/2026 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 02.416.362/0001-93**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 089/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 012/2026. REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ - MT. Adjudico o item supracitado, objeto desta licitação, a empresa vencedora do certame: **TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA,** inscrito no CNPJ: 02.416.362/0001-93**.** ITEM: 01. VALOR TOTAL **570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais).

Nova Maringá – MT, 28 de julho de 2026.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA - Pregoeira/ Port. 089/2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026- PREGÃO ELETRONICO 012/2026 - SRP ÓRGÃO GERENCIADO: PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT. FORNECEDOR: MG DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 02.416.362/0001-93. VIGÊNCIA: 28/07/2026 A 28/07/2027 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

ITEM: 01. VALOR TOTAL 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais).

FISCAL DE ATA: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL DE ATA SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

EDITAL DE AUDIÊNCIA LDO 2027

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública conjunta para discussão e elaboração dos Projetos de Leis da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2026, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 31 de Julho de 2026, com início às 16:00min. A audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do Youtube da Prefeitura Municipal:

www.youtube.com/@prefeituramunicipaldenovam6912

Os munícipes poderão participar ativamente da construção das peças de planejamento, enviando suas sugestões e opiniões através do chat ao vivo do youtube, durante a transmissão e ou, através do e-mail institucional que será divulgado durante a audiência

Transmissão será Sexta-feira dia 31 de Julho de 2026 a partir das 16:00horas.

Nova Maringá - MT, 28 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 076/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.961.493 EDILSON CORREIA DA SILVA , CNPJ: **53.961.493/0001-92.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 075/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 51.981.110 WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS , CNPJ: **51.981.110/0001-12.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 074/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 146,20 (cento e quarenta e seis reais e vinte centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.378.980 EVALDO RALA MOREIRA, CNPJ: **65.378.980/0001-06.**

FISCAL: SEBASTIÃO CEZAR PINTO

FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 055/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.877.755 ROSINEIDE DA SILVA , CNPJ: **53.877.755/0001-35.**

FISCAL: **EDSON WAGNER BARROS**

FISCAL SUPLENTE: **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 051/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 101,88 (cento e um e oitenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 27.819.899 CONCEIÇÃO FELIZARDO LOPES, CNPJ: **27.819.899/0001-25.**

FISCAL: **KAMILA BIACO**

FISCAL SUPLENTE: **GERLI MAKUS**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 048/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 59.192.276 ADRIANA PEREIRA SILVA , CNPJ: **59.192.276/0001-61.**

FISCAL: **GERLI MAKUS**

FISCAL **KAMILA BIACO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato nº. 046/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 31 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.161.662 SOLENI CHAVES , CNPJ: **65.161.662/0001-99.**

FISCAL: AMANDA JACINTO DOS SANTOS

FISCAL KAMILA S. BRAGANHOLO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 137/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 87,53 (Oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.686.230 MARTA DA SILVA , CNPJ: **66.686.230/0001-49 .**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 134/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 78,69 (setenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 54.368.656 ROSANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS, CNPJ: **54.368.656/0001-90.**

FISCAL: CRISTIANE MARIA DE JESUS

FISCAL SUPLENTE: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 132/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de agosto de 2026 e**

término em 30 de setembro de 2026.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR DIARIA: R$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 53.538.596 RICARDO PEREIRA LEMOS, CNPJ: **53.538.596/0001-44.**

FISCAL: **AGUIAR JOSE DOS SANTOS**

FISCAL SUPLENTE: **JEAN KERIB FERREIRA CASTRO**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 129/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 65.997.144 DEBORA ARISTIDES DOS SANTOS , CNPJ: **65.997.144/0001-00.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2026 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 128/2026 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 01 de agosto de 2026 e término em 30 de setembro de 2026**.

VALOR DA REMUNERAÇAO POR HORA: R$ 9,23 (nove reais e vinte e três centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: 66.501.575 TATIANA AVELINA DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ: **66.501.575/0001-04.**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL **YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI**

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2026

Processo Administrativo/Compra: nº 1128/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2026

Ata de Registro de Preços: nº 015/2026 – Item 01 **Contratada:** RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 34.057.052/0001-16.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de reservatório metálico tubular para água potável, modelo cilíndrico, com capacidade de 400.000 (quatrocentos mil) litros, incluindo serviços de montagem, instalação e transporte.

Síntese da Decisão: Fica declarada a caracterização da inexecução contratual por culpa exclusiva da contratada, em razão do descumprimento injustificado do prazo contratual para entrega do objeto, com fundamento nos arts. 104, 137, incisos I e IV, 138, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 015/2026. Em consequência, fica determinado o **cancelamento unilateral do item 01 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026**, com efeitos a partir da publicação deste extrato, sem prejuízo da instauração de processo administrativo próprio para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nova Maringá/MT, 28 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ANDERSON RAFAEL P. MONTANDON

Procurador-Geral do Município – OAB/MT 27.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT, vem através deste convidar á toda população para a **Audiência Pública Conjunta para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027**, que será realizada segunda-feira, dia 03 de agosto de 2026, as 14h00m, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde/MT.

Nova Monte Verde, em 28 de julho de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	603.946.174,00	606.281.753,78	101.100.716,66	16,68	315.144.952,69	51,98	291.136.801,09
RECEITAS CORRENTES	569.003.283,00	571.338.862,78	99.137.242,62	17,35	299.876.578,81	52,49	271.462.283,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	135.159.718,00	135.159.718,00	24.481.044,89	18,11	81.901.104,56	60,60	53.258.613,44
Impostos	126.872.970,00	126.872.970,00	23.202.594,95	18,29	74.494.466,20	58,72	52.378.503,80
Taxas	8.261.218,00	8.261.218,00	1.277.939,61	15,47	7.406.031,49	89,65	855.186,51
Contribuição de Melhoria	25.530,00	25.530,00	510,33	2,00	606,87	2,38	24.923,13
CONTRIBUIÇÕES	26.043.868,00	26.043.868,00	4.294.670,34	16,49	10.932.761,92	41,98	15.111.106,08
Contribuições Sociais	15.699.868,00	15.699.868,00	2.535.526,62	16,15	5.887.317,81	37,50	9.812.550,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.344.000,00	10.344.000,00	1.759.143,72	17,01	5.045.444,11	48,78	5.298.555,89
RECEITA PATRIMONIAL	32.002.600,00	32.010.985,01	7.477.600,20	23,36	21.791.520,36	68,08	10.219.464,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	376.995,00	376.995,00	14.458,94	3,84	107.182,94	28,43	269.812,06
Valores Mobiliários	31.625.605,00	31.633.990,01	7.463.141,26	23,59	21.684.337,42	68,55	9.949.652,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	24.230.000,00	24.230.000,00	3.932.118,50	16,23	11.452.955,54	47,27	12.777.044,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.305.000,00	1.305.000,00	7.631,00	0,58	7.631,00	0,58	1.297.369,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			1.376,78		1.376,78		-1.376,78
Outros Serviços	22.925.000,00	22.925.000,00	3.923.110,72	17,11	11.443.947,76	49,92	11.481.052,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	344.768.607,00	347.095.801,77	56.796.760,13	16,36	169.356.181,28	48,79	177.739.620,49
Transferências da União e de suas Entidades	95.479.920,00	97.107.114,77	16.036.269,69	16,51	45.188.743,93	46,53	51.918.370,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.098.387,00	149.798.387,00	25.536.190,59	17,05	76.930.902,27	51,36	72.867.484,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	58.300,00	58.300,00	3.000,00	5,15	10.000,00	17,15	48.300,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000.000,00	100.000.000,00	15.221.299,85	15,22	47.226.535,08	47,23	52.773.464,92
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	132.000,00	132.000,00		0,00		0,00	132.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.798.490,00	6.798.490,00	2.155.048,56	31,70	4.442.055,15	65,34	2.356.434,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	760.240,00	760.240,00	222.904,83	29,32	525.957,11	69,18	234.282,89
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.720.000,00	4.720.000,00	1.695.463,21	35,92	2.269.237,41	48,08	2.450.762,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	231.870,00	231.870,00	6.735,84	2,91	32.310,28	13,93	199.559,72
Demais Receitas Correntes	1.086.380,00	1.086.380,00	229.944,68	21,17	1.614.550,35	148,62	-528.170,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	34.942.891,00	34.942.891,00	1.963.474,04	5,62	15.268.373,88	43,70	19.674.517,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	7.300.000,00	7.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.005.000,00	10.005.000,00	1.153.474,04	11,53	3.154.398,80	31,53	6.850.601,20
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000.000,00	10.000.000,00	1.153.474,04	11,53	3.154.398,80	31,54	6.845.601,20
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.637.891,00	17.637.891,00	810.000,00	4,59	12.113.975,08	68,68	5.523.915,92
Transferências da União e de suas Entidades	3.294.642,00	3.294.642,00	510.000,00	15,48	2.260.367,88	68,61	1.034.274,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.343.249,00	14.343.249,00	300.000,00	2,09	9.853.607,20	68,70	4.489.641,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.637.186,18	15,00	8.432.725,68	34,77	15.819.624,32
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	628.198.524,00	630.534.103,78	104.737.902,84	16,61	323.577.678,37	51,32	306.956.425,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	628.198.524,00	630.534.103,78	104.737.902,84	16,61	323.577.678,37	51,32	306.956.425,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	628.198.524,00	630.534.103,78	104.737.902,84	16,61	323.577.678,37	51,32	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		23.857.936,43			23.857.936,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		23.857.936,43			23.857.936,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	571.147.477,00	597.048.337,00	77.497.884,35	318.590.142,93	278.458.194,07	86.106.149,49	221.352.655,53	375.695.681,47	216.631.177,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	466.732.868,00	478.464.163,39	70.734.059,02	276.289.954,34	202.174.209,05	76.471.590,99	198.106.602,59	280.357.560,80	193.560.771,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	254.355.072,00	252.619.570,17	39.894.364,92	113.010.552,70	139.609.017,47	40.422.781,43	112.993.780,01	139.625.790,16	111.735.154,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.100.000,00	6.100.000,00	0,00	5.564.112,60	535.887,40	868.609,17	2.727.270,07	3.372.729,93	2.727.270,07	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.277.796,00	219.744.593,22	30.839.694,10	157.715.289,04	62.029.304,18	35.180.200,39	82.385.552,51	137.359.040,71	79.098.346,96	
DESPESAS DE CAPITAL	104.164.609,00	118.334.173,61	6.763.825,33	42.300.188,59	76.033.985,02	9.634.558,50	23.246.052,94	95.088.120,67	23.070.406,07	
INVESTIMENTOS	98.964.609,00	112.830.770,04	6.763.825,33	37.137.663,39	75.693.106,65	8.825.578,13	20.461.086,64	92.369.683,40	20.285.439,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.200.000,00	5.503.403,57	0,00	5.162.525,20	340.878,37	808.980,37	2.784.966,30	2.718.437,27	2.784.966,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	8.402.638,74	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	595.399.827,00	621.593.343,21	81.119.825,01	328.739.597,09	292.853.746,12	89.728.090,15	231.502.109,69	390.091.233,52	225.033.816,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	595.399.827,00	621.593.343,21	81.119.825,01	328.739.597,09	292.853.746,12	89.728.090,15	231.502.109,69	390.091.233,52	225.033.816,42	
SUPERÁVIT (XIII)							92.075.568,68		98.543.861,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	595.399.827,00	621.593.343,21	81.119.825,01	328.739.597,09		89.728.090,15	323.577.678,37		323.577.678,37	
RESERVA DO RPPS	32.798.697,00	32.798.697,00			32.798.697,00			32.798.697,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.252.350,00	3.637.186,18	15,00	8.432.725,68	34,77	15.819.624,32
RECEITAS CORRENTES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.637.186,18	15,00	8.432.725,68	34,77	15.819.624,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	24.252.350,00	24.252.350,00	3.637.186,18	15,00	8.432.725,68	34,77	15.819.624,32
Contribuições Sociais	24.252.350,00	24.252.350,00	3.637.186,18	15,00	8.432.725,68	34,77	15.819.624,32
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	8.402.638,74	
DESPESAS CORRENTES	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	8.402.638,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	14.395.552,05	8.402.638,74	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL		0,00			0,00			0,00		
INVESTIMENTOS		0,00			0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	571.147.477,00	597.048.337,00	77.497.884,35	318.590.142,93	96,91	278.458.194,07	86.106.149,49	221.352.655,53	95,62	375.695.681,47	
Legislativa	19.584.200,00	19.584.200,00	2.559.389,92	8.199.524,89	2,49	11.384.675,11	1.964.606,94	5.936.536,64	2,56	13.647.663,36	
Ação Legislativa	19.584.200,00	19.584.200,00	2.559.389,92	8.199.524,89	2,49	11.384.675,11	1.964.606,94	5.936.536,64	2,56	13.647.663,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	80.719.338,00	81.201.821,00	11.228.444,41	39.098.119,99	11,89	42.103.701,01	10.842.146,88	27.685.179,95	11,96	53.516.641,05	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	75.393.138,00	75.956.821,00	10.620.176,30	35.292.046,59	10,74	40.664.774,41	10.057.602,28	25.631.638,84	11,07	50.325.182,16	
Administração Financeira											
Controle Interno	463.000,00	458.000,00	69.373,61	231.999,90	0,07	226.000,10	73.969,15	219.393,28	0,09	238.606,72	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.540.000,00	1.448.800,00	62.360,03	1.100.573,27	0,33	348.226,73	199.383,40	372.556,52	0,16	1.076.243,48	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	3.323.200,00	3.338.200,00	476.534,47	2.473.500,23	0,75	864.699,77	511.192,05	1.461.591,31	0,63	1.876.608,69	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.209.000,00	2.950.984,96	293.850,92	1.843.454,19	0,56	1.107.530,77	510.735,78	1.073.600,52	0,46	1.877.384,44	
Policiamento	551.000,00	923.422,96	19.462,96	487.197,76	0,15	436.225,20	93.124,00	223.310,80	0,10	700.112,16	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.558.000,00	1.966.162,00	274.387,96	1.352.548,83	0,41	613.613,17	417.611,78	846.582,12	0,37	1.119.579,88	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	100.000,00	61.400,00		3.707,60	0,00	57.692,40		3.707,60	0,00	57.692,40	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	19.458.041,00	19.763.566,04	3.136.840,14	9.601.766,00	2,92	10.161.800,04	2.821.322,71	7.196.163,47	3,11	12.567.402,57	
Assistência ao Idoso	17.100,00	17.100,00				17.100,00				17.100,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	473.100,00	534.850,00	70.477,69	103.632,96	0,03	431.217,04	74.777,69	103.632,96	0,04	431.217,04	
Assistência Comunitária	3.130.908,00	2.491.790,47	269.475,02	606.431,12	0,18	1.885.359,35	181.999,05	410.606,82	0,18	2.081.183,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	11.404.333,00	12.296.675,57	2.165.359,53	6.546.064,39	1,99	5.750.611,18	1.851.333,13	4.668.431,02	2,02	7.628.244,55	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	3.631.600,00	3.622.150,00	496.153,90	1.946.496,74	0,59	1.675.653,26	599.169,95	1.676.143,80	0,72	1.946.006,20	
FU08 - Demais Subfunções	801.000,00	801.000,00	135.374,00	399.140,79	0,12	401.859,21	114.042,89	337.348,87	0,15	463.651,13	
Previdência Social	10.695.930,00	10.695.930,00	1.659.044,44	4.773.107,90	1,45	5.922.822,10	1.659.381,20	4.771.111,86	2,06	5.924.818,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.695.930,00	10.695.930,00	1.659.044,44	4.773.107,90	1,45	5.922.822,10	1.659.381,20	4.771.111,86	2,06	5.924.818,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	111.967.031,00	117.209.865,02	23.038.059,05	73.754.482,41	22,44	43.455.382,61	17.777.037,31	46.765.494,52	21,06	68.444.370,50	
Atenção Básica	40.038.400,00	41.734.649,54	7.314.988,85	23.705.775,83	7,21	18.028.873,71	6.667.456,15	18.822.653,54	8,13	22.911.996,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	47.803.189,00	50.924.686,49	12.707.850,30	35.842.280,04	10,90	15.082.406,45	7.085.114,09	19.948.274,51	8,62	30.976.411,98	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.482.600,00	5.710.643,02	329.589,22	3.027.686,67	0,92	2.682.956,35	708.812,00	1.672.668,26	0,72	4.037.974,76	
Vigilância Sanitária	557.600,00	544.100,00	103.814,71	306.288,59	0,09	237.811,41	101.895,76	303.416,60	0,13	240.683,40	
Vigilância Epidemiológica	4.649.900,00	4.753.128,97	666.613,25	2.100.860,18	0,64	2.652.268,79	655.658,78	1.778.001,22	0,77	2.975.127,75	
Alimentação e Nutrição	120.500,00	120.500,00	17.416,31	50.802,98	0,02	69.697,02	17.416,31	50.802,98	0,02	69.697,02	
FU10 - Administração Geral	12.860.200,00	12.967.515,00	1.898.502,92	8.720.704,63	2,65	4.246.810,37	2.540.600,73	6.189.593,92	2,67	6.777.921,08	
FU10 - Demais Subfunções	454.642,00	454.642,00	83,49	83,49	0,00	454.558,51	83,49	83,49	0,00	454.558,51	
Trabalho	514.000,00	514.000,00	84.241,98	229.458,70	0,07	284.541,30	84.241,98	229.458,70	0,10	284.541,30	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	514.000,00	514.000,00	84.241,98	229.458,70	0,07	284.541,30	84.241,98	229.458,70	0,10	284.541,30	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	181.103.137,00	187.149.179,80	26.383.748,07	95.863.208,62	29,16	91.285.971,18	29.824.992,17	77.092.716,74	33,30	110.056.463,06	
Ensino Fundamental	75.068.197,00	78.379.980,24	11.044.921,11	38.362.153,29	11,67	40.017.826,95	12.632.823,65	31.984.187,63	13,82	46.395.792,61	
Ensino Médio	9.916.299,00	11.656.273,74	1.494.771,21	7.812.561,45	2,38	3.843.712,29	343.092,64	6.010.408,87	2,60	5.645.864,87	
Ensino Profissional	912.100,00	898.550,00	112.340,36	371.232,37	0,11	527.317,63	119.965,16	348.182,86	0,15	550.367,14	
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,04	0,00	120.000,00	120.000,00	0,05	0,00	
Educação Infantil	59.072.500,00	59.946.437,97	9.258.376,93	28.719.205,62	8,74	31.227.232,35	9.900.915,85	23.787.105,14	10,28	36.159.332,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	8.234.000,00	8.416.816,85	1.514.308,08	3.785.521,22	1,15	4.631.295,63	1.514.308,08	3.785.521,22	1,64	4.631.295,63	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.524.400,00	20.475.480,00	1.670.888,39	13.173.885,69	4,01	7.301.594,31	3.826.949,89	7.683.031,59	3,32	12.792.448,41	
FU12 - Demais Subfunções	7.255.641,00	7.255.641,00	1.168.141,99	3.518.648,98	1,07	3.736.992,02	1.366.936,90	3.374.279,43	1,46	3.881.361,57	
Cultura	3.914.000,00	4.346.621,19	977.949,99	2.124.471,01	0,65	2.222.150,18	634.283,28	1.263.480,31	0,55	3.083.140,88	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.814.000,00	4.246.621,19	977.949,99	2.082.140,47	0,63	2.164.480,72	610.447,74	1.239.644,77	0,54	3.006.976,42	
FU13 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	42.330,54	0,01	57.669,46	23.835,54	23.835,54	0,01	76.164,46	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	491.000,00	491.000,00	64.585,99	200.578,79	0,06	290.421,21	66.075,55	196.110,11	0,08	294.889,89	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	491.000,00	491.000,00	64.585,99	200.578,79	0,06	290.421,21	66.075,55	196.110,11	0,08	294.889,89	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.807.000,00	12.700.863,49	1.502.251,29	3.940.682,69	1,20	8.760.180,80	731.613,12	1.846.055,96	0,80	10.854.807,53	
Infra-Estrutura Urbana	12.797.000,00	12.629.798,49	1.431.187,29	3.869.618,69	1,18	8.760.179,80	660.549,12	1.774.991,96	0,77	10.854.806,53	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	71.065,00	71.064,00	71.064,00	0,02	1,00	71.064,00	71.064,00	0,03	1,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	2.023.400,00	2.023.400,00		1.440.000,00	0,44	583.400,00		1.440.000,00	0,62	583.400,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.023.400,00	2.023.400,00		1.440.000,00	0,44	583.400,00		1.440.000,00	0,62	583.400,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	42.744.000,00	42.744.000,00	2.793.610,13	24.431.237,26	7,43	18.312.762,74	5.150.806,08	13.290.885,20	5,74	29.453.114,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	31.837.000,00	31.585.000,00	1.609.856,00	17.123.495,89	5,21	14.461.504,11	3.288.247,57	8.341.821,97	3,60	23.243.178,03	
FU17 - Administração Geral	10.907.000,00	11.159.000,00	1.183.754,13	7.307.741,37	2,22	3.851.258,63	1.862.558,51	4.949.063,23	2,14	6.209.936,77	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.017.000,00	3.046.770,06	443.223,57	2.248.860,78	0,68	797.909,28	370.975,16	643.244,82	0,28	2.403.525,24	
Preservação e Conservação Ambiental	2.843.000,00	2.948.229,62	426.660,24	2.198.574,53	0,67	749.655,09	347.160,51	605.527,67	0,26	2.342.701,95	
Controle Ambiental	165.000,00	89.540,44	16.563,33	50.193,25	0,02	39.347,19	23.814,65	37.624,15	0,02	51.916,29	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	9.000,00	9.000,00		93,00	0,00	8.907,00		93,00	0,00	8.907,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	960.000,00	905.010,00	950,00	680.898,99	0,21	224.111,01	186.673,71	306.601,57	0,13	598.408,43	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	960.000,00	905.010,00	950,00	680.898,99	0,21	224.111,01	186.673,71	306.601,57	0,13	598.408,43	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.332.200,00	4.167.594,31	155.300,95	1.551.831,38	0,47	2.615.762,93	96.425,68	1.310.615,12	0,57	2.856.979,19	
Abastecimento											
Extensão Rural	400,00	400,00				400,00				400,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	230.000,00	186.828,00	475,20	42.745,05	0,01	144.082,95	22.289,56	35.632,49	0,02	151.195,51	
FU20 - Demais Subfunções	3.101.800,00	3.980.366,31	154.825,75	1.509.086,33	0,46	2.471.279,98	74.136,12	1.274.982,63	0,55	2.705.383,68	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.050.200,00	2.050.200,00	173.758,17	1.264.117,47	0,38	786.082,53	125.319,39	193.952,21	0,08	1.856.247,79	
Promoção Industrial	2.050.200,00	2.050.200,00	173.758,17	1.264.117,47	0,38	786.082,53	125.319,39	193.952,21	0,08	1.856.247,79	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.159.000,00	8.164.715,19	514.627,01	6.445.567,44	1,96	1.719.147,75	2.791.776,44	4.145.890,49	1,79	4.018.824,70	
Promoção Comercial	3.049.000,00	8.115.915,19	514.627,01	6.445.567,44	1,96	1.670.347,75	2.791.776,44	4.145.890,49	1,79	3.970.024,70	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	110.000,00	48.800,00				48.800,00				48.800,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	9.043.000,00	11.328.135,00	-438.737,18	5.399.849,92	1,64	5.928.285,08	885.903,90	2.306.431,37	1,00	9.021.703,63	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	9.043.000,00	11.328.135,00	-438.737,18	5.399.849,92	1,64	5.928.285,08	885.903,90	2.306.431,37	1,00	9.021.703,63	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	16.490.000,00	20.748.677,37	1.941.144,50	12.777.207,32	3,89	7.971.670,05	5.137.296,68	7.797.201,12	3,37	12.951.676,25	
Transporte Aéreo	88.000,00	149.200,00	12.545,82	12.670,71	0,00	136.529,29	8.000,00	8.124,89	0,00	141.075,11	
Transporte Rodoviário	16.402.000,00	20.599.677,37	1.928.598,68	12.764.536,61	3,88	7.835.140,76	5.129.296,68	7.789.076,23	3,36	12.810.601,14	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.510.000,00	25.510.000,00	985.601,00	4.267.012,30	1,30	21.242.987,70	1.151.534,10	3.294.240,67	1,42	22.215.759,33	
Desporto de Rendimento	651.250,00	361.250,00	0,00	242.238,29	0,07	119.011,71	108.095,68	218.318,99	0,09	142.931,01	
Desporto Comunitário	19.086.250,00	19.086.250,00	30.364,00	752.140,83	0,23	18.334.109,17	106.711,03	700.795,03	0,30	18.385.454,97	
Lazer	105.000,00	105.000,00	14.486,21	19.892,31	0,01	85.107,69	9.319,90	9.319,90	0,00	95.680,10	
FU27 - Administração Geral	3.470.250,00	3.760.250,00	584.158,37	2.305.594,62	0,70	1.454.655,38	618.069,47	1.598.895,21	0,69	2.161.354,79	
FU27 - Demais Subfunções	2.197.250,00	2.197.250,00	356.592,42	947.146,25	0,29	1.250.103,75	309.338,02	766.911,54	0,33	1.430.338,46	
Encargos Especiais	19.106.000,00	19.501.603,57	0,00	18.454.704,88	5,61	1.046.898,69	3.293.001,43	10.567.684,18	4,56	8.933.919,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	11.300.000,00	11.603.403,57	0,00	10.726.637,80	3,26	876.765,77	1.677.589,54	5.512.236,37	2,38	6.091.167,20	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.806.000,00	7.898.200,00	0,00	7.728.067,08	2,35	170.132,92	1.615.411,89	5.055.447,81	2,18	2.842.752,19	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	3,09	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	4,38	14.395.552,05	
TOTAL (III) = (I + II)	595.399.827,00	621.593.343,21	81.119.825,01	328.739.597,09	100,00	292.853.746,12	89.728.090,15	231.502.109,69	100,00	390.091.233,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.252.350,00	24.545.006,21	3.621.940,66	10.149.454,16	3,09	14.395.552,05	3.621.940,66	10.149.454,16	4,38	14.395.552,05	
Legislativa	330.000,00	330.000,00	27.573,40	80.056,40	0,02	249.943,60	27.573,40	80.056,40	0,03	249.943,60	
Ação Legislativa	330.000,00	330.000,00	27.573,40	80.056,40	0,02	249.943,60	27.573,40	80.056,40	0,03	249.943,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.977.750,00	3.090.420,00	529.808,74	1.351.136,03	0,41	1.739.283,97	529.808,74	1.351.136,03	0,58	1.739.283,97	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.930.650,00	3.043.320,00	522.946,94	1.330.550,61	0,40	1.712.769,39	522.946,94	1.330.550,61	0,57	1.712.769,39	
Administração Financeira											
Controle Interno	47.000,00	47.000,00	6.861,80	20.585,42	0,01	26.414,58	6.861,80	20.585,42	0,01	26.414,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	109.000,00	109.000,00	15.073,32	44.462,88	0,01	64.537,12	15.073,32	44.462,88	0,02	64.537,12	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	109.000,00	109.000,00	15.073,32	44.462,88	0,01	64.537,12	15.073,32	44.462,88	0,02	64.537,12	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	660.300,00	660.300,00	86.073,34	255.629,35	0,08	404.670,65	86.073,34	255.629,35	0,11	404.670,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	52.100,00	52.100,00	7.818,84	23.055,60	0,01	29.044,40	7.818,84	23.055,60	0,01	29.044,40	
Serviços Socioassistenciais	418.000,00	418.000,00	51.298,12	154.664,83	0,05	263.335,17	51.298,12	154.664,83	0,07	263.335,17	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	168.100,00	168.100,00	23.750,60	68.357,87	0,02	99.742,13	23.750,60	68.357,87	0,03	99.742,13	
FU08 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	3.205,78	9.551,05	0,00	12.448,95	3.205,78	9.551,05	0,00	12.448,95	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.564.600,00	5.564.285,00	841.824,38	2.519.882,41	0,77	3.044.402,59	841.824,38	2.519.882,41	1,09	3.044.402,59	
Atenção Básica	3.109.000,00	3.109.000,00	475.613,97	1.426.317,00	0,43	1.682.683,00	475.613,97	1.426.317,00	0,62	1.682.683,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.027.600,00	1.027.600,00	137.790,80	418.151,36	0,13	609.448,64	137.790,80	418.151,36	0,18	609.448,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	180.000,00	180.000,00	30.238,22	91.945,80	0,03	88.054,20	30.238,22	91.945,80	0,04	88.054,20	
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.000,00	14.584,67	42.705,47	0,01	17.294,53	14.584,67	42.705,47	0,02	17.294,53	
Vigilância Epidemiológica	545.000,00	545.000,00	85.991,93	257.002,76	0,08	287.997,24	85.991,93	257.002,76	0,11	287.997,24	
Alimentação e Nutrição	23.000,00	23.000,00	3.380,60	9.860,09	0,00	13.139,91	3.380,60	9.860,09	0,00	13.139,91	
FU10 - Administração Geral	620.000,00	619.685,00	94.224,19	273.899,93	0,08	345.785,07	94.224,19	273.899,93	0,12	345.785,07	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	78.000,00	78.000,00	13.098,85	37.370,80	0,01	40.629,20	13.098,85	37.370,80	0,02	40.629,20	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	78.000,00	78.000,00	13.098,85	37.370,80	0,01	40.629,20	13.098,85	37.370,80	0,02	40.629,20	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.854.700,00	14.035.001,21	2.006.544,28	5.565.549,86	1,69	8.469.451,35	2.006.544,28	5.565.549,86	2,40	8.469.451,35	
Ensino Fundamental	7.024.000,00	7.122.418,00	1.080.289,92	2.974.416,15	0,90	4.148.001,85	1.080.289,92	2.974.416,15	1,28	4.148.001,85	
Ensino Médio		0,00				0,00				0,00	
Ensino Profissional	119.000,00	119.000,00	19.274,56	52.829,50	0,02	66.170,50	19.274,56	52.829,50	0,02	66.170,50	
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.304.000,00	6.385.226,00	879.550,80	2.463.319,71	0,75	3.921.906,29	879.550,80	2.463.319,71	1,06	3.921.906,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	108.000,00	108.657,21	14.864,99	42.073,10	0,01	66.584,11	14.864,99	42.073,10	0,02	66.584,11	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	299.700,00	299.700,00	12.564,01	32.911,40	0,01	266.788,60	12.564,01	32.911,40	0,01	266.788,60	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	53.000,00	53.000,00	8.010,96	23.551,51	0,01	29.448,49	8.010,96	23.551,51	0,01	29.448,49	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	53.000,00	53.000,00	8.010,96	23.551,51	0,01	29.448,49	8.010,96	23.551,51	0,01	29.448,49	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	36.000,00	36.000,00	5.371,29	15.887,64	0,00	20.112,36	5.371,29	15.887,64	0,01	20.112,36	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	36.000,00	36.000,00	5.371,29	15.887,64	0,00	20.112,36	5.371,29	15.887,64	0,01	20.112,36	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	336.000,00	336.000,00	49.240,96	144.795,91	0,04	191.204,09	49.240,96	144.795,91	0,06	191.204,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU17 - Administração Geral	330.000,00	330.000,00	49.240,96	144.795,91	0,04	185.204,09	49.240,96	144.795,91	0,06	185.204,09	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	253.000,00	253.000,00	39.321,14	111.131,37	0,03	141.868,63	39.321,14	111.131,37	0,05	141.868,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	121.000,00	121.000,00	18.650,20	55.559,80	0,02	65.440,20	18.650,20	55.559,80	0,02	65.440,20	
FU27 - Demais Subfunções	132.000,00	132.000,00	20.670,94	55.571,57	0,02	76.428,43	20.670,94	55.571,57	0,02	76.428,43	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.346.412,78	46.467.620,78	47.284.103,81	60.330.865,19	51.111.235,11	62.435.357,76	46.247.263,54	51.183.404,85	67.628.941,78	52.268.760,57	57.012.864,94	50.342.797,72	649.692.628,83	622.178.862,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.490.487,35	9.783.504,52	7.328.635,82	12.495.089,60	13.325.526,74	13.856.616,37	6.260.788,70	14.484.347,43	24.810.950,33	11.963.973,21	14.459.991,23	10.021.053,66	151.190.964,96	135.159.718,00
IPTU	1.156.736,86	1.146.002,08	888.076,69	910.116,06	473.634,72	460.661,33	268.180,12	3.266.522,17	13.246.869,14	2.855.214,10	3.067.926,08	1.762.310,07	29.202.249,42	28.913.970,00
ISS	8.148.070,99	5.573.895,23	2.792.056,76	7.073.867,82	7.669.484,71	7.867.700,55	4.112.958,21	4.691.215,95	4.267.888,86	5.077.588,35	6.520.254,93	4.796.442,94	69.311.445,30	62.259.000,00
ITBI	1.109.027,95	717.325,70	1.361.200,29	2.560.236,32	1.758.311,44	2.104.268,48	597.644,36	1.944.775,96	2.202.150,37	988.452,92	1.940.744,76	925.331,48	18.209.470,03	12.000.000,00
IRRF	1.765.508,50	1.916.908,69	1.996.547,57	2.058.694,45	3.221.574,18	3.133.120,36	257.211,58	2.713.356,49	1.968.147,84	2.013.594,83	2.060.531,48	2.129.053,21	25.236.349,18	23.700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.143,05	427.372,82	280.754,51	292.154,95	202.521,69	290.865,65	1.024.694,43	1.868.476,86	2.305.894,12	929.123,01	870.533,98	407.915,96	8.231.451,03	8.286.748,00
Contribuições	1.993.490,84	1.976.625,46	1.923.056,12	1.995.296,25	2.028.886,94	4.574.840,40	931.382,41	1.639.624,93	1.998.905,92	2.068.178,32	2.157.091,61	2.137.578,73	25.424.957,93	26.043.868,00
Receita Patrimonial	5.074.729,16	3.450.204,47	3.488.828,63	3.081.346,01	3.706.212,08	2.813.198,66	4.968.483,54	3.042.330,55	3.185.460,82	3.117.645,25	4.263.352,58	3.214.247,62	43.406.039,37	32.010.985,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.067.975,25	3.437.004,14	3.454.079,55	3.067.255,48	3.700.996,26	2.801.115,00	4.968.483,54	3.036.666,37	3.180.245,00	3.035.801,25	4.263.352,58	3.199.788,68	43.212.762,10	31.833.990,01
Outras Receitas Patrimoniais	6.753,91	13.200,33	34.750,08	14.090,53	5.215,82	12.083,66		5.664,18	5.215,82	81.844,00		14.458,94	193.277,27	176.995,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1.869.590,40	1.976.146,84	2.478.027,03	2.455.745,21	2.027.613,41	2.133.829,94	1.927.842,15	1.847.288,00	2.022.445,13	1.723.261,76	2.018.531,28	1.913.587,22	24.494.908,37	24.230.000,00
Transferências Correntes	35.677.258,50	29.154.628,57	31.947.044,51	37.938.063,74	29.850.214,17	37.502.085,88	31.366.216,02	29.986.576,08	34.862.879,57	32.932.684,03	33.086.618,60	31.928.561,57	396.232.931,24	397.935.801,77
Cota-Parte do FPM	5.894.560,27	4.387.974,00	5.568.511,41	3.734.605,00	5.276.596,94	8.175.212,75	5.188.176,33	6.523.091,90	3.950.126,99	4.650.990,77	5.629.054,44	5.930.723,16	64.509.523,96	69.360.000,00
Cota-Parte do ICMS	16.389.666,84	12.964.253,51	14.013.401,13	14.042.998,30	12.086.841,82	13.390.330,88	13.151.062,55	11.130.250,57	15.315.501,99	13.425.740,74	12.352.745,94	10.880.398,82	159.138.192,29	158.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.744.094,67	1.305.149,14	1.081.384,61	909.843,19	651.527,51	686.991,40	932.818,67	1.153.463,68	3.245.924,87	3.110.261,92	3.585.800,45	2.374.090,28	20.875.449,79	18.400.000,00
Cota-Parte do ITR	63.485,58	72.930,68	524.944,01	7.365.751,02	952.100,51	1.087.844,72	359.310,87	177.022,13	66.096,61	104.543,66	93.651,70	28.945,09	10.896.626,58	13.700.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	68.355,98	60.384,60	73.516,11	73.243,68	67.407,88	77.430,38	96.381,17	93.917,70	84.106,45	90.467,70	84.245,78	132.445,83	1.001.923,26	850.000,00
Transferências do FUNDEB	8.812.653,79	7.665.436,38	7.777.397,49	8.851.282,64	7.817.785,08	8.778.615,47	9.115.245,11	7.691.158,06	9.150.919,47	8.550.821,88	8.436.726,86	7.797.248,93	100.245.281,16	101.204.001,81
Outras Transferências Correntes	2.904.441,37	2.695.500,26	2.907.889,75	2.969.139,91	3.397.954,33	5.365.660,28	2.523.221,32	3.217.772,64	2.954.204,09	2.999.937,36	2.904.293,43	4.784.709,46	39.564.824,20	36.421.799,96
Outras Receitas Correntes	140.856,53	136.510,92	127.511,70	2.365.324,38	172.791,77	1.267.786,51	792.650,72	183.137,86	748.300,01	583.018,00	1.027.279,64	1.127.768,92	8.942.826,96	6.786.490,00
DEDUÇÕES (II)	5.548.860,45	5.001.877,15	5.559.452,20	6.487.729,95	5.114.991,55	8.362.545,50	4.624.444,36	4.746.675,76	5.265.565,77	6.009.420,65	5.878.643,26	5.217.387,88	68.617.694,48	67.573.868,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.175.500,81	1.185.909,42	1.184.479,64	1.184.377,67	1.183.494,17	3.724.673,22	28.328,54	854.905,62	1.234.990,74	1.233.566,29	1.309.544,49	1.225.982,13	15.525.752,74	15.899.868,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	68.737,99	68.760,20	68.760,20	73.504,55	68.928,34	136.472,56	722.792,32	75.977,63	78.940,58	414.360,73	83.729,57	83.729,57	1.944.694,24	884.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		546,18	473.697,21	20.868,40	103.480,94	17.417,78	127.773,74	243,56	183,42	85.108,82	136.269,66	36.355,68	1.004.065,37	150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.304.621,65	3.746.661,35	3.832.515,15	5.208.859,33	3.759.088,10	4.483.981,96	3.945.549,76	3.815.548,95	4.551.551,03	4.276.394,81	4.349.099,54	3.869.320,50	50.143.192,13	50.640.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	51.797.552,33	41.485.743,63	41.734.651,61	53.843.135,24	45.996.243,56	54.075.812,26	41.622.819,18	46.436.729,09	61.763.376,01	46.259.339,92	51.134.221,68	45.125.409,84	581.074.934,35	554.604.994,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	51.797.552,33	41.485.743,63	41.734.651,61	53.843.135,24	45.996.243,56	54.075.812,26	41.622.819,18	46.436.729,09	61.763.376,01	46.259.339,92	51.134.221,68	45.125.409,84	581.074.934,35	554.604.994,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	261.096,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	261.096,00	522.192,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	278.812,00	321.158,00	3.542.890,00	4.195.620,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	51.536.456,33	41.224.647,63	41.473.555,61	53.582.039,24	45.735.147,56	53.553.620,26	41.344.007,18	46.157.917,09	61.484.564,01	45.980.527,92	50.855.409,68	44.804.251,84	577.532.044,35	550.409.374,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.939.427,00	18.510.637,34
Receita de Contribuições dos Segurados	15.699.868,00	5.876.887,49
Ativo	15.645.768,00	5.841.636,23
Inativo	54.000,00	31.609,32
Pensionista	100,00	3.641,94
Receita de Contribuições Patronais	21.205.559,00	7.013.020,78
Ativo	21.205.559,00	7.013.020,78
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.150.000,00	4.159.821,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.150.000,00	4.159.821,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		1.376,78
Outras Receitas Correntes	884.000,00	1.459.530,40
Compensação Financeira entre os Regimes	884.000,00	1.459.530,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	42.939.427,00	18.510.637,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	10.642.930,00	4.770.107,90	4.770.107,90	4.770.107,90	
Aposentadorias	9.292.930,00	4.193.369,97	4.193.369,97	4.193.369,97	
Pensões por Morte	1.350.000,00	576.737,93	576.737,93	576.737,93	
Outras Despesas Previdenciárias	113.000,00	3.000,00	1.003,96	1.003,96	
Compensação Financeira entre os Regimes	3.000,00	3.000,00	1.003,96	1.003,96	
Demais Despesas Previdenciárias	110.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.755.930,00	4.773.107,90	4.771.111,86	4.771.111,86	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	32.183.497,00	13.737.529,44	13.739.525,48	13.739.525,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	32.798.697,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.445,84
Investimentos e Aplicações	60.331.967,17
Outros Bens e Direitos	116.844.534,09

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	3.046.791,00	1.430.135,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.046.791,00	1.430.135,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.281.591,00	788.295,74	614.163,46	611.663,46	
Pessoal e Encargos Sociais	841.728,00	307.562,02	307.562,02	307.562,02	
Demais Despesas Correntes	1.439.863,00	480.733,72	306.601,44	304.101,44	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00	7.309,12	7.309,12	7.309,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.431.591,00	795.604,86	621.472,58	618.972,58	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	615.200,00	634.530,36	808.662,64	811.162,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.021,14
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	549.604.994,78	288.368.531,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	135.159.718,00	81.901.104,56
IPTU	28.913.970,00	24.567.021,68
ISS	62.259.000,00	30.186.349,24
ITBI	12.000.000,00	8.599.099,85
IRRF	23.700.000,00	11.141.995,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.286.748,00	7.406.638,36
Contribuições	10.344.000,00	5.045.444,11
Receita Patrimonial	26.860.985,01	17.631.698,47
Aplicações Financeiras (II)	26.483.990,01	17.524.515,53
Outras Receitas Patrimoniais	376.995,00	107.182,94
Transferências Correntes	347.095.801,77	169.356.181,28
Cota-Parte do FPM	56.540.000,00	25.497.651,07
Cota-Parte do ICMS	126.400.000,00	61.000.559,89
Cota-Parte do IPVA	14.720.000,00	11.602.687,91
Cota-Parte do ITR	10.960.000,00	663.656,11
Transferências da LC nº 61/1989	850.000,00	465.267,69
Transferências do FUNDEB	101.204.001,81	50.742.120,31
Outras Transferências Correntes	36.421.799,96	19.384.238,30
Demais Receitas Correntes	30.144.490,00	14.434.103,51
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.144.490,00	14.434.103,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	523.121.004,77	270.844.016,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	40.836.218,00	15.779.573,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.150.000,00	4.161.198,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	34.942.891,00	15.268.373,88
Operações de Crédito (VIII)	7.300.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.005.000,00	3.154.398,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.005.000,00	3.154.398,80
Transferências de Capital	17.637.891,00	12.113.975,08
Convênios	17.343.249,00	11.476.308,08
Outras Transferências de Capital	294.642,00	637.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	27.642.891,00	15.268.373,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	591.600.113,77	301.891.964,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	550.763.895,77	286.112.390,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	489.971.648,60	280.878.004,86	202.870.781,43	196.580.635,03	785.102,72	9.844.295,48	9.844.295,48
Pessoal e Encargos Sociais	265.656.918,38	118.079.336,94	118.064.560,29	115.059.119,44	58.855,70		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.100.000,00	5.564.112,60	2.727.270,07	2.727.270,07			
Outras Despesas Correntes	218.214.730,22	157.234.555,32	82.078.951,07	78.794.245,52	726.247,02	9.844.295,48	9.844.295,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	483.871.648,60	275.313.892,26	200.143.511,36	193.853.364,96	785.102,72	9.844.295,48	9.844.295,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	13.037.521,00	5.561.403,64	5.385.275,32	5.382.775,32	600,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	118.184.173,61	42.292.879,47	23.238.743,82	23.063.096,95		16.944.505,95	16.944.505,95
Investimentos	112.680.770,04	37.130.354,27	20.453.777,52	20.278.130,65		16.944.505,95	16.944.505,95
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.503.403,57	5.162.525,20	2.784.966,30	2.784.966,30			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	112.680.770,04	37.130.354,27	20.453.777,52	20.278.130,65		16.944.505,95	16.944.505,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00	7.309,12	7.309,12	7.309,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	609.989.939,64	318.012.959,29	225.989.873,32	219.521.580,05	785.702,72	26.788.801,43	26.788.801,43
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	596.802.418,64	312.444.246,53	220.597.288,88	214.131.495,61	785.102,72	26.788.801,43	26.788.801,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	54.795.879,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	44.406.990,52

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	17.524.515,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	61.931.506,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	35.313.841,97	29.801.605,60
DEDUÇÕES (XL)	224.592.688,27	282.892.882,09
Disponibilidade de Caixa	224.592.688,27	282.892.882,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.017.031,61	284.066.672,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	787.498,27	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.845,07	1.173.790,57
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-189.278.846,30	-253.091.276,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	63.812.430,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-787.498,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	63.024.931,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	45,500,416.39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23,857,936.43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23,857,936.43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	32,798,697.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		759,522.01	759,522.01		0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	26,788,801.43	26,788,801.43	3,887,285.62	20,651,089.65	20,651,089.65
PODER EXECUTIVO		757,649.10	757,649.10		0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	26,788,801.43	26,788,801.43	3,887,285.62	20,651,089.65	20,651,089.65
PODER LEGISLATIVO		1,872.91	1,872.91		0.00							0.00
Câmara Municipal		1,872.91	1,872.91		0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		28,576.26	26,180.71	2,395.55	0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)		788,098.27	785,702.72	2,395.55	0.00	3,266,554.34	48,060,622.36	26,788,801.43	26,788,801.43	3,887,285.62	20,651,089.65	20,651,089.65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		28,576.26	26,180.71	2,395.55	0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		23,086.10	23,086.10		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO		5,490.16	3,094.61	2,395.55	0.00							0.00
Câmara Municipal		5,490.16	3,094.61	2,395.55	0.00							0.00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		14.671.984,14
Ativos Constituídos pela SPE		14.671.984,14
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		22.012.521,40
Obrigações Contratuais		22.012.521,40
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		3.600.000,00	5.030.293,03	5.261.807,69	5.545.898,07	5.823.192,97	6.114.352,62	6.420.070,25	6.741.073,77	7.078.127,45	7.432.033,83
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	628.198.524,00
Previsão Atualizada	630.534.103,78
Receitas Realizadas	323.577.678,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	23.857.936,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	595.399.827,00
Dotação Atualizada	621.593.343,21
Despesas Empenhadas	328.739.597,09
Despesas Liquidadas	231.502.109,69
Despesas Pagas	225.033.816,42
Superávit Orçamentário	92.075.568,68

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	328.739.597,09
Despesas Liquidadas	231.502.109,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	581.074.934,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	581.074.934,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	577.532.044,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	18.510.637,34
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.773.107,90
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.771.111,86
Despesas Previdenciárias Pagas	4.771.111,86
Resultado Previdenciário	13.739.525,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		44.406.990,52	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		63.812.430,19	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	788.098,27	2.395,55	785.702,72	0,00
Poder Executivo	780.735,20	0,00	780.735,20	0,00
Poder Legislativo	7.363,07	2.395,55	4.967,52	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	51.327.176,70	3.887.285,62	26.788.801,43	20.651.089,65
Poder Executivo	51.327.176,70	3.887.285,62	26.788.801,43	20.651.089,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	52.115.274,97	3.889.681,17	27.574.504,15	20.651.089,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by IVETE SANDI WENNING:83699759172 Date: 2026.07.28 17:35:23 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ROBERTO BENTO HILARIO:84683465191 Date: 2026.07.28 17:39:09 AMT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by LEANDRO FELIX PEREIRA:55861822115 Date: 2026.07.28 17:40:33 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	126.872.970,00	74.494.466,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	28.913.970,00	24.567.021,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000.000,00	8.599.099,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.259.000,00	30.186.349,24
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.700.000,00	11.141.995,43
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	260.310.610,00	124.073.094,16
2.1- Cota-Parte FPM	69.360.000,00	31.872.063,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	64.100.000,00	31.872.063,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.260.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	158.000.000,00	76.250.699,71
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	581.584,63
2.4- Cota-Parte ITR	13.700.000,00	829.570,06
2.5- Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	14.503.359,27
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	610,00	35.816,90
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**387.183.580,00**	**198.567.560,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**50.840.000,00**	**24.807.454,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**45.785.895,00**	**24.834.434,64**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	101.797.001,81	51.476.318,05
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.593.000,00	47.960.732,82
6.1.1- Principal	100.000.000,00	47.226.535,08
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	593.000,00	734.197,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	150.406,81
6.2.1- Principal	0,00	150.406,81
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.204.001,81	3.365.178,42
6.4.1- Principal	1.204.001,81	3.365.178,42
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**49.160.000,00**	**22.419.080,49**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.099.222,20
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.099.222,20
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**52.575.540,25**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	102.880.144,53	40.067.765,11	38.615.495,00	37.373.283,89	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	75.661.000,00	31.377.509,26	31.377.509,26	30.517.682,59	0,00
10.1.1- Educação Infantil	31.206.000,00	12.761.593,28	12.761.593,28	12.401.565,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	44.455.000,00	18.615.915,98	18.615.915,98	18.116.116,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	27.219.144,53	8.690.255,85	7.237.985,74	6.855.601,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.517.302,86	3.809.067,56	2.510.989,01	2.336.215,54	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	11.242.377,61	4.868.724,23	4.714.532,67	4.506.921,70	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.459.464,06	12.464,06	12.464,06	12.464,06	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	39.089.266,06	37.848.792,91	36.625.105,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	37.885.678,41	36.645.205,26	35.473.322,69	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.203.587,65	1.203.587,65	1.151.783,14	0,00		
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.377.509,26	31.377.509,26	30.517.682,59	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	33.677.797,74	31.377.509,26	31.377.509,26	65,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	5.147.631,81	13.627.525,14	13.627.525,14	8.479.893,34	26,47

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.979.674,70	246.916,92	246.916,92	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	515.366,45	852.305,28	273.758,63	246.026,54	332.520,11	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	64.897.000,00	43.316.263,56	29.556.248,69	28.624.385,54	0,00
20.1- Educação Infantil	20.455.601,00	12.542.294,27	9.004.643,39	8.673.179,38	0,00
20.2- Ensino Fundamental	19.600.209,00	13.752.041,94	9.020.532,05	8.558.505,65	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	4.066.010,00	3.815.130,26	3.815.130,26	3.711.843,35	0,00
20.5- Administração Geral	20.775.180,00	13.206.797,09	7.715.942,99	7.680.857,16	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	167.777.144,53	83.384.028,67	68.171.743,69	65.997.669,43	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	66.402.903,86	30.328.057,14	25.492.327,71	24.586.011,53	0,00
21.1.1- Creche	9.478.450,00	6.076.956,85	2.567.739,45	2.319.944,46	0,00
21.1.2- Pré-escola	56.924.453,86	24.251.100,29	22.924.588,26	22.266.067,07	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	101.374.240,67	53.055.971,53	42.679.415,98	41.411.657,90	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.556.248,69
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	24.807.454,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-8.479.893,34

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-7.502,09
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**45.876.307,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**49.641.890,09**	**45.876.307,85**	**23,10**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.971.567,84	4.027.679,54	4.242.484,01	7.502,09	721.581,74
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.971.567,84	4.027.679,54	4.242.484,01	7.502,09	721.581,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.749.887,00	16.069.158,30
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.536.101,00	4.749.711,97
31.1.1- Salário-Educação	6.541.250,00	3.494.432,13
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.701.841,00	1.166.134,38
31.1.4- PNATE	282.510,00	87.690,51
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.500,00	1.454,95
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.903.249,00	10.379.960,68
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.310.537,00	939.485,65

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	33.407.036,48	18.044.729,81	14.486.522,91	14.259.721,33	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.152.760,11	2.069.570,22	1.973.199,17	1.963.718,33	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	10.204.811,63	4.099.887,29	2.607.623,08	2.504.668,31	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	11.656.273,74	7.812.561,45	6.010.408,87	6.010.408,87	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.017.550,00	424.061,87	401.012,36	391.375,08	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.255.641,00	3.518.648,98	3.374.279,43	3.269.550,74	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	201.184.181,01	101.428.758,48	82.658.266,60	80.257.390,76	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	124.804.361,73	51.863.716,28	51.863.716,28	50.429.141,92	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.870.510,00	2.770.755,98	2.583.016,67	2.378.992,45	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	50.439.340,74	33.545.960,63	19.037.528,27	18.317.309,26	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	23.069.968,54	13.248.325,59	9.174.005,38	9.131.947,13	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1.099.222,20	3.751.863,68
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	51.476.318,05	3.494.432,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-37.373.283,89	-2.496.499,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	15.202.256,36	4.749.795,83
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	10.788.196,89	71.560,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-9.966.997,24	-80.541,61
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	16.023.456,01	4.740.815,21

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	126.872.970,00	126.872.970,00	74.494.466,20	58,72
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	28.913.970,00	28.913.970,00	24.567.021,68	84,97
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.000.000,00	12.000.000,00	8.599.099,85	71,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.259.000,00	62.259.000,00	30.186.349,24	48,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.700.000,00	23.700.000,00	11.141.995,43	47,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	255.050.000,00	255.050.000,00	124.037.277,26	48,63
Cota-Parte FPM	64.100.000,00	64.100.000,00	31.872.063,59	49,72
Cota-Parte ITR	13.700.000,00	13.700.000,00	829.570,06	6,06
Cota-Parte IPVA	18.400.000,00	18.400.000,00	14.503.359,27	78,82
Cota-Parte ICMS	158.000.000,00	158.000.000,00	76.250.699,71	48,26
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	581.584,63	68,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**381.922.970,00**	**381.922.970,00**	**198.531.743,46**	**51,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	30.560.109,00	31.047.764,00	17.519.380,25	56,43	15.740.191,71	47,50	15.236.546,06	45,89	2.279.647,35
Despesas Correntes	29.628.509,00	29.510.923,00	16.100.799,72	54,56	15.064.934,29	51,05	14.585.871,82	49,43	83.241,21
Despesas de Capital	931.600,00	1.536.841,00	1.418.580,53	92,30	675.257,42	43,94	650.674,24	42,34	2.196.406,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.616.500,00	46.862.575,00	33.106.542,10	70,65	18.600.826,35	67,98	18.015.788,79	67,34	2.357.919,85
Despesas Correntes	46.412.500,00	45.720.070,00	31.965.091,73	69,91	17.484.380,60	38,24	16.899.343,04	36,96	1.780.422,93
Despesas de Capital	204.000,00	1.142.505,00	1.141.450,37	99,91	1.116.445,75	97,72	1.116.445,75	97,72	577.496,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	4.950.343,00	4.939.843,00	2.468.021,45	49,96	1.487.750,08	20,35	1.351.819,94	18,95	28.786,16
Despesas Correntes	4.866.343,00	4.855.843,00	2.453.240,67	50,52	1.479.145,44	30,46	1.343.215,30	27,66	28.786,16
Despesas de Capital	84.000,00	84.000,00	14.780,78	17,60	8.604,64	10,24	8.604,64	10,24	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.800,00	567.300,00	347.286,15	61,22	345.232,11	36,49	336.684,25		35,68
Despesas Correntes	528.800,00	528.800,00	344.096,15	65,07	342.042,11	64,68	333.494,25	63,07	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	38.500,00	3.190,00	8,29	3.190,00	8,29	3.190,00	8,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.205.060,00	4.184.830,00	1.729.727,65	41,33	1.495.393,77	18,22	1.446.680,10	17,62	55.667,38
Despesas Correntes	4.105.060,00	4.105.060,00	1.727.567,65	42,08	1.495.393,77	36,43	1.446.680,10	35,24	55.667,38
Despesas de Capital	100.000,00	79.770,00	2.160,00	2,71		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	128.550,00	128.550,00	60.663,07	47,19	60.663,07	23,60	58.972,77		22,94
Despesas Correntes	128.550,00	128.550,00	60.663,07	47,19	60.663,07	47,19	58.972,77	45,88	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	13.500.200,00	13.607.200,00	8.994.688,05	66,10	6.463.577,34	48,45	6.290.657,80	37,22	631.937,39
Despesas Correntes	13.328.240,00	13.435.240,00	8.854.813,41	65,91	6.378.587,71	47,48	6.242.564,07	46,46	364.061,49
Despesas de Capital	171.960,00	171.960,00	139.874,64	81,34	84.989,63	49,42	48.093,73	27,97	267.875,90
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**100.541.562,00**	**101.338.062,00**	**64.226.308,72**	**63,38**	**44.193.634,43**	**131,30**	**42.737.149,71**	**122,82**	**5.353.958,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	64.226.308,72	44.193.634,43	42.737.149,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**64.226.308,72**	**44.193.634,43**	**42.737.149,71**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			29.779.761,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	34.446.547,20	14.413.872,91	12.957.388,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**32,35**	**22,26**	**21,53**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	17.395.427,00	10.896.845,36		10.896.845,36
Proveniente da União	14.697.177,00	8.093.528,04		8.093.528,04
Proveniente dos Estados	2.698.250,00	2.803.317,32		2.803.317,32
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**17.395.427,00**	**10.896.845,36**		**10.896.845,36**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.587.291,00	13.795.885,54	7.612.712,58	73,07	4.508.778,83	18,05	4.479.638,89	17,93	1.443.487,14
Despesas Correntes	12.523.891,00	12.489.207,50	6.369.434,54	50,99	4.508.778,83	36,10	4.479.638,89	35,86	152.529,44
Despesas de Capital	63.400,00	1.306.678,04	1.243.278,04	95,14		0,00		0,00	1.290.957,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.214.289,00	5.089.711,49	3.153.889,30	30,98	1.765.599,52	17,34	1.739.682,85	17,09	179.807,58
Despesas Correntes	2.214.289,00	5.089.711,49	3.153.889,30	61,96	1.765.599,52	34,68	1.739.682,85	34,18	45.383,35
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	134.424,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	712.257,00	950.800,02	651.611,02	34,27	276.863,98	14,56	276.863,98	14,56	15.333,80
Despesas Correntes	712.257,00	950.800,02	651.611,02	68,53	276.863,98	29,11	276.863,98	29,11	15.333,80
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	36.800,00	36.800,00	1.707,91	2,32	889,96	1,21	889,96		1,21
Despesas Correntes	36.800,00	36.800,00	1.707,91	4,64	889,96	2,41	889,96	2,41	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	989.840,00	1.113.298,97	628.135,29	28,21	539.610,21	24,23	539.610,21	24,23	22.666,71
Despesas Correntes	989.840,00	1.113.298,97	628.135,29	56,42	539.610,21	48,46	539.610,21	48,46	22.666,71
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00								14.950,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	434.642,00								434.642,00
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	294.642,00	294.642,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**16.990.069,00**	**21.436.088,02**	**12.048.056,10**	**24,12**	**7.091.742,50**	**10,77**	**7.036.685,89**	**10,72**	**1.661.295,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	43.147.400,00	44.843.649,54	25.132.092,83	64,75	20.248.970,54	32,78	19.716.184,95	31,91	3.723.134,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.830.789,00	51.952.286,49	36.260.431,40	50,82	20.366.425,87	42,66	19.755.471,64	42,22	2.537.727,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.662.600,00	5.890.643,02	3.119.632,47	42,12	1.764.614,06	17,46	1.628.683,92	16,76	44.119,96
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	617.600,00	604.100,00	348.994,06	31,77	346.122,07	18,85	337.574,21		18,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.194.900,00	5.298.128,97	2.357.862,94	34,77	2.035.003,98	21,23	1.986.290,31	20,93	78.334,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	143.500,00	143.500,00	60.663,07	23,60	60.663,07	11,80	58.972,77		11,47
OUTRAS SUBFUNÇÕES	13.934.842,00	14.041.842,00	8.994.688,05	33,05	6.463.577,34	24,23	6.290.657,80	18,61	631.937,39
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**117.531.631,00**	**122.774.150,02**	**76.274.364,82**	**43,75**	**51.285.376,93**	**71,04**	**49.773.835,60**	**66,77**	**7.015.253,36**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/07/2026 16:48 — Pág. 2 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA/RH - Nº 095, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 095, DE 22 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Sergio Ferraz Rodrigues** inscrito(a) no CPF sob o nº **014.XXX.XXX-01**, no cargo de GERENTE DE SERVIÇOS URBANOS a partir do dia 27/07/2026 á 15/

08/2026 (20) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 27 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 22 de julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 105, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Alair Patrício Ribeiro** inscrito(a) no CPF sob o nº **919.XXX.XXX-20**, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS a partir do dia 29/07/2026 á 27/08/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir do dia 29 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Roberta Marques da Silva** inscrito(a) no CPF sob o nº **935.XXX.XXX-20**, no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR a partir do dia 01/05/2026 á 04/02/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/RH - Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA/RH - Nº 107, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre Concessão de férias a Servidor Público, **e dá Outras Providências**”.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:

Art. 1º – Conceder Férias o(a) Senhor(a) **Naiara Ferreira Alves** inscrito(a) no CPF sob o nº **026.XXX.XXX-71**, no cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO a partir do dia 07/07/2026 á 05/08/2026 (30) dias, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 27 de julho de 2026.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 037/2026

b) Nr. Licitação: 008/2026

c) Modalidade: PREGAO ELETRONICO

d) Data de Homologação: 23/07/2026

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto**,** : **Registro de preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 DIRETAMENTE DE TRR – Transportador, Revendedor, Retalhista *para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais*,** conforme especificações deste edital e termo de referência.

EMPRESA: TRANSPORTADORA VALE DA SERRA LTDA,

CNPJ Nº 15.024.193/0005-11

CIDADE: **AGUA BOA- MT**

ENDEREÇO: AV.INDUSTRIAL, Nº66, BAIRRO INDUSTRIAL I, CEP 78.635-0000

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	250.000	Litro	Óleo Diesel S-10	RAIZEN	6,79	1.697.500,00
2	80.000	Litro	Óleo Diesel S-500	RAIZEN	6,29	503.200,00

VALOR TOTAL ----------R$ 2.200.700,00 (Dois milhões, duzentos mil e setecentos reais).

Nova Nazaré-MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA Nº 06/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA
Nº: 06/2026
Instrumento Contratual nº: 30/2024
Tipo de Execução: ( ) Direta (x) Indireta
Executor: L F V ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 37.554.960/0001-03
Valor Final: R$ 485.855,72 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos.)
Município: NOVA NAZARÉ - MT
Endereço da Obra: Rua Elcio Gaodiolli
Natureza da Obra: CONSTRUÇÃO
Detalhe do Objeto: Construção de 01 (um) barracão para realização de eventos esportivos.
Prazo de Execução Contratual: 120 (cento e vinte) dias.
Data de Início: 06/03/2025 Término: 18/12/2025

RECEBIMENTO DEFINITIVO: Considero que os serviços executados estão de acordo com as cláusulas contratuais e que o empreendimento está em uso e com o desempenho esperado pela administração. Assim sendo, declaro que os serviços ficam recebidos de forma definitiva.

Nova Nazaré - MT, 28 de julho de 2026

Reginaldo Martins Del Colle
Prefeito Municipal
Nova Nazaré/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: A S RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/0001-93.

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação pública nos canteiros das avenidas: Brasil e José Emilio no Município de Nova Santa".

VALOR: 1.486.051,58 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil cinquentas e um reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 28/07/2026 ATÉ 28/07/2027

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que as candidatas abaixo relacionadas **não compareceram** para providências de contratação quando foram convocadas em **16/07/2026 a 27/07/2026**, prazo legal, por meio do 7º Edital de Convocação de 15 de julho de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 003/2025, publicado em 16 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT. Contatamos as candidatas e estas não entregaram a documentação dentro do prazo estabelecido.

1. JULIANA LUNA - cargo de **Enfermeira.**

2. INGRID EMILYN DA SILVA – cargo de **Enfermeira.**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 11.6 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, por não comparecerem para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 28 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO – PREGÃO Nº 007/2.026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que a administração municipal procedeu com a Adesão de ata de Registro de Preço por intermédio do Pregão 007/2.026, objetivando ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2025, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº 027/2025, PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRAPUA/GO, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, CONSTANTES DA TABELA CMED/ANVISA E REVISTA SIMPRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Conforme descrito no item da referida ata. EMPRESA DENTETORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: ARMAZEM TOCANTINS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.830.966/0001-30, com o valor global de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2026 DIVULGA AS REPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N° 013/2026

DIVULGA AS REPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E DIVULGA O GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

A **Comissão Interna para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,** designada pela **Portaria nº 228/2026,** de 19 de fevereiro de 2026, alterada pela **Portaria nº 239/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS

1.1. Ficam divulgadas, conforme **ANEXO I** deste edital, as respostas dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, referente ao período de interposição de recursos compreendido no prazo que se iniciou às 00h00 do dia 21 de julho de 2026 e se encerrou às 23h59 do dia 23 de julho de 2026.

2. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

2.1. Fica divulgado o gabarito definitivo da Prova Objetiva, aplicada no dia 19 de julho de 2026, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:**
https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2026.

Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva
Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Pâmela Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Jakson Paz da Silva Júnior
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Wênia Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO I - RESPOSTAS DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	SITUAÇÃO
100	ADRIANO FERREIRA CABRAL	Recurso – Questão nº 11 Venho, respeitosamente, solicitar a revisão da questão nº 11, tendo em vista que há divergência entre a prova aplicada e o gabarito oficial. Na prova, a questão apresentava alternativas até a letra E, enquanto o gabarito divulgado não contempla todas as alternativas apresentadas no caderno de prova, gerando inconsistência e comprometendo a correta identificação da resposta.	**DEFERIDO**
110	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	O presente recurso se baseia no erro de formatação da questão de Nâ•° 11, pois a questão trás em seu campo de opções de respostas 5 alternativas sendo: (A, B, B, C e D). Nesse caso a questão de Nâ•° 11 contraria o edital do Seletivo Simplificado 001/26 no item 3. DAS ETAPAS DO CERTAME, que trás no item 3.2. A Prova Objetiva de caráter classificatório é eliminatório (...) "4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) (...) nesse sentido a questão deve ser anulada pois a quinta alternativa induz o candidato à dúvida e assim ao erro da questão.	**DEFERIDO**
26	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	Solicito a anulação da questão 11 pois ela tem 5 alternativas para resposta, o gabarito tem somente 4 alternativas.	**DEFERIDO**
6	CRISLAYNY ROMAS ALMEIDA	Questão com alternativa no caderno de Questão A,B,C,D e E e no cartão resposta apenas A, B, C e D.	**DEFERIDO**
63	DANIELE LEAL DE SOUZA	O presente recurso se baseia no erro de formatação da questão de Nâ•° 11, pois a questão trás em seu campo de opções de respostas 5 alternativas sendo: (A,B,C,D e E). Nesse caso a questão de Nâ•° 11 contraria o edital do Seletivo Simplificado 001/26 no item 3. DAS ETAPAS DO CERTAME, que trás no item 3.2. A Prova Objetiva de caráter classificatório é eliminatório (...) "4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) (...) nesse sentido a questão deve ser anulada pois a quinta alternativa induz o candidato à dúvida e assim ao erro da questão.	**DEFERIDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO II - GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL									
01: B	02: D	03: A	04: C	05: B	06: D	07: C	08: A	09: D	10: B
11: C	12: B	13: A	14: A	15: A	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A
BIÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: A	22: C	23: A	24: D	25: C	26: D	27: A	28: B	29: C	30: B
31: D	32: A	33: C	34: C	35: B	36: A	37: A	38: D	39: B	40: D
CUIDADOR/EDUCADOR									
01: C	02: A	03: D	04: B	05: C	06: D	07: A	08: B	09: C	10: A
11: **ANULADA**	12: A	13: B	14: C	15: D	16: D	17: A	18: C	19: B	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: A	27: D	28: C	29: A	30: D
31: C	32: B	33: D	34: A	35: C	36: B	37: A	38: D	39: B	40: C
FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: B	06: A	07: D	08: C	09: B	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: B	16: C	17: B	18: A	19: C	20: A
21: B	22: D	23: A	24: C	25: D	26: C	27: D	28: B	29: A	30: D
31: A	32: C	33: A	34: B	35: B	36: D	37: C	38: C	39: A	40: B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2026 DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA SUBJETIVA E DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2026

DIVULGA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA SUBJETIVA E DIVULGA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

A **Comissão Interna para Acompanhar o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,** designada pela **Portaria nº 228/2026,** de 19 de fevereiro de 2026, alterada pela **Portaria nº 239/2026**, de 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **item 1.1** do edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

1.1. Ficam divulgados a classificação e resultados da Prova Objetiva e Prova Subjetiva, aplicadas no dia 19 de julho de 2026, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar.

2. DO GABARITO PRELIMINAR PROVA SUBJETIVA

2.2. Fica divulgado o Gabarito Preliminar da Prova Subjetiva, aplicada no dia 19 de julho de 2026, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar.

3. DO PRAZO PARA RECURSO

3.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra classificação preliminar da prova objetiva e prova subjetiva e divulgação do gabarito preliminar da Prova Subjetiva, que se iniciará às 07h00 do dia 29 de julho de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 30 de julho de 2026, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura**.**

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:**
https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2026.

Elisangela Firmino Maia Araújo da Silva
Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Pâmela Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Jakson Paz da Silva Júnior
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Wênia Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão Interna Para Acompanhar a Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CÂMARA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000043	ELIANA NUNES MADUREIRA	7,00	4,00	11,00	1º	Classificado
0000032	MAICON SOARES ROCHA	2,00	5,00	7,00	-	Desclassificado
0000114	SANDRA CARDOSO PRESTES DOS SANTOS	-	-	-	-	Ausente
0000124	VALDIRENE ANASTACIO SOBRINHO BARBOSA	-	-	-	-	Ausente
0000049	DIVINO EUZÉBIO DE MELLO	-	-	-	-	Ausente
0000115	JULIANA FERREIRA FONSECA	-	-	-	-	Ausente
0000119	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PREFEITURA MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000113	CLARISSA AIRES PIMENTEL	9,00	6,00	15,00	1º	Classificado
0000048	LARISSA LOPES	8,00	6,00	14,00	2º	Classificado
0000051	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	6,00	3,00	9,00	-	Desclassificado
0000022	EDIESSE DAS CHAGAS SILVA ROTHER	6,00	1,00	7,00	-	Desclassificado
0000034	CÉLIA DE OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	Ausente
0000009	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	-	-	-	-	Ausente
0000008	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

BIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	SUB	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000017	GIOVANA ZILLI	7,00	7,00	10,00	14,25	38,25	1º	Classificado
0000109	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	7,00	4,00	9,00	14,75	34,75	2º	Classificado
0000123	ELANE SOUZA	10,00	4,00	9,00	11,50	34,50	3º	Classificado
0000075	MARLUCI BALDO FACHI	9,00	4,00	11,00	0,00	24,00	-	Desclassificado
0000016	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	7,00	2,00	6,00	-	15,00	-	Desclassificado
0000053	WELLCY GONÇALVES TEIXEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000019	KARINE DA SILVA PEIXOTO	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000036	DENNIS RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000035	RAFAEL DE ASSIS BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000128	TASSIA MARIA CAVALCANTE NERES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000011	AMANDA REGINA CAMARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000102	WIGIS PEREIRA PERES	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000040	AMANDA LOURENÇO DE CARVALHO	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 001/2026

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

CUIDADOR/EDUCADOR

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000020	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	7,00	8,00	19,00	34,00	1º	Classificado
0000094	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	7,00	10,00	17,00	34,00	2º	Classificado
0000004	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	4,00	10,00	19,00	33,00	3º	Classificado
0000057	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	6,00	6,00	20,00	32,00	4º	Classificado
0000005	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	6,00	8,00	18,00	32,00	5º	Classificado
0000068	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	5,00	7,00	19,00	31,00	6º	Classificado
0000125	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	6,00	7,00	18,00	31,00	7º	Classificado
0000027	ELOANIS SILVA MATOS	6,00	8,00	17,00	31,00	8º	Classificado
0000111	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	6,00	7,00	17,00	30,00	9º	Classificado
0000116	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	5,00	10,00	15,00	30,00	10º	Classificado
0000026	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	5,00	6,00	18,00	29,00	-	Desclassificado
0000003	MIRIANE BARRETO DA SILVA	4,00	6,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0000006	CRISLAYNY ROMAS ALMEIDA	7,00	3,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0000062	NAYANE DOS SANTOS BRITO	6,00	5,00	17,00	28,00	-	Desclassificado
0000083	MARIA DAS GRACAS SANTOS SILVA	6,00	4,00	16,00	26,00	-	Desclassificado
0000059	FERNANDA OLIVEIRA SILVA	4,00	5,00	16,00	25,00	-	Desclassificado
0000110	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	5,00	5,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0000130	AMANDA SOUZA COSTA MORAES	6,00	4,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0000038	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	2,00	5,00	15,00	22,00	-	Desclassificado
0000120	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	4,00	4,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0000100	ADRIANO FERREIRA CABRAL	2,00	4,00	15,00	21,00	-	Desclassificado
0000030	KARLA LOPES RIBEIRO	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000091	ROSANGELA MENDES PEIXOTO	4,00	5,00	11,00	20,00	-	Desclassificado
0000010	FERNANDA LOPES DA SILVA SOUZA	2,00	5,00	12,00	19,00	-	Desclassificado
0000063	DANIELE LEAL DE SOUZA	4,00	4,00	11,00	19,00	-	Desclassificado
0000018	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	5,00	4,00	8,00	17,00	-	Desclassificado
0000078	VERA LUCIA ZUCHETTO	3,00	5,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0000052	POLLYANA CANDIDA DOS SANTOS METELLO	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000023	WALLIF DE FREITAS SILVA	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000054	TAINA CRISTINA GOMES ARAÚJO	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000050	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000047	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000056	VITÓRIA FELIX	3,00	4,00	5,00	12,00	-	Desclassificado
0000106	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000065	CLECI PAULA DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000082	POLIANA DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000029	MAYARA LOPES CARDOSO	-	-	-	-	-	Ausente
0000117	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	-	-	-	-	-	Ausente
0000021	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	-	-	-	-	-	Ausente
0000031	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	YARA DOS SANTOS GOMES	-	-	-	-	-	Ausente
0000069	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000122	DHEISY KELLY SOUZA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000067	ANA CAROLINA D S G MOURA	-	-	-	-	-	Ausente

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PROVA SUBJETIVA

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	LP	NAP	CE	SUB	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000044	TAMYRIS SOUZA BARBOSA	7,00	3,00	12,00	12,50	34,50	1º	Classificado
0000099	INGRID OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000098	JAMILE SOUZA LOPES	-	-	-	-	-	-	Ausente

ANEXO II – GABARITO PRELIMINAR DA PROVA SUBJETIVA

Biólogo

Espelho da resposta Gabarito

Subitem a – Hipótese etiológica e diagnóstico diferencial

Espera-se que o candidato indique como principal hipótese a criptosporidiose, causada por protozoários do gênero *Cryptosporidium*.

A fundamentação deve integrar:

- diarreia predominantemente aquosa;
- duração prolongada dos sintomas;
- maior gravidade ou persistência em pessoas imunossuprimidas;
- distribuição dos casos em bairros abastecidos pelo mesmo sistema;
- uso de manancial superficial;
- chuvas intensas e aumento da turbidez da água bruta;
- falhas ou limitações na etapa de filtração;
- manutenção do cloro residual, dado compatível com a elevada resistência dos oocistos à cloração usual;
- ausência de uma exposição alimentar comum;
- necessidade de solicitação específica para pesquisa laboratorial do protozoário.

Como diagnóstico diferencial viral, o candidato pode citar norovírus, relacionando-o a surtos de início mais abrupto, alta transmissibilidade entre pessoas, vômitos frequentes e duração geralmente mais curta.

Como diagnóstico diferencial bacteriano, podem ser citadas *salmonelose, campilobacteriose, shigelose* ou infecção por linhagens patogênicas de *Escherichia coli*. A comparação deve considerar febre, sangue nas fezes, inflamação intestinal, cultura bacteriana e características epidemiológicas.

A menção de outras hipóteses, como giardíase, pode receber crédito quando houver fundamentação correta, mas não deve substituir a hipótese principal diante do conjunto apresentado.

Subitem b – Investigação epidemiológica, microbiológica e ambiental

Espera-se que a resposta contemple:

- definição de caso suspeito, provável e confirmado;
- organização de lista com sintomas, início do quadro, local de residência, fonte de água, consumo de água e fatores de risco;
- construção da distribuição temporal dos casos;
- mapeamento dos casos por bairros, reservatórios e setores da rede;
- comparação entre pessoas expostas e não expostas ao sistema de abastecimento investigado;
- busca ativa em unidades de saúde, escolas, instituições e serviços do território;
- investigação de casos secundários e transmissão entre pessoas;
- coleta de amostras de fezes de pessoas sintomáticas;
- solicitação específica de pesquisa de *Cryptosporidium* por técnicas apropriadas, como detecção de antígeno, imunofluorescência ou método molecular;
- investigação paralela de vírus e bactérias entéricas conforme o diagnóstico diferencial;
- coleta de amostras da água bruta, após filtração, na saída da ETA, nos reservatórios e em pontos da rede;
- concentração e pesquisa de oocistos em amostras de água por método validado;
- análise de turbidez, desinfetante residual, parâmetros microbiológicos e desempenho dos filtros;
- inspeção da captação, coagulação, floculação, decantação, filtração, retrolavagem, reservação e distribuição;
- verificação de chuvas, escoamento superficial, presença de criação animal, esgoto, fossas ou outras fontes de contaminação no manancial;
- preservação das amostras, identificação, registro e cadeia de custódia;
- integração entre dados laboratoriais, epidemiológicos e ambientais.

A confirmação pode decorrer da detecção do agente em amostras clínicas e da demonstração de vínculo epidemiológico e ambiental com o abastecimento de água.

Subitem c – Limitações dos indicadores e da cloração

Espera-se que o candidato explique que:

- o cloro residual demonstra a presença do desinfetante, mas não confirma a remoção ou inativação de todos os agentes;

• oocistos de *Cryptosporidium* apresentam elevada resistência à cloração nas condições usuais do abastecimento;
• a remoção do protozoário depende principalmente da eficiência das barreiras físicas, sobretudo coagulação, decantação e filtração;
• a turbidez elevada pode comprometer o desempenho das etapas de tratamento e proteger microrganismos;
• coliformes e *Escherichia coli* são indicadores importantes de contaminação fecal e controle operacional, mas não possuem comportamento idêntico ao dos protozoários;
• a ausência do indicador em uma amostra não demonstra, por si, ausência de oocistos em toda a água distribuída;
• a distribuição da contaminação pode ser irregular no tempo e no espaço;
• a amostragem rotineira pode não coincidir com o momento de passagem da água contaminada;
• indicadores bacterianos podem ser mais sensíveis à desinfecção do que os oocistos;
• o controle da qualidade precisa adotar abordagem de múltiplas barreiras, e não depender de um único resultado laboratorial.
•

Subitem d – Medidas imediatas de controle
A resposta deve contemplar medidas como:
• comunicação imediata aos setores responsáveis pela saúde, vigilância, laboratório e abastecimento;
• ativação de investigação conjunta epidemiológica, ambiental e laboratorial;
• emissão de orientação pública clara sobre risco e formas de prevenção;
• indicação temporária de água segura para beber, preparar alimentos, fazer gelo, escovar os dentes e preparar fórmulas infantis;
• recomendação de fervura da água quando indicada pela autoridade sanitária;
• fornecimento de alternativa segura de abastecimento aos grupos de maior risco;
• atenção especial a pessoas imunossuprimidas, crianças pequenas, idosos e instituições coletivas;
• correção imediata das falhas de filtração e retrolavagem;
• revisão da coagulação, da decantação e da carga aplicada aos filtros;
• retirada de filtros com desempenho insatisfatório até correção;
• aumento da frequência de monitoramento da turbidez e dos demais parâmetros operacionais;
• avaliação dos reservatórios e dos setores da rede;
• realização de descargas ou outras manobras quando tecnicamente indicadas;
• manutenção da desinfecção, reconhecendo que o simples aumento do cloro não resolve isoladamente o problema;
• orientação sobre higiene das mãos e cuidados no atendimento de pessoas com diarreia;
• comunicação transparente, atualizada e acessível à população;
• registro das medidas adotadas e dos resultados obtidos.
A suspensão da orientação de risco deve ocorrer após controle da fonte, recuperação das barreiras de tratamento e avaliação conjunta dos dados epidemiológicos e laboratoriais.

Subitem e – Prevenção e preparação permanente
Espera-se que o candidato proponha:
• proteção sanitária do manancial e de sua bacia de contribuição;
• controle de fontes de esgoto, fezes humanas, criação animal e escoamento contaminado;
• monitoramento de chuvas, turbidez e mudanças rápidas na qualidade da água bruta;
• revisão dos procedimentos de coagulação, floculação, decantação e filtração;
• estabelecimento de limites operacionais e ações previamente definidas para alterações da água bruta;
• controle individual do desempenho de cada filtro;
• uso de alarmes, registros e resposta rápida diante de turbidez elevada;
• definição de critérios técnicos para retrolavagem e retorno do filtro à operação;
• capacitação periódica dos operadores;
• manutenção preventiva de equipamentos e reservatórios;
• plano de amostragem representativo da ETA, dos reservatórios e da rede;
• ampliação da capacidade laboratorial para protozoários, vírus e bactérias;
• integração entre vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária, laboratório e serviço de abastecimento;
• plano de contingência para chuvas intensas, falhas de tratamento e suspeita de surto;
• protocolos de comunicação de risco;
• exercícios simulados e definição de responsabilidades;
• educação da população sobre higiene, uso seguro da água e comunicação de alterações;
• análise periódica dos registros para reconhecer tendências antes do surgimento de casos.

Grade de correção

Subitem	Critérios avaliados	Pontuação
a	Identificação da criptosporidiose como hipótese principal.	1,00
a	Integração dos elementos clínicos, epidemiológicos e ambientais.	1,50
a	Comparação fundamentada com causa viral e bacteriana.	1,50
	Total do subitem a	**4,00**
b	Estruturação da investigação epidemiológica e definição dos casos.	1,00
b	Coleta e análise microbiológica de amostras clínicas.	1,00
b	Investigação da ETA, do manancial, dos reservatórios e da rede.	1,00
b	Integração dos dados, registros, amostras e hipóteses de fonte.	1,00
	Total do subitem b	**4,00**
c	Explicação da resistência dos oocistos à cloração usual.	1,00
c	Reconhecimento da importância da filtração e da turbidez.	1,00
c	Explicação das limitações de *Escherichia coli* como indicador único.	1,00
c	Apresentação da abordagem de múltiplas barreiras.	1,00
	Total do subitem c	**4,00**
d	Notificação, investigação integrada e comunicação de risco.	1,00
d	Proteção da população e orientação sobre água segura.	1,00
d	Correção operacional das etapas de tratamento.	1,00
d	Monitoramento intensificado e critérios para reavaliação.	1,00
	Total do subitem d	**4,00**
e	Proteção do manancial e prevenção de fontes de contaminação.	1,00
e	Melhoria do tratamento, manutenção e controle dos filtros.	1,00
e	Fortalecimento da vigilância, da capacidade laboratorial e da integração institucional.	1,00
e	Plano de contingência, capacitação e comunicação permanente.	1,00
	Total do subitem e	**4,00**
	PONTUAÇÃO TOTAL	**20,00**

Observações:

Respostas tecnicamente equivalentes, devidamente fundamentadas e compatíveis com o caso recebem pontuação proporcional.

A indicação isolada de “protozoário” ou “parasita”, sem identificar *Cryptosporidium* e sem relacionar os achados clínicos e ambientais, não atende integralmente ao subitem a.

A simples recomendação de aumentar a cloração deve receber pontuação reduzida, pois não enfrenta a resistência dos oocistos nem as falhas da barreira de filtração.

A investigação limitada às fezes dos pacientes, sem avaliação da ETA, da água, do manancial e da distribuição dos casos, não atende integralmente ao subitem b.

Respostas que proponham ocultar o problema, aguardar confirmação laboratorial para iniciar medidas protetivas ou manter o abastecimento nas mesmas condições devem perder pontuação nos subitens correspondentes.

Fisioterapeuta

Espelho da resposta - Gabarito

Subitem a – Problemas cinético-funcionais e fatores limitantes
Espera-se que o candidato identifique e relacione:
• derrame articular provocado pelo aumento da carga;
• déficit persistente de extensão e limitação da flexão;
• déficit importante de força e ativação do quadríceps;
• assimetria nos testes de salto;
• controle insuficiente do membro inferior durante desacelerações;
• adução e rotação interna excessivas do quadril;
• inclinação compensatória do tronco;
• tolerância insuficiente às demandas do futsal;
• medo de nova lesão e baixa prontidão psicológica;
• expectativa de retorno baseada em prazo curto;
• necessidade de interpretar a estabilidade ligamentar junto aos demais achados;
• possibilidade de inibição muscular artrogênica associada ao derrame.
O ponto final firme no teste de Lachman sugere estabilidade clínica do enxerto, mas esse resultado isolado não demonstra prontidão para correr, saltar, desacelerar e mudar de direção.

Subitem b – Avaliação fisioterapêutica complementar
A resposta deve contemplar uma avaliação multidimensional, incluindo:
• comportamento da dor e do derrame antes e depois das cargas;
• amplitude ativa e passiva de flexão e extensão;
• presença de bloqueio mecânico ou resistência terminal anormal;
• mobilidade patelar e condição dos tecidos periarticulares;
• força absoluta e relativa do quadríceps, isquiotibiais, glúteos e panturrilha;
• comparação bilateral associada a valores absolutos e referências funcionais;
• capacidade de produção rápida de força;
• qualidade da marcha e da corrida;
• controle no agachamento unipodal, aterrissagem, salto e desaceleração;
• bateria de testes de salto, observando distância, tempo e qualidade do movimento;
• equilíbrio, controle postural e estabilidade dinâmica;
• resistência cardiorrespiratória e tolerância à carga;
• estabilidade ligamentar e relato de episódios de falseio;
• escalas de função do joelho;
• prontidão psicológica e medo de nova lesão;
• demanda real do futsal e carga esportiva anterior;
• resposta do joelho nas horas seguintes ao treinamento.

Subitem c – Objetivos prioritários
Espera-se que o candidato estabeleça objetivos como:
• controlar o derrame e evitar respostas articulares reativas;
• recuperar a extensão completa e aproximar a flexão do padrão funcional;
• restaurar força e capacidade de ativação do quadríceps;
• melhorar força dos músculos do quadril, isquiotibiais e panturrilha;
• reduzir assimetrias funcionais;
• aprimorar aterrissagem, desaceleração e mudança de direção;
• aumentar a tolerância à corrida e aos esforços repetidos;
• recuperar confiança no membro operado;
• preparar o usuário para exposição progressiva às exigências do futsal;
• construir critérios objetivos para progressão e retorno.
O tempo pós-operatório é um dado relevante, porém não substitui a avaliação do derrame, da amplitude, da força, do controle motor, da tolerância às cargas e da prontidão psicológica. A progressão deve combinar tempo biológico,

resposta clínica e critérios funcionais.

Subitem d – Plano fisioterapêutico
O plano pode incluir:
• ajuste temporário da carga de corrida diante do derrame;
• estratégias para recuperação da extensão e da flexão;
• mobilização articular quando indicada;
• exercícios para ativação e fortalecimento progressivo do quadríceps;
• exercícios em cadeias cinéticas aberta e fechada, respeitando tolerância e controle;
• estimulação elétrica neuromuscular quando houver déficit de ativação;
• fortalecimento progressivo de isquiotibiais, glúteos, panturrilha e tronco;
• treino unilateral com monitoramento das compensações;
• exercícios de potência e produção rápida de força;
• progressão de saltos bipodais para unipodais;
• treino de aterrissagem, desaceleração e absorção de impacto;
• treino de mudança de direção, inicialmente planejado e depois reativo;
• progressão da corrida conforme resposta articular;
• exercícios com dupla tarefa e estímulos semelhantes ao esporte;
• exposição gradual a movimentos específicos do futsal;
• educação sobre recuperação, carga, sono e sinais de sobrecarga;
• monitoramento da dor, do derrame e da função após as sessões.
A carga deve progredir quando o usuário executar a tarefa com controle, apresentar resposta clínica favorável e recuperar-se adequadamente. O programa deve ser reduzido ou modificado diante de aumento do derrame, perda de amplitude, piora persistente da dor ou queda da qualidade do movimento.

Subitem e – Retorno ao esporte e encaminhamento
O retorno deve ser tratado como um processo progressivo. Espera-se a consideração dos seguintes critérios:
• ausência de derrame relevante e de dor reativa;
• amplitude completa ou funcionalmente equivalente ao membro contralateral;
• estabilidade clínica do joelho;
• força do quadríceps e dos demais grupos musculares próxima à exigida pela modalidade;
• simetria satisfatória nos testes funcionais, associada a valores absolutos compatíveis;
• qualidade do movimento durante saltos, aterrissagens, desacelerações e mudanças de direção;
• capacidade de repetir esforços sem deterioração técnica;
• tolerância à corrida, aos treinos e à carga específica do futsal;
• confiança no joelho e prontidão psicológica;
• participação progressiva em treinamento individual, coletivo e esportivo;
• decisão compartilhada entre usuário, fisioterapeuta e equipe responsável.
Índices de simetria próximos ou superiores aos referenciais utilizados na prática podem auxiliar a decisão, mas não devem ser empregados como critério único.

São motivos para avaliação médica:
• derrame recorrente ou progressivamente maior;
• bloqueio articular ou déficit persistente de extensão;
• episódios de falseio ou nova instabilidade;
• dor intensa ou piora clínica contínua;
• suspeita de lesão meniscal, falha do enxerto ou lesão condral;
• sinais de infecção;
• sinais compatíveis com trombose venosa;
• perda súbita da função;
• resposta desfavorável apesar do ajuste correto da reabilitação.

Grade de correção

Subitem	Critérios avaliados	Pontuação
a	Identificação de derrame, déficit de amplitude, fraqueza do quadríceps e assimetrias funcionais.	1,50
a	Reconhecimento das alterações de controle motor, da baixa tolerância esportiva e do medo de nova lesão.	1,50
a	Integração dos achados e reconhecimento de que estabilidade ligamentar isolada não autoriza o retorno.	1,00
	Total do subitem a	**4,00**
b	Avaliação da dor, derrame, amplitude, mobilidade e estabilidade articular.	1,00
b	Avaliação objetiva da força, potência e capacidade dos principais grupos musculares.	1,00
b	Testes funcionais, análise da corrida, saltos, aterrissagem e mudança de direção.	1,00
b	Medidas de função, prontidão psicológica, carga esportiva e resposta após o exercício.	1,00
	Total do subitem b	**4,00**
c	Definição de objetivos para controle articular e recuperação da amplitude.	1,00
c	Objetivos de força, potência, controle motor e redução das assimetrias.	1,00
c	Objetivos ligados à confiança, tolerância à carga e retorno progressivo ao futsal.	1,00
c	Justificativa da progressão baseada em tempo biológico, resposta clínica e critérios funcionais.	1,00
	Total do subitem c	**4,00**
d	Manejo da carga, do derrame e da amplitude articular.	0,80
d	Fortalecimento progressivo do quadríceps e da cadeia cinética do membro inferior.	0,80
d	Treino de potência, saltos, aterrissagem, desaceleração e controle unipodal.	0,80
d	Progressão da corrida, mudança de direção e tarefas específicas do futsal.	0,80
d	Critérios de progressão, regressão, educação e monitoramento da resposta.	0,80
	Total do subitem d	**4,00**
e	Controle da dor e do derrame, amplitude, estabilidade e força.	1,00
e	Testes funcionais, qualidade do movimento e tolerância à carga esportiva.	1,00
e	Prontidão psicológica, exposição progressiva e decisão compartilhada.	1,00
e	Identificação das situações que exigem avaliação médica.	1,00
	Total do subitem e	**4,00**
	Pontuação total	**20,00**

Observações:
Respostas tecnicamente equivalentes e devidamente fundamentadas recebem pontuação proporcional.
A simples apresentação de um protocolo dividido por semanas, sem relacioná-lo aos achados clínicos e aos critérios funcionais, não atende integralmente ao comando.
A indicação de retorno ao esporte baseada apenas no tempo pós-operatório, no teste de Lachman ou em um único índice de simetria recebe pontuação parcial.
A ausência de reconhecimento do derrame, do déficit do quadríceps, da qualidade do movimento ou da prontidão psicológica limita a pontuação dos respectivos subitens.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1050/2026

PORTARIA Nº 1050/2026

Retifica dispositivos constantes na Portaria nº 849/2026 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Art. 1º A Portaria nº 849/2026 que "*nomeia servidores públicos*

municipais para atuar(em) como fiscal(is) das ***Atas 029/2026, 030/2026 e 032/2026****, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

Considerando as **Atas 029/2026, 030/2026 e 032/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Medeiros Transportes e Logística Ltda, Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda e Venturi Turismo Ltda,** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT, que tem como objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos novos zero km, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Prefeito Municipal de Nova Xavantina* – **Pregão Presencial 004/2.026***;* **resolve:**

LEIA-SE:

Considerando as **Atas 029/2026, 030/2026 e 032/2026**, respectivamente firmado(s) entre o **Município de Nova Xavantina** e a(s) empresa(s) **Medeiros Transportes e Logística Ltda, Agnus Tour Viagem e Turismo Ltda e Venturi Turismo Ltda,** que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2026, oriunda do Pregão Presencial nº 03/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT,* que tem como objeto ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, emissão de passagens e prestação de serviços de transporte e fretes rodoviários, com o objetivo de atender às demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT*** – **Pregão Presencial 004/2.026***;* **resolve:**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
33° EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR(A)

Ord.	Nome do Candidato	
01	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	63°
02	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	64°
03	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA	65°
04	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	66°
05	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	67°
06	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	68°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 28 de Julho de 2026.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar). (Original).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o

registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREVINX
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 010/2026

"Dispõe sobre a nomeação de fiscais e dá outras providências".

A Diretora Executiva do PREVINX – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.629/2023, que rege a Previdência Municipal e demais legislações que trata a matéria; e,

Considerando o Edital 001/2026, que tem por objeto prestar serviços de Assessoria e Consultoria Técnica, voltados ao Pró-Gestão RPPS, na Certificação Institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, oferecendo apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nova Xavantina- MT/PREVINX – Dispensa de Licitação 001/2026,

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do Contrato 001/2026, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Carlos Silveiro Ribeiro, Gerente de Fiscalização, matrícula funcional 3614;

II – Josimar Pires da Silva, Contador, matrícula funcional 4329.

Art.2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital 001/2026, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art32º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fundo Municipal de Previdência Social, Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2026.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora Executiva

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1049/2026

PORTARIA Nº 1049/2026

*Dispõe sobre a exoneração de **Daianna Jéssica Rocha Batista**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe so-*

bre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal **Daianna Jéssica Rocha Batista**, Enfermeira, matrícula funcional 4453, da função de **Secretária Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 39/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31/7/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1051/2026

PORTARIA Nº 1051/2026

*Dispõe sobre a nomeação de **Christhiano Vieira Borges**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria, considerando que foi realizado o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 40/2026***; **resolve**:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2026, o servidor público municipal **Christhiano Vieira Borges**, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.201-78, Enfermeiro, matrícula funcional 5426, para exercer a função de **Secretário Municipal de Saúde**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Nos termos do art. 135 da Lei Municipal nº 2.335/2021 e § 1º do art. 79 da Lei Municipal nº 2.340/2021 a servidora pública municipal de que trata o *caput* deste artigo, fará jus a uma gratificação de 50% do valor da remuneração.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º/8/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, em conformidade com seu Edital, torna público a suspensão imediata do processo de entrega de documentos de contratação da candidata NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA, aprovada em Processo Seletivo Simplificado 003/2025, classificada em 1º lugar para o cargo de Técnico (a) de Enfermagem. A suspensão decorre exclusivamente da ausência da Carteira de Identidade Profissional (CIP) do COREN, documento indispensável e legalmente exigido para o exercício da profissão. Justifica-se essa decisão porque a candidata compareceu à fase de entrega de documentos, porém não apresentou o documento citado, e em substituição, apresentou: (1) Certidão Única emitida pelo COREN-MT que atesta que a profissional encontra-se inscrita sob o número 2482558-TE, com situação "ATIVO" com a observação de que se encontra "INAPTA (A) ao exercício profissional nesta categoria, pois a carteira profissional não foi emitida"; (2) Termo de Registro emitido pelo COREN-MT confirmando o registro na categoria de Técnico de Enfermagem sob o mesmo número de inscrição; (3) Diploma de Conclusão de Curso; (4) Comprovantes de E-mails do SIGEN-COFEN, sistema oficial do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) comprovando que a solicitação de inscrição profissional foi recebida em 07/07/2026 e que o processo está "em análise" nos termos da Resolução COFEN 769/2024. A servidora foi notificada da suspensão do processo de entrega de documentos de contratação e foi instada a apresentar a versão definitiva tão logo seja emitida, para fins de reavaliação e nova convocação, respeitando-se a validade do certame.

Nova Xavantina, MT, 28 de Julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina – MT, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas, torna público que os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) **não compareceram** para providências de contratação quando foram convocados (as), por meio do 31° Edital de Convocação de 15 de julho de 2026 referente ao Seletivo Simplificado 002/2025, para o cargo de Professor (a), publicado em 16 de julho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios – AMM-MT, edição de nº 5032. Contatamos os (as) candidatos (as) e estes não entregaram as documentações dentro do prazo estabelecido, de 16/07/2026 a 27/07/2026.

1. MILENA CAMPOS MORAIS ROSARIO
2. MARILENE FERREIRA DA SILVA
3. EVA DA SILVA PEREIRA
4. NADINE MUCHEL
5. ANDRE LUIZ DE ARAUJO
6. LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021 e o item nº. 13.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal, **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova Xavantina, MT, 28 de Julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREVINX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Referente: Dispensa Eletrônica nº 001/2.026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX.

A DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, Senhora **Carmelita Vieira Martins**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, da Lei Federal n.º 14.133/21, após conferir todo o Processo e com vistas aos procedimentos adotados, resolve:

Homologar e Adjudicar o procedimento da licitação da modalidade de **Dispensa Eletrônica nº 001/2.026**, que teve todas as documentações, análises e publicações, conforme segue:

ü CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.278.459/0001-83, com o valor de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.026.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora do PREVINX

PREVINX
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.026

A Sra. Carmelita Vieira Martins, Diretora do Fundo Municipal de Previdência Social, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/21, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 a favor da empresa: CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.278.459/0001-83, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA VOLTADOS AO PRÓ-GESTÃO RPPS, UM PROGRAMA FOCADO NA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, OFERECENDO APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA XAVANTINA- MT/PREVINX, perfazendo o valor de R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 75, inciso II, da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos – Decreto nº 12.807/25 – vigência 2026), no caso de outros serviços e compras;

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.026.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora do PREVINX.

PREVINX
ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À HOMOLOGAÇÃO

Nova Xavantina – MT, 28 de julho de 2.026.

Referente: Dispensa Eletrônica nº 001/2.026

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria e consultoria técnica voltados ao Pró-Gestão RPPS, um programa focado na certificação institucional e modernização da gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, oferecendo apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nova Xavantina- MT/PREVINX.

Exmo. Senhora Diretora;

Encaminhamos em anexo Processo Licitatório, referente à Dispensa Eletrônica nº **001/2.026**, toda a documentação que adjudicou o objeto do certame licitatório, tendo como:

ü CM CONSULTORIA E GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ n° 60.278.459/0001-83, com o valor de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais).

Respeitosamente,

Dáleth Sousa Crisóstomo Santos

Agente de Contratação

Exmo. Sra.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora PREVINX

Nova Xavantina – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°202/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Walter Andrade Borges,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **JOANA MARIA DA SILVA,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1381, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de Chefe de Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, a partir do dia 27/07/2026 Á 10/08/2026, com retorno aos trabalhos no dia 11/08/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de julho de 2026.

Walter Andrade Borges

Prefeito em Exercício

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL N° 1.608 DE 28 JULHO DE 2026

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE O DIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS HOMENS PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, por seus representantes aprovaram e o Sr. Walter Andrade Borges , Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT o **Dia Municipal de Educação dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher**, a ser realizado anualmente no **dia 10 de agosto**, mês que integra a campanha nacional de conscientização e combate a violência contra mulher para mobilização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres.

Art. 2º - O Dia Municipal de Educação dos Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher tem como objetivos:

I – promover a conscientização dos homens sobre a violência contra a mulher;

II – incentivar a construção de relações baseadas no respeito, igualdade e dignidade;

III – estimular a participação masculina no combate à violência doméstica e familiar;

IV – promover ações educativas voltadas à prevenção do feminicídio e de todas as formas de violência contra a mulher;

V – fortalecer a cultura de paz e respeito entre homens e mulheres.

Art. 3º - Na data instituída por esta Lei poderão ser realizadas, pelo Poder Público em parceria com instituições públicas e privadas, as seguintes ações:

I – palestras, debates e rodas de conversa voltadas ao público masculino;

II – campanhas educativas e de conscientização;

III – atividades em escolas, universidades, empresas e comunidades;

IV – ações de mobilização social voltadas à prevenção da violência contra a mulher;

V – divulgação de informações sobre direitos das mulheres e canais de denúncia.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 28 de julho de 2026.

WALTER ANDRADE BORGES

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 209/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SARAH MAGRINI TORRES,** portadora da cédula de identidade Nº 256*****-*SSP/MT e CPF N° 053******-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ZELADORA NÍVEL FUNDAMENTAL 30 HORAS** lotada na Escola Municipal de Educação Básica 'São João'.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.740,82** (Um Mil e Setecentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**28/07/2026 a 18/12/2026.**

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 210/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª ª **ANGELICA VIEIRA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº ***.950.161-63 SSP /MT e CPF N° ***.***.161-63, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e a disposição da **Creche Municipal Mundo Mágico.**
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.621,00 (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**23.07.2026 a 18.12.2026.**

Novo Mundo/MT, 23 de Julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 211/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**MARIA DAS DORES PEREIRA DUTRA SILVA,** portadora da cédula de identidade Nº *******-2 SSP/MT e CPF N° ***.***.191-34 brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **PROFESSORA**, lotada e a disposição da **Creche Municipal Mundo Mágico.**
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **3.671,16** (**Três Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)**, mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**22.07.2026 a 18.12.2026.**

Novo Mundo – MT, em 22 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

JUSTIFICATIVA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026 EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, por intermédio da Agente de Contratação, torna público que, em razão da **Decisão Administrativa** proferida com fundamento no **Parecer Jurídico nº 222/PGPNM/2026**, foi promovida a **retificação do Edital de Credenciamento** que constitui o objeto do presente termo o chamamento público para o ***CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E REFRIGERADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMOÇÃO, REINSTALAÇÃO, RECARGA DE FLUIDOS REFRIGERANTES, BEM COMO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO/MT***, visando adequar as exigências de qualificação técnica à legislação vigente e aos entendimentos dos conselhos profissionais competentes, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A retificação tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo a ampliação da competitividade sem comprometer a adequada execução do objeto contratado.

Dentre as alterações promovidas, destaca-se a adequação dos requisitos de qualificação técnica, com a admissão de profissionais registrados no Sistema CFT/CRT, quando suas atribuições legais forem compatíveis com o objeto do credenciamento, bem como a atualização das formas de comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, em conformidade com a legislação e o entendimento jurídico adotado.

Considerando que o credenciamento possui natureza contínua e permanece aberto ao ingresso de novos interessados, bem como visando preservar a continuidade da prestação dos serviços e resguardar a segurança jurídica dos credenciados já habilitados, fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do Edital Retificado, para que promovam a adequação de sua documentação às novas exigências estabelecidas.

A documentação comprobatória da regularização deverá ser apresentada à Agente de Contratação para análise e atualização cadastral, na forma prevista no Edital Retificado.

Decorrido o prazo sem a devida regularização, será instaurado procedimento administrativo para o descredenciamento do interessado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo concedido para o saneamento das irregularidades, sem a respectiva regularização, será promovido o descredenciamento da empresa. Ressalta-se, contudo, que essa medida possui natureza meramente administrativa e não impede futura habilitação, permanecendo facultado à interessada apresentar nova documentação e requerer novo credenciamento a qualquer tempo, desde que observadas as exigências previstas no edital e na legislação vigente.

A presente retificação preserva a continuidade do credenciamento, garante tratamento isonômico entre todos os interessados e assegura que a execução dos serviços ocorra em conformidade com a legislação vigente e com as alterações promovidas no Edital Retificado.

Onde se lê [texto original]"

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.2. A capacidade operacional da proponente será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado ou por pessoa física (CPF), onde comprove ter a proponente executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste edital.

8.5.3. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a. Nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço completo e telefone do emitente.

b. Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

c. Nome e CNPJ/MF da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).

d. Data de emissão.

e. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.4. O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

8.5.5. Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

8.5.7. A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

"Leia-se [texto corrigido]".

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação.

8.5.2 A capacidade operacional da proponente será comprovada mediante apresentação de Declaração e/ou Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado ou por pessoa física (CPF), onde comprove ter a proponente executado, ou esteja executando, objeto similar ao presente objeto licitado, desde que atenda e seja compatível com os itens deste edital.

8.5.3 O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

f. Nome, CNPJ/MF ou CPF, endereço completo e telefone do emitente.

g. Descrição e quantidade do produto/material ou serviço fornecido.

h. Nome e CNPJ/MF da empresa que forneceu o bem ou prestou o(s) serviço (s).

i. Data de emissão.

j. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.5.4 O (s) atestado (s) deverá possuir informações claras sobre quem o expedir. Caso pairem dúvidas sobre a veracidade do (s) atestado (s) apresentado (s), poderá a Agente de Contratação realizar auditoria para saná-las;

8.5.5 Poderão ser apresentados um ou mais atestados;

8.5.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da proponente.

8.5.7 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.8 Será admitido o registro da empresa e do respectivo responsável técnico junto ao **CREA** ou ao **CFT/CRT**, conforme as atribuições profissionais legalmente conferidas e desde que compatíveis com o objeto do credenciamento.

8.5.8.1 A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa poderá ser realizada por meio de contrato social, registro como sócio, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato de associação, declaração de disponibilidade ou outro documento juridicamente idôneo que demonstre sua vinculação à empresa, observada a legislação vigente.

Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2026.

Edileide Lobo de Miranda

Agente De Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR 204/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ,** portadora da cédula de identidade 26****-1 SSP/MT e CPF N°. 055.***.***-69, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **ENFERMEIRA**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 4.770,99** (Quatro mil e setecentos e setenta reais e noventa e nove centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**07/07/2026 a 31/12/2026**

Novo Mundo/MT, 07 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

CAMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 0010/2026

A Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, CEP: 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO por LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1- DO OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (diesel S10 e Arla)** por meio de rede de postos credenciados, integrada com **solução de telemetria e rastreamento veicular**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

1.2 A aquisição ocorrerá em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Aviso de Dispensa.

1.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação é de **R$51.659,32 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

4 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a contar da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados presencialmente na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa.

4.2. Todas as informações necessárias, solicitação de envio de anexos, dúvidas e demais, deverão ser encaminhados ao e-mail ou no endereço informado acima.

4.3. Data limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 31/07/2026.

5- HABILITAÇÃO:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ e documentos pessoais do sócio;

5.2. Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4. Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

5.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.8. Certidão Negativa de Inidoneidade.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desclassificadas.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis após o mês da entrega do objeto.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante pro-

cesso de dispensa de licitação;

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 28 de julho de 2026.

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de Gestão de Frotas, compreendendo a disponibilização de sistema informatizado web e via aplicativo móvel para o gerenciamento de abastecimento de combustíveis (Diesel S10 e Arla 32), através de rede de postos credenciados, integrado nativamente ao serviço especializado de telemetria avançada, rastreamento veicular em tempo real e identificação eletrônica de condutores, para atendimento de 01 (um) veículo oficial modelo Toyota Hilux, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

ITEM	CÓD. TCE	Descrição	Quantidade	Valor médio	Valor Total
1	00016709	Serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (diesel s10 e arla), através de rede credenciada.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R$50.000,00 valor total)	0,0 %	R$50.000,00
2	000891205	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps.	01 12 Meses	R$ 72,50	R$ 870,00
3	000891248	Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor).	15	R$ 26,75	R$ 401,25
4	00074248	Base leitora de ibotton chicote com cordão incluso	1	R$ 40,07	R$ 40,07
5	000891206	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	1	R$ 348,00	R$ 348,00
Total					R$51.659,32

2.1 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO (HARDWARE)

2.2. Do Modelo e Categoria Mínima aceita: O equipamento de rastreamento a ser fornecido deverá pertencer à categoria de Terminal de Telemetria Veicular Inteligente, de padrão industrial de mercado, não sendo aceitos dispositivos de categoria "hobby", portáteis de fixação magnética ou adaptadores simplificados do tipo OBD-II de conexão direta sem fiação oculta.

2.2.1. Como requisito mínimo de hardware, o modelo ofertado deverá possuir arquitetura integrada com processamento interno capaz de realizar a leitura simultânea de dados de posicionamento global (GPS/GNSS), sensores internos de Força G (Acelerômetro triaxial) e modem de comunicação celular nativo.

2.3. Da Conectividade: O equipamento rastreador deverá operar, obrigatoriamente, em redes de comunicação de dados móveis de tecnologia 4G ou superior, dotado de compatibilidade com os padrões de Internet das Coisas (IoT) LTE-M (Cat-M1) e/ou NB-IoT. Não será aceito o fornecimento de módulos com conectividade restrita ou exclusiva às redes legadas 2G (GSM/GPRS) ou 3G.

2.4. Da Homologação ANATEL: O equipamento rastreador deverá estar devidamente certificado e homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), em plena conformidade com as regulamentações vigentes. A contratada deverá comprovar a homologação mediante apresentação do número do certificado válido ou o respectivo selo da ANATEL impresso no corpo do equipamento.

2.5. Da Bateria Interna de Contingência: O módulo deverá possuir bateria de contingência (backup) interna e recarregável, que assegure o funcionamento ininterrupto do dispositivo em caso de desconexão, corte de cabos ou esgotamento da bateria principal da Toyota Hilux. A bateria interna deverá possuir autonomia mínima de 12 (doze) horas com o equipamento em transmissão ativa (veículo em movimento) e de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas em modo de economia de energia (veículo estacionado).

2.6. Da Memória Interna para Áreas sem Cobertura (Buffer): O equipamento deverá possuir memória interna não volátil com capacidade mínima para armazenar temporariamente até 10.000 (dez mil) posições geográficas. O dispositivo deverá gravar auto-

maticamente todas as coordenadas e eventos sempre que adentrar em áreas de sombra (sem cobertura de sinal celular) e realizar o descarregamento automático (*dump*) de todo o pacote de dados acumulados para a plataforma web assim que a conexão for restabelecida.

2.7. Do Acelerômetro Embarcado: O módulo rastreador deverá possuir sensor do tipo acelerômetro embarcado (interno) de no mínimo 3 eixos (X, Y, Z), capaz de identificar de forma automatizada e em tempo real os eventos de condução irregular, tais como: frenagens bruscas, acelerações repentinas, curvas acentuadas e impactos/colisões sofridas pelo veículo.

2.8. Da Instalação e Preservação da Garantia de Fábrica: A instalação do equipamento deverá ser realizada de forma totalmente não invasiva, sendo estritamente proibido qualquer tipo de corte, emenda, solda ou decapagem nos fios do chicote elétrico original do veículo, bem como o uso de relés de corte/bloqueio físico do motor.

2.8.1. A alimentação elétrica do dispositivo deverá ser feita por conexão direta (fios positivo e negativo) diretamente nos polos da bateria ou em barramento de energia secundário original, utilizando conectores do tipo olhal ou terminais compatíveis sob pressão.

2.8.2. A identificação do status de ignição do veículo deverá ocorrer obrigatoriamente por meio de tecnologia virtual integrada no hardware (leitura de variação de tensão ou via acelerômetro), sem intervenção física na chave de ignição, sob pena de total responsabilidade civil da contratada em caso de perda da garantia de fábrica da Toyota Hilux.

3. DA PLATAFORMA DE SOFTWARE, DISPONIBILIDADE E SUPORTE

3.1. Do Monitoramento em Tempo Real: A plataforma web deverá permitir o monitoramento em tempo real do veículo, exibindo sua localização no mapa por meio de atualização automática das posições enviadas pelo rastreador a cada, no máximo, 60 (sessenta) segundos enquanto o veículo estiver em movimento. O sistema deverá atualizar a tela dinamicamente, sem a necessidade de comandos manuais de atualização (*refresh*).

3.2. Da Base Cartográfica: A empresa contratada deverá disponibilizar plataforma web com base cartográfica digitalizada, licenciada ou baseada em código aberto (como OpenStreetMap), que garanta a perfeita visualização urbana e rodoviária do veículo. Estão inclusos no valor da mensalidade todos os custos de fornecimento, processamento e atualizações periódicas da base de mapas, sendo vedada qualquer cobrança adicional.

3.3. Do Histórico e Replay de Trajetos: A plataforma web deverá permitir a visualização gráfica no mapa de todas as rotas realizadas pelo veículo em períodos selecionados. O traçado deverá ser contínuo e apresentar marcadores visuais de início, fim e tempos de parada. Deve possuir também a ferramenta de reprodução dinâmica (replay), permitindo acompanhar o deslocamento cronológico com indicação de horários e velocidades atingidas ao longo da via.

3.4. Da Retenção e Armazenamento dos Dados: A contratada deverá manter o histórico completo de posições, trajetos, velocidades e eventos do veículo armazenado em ambiente seguro (nuvem) por um período mínimo de 12 (doze) meses, permitindo a consulta retroativa e a exportação dos relatórios nos formatos PDF e planilha eletrônica (Excel/CSV).

3.5. Da Exclusão de Funcionalidades: Fica estabelecido que não será exigida a criação, configuração ou suporte para cercas eletrônicas (*geofences*), priorizando-se a modicidade de custos e a simplicidade operacional do sistema.

3.6. Da Disponibilidade da Plataforma (SLA): A contratada deverá garantir um índice mínimo de disponibilidade da plataforma de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, calculado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

3.7. Do Regime de Suporte Técnico e Prazos para Correção de Falhas:

3.7.1. Suporte Técnico Operacional (Horário Comercial): O atendimento humano para abertura de chamados, correções de falhas e dúvidas operacionais deverá estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00.

3.7.2. Falhas Críticas (Prazo de até 24 horas úteis): Para eventos que impeçam o monitoramento em tempo real (plataforma fora do ar ou rastreador sem comunicar), a contratada deverá restabelecer a normalidade ou substituir o hardware avariado neste prazo, nas dependências da contratante.

3.7.3. Falhas Não Críticas (Prazo de até 72 horas úteis): Para instabilidades secundárias (erros de formatação de relatórios ou lentidão pontual em mapas).

4. DOS PARÂMETROS DE TELEMETRIA, DASHBOARDS E RELATÓRIOS

4.1. Dos Parâmetros Mínimos Monitorados:

A plataforma deverá monitorar de forma contínua:

a) Velocidade Linear (via GPS), registrando infrações por excesso de velocidade;

b) Status da Ignição (Virtual/Tensão);

c) Força G e Eventos de Condução (frenagens bruscas, acelerações repentinas e curvas acentuadas via acelerômetro);

d) Tempo de Motor Ligado e Ociosidade (Marcha Lenta/Engine Idle) com velocidade igual a zero.

4.2. Dos Dashboards e Relatórios Gerenciais: A plataforma web deverá fornecer, de maneira nativa e integrada de fábrica (não sendo exigida a customização de painéis ou ferramentas de BI do zero pelo usuário), painéis visuais autoexplicativos e relatórios contendo os seguintes indicadores consolidados:

a) Relatório de Viagens, Trajetos e Paradas Realizadas (com endereços via geocodificação reversa);

b) Relatório de Desperdício por Motor Ocioso (Marcha Lenta);

c) Relatório Analítico de Infrações e Telemetria (Scorecard do motorista);

d) Relatório de Auditoria de Posições (Histórico bruto sequencial minuto a minuto).

4.3. Do Agendamento e Emissão Automática: A plataforma web deverá dispor de funcionalidade nativa para agendamento e envio automático de relatórios por e-mail, permitindo ao gestor programar a periodicidade de recebimento (diária, semanal ou mensal) diretamente nos formatos PDF ou Excel/CSV.

5. DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR (iButton)

5.1. Da Vinculação Ilimitada: O sistema de identificação de condutor deverá ser composto por leitor de painel com sinalizador sonoro (*Buzzer*) instalado no veículo e chaves eletrônicas de contato do tipo iButton. A plataforma web deverá permitir a vinculação ilimitada de identificadores por veículo, sem restrição de quantidade ou cobrança de taxas por usuário cadastrado.

5.1.1. A contratada deverá fornecer inclusas no escopo inicial de instalação o quantitativo de 02 (duas) chaves iButton físicas.

5.2. Das Regras para Movimentação sem Identificação (Bloqueio Virtual): Sempre que o veículo oficial registrar ignição ligada ou movimentação física sem a prévia autenticação de uma chave iButton válida, o sistema aplicará:

a) Alerta Sonoro em Cabine (Buzzer): Ativação imediata de aviso sonoro intermitente e de alta intensidade no painel, que permanecerá ativo de forma contínua até que o condutor encoste o iButton no leitor;

b) Alerta Crítico em Tempo Real: Emissão instantânea de notificação na plataforma e via e-mail para a chefia do órgão informando o evento;

c) Registro de Trajeto Anônimo: Gravação indexada no histórico de posições sob o rótulo "Motorista Não Identificado".

5.3. Relatório por Condutor: A plataforma deverá gerar relatórios específicos consolidados por ID de iButton, detalhando as jornadas, quilometragens e infrações imputadas individualmente a cada servidor.

6. DA REDE CREDENCIADA E PRECIFICAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

6.1. Dos Requisitos Mínimos da Rede Credenciada: A contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis operantes e regularizados junto à Agência Nacional De Petróleo que obedeça aos seguintes critérios mínimos:

a) No Município Sede: No mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis credenciados dentro do perímetro urbano do município sede;

b) Abrangência Regional/Estadual: Postos credenciados ao longo das principais rodovias de acesso e nos municípios da Região Geográfica Imediata para atendimento em viagens;

c) Segurança Tecnológica: Os postos da rede devem exigir obrigatoriamente a digitação da senha do motorista e o odômetro atual do veículo no terminal eletrônico para validar o abastecimento.

6.2. Da Referência de Preços (Agência Nacional De Petróleo): O valor a ser pago pelos abastecimentos terá como indexador e teto financeiro o Preço Médio Semanal praticado no mercado varejista, apurado e divulgado oficialmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) em seu Sistema de Levantamento de Preços de Combustíveis (LPC) para o município do abastecimento (ou subsidiariamente para a Região Imediata/Estado).

6.2.1. O preço final pago à contratada será calculado pela aplicação do percentual de desconto (taxa negativa) ofertado na proposta comercial sobre o Preço Médio Semanal da Agência Nacional De Petróleo. É vedado o repasse automático de flutuações diárias de preços de bomba que extrapolem a média semanal da Agência Nacional De Petróleo.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar e comprovar a estruturação da rede de postos credenciados para o abastecimento de combustíveis (Diesel S10 e Arla 32) no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

7. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

7.1. A Contratada terá o prazo mínimo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento oficial dos dados fornecidos pela Contratante, para concluir todas as etapas de implantação dos serviços e criação do banco de dados.

7.2. As etapas de implantação referidas no item anterior compreendem, obrigatoriamente:

a) A parametrização inicial do sistema web e do aplicativo móvel de gestão de frotas;

b) A criação do banco de dados contendo o cadastro do veículo oficial (Toyota Hilux) e dos respectivos condutores autorizados;

c) A liberação dos perfis de acesso e senhas para os gestores e motoristas designados pela Contratante.

7.3. O prazo de 15 (quinze) dias será suspenso caso a Contratante verifique inconsistências nos dados fornecidos ou se houver necessidade de complementação de informações por parte da Administração, retomando-se a contagem após a regularização.

7.4. A conclusão da implantação e a efetiva disponibilidade do banco de dados deverão ser formalizadas pela Contratada e validadas pela fiscalização do contrato, servindo como marco inicial para o início da operação dos serviços de abastecimento e telemetria.

8. DA VALIDAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO (CRITÉRIOS S/ POC)

8.1. Visando garantir a ampla competitividade e a modicidade de custos para 01 (um) único veículo, não será exigida a realização de Prova de Conceito (POC) prévia. A validação técnica da solução ocorrerá por meio de rito documental na fase de proposta e de testes de campo após a instalação, conforme critérios abaixo:

a) Validação Documental (Fase de Proposta): Apresentação do Certificado de Homologação ativo do rastreador na ANATEL, ficha técnica (*DataSheet*) do hardware e Declaração Formal de Conformidade assinada pelo representante legal atestando que a plataforma cumpre todas as regras do TR;

b) Homologação e Recebimento Técnico (Fase de Instalação): No ato da instalação do rastreador na Toyota Hilux, o fiscal do contrato

e o técnico realizarão um teste prático de campo (verificação de ignição virtual, atualização de mapas em menos de 60s, leitura do iButton e disparo do alarme sonoro de cabine);

c) Termo de Recebimento Técnico Definitivo: O início do faturamento mensal fica estritamente condicionado à emissão e assinatura do Termo de Recebimento Técnico Definitivo pelo Gestor do Contrato após o sucesso do teste prático;

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços e o fornecimento dos combustíveis, após a validação do Termo de Recebimento Técnico Definitivo emitido pela fiscalização do contrato.

9.2. Da Obrigatoriedade do CNPJ Contratado: A emissão de todas as Notas Fiscais eletrônicas deverá ser realizada obrigatoriamente pelo CNPJ (Matriz ou Filial) da EMPRESA CONTRATADA que assinou o instrumento contratual, sendo vedada a emissão por terceiros, subcontratadas ou postos revendedores.

9.3. Do Faturamento dos Serviços e Equipamentos: Para fins de liquidação da parcela de tecnologia, a Contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e): Correspondente ao valor global mensal dos serviços integrados de gestão de frota, disponibilização de sistema web/aplicativo, monitoramento, telemetria avançada, rastreamento veicular e disponibilização dos equipamentos em regime de comodato/locação.

9.4. Do Faturamento dos Combustíveis (Diesel S10 e Arla 32): Para fins de pagamento dos insumos efetivamente consumidos pelo veículo oficial, a Contratada deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Nota fiscal de produto ou fatura emitida pela Contratada englobando o valor total dos combustíveis e aditivos utilizados no mês.

b) Relatório Eletrônico de Abastecimento: Relatório consolidado emitido pelo sistema web, detalhando cada transação realizada (data, hora, quilometragem, quantidade de litros, preço unitário, valor total e identificação do condutor).

c) Comprovantes de Abastecimento: Cópia dos cupons fiscais ou Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e) emitidas pelos postos credenciados no ato do abastecimento, anexadas para fins de auditoria**.**

9.5. A retenção de tributos na fonte será realizada sobre o valor das Notas Fiscais apresentadas, em estrita observância à legislação tributária vigente aplicável a cada tipo de documento fiscal.

9.6. Constatada qualquer irregularidade nas Notas Fiscais ou divergência nos relatórios de abastecimento, o documento será rejeitado e o prazo de pagamento suspenso até a regularização por parte da Contratada, sem ônus para a Administração. **9.7.** O pagamento se realizará após a devida liquidação, conforme dispõe a Lei n. º 4.320/64, com a emissão da Nota Fiscal e o seu encaminhamento à Câmara Municipal.

9.8. Para efetivação do pagamento será solicitada à CONTRATADA a apresentação das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT.

10. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a outros serviços e compras. Para o exercício de 2026, referido limite foi atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, para **R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

11. JUSTIFICATIVA

11.1. A frota de veículos oficiais deste órgão desempenha papel crucial no cumprimento das missões institucionais, no transporte de servidores e no atendimento direto às demandas da população. Para garantir a continuidade desses serviços, faz-se indispensável o abastecimento regular e o controle rigoroso do uso dos veículos.

11.2. A contratação por meio de rede credenciada de postos de combustíveis garante capilaridade no abastecimento, eliminando a necessidade de manutenção de tanques próprios e os riscos ambientais e operacionais a eles associados.

11.3. Conforme preceitua o princípio da eficiência (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), a incorporação de tecnologia de rastreamento, associada à identificação individualizada do condutor por meio de TAG/iButton e leitoras dedicadas, atende à necessidade premente de:

Segurança Patrimonial: Monitoramento em tempo real da localização dos bens públicos contra furtos, roubos ou desvios de rota.

Responsabilização Coerente: Vinculação inequívoca de multas, sinistros e infrações de trânsito ao condutor correto através do sistema iButton.

Eficiência do Gasto: Redução do consumo de combustível através do controle de velocidade, tempo de motor ocioso e rotas otimizadas pelo sistema de telemetria.

Manutenção Preventiva: Monitoramento do hodômetro e parâmetros do veículo para programar revisões.

11.4. A ausência dessas ferramentas expõe a administração ao risco de ineficiência no uso do erário, falta de controle sobre o patrimônio e impossibilidade de auditoria automatizada do consumo por quilômetro rodado.

12. BENEFÍCIOS ESPERADOS DA CONTRATAÇÃO

· Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;

· Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);

· Flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;

· Agilidade e plena eficiência nos procedimentos;

· Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

· Obtenção de informações sobre o abastecimento, em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.

Em suma, a contratação de serviço para gestão de frota e fornecimento de combustível transforma a administração da Câmara Municipal de Novo Mundo, tornando-a mais **eficiente, transparente, moderna e em total conformidade com a legislação vigente**.

O processo de dispensa por LOTE, se mostra mais adequado em razão do atendimento ao princípio da eficiência e economicidade.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de contratação de serviço especializado.

14. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da Contratada:

14.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

14.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos serviços, considerando inclusive os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.4. Fornecer o serviço contratado conforme descrição do serviço, em concordância com o estipulado neste Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada, nas especificações estabelecidas;

14.5. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço fornecido;

14.6. Manter, durante toda a execução dos serviços de gestão de frotas e fornecimento de combustíveis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objetivo desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos equipamentos fornecidos;

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) permitir o acesso da CONTRATADA as informações necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;

b) fornecer informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma em que ajustado;

d)nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. A responsabilidade pelos riscos contratuais previsíveis nesta contratação direta, que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro ou a execução do objeto, fica distribuída entre as partes conforme os critérios a seguir.

17.2. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da CONTRATADA:

· **Descredenciamento de postos**: Indisponibilidade ou redução da rede credenciada que prejudique o abastecimento da frota nas regiões cobertas.

· **Falhas no sistema de telemetria**: Interrupções no software de gestão, indisponibilidade da plataforma ou perda de dados de rastreamento.

· **Vazamento de dados (LGPD)**: Incidentes de segurança da informação envolvendo dados dos veículos, motoristas ou rotas da Administração.

· **Qualidade do combustível**: Danos causados aos motores dos veículos oficiais em decorrência de combustível adulterado fornecido pela rede credenciada.

· **Furto ou avaria de rastreadores**: Custos de reposição de equipamentos instalados nos veículos oficiais decorrentes de defeito de fabricação ou falha na instalação.

· **Flutuações ordinárias de mercado**: Variações comuns de preços dos combustíveis (Diesel S10 e Arla) que ocorram dentro do índice de reajuste contratual previsto.

17.3. Riscos de Responsabilidade Exclusiva da ADMINISTRADORA:

· **Atraso no pagamento**: Encargos, juros e atualizações monetárias por atrasos nos repasses financeiros devidos à Contratada.

· **Uso indevido do sistema**: Prejuízos ou fraudes decorrentes de negligência da Administração na guarda de senhas e cartões de abastecimento dos motoristas.

· **Vandalismo ou furto do rastreador**: Danos causados ao equipamento de telemetria por sinistro (acidente, roubo do veículo ou vandalismo) sob a guarda do órgão.

· **Alterações expressivas na frota**: Aumento ou redução drástica do quantitativo de veículos que desnature as condições iniciais da proposta sem o devido aditivo.

· **Intervenções governamentais abruptas**: Mudanças imprevisíveis na política nacional de preços de combustíveis ou congelamentos de preços por decretos governamentais.

17.4. Gerenciamento e Mitigação:

17.4.1. Ocorrido qualquer fato gerador de risco previsto nesta matriz, a parte afetada deverá notificar a outra em até **5 (cinco) dias úteis**, apresentando relatório técnico do impacto.

17.4.2. A indisponibilidade do sistema de telemetria por período superior a **24 (vinte e quatro) horas** consecutivas ensejará a aplicação de sanções administrativas, não configurando caso fortuito.

17.4.3. O reajuste do preço dos combustíveis seguirá estritamente a metodologia de desconto ou taxa de administração sobre a tabela oficial da ANP (Agência Nacional do Petróleo) pactuada na proposta.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

19. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

19.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza contínua.

19.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, observando o limite máximo de 5 (cinco) anos (60 meses), desde que preenchidos os seguintes requisitos:

· Autorização formal e motivada da autoridade competente.

· Demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, comprovando que as condições e preços permanecem vantajosos em relação ao mercado.

· Manifestação prévia e expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

· Garantia de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas do novo período.

19.4. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ocorrer mesmo que o contrato inicial tenha sido firmado sem previsão de reajuste, desde que respeitados os critérios de indexação previstos neste instrumento.

19.5. A recusa injustificada da Contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação, após manifestação favorável anterior, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

20. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de acordo com os prazos estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste advirão do Orçamento do Legislativo, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000.**

24. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

A contratada deverá atender a todas as normas legais pertinentes à atividade.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos 28 de julho de 2026.

_____

Gleycivani Nunes da Silva

Agente de Contratação

Portaria Nº 013/2025

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

(Emitir em papel timbrado da empresa e/ou apor carimbo da mesma)

À Câmara Municipal de Novo Mundo/MT

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0010/2026

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Cidade: _____ **Estado**_____

E-mail:_____**Tel.:**_____

Nome do representante legal: _____

RG:_____**CPF:**_____

Banco:_____ **Agência:** _____**Conta Corrente:**_____

A empresa acima apresenta em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, a Proposta Comercial por Item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (diesel S10 e Arla)** por meio de rede de postos credenciados, integrada com **solução de telemetria e rastreamento veicular**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	Descrição	Quantidade	Marca/ Modelo	Valor Unitário médio	Valor Total Médio
1	00016709	Serviço de gestão de frotas com o fornecimento de combustível (diesel comum, diesel s10 e arla), através de rede credenciada.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R$50.000,00 valor total)			
2	000891205	Serviço especializado no fornecimento de equipamento para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com transmissão de dados na tecnologia gsm/gprs/gps.	01 (12 Meses)			
3	000891248	Fornecimento de tagibotton (identificador de condutor).	15			
4	00074248	Base leitora de ibotton chicote com cordão incluso	1			
5	000891206	Serviço especializado de instalação e configuração dos equipamentos de rastreamento fornecidos.	1			
		Total				

2.Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.(não inferior a 60 dias, contados da data de abertura da proposta).

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, tributos, encargos sociais, comissões, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

Local/data

Empresa:

CNPJ:

Sócio:

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ___/2026

DISPENSA 0010/2026

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Novo Mundo/MT e a empresa_____, Contratação de empresa especializada em serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (diesel S10 e Arla) por meio de rede de postos credenciados, integrada com solução de telemetria e rastreamento veicular, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede no(a) Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT CEP:78.528-000, , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 01.623.513/0001-11 , neste ato representada pela sua presidente, a Sra._____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CPF/CNPJ ....., sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0010 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada serviços de gestão de frotas, compreendendo o fornecimento de combustíveis (diesel S10 e Arla) por meio de rede de postos credenciados, integrada com solução de telemetria e rastreamento veicular, para atender às necessidades da câmara municipal de Novo Mundo/MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Aviso de Dispensa), que integra este instrumento para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza contínua.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, observando o limite máximo de 5 (cinco) anos (60 meses), desde que preenchidos os seguintes requisitos:

· Autorização formal e motivada da autoridade competente.

· Demonstração da vantajosidade econômica para a Administração, comprovando que as condições e preços permanecem vantajosos em relação ao mercado.

· Manifestação prévia e expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação.

· Garantia de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas do novo período.

A prorrogação de que trata o item anterior poderá ocorrer mesmo que o contrato inicial tenha sido firmado sem previsão de reajuste, desde que respeitados os critérios de indexação previstos neste instrumento.

A recusa injustificada da contratada em assinar o termo aditivo de prorrogação, após manifestação favorável anterior, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$. _____ (_____), a ser pago conforme demanda solicitada, após a entrega dos materiais, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, na classificação abaixo:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000**.**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e combustíveis fornecidos será efetuado mensalmente, no prazo de até **10** dias úteis, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal pela Administração.

5.2. O faturamento dos combustíveis será realizado com base no volume aferido pelo sistema de gestão de frotas e nos preços vigentes na rede credenciada no momento do abastecimento.

5.3. O pagamento dos serviços de telemetria e rastreamento veicular ocorrerá de forma **mensal**, conforme o valor fixado na proposta de preços.

5.4. Para fins de liquidação da despesa, a Contratada deverá apresentar:

· Nota Fiscal ou Fatura eletrônica detalhada.

· Relatório do sistema com o consumo por veículo, tipo de combustível e postos utilizados.

· Relatório analítico dos serviços de telemetria e rastreamento.

· Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, o documento será devolvido à Contratada para as devidas correções, suspendendo-se o prazo de pagamento até a regularização.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Para a execução do presente Contrato, **não será exigida** a prestação de garantia por parte da CONTRATADA, nos termos do art. 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A dispensa de que trata o item anterior justifica-se pela natureza do objeto contratado — serviço contínuo de gestão de frotas e fornecimento de combustíveis com base em demanda — e pela suficiência das sanções administrativas e contratuais previstas neste instrumento para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. A não exigência de garantia não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. As condições da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 0010/2026.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal de Contratos designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência de Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Termo de Referência:

a) permitir o acesso da CONTRATADA à sede da câmara quando necessário;

b) fornecer os documentos e informações necessárias ao cumprimento do ajuste;

c) efetuar os pagamentos à contratada na forma ajustada;

d) nomear um representante para a fiscalização deste contrato nos termos da Lei 14.133/21;

9.1.1. Quanto à Operação do Sistema:

- Utilizar o sistema de gestão e a solução de telemetria estritamente para os fins previstos, zelando pelas credenciais de acesso fornecidas.
- Comunicar formalmente à CONTRATADA, com antecedência, qualquer alteração na frota de veículos (inclusões, exclusões ou substituições).
- Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos veículos oficiais para instalação, manutenção ou retirada dos módulos de rastreamento.
- Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre eventuais falhas detectadas no sistema de cartões, na rede credenciada ou nos equipamentos de telemetria.

9.2. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Termo de Referência:

9.2.1. Quanto à Gestão de Frota e Abastecimento:

· Disponibilizar sistema informatizado via web e aplicativo para gestão, controle e monitoramento de abastecimentos em tempo real.

· Manter rede credenciada de postos de combustíveis compatível com a capilaridade geográfica exigida no Termo de Referência.

· Garantir o abastecimento imediato dos veículos oficiais nos postos credenciados mediante apresentação do cartão ou meio eletrônico de pagamento.

· Responsabilizar-se pela qualidade dos combustíveis fornecidos (diesel S10 e Arla), que devem atender às normas da Agência Nacional de Petróleo.

9.2.2. Quanto à Telemetria e Rastreamento:

- Instalar e configurar os módulos de rastreamento e telemetria nos veículos indicados pela CONTRATANTE, sem custos adicionais de instalação.
- Fornece suporte técnico e manutenção corretiva dos equipamentos e do software de telemetria durante toda a vigência contratual.
- Garantir o sigilo, a segurança e a integridade de todos os dados de tráfego, rotas e comportamento dos motoristas coletados pelo sistema.

9.2.3. Quanto à Execução Geral e Legislação:

- Indicar formalmente um preposto para representar a empresa perante a fiscalização do contrato.
- Assumir total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação.
- Emitir as notas fiscais faturas contendo o detalhamento completo dos abastecimentos, taxas de administração (se houver)

e serviços do período.

· responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

· comunicar ao Fiscal do contrato, de imediato qualquer ocorrência que impossibilite a prestação dos serviços contratados;

· atender de imediato às solicitações e promover a solução sob pena de aplicação de penalidades previstas na Lei n°14.133/2021;

· não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas e nem subcontratar;

· manter as condições de habilitação exigidas na contratação direta;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são todas aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do aviso da presente Dispensa de Licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constitui motivo para extinção do contrato, além dos previstos em lei, o descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos produtos, conforme previsto na Cláusula Quinta deste instrumento, ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1**.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

14.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

14.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

14.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PUBLICAÇÃO

15.1. Cabe à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de eficácia, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Câmara Municipal de Novo Mundo/MT, aos ____ de julho de 2026.

_____ _____

Contratante Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTOR LEO VAQUEIRO. DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRÁIA NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026. O SHOW SERÁ REALIZADO 05/09/2026.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	APOLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAS LTDA. CNPJ: 30.681.828/0001-13
VIGÊNCIA:	90 (Noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Julho 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA WALTER E FELIPE. DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRAIA NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026. O SHOW SERÁ REALIZADO 30/08/2026.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
FAVORECIDOS	R. NUNES ARAUJO LTDA CNPJ: 39.771.079/0001-90
VIGÊNCIA:	90 (Noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR GLOBAL	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21.
JUSTIFICATIVA	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 28 de Julho 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2026.

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal n°. 072/2026, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 04/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço informatizado de quarteirização para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, equipamentos de proteção individual epi's e afins, por meio de rede de estabelecimentos credenciados.

DATA: 11/08/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas.

ENDEREÇO: A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT, situada na Av. 29 de setembro, nº. 244 – Centro

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, no horário das 08:0 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no site da prefeitura, www.novosantoantonio.mt.gov.br no www.licitanet.com.br/e através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br.

Novo Santo Antônio-MT, 28 de julho de 2026.

_____

RENATA SOUSA REGO

Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 050 /2026

DECRETO Nº. 050 /2026

EM 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a realização de vacinação extramuros no âmbito do Município de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

Considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

Considerando a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e facilitar o acesso da população às vacinas disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a importância da vacinação extramuros como estratégia de busca ativa, ampliação da cobertura vacinal e redução do risco de doenças imunopreveníveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de vacinação extramuros no Município de Novo São Joaquim – MT, como estratégia complementar às atividades desenvolvidas nas salas de vacinação das unidades de saúde.

Art. 2º Considera-se vacinação extramuros a aplicação de vacinas fora das unidades fixas de vacinação, em locais públicos ou privados previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As ações de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

I – Escolas públicas e privadas;

II – Creches;

III – empresas;

IV – órgãos públicos;

V – Instituições de longa permanência para idosos;

VI – Assentamentos, comunidades rurais, indígenas e tradicionais;

VII – eventos públicos de interesse da saúde;

VIII – domicílios, quando indicado por critérios técnicos;

IX – Outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A organização das ações de vacinação extramuros será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

I – Elaborar cronograma de execução;

II – Designar equipe de vacinação composta por profissionais habilitados;

III – garantir o transporte, armazenamento e conservação dos imunobiológicos conforme as normas da Rede de Frio;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos necessários;

V – Observar rigorosamente os protocolos de biossegurança e segurança do paciente;

VI – Assegurar o registro nominal e individualizado das doses aplicadas nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

Art. 5º As equipes responsáveis pela vacinação deverão observar todas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e demais órgãos competentes.

Art. 6º A vacinação extramuros dependerá da disponibilidade de imunobiológicos, insumos e recursos humanos, respeitando os calendários vacinais e as campanhas oficialmente instituídas.

Art. 7º Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas, privadas e entidades sem fins lucrativos para disponibilização de espaço físico e apoio logístico, sem ônus para o Município, observada a legislação vigente.

Art. 8º As vacinas aplicadas em ações extramuros terão o mesmo valor legal das administradas nas salas fixas de vacinação, devendo ser registradas na Caderneta de Vacinação do usuário e nos sistemas oficiais de informação.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Saúde expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT, 28 de julho de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 3° BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	172.351.000,00	172.351.000,00	42.129.581,11	24,44	92.662.738,12	53,76	79.688.261,88
RECEITAS CORRENTES	146.465.000,00	146.465.000,00	35.485.640,95	24,23	82.178.749,01	56,11	64.286.250,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.156.000,00	13.156.000,00	1.828.545,03	13,90	4.964.779,06	37,74	8.191.220,94
Impostos	12.252.000,00	12.252.000,00	1.518.247,49	12,39	4.241.067,56	34,62	8.010.932,44
Taxas	904.000,00	904.000,00	310.297,54	34,32	723.711,50	80,06	180.288,50
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.045.000,00	4.045.000,00	677.573,74	16,75	2.115.020,05	52,29	1.929.979,95
Contribuições Sociais	3.635.000,00	3.635.000,00	540.902,87	14,88	1.595.980,97	43,91	2.039.019,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	410.000,00	410.000,00	136.670,87	33,33	519.039,08	126,59	-109.039,08
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	717.452,34	7.174,52	1.872.088,00	18.720,88	-1.862.088,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	717.452,34	7.174,52	1.872.088,00	18.720,88	-1.862.088,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.400.000,00	2.400.000,00	390.402,27	16,27	1.155.967,90	48,17	1.244.032,10
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.400.000,00	2.400.000,00	390.402,27	16,27	1.155.967,90	48,17	1.244.032,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.633.000,00	126.633.000,00	31.736.399,62	25,06	71.368.062,25	56,36	55.264.937,75
Transferências da União e de suas Entidades	68.702.000,00	68.702.000,00	21.240.124,81	30,92	40.223.034,84	58,55	28.478.965,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.974.000,00	37.974.000,00	7.665.914,36	20,19	22.658.821,05	59,67	15.315.178,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.495.000,00	1.495.000,00	296.600,00	19,84	564.800,00	37,78	930.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.462.000,00	18.462.000,00	2.533.760,45	13,72	7.921.406,36	42,91	10.540.593,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	221.000,00	221.000,00	135.267,95	61,21	702.831,75	318,02	-481.831,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.629,77	32,60	3.370,23
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	116.000,00	116.000,00	57.260,45	49,36	555.404,23	478,80	-439.404,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			11.285,94		44.294,88		-44.294,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	66.721,56	66,72	101.502,87	101,50	-1.502,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	25.886.000,00	25.886.000,00	6.643.940,16	25,67	10.483.989,11	40,50	15.402.010,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.191.269,78	8.191.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.269,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.191.269,78	8.191.269,78	0,00	0,00	0,00	0,00	8.191.269,78
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS			0,00		1.683.928,00		-1.683.928,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis			0,00		1.683.928,00		-1.683.928,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.694.730,22	17.694.730,22	6.643.940,16	37,55	8.800.061,11	49,73	8.894.669,11
Transferências da União e de suas Entidades	8.694.730,22	8.694.730,22	6.643.940,16	76,41	7.400.061,11	85,11	1.294.669,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	1.400.000,00	15,56	7.600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.155.000,00	7.155.000,00	1.247.648,16	17,44	3.623.222,52	50,64	3.531.777,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.506.000,00	179.506.000,00	43.377.229,27	24,16	96.285.960,64	53,64	83.220.039,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.506.000,00	179.506.000,00	43.377.229,27	24,16	96.285.960,64	53,64	83.220.039,36
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.506.000,00	179.506.000,00	43.377.229,27	24,16	96.285.960,64	53,64	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.965.039,62			10.965.039,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		10.965.039,62			10.965.039,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	169.256.000,00	180.006.580,80	32.355.671,63	87.711.296,94	92.295.283,86	30.379.887,72	76.649.199,79	103.357.381,01	71.670.292,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	130.923.953,12	138.593.854,00	26.007.128,13	75.792.246,17	62.801.607,83	25.531.651,74	66.849.679,68	71.744.174,32	63.879.865,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.124.000,00	55.267.498,61	8.605.973,28	25.776.431,64	29.491.066,97	8.590.195,77	25.757.770,62	29.509.727,99	25.601.474,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.510.000,00	1.619.234,20	215.531,21	671.995,53	947.238,67	215.531,21	671.995,53	947.238,67	671.995,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.289.953,12	81.707.121,19	17.185.623,64	49.343.819,00	32.363.302,19	16.725.924,76	40.419.913,53	41.287.207,66	37.606.396,14	
DESPESAS DE CAPITAL	38.280.884,70	41.361.564,62	6.348.543,50	11.919.050,77	29.442.513,85	4.848.235,98	9.799.520,11	31.562.044,51	7.790.426,58	
INVESTIMENTOS	36.618.884,70	39.699.564,62	6.084.622,62	11.127.758,70	28.571.805,92	4.584.315,10	9.008.228,04	30.691.336,58	6.999.134,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.662.000,00	1.662.000,00	263.920,88	791.292,07	870.707,93	263.920,88	791.292,07	870.707,93	791.292,07	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.162,18	51.162,18			51.162,18			51.162,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	3.182.346,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.926.000,00	187.891.039,62	33.615.695,05	91.506.095,09	96.384.944,53	31.639.911,14	80.443.997,94	107.447.041,68	74.852.639,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.926.000,00	187.891.039,62	33.615.695,05	91.506.095,09	96.384.944,53	31.639.911,14	80.443.997,94	107.447.041,68	74.852.639,39	
SUPERÁVIT (XIII)				4.779.865,55			15.841.962,70		21.433.321,25	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.926.000,00	187.891.039,62	33.615.695,05	96.285.960,64		31.639.911,14	96.285.960,64		96.285.960,64	
RESERVA DO RPPS	3.965.000,00	3.965.000,00			3.965.000,00			3.965.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.155.000,00	7.155.000,00	1.247.648,16	17,44	3.623.222,52	50,64	3.531.777,48
RECEITAS CORRENTES	7.155.000,00	7.155.000,00	1.247.648,16	17,44	3.623.222,52	50,64	3.531.777,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.155.000,00	7.155.000,00	1.247.648,16	17,44	3.623.222,52	50,64	3.531.777,48
Contribuições Sociais	7.155.000,00	7.155.000,00	1.247.648,16	17,44	3.623.222,52	50,64	3.531.777,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	3.182.346,94	
DESPESAS CORRENTES	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	3.182.346,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4.089.660,67	3.182.346,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	169.256.000,00	180.006.580,80	32.355.671,63	87.711.296,94	95,85	92.295.283,86	30.379.887,72	76.649.199,79	95,28	103.357.381,01	
Legislativa	3.834.000,00	3.834.000,00	594.408,31	1.896.211,54	2,07	1.937.788,46	610.546,61	1.776.318,72	2,21	2.057.681,28	
Ação Legislativa	3.834.000,00	3.834.000,00	594.408,31	1.896.211,54	2,07	1.937.788,46	610.546,61	1.776.318,72	2,21	2.057.681,28	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	950.000,00	944.801,00	181.043,40	551.271,25	0,60	393.529,75	181.043,40	551.271,25	0,69	393.529,75	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	47.000,00	6.790,00	37.688,45	0,04	9.311,55	6.790,00	37.688,45	0,05	9.311,55	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	930.000,00	897.801,00	174.253,40	513.582,80	0,56	384.218,20	174.253,40	513.582,80	0,64	384.218,20	
Administração	10.848.362,12	11.647.534,35	2.339.378,29	8.626.139,12	9,43	3.021.395,23	2.347.237,08	7.093.462,88	8,82	4.554.071,47	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.808.362,12	10.385.534,35	2.125.781,54	7.995.563,30	8,74	2.389.971,05	2.133.640,33	6.462.887,06	8,03	3.922.647,29	
Administração Financeira	1.070.000,00	1.070.000,00	213.596,75	630.575,82	0,69	439.424,18	213.596,75	630.575,82	0,78	439.424,18	
Controle Interno	400.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	365.000,00	165.000,00				165.000,00				165.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	175.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	587.000,00	599.315,11	156.194,83	385.143,35	0,42	214.171,76	116.056,50	288.744,98	0,36	310.570,13	
Policiamento	25.000,00	197.000,00	33.000,00	109.056,04	0,12	87.943,96	33.000,00	109.056,04	0,14	87.943,96	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	562.000,00	402.315,11	123.194,83	276.087,31	0,30	126.227,80	83.056,50	179.688,94	0,22	222.626,17	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.897.324,20	6.826.895,61	1.907.569,00	4.007.031,27	4,38	2.819.864,34	982.366,87	2.815.355,11	3,50	4.011.540,50	
Assistência ao Idoso	30.000,00	1.030.001,00	999.156,81	999.156,81	1,09	30.844,19	10.156,81	10.156,81	0,01	1.019.844,19	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	492.000,00	492.000,00	63.259,46	190.946,25	0,21	301.053,75	58.980,30	186.667,09	0,23	305.332,91	
Assistência Comunitária	1.044.324,20	1.817.119,20	304.450,40	1.048.247,72	1,15	768.871,48	323.963,26	973.706,02	1,21	843.413,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.196.000,00	1.325.539,57	202.521,89	687.443,82	0,75	638.095,75	247.301,57	657.755,60	0,82	667.783,97	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	2.135.000,00	2.162.235,84	338.180,44	1.081.236,67	1,18	1.080.999,17	341.964,93	987.069,59	1,23	1.175.166,25	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.785.000,00	6.920.236,15	1.058.183,29	3.234.326,89	3,53	3.685.909,26	1.061.924,77	3.181.079,23	3,95	3.739.156,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.785.000,00	6.920.236,15	1.058.183,29	3.234.326,89	3,53	3.685.909,26	1.061.924,77	3.181.079,23	3,95	3.739.156,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.338.914,63	54.432.681,02	8.701.060,22	25.967.195,85	28,38	28.465.485,17	7.691.383,55	22.420.954,75	27,87	32.011.726,27	
Atenção Básica	11.949.324,20	15.146.871,81	2.398.386,38	7.626.520,99	8,33	7.520.350,82	1.916.542,95	6.473.411,88	8,05	8.673.459,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	28.438.296,80	32.464.406,96	5.610.301,04	16.650.779,43	18,20	15.813.627,53	5.167.235,05	14.607.535,31	18,16	17.856.871,65	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.442.000,00	1.344.948,00	313.227,48	491.126,49	0,54	853.821,51	186.239,08	328.236,37	0,41	1.016.711,63	
Vigilância Sanitária	469.000,00	514.000,00	83.906,44	405.466,64	0,44	108.533,36	113.252,56	234.809,33	0,29	279.190,67	
Vigilância Epidemiológica	330.000,00	402.159,62	46.488,58	121.269,01	0,13	280.890,61	46.488,58	119.269,01	0,15	282.890,61	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.001,00				5.001,00				5.001,00	
FU10 - Administração Geral	2.106.000,00	1.956.000,00	244.550,30	667.833,29	0,73	1.288.166,71	257.425,33	653.492,85	0,81	1.302.507,15	
FU10 - Demais Subfunções	2.599.293,63	2.599.293,63	4.200,00	4.200,00	0,00	2.595.093,63	4.200,00	4.200,00	0,01	2.595.093,63	
Trabalho	1.482.000,00	1.483.046,17	110.550,00	1.024.006,17	1,12	459.040,00	357.557,59	724.183,18	0,90	758.862,99	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.482.000,00	1.483.046,17	110.550,00	1.024.006,17	1,12	459.040,00	357.557,59	724.183,18	0,90	758.862,99	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	35.953.293,63	36.885.510,13	5.524.038,34	15.829.616,41	17,30	21.055.893,72	5.102.996,63	14.277.587,69	17,75	22.607.922,44	
Ensino Fundamental	22.830.000,00	23.937.772,17	3.923.891,92	11.868.508,82	12,97	12.069.263,35	3.803.236,04	10.661.742,80	13,25	13.276.029,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	95.000,00	101.650,00	22.500,00	32.150,00	0,04	69.500,00	22.500,00	32.150,00	0,04	69.500,00	
Educação Infantil	9.352.000,00	9.169.794,33	1.365.786,06	3.378.159,74	3,69	5.791.634,59	1.060.635,52	3.068.846,07	3,81	6.100.948,26	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	3.676.293,63	3.676.293,63	211.860,36	550.797,85	0,60	3.125.495,78	216.625,07	514.848,82	0,64	3.161.444,81	
Cultura	371.000,00	374.001,00	9.700,00	28.637,15	0,03	345.363,85	11.195,85	28.637,15	0,04	345.363,85	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	371.000,00	374.001,00	9.700,00	28.637,15	0,03	345.363,85	11.195,85	28.637,15	0,04	345.363,85	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	27.526.612,32	23.015.914,92	2.281.140,81	6.410.170,10	7,01	16.605.744,82	2.591.696,74	5.580.029,67	6,94	17.435.885,25	
Infra-Estrutura Urbana	16.317.630,22	13.129.436,80	551.341,04	2.229.979,72	2,44	10.899.457,08	981.719,14	2.224.505,45	2,77	10.904.931,35	
Serviços Urbanos	11.208.982,10	9.886.478,12	1.729.799,77	4.180.190,38	4,57	5.706.287,74	1.609.977,60	3.355.524,22	4,17	6.530.953,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	803.000,00	640.036,28	339.173,12	619.572,39	0,68	20.463,89	339.173,12	619.572,39	0,77	20.463,89	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	803.000,00	640.036,28	339.173,12	619.572,39	0,68	20.463,89	339.173,12	619.572,39	0,77	20.463,89	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.790.000,00	1.790.000,00	263.499,77	726.263,79	0,79	1.063.736,21	253.049,34	699.610,36	0,87	1.090.389,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.790.000,00	1.790.000,00	263.499,77	726.263,79	0,79	1.063.736,21	253.049,34	699.610,36	0,87	1.090.389,64	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.129.000,00	1.187.477,87	133.072,13	552.443,15	0,60	635.034,72	179.244,65	552.175,66	0,69	635.302,21	
Preservação e Conservação Ambiental	1.129.000,00	1.187.477,87	133.072,13	552.443,15	0,60	635.034,72	179.244,65	552.175,66	0,69	635.302,21	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	192.000,00	192.000,00	29.592,46	88.019,33	0,10	103.980,67	29.592,46	88.019,33	0,11	103.980,67	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	192.000,00	192.000,00	29.592,46	88.019,33	0,10	103.980,67	29.592,46	88.019,33	0,11	103.980,67	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.301.486,30	4.795.989,36	2.168.496,79	3.853.259,75	4,21	942.729,61	1.964.812,12	3.376.162,59	4,20	1.419.826,77	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.301.486,30	4.795.989,36	2.168.496,79	3.853.259,75	4,21	942.729,61	1.964.812,12	3.376.162,59	4,20	1.419.826,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	155.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	155.000,00	62.000,00				62.000,00				62.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.510.000,00	1.331.001,00	711.275,32	856.371,82	0,94	474.629,18	736.371,82	856.371,82	1,06	474.629,18	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.510.000,00	1.331.001,00	711.275,32	856.371,82	0,94	474.629,18	736.371,82	856.371,82	1,06	474.629,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.112.682,52	3.112.682,52				3.112.682,52				3.112.682,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.112.682,52	3.112.682,52				3.112.682,52				3.112.682,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.563.000,00	14.344.410,36	5.033.661,23	10.901.863,29	11,91	3.442.547,07	5.171.482,82	9.864.102,11	12,26	4.480.308,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.563.000,00	14.344.410,36	5.033.661,23	10.901.863,29	11,91	3.442.547,07	5.171.482,82	9.864.102,11	12,26	4.480.308,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.089.162,10	1.440.651,57	334.182,23	690.466,72	0,75	750.184,85	172.703,71	392.273,32	0,49	1.048.378,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.049.162,10	1.080.651,57	98.182,23	359.223,60	0,39	721.427,97	77.460,59	297.030,20	0,37	783.621,37	
Lazer	40.000,00	360.000,00	236.000,00	331.243,12	0,36	28.756,88	95.243,12	95.243,12	0,12	264.756,88	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.986.000,00	4.095.234,20	479.452,09	1.463.287,60	1,60	2.631.946,60	479.452,09	1.463.287,60	1,82	2.631.946,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.986.000,00	4.095.234,20	479.452,09	1.463.287,60	1,60	2.631.946,60	479.452,09	1.463.287,60	1,82	2.631.946,60	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	51.162,18	51.162,18				51.162,18				51.162,18	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4,72	4.089.660,67	
TOTAL (III) = (I + II)	176.926.000,00	187.891.039,62	33.615.695,05	91.506.095,09	100,00	96.384.944,53	31.639.911,14	80.443.997,94	100,00	107.447.041,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.670.000,00	7.884.458,82	1.260.023,42	3.794.798,15	4,15	4.089.660,67	1.260.023,42	3.794.798,15	4,72	4.089.660,67	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.623,64	100.587,92	0,11	79.412,08	27.623,64	100.587,92	0,13	79.412,08	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.623,64	100.587,92	0,11	79.412,08	27.623,64	100.587,92	0,13	79.412,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	70.000,00	90.000,00	30.317,17	89.003,41	0,10	996,59	30.317,17	89.003,41	0,11	996,59	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	70.000,00	90.000,00	30.317,17	89.003,41	0,10	996,59	30.317,17	89.003,41	0,11	996,59	
Administração	845.000,00	813.401,90	177.185,92	518.245,60	0,57	295.156,30	177.185,92	518.245,60	0,64	295.156,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	585.000,00	628.401,90	139.011,82	404.196,40	0,44	224.205,50	139.011,82	404.196,40	0,50	224.205,50	
Administração Financeira	180.000,00	180.000,00	38.174,10	114.049,20	0,12	65.950,80	38.174,10	114.049,20	0,14	65.950,80	
Controle Interno	75.000,00	0,00				0,00				0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	293.000,00	293.000,00	50.602,92	161.013,01	0,18	131.986,99	50.602,92	161.013,01	0,20	131.986,99	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	52.000,00	52.000,00	6.518,92	22.816,21	0,02	29.183,79	6.518,92	22.816,21	0,03	29.183,79	
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	239.000,00	239.000,00	44.084,00	138.196,80	0,15	100.803,20	44.084,00	138.196,80	0,17	100.803,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	11.276,61	24.312,69	0,03	25.687,31	11.276,61	24.312,69	0,03	25.687,31	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	11.276,61	24.312,69	0,03	25.687,31	11.276,61	24.312,69	0,03	25.687,31	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.913.000,00	2.027.346,76	309.614,38	918.911,48	1,00	1.108.435,28	309.614,38	918.911,48	1,14	1.108.435,28	
Atenção Básica	711.000,00	819.111,12	149.708,25	459.570,74	0,50	359.540,38	149.708,25	459.570,74	0,57	359.540,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	924.000,00	924.000,00	111.856,54	332.432,59	0,36	591.567,41	111.856,54	332.432,59	0,41	591.567,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	56.000,00	56.000,00	11.042,87	28.021,54	0,03	27.978,46	11.042,87	28.021,54	0,03	27.978,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	41.000,00	41.000,00	7.025,95	20.010,87	0,02	20.989,13	7.025,95	20.010,87	0,02	20.989,13	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	43.235,64	3.117,82	9.353,46	0,01	33.882,18	3.117,82	9.353,46	0,01	33.882,18	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	144.000,00	144.000,00	26.862,95	69.522,28	0,08	74.477,72	26.862,95	69.522,28	0,09	74.477,72	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.961.000,00	3.043.092,74	465.561,27	1.423.127,51	1,56	1.619.965,23	465.561,27	1.423.127,51	1,77	1.619.965,23	
Ensino Fundamental	1.949.000,00	2.027.158,59	303.645,23	927.130,23	1,01	1.100.028,36	303.645,23	927.130,23	1,15	1.100.028,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.012.000,00	1.015.934,15	161.916,04	495.997,28	0,54	519.936,87	161.916,04	495.997,28	0,62	519.936,87	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	25.001,00				25.001,00				25.001,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	25.001,00				25.001,00				25.001,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	108.000,00	108.000,00				108.000,00				108.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	160.000,00	160.000,00	25.974,61	74.783,17	0,08	85.216,83	25.974,61	74.783,17	0,09	85.216,83	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	160.000,00	25.974,61	74.783,17	0,08	85.216,83	25.974,61	74.783,17	0,09	85.216,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	140.000,00	140.000,00	22.998,78	72.177,39	0,08	67.822,61	22.998,78	72.177,39	0,09	67.822,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	140.000,00	140.000,00	22.998,78	72.177,39	0,08	67.822,61	22.998,78	72.177,39	0,09	67.822,61	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	850.000,00	879.616,42	130.201,16	387.060,06	0,42	492.556,36	130.201,16	387.060,06	0,48	492.556,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	850.000,00	879.616,42	130.201,16	387.060,06	0,42	492.556,36	130.201,16	387.060,06	0,48	492.556,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	53.000,00	53.000,00	8.666,96	25.575,91	0,03	27.424,09	8.666,96	25.575,91	0,03	27.424,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	53.000,00	53.000,00	8.666,96	25.575,91	0,03	27.424,09	8.666,96	25.575,91	0,03	27.424,09	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	20,637,306.24	12,335,118.17	12,333,911.67	12,292,829.33	11,720,659.99	12,947,859.26	10,505,224.46	9,984,133.62	19,230,498.70	10,439,821.05	16,302,738.66	20,975,100.53		169,909,301.68	157,581,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,030,912.23	1,436,428.32	894,586.04	871,040.67	706,263.27	943,678.44	767,244.91	727,584.10	856,049.90	785,255.12	841,379.94	987,165.09		10,847,668.03	13,156,000.00
IPTU	121,360.86	454,920.03	72,133.76	79,209.98	44,819.69	41,660.16	7,711.69	13,294.48	38,443.23	22,004.52	44,684.29	148,160.00		1,088,402.69	966,000.00
ISS	337,538.63	361,612.85	257,927.92	286,852.64	245,924.69	281,546.91	300,370.02	206,964.14	263,805.12	282,447.09	268,263.37	276,809.43		3,370,962.81	4,472,000.00
ITBI	105,359.49	13,225.91	68,860.07	32,860.99	28,887.30	73,364.68	20,435.74	66,101.19	76,760.82	40,041.76	19,271.52	27,553.79		572,823.26	2,014,000.00
IRRF	392,200.50	419,781.80	385,873.47	409,584.64	342,982.37	491,738.89	335,768.21	338,167.85	380,349.33	330,154.88	385,833.90	347,671.19		4,560,107.03	4,800,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74,452.75	186,887.73	109,770.82	62,532.42	43,649.22	55,367.80	103,059.25	103,056.44	96,691.40	110,606.87	123,326.86	186,970.68		1,256,272.24	994,000.00
Contribuições	290,267.88	289,906.50	278,028.63	287,225.33	269,930.37	287,110.42	344,211.57	362,133.34	360,239.28	371,062.12	369,059.68	398,514.06		3,817,489.18	4,045,000.00
Receita Patrimonial	274,059.83	280,859.64	303,769.70	299,829.91	261,979.30	293,165.01	287,632.68	250,603.02	313,589.68	302,810.28	311,466.07	405,986.27		3,585,751.39	10,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	274,059.83	280,859.64	303,769.70	299,829.91	261,979.30	293,165.01	287,632.68	250,603.02	313,589.68	302,810.28	311,466.07	405,986.27		3,585,751.39	10,000.00
Outras Receitas Patrimoniais															
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	217,717.36	203,585.90	213,403.34	224,613.58	187,955.37	189,351.60	189,291.59	182,738.18	197,301.78	196,234.08	192,026.01	198,376.26		2,392,595.05	2,400,000.00
Transferências Correntes	18,750,730.62	10,104,275.72	10,626,858.27	10,690,441.42	10,237,076.39	11,131,118.72	8,585,602.92	8,412,676.92	17,461,597.33	8,738,455.23	14,511,232.16	19,017,365.70		148,267,431.40	137,749,000.00
Cota-Parte do FPM	1,898,186.77	1,462,657.99	1,856,170.46	1,244,868.33	1,692,198.97	2,725,070.91	1,729,282.10	2,174,363.96	1,316,709.00	1,550,296.91	1,876,351.48	1,976,907.73		21,503,174.61	25,300,000.00
Cota-Parte do ICMS	2,802,674.45	2,210,516.02	2,391,593.50	2,396,365.06	2,088,597.78	2,577,303.07	2,342,322.24	1,989,329.62	2,736,473.29	2,399,606.70	2,207,828.40	1,944,673.16		28,087,283.29	28,300,000.00
Cota-Parte do IPVA	239,240.08	151,653.32	118,947.21	94,856.54	65,670.91	94,669.59	146,791.37	209,641.29	527,866.83	483,729.99	517,649.21	326,363.43		2,976,709.77	2,650,000.00
Cota-Parte do ITR	21,975.00	21,921.91	136,466.56	959,412.12	157,747.86	177,635.01	101,636.28	70,718.94	14,387.09	47,086.44	13,366.94	97,222.43		1,819,576.58	1,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,631.18	34,719.41	38,837.05	39,204.88	19,295.96	14,059.31	16,464.53	14,809.42	14,601.62	14,874.77	13,213.05	21,798.90		256,510.08	180,000.00
Transferências do FUNDEB	1,731,615.99	1,505,927.44	1,528,394.39	1,655,793.95	1,455,068.59	1,684,682.59	1,542,586.70	1,289,328.11	1,534,065.16	1,433,715.60	1,398,019.57	1,303,961.83		18,063,159.92	19,562,000.00
Outras Transferências Correntes	12,042,407.15	4,716,879.63	4,556,449.10	4,299,940.54	4,758,496.32	3,857,698.24	2,704,409.70	2,673,485.58	11,317,494.34	2,809,144.82	8,484,803.51	13,345,808.22		75,567,017.15	60,307,000.00
Outras Receitas Correntes	73,618.32	24,062.09	17,295.69	19,678.42	57,455.29	103,435.07	331,440.79	48,288.06	141,735.73	46,004.22	77,574.80	57,693.15		998,366.63	221,000.00
DEDUÇÕES (II)	1,097,247.24	1,031,477.64	1,026,614.49	1,199,918.93	1,110,056.26	1,255,111.29	1,105,315.36	1,159,572.15	1,188,883.58	1,174,062.16	1,194,797.74	1,141,404.25		13,684,461.09	14,761,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	262,745.33	262,127.97	261,023.40	260,798.68	269,930.37	287,110.42	239,394.87	271,069.29	268,246.07	276,367.87	270,208.26	270,694.61		3,199,717.14	3,635,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					39,202.92	16,075.10	1,492.25	1,492.25	1,550.44	1,550.44	1,550.44	1,550.44		64,564.28	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários															10,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	834,501.91	769,349.67	765,591.09	939,120.25	800,822.97	951,925.77	864,428.24	887,010.61	919,087.07	896,143.85	923,039.04	869,159.20		10,420,179.67	11,116,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19,540,059.00	11,307,640.53	11,307,297.18	11,192,910.40	10,610,603.73	11,692,747.97	9,400,009.10	8,824,561.47	18,141,615.12	9,265,758.89	15,107,940.92	19,833,696.28		156,224,840.59	142,820,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1,000,000.00	300,000.00		300,000.00	516,329.00						150,000.00	0.00		2,266,329.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18,540,059.00	11,007,640.53	11,307,297.18	10,892,910.40	10,094,274.73	11,692,747.97	9,400,009.10	8,824,561.47	18,141,615.12	9,265,758.89	14,957,940.92	19,833,696.28		153,958,511.59	142,820,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)				2,490,944.00										2,490,944.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art, 198, §11) (VII)	103,224.00	103,224.00	103,224.00	103,224.00	103,224.00	206,448.00	110,228.00	110,228.00	103,744.00	103,744.00	103,744.00	100,502.00		1,354,758.00	1,420,000.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18,436,835.00	10,904,416.53	11,204,073.18	8,298,742.40	9,991,050.73	11,486,299.97	9,289,781.10	8,714,333.47	18,037,871.12	9,162,014.89	14,854,196.92	19,733,194.28		150,112,809.59	141,400,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.800.000,00	5.235.495,09
Receita de Contribuições dos Segurados	3.635.000,00	1.595.980,97
Ativo	3.605.000,00	1.576.543,31
Inativo	20.000,00	16.042,26
Pensionista	10.000,00	3.395,40
Receita de Contribuições Patronais	7.155.000,00	3.623.222,52
Ativo	7.155.000,00	3.623.222,52
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	10.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		16.291,60
Compensação Financeira entre os Regimes		9.186,26
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		7.105,34
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.800.000,00	5.235.495,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.954.798,16	2.954.798,16	2.954.798,16	
Aposentadorias		2.697.415,40	2.697.415,40	2.697.415,40	
Pensões por Morte		257.382,76	257.382,76	257.382,76	
Outras Despesas Previdenciárias	6.290.236,15	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	6.290.236,15	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.290.236,15	2.954.798,16	2.954.798,16	2.954.798,16	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.509.763,85	2.280.696,93	2.280.696,93	2.280.696,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	3.965.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	86.089.866,59
Outros Bens e Direitos	63.348.513,12

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	655.000,00	302.266,60	249.018,94	244.138,81	
Pessoal e Encargos Sociais	300.000,00	166.603,23	147.942,21	143.776,80	
Demais Despesas Correntes	355.000,00	135.663,37	101.076,73	100.362,01	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	1.574,82	1.574,82	1.574,82	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	680.000,00	303.841,42	250.593,76	245.713,63	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-680.000,00	-303.841,42	-250.593,76	-245.713,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.274,75
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	142.820.000,00	80.566.476,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.156.000,00	4.964.779,06
IPTU	966.000,00	274.298,21
ISS	4.472.000,00	1.598.659,17
ITBI	2.014.000,00	250.164,82
IRRF	4.800.000,00	2.117.945,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	904.000,00	723.711,50
Contribuições	410.000,00	519.039,08
Receita Patrimonial		1.872.088,00
Aplicações Financeiras (II)		1.872.088,00
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	126.633.000,00	71.368.062,25
Cota-Parte do FPM	20.700.000,00	8.499.217,20
Cota-Parte do ICMS	22.640.000,00	10.896.186,87
Cota-Parte do IPVA	2.080.000,00	1.764.538,17
Cota-Parte do ITR	1.200.000,00	275.534,58
Transferências da LC nº 61/1989	144.000,00	95.762,29
Transferências do FUNDEB	19.562.000,00	8.501.676,97
Outras Transferências Correntes	60.307.000,00	41.335.146,17
Demais Receitas Correntes	2.621.000,00	1.842.508,05
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.621.000,00	1.842.508,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	142.820.000,00	78.694.388,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.790.000,00	5.235.495,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	10.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.886.000,00	10.483.989,11
Operações de Crédito (VIII)	8.191.269,78	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		1.683.928,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.683.928,00
Transferências de Capital	17.694.730,22	8.800.061,11
Convênios	15.694.730,22	6.280.000,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	2.520.061,11
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.694.730,22	10.483.989,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	171.304.730,22	94.413.872,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	160.514.730,22	89.178.377,55

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.533.076,67	76.329.979,56	67.440.660,73	63.863.275,84	2.906.375,03	372.334,07	372.334,07
Pessoal e Encargos Sociais	56.566.721,28	26.449.828,40	26.449.828,40	25.685.246,18	614.874,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.619.234,20	671.995,53	671.995,53	671.995,53			
Outras Despesas Correntes	81.347.121,19	49.208.155,63	40.318.836,80	37.506.034,13	2.291.500,31	372.334,07	372.334,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	137.913.842,47	75.657.984,03	66.768.665,20	63.191.280,31	2.906.375,03	372.334,07	372.334,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.945.236,15	3.257.064,76	3.203.817,10	3.198.936,97	883,55	5.000,00	5.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	41.336.564,62	11.917.475,95	9.797.945,29	7.788.851,76	445.068,77	92.790,00	92.790,00
Investimentos	39.674.564,62	11.126.183,88	9.006.653,22	6.997.559,69	445.068,77	92.790,00	92.790,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.662.000,00	791.292,07	791.292,07	791.292,07			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	39.674.564,62	11.126.183,88	9.006.653,22	6.997.559,69	445.068,77	92.790,00	92.790,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	51.162,18						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	1.574,82	1.574,82	1.574,82			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	184.609.805,42	90.042.807,49	78.980.710,34	73.389.351,79	3.352.327,35	470.124,07	470.124,07
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	177.639.569,27	86.784.167,91	75.775.318,42	70.188.840,00	3.351.443,80	465.124,07	465.124,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	17.202.069,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	15.172.969,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.872.088,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	671.995,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.373.062,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.813.588,28	8.022.296,21
DEDUÇÕES (XL)	26.521.835,82	45.494.912,23
Disponibilidade de Caixa	26.521.835,82	45.494.912,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.805.688,33	46.294.229,52
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.356.691,60	4.364,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	927.160,91	794.953,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.708.247,54	-37.472.616,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.764.368,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.352.327,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.412.041,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.211.948,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.965.039,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.965.039,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.965.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2,870,713.46	2,866,349.21		4,364.25		481,633.91	470,124.07	470,124.07	11,300.00	209.84	4,574.09
PODER EXECUTIVO		2,579,823.46	2,575,459.21		4,364.25		459,223.91	457,714.07	457,714.07	1,300.00	209.84	4,574.09
PODER LEGISLATIVO		290,890.00	290,890.00		0.00		22,410.00	12,410.00	12,410.00	10,000.00	0.00	0.00
Câmara Municipal		290,890.00	290,890.00		0.00		22,410.00	12,410.00	12,410.00	10,000.00	0.00	0.00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		485,978.14	485,978.14		0.00							0.00
TOTAL (III) = (I + II)		3,356,691.60	3,352,327.35		4,364.25		481,633.91	470,124.07	470,124.07	11,300.00	209.84	4,574.09

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		485,978.14	485,978.14		0.00							0.00
PODER EXECUTIVO		485,978.14	485,978.14		0.00							0.00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	179.506.000,00
Previsão Atualizada	179.506.000,00
Receitas Realizadas	96.285.960,64
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.965.039,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	176.926.000,00
Dotação Atualizada	187.891.039,62
Despesas Empenhadas	91.506.095,09
Despesas Liquidadas	80.443.997,94
Despesas Pagas	74.852.639,39
Superávit Orçamentário	15.841.962,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	91.506.095,09
Despesas Liquidadas	80.443.997,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	156.224.840,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.958.511,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.112.809,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.235.495,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.954.798,16
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.954.798,16
Despesas Previdenciárias Pagas	2.954.798,16
Resultado Previdenciário	2.280.696,93
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		15.172.969,68	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.764.368,48	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.356.691,60	0,00	3.352.327,35	4.364,25
Poder Executivo	3.065.801,60	0,00	3.061.437,35	4.364,25
Poder Legislativo	290.890,00	0,00	290.890,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	481.633,91	11.300,00	470.124,07	209,84
Poder Executivo	459.223,91	1.300,00	457.714,07	209,84
Poder Legislativo	22.410,00	10.000,00	12.410,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.838.325,51	11.300,00	3.822.451,42	4.574,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RGF 1° SEMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4,536,819.48	4,521,854.97	4,470,440.62	4,713,186.17	4,520,831.52	6,001,079.74	4,506,844.57	4,672,621.89	4,844,896.34	4,826,146.44	4,748,709.82	4,682,154.18	57,045,585.74	
Pessoal Ativo	4,142,573.00	4,079,507.75	4,063,803.36	4,282,699.96	4,095,768.68	5,536,793.95	4,029,110.22	4,214,464.17	4,346,324.84	4,315,160.95	4,266,529.16	4,210,153.94	51,582,889.98	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,456,408.53	3,391,393.66	3,379,375.20	3,568,911.92	3,402,640.82	4,734,241.07	3,278,213.16	3,431,619.91	3,540,814.07	3,525,849.52	3,477,699.75	3,413,870.80	42,618,948.41	
Obrigações Patronais	686,164.47	688,204.09	684,428.16	713,788.04	673,127.86	802,552.88	750,897.06	782,844.26	805,510.77	791,311.43	788,829.41	796,283.14	8,963,941.57	
Pessoal Inativo e Pensionistas	394,246.48	442,347.22	406,637.26	430,486.21	425,062.84	464,285.79	477,734.35	458,157.72	498,571.50	510,985.49	482,180.66	472,000.24	5,462,695.76	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	362,654.74	411,463.88	370,913.70	399,602.87	389,430.81	425,588.96	434,773.87	415,446.72	458,919.51	458,815.81	444,149.67	430,141.62	5,001,902.16	
Pensões	31,591.74	30,883.34	35,723.56	30,883.34	35,632.03	38,696.83	42,960.48	42,711.00	39,651.99	52,169.68	38,030.99	41,858.62	460,793.60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	456,080.15	491,060.44	611,192.14	492,980.88	453,695.66	501,371.84	658,044.26	629,208.77	685,881.27	535,842.49	645,416.66	661,405.21	6,822,179.77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				26,229.72				11,520.00	360.00	0.00	0.00	1,980.00	40,089.72	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	394,246.48	442,347.22	406,637.26	430,486.21	425,062.84	464,285.79	477,734.35	458,157.72	498,571.50	510,985.49	482,180.66	472,000.24	5,462,695.76	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	49,934.30	36,110.31	192,710.10	23,662.04	16,354.39	12,529.19	180,309.91	159,531.05	186,949.77	24,857.00	163,236.00	187,424.97	1,233,609.03	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	11,899.37	12,602.91	11,844.78	12,602.91	12,278.43	24,556.86							85,785.26	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4,080,739.33	4,030,794.53	3,859,248.48	4,220,205.29	4,067,135.86	5,499,707.90	3,848,800.31	4,043,413.12	4,159,015.07	4,290,303.95	4,103,293.16	4,020,748.97	50,223,405.97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	156.224.840,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	2.266.329,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	2.490.944,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.354.758,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	150.112.809,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	50.223.405,97	33,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.060.917,18	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.007.871,32	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	72.954.825,46	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.813.588,28	8.022.296,21	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	8.813.588,28	8.022.296,21	
Empréstimos	8.813.588,28	8.022.296,21	
Internos	8.813.588,28	8.022.296,21	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	26.521.835,82	45.494.912,23	
Disponibilidade de Caixa	26.521.835,82	45.494.912,23	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.805.688,33	46.294.229,52	
(-) Restos a Pagar Processados	3.356.691,60	4.364,25	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	927.160,91	794.953,04	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-17.708.247,54	-37.472.616,02	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	140.498.664,47	156.224.840,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.116.329,00	2.266.329,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.382.335,47	153.958.511,59	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,37	5,21	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,80	-24,34	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	166.058.802,56	184.750.213,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	149.452.922,30	166.275.192,52	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		145.262.275,11	
RP Não-Processados	481.633,91	209,84	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	140.498.664,47	156.224.840,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.116.329,00	2.266.329,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	138.382.335,47	153.958.511,59	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	30.444.113,80		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.399.702,42		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.224.840,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.266.329,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.958.511,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.633.361,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.170.025,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.777.095,81	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	156.224.840,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.958.511,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	150.112.809,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.223.405,97	33,46
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	81.060.917,18	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	77.007.871,32	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	72.954.825,46	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-45.494.911,23	-24,34
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.750.213,91	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.870.872,55	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.633.361,85	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.777.095,81	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2026.

Processo de Concorrência Eletrônico nº. 01/2026.

Processo Administrativo nº. 04/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Contratação de Empresa Especializada em **Serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO de 40 Unidades Habitacionais** no Loteamento SANTA ROSA – no MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, em conformidade com o **PROGRAMA: 56000004552/2025 PROPOSTA: 040079/2025 NOVO PAC FNHIS SUB-50 PORTARIA MCID Nº 892, de 08 de Agosto de 2025 - Nº DO INSTRUMENTO: 987164,** compreendendo a elaboração e desenvolvimento de projetos Básico e Executivo em **metodologia BIM**, obtenção de alvarás, licenças e autorizações para a execução dos serviços e a operação do empreendimento, incluindo áreas de empréstimo, bota-fora e destinação de resíduos, a execução de 40 unidades habitacionais, utilizando-se de sistemas e/ou subsistemas construtivos, objetos de norma brasileira ou inovadores que possuam validação de todos os aspectos relevantes ao comportamento em uso do produto através de sua avaliação junto ao Sistema Nacional de Avaliações Técnicas (SINAT), demonstrada mediante a apresentação do respectivo Documento de Avaliação técnica - DATec vigente e a realização de testes e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, que resultem em 40 unidades habitacionais dotados de padrões mínimos de habitabilidade, salubridade, segurança e desempenho, definidos pelas posturas municipais, normas técnicas brasileiras, e conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;

b) O Edital da Concorrência nº. 01/2026;

c) A Proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, do dia **23 de julho de 2026** até o dia **23 de julho de 2031**, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.1.1. O prazo de execução da obra **18 (dezoito) meses** a parti do recebimento da ordem de serviço.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 5.664.684,25 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00028146	1001226	CONSTRUÇÃO CIVIL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE 40 (QUARENTA) UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA CONFORME ANTEPROJETO.	Unidade	1,0000	R$ 5.664.684,25	R$ 5.664.684,25

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 234 de 22 de junho de 2026 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 23 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 23/2026 - "ELETRÔNICO"

"Menor Preço"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 347/2026**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³**, sendo a manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de motorista, de responsabilidade da empresa contratada, e o fornecimento de combustível de responsabilidade da contratante, além da **LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E 01(UM) CAMINHÃO DO TIPO COMPACTADOR COLETOR DE LIXO ANO DE FABRICAÇÃO 2019 COM CAIXA DE CAPACIDA-**

DE MÍNIMA DE 19 M³, sendo a manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da empresa contratada, e o fornecimento de motorista e combustível de responsabilidade da contratante, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no edital, termo de referência e seus anexos.

Abertura da Sessão: Dia 12/08/2026

Às 09:00h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 28 de julho de 2026.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 347/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH
PORTARIA N° 363 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 363 DE 28 DE JULHO DE 2026

EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA POR IDADE, A SERVIDORA SRª. VALDA FERREIRA GOMES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar por motivo de aposentadoria por idade**,** a servidora **SRª VALDA FERREIRA GOMES,** matricula 0863, ocupante do cargo efetivo de CIRURGIAO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/07/2026, conforme Portaria nº 004/2026 do Paranatinga Prev – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 28 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 351 DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N° 351 DE 22 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. LUZINEI ALVEZ DA CRUZ**, brasileira, inscrita na matricula n. 8388, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GE-OBRAS**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 22 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

PARANATINGAPREV
PORTARIA N.º 04/2026

PORTARIA N.º 04/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *a servidora* ***Sra. Valda Ferreira Gomes****"*

A Diretora Executiva do PARANATINGA-PREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 181 de 21 de junho de 2006 que rege a previdência municipal; e ainda a Lei Complementar n.º 035/2003, que trata do Plano de Cargos Carreira e Salários dos servidores do Município e Lei nº. 3176/2026 que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Paranatinga/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **Sra. VALDA FERREIRA GOMES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG N. 7***8 SSP/MS e CPF N. 257.***.***-04, servidora efetiva no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** - Classe "C", Nível "08", lotado na Secretária Municipal de Saúde, matriculada sob n.º 863, contando até 30/07/2026 com **28 anos, 02 meses e 16 dias**, com **Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **PARANATINGA-PREV** n.º **2026.02.00004P**, **a partir de 31/07/2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de **31 de julho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paranatinga - MT, 28 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA DE LIMA SHUENQUENER

Diretora Executiva de Previdência

Homologo:

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2026

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “Menor preço, execução indireta e regime de empreitada por preço global”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão de Contratação/Agente da Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 411/2025, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, com o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da obra de reforma da Praça da Bíblia (Praça da Cohab).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Pedra Preta MT, 28 de julho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(PORTARIA 186/2023)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 40.920.125/0001-54.	
MODALIDADE: Concorrência n.º 11/2026	**DATA:** 23/07/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma elétrica do Frigorífico de Pescados do Município de Pedra Preta MT. Valor : O valor estimado global do presente contrato é de **R$ 100.111,09 (cem mil cento e onze reais e nove centavos).** VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, sendo que o prazo para execução da Obra será de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços	
DA DOTAÇÃO: **FICHA: 142** Recursos Próprios do Município	

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09 e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 15.264.721/0001-86**, para correção de erro material.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, e a empresa **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Retificação tem por objeto corrigir erro material constante do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2025, tendo em vista que referido aditivo consignou apenas a prorrogação da vigência contratual, quando, conforme a justificativa técnica, autorização da autoridade competente e demais documentos constantes do processo administrativo, também deveria ter sido formalizada a prorrogação do prazo de execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica retificado o 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2025 para que passe a constar a seguinte redação:

"Ficam prorrogados o prazo de execução do objeto contratual por mais 120 (cento e vinte) dias até 31/10/2026 e o prazo de vigência do Contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias até 09/07/27, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A presente retificação decorre da necessidade de correção de erro material verificado na redação do 1° Termo Aditivo, uma vez que a intenção da Administração e da contratada, demonstrada na justificativa técnica, sempre foi à prorrogação concomitante do prazo de execução e da vigência contratual.

A presente retificação não implica alteração do objeto, dos quantitativos, do equilíbrio econômico-financeiro ou de qualquer outra condição contratual, limitando-se à adequação formal do instrumento à efetiva manifestação de vontade das partes e aos atos regularmente praticados no processo administrativo, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da motivação e da autotutela administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 70/2025 e do 1° Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Retificação.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus legais efeitos.

Pedra Preta – MT, 27 de Julho de 2026.

AGILMAR RAIMUNDO DA SILVA **SECRETÁRIO DE VIAÇÃO** **E OBRAS PÚBLICAS** **PORTARIA Nº577/2022** **CONTRATANTE**	**BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** **CNPJ nº 15.264.721/0001-86** CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1653 DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALINY CRISTINA RODRIGUES PRADO,** matrícula **Nº 9181 (fiscal titular) e ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do Contrato nº **099/2026**, referente a contratação da empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **19.391.064/0001-99,** vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 006/2026**, contratadas por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERNIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1654 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO,** matrícula **Nº 5418 (fiscal titular) e FERNANDO MAGALHÃES ALVES,** matrícula **Nº 9560 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, **VANESSA PEREIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 6840 (fiscal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula **Nº 6824 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, **WRIALES FERREIRA MELO,** matrícula **Nº 7580 (fiscal titular) e MAURA PEDROSO MARINHO,** matrícula **Nº 2858 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Assistência Social, **CLEITON FRANSCISO MOHR,** matrícula **Nº 7571 (fiscal titular) e EDUARDA ALESSANDRA DE JESUS SILVA,** matrícula **Nº 9165 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Agricultura, **ERICA PEREIRA SENA,** matrícula **Nº 7558 (fiscal titular) e ANNI KARINI REINA,** matrícula **Nº 9146 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **NILSON ROBERTO DA SILVA,** matrícula **Nº 9510 (fiscal titular) e ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056 (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Obras, **MICHELLY FERREIRA ESCALIAR,** matrícula **Nº 7440 (fiscal titular) e VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula **Nº 4713 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Transporte, **WESLEY SILVA RODRIGUES,** matrícula **Nº 9292 (fiscal titular) e TAINAH MAYARA SCHMITT,** matrícula **Nº 9333, (fiscal suplente),** representantes da Secretaria de Esporte, **ANA VILMA CAMARA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 404 (fiscal titular) e YASMIM CAROLINE NUNES FEITOSA,** matrícula **Nº 9187 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Administração e **IZAIAS QUIRINO ALVES,** matrícula **Nº 423 (fiscal titular) e MARY ESTHER TEIXEIRA DOS SANTOS,** matrícula **Nº 9237 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais dos contratos **100 AO 117/2026**, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contra-

tante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1655 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **WOLNEI PINTO DA CRUZ,** matrícula **Nº 4546 (fiscal titular) e LEONARDO SOUSA DE MORAIS,** matrícula **Nº 6824 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do contrato **118/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 021/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, ATRAVÉS DO TC Nº 490/2025/FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 03 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1666 DE 06 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9510, (fiscal titular)** e **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **119/2026**, referente a contratação da empresa: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.009.871/0001-31,** sediado(a) na Rua Cipriano Curvo, Nº 73, Quadra 008, Sala 002, Bairro 78195000, CEP: 78.195-000, em Chapada dos Guimarães – MT, referente a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA, VISANDO À VIABILIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO E REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA".**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1668 DE 06 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA,** matrícula **Nº 6927 (fiscal titular) e ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA,** matrícula **Nº 5683 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais do contrato **120/2026**, referente a contratação da empresa vencedora do **PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 006/2026**, contratada por esta Administração de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1740 DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GEDALIAS SANTIAGO DE CASTRO**, matrícula **Nº 5418, (fiscal titular)** e **FERNANDO MAGALHÃES ALVES,** matrícula **Nº 9560**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **121/2026**, referente a contratação da empresa: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.838.209/0001-78**, sediado(a) na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 6259, Bairro Parque Ohara, Cuiabá , - MT, CEP: 78080-300, referente a "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADO AO TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1775 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para "Fiscalização de

Contratos"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **NILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula **Nº 9510, (fiscal titular)** e **ADRIANO ANDRADE LIMA,** matrícula **Nº 9056**, (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Obras, para atuar como fiscais do Contrato de nº **122/2026**, referente a contratação da empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **02.355.192/0001-84,** sediado(a) na Avenida Adolino Bedin nº 664, Bairro Jd. Das Américas, cidade de Sorriso CEP 78530-000 , referente a **ADESÃO A PROPOSTA PARA ESTE MUNÍCIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de julho de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE IMUNOGLOBULINA ANTI-RH (D) 300MG SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES IMEDIATAS DAS UNIDADES DE SAÚDE E MATERNIDADE DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor total deste contrato é de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 914,25 (Novecentos e quatorze mil e vinte e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BRASIL MIX DISTRIBUIDORA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 82.920,18 (Oitenta e dois mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAFETERIA PETIT FOUR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 180.646,60 (Cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CAMBOIM E SANTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.043.783,35 (Um milhão, quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COMERCIAL LUAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 390.538,95 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FABIANA RODRIGUES PEREIRA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 2.530,95 (Dois mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **G M EMBALAGENS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 10.657,50 (Dez mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 107/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IMPERADOR DISTRIBUIDOR DE EMBALAGENS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 24.789,72 (Vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 108/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **IVAN DIAS LINS.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 333.280,71 (Trezentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 109/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LD7 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 575.467,08 (Quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 110/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MAX GESTÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 518.456,51 (Quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 111/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 412.743,53 (Quatrocentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **N CARRER LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;**

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 11.237,18 (Onze mil, duzentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **NH2 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 16.707,80 (Dezesseis mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 114/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 657.177,93 (Seiscentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa e três centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **S.G.S. RANUSSI E CIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 98.722,20 (Noventa e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 267.622,21 (Duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2026.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALEMTIN TAFANELLI LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2026**, cujo objeto é: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS; MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE; UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (Doze) meses**,

contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 376.722,85 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de junho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, ATRAVÉS DO TC Nº 490/2025/FES-FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a sua conclusão final, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente."

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 010/2026**, cujo objeto é: **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTA, VISANDO À VIABILIZAÇÃO DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE PASSEIO, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO E REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA".**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses,** contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 1.949.242,50 (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 143.400,00 (Cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 009/2026**, cujo objeto é: "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADO AO TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA"**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a sua conclusão final, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente."

2. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

2.1. O valor total da contratação é de **R$ 3.370.000,00 (Três milhões, trezentos e setenta mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2026.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.**

Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente Contrato é oriundo da **ADESÃO Nº 011/2026**, cujo objeto é: **ADESÃO A PROPOSTA PARA ESTE MUNÍCIPIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT, FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

1.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 12.686.976,00 (Doze milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais).**

2. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** contados do(a) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Por Item,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE AÇÕES PEDAGÓGICAS, SEMINÁRIOS EDUCACIONAIS, CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, EVENTOS CÍVICOS VINCULADOS AO CALENDÁRIO ESCOLAR, AÇÕES DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** O início da Sessão será dia **11/08/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 29/07/2026 às 18:00h do dia 10/08/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 017/2026 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM EMPREGO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, CONFORME PMOC E TERMO DE REFERÊNCIA"** Sagrou-se vencedora a empresa: **M. C LOCADORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.297.901/0001-50, com o valor total de R$ 5.554.993,51 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos). Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **Humberto Pedro de Moraes.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo n° **12574/2026**, sendo autorizado pelo Despacho n. **410/2026**, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, seguindo as normas do artigo 51 da lei acima citada e lei 8.245 de 18 de outubro de 1991, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições.

Em virtude da readequação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, fica alterada a destinação do imóvel objeto do contrato, situado na **Rua Mauro Quirino, nº 39, Centro, Peixoto de Azevedo/MT**, matriculado sob o nº **5.252**, correspondente ao **Lote nº 10, Quadra nº 14, do Quarteirão B**, com área de **600,00 m²**.

O imóvel, anteriormente destinado ao funcionamento da **Unidade de Saúde Adão Francisco Veloso – PSF 05**, passa a ser destinado ao funcionamento do **Laboratório Municipal** e do **Centro de Especialidades**, em atendimento ao interesse público e à otimização dos serviços de saúde no município.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, bem como as condições de pagamento, obrigações das partes e demais disposições contratuais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 070/2025,** oriundo da **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 5252, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 14, DO QUARTEIRÃO B, COM ÁREA DE 600,00 M2, SITUADO NA RUA MAURO QUIRINO, Nº 39, CENTRO, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO", DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE DE SAÚDE ADÃO FRANCISCO VELOSO -PSF 05".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I," b" Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 070/2025:**

2. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RES-

TITUIÇÃO.

2.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

3.2. O pagamento será efetuado, até o 10° (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 073/2025**, oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE E SEM CONTRASTE DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 073/2025:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).

Item	Cod	TCE	Descricao	Und	QTD	Valor	Total
1	314524	00023355	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UND	625	R$ 618,13	R$ 386.331,25
2	314525	0000232	EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UND	625	R$ 498,00	R$ 311.250,00
						TOTAL	**R$ 697.581,25**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V).

3.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 697.581,25 (Seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ID FARMA LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 075/2025,** oriundo da "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 075/2025:**

1. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

1.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 787.588,61 (Setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos),** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

1.2. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 08 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **GREEN FARMACEUTICA LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 079/2025,** oriundo da "**ADESÃO A ATA DE REGISTRO**

DE PREÇOS Nº 10/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 CONDUZIDO PELO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Fundamenta-se o presente instrumento no Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 079/2025:**

1. CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

1.1. Para fins de **renovação do presente contrato**, fica estabelecido o valor global de **R$ 4.550.089,30 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitenta e nove reais e trinta centavos),** a ser pago conforme as condições previstas no instrumento original.

1.2. Em virtude da **renovação contratual**, fica prorrogado o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir do término da vigência anterior, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2025.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **A.F. AYALA - CLÍNICA MÉDICA - ME.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 120/2025,** oriundo da **"CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPEC. DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 12 HORAS, CLÍNICO GERAL 20 HORAS, CLÍNICO GERAL 40 HORAS, MÉDICO INFECTOLOGISTAS 40 HORAS, MÉDICO OFTALMOLOGISTAS, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO PEDIÁTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 124, I," b" Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - DA ALTERAÇÃO.

Pelo presente Instrumento ficam alteradas as seguintes **Cláusulas do Contrato 120/2025:**

1 - Fica alterada a **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES** à qual passa integrar o seguinte:

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por finalidade o Aditivo de 25%.

1.2. . Ao valor global pelos serviços, será aditado a importância de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** relativo ao aumento de 25% no **QUANTITATIVO** original do contrato.

1.3. . O contrato passará a ter o valor total de **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

1.4. Os preços registrados, a especificação do(s) SERVIÇO(S), os quantitativos, encontram-se relacionados no presente Aditivo, a seguir.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MULTITECNET LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 156/2022, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET (VIA RADIO, BANDA LARGA COM IP PÚBLICO E FIXO) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECUCAÇÃO E CULTURA (DISTRITO UNIÃO DO NORTE) DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada as seguintes cláusulas do **Contrato de nº 156/2022:**

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **26/07/2027,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei**.**

2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. O valor global da renovação deste contrato é de **R$ 43.068,00 (Quarenta e três mil e sessenta e oito reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **DAVI CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento de termo aditivo é proveniente do Contrato nº 184/2022, oriundo da Dispensa de Licitação N° 021/2022, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO (JUSTÇ, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª E 2ª INSTANCIA) TRIBUNAIS SUPERIORES (DIÁRIO DE JUSTIÇA DA UNIÃO, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO) ALÉM DO SERVIÇO DE ABA INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS EM ATENDIMENTO A PROCURADORIA JURÍDICA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT".** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, e §2º da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 184/2022:

1 – Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Fica aditivado o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data do seu vencimento, expirando em **10/07/2027.**

2 – Fica alterado a **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS:** Fica acrescentado o valor bruto de **R$ 2.916,90 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e noventa centavos),** divididos em **06 (seis) parcelas**, sendo o valor de cada parcela de **R$ 486,15 (Quatrocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 10 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2023.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA.**

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao Contrato nº 184/2023, oriundo da Adesão 013/2023, cujo objeto é a **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022, ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, DO MUNICIPIO DE MATUPA –MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS". PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". (ATENÇÃO BÁSICA).** Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21.06.93 alterada pela lei e 9.648 de 27.05.98.

II – DA ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 184/2023:

1 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1.1. O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de **R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais),** do qual se descontará na fonte o ISS e o Imposto de Renda.

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de julho de 2026.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, nomeada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 111/2023, para seleção da melhor proposta, critério de julgamento **Menor Preço Por Lote,** objetivando: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS INDUSTRIAIS DE ALTA VAZÃO (ATÉ 3.000 W), DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DO GINÁSIO DA VILA OLÍMPICA DO MUN. DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, EM ATEND. ÀS DEMANDAS DA SEC. MUN. DE ESPORTES, CONF. TERMO DE REF.".** O início da Sessão será dia **13/08/2026 - Horário: 08:30 horas** (horário de Brasília). O acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00h do dia 29/07/2026 às 18:00h do dia 12/08/2026 através do site www.bll.org.br. O Edital Completo poderá ser baixado gratuitamente nos seguintes endereços eletrônicos: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, www.bll.org.br ou pelo link: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Informações pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 28 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

Port. 1040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 052/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, **CNPJ** sob o nº 37.465.176/0001-29, **CONTRATADA:** MERCADO SERVE BEM LTDA**. CNP**J sob nº 01.157.561/0001-61.**OBJETO**: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 052/2025, com a manutenção dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL**: 32.498,00.**DATA DE ASSINATUR**A:03/07/2026. **VIGÊNCIA**: 04/07/2026 A 04/07/2027.**AMPARO LEGAL**: ART 84, Da Lei 14.133/21. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 52/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

CONTRATO N.º 52/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, NA MODALIDADE SaaS (SOFTWARE COMO SERVIÇO) DESTINADO À GESTÃO DE PROCESSOS HABITACIONAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ/MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

31 – 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

Valor: R$ 20.213,00 (Vinte mil e duzentos e treze reais)

Período de vigência: **O prazo de vigência da contratação é**

de 12 (DOZE) MESES contados da sua assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.

Fiscal do contrato: **Sr.ª CILSE LUCIA COSTA E SILVA E SOUZA, MATRICULA Nº XXXXXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA
DECRETO Nº 153 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA SÃO CAMILO DE LELIS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE – OSS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.985, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde no Município de Poconé-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato da decisão liminar proferida no Mandado de Segurança n° 1001296-65.2026.8.11.0028, sem prejuízo da análise definitiva acerca do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.985/2020.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1001296-65.2026.8.11.0028, que suspendeu os efeitos do ato de indeferimento da qualificação da Associação Filantrópica São Camilo de Lellis, consubstanciado na Resolução *Ad Referendum* nº 40/CMS/2026;

CONSIDERANDO que a referida decisão determinou que a entidade seja considerada provisoriamente qualificada como Organização Social, exclusivamente para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2026, destinado à gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à entidade a entrega, o recebimento e a abertura de seus envelopes na sessão prevista para o dia 10 de agosto de 2026, em igualdade de condições com as demais participantes;

CONSIDERANDO que os efeitos da decisão subsistirão até o julgamento definitivo do mandado de segurança ou até eventual modificação ou revogação da medida judicial;

CONSIDERANDO finalmente a qualificação provisória pela **Associação Filantrópica São Camilo de Lellis**, para eventual celebração de Contrato de Gestão destinado à execução de serviços públicos de saúde no âmbito do Município de Poconé-MT, mediante prévio Chamamento Público;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica reconhecida, em caráter provisório, a qualificação da Associação Filantrópica São Camilo de Lellis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.073.889/0001-25, como Organização Social de Saúde - OSS, exclusivamente para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2026, destinado à gestão da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h do Município de Poconé/MT.

Art. 2º Ficam suspensos, exclusivamente em relação à Associação Filantrópica São Camilo de Lellis, os efeitos da Resolução *Ad Referendum* nº 40/CMS/2026, enquanto vigente a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1001296-65.2026.8.11.0028.

Art. 3º Deverá ser assegurada à entidade a entrega, o recebimento e a abertura de seus envelopes na sessão do Chamamento Público nº 001/2026 designada para o dia 10 de agosto de 2026, em igualdade de condições com as demais participantes.

Art. 4º O reconhecimento provisório previsto neste Decreto não implica declaração administrativa definitiva quanto ao preenchimento dos requisitos de qualificação, nem assegura à entidade contratação, classificação, adjudicação, celebração de contrato de gestão ou qualquer preferência no Chamamento Público nº 001/2026.

Art. 5º Os efeitos deste Decreto permanecerão vigentes enquanto subsistir a decisão liminar proferida no Mandado de Segurança nº 1001296-65.2026.8.11.0028, cessando automaticamente em caso de sua revogação, modificação ou julgamento definitivo, observados os termos da decisão judicial superveniente.

Art. 6º A qualificação deferida por este Decreto não dispensa a entidade da observância integral das disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 9.637/1998 e na Lei Municipal nº 1.985/2020.

Art. 7º O Município de Poconé-MT poderá celebrar Contrato de Gestão com a entidade qualificada, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como prévio procedimento de Chamamento Público, quando exigido.

Art. 8º A qualificação prevista neste Decreto poderá ser cancelada a qualquer tempo caso a entidade deixe de atender os requisitos legais que fundamentaram sua qualificação, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé, 28 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 53/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONTRATO N.º 53/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DO ARTISTA FRANK AGUIAR PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ PANTANEIRO" NA CIDADE DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Período de vigência: **A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.**

Fiscal do contrato: **Sr.ª MARILDA DOMINGAS PINTO, MATRICULA Nº XXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 54/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

CONTRATO N.º 54/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA CESINHA MELLO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ PANTANEIRO" NA CIDADE DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Período de vigência: A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.

Fiscal do contrato: **Sr.ª MARILDA DOMINGAS PINTO, MATRICULA Nº XXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 55/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026

CONTRATO N.º 55/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RONALDO SOARES DOS SANTOS (BANDA ERRE SOM)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "ERRE SOM" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ PANTANEIRO" NA CIDADE DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Período de vigência: A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.

Fiscal do contrato: **Sr.ª MARILDA DOMINGAS PINTO, MATRICULA Nº XXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 56/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

CONTRATO N.º 56/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA (Banda Lambadão dos Federais)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "LAMBADÃO DOS FEDERAIS" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ PANTANEIRO" NA CIDADE DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de vigência: A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.

Fiscal do contrato: **Sr.ª MARILDA DOMINGAS PINTO, MATRICULA Nº XXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 57/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

CONTRATO N.º 57/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: PEDRO BATISTA CORRÊA LIMITADA - ME

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "NOVO FORRÓ" PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ PANTANEIRO" NA CIDADE DE POCONÉ - MT.**

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

185 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Período de vigência: A Vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e começa a contar da data de sua a assinatura.

Fiscal do contrato: **Sr.ª MARILDA DOMINGAS PINTO, MATRICULA Nº XXX**

Poconé – MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 71/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO PICK UP EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105 – 07.002.10.301.0010.1041.4.4.90.1.600.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Sec. De Saúde	Bruna Crsitina da Silva Guia	xxx.xxx

Valor Registrado: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 20 de Julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 87/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 87/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: ELIZANGELA PINTO DE QUEIROZ DALLA NORA ME

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT**

Dotações:

GABINETE DO PREFEITO

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

13 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

17 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.500.0000000

24 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2022.3.3.90.1.500.0000000

28 - 05.001.08.122.0005.2024.3.3.90.1.500.0000000

31 - 05.001.08.122.0005.2139.3.3.90.1.500.0000000

34 - 05.001.08.122.0007.2041.3.3.90.1.500.0000000

36 - 05.001.08.244.0005.2140.3.3.90.1.661.0000000

38 - 05.002.08.241.0006.2035.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.500.0000000

39 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2028.3.3.90.1.500.0000000

42 - 05.002.08.244.0006.2031.3.3.90.1.500.0000000

43 - 05.002.08.244.0006.2032.3.3.90.1.500.0000000

44 - 05.002.08.244.0006.2033.3.3.90.1.500.0000000

45 - 05.002.08.244.0006.2034.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.500.0000000

46 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.500.0000000

48 - 05.002.08.244.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

50 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.500.0000000

51 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

52 - 05.002.08.244.0007.2052.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.500.0000000

55 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.001.12.122.0008.2058.3.3.90.1.500.1001000

76 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

91 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

92 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

113 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

121 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. RURAL, AGROPECUARIO E URBANO

132 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

136 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

145 - 10.001.27.812.0017.1067.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

149 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

158 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.501.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL URBANO E ECONÔMICO

179 - 13.001.04.122.0015.2104.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

183 - 14.001.13.122.0026.2132.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

Secretaria/Unidade	Nome do Fiscal responsável	Matrícula
Gabinete do Prefeito	Uldarico Rodrigues de Moraes Neto	xxxx
Sec. de Administração	Giovane Eduardo da Silva	xxxx
Sec. de Finanças	Marco Levy Rodrigues do Prado	xxxx
Sec. de Saúde	Luiza Mara Costa Pereira	xxxxxx
Sec. de Cultura	Marcio Fernandes Nunes Pereira	xxxxxx
Sec. de Turismo	Alan de Arruda Rondon	063.XXX.031-XX
Sec. de Meio Ambiente	Daniel Peixoto de Azevedo	xxxxxx
Sec. de desenvolvimento rural	Joanildo Luis Martins	xxx
Sec. de desenvolvimento urbano	Jocilma Divina do Amaral	

Sec. de Esporte e Lazer	Edinei Trindade da Silva Junior	xxxxxx
Sec. de Infraestrutura	Fabiola Cristina Correa do Carmo	xxxxxx
Sec. de Educação	Maria Rita Mendes de Oliveira	
Sec. de Assistencia Social	Cilse Lucia Costa e Silva e Souza	xxxxxx

Valor Registrado: R$ 458.990,50 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Período: A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé – MT, 24 de Julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 185/GP/2026, de 08 de Junho de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
08	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
09	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
13	IZAMAR DA SILVA ALVES	44.470.095/0001-82
14	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
15	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
16	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
17	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
18	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
19	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
20	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
21	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
22	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

35.810.623/000104

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
08	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
09	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
10	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
11	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
13	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08

14	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
15	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
16	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
17	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
18	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
19	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
20	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	A . L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	35.435.264/0001-52
13	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
14	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
15	DIRCEU ALEXANDRE	33.819.369/0001-80
16	ANTONELI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	41.076.602/0001-00
17	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
18	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
19	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
20	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
21	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
22	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
23	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
10	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
11	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
12	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
13	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
14	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73
05	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
06	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
10	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03

11	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
03	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
10	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
11	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
03	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
06	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73
07	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
08	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
09	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
10	MICAELE DA SILVA LUIZ	60.158.275/0001-80
11	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
12	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
13	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
14	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
15	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
02	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
05	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
06	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
07	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
08	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
09	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89
10	JOSE WILSON DINO DA SILVA	52.016.308/0001-29

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
06	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
07	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
08	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
09	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23

03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
06	P.VENICIO DA GANA SILVA LTDA	66.468.563/0001-17
07	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
08	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
09	EDUARDO VAZ DOS SANTOS	67.812.430/0001-89

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 28 de Julho de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 0185/GP/2026, de 08 de Junho de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
03	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
04	NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
05	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
06	THAYNA DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA	35.589.523/0001-08
07	ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	24.879.224/0001-83
08	M.S CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	50.250.689/0001-80
09	GUSTAVO H FONSECA	23.702.575/0001-51
10	R.L.S SOLUÇÕES EM ENGENHARIA	39.544.694/0001-63
11	CONSTRU HD LTDA	53.559.849/0001-66

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
02	D'LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
03	ICARO PANIAGO ARQUITETURA E INTERIORES	63.412.024/0001-78
04	ELLEN DO NASCIMENTO CUNHA SANTIAGO	32.533.494/0001-66

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT,28 de Julho de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO ADITIVO Nº 116/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA: BRUNO MAQUINAS LTDA

CNPJ: 50.362.364/0001-90

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025, CUJO OBJETO CONSISTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: 81 dias

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI14.133/2021E DECRETOMUNICIPALNº1545/2023.

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, em conformidade com art. 75, inciso II - Lei Federal n.º14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1545/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **"AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE TUBOS METALICOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NA MT 412 E MT 550, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA VIARIA E EVITAR EROSOES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá amais vantajosa.

Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 31/07/2026 às 17h00min.

ENDEREÇOELETRÔNICOPARAENVIODAPROPOSTAEDOCUMENTAÇÃO: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial doMunicípio:https://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/publicacoes/6,ouatravésdoe-mail:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br.Outrasinformaçõespoderãoserobtidasna SaladaCPL,sitoaRua Tocantins, 1173 – bairro três irmão, Porto Alegre do Norte – MT–CEP: 78.655-000,07h30minàs11h30min, e de13h30minàs17h30min de segunda a sexta feira.

Porto Alegre do Norte - MT, em 28 de julhode2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO, RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026

O Município de Porto Alegre do Norte - MT torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2026**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, agendada originalmente para o dia 22 de julho de 2026, foi **SUSPENSA** para análise e julgamento de Impugnação ao Edital.

Diante do acolhimento parcial da peça impugnatória, comunica-se a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório nos seguintes pontos:

1. **No Preâmbulo (Objeto):** Correção do erro material de digitação, passando a constar textualmente o objeto correto de serviços de resíduos hospitalares (Tipos A, B e E), em substituição ao texto anterior.

2. **No Critério de Julgamento:** Unificação e correção em todo o corpo do Edital para o tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**, alinhando-se ao Termo de Referência.

3. **No Item 12.10 (Qualificação Técnica):** Inclusão do inciso III para vincular formalmente as exigências de licenças ambientais contidas no Item 7 do Anexo I ao corpo principal do Edital.

4. **No Anexo VI:** Correção da secretaria responsável para Secretaria Municipal de Saúde.

Em obediência ao Art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de alteração que afeta diretamente a formulação das propostas e lances, fica determinada a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** e reabertura da sessão pública com o seguinte cronograma:

· **Início do Acolhimento das Propostas:** A partir da publicação deste aviso.

· **Encerramento do Recebimento das Propostas:** 11 de agosto de 2026 às 08h30min (Horário de Brasília - DF).

· **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 11 de agosto de 2026 às 09h00min (Horário de Brasília - DF).

· **Local/Plataforma:** licitanet.com.br.

O Edital retificado com suas novas datas e anexos encontra-se disponível na íntegra nos sites: www.portoalegredonorte.mt.gov.br e licitanet.com.br, e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226.

Porto Alegre do Norte - MT, 28 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2026. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 01/2026.

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, TORNA PÚBLICO REFERENTE A ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES CONSTANTES NO SÍTIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, SENDO IDENTIFICADO O PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25000.076649/2025-9, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO/ANO: 90447/25 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026,REALIZADO PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ: 00.394.544/0036-05, NO QUAL A EMPRESA RENAULT DO BRASIL S/A INSCRITO NO CNPJ: 00.913.443/0001-73, FOI VENCEDORA DO ITEM N° 01 CUJAS ESPECIFICAÇÕES ATENDEM A NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT; CONFORME O REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – PROPOSTA Nº 14362357000125004/2025; VALOR R$ 304.600,00 (trezentos e quatro mil seiscentos reais).

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021EDECRETOMUNICIPALNº1545/2023.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023– ADJUDICA EHOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Lici-**

tação nº 37/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.** Empresa vencedora: **NEXUS NEGOCIOS E SOLUÇÕES LTDA,**inscrito no **CNPJ: 57.936.143/0001-27,** com o valor global de **R$ 12.530,00(dozemil, quinhentos e trinta reais).**

Porto Alegre do Norte – MT, em28de Julho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021EDECRETOMUNICIPALNº1545/2023.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, o senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições, com **BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1545/2023– ADJUDICA EHOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação nº** 38/2026, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, PARA PROFISSIONAIS DO CRAS, NAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO CADASTRO UNICO E AO PROCAD- SUAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Empresa vencedora: **LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUZA,** inscrito no **CNPJ: 15.803.105/0001-56,** com o valor global de **R$ 3.832,00 (três mil oitocentos e trinta e dois reais).**

Porto Alegre do Norte – MT, em28de Julho de 2026.

Carlos Roberto Tomazetto.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 3° BIMESTRE DE 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.500.000,00	86.957.667,00	13.801.550,94	15,87	42.914.450,85	49,35	44.043.216,15
RECEITAS CORRENTES	85.500.000,00	86.620.000,00	13.801.550,94	15,93	42.794.450,85	49,40	43.825.549,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.546.850,00	14.546.850,00	2.960.424,63	20,35	6.655.038,86	45,75	7.891.811,14
Impostos	13.491.170,00	13.491.170,00	2.842.731,02	21,07	6.050.383,22	44,85	7.440.786,78
Taxas	1.055.680,00	1.055.680,00	117.693,61	11,15	604.655,64	57,28	451.024,36
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	65.336,87	16,33	194.986,03	48,75	205.013,97
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	65.336,87	16,33	194.986,03	48,75	205.013,97
RECEITA PATRIMONIAL	1.224.830,00	1.224.830,00	281.517,10	22,98	894.463,39	73,03	330.366,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.224.830,00	1.224.830,00	281.517,10	22,98	894.463,39	73,03	330.366,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.575.010,00	69.695.010,00	10.456.305,36	15,00	34.912.568,89	50,09	34.782.441,11
Transferências da União e de suas Entidades	21.938.076,00	22.238.076,00	3.740.047,09	16,82	12.791.920,41	57,52	9.446.155,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.412.198,00	40.232.198,00	5.516.243,48	13,71	18.381.096,85	45,69	21.851.101,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 28/07/2026 10:33:31 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 10:33:31 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.224.736,00	7.224.736,00	1.200.014,79	16,61	3.739.551,63	51,76	3.485.184,37
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	753.310,00	753.310,00	37.966,98	5,04	137.393,68	18,24	615.916,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	744.310,00	744.310,00	37.966,98	5,10	137.393,68	18,46	606.916,32
RECEITAS DE CAPITAL		337.667,00			120.000,00	35,54	217.667,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		337.667,00			120.000,00	35,54	217.667,00
Transferências da União e de suas Entidades		337.667,00					337.667,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					120.000,00		-120.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	85.500.000,00	86.957.667,00	13.801.550,94	15,87	42.914.450,85	49,35	44.043.216,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**85.500.000,00**	**86.957.667,00**	**13.801.550,94**	**15,87**	**42.914.450,85**	**49,35**	**44.043.216,15**
DÉFICIT (VI)					**549.395,78**		**-549.395,78**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**85.500.000,00**	**86.957.667,00**	**13.801.550,94**	**15,87**	**43.463.846,63**	**49,98**	**43.493.820,37**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.099.581,29			9.099.581,29	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.099.581,29			9.099.581,29	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	85.500.000,00	96.057.248,29	14.426.023,00	51.692.585,59	44.364.662,70	15.541.472,66	43.463.846,63	52.593.401,66	42.155.855,55	
DESPESAS CORRENTES	81.662.000,00	89.072.973,17	13.754.406,28	49.990.078,46	39.082.894,71	15.007.943,41	42.149.110,93	46.923.862,24	40.891.543,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.825.530,00	42.913.383,48	6.473.636,50	19.725.128,22	23.188.255,26	6.402.943,31	19.639.846,03	23.273.537,45	19.261.862,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	58.602,35	187.728,65	512.271,35	58.602,35	187.728,65	512.271,35	187.728,65	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.136.470,00	45.459.589,69	7.222.167,43	30.077.221,59	15.382.368,10	8.546.397,75	22.321.536,25	23.138.053,44	21.441.952,02	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	3.688.000,00	6.834.275,12	671.616,72	1.702.507,13	5.131.767,99	533.529,25	1.314.735,70	5.519.539,42	1.264.311,98	
INVESTIMENTOS	3.088.000,00	6.234.275,12	616.645,56	1.537.593,65	4.696.681,47	478.558,09	1.149.822,22	5.084.452,90	1.099.398,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	54.971,16	164.913,48	435.086,52	54.971,16	164.913,48	435.086,52	164.913,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**85.500.000,00**	**96.057.248,29**	**14.426.023,00**	**51.692.585,59**	**44.364.662,70**	**15.541.472,66**	**43.463.846,63**	**52.593.401,66**	**42.155.855,55**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**85.500.000,00**	**96.057.248,29**	**14.426.023,00**	**51.692.585,59**	**44.364.662,70**	**15.541.472,66**	**43.463.846,63**	**52.593.401,66**	**42.155.855,55**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	85.500.000,00	96.057.248,29	14.426.023,00	51.692.585,59	44.364.662,70	15.541.472,66	43.463.846,63	52.593.401,66	42.155.855,55	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:33:31 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 28/07/2026 10:33:31 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.500.000,00	96.057.248,29	14.426.023,00	51.692.585,59	100,00	44.364.662,70	15.541.472,66	43.463.846,63	100,00	52.593.401,66	
LEGISLATIVA	4.545.000,00	4.545.000,00	589.175,72	1.910.368,13	3,70	2.634.631,87	628.698,47	1.821.300,48	4,19	2.723.699,52	
Ação Legislativa	4.545.000,00	4.545.000,00	589.175,72	1.910.368,13	3,70	2.634.631,87	628.698,47	1.821.300,48	4,19	2.723.699,52	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	19.215.000,00	20.276.522,55	3.365.405,29	12.812.615,99	24,79	7.463.906,56	3.570.623,47	10.859.792,73	24,99	9.416.729,82	
Planejamento e Orçamento	632.000,00	632.000,00	52.324,32	447.887,81	0,87	184.112,19	191.179,18	401.009,26	0,92	230.990,74	
Administração Geral	18.233.000,00	19.329.402,55	3.265.419,08	12.224.336,57	23,65	7.105.065,98	3.333.882,40	10.320.491,86	23,75	9.008.910,69	
Administração Financeira											
Controle Interno	300.000,00	300.000,00	47.661,89	137.012,71	0,27	162.987,29	45.561,89	134.912,71	0,31	165.087,29	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	50.000,00	15.120,00		3.378,90	0,01	11.741,10		3.378,90	0,01	11.741,10	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 28/07/2026 10:36:46 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 10:36:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.405.000,00	3.586.638,69	839.907,04	2.565.867,68	4,96	1.020.771,01	784.630,68	2.034.423,84	4,68	1.552.214,85	
Assistência ao Idoso	21.000,00	21.000,00		9.600,00	0,02	11.400,00		9.600,00	0,02	11.400,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.000,00	597.469,93	141.451,14	282.031,23	0,55	315.438,70	108.943,22	239.857,20	0,55	357.612,73	
Assistência Comunitária	795.000,00	652.196,74	108.324,85	172.692,86	0,33	479.503,88	133.346,37	172.692,86	0,40	479.503,88	
Serviços Socioassistenciais	222.000,00	201.900,00	55.584,54	126.012,20	0,24	75.887,80	55.307,81	123.698,18	0,28	78.201,82	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.836.000,00	2.114.072,02	534.546,51	1.975.531,39	3,82	138.540,63	487.033,28	1.488.575,60	3,42	625.496,42	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	24.981.000,00	32.019.956,13	4.436.365,33	15.690.704,00	30,35	16.329.252,13	4.636.092,33	12.713.103,99	29,25	19.306.852,14	
Atenção Básica	8.142.000,00	10.054.868,12	1.431.092,16	4.255.512,94	8,23	5.799.355,18	1.402.718,81	3.863.606,75	8,89	6.191.261,37	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.558.000,00	13.115.947,72	1.936.756,82	6.672.196,65	12,91	6.443.751,07	1.850.363,93	5.310.252,96	12,22	7.805.694,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.430.000,00	3.398.229,63	10.669,65	1.558.470,37	3,01	1.839.759,26	349.815,81	832.819,08	1,92	2.565.410,55	
Vigilância Sanitária	1.011.000,00	1.606.609,53	332.022,25	803.736,60	1,55	802.872,93	435.620,79	745.365,27	1,71	861.244,26	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	118.000,00	177.925,82	28.001,66	164.606,77	0,32	13.319,05	25.625,07	149.032,94	0,34	28.892,88	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	2.722.000,00	3.666.375,31	697.822,79	2.236.180,67	4,33	1.430.194,64	571.947,92	1.812.026,99	4,17	1.854.348,32	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	23.606.000,00	24.087.554,21	3.956.964,59	13.071.475,77	25,29	11.016.078,44	4.200.822,04	11.671.574,42	26,85	12.415.979,79	
Ensino Fundamental	13.389.000,00	13.656.319,03	2.404.252,00	7.135.423,64	13,80	6.520.895,39	2.411.464,23	6.438.527,44	14,81	7.217.791,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	8.267.000,00	8.034.338,28	960.876,21	3.646.253,29	7,05	4.388.084,99	1.075.584,90	3.521.735,32	8,10	4.512.602,96	
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00										
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	1.940.000,00	2.396.896,90	591.836,38	2.289.798,84	4,43	107.098,06	713.772,91	1.711.311,66	3,94	685.585,24	
Demais Subfunções											
CULTURA	1.626.000,00	1.926.000,00	175.187,51	795.815,54	1,54	1.130.184,46	384.845,05	683.595,51	1,57	1.242.404,49	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.626.000,00	1.926.000,00	175.187,51	795.815,54	1,54	1.130.184,46	384.845,05	683.595,51	1,57	1.242.404,49	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	1.070.000,00	2.565.552,00	153.174,00	837.836,23	1,62	1.727.715,77	211.493,06	714.409,24	1,64	1.851.142,76	
Infra-Estrutura Urbana	254.000,00	1.803.000,00	6.028,55	260.657,65	0,50	1.542.342,35	39.758,03	207.730,08	0,48	1.595.269,92	
Serviços Urbanos	200.000,00	150.000,00		40.130,00	0,08	109.870,00		40.130,00	0,09	109.870,00	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	616.000,00	612.552,00	147.145,45	537.048,58	1,04	75.503,42	171.735,03	466.549,16	1,07	146.002,84	
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	810.000,00	813.448,00	93.750,00	788.647,52	1,53	24.800,48	152.138,40	334.771,94	0,77	478.676,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	810.000,00	813.448,00	93.750,00	788.647,52	1,53	24.800,48	152.138,40	334.771,94	0,77	478.676,06	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	159.000,00	195.029,26	51.097,87	103.224,87	0,20	91.804,39	150,00	52.277,00	0,12	142.752,26	
Preservação e Conservação Ambiental	112.000,00	126.529,26	51.097,87	51.097,87	0,10	75.431,39	150,00	150,00		126.379,26	
Controle Ambiental	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	19.000,00	52.500,00		52.127,00	0,10	373,00		52.127,00	0,12	373,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	2.016.000,00	2.016.000,00	285.247,60	1.115.879,29	2,16	900.120,71	317.052,89	970.960,10	2,23	1.045.039,90	
Abastecimento	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Extensão Rural	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	718.000,00	668.000,00	38.873,68	122.553,61	0,24	545.446,39	38.873,68	122.553,61	0,28	545.446,39	
Defesa Agropecuária	8.000,00	8.000,00		2.330,00		5.670,00		2.330,00	0,01	5.670,00	
Administração Geral	1.012.000,00	1.166.000,00	241.778,92	934.414,61	1,81	231.585,39	273.298,21	789.495,42	1,82	376.504,58	
Demais Subfunções	271.000,00	167.000,00	4.595,00	56.581,07	0,11	110.418,93	4.881,00	56.581,07	0,13	110.418,93	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	309.000,00	321.547,45	36.803,96	47.541,66	0,09	274.005,79	47.181,66	47.181,66	0,11	274.365,79	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	309.000,00	321.547,45	36.803,96	47.541,66	0,09	274.005,79	47.181,66	47.181,66	0,11	274.365,79	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	411.000,00	411.000,00	54.814,98	203.460,08	0,39	207.539,92	48.465,53	161.603,98	0,37	249.396,02	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	411.000,00	411.000,00	54.814,98	203.460,08	0,39	207.539,92	48.465,53	161.603,98	0,37	249.396,02	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	1.193.000,00	1.139.000,00	274.555,60	696.506,70	1,35	442.493,30	307.690,27	630.286,56	1,45	508.713,44	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.193.000,00	1.139.000,00	274.555,60	696.506,70	1,35	442.493,30	307.690,27	630.286,56	1,45	508.713,44	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	113.573,51	1.052.642,13	2,04	947.357,87	251.588,81	768.565,18	1,77	1.231.434,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.300.000,00	113.573,51	352.642,13	0,68	947.357,87	113.573,51	352.642,13	0,81	947.357,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00		700.000,00	1,35		138.015,30	415.923,05	0,96	284.076,95	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**				**150.000,00**				**150.000,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	85.500.000,00	96.057.248,29	14.426.023,00	51.692.585,59	100,00	44.364.662,70	15.541.472,66	43.463.846,63	100,00	52.593.401,66	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais											
Segurança de Renda											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:36:46 — Página: 12 de 12

Data da emissão: 28/07/2026 10:36:46 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
jun/2026

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.820.086,18**	**9.290.933,73**	**7.502.983,92**	**11.660.892,55**	**12.061.394,56**	**10.503.101,18**	**7.852.040,36**	**6.792.442,41**	**7.819.056,50**	**10.551.734,17**	**9.013.333,36**	**6.720.280,89**	**108.588.279,81**	**106.566.534,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.312.730,34	3.003.558,81	742.393,79	1.323.827,96	856.729,99	2.634.250,00	427.108,71	961.236,71	1.013.848,30	1.292.197,28	2.461.313,42	499.111,21	16.528.306,52	14.546.850,00
IPTU	17.418,83	11.871,15	7.683,05	28.282,33	7.258,42	13.648,50	6.125,36	18.084,87	150.201,10	284.350,29	30.361,54	26.724,65	602.010,09	860.340,00
ISS	463.150,78	526.073,92	454.800,89	436.406,60	407.693,89	489.684,84	326.630,55	420.632,70	549.905,88	449.935,01	383.342,05	326.556,94	5.234.814,05	4.889.080,00
ITBI	752.604,11	674.583,68	66.805,57	187.162,98	149.107,97	1.183.693,09	40.431,43	419.208,57	153.566,84	326.453,90	1.101.041,40	57.522,69	5.112.182,23	4.405.770,00
IRRF	21.002,92	1.742.214,08	26.088,67	621.939,62	256.834,09	840.565,74	16.869,44	11.720,74	17.113,77	16.421,75	895.654,40	21.527,35	4.487.952,57	3.335.980,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.553,70	48.815,98	187.015,61	50.036,43	35.835,62	106.657,83	37.051,93	91.589,83	143.060,71	215.036,33	50.914,03	66.779,58	1.091.347,58	1.055.680,00
Contribuições	32.999,56	28.992,69	20.631,86	26.538,90	30.150,43	25.182,85	38.640,17	26.472,85	29.753,52	34.782,62	31.402,50	33.934,37	359.482,32	400.000,00
Receita Patrimonial	118.509,91	99.048,19	86.156,51	120.173,05	121.416,61	135.721,28	158.402,79	140.992,93	160.439,08	153.111,49	145.011,90	136.505,20	1.575.488,94	1.224.830,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	118.509,91	99.048,19	86.156,51	120.173,05	121.416,61	135.721,28	158.402,79	140.992,93	160.439,08	153.111,49	145.011,90	136.505,20	1.575.488,94	1.224.830,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	
Transferências Correntes	7.124.942,93	6.097.471,48	6.591.542,16	10.128.847,98	11.022.701,99	7.689.726,93	7.209.359,78	5.658.887,76	6.552.733,16	9.057.879,59	6.367.466,77	6.020.901,90	89.522.462,43	89.641.544,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.644.301,06	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.140.909,08	16.405.600,00
Cota-Parte do ICMS	4.167.207,03	3.286.745,58	3.555.983,91	3.563.078,60	3.105.469,27	3.832.109,53	3.306.049,61	2.791.729,44	3.838.963,20	3.366.377,38	3.097.334,11	2.728.156,99	40.639.204,65	43.226.890,00
Cota-Parte do IPVA	159.053,20	99.174,98	85.573,34	76.931,59	53.181,55	48.112,94	126.603,97	91.386,80	389.548,86	398.221,86	445.491,50	184.355,24	2.157.635,83	2.393.480,00
Cota-Parte do ITR	75.375,17	71.005,90	383.642,79	3.455.403,51	604.071,17	477.623,56	523.757,35	98.821,50	41.799,22	48.128,24	219.234,08	95.801,87	6.094.664,36	5.000.000,00
Transferências da LC 61/1989							24.894,57	13.928,64	16.871,12	18.151,15	16.899,07	26.567,63	117.312,18	
Transferências do FUNDEB	640.567,64	551.608,75	569.194,46	618.660,73	540.196,50	644.219,75	637.380,12	595.601,69	710.144,62	660.188,07	643.044,28	597.080,73	7.407.887,26	7.224.736,00
Outras Transferências Correntes	659.099,82	991.942,77	605.019,83	1.481.122,30	5.450.634,26	643.857,97	1.293.630,07	423.118,63	567.874,39	3.404.090,18	538.200,19	906.258,66	16.964.849,07	15.390.838,00
Outras Receitas Correntes	230.903,44	61.862,56	62.259,60	61.504,66	30.395,54	18.220,12	18.528,91	4.852,16	62.282,44	13.763,19	8.138,77	29.828,21	602.539,60	753.310,00
DEDUÇÕES (II)	**1.046.620,01**	**910.783,84**	**982.182,20**	**1.605.812,82**	**1.006.374,11**	**1.158.072,33**	**1.050.690,83**	**925.247,60**	**1.051.568,45**	**995.089,88**	**1.033.864,49**	**898.198,82**	**12.664.505,38**	**12.985.524,00**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Comp. Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários													0,00	
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	1.046.620,01	910.783,84	982.182,20	1.605.812,82	1.006.374,11	1.158.072,33	1.050.690,83	925.247,60	1.051.568,45	995.089,88	1.033.864,49	898.198,82	12.664.505,38	12.985.524,00
Ded. RRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**7.773.466,17**	**8.380.149,89**	**6.520.801,72**	**10.055.079,73**	**11.055.020,45**	**9.345.028,85**	**6.801.349,53**	**5.867.194,81**	**6.767.488,05**	**9.556.644,29**	**7.979.468,87**	**5.822.082,07**	**95.923.774,43**	**93.581.010,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					**654.453,00**		**300.000,00**						**954.453,00**	**900.000,00**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**7.773.466,17**	**8.380.149,89**	**6.520.801,72**	**10.055.079,73**	**10.400.567,45**	**9.345.028,85**	**6.501.349,53**	**5.867.194,81**	**6.767.488,05**	**9.556.644,29**	**7.979.468,87**	**5.822.082,07**	**94.969.321,43**	**92.681.010,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				**830.314,00**									**830.314,00**	**830.314,00**
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**42.504,00**		**42.504,00**	**42.504,00**	**42.504,00**	**85.008,00**	**45.388,00**	**38.313,00**	**45.388,00**	**45.388,00**	**45.388,00**	**45.388,00**	**520.277,00**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**7.730.962,17**	**8.380.149,89**	**6.478.297,72**	**9.182.261,73**	**10.358.063,45**	**9.260.020,85**	**6.455.961,53**	**5.828.881,81**	**6.722.100,05**	**9.511.256,29**	**7.934.080,87**	**5.776.694,07**	**93.618.730,43**	**91.850.696,00**

ForGov Consultoria — Emitido em 28/07/2026 09:50 — Pág. 1 de 1

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Data da emissão: 28/07/2026 10:38:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)					

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.620.000,00	42.794.450,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.546.850,00	6.655.038,86
IPTU	860.340,00	515.847,81
ISS	4.889.080,00	2.457.003,13
ITBI	4.405.770,00	2.098.224,83
IRRF	3.335.980,00	979.307,45
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.055.680,00	604.655,64
Contribuições	400.000,00	194.986,03
Receita patrimonial	1.224.830,00	894.463,39
Aplicações Financeiras (II)	1.224.830,00	894.463,39
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	69.695.010,00	34.912.568,89
Cota-Parte do FPM	13.406.330,00	6.385.118,69
Cota-Parte do ICMS	34.030.232,00	15.298.846,34
Cota-Parte do IPVA	1.914.784,00	1.312.646,24
Cota-Parte do ITR	4.000.000,00	822.033,89
Transferências da LC 61/1989		117.312,18
Transferências do FUNDEB	7.224.736,00	3.843.439,43
Outras Transferências Correntes	9.118.928,00	7.133.172,12
Demais Receitas Correntes	753.310,00	137.393,68
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	753.310,00	137.393,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	85.395.170,00	41.899.987,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	337.667,00	120.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	337.667,00	120.000,00
Convênios		

Data: 28/07/2026 10:41:33 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 10:41:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	337.667,00	120.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	337.667,00	120.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**85.732.837,00**	**42.019.987,46**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**85.732.837,00**	**42.019.987,46**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.072.973,17	49.990.078,46	42.149.110,93	40.891.543,57	494.965,87	1.648.888,01	1.648.888,01
Pessoal e Encargos Sociais	42.913.383,48	19.725.128,22	19.639.846,03	19.261.862,90	311.903,51		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.000,00	187.728,65	187.728,65	187.728,65			
Outras Despesas Correntes	45.459.589,69	30.077.221,59	22.321.536,25	21.441.952,02	183.062,36	1.648.888,01	1.648.888,01
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	45.459.589,69	30.077.221,59	22.321.536,25	21.441.952,02	183.062,36	1.648.888,01	1.648.888,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	88.372.973,17	49.802.349,81	41.961.382,28	40.703.814,92	494.965,87	1.648.888,01	1.648.888,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.834.275,12	1.702.507,13	1.314.735,70	1.264.311,98	459.497,00	352.909,73	352.909,73
Investimentos	6.234.275,12	1.537.593,65	1.149.822,22	1.099.398,50	459.497,00	352.909,73	352.909,73
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	600.000,00	164.913,48	164.913,48	164.913,48			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.234.275,12	1.537.593,65	1.149.822,22	1.099.398,50	459.497,00	352.909,73	352.909,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**94.757.248,29**	**51.339.943,46**	**43.111.204,50**	**41.803.213,42**	**954.462,87**	**2.001.797,74**	**2.001.797,74**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	94.757.248,29	51.339.943,46	43.111.204,50	41.803.213,42	954.462,87	2.001.797,74	2.001.797,74

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.739.486,57**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.739.486,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	894.463,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	154.298,37

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.999.321,55**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.304.179,01	1.753.132,69
DEDUÇÕES (XL)	16.780.754,78	14.317.163,47
Disponibilidade de Caixa	15.977.664,38	14.317.163,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.237.659,62	15.433.651,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	13.743,20	13.743,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.252,04	1.102.744,45
Demais Haveres Financeiros	803.090,40	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)	-14.476.575,77	-12.564.030,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.912.544,99**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 28/07/2026 10:41:33 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 10:41:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-1.912.544,99**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-2.652.710,01**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.099.581,29
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.099.581,29
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:41:33 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 28/07/2026 10:41:33 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	13.743,20	954.462,87	954.462,87		13.743,20	74.167,39	2.451.105,13	2.001.797,74	2.001.797,74	117.102,83	406.371,95	420.115,15
PODER EXECUTIVO	13.743,20	954.462,87	954.462,87		13.743,20	74.167,39	2.451.105,13	2.001.797,74	2.001.797,74	117.102,83	406.371,95	420.115,15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**13.743,20**	**954.462,87**	**954.462,87**		**13.743,20**	**74.167,39**	**2.451.105,13**	**2.001.797,74**	**2.001.797,74**	**117.102,83**	**406.371,95**	**420.115,15**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	13.491.170,00	6.050.383,22
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.340,00	515.847,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.405.770,00	2.098.224,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.889.080,00	2.457.003,13
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.335.980,00	979.307,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.336.870,00	29.890.617,41
2.1- Cota-Parte FPM	16.405.600,00	7.981.544,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.996.350,00	7.981.544,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.409.250,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.537.790,00	19.128.610,73
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	117.312,18
2.4- Cota-Parte ITR	5.000.000,00	1.027.542,26
2.5- Cota-Parte IPVA	2.393.480,00	1.635.608,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.828.040,00**	**35.941.000,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**12.985.524,00**	**5.954.660,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.971.486,00**	**3.007.126,68**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.224.736,00	3.857.721,73
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.224.736,00	3.753.833,93
6.1.1- Principal	7.224.736,00	3.739.551,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	14.282,30
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	103.887,80
6.4.1- Principal	0,00	103.887,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-5.760.788,00**	**-2.215.108,44**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	26.835,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	26.835,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.884.557,18**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.251.571,45	3.809.770,57	3.809.770,57	3.809.770,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.251.571,45	3.809.770,57	3.809.770,57	3.809.770,57	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.000.000,00	1.616.093,93	1.616.093,93	1.616.093,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.251.571,45	2.193.676,64	2.193.676,64	2.193.676,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil					
10.2.2- Ensino Fundamental					
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.782.935,12	3.782.935,12	3.782.935,12	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.782.935,12	3.782.935,12	3.782.935,12	0,00	0,00	29.101,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.782.935,12	3.782.935,12	3.782.935,12	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.627.683,75	3.782.935,12	3.782.935,12	100,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	385.772,17	74.786,61	74.786,61	0,00	1,94

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	685.163,61	91.005,48	26.835,45	0,00	0,00	64.170,03
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.402.230,90	8.075.460,31	6.950.066,60	6.773.911,61	0,00
20.1- Educação Infantil	4.747.000,00	1.897.854,71	1.794.754,33	1.726.157,66	0,00
20.2- Ensino Fundamental	7.458.034,00	4.066.690,95	3.535.631,33	3.432.304,56	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.197.196,90	2.110.914,65	1.619.680,94	1.615.449,39	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.653.802,35	11.885.230,88	10.759.837,17	10.583.682,18	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.747.000,00	3.513.948,64	3.410.848,26	3.342.251,59	0,00
21.1.1- Creche	227.000,00	133.935,74	108.539,15	107.341,84	0,00
21.1.2- Pré-escola	7.520.000,00	3.380.012,90	3.302.309,11	3.234.909,75	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.906.802,35	8.371.282,24	7.348.988,91	7.241.430,59	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.950.066,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.954.660,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-64.170,03
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-3.016,58
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**12.837.540,06**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**8.985.250,16**	**12.837.540,06**	**35,72**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.516,92	31.076,59	174.500,34	3.016,58	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	109.917,59	31.076,59	106.901,01	3.016,58	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.599,33	0,00	67.599,33	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.990.140,00	719.687,43
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	583.910,00	361.885,16
31.1.1- Salário-Educação	380.000,00	250.297,17
31.1.2- PDDE	6.000,00	1.217,94
31.1.3- PNAE	138.910,00	84.773,30
31.1.4- PNATE	55.000,00	25.596,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	906,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.230,00	356.895,92

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.433.751,86	1.186.244,89	911.737,25	896.619,40	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	287.338,28	132.304,65	110.887,06	108.281,11	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.946.713,58	875.056,05	709.219,47	696.707,57	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	199.700,00	178.884,19	91.630,72	91.630,72	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	24.087.554,21	13.071.475,77	11.671.574,42	11.480.301,58	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	16.672.835,45	7.365.045,83	7.365.045,83	7.210.934,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.148.344,44	5.493.533,63	4.093.632,28	4.056.471,21	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	266.374,32	212.896,31	212.896,31	212.896,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	158.604,81	75.261,99
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.857.721,73	250.297,17
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-3.877.369,90	-254.348,48
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	138.956,64	71.210,68
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.693.250,58	58,24
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.729.450,04	15.193,07
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	102.757,18	86.461,99

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.834.275,12	1.702.507,13	5.131.767,99
Investimentos	6.234.275,12	1.537.593,65	4.696.681,47
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	600.000,00	164.913,48	435.086,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.834.275,12	1.702.507,13	5.131.767,99
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**6.834.275,12**	**1.702.507,13**	**5.131.767,99**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:44:11 Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/07/2026 10:44:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:44:52 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 28/07/2026 10:44:52 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIj)
VALOR (III)			

NOTA:

Data: 28/07/2026 10:45:37 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 10:45:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT
Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	13.491.170,00	13.491.170,00	6.050.383,22	44,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.340,00	860.340,00	515.847,81	59,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.405.770,00	4.405.770,00	2.098.224,83	47,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.889.080,00	4.889.080,00	2.457.003,13	50,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.335.980,00	3.335.980,00	979.307,45	29,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	64.927.620,00	64.927.620,00	29.890.617,41	46,04
Cota-Parte FPM	14.996.350,00	14.996.350,00	7.981.544,01	53,22
Cota-Parte ITR	5.000.000,00	5.000.000,00	1.027.542,26	20,55
Cota-Parte IPVA	2.393.480,00	2.393.480,00	1.635.608,23	68,34
Cota-Parte ICMS	42.537.790,00	42.537.790,00	19.128.610,73	44,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	117.312,18	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**78.418.790,00**	**78.418.790,00**	**35.941.000,63**	**45,83**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.118.800,00	6.830.400,00	2.736.056,04	40,06	2.560.777,69	22,26	2.452.483,28	20,97	59.019,00
Despesas Correntes	6.225.800,00	5.935.800,00	2.708.418,08	45,63	2.546.411,73	42,90	2.446.033,28	41,21	231,00
Despesas de Capital	893.000,00	894.600,00	27.637,96	3,09	14.365,96	1,61	6.450,00	0,72	58.788,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.012.000,00	9.976.520,62	5.153.685,87	51,66	4.166.525,72	47,84	4.018.103,74	28,04	11.803,36
Despesas Correntes	8.990.000,00	9.952.805,32	5.140.564,81	51,65	4.153.734,66	41,73	4.014.367,74	40,33	11.803,36
Despesas de Capital	22.000,00	23.715,30	13.121,06	55,33	12.791,06	53,94	3.736,00	15,75	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	866.290,00	554.303,76	208.675,85	37,65	207.879,66	61,75	201.379,66	18,42	26.105,98
Despesas Correntes	860.290,00	546.803,76	202.175,85	36,97	201.379,66	36,83	201.379,66	36,83	26.105,98
Despesas de Capital	6.000,00	7.500,00	6.500,00	86,67	6.500,00	86,67		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	869.592,00	1.061.592,00	477.062,46	44,94	419.771,34	33,82	410.348,38		33,27
Despesas Correntes	858.592,00	858.592,00	370.081,45	43,10	369.939,94	43,09	360.516,98	41,99	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	203.000,00	106.981,01	52,70	49.831,40	24,55	49.831,40	24,55	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.000,00	118.000,00	106.872,27	90,57	97.037,22	42,94	97.037,22		42,94
Despesas Correntes	113.000,00	113.000,00	106.872,27	94,58	97.037,22	85,87	97.037,22	85,87	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.702.000,00	2.906.742,80	1.924.490,85	66,21	1.795.746,99	76,63	1.739.188,85	74,63	21.673,93
Despesas Correntes	2.677.000,00	2.670.434,10	1.700.826,87	63,69	1.572.765,83	58,90	1.521.092,39	56,96	21.673,93
Despesas de Capital	25.000,00	236.308,70	223.663,98	94,65	222.981,16	94,36	218.096,46	92,29	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.686.682,00**	**21.447.559,18**	**10.606.843,34**	**49,45**	**9.247.738,62**	**142,62**	**8.918.541,13**	**109,14**	**118.602,27**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	10.606.843,34	9.247.738,62	8.918.541,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**10.606.843,34**	**9.247.738,62**	**8.918.541,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			5.391.150,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	5.215.693,25	3.856.588,53	3.527.391,04
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**29,51**	**25,73**	**24,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.115.588,00	5.747.898,17		5.747.898,17
Proveniente da União	2.749.636,00	4.497.258,02		4.497.258,02
Proveniente dos Estados	1.365.952,00	1.250.640,15		1.250.640,15
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.115.588,00**	**5.747.898,17**		**5.747.898,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.023.200,00	3.224.468,12	1.519.456,90	24,49	1.302.829,06	21,00	1.253.661,88	20,20	38.465,43
Despesas Correntes	1.021.200,00	3.102.468,12	1.519.456,90	48,97	1.302.829,06	41,99	1.253.661,88	40,40	38.465,43
Despesas de Capital	2.000,00	122.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.546.000,00	3.139.427,10	1.518.510,78	24,18	1.143.727,24	18,22	1.123.256,32	17,89	662.508,68
Despesas Correntes	1.546.000,00	3.139.427,10	1.518.510,78	48,36	1.143.727,24	36,43	1.123.256,32	35,77	662.508,68
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.563.710,00	2.843.925,87	1.349.794,52	23,73	624.939,42	10,99	611.165,42	10,75	347.645,25
Despesas Correntes	1.563.710,00	2.843.925,87	1.349.794,52	47,46	624.939,42	21,97	611.165,42	21,49	347.645,25
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	141.408,00	545.017,53	326.674,14	54,66	325.593,93	54,39	325.593,93		54,39
Despesas Correntes	141.408,00	201.333,00	69.375,34	34,45	68.295,13	33,92	68.295,13	33,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	343.684,53	257.298,80	74,86	257.298,80	74,86	257.298,80	74,86	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		59.925,82	57.734,50	48,17	51.995,72	43,38	51.995,72	43,38	4.113,50
Despesas Correntes	0,00	59.925,82	57.734,50	96,34	51.995,72	86,76	51.995,72	86,76	4.113,50
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	20.000,00	759.632,51	311.689,82	61,66	16.280,00	40,70	16.280,00	40,70	4.280,48
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	16.689,82	83,44	16.280,00	81,40	16.280,00	81,40	4.161,67
Despesas de Capital	0,00	739.632,51	295.000,00	39,88		0,00		0,00	118,81
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.294.318,00**	**10.572.396,95**	**5.083.860,66**	**33,84**	**3.465.365,37**	**26,95**	**3.381.953,27**	**26,76**	**1.057.013,34**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	8.142.000,00	10.054.868,12	4.255.512,94	32,28	3.863.606,75	21,63	3.706.145,16	20,59	97.484,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.558.000,00	13.115.947,72	6.672.196,65	37,92	5.310.252,96	33,03	5.141.360,06	22,97	674.312,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.430.000,00	3.398.229,63	1.558.470,37	30,69	832.819,08	36,37	812.545,08	14,59	373.751,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.011.000,00	1.606.609,53	803.736,60	49,80	745.365,27	44,11	735.942,31		43,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	118.000,00	177.925,82	164.606,77	69,37	149.032,94	43,16	149.032,94	43,16	4.113,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.722.000,00	3.666.375,31	2.236.180,67	63,94	1.812.026,99	58,67	1.755.468,85	57,67	25.954,41
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**24.981.000,00**	**32.019.956,13**	**15.690.704,00**	**41,65**	**12.713.103,99**	**84,79**	**12.300.494,40**	**67,95**	**1.175.615,61**

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIC	EXERCÍC CORREN	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	88.962.634,81	86.620.000,00	87.484.488,02	88.357.603,83	89.239.433,54	90.130.064,12	91.029.583,40	91.938.080,10	92.855.643,81	93.782.365,02	94.718.335,13
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 28/07/2026 10:47:01 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 10:47:01 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	85.500.000,00
Previsão Atualizada	86.957.667,00
Receitas Realizadas	42.914.450,85
Déficit Orçamentário	549.395,78
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.099.581,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	85.500.000,00
Dotação Atualizada	96.057.248,29
Despesas Empenhadas	51.692.585,59
Despesas Liquidadas	43.463.846,63
Despesas Pagas	42.155.855,55
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.692.585,59
Despesas Liquidadas	43.463.846,63

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	95.923.997,66
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	94.969.544,66
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	93.618.953,66

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		-2.739.486,57	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-1.912.544,99	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	968.206,07		954.462,87	13.743,20
Poder Executivo	968.206,07		954.462,87	13.743,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.525.272,52	117.102,83	2.001.797,74	406.371,95
Poder Executivo	2.525.272,52	117.102,83	2.001.797,74	406.371,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 28/07/2026 10:48:29 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 10:48:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT

Praça Leopoldina Wilke, nº 19 – Centro
CEP 78560.000
CNPJ – 03.204.187/0001-33

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.493.478,59**	**117.102,83**	**2.956.260,61**	**420.115,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.925.173,50	25,00	35,96
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.782.935,12	70,00	100,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.702.507,13	5.131.767,99

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.441.585,03	15,00	23,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 de julho de 2026

Data: 28/07/2026 10:48:29 — Página: 2 de 2

Data da emissão: 28/07/2026 10:48:29 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: THALITA DE LIMA CASALI

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23,§1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento,àsede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VITORINO MISTURA (ESPÓLIO DE)	***.930.260-**	9135/00317/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS FERREIRA Matrícula: 00002046 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS / 22025 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

28/07/2026 12/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N.º 210/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 210/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da função de COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o senhor **ROSINILDO ROCHA MENDES**, servidor efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, sob matrícula n.º 11.506, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.º 211/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 211/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidora da função de COORDENADORA DE SAÚDE, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a senhora **BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES**, servidora efetiva no cargo de Agente de Saúde Ambiental, sob matrícula n.º 8.650, do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 212/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 212/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para ocupar a função de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **BRUNA CAROLINA DA SILVA MENDES**, efetiva no cargo de agente de saúde ambiental, sob matrícula n.º 8.650-2, para exercer a função de **COORDENADO-**

RA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA, da Secretaria de Saúde, com percepção da respectiva função gratificada, nos termos da legislação municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 213/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 213/2026, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para exercer, em caráter de substituição temporária, a função de CHEFE DE SEÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de licença maternidade da servidora titular, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 52 e 53 da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da substituição dos ocupantes de cargo em comissão ou funções gratificadas nos impedimentos ocasionais ou temporários;

CONSIDERANDO a concessão de licença maternidade à servidora PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO, matrícula n.º 12.616, ocupante da função de Chefe de Seção da Secretaria de Saúde, conforme Portaria n.º 183/2026, de 30 de junho de 2026, publicada na edição n.º 5021, de 01 de julho de 2026, do Jornal Oficial dos Municípios – AMM/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de afastamento da servidora titular;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ROSINILDO ROCHA MENDES**, servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula n.º 11.506, para exercer, em caráter de substituição temporária, a função de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de afastamento da servidora titular em razão de licença maternidade.

Art. 2º. O servidor substituto fará jus à remuneração correspondente ao exercício da função gratificada, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, nos termos do §3º do art. 53 da Lei Complementar n.º 016/2003.

Art. 3º. A presente designação permanecerá vigente enquanto perdurar o afastamento da servidora titular, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 214/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 214/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias para servidor público municipal de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor público efetivo abaixo identificado, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração.

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
FRANCISCO GARCIA LIMA	1.029	27/07/2026 a 25/08/2026	02/03/2024 a 01/03/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 216/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 216/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade a este ato, conforme prevê a legislação vigente, e considerando que a publicação da presente portaria não ocorreu dentro do prazo habitual devido a questões operacionais, sendo regularizada agora para garantir a transparência e conformidade com as normas legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, ao servidor público efetivo abaixo identificado.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **junho, julho e agosto de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA	11.530	26/03/2019 a 25/03/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 217/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.° 217/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos da legislação vigente, **exclusivamente para fins de conversão em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, à servidora pública efetiva abaixo identificada.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes à conversão da licença-prêmio em pecúnia serão realizados nos meses de **julho, agosto e setembro de 2026**, conforme cronograma definido pela Administração.

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
LUCIA MENACHO DE OLIVEIRA	11.528	14/07/2019 a 13/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

PORTARIA N.° 215/2026, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.° 215/2026, DE 28 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidos **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
CRISTIANE RAMOS	256	03/08/2026 a 01/09/2026	28/01/2021 a 27/01/2022
DARCILENE FERREIRA DE FREITAS	11.332	03/08/2026 a 01/09/2026	13/03/2018 a 12/03/2019
ELISABETE FERREIRA DA SILVA	12.798	03/08/2026 a 01/09/2026	01/02/2025 a 31/01/2026
LAUDELINO AGUILAR	925	03/08/2026 a 01/09/2026	26/07/2022 a 25/07/2023
NAYARA HELENA LUIZ DE CARVALHO	12.615	03/08/2026 a 01/09/2026	15/10/2023 a 14/10/2024
NIVIA AUGUSTA CARDOSO	11.790-1	03/08/2026 a 01/09/2026	01/07/2023 a 30/06/2024
NIVIA AUGUSTA CARDOSO	11.790-2	03/08/2026 a 01/09/2026	02/09/2023 a 01/09/2024
ROSINILDO ROCHA MENDES	11.506	03/08/2026 a 01/09/2026	10/08/2021 a 09/08/2022

Parágrafo único. Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ADEMIRO TELES	647	03/08/2026 a 22/08/2026	18/03/2021 a 17/03/2022
ALVELINA MARIA DE JESUS	11.500	03/08/2026 a 22/08/2026	01/04/2023 a 31/03/2024
CENAIDE MUQUISSAI TOSSUE	213	03/08/2026 a 22/08/2026	01/04/2021 a 31/03/2022
EVANILCE NARDELI DOS SANTOS	28	03/08/2026 a 22/08/2026	01/04/2020 a 31/03/2021
HIAGO MANOEL COSTA EGUES	11.925	03/08/2026 a 22/08/2026	03/02/2023 a 02/02/2024
THIAGO DA SILVA AGUILAR	13.334	03/08/2026 a 22/08/2026	13/03/2025 a 12/03/2026
VALDIR DEMORI	11.874	03/08/2026 a 22/08/2026	01/10/2023 a 30/09/2024

Art. 2º. Ficam concedidos **10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS** ao servidor **JOSE DE BARROS NETO**, efetivo no cargo de advogado, sob matrícula n.º 11.545, nos termos da legislação vigente, relacionados ao período aquisitivo não usufruído, conforme cronograma estabelecido pela Administração:

PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
10/08/2026 a 19/08/2026	08/02/2017 a 07/02/2018

Art. 3º. Ficam concedidos **20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS** às servidoras públicas abaixo identificadas, nos termos da legislação vigente, relacionados ao período aquisitivo não usufruído, conforme cronograma estabelecido pela Administração.

Parágrafo único. Do total de 20 (vinte) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor das servidoras.

NOME	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE	13.429	03/08/2026 a 12/08/2026	02/01/2025 a 01/01/2026
NATIELY HONORATO ARAUJO	12.833	03/08/2026 a 12/08/2026	02/05/2024 a 01/05/2025

Art. 4º. Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** à servidora pública efetiva abaixo identificada, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2026**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

NOME	MAT.	PERÍODO AQUISITIVO
ELENIR ALVES	1.149	02/03/2019 a 01/03/2024

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se o presente ato na próxima edição do Jornal Oficial dos Municípios, da AMM/MT.

Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

EXTRATO DE CONTRATO 49/2026

Contrato nº: 49/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.412.410/0001-15.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, RESPECTIVAMENTO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2026.

Valor Total do Contrato: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil Reais).

Vigência: 28 de julho de 2026 até 28 de novembro de 2026

Porto Esperidião – MT, 28 de julho de 2026.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0108/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MUNICIPAL SRª ANA LUCIA RIBEIRO, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 024/2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora municipal Srª **ANA LUCIA RIBEIRO,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
024/2026	**GENTIL E ALVES LTDA**	Aquisição de equipamentos de sonorização, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social do Município de Porto Estrela – MT. VIGENCIA: 18/05/2026 à 18/11/2026

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 28 de julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

Pregão Presencial nº 004/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda de árvores de pequeno e médio porte, incluindo poda de formação, manutenção, limpeza e segurança, com remoção, transporte e destinação final dos resíduos vegetais, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Porto Estrela/MT."

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **063/2026** na modalidade Pregão Presencial, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando o resultado do julgamento proferido pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº: 004/2026, adjudicando seus objetos a empresa ELIANE DE SOUZA PEREIRA, inscrita no CNPJ: 34.878.052/0001-87, que sagrou vencedora dos itens Nº 01 e 02, totalizando um valor final de R$ $ 207.140,00 (Duzentos e sete mil e cento e quarenta reais).

Porto Estrela - MT, 28 de julho 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026 (NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 9ª FESTA DO PEÃO DE 06 A 08 DE AGOSTO DE 2026).

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado a **Comissão Organizadora da 9ª FESTA DO PEÃO,** composta pelos seguintes membros:

ORGANIZAÇÃO	Eduardo Henrique Gaspar – Secretário Municipal de Turismo e Cultura.
PRESIDENTE	João Marcos de Assis Melo
1º SECRETÁRIO	Cynthia Falconery de Oliveira Cruz
2º SECRETÁRIO	Swelen Lucena Cerqueira Caldas de Melo
TESOUREIRO	Valdinei Natalino Correa de Souza
MEMBRO	Assis Xavier da Silva
MEMBRO	Edson Antunes
MEMBRO	Jacildo de Moraes
MEMBRO	Josevani Miguelina da Costa
MEMBRO	Reinaldo Lorençoni Filho
MEMBRO	Salomar Durães Ferreira
MEMBRO	Valderis da Silva Borges
MEMBRO	Vinicius Ignácio de Borja

Artigo 2º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 28 de Julho de 2026.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO 003/CMAS/2026 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO DO PROCAD SUAS 2026 DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA – MT.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 792/2025;

CONSIDERANDO a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao Projeto de Intervenção do PROCADSUAS 2026;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em reunião realizada no dia 27 de julho de 026, ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 do Município de Porto Estrela/MT, apresentado pela Gestão Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Porto Estrela – MT, 27 de julho de 2026.

ANA LÚCIA RIBEIRO

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 27 DE JULHO DE 2026. ADITAMENTO À PORTARIA Nº 768/2026.

PORTARIA Nº 773, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ADITAMENTO À PORTARIA Nº 768/2026.

Dispõe sobre ADITAMENTO de portaria e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica aditada a Portaria nº 768/**2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 2º. – Deferir requerimento de **CINTIA PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS TAVARES,** Brasileira, Professora, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para frequentar o Curso de Mestrado junto a **instituição URI – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação Câmpus Frederico Westhphalen – RS, pelo período de maio de 2026 e previsão de término em julho 2028** de acordo com o Art. 52 da Lei 1.512/12.

Parágrafo Único – Atendendo ao requerimento a Professora será designada para desenvolver atividades de tutoria, auxílio a coordenação, formação de profissionais da educação em sua área de pesquisa, conforme o seu Projeto de mestrado, de acordo com o

Art. 96 da lei acima citada.

Art. 3º - A servidora cumprirá **04 (quatro) horas** de atividades semanal, distribuídas da seguinte forma:

I – **02 (duas) horas de formação na Sala do Educador e formação profissionalizante**;

II – **02 (duas) horas de atividades na unidade escolar**.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº **768/2026**.

Art. 5º Este aditamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIGIBILIDADE N° 10/2023

3° Extrato de Termo aditivo do contrato nº 219/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para aquisição da licença de uso de software para a gestão de informação da política municipal de Assistência Social e do sistema único de Assistência Social – SUAS, incluindo o serviço de implantação, instalação, conversão de dados, treinamento, manutenção e suporte técnico. Decorrente de Inexigibilidade n° 10/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU e a empresa JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 08.582.479/0001-23. Início em 25/07/2026 e término em 25/07/2027, aditivam o contrato na importância de R$ 32.952,48 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Com Fundamentação Legal na Lei n° 14.133/2021, Art. 106 e Art. 107

Poxoréu – MT, 25 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 21/01/2026, homologado em 21/01/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas – Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM – do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Professor Leigo – Sede

Classificação	Nome	LOCAL
10°	ANNE CAROLINE DE CARVALHO E CARVALHO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de julho de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026 PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 043/2026

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2025

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 09/03/2026, homologado em 09/03/2026, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes

negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento com documento do Cônjuge RG e CPF;

04. Certidão de Nascimento, CPF e RG dos filhos;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

06. Cartão de vacinação atualizado.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma e histórico - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade, conforme exigido no cargo

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar) Conforme exigido no cargo;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência;

15. Telefone de contato e e-mail;

16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

17. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

18. Declaração de bens;

19. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

20. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

21. Foto 3X4 (atual, colorida);

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM - do município de Poxoréu;

23. Atestado Admissional;

24. CNH (Carteira Nacional de Habilitação) conforme exigido no cargo;

25. Comprovação da experencia, para os cargos a qual é exigido (declaração expedida pela instituição e empresa ou cópia da carteira de trabalho).

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: O candidato convocado deverá apresentar, inicialmente na Prefeitura Municipal de Poxoréu, toda a documentação exigida neste edital. Somente após a conferência e validação dos documentos será emitida a guia para realização do atestado admissional, condição indispensável para o prosseguimento do processo de admissão.

CONVOCA:

Operador de Rolo Compactador

Classificação	Nome	LOCAL
1°	SILVIO MENDES DA SILVA	SECRETARIA DE OBRAS

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 28 de julho de 2026.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO-X DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE.

CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR SAO JOAO BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.118/0001-98.

Valor Global: R$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: ART. 74, DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Poxoréu-MT, 28 de julho de 2026

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 003/2026, de 06 de fevereiro de 2026, com o resultado em favor da empresa: 67.565.030 ELANE PEREIRA LIMA, portador CNPJ Nº: 67.565.030/0001-16, Ocupação: Auxiliar de Sala, Endereço: Rua Margaridas, S/N, Vale dos Sonhos, Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu, 28 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratado: 67.565.030 ELANE PEREIRA LIMA, portador do CNPJ Nº. 67.565.030/0001-16

Ocupação: Auxiliar de Sala

Contrato: 214-2026

Valor Global: R$ 19.320,00 (dezenove mil, trezentos e vinte reais).

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 625/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

EXONERA DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1° - Exonerar, a partir de 27 de julho de 2026, Diretores e Coordenadores das Unidades de ensino do Município de Querência-MT, da seguinte forma:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
12.435-1	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA	DORETORA ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER
957-1	ADÃO PIRES LIMA	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER
15.899-1	DANIELA DA SILVA SANTOS	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR.	EMEB ALEGRIA DO SABER
14.540-1	DANIELLE ALVES PAES COSTA	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 626/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA DIRETOR E COORDENADOR DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomeia, a partir de 27 de julho de 2026, Diretores e Coordenadores das Unidades de ensino do Município de Querência-MT, da seguinte forma:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
12.435-1	CRISTIANI APARECIDA DA SILVA	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER
14.540-1	DANIELLE ALVES PAES COSTA	DIRETORA ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER
17.928-1	TELMA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	COORDENADOR PEDAGOGICO ESCOLAR	EMEB ALEGRIA DO SABER

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Portaria correm por conta da dotação Orçamentária Específica.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 3.141/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Substituição dos Membros e suplentes do Conselho Municipal do FETHAB de Querência/MT, e dá outras providências.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº1.101/2021, de 14 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam Substituídos os Membros do Conselho Municipal do FETHAB, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Cristiano Poter (Secretário de Finanças)

Titular: Thiago da Silva Brito

Titular: Eliézio Dias da Silva

Titular: Helio Nunes Rios

Titular: Newton Robson Rodrigues Dantas

Suplente: Marines Fatima Salvi Zuege

Suplente: Natan Basso Trucolo

Suplente: Aquila Dos Santos Merces

Suplente: Celso Alves Da Silva

Suplente: Mauro Coelho de Almeida

II – REPRESENTANTE DO SINDICATO RURAL DE QUERÊNCIA-MT

Titular: Adalberto Backes

Suplente: Marcelo da Cunha Marinho

III – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE QUERÊNCIA-MT

Titular: Elandro Dalbello

Suplente: Arezoli Silveira Lima

IV- REPRESENTANTES DO CODEMA DE QUERÊNCIA-MT

Titular: Aline Favaretto

Suplente: Caroline Mendel

V- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT

Titular: Kelly Cristina Rosa Machado de Aguiar

Suplente: Eva Noleto Costa

VI- REPRESENTANTE DA ACEQ

Titular: Marildo Vezaro

Suplente: José Antônio Santini

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 2.386/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 28 de julho de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 317/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor* ***Srª. Dalva de Laet França".***

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. Art. 85, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 378, de 21 de Agosto de 2006, com redação alterada pela Lei n.º 694 de 23 de julho de 2020 que dispõe a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Reserva do Cabaçal/MT; Lei Municipal nº 061 de 26 de outubro de 2010, que dispõe sobre Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município**,** e Lei nº 825/2026 que dispõe sobre a Revisão Geral Anual- RGA, que trata o artigo 37, X, da CRFB/88 no âmbito do Município de Reserva do Cabaçal e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra**. **Dalva de Laet França**, brasileira, portadora do Registro Geral N. 061***7-3, servidora Efetiva no cargo de Agente Social, Classe "D" Nível "24", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 46, lotado no Gabinete do Prefeito, contando com **30 (trinta) Anos, 07 (sete) Meses e 21 (vinte e um) Dias** de tempo de contribuição contado até dia 01/07/2026, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **RESER-PREVI, n.º 2026.04.00003P**, a partir de **01 de julho de 2026**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos a partir de **01 de julho de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 28 de julho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE 003/2026

Substituição Temporária por Gozo de Férias

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** de **Reserva do Cabaçal**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela *Lei Federal nº 8.069/1990* (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela *Lei Municipal nº 756/2023* e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que os Conselheiros Tutelares Titulares deste município gozarão de férias regulamentares em períodos distintos ao longo do exercício de **2026**, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços do Conselho Tutelar durante o período de afastamento;

CONSIDERANDO o disposto no *art. 132 da Lei Federal nº 8.069/1990* e na *Lei Municipal nº 756/2023*, que estabelecem a convocação de suplentes para substituições temporárias;

DA CONVOCAÇÃO

CONVOCA o (a) Senhor(a) **Luciléia Pacheco Souza**, Conselheiro(a) Tutelar Suplente, devidamente habilitado(a) e obedecida a ordem de classificação do processo de escolha unificado, para assumir, em caráter temporário, as funções e atribuições de Conselheiro(a) Tutelar durante o período de férias dos conselheiros titulares que vierem a se afastar nos próximos meses.

DA APRESENTAÇÃO E POSSE

O (a) convocado (a) deverá comparecer **ao setor de Recursos Humanos**, impreterivelmente no dia **03/08/2026**, às **07:30 horas**, portando os documentos de identificação pessoal originais e demais documentos necessários para a formalização da assinatura do **Termo de Posse Temporária** e imediato início do exercício das funções.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal, 28 de julho de 2026.

JANE FARIA VANZZELLA

Presidente do CMDCA

CMDCA – Reserva do Cabaçal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 318/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração, para fins de aposentadoria, da servidora DALVA DE LAET FRANÇA, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT.”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, para fins de aposentadoria, a servidora **DALVA DE LAET FRANÇA**, inscrita no CPF N.º xxx.414.101-xx, ocupante do cargo de **AGENTE SOCIAL**, lotada no Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **28 de julho de 2026.**

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 319/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da senhora DALVA DE LAET FRANÇA ao cargo em comissão de COORDENADORA (A) PREVIDENCIARIA."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **DALVA DE LAET FRANÇA**, inscrita sob CPF N.º xxx.414.101-xx, ao cargo em comissão de **COORDENADORA (A) PREVIDENCIARIA**, lotada no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **28 de julho de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RREO- EXERCÍCIO: 2026 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.267.556,19	94.267.556,19	14.630.733,82	15,52	14.630.733,82	15,52	79.636.822,37
RECEITAS CORRENTES	87.606.655,08	87.606.655,08	14.264.979,03	16,28	14.264.979,03	16,28	73.341.676,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.845.636,78	15.845.636,78	1.086.322,00	6,86	1.086.322,00	6,86	14.759.314,78
Impostos	14.112.828,02	14.112.828,02	1.012.478,87	7,17	1.012.478,87	7,17	13.100.349,15
Taxas	1.057.809,16	1.057.809,16	73.843,13	6,98	73.843,13	6,98	983.966,03
Contribuição de Melhoria	674.999,60	674.999,60			0,00		674.999,60
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL	498.438,25	498.438,25	292.510,21	58,69	292.510,21	58,69	205.928,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários	498.438,25	498.438,25	292.510,21	58,69	292.510,21	58,69	205.928,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	559.174,29	559.174,29	169.581,29	30,33	169.581,29	30,33	389.593,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços	559.174,29	559.174,29	169.581,29	30,33	169.581,29	30,33	389.593,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.966.628,96	69.966.628,96	12.546.511,78	17,93	12.546.511,78	17,93	57.420.117,18
Transferências da União e de suas Entidades	33.493.965,91	33.493.965,91	5.368.429,05	16,03	5.368.429,05	16,03	28.125.536,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.288.155,04	25.288.155,04	4.702.954,82	18,60	4.702.954,82	18,60	20.585.200,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	640.000,00	640.000,00			0,00		640.000,00
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.544.508,01	10.544.508,01	2.475.127,91	23,47	2.475.127,91	23,47	8.069.380,10
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	736.776,80	736.776,80	170.053,75	23,08	170.053,75	23,08	566.723,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	211.379,47	211.379,47	10.603,64	5,02	10.603,64	5,02	200.775,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes	525.397,33	525.397,33	159.450,11	30,35	159.450,11	30,35	365.947,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.660.901,11	6.660.901,11	365.754,79	5,49	365.754,79	5,49	6.295.146,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.660.901,11	6.660.901,11	365.754,79	5,49	365.754,79	5,49	6.295.146,32
Transferências da União e de suas Entidades	441.495,93	441.495,93	365.754,79	82,84	365.754,79	82,84	75.741,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.219.405,18	6.219.405,18			0,00		6.219.405,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		
Demais Receitas de Capital					0,00		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.267.556,19	94.267.556,19	14.630.733,82	15,52	14.630.733,82	15,52	79.636.822,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
Mobiliária					0,00		
Contratual					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	94.267.556,19	94.267.556,19	14.630.733,82	15,52	14.630.733,82	15,52	79.636.822,37
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	94.267.556,19	94.267.556,19	14.630.733,82	15,52	14.630.733,82	15,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	84.055.049,66	84.055.049,66	14.037.011,70	14.037.011,70	70.018.037,96	10.177.193,60	10.177.193,60	73.877.856,06	9.814.027,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	64.591.793,19	64.591.793,19	13.507.094,00	13.507.094,00	51.084.699,19	10.000.241,57	10.000.241,57	54.591.551,62	9.637.074,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.218.077,83	28.218.077,83	6.415.313,63	6.415.313,63	21.802.764,20	6.415.313,63	6.415.313,63	21.802.764,20	6.276.558,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.373.715,36	36.373.715,36	7.091.780,37	7.091.780,37	29.281.934,99	3.584.927,94	3.584.927,94	32.788.787,42	3.360.516,54	
DESPESAS DE CAPITAL	17.372.464,91	17.372.464,91	529.917,70	529.917,70	16.842.547,21	176.952,03	176.952,03	17.195.512,88	176.952,03	
INVESTIMENTOS	15.983.464,91	15.983.464,91	97.958,63	97.958,63	15.885.506,28	64.554,66	64.554,66	15.918.910,25	64.554,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.389.000,00	1.389.000,00	431.959,07	431.959,07	957.040,93	112.397,37	112.397,37	1.276.602,63	112.397,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.090.791,56	2.090.791,56			2.090.791,56			2.090.791,56		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	6.167.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	90.222.956,19	90.222.956,19	15.142.827,75	15.142.827,75	75.080.128,44	11.283.009,65	11.283.009,65	78.939.946,54	10.919.843,06	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	90.222.956,19	90.222.956,19	15.142.827,75	15.142.827,75	75.080.128,44	11.283.009,65	11.283.009,65	78.939.946,54	10.919.843,06	
SUPERÁVIT (XIII)							3.347.724,17			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	90.222.956,19	90.222.956,19	15.142.827,75	15.142.827,75		11.283.009,65	14.630.733,82		10.919.843,06	
RESERVA DO RPPS	90.000,00	90.000,00			90.000,00			90.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências Correntes					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.167.906,53	6.167.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	
DESPESAS CORRENTES	6.167.906,53	6.167.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	5.062.090,48	1.105.816,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.117.906,53	6.117.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	5.012.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	5.012.090,48	1.105.816,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	84.055.049,66	84.055.049,66	14.037.011,70	14.037.011,70	92,70	70.018.037,96	10.177.193,60	10.177.193,60	90,20	73.877.856,06	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.125.441,95	10.873.162,70	2.697.104,15	2.697.104,15	17,81	8.176.058,55	1.594.961,21	1.594.961,21	14,14	9.278.201,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	6.974.722,45	7.722.443,20	1.862.165,30	1.862.165,30	12,30	5.860.277,90	1.088.571,60	1.088.571,60	9,65	6.633.871,60	
Administração Financeira	1.958.755,48	1.958.755,48	507.498,06	507.498,06	3,35	1.451.257,42	286.260,70	286.260,70	2,54	1.672.494,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.161.964,02	1.161.964,02	327.440,79	327.440,79	2,16	834.523,23	220.128,91	220.128,91	1,95	941.835,11	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.269.180,13	2.269.180,13	327.904,15	327.904,15	2,17	1.941.275,98	257.054,53	257.054,53	2,28	2.012.125,60	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	274.499,00	274.499,00	43.080,45	43.080,45	0,28	231.418,55	42.893,25	42.893,25	0,38	231.605,75	
Assistência Comunitária	1.873.291,13	1.873.291,13	266.028,28	266.028,28	1,76	1.607.262,85	201.467,22	201.467,22	1,79	1.671.823,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	106.390,00	106.390,00	18.795,42	18.795,42	0,12	87.594,58	12.694,06	12.694,06	0,11	93.695,94	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.284.364,90	19.284.364,90	3.452.868,56	3.452.868,56	22,80	15.831.496,34	3.027.689,52	3.027.689,52	26,83	16.256.675,38	
Atenção Básica	10.280.064,45	10.280.064,45	1.833.734,07	1.833.734,07	12,11	8.446.330,38	1.679.563,83	1.679.563,83	14,89	8.600.500,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.569.118,45	6.569.118,45	1.417.488,89	1.417.488,89	9,36	5.151.629,56	1.146.480,09	1.146.480,09	10,16	5.422.638,36	
Suporte Profilático e Terapêutico	369.000,00	369.000,00				369.000,00				369.000,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	2.066.182,00	2.066.182,00	201.645,60	201.645,60	1,33	1.864.536,40	201.645,60	201.645,60	1,79	1.864.536,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	20.913.818,94	20.913.818,94	3.890.982,31	3.890.982,31	25,70	17.022.836,63	3.352.687,84	3.352.687,84	29,71	17.561.131,10	
Ensino Fundamental	15.045.760,25	14.845.760,25	2.686.623,67	2.686.623,67	17,74	12.159.136,58	2.223.152,96	2.223.152,96	19,70	12.622.607,29	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	636.199,21	636.199,21	66.182,05	66.182,05	0,44	570.017,16	65.892,06	65.892,06	0,58	570.307,15	
Educação Infantil	4.900.023,27	5.100.023,27	1.134.436,43	1.134.436,43	7,49	3.965.586,84	1.062.546,16	1.062.546,16	9,42	4.037.477,11	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	331.836,21	331.836,21	3.740,16	3.740,16	0,02	328.096,05	1.096,66	1.096,66	0,01	330.739,55	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.216.964,02	3.130.763,81	40.439,81	40.439,81	0,27	3.090.324,00	27.669,71	27.669,71	0,25	3.103.094,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.216.964,02	3.130.763,81	40.439,81	40.439,81	0,27	3.090.324,00	27.669,71	27.669,71	0,25	3.103.094,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.931.497,48	4.346.987,98	1.259.655,78	1.259.655,78	8,32	3.087.332,20	643.593,78	643.593,78	5,70	3.703.394,20	
Infra-Estrutura Urbana	2.285.075,48	1.500.565,98				1.500.565,98				1.500.565,98	
Serviços Urbanos	2.646.422,00	2.846.422,00	1.259.655,78	1.259.655,78	8,32	1.586.766,22	643.593,78	643.593,78	5,70	2.202.828,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	836.441,36	836.441,36	348.239,10	348.239,10	2,30	488.202,26	122.442,05	122.442,05	1,09	713.999,31	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	836.441,36	836.441,36	348.239,10	348.239,10	2,30	488.202,26	122.442,05	122.442,05	1,09	713.999,31	
Gestão Ambiental	1.704.665,44	1.704.665,44	386.574,53	386.574,53	2,55	1.318.090,91	119.539,46	119.539,46	1,06	1.585.125,98	
Preservação e Conservação Ambiental	1.592.477,08	1.592.477,08	386.574,53	386.574,53	2,55	1.205.902,55	119.539,46	119.539,46	1,06	1.472.937,62	
Controle Ambiental	58.188,36	58.188,36				58.188,36				58.188,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	54.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.259.526,18	1.259.526,18	123.884,82	123.884,82	0,82	1.135.641,36	118.018,84	118.018,84	1,05	1.141.507,34	
Abastecimento	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	807.149,47	807.149,47	123.884,82	123.884,82	0,82	683.264,65	118.018,84	118.018,84	1,05	689.130,63	
FU20 - Demais Subfunções	242.376,71	242.376,71				242.376,71				242.376,71	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	295.000,00	295.000,00				295.000,00				295.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	275.000,00	275.000,00				275.000,00				275.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 27/07/2026 12:37:41

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.626.357,70	14.463.146,45	932.138,22	932.138,22	6,16	13.531.008,23	656.065,29	656.065,29	5,81	13.807.081,16	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	8.295.393,67	8.132.182,42	931.158,90	931.158,90	6,15	7.201.023,52	655.085,97	655.085,97	5,81	7.477.096,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	6.330.964,03	6.330.964,03	979,32	979,32	0,01	6.329.984,71	979,32	979,32	0,01	6.329.984,71	
Desporto e Lazer	1.112.000,00	1.198.200,21	145.261,20	145.261,20	0,96	1.052.939,01	145.074,00	145.074,00	1,29	1.053.126,21	
Desporto de Rendimento	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Desporto Comunitário	1.002.000,00	1.088.200,21	145.261,20	145.261,20	0,96	942.939,01	145.074,00	145.074,00	1,29	943.126,21	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.389.000,00	1.389.000,00	431.959,07	431.959,07	2,85	957.040,93	112.397,37	112.397,37	1,00	1.276.602,63	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.389.000,00	1.389.000,00	431.959,07	431.959,07	2,85	957.040,93	112.397,37	112.397,37	1,00	1.276.602,63	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.090.791,56	2.090.791,56				2.090.791,56				2.090.791,56	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	6.167.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	7,30	5.062.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	9,80	5.062.090,48	
TOTAL (III) = (I + II)	90.222.956,19	90.222.956,19	15.142.827,75	15.142.827,75	100,00	75.080.128,44	11.283.009,65	11.283.009,65	100,00	78.939.946,54	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.167.906,53	6.167.906,53	1.105.816,05	1.105.816,05	7,30	5.062.090,48	1.105.816,05	1.105.816,05	9,80	5.062.090,48	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.001.286,82	1.001.286,82	201.965,50	201.965,50	1,33	799.321,32	201.965,50	201.965,50	1,79	799.321,32	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	797.000,00	797.000,00	144.167,32	144.167,32	0,95	652.832,68	144.167,32	144.167,32	1,28	652.832,68	
Administração Financeira	182.286,82	182.286,82	55.929,97	55.929,97	0,37	126.356,85	55.929,97	55.929,97	0,50	126.356,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	1.868,21	1.868,21	0,01	20.131,79	1.868,21	1.868,21	0,02	20.131,79	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	79.941,75	79.941,75	27.394,00	27.394,00	0,18	52.547,75	27.394,00	27.394,00	0,24	52.547,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	79.941,75	79.941,75	27.394,00	27.394,00	0,18	52.547,75	27.394,00	27.394,00	0,24	52.547,75	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.888.393,22	1.888.393,22	373.880,85	373.880,85	2,47	1.514.512,37	373.880,85	373.880,85	3,31	1.514.512,37	
Atenção Básica	1.594.604,22	1.594.604,22	291.319,04	291.319,04	1,92	1.303.285,18	291.319,04	291.319,04	2,58	1.303.285,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.842,00	56.842,00	39.945,47	39.945,47	0,26	16.896,53	39.945,47	39.945,47	0,35	16.896,53	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	236.947,00	236.947,00	42.616,34	42.616,34	0,28	194.330,66	42.616,34	42.616,34	0,38	194.330,66	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.678.315,37	2.678.315,37	421.628,41	421.628,41	2,78	2.256.686,96	421.628,41	421.628,41	3,74	2.256.686,96	
Ensino Fundamental	2.030.163,22	2.030.163,22	249.841,36	249.841,36	1,65	1.780.321,86	249.841,36	249.841,36	2,21	1.780.321,86	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	70.184,05	70.184,05				70.184,05				70.184,05	
Educação Infantil	509.984,05	509.984,05	171.787,05	171.787,05	1,13	338.197,00	171.787,05	171.787,05	1,52	338.197,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	67.984,05	67.984,05				67.984,05				67.984,05	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	30.000,00	30.000,00	5.126,86	5.126,86	0,03	24.873,14	5.126,86	5.126,86	0,05	24.873,14	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	30.000,00	30.000,00	5.126,86	5.126,86	0,03	24.873,14	5.126,86	5.126,86	0,05	24.873,14	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	26.520,00	26.520,00	3.871,28	3.871,28	0,03	22.648,72	3.871,28	3.871,28	0,03	22.648,72	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	26.520,00	26.520,00	3.871,28	3.871,28	0,03	22.648,72	3.871,28	3.871,28	0,03	22.648,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	44.520,00	44.520,00	4.610,18	4.610,18	0,03	39.909,82	4.610,18	4.610,18	0,04	39.909,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	44.520,00	44.520,00	4.610,18	4.610,18	0,03	39.909,82	4.610,18	4.610,18	0,04	39.909,82	
Gestão Ambiental	13.486,94	13.486,94	6.490,20	6.490,20	0,04	6.996,74	6.490,20	6.490,20	0,06	6.996,74	
Preservação e Conservação Ambiental	13.486,94	13.486,94	6.490,20	6.490,20	0,04	6.996,74	6.490,20	6.490,20	0,06	6.996,74	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	33.565,05	25.307,18	25.307,18	0,17	8.257,87	25.307,18	25.307,18	0,22	8.257,87	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	33.565,05	25.307,18	25.307,18	0,17	8.257,87	25.307,18	25.307,18	0,22	8.257,87	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	301.877,38	301.877,38	35.541,59	35.541,59	0,23	266.335,79	35.541,59	35.541,59	0,32	266.335,79	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	301.877,38	301.877,38	35.541,59	35.541,59	0,23	266.335,79	35.541,59	35.541,59	0,32	266.335,79	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2026.07.27 12:39:12 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
DECRETO N. 2801/2026

DE 08 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1215/2026, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Créditos Adicionais Especial por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ **412.790,91 (quatrocentos e doze mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos),** referente a recurso destinado pelo Ministério Público por meio de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC conforme despesas a seguir:

Órgão	05	Secretaria Municipal de Educação		
Unidade	002	Divisão de Ensino Fundamental		
Função	12	Educação		
Subfunção	365	Educação Infantil		
Programa	0145	Gestão Educacional		
Atividade	10527	Reforma da Escola Municipal Maria do Socorro Luz Reis Leite		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte/Detalhamento**	**Valor**
4.4.90.51.00.00		Obras e Instalações	1|501|0000000	412.790,91
TOTAL DOTAÇÕES				**412.790,91**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos destinados pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC aplicados pelo MP e depositados diretamente no Fundo Municipal de Educação do Município de Ribeirão Cascalheira, conforme extrato em anexo, ficando a sua aplicação vinculada à reforma da Escola Municipal Maria do Socorro Luz Reis Leite em conformidade com o mencionado no § único do artigo 1º, conforme § 1º e do artigo 43 da Lei 4.320/64 Inciso II, os resultantes do Excesso de Arrecadação por fonte de recursos e detalhamento da fonte de recursos registrados na rubrica da receita 1.9.9.9.16.1.1.02.00.00 – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Educação conforme Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, ANEXO (Página 19).

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Cascalheira- MT, 08 de julho de 2026.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

Prefeita Municipal

GABINETE
ANEXO - DECRETO 2801/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**87.606.655,08**	**36.090.316,49**	**9.657.585,23**	**-700,40**	**9.656.884,83**	**45.747.201,32**	**0,00**	**41.859.453,76**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**15.845.636,78**	**3.032.300,41**	**592.041,64**	**-69,72**	**591.971,92**	**3.624.272,33**	**0,00**	**12.221.364,45**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**14.112.828,02**	**2.811.070,80**	**571.141,52**	**-69,72**	**571.071,80**	**3.382.142,60**	**0,00**	**10.730.685,42**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**8.453.169,68**	**209.844,39**	**145.142,49**	**0,00**	**145.142,49**	**354.986,88**	**0,00**	**8.098.182,80**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**1.147.418,64**	**122.831,94**	**115.429,19**	**0,00**	**115.429,19**	**238.261,13**	**0,00**	**909.157,51**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	0,00	-511,99	-9.619,41	0,00	-9.619,41	-10.131,40	-10.131,40	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-291,01	-5.467,47	0,00	-5.467,47	-5.758,48	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			0,00	-164,62	-3.093,10	0,00	-3.093,10	-3.257,72	0,00	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			0,00	-56,36	-1.058,84	0,00	-1.058,84	-1.115,20	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	1.053.117,80	50.353,02	111.369,71	0,00	111.369,71	161.722,73	0,00	891.395,07
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			115.998,92	5.543,79	12.262,42	0,00	12.262,42	17.806,21	0,00	98.192,71
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			338.729,60	16.193,53	35.816,79	0,00	35.816,79	52.010,32	0,00	286.719,28
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			598.389,28	28.615,70	63.290,50	0,00	63.290,50	91.906,20	0,00	506.483,08
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	0,00	0,00	-1.263,22	0,00	-1.263,22	-1.263,22	-1.263,22	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	0,00	-1.263,22	0,00	-1.263,22	-1.263,22	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-1.038,72	-24,82	0,00	-24,82	-1.063,54	-1.063,54	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-1.038,72	-24,82	0,00	-24,82	-1.063,54	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	36.259,48	9.198,38	1.805,67	0,00	1.805,67	11.004,05	0,00	25.255,43
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			4.461,50	1.131,19	222,05	0,00	222,05	1.353,24	0,00	3.108,26
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			11.104,99	2.817,58	553,07	0,00	553,07	3.370,65	0,00	7.734,34
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			20.692,99	5.249,61	1.030,55	0,00	1.030,55	6.280,16	0,00	14.412,83
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	43.563,78	52.635,42	10.064,00	0,00	10.064,00	62.699,42	19.135,64	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			5.353,80	6.468,82	1.236,89	0,00	1.236,89	7.705,71	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			13.378,39	16.164,33	3.090,64	0,00	3.090,64	19.254,97	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			24.831,59	30.002,27	5.736,47	0,00	5.736,47	35.738,74	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	14.477,58	13.933,94	3.168,57	0,00	3.168,57	17.102,51	2.624,93	0,00
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			1.784,60	1.718,00	390,62	0,00	390,62	2.108,62	0,00	0,00
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			4.415,78	4.249,79	966,43	0,00	966,43	5.216,22	0,00	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			8.277,20	7.966,15	1.811,52	0,00	1.811,52	9.777,67	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-1.738,11	-71,31	0,00	-71,31	-1.809,42	-1.809,42	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	-1.738,11	-71,31	0,00	-71,31	-1.809,42	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS**		**7.305.751,04**	**87.012,45**	**29.713,30**	**0,00**	**29.713,30**	**116.725,75**	**0,00**	**7.189.025,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS									
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	0,00	-1.500,00	0,00	0,00	0,00	-1.500,00	-1.500,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	-62,55	0,00	0,00	0,00	-62,55	0,00	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	-205,35	0,00	0,00	0,00	-205,35	0,00	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-1.232,10	0,00	0,00	0,00	-1.232,10	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	7.305.751,04	88.512,45	29.713,30	0,00	29.713,30	118.225,75	0,00	7.187.525,29
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		304.587,00	3.691,00	1.239,05	0,00	1.239,05	4.930,05	0,00	299.656,95
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		1.000.000,00	12.117,36	4.067,76	0,00	4.067,76	16.185,12	0,00	983.814,88
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		6.001.164,04	72.704,09	24.406,49	0,00	24.406,49	97.110,58	0,00	5.904.053,46
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**2.847.032,70**	**1.555.729,64**	**263.018,95**	**-69,72**	**262.949,23**	**1.818.678,87**	**0,00**	**1.028.353,83**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**2.847.032,70**	**1.555.729,64**	**263.018,95**	**-69,72**	**262.949,23**	**1.818.678,87**	**0,00**	**1.028.353,83**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**1.107.322,44**	**335.040,49**	**45.503,86**	**0,00**	**45.503,86**	**380.544,35**	**0,00**	**726.778,09**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**1.107.322,44**	**335.040,49**	**45.503,86**	**0,00**	**45.503,86**	**380.544,35**	**0,00**	**726.778,09**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	933.233,68	335.040,49	45.503,86	0,00	45.503,86	380.544,35	0,00	552.689,33
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		203.506,73	73.072,33	9.924,39	0,00	9.924,39	82.996,72	0,00	120.510,01
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		706.502,64	253.625,66	34.446,42	0,00	34.446,42	288.072,08	0,00	418.430,56
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.224,31	8.342,50	1.133,05	0,00	1.133,05	9.475,55	0,00	13.748,76
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF S/ REND. DO TRAB. - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	174.088,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.088,76
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		35.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.691,98
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		88.839,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.839,88
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		49.556,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.556,90
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.739.710,26**	**1.220.689,15**	**217.515,09**	**-69,72**	**217.445,37**	**1.438.134,52**	**0,00**	**301.575,74**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	00	1.739.710,26	1.220.689,15	217.515,09	-69,72	217.445,37	1.438.134,52	0,00	301.575,74
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		214.151,85	150.258,65	26.774,33	-8,58	26.765,75	177.024,40	0,00	37.127,45
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		532.908,21	373.889,21	66.623,14	-21,35	66.601,79	440.491,00	0,00	92.417,21
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		992.650,20	696.541,29	124.117,62	-39,79	124.077,83	820.619,12	0,00	172.031,08
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.045.496,77**	**162.980,08**	**0,00**	**162.980,08**	**1.208.476,85**	**0,00**	**1.604.148,79**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**2.812.625,64**	**1.045.496,77**	**162.980,08**	**0,00**	**162.980,08**	**1.208.476,85**	**0,00**	**1.604.148,79**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**		**2.812.625,64**	**1.045.496,77**	**162.980,08**	**0,00**	**162.980,08**	**1.208.476,85**	**0,00**	**1.604.148,79**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**2.692.314,54**	**1.031.826,54**	**162.877,23**	**0,00**	**162.877,23**	**1.194.703,77**	**0,00**	**1.497.610,77**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	00	1.768.804,94	737.349,37	86.306,01	0,00	86.306,01	823.655,38	0,00	945.149,56
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		231.997,84	96.739,86	11.323,34	0,00	11.323,34	108.063,20	0,00	123.934,64
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		577.328,15	240.670,66	28.170,31	0,00	28.170,31	268.840,97	0,00	308.487,18
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		959.478,95	399.938,85	46.812,36	0,00	46.812,36	446.751,21	0,00	512.727,74
1.1.1.4.51.1.1.01.00	ISSQN - PRINCIPAL	03	0,00	-11.974,79	-121,80	0,00	-121,80	-12.096,59	-12.096,59	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-11.974,79	-121,80	0,00	-121,80	-12.096,59	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00	ISSQN - SIMPLES NACIONAL	00	923.509,60	306.451,96	76.693,02	0,00	76.693,02	383.144,98	0,00	540.364,62
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		115.998,92	38.489,87	9.632,51	0,00	9.632,51	48.122,38	0,00	67.876,54
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		288.729,60	95.796,38	23.974,14	0,00	23.974,14	119.770,52	0,00	168.959,08
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		518.781,08	172.165,71	43.086,37	0,00	43.086,37	215.252,08	0,00	303.529,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-75,90	0,00	0,00	0,00	-75,90	-75,90	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-40,62	0,00	0,00	0,00	-40,62	0,00	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	-25,12	0,00	0,00	0,00	-25,12	0,00	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	-10,16	0,00	0,00	0,00	-10,16	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	13.338,78	3.118,54	102,85	0,00	102,85	3.221,39	0,00	10.117,39
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.784,60	417,26	13,76	0,00	13,76	431,02	0,00	1.353,58
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		4.415,78	1.032,23	34,04	0,00	34,04	1.066,27	0,00	3.349,51
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		7.138,40	1.669,05	55,05	0,00	55,05	1.724,10	0,00	5.414,30
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	106.972,32	8.488,00	0,00	0,00	0,00	8.488,00	0,00	98.484,32
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		14.276,79	1.133,15	0,00	0,00	0,00	1.133,15	0,00	13.143,64
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		35.588,37	2.823,96	0,00	0,00	0,00	2.823,96	0,00	32.764,41
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		57.107,16	4.530,89	0,00	0,00	0,00	4.530,89	0,00	52.576,27
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-302,51	0,00	0,00	0,00	-302,51	-302,51	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-302,51	0,00	0,00	0,00	-302,51	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	0,00	2.442,10	0,00	0,00	0,00	2.442,10	2.442,10	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	2.442,10	0,00	0,00	0,00	2.442,10	0,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.057.809,16**	**221.229,61**	**20.900,12**	**0,00**	**20.900,12**	**242.129,73**	**0,00**	**815.679,43**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**584.464,28**	**196.864,95**	**11.571,44**	**0,00**	**11.571,44**	**208.436,39**	**0,00**	**376.027,89**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**416.908,46**	**168.292,45**	**11.028,61**	**0,00**	**11.028,61**	**179.321,06**	**0,00**	**237.587,40**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00	351.473,17	160.543,36	9.126,89	0,00	9.126,89	169.670,25	0,00	181.802,92
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		351.473,17	160.543,36	9.126,89	0,00	9.126,89	169.670,25	0,00	181.802,92
1.1.2.1.01.0.1.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	03	0,00	-510,76	-130,28	0,00	-130,28	-641,04	-641,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-510,76	-130,28	0,00	-130,28	-641,04	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	19	0,00	-50,28	-4,50	0,00	-4,50	-54,78	-54,78	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-50,28	-4,50	0,00	-4,50	-54,78	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	2.747,26	577,96	0,00	577,96	3.325,22	0,00	6.192,64
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	2.747,26	577,96	0,00	577,96	3.325,22	0,00	6.192,64
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	47.589,30	4.298,25	1.128,07	0,00	1.128,07	5.426,32	0,00	42.162,98
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		47.589,30	4.298,25	1.128,07	0,00	1.128,07	5.426,32	0,00	42.162,98
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	8.328,13	1.313,63	338,40	0,00	338,40	1.652,03	0,00	6.676,10
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		8.328,13	1.313,63	338,40	0,00	338,40	1.652,03	0,00	6.676,10
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-49,01	-7,93	0,00	-7,93	-56,94	-56,94	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-49,01	-7,93	0,00	-7,93	-56,94	0,00	0,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**		**167.555,82**	**28.572,50**	**542,83**	**0,00**	**542,83**	**29.115,33**	**0,00**	**138.440,49**
1.1.2.1.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	00	128.294,65	28.505,21	542,83	0,00	542,83	29.048,04	0,00	99.246,61
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		128.294,65	28.505,21	542,83	0,00	542,83	29.048,04	0,00	99.246,61
1.1.2.1.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	9.517,86	67,29	0,00	0,00	0,00	67,29	0,00	9.450,57
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		9.517,86	67,29	0,00	0,00	0,00	67,29	0,00	9.450,57
1.1.2.1.50.0.3.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		23.794,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.794,65
1.1.2.1.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**473.344,88**	**24.364,66**	**9.328,68**	**0,00**	**9.328,68**	**33.693,34**	**0,00**	**439.651,54**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**		**473.344,88**	**24.364,66**	**9.328,68**	**0,00**	**9.328,68**	**33.693,34**	**0,00**	**439.651,54**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL**		**401.960,93**	**24.288,47**	**9.328,68**	**0,00**	**9.328,68**	**33.617,15**	**0,00**	**368.343,78**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	00	390.063,60	24.291,47	9.345,16	0,00	9.345,16	33.636,63	0,00	356.426,97
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		390.063,60	24.291,47	9.345,16	0,00	9.345,16	33.636,63	0,00	356.426,97
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	03	0,00	-3,00	-16,48	0,00	-16,48	-19,48	-19,48	0,00
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	-3,00	-16,48	0,00	-16,48	-19,48	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.1.02.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 4 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	00	23.794,65	16,24	0,00	0,00	0,00	16,24	0,00	23.778,41
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	16,24	0,00	0,00	0,00	16,24	0,00	23.778,41
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	46,12	0,00	0,00	0,00	46,12	0,00	23.748,53
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	46,12	0,00	0,00	0,00	46,12	0,00	23.748,53
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	23.794,65	13,83	0,00	0,00	0,00	13,83	0,00	23.780,82
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			23.794,65	13,83	0,00	0,00	0,00	13,83	0,00	23.780,82
1.1.3.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**674.999,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**674.999,60**
1.1.3.1.99.0.1.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL	00	674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			674.999,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.999,60
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**498.438,25**	**756.149,69**	**132.604,54**	**-630,68**	**131.973,86**	**888.123,55**	**389.685,30**	**0,00**
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**498.438,25**	**756.149,69**	**132.604,54**	**-630,68**	**131.973,86**	**888.123,55**	**389.685,30**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**498.438,25**	**756.149,69**	**132.604,54**	**-630,68**	**131.973,86**	**888.123,55**	**389.685,30**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**498.438,25**	**756.149,69**	**132.604,54**	**-630,68**	**131.973,86**	**888.123,55**	**389.685,30**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**498.438,25**	**756.149,69**	**132.604,54**	**-630,68**	**131.973,86**	**888.123,55**	**389.685,30**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.500	00	498.438,25	231.675,75	33.826,48	0,00	33.826,48	265.502,23	0,00	232.936,02
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			498.438,25	231.675,75	33.826,48	0,00	33.826,48	265.502,23	0,00	232.936,02
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.621	00	0,00	41.481,53	10.350,43	0,00	10.350,43	51.831,96	51.831,96	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	41.481,53	10.350,43	0,00	10.350,43	51.831,96	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.660	00	0,00	28.420,05	4.664,77	0,00	4.664,77	33.084,82	33.084,82	0,00
16600000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00	28.420,05	4.664,77	0,00	4.664,77	33.084,82	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.600	00	0,00	141.183,76	13.461,62	0,00	13.461,62	154.645,38	154.645,38	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	141.183,76	13.461,62	0,00	13.461,62	154.645,38	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.601	00	0,00	14.940,62	3.082,89	0,00	3.082,89	18.023,51	18.023,51	0,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	14.940,62	3.082,89	0,00	3.082,89	18.023,51	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.540	00	0,00	114.274,03	20.499,00	0,00	20.499,00	134.773,03	134.773,03	0,00
15400000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			0,00	34.282,16	6.149,69	0,00	6.149,69	40.431,85	0,00	0,00
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC			0,00	79.991,87	14.349,31	0,00	14.349,31	94.341,18	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 5 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.661	00	0,00	2.451,62	4.551,71	0,00	4.551,71	7.003,33	7.003,33	0,00
16610000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC			0,00	2.451,62	4.551,71	0,00	4.551,71	7.003,33	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.759 FETHAB	00	0,00	13.778,91	2.237,75	0,00	2.237,75	16.016,66	16.016,66	0,00
17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS			0,00	13.778,91	2.237,75	0,00	2.237,75	16.016,66	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.569	00	0,00	885,60	45,05	-630,68	-585,63	299,97	299,97	0,00
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			0,00	885,60	45,05	-630,68	-585,63	299,97	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.700	00	0,00	39.449,55	10.562,12	0,00	10.562,12	50.011,67	50.011,67	0,00
17000000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D			0,00	39.449,55	10.562,12	0,00	10.562,12	50.011,67	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.13.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.605 ENFERMAGEM	00	0,00	9.923,66	84,12	0,00	84,12	10.007,78	10.007,78	0,00
16050000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG			0,00	9.923,66	84,12	0,00	84,12	10.007,78	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.553 PNAT	00	0,00	0,00	972,21	0,00	972,21	972,21	972,21	0,00
15530000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO			0,00	0,00	972,21	0,00	972,21	972,21	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.550	00	0,00	24.042,55	6.903,56	0,00	6.903,56	30.946,11	30.946,11	0,00
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			0,00	24.042,55	6.903,56	0,00	6.903,56	30.946,11	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.719 LEI ALDIR BLANC	00	0,00	2.622,32	823,36	0,00	823,36	3.445,68	3.445,68	0,00
17190000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU			0,00	2.622,32	823,36	0,00	823,36	3.445,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.706	00	0,00	44.819,37	8.969,64	0,00	8.969,64	53.789,01	53.789,01	0,00
17060000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO			0,00	44.819,37	8.969,64	0,00	8.969,64	53.789,01	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.701	00	0,00	43.837,17	10.144,94	0,00	10.144,94	53.982,11	53.982,11	0,00
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE			0,00	43.837,17	10.144,94	0,00	10.144,94	53.982,11	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.552	00	0,00	1.587,50	567,18	0,00	567,18	2.154,68	2.154,68	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	1.587,50	567,18	0,00	567,18	2.154,68	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIOS - PRINCIPAL FONTE 1.501	00	0,00	775,70	857,71	0,00	857,71	1.633,41	1.633,41	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			0,00	775,70	857,71	0,00	857,71	1.633,41	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**		**559.174,29**	**575.124,44**	**127.412,61**	**0,00**	**127.412,61**	**702.537,05**	**143.362,76**	**0,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**575.124,44**	**127.412,61**	**0,00**	**127.412,61**	**702.537,05**	**143.362,76**	**0,00**
1.6.9.9.00.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**575.124,44**	**127.412,61**	**0,00**	**127.412,61**	**702.537,05**	**143.362,76**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 6 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.9.9.99.0.0.00.00	**OUTROS SERVIÇOS**		**559.174,29**	**575.124,44**	**127.412,61**	**0,00**	**127.412,61**	**702.537,05**	**143.362,76**	**0,00**
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	00	475.893,00	569.297,48	125.682,58	0,00	125.682,58	694.980,06	219.087,06	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		475.893,00	569.297,48	125.682,58	0,00	125.682,58	694.980,06	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	03	0,00	-3.495,05	0,00	0,00	0,00	-3.495,05	-3.495,05	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-3.495,05	0,00	0,00	0,00	-3.495,05	0,00	0,00
1.6.9.9.99.0.2.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	59.486,63	15,75	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	59.470,88
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		59.486,63	15,75	0,00	0,00	0,00	15,75	0,00	59.470,88
1.6.9.9.99.0.3.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	7.536,02	1.335,97	0,00	1.335,97	8.871,99	0,00	3.025,34
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	7.536,02	1.335,97	0,00	1.335,97	8.871,99	0,00	3.025,34
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	11.897,33	1.992,70	403,31	0,00	403,31	2.396,01	0,00	9.501,32
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		11.897,33	1.992,70	403,31	0,00	403,31	2.396,01	0,00	9.501,32
1.6.9.9.99.0.4.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-222,46	-9,25	0,00	-9,25	-231,71	-231,71	0,00
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	-222,46	-9,25	0,00	-9,25	-231,71	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**69.966.628,96**	**30.914.996,13**	**7.745.079,41**	**0,00**	**7.745.079,41**	**38.660.075,54**	**0,00**	**31.306.553,42**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**33.493.965,91**	**11.489.455,11**	**4.303.708,44**	**0,00**	**4.303.708,44**	**15.793.163,55**	**0,00**	**17.700.802,36**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**20.903.871,54**	**7.131.158,42**	**1.587.880,87**	**0,00**	**1.587.880,87**	**8.719.039,29**	**0,00**	**12.184.832,25**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**19.238.246,04**	**6.917.690,97**	**1.581.526,23**	**0,00**	**1.581.526,23**	**8.499.217,20**	**0,00**	**10.739.028,84**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**18.762.290,34**	**6.917.690,97**	**1.581.526,23**	**0,00**	**1.581.526,23**	**8.499.217,20**	**0,00**	**10.263.073,14**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-4.045.090,50	-1.729.422,48	-395.381,50	0,00	-395.381,50	-2.124.803,98	0,00	-1.920.286,52
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.045.090,50	-1.729.422,48	-395.381,50	0,00	-395.381,50	-2.124.803,98	0,00	-1.920.286,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	22.807.380,84	8.647.113,45	1.976.907,73	0,00	1.976.907,73	10.624.021,18	0,00	12.183.359,66
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.170.081,42	1.201.948,67	274.790,16	0,00	274.790,16	1.476.738,83	0,00	1.693.342,59
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.229.033,64	1.982.783,03	453.304,93	0,00	453.304,93	2.436.087,96	0,00	2.792.945,68
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.408.265,78	5.462.381,75	1.248.812,64	0,00	1.248.812,64	6.711.194,39	0,00	7.697.071,39
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS**		**475.955,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475.955,70**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	00	475.955,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.955,70
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		71.383,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.383,95
15001001000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		118.973,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.973,25
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		285.598,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.598,50
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**		**1.665.625,50**	**213.467,45**	**6.354,64**	**0,00**	**6.354,64**	**219.822,09**	**0,00**	**1.445.803,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-416.406,38	-53.366,78	-1.588,65	0,00	-1.588,65	-54.955,43	0,00	-361.450,95
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			-416.406,38	-53.366,78	-1.588,65	0,00	-1.588,65	-54.955,43	0,00	-361.450,95
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	2.082.031,88	266.834,23	7.943,29	0,00	7.943,29	274.777,52	0,00	1.807.254,36
15001002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			312.304,78	40.025,07	1.191,48	0,00	1.191,48	41.216,55	0,00	271.088,23
15001001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO			520.507,97	66.708,48	1.985,81	0,00	1.985,81	68.694,29	0,00	451.813,68
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			1.249.219,13	160.100,68	4.766,00	0,00	4.766,00	164.866,68	0,00	1.084.352,45
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**204.633,99**	**181.248,70**	**53.623,74**	**0,00**	**53.623,74**	**234.872,44**	**30.238,45**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**8.328,13**	**23.801,53**	**2.461,11**	**0,00**	**2.461,11**	**26.262,64**	**17.934,51**	**0,00**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	8.328,13	23.801,53	2.461,11	0,00	2.461,11	26.262,64	17.934,51	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			8.328,13	23.801,53	2.461,11	0,00	2.461,11	26.262,64	0,00	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**196.305,86**	**157.447,17**	**51.162,63**	**0,00**	**51.162,63**	**208.609,80**	**12.303,94**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**196.305,86**	**157.447,17**	**51.162,63**	**0,00**	**51.162,63**	**208.609,80**	**12.303,94**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	00	196.305,86	157.447,17	51.162,63	0,00	51.162,63	208.609,80	12.303,94	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			196.305,86	157.447,17	51.162,63	0,00	51.162,63	208.609,80	0,00	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**5.726.849,34**	**2.165.011,76**	**2.423.682,99**	**0,00**	**2.423.682,99**	**4.588.694,75**	**0,00**	**1.138.154,59**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**5.726.849,34**	**1.827.344,76**	**744.563,99**	**0,00**	**744.563,99**	**2.571.908,75**	**0,00**	**3.154.940,59**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**3.213.584,29**	**1.446.733,42**	**429.218,78**	**0,00**	**429.218,78**	**1.875.952,20**	**0,00**	**1.337.632,09**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**3.213.584,29**	**1.446.733,42**	**429.218,78**	**0,00**	**429.218,78**	**1.875.952,20**	**0,00**	**1.337.632,09**
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ACS	00	828.828,00	340.410,00	68.082,00	0,00	68.082,00	408.492,00	0,00	420.336,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			828.828,00	340.410,00	68.082,00	0,00	68.082,00	408.492,00	0,00	420.336,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF/ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00	576.375,70	756.132,90	145.226,58	0,00	145.226,58	901.359,48	324.983,78	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			576.375,70	756.132,90	145.226,58	0,00	145.226,58	901.359,48	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	00	36.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	27.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			36.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	27.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.08.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A REDE CEGONHA	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.3.50.1.1.09.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	00	415.731,93	247.690,52	47.334,00	0,00	47.334,00	295.024,52	0,00	120.707,41
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			415.731,93	247.690,52	47.334,00	0,00	47.334,00	295.024,52	0,00	120.707,41
1.7.1.3.50.1.1.10.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE DOTAÇÕES ART 15 E 17 DA LC	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EMULTI	00	201.000,00	83.500,00	14.250,00	0,00	14.250,00	97.750,00	0,00	103.250,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			201.000,00	83.500,00	14.250,00	0,00	14.250,00	97.750,00	0,00	103.250,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO SUS - PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	63.000,00	0,00	154.326,20	0,00	154.326,20	154.326,20	91.326,20	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			63.000,00	0,00	154.326,20	0,00	154.326,20	154.326,20	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE A SAÚDE ACS E ACE	00	986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
16040000000 - TRANSFERÊNCIA PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VEN			986.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.700,00
1.7.1.3.50.1.1.14.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - PROMOÇÃO À SAÚDE	00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**308.705,75**	**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**248.528,00**	**248.528,00**	**0,00**	**60.177,75**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**248.528,00**	**0,00**	**248.528,00**	**248.528,00**	**248.528,00**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			308.705,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308.705,75
1.7.1.3.50.2.1.01.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE - MAC	00	0,00	0,00	248.528,00	0,00	248.528,00	248.528,00	248.528,00	0,00
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	0,00	248.528,00	0,00	248.528,00	248.528,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**254.409,96**	**132.632,39**	**21.124,34**	**0,00**	**21.124,34**	**153.756,73**	**0,00**	**100.653,23**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**254.409,96**	**132.632,39**	**21.124,34**	**0,00**	**21.124,34**	**153.756,73**	**0,00**	**100.653,23**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E	00	53.537,96	51.570,55	4.631,45	0,00	4.631,45	56.202,00	2.664,04	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS									
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		53.537,96	51.570,55	4.631,45	0,00	4.631,45	56.202,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	00	157.872,00	64.840,00	12.968,00	0,00	12.968,00	77.808,00	0,00	80.064,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		157.872,00	64.840,00	12.968,00	0,00	12.968,00	77.808,00	0,00	80.064,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00	12.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		12.000,00	6.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	7.000,00	0,00	5.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00	INCENTIVO FINANCEIRO AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES	00	31.000,00	10.221,84	2.524,89	0,00	2.524,89	12.746,73	0,00	18.253,27
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		31.000,00	10.221,84	2.524,89	0,00	2.524,89	12.746,73	0,00	18.253,27
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**75.000,00**	**35.728,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.728,40**	**0,00**	**39.271,60**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**75.000,00**	**35.728,40**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.728,40**	**0,00**	**39.271,60**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.3.50.4.1.02.00	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	00	30.000,00	35.728,40	0,00	0,00	0,00	35.728,40	5.728,40	0,00
16000000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		30.000,00	35.728,40	0,00	0,00	0,00	35.728,40	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS**		**296.821,21**	**33.949,55**	**10.032,67**	**0,00**	**10.032,67**	**43.982,22**	**0,00**	**252.838,99**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**		**296.821,21**	**33.949,55**	**10.032,67**	**0,00**	**10.032,67**	**43.982,22**	**0,00**	**252.838,99**
1.7.1.3.50.5.1.01.00	TRANSF DE RECURSO DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV PÚBLICOS DE SAÚDE-COMPLEMENTAÇÃO PAGTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROF DA ENFERMAGEM	00	296.821,21	33.949,55	10.032,67	0,00	10.032,67	43.982,22	0,00	252.838,99
16050000000	- ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAG		296.821,21	33.949,55	10.032,67	0,00	10.032,67	43.982,22	0,00	252.838,99
1.7.1.3.50.9.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS**		**1.578.328,13**	**178.301,00**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**213.961,20**	**0,00**	**1.364.366,93**
1.7.1.3.50.9.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**		**1.578.328,13**	**178.301,00**	**35.660,20**	**0,00**	**35.660,20**	**213.961,20**	**0,00**	**1.364.366,93**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.9.1.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.3.50.9.1.04.00	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS NO MAC	00	435.000,00	178.301,00	35.660,20	0,00	35.660,20	213.961,20	0,00	221.038,80
16000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			435.000,00	178.301,00	35.660,20	0,00	35.660,20	213.961,20	0,00	221.038,80
1.7.1.3.50.9.1.05.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.1.3.50.9.1.99.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	00	633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
16590000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE			633.328,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	633.328,13
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**0,00**	**337.667,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**337.667,00**	**337.667,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - PROPOSTA Nº 11404669000125003	00	0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	337.667,00	0,00
16010000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	337.667,00	0,00	0,00	0,00	337.667,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**0,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**1.679.119,00**	**0,00**
1.7.1.3.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202638050014 SENADOR WELLINGTON FAGUNDES	00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00	78.000,00	0,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR DE COMISSÃO Nº202650410002	00	0,00	0,00	301.031,00	0,00	301.031,00	301.031,00	301.031,00	0,00
16003130000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS			0,00	0,00	301.031,00	0,00	301.031,00	301.031,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.04.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202660060001 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	0,00	500.044,00	0,00	500.044,00	500.044,00	500.044,00	0,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	0,00	500.044,00	0,00	500.044,00	500.044,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - EMENDA PARLAMENTAR Nº202671120007 SENADOR JAYME CAMPOS	00	0,00	0,00	800.044,00	0,00	800.044,00	800.044,00	800.044,00	0,00
16003110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	0,00	800.044,00	0,00	800.044,00	800.044,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO**		**1.173.576,01**	**599.459,81**	**106.977,04**	**0,00**	**106.977,04**	**706.436,85**	**0,00**	**467.139,16**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 11 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE									
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**850.000,00**	**425.960,28**	**73.397,79**	**0,00**	**73.397,79**	**499.358,07**	**0,00**	**350.641,93**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	850.000,00	425.960,28	73.397,79	0,00	73.397,79	499.358,07	0,00	350.641,93
15500000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			850.000,00	425.960,28	73.397,79	0,00	73.397,79	499.358,07	0,00	350.641,93
1.7.1.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE**		**11.897,33**	**660,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**660,00**	**0,00**	**11.237,33**
1.7.1.4.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00	11.897,33	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	11.237,33
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			11.897,33	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00	0,00	11.237,33
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**		**186.756,77**	**134.317,00**	**33.579,25**	**0,00**	**33.579,25**	**167.896,25**	**0,00**	**18.860,52**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL**		**186.756,77**	**134.317,00**	**33.579,25**	**0,00**	**33.579,25**	**167.896,25**	**0,00**	**18.860,52**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			45.435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.435,29
1.7.1.4.52.0.1.02.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.1.4.52.0.1.03.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			33.312,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.312,51
1.7.1.4.52.0.1.04.00	MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.4.52.0.1.05.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			53.281,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.281,28
1.7.1.4.52.0.1.06.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			1.189,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.189,73
1.7.1.4.52.0.1.07.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PCT	00	0,00	2.156,00	539,00	0,00	539,00	2.695,00	2.695,00	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	2.156,00	539,00	0,00	539,00	2.695,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.08.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	00	0,00	399,00	99,75	0,00	99,75	498,75	498,75	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	399,00	99,75	0,00	99,75	498,75	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.09.00	ALIMENTAÇÃO AEE	00	0,00	1.950,00	487,50	0,00	487,50	2.437,50	2.437,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	1.950,00	487,50	0,00	487,50	2.437,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.10.00	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL	00	0,00	38.922,00	9.730,50	0,00	9.730,50	48.652,50	48.652,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	38.922,00	9.730,50	0,00	9.730,50	48.652,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.11.00	ALIMENTAÇÃO INDÍGENAS	00	0,00	38.062,00	9.515,50	0,00	9.515,50	47.577,50	47.577,50	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	38.062,00	9.515,50	0,00	9.515,50	47.577,50	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.12.00	ALIMENTAÇÃO CRECHE	00	0,00	32.656,00	8.164,00	0,00	8.164,00	40.820,00	40.820,00	0,00
15520000000 - PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			0,00	32.656,00	8.164,00	0,00	8.164,00	40.820,00	0,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.13.00	ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00	0,00	20.172,00	5.043,00	0,00	5.043,00	25.215,00	25.215,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 12 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
15520000000	- PLANO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		0,00	20.172,00	5.043,00	0,00	5.043,00	25.215,00	0,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE**		**118.973,25**	**38.522,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**38.522,53**	**0,00**	**80.450,72**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00	118.973,25	38.522,53	0,00	0,00	0,00	38.522,53	0,00	80.450,72
15530000000	- TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIO		118.973,25	38.522,53	0,00	0,00	0,00	38.522,53	0,00	80.450,72
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**5.948,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.948,66**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		5.948,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.948,66
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**2.138.346,55**	**695.120,91**	**76.174,49**	**0,00**	**76.174,49**	**771.295,40**	**0,00**	**1.367.051,15**
1.7.1.5.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT**		**1.384.010,43**	**249.740,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**249.740,38**	**0,00**	**1.134.270,05**
1.7.1.5.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	00	1.384.010,43	249.740,38	0,00	0,00	0,00	249.740,38	0,00	1.134.270,05
15420000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT		1.384.010,43	249.740,38	0,00	0,00	0,00	249.740,38	0,00	1.134.270,05
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**754.336,12**	**427.759,48**	**76.174,49**	**0,00**	**76.174,49**	**503.933,97**	**0,00**	**250.402,15**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	00	754.336,12	427.759,48	76.174,49	0,00	76.174,49	503.933,97	0,00	250.402,15
15430000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		754.336,12	427.759,48	76.174,49	0,00	76.174,49	503.933,97	0,00	250.402,15
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL**		**0,00**	**17.621,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.621,05**	**17.621,05**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB - AÇÕES DE FOMENTO À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL - ETI	00	0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	17.621,05	0,00
15460000000	- TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI		0,00	17.621,05	0,00	0,00	0,00	17.621,05	0,00	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**57.740,15**	**375,60**	**0,00**	**375,60**	**58.115,75**	**0,00**	**106.214,73**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**164.330,48**	**57.740,15**	**375,60**	**0,00**	**375,60**	**58.115,75**	**0,00**	**106.214,73**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**164.330,48**	**57.740,15**	**375,60**	**0,00**	**375,60**	**58.115,75**	**0,00**	**106.214,73**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	GESTÃO - IGD-BOLSA FAMÍLIA	00	50.870,58	1.900,53	375,60	0,00	375,60	2.276,13	0,00	48.594,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		50.870,58	1.900,53	375,60	0,00	375,60	2.276,13	0,00	48.594,45
1.7.1.6.50.0.1.02.00	GESTÃO - IGD-SUAS	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.03.00	PSB - PISO BASICO FIXO - PAIF	00	11.897,33	22.553,36	0,00	0,00	0,00	22.553,36	10.656,03	0,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	22.553,36	0,00	0,00	0,00	22.553,36	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	PSB - PBV I - PROJOVEM ADOLESCENTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.05.00	PBV II - FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	00	53.973,25	33.286,26	0,00	0,00	0,00	33.286,26	0,00	20.686,99
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		53.973,25	33.286,26	0,00	0,00	0,00	33.286,26	0,00	20.686,99
1.7.1.6.50.0.1.06.00	PSB - PBV III - EQUIPE VOLANTE	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.6.50.0.1.07.00	BPC - ESCOLA	00	11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		11.897,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.897,33
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**3.182.358,00**	**659.715,36**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**714.709,07**	**0,00**	**2.467.648,93**
1.7.1.9.57.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL**		**564.946,50**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**264.946,50**
1.7.1.9.57.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	00	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
1.7.1.9.57.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS - EC 105/2019	00	237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		237.946,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.946,50
1.7.1.9.57.0.1.03.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
16013110000	- TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES IN		20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9.57.0.1.03.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR**		**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**
1.7.1.9.57.0.1.03.01	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 43270001 DEP. FEDERAL CORONOEL FERNANDA	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16003110000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**0,00**	**274.968,55**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**329.962,26**	**329.962,26**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL**		**0,00**	**274.968,55**	**54.993,71**	**0,00**	**54.993,71**	**329.962,26**	**329.962,26**	**0,00**
1.7.1.9.58.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LC Nº 176/2020	00	0,00	274.968,55	54.993,71	0,00	54.993,71	329.962,26	329.962,26	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	274.968,55	54.993,71	0,00	54.993,71	329.962,26	0,00	0,00
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL**		**0,00**	**84.746,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**84.746,81**	**84.746,81**	**0,00**
1.7.1.9.60.0.1.01.00	POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	00	0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	84.746,81	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 14 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
17190000000	- TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTU		0,00	84.746,81	0,00	0,00	0,00	84.746,81	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**2.617.411,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.617.411,50**
1.7.1.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	2.617.411,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.617.411,50
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.792.482,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.792.482,27
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		824.929,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	824.929,23
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**25.288.155,04**	**12.947.647,20**	**2.264.203,62**	**0,00**	**2.264.203,62**	**15.211.850,82**	**0,00**	**10.076.304,22**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**20.745.295,99**	**11.331.532,39**	**1.942.081,84**	**0,00**	**1.942.081,84**	**13.273.614,23**	**0,00**	**7.471.681,76**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.510.360,49**	**10.401.644,60**	**1.730.164,59**	**0,00**	**1.730.164,59**	**12.131.809,19**	**0,00**	**7.378.551,30**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.283.037,00	-2.600.411,02	-432.541,13	0,00	-432.541,13	-3.032.952,15	0,00	-1.250.084,85
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-4.283.037,00	-2.600.411,02	-432.541,13	0,00	-432.541,13	-3.032.952,15	0,00	-1.250.084,85
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	23.793.397,49	13.002.055,62	2.162.705,72	0,00	2.162.705,72	15.164.761,34	0,00	8.628.636,15
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		3.727.380,75	2.037.422,00	338.895,97	0,00	338.895,97	2.376.317,97	0,00	1.351.062,78
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		5.353.796,25	2.925.462,41	486.608,77	0,00	486.608,77	3.412.071,18	0,00	1.941.725,07
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.712.220,49	8.039.171,21	1.337.200,98	0,00	1.337.200,98	9.376.372,19	0,00	5.335.848,30
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**1.189.732,50**	**831.754,22**	**188.368,84**	**0,00**	**188.368,84**	**1.020.123,06**	**0,00**	**169.609,44**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	1.487.165,63	1.039.692,26	235.460,95	0,00	235.460,95	1.275.153,21	0,00	212.012,42
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		223.074,84	155.953,37	35.319,04	0,00	35.319,04	191.272,41	0,00	31.802,43
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		371.791,41	259.922,68	58.865,17	0,00	58.865,17	318.787,85	0,00	53.003,56
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		892.299,38	623.816,21	141.276,74	0,00	141.276,74	765.092,95	0,00	127.206,43
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-297.433,13	-207.938,04	-47.092,11	0,00	-47.092,11	-255.030,15	0,00	-42.402,98
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		-297.433,13	-207.938,04	-47.092,11	0,00	-47.092,11	-255.030,15	0,00	-42.402,98
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**0,00**	**71.531,97**	**21.061,09**	**0,00**	**21.061,09**	**92.593,06**	**92.593,06**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**71.531,97**	**21.061,09**	**0,00**	**21.061,09**	**92.593,06**	**92.593,06**	**0,00**
1.7.2.1.52.0.1.01.00	COTA-PARTE DO IPI MUNICÍPIOS	00	0,00	71.531,97	21.061,09	0,00	21.061,09	92.593,06	92.593,06	0,00
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		0,00	42.919,30	12.636,67	0,00	12.636,67	55.555,97	0,00	0,00
15001001000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO		0,00	17.882,94	5.265,27	0,00	5.265,27	23.148,21	0,00	0,00
15001002000	- IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	10.729,73	3.159,15	0,00	3.159,15	13.888,88	0,00	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**45.203,00**	**18.962,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.962,99**	**0,00**	**26.240,01**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	45.203,00	18.962,99	0,00	0,00	0,00	18.962,99	0,00	26.240,01
17500000000	- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - C		45.203,00	18.962,99	0,00	0,00	0,00	18.962,99	0,00	26.240,01
1.7.2.1.98.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL**		**0,00**	**7.638,61**	**2.487,32**	**0,00**	**2.487,32**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**
1.7.2.1.98.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS**		**0,00**	**7.638,61**	**2.487,32**	**0,00**	**2.487,32**	**10.125,93**	**10.125,93**	**0,00**

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 15 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL									
1.7.2.1.98.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FEP	00	0,00	7.634,07	2.487,32	0,00	2.487,32	10.121,39	10.121,39	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	7.634,07	2.487,32	0,00	2.487,32	10.121,39	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS - FUPIS	00	0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	4,54	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	4,54	0,00	0,00	0,00	4,54	0,00	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO**		**238.743,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**238.743,31**
1.7.2.2.52.0.1.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	00	238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			238.743,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	238.743,31
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**1.264.947,53**	**222.121,78**	**0,00**	**222.121,78**	**1.487.069,31**	**1.487.069,31**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**0,00**	**1.264.947,53**	**222.121,78**	**0,00**	**222.121,78**	**1.487.069,31**	**1.487.069,31**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**0,00**	**1.264.947,53**	**222.121,78**	**0,00**	**222.121,78**	**1.487.069,31**	**1.487.069,31**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	0,00	7.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	9.000,00	9.000,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	7.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	9.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	0,00	150.140,00	34.428,00	0,00	34.428,00	184.568,00	184.568,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	150.140,00	34.428,00	0,00	34.428,00	184.568,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	0,00	17.531,68	3.513,67	0,00	3.513,67	21.045,35	21.045,35	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	17.531,68	3.513,67	0,00	3.513,67	21.045,35	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	PROGRAMA MPEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	131.343,33	68.071,98	0,00	68.071,98	199.415,31	199.415,31	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	131.343,33	68.071,98	0,00	68.071,98	199.415,31	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	0,00	58.432,52	14.608,13	0,00	14.608,13	73.040,65	73.040,65	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	58.432,52	14.608,13	0,00	14.608,13	73.040,65	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 143/2025 DEP. ESTADUAL CLAUDIO FERREIRA	00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 263/2025 DEP. ESTADUAL JANAINA RIVA	00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO MAC - SES-PRO-2025/76919	00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
16210000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO			0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 16 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.3.50.0.1.09.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2026 DEP. ESTADUAL DR EUGÊNIO	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00	EMENDA PARLAMENTAR Nº 025/2026 DEP. ESTADUAL PAULO ARAÚJO	00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
16213210000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**154.352,88**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**154.352,88**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1569000000 -	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		154.352,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.352,88
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.149.762,86**	**351.167,28**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**451.167,28**	**0,00**	**3.698.595,58**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**259.486,63**	**125.988,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**125.988,72**	**0,00**	**133.497,91**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	259.486,63	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	133.497,91
16610000000 -	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOC		259.486,63	125.988,72	0,00	0,00	0,00	125.988,72	0,00	133.497,91
1.7.2.9.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**225.178,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.178,56**	**225.178,56**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**0,00**	**225.178,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**225.178,56**	**225.178,56**	**0,00**
1.7.2.9.52.0.1.01.00	PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL - SEDUC FETAHB	00	0,00	225.178,56	0,00	0,00	0,00	225.178,56	225.178,56	0,00
17590000701 -	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		0,00	225.178,56	0,00	0,00	0,00	225.178,56	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.890.276,23**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**3.790.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.890.276,23**	**0,00**	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**3.790.276,23**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	00	167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
17590000701 -	IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		167.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	167.030,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB - PRINCIPAL	00	3.723.246,23	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	3.623.246,23
17590000000 -	RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		35.075,48	0,00	940,00	0,00	940,00	940,00	0,00	34.135,48
17590000700 -	IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E		3.688.170,75	0,00	99.060,00	0,00	99.060,00	99.060,00	0,00	3.589.110,75
1.7.3.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- SUS									
1.7.3.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL**		**640.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**640.000,00**
1.7.3.1.50.0.1.01.00	REGIONALIZAÇÃO	00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.3.1.50.0.1.02.00	PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA	00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.3.1.50.0.1.03.00	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	00	47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		47.589,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.589,30
1.7.3.1.50.0.1.04.00	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00	194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		194.410,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.410,70
1.7.3.1.50.0.1.05.00	PROGRAMA PAICI	00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
16210000000 -	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**10.544.508,01**	**6.477.893,82**	**1.177.167,35**	**0,00**	**1.177.167,35**	**7.655.061,17**	**0,00**	**2.889.446,84**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**6.477.893,82**	**1.177.167,35**	**0,00**	**1.177.167,35**	**7.655.061,17**	**0,00**	**2.889.446,84**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**10.544.508,01**	**6.477.893,82**	**1.177.167,35**	**0,00**	**1.177.167,35**	**7.655.061,17**	**0,00**	**2.889.446,84**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	00	10.544.508,01	6.477.893,82	1.177.167,35	0,00	1.177.167,35	7.655.061,17	0,00	2.889.446,84
15400000000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		1.502.541,00	923.099,03	167.746,13	0,00	167.746,13	1.090.845,16	0,00	411.695,84
15401070000 -	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUC		9.041.967,01	5.554.794,79	1.009.421,22	0,00	1.009.421,22	6.564.216,01	0,00	2.477.751,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**736.776,80**	**811.745,82**	**1.060.447,03**	**0,00**	**1.060.447,03**	**1.872.192,85**	**1.135.416,05**	**0,00**
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**211.379,47**	**208.136,40**	**9.381,36**	**0,00**	**9.381,36**	**217.517,76**	**6.138,29**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**207.940,80**	**8.996,02**	**0,00**	**8.996,02**	**216.936,82**	**216.936,82**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**0,00**	**207.940,80**	**8.996,02**	**0,00**	**8.996,02**	**216.936,82**	**216.936,82**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**0,00**	**207.940,80**	**8.996,02**	**0,00**	**8.996,02**	**216.936,82**	**216.936,82**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - TAC - SAÚDE	00	0,00	207.940,80	8.996,02	0,00	8.996,02	216.936,82	216.936,82	0,00
15001002000 -	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	207.940,80	8.996,02	0,00	8.996,02	216.936,82	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**195,60**	**385,34**	**0,00**	**385,34**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**211.379,47**	**195,60**	**385,34**	**0,00**	**385,34**	**580,94**	**0,00**	**210.798,53**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	211.379,47	195,60	385,34	0,00	385,34	580,94	0,00	210.798,53
15000000000 -	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		211.379,47	195,60	385,34	0,00	385,34	580,94	0,00	210.798,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**603.609,42**	**1.051.065,67**	**0,00**	**1.051.065,67**	**1.654.675,09**	**1.129.277,76**	**0,00**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**525.397,33**	**603.609,42**	**1.051.065,67**	**0,00**	**1.051.065,67**	**1.654.675,09**	**1.129.277,76**	**0,00**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**4.904,10**	**821,10**	**0,00**	**821,10**	**5.725,20**	**5.725,20**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**0,00**	**4.904,10**	**821,10**	**0,00**	**821,10**	**5.725,20**	**5.725,20**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	0,00	4.904,10	821,10	0,00	821,10	5.725,20	5.725,20	0,00
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			0,00	4.904,10	821,10	0,00	821,10	5.725,20	0,00	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**200.000,00**	**400.625,70**	**1.017.281,62**	**0,00**	**1.017.281,62**	**1.417.907,32**	**1.217.907,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**200.000,00**	**400.625,70**	**1.017.281,62**	**0,00**	**1.017.281,62**	**1.417.907,32**	**1.217.907,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**400.625,70**	**1.017.281,62**	**0,00**	**1.017.281,62**	**1.417.907,32**	**1.217.907,32**	**0,00**
1.9.9.9.16.1.1.01.00	TERMO AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC MEIO AMBIENTE	00	200.000,00	302.182,44	66.428,86	0,00	66.428,86	368.611,30	168.611,30	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			200.000,00	302.182,44	66.428,86	0,00	66.428,86	368.611,30	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.02.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC EDUCAÇÃO	00	0,00	98.443,26	412.790,91	0,00	412.790,91	511.234,17	511.234,17	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			0,00	98.443,26	412.790,91	0,00	412.790,91	511.234,17	0,00	0,00
1.9.9.9.16.1.1.03.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC ASSISTÊNCIA SOCIAL	00	0,00	0,00	538.061,85	0,00	538.061,85	538.061,85	538.061,85	0,00
15010000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS			0,00	0,00	538.061,85	0,00	538.061,85	538.061,85	0,00	0,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS**		**325.397,33**	**198.079,62**	**32.962,95**	**0,00**	**32.962,95**	**231.042,57**	**0,00**	**94.354,76**
1.9.9.9.99.2.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS**		**325.397,33**	**198.079,62**	**32.962,95**	**0,00**	**32.962,95**	**231.042,57**	**0,00**	**94.354,76**
1.9.9.9.99.2.1.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	00	325.397,33	198.079,62	32.962,95	0,00	32.962,95	231.042,57	0,00	94.354,76
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			325.397,33	198.079,62	32.962,95	0,00	32.962,95	231.042,57	0,00	94.354,76
	SOMA		87.606.655,08	36.090.316,49	9.657.585,23	-700,40	9.656.884,83	45.747.201,32	0,00	41.859.453,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**918.126,29**	**1.606.631,52**	**0,00**	**1.606.631,52**	**2.524.757,81**	**0,00**	**4.136.143,30**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**6.660.901,11**	**918.126,29**	**1.606.631,52**	**0,00**	**1.606.631,52**	**2.524.757,81**	**0,00**	**4.136.143,30**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**441.495,93**	**358.126,29**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**1.008.126,29**	**566.630,36**	**0,00**
2.4.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 19 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
16010000000	- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**73.576,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73.576,18**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
15690000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		73.576,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.576,18
2.4.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**650.000,00**	**0,00**
2.4.1.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA FNAS - AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00	0,00
16600000000	- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**357.919,75**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**206,54**	**0,00**
2.4.1.4.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**356.919,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**356.919,75**
2.4.1.4.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
15000000000	- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		356.919,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.919,75
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**1.000,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**357.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**0,00**	**358.126,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**358.126,29**	**358.126,29**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - COVÊNIO 040104/2025 CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS	00	0,00	205.311,77	0,00	0,00	0,00	205.311,77	205.311,77	0,00
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		0,00	205.311,77	0,00	0,00	0,00	205.311,77	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO -	00	0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	152.814,52	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 20 / 23

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	CONVÊNIO Nº 928133/2022 – SUDECO									
17000000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES D		0,00	152.814,52	0,00	0,00	0,00	152.814,52	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**6.219.405,18**	**560.000,00**	**956.631,52**	**0,00**	**956.631,52**	**1.516.631,52**	**0,00**	**4.702.773,66**
2.4.2.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**		**501.203,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**501.203,00**
2.4.2.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	00	501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
16213210000	- IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN		501.203,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.203,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**5.631.352,00**	**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**0,00**	**4.674.720,48**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE**		**5.418.352,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.418.352,00**
2.4.2.2.54.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	00	318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
15710000000	- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS C		318.352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.352,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL**		**5.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.100.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS	00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
17010000000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE		5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17013210000	- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**212.000,00**	**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

JUNHO/2026

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**212.000,00**	**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**744.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADES HABITACIONAIS	00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE			111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
17013210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAM			100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00	**OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - REFORMA E AMPLIANÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**		**0,00**	**0,00**	**956.631,52**	**0,00**	**956.631,52**	**956.631,52**	**956.631,52**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.01	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - CONVÊNIO Nº 0260/2026 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	00	0,00	0,00	956.631,52	0,00	956.631,52	956.631,52	956.631,52	0,00
17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNENERE			0,00	0,00	956.631,52	0,00	956.631,52	956.631,52	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - VINCULADOS À EDUCAÇÃO	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
15750000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VI			1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**86.850,18**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**473.149,82**	**0,00**
2.4.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**86.850,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.850,18**
2.4.2.9.51.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
15690000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE			86.850,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.850,18
2.4.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL**		**0,00**	**560.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**560.000,00**	**560.000,00**	**0,00**
2.4.2.9.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - EMENDA PARLAMENTAR Nº 157/2025 DEP. VALDIR BARRANCO	00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL - DEP. ESTADUAL MAXI RUSSI	00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00	0,00
16213210000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMEN			0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
	SOMA		6.660.901,11	918.126,29	1.606.631,52	0,00	1.606.631,52	2.524.757,81	0,00	4.136.143,30
	TOTAL GERAL		94.267.556,19	37.008.442,78	11.264.216,75	-700,40	11.263.516,35	48.271.959,13	0,00	45.995.597,06

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA
AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 1250, CENTRO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA
JUNHO/2026

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	103.309.523,20	41.621.053,68	12.152.089,14	-700,40	12.151.388,74	53.772.442,42	0,00	49.537.080,78
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-9.041.967,01	-4.591.138,32	-876.603,39	0,00	-876.603,39	-5.467.741,71	0,00	-3.574.225,30
	03 - COMPENSAÇÕES	03	0,00	-17.483,60	-1.531,78	0,00	-1.531,78	-19.015,38	-19.015,38	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	0,00	-511,99	-9.619,41	0,00	-9.619,41	-10.131,40	-10.131,40	0,00
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	0,00	-3.476,99	-117,81	0,00	-117,81	-3.594,80	-3.594,80	0,00

ELZA DIVINA BORGES GOMES
PREFEITA MUNICIPAL
227.993.541-49

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 23 / 23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JANEIRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JANEIRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Janeiro de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 01 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10443-balancete-mensal-janeiro-2025-parte-1/viewdocument/10443

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10444-balancete-mensal-de-janeiro-2025-parte-2/viewdocument/10444

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE FEVEREIRO DE 2025 PARTE 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE FEVEREIRO DE 2025 PARTE 1

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Fevereiro de 2025 Parte 1 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 14 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11222-balancete-fevereiro-2025-parte-1/viewdocument/11222

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE FEVEREIRO DE 2025 PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE FEVEREIRO DE 2025 PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Fevereiro de 2025 Parte 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 20 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11253-balancete-fevereiro-2025-parte-2/viewdocument/11253

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MARÇO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MARÇO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Março de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 14 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11223-balancete-marco-2025-parte-1/viewdocument/11223

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11224-balancete-marco-2025-parte-02/viewdocument/11224

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE ABRIL DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE ABRIL DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Abril de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 17 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10535-balancete-mensal-abril-2025-parte-1/viewdocument/10535

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10536-balancete-mensal-abril-2025-parte-2/viewdocument/10536

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MAIO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE MAIO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Maio de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 17 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10537-balancete-mensal-maio-2025-parte-1/viewdocument/10537

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10538-balancete-mensal-maio-2025-parte-2/viewdocument/10538

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JUNHO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JUNHO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Junho de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 16 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10531-balancete-mensal-junho-2025-parte-1/viewdocument/10531

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10532-balancete-mensal-junho-2025-parte-2/viewdocument/10532

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JULHO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE JULHO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Julho de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 14 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11225-balancete-julho-2025-parte-1/viewdocument/11225

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11226-balancete-julho-2025-parte-2/viewdocument/11226

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE AGOSTO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE AGOSTO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Agosto de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 10 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10495-balancete-mensal-agosto-2025-parte-1/viewdocument/10495

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10496-balancete-mensal-agosto-2025-parte-2/viewdocument/10496

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE SETEMBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE SETEMBRO DE 2025

PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Setembro de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 09 de Dezembro de 2025, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10477-balancete-mensal-setembro-2025-parte-1/viewdocument/10477

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10478-balancete-mensal-setembro-2025-parte-2/viewdocument/10478

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE OUTUBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE OUTUBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Outubro de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 27 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11289-balancete-outubro-2025-parte-1-2/viewdocument/11289

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11290-balancete-outubro-2025-parte-2/viewdocument/11290

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE NOVEMBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE NOVEMBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Novembro de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 20 de Janeiro de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10633-balancete-mensal-novembro-2025-parte-1/viewdocument/10633

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/10634-balancete-mensal-novembro-2025-parte-2/viewdocument/10634

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE DEZEMBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO BALANCETE DEZEMBRO DE 2025 PARTE 1 E PARTE 2

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT torna público que o Balancete Dezembro de 2025 Parte 1 e 2 encontra-se disponível para consulta pública, em atendimento às disposições legais aplicáveis.

Informa, ainda, que o referido Balancete foi publicado no Portal da Transparência do Município em 14 de Julho de 2026, podendo ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11229-balancete-dezembro-2025-parte-1-2/viewdocument/11229

https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-balancetes-mensais/11228-balancete-dezembro-2025-parte-2-2/viewdocument/11228

EDITAL Nº. 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR 02 RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 001/2026

EDITAL Nº. 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 02

Relação de Inscritos Edital 001/2026

Simone Gonçalves de Paula, Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão Cascalheira – MT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a relação de candidatos inscritos: **deferidos e indeferidos** do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiro Tutelar conforme edital **001/2026.**

CANDIDATOS À CONSELHEIRO TUTELAR

Inscrições Deferidas	
Inscrições	**Candidatos**
3531	**CARMINA RODRIGUES COSTA**
3529	**CÉLIA SANTANA RIBEIRO**
3533	**ELISABETE NOGUEIRA WANDERLEYS FREITAS**
3525	**ROSANA JOSE LEMES**
3530	**WEVERTON LINO LOPES MACHADO**

Inscrições indeferidas	
Inscrições	**Candidatos**
3532	**LAISA FONSECA MARQUES**
3527	**MARIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA**

O presente edital será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos assepulica.com.br e https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e publicado no jornal oficial da amm. - https://amm.diariomunicipal.org

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Julho de 2026.

Simone Gonçalves de Paula

Presidente do CMDCA

EDITAL Nº. 001/2026 EDITAL COMPLEMENTAR 03 RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 001/2026

EDITAL Nº. 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR 03

Relação de Inscritos Edital 001/2026

Francielle Bevilaqua, Coordenadora da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão Cascalheira - MT no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** o horário e local onde serão realizadas as provas objetivas e práticas de digitação, conforme edital **001/2026**.

Horários:

Provas escritas: das 08hs00 até 11hs00

Provas práticas: começa as 10hs00 para quem terminar as provas escritas e terminarão as 12hs00.

Local: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social – Avenida Padre João Bosco, s/nº - Setor Alvorada (ao lado do Ministério Público) .

O presente edital será divulgado nos seguintes endereços eletrônicos assepulica.com.br e https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/ e publicado no jornal oficial da amm. - https://amm.diariomunicipal.org

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de Julho de 2026.

Francielle Bevilaqua

Coordenadora da Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 15/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 46/2026

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS, COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), PILHAS, BATERIAS E DEMAIS MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**. Tipo Menor Preço Por Lote, em sessão pública online as **08:30min** (horário de Brasília-DF) do dia **11/08/2026**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possui caráter **sigiloso**, permanecendo restrito até o momento legalmente previsto para sua divulgação.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1703-pregao-eletronico-2026 Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 99649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 28 de julho de 2026.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2026

O Prefeito Municipal De Rio Branco/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 081/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 022/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: a contratação de serviços artísticos para a realização de 02 (dois) shows musicais de nível Regional com a “Banda Novo Som” como parte da programação do evento "Festa Cultural Julina De Rio Branco", no Município de Rio Branco/MT.

Contratada: NOVO SOM PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.233.815/0001-42.

Valor Global: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Rio Branco/MT, 13 de julho de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 082/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 023/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com artista “FRANK AGUIAR" como parte da programação do evento "Festa Cultural Julina De Rio Branco", no Município de Rio Branco/MT.

Contratada: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.387.569/0001-09.

Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Rio Branco/MT, 13 de julho de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 083/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT, Sr. Pabollo Victor Batista Siman, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente termo. Após a análise da regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR o seu objeto.

Processo Administrativo: nº 083/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 024/2026.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com o grupo "Jero Neto e Banda" como parte da programação do evento "Festa Cultural Julina De Rio Branco.", no Município de Rio Branco/MT.

Contratada: TA ATE DOCE PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.633.037/0001-13.

Valor Global: R$ 59.110,00 (Cinquenta e nove mil e cento e dez reais).

Rio Branco/MT, 13 de julho de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.958.000,00	80.958.000,00	10.966.595,46	13,55	28.650.352,36	35,39	52.307.647,64
RECEITAS CORRENTES	57.331.404,00	57.331.404,00	10.966.595,46	19,13	27.389.202,36	47,77	29.942.201,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.272.770,00	4.272.770,00	691.977,48	16,20	2.079.354,65	48,67	2.193.415,35
Impostos	4.186.520,00	4.186.520,00	686.993,31	16,41	2.016.782,43	48,17	2.169.737,57
Taxas	86.250,00	86.250,00	4.984,17	5,78	62.572,22	72,55	23.677,78
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.757.500,00	2.757.500,00	170.761,40	6,19	602.368,31	21,84	2.155.131,69
Contribuições Sociais	2.125.000,00	2.125.000,00	79.392,52	3,74	328.865,72	15,48	1.796.134,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	632.500,00	632.500,00	91.368,88	14,45	273.502,59	43,24	358.997,41
RECEITA PATRIMONIAL	1.859.250,00	1.859.250,00	270.129,49	14,53	1.397.760,13	75,18	461.489,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.859.250,00	1.859.250,00	270.129,49	14,53	1.397.760,13	75,18	461.489,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	895.000,00	895.000,00	91.346,75	10,21	304.724,00	34,05	590.276,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	730,00	1,62	44.270,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	850.000,00	850.000,00	91.346,75	10,75	303.994,00	35,76	546.006,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.490.884,00	47.490.884,00	9.238.291,11	19,45	22.455.047,57	47,28	25.035.836,43
Transferências da União e de suas Entidades	21.540.951,00	21.540.951,00	3.649.307,23	16,94	9.414.687,71	43,71	12.126.263,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.198.433,00	18.198.433,00	4.384.863,71	24,09	9.141.796,33	50,23	9.056.636,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	380.050,00	380.050,00	24.000,00	6,32	218.562,46	57,51	161.487,54
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.371.450,00	7.371.450,00	1.180.120,17	16,01	3.680.001,07	49,92	3.691.448,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00	56.000,00	504.089,23	900,16	549.947,70	982,05	-493.947,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	451.532,72	0,00	451.532,72	0,00	-451.532,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	51.833,55	215,97	60.462,82	251,93	-36.462,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	32.000,00	32.000,00	722,96	2,26	37.952,16	118,60	-5.952,16
RECEITAS DE CAPITAL	23.626.596,00	23.626.596,00	0,00	0,00	1.261.150,00	5,34	22.365.446,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	199.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.000,00
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.427.596,00	23.427.596,00	0,00	0,00	1.261.150,00	5,38	22.166.446,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.003.596,00	8.003.596,00	0,00	0,00	811.150,00	10,13	7.192.446,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.424.000,00	15.424.000,00	0,00	0,00	450.000,00	2,92	14.974.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	272.725,61	9,60	1.113.789,23	39,19	1.728.210,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.239.321,07	13,41	29.764.141,59	35,52	54.035.858,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.239.321,07	13,41	29.764.141,59	35,52	54.035.858,41
DÉFICIT (VI)					1.343.496,33		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	83.800.000,00	83.800.000,00	11.239.321,07	13,41	31.107.637,92	37,12	52.692.362,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.005.728,72			12.005.728,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		12.005.728,72			12.005.728,72		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.514.970,00	92.729.335,49	13.505.719,61	42.529.565,99	50.199.769,50	11.489.724,68	29.620.868,31	63.108.467,18	27.388.602,73	0,00
DESPESAS CORRENTES	50.041.692,00	55.435.757,94	8.406.985,77	32.657.994,93	22.777.763,01	10.305.825,90	25.603.183,45	29.832.574,49	23.747.790,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.964.630,00	20.179.121,18	2.913.547,34	9.556.252,06	10.622.869,12	2.936.127,34	9.485.635,06	10.693.486,12	9.371.525,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	910.000,00	550.400,00	0,00	229.680,00	320.720,00	43.275,00	123.180,00	427.220,00	101.275,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.167.062,00	34.706.236,76	5.493.438,43	22.872.062,87	11.834.173,89	7.326.423,56	15.994.368,39	18.711.868,37	14.274.989,85	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.167.062,00	34.706.236,76	5.493.438,43	22.872.062,87	11.834.173,89	7.326.423,56	15.994.368,39	18.711.868,37	14.274.989,85	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	29.153.346,00	37.231.919,55	5.098.733,84	9.871.571,06	27.360.348,49	1.183.898,78	4.017.684,86	33.214.234,69	3.640.812,25	0,00
INVESTIMENTOS	27.553.346,00	35.846.919,55	5.098.733,84	9.271.571,06	26.575.348,49	1.083.898,78	3.717.684,86	32.129.234,69	3.390.812,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	1.385.000,00	0,00	600.000,00	785.000,00	100.000,00	300.000,00	1.085.000,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.457.543,23	487.316,73	2.678.999,75	1.778.543,48	551.134,45	1.486.769,61	2.970.773,62	1.393.717,84	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.370.000,00	97.186.878,72	13.993.036,34	45.208.565,74	51.978.312,98	12.040.859,13	31.107.637,92	66.079.240,80	28.782.320,57	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.370.000,00	97.186.878,72	13.993.036,34	45.208.565,74	51.978.312,98	12.040.859,13	31.107.637,92	66.079.240,80	28.782.320,57	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.370.000,00	97.186.878,72	13.993.036,34	45.208.565,74		12.040.859,13	31.107.637,92		28.782.320,57	0,00
RESERVA DO RPPS	430.000,00	430.000,00			430.000,00			430.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.842.000,00	2.842.000,00	272.725,61	9,60	1.113.789,23	39,19	1.728.210,77
RECEITAS CORRENTES	2.842.000,00	2.842.000,00	272.725,61	9,60	1.113.789,23	39,19	1.728.210,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.407.000,00	1.407.000,00	89.765,17	6,38	371.706,65	26,42	1.035.293,35
Contribuições Sociais	1.407.000,00	1.407.000,00	89.765,17	6,38	371.706,65	26,42	1.035.293,35
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.435.000,00	1.435.000,00	182.960,44	12,75	742.082,58	51,71	692.917,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.435.000,00	1.435.000,00	182.960,44	12,75	742.082,58	51,71	692.917,42
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.855.030,00	4.457.543,23	487.316,73	2.678.999,75	1.778.543,48	551.134,45	1.486.769,61	2.970.773,62	1.393.717,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.855.030,00	4.457.543,23	487.316,73	2.678.999,75	1.778.543,48	551.134,45	1.486.769,61	2.970.773,62	1.393.717,84	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.500,00	1.888.203,25	185.213,54	561.726,56	1.326.476,69	185.213,54	561.726,56	1.326.476,69	468.674,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.943.530,00	2.569.339,98	302.103,19	2.117.273,19	452.066,79	365.920,91	925.043,05	1.644.296,93	925.043,05	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.514.970,00	92.729.335,49	13.505.719,61	42.529.565,99	94,07	50.199.769,50	11.489.724,68	29.620.868,31	95,22	63.108.467,18	0,00
Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	139.343,77	1.071.614,34	2,37	863.385,66	181.978,33	787.998,18	2,53	1.147.001,82	0,00
Ação Legislativa	1.935.000,00	1.935.000,00	139.343,77	1.071.614,34	2,37	863.385,66	181.978,33	787.998,18	2,53	1.147.001,82	0,00
Administração	6.194.450,00	6.518.219,98	887.315,26	4.769.793,90	10,55	1.748.426,08	1.156.345,68	3.099.765,93	9,96	3.418.454,05	0,00
Planejamento e Orçamento	262.000,00	232.292,85	46.111,86	153.392,22	0,34	78.900,63	44.911,86	152.192,22	0,49	80.100,63	0,00
Administração Financeira	1.085.500,00	1.332.472,59	216.679,85	1.019.660,94	2,26	312.811,65	223.126,10	592.289,48	1,90	740.183,11	0,00
Administração de Receitas	669.500,00	591.433,40	75.001,27	321.180,14	0,71	270.253,26	80.501,27	237.216,72	0,76	354.216,68	0,00
Administração Geral	4.177.450,00	4.362.021,14	549.522,28	3.275.560,60	7,25	1.086.460,54	807.806,45	2.118.067,51	6,81	2.243.953,63	0,00
Assistência Social	4.807.552,00	5.396.493,16	505.941,42	2.042.178,65	4,52	3.354.314,51	922.544,33	1.804.091,84	5,80	3.592.401,32	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	790.550,00	743.498,49	151.034,97	507.391,69	1,12	236.106,80	156.402,10	411.371,86	1,32	332.126,63	0,00
Assistência Comunitária	2.761.000,00	2.544.251,50	28.501,69	93.623,05	0,21	2.450.628,45	28.096,45	92.823,65	0,30	2.451.427,85	0,00
Serviços Socioassistenciais	822.052,00	1.220.700,11	230.100,04	603.102,90	1,33	617.597,21	221.033,18	589.533,97	1,90	631.166,14	0,00
Administração Geral	433.950,00	888.043,06	96.304,72	838.061,01	1,85	49.982,05	517.012,60	710.362,36	2,28	177.680,70	0,00
Previdência Social	4.652.700,00	4.652.700,00	387.351,22	1.956.646,04	4,33	2.696.053,96	387.656,51	1.954.162,17	6,28	2.698.537,83	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.652.700,00	4.652.700,00	387.351,22	1.956.646,04	4,33	2.696.053,96	387.656,51	1.954.162,17	6,28	2.698.537,83	0,00
Saúde	11.042.506,00	14.093.211,54	1.720.681,00	8.010.766,12	17,72	6.082.445,42	2.586.560,11	6.776.288,12	21,78	7.316.923,42	0,00
Atenção Básica	4.890.010,00	7.637.401,79	894.888,06	4.042.168,07	8,94	3.595.233,72	1.499.232,59	3.501.237,77	11,26	4.136.164,02	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.878.996,00	4.640.796,63	496.437,38	3.094.160,74	6,84	1.546.635,89	775.271,77	2.458.294,17	7,90	2.182.502,46	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	449.550,00	257.404,08	50.332,90	144.427,30	0,32	112.976,78	50.332,90	144.427,30	0,46	112.976,78	0,00
Vigilância Sanitária	238.200,00	210.957,57	37.479,99	132.273,80	0,29	78.683,77	37.479,99	132.117,57	0,42	78.840,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	198.250,00	168.250,00	13.749,57	54.339,42	0,12	113.910,58	13.749,57	54.339,42	0,17	113.910,58	0,00
Administração Geral	1.387.500,00	1.178.401,47	227.793,10	543.396,79	1,20	635.004,68	210.493,29	485.871,89	1,56	692.529,58	0,00
Educação	18.057.500,00	19.282.483,43	1.565.081,49	7.432.388,99	16,44	11.850.094,44	1.740.543,96	6.401.619,12	20,58	12.880.864,31	0,00
Ensino Fundamental	7.814.300,00	8.467.287,38	861.180,03	4.278.469,35	9,46	4.188.818,03	969.707,07	3.395.487,83	10,92	5.071.799,55	0,00
Educação Infantil	9.235.200,00	9.807.035,48	617.683,62	2.970.172,41	6,57	6.836.863,07	690.089,51	2.841.151,54	9,13	6.965.883,94	0,00
Educação Especial	365.000,00	365.000,00	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	0,00	4.365,01	0,01	360.634,99	0,00
Demais Subfunções	643.000,00	643.160,57	86.217,84	179.382,22	0,40	463.778,35	80.747,38	160.614,74	0,52	482.545,83	0,00
Cultura	3.297.450,00	5.145.420,00	2.524.381,56	2.787.155,50	6,17	2.358.264,50	2.526.518,37	2.756.752,31	8,86	2.388.667,69	0,00
Difusão Cultural	3.297.450,00	5.145.420,00	2.524.381,56	2.787.155,50	6,17	2.358.264,50	2.526.518,37	2.756.752,31	8,86	2.388.667,69	0,00
Urbanismo	10.665.750,00	10.427.195,17	819.441,28	3.073.454,67	6,80	7.353.740,50	769.835,28	2.105.644,39	6,77	8.321.550,78	0,00
Infra-Estrutura Urbana	9.025.750,00	9.137.290,66	467.517,99	2.583.683,24	5,72	6.553.607,42	568.038,31	1.765.999,28	5,68	7.371.291,38	0,00
Serviços Urbanos	1.640.000,00	1.289.904,51	351.923,29	489.771,43	1,08	800.133,08	201.796,97	339.645,11	1,09	950.259,40	0,00
Habitação	4.415.000,00	8.014.071,65	4.748.872,00	4.748.872,00	10,50	3.265.199,65	0,00	0,00	0,00	8.014.071,65	0,00
Habitação Urbana	4.415.000,00	8.014.071,65	4.748.872,00	4.748.872,00	10,50	3.265.199,65	0,00	0,00	0,00	8.014.071,65	0,00
Saneamento	1.133.500,00	974.118,20	123.593,40	938.848,78	2,08	35.269,42	204.873,21	588.821,28	1,89	385.296,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.133.500,00	974.118,20	123.593,40	938.848,78	2,08	35.269,42	204.873,21	588.821,28	1,89	385.296,92	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	93.000,00	151.030,54	16.026,14	112.268,81	0,25	38.761,73	28.556,14	68.798,81	0,22	82.231,73	0,00
Controle Ambiental	32.250,00	126.673,39	16.026,14	112.268,81	0,25	14.404,58	28.556,14	68.798,81	0,22	57.874,58	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	60.750,00	24.357,15	0,00	0,00	0,00	24.357,15	0,00	0,00	0,00	24.357,15	0,00
Agricultura	1.107.250,00	867.116,48	32.492,38	76.646,61	0,17	790.469,87	30.992,38	75.066,61	0,24	792.049,87	0,00
Extensão Rural	1.107.250,00	867.116,48	32.492,38	76.646,61	0,17	790.469,87	30.992,38	75.066,61	0,24	792.049,87	0,00
Comércio e Serviços	430.000,00	313.150,00	24.102,36	62.310,08	0,14	250.839,92	22.197,19	58.984,91	0,19	254.165,09	0,00
Turismo	430.000,00	313.150,00	24.102,36	62.310,08	0,14	250.839,92	22.197,19	58.984,91	0,19	254.165,09	0,00
Energia	739.200,00	769.363,88	155.141,17	613.750,97	1,36	155.612,91	176.752,71	265.056,71	0,85	504.307,17	0,00
Energia Elétrica	739.200,00	769.363,88	155.141,17	613.750,97	1,36	155.612,91	176.752,71	265.056,71	0,85	504.307,17	0,00
Transporte	5.341.000,00	7.463.286,31	-190.057,25	3.300.637,48	7,30	4.162.648,83	434.944,39	2.035.974,89	6,54	5.427.311,42	0,00
Transporte Rodoviário	5.341.000,00	7.463.286,31	-190.057,25	3.300.637,48	7,30	4.162.648,83	434.944,39	2.035.974,89	6,54	5.427.311,42	0,00
Desporto e Lazer	2.592.000,00	4.259.637,15	46.012,41	243.003,05	0,54	4.016.634,10	48.837,34	196.803,94	0,63	4.062.833,21	0,00
Desporto Comunitário	2.592.000,00	4.259.637,15	46.012,41	243.003,05	0,54	4.016.634,10	48.837,34	196.803,94	0,63	4.062.833,21	0,00
Encargos Especiais	2.691.180,00	2.405.180,00	0,00	1.289.230,00	2,85	1.115.950,00	270.588,75	645.039,10	2,07	1.760.140,90	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	1.935.000,00	0,00	829.680,00	1,84	1.105.320,00	143.275,00	423.180,00	1,36	1.511.820,00	0,00
Outros Encargos Especiais	541.180,00	470.180,00	0,00	459.550,00	1,02	10.630,00	127.313,75	221.859,10	0,71	248.320,90	0,00
Reserva de Contingência	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00
Demais Subfunções	319.932,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00	0,00	0,00	61.658,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.855.030,00	4.457.543,23	487.316,73	2.678.999,75	5,93	1.778.543,48	551.134,45	1.486.769,61	4,78	2.970.773,62	0,00
Legislativa	95.000,00	95.000,00	3.098,66	48.521,88	0,11	46.478,12	3.098,66	27.962,60	0,09	67.037,40	0,00
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	3.098,66	48.521,88	0,11	46.478,12	3.098,66	27.962,60	0,09	67.037,40	0,00
Administração	593.930,00	604.879,65	25.686,03	306.203,72	0,68	298.675,93	72.353,09	190.287,77	0,61	414.591,88	0,00
Planejamento e Orçamento	6.850,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00	0,00	0,00	0,00	6.850,00	0,00
Administração Financeira	9.600,00	8.294,01	0,00	0,00	0,00	8.294,01	0,00	0,00	0,00	8.294,01	0,00
Administração de Receitas	112.000,00	112.000,00	6.536,28	91.889,20	0,20	20.110,80	19.828,67	59.789,82	0,19	52.210,18	0,00
Administração Geral	465.480,00	477.735,64	19.149,75	214.314,52	0,47	263.421,12	52.524,42	130.497,95	0,42	347.237,69	0,00
Assistência Social	124.650,00	114.004,84	3.345,86	56.017,39	0,12	57.987,45	10.150,09	27.124,70	0,09	86.880,14	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00
Serviços Socioassistenciais	104.250,00	104.250,00	3.345,86	56.017,39	0,12	48.232,61	10.150,09	27.124,70	0,09	77.125,30	0,00
Administração Geral	13.500,00	2.854,84	0,00	0,00	0,00	2.854,84	0,00	0,00	0,00	2.854,84	0,00
Previdência Social	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00	0,00
Saúde	725.300,00	739.211,68	44.685,54	603.991,85	1,34	135.219,83	133.915,66	372.307,83	1,20	366.903,85	0,00
Atenção Básica	367.000,00	374.767,84	21.992,59	317.236,67	0,70	57.531,17	63.096,54	169.790,44	0,55	204.977,40	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	283.750,00	289.893,84	19.473,87	253.580,18	0,56	36.313,66	61.053,63	174.843,74	0,56	115.050,10	0,00
Vigilância Sanitária	43.300,00	43.300,00	3.219,08	33.175,00	0,07	10.125,00	9.765,49	27.673,65	0,09	15.626,35	0,00
Vigilância Epidemiológica	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,00
Administração Geral	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00	0,00	0,00	19.750,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Educação	2.034.900,00	2.658.316,14	394.700,90	1.457.768,76	3,22	1.200.547,38	280.711,23	731.957,04	2,35	1.926.359,10	0,00
Ensino Fundamental	1.350.150,00	1.700.250,00	354.392,28	1.071.370,73	2,37	628.879,27	162.361,58	414.240,84	1,33	1.286.009,16	0,00
Educação Infantil	669.750,00	943.066,14	40.308,62	386.398,03	0,85	556.668,11	118.349,65	317.716,20	1,02	625.349,94	0,00
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Cultura	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	128.000,00	118.700,00	8.586,94	96.081,77	0,21	22.618,23	28.050,95	74.724,00	0,24	43.976,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	128.000,00	118.700,00	8.586,94	96.081,77	0,21	22.618,23	28.050,95	74.724,00	0,24	43.976,00	0,00
Saneamento	113.600,00	95.188,80	6.257,28	94.588,80	0,21	600,00	18.982,29	53.248,24	0,17	41.940,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	113.600,00	95.188,80	6.257,28	94.588,80	0,21	600,00	18.982,29	53.248,24	0,17	41.940,56	0,00
Gestão Ambiental	6.550,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00
Controle Ambiental	6.550,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00	0,00	0,00	6.392,12	0,00
Agricultura	9.400,00	19.400,00	955,52	15.825,58	0,04	3.574,42	3.872,48	9.157,43	0,03	10.242,57	0,00
Extensão Rural	9.400,00	19.400,00	955,52	15.825,58	0,04	3.574,42	3.872,48	9.157,43	0,03	10.242,57	0,00
Comércio e Serviços	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	6.900,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
Desporto Comunitário	6.900,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.370.000,00	97.186.878,72	13.993.036,34	45.208.565,74	100,00	51.978.312,98	12.040.859,13	31.107.637,92	100,00	66.079.240,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.888.575,82	4.280.276,24	5.261.403,83	5.016.966,02	4.054.940,58	6.013.220,06	4.793.925,55	4.466.936,25	4.602.333,21	4.602.330,06	6.169.051,64	5.845.961,49	59.995.920,75	63.758.404,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.668,82	382.817,74	375.113,27	369.652,67	269.943,39	302.606,92	484.827,74	383.468,44	300.595,49	218.485,50	249.531,11	442.446,37	4.107.157,46	4.272.770,00
IPTU	38.461,51	99.861,34	98.578,42	88.271,53	8.085,70	4.931,92	4.895,05	4.959,12	3.062,21	5.475,75	8.693,85	64.137,22	429.413,62	317.250,00
ISS	146.104,39	147.102,21	136.780,22	157.461,86	173.663,11	167.664,95	339.718,94	149.937,24	149.444,64	124.767,48	139.534,77	188.850,71	2.021.030,52	2.134.315,00
ITBI	6.614,55	23.550,89	35.906,90	23.951,72	6.934,37	5.061,81	50.148,99	136.441,57	12.945,33	700,00	4.600,00	8.491,05	315.347,18	714.955,00
IRRF	135.183,48	109.784,21	101.942,23	97.014,71	79.675,75	123.704,49	79.378,19	75.910,46	108.213,25	83.790,90	94.863,09	177.822,62	1.267.283,38	1.020.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.304,89	2.519,09	1.905,50	2.952,85	1.584,46	1.243,75	10.686,57	16.220,05	26.930,06	3.751,37	1.839,40	3.144,77	74.082,76	86.250,00
Contribuições	114.340,50	116.212,90	109.335,52	111.843,47	113.256,82	177.862,07	48.910,87	119.212,40	128.112,34	135.371,30	124.339,95	46.421,45	1.345.219,59	2.757.500,00
Receita Patrimonial	92.679,05	78.437,36	597.134,34	165.184,57	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	118.277,08	2.569.385,54	1.859.250,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.679,05	78.437,36	597.134,34	165.184,57	79.794,92	158.395,17	142.961,64	132.166,13	490.436,06	362.066,81	151.852,41	118.277,08	2.569.385,54	1.859.250,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.615,54	40.309,96	62.127,48	70.500,47	52.024,15	78.868,25	56.877,63	50.558,07	52.196,63	53.744,92	44.505,79	46.840,96	641.169,85	895.000,00
Transferências Correntes	4.311.467,85	3.652.572,68	4.107.392,62	4.262.120,31	3.527.461,96	5.258.116,26	4.044.859,65	3.757.590,83	3.626.817,60	3.830.406,55	5.568.754,51	4.717.954,27	50.665.515,09	53.917.884,00
Cota-Parte do FPM	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	16.235.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.595.960,18	1.258.760,37	1.361.873,46	1.364.590,60	1.189.335,02	1.467.624,27	1.169.825,01	977.735,22	1.344.948,71	1.179.382,21	1.085.125,14	955.787,02	14.950.947,21	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	83.860,46	53.109,69	46.440,66	42.699,20	17.056,23	19.536,18	42.399,55	52.727,47	169.402,00	145.210,99	181.834,85	114.913,59	969.190,87	1.035.000,00
Cota-Parte do ITR	10.133,52	10.238,56	55.618,32	339.281,90	30.405,64	29.179,31	25.230,05	5.682,79	16.188,82	7.789,54	6.176,41	8.308,56	544.233,42	1.265.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.726,17	5.941,79	12.150,94	5.884,32	8.353,12	7.619,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.675,42	0,00
Transferencias do FUNDEB	689.447,66	599.055,30	608.901,18	700.114,21	599.668,33	693.967,83	707.063,35	599.355,18	713.238,05	666.160,41	649.668,15	605.750,41	7.832.390,06	7.793.550,00
Outras Transferências Correntes	501.699,79	628.473,47	630.280,23	875.898,83	413.494,38	996.386,41	803.297,60	491.317,20	395.508,27	669.140,69	2.238.686,34	1.550.513,91	10.194.697,12	12.589.334,00
Outras Receitas Correntes	9.804,06	9.925,60	10.300,60	37.664,53	12.459,34	37.371,39	15.488,02	23.940,38	4.175,09	2.254,98	30.067,87	474.021,36	667.473,22	56.000,00
DEDUÇÕES (II)	589.110,34	567.854,39	1.062.491,07	724.123,83	578.932,76	817.305,08	532.549,16	632.238,92	948.851,30	839.516,17	658.114,42	512.337,80	8.463.425,24	8.672.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	70.513,35	75.151,47	70.843,25	69.922,77	69.276,69	134.701,29	552,11	74.412,99	84.586,61	89.921,49	79.392,52	0,00	819.274,54	2.125.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	7.771,17	7.771,17	7.771,17	32.510,10	8.467,01	34.349,61	13.330,46	8.534,82	722,96	722,96	722,96	0,00	122.674,39	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	6.542,03	1.111,47	513.948,01	85.646,52	0,00	58.483,12	11.767,03	15.907,57	359.927,61	249.850,77	41.919,07	0,00	1.345.103,20	100.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	504.283,79	483.820,28	469.928,64	536.044,44	501.189,06	589.771,06	506.899,56	533.383,54	503.614,12	499.020,95	536.079,87	512.337,80	6.176.373,11	6.427.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.299.465,48	3.712.421,85	4.198.912,76	4.292.842,19	3.476.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	5.510.937,22	5.333.623,69	51.532.495,51	55.086.404,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	612.625,00	0,00	1.062.625,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.299.465,48	3.462.421,85	4.198.912,76	4.092.842,19	3.476.007,82	5.195.914,98	4.261.376,39	3.834.697,33	3.653.481,91	3.762.813,89	4.898.312,22	5.333.623,69	50.469.870,51	54.886.404,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	45.540,00	91.080,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	48.630,00	610.560,00	506.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	4.253.925,48	3.416.881,85	4.153.372,76	3.847.302,19	3.430.467,82	5.104.834,98	4.212.746,39	3.786.067,33	3.604.851,91	3.714.183,89	4.849.682,22	5.284.993,69	49.659.310,51	54.380.404,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.780.000,00	2.064.932,91
Receita de Contribuições dos Segurados	2.125.000,00	328.865,72
Ativo	2.113.500,00	325.868,02
Inativo	11.500,00	2.997,70
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.100.000,00	287.915,60
Ativo	1.100.000,00	287.915,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	100.000,00	679.372,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	100.000,00	679.372,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.455.000,00	768.779,54
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	24.034,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.435.000,00	742.082,58
Demais Receitas Correntes	0,00	2.662,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.345.000,00	1.322.850,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.937.098,04	1.937.098,04	1.937.098,04	0,00
Aposentadorias	0,00	1.599.933,79	1.599.933,79	1.599.933,79	0,00
Pensões por Morte	0,00	337.164,25	337.164,25	337.164,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	4.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.380.000,00	1.937.098,04	1.937.098,04	1.937.098,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-1.035.000,00	-614.247,71	-614.247,71	-614.247,71	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	430.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	742.082,58
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	187.324,99
Investimentos e Aplicações	23.682.503,81
Outros Bens e Direitos	45.180.045,91

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	307.000,00	83.791,05
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	307.000,00	83.791,05

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	265.750,00	19.362,98	16.879,11	16.879,11	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.950,00	1.037,30	1.037,30	1.037,30	0,00
Demais Despesas Correntes	260.800,00	18.325,68	15.841,81	15.841,81	0,00
Despesas de Capital (XIV)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	277.000,00	19.548,00	17.064,13	17.064,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	30.000,00	64.243,05	66.726,92	66.726,92	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	15.229,58
Investimentos e Aplicações	3.147.764,40
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.086.404,00	26.354.267,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.272.770,00	2.079.354,65
IPTU	317.250,00	91.223,20
ISS	2.134.315,00	1.092.253,78
ITBI	714.955,00	213.326,94
IRRF	1.020.000,00	619.978,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	86.250,00	62.572,22
Contribuições	632.500,00	273.502,59
Receita Patrimonial	1.759.250,00	718.388,08
Aplicações Financeiras (II)	1.759.250,00	718.388,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	47.490.884,00	22.455.047,57
Cota Parte do FPM	13.268.000,00	6.374.412,96
Cota Parte do ICMS	12.000.000,00	5.370.242,79
Cota Parte do IPVA	828.000,00	565.191,29
Cota Parte do ITR	1.012.000,00	55.500,97
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.793.550,00	3.941.235,55
Outras Transferências Correntes	12.589.334,00	6.148.464,01
Demais Receitas Correntes	931.000,00	827.974,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	931.000,00	827.974,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.327.154,00	25.635.879,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.987.000,00	1.469.351,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	100.000,00	679.372,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.626.596,00	1.261.150,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	199.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	199.000,00	0,00
Transferências de Capital	23.427.596,00	1.261.150,00
Convênios	19.740.000,00	533.900,00
Outras Transferências de Capital	3.687.596,00	727.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.626.596,00	1.261.150,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	81.940.750,00	28.366.381,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.953.750,00	26.897.029,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.247.551,17	33.380.533,66	25.135.975,91	23.187.531,17	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
Pessoal e Encargos Sociais	17.732.374,43	8.179.843,28	8.109.226,28	7.902.065,08	12.240,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	550.400,00	229.680,00	123.180,00	101.275,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.964.776,74	24.971.010,38	16.903.569,63	15.184.191,09	673.937,68	1.058.395,55	1.058.395,55
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.964.776,74	24.971.010,38	16.903.569,63	15.184.191,09	673.937,68	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	54.697.151,17	33.150.853,66	25.012.795,91	23.086.256,17	686.178,35	1.058.395,55	1.058.395,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.645.750,00	1.956.461,02	1.953.977,15	1.953.977,15	12.363,60	61.818,00	61.818,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.220.669,55	9.871.386,04	4.017.499,84	3.640.627,23	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Investimentos	35.835.669,55	9.271.386,04	3.717.499,84	3.390.627,23	818.653,00	50.734,00	50.734,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.385.000,00	600.000,00	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	35.835.669,55	9.271.386,04	3.717.499,84	3.390.627,23	818.653,00	50.734,00	50.734,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	61.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.250,00	185,02	185,02	185,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	95.251.478,72	44.378.885,74	30.684.457,92	28.431.045,57	1.517.194,95	1.170.947,55	1.170.947,55
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	90.594.478,72	42.422.239,70	28.730.295,75	26.476.883,40	1.504.831,35	1.109.129,55	1.109.129,55
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-2.752.806,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-2.193.814,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	611.386,18

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	717.255,35
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.476.559,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.131.251,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.747.466,71	25.085.328,88
DEDUÇÕES (XL)	13.337.776,25	12.896.864,48
Disponibilidade de Caixa	13.337.776,25	12.896.864,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.878.020,46	13.106.542,30
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.519.259,70	14.428,35
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.984,51	195.249,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	11.409.690,46	12.188.464,40
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-778.773,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.504.831,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-2.283.605,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-3.000.860,64

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.005.728,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.005.728,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	430.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.319,31	1.521.779,33	1.516.660,06	0,00	15.438,58	7.931,10	1.242.164,49	1.170.947,55	1.170.947,55	276,00	78.872,04	94.310,62
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	4.913,00	4.913,00	0,00	0,00	0,00	47.429,13	47.429,13	47.429,13	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	10.121,81	1.499.374,71	1.499.383,46	0,00	10.113,06	7.634,13	1.119.836,85	1.061.700,42	1.061.700,42	276,00	65.494,56	75.607,62
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.154,45	15.154,45	0,00	0,00	4.000,00	16.885,25	10.885,25	10.885,25	0,00	10.000,00	10.000,00
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	764,48	1.236,25	1.236,25	0,00	764,48	0,00	99.642,57	91.893,12	91.893,12	0,00	7.749,45	8.513,93
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	46.671,21	46.667,83	0,00	3,38	0,00	38.222,16	38.222,16	38.222,16	0,00	0,00	3,38
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	12,15	580,97	593,12	0,00	0,00	0,00	6.989,25	6.989,25	6.989,25	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL	0,00	21.857,88	21.857,88	0,00	0,00	3.514,13	146.755,33	146.755,33	146.755,33	0,00	3.514,13	3.514,13
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.733,00	432.112,44	432.112,44	0,00	1.733,00	0,00	133.759,75	99.402,77	99.402,77	276,00	34.080,98	35.813,98
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6.275,06	702.405,79	702.405,77	0,00	6.275,08	120,00	376.346,67	366.316,67	366.316,67	0,00	10.150,00	16.425,08
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	1.337,12	4.891,01	4.891,01	0,00	1.337,12	0,00	66.017,47	66.017,47	66.017,47	0,00	0,00	1.337,12
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO	0,00	274.464,71	274.464,71	0,00	0,00	0,00	235.218,40	235.218,40	235.218,40	0,00	0,00	0,00
03	PREVIDENCIA MUNICIPAL	197,50	17.491,62	12.363,60	0,00	5.325,52	296,97	74.898,51	61.818,00	61.818,00	0,00	13.377,48	18.703,00
0305	PREVIDENCIA MUNICIPAL	197,50	17.491,62	12.363,60	0,00	5.325,52	296,97	74.898,51	61.818,00	61.818,00	0,00	13.377,48	18.703,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	1.574,15	3.276,03	534,89	0,00	4.315,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.315,29
03	PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	11.893,46	1.525.055,36	1.517.194,95	0,00	19.753,87	7.931,10	1.242.164,49	1.170.947,55	1.170.947,55	276,00	78.872,04	98.625,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.186.520,00	2.016.782,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	317.250,00	91.223,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	714.955,00	213.326,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.134.315,00	1.092.253,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	619.978,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33.535.000,00	15.456.683,85
2.1- Cota-Parte FPM	16.235.000,00	7.968.015,92
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	14.835.000,00	7.968.015,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	6.712.803,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.265.000,00	69.376,17
2.5- Cota-Parte IPVA	1.035.000,00	706.488,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.721.520,00	17.473.466,28
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.427.000,00	3.091.335,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.003.380,00	1.277.029,80

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.100.100,00	3.984.885,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.678.000,00	3.723.650,96
6.1.1- Principal	7.250.750,00	3.680.001,07
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	427.250,00	43.649,89
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	14.208,26
6.2.1- Principal	0,00	14.208,26
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	422.100,00	247.026,22
6.4.1- Principal	422.100,00	247.026,22
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	823.750,00	588.665,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	910.753,98
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	910.753,98
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.895.639,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.008.658,93	5.322.704,48	4.824.506,00	4.758.993,19	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.696.045,06	2.758.902,96	2.758.902,96	2.713.743,63	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.870.500,00	1.318.151,06	1.318.151,06	1.298.065,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.825.545,06	1.440.751,90	1.440.751,90	1.415.678,59	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.312.613,87	2.563.801,52	2.065.603,04	2.045.249,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.682.488,07	1.264.818,95	1.180.412,12	1.162.806,36	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.630.125,80	1.298.982,57	885.190,92	882.443,20	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.481.869,06	3.983.670,58	3.918.157,77	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.252.973,45	3.770.499,97	3.710.248,72	0,00	0,00	46.849,01
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	18.238,84	2.513,84	0,00	0,00	0,00	2.513,84
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	210.656,77	210.656,77	207.909,05	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.758.902,96	2.758.902,96	2.713.743,63	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.238,84	2.513,84	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	18.238,84	2.513,84	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	2.616.501,45	2.758.902,96	2.758.902,96	73,81
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	149.514,37	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	2.513,84	2.513,84	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	2.513,84	2.513,84	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	398.488,54	1.214,86	1.214,86	0,00	0,03

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	779.291,22	510.179,79	840.835,42	0,00	-330.655,63	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.603.794,15	2.794.649,71	1.836.350,99	1.755.826,82	0,00
20.1- Educação Infantil	3.147.620,35	719.121,41	605.825,54	577.976,05	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.076.173,80	2.071.163,29	1.226.160,44	1.173.485,76	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	380.000,00	4.365,01	4.365,01	4.365,01	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	15.612.453,08	8.117.354,19	6.660.856,99	6.514.820,01	0,00
21.1- Educação Infantil	6.750.608,42	3.305.728,93	3.108.026,23	3.042.484,96	0,00
21.1.1- Creche	4.325.119,44	2.425.753,70	2.263.230,53	2.244.626,88	0,00
21.1.2- Pré-Escola	2.425.488,98	879.975,23	844.795,70	797.858,08	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.861.844,66	4.811.625,26	3.552.830,76	3.472.335,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.836.350,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.091.335,84
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.927.686,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.368.366,57	4.927.686,83	28,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	521.644,22	71.204,80	485.604,24	276,00	35.763,98
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	403.623,55	20.470,80	402.786,11	0,00	837,44
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	117.120,67	50.734,00	82.818,13	276,00	34.026,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.830.000,00	467.924,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.590.000,00	394.847,70
31.1.1- Salário-Educação	470.000,00	258.028,76
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	146.000,00	81.992,62
31.1.4- PNATE	30.000,00	9.638,54
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.944.000,00	45.187,78
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	800.000,00	353,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	440.000,00	72.723,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.328.346,49	772.803,56	472.719,17	432.435,64	0,00
32.1- Educação Infantil	4.049.493,20	329,65	329,65	329,65	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.635.692,72	593.091,69	311.774,78	305.038,19	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	643.160,57	179.382,22	160.614,74	127.067,80	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.940.799,57	8.890.157,75	7.133.576,16	6.947.255,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	7.642.630,67	5.904.469,87	5.720.663,20	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	3.952.925,34	3.952.924,34	3.862.724,97	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	32.310,21	32.310,21	32.310,21	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	3.657.395,12	1.919.235,32	1.825.628,02	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	1.247.527,08	1.229.106,29	1.226.592,45	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	1.247.527,08	1.229.106,29	1.226.592,45	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.028.774,65	129.927,48
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.984.885,44	258.028,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.841.811,32	289.454,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	171.848,77	98.501,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	171.848,77	98.501,75

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	37.231.919,55	9.871.571,06	27.360.348,49
Investimentos	35.846.919,55	9.271.571,06	26.575.348,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.385.000,00	600.000,00	785.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	37.231.919,55	9.871.571,06	27.360.348,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	37.231.919,55 <(d - a)>	9.871.571,06 <(e - b)>	27.360.348,49 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	150.000,00	0,00	150.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	49.000,00	0,00	49.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.186.520,00	4.186.520,00	2.016.782,43	48,17
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	317.250,00	317.250,00	91.223,20	28,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	714.955,00	714.955,00	213.326,94	29,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.134.315,00	2.134.315,00	1.092.253,78	51,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.020.000,00	1.020.000,00	619.978,51	60,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.135.000,00	32.135.000,00	15.456.683,85	48,10
Cota-Parte FPM	14.835.000,00	14.835.000,00	7.968.015,92	53,71
Cota-Parte ITR	1.265.000,00	1.265.000,00	69.376,17	5,48
Cota-Parte IPVA	1.035.000,00	1.035.000,00	706.488,45	68,26
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	6.712.803,31	44,75
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.321.520,00	36.321.520,00	17.473.466,28	48,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.652.950,00	3.052.615,87	2.246.448,10	73,59	1.787.051,29	58,54	1.664.049,91	54,51	0,00
Despesas Correntes	2.335.450,00	2.828.956,31	2.110.946,72	74,62	1.651.549,91	58,38	1.534.049,91	54,23	0,00
Despesas de Capital	317.500,00	223.659,56	135.501,38	60,58	135.501,38	60,58	130.000,00	58,12	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.554.750,00	3.545.768,18	2.674.191,98	75,42	2.125.087,68	59,93	1.987.117,74	56,04	0,00
Despesas Correntes	3.485.750,00	3.512.184,94	2.674.191,98	76,14	2.125.087,68	60,51	1.987.117,74	56,58	0,00
Despesas de Capital	69.000,00	33.583,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	242.750,00	80.370,00	62.372,20	77,61	62.372,20	77,61	53.414,20	66,46	0,00
Despesas Correntes	212.750,00	71.412,00	53.414,20	74,80	53.414,20	74,80	53.414,20	74,80	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	8.958,00	8.958,00	100,00	8.958,00	100,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	264.250,00	224.250,00	158.042,72	70,48	152.541,37	68,02	151.235,29	67,44	0,00
Despesas Correntes	258.500,00	224.250,00	158.042,72	70,48	152.541,37	68,02	151.235,29	67,44	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	184.750,00	154.750,00	42.159,88	27,24	42.159,88	27,24	40.589,85	26,23	0,00
Despesas Correntes	179.000,00	149.000,00	42.159,88	28,30	42.159,88	28,30	40.589,85	27,24	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	767.250,00	424.110,92	209.556,04	49,41	152.031,14	35,85	104.280,88	24,59	0,00
Despesas Correntes	755.750,00	411.554,31	198.150,04	48,15	141.971,14	34,50	95.370,88	23,17	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	12.556,61	11.406,00	90,84	10.060,00	80,12	8.910,00	70,96	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.666.700,00	7.481.864,97	5.392.770,92	72,08	4.321.243,56	57,76	4.000.687,87	53,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.392.770,92	4.321.243,56	4.000.687,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.392.770,92	4.321.243,56	4.000.687,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.621.019,94	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.392.770,92	4.321.243,56	4.000.687,87
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,86	24,73	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.897.556,00	3.897.556,00	3.970.809,87	101,88
Proveniente da União	3.201.806,00	3.201.806,00	2.271.228,15	70,94
Proveniente dos Estados	695.750,00	695.750,00	1.699.581,72	244,28
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.049.596,00	1.049.596,00	482.140,27	45,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.947.152,00	4.947.152,00	4.452.950,14	90,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.604.060,00	4.929.937,25	2.112.956,64	42,86	1.883.976,92	38,22	1.803.377,05	36,58	0,00
Despesas Correntes	2.154.060,00	3.401.399,75	1.008.320,76	29,64	906.551,58	26,65	867.735,21	25,51	0,00
Despesas de Capital	450.000,00	1.528.537,50	1.104.635,88	72,27	977.425,34	63,95	935.641,84	61,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	404.446,00	881.818,80	213.446,28	24,21	188.982,20	21,43	184.882,20	20,97	0,00
Despesas Correntes	204.850,00	640.258,66	213.446,28	33,34	188.982,20	29,52	184.882,20	28,88	0,00
Despesas de Capital	199.596,00	241.560,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	206.800,00	177.034,08	82.055,10	46,35	82.055,10	46,35	82.055,10	46,35	0,00
Despesas Correntes	206.800,00	177.034,08	82.055,10	46,35	82.055,10	46,35	82.055,10	46,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	17.250,00	30.007,57	7.406,08	24,68	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	0,00
Despesas Correntes	17.250,00	30.007,57	7.406,08	24,68	7.249,85	24,16	7.249,85	24,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.000,00	25.000,00	12.179,54	48,72	12.179,54	48,72	10.374,40	41,50	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	12.179,54	48,72	12.179,54	48,72	10.374,40	41,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	620.000,00	754.040,55	333.840,75	44,27	333.840,75	44,27	332.462,57	44,09	0,00
Despesas Correntes	620.000,00	754.040,55	333.840,75	44,27	333.840,75	44,27	332.462,57	44,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.877.556,00	6.797.838,25	2.761.884,39	40,63	2.508.284,36	36,90	2.420.401,17	35,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.257.010,00	7.982.553,12	4.359.404,74	54,61	3.671.028,21	45,99	3.467.426,96	43,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.959.196,00	4.427.586,98	2.887.638,26	65,22	2.314.069,88	52,26	2.171.999,94	49,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	449.550,00	257.404,08	144.427,30	56,11	144.427,30	56,11	135.469,30	52,63	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	281.500,00	254.257,57	165.448,80	65,07	159.791,22	62,85	158.485,14	62,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	209.750,00	179.750,00	54.339,42	30,23	54.339,42	30,23	50.964,25	28,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.387.250,00	1.178.151,47	543.396,79	46,12	485.871,89	41,24	436.743,45	37,07	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.544.256,00	14.279.703,22	8.154.655,31	57,11	6.829.527,92	47,83	6.421.089,04	44,97	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23545], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.800.000,00
Previsão Atualizada	83.800.000,00
Receitas Realizadas	29.764.141,59
Déficit Orçamentário	1.343.496,33
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.005.728,72

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.370.000,00
Créditos Adicionais	13.816.878,72
Dotação Atualizada	97.186.878,72
Despesas Empenhadas	45.208.565,74
Despesas Liquidadas	31.107.637,92
Despesas Pagas	28.782.320,57
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.208.565,74
Despesas Liquidadas	31.107.637,92

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	51.532.495,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	50.469.870,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.659.310,51

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.322.850,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.937.098,04
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.937.098,04
Despesas Previdenciárias Pagas	1.937.098,04
Resultado Previdenciário	-614.247,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	611.386,18	-2.193.814,75	-358,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.131.251,40	-778.773,94	-36,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2 PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.536.948,82	0,00	1.517.194,95	19.753,87
Poder Executivo	1.532.035,82	0,00	1.512.281,95	19.753,87
Poder Legislativo	4.913,00	0,00	4.913,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.250.095,59	276,00	1.170.947,55	78.872,04
Poder Executivo	1.202.666,46	276,00	1.123.518,42	78.872,04
Poder Legislativo	47.429,13	0,00	47.429,13	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.787.044,41	276,00	2.688.142,50	98.625,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.927.686,83	25,00	28,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.513,84	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	2.513,84	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.871.571,06	27.360.348,49

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.321.243,56	15,00	24,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de Janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 048/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 253/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no

Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Cal Hidratadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 29/07/2026 a 03/08/2026,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de julho de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (LEI N. 14.133/21, ART. 71 INC. IV)

Processo Adm. n. 209/2026 de 07/07/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

Dispensa de Licitação n. 042/2026.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgãos Vinculados - SEMAS.

Em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Dispensa de Licitação n. 042/2026, para aquisições de materiais de expediente e consumo do objeto acima descrito. Nesses termos, passo a decidir.

O procedimento de Dispensa de Licitação se encontra registrado sob n. 042/2026, regularmente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, analisado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral do Município, o qual ambos emitiram parecer opinando pela possibilidade jurídica da contratação direta.

Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, no uso das atribuições, **ADJUDICO** do objeto em conformidade com o item descrito e **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e, em favor da **Empresa *R T B. Comércio e Representações Ltda., CNPJ n. **.477.***/0001-****, referente aos itens 01 a 109 totalizando a dispensa o valor global de R$ 40.250,55 (Quarenta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Mapa de Resultado Final.

Encaminhe para a Secretaria de Fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

a) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de n. 319/2024.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 28 de julho de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2026

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 381/GAB/PMR de 13 de janeiro de 2026, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 049/2026**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº.254/2026, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Toldo, Barraca – tipo Tenda e Serviço de Instalação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Rua Suruí, Sala 01, nº 123 ou pelo e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03 (três) dias úteis contados da divulgação deste aviso, **sendo de 29/07/2026 a 03/08/2026,** maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 99249-0042 (WhatsApp).

Rondolândia - MT, 28 de julho de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 19/2026

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR MARIANO BALABAM, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO:

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração de Projetos de Infraestrutura Viária, Compreendendo: Pavimentação Asfáltica (CBUQ), Sistema de Drenagem de Águas Pluviais e Recuperação Asfáltica, destinados a vias do Bairro Santa Isabel e vias do Distrito de Bauxi. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT, CNPJ: 03.180.924/0001-05. CONTRATADA: A empresa ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 25.993.540/0001-44. DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - EMPREITEIRA SILFORTE LTDA - CONTRATO Nº 13/2025

À empresa

EMPREITEIRA SILFORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.007.148/0001-20, localizada na AV. SALVADOR VIEIRA, Bairro Centro, Quadra 18, Lote 17, Itaguari- GO, CEP 76.650-000, vencedora na Pregão Eletrônico nº 014/2025, Contrato n° 02/2026.

Ref.: Contrato nº 13/2025 — Execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade, vinculado ao Convênio nº 1663/2024.

1. SITUAÇÃO DA OBRA E PARALISAÇÃO

A Empreiteira Silforte, contratada por meio do **Contrato nº 13/2025** para execução de pavimentação asfáltica em TSD, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e passeio público com acessibilidade no Município de Rosário Oeste/MT, vinculado ao Convênio nº 1663/2024, encontra-se em situação de **paralisação injustificada** dos serviços, de acordo com **Notificação** emitida pelo Setor de Engenharia datado em 27/07/2026.

A notificação técnica do Setor de Engenharia destaca que conforme o **cronograma físico-financeiro** da obra, o percentual executado atingiu **97,86%**, restando apenas **2,14% dos serviços** para a conclusão total do objeto contratual. Apesar do avanço significativo e do estágio final da obra, a execução encontra-se **paralisada** sem qualquer justificativa formal apresentada pela contratada.

Essa paralisação compromete diretamente o **cumprimento dos prazos** estabelecidos no contrato e no convênio, além de prejudicar o **interesse público** envolvido na conclusão da obra, especialmente diante da destinação de recursos públicos vinculados ao Convênio nº 1663/2024 e da necessidade de entrega do equipamento urbano à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL — DEVER DE EXECUÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

A **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime de licitações e contratos administrativos, estabelece no **art. 115** que o contrato deve ser executado **fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A contratada, portanto, tem o **dever legal** de dar continuidade à obra até sua conclusão, salvo motivo justificado que a impeça.

O **art. 137** do mesmo diploma legal elenca as hipóteses de **extinção do contrato**, entre as quais se incluem o **não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos** (inciso I) e o **desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização** (inciso II). A paralisação injustificada configura descumprimento contratual que se enquadra nessas hipóteses.

Além disso, o **art. 156** da Lei nº 14.133/2021 prevê o regime de **sanções administrativas** aplicáveis ao contratado inadimplente, a saber: **advertência**, **multa** de 0,5% a 30% do valor contratual, **impedimento de licitar e contratar** por até 3 anos no âmbito do ente sancionador, e **declaração de inidoneidade** por 3 a 6 anos com efeitos nacionais. A paralisação sem justificativa constitui **infração contratual** passível de tais sanções, a serem aplicadas após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. SOLICITAÇÕES E PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Diante do exposto, notificamos a **Empreiteira Silforte** para que, **em caráter de urgência**, adote as seguintes providências:

a) Apresente **justificativa formal e escrita** para a paralisação dos serviços, indicando os motivos concretos que a impedem de concluir os 2,14% restantes da obra;
b) Elabore e entregue **novo cronograma físico-financeiro**, com datas específicas e vinculantes para a retomada e a conclusão integral do objeto contratual.

A resposta deverá ser protocolada **imediatamente** por meio de canal oficial de comunicação indicado: **licitacao@rosariooeste.mt.gov.br**.

O prazo para manifestação é **72 horas**, considerando o estágio avançado da obra e os riscos de prejuízo ao erário e ao interesse público.

4. ADVERTÊNCIA SOBRE SANÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

A **ausência de resposta** ou a apresentação de justificativa que não se mostre juridicamente plausível autorizará a **Administração Pública** a instaurar o competente **processo administrativo sancionador**, nos termos do **art. 156** da Lei nº 14.133/2021, para aplicação das sanções cabíveis, isolada ou cumulativamente.

Paralelamente, a paralisação injustificada constitui motivo para a **extinção unilateral do contrato**, com fundamento no **art. 137**, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, independentemente da cobrança de **perdas e danos** e demais cominações legais eventualmente cabíveis.

Fica a contratada **advertida** de que a inércia ou o descumprimento das determinações desta notificação poderá resultar na adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à proteção do interesse público e à recomposição dos prejuízos causados ao erário.

Rosário Oeste/MT, 27 de julho de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - W.S. MONTAGENS E PINTURA INDUSTRIAL E PREDIAL LTDA - CONTRATO Nº 49/2025

À empresa

W.S. Montagens e Pintura Industrial e Predial Ltda - CNPJ nº 26.409.103/0001-01.

ASSUNTO: Notificação para retomada imediata dos serviços — Paralisação injustificada e abandono de obra — Contrato nº 49/2025, Convênio nº 961974/2024 — Centro de Educação Infantil Cida Berto.

1. RELATO DOS FATOS — PARALISAÇÃO E ABANDONO

A **Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT** firmou com a notificada o **Contrato nº 49/2025** para construção do **Centro de Educação Infantil Cida Berto**, no âmbito do Convênio nº 961974/2024. Trata-se de obra pública de interesse social, com recursos federais, sujeita a cronograma rigoroso.

Vistoria técnica realizada pelo Engenheiro **Cezar Augusto Ribeiro Leão** (CREA-PR 179683) constatou paralisação dos serviços há mais de uma semana por falta de materiais e mão de obra no canteiro. A paralisação decorre de omissão exclusiva da contratada, sem qualquer fato imputável à Administração.

Foram feitas **tentativas de contato** com a empresa sem êxito.

A impossibilidade de localizar os representantes, somada à interrupção das atividades, configura **indício de desmobilização e abandono** da obra.

Diante disso, o **Setor de Engenharia** emitiu a **Notificação Extrajudicial nº 01/2026** em 27/07/2026, para manifestação e retomada dos serviços. A presente notificação ratifica e reforça os termos daquela comunicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA — DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E ABANDONO

A **Lei nº 14.133/2021** confere à Administração Pública prerrogativas de fiscalização, aplicação de sanções e extinção unilateral dos contratos, sempre em defesa do interesse público.

A paralisação injustificada por mais de uma semana, sem fornecimento de materiais, mão de obra e contato, enquadra-se nas hipóteses de **inexecução contratual** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeita às sanções cabíveis.

A conduta configura **motivo para extinção do contrato** (art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021). A paralisação sem justificativa e o abandono do canteiro representam a mais grave forma de descumprimento, comprometendo o interesse público e os recursos de convênio federal.

A **extinção unilateral** independe de concordância do contratado e pode ser determinada por ato escrito da Administração (art. 138, I, Lei nº 14.133/2021). Formalizada, autoriza a **assunção imediata do objeto**, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos devidos à contratada (art. 139).

O **Contrato nº 49/2025** contém cláusulas de prazos e obrigações descumpridas. Por envolver recursos de convênio federal, a paralisação expõe o município a riscos de **prestação de contas** e **suspensão de repasses**.

3. EXIGÊNCIAS E PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Considerando o exposto, a Administração **NOTIFICA** a empresa **W.S. Montagens e Pintura Industrial e Predial Ltda.** para que, no **prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis**, cumpra as seguintes exigências:

a) Apresentar **manifestação formal por escrito** justificando detalhadamente as razões da paralisação, com indicação de eventuais óbices técnicos, administrativos ou financeiros;

b) **Comprovar documentalmente** as providências adotadas para regularização, mediante notas fiscais, contratos de mão de obra, cronograma de retomada e outros documentos que demonstrem a capacidade de concluir o objeto;

c) Promover a **retomada imediata e efetiva** dos serviços, restabelecendo o fornecimento de materiais, a equipe técnica e o andamento regular da obra conforme o contrato.

O não cumprimento implicará as providências administrativas do tópico seguinte.

4. ADVERTÊNCIA DE SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece sanções administrativas progressivas, aplicadas conforme a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes e danos causados.

Considerando a gravidade da conduta da empresa notificada — paralisação injustificada, ausência de materiais e mão de obra, impossibilidade de contato e indícios de abandono da obra —, as sanções que poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, são as seguintes:

Advertência, para registro formal da infração, quando não se justificar penalidade mais grave. **Multa** no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor do contrato, calculada conforme o edital e o instrumento contratual. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do município de Rosário Oeste/MT pelo prazo máximo de **3 (três) anos**. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com eficácia nacional.

O descumprimento autoriza a **rescisão unilateral** do Contrato nº 49/2025 (art. 138, I, Lei nº 14.133/2021), com as consequências do art. 139: **assunção imediata do objeto**, ocupação do local, execução da garantia contratual e retenção de créditos.

Sem prejuízo, a Administração poderá **apurar perdas e danos**, adotar medidas judiciais e comunicar o ocorrido aos órgãos de controle interno e externo.

Esta notificação constitui **medida formal de preservação do interesse público** e de **garantia do contraditório e da ampla defesa**, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Rosário Oeste/MT, 27 de julho de 2026.

MARIANO BALABAM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO DE LICENÇA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, inscrita no CNP nº 15.024.011/0001-89, com sede na Rua: Carlos Laet, nº 11, Bairro Cachoeira – CEP: 78270-000 torna público que requereu junto a SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA/MT) a: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Construção de Muro de Contenção em áreas de risco ou uso restrito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 69/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2026 – SRP 22/2026

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 7,29 para R$ 7,50 o **Diesel S-10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 24/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 142/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2025 – SRP 326/2025

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 7,29 para R$ 7,50 o litro do **Diesel S-10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 24/07/2026

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº 114/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2024 – SRP 288/2024

Objeto: Aditivo de Reajuste conforme abaixo especificado:

· Reajusta de R$ 7,29 para R$ 7,50 o litro do **Diesel S-10**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

CONTRATADO: FRANTZ & FRANTZ LTDA

Data Assinatura: 24/07/2026.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 190/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL DA BANDA BOM D` FARRA, ORIUNDO DO CONVÊNIO N.º 1611-2026 PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOCARMEM 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT,

FAVORECIDO EMPRESA: N DA SILVA PERIM

NOME FANTASIA: NF PRODUÇÕES

CNPJ 46.241.184/0001-82

CONVÊNIO Nº 1611/2026 SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS);

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no processo de Inexigibilidade, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta, forma do previsto no "caput" do artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 193/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA NOVO THEMPO, ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 1611/2026, PARA APRESENTAÇÃO NA EXPOCARMEM 2026 NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM – MT.

FAVORECIDO: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 07.778.669/0001-58

CONVÊNIO Nº 1611/2026 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como o interesse da Administração devidamente demonstrado nos autos e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da Assessoria Jurídica e dos setores administrativos competentes, exarado no respectivo processo administrativo, o qual acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.778.669/0001-58, empresária exclusiva da Banda Novo Thempo, conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Publique-se a presente ratificação.

Providencie-se a reserva dos recursos orçamentários e as demais medidas necessárias para efetivação da contratação e dos respectivos pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem – MT, 29 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2026

Através deste instrumento, fica rescindido o contrato nº 17/2026, de 22 de janeiro de 2026, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, inscrita no CNPJ de n º 37.465.283.0001/57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal PABLO LIBERAL BORTOLAS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG de n º 15794091 SSP/MT e do CPF n º 005.590.011-93, denominado CONTRATANTE e a Srª. JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI brasileiro (a), portador (a) do CPF Nº 710.423.661-95 denominado (a) CONTRATADO (a).

Clausula 1º: A Rescisão se faz a pedido da contratada.

Clausula 2º: O (a) CONTRATADO (a) receberá seus direitos conforme consta na rescisão, sendo descontados os encargos sociais.

Por ser de acordo entre as partes, assinam o presente em duas vias.

Santa Carmem/MT, 24 de julho de 2026.

_____

JHENIFER TAIS CORREA PASQUALLI

_____

PABLO LIBERAL BORTOLAS

TESTEMUNHAS: _____

JULIANA DE ALMEIDA GOLO

_____

JULIA MARIA BORTOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo de disputa MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção da Escola Municipal, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e todos os demais recursos necessários à execução integral do empreen-

dimento, recurso oriundo do Termo de Compromisso FMTE nº 08/2026 – SEDUC, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 13 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h20min (horário de Brasília – DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 29 de julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2026

DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: **DSJ CONFECÇÕES LTDA.**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 64/2026, SRP 20/2026**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 64/2026. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias consecutivos, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA: **28/07/2026**	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS SOLICITADOS	**04/08/2026**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE: **NOME COMPLETO:** FLÁVIA MACEDO LOPES **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS **ASSINATURA:** **Data: 28/07/2026**	

FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2026

DADOS DO NOTIFICADO EMPRESA: **FRABETI PROCESSAMENTO DE CARNES LTDA.**	
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2025, SRP 45/2025**	
PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação ao preposto, sob pena de sanções administrativas conforme disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.	
OCORRÊNCIA OBSERVADA E/OU CORREÇÃO SOLICITADA	
1. Não cumprimento da Lei DA CONSTATAÇÃO: Não cumprimento do prazo de entrega do produto de acordo com a ata de registro de preço 113/2025. A empresa não cumpriu os requisitos que determina CLÁUSULA 7.1. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 7.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez dias uteis, a partir da solicitação da secretaria.	
DATA DE COMUNICAÇÃO A EMPRESA: **28/07/2026**	**A CONTAR DO PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PASSA A CONTAR A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DO TCE (Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso)**
DATA PREVISTA PARA ENTREGA DOS MATERIAS SOLICITADOS	**04/08/2026**
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICANTE: **NOME COMPLETO:** FLÁVIA MACEDO LOPES **SECRETARIA QUE ATUA:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **NA QUALIDADE DE:** DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS **ASSINATURA:** **Data: 28/07/2026**	

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

processo administrativo licitatório nº 191/2026

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 28/2026, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada para Produção artística na realização da 19º EXPOCARMEM, com acompanhamento Técnico e operacional de todas as etapas de montagem, passagem de som e execução dos shows programados durante os 3 (três) dias, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 03de agosto de 2026.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link

https://transparencia.santacarmem.mt.gov.br/Compras-publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa

Carmem - MT ou pelo e-mail:compras@santacarmem.mt.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026

Pelo presente ficam convocadas as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado 002/2026 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2026, de 02 de março de 2026, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	ANGELICA DE CASTRO MAURICIO

AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	
Ordem	Nome do Inscrito
12°	KAROLINE LEAL LIMA
13°	KAYLLANE DIAS DE SOUZA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 29 DE JULHO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocada a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

As Candidatas convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	
Ordem	Nome do Inscrito
17 º	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 29 DE JULHO DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2026

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE JULHO/2026				
Nº	NOME	DATA	FUNÇÃO	SALÁRIO
118	JAQUELINE DA SILVA	01/07/2026	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	1.621,00
119	JENIFER ABREU DO AMARAL	14/07/2026	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1.621,00
120	IZOILTON MATOS DE OLIVEIRA	15/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
121	VALENTIM DE BORTOLLI NETO	17/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
122	THIAGO CARVALHO	17/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
123	MARCELO ALVES DE CARVALHO	20/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
124	MARIELE RENATA AUGUSTIN WRONSKI	20/07/2026	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTRATADO	3.201,54
125	GISLAINE KOLESLA DE LIMA	20/07/2026	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.275,30
126	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	21/07/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	4.516,46
127	NELCIRA OLIVEIRA	21/07/2026	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	4.516,46
128	JENNIFER ELAINE GROTH COUTO	21/07/2026	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA	5.419,73
129	FRANCISCO LUCIO DA SILVA	22/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
130	ALEX DA SILVA KISS	23/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
131	SOLANGE GIMENES	23/07/2026	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	2.419,08
132	GABRIELY DA SILVA MARTINS	23/07/2026	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	1.882,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO / DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026

Processo Adm: Nº 1.549/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS FERRAMENTAIS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais): **COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP** (28527733000106) com o lote: 1 no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 28 de julho de 2026

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

CONDUTOR DE PROCESSOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 0214/2026

DE 28 DE JULHO 2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo:

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo

Assis Rodrigues Loiola	3037	03/08/2026 a 22/08/2026	23/01/2025 – 22/01/2026
Eliane de França Barbosa	2457	05/08/2026 – 2/08/2026 sendo 10 dias em abono pecuniário	30/04/2024 – 29/04/2025
Luana Mayara Souza Gomes	3317	03/08/2026 a 01/09/2026 sendo 10 dias em abono pecuniário	04/07/2025 - 03/07/2026
Marcos da Silva Nascimento	3035	10 dias de abono pecuniário	23/01/2025 – 22/01/2026

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 28 DE JULHO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, através de seu Agente de Contratação, vem, por meio deste, RETIFICAR NA INTEGRA o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MÍDIA E INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

a) Fica alterada a redação do **Edital N°014/2026 e seus anexo na Íntegra.** Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia **12 de agosto de 2026, ÀS 09H00MIN,** mantido o local bolsa de licitações (bll compras)

b) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido pelo site http://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações. através do telefone (65) 3529-6161 e-mail licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Santa Rita do Trivelato – MT, 28 de julho de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°015/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 29 de julho de 2026 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 14 de agosto de 2026 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 14 de agosto de 2026, cujo objeto consiste em: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO, SENDO: 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO (TIPO FURGÃO), DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

O edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone - WhatsApp (65) 9 8127-0430. Marcos da Silva Nascimento, Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de julho de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA N.º 240/2026-GP

DE 23 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr, Romário Simsen**, portador do CPF nº 033.***.611-25 e RG nº 2284926, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 64/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FF COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 43.764.618/0001-30**, Contratação de empesa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados à confecção de placas de sinalização que serão utilizadas durante a temporada de praia no município de Santa Terezinha MT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos***.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 241/2026-GP

DE 23 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **KLISMANN ALVES LUZ,** portador do CPF nº 027.***.331-63 e RG nº 20438788, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 65/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TUNNA ENTRETERIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA – CNPJ nº 14.807.981/0001-98**, Contratação de empesa especializada na prestação de serviços, para viabilizar a participação institucional do município de Santa Terezinha na 2° edição da Fishing Show Brazil, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos***.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 242/2026-GP

DE 23 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **João Neto Amorim da Conceição,** portador do CPF nº 313.***.238-71 e RG nº 0897485, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 66/2026: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MATEUS MARTINS DE MATOS – CNPJ nº 55.235.240/0001-67**, Contratação de empesa para o fornecimento de materiais esportivos e troféus, bem como para prestação de serviços de arbitragem profissional, destinados ao atendimento das demandas relacionadas à realização do Torneio Troféu Toty, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos***.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

PORTARIA N.º 243/2026-GP

DE 23 DE JULHO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o **Sr, Romário Simsen**, portador do CPF nº 033.***.611-25 e RG nº 2284926, para ser Fiscal do **CONTRATO Nº 67/2026: CONTRATAÇÃO DA A ALVES DA SILVA – CNPJ nº 50.047.697/0001-24**, Contratação de empesa para executar os serviços de construção de uma praça no Assentamento P.A Porto Velho, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos***.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2.026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito do Município

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 61/2026

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2026

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, inscrito no CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 59/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 18/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Poconé – MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas e bicicletas elétricas.

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bicicletas elétricas, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha – MT.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Poconé – MT.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 03.449.844/0001-02, sediada na Rua Pernambuco (Núcleo Habitacional CPA II), nº 456, Bairro Morada da Serra, Cuiabá/MT.

ITENS ADERIDOS:

- Bicicleta Elétrica, marca GTA, unidade: 10 (dez), valor unitário: R$ 5.453,00, valor total: R$ 55.430,00.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

Não havendo interposição de recurso, o objeto da adesão será adjudicado e homologado em favor da empresa acima mencionada.

Santa Terezinha – MT, 28 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Considerando os elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 59/2026**, bem como o **Parecer Jurídico favorável à contratação**, **ratifico** a **Dispensa de Licitação nº 13/2026**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção mecânica destinados ao veículo motoniveladora XCMG GR 1803 BR E05 motor cumimins QSB, pertencente à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Contratada: ADRIANO LOPES DA SILVA CNPJ: 35.260.202/0001-57

Valor Global: R$ 55.855,00 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Determino a **publicação** do presente Termo de Ratificação nos meios oficiais, em cumprimento ao **princípio da publicidade** e às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Santa Terezinha/MT, 28 de julho de 2026.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha – MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 030/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E A EMPRESA P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA

O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25, S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Castellan Ribeiro**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 445076689 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à Av. 05, S/N, Centro, Santa Terezinha/MT, resolve celebrar o presente **Termo de Apostilamento** ao Contrato Administrativo nº 030/2025, firmado com a empresa **P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA inscrito no CNPJ Nº 50.017.898/0001-89** , sediado(a)na Rua Campinas nº 738 ,centro, Porto alegre do norte -MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu sócio administrador **Paulo H. DE FARIAS MARCHESAN** inscrito no CPF Nº 059.370.301-41 , doravante designada **CONTRATADA,** com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo , oriundo do **Processo Licitatório nº.02/2025 Concorrência eletrônica 001/2025.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato Administrativo nº 30/2025, que tem por finalidade a execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no âmbito do Termo de Compromisso Operação nº 946401/2023 (SICONV nº 946401/2023), firmado com a União por intermédio da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – ESTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS ARTS. 111, 115, §5º E 124, II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.4, DO CONTRATO Nº 30/2025, E NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 003/2026 EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1-Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 30/2025 por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do término da vigência originalmente estabelecida, passando a vigorar até **09/08/2026**.

3.1.2-A prorrogação ora formalizada não implica acréscimo de valor ao contrato, limitando-se à redistribuição temporal das etapas remanescentes, preservados os quantitativos e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA- DO CRONOGRAMA

4.1- O cronograma físico-financeiro será readequado proporcionalmente ao novo prazo de vigência, devendo ser anexado ao processo administrativo e aprovado pela fiscalização competente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições no Contrato Administrativo nº 030/2025, que não foram modificadas de modo expresso por este instrumento.

Santa Terezinha – MT, 10 de abril de 2026.

_____

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal – Contratante

_____

P. H. DE FARIAS MARCHESAN LTDA

Representante Legal – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2026

BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI, Secretária Municipal de Assistência Social, Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

R E S O L V E

Art. 1º - Designa a servidora para atuar como fiscal do contrato nº 31/2026, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

FISCAL TITULAR: LUCAS BRITO DE AZEVEDO

FISCAL SUPLENTE: ROZINALVA DIAS DA ROCHA

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, EM 28 DE JULHO DE 2026.

BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI

Secretária Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026/CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR SANTO AFONSO/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santo Afonso-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 231/2023 e da Resolução CONANDA Nº 231/2022, torna público a presente resolução.

CONSIDERANDO A DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 27/07/2026, REGISTRADA NA ATA Nº 08/2026/CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a homologação do resultado final da eleição do Processo de Escolha para membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso/MT, mediante as condições estabelecidas no Edital 01/2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

SANTO AFONSO /MT, 28 DE JULHO DE 2026.

_____

IRANEIDE SOUZA FARIAS

Presidente do CMDCA

Santo Afonso- MT

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2026 CMDCA

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

A Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Município de Santo Afonso-MT, no uso da atribuição que lhe é conferido pela Lei Municipal Nº 531 de 29 de Março de 2023, na Resolução CONANDA Nº 231/2022, TORNA PÚBLICO torna público o presente Edital resultado da eleição dos membros suplente do Conselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT, realizada no dia 27 de julho de 2026, aprovada pela Resolução Nº 0**7**/2026, do CMDCA.

Resolve:

APURAÇÃO	
Votos Válidos:	**56 Votos**
Votos Não:	**02 Votos**
Total de Votos:	**58Votos**
VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS	
Vanilza Pinheiro de Abreu	**56 Votos**

É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha suplente dos membros do Conselho Tutelar.

SANTO AFONSO, 28 DE JULHO DE 2026

_____

Iraneide Souza Farias

Presidente do CMDCA

_____

Ronaldo Wanderson Pereira de Melo

Presidente Comissão Organizadora

EXTRATO DE CONTRATO 31/2026

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE CONCORRENCIA Nº 002/2026

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – MCMV/FNHIS SUB 50, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 996115/2025/MCIDADES/CAIXA.

CONTRATADO: H R CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 07.429.819/0001-18

ASSINATURA: 27/07/2026

VENCIMENTO: 27/07/2027

VALOR TOTAL: R$ 2.349.607,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sete reais).

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085 DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia os Membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso – MT.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal N° 011, de 31 de março de 2021, que Cria a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores:

§ **Rosani Andrade Silva – Farmacêutica – CRF-MT:928**

§ **Paula Cristina Costa de Assis – Farmacêutica – CRF-MT:5839**

§ **André Luís Alves de Oliveira – Médico – CRM-MT:6677**

§ **Vanessa de Souza Ferreira - Médica - CRM-MT:12094**

§ **Maria de Lurdes Monteiro Rodrigues-COREN-MT 832355**

§ **Adriely Ferreira Rodrigues – Enfermeira – COREN-MT: 732688**

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 4º A CFT terá o prazo de 30 dias para reestruturação e publicação da REMUME 2025/2028.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso-MT, 28 de Julho de 2026.

Luís Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO METAS FISCAIS 2º SEMESTRE 2025

COMUNICAÇÃO INTERNA

Senhora Prefeita,
1. O presente relatório tem por finalidade avaliar e demonstrar o cumprimento das metas
fiscais estabelecidas para o exercício de 2025, em atendimento ao disposto no Art. 63. É facultado
aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar por:
I - aplicar o disposto no art. 22 e no § 4o do art. 30 ao final do semestre;
II - divulgar semestralmente:
b) o Relatório de Gestão Fiscal;
c) os demonstrativos de que trata o art. 53;
III - elaborar o Anexo de Política Fiscal do plano plurianual, o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo
de Riscos Fiscais da lei de diretrizes orçamentárias e o anexo de que trata o inciso I do art. 5o a partir
do quinto exercício seguinte ao da publicação desta Lei Complementar.
§ 1o A divulgação dos relatórios e demonstrativos deverá ser realizada em até trinta dias após
o encerramento do semestre.
§ 2o Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada,
enquanto perdurar esta situação, o Município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de
retorno ao limite definidos para os demais entes.
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a conhecida “Lei de Responsabilidade Fiscal", a
qual determina que o Poder Executivo demonstre e avaliará o cumprimento das metas fiscais em
audiência pública.
2. Assim, em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir relatório
que expressam as metas fiscais alcançadas e os resultados fiscais acumulados até o 2º Semestre de
2025, de conformidade com os citados dispositivos legais:
a) Metas Fiscais da LDO 2025.
b) Execução da Receita.
c) Execução da Despesa.
d) Resultados Fiscais: onde se evidencia os Resultados: Orçamentário, Primário e Nominal.
Respeitosamente,

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS

CONTADOR SPDE

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**48.300.515,89**	**26.357.550,56**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.537.925,74	25.504.505,55
Créditos a Curto Prazo		7.036.739,92	140.550,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		8.725.850,23	712.495,01
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**48.300.515,89**	**26.357.550,56**
Ativo Não Circulante		**41.872.285,41**	**32.579.852,56**
Realizável a Longo Prazo		**17.482.372,59**	**10.211.909,98**
Créditos a Longo Prazo		17.482.372,59	10.211.909,98
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		24.389.912,82	22.367.942,58
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**41.872.285,41**	**32.579.852,56**
TOTAL DO ATIVO		**90.172.801,30**	**58.937.403,12**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**30.775.475,29**	**6.864.878,10**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		24.816.428,49	455.766,14
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		48.194,44	48.194,44
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.683.740,25	4.825.964,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		50.798,07	26.055,77
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.176.314,04	1.508.897,69
Total do Passivo Circulante		**30.775.475,29**	**6.864.878,10**
Passivo Não Circulante		**15.251,14**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.251,14	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**15.251,14**	**0,00**
Patrimônio Líquido		**59.382.074,87**	**52.072.525,02**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		59.382.074,87	52.072.525,02
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**59.382.074,87**	**52.072.525,02**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**90.172.801,30**	**58.937.403,12**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**90.172.801,30**	**58.937.403,12**
Ativo Financeiro		32.537.925,74	25.504.505,55
Ativo Permanente		57.634.875,56	33.432.897,57
Total do Ativo		**90.172.801,30**	**58.937.403,12**
Passivo (II)		**35.327.125,63**	**9.070.490,28**
Passivo Financeiro		12.159.030,35	9.053.506,12
Passivo Permanente		23.168.095,28	16.984,16
Total do Passivo		**35.327.125,63**	**9.070.490,28**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**54.845.675,67**	**49.866.912,84**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**17.940.462,04**	**4.108.131,31**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		16.753.462,04	2.921.131,31
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		1.187.000,00	1.187.000,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**17.940.462,04**	**4.108.131,31**
Atos Potenciais Passivos		**150.834.378,94**	**62.659.008,80**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		150.834.378,94	62.659.008,80
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**150.834.378,94**	**62.659.008,80**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-132.893.916,90**	**-58.550.877,49**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		20.386.127,61	17.214.694,00
2 RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-7.232,22	-27.732,22
Total das Fontes de Recursos		**20.378.895,39**	**17.186.961,78**

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS
CONTADOR
016865/O CRC-MT

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**110.426.389,69**	**102.062.049,97**
Recursos Não Vinculados		**74.839.179,25**	**68.371.307,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.587.210,44**	**33.690.742,17**
Recursos Vinculados à Educação		17.016.294,59	15.978.278,12
Recursos Vinculados à Saúde		12.444.829,34	14.890.284,31
Recursos Vinculados à Seguridade Social		942.632,58	657.128,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.183.453,93	2.165.050,77
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**17.521.239,27**	**12.351.813,27**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		3.304.430,56	733.687,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.705.691,64	2.151.583,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.380.580,22	9.466.542,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		130.536,85	0,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		**25.504.505,55**	**24.687.678,89**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		25.504.505,55	24.687.678,89
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**153.452.134,51**	**139.101.542,13**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**102.684.456,08**	**94.616.175,38**
Recursos Não Vinculados		**61.390.586,52**	**51.731.528,66**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**41.293.869,56**	**42.884.646,72**
Recursos Destinados à Educação		17.705.910,30	22.599.334,41
Recursos Destinados à Saúde		17.338.277,30	15.227.459,01
Recursos Destinados à Seguridade Social		1.075.635,15	1.557.933,32
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		5.174.046,81	3.499.919,98
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.550.000,00**	**4.346.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.550.000,00	4.346.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**13.679.752,69**	**14.634.861,09**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		135.843,13	560.625,61
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.669.140,51	5.399.035,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.744.232,20	8.675.199,59
Outros Pagamentos Extraorçamentários		130.536,85	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**32.537.925,74**	**25.504.505,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		32.537.925,74	25.504.505,55
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**153.452.134,51**	**139.101.542,02**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**87.124.419,35**	**12.285.240,10**	**74.839.179,25**	**79.016.889,93**	**10.645.582,13**	**68.371.307,80**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.587.210,44**	**0,00**	**35.587.210,44**	**33.690.742,17**	**0,00**	**33.690.742,17**
Recursos Vinculados à Educação		17.016.294,59	0,00	17.016.294,59	15.978.278,12	0,00	15.978.278,12
Recursos Vinculados à Saúde		12.444.829,34	0,00	12.444.829,34	14.890.284,31	0,00	14.890.284,31
Recursos Vinculados à Assistência Social		942.632,58	0,00	942.632,58	657.128,97	0,00	657.128,97
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		5.183.453,93	0,00	5.183.453,93	2.165.050,77	0,00	2.165.050,77
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**122.711.629,79**	**12.285.240,10**	**110.426.389,69**	**112.707.632,10**	**10.645.582,13**	**102.062.049,97**

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS
CONTADOR
016865/O CRC-MT

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**86.336.802,00**	**107.336.802,00**	**110.426.389,69**	**3.089.587,69**
RECEITA TRIBUTÁRIA		13.948.092,00	16.448.092,00	13.541.701,48	-2.906.390,52
Impostos		13.032.172,00	15.532.172,00	12.876.433,79	-2.655.738,21
Taxas		881.680,00	881.680,00	664.262,97	-217.417,03
Contribuição de Melhoria		34.240,00	34.240,00	1.004,72	-33.235,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		642.000,00	1.242.000,00	1.294.711,29	52.711,29
Contribuições Sociais/Economicas		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		642.000,00	1.242.000,00	1.294.711,29	52.711,29
RECEITA PATRIMONIAL		406.600,00	406.600,00	973.568,91	566.968,91
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		406.600,00	406.600,00	973.568,91	566.968,91
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	566.968,91
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		256.800,00	256.800,00	153.388,98	-103.411,02
TRANSFERENCIAS CORRENTES		71.083.310,00	88.983.310,00	94.463.019,03	5.479.709,03
Transferências Intergovernamentais		68.759.270,00	86.659.270,00	94.463.019,03	7.803.749,03
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		2.324.040,00	2.324.040,00	0,00	-2.324.040,00
Transferências para o Combate à Fome		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**86.336.802,00**	**107.336.802,00**	**110.426.389,69**	**3.089.587,69**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**86.336.802,00**	**107.336.802,00**	**110.426.389,69**	**3.089.587,69**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**86.336.802,00**	**107.336.802,00**	**110.426.389,69**	**3.089.587,69**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**76.173.045,50**	**96.911.391,28**	**96.814.744,08**	**94.193.839,13**	**90.854.872,40**	**46.363,01**
Pessoal e Encargos Sociais		41.935.140,40	42.752.328,98	42.705.965,97	42.705.965,87	42.467.699,45	46.363,01
Juros e Encargos da Dívida		10.700,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Outras Despesas Correntes		34.227.205,10	54.157.462,30	54.108.778,11	51.487.873,26	48.387.172,95	48.684,19
Despesas de Capital (X)		**4.589.264,24**	**5.880.026,62**	**5.869.712,00**	**5.186.186,39**	**4.819.461,48**	**10.314,62**
Investimentos		2.128.264,24	3.499.156,62	3.488.842,00	2.805.316,39	2.445.461,48	10.314,62
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.314,62
Amortização da Dívida		2.461.000,00	2.380.870,00	2.380.870,00	2.380.870,00	2.374.000,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)		**1.074.492,26**	**44.384,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.384,10**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**44.384,10**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**81.836.802,00**	**102.835.802,00**	**102.684.456,08**	**99.380.025,52**	**95.674.333,88**	**151.345,92**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**81.836.802,00**	**102.835.802,00**	**102.684.456,08**	**99.380.025,52**	**95.674.333,88**	**151.345,92**
Superávit (XVI)		0,00	0,00	7.741.933,61	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**81.836.802,00**	**102.835.802,00**	**110.426.389,69**	**99.380.025,52**	**95.674.333,88**	**-7.590.587,69**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**650.991,41**	**713.520,81**	**175.681,29**	**111.143,23**	**0,00**	**1.253.368,99**
Pessoal e Encargos Sociais		6.644,70	227.868,95	0,00	0,00	0,00	234.513,65
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		644.346,71	485.651,86	175.681,29	111.143,23	0,00	1.018.855,34
Despesas de Capital		**84.970,94**	**20.166,67**	**61.999,90**	**24.699,90**	**0,00**	**80.437,71**
Investimentos		84.970,94	20.166,67	61.999,90	24.699,90	0,00	80.437,71
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**735.962,35**	**733.687,48**	**237.681,19**	**135.843,13**	**0,00**	**1.333.806,70**

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**2.677.839,00**	**1.161.438,53**	**1.531.221,66**	**0,00**	**2.308.055,87**
Pessoal e Encargos Sociais		390.768,07	8.282,07	78.381,08	0,00	320.669,06
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		2.287.070,93	1.153.156,46	1.452.840,58	0,00	1.987.386,81
Despesas de Capital		**763.381,04**	**990.144,70**	**1.137.918,85**	**0,00**	**615.606,89**
Investimentos		763.381,04	990.144,70	1.137.918,85	0,00	615.606,89
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	615.606,89
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.441.220,04**	**2.151.583,23**	**2.669.140,51**	**0,00**	**2.923.662,76**

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES
PREFEITA MUNICIPAL

MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS
CONTADOR
016865/O CRC-MT

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº 266/2026

PORTARIA Nº 266/2026

DE: 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE OCASIONARAM A RUPTURA IRREGULAR DO VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006, que autoriza a admissão de Agentes Comunitários de Saúde mediante processo seletivo público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, vedando a contratação temporária, salvo hipóteses excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 252/2008, que assegura estabilidade condicional aos Agentes Comunitários de Saúde, condicionando a ruptura do vínculo funcional à ocorrência de hipóteses legais específicas e à prévia instauração de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 047/2026, que concluiu pela ilegalidade da ruptura do vínculo funcional da servidora ENEKELES MENDES DA SILVA, em razão da ausência de procedimento administrativo e de motivação legal idônea;

CONSIDERANDO que a servidora foi reconhecida como estável por meio da Portaria nº 234/2023, com efeitos retroativos a 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o distrato contratual firmado em 01 de março de 2023 não observou as exigências legais previstas na Lei Municipal nº 252/2008, configurando vício de legalidade;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a legalidade, a continuidade do vínculo funcional e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica ANULADO o Distrato de Contrato de Trabalho nº 002/2023, firmado em 01 de março de 2023, referente à servidora ENEKELES MENDES DA SILVA, por vício de legalidade.

Art. 2º Ficam igualmente ANULADOS todos os atos administrativos posteriores que implicaram ruptura, descontinuidade ou alteração irregular do vínculo funcional da servidora, desde sua admissão em 20 de janeiro de 2020, por afronta à legislação vigente.

Art. 3º Fica RECONHECIDA a continuidade do vínculo funcional da servidora ENEKELES MENDES DA SILVA, sem qualquer interrupção, desde a data de sua admissão, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Ficam MANTIDOS os efeitos da Portaria nº 234/2023, que declarou a estabilidade da servidora, preservando-se integralmente sua condição funcional.

Art. 5º Fica assegurada à servidora a integralidade dos direitos funcionais, vantagens legais e tempo de serviço, desde o seu ingresso no serviço público, inclusive aqueles eventualmente não percebidos, decorrentes da indevida ruptura do vínculo.

Art. 6º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda:

I – à retificação dos registros funcionais da servidora;

II – à regularização de seus assentamentos funcionais;

III – à recomposição de eventuais vantagens e direitos não percebidos;

IV – à adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da indevida ruptura do vínculo funcional, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 28 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada na forma da legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 267/2026

PORTARIA Nº 267/2026

DE: 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE OCASIONARAM A RUPTURA IRREGULAR DO VÍNCULO FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 198, §4º, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 51/2006, que autoriza a admissão de Agentes Comunitários de Saúde mediante processo seletivo público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006, que estabelece o regime jurídico dos Agentes Comunitários de Saúde, vedando a contratação temporária, salvo hipóteses excepcionais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 252/2008, que assegura estabilidade condicional aos Agentes Comunitários de Saúde, condicionando a ruptura do vínculo funcional à ocorrência de hipóteses legais específicas e à prévia instauração de processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 059/2026, que concluiu pela ilegalidade da ruptura do vínculo funcional da servidora SANDRA ROSA JACOB, em razão da ausência de procedimento administrativo e de motivação legal idônea;

CONSIDERANDO que a servidora foi reconhecida como estável por meio da Portaria nº 396/2023;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que autoriza a Administração Pública a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade;

CONSIDERANDO a necessidade de restabelecer a legalidade, a continuidade do vínculo funcional e a segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam igualmente ANULADOS todos os atos administrativos posteriores que implicaram ruptura, descontinuidade ou alteração irregular do vínculo funcional da servidora, desde sua admissão em 09 de setembro de 2019, por afronta à legislação vigente.

Art. 2º Fica RECONHECIDA a continuidade do vínculo funcional da servidora SANDRA ROSA JACOB, sem qualquer interrupção, desde a data de sua admissão, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Ficam MANTIDOS os efeitos da Portaria nº 396/2023, que declarou a estabilidade da servidora, preservando-se integral-

mente sua condição funcional.

Art. 4º Fica assegurada à servidora a integralidade dos direitos funcionais, vantagens legais e tempo de serviço, desde o seu ingresso no serviço público, inclusive aqueles eventualmente não percebidos, decorrentes da indevida ruptura do vínculo.

Art. 5º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda:

I – à retificação dos registros funcionais da servidora;

II – à regularização de seus assentamentos funcionais;

III – à recomposição de eventuais vantagens e direitos não percebidos;

IV – à adoção das demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da indevida ruptura do vínculo funcional, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 28 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada na forma da legislação vigente.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 268/2026

PORTARIA Nº. 268/2026.

DE: 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença prêmio em pecúnia a servidor (a) público (a) e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Art. 63 e seguintes da Lei Municipal nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022 e Art. 132 e seguintes da Lei Municipal nº 761/2020 de 02/04/2020;

Considerando o teor do Decreto nº 010/2025 de 11 de fevereiro de 2025 que regulamenta a concessão de licença-prêmio;

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio à servidor(a) público(a) efetivo(a) **SANDRA ROSA JACOB** a Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 09/09/2019 a 08/09/2024, sendo:

I – 30 (trinta) dias pagos em pecúnia, no mês de julho de 2026;

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 28 DE JULHO DE 2026.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada no Diário Oficial dos Municípios e no portal de transparência desta Prefeitura.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - EDSON SANCHES

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 27 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDSON SANCHES	021.196.369-07	1098 /00016/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CESAR BALBINO DE SOUSA	CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Assinado de forma digital por CESAR BALBINO DE SOUSA:48782254168 Dados: 2026.07.27 11:03:11 -04'00'	Matrícula: 00000217
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 2922022		Assinatura:

Data de afixação: 27/07/2026

Data de desafixação: 11/08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA
LEI ORDINÁRIA Nº 1.133, DE 16 DE JULHO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.133, DE 16 DE JULHO DE 2026.

SANCIONADA EM 16/07/2026 PREFEITO MUNICIPAL	Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de São Félix do Araguaia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

000013| IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

000001| IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

000009| PREVIDÊNCIA SOCIAL

000272| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 | PREVIDENCIA SOCIAL

000802 | 1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

11094| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 15.000,00 TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

000013| IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

000001| IPASFA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

000099| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

000999| RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0004 | PREVIDENCIA SOCIAL

000802 | 1.802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

99997| RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00| RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 15.000,00 TOTAL..... R$ 15.000,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 1.101/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 1.102/2025 Lei Orçamentária Anual – LOA e nos anexos da Lei nº 1.100/2025 - Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2026/2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 16 DE JULHO DE 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA - DR. DANILO SCHEMBEK SOUZA

PORTARIA CONJUNTA 001, DE 27 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E OUTRAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

PORTARIA CONJUNTA 001, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Institui a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, estabelecendo diretrizes para a integração das ações entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e**,**

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT,** a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2° São objetivos da Estratégia:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – mobilizar as unidades escolares;

II – apoiar a organização logística das ações;

III – divulgar informações às famílias;

IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras:

I – conferência das cadernetas de vacinação;

II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – atividades educativas sobre imunização;

V – campanhas de comunicação voltadas às famílias;

VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário.

Art. 6º As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 7º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia -MT, 27 de julho de 2026.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES

Secretária Municipal de Saúde

LANNA MARISSA MARINHO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 36/2026 - RECESSO - CALENDÁRIO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE DE 13 A 31/07/2026

RESOLUÇÃO CMS Nº 36/2026

Dispõe sobre o Calendário de Recesso para o mês de julho/2026 nas Repartições Públicas da Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Félix do Araguaia-MT

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia – MT, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como a Lei Complementar Municipal nº 22/1992, reunida em Sessão Ordinária nº 05, realizada em 07 de julho de 2026, e

Considerando:

I – A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

III – A necessidade de organizar o funcionamento das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de recesso administrativo, garantindo a continuidade da assistência aos usuários do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Calendário de Recesso referente ao mês de julho de 2026 das repartições públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Félix do Araguaia – MT, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 2º O calendário de recesso, deliberado pelo Plenário deste Conselho, será cumprido de forma escalonada, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população, da seguinte forma:

I – Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- **UBS I:** de 13 a 17 de julho de 2026;
- **UBS II:** de 20 a 24 de julho de 2026;
- **UBS III – Rural:** de 27 a 31 de julho de 2026.

II – Demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- Laboratório Municipal;
- Farmácia Básica;
- Centro de Diagnóstico;
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Centro de Reabilitação;
- Vigilância Sanitária;
- Vigilância Ambiental;
- Secretaria Municipal de Saúde.

As Unidades Básicas de Saúde constantes do inciso I permanecerão fechadas, de forma escalonada, nos períodos especificados. Durante o fechamento de cada unidade, as demais Unidades Básicas de Saúde manterão seu funcionamento regular, observando o horário de expediente das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, assegurando a continuidade da assistência à saúde e o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

As unidades relacionadas no inciso II funcionarão, durante o período de recesso, em horário especial de expediente, das **07h00 às 13h00**, garantindo a manutenção dos serviços essenciais e o atendimento à população.

Art. 3º - As Unidades de Saúde da zona rural funcionarão em regime de escala de revezamento, mediante a organização dos plantões necessários, de modo a assegurar a continuidade da assistência à população e evitar prejuízos aos usuários dos serviços de saúde.

Art. 4º Os serviços considerados essenciais e inadiáveis deverão manter atendimento regular, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, 07 de julho de 2026.

CREUZA GOMES LUZ EDNA MARIA TEIXEIRA REIS GOMES

Presidente do CMS/SFA-MT Secretária Municipal de Saúde/SFA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2026 - CONTRATADO: LUCAS CASSIMIRO DOS SANTOS - CPF Nº 054.614.421-70

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 466/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LUCAS CASSIMIRO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 054.614.421-70 e Identidade RG nº 054.614.421-70 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 08/02/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avendida Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 466/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/07/2026

VIGÊNCIA: **De 02/07/2026 a 26/02/2027**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.668,65 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Campo Lino

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2026 - CONTRATADO: IDEVANE DOS REIS CARVALHO - CPF Nº 021.569.081-84

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 467/2026, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **IDEVANE DOS REIS CARVALHO**, Brasileiro, Casado, Vigilante , inscrito no CPF sob o nº 021.569.081-84 e Identidade RG nº 1.922.997-6 - SSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Avenida Treze de Maio, nº 32 (Lote) - Próximo à Pousada Recanto do Sossego - CEP 78670-000 - Bairro Nova República, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 467/2026

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 02/07/2026

VIGÊNCIA: **De 02/07/2026 a 26/02/2027**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 24 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.668,65 (mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: ESPORTES - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - Sede do Município - Campo Lino

---

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PORTARIA Nº 8, DE 27/07/2026 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº 8, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 03/2026 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Senhora Sueli Ribeiro Brito.

O Senhor Paulo Roberto Gomes Luz Tres, Gestor do IPASFA- Fundo Municipal de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia - MT, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 03/2026, publicada em 13/03/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **SENHORA SUELI RIBEIRO BRITO,** fazendo constar:

Onde se lê: (...) Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 468, de 01/06/2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal n.º 557/2007, de 15/01/2007; Lei Complementar nº. 058/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI - Tabela anexo III da Lei Complementar nº. 01/2025 de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT (...)"

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", **§ 5º** da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal n.º 468, de 01/06/2004, que dispõe sobre a Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Félix do Araguaia/MT, com alterações dada pela Lei Municipal n.º 557/2007, de 15/01/2007; Lei Complementar nº. 058/2008, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos servidores da Educação Geral - anexo LXXI - Tabela anexo III da Lei Complementar nº. 01/2025 de 10 de março de 2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos estabelecidos para os servidores públicos efetivos do Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia/MT (...)"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **03 de março de 2026.**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Felix do Araguaia/MT, 27 de julho de 2026.

PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES

Secretário Municipal de Planejamento

Homologo:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 0016/2026
PROCESSO: 32/2026

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso I, da Lei Federai 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NOS SEGUINTES LOCAIS: DIVISA DO ASSENTAMENTO JOÃO PESSOA (FAZENDINHA) COM O ASSENTAMENTO MARCIO PEREIRA (BAGAGEM) E NO CORREGO DA CANA**.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia 29 de julho ao dia 31 de julho de 2026, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua Jose Salmen Hanze, nº 924, Centro José do Povo-MT, CEP 78.773.000 Palco Municipal, maiores informações; no horário de 12:00 ás 18:00 horas, de Segunda-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail: **licitaca02019sip@gmail.com** OU **fariassjp@hotmail.com** Tel. (66) 34941137, ramal 105.

São Jose do Povo, 28 de julho de 2026.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São José do Povo/MT, 28 de julho de 2026.

Ratifico o ato que declarou a licitação inexigibilidade, com fundamento no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA**, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para um período de 12 meses, em favor de **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, sediada na Rua FERNANDO DE NORONHA, n.º 956, sala 41, Londrina Paraná, CEP 86.060-410 face ao disposto no art. 74 da Lei n.º 14.133/21, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

No valor total de R$ 12.000,00(Doze Mil Reais)

Cordialmente,

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2026
PROCESSO 030/2026

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 009/2026, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DO APLICATIVO GOVFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA, conforme itens, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme demanda, sagra vencedora a Empresa: **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 41.886.613/0001-55, sediada na Rua FERNANDO DE NORONHA, n.º 956, sala 41, Londrina Paraná, CEP 86.060-410, para atendimento da secretaria municipal de Governo e Gabinete, objeto da licitação valor total de R$12.000,00(Doze Mil Reais) **no valor referente de 12 (doze) meses** , conforme termo de referência no processo de inexigibilidade, São Jose do Povo-MT, 28 de julho de 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº193/2023

TOMADA DE PREÇO N°03/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°193/2023–CELEBRADO EM 12 DE DEZEMBRO 2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A EMPRESA **KR CONSTRUTORA LTDA**. TÊM JUSTO E ACORDADO celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no Parecer Jurídico nº 61/2026/GAB/PGM, e nas demais disposições contratuais e legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME EXPOSTO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, EM SÃO JOSE DO POVO - MT, DENTRO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 2313/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E LOGÍSTICA – SINFRA CONFORME EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E SEUS ANEXOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO E PROPOSTA VENCEDORA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO N°116/2023.

1.2 Prorrogação da vigência contratual por mais **32 (trinta e dois) dias**, que passará a ser até **27 de setembro de 2026.**

1.3 Prorrogação da vigência contratual até 27 de setembro de 2026, é a data limite de vigência do Convênio nº 2313/2022, em conformidade com a Cláusula Terceira do contrato, com a justificativa administrativa apresentada, com o Parecer Jurídico nº 61/2026/GAB/PGM e com a manifestação do Fiscal de Obras, a fim de permitir a conclusão dos serviços remanescentes das 20 (vinte) unidades habitacionais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e a Lei 14.133/2021 no Diário Oficial da AMM/MT.

3.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020214-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

16 482 Habitação Urbana

16 482 9270 1047 0000 -Construir Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00-Obras e Instalações

4. CLÁUSULA QUARTA-DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (3º BIMESTRE/2026)

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (1º SEMESTRE/2026)

O Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal e às disposições do Capítulo IX da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, para conhecimento da população e de todos os interessados, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)**, referente ao **3º Bimestre do exercício de 2026**, e o **Relatório de Gestão Fiscal (RGF)**, referente ao **1º Semestre do exercício de 2026**, encontram-se publicados e disponíveis para consulta:

- no mural da Prefeitura Municipal;
- no mural da Câmara Municipal;
- no Portal da Transparência do Município; e
- no Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Publicação.

São José do Rio Claro – MT, 28 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO (3º BIMESTRE/2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	128.497.800,00	131.772.410,12	29.538.445,22	22,42	73.411.194,59	55,71	58.361.215,53
RECEITAS CORRENTES	128.297.800,00	129.993.502,20	24.889.043,22	19,15	66.546.203,51	51,19	63.447.298,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.852.340,00	16.852.340,00	3.722.916,77	22,09	10.013.303,82	59,42	6.839.036,18
Impostos	15.433.980,00	15.433.980,00	3.424.030,92	22,19	8.925.905,79	57,83	6.508.074,21
Taxas	1.418.360,00	1.418.360,00	298.885,85	21,07	1.087.398,03	76,67	330.961,97
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.135.876,00	7.135.876,00	1.059.102,77	14,84	2.818.892,69	39,50	4.316.983,31
Contribuições Sociais	4.655.876,00	4.655.876,00	641.857,43	13,79	1.540.295,63	33,08	3.115.580,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.480.000,00	2.480.000,00	417.245,34	16,82	1.278.597,06	51,56	1.201.402,94
RECEITA PATRIMONIAL	3.538.800,00	3.560.348,41	761.699,02	21,39	3.002.587,34	84,33	557.761,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.538.800,00	3.560.348,41	761.699,02	21,39	3.002.587,34	84,33	557.761,07
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.215.760,00	101.889.913,79	19.192.275,50	18,84	50.078.253,43	49,15	51.811.660,36
Transferências da União e de suas Entidades	40.626.480,00	41.524.879,71	9.820.910,71	23,65	21.398.673,61	51,53	20.126.206,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.369.280,00	37.145.034,08	6.090.689,83	16,40	18.351.848,65	49,41	18.793.185,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.220.000,00	23.220.000,00	3.280.674,96	14,13	10.327.731,17	44,48	12.892.268,83
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	555.024,00	555.024,00	153.049,16	27,58	633.166,23	114,08	-78.142,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	250.000,00	250.000,00	58.161,62	23,26	219.692,97	87,88	30.307,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	113.124,00	113.124,00	36.140,54	31,95	117.820,51	104,15	-4.696,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	191.900,00	191.900,00	58.747,00	30,61	295.652,75	154,07	-103.752,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	1.778.907,92	4.649.402,00	261,36	6.864.991,08	385,91	-5.086.083,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.578.907,92	4.649.402,00	294,47	6.864.991,08	434,79	-5.286.083,16
Transferências da União e de suas Entidades		239.610,84	649.402,00	271,02	1.225.694,00	511,54	-986.083,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.339.297,08	4.000.000,00	298,66	5.639.297,08	421,06	-4.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.711.000,00	9.711.000,00	1.457.127,92	15,00	3.546.474,69	36,52	6.164.525,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.208.800,00	141.483.410,12	30.995.573,14	21,91	76.957.669,28	54,39	64.525.740,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.208.800,00	141.483.410,12	30.995.573,14	21,91	76.957.669,28	54,39	64.525.740,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.208.800,00	141.483.410,12	30.995.573,14	21,91	76.957.669,28	54,39	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.606.873,44			12.606.873,44		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.606.873,44			12.606.873,44		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.102.025,00	138.743.139,93	24.716.096,26	76.572.144,64	62.170.995,29	24.380.863,72	60.215.720,20	78.527.419,73	56.906.506,82	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.606.525,00	122.325.369,92	20.789.657,93	66.491.778,77	55.833.591,15	21.652.512,34	56.435.352,54	65.890.017,38	53.189.173,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	59.636.965,00	59.301.459,42	9.302.097,10	25.537.233,70	33.764.225,72	9.299.486,12	25.454.355,31	33.847.104,11	25.298.942,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.500,00	700.500,00	0,00	240.000,00	460.500,00	44.929,39	173.005,12	527.494,88	173.005,12	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	57.269.060,00	62.323.410,50	11.487.560,83	40.714.545,07	21.608.865,43	12.308.096,83	30.807.992,11	31.515.418,39	27.717.226,15	
DESPESAS DE CAPITAL	5.392.500,00	16.326.770,01	3.926.438,33	10.080.365,87	6.246.404,14	2.728.351,38	3.780.367,66	12.546.402,35	3.717.333,37	
INVESTIMENTOS	4.052.500,00	14.986.770,01	3.926.438,33	9.380.365,87	5.606.404,14	2.505.458,06	3.111.687,70	11.875.082,31	3.048.653,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	0,00	700.000,00	640.000,00	222.893,32	668.679,96	671.320,04	668.679,96	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	103.000,00	91.000,00			91.000,00			91.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.759.773,62	10.000.142,25	1.498.058,05	4.302.153,00	5.697.989,25	1.499.513,65	4.297.786,19	5.702.356,06	3.539.465,68	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	132.861.798,62	148.743.282,18	26.214.154,31	80.874.297,64	67.868.984,54	25.880.377,37	64.513.506,39	84.229.775,79	60.445.972,50	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	132.861.798,62	148.743.282,18	26.214.154,31	80.874.297,64	67.868.984,54	25.880.377,37	64.513.506,39	84.229.775,79	60.445.972,50	
SUPERÁVIT (XIII)							12.444.162,89		16.511.696,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	132.861.798,62	148.743.282,18	26.214.154,31	80.874.297,64		25.880.377,37	76.957.669,28		76.957.669,28	
RESERVA DO RPPS	5.347.001,38	5.347.001,38			5.347.001,38			5.347.001,38		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.711.000,00	9.711.000,00	1.457.127,92	15,00	3.546.474,69	36,52	6.164.525,31
RECEITAS CORRENTES	9.711.000,00	9.711.000,00	1.457.127,92	15,00	3.546.474,69	36,52	6.164.525,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.711.000,00	5.711.000,00	784.638,82	13,74	1.873.257,77	32,80	3.837.742,23
Contribuições Sociais	5.711.000,00	5.711.000,00	784.638,82	13,74	1.873.257,77	32,80	3.837.742,23
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	672.489,10	16,81	1.673.216,92	41,83	2.326.783,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.000.000,00	4.000.000,00	672.489,10	16,81	1.673.216,92	41,83	2.326.783,08
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.759.773,62	10.000.142,25	1.498.058,05	4.302.153,00	5.697.989,25	1.499.513,65	4.297.786,19	5.702.356,06	3.539.465,68	
DESPESAS CORRENTES	9.759.773,62	10.000.142,25	1.498.058,05	4.302.153,00	5.697.989,25	1.499.513,65	4.297.786,19	5.702.356,06	3.539.465,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.749.642,62	5.990.011,25	832.846,97	2.297.786,16	3.692.225,09	832.846,97	2.297.786,16	3.692.225,09	1.866.248,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.010.131,00	4.010.131,00	665.211,08	2.004.366,84	2.005.764,16	666.666,68	2.000.000,03	2.010.130,97	1.673.216,91	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.102.025,00	138.743.139,93	24.716.096,26	76.572.144,64	94,68	62.170.995,29	24.380.863,72	60.215.720,20	93,34	78.527.419,73	
Legislativa	5.686.000,00	5.686.000,00	810.463,99	2.954.830,67	3,65	2.731.169,33	886.892,79	2.587.861,09	4,01	3.098.138,91	
Ação Legislativa	5.686.000,00	5.686.000,00	810.463,99	2.954.830,67	3,65	2.731.169,33	886.892,79	2.587.861,09	4,01	3.098.138,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	16.748.260,00	17.350.872,21	2.795.841,14	9.341.485,00	11,55	8.009.387,21	2.744.646,83	7.437.328,82	11,53	9.913.543,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	12.220.300,00	12.519.662,21	2.126.386,53	6.753.968,70	8,35	5.765.693,51	1.981.412,68	5.411.169,17	8,39	7.108.493,04	
Administração Financeira	3.785.000,00	4.135.000,00	564.900,87	2.245.594,10	2,78	1.889.405,90	657.829,21	1.684.237,45	2,61	2.450.762,55	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	712.960,00	666.210,00	104.553,74	341.922,20	0,42	324.287,80	105.404,94	341.922,20	0,53	324.287,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.342.200,00	4.992.568,19	977.825,00	2.507.471,65	3,10	2.485.096,54	860.595,17	2.171.576,59	3,37	2.820.991,60	
Assistência ao Idoso	671.000,00	669.000,00	223.980,67	481.137,10	0,59	187.862,90	139.813,14	351.110,25	0,54	317.889,75	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	679.800,00	704.900,00	126.048,90	335.226,75	0,41	369.673,25	85.559,37	273.369,72	0,42	431.530,28	
Assistência Comunitária	521.700,00	771.690,54	147.963,58	310.875,70	0,38	460.814,84	151.149,14	266.814,73	0,41	504.875,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	641.500,00	845.577,65	89.231,14	314.221,43	0,39	531.356,22	82.545,92	286.904,43	0,44	558.673,22	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.828.200,00	2.001.400,00	390.600,71	1.066.010,67	1,32	935.389,33	401.527,60	993.377,46	1,54	1.008.022,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.414.265,00	10.414.265,00	1.417.356,78	4.256.096,54	5,26	6.158.168,46	1.350.354,00	4.018.065,40	6,23	6.396.199,60	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.414.265,00	10.414.265,00	1.417.356,78	4.256.096,54	5,26	6.158.168,46	1.350.354,00	4.018.065,40	6,23	6.396.199,60	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	37.375.200,00	42.437.670,99	8.146.894,32	24.155.413,36	29,87	18.282.257,63	7.384.040,86	19.008.315,96	29,46	23.429.355,03	
Atenção Básica	13.538.900,00	15.227.007,50	3.170.316,27	7.618.840,59	9,42	7.608.166,91	2.807.931,65	7.005.288,37	10,86	8.221.719,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.471.900,00	20.693.187,70	3.866.712,79	13.550.828,31	16,76	7.142.359,39	3.440.945,44	9.245.736,31	14,33	11.447.451,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	262.000,00	240.963,69	25.858,95	112.023,14	0,14	128.940,55	25.858,95	111.577,90	0,17	129.385,79	
Vigilância Sanitária	323.000,00	358.000,00	42.182,48	138.907,63	0,17	219.092,37	37.377,62	134.102,77	0,21	223.897,23	
Vigilância Epidemiológica	803.500,00	812.009,52	42.229,94	132.803,70	0,16	679.205,82	42.229,94	132.803,70	0,21	679.205,82	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.975.900,00	5.106.502,58	999.593,89	2.602.009,99	3,22	2.504.492,59	1.029.697,26	2.378.806,91	3,69	2.727.695,67	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00		5.000,00	0,01	15.000,00		5.000,00	0,01	15.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	20.000,00	20.000,00		5.000,00	0,01	15.000,00		5.000,00	0,01	15.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.722.500,00	35.054.465,70	7.556.253,56	19.110.488,73	23,63	15.943.976,97	6.387.281,59	15.892.976,34	24,64	19.161.489,36	
Ensino Fundamental	17.667.700,00	17.882.971,64	3.487.215,69	9.244.821,75	11,43	8.638.149,89	3.574.110,46	8.558.818,09	13,27	9.324.153,55	
Ensino Médio		1.355.073,89	1.355.073,89	1.355.073,89	1,68	0,00				1.355.073,89	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	242.000,00	440.000,00	0,00	330.000,00	0,41	110.000,00	60.000,00	150.000,00	0,23	290.000,00	
Educação Infantil	10.695.000,00	10.880.486,59	2.030.444,54	5.210.631,52	6,44	5.669.855,07	1.917.728,53	4.988.016,90	7,73	5.892.469,69	
Educação de Jovens e Adultos	88.000,00	58.000,00	10.082,12	28.570,86	0,04	29.429,14	10.748,00	25.407,49	0,04	32.592,51	
Educação Especial	876.000,00	1.109.000,00	3.569,69	783.569,69	0,97	325.430,31	143.889,04	356.616,32	0,55	752.383,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.898.800,00	2.113.933,58	390.656,99	1.515.672,57	1,87	598.261,01	439.746,39	1.230.448,53	1,91	883.485,05	
FU12 - Demais Subfunções	1.255.000,00	1.215.000,00	279.210,64	642.148,45	0,79	572.851,55	241.059,17	583.669,01	0,90	631.330,99	
Cultura	585.000,00	134.000,00				134.000,00				134.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	481.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
FU13 - Administração Geral	104.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.021.500,00	12.750.548,90	2.013.465,44	8.316.832,56	10,28	4.433.716,34	2.894.352,50	4.523.172,59	7,01	8.227.376,31	
Infra-Estrutura Urbana	1.015.000,00	7.620.031,33	875.736,86	5.484.410,47	6,78	2.135.620,86	1.784.728,11	1.845.497,71	2,86	5.774.533,62	
Serviços Urbanos	5.006.500,00	4.519.924,97	1.137.728,58	2.832.422,09	3,50	1.687.502,88	1.109.624,39	2.677.674,88	4,15	1.842.250,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		610.592,60				610.592,60				610.592,60	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.000,00	460.000,00	2.403,25	240.531,25	0,30	219.468,75	59.515,63	140.699,14	0,22	319.300,86	
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	145.000,00	400.000,00	2.403,25	240.531,25	0,30	159.468,75	59.515,63	140.699,14	0,22	259.300,86	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	60.000,00	197.891,00	24.146,00	196.435,00	0,24	1.456,00	13.268,75	22.812,75	0,04	175.078,25	
Abastecimento	60.000,00	197.891,00	24.146,00	196.435,00	0,24	1.456,00	13.268,75	22.812,75	0,04	175.078,25	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	415.000,00	240.049,84		1.624,39	0,00	238.425,45		1.041,93	0,00	239.007,91	
Promoção Comercial	260.000,00	105.049,84		1.624,39	0,00	103.425,45		1.041,93	0,00	104.007,91	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	155.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Documento gerado em 24/07/2026 08:36:01

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.335.000,00	1.335.000,00	145.273,92	589.577,98	0,73	745.422,02	279.105,59	493.018,59	0,76	841.981,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.335.000,00	145.273,92	589.577,98	0,73	745.422,02	279.105,59	493.018,59	0,76	841.981,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.200.000,00	2.579.482,10	570.859,13	2.094.634,33	2,59	484.847,77	738.902,25	1.928.574,12	2,99	650.907,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.200.000,00	2.579.482,10	570.859,13	2.094.634,33	2,59	484.847,77	738.902,25	1.928.574,12	2,99	650.907,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.544.600,00	1.729.826,00	255.313,73	657.723,18	0,81	1.072.102,82	236.018,82	557.708,75	0,86	1.172.117,25	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	813.500,00	720.300,00	3.416,89	43.065,19	0,05	677.234,81	3.416,89	43.065,19	0,07	677.234,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	731.100,00	1.009.526,00	251.896,84	614.657,99	0,76	394.868,01	232.601,93	514.643,56	0,80	494.882,44	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.244.500,00	3.244.500,00	0,00	2.144.000,00	2,65	1.100.500,00	545.888,94	1.427.568,13	2,21	1.816.931,87	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.040.500,00	2.040.500,00	0,00	940.000,00	1,16	1.100.500,00	267.822,71	841.685,08	1,30	1.198.814,92	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.204.000,00	1.204.000,00	0,00	1.204.000,00	1,49	0,00	278.066,23	585.883,05	0,91	618.116,95	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	103.000,00	91.000,00				91.000,00				91.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.773,62	10.000.142,25	1.498.058,05	4.302.153,00	5,32	5.697.989,25	1.499.513,65	4.297.786,19	6,66	5.702.356,06	
TOTAL (III) = (I + II)	132.861.798,62	148.743.282,18	26.214.154,31	80.874.297,64	100,00	67.868.984,54	25.880.377,37	64.513.506,39	100,00	84.229.775,79	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.759.773,62	10.000.142,25	1.498.058,05	4.302.153,00	5,32	5.697.989,25	1.499.513,65	4.297.786,19	6,66	5.702.356,06	
Legislativa	250.000,00	250.000,00	33.856,22	101.568,66	0,13	148.431,34	33.856,22	101.568,65	0,16	148.431,35	
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	33.856,22	101.568,66	0,13	148.431,34	33.856,22	101.568,65	0,16	148.431,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.717.497,38	1.717.497,38	282.043,40	822.905,39	1,02	894.591,99	282.043,40	822.905,39	1,28	894.591,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.493.097,38	1.493.097,38	247.293,40	723.190,13	0,89	769.907,25	247.293,40	723.190,13	1,12	769.907,25	
Administração Financeira	204.100,00	204.100,00	31.766,60	90.765,06	0,11	113.334,94	31.766,60	90.765,06	0,14	113.334,94	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	20.300,00	20.300,00	2.983,40	8.950,20	0,01	11.349,80	2.983,40	8.950,20	0,01	11.349,80	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	197.200,00	195.200,00	24.158,69	70.820,58	0,09	124.379,42	24.158,69	70.820,58	0,11	124.379,42	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	9.900,00	9.900,00	1.785,96	4.722,22	0,01	5.177,78	1.785,96	4.722,22	0,01	5.177,78	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	56.700,00	54.700,00	6.879,16	21.590,78	0,03	33.109,22	6.879,16	21.590,78	0,03	33.109,22	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	130.600,00	130.600,00	15.493,57	44.507,58	0,06	86.092,42	15.493,57	44.507,58	0,07	86.092,42	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	48.733,62	48.733,62	2.061,13	13.624,93	0,02	35.108,69	3.516,73	9.258,13	0,01	39.475,49	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	48.733,62	48.733,62	2.061,13	13.624,93	0,02	35.108,69	3.516,73	9.258,13	0,01	39.475,49	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.578.400,00	2.578.400,00	435.800,00	1.242.826,69	1,54	1.335.573,31	435.800,00	1.242.826,69	1,93	1.335.573,31	
Atenção Básica	867.800,00	867.800,00	135.624,37	384.145,55	0,47	483.654,45	135.624,37	384.145,55	0,60	483.654,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	296.000,00	296.000,00	46.557,72	125.659,67	0,16	170.340,33	46.557,72	125.659,67	0,19	170.340,33	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	29.300,00	29.300,00	5.427,39	13.604,54	0,02	15.695,46	5.427,39	13.604,54	0,02	15.695,46	
Vigilância Epidemiológica	32.700,00	32.700,00	5.788,08	17.250,15	0,02	15.449,85	5.788,08	17.250,15	0,03	15.449,85	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.352.600,00	1.352.600,00	242.402,44	702.166,78	0,87	650.433,22	242.402,44	702.166,78	1,09	650.433,22	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.751.642,62	4.994.011,25	687.174,44	1.963.012,38	2,43	3.030.998,87	687.174,44	1.963.012,38	3,04	3.030.998,87	
Ensino Fundamental	1.689.542,62	1.808.986,89	208.317,71	576.920,42	0,71	1.232.066,47	208.317,71	576.920,42	0,89	1.232.066,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.247.800,00	1.370.724,36	179.220,47	494.493,64	0,61	876.230,72	179.220,47	494.493,64	0,77	876.230,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.814.300,00	1.814.300,00	299.636,26	891.598,32	1,10	922.701,68	299.636,26	891.598,32	1,38	922.701,68	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	184.300,00	184.300,00	27.125,03	72.115,06	0,09	112.184,94	27.125,03	72.115,06	0,11	112.184,94	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	184.300,00	184.300,00	27.125,03	72.115,06	0,09	112.184,94	27.125,03	72.115,06	0,11	112.184,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	32.000,00	32.000,00	5.839,14	15.279,31	0,02	16.720,69	5.839,14	15.279,31	0,02	16.720,69	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	32.000,00	32.000,00	5.839,14	15.279,31	0,02	16.720,69	5.839,14	15.279,31	0,02	16.720,69	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	12.908.026,27	11.261.309,24	11.677.022,42	14.953.522,88	13.489.702,27	16.348.996,81	11.312.045,96	11.494.912,54	11.885.299,96	12.025.983,50	15.702.197,55	11.949.759,09	155.796.769,51	145.268.622,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.337.857,15	1.296.018,34	1.299.477,88	1.363.185,67	2.737.885,20	3.377.116,88	1.309.833,13	1.266.411,23	1.317.317,00	2.211.825,69	2.218.444,43	1.594.472,34	21.724.844,94	16.852.340,00
IPTU	142.275,74	463.740,19	173.684,50	103.787,21	89.328,38	79.193,95	53.074,08	139.248,99	237.247,50	696.353,51	824.347,89	148.997,27	3.151.289,21	2.266.680,00
ISS	561.726,22	433.725,59	461.154,63	549.436,94	731.947,42	1.213.374,50	830.021,97	454.174,06	587.296,54	630.266,04	590.875,10	557.921,09	7.901.922,10	4.350.300,00
ITBI	30.127,70	124.495,51	152.408,69	133.694,29	1.422.584,60	592.357,33	247.400,06	223.984,40	62.963,34	71.404,04	105.748,71	289.165,25	3.456.333,92	2.950.000,00
IRRF	485.541,22	423.757,42	434.004,62	490.253,83	437.888,54	1.436.826,10	95.955,44	234.236,39	462.178,53	476.057,98	488.929,50	418.046,11	5.885.675,68	5.867.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.186,27	150.299,63	78.225,44	86.013,40	56.136,26	53.365,00	74.381,58	206.767,39	167.629,09	337.734,12	208.543,23	90.342,62	1.629.624,03	1.418.360,00
Contribuições	517.502,96	502.320,31	486.290,56	514.047,56	504.291,91	1.155.968,23	244.277,55	428.537,26	535.800,19	551.174,92	528.202,32	530.900,45	6.499.312,22	7.135.576,00
Receita Patrimonial	254.580,50	1.187.970,87	245.186,11	292.861,35	401.510,18	299.233,01	383.855,48	1.177.247,59	387.661,92	292.123,33	440.153,15	321.545,87	5.683.929,36	3.560.348,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	254.580,50	1.187.970,87	245.186,11	292.861,35	401.510,18	299.233,01	383.855,48	1.177.247,59	387.661,92	292.123,33	440.153,15	321.545,87	5.683.929,36	3.560.348,41
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	10.706.472,33	8.598.038,40	9.579.913,20	12.703.527,73	9.588.027,85	11.321.018,78	9.265.751,21	8.536.072,01	9.310.170,55	9.035.065,85	12.451.909,65	9.403.279,27	120.499.246,83	117.165.033,79
Cota-Parte do FPM	2.732.880,55	2.105.835,77	2.672.388,32	1.792.276,99	2.436.313,30	3.923.372,23	2.567.329,01	3.227.901,68	1.954.689,83	2.301.457,41	2.785.494,14	2.934.772,56	31.434.711,79	31.729.600,00
Cota-Parte do ICMS	3.806.254,80	3.002.056,55	3.247.974,18	3.254.454,33	2.836.481,91	3.560.162,54	3.034.148,30	2.562.746,30	3.025.251,30	3.091.284,18	2.844.226,55	2.505.217,82	37.210.278,76	38.823.500,00
Cota-Parte do IPVA	357.884,60	259.314,52	240.213,41	167.265,46	112.746,22	131.251,35	170.035,74	206.963,01	746.635,74	589.629,93	629.627,29	429.249,27	4.040.816,54	4.280.000,00
Cota-Parte do ITR	10.981,29	19.836,75	227.381,83	2.753.223,53	360.780,89	349.906,46	232.092,73	50.375,46	2.704,36	31.890,85	29.521,49	12.406,40	4.081.102,04	4.702.500,00
Transferências da LC nº 61/1989	18.888,17	14.170,76	19.352,50	19.443,93	15.818,96	18.171,00	17.835,00	17.299,68	15.492,44	16.667,88	15.518,11	24.396,58	213.055,01	250.000,00
Transferências do FUNDEB	1.956.799,89	1.685.049,19	1.738.769,76	1.990.756,09	1.701.020,38	2.051.307,25	1.778.162,81	1.606.697,89	1.919.971,02	1.777.828,21	1.685.181,96	1.595.493,00	21.487.037,45	23.870.000,00
Outras Transferências Correntes	1.822.783,03	1.511.774,86	1.433.833,20	2.726.107,40	2.124.866,19	1.346.827,95	1.466.147,62	864.087,99	1.145.425,86	1.226.307,39	4.462.340,11	1.901.743,64	22.032.245,24	13.709.433,79
Outras Receitas Correntes	91.613,33	65.952,32	66.154,67	79.900,57	257.987,13	195.961,91	117.328,61	92.644,45	134.359,30	135.793,71	63.488,00	89.561,16	1.391.436,16	555.024,00
DEDUÇÕES (II)	1.495.130,59	2.370.108,75	1.416.411,27	1.935.829,02	1.746.295,96	2.436.645,89	1.483.457,93	2.502.455,92	1.723.250,51	1.730.743,37	1.867.365,26	1.636.477,02	22.346.171,49	21.360.996,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	312.144,26	303.157,55	304.382,58	313.401,01	303.587,99	951.622,74	16.695,93	231.086,32	310.943,01	339.712,94	323.101,02	318.756,41	4.028.591,76	4.655.876,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	20.740,28	20.740,28	20.740,28	20.766,33	147.158,45	138.771,27	72.674,90	21.776,91	25.871,96	98.119,81	24.000,66	24.000,66	635.261,79	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					146.285,17		90.672,92	910.679,48	62.391,86		151.070,11		2.322.035,46	1.260.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.162.246,05	1.285.475,00	1.091.288,41	1.601.661,68	1.149.264,35	1.346.251,88	1.303.414,18	1.338.713,21	1.204.043,68	1.294.910,62	1.369.193,47	1.293.719,95	15.360.182,48	15.275.120,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	11.412.895,68	9.581.191,49	10.260.611,15	13.017.693,86	11.743.406,31	13.912.350,92	9.828.588,05	8.992.456,62	10.162.049,45	10.493.240,13	13.834.832,29	10.213.282,07	133.452.598,02	123.907.626,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		400.000,00											400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	11.412.895,68	9.181.191,49	10.260.611,15	13.017.693,86	11.743.406,31	13.912.350,92	9.828.588,05	8.992.456,62	10.162.049,45	10.493.240,13	13.834.832,29	10.213.282,07	133.052.598,02	123.907.626,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)					1.200.000,00						3.350.044,00		4.550.044,00	476.399,71
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	126.780,00	123.576,00	122.508,00	121.440,00	122.508,00	243.948,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	129.680,00	1.638.840,00	1.529.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	11.286.115,68	9.057.615,49	10.138.103,15	12.896.253,86	10.420.898,31	13.668.402,92	9.698.908,05	8.862.776,62	10.032.369,45	10.363.560,13	10.355.108,29	10.083.602,07	126.863.714,02	121.902.226,49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.445.866,38	6.180.132,19
Receita de Contribuições dos Segurados	4.630.876,00	1.536.404,82
Ativo	4.503.760,00	1.486.189,87
Inativo	118.800,00	49.579,30
Pensionista	8.316,00	635,65
Receita de Contribuições Patronais	4.546.000,00	1.489.858,18
Ativo	4.546.000,00	1.489.858,18
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.119.600,00	1.215.014,37
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.119.600,00	1.215.014,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	4.149.390,38	1.938.854,82
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	266.444,90
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.991.266,38	1.668.850,12
Demais Receitas Correntes	8.124,00	3.559,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.454.600,00	4.511.282,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		3.723.415,70	3.723.415,70	3.688.774,84	
Aposentadorias		3.124.161,82	3.124.161,82	3.123.621,49	
Pensões por Morte		599.253,88	599.253,88	565.153,35	
Outras Despesas Previdenciárias	247.500,00	25.000,00	6.575,34	6.575,34	
Compensação Financeira entre os Regimes	176.000,00	25.000,00	6.575,34	6.575,34	
Demais Despesas Previdenciárias	71.500,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	247.500,00	3.748.415,70	3.729.991,04	3.695.350,18	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	10.207.100,00	762.866,37	781.291,03	815.931,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	5.347.001,38

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.000.000,04
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.331,74
Investimentos e Aplicações	105.362.461,77
Outros Bens e Direitos	97.236.871,59

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.364.133,62	424.348,64
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.364.133,62	424.348,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.128.933,62	515.608,77	291.635,49	289.996,73	
Pessoal e Encargos Sociais	345.100,00	177.926,73	113.473,00	113.473,00	
Demais Despesas Correntes	783.833,62	337.682,04	178.162,49	176.523,73	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	230.200,00	5.697,00	5.697,00	5.697,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.359.133,62	521.305,77	297.332,49	295.693,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.000,00	-96.957,13	127.016,15	128.654,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	30.125,28
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	123.894.502,20	63.488.197,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.852.340,00	10.013.303,82
IPTU	2.266.680,00	2.099.279,24
ISS	4.350.300,00	3.650.556,80
ITBI	2.950.000,00	1.000.665,80
IRRF	5.867.000,00	2.175.403,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.418.360,00	1.087.398,03
Contribuições	2.480.000,00	1.278.597,06
Receita Patrimonial	2.280.348,41	1.787.572,97
Aplicações Financeiras (II)	2.280.348,41	1.787.572,97
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	101.889.913,79	50.078.253,43
Cota-Parte do FPM	26.015.680,00	11.986.450,21
Cota-Parte do ICMS	31.058.800,00	14.037.037,63
Cota-Parte do IPVA	3.424.000,00	2.230.975,30
Cota-Parte do ITR	3.762.000,00	287.193,10
Transferências da LC nº 61/1989	250.000,00	107.209,69
Transferências do FUNDEB	23.670.000,00	10.363.334,89
Outras Transferências Correntes	13.709.433,79	11.066.052,61
Demais Receitas Correntes	391.900,00	330.470,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	391.900,00	330.470,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	121.614.153,79	61.700.624,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.530.000,00	5.389.466,46
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.280.000,00	1.215.014,37
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.778.907,92	6.864.991,08
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	
Transferências de Capital	1.578.907,92	6.864.991,08
Convênios	1.339.297,08	5.339.297,08
Outras Transferências de Capital	239.610,84	1.525.694,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.778.907,92	6.864.991,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	137.923.061,71	73.955.081,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	123.393.061,71	68.565.615,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.092.713,55	66.529.907,30	56.711.512,20	52.743.292,22	233.706,51	3.886.092,54	3.808.730,74
Pessoal e Encargos Sociais	55.848.005,67	23.908.677,43	23.908.677,43	23.356.367,77	74.152,44		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	700.500,00	240.000,00	173.005,12	173.005,12			
Outras Despesas Correntes	65.544.207,88	42.381.229,87	32.629.829,65	29.213.919,33	159.554,07	3.886.092,54	3.808.730,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	121.392.213,55	66.289.907,30	56.538.507,08	52.570.287,10	233.706,51	3.886.092,54	3.808.730,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.232.798,62	4.264.024,47	4.021.626,53	3.985.346,91	2.735,69		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.096.570,01	10.074.668,87	3.774.670,66	3.711.636,37	57.603,30	2.100.341,25	2.100.341,25
Investimentos	14.756.570,01	9.374.668,87	3.105.990,70	3.042.956,41	57.603,30	2.100.341,25	2.100.341,25
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.340.000,00	700.000,00	668.679,96	668.679,96			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	14.756.570,01	9.374.668,87	3.105.990,70	3.042.956,41	57.603,30	2.100.341,25	2.100.341,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	91.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	230.200,00	5.697,00	5.697,00	5.697,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	146.702.782,18	79.934.297,64	63.671.821,31	59.604.287,42	294.045,50	5.986.433,79	5.909.071,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	136.239.783,56	75.664.576,17	59.644.497,78	55.613.243,51	291.309,81	5.986.433,79	5.909.071,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.147.677,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.751.990,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.787.572,97
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	8.539.563,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.448.806,98	607.121,90
DEDUÇÕES (XL)	127.903.128,37	37.427.501,98
Disponibilidade de Caixa	127.903.128,37	37.427.501,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	128.244.417,46	38.477.080,65
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.164,08	78.313,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	335.125,01	971.265,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-126.454.321,39	-36.820.380,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-89.633.941,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	72.149,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-89.561.792,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-91,349,365.20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12,606,873.44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12,606,873.44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	5,347,001.38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.923,65	298.087,10	294.045,50		12.965,25	3.877.118,90	6.473.668,19	5.986.433,79	5.909.071,99	83.745,14	4.457.969,96	4.470.935,21
PODER EXECUTIVO	8.923,65	298.087,10	294.045,50		12.965,25	3.877.118,90	6.473.668,19	5.986.433,79	5.909.071,99	83.745,14	4.457.969,96	4.470.935,21
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	8.923,65	298.087,10	294.045,50		12.965,25	3.877.118,90	6.473.668,19	5.986.433,79	5.909.071,99	83.745,14	4.457.969,96	4.470.935,21

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.208.800,00
Previsão Atualizada	141.483.410,12
Receitas Realizadas	76.957.669,28
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.606.873,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	132.861.798,62
Dotação Atualizada	148.743.282,18
Despesas Empenhadas	80.874.297,64
Despesas Liquidadas	64.513.506,39
Despesas Pagas	60.445.972,50
Superávit Orçamentário	12.444.162,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	80.874.297,64
Despesas Liquidadas	64.513.506,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	133.452.598,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.052.598,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.863.714,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.511.282,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.748.415,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.729.991,04
Despesas Previdenciárias Pagas	3.695.350,18
Resultado Previdenciário	781.291,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.751.990,17	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-89.633.941,31	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	307.010,75	0,00	294.045,50	12.965,25
Poder Executivo	307.010,75	0,00	294.045,50	12.965,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.450.787,09	83.745,14	5.909.071,99	4.457.969,96
Poder Executivo	10.450.787,09	83.745,14	5.909.071,99	4.457.969,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.757.797,84	83.745,14	6.203.117,49	4.470.935,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR Date: 2026.07.24 08:39:18 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by TARCISIO ANOR GARBIN:33400954934 Date: 2026.07.24 08:59:40 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF (1º SEMESTRE/2026)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,604,677.62	4,755,653.74	5,105,805.54	5,187,165.60	4,478,813.23	9,134,949.54	3,507,306.23	4,121,726.33	4,868,181.20	4,299,075.33	4,284,413.17	5,173,160.00	61,420,927.53	
Pessoal Ativo	4,850,732.05	3,441,389.33	3,466,016.42	3,474,184.19	3,444,361.60	6,536,288.36	2,920,646.62	3,479,209.63	4,025,925.69	3,691,411.72	3,778,991.93	4,527,685.63	47,636,843.17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4,436,287.89	3,021,842.34	3,041,669.81	3,055,609.89	3,029,872.00	5,829,047.59	2,556,672.03	3,032,320.56	3,509,785.03	3,220,338.59	3,310,343.91	3,994,820.34	41,838,609.98	
Obrigações Patronais	414,444.16	419,546.99	424,346.61	418,574.30	414,489.60	907,240.77	363,974.59	446,889.07	516,140.66	471,073.13	468,648.02	532,865.29	5,798,233.19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	561,533.97	572,080.06	573,525.01	570,624.85	570,624.85	1,243,572.67	586,659.61	642,516.70	642,255.51	607,663.61	605,421.24	645,474.37	7,821,952.45	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	486,322.70	495,280.94	478,300.63	482,696.30	482,696.30	1,081,873.25	494,243.62	525,105.12	542,777.11	512,028.91	510,948.24	545,634.16	6,639,907.28	
Pensões	73,211.27	76,799.12	95,224.38	87,928.55	87,928.55	161,699.42	92,415.99	117,411.58	99,478.40	95,634.70	94,473.00	99,840.21	1,182,045.17	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1,192,411.60	742,164.35	1,066,264.11	1,142,356.56	463,826.78	1,355,088.51							5,962,131.91	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	723,241.16	720,951.57	708,536.75	670,601.74	668,841.57	1,320,856.39	701,855.84	825,205.71	790,807.83	797,093.21	1,040,348.74	1,114,315.35	10,082,655.86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	29,343.37	23,202.01	20,695.18	8,337.21	1,518.00	1,518.00	13,982.00	60,999.81	18,724.67	82,475.47	214,937.86	224,386.17	700,119.75	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	561,533.97	572,080.06	573,525.01	570,624.85	570,624.85	1,243,572.67	586,659.61	642,516.70	642,255.51	607,663.61	605,421.24	645,474.37	7,821,952.45	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	132,363.82	125,669.50	114,316.56	91,639.68	96,698.72	75,765.72	101,214.23	121,689.20	129,827.65	106,954.13	219,989.64	244,454.81	1,560,583.66	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5,881,436.46	4,034,702.17	4,397,268.79	4,516,563.86	3,809,971.66	7,814,093.15	2,805,450.39	3,296,520.62	3,877,373.37	3,501,982.12	3,244,064.43	4,058,844.65	51,338,271.67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	133.452.598,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.550.044,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.638.840,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	126.863.714,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	51.338.271,67	40,47
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.506.405,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.081.085,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.655.765,01	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	
	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.448.806,98	607.121,90	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	1.448.806,98	607.121,90	
Empréstimos	1.448.806,98	188.314,92	
Internos	1.448.806,98	188.314,92	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		418.806,98	
Internos		418.806,98	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.070.707,19	37.427.501,98	
Disponibilidade de Caixa	29.070.707,19	37.427.501,98	
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.692.500,03	38.477.080,65	
(-) Restos a Pagar Processados	292.261,17	78.313,16	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	329.531,67	971.265,51	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-27.621.900,21	-36.820.380,08	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.966.057,88	133.452.598,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	125.566.057,88	133.052.598,02	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,15	0,46	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,00	-27,67	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	150.679.269,46	159.663.117,62	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	135.611.342,51	143.696.805,86	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	191.018.178,68	191.018.178,68	
RP Não-Processados	10.450.787,09	4.380.608,16	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.966.057,88	133.452.598,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	125.566.057,88	133.052.598,02	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	133.452.598,02	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.052.598,02	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.288.415,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.159.574,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.313.681,86	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	133.452.598,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	133.052.598,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	126.863.714,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	51.338.271,67	40,47
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	68.506.405,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	65.081.085,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.655.765,01	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-37.427.500,98	-27,67
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	159.663.117,62	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.271.571,56	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	21.288.415,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.313.681,86	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ISRAEL POLIZZATTO JUNIOR Date: 2026.07.24 08:38:12 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by TARCISIO ANOR GARBIN:33400954934 Date: 2026.07.24 09:02:14 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.677, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA OS ANEXOS II E V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.640, DE 25 DE MARÇO DE 2026, ADEQUANDO A NOMENCLATURA E A REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO PELO CADASTRO ÚNICO À PORTARIA MDS Nº 1.030/2024, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCÍSIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo II, Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a alteração da nomenclatura e do vencimento do cargo em comissão de Encarregado pelo Cadastro Único, o qual passa a denominar-se Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, com vencimento fixado em R$ 4.600,00, quatro mil e seiscentos reais, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Anexo V, Síntese das Atribuições dos Cargos Efetivos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, da Lei Municipal nº 1.640, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a alteração da denominação e a atualização das atribuições do referido cargo em comissão, nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário, observados os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de julho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(Cargos de Livre Nomeação e Exoneração)

Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	001	R$ 4.600,00	Livre Nomeação e Exoneração

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, CARGOS COMISSINADOS EFUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO	**Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família**
I - coordenar equipe do CadÚnico; II - supervisionar entrevistas, visitas e atualizações cadastrais; III - garantir qualidade e veracidade das informações; IV - monitorar benefícios sociais; V - emitir relatórios e cumprir metas federais. §1º - Escolaridade mínima: Ensino Médio completo. §2º - Competências essenciais: CadÚnico, SUAS e atendimento ao público.	

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 28 de julho de 2026.

TARCÍSIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLDO 2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A LDO — LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2027
O Exmo*º. Sr. TARCÍSIO ANOR GARBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação da Elaboração da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027, a realizar-se no dia 03 de Agosto de 20726, a partir das 09:00ho00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link httpos://www.facebook.com/prefeituradesirc.
São José do Rio Ciaro-MT, 10 de Juliho de 2026.
TARCÍSIO ANORIGARBIN
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2026/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 394/2026/SECAD, DE 16 DE JULHO DE 2026, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

AONDE SE LÊ:

ATA	126/2025- L M PRESTÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ELIANE ALVES PEREIRA	KELJA SILVA ASSIS
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	2019	1204
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	LIVRADA PEREIRA SATEL
Cargo/ Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II	SERVIDORA BRAÇAL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2904	2013

Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	BYATRIZ THALITA DOS SANTOS FREITAS	KELJA SILVA ASSIS
Cargo/Função	SECRETÁTIA ADJUNTA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	SECRETARIAMUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Matricula	2890	2792
Fiscais	Titular	Suplente
	CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	MONITOR DE ESPORTES	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Matricula	2475	2857
Fiscais	Titular	Suplente
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	ADIRAN CELESTINO DA SILVA
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO I
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1640	2403

LEIA-SE:

ATA	126/2025- L M PRESTÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	ELIANE ALVES PEREIRA	KELJA SILVA ASSIS
Cargo/ Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMENTO BÁSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
Matricula	2019	1204
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	VICTOR ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO	LIVRADA PEREIRA SATEL
Cargo/ Função	COORDENADOR ADMINISTRATIVO II	SERVIDORA BRAÇAL
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Matricula	2904	2013

Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	FREDERICO RICARDO E FREITAS DE OLIVEIRA	ERICK FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função	TECNICO AGRICOLA	AGENTE ADMINISTRATIVO
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	SECRETARIAMUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Matricula	661	2792
Fiscais	Titular	Suplente
	CLAUDENIR ARAÚJO BRESSAN	RAIANE FABIOLA BHERING DE OLIVEIRA
Cargo/Função	MONITOR DE ESPORTES	ASSESSOR DE SECRETARIA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Matricula	2475	2857
Fiscais	Titular	Suplente
	THAIS APARECIDA DA SILVA SOUZA	ADIRAN CELESTINO DA SILVA
Cargo/Função	ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO	ASSESSOR TECNICO ESPECIALIZADO I
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Matricula	1640	2403

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 20 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2026/SECAD, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

CONTRATO	055/2026- EDSON FURQIM	
Objeto	CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT..	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	RINALDO CALHEIROS GOMES
Cargo/Função	COORDENADOR DA VIGIANCIA II	FISCAL SANITARISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1971	1981

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2026/SECAD, DE 23 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

CONTRATO	056/2026- DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
Objeto	CONTRATAR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PRODUTOS/SERVIÇOS DE REAGENTES QUÍMICOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO SISTEMA DE CONFERÊNCIA E ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT...	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	KLEITON OLIVEIRA SILVA SANTOS	RINALDO CALHEIROS GOMES
Cargo/Função	COORDENADOR DA VIGIANCIA II	FISCAL SANITARISTA
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO BASICO	SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E SANEAMENTO BASICO
Matricula	1971	1981

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, 23 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 135/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**; **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação da solução tecnológica "GOVFÁCIL – LICENÇA DIAMANTE" pela necessidade de modernizar e integrar os mecanismos de gestão pública municipal, proporcionando maior controle de certidões, indicadores constitucionais, folha de pagamento e convênios. **Prorrogação do prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 27 de Julho de 2026. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE).

O **Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,** pela **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde;

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004, juntamente com as Secretárias Municipais de Saúde e de Educação, por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde, prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José dos Quatro Marcos, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º São objetivos da Estratégia:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e ações extramuros;

II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – fortalecer a integração entre Atenção Primária à Saúde e Rede Municipal de Ensino;

V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate a hesitação vacinal;

VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – mobilizar as unidades escolares;

II – apoiar a organização logística das ações;

III – divulgar informações às famílias;

IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º As ações poderão compreender, entre outras:

I – conferência das cadernetas de vacinação;

II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – atividades educativas sobre imunização;

V – campanhas de comunicação voltadas às famílias.

VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário.

Art. 6º As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 7º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 8º O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada pasta.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos-MT, 27 de julho de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO CMAS-N°.007/2026

RESOLUÇAO CMAS-N°.007/2026

DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO PROJETO DE EXECUÇAO DO PROCAD-SUAS 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT

O PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 065/1996 EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REGISTRADA NA ATA N°002/2026 REALIZADO NO DIA 27/07/2026 NO USO DAS ATRIBUIÇOES LEGAIS.

RESOLVE

OS MENBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTENCIA SOCIAL –CMAS APROVA POR UNANIMIDADE **O PROJETO DE EXECUÇAO DO PROCAD –SUAS 2026 DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU-MT**

ESTA RESOLUÇAO ENTRA EM VIGOR APARTIR DESTA DATA.

SÃO JOSE DO XINGU-MT, EM 27 DE JULHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

SEC DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2026/SME/PMSPC INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT, A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTABELECE DIRETRIZES PARA SU

PORTARIA NORMATIVA Nº 14/2026/SME/PMSPC

Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa/MT, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e estabelece diretrizes para sua realização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são confe-

ridas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.164, de 10 de junho de 2021, que institui a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher e determina a inclusão de conteúdos relativos à prevenção da violência contra a mulher como tema transversal nos currículos da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa/MT, a **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, a ser realizada, anualmente, no mês de março.

Art. 2º A Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher tem por objetivos:

I – promover o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e demais instrumentos de proteção dos direitos das mulheres;

II – fomentar a reflexão crítica sobre as diversas formas de violência contra a mulher e sua prevenção;

III – incentivar a construção de uma cultura de paz, respeito, igualdade de direitos e valorização da dignidade humana;

IV – integrar estudantes, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar em ações de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;

V – divulgar os serviços da rede de proteção e os canais oficiais de denúncia e acolhimento às mulheres em situação de violência;

VI – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à promoção dos direitos humanos, da equidade e do respeito às diferenças.

Art. 3º Durante a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, as unidades escolares deverão desenvolver ações pedagógicas compatíveis com a etapa e a modalidade de ensino ofertadas, podendo contemplar:

I – palestras, rodas de conversa, seminários e debates;

II – oficinas, projetos interdisciplinares e atividades culturais;

III – produção de textos, cartazes, vídeos e campanhas educativas;

IV – estudos sobre direitos humanos, cidadania, igualdade entre homens e mulheres e prevenção da violência;

V – atividades desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino superior, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Assistência Social, Saúde e demais integrantes da rede de proteção.

Art. 4º As atividades desenvolvidas deverão observar os princípios da educação inclusiva, do respeito às diferenças, da proteção integral de crianças e adolescentes e da adequação pedagógica à faixa etária dos estudantes.

Art. 5º Compete às equipes gestoras das unidades escolares:

I – elaborar o planejamento das atividades da Semana Escolar;

II – incentivar a participação da comunidade escolar;

III – registrar as ações desenvolvidas, mediante relatórios, registros fotográficos ou outros meios de comprovação;

IV – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relatório sucinto das atividades realizadas, quando solicitado.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá elaborar orientações pedagógicas complementares, disponibilizar materiais educativos e promover formações para os profissionais da educação visando à efetiva implementação desta Portaria.

Art. 7º As unidades escolares deverão considerar as diretrizes desta Portaria na elaboração, revisão e implementação de seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP), assegurando a inclusão de ações educativas permanentes voltadas à prevenção da violência contra a mulher, à promoção da cultura da paz e ao respeito aos direitos humanos.

Art. 8º Fica aprovado o **Anexo I – Diretrizes Pedagógicas para a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, parte integrante desta Portaria, que orientará o planejamento e a execução das ações pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa/MT, 28 de julho de 2026.

VALTER SOUZA CATARINO Secretário Municipal de Educação

SEC DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2026/SME/PMSPC DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 012/2026/SME/PMSPC

Dispõe sobre a composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro da Cipa-MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DA CIPA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 13.005/2014);

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de São Pedro da Cipa, criado pela Lei Municipal nº 495/2015.

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 885, de 11 de junho de 2026 que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação – FME, de São Pedro da Cipa/MT.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2026, da Secretaria Municipal de Educação, que convocou os representantes dos segmentos para composição do Fórum Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Ata de Instalação, Composição e Posse do Fórum Municipal de Educação, realizada em 25 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar a composição do Fórum Municipal de Educação – FME do Município de São Pedro da Cipa-MT, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação passa a ser composto pelos seguintes representantes:

I – Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação:

· Ester Minson Gomes Queiroz.

· Daniela Schmidt da Silva.

II – Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

· Ilma da Silva Souza.

III – Conselho Municipal de Educação – CME:

· Eliana Vandeli do Nascimento.

IV – Conselho Municipal do FUNDEB:

· Valdilene Inês Belline.

V – Conselho Tutelar:

· Divina Ferreira de Araujo.

VI – Poder Legislativo Municipal:

· Jair Fernandes da Silva;

· Vanildo Borto Fauro.

VII – Direção da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva:

· Vilma Camila de Araújo.

VIII – Coordenação da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva:

· Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa.

IX – Direção do Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado:

· Benedito Edson de Oliveira.

X – Coordenação do Centro de Educação Infantil Márcio Alessandro Gomes Machado:

· Doraci Gomes Ferreira.

XI – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPMUSP:

· Luzia Margarete Moreira Sanches.

XII – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público – SINTEP:

· Maria das Dores Leite Carvalho.

XIII – Representantes dos Professores dos Anos Iniciais:

· Vera Borges Diniz;

· Cícero Antônio de Andrade.

XIV – Representante dos Professores dos Anos Finais:

· Cleuza Inês de Jesus.

XV – Representante dos Professores do Ensino Médio:

· Raquel Marques Vieira.

XVI – Representante dos Professores da Educação Inclusiva:

· Maria Aparecida de Souza Santos.

XVII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

· Giselli Thais Benício de Souza

XVIII – Representante da Comunidade Católica São Pedro Apóstolo:

· Silvana da Silva.

Art. 3º Fica aprovada a estrutura organizacional do Fórum Municipal de Educação, composta pelas seguintes instâncias executivas:

I – Coordenadora Geral:

· Daniela Schmidt da Silva.

II – Secretária Executiva:

· Vilma Camila de Araújo.

III – Coordenação da Comissão de Mobilização e Divulgação:

· Maria Anália Cardoso Fachiano.

IV – Coordenação da Comissão de Monitoramento e Sistematização:

· Ester Minson Gomes Queiroz.

Art. 4º Constituem Comissões Permanentes do Fórum Municipal de Educação:

I – Comissão de Mobilização e Divulgação:

· Ilma da Silva Souza.

II – Comissão de Monitoramento e Sistematização:

· Sônia Maria Pinheiro de Oliveira Massa.

Art. 5º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

II – promover a participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

III – acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;

IV – promover o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil sobre as políticas educacionais;

V – elaborar propostas, estudos e recomendações voltados ao fortalecimento da educação municipal;

VI – exercer outras atribuições previstas em seu Regimento Interno e na legislação vigente.

Art. 6º Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 7º Os representantes poderão ser substituídos mediante indicação formal do órgão ou segmento que representam, observando-se a expedição de novo ato de designação.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Fórum Municipal de Educação, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da Cipa-MT, 27 de julho de 2026.

VALTER SOUZA CATARINO Secretário Municipal de Educação

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sito na Rui Barbosa, 335, Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 37.464.948/0001-08, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos relacionados abaixo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinados ao preenchimento do quadro de vagas desta Prefeitura, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 13:00 às 18:00, portando os documentos originais ou fotocópias autenticada em cartório conforme **Capítulo VI** e **XIII** do Edital; para tomar posse e entrar em exercício.

CARGO: PROFESSOR / VAGAS: 01

	APROVADOS
CLASS.	NOME
44	**MARIA JOSÉ CORDEIRO**

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa

Aos 28 de Julho de 2026

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (MARIA VANIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.350.800 MARIA VANIA SARAIVA MOURA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.350.800/0001-88, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.350.800 MARIA VANIA SARAIVA MOURA (MEI).

CNPJ: 65.350.800/0001-88

ITEM: 3.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 1.841.580,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 28 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (YORELVIS)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.580.088 YORELVIS FRANYERLIN MOLINA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.580.088/0001-03, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.580.088 YORELVIS FRANYERLIN MOLINA (MEI).

CNPJ: 65.580.088/0001-03.

ITEM: 3.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 1.841.580,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 28 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (VIRGINIA KELLY)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comis-

são de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.664.905 VIRGINIA KELLY CAVALCANTI DE LIMA CAMELO (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.664.905/0001-01, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.664.905 VIRGINIA KELLY CAVALCANTI DE LIMA CAMELO (MEI).

CNPJ: 65.664.905/0001-01.

ITEM: 2.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 2.875.785,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (EVANDA MENDES)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.556.775 EVANDA MENDES DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.556.775/0001-93, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.556.775 EVANDA MENDES DA SILVA (MEI).

CNPJ: 65.556.775/0001-93.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (EMILLY THAISSA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.556.116 EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.556.116/0001-57, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.556.116 EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL (MEI).

CNPJ: 65.556.116/0001-57.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2026 – CREDENCIAMENTO (DISNER E PIRES LTDA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que DISNER E PIRES LTDA (EPP), inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.707/0001-09, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 009/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: DISNER E PIRES LTDA (EPP.

CNPJ: 15.084.707/0001-09

ITENS: 1 ao 18

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 6.501.000,00 (Seis Milhões e Quinhentos e Um Mil Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JURÍDICO

PORTARIA Nº 01/2026/SMS/SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 01/2026/SMS/SEMEC, DE 27 DE JULHO DE 2026

INSTITUI A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS E OUTRAS AÇÕES DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ralph Neves Lima, Secretário Municipal de Saúde de Sapezal do Estado de Mato grosso, e **Nelci Terezinha Rauber Ansolin** Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os artigos 7º e 14, § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde e de prevenção de doenças no ambiente escolar;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, com vistas à ampliação das coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e seus princípios de intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Sapezal-MT, a Estratégia Municipal de Vacinação nas Escolas e outras ações de vacinação extramuros, como ação permanente de articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, podendo contar com a participação de outros órgãos e instituições parceiras, quando necessário.

Art. 2º - São objetivos da Estratégia:

I – ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes nas escolas e em ações extramuros;

II – promover a equidade e ampliar o acesso oportuno aos serviços de vacinação;

III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;

IV – fortalecer a integração entre a Atenção Primária à Saúde e a Rede Municipal de Ensino;

V – desenvolver ações de educação em saúde sobre vacinação, prevenção de doenças imunopreveníveis e combate à hesitação vacinal;

VI – estimular a participação das famílias e da comunidade escolar nas ações de imunização.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – realizar o planejamento das ações de vacinação;

II – disponibilizar equipes de vacinação, insumos, imunobiológicos e materiais necessários, observadas as normas do Programa Nacional de Imunização (PNI);

III – realizar a avaliação da situação vacinal dos estudantes;

IV – registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais;

V – apoiar tecnicamente as escolas na execução das ações.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – mobilizar as unidades escolares;

II – apoiar a organização logística das ações;

III – divulgar informações às famílias;

IV – apoiar o levantamento dos estudantes elegíveis;

V – incentivar ações educativas relacionadas à vacinação.

Art. 5º - As ações poderão compreender, entre outras:

I – conferência das cadernetas de vacinação;

II – vacinação nas escolas ou encaminhamento às Unidades Básicas de Saúde;

III – busca ativa de estudantes com esquemas vacinais incompletos;

IV – atividades educativas sobre imunização;

V – campanhas de comunicação voltadas às famílias;

VI – articulação com a rede de proteção social para acompanhamento dos casos de atraso ou recusa vacinal, quando necessário.

Art. 6º - As Secretarias Municipais poderão elaborar, conjuntamente, cronograma anual das ações, definindo responsabilidades, metas e estratégias de monitoramento.

Parágrafo único. O planejamento das ações deverá observar o calendário do PNI, as diretrizes do PSE e as orientações do Ministério da Saúde.

Art. 7º - O acompanhamento das ações será realizado conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, mediante definição de indicadores, cronograma e estratégias de monitoramento e avaliação.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal/MT, 27 de julho de 2026.

Ralph Neves Lima

Secretário Municipal de Saúde Portaria 003/2025

Nelci Terezinha Rauber Ansolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria 004/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026 - PSS 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01 614 225 / 0001 – 09
Estado do Mato Grosso
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2026 – PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO 003/2025

RALPH NEVES LIMA, *Presidente da Comissão de Seletivo da Secretaria de Saúde* no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **Décima primeira Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **003/2025**, convoca os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Classificação	Nome
7°	LUIZ CARLOS DA SILVA

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
6°	BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO BARBOSA

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, Sapezal-MT.

Sapezal, 28/07/2026.

Ralph Neves Lima

Presidente da Comissão da Saúde

Portaria 180/2025

JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA Nº 004/2026

EXTRATO DO TERMO DE PERMUTA Nº 004/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, e o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

OBJETO: Permuta de servidores públicos municipais entre os entes partícipes, envolvendo os seguintes servidores: **I – Do Município de Sapezal/MT: QUELI DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de Professor Graduado (30hs); **II – Do Município de Campo Novo do Parecis: GLEICIANE SENA DA SILVA** ocupante do cargo de Prof. Lic. em Pedagogia (30hs).

VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 22 de agosto de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 694/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**053/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DESTAK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E À PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.

CONTRATADO:	**61.130.317 JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**
CNPJ Nº:	61.130.317/0001-37

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VITOR BARREDO MAKHOUL
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO
MATRÍCULA:	2623
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e ano-

tar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contratuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 28 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 695/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais e gestor para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026**, para acompanhar, gerir, fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	**054/2026**
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MAAVAH, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E À PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO.
CONTRATADO:	**52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES**
CNPJ Nº:	52.992.697/0001-28

GESTOR DO CONTRATO	
SERVIDOR:	MAIKELLI COELHO
CARGO:	ANALISTA DE CONTRATOS
MATRÍCULA:	6572
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	VITOR BARREDO MAKHOUL
CARGO:	MÉDICO VETERINÁRIO
MATRÍCULA:	2623
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DPTO. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5888
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das atas de registro de preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preço, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. Auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Caberá ao Gestor do Contrato:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica-administrativa, que trata do acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, além dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais das ocorrências relacionadas à execução do contrato e da ata de registro de preços e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI. Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato e da ata de registro de preços, com apoio dos fiscais técnico-administrativos;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico - administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações contra-

tuais;

IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 4º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 5º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal/MT, 28 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 693/2026

PORTARIA Nº 693/2026

TORNAR PÚBLICO O AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA VANESSA RAYANY SOUZA ADRIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***CLAUDIO JOSE SCARIOTE*,** Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO a servidora VANESSA RAYANY SOUZA ADRIANO, matrícula funcional n.º 4423, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, para fins de participação no 6° Curso Básico de Soldados Temporários (6° CBSDT) junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Mato Grosso, no período de 23 de julho de 2026 a 30 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica determinada a SUSPENSÃO do pagamento de auxílio-alimentação e da contagem de tempo de férias e licença-prêmio durante o afastamento.

Art. 3º - Em caso de reprovação ou desligamento do curso antes do prazo previsto, a servidora deverá retornar imediatamente às suas funções, sob pena de caracterização de falta injustificada ou abandono de cargo.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 57/2026

DECRETO Nº 57/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO ENTRE PODERES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO REAIS).

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1929/2026 de 01 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.2037 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS

4.4.90.00.00.00 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.000.000,00

TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

01.001.1.031.0001.1108 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.00.00.00 - 15000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS. R$ 500.000,00

01.001.1.031.0001.2109 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PRESIDENTE E DEMAIS

3.1.90.00.00.00 - 15000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00

TOTAL R$ 1.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1º de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico - (PPP) do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Lar do Adolescente do Município de Sapezal/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADO-

LESCENTE – CMDCA de Sapezal/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia nove de julho de 2026, conforme Ata nº 14/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Projeto Político Pedagógico – (PPP) do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Lar do Adolescente do Município de Sapezal/MT.

Art. 2º – O PPP aprovado estabelece diretrizes para o funcionamento do serviço, contemplando, entre outros aspectos: Organização da equipe técnica e de cuidadores; Rotina diária dos acolhidos; Metodologia de acolhimento e acompanhamento psicossocial; Articulação com a rede de proteção e garantia de direitos; Processos de desenvolvimento da autonomia dos adolescentes; Definição de atribuições dos profissionais envolvidos no serviço.

Art. 3º – O serviço deverá executar suas atividades em conformidade com o PPP aprovado, garantindo a proteção integral, o respeito à dignidade e o desenvolvimento dos(as) adolescentes acolhidos(as).

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania deverá: Assegurar as condições necessárias para execução do PPP; Promover monitoramento e avaliação contínua do serviço; Apresentar relatórios periódicos ao CMDCA.

Art. 5º – O CMDCA acompanhará a execução do PPP, podendo propor adequações sempre que necessário, visando a melhoria contínua do serviço.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal – MT, 24 de julho de 2026.

Raissa Fidelis de Castro Schmeing

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sapezal/MT

JURÍDICO
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – CASA LAR DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL – MT

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – CASA LAR DO ADOLESCENTE DE SAPEZAL – MT

Nome da Instituição: Casa Lar Adolescente Bruno Luiz Vencato (Lei nº 1.882/2025)

Modalidade: Casa Lar

Natureza da Unidade: Governamental | Prefeitura Municipal de Sapezal – MT

Endereço: Chácara Municipal localizada na Av. Marechal Rondon n° 1005 W - Bairro Cidezal V | Sapezal – MT

Telefone: (65) 3383-4662 / (65)99990-7985

Telma Bogucheshi Ribeiro

Secretária da Família, Assistência Social e Cidadania

Marli Schneider

Coordenadora Alta Complexidade - Proteção Social de Alta Complexidade

Priscila Cristiane de Souza

Assistente Social da Proteção Social de Alta Complexidade

Ana Paula Soares Saraiva

Psicóloga da Proteção Social de Alta Complexidade:

I. APRESENTAÇÃO.

A Doutrina de Proteção Integral prevista pela Lei Federal nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser assegurados os seus direitos e terem garantia de desenvolvimento integral (físico, mental, moral, espiritual e social) em condições de liberdade e dignidade. Para situações de risco ou violação de direitos, o ECA prevê medidas protetivas sendo o acolhimento institucional uma delas.

Como este afastamento traz profundas implicações, tanto para a criança/adolescente, quanto para a família, deve-se recorrer a esta medida apenas quando representar o melhor interesse da criança/adolescente e o menor prejuízo ao seu processo de desenvolvimento. Destaca-se que todos os esforços devem ser empreendidos no sentido de manter o convívio com a família (nuclear ou extensa, em seus diversos arranjos), a fim de garantir que o afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicada apenas nas situações de grave risco à sua integridade física e/ou psíquica.

Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente, em família substituta (adoção, guarda, tutela e família acolhedora), conforme Capítulo III, Seção III do ECA.

Primando pelo direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, a Casa Lar Adolescente, traz a perspectiva do acolhimento de caráter emergencial, ofertado em espaço adequado e com profissionais preparados para receber os adolescentes sob medida protetiva, em qualquer horário do dia ou da noite, a fim de que seja realizado o estudo diagnóstico detalhado da situação de modo a garantir que o acolhimento institucional ocorra apenas quando esgotados todos os recursos para sua manutenção na família de origem ou extensa.

O presente documento visa estabelecer parâmetros de funcionamento e oferecer orientações metodológicas, de modo a garantir que o Serviço de Acolhimento Institucional para adolescentes cumpra sua função protetiva e de restabelecimento de direitos, compondo uma rede de proteção que favoreça o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades dos adolescentes atendidos e suas famílias.

Acerca do diagnóstico social da Casa de Acolhimento se pode afirmar que ela integra o serviço de alta complexidade e que está enquadrada no Serviço Único de Assistência Social – SUAS em suas normas operacionais e básicas, pautado nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, na convivência familiar e comunitária da Política Nacional de Assistência Social, e no Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre emprego e condições adequadas de cuidados alternativos com crianças e adolescentes.

O referido traz informações acerca do funcionamento interno da unidade de acolhimento, intervenções realizadas junto às crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade, bem como articulações junto a Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos.

O acolhimento institucional, realizado junto à rede de proteção à criança e ao adolescente, representa o fortalecimento familiar e comunitário, promovendo cuidados específicos, onde são desenvolvidas medidas para socialização do adolescente e sociedade, ação que possibilita a vivência do cotidiano institucional.

A Casa Lar Adolescente tem um olhar voltado para cada um dos acolhidos, referenciando na sua atuação as experiências. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, através do art. 6º, que “são direitos sociais"

“A educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados”, e delibera no art. 227 que: *É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, a profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.*

A Proteção Integral contida, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) considera, que as crianças e adolescentes são sujeitos de Direitos e pessoas em situação peculiar de desenvolvimento, devendo ser respeitados seus direitos e ter garantia de desenvolvimento integral, sendo físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

A medida de acolhimento institucional, definida como provisória e excepcional (ECA – art. 101 § 1º) é uma das medidas aplicáveis, utilizadas como forma de transição para o retorno ao convívio familiar.

No caso de ruptura dos vínculos familiares, o Estado é o responsável pela proteção das crianças e dos adolescentes, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e estratégias que possam levar à constituição de novos vínculos familiares e comunitários, mas sempre priorizando o resgate dos vínculos originais ou, em caso de sua impossibilidade, propiciar políticas públicas necessárias para a formação de novos vínculos que garantam o direito a convivência familiar e comunitária.

O PPP define a metodologia de intervenção e regula a postura e conduta de atuação na casa de acolhimento, desde o acompanhamento, monitoramento e avaliação, até o processo de gestão, bem como orienta em como devem ser estabelecidas as relações internas e externas, ou seja, determina as diretrizes políticas da Instituição. Ele visa à melhoria na qualidade do atendimento aos acolhidos.

O acolhimento institucional deve ser uma medida excepcional e provisória, porém, quando essa medida de proteção é necessária, o adolescente se encontra fragilizada física e/ou psicologicamente e a premissa básica da Casa Lar do Adolescente de Sapezal – MT é acolher e cuidar.

O trabalho realizado busca interagir de maneira ética e responsável na busca da resolução dos problemas familiares, sociais ou estruturais que dão origem ao acolhimento, visando, sempre que possível, a reintegração à família/comunidade de origem ou extensa, seguindo as orientações legais, sempre objetivando o bem-estar dos acolhidos.

Somente quando da impossibilidade do retorno deles às suas famílias, se articula em conjunto com o Juizado da Infância e Juventude e rede de atendimento, para colocação em família substituta, nos moldes do que reza a legislação vigente.

Conforme Estatuto da Criança e do Adolescente deve-se assegurar a “preservação dos vínculos familiares e a integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem” (artigos 92 e 100). Nesta hipótese, a lei determina que a colocação em família substituta se dê em definitivo, por meio da adoção ou, provisoriamente, via tutela ou guarda (artigos 28 a 52 do ECA), sempre por decisão judicial.

II. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A Casa Lar Adolescente foi inaugurada em 02/03/2015 e é mantida por recursos próprios da Prefeitura Municipal de Sapezal, através da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania.

III. OBJETIVOS:

a) Geral:

Acolher e garantir proteção integral ao adolescente, em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, interagindo de forma ética e responsável na busca de alternativas de resolução para as questões que motivaram o acolhimento e promover a reinserção social.

b) Específicos:

ü Prestar cuidados e garantir a proteção e o atendimento integral aos adolescentes;

ü Promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade;

ü Promover a vivência num ambiente com rotinas estruturantes e regras de convivência de forma participativa, estabelecendo vínculo saudável entre a equipe e acolhidos;

ü Preservar e fortalecer os vínculos familiares e comunitários;

ü Garantir o acesso e respeito à diversidade e não discriminação;

ü Oferecer atendimento personalizado e individualizado;

ü Garantia de liberdade de crença e religião;

ü Elaborar plano de atendimento individual e familiar para cada adolescente em situação de acolhimento;

ü Manter atualizado e em funcionamento este Projeto Político Pedagógico institucional.

ü Propiciar o acesso à saúde e a qualquer outra política de cuidado e proteção que se fizer necessária para o pleno desenvolvimento do adolescente;

ü Garantir o acesso à escolarização e promover o desenvolvimento de competências relativas às necessidades escolares para todas as crianças e adolescentes atendidos;

ü Promover aos acolhidos projetos de vida junto a suas famílias visando à reinserção familiar nuclear, extensa ou substituta.

ü Promover o acolhimento emergencial de crianças e adolescentes de modo a zelar pela garantia de seus direitos;

ü Realizar estudo diagnóstico de cada situação, com objetivo de haver futura reintegração familiar ou referenciamento ao Serviço de Acolhimento;

ü Preservar vínculos com a família de origem e/ou extensa, salvo determinação judicial em contrário;

ü Reintegrar na família de origem/extensa ou na rede social significativa;

ü Garantir os meios para que todas as crianças e adolescentes que necessitam de acolhimento provisório e excepcional tenham restabelecidos seus direitos, o desenvolvimento de suas potencialidades e a conquista de maior grau de independência individual e social, na perspectiva da garantia do direito a convivência familiar e comunitária;

ü Possibilitar vivências recreativas aos adolescentes acolhidos;

IV. PRINCIPAIS FINALIDADES:

ü Acolhimento e assistência a adolescentes, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

ü A promoção da assistência e da ação social a pessoas que necessitem;

ü A promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

ü A promoção da luta contra a discriminação e outras formas de exclusão social;

ü A promoção, a seus assistidos e amparados, do acesso aos direitos sociais, com destaque à educação e à integração ao mercado de trabalho, com o propósito de melhoria na qualidade de vida e na reintegração social;

ü A promoção de atividades e projetos com finalidades de relevância pública e social nas áreas de assistência social, educação, esporte, cultura e lazer;

ü Promoção do desenvolvimento e à qualificação dos adolescentes e suas famílias priorizando aquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade social;

ü A organização e promoção de congressos, seminários, painéis, oficinas, fóruns de debates, pesquisas, cursos e capacitações na concretização de suas finalidades institucionais.

V. PÚBLICO ATENDIDO

O público atendido são adolescentes de 12 (doze) aos 18 (dezoito) anos, sendo que a institucionalização é usada como medida de proteção de adolescentes que tenham seus direitos violados.

VI. NÚMERO DE VAGAS

O município tem capacidade de 08 (oito) acolhimentos (sendo quatro vagas para o sexo masculino e quatro vagas para o feminino), em situação de vulnerabilidade e risco social, em medida protetiva, na modalidade Casa Lar.

VII. ROTINA NA CASA LAR

A metodologia de trabalho é baseada em normas e rotinas que corroboram ao adequado funcionamento da casa de acolhimento. As cuidadoras seguem as rotinas de organização diária como refeições, limpeza da casa, banhos, atendimentos agendados entre outros e realizam os acompanhamentos por meio da comunicação interna.

A comunicação entre os cuidadores e equipe técnica é realizado de forma direta, pelo contato telefônico ou grupo de whatsapp no qual também são manifestadas, em comum acordo, as orientações e diretrizes, a serem seguidas e aplicadas para e aos acolhidos.

VIII. ESTRUTURA DA CASA LAR

Em relação a estrutura da Casa Lar, esta conta com uma área externa ampla com árvores frutíferas e sombra, área (varanda), sala de convivência e televisão, sala de refeição, cozinha, lavanderia e as áreas privativas, sendo os quartos e banheiros masculino e feminino.

IX. RECURSOS HUMANOS

A equipe da Casa de Acolhimento possui: 1 (uma) Coordenadora, 1 (uma) Assistente Social, 1 (uma) Psicóloga, 4 (quatro) Cuidadoras, sendo 2 (duas) cuidadoras no período diurno e 2 (duas) no período noturno.

X. ROTINA DIÁRIA

HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
06:00 ás 07:00	Horário de acordar, fazer higiene pessoal e tomar café da manhã
07:00	Escola e cursos - Período Matutino
11:00 as 12:00	Almoço
13:00	Escola e cursos – Período Vespertino
15:00 – 17:00	Café da Tarde
20:00	Jantar
22:00	Horário máximo para dormir

XI. SEGURANÇA DA CASA LAR

A Casa Lar possui câmeras na entrada principal e na sala, além de ter sido disponibilizados vigias nos períodos diurno e noturno.

XII. DINÂMICAS DE TRABALHO

Princípio da Acolhida: o (a) acolhido(a) é recebido(a) pela cuidadora que estiver da casa, quando, eventualmente, a Equipe técnica não estiver presente no momento do acolhimento, sendo que, inicialmente, procura-se acalmar o(a) adolescente, sendo oferecido banho, roupas apropriadas e refeição. Posteriormente, é apresentado(a) aos demais acolhidos. A cuidadora lhe apresenta o quarto, mostra seu armário onde seus pertences serão guardados e, neste momento, pede-se que algum acolhido do mesmo quarto lhe ajude na organização dos seus pertences, para ir se vinculando às pessoas e à casa.

Princípio do Acompanhamento: é realizada a escuta pela equipe técnica que faz os encaminhamentos necessários, atendimentos médicos, escola e outros. Também é realizado contato com a rede, para se apropriar/inteirar do caso. Se não houver suspensão/impedimentos em relação às visitas, é realizado contato com a família para agendar a primeira visita e acolhida pela equipe técnica.

Direcionamento do Trabalho: o processo de acompanhamento acontece através de reuniões de equipe entre os funcionários do espaço e equipe técnica, onde ocorrem discussões para debater o bom andamento do trabalho e solucionar os problemas que possam estar prejudicando o desenvolvimento das atividades propostas. Ainda, toda a equipe possui um grupo de Whatsapp para troca de informações, diretrizes, atividades, avisos e outros demais assuntos que se fizerem necessários condizentes à rotina da casa.

Plano Individual de Acolhimento – PIA: Após o acolhimento, a equipe técnica começa a coleta de dados, reuniões com a rede e familiares para elaboração do PIA. Esse é um instrumento utilizado para manter uma organização de cada caso, que contém os motivos que culminaram no afastamento do convívio familiar e todo detalhamento necessário, além de perspectivas de retorno ao convívio familiar, o trabalho que será realizado em prol de restabelecimento de vínculos, atendimentos pela rede, dentre outros. O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica e levará em consideração a opinião do(a) adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável, além de outras pessoas aptas a fornecerem dados pertinentes que possam auxiliar na elaboração.

Reuniões Técnicas: o acompanhamento e a troca das informações relacionadas aos(às) acolhidos(as), são realizados diariamente pela equipe técnica, as tomadas de decisão são compartilhadas, tendo como base as análises e observações realizadas pela psicóloga, assistente social e coordenadora da casa. As reuniões da equipe serão realizadas sempre que necessário.

Relatórios Técnicos: os relatórios técnicos são realizados sempre que necessário ou tenha novas informações para informar, ante a possíveis solicitações de autoridades ligadas à Casa, a exemplo do Ministério Público Estadual. Já os relatórios do acompanhamento diário são lançados no sistema do município – GESUAS (programa de gestão do Sistema Único da Ação Social, gerido pela Jungle Consultoria e Soluções Sociais Ltda - CNPJ: 08.582.479/0001-23), na ficha de evolução, os fatos mais relevantes ocorridos durante a semana, os quais, posteriormente, compõem as informações que alimentam o processo de cada acolhido.

Livro de Registro de Ocorrências: o Livro Ata que tem como finalidade acompanhar os fatos ocorridos durante os turnos. No livro, são registrados todos os momentos de rotina das crianças e adolescentes, bem como os atendimentos, visitas, questões de saúde e intercorrências, do dia ou da noite, que ocorrem na casa.

Documentação Técnica: há documentos correlatos aos usuários dos quais constam informações sigilosas e, por isso, ficam armazenadas em pasta nos computadores e fichários, aos quais somente a Equipe Técnica tem acesso, nos moldes da legislação aplicável.

Trabalho com a Família: o trabalho com as famílias é realizado de forma individual e grupal, sendo realizado por meio do acompanhamento familiar.

Articulação com a Rede: o trabalho em rede é realizado por meio de parcerias e a relação é pautada no diálogo e na busca de soluções em atendimentos aos acolhidos e suas famílias, ressaltando que a rede trabalha em parceria, na priorização de vagas para os acolhidos.

XIII. PROCESSOS DE TRABALHO

Ao completar 14 (quatorze) anos, o/a adolescente é ingressado(a) no mercado de trabalho, sendo que este processo visa respeitar sua subjetividade/individualidade, buscando desenvolver suas capacidades, habilidades, saberes e autonomia.

Este processo visa trabalhar a autonomia, desenvolver as capacidades e responsabilidades, além de proporcionar ao/à adolescente a condição de juntar dinheiro para que, quando tiver maior idade (18 anos), tenha uma reserva financeira para estudos e até condições de morar sozinho, caso não seja adotado ou reinserido na família de origem ou extensa.

Esse procedimento de trabalho, é realizado junto aos/às adolescentes, sendo eles(as) orientados(as), ensinando-os(as), estabelecendo prioridades e incentivando a fazer boas escolhas e conquistar sua independência, de forma que sejam desacolhidos quando completar

a idade de 18 (dezoito) anos, possam ter condições físicas e psicológicas de morarem sozinhos e terem a capacidade total de se manterem.

XIV. PROCESSO DE ACOLHIMENTO

Os(As) acolhidos(as) são encaminhados(as) pelo Conselho Tutelar e/ou Juizado da Infância e Juventude, em sua grande maioria, pois que se trata de adolescentes vítimas de negligencias, maus tratos, abuso físico, sexual ou psicológico.

XV. PROCESSO DE LIMPEZA DA CASA E LAVANDERIA

O processo de limpeza da instituição é realizado pelas cuidadoras, tanto as do período diurno quanto noturno, sendo ambas responsáveis pela manutenção da limpeza e organização da casa. É da responsabilidade delas, lavar banheiros, lavar áreas externas, limpeza interna, lavar janelas e portas de vidro, tirar o pó dos móveis, lavar roupas de cama e manter em perfeito estado de uso e higiene todas as instalações a serem utilizadas pelos(as) acolhidos(as).

XVI. PROCESSO DE ALIMENTAÇÃO/COZINHA

A alimentação para os/as acolhidos(as) é realizada totalmente dentro da instituição, desde o café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. As próprias cuidadoras são responsáveis pela confecção das refeições. Ainda quanto à cozinha, as trabalhadoras devem manter os armários organizados, realizar lista de compras e manter sempre a atenção para não se deixar vencer/perecer produtos alimentícios.

XVII. ENCAMINHAMENTO PARA REDE:

O encaminhamento dos serviços de atendimento do(a) acolhido(a) para a rede será realizado pelos profissionais de nível superior, quais sejam, assistentes sociais, psicólogos(as) ou enfermeiro(a), sendo encaminhado para a Rede conforme a necessidade do acolhido, podendo ser para qualquer especialidade.

XVIII. PASSEIOS / INCLUSÃO EM PROGRAMAS E PROJETOS

Os/As adolescentes podem participar de oficinas, programas e projetos, conforme a afinidade e interesse dos adolescentes, depois da análise dos profissionais técnicos em nível superior.

XIX. VISITA AOS ACOLHIDOS

O processo de visita ocorre mediante agendamento prévio com a equipe técnica de referência, sendo realizado de acordo com a disponibilidade da família para visitar o(a) adolescente.

XX. KIT DE BOAS-VINDAS/ HIGIENE

Quando o/a adolescente é acolhido(a) recebe em mãos pela cuidadora, um kit com os principais itens de higiene para esse processo inicial, sendo:

- 1 toalha de banho;
- 1 sabonete;
- 1 desodorante;
- 1 shampoo / condicionador;
- 1 escova de dente
- 1 creme dental

XXI. PAPEL DE CADA PROFISISONAL

A) Coordenador(a)

§Gestão da entidade;

§ Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do Projeto Político-Pedagógico do serviço;

§ Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;

§ Articulação com a rede de serviços;

§ Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;

B) Assistente Social

A unidade contará com 01 (um/uma) assistente social com as seguintes atribuições:

I. Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

II. Elaboração de Cronograma de Apoio às atividades domésticas para os adolescentes, avaliando a idade, o perfil e o interesse de cada um com referência as atividades que serão executadas;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

IV. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (Sistema de Garantia de Direitos) das intervenções necessárias ao acompanhamento dos adolescentes e suas famílias;

V. Organização das informações dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

VII. Receber dos cuidadores a Ficha Individual de Evolução de cada criança/adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

VIII. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

IX. Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, quando necessário e pertinente;

X. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais de relatórios sobre a situação de cada adolescente apontando: 01. Possibilidades de reintegração familiar; 02. Necessidade de aplicação de novas medidas.

C) Psicólogo(a) Social

A unidade contará com 01 (um) psicólogo com as seguintes atribuições:

I. Elaboração anual do planejamento de atividades de atendimentos psicossocial e visitas domiciliares;

II. Apoio na elaboração e acompanhamento da execução do Cronograma de Atividades da Pedagoga Social;

III. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, elaborando Cronograma de Atendimento;

IV. Apoio na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários;

V. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores/educadores;

VI. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD (mencionar o significado da sigla) das intervenções necessárias ao acompanhamento dos adolescentes e suas famílias;

VII. Organização das informações dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VIII. Elaboração, monitoramento e avaliação do PIA (Plano Individual de Atendimento);

IX. Receber dos cuidadores a Ficha Individual de Evolução de cada adolescente para a avaliação e readequação ou não do PIA;

X. Acompanhar junto aos demais funcionários o cumprimento da execução do PIA;

XI. Monitorar e comunicar a Coordenação do Abrigo e/ou de Proteção Social Especial qualquer intercorrência no atendimento às crianças e adolescentes por parte de quaisquer outros funcionários;

XII. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade Judiciária e Ministério Público de relatórios mensais de relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente apontando:

a) Possibilidades de reintegração familiar; b) Necessidade de aplicação de novas medidas; ou

c) Quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;

XIII. Preparação do adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) Cuidador

(a) de referência).

XIV. Mediação, em parceria com o Cuidador de referência do processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

D) Cuidador/Educador

I. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção:

a) Orientar a realização da higiene pessoal dos adolescentes;

b) Orientar os adolescentes a ingestão de alimentação balanceada;

II. Cuidar da saúde:

a) Controlar e observar a qualidade do sono;

b) Controlar e observar o ciclo menstrual das adolescentes;

c) Ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas ou químicas;

d) Aplicar as medicações de acordo com a prescrição médica/odontológica e fazer os registros no prontuário de saúde;

e) Fazer curativos, inalação e fazer os registros no prontuário de saúde, quando necessário;

f) Controlar a guarda dos medicamentos;

g) Organizar documentos e pertences (mala/bagagem) para as internações e viagens fora do município para tratamento de saúde, quando necessário.

III. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada adolescente):

a) Orientar os adolescentes no cuidado com a organização e seus pertences;

b) Orientar e monitorar os adolescentes para guardar suas roupas;

c) Cuidar dos espaços domésticos para evitar acidentes;

d) Orientar para a preservação do patrimônio público;

e) Guardar as chaves das portas em local seguro.

IV. Auxílio ao adolescente para lidar com suas histórias de vida, fortalecimento da autoestima e construção de identidade com as cau-

telas necessárias;

a) Ensinar os adolescentes a respeitarem os princípios morais, éticos, cívicos;

b) Dar e receber afeto (abraçar, beijar, elogiar, acariciar os cabelos etc.);

c) Não julgar a história de vida, não discriminar, não ofender;

d) Ouvir mais do que perguntar, respeitando o tempo de cada um;

e) Respeitar a personalidade de cada adolescente no que se refere à expressão da afetividade;

f) Manter sigilo em relação a história de vida de cada um.

V. Acompanhamento nos serviços:

a) Saúde: levar para realização de consultas médicas, exames laboratoriais e demais exames especializados, consultas e tratamento odontológico e demais especialidades e internações, dentro e fora do município. Relatar todas as observações e orientações dos profissionais para Equipe Técnica.

VI. Apoio na preparação do adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado pelo psicólogo.

a) Preparar documentos e pertences pessoais (mala/bagagem).

XXII. ANEXO FOTOS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição da República Federativa do Brasil Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Estatuto da Criança e do Adolescente

Disponível em: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e- adolescente/publicacoes/o-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orie ntacoes-tecnicas-servicos-de-alcolhimento.pdf

NOB/RH SUAS

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/N OB-RH_SUAS_Anotada_Comentada.pdf

Política Nacional de Assistência Social (PNAS) Disponível em:

https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/P NAS2004.pdf

Plano Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar

Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Pla no_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf

Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças

Disponível em: http://www.neca.org.br/programas/ivdiretrizes.pdf

ALVES, Rubem. Conversas com Quem Gosta de Ensinar. 1. ed. Guarulhos -SP: Editora Cortez, 1980.]

ALVES, Rubem, in Carlos R. Brandão (Org.). O Educador: Vida e Morte – escritos sobre uma espécie em perigo. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 16.

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. Brasília: Ministério da Justiça, 1990.

BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2004.

BRASIL. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BOLWBY, John. Apego. A Natureza do Vínculo. Martins Fontes São Paulo: 3 ed. 2002.

GADOTTI, Moacir, 2012. “Educação Popular, educação social, educação comunitária: conceitos e práticas diversas, cimentadas por uma causa comum”. In: IV Congresso internacional de Pedagogia Social. Campinas, 25 27 de junho de 2012.

GULASSA, Maria Lúcia Carr Ribeiro (org.). Novos rumos do acolhimento. – São Paulo: NECA – Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente, 2010.

MACHADO, Evelcy Monteiro. A Pedagogia Social: Diálogos e Fronteiras com a Educação Não-Formal e Educação Sócio Comunitária, 2008

PINHEIRO, Josiane Aparecida; e, **STIVAL**, Maria Cristina Elias Esper. Pedagogia social: o trabalho do pedagogo em instituição de aco-

lhimento, Caderno Humanidades em Perspectivas - I Simpósio de Pesquisa Social e I Encontro de Pesquisadores em Serviço Social - Edição Especial Julho/2018 466/467

PAULA, Ercília Maria Angeli Teixeira – UEPG/PR, Educação popular, educação não formal e pedagogia social: análise de conceitos e implicações para educação brasileira e formação de professores, IX Congresso Nacional de Educação – EDUCERE – III Encontro Sul Brasileiro de Psicopedagogia, 2009 – PUCPR. Winnicott, D. W. (1963/1982). *O ambiente e os processos de maturação: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional*. Trad. Irineo Constantino Schuch Ortiz. Porto Alegre: Artes Médicas.

SILVA, E. R. A., & Aquino, L. M. C. (2005). Os abrigos para crianças e adolescentes e o direito à convivência familiar e comunitária. Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise, 11, 186-193. Retirado de http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/bpsociais/bps_11/ENSAIO3_Enid.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026.

Prefeitura MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **61.130.317 JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.130.317/0001-37

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DESTAK, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL DURANTE O 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E À PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO**, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 35/2026.

Valor: R$ 21.000,00.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de **60 (sessenta) dias,** contados da sua assinatura, de **28/07/2026 a 28/09/2026.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MTSUL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original**.**

Valor: R$ 669.976,48

Justificativa: O presente reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se pela necessidade de adequação da planilha orçamentária do contrato às condições efetivas de execução, conforme abaixo discriminado: a) Alíquota do ISSQN: A proposta inicial considerou a alíquota de 2% (dois por cento) sobre a totalidade do contrato, pressupondo o fornecimento misto de materiais e serviços pela contratada. Contudo, como os insumos foram fornecidos diretamente pela Administração contratante, a base de cálculo restringiu-se exclusivamente à prestação de serviços de mão de obra, cuja alíquota municipal aplicável é de 5% (cinco por cento); b) Regime Tributário (BDI): Houve equívoco na composição original do Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) do fornecimento de equipamentos, no qual se adotou indevidamente o regime de desoneração da folha de pagamento (CPRB). Por se tratar de obra sob o regime não desonerado, faz-se necessária a exclusão do tributo e a devida readequação da taxa de BDI.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO DO 7° ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MTSUL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.232.484/0001-80.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor do contrato original.

Valor: R$ 637.872,28.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme Justificativa Técnica apresentada e ratificada pela Secretária da pasta para inclusão da Compactação a 100% do Proctor Intermediário (Estacas 296 a 756) e Adequação da Administração Local e Apoio Técnico.

Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 01/2024.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA Nº 692/2026

PORTARIA Nº 692/2026

DESIGNA A SERVIDORA RAYANNE DA SILVA COMO COORDENADOR (A) DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - GPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a adesão do Município ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, desenvolvido em parceria com o Tribunal de contas do Estado de mato Grosso – TCE – MT.

Considerando a necessidade de coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas á implementação e execução do Planejamento Estratégico Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **RAYANNE DA SILVA,** portadora do **CPF: 039.XXX.XXX-95**, ocupante do cargo de Auditora Pública Interna, para exercer a função de Coordenador (a) do Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico - GPE, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Art. 2º - Compete ao (a) coordenador (a) do GPE: coordenar a execução das atividades relacionadas ao Programa de Apoio ao Gerenciamento do Planejamento Estratégico – GPE, promover a

articulação entre as secretarias, órgãos e entidades da Administração Municipal para a implementação das ações previstas no planejamento estratégico, acompanhar a execução das metas, indicadores e projetos estratégicos definidos pelo município, consolidar informações e relatórios relativos à execução do planejamento estratégico, prestar informações e manter interlocução com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso- TCE- MT e demais instituições parceiras de programa, apoiar o comitê de Gestão de Estratégia na execução, monitoramento e avaliação das ações estratégicas municipais, desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos do programa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 327/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 49/2026

DECRETO Nº 49/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 3.264.832,38 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.264.832,38** (três milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 135.622,73

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.122.5.2045 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.010.12.367.15.2002 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 56.000,00

05.001.12.366.15.2156 - MANUT. DO PACTO NAC. DE SUPERAÇÃO DO ANALFABETISMO E QUALIF. DA EJA

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 159.000,00

05.005.13.122.18.2094 - GESTÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 107.000,00

05.005.13.392.18.2098 - MANUTENÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

05.007.12.361.15.2075 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 174.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.6.2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 80.000,00

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

06.002.10.303.27.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.50.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 24.443,10

06.002.10.301.12.1001 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.113.766,55

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.122.7.2043 - GESTÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 300.000,00

07.003.8.243.20.2060 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 20.000,00

07.001.8.244.20.2215 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PREVENÇÃO Á VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00

07.001.8.244.20.2115 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO DE POPULAÇÃO VULNERÁVEL

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

07.002.8.244.19.2055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

07.004.16.482.21.1042 - APOIO A PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 162.500,00

07.002.8.241.20.2187 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.452.22.2188 - MANUTENÇÃO E AJARDINAMENTO DE PRAÇAS, CANTEIROS E VIAS PÚBLICAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62.500,00

08.001.15.451.22.2140 - MANUTENÇÃO DE CALÇADAS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 180.000,00

TOTAL R$ 3.264.832,38

Art. 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.4.122.3.2030 - MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 80.000,00

03.002.15.451.11.2143 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA

3.3.90.00.00.000000 - 15010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 55.622,73

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.128.5.2049 - CAPACITAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

3.3.90.00.00.000000 - 15001001000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

05.009.12.306.15.2024 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 290.000,00

05.008.12.364.16.1076 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 47.000,00

05.002.12.361.15.2089 - OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 30%

3.1.90.00.00.000000 - 15400000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 159.000,00

05.008.12.364.16.2091 - MANUTENÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

4.4.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 154.443,10

06.002.10.301.12.2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 15.000,00

06.002.10.303.27.2006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 100.000,00

06.002.10.301.12.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.00.00.000000 - 15001002000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 1.113.766,55

Órgão: 07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.8.244.7.1082 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 282.500,00

07.004.16.482.21.1166 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

4.4.90.00.00.000000 - 1500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 540.000,00

07.001.16.482.7.1139 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS PAVILHÕES COMUNITÁRIOS

4.4.90.00.00.000000 - 1500000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVÇOS URBANOS

08.001.15.451.22.1024 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 62.500,00

08.001.15.451.22.1114 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

4.4.90.00.00.000000 - 15000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.813.31.2189 - MANUTENÇÃO DOS PARQUINHOS E ACADEMIAS AO AR LIVRE

3.3.90.00.00.000000 - 15000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 50.000,00

10.001.27.812.33.2007 - TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DESPORTIVAS

3.3.50.00.00.000000 - 25000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 150.000,00

10.001.27.813.33.2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRUTURAS DE LAZER

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 – APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

TOTAL R$ 3.264.832,38

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 1 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 50/2026

DECRETO Nº 50/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 405.334,39 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS.)

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de R$ **405.334,39** (quatrocentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SÁUDE

06.002.10.302.13.2014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.00.00.000000 - 16003110000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.334,39

Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.004.23.695.24.2126 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

3.3.90.00.00.000000 - 17013210000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 400.000,00

TOTAL R$ 405.334,39

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 405.334,39 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual, ora reconhecido, destina-se exclusivamente à cobertura técnica das suplementações realizadas, sem caracterizar ampliação do orçamento aprovado, conforme demonstrado nas seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.3.2.1.01.0.1.64.00.00 — REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS – TRANSF. SUS FEDERAL – MANUTENÇÃO DE ASPS – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	1.600.3110000	R$ 5.334,39
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00 – CONVÊNIO 609/2026 SEDEC – 5° FESTIVAL GASTRONÔMICO DE SAPEZAL – DEP. VALMIR MORETTO – DEP. CARLOS AVALONE – EMENDAS 117 E 147.	1.701.3210000	R$ 400.000,00
TOTAL		**R$ 405.334,39**

Art. 3º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

JURÍDICO
DECRETO Nº 52/2026

DECRETO Nº 52/2026

FICA ABERTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R$ 1.383.733,44 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA

E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal 1890/2025 de 17 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do município um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 213.733,44** (Um milhão, trezentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.001.15.122.8.2041 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 670.000,00

08.001.26.782.22.1086 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.00.00.000000 - 25000000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 500.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.812.33.2103 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.00.00.000000 - 17010000000 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 213.733,44

TOTAL R$ 1.383.733,44

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 1.170.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E SETENTA MIL), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2025, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, das seguintes fontes/destinações de recursos:

Fonte	Fonte Destinação De Recursos	Valor
2.500.0000000	SUPERÁVIT – RECURSOS PRÓPRIOS	R$ 1.170.000,00
TOTAL UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2025 =>		**R$ 1.170.000,00**

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado será utilizado o valor de R$ 213.733,44 (duzentos e treze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos), proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o qual, ora reconhecido, destina-se exclusivamente à cobertura técnica das suplementações realizadas, sem caracterizar ampliação do orçamento aprovado, conforme demonstrado nas seguintes receitas:

Receita	Fonte	Valor
1.7.2.4.99.0.1.06.00.00 — CONVÊNIO 1560/2026 SECEL – TORNEIO INTERMUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO DE SAPEZAL/MT.	1.701.0000000	R$ 120.000,00
1.7.2.4.99.0.1.04.00.00 — CONVÊNIO 915/2026 SECEL – 1ª COPA ENCURANCE NOTURNA DE KART DE SAPEZAL	1.701.0000000	R$ 93.733,44
TOTAL		**R$ 213.733,44**

Art. 4º O Poder Executivo procederá às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1.881/2025, bem como no Anexo de Metas e Prioridades – LDO 2025, da Lei Municipal nº 1.889/2025, em decorrência das alterações orçamentárias promovidas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026.

Prefeitura MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **52.992.697 FRANCISCO CHIOVETTI RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.992.697/0001-28.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MAAVAH, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, VISANDO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, AO FORTALECIMENTO DO TURISMO E À PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E DE ENTRETENIMENTO INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO EVENTO**, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação nº 36/2026.

Valor: R$ 12.500,00.

Vigência: O presente Contrato Administrativo terá vigência de **60 (sessenta) dias,** contados da sua assinatura, de **28/07/2026 a 28/09/2026.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 696/2026

PORTARIA Nº 696/2026.

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA SAÚDE (LEI 1053/2013) QUE TEVE O REQUERIMENTO DE ENQUADRAMENTO ANALISADO PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencente ao quadro da Secretaria de Saúde que teve o requerimento de enquadramento analisado pela Comissão do Departamento de Recursos Humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
LUCIANA PESSOA SANDRIN	2320	ZELADOR	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e oito dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº 020/2026.

DECRETO Nº 020, DE 28 DE JULHO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Serra Nova Dourada-MT e dispõe sobre a suspensão do expediente dos órgãos da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o profundo pesar pelo falecimento de **João Victor**, filho da Professora **Sandra Márcia** e do servidor **Geones**, motorista da Secretaria Municipal de Educação, bem como do falecimento de **Vinícius**, sobrinho do casal, ocorridos em **27 de julho de 2026**;

CONSIDERANDO o sentimento de consternação que envolve toda a comunidade escolar e os servidores da Educação, em solidariedade aos familiares, amigos e colegas de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **luto oficial**, no Município de Serra Nova Dourada-MT, em razão do falecimento de **João Victor**, filho da Professora Sandra Márcia e do servidor **Geones**, motorista da Educação, bem como de **Vinícius**, sobrinho do casal, ocorridos no dia **27 de julho de 2026**.

Art. 2º Em sinal de respeito e solidariedade às famílias enlutadas, ficam **suspensas as atividades e o expediente dos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação no dia 28 de julho de 2026**, ressalvados os serviços considerados essenciais, caso existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, 28 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 35/2026

Pregão Eletrônico n.º 16/2026

A **Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**, por meio do seu representante legal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO referente ao **Pregão Eletrônico n.º 16/2026**, cujo objeto é "**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, bolos, salgados, lanches e demais itens de panificação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT,"** com base na Lei n.º 14.133/21.

ONDE SE LÊ:

O Município de Serra Nova Dourada/MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2026, cujo objeto é a "**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, bolos, salgados, lanches e demais itens de panificação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**," que terá sua abertura para recebimento de propostas entre os dias 28 de julho de 2026 a partir das 8h (Horário de Brasília) até às 8h do dia 7 de agosto de 2026, sendo o pregão com abertura às 8h30min do dia 7 de agosto de 2026, pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

LEIA-SE:

O Município de Serra Nova Dourada/MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a reabertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 16/2026, cujo objeto é a "**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pães, bolos, salgados, lanches e demais itens de panificação, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT**," que terá sua abertura para recebimento de propostas entre os dias 30 de julho de 2026 a partir das 8h (Horário de Brasília) até às

8h do dia 11 de agosto de 2026, sendo o pregão com abertura às 8h30min do dia 11 de agosto de 2026, pela **PLATAFORMA**: Portal do Bolsa de Licitações – BLL.

Serra Nova Dourada – MT, 28 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA-MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA-MT

(Retifica a Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT)

"Dispõe sobre a designação do Presidente da Comissão Especial Eleitoral instituída pela Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT, referente ao processo de eleição suplementar para membros do Conselho Tutelar Suplente."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Serra Nova Dourada/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e pela Lei Municipal nº 466/2023, em reunião extraordinária realizada em 27/07/2026,

CONSIDERANDO a Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT, que instituiu a Comissão Especial Eleitoral responsável pela condução, coordenação, fiscalização e acompanhamento do Processo de Eleição Suplementar do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT nomeou os membros da Comissão Especial Eleitoral sem indicar, dentre eles, o seu Presidente;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir essa lacuna, a fim de assegurar o regular funcionamento e a condução dos trabalhos da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Sra. NOEME OLIVEIRA RODRIGUES DE CARVALHO, representante da Sociedade Civil, integrante da Comissão Especial Eleitoral nos termos do art. 2º da Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT, para exercer a função de Presidente da referida Comissão.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 03/2026 CMDCA-MT, não atingidas por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT, 27 de julho de 2026.

ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES

Presidente CMDCA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 5/2026

PROCESSO N.º 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ADESÃO N.º 5/2026

CONTRATO N.º 5/2026

OBJETO: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema informatizado de gestão administrativa, destinado ao gerenciamento, orçamentação e intermediação da locação de veículos, máquinas e equipamentos, por meio de rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato n.º 5/2026, o qual teve origem a Pregão Eletrônico Adesão n.º 5/2026, firmada entre as partes em 29/1/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da execução, prazo e vigência. A prorrogação é pelo prazo de 6 (seis) meses.

EMPRESA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 18.009.871/0001-31

ENDEREÇO: Rua Professora Tereza Lobo (Lot Consil), n.º 08/09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-670

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada/ MT, em 28 de julho de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

NIF

EDITAL Nº 057/2026 - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Sorriso, através do **NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização**, informa que em vistoria no imóvel abaixo relacionado, foram constatadas as seguintes irregularidades:

· **Edificação execução sem a licença emitida pela Municipalidade (Alvará de construção);**

· **Considerando a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras),** que regula a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras no município de Sorriso;

· **Considerando a Lei Ordinária nº. 2.287/2013 e demais alterações (Poder de Polícia),** que regula e fundamenta as Taxas de Poder de Polícia no município de Sorriso; considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando-se as tentativas de entrega frustrada diretamente aos proprietários/responsáveis, pela ausência dos mesmos nos endereços em que ocorreram as infrações, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal estarem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes.

Considerando que a inércia quanto aos prazos estabelecidos em legislação, acarretará ao notificado, a preclusão bem como as penalidades previstas na Lei Ordinária nº. 2.287/2013;

Considerando o disposto no artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, e devido aos endereços informados pelos infratores, ou constantes do Cadastro Imobiliário Municipal serem desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

NOTIFICA as pessoas físicas ou jurídicas, abaixo relacionadas, a procederem com a **regularização das infrações identificadas no imóvel**, junto à municipalidade, conforme prevê a Lei Complementar nº. 325/2020 e demais alterações (Código de Obras). Que a inobservância ao teor do presente edital acarretará multa de 30 VRFs (Trinta unidades de Valor de Referência Fiscal), conforme descrito no Inciso I, do Art. 24, Lei Ordinária nº. 2.287/2013.

O notificado deverá **protocolar defesa** junto ao NIF - Núcleo Integrado de Fiscalização, no **prazo de 60 (sessenta) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data da publicação do presente edital;

Publique-se este edital, dando ciência às partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, 28 de julho de 2026.

Assinatura Eletronica/Digital

Flavio Leal de Oliveira

Fiscal de Obras

NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização

NOTIFICAÇÃO N°. 16112/2026			**Data: 10/07/2026**
Proprietário: Jullia Gabriella Alves Belo Brito.			**CPF/CNPJ:** 087.227.355-50
Imóvel notificado: Rua 13 de Maio.			**Nº:** 955
Bairro: Res. Mont Serrat	**Quadra / Lote:** 27 / 12	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 16121/2026			**Data: 10/07/2026**
Proprietário: Franciele da Silva Soares Andrade.			**CPF/CNPJ:** 556.638.422-68
Imóvel notificado: Rua Heliconias.			**Nº:** 5564
Bairro: Res. Mont Serrat	**Quadra / Lote:** 46 / 02	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

NOTIFICAÇÃO N°. 16122/2026			**Data: 10/07/2026**
Proprietário: Nilton Modesto Barros.			**CPF/CNPJ:** 920.684.645-00
Imóvel notificado: Rua Aracatuba.			**Nº:** 1314
Bairro: Res. Mont Serrat	**Quadra / Lote:** 48 / 02	**Município:** Sorriso	**UF:** MT
Assunto: Edificação executada sem a licença emitida pela municipalidade (Alvará de construção).			

PORTARIA Nº 1.648, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Transfere para a inatividade a Servidora Maria Ivonete da Mota, do quadro de servidores ativos do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o teor da Portaria nº 030/2026, editada pelo Previso - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Sorriso, a qual concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial;

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade a partir de 28 de julho de 2026, Maria Ivonete da Mota, matrícula nº 1550, empossada no cargo de carreira de Professor de Educação Básica – Pedagogia, 20 horas semanais, Classe B, Nível VI, em 01 de março de 2006, sob o regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Declarar vago o cargo de Professor de Educação Básica – Pedagogia, 20 horas semanais, que se encontrava preenchida pela servidora ora aposentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.649, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 825, de 18 de março de 2025, que nomeia membros para compor a Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, conforme a Lei Municipal nº 3.428/2023, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III e VI do art. 1º da Portaria nº 825, de 18 de março de 2025, que nomeia os membros da Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos – JURAD, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Secretaria Municipal de Governo:

Hércules Pereira Giuliani – Matrícula nº 1393 – Titular;

David Carvalho da Silveira Gomes – Matrícula nº 15.550 – Suplente.

VI - Secretaria Municipal de Administração:

Rosemery Knetsiki – Matrícula nº 4739 – Titular;

Vanderly Rudge Gnoato – Matrícula nº 17.127 – Suplente.

Art. 2º Ficam revogadas a Portaria nº 1.022, de 7 de abril de 2025, e a Portaria nº 2.300, de 4 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.650, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede usufruto de licença-prêmio as servidoras efetivas mencionadas, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o usufruto da licença-prêmio as servidoras efetivas nominadas a seguir, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO USUFRUÍDO
4248	CRISTIANE RAQUEL RECH BARBOSA	10.09.2017 A 10.09.2022	16.07.2026 A 15.08.2026
7167	TAMIRES GARDENIA SILVA DE AGUIAR	03.04.2017 A 03.04.2022	06.07.2026 A 04.08.2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.651, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias as servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder às servidoras nominadas no quadro abaixo a fruição do saldo de férias regulamentares, conforme especificado.

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QTDE. DE DIAS	PERÍODO A USUFRUIR	PERÍODO USUFRUÍDO	DIAS USUFRUÍDOS	SALDO DE FÉRIAS A USUFRUIR
17385	CASSIANE PELLIZZARO CLAUS	16/06/2025 A 15/06/2026	20	06/07/2026 A 25/07/2026	06/07/2026 A 21/07/2026	16 DIAS	4 DIAS
13207	NELI MOHR PEREIRA	22/01/2024 A 21/01/2025	30	06/07/2026 A 04/08/2026	06/07/2026 A 26/07/2026	21 DIAS	9 DIAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.652, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede compensação de jornada (folga) aos servidores que mencionam, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores adiante identificados;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município, aos servidores descritos abaixo:

MAT.	SERVIDOR	COMPENSAÇÃO DO BANCO DE HORAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS	DATAS DA COMPENSAÇÃO
13055	JESUINO MARTINS CORREA JUNIO	12H	MAIO DE 2026	23/07/2026 E 24/07/2026
4931	MARLY APARECIDA LOPES DA SILVA	6H	JANEIRO DE 2026	31/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.653, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.261, de 22 de maio de 2026, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IX e X do art. 1º da Portaria nº 1.261, de 22 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

IX – Fiscal Titular: Aline dos Santos – Matrícula nº 14.701;

X – Fiscal Substituta: Ana Reni Gonçalves – Matrícula nº 4.978.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.654, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa Gestor e Suplente do Termo de Convênio 001/2026, celebrado entre Município de Sorriso e o Instituto Mato-grossense de Apoio aos Autistas – IMAPA e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e Suplente do Termo de Convênio nº 001/2026, celebrado entre o Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e o Instituto Mato-grossense de Apoio aos Autistas – IMAPA, cujo objeto consiste em promover a realização de triagem, avaliação e reabilitação multiprofissional de pacientes autistas, com e sem deficiência intelectual, do Município de Sorriso/MT:

I – Gestor: Devanil Aparecido Barbosa – matrícula nº 194;

II – Suplente: Ligia Souza Leite – matrícula nº 241.

Art. 2º Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e monitorar a execução do Termo de Convênio, observando o disposto no art. 196 e seguintes da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, especialmente quanto às disposições relativas à participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, na Instrução Normativa Municipal nº 017/2009, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e no respectivo Termo de Convênio.

Art. 3º Compete ao Gestor do Convênio:

I – acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho;

II – verificar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos;

III – solicitar informações e documentos necessários para acompanhamento da execução;

IV – emitir parecer técnico referente à execução física da prestação de contas apresentada pela entidade;

V – comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada durante a execução do Convênio.

Art. 4º O Gestor deverá observar as disposições previstas no Termo de Convênio nº 001/2026, especialmente quanto às obrigações das partes, execução do objeto e prestação de contas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

A presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público tem por finalidade fundamentar a celebração de parceria entre o Município de Sorriso, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, e a **Federação Matogrossense de Futebol Sete Society**, inscrita no CNPJ nº 07.646.894/0001-30, mediante Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 1.202.830,15 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), destinados à realização do evento esportivo denominado "Desafio de Seleções Brasil x Argentina – Sorriso 2026".

Os recursos destinados à parceria são provenientes da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, possuindo previsão orçamentária na Lei Orçamentária e Financeira Anual nº 3.819/2025.

O objeto da parceria consiste na execução das ações necessárias ao planejamento, organização, coordenação, infraestrutura, logística, divulgação, produção e realização do evento esportivo **"Desafio de Seleções Brasil x Argentina – Sorriso 2026"**, consistente em uma partida amistosa oficial de Showbol entre ex-atletas e personalidades consagradas do futebol brasileiro e argentino, contemplando ainda todas as atividades administrativas, operacionais e promocionais indispensáveis à sua realização, com a finalidade de promover o esporte, incentivar o turismo esportivo, fortalecer a economia local e ampliar a divulgação institucional do Município de Sorriso em âmbito estadual e nacional.

A parceria encontra fundamento nos artigos 16, 17, 22, 31, inciso II, 33 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo o Termo de Colaboração o instrumento jurídico adequado para formalização da parceria, tendo em vista tratar-se de ação de interesse público proposta pelo Poder Público, destinada à execução de política pública voltada ao fomento do esporte, do turismo e do desenvolvimento econômico.

O evento apresenta relevante interesse público por reunir atletas e personalidades de reconhecida projeção nacional e internacional, proporcionando ampla visibilidade ao Município de Sorriso, estimulando a prática esportiva, promovendo integração social, incentivando o turismo de eventos e movimentando diversos segmentos da economia local, especialmente os setores de hotelaria, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços. Além disso, a realização de eventos esportivos de grande porte fortalece a imagem institucional do Município, amplia sua inserção no cenário esportivo nacional e contribui para a consolidação de políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

A Federação Matogrossense de Futebol Sete Society é a entidade oficialmente responsável pela administração, organização, regulamentação e promoção da modalidade de futebol sete society no Estado de Mato Grosso, possuindo reconhecida capacidade técnica, experiência operacional, estrutura administrativa e legitimidade institucional para coordenar eventos oficiais da modalidade. Sua atuação junto às entidades esportivas nacionais, atletas, federações e órgãos de representação esportiva demonstra aptidão técnica e administrativa para executar o objeto proposto, garantindo observância às normas desportivas e aos padrões técnicos exigidos para a realização de evento dessa natureza.

O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos estabelecidos no artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando a descrição do objeto, metas, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, indicadores de desempenho e resultados esperados. A análise técnica realizada pelo Departamento de Gestão de Convênios constatou, ainda, que a Organização da Sociedade Civil atende aos requisitos previstos nos artigos 33 e 35 da referida Lei, demonstrando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, capacidade operacional, experiência institucional e condições técnicas compatíveis com a execução da parceria.

No que se refere à ausência de chamamento público, verifica-se a incidência da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da exclusividade atribuída à entidade executora.

A realização do evento exige a atuação de entidade com representação oficial da modalidade esportiva, responsável pela organização técnica, regulamentação da competição, articulação institucional e observância das normas que disciplinam o Futebol Sete Society e o Showbol. Tais atribuições são próprias da Federação Matogrossense de Futebol Sete Society.

Além disso, a **Showbol Empreendimentos Esportivos Ltda.**, detentora dos direitos de exploração e realização dos eventos da modalidade em âmbito nacional, concedeu à Federação Matogrossense de Futebol Sete Society, por meio de Carta de Exclusividade, autorização exclusiva para promover e realizar evento oficial de Showbol no município de Sorriso/MT, comprometendo-se a não conceder autorização semelhante a terceiros durante sua vigência.

Assim, a Carta de Exclusividade comprova a inviabilidade de competição, uma vez que somente a Federação possui autorização para realizar o evento oficial da modalidade no município. Dessa forma, resta caracterizada a hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, justificando a celebração direta da parceria.

A motivação do presente ato administrativo encontra respaldo no interesse público de fomentar políticas municipais de esporte, lazer, turismo e desenvolvimento econômico, mediante a realização de evento de elevado alcance social e institucional, capaz de promover o Município de Sorriso, incentivar a participação da população em atividades esportivas e ampliar o fluxo de visitantes, gerando benefícios econômicos, sociais e promocionais para o Município.

Ressalta-se que a celebração da parceria observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto aos procedimentos de monitoramento, acompanhamento da execução, fiscalização, avaliação do cumprimento das metas, controle da aplicação dos recursos públicos e prestação de contas, permanecendo plenamente aplicáveis os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

A execução da parceria será acompanhada por gestor designado pela Administração Pública e submetida ao monitoramento e à avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos dos artigos 58 a 60 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, assegurando-se a verificação da correta aplicação dos recursos, do cumprimento das metas pactuadas e da efetividade dos resultados alcançados.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público da iniciativa, a regularidade da entidade, sua reconhecida capacidade técnica e institucional, a natureza singular do objeto, a inviabilidade de competição, a disponibilidade orçamentária e a incidência da hipótese prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, **JUSTIFICO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Sorriso e a **FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE FUTEBOL SETE SOCIETY**, visando à realização do evento esportivo "Desafio de Seleções Brasil x Argentina – Sorriso 2026", mediante transferência de recursos públicos no valor de R$ 1.202.830,15 (um milhão, duzentos e dois mil, oitocentos e trinta reais e quinze centavos), observadas todas as exigências legais, técnicas, administrativas e de prestação de contas aplicáveis à parceria.

Sorriso – MT, 28 de julho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 63/2026 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 28/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DE ANIMAIS PATA AMIGA - APPA

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 23 - dos Vereadores dos Profª. Silvana, Darci Gonçalves, Gringo do Barreiro, Adir Cunico, Rodrigo Matterazzi, Breno Braga, Wanderley Paulo, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025.

OBJETO: O presente termo tem por objeto acolher, recuperar e encaminhar de forma responsável cães e gatos de rua doentes e feridos ou oriundos de maus tratos, em situação de rua e contribuir para o controle populacional dos mesmos, por meio atendimentos em consultas veterinárias, procedimentos cirúrgicos e internações e castrações dos animais que estiverem aptos após avaliação medica veterinária, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.002.20.604.0038.1558.337041.264.1.500.0000000 - R$ 200.000,00

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 2026 à 21 de dezembro de 2026.

ASSINATURA: 21 de julho de 2026

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará CONTRATAÇÃO DIRETA na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PREGABALINA 75 MG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI-

PAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

REALIZAÇÃO: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

DATA DE INÍCIO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 29/07/2026 até às 08:00 horas do dia 04/08/2026 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas do dia 04/08/2026 horário de Brasília).

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ .

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS COM AÇÃO ANTIMICROBIANA COMPROVADA, DESTINADOS À LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E AMBIENTES DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) E DAS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Realização: por meio da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas: https://www.licitanet.com.br/

Data de início para recebimento das propostas: das 13h00min (horário de Brasília) do dia 29/07/2026 até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 12/08/2026.

Data e horário da sessão pública: dia 12/08/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Participação: ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou através dos sites oficiais: www.sorriso.mt.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 07h00min às 13h00min (horário oficial de Sorriso), pelo telefone/WhatsApp (66) 3545-4700 ou pelo e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA Pregoeiro Oficial Prefeitura Municipal de Sorriso/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 62/2026 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 27/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ACBAFAS – ASSOCIACAO CULTURAL DE BANDAS E FANFARRAS

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 27/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 46 - do Vereador Toco Baggio, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto organização, coordenação, promoção e execução do MASTER BAND SORRISO – 2º Workshop de Bandas e Fanfarras de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.001.13.392.0038.1591.337041.995.1.500.0000000 - R$ 10.000,00

VIGÊNCIA: De 21 de julho de 2026 à 21 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 21 de julho de 2026

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 65/2026 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 30/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA DE SORRISO-MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso decorre de recurso autorizado pela Lei Municipal nº 3.915, de 14 de julho de 2026, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus, modelo Ducato Minibus Comfort, com capacidade para 18 passageiros, incluindo seguro veicular total,

destinado ao transporte seguro, acessível e contínuo das pessoas idosas atendidas pela entidade no âmbito das atividades desenvolvidas pelo Associação, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 301.000,70 (trezentos e um mil e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08.004.08.241.0022.1672.337041.1312.1.500.0000000 - R$ 301.000,70

VIGÊNCIA: De 27 de julho de 2026 à 27 de dezembro de 2026.

ASSINATURA: 27 de julho de 2026

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 64/2026 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 29/2026

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROTARY CLUB SORRISO

FUNDAMENTAÇÃO: Celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO,** decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2026, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso proveniente da Emenda Impositiva nº 08, de autoria dos Vereadores Diogo Kriguer e Emerson Farias, e a parcela complementar decorre de recursos autorizados pela Lei Municipal nº 3.903, de 02 de julho de 2026, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.819/2025, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas vigentes.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a realização do 18º Festival de Pesca Esportiva Zé Aragão de Sorriso-MT, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

VALOR TOTAL: R$ 1.969.785,71 (um milhão, novecentos sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.001.23.695.0035.1675.337041.1305.1.500.0000000 - R$ 1.629.785,71

09.001.23.695.0035.1652.337041.1272.1.500.0000000 - R$ 340.000,00

VIGÊNCIA: De 23 de julho de 2026 à 23 de outubro de 2026.

ASSINATURA: 23 de julho de 2026

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIA SEMAD Nº 271, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Izomar Camargo de Souza**, matrícula 15737, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica – Pedagogia – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 116 (cento e dezesseis) dias, compreendido entre 20 de julho de 2026 e 12 de novembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 272, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **Jaqueline de Oliveira Gomes**, matrícula 17634, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 43 (quarenta e três) dias, compreendido entre 20 de julho de 2026 e 31 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 273, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Jaqueline Graciela Lenz**, matrícula 12987, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, compreendido entre 05 de junho de 2026 e 30 de junho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 274, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Lourival Jose Benvindo**, matrícula nº 251, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 20 de julho de 2026 e 18 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 275, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Marcia de Lurdes Cesco Valemdolf**, matrícula nº 4110, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, pelo período de 29 (vinte e nove) dias, compreendido entre 03 de julho de 2026 e 1º de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 276, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal **Maria Anselmo da Silva Ruaro**, matrícula nº 2378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 64 (sessenta e quatro) dias, compreendido entre 05 de maio de 2026 e 07 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 277, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **Sabrina Silva Natali**, matrícula 12721, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 61 (sessenta e um) dias, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 22 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 278, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Adriano Valmir de Oliveira Silva**, matrícula nº 15169, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 31 de agosto de 2026, enquanto perdurar a incapacidade laborativa, conforme atestado médico apre-

sentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 279, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera o período da licença para tratamento de saúde concedida por meio da Portaria SEMAD nº 240, de 26 de junho de 2026.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado da perícia médica realizada em 17 de julho de 2026, que considerou a servidora apta ao retorno às atividades a partir de 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o período da licença para tratamento de saúde concedida à servidora pública municipal **Gedalva Almeida de Jesus Theodoro**, matrícula nº 5657, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria SEMAD nº 240, de 26 de junho de 2026, passando a compreender o período de 08 de junho de 2026 a 22 de julho de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 280, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal **Katia Silvana Gomes Fernandes**, matrícula nº 11340, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 76 (setenta e seis) dias, compreendido entre 1º de julho de 2026 e 14 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 281, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Maria de Nazare Oliveira Santos**, matrícula nº 19127, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 13 (treze) dias, compreendido entre 16 de julho de 2026 e 28 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença em favor da servidora será concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de perícia médica, em conformidade com a legislação vigente do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 282, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede prorrogação de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Alessandra Nicolau Mendes**, matrícula nº 7161, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 46 (quarenta e seis) dias, compreendido entre 16 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 283, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Antonia Minetto Machado**, matrícula nº 567, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 21 (vinte e um) dias, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 13 de agosto de

2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 284, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal **Claudio Luceno da Silva**, matrícula nº 2453, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 22 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 285, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Eliane Cristina Gaio**, matrícula nº 7738, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 21 de julho 2026 e 18 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 286, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Ilane Faria Cerqueira Leite**, matrícula nº 1932, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 21 de setembro de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 287, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Jarlyane Alves da Silva**, matrícula nº 7170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 24 (vinte e quatro) dias, compreendido entre 25 de julho de 2026 e 17 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEMAD Nº 288, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Daniel Henrique de Melo Santos, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Jucimara de Oliveira Santos**, matrícula nº 7957, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre 24 de julho de 2026 e 22 de agosto de 2026, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 64.117.995/0001-58.

VALOR GLOBAL: R$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 26.457.348/0001-04.

VALOR GLOBAL: R$ 9.629,00 (nove mil, seiscentos e vinte e nove reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 09.315.996/0001-07.

VALOR GLOBAL: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 107/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 12.418.191/0001-95.

VALOR GLOBAL: R$ 3.918,00 (três mil, novecentos e dezoito reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 02.520.829/0001-40.

VALOR GLOBAL: R$ 59.184,00 (cinquenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n. 07.640.617/0002-00.

VALOR GLOBAL: R$ 356.460,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 25.279.552/0001-01.

VALOR GLOBAL: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 27.455.068/0001-11.

VALOR GLOBAL: R$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 112/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 28.093.678/0001-85.

VALOR GLOBAL: R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 12.889.035/0001-02.

VALOR GLOBAL: R$ 72.512,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , inscrita no CNPJ sob o n. 94.389.400/0001-84.

VALOR GLOBAL: R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 115/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: NEXXA FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 61.812.902/0001-17.

VALOR GLOBAL: R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 116/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.107.793/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 117/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

VALOR GLOBAL: R$ 310.016,00 (trezentos e dez mil e dezesseis reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: ROYAL MED HOSPITAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 25.106.470/0001-65.

VALOR GLOBAL: R$ 35.784,00 9trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 22.862.531/0001-26.

VALOR GLOBAL: R$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e trinta reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 60.146.737/0001-49.

VALOR GLOBAL: R$ 73.224,00 (setenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 121/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 42.441.595/0001-60.

VALOR GLOBAL: R$ 33.144,00 (trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**.**

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 122/2026

Processo Administrativo nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÂ/MT, inscrita no CNPJ sob o n. 37.464.997/0001-40.

ADJUDICATÁRIA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 41.347.974/0001-23.

VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Data da vigência: 24 de julho de 2027.

PORTARIA Nº. 321, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre elevação de nível e classe de servidores Efetivos, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "elevação de nível e classe", aos funcionários abaixo relacionados, em conformidade a Lei Complementar nº 033/2025 e suas alterações.

Matricula	Nome do Servidor	Classe/Nível
1691	Cicero Carlos de Freitas	B-04
1693	Rosangela Rodrigues dos Santos Bento	B-05
1759	Silvana de Castro Souza	A-05
2272	Roseane Sepcsik de Oliveira	A-02
2274	Isa Edna Rodrigues de Oliveira	A-02
2273	Poliana dos Santos Silva	A-02
1487	Lucineia Decibio Cordeiro	B-05
2423	Cleiton Francisco Alves	B-01
2355	Joice Alves Pereira	B-01

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA N 322, DE 29 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de FÉRIAS, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a legislação municipal vigente que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Tabaporã;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados preencheram os requisitos legais, completando o interstício do período aquisitivo exigido por lei;

CONSIDERANDO o planejamento das Secretarias Municipais e o deferimento das chefias imediatas quanto ao período de gozo, conciliando o interesse do servidor com a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificado:

Matr.	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
773	Silvana Gonçalves Godinho	12/04/2024 a 11/04/2025	30	03/08/2026 a 01/09/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTROLADORIA

PORTARIA Nº. 323, DE 29 DE JULHO DE 2026 - ALTERA COMPOSIÇÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

"Altera a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Tabaporã-MT, instituída pela Portaria nº 227, de 18 de junho de 2026, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, instituída pela Portaria nº 227, de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na regular continuidade dos trabalhos da referida comissão, assegurando a transparência, a impessoalidade e a eficiência na condução do certame;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de proceder à substituição de membro, mantendo-se a estrutura e as atribuições originariamente estabelecidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do Município de Tabaporã-MT, instituída pela Portaria nº 227, de 18 de junho de 2026, passando a ser constituída pelas seguintes servidoras:

I – Cristiane Bóbbo, Presidente (Matrícula 860);

II – Queila Frizzera, Secretária (Matrícula 1501);

III – Silvana Andreu Barbi Gomes, Membro (Matrícula 144);

IV – Edileusa Maria Lolato, Membro (Matrícula 2343).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 227, de 18 de junho de 2026, inclusive quanto às atribuições, competências e encargos da Comissão Organizadora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788. 239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA – LOP** de uma jazida de empréstimo localizada na Fazenda Maria Helena, para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas do trecho da TS-29, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2026, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 421/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ELISANGELA ALVES RODRIGUES SANTOS,** portador do **RG. Nº 166-….-. SSP/MT, CPF sob nº. 010-...-...-.. e PIS Nº 204-…..-..-.**, residente e domiciliado na Rua 30, Nº 844-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 37º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, Prorrogado através do Edital Complementar nº 057/2025 de 22/05/2025 publicado em 22/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4742 e publicado em 23/05/2025 no Diário Oficial Edição 439/2025, convocado através do Edital Complementar 048/2026, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo **382 – RECEPCIONISTA,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de em Substitui-**

ção a servidor(a), Luciene Gonçalves Protocolo Servidor 3.893/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.073/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Memorando nº 21.073/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23060. Gestão do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 0488 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0493 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33199 – Manutenção Centro Saúde Mulher Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, Local de Trabalho: Centro de Especialidades,** conforme Memorando nº 21.073/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 01/07/2026 à 30/06/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 21.073/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 01 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELISANGELA ALVES RODRIGUES SANTOS.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 422/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARCOS AURELIO BORGES SABINO, portador do RG Nº 1.31-.-... SSP/TO, CPF sob nº. 064-...-...-.., PIS Nº 203-.....-..-. e CRM-MT Nº 156-..,** residente e domiciliado na Rua das Mangabeiras, S/N, Complemento Quadra 12, Lote 13, Bairro: Parque do Bosque, em Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 26º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário

Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,** com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação temporária justifica-se pela necessidade de em Substituição ao servidor(a) contratado(a), MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ, o qual solicitou exoneração via Protocolo servidor N° 6.969/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,** conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000 - Local de Trabalho – UPA,** conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 03/07/2026 à 02/07/2027, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 03 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 423/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS,** portador do **RG Nº 189-….-. SSP/MT, CPF sob nº. 017-...-...-.. e PIS Nº 201-…..-..-.**, residente e domiciliado na Rua Américo Rodrigues, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denomi-

nado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 22º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. A contratação temporária justifica-se pela necessidade de Substituição a servidor(a), JOSE AUGUSTO BARBOZA, o qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 7.381/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos),** conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23190. Gestão da Assistência Farmacêutica – Ficha: 0631 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0634 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.10, Local de Trabalho: CAF,** conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BRUNA ROBERTA PEREIRA DOS SANTOS.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 424/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ALCI-**

ONE NUNES DE SOUSA, portador do **RG. Nº 113-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 865-...-...-.., PIS Nº 125-…..-..-. e COREN/MT 579-…-TE**, residente e domiciliado na Rua 48-A, S/N, Quadra 04, Lote 13, Bairro: Residencial Madri, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 142º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, CELI PEREIRA, a qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 4.406/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALCIONE NUNES DE SOUSA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 425/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **KAMILA ALVES DE ALMEIDA,** portador do **RG. Nº 266-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 036-...-...-.., PIS Nº 201-…..-..-. e COREN/MT 236-….-TE**, residente e domiciliado na Rua Cambarus, Nº 216, Complemento S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 138º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, ROSELI TEIXEIRA BATISTA, a qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 6.571/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KAMILA ALVES DE ALMEIDA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 426/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA,** portador do **RG. Nº 153-….-. SSP/MT, CPF sob nº. 861-…-…-.., PIS Nº 1.30-.-…-…-. e COREN/MT 103-….-TE**, residente e domiciliado na Avenida Popular, Nº 1222-E, Bairro: Vila Goiânia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 145º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, APARECIDA ERNESTO, a qual solicitou exoneração via Memorando n° 18421/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alter-

nados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 427/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA,** portador do **RG. Nº 980-…… SESP/AL, CPF sob nº. 010-…-…-.., PIS Nº 125-…..-..-. e COREN/MT 605-…-TE**, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbeiro Herreiro, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 147º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 046/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO, a qual solicitou exoneração via Memorando n° 17.073/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 21.953/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA.

CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 428/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** e pela Secretária Municipal de Assistência Social **MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO, Registro Funcional nº 110196,** residentes em Tangará da Serra-MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOÃO BOSCO GONÇALVES,** portador do **Registro Geral - CPF Nº 018-...-...-.. e PIS nº 120-.....-..-.,** residente na Rua Avelina Jaci Bohn, Nº 908-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A)**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal:

O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4056/2013.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 1º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 045/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **0881 – AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO PRONATEC,** com carga horária de 40 horas semanais. A referida solicitação de contratação se justifica pela necessidade de contratar o profissional Agente do Programa Acessuas em substituição a vaga da servidora Sra. Mayara Pereira Ricci, onde pediu exoneração do cargo dia 06/04/2026 conforme o Protocolo Servidor 2.928/2026 – solicita exoneração (Mayara Pereira Ricci), conforme Memorando nº 20.836/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais,** conforme Memorando nº 20.836/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O servidor CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Assistência Social devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 02. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 245. Serviços Socioassistênciais 0006. Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) 28090. Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica dos CRAS Ficha: 1187 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.00000-000.000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1197 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.00000-000.000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088341 – Gest. Serv. PSB CRAS – Contratado 1.1.500, Local de Trabalho: CRAS Setor 3 – Jardim Rio Preto**, conforme Memorando nº 20.836/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 07/07/2026 à 06/07/2027, conforme Memorando nº 20.836/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; JOÃO BOSCO GONÇALVES.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 429/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** portador do **RG. Nº 335-….-. SEDS/AL, CPF sob nº. 090-...-...-.., PIS Nº 162-…..-..-. e COREN/MT 189-….-TE**, residente e domiciliado na Rua Samuel Corsino, Nº 877-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 151º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 047/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de em Substituição a servidor(a), MARIA CAROLINA KAWACHI, convocada via Edital nº 028/2026; Memorando nº 10.033/2026, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 23040. Gestão da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 0427 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0439 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33291 – Manutenção USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Goiânia, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 10/07/2026 à 09/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 430/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS,** portador do **RG. Nº 282-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 062-...-...-.., PIS Nº 160-…..-..-. e COREN/MT 178-….-TE**, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, Nº 2524, Complemento N, Bairro: Loteamento Parque da Mata, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 152º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 047/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição do servidor contratado, HORLEANE DE FREITAS DIAS Protocolo Servidor n° 6.837/2026. em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saú-

de, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complexidade – Contratado – Fonte: 1.2.500, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 10/07/2026 à 09/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 431/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSELIA FERREIRA RODRIGUES,** portador do **RG. Nº 177-….-. SSP/MT, CPF sob nº. 016-...-...-.., PIS Nº 131-…..-..-. e COREN/MT 233-….-TE**, residente e domiciliado na Rua 17, Nº 2288-W, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 148º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 047/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição do servidor contratado, Luciano Carvalho Da Silva Protocolo Servidor 3.528/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de**

Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção se Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complexidade – Contratado – Fonte: 1.2.500, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 10/07/2026 à 09/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 10 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSELIA FERREIRA RODRIGUES.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 432/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ROSELI DA CRUZ SALES,** portador do **Registro Geral - CPF sob nº. 031-...-...-.., PIS Nº 167-.....-..-. e COREN/MT 232-....-TE**, residente e domiciliado na Travessa 23-B, Quadra 23, Lote 23, Nº 2859-W, Bairro: Jardim Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 149º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 047/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, Geise Aquino Larrea Memorando 11.962/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao re-**

gular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 23040. Gestão da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 0427 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0439 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33291 – Manutenção USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000, Local de Trabalho: USF Morada do Sol, conforme Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 13/07/2026 à 12/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **Memorando nº 22.395/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI DA CRUZ SALES.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 433/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER,** portador do **RG. Nº 086-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 411-…-…-.., PIS Nº 170-…..-..-. e COREN/MT 387-…-TE**, residente e domiciliado na Rua 03, Nº 247-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 154º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026

publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 048/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de em Substituição a servidor(a), Roselene Barbosa de Souza , a qual solicitou exoneração via , Memorando n° 21.492/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23100. Gestão dos Serviços de Atenção Psicossocial – Ficha: 0552 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0555 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33047 – Manutenção da Casa Terapêutica Contratado Fonte: 3.1.500.0000-000-000, Local de Trabalho: Casa Terapêutica, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 16/07/2026 à 15/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 16 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 434/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **MARCELA DE FRANÇA SMITH,** portador do **RG. Nº 200-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 026-...-...-.., PIS Nº 163-…..-..-. e COREN/MT 205-….-TE**, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, Bairro: Dona Júlia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/

2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 155º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 048/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, ALINE SANTOS COSTA FERREIRA, a qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 5.338/2026. em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta, Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 17/07/2026 à 16/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 17 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCELA DE FRANÇA SMITH.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 435/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Regis-**

tro Funcional nº 111605, residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DANIELE ALBINO DA SILVA,** portador do **RG. Nº 224-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 049-…-…-.., PIS Nº 160-…..-..-. e COREN/MT 203-….-TE**, residente e domiciliado na Rua 40, Quadra 08, Lote 10, Nº 979-E, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 107º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 028/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, ERIANE ROSA DE AMORIM, a qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 8.340./2026. em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta, Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 17/07/2026 à 16/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **conforme Despacho 2 do Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 17 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER

BELIZÁRIO; DANIELE ALBINO DA SILVA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 436/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA,** portador do **RG Nº 107-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 786-...-...-.. e PIS Nº 125-…..-..-.**, residente e domiciliado na Rua Belizário de Almeida, Nº 1242-E, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 186/2013, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 19º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 049/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais. A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, FLADSON LIMA MENDES DA ROCHA, o qual solicitou exoneração via Protocolo servidor 5.519/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos),** conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23190. Gestão da Assistência Farmacêutica – Ficha: 0631 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 0634 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.000.030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.10, Local de Trabalho: CAF,** conforme Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 20/07/2026 à 19/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e Memorando nº 23.012/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem,

assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 20 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SELIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 437/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **GABRIELA VIEIRA DE LACERDA,** portador do **RG. Nº 3.11-.-... SESP/DF, CPF sob nº. 033-...-...-.., PIS Nº 269-.....-..-. e CRM/UF 360-../DF,** residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 788-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do Art. 2º Inciso I e Parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 359 de 25 de março de 2026 Art. 2º, a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção aos Memorandos nº 22.290/2026 e 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS**, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Art. 2º Inciso I – assistência a situação de calamidade pública ou emergência** e Parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 359 de 25 de março de 2026 **Art. 1º - Nas hipóteses de contratação para substituição de servidores efetivos previstas nesta Lei, o quantitativo de contratações fica limitado ao número de cargos efetivos vacantes ou cujos titulares estejam legalmente afastados, sendo dispensada a criação de vagas temporárias adicionais por lei específica, devendo o edital detalhar o cargo e a respectiva secretaria municipal,** a contratação temporária, em caráter emergencial, justifica-se pela inexistência de concurso público ou processo seletivo vigente para o referido cargo, sendo necessária para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos, conforme os Memorandos nº 22.290/2026 e 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 20 horas semanais **o valor mensal de R$ 10.025,05 (Dez mil e vinte e cinco reais e cinco centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023**, conforme Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro nº 011/SMS/2026, e os Memorandos nº 22.290/2026 e 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23090. Gestão do Hospital Municipal – Ficha: 0527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0536 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal,** conforme os Memorandos nº 22.290/2026 e 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 20/07/2026 à 16/01/2027, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada conforme Lei 103/2006 e conforme os Memorandos nº 22.290/2026 e 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI - Pelo término do prazo contratual;

VII – Com o término do Surto Endêmico;

VIII - Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 20 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GABRIELA VIEIRA DE LACERDA.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 438/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ERIANE ROSA DE AMORIM,** portador do **RG. Nº 212-….-. SESP/MT, CPF sob nº. 031-...-...-.., PIS Nº 160-…..-..-. e COREN/MT 115-….-TE**, residente e domiciliado na Rua Pintassilgo, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 3340/2010, Alterada pelas Leis nº 4969/2018 e 6507/2024 e Alterações Posteriores, conforme Memorando nº 23.391/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 150º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 047/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais. **A contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, DANIELE ALBINO DA SILVA em razão de término de contrato fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 23.391/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados pela jornada de trabalho de 12X36 horas semanais o valor mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 23.391/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complexidade, Contratado – Fonte: 1.2.500, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 23.391/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 21/07/2026 à 20/07/2027, conforme Lei nº 103/2006 e posteriores alterações e **conforme Memorando nº 23.391/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ERIANE ROSA DE AMORIM.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 439/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **AMANDA VIEIRA ALVES, portador do RG Nº 13.4-..-...-. SESP/PR, CPF sob nº. 060-...-...-.., PIS Nº 131-.....-..-. e CRM-MT Nº 156-..,** residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 1344-W, Bairro: Jardim Acácia, em Tangará da Serra – MT, doravante denominado **CONTRATADO,** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2025, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei 4334/2014 e Alterações Posteriores.

Cláusula Segunda – Do objetivo:

O CONTRATADO, classificado em 27º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XX nº 4.735 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 nº 432/2025, Prorrogado através do Edital Complementar nº 038/2026 de 13/05/2026 publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI nº 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026, convocado através do Edital Complementar 050/2026, Processo Seletivo nº 001/2025, prestará serviços no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014,** com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação temporária justifica-se pela necessidade de substituição da servidora contratada, LUESSA VALERIO, a qual solicitou exoneração via Protocolo servidor n° 16.247/2026, em razão de exoneração a fim de assegurar a continuidade, regularidade e eficiência na prestação dos serviços públicos, sem prejuízo ao regular funcionamento da unidade, conforme Memorando nº 23.238/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração:

O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,** conforme Memorando nº 23.238/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas:

O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33568 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 1.2.500 - Local de Trabalho – UPA,** conforme Memorando nº 23.238/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pela CONTRATADA, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

O presente contrato terá vigência no período de 22/07/2026 à 21/07/2027, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 23.238/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I – Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II – A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

III – Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

IV - Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V - Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII - Pelo término do prazo contratual;

VIII - Pela perda do objeto da contratação.

IX - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro:

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 22 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; AMANDA VIEIRA ALVES.

CONTRATO PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 440/2026.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA MT,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MT sob nº. 03.788.239/0001-66, com sede à Avenida Brasil, Nº 2351-N, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** residentes em Tangará da Serra-MT doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **THIAGO VIDIGAL DE MATOS,** portador do **RG. Nº 62-6-..-...-. SSP/SP, CPF sob nº 004-...-...-.., PIS nº 168-.....-..-. e CRM/UF 119-../MT e RQE Nº 798-.,** residente e domiciliado na Rua Celso Lima, Nº 2301, Complemento N, Bairro: Tarumã, em Tangará da Serra - MT, doravante denominado **CONTRATADO (A),** tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira – Do Fundamento legal: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências, conforme Memorando nº 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Segunda – Do objetivo: O CONTRATADO prestará serviços no cargo de **MÉDICO NEFROLOGISTA – LEI 4.447/2015,** na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de **30 horas semanais**, a **contratação temporária, em caráter emergencial, justifica-se pela inexistência de concurso público ou processo seletivo vigente para o referido cargo, sendo necessária para assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos**, conforme Memorando nº 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira – Da Remuneração: O CONTRATADO receberá a título de contraprestação dos serviços prestados **a importância mensal de R$ 15.037,63 (Quinze mil e trinta e sete reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Impacto Orçamentário – Financeiro nº 017/SMS/2026 e** Memorando nº 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

O CONTRATANTE fica obrigado a pagar Gratificação Natalina (13º), férias e 1/3 de férias constitucional, proporcionais os meses trabalhado ou relativo à vigência do contrato.

Cláusula Quarta – Da Prestação de Contas: O CONTRATADO deverá enviar o Relatório de ponto à Secretaria Municipal de Saúde devidamente assinado até o terceiro dia útil ao mês subsequente para análise e conferência.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23090. Gestão do Hospital Municipal – Ficha: 0527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0536 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.000.030.000 - Local de Trabalho – Hospital Municipal,** conforme Memorando nº 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Sexta – Dos Descontos: O CONTRATANTE descontará do CONTRATADO, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo CONTRATADO, por dolo ou culpa.

Cláusula Sétima – Da Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 22/07/2026 à 18/01/2027, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada conforme Lei 103/2006 e Despacho 1 do Memorando nº 23.244/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o contratado der justo motivo/justa causa para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

II - A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias;

III - Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da

cláusula ou condição contratual;

IV – Na comprovação de terceirização do serviço para o qual foi contratado;

V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

VI – Com o retorno de servidor efetivo ou contratado afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

VII – Pelo término do prazo contratual.

VIII - No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, será instaurado processo administrativo, e este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo Simplificado realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos, salvo por motivos devidamente justificado e aceito pelo ordenador da despesa;

Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de notificação pelas partes contraentes.

Cláusula Nona – Do Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da comarca de Tangará da Serra-MT. E por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra – MT, 22 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO VIDIGAL DE MATOS.

Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de julho de 2026.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Mirelli Neves de Caldas Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM JULHO DE 2026, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMO ADITIVO Nº 461/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, **Registro Funcional nº 113718,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUANA SANTOS CALHAU**, Registro Funcional nº 114139**, residente e domiciliado na Rua 07-A, Nº 1550-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2025, no cargo **1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL**, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/07/2026 a 06/07/2027,** podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 236/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau máximo,** conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação do contrato tem por finalidade manter a cessão desses colaboradores para atuarem em conjunto com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), desempenhando atividades de inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos frigoríficos instalados neste município, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1931 – 3.1.90.04.00 6.2.759.0000000.100039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1932 – 3.1.90.13.00 6.2.759.0000000.100039 -Obrigações Patronais,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Munici-

pal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; LUANA SANTOS CALHAU.

TERMO ADITIVO Nº 462/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, **Registro Funcional nº 113718,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**, Registro Funcional nº 114141**, residente e domiciliado na Rua Vereador Brasilino Gomes Amado, Nº 888, Complemento N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 238/2025, no cargo **1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL**, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 10/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 09/07/2026 a 08/07/2027,** podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 238/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau Máximo,** conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação do contrato tem por finalidade manter a cessão desses colaboradores para atuarem em conjunto com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), desempenhando atividades de inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos frigoríficos instalados neste município, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1931 – 3.1.90.04.00 6.2.759.0000000.100039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1932 – 3.1.90.13.00 6.2.759.0000000.100039 -Obrigações Patronais,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 463/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA**, **Registro Funcional nº 113718,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALTEMAR LIMA JUNIOR**, Registro Funcional nº 114142**, residente e domiciliado na Rua José Garcia Lacerda, Nº 705, Bairro: Jardim Tanaka, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2025, no cargo **1450 – AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS E ORIGEM ANIMAL**, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 14/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/07/2026 a 12/07/2027,** podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 239/2025, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para grau Máximo,** conforme Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 003/SEAPA/2025 e Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo de prorrogação do contrato tem por finalidade manter a cessão desses colaboradores para atuarem em conjunto com o Serviço de Inspeção Federal (SIF), desempenhando atividades de inspeção de produtos de origem animal nos estabelecimentos frigoríficos instalados neste município, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 10. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 2. Fomento a Produção Agropecuária 20. Agricultura 608. Promoção da Produção Agropecuária 0019. Desenvolvimento da Produção Agropecuária 20230. Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário, Reg. Fundiária e Promoção a Agroindustrialização Ficha: 1931 – 3.1.90.04.00 6.2.759.0000000.100039 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1932 – 3.1.90.13.00 6.2.759.0000000.100039 -Obrigações Patronais,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.866/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ALCEU LUIZ GRAPEGGIA; ALTEMAR LIMA JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 464/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO, Registro Funcional nº 114147**, residente e domiciliado na Rua 30 de Julho, Nº 575-S, Bairro: Vila Portuguesa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2025, no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/07/2026 a 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 465/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GILVANIA DA SILVA VIEIRA, Registro Funcional nº 114152**, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 30, Lote 05, Nº 3256-W, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/07/2026 a 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILVANIA DA SILVA VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 466/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRA-

TUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO, Registro Funcional nº 114149**, residente e domiciliado na Avenida Vereador Nilo Torres, Nº 1235-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/07/2026 a 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO.

TERMO ADITIVO Nº 467/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PATRICIA DE SOUZA, Registro Funcional nº 114151**, residente e domiciliado na Rua Falcão, S/N, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/07/2026 a 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos

serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 468/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LILIANE SOARES VIEIRA, Registro Funcional nº 114150**, residente e domiciliado na Rua João Elias Ramos, Nº 507-N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 243/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/07/2026 a 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UNITAN até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23130. Gestão da Unidade Coleta e Transf. De Sangue - UNITAN – Ficha: 0597 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0602 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33222 - Local de Trabalho – UNITAN, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LILIANE SOARES VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 469/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR, Registro Funcional nº 114159**, residente e domiciliado na Rua Curruira, S/N, Complemento Quadra 42, Lote 20, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/07/2026 a 21/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 470/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSELI DE LIMA, Registro Funcional nº 114160**, residente e domiciliado na Rua 28, Nº 457-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2025, no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010,** com jornada de tra-

balho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 22/07/2026 a 21/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 471/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRE, Registro Funcional nº 114546**, residente e domiciliado na Rua 190, Nº 893-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2026 a 30/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRE.

TERMO ADITIVO Nº 472/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NADIR SANDES ESPINDOLA, Registro Funcional nº 114543**, residente e domiciliado na Rua Francisco Carneiro da Silva, Nº 1165-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 252/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2026 a 30/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados no Hospital Municipal até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23090. Gestão do Hospital Municipal – Ficha: 0527 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0533 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33303 - Local de Trabalho – Hospital Municipal, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NADIR SANDES ESPINDOLA.

TERMO ADITIVO Nº 473/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no

CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANUSA CARAFINI DA SILVA, Registro Funcional nº 114547**, residente e domiciliado na Rua 01, Nº 75-S, Bairro: Jardim Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/07/2026 a 30/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato acima referido, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,** conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo de prorrogação justifica-se, devido à necessidade de manter a continuidade dos serviços realizados na UPA até convocação de concurso público**, **conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050. Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 0470 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 0476 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 33515 - Local de Trabalho – UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 20.870/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 07 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VANUSA CARAFINI DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 474/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SIRLEY ROCHA CAVALCANTE, Registro Funcional nº 115722**, residente e domiciliado na Rua Luiz Martins Cardoso, Nº 461-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 408/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 416/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 01/06/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, Alterar o Local de Trabalho para o CME AYRTON SENNA, permanecendo no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e se-**

tenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0306/2026-3, o professor atribuiu: **CME LAURA VIEIRA DE SOUZA**: Matutino: 3 aulas nas turmas 3º Ano A (1h; Em substituição a Professora Alyne Gomes Gonçalves- Exoneração), 4º Ano A (1h; Em substituição a Professora Alyne Gomes Gonçalves- Exoneração), 5º Ano A (1h; Em substituição a Professora Alyne Gomes Gonçalves- Exoneração). **CME AYRTON SENNA**: Vespertino: 17 aulas na turma 5º Ano E (17h; Em substituição a Professora Francisca Alda Ferreira de Lima - Aponsetada.). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, **totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**,** conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; SIRLEY ROCHA CAVALCANTE.

TERMO ADITIVO Nº 475/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JESSICA NAIARA GRAGEL VITORINO, Registro Funcional nº 114856**, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, Nº 2493-N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 332/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 1088/2025 e 190/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA - PCD**, firmado no dia 09/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e deixou as 13 horas aula excedentes e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0157/2026-1, o professor atribuiu: **CME SILVIO PATERNEZ**: Matutino: 20 aulas na turma 1º Ano C (20h; Em substituição a Professora Aneide Machado (Readaptação). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, **totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 21/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**,** conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON;JESSICA NAIARA GRAGEL VITORINO.

TERMO ADITIVO Nº 476/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DAIANE DE SOUZA MATOS, Registro Funcional nº 115545**, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 04, Casa 20, Bairro: Coab João Cristante, no município de Barra do Bugres – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 09/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade) e deixou as 09 horas aula excedentes e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0265/2026-1, o professor atribuiu: **CME SILVIO PATERNEZ**: Matutino: 17 aulas na turma 3º Ano A (17h; Em substituição a Professora Rute Roberta de Oliveira Figueiredo (Atestado Médico). Vespertino: 3 aulas na turma 3º Ano F (3h; Em substituição a Professora Rute Roberta de Oliveira Figueiredo (Atestado Médico). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, **totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 21/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**,** conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; DAIANE DE SOUZA MATOS.

TERMO ADITIVO Nº 477/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO

CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO

QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA, Registro Funcional nº 115701**, residente e domiciliado na Rua C, Quadra 07, Lote 05, Bairro: Bela Vista – Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 15/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Alterar o Local de Trabalho para o CME SILVIO PATERNEZ, manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade), Alterar a Unidade Orçamentária e manter a ajuda de custo Plano Internet, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0301/2026-2, o professor atribuiu: **CME SILVIO PATERNEZ**: Vespertino: 20 aulas nas turmas 2º Ano E (11h; Em substituição a professora Marivone Witoski - Exoneração), 3º Ano D (9h; Em substituição a professora Marivone Witoski Exoneração). Ficando com 20 H/A em sala de aula com 10 H/Atividade, **totalizando 30 horas. Data de inicio das atividades: 01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.361.0028.22230.3.1.90.04.00 Ação: 22230 - GESTÃO DAS AÇÕES P/ FUNCION. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0313 Obrigações Patronais: Ficha 0317 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATO**,** conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 478/2026 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ESLAINE PEREIRA DA SILVA, Registro Funcional nº 115670**, residente e domiciliado na Rua Rotary Internacional, Nº 1234-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 367/2026, no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI-AEE – ZONA URBANA,** com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 04/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Alterar o Local de Trabalho para o CME TIA LINA, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 17/12/2026 e Alterar a Unidade Orçamentária, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, conforme a Ata Nº 0158/2026-1, o servidor atribuiu: **CME TIA LINA**: Integral: 40 horas na função de ADI. Troca de lotação para atender as necessidades da comunidade escolar. **Ficando com 40 horas atribuidas. Data de inicio das atividades: 01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GES-

TÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.0000.000.020.030 Ficha: 0351 Obrigações Patronais: Ficha 0356 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.0000.000.020.030 22784 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF CRECHE CONTRATO**,** conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais e aditivadas.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.093/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ESLAINE PEREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 479/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI, Registro Funcional nº 113774**, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, S/N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 042/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 661/2025, 1123/2025, 055/2026 e 172/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 08/02/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato nº 042/2025, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI.

TERMO ADITIVO Nº 480/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GEANDESON DA SILVA PEREIRA, Registro Funcional nº 114646**, residente e domiciliado na Rua 16-B, Nº 1437, Complemento W, Bairro: Parque das Mansões, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 294/2025, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GEANDESON DA SILVA PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 481/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM, Registro Funcional nº 114759**, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo de Medeiros, Nº 1402-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 293/2025, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unida-**

de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA VITORIA RODRIGUES AMORIM.

TERMO ADITIVO Nº 482/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL, Registro Funcional nº 114873**, residente e domiciliado na Rua José Duarte, Nº 476-S, Bairro: Jardim Rio Preto, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 342/2025, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LEDINEIA BENEDITO SILVA LEAL.

TERMO ADITIVO Nº 483/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **HIASMIN MARQUES CARDOSO, Registro Funcional nº 115000**, residente e domiciliado na Rua Almerindo Xavier Cotrin (44), Nº 183-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2025, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/11/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 12/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HIASMIN MARQUES CARDOSO.

TERMO ADITIVO Nº 484/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSELI DE LIMA, Registro Funcional nº 114160**, residente e domiciliado na Rua 28, Nº 457-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 249/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 470/2026, no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 21/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**,

Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 485/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOSE MARIA DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 114870**, residente e domiciliado na Rua 43, Nº 1780, Complemento S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 348/2025, no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSE MARIA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 486/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA, Registro Funcional nº 113601**, residente e domiciliado na Rua Antelmo Wenceslau Martinelli, nº 243-W, Bairro: Cidade Alta V, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 845/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 069/2025, 522/2025 e 913/2025, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 08/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 07/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 487/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VANUSA CARAFINI DA SILVA, Registro Funcional nº 114547**, residente e domiciliado na Rua 1, Nº 75-S, Bairro: Jardim Nazaré, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 473/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o

presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VANUSA CARAFINI DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 488/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRE, Registro Funcional nº 114546**, residente e domiciliado na Rua 190, Nº 893-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 254/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 471/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; BENVINDA DO NASCIMENTO VIEIRA ANDRE.

TERMO ADITIVO Nº 489/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR, Registro Funcional nº 114159**, residente e domiciliado na Rua Curruira, S/N, Complemento Quadra 42, Lote 20, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 248/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 469/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 21/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados

pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ORCIRIO DE MORAIS DELGADO JUNIOR.

TERMO ADITIVO Nº 490/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GILVANIA DA SILVA VIEIRA, Registro Funcional nº 114152**, residente e domiciliado na Travessa 02, Quadra 30, Lote 05, Nº 3256-W, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 240/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 465/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILVANIA DA SILVA VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 491/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PATRICIA DE SOUZA, Registro Funcional nº 114151**, residente e domiciliado na Rua Falcão, S/N, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 241/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 467/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 492/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 875/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SANDRA DO PRADO SILVA, Registro Funcional nº 113668**, residente e domiciliado na Rua 50, Nº 289, Complemento N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 875/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 953/2025 e 270/2026, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 09/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta**

por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SANDRA DO PRADO SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 493/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES, Registro Funcional nº 113729**, residente e domiciliado na Rua 06, Nº 935-S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 009/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 005/2026, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 08/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 06/01/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSIANE CAZZUNI GONÇALVES.

TERMO ADITIVO Nº 494/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 897/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIDIORRAINE DE MOURA, Registro Funcional nº 113686**, residente e domiciliado na Rua Benedito Pereira de Almeida, Nº 1960-N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 897/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 961/2025, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/11/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIDIORRAINE DE MOURA.

TERMO ADITIVO Nº 495/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SEVERINO OSMAN SEVERO, Registro Funcional nº 114613**, residente e domiciliado na Rua Curruira, Nº 5383-S, Complemento Casa Murada, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 261/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1129/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SEVERINO OSMAN SEVERO.

TERMO ADITIVO Nº 496/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 857/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS, Registro Funcional nº 113634**, residente e domiciliado na Rua 24, Lote 08, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 857/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 067/2025 e 914/2025, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 497/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de

Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO, Registro Funcional nº 114149**, residente e domiciliado na Avenida Vereador Nilo Torres, Nº 1235-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 242/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 466/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SILVIA MARIA BARBOSA BERNARDINO.

TERMO ADITIVO Nº 498/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PAMELA KAROLINA ESTEVAM, Registro Funcional nº 115060**, residente e domiciliado na Rua 32-A, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 392/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/12/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 22/12/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos en-**

tre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAMELA KAROLINA ESTEVAM.

TERMO ADITIVO Nº 499/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO, Registro Funcional nº 114614**, residente e domiciliado na Rua 46-A, Quadra 21, Lote 18, Nº 1650-W, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 262/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1130/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 19/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 18/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 500/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715**

e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA, Registro Funcional nº 114623**, residente e domiciliado na Rua N, S/N, Quadra 35, Lote 03, Bairro: Jardim Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 269/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1132/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SUELI CONCEIÇÃO DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 501/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA, Registro Funcional nº 114864**, residente e domiciliado na Rua 4-A, Nº 472-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração**

do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 502/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **AURINDA DERMONDES DE AGUIAR, Registro Funcional nº 114863**, residente e domiciliado na Rua 05, Esquina com a 64, Nº 4132-W, Bairro: Jardim Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; AURINDA DERMONDES DE AGUIAR.

TERMO ADITIVO Nº 503/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA, Registro Funcio-**

nal nº 114844, residente e domiciliado na Rua 17-A, Nº 2557-W, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 504/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO, Registro Funcional nº 114842**, residente e domiciliado na Rua 34, Quadra 34, Lote 02, Nº 851, Bairro: Buritis II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO.

TERMO ADITIVO Nº 505/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO, Registro Funcional nº 114841**, residente e domiciliado na Travessa 14 de Maio, Nº 1024-N, Bairro: Jardim Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 10/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NALDILENE SALU DOS SANTOS MELO.

TERMO ADITIVO Nº 506/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELAINE FERREIRA DA SILVA, Registro Funcional nº 114807**, residente e domiciliado na Travessa 17-A, Nº 3045-W, Bairro: Jardim Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam

de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 318/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/09/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELAINE FERREIRA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 507/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GILMARA CONSTANCIO DE LUNA SOUZA, Registro Funcional nº 114770**, residente e domiciliado na Rua Águia, Nº 4726-S, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 307/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00**

1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILMARA CONSTANCIO DE LUNA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 508/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ZERLI DOS SANTOS, Registro Funcional nº 114621**, residente e domiciliado na Travessa 07, Nº 4134-W, Bairro: Jardim Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 1131/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ZERLI DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 509/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA, Registro Funcional nº 114767**, residente e domiciliado na Rua 23-A, Nº 3080-W, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 304/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saú-

de, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO Nº 510/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES, Registro Funcional nº 114763**, residente e domiciliado na Rua K, S/N, Lote 09, Quadra 21, Bairro: Buritis I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 300/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELAINE BARBALHO DA SILVA SALES.

TERMO ADITIVO Nº 511/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **KARINA DOS SANTOS SILVA, Registro Funcional nº 114660**, residente e domiciliado na Rua B, Nº 2024-W, Bairro: Jardim Presidente, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 287/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KARINA DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 512/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA, Registro Funcional nº 114659**, residente e domiciliado na Rua 13-A, S/N, Quadra 14, Lote 02, Bairro: Vale do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 286/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais**

e o período de vigência até 31/08/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 513/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIANA DE SOUZA, Registro Funcional nº 114656**, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbero Herrero (Rua 13-A), Nº 1318-W, Quadra 43, Lote 17, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 283/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 274/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIANA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 514/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA DE LOURDES DA CRUZ, Registro Funcional nº 114655**, residente e domiciliado na Rua Pedro Camilo Zamparoni, Nº 2249-W, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 282/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DE LOURDES DA CRUZ.

TERMO ADITIVO Nº 515/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VALDIRENE PEREIRA ALVES, Registro Funcional nº 114653**, residente e domiciliado na Rua 170, Quadra 49, Nº 127-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 281/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 01/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 31/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VALDIRENE PEREIRA ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 516/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SIMONE DUDA MENEZES, Registro Funcional nº 114624**, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 634, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 270/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/08/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/08/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SIMONE DUDA MENEZES.

TERMO ADITIVO Nº 517/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 114766**, residente e domiciliado na Rua 110, Nº 1310, Complemento N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 303/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/09/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/09/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 518/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CRISTIANE VAZ DE AQUINO, Registro Funcional nº 114865**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 762-S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 345/2025, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/10/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 15/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36**

horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CRISTIANE VAZ DE AQUINO.

TERMO ADITIVO Nº 519/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 395/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO, Registro Funcional nº 115704**, residente e domiciliado na Rua Pardal, Quadra 33, Lote 44, Nº 5148-S, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 395/2026, no cargo **712 – COZINHEIRA - SAMU,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.355,08 (Um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oito centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER

BELIZÁRIO; ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

TERMO ADITIVO Nº 520/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JULIANY DA COSTA MELO, Registro Funcional nº 114004**, residente e domiciliado na Rua Pedro Camilo Zamparoni, Nº 1542-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 703/2025, 1127/2025 e 359/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JULIANY DA COSTA MELO.

TERMO ADITIVO Nº 521/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLAUDIA SOUZA PEIXOTO, Registro Funcional nº 114031**, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, Nº 1158-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 138/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 704/2025, 1128/2025 e 388/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 31/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologa-**

do via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA SOUZA PEIXOTO.

TERMO ADITIVO Nº 522/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIVANIA SOUZA GRINIVALD, Registro Funcional nº 115576**, residente e domiciliado na Rua 06, Nº 2407-W, Bairro: Jardim Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 351/2026, no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELIVANIA SOUZA GRINIVALD.

TERMO ADITIVO Nº 523/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo De-

terminado nº 333/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NATYLLA DA SILVA DUARTE, Registro Funcional nº 115618**, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 518-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 333/2026, no cargo de **ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387/2024, com alterações na Lei nº 7.264/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NATYLLA DA SILVA DUARTE.

TERMO ADITIVO Nº 524/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 348/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI, Registro Funcional nº 115626**, residente e domiciliado na Rua João Martines Garcia, Nº 1628-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 348/2026, no cargo de **ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387/2024, com alterações na Lei nº 7.264/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, ho-**

mologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI.

TERMO ADITIVO Nº 525/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 330/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MAILTON COUTINHO FEITOSA, Registro Funcional nº 115617**, residente e domiciliado na Rua Arlindo Nogueira Gomes, Nº 97-N, Bairro: Jardim do Amor, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 330/2026, no cargo de **ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387/2024, com alterações na Lei nº 7.264/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MAILTON COUTINHO FEITOSA.

TERMO ADITIVO Nº 526/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 332/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **TATIANA DO CARMO FROES MORAES, Registro Funcional nº 115619**, residente e domiciliado na Rua Sebastião Barreto, Nº 196-S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 332/2026, no cargo de **ENFERMEIRO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387/2024, com alterações na Lei nº 7.264/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; TATIANA DO CARMO FROES MORAES.

TERMO ADITIVO Nº 527/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CIMIELI VIEIRA CANELA, Registro Funcional nº 113940**, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbero Herrero, Nº 1450-W, Bairro: Jardim Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 091/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 355/2026, no cargo **696 - FARMACÊUTICO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 30/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86**

(Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CIMIELI VIEIRA CANELA.

TERMO ADITIVO Nº 528/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO, Registro Funcional nº 113952**, residente e domiciliado na Rua Antonio Batista da Costa, Nº 796, Complemento S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 357/2026, no cargo **696 - FARMACÊUTICO,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 06/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 05/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.430,86 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomina-

das, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RAQUEL VITORIA DE SOUZA MONTEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 529/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **HUSLEY SOARES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115564**, residente e domiciliado na Rua 21, Nº 192-S, Bairro: Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 337/2026, no cargo **700 – GESSEIRO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade de Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; HUSLEY SOARES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 530/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARX ALLAN FREIRE DA SILVA, Registro Funcional nº 115565**, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 499-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 341/2026, no cargo **700 – GESSEIRO,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologa-**

do via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARX ALLAN FREIRE DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 531/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO, Registro Funcional nº 114147**, residente e domiciliado na Rua 30 de Julho, Nº 575-S, Bairro: Vila Portuguesa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 244/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 464/2026, no cargo **704 – MAQUEIRO – LEI 3340/2010,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/07/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 14/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 13 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO.

TERMO ADITIVO Nº 532/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES, Registro Funcional nº 115709**, residente e domiciliado na Rua Otávio Pitaluga, nº 3028, Bairro: Jardim Santa Marta, em Rondonópolis – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 400/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FERNANDA CRISTINA VIEIRA ARANTES.

TERMO ADITIVO Nº 533/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 416/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ, Registro Funcional nº 115796**, residente e domiciliado na Rua Vilibaldo Belhing, Nº 54, Complemento S, Bairro: Jardim Cidade Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 416/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 17/06/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 16/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade –**

LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ.

TERMO ADITIVO Nº 534/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI, Registro Funcional nº 115799**, residente e domiciliado na Rua Antonio Hortolani, Bairro: Jardim Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 420/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 19/06/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 18/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2005 – 3.1.90.04.00 1.1.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2006 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33572 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 1.1.500.0000000.000.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI.

TERMO ADITIVO Nº 535/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **THIAGO LIMA MARINHO, Registro Funcional nº 114081**, residente e domiciliado na Rua Alziro Zarur, Nº 353-W, Bairro: Jardim Acácia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 191/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 399/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 12/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 10/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; THIAGO LIMA MARINHO.

TERMO ADITIVO Nº 536/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 368/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **GILSON FREITAS RODRIGUES DA SILVA, Registro Funcional nº 115679**, residente e domiciliado na Rua Domingos Germano de Souza, Nº 718, Complemento N, Bairro: Jardim Pomares, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 368/2026, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 04/05/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$**

1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; GILSON FREITAS RODRIGUES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 537/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 369/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA, Registro Funcional nº 115680**, residente e domiciliado na Travessa Santa Monica, Nº 399, Complemento N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 369/2026, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/05/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 31/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PATRICIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 538/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 377/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA, Registro Funcional nº 115684**, residente e domiciliado na Travessa Santa Monica, Nº 399, Complemento N, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 377/2026, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 05/05/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 01/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 539/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 760/2024.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ALINE PEREIRA DE ARAÚJO, Registro Funcional nº 113503**, residente e domiciliado na Rua A, Quadra 01, Lote 04, Nº 3948-N, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 760/2024, no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal

de Saúde, firmado no dia 01/08/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/07/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE PEREIRA DE ARAÚJO.

TERMO ADITIVO Nº 540/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCIENE MARIA DA SILVA, Registro Funcional nº 113999**, residente e domiciliado na Rua Deputado Hitler Sansão, Nº 573, Complemento S, Bairro: Jardim Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 701/2025, 1126/2025 e 364/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 21/05/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta.**

Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE MARIA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 541/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 393/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ALINE SANTOS COSTA FERREIRA, Registro Funcional nº 115702**, residente e domiciliado na Travessa 9, Quadra 18, Lote 09, S/N, Bairro: Buritis I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 393/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALINE SANTOS COSTA FERREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 542/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA, Registro Funcional nº 114109**, residente e domiciliado na Rua J, Nº 2341-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 401/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/

06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA.

TERMO ADITIVO Nº 543/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DEBORA STEFFANI PEREIRA, Registro Funcional nº 114075**, residente e domiciliado na Rua Sucupira, Nº 1077-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 183/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 273/2026 e 395/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 11/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria**

Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 544/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115695**, residente e domiciliado na Rua 07-B, Nº 4184-W, Bairro: Jardim Monte Líbano, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 390/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 13/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; SUELEN TANILA RODRIGUES DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 545/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JOSEANE ROCHA DA SILVA, Registro Funcional nº 115693**, residente e domiciliado na Rua 13-A, Nº 1615, Bairro: Vale do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 388/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/05/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 12/05/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JOSEANE ROCHA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 546/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ALAIS DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115641**, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 408-N, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 24/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 23/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALAIS DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 547/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 360/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARCIA REGINA DA SILVA, Registro Funcional nº 115640**, residente e domiciliado na Rua 25-A, Quadra 24, Lote 23, Bairro: Valência II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 360/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 24/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 23/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCIA REGINA DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 548/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DENISE DE SOUSA VIEIRA, Registro Funcional nº 115639**, residente e domiciliado na Rua José Florêncio Godrin, Nº 1327-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 359/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 24/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais**

e o período de vigência até 23/04/2027, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DENISE DE SOUSA VIEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 549/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 358/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **VERA LUCIA DE LIMA, Registro Funcional nº 115638**, residente e domiciliado na Rua das Oliveiras, Nº 2505, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 358/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 24/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 23/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**,

Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; VERA LUCIA DE LIMA.

TERMO ADITIVO Nº 550/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CLAUDIA FATIMA VILELA, Registro Funcional nº 114073**, residente e domiciliado na Rua 44, S/N, Quadra 01, Lote 01, Bairro: Vale do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 181/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 394/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 11/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CLAUDIA FATIMA VILELA.

TERMO ADITIVO Nº 551/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 352/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELAINE DE SOUZA DIAS, Registro Funcional nº 115583**, residente e domiciliado na Rua Juriti, Nº 4659-S, Bairro: Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 352/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 20/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de**

Saúde.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ELAINE DE SOUZA DIAS.

TERMO ADITIVO Nº 552/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PAULINA SOARES DA SILVA, Registro Funcional nº 115574**, residente e domiciliado na Rua 42, Nº 1006-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 343/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o

presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; PAULINA SOARES DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 553/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA, Registro Funcional nº 115573**, residente e domiciliado na Rua 46, Nº 388-E, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 338/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 554/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 346/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **WELMA PARA PINTO, Registro Funcional nº 115572**, residente e domiciliado na Rua dos Angelins, S/N, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 346/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados

pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; WELMA PARA PINTO.

TERMO ADITIVO Nº 555/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCILENE DOS SANTOS BORBA, Registro Funcional nº 115571**, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Farias de Oliveira, Nº 1553-N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 340/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCILENE DOS SANTOS BORBA.

TERMO ADITIVO Nº 556/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **FABIANA DOS SANTOS CARVALHO, Registro Funcional nº 115549**, residente e domiciliado na Travessa 25-C, Nº 3016-W, Bairro: Morada do Sol (Antigo Residencial Madri), no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 312/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 09/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 08/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; FABIANA DOS SANTOS CARVALHO.

TERMO ADITIVO Nº 557/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **EDILANE CARDOSO DE ARAUJO, Registro Funcional nº 114115**, residente e domiciliado na Rua Eldito Mendes dos Santos, Nº 1337-E, Quadra 04, Lote 04, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 217/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 403/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 18/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 16/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; EDILANE CARDOSO DE ARAUJO.

TERMO ADITIVO Nº 558/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA, Registro Funcional nº 115575**, residente e domiciliado na Rua 30-B, Nº 157-S, Bairro: Vila Alta III, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 344/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 19/04/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor

e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ROSELI RODRIGUES DE SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 559/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MONICA PIZZATTO, Registro Funcional nº 114072**, residente e domiciliado na Rua 32, Nº 491-E, Bairro: Jardim Floriza, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 180/2025, aditivado pelos termos aditivos nº 271/2026 e 396/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 11/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/06/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MONICA PIZZATTO.

TERMO ADITIVO Nº 560/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 322/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA, Registro Funcional nº 115593**, residente e domiciliado na Avenida Popular, Nº 1222-E, Bairro: Jardim Goiás, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 322/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 16/04/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 13/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados

pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 561/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA, Registro Funcional nº 115818**, residente e domiciliado na Avenida Popular, Nº 1222-E, Bairro: Vila Goiânia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 426/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o

presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 562/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 379/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS, Registro Funcional nº 115685**, residente e domiciliado na Rua 34, Nº 689-W, Bairro: Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 379/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 05/05/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 01/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 563/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 350/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **IVONE DOS SANTOS, Registro Funcional nº 115628**, residente e domiciliado na Rua 180, Nº 143-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 350/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/10/2026**, podendo ser res-

cindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; IVONE DOS SANTOS.

TERMO ADITIVO Nº 564/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 329/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **NOEMIA BARBOSA, Registro Funcional nº 115613**, residente e domiciliado na Rua 60, Nº 663, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 329/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/04/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 14/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; NOEMIA BARBOSA.

TERMO ADITIVO Nº 565/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 389/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA, Registro Funcional nº 115694**, residente e domiciliado na Travessa 29-A, Quadra 27, Nº 2545-W, Bairro: Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 389/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 13/05/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 09/11/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA.

TERMO ADITIVO Nº 566/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 349/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS, Registro Funcional nº 115627**, residente e domiciliado na Rua das Cerejeiras, Nº 2524, Bairro: Loteamento Parque da Mata, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 349/2026, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal

de Saúde, firmado no dia 20/04/2026, conforme o Decreto nº 135/2026, nos Termos da Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024 com Alterações da Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 17/10/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Lei nº 6.453 de 06/05/2024 alterada pela Lei nº 7.264 de 13 de abril de 2026 e Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 14 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

TERMO ADITIVO Nº 567/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **CELENIR SOARES ALVES, Registro Funcional nº 115189**, residente e domiciliado na Rua 17-A, Bairro: Valência I, no municipio de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 097/2026, aditivado pelo termo aditivo nº 299/2026, no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, firmado no dia 02/02/2026, Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Revogar a Ajuda de Custo co Internet – Lei nº 5.539/2021, prorrogada através da Lei nº 6.618/2024.a partir de 01/07/2026, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas a hora atividade),** podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no referido Contrato.
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará **a importância mensal de R$ 5.771,96 (Cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais,** conforme Memorando nº 22.552/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente Termo Aditivo justifica-se, para revogar a partir de 01/07/2026 a Ajuda de Custo com Internet para a servidora **Celenir Soares Alves**, admitida em 02/02/2026 ao cargo em contrato temporário de Professor Pedagogo – Zona Urbana, cadastrada sob matrícula funcional n.° 2125502 em atenção ao inciso II, artigo 8º da Lei n.° 5.539/2021 devido a Licença superior a 30 dias, conforme Memorando nº 22.552/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue: Dotação: 02.07.12.365.0030.22240.3.1.90.04.00 Ação: 22240 - GES-

TÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA ED. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB Elemento: 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 Ficha: 0350 Obrigações Patronais: Ficha 0355 Elemento 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS Código Fonte Destinação: 2.1.540.1070.000.020.070 22782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE, conforme Memorando nº 22.552/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, conforme Memorando nº 22.552/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos

Tangará da Serra – MT, 17 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; CELENIR SOARES ALVES.

TERMO ADITIVO Nº 568/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 424/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ALCIONE NUNES DE SOUSA, Registro Funcional nº 115816**, residente e domiciliado na Rua 48-A, S/N, Quadra 04, Lote 13, Bairro: Residencial Madri, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 424/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; ALCIONE NUNES DE SOUSA.

TERMO ADITIVO Nº 569/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 425/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **KAMILA ALVES DE ALMEIDA, Registro Funcional nº 115817**, residente e domiciliado na Rua Cambarus, Nº 216, Complemento S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e con-

tratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 425/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; KAMILA ALVES DE ALMEIDA.

TERMO ADITIVO Nº 570/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA, Registro Funcional nº 115819**, residente e domiciliado na Rua Antonio Barbeiro Herreiro, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 427/2026, no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 07/07/2026, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e o período de vigência até 06/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 2.178,63 (Dois mil cento e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**

02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1858 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002000.030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1859 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002000.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33571 – Gestão Atenção Média e Alta. Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **conforme Despacho 10 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 21 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUZA.

TERMO ADITIVO Nº 571/2026 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 422/2026.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715** e pela Secretária Municipal de Saúde em exercício **ANGELA XAVIER BELIZÁRIO, Registro Funcional nº 111605,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **MARCOS AURELIO BORGES SABINO, Registro Funcional nº 115814**, residente e domiciliado na Rua das Mangabeiras, S/N, Complemento Quadra 12, Lote 13, Bairro: Parque do Bosque, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 422/2026, no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014,** na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 03/07/2026 referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 **- Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas semanais e o período de vigência até 02/07/2027**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido, **conforme Despacho 13 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará o vencimento mensal **por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.596,50 (Um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.921,23 (Um mil novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 13 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo se faz necessário, em razão da insuficiência de saldo orçamentário na unidade em que os servidores se encontram atualmente vinculados, não sendo possível realizar o remanejamento de recursos entre as dotações orçamentárias, conforme Despacho 13 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – **Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 23050 – Gestão da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1986 – 3.1.90.04.00 1.2.500.0000000.000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1987 – 3.1.90.13.00 1.2.500.0000000.000.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 33568 – Gestão Atenção Média e Alta Complex. Contratado – Fonte: 1.2.500, conforme Despacho 13 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **Despacho 13 do Memorando nº 22.383/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 23 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZÁRIO; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

TERMO ADITIVO Nº 572/2026 – **Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2025.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICA DAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2351-N, Jardim Europa, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal

VANDER ALBERTO MASSON, Registro Funcional nº 113715 e pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Inovação **ADÃO LEITE FILHO, Registro Funcional nº 109155,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **PALOMA MORAIS TURCHEN, Registro Funcional nº 114105**, residente e domiciliado na Rua Manacás, Nº 2353, Complemento N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2025, aditivado pelo termo aditivo nº 956/2025, no cargo **1447 – ARQUITETO E URBANISTA,** com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, firmado no dia 12/06/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

1. – **Será Alterada as Fichas e a Unidade Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 30/12/2026**, podendo ser rescindido conforme cláusula do contrato acima referido**, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.935/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**
2. – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância mensal de **R$ 6.495,10 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dez centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.935/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – **O presente Termo Aditivo justifica-se, considerando a necessidade de adequação orçamentária da folha de pagamento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação – SEPLAN, conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.935/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação conforme segue: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 5. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação 2. Departamento de Projetos e Desenvolvimento Urbano 19. Ciência e Tecnologia 572. Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 0018. Cidade Ordenada e Sustentável 25070 – Gestão de Estudos, Projetos, Obras e Obtenção de Recursos – Ficha: 0896 – 3.1.90.11.00 1.1.500.0000000-000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Ficha: 0897 – 3.1.90.13.00 1.1.500.0000000-000000 - Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 055103 – Superintendência do Escritório de Projetos Departamento de Estudos e Projetos – Comissionado, Despacho 3 do Memorando nº 23.935/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

5.2 - Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a **01/07/2026**, **conforme Despacho 3 do Memorando nº 23.935/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 28 de julho de 2026.

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ADÃO LEITE FILHO; PALOMA MORAIS TURCHEN.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 28 de julho de 2026.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Mirelli Neves de Caldas Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – JULHO/2026 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

DISTRATO Nº 139/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 335/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FRANCIELI VALDAMERI**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2026 o Contrato de nº 335/2026 de 17/04/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 335/2026** firmado em **17/04/2026,** no cargo **ENFERMEIRO**, **EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER

BELIZARIO; FRANCIELI VALDAMERI.

DISTRATO Nº 140/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **REGIANE MARTINS DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/07/2026 o Contrato de nº 289/2026 de 16/03/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 289/2026** firmado em **16/03/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; REGIANE MARTINS DE SOUZA.

DISTRATO Nº 141/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 401/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSE AUGUSTO BARBOZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2026 o Contrato de nº 401/2026 de 19/05/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 401/2026** firmado em **19/05/2026,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JOSE AUGUSTO BARBOZA.

DISTRATO Nº 142/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 419/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI**

Objeto: **Rescindir em 01/07/2026 o Contrato de nº 419/2026 de 18/06/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 419/2026** firmado em **18/06/2026,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI.

DISTRATO Nº 143/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 843/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LETICIA MARIA PEZARICO**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2026 o Contrato de nº 843/2025 de 01/10/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 020/2025, 874/2025 e 1.133/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 843/2025** firmado em **01/10/2024,** no cargo **0771 – AGENTE SOCIAL – SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **do Processo Seletivo nº 001/2024,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; LETICIA MARIA PEZARICO.

DISTRATO Nº 144/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JESSICA DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 01/07/2026 o Contrato de nº 233/2025 de 04/07/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 233/2025** firmado em **04/07/2025,** no cargo **0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; JESSICA DA SILVA.

DISTRATO Nº 145/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 285/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/07/2026 o Contrato de nº 285/2026 de 12/03/2026 e aditivado através do Termo Aditivo nº 343/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 285/2026** firmado em **12/03/2026,** no cargo **1112 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME JUCILEIDE PREXEDES, do Processo Seletivo nº 001/2025**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profº VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES; LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA.

DISTRATO Nº 146/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 325/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARCOS AURELIO BORGES SABINO**

Objeto: **Rescindir a partir de 02/07/2026 o Contrato de nº 325/2026 de 16/04/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 325/2026** firmado em **16/04/2026,** no cargo **MÉDICO PLANTONISTA**, **EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 02/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

DISTRATO Nº 147/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 322/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/07/2026 o Contrato de nº 322/2026 de 16/04/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 322/2026** firmado em **16/04/2026,** no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 06/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA.

DISTRATO Nº 148/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 289/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELENE BARBOSA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir a partir de 07/07/2026 o Contrato de nº 289/2025 de 01/09/2025 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.140/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 289/2026** firmado em **01/09/2025,** no cargo **733 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ROSELENE BARBOSA DE SOUZA.

DISTRATO Nº 149/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 378/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IONARA LIRIO PERES**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/07/2026 o Contrato de nº 378/2026 de 05/05/2026 e aditivado através do Termo Aditivo nº 421/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"V – Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05(cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 378/2026** firmado em **05/05/2026,** no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; IONARA LIRIO PERES.

DISTRATO Nº 150/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 880/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSELIA FERREIRA RODRIGUES**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/07/2026 o Contrato de nº 880/2024 de 08/11/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 107/2025 e 951/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 880/2024** firmado em **08/11/2024,** no cargo **704 - MAQUEIRO**, **Processo Seletivo nº 001/2023,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JOSELIA FERREIRA RODRIGUES.

DISTRATO Nº 151/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 349/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS**

Objeto: **Rescindir a partir de 09/07/2026 o Contrato de nº 349/2026 de 20/04/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado **nº 349/2026** firmado em **20/04/2026,** no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, **EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 09/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; DEBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS.

DISTRATO Nº 152/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 123/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JULIANY DA COSTA MELO**

Objeto: **Rescindir a partir de 27/07/2026 o Contrato de nº 123/2025 de 21/05/2025 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 703/2025, 1.127/2026 e 359/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº**

123/2025 firmado em **21/05/2025,** no cargo **1087 – ENFERMEIRO – LEI 4.579/2016**, **Processo Seletivo nº 001/2024,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; JULIANY DA COSTA MELO.

DISTRATO Nº 153/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 804/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AMANDA VIEIRA ALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 16/07/2026 o Contrato de nº 804/2024 de 03/09/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 764/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 804/2024** firmado em **03/09/2024,** no cargo **684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3.340/2010**, **Processo Seletivo nº 001/2024,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 16/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; AMANDA VIEIRA ALVES.

DISTRATO Nº 154/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 385/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ERIANE ROSA DE AMORIM**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/07/2026 o Contrato de nº 385/2024 de 16/02/2024 e aditivados através do Termo Aditivo nº 252/2024, 560/2024, 1113/2024, 095/2025, 147/2025, 260/2026 e 0174/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 385/2024** firmado em **16/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, Processo Seletivo nº 001/2023,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; ERIANE ROSA DE AMORIM.

DISTRATO Nº 155/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 366/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/07/2026 o Contrato de nº 366/2025 de 07/11/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 366/2025** firmado em **07/11/2025,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO.

DISTRATO Nº 156/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 190/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA PAULA DE MORAES**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2026 o Contrato de nº 190/2026 de 05/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 190/2026** firmado em **05/02/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ANA PAULA DE MORAES.

DISTRATO Nº 157/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 381/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANCA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2026 o Contrato de nº 381/2026 de 06/05/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº381/2026** firmado em **06/05/2026,** no cargo **0651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS – ZONA URBANA E RURAL, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANCA.

DISTRATO Nº 158/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 084/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2026 o Contrato de nº 084/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº084/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA.

DISTRATO Nº 159/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 331/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GEISE AQUINO LARREA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2026 o Contrato de nº 331/2026 de 17/04/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 331/2026** firmado em **17/04/2026,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, EMERGENCIAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GEISE AQUINO LARREA.

DISTRATO Nº 160/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 069/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JHENY ALVES QUEROBIM**

Objeto: **Rescindir a partir de 20/07/2026 o Contrato de nº 069/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº069/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 23/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; JHENY ALVES QUEROBIM.

DISTRATO Nº 161/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 088/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA**

Objeto: **Rescindir a partir de 21/07/2026 o Contrato de nº 088/2026 de 02/02/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº088/2026** firmado em **02/02/2026,** no cargo **0660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, do Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Profª MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA; VANILDA COSTA MOREIRA BARBOSA.

DISTRATO Nº 162/2026 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 433/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER**

Objeto: **Rescindir a partir de 23/07/2026 o Contrato de nº 433/2026 de 16/07/2026.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado **nº 433/2026** firmado em **16/07/2026,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Processo Seletivo nº 001/2025,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 27/07/2026

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ANGELA XAVIER BELIZARIO; GEISE AQUINO LARREA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 28 de Julho de 2026.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MIRELLI NEVES DE CALDAS

CHEFE DE PESSOAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. BRASIL Nº. 2350-N JARDIM EUROPA – TANGARÁ DA SERRA-MT CEP. 78.300.174 FONE (65) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 051/2026 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2025, publicado em 14/05/2025 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM – Ano XX nº. 4.735, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 13/05/2025 n° 432/2025, Prorrogado através do Edital

Complementar n° 038/2026 de 13/05/2026 publicado em **14/05/2026** no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XXI n° 4988 e publicado em 14/05/2026 no Diário Oficial Edição 679/2026 destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT. Conforme solicitação via memorando **N° 11.964/2026.**

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que devera comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

701 – Auxiliar Administrativo							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
27	2641	ALANI GONCALVES ARAUJO	15/6/1997	701	20	80	CLASSIFICADO
797 – Médico Clinico Geral - Lei 4334							
Colocação	**Insc.**	**Nome do Candidato**	**Data de Nascimento**	**Código do Cargo**	**Nº ACERTOS**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
28	104	AMANDA CAROLINE RIO	20/10/1998	797	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato devera apresentar os **ORIGINAIS e** entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **29/07/2026 e 30/07/2026** das **08h00 às 10:45** e das **13h00 às 16h00**, **na sala 26** do 1º **Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de Julho de 2026.

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	**STATUS**
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasitua-	

cao/consultapublica.asp	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/descricao-dos-servicos-eleitorais/certidoes/quitacao-eleitoral caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
11. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura da conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
12. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil** na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
13. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH **13.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)** Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **13.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
14. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **14.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **14.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **14.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **14.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
15. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
16. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
17. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
18. Cópia do CPF dos filhos; **18.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **18.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso);	
19. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
20. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
21. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-negativa-pessoa-fisica e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1	
22. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://Emissão de Certidões Negativas | Tangará da Serra;	
23. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;	
24. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
27. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	
28. Ficha atualização cadastral (em anexo)	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO II

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO III

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

1. ( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**
2. ( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	1. Professor
	1. Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	1. Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO IV

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____,que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

1. ( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

1. ( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo; Fone

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____ _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____ _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a)

( ) Preto(a) ( ) Indígena

( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo

Fone

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 030/2026 REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 015/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia “UNEMAT”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada pela sua Reitora **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **MARIA JOSE DA SILVA GOMES**, portadora do RG/CPF sob o nº **xxx.xxx.x24-01**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, sob a **matrícula nº 20260013723** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente **Termo Aditivo** refere-se ao **Termo de Contrato de Estágio Remunerado nº 015/2026** vaga de Estágio de

1382 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO, na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO**, com **jornada de Estágio de 20 (VINTE) horas semanais**, firmado no dia 20/04/2026, nos termos da Lei Municipal 4.123/2013, estabelecendo a relação jurídica especial de estágio remunerado, caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1– **Será Alterada a Unidade Orçamentária do Termo de Compromisso de Estágio nº. 015/2026**, com a **vigência de 17/04/2026 a 17/10/2026**, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 4.123/2013 e conforme o Procedimento Administrativo nº. 4.297/2026 da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação**, podendo ser rescindido conforme **cláusula 13**, prevista no **Termo de Compromisso do Estágio nº 015/2026**.

2.2 – A **remuneração do Estagiário** será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 20 horas**:

2.2.1 – A **título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis centavos);

2.2.2 – **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete e dez centavos);

2.3 – Durante a vigência do presente Aditivo do Termo do Compromisso de Estágio, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2025 á 28/08/2026.

2.4 – **Dotação Orçamentária e Financeira**: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – 1 – GABINETE DA SECRETARIA – 04 – ADMINISTRAÇÃO – 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE – 25020 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS UNIDADES DA SEPLAN – FICHA: 0865 3.3.90.36.00 11500 0000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA: 0858 3.3.90.49.00 11500 0000000000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.

2.5 – O estagiário está lotado no **Departamento de Habitação e Interesse Social da SEPLAN**, mediante supervisão do **COMPROMISSÁRIO o Sr. LEONARDO DO AMARAL NUNES ocupante do cargo CHEFE DO DEP. HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 - O presente Termo Aditivo de alteração justifica-se, para readequação da dotação orçamentária destinada ao pagamento da estagiária, a fim de possibilitar a emissão do pagamento na dotação orçamentária correta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 17 de julho de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

ADAO LEITE FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

MARIA JOSE DA SILVA GOMES

ESTAGIÁRIA

TESTEMUNHAS:

BIANKA VENANCIO LAHR

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEIDY ANNE DA SILVA POHU

AGENTE ADMINISTRATIVO II

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A AG EDUCAÇÃO LTDA E O ESTAGIÁRIO LUCAS AUGUSTO CORREIA FRANCHINI BRITO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, e a **AG EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.455.265/0001-24, com sede na Rua Antônio Ribeiro da Rocha, nº 186, Setor W, Parque Mansões, CEP: 78.302-024, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. **GILMAR UTZIG**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº XXXX 34 inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.X 09-87, residente e domiciliado nesta cidade, e o acadêmico **LUCAS AUGUSTO CORREIA FRANCHINI BRITO,** portador do RG nº XXXXX62-2, inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.x21-43**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculada na AG EDUCAÇÃO LTDA, NO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**, no 5° Semestre sob a matrícula **nº 344636** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente serve para **Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 008/2026** de 01/04/2026, com **início do estágio em 01/04/2026**, na vaga de estágio **1384 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: DIREITO**, conforme solicitação do **Proc. Administrativo Nº.** 3.527/2026**,** sendo o **desligamento do estagiário a partir de 29/06/2026**.

1.2) Este Termo de Distrato possui efeito retroativo a **29/06/2026**, conforme **Proc. Administrativo Nº. 3.527/2026.**

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Distrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 30 de Junho de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR UTZIG

AG EDUCAÇÃO LTDA

VINICIUS LANCONE DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LUCAS AUGUSTO CORREIA FRANCHINI BRITO

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDUARDO SOMMER DUTRA

ASSESSOR DE GABINETE DO MEIO AMBIENTE

YARA FORTUNATO DE ANDRADE

AGENTE ADMINISTRATIVO II

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 021/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA JULLY ELLE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "**UNEMAT**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA** portadora do RG nº **XXXX35-2**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.x71-66**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO**, sob a **matrícula nº 2020002051** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente serve para **Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 0112/2025** de 10/06/2025, com **início do estágio em 10/06/2025**, na vaga de estágio **1391 – ESTAGIARIO - AREA: ARQUITETURA**, conforme solicitação do **Protocolo Nº. 31.031/2026,** sendo o **desligamento do estagiário a partir de 30/07/2026**.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Distrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 28 de Julho de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA

REITORA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

ADAO LEITE FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

JULLY ELLEN VICTOR DA SILVA

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEIDY ANNE DA SILVA POHU

AGENTE ADMINISTRATIVO II

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.923/2026. MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 28.07.2026. Franciane Oliveira Pereira Macedo - Pregoeira – Portaria nº1133 de 23/06/2026.

TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO Nº 022/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT E A ESTAGIÁRIA GABRIELLE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, nome fantasia "**UNEMAT**", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **GABRIELLE DE MELO SILVA** portadora do RG nº **XXXX10-9**, inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x01-09**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT no CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**, sob a **matrícula nº 2021062994** resolvem celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123

de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente serve para **Rescindir o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado de nº 302/2024** de 05/11/2024, com **início do estágio em 06/11/2024**, na vaga de estágio **1390 – ESTAGIÁRIO - ÁREA: ENGENHARA CIVIL**, conforme solicitação do **Protocolo Nº. 31.165/2026,** sendo o **desligamento do estagiário a partir de 31/07/2026**.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Distrato, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 28 de Julho de 2026.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA

REITORA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT

ADAO LEITE FILHO

SECRETARIO MUNICIPAL DE PANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO

GABRIELLE DE MELO SILVA

ESTAGIÁRIO

TESTEMUNHAS:

EDSON CAIÇARA DA SILVA JUNIOR

AGENTE ADMINISTRATIVO II

LEIDY ANNE DA SILVA POHU

AGENTE ADMINISTRATIVO II

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO REALIZADO EM JULHO DE 2026, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA DANIELI LARA DE LIMA, Nº 025/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** nome fantasia "UNEMAT", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **DANIELI LARA DE LIMA**, portadora do RG nº **xxxxx45-8,** inscrita no CPF sob o nº **xxx.xxx.x21-95**, residente e domiciliada na Rua Evelin Crestani, Nº 1339-S, Jardim Rio Preto, na cidade de Tangara da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT** do **Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo**, **sob matricula de nº 20220030345**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na **vaga de estágio na área de Arquitetura e Urbanismo**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e memorando 12.563/2026** da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da CONCEDENTE;

c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da CONCEDENTE designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a CONCEDENTE, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

g) Atividades a serem desenvolvidas: Apoio na organização e atualização de cadastros urbanos (lotes, vias, equipamentos públicos); Levantamento e conferência de dados de expansão urbana; Apoio na análise preliminar de projetos arquitetônicos e urbanísticos (checklist técnico); Organização de mapas e croquis urbanos; Atualização de base de informações de zoneamento e uso do solo (quando disponível); Apoio no acompanhamento de obras e infraestrutura urbana (relatórios simples com fotos); Auxílio na padronização e digitalização de documentos técnicos; Levantamento de dados técnicos para elaboração de projetos; Organização de

bancos de dados para captação de recursos (convênios e emendas); Apoio na elaboração de planilhas de custos e quantitativos básicos; Pesquisa de editais, programas e fontes de financiamento; Apoio na montagem de projetos (formatação, anexos e organização de documentos); Estruturação de portfólios de projetos do município; Consolidação de informações para relatórios técnicos e prestação de contas; Atualização e organização de cadastros habitacionais; Apoio na triagem documental de famílias cadastradas; Organização de processos de programas habitacionais; Levantamento de áreas com demanda habitacional; Apoio na elaboração de relatórios sociais e técnicos simples; Auxílio no controle de beneficiários e acompanhamento de programas; Digitalização e organização de processos físicos e digitais; Organização de processos de regularização fundiária; Apoio no levantamento de ocupações e áreas irregulares; Atualização de mapas e delimitação de áreas em regularização; Conferência de documentos básicos de moradores (triagem inicial); Apoio na montagem de dossiês técnicos de REURB; Auxílio na elaboração de relatórios de diagnóstico urbano e apoio na consolidação de informações para encaminhamento jurídico técnico.

3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente à do Estagiário.

4.2) O estagiário será **lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação, Local de Trabalho Departamento de Estudos e Projetos,** e por supervisor **o Sr. ELISEU CUNHA GONÇALVES ocupante do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no **período de 01/07/2026 a 01/01/2027**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **20 horas semanais**.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO que** tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO,** reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Inovação do Município, ao **ESTAGIÁRIO** objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela I**NSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO;**

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO;**

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº. 07.0982.56744.001,** da MBM Seguradora e Previdência, com vigência de 28/08/205 á 28/08/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.) **A** remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas:

10.1.1)**A título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos);

10.1.2) **E Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

1.3) Corresponderá como dotação orçamentária: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – 2 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO – 19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA – 572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA – 0018 CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL – 25070 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS – FICHA 0903 3.3.90.36.00 11501 0000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 0907 3.3.90.49.00 11501 0000000000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO:**

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, redigido digitalmente com efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 01 de Julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, REITORA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; ADÃO LEITE FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO; DANIELI LARA DE LIMA, ESTAGIÁRIA; DIEGO GONÇALVES BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL; LEIDY ANNE DA SILVA POHU, AGENTE ADMINISTRATIVO II.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT E A ESTAGIÁRIA YASMIN JORGE RODRIGUES, Nº 026/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT,** nome fantasia “UNEMAT”, ins-

crita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Inácio Bittencourt, 6967 E - Jardim Aeroporto, Tangará da Serra - MT, 78301-532 nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por seu Reitor **VERA LÚCIA DA ROCHA MAQUÊA,** portador do RG nº **XXXX22** inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.X11-31**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **YASMIN JORGE RODRIGUES**, portador do RG - CPF sob o nº **xxx.xxx.x60-35**, residente e domiciliado à Rua Benedito Pereira de Oliveira, Nº 788, Centro na cidade de Tangara da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculado na UNEMAT** do **Curso de Bacharelado em Engenharia Civil**, **sob a matrícula nº 20230089604 no 7° Semestre**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na **vaga de Estágio na área de Engenharia Civil**, conforme a **Lei n° 4.123/2013** e **Memorando Nº** 12.563/2026 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;

c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

g) **Desempenhará:** Apoio na organização e atualização de cadastros urbanos (lotes, vias, equipamentos públicos); Levantamento e conferência de dados de expansão urbana; Apoio na análise preliminar de projetos arquitetônicos e urbanísticos (checklist técnico); Organização de mapas e croquis urbanos; Atualização de base de informações de zoneamento e uso do solo (quando disponível); Apoio no acompanhamento de obras e infraestrutura urbana (relatórios simples com fotos); Auxílio na padronização e digitalização de documentos técnicos; Levantamento de dados técnicos para elaboração de projetos; Organização de bancos de dados para captação de recursos (convênios e emendas); Apoio na elaboração de planilhas de custos e quantitativos básicos; Pesquisa de editais, programas e fontes de financiamento; Apoio na montagem de projetos (formatação, anexos e organização de documentos); Estruturação de portfólios de projetos do município; Consolidação de informações para relatórios técnicos e prestação de contas; Atualização e organização de cadastros habitacionais; Apoio na triagem documental de famílias cadastradas; Organização de processos de programas habitacionais; Levantamento de áreas com demanda habitacional; Apoio na elaboração de relatórios sociais e técnicos simples; Auxílio no controle de beneficiários e acompanhamento de programas; Digitalização e organização de processos físicos e digitais; Organização de processos de regularização fundiária; Apoio no levantamento de ocupações e áreas irregulares; Atualização de mapas e delimitação de áreas em regularização; Conferência de documentos básicos de moradores (triagem inicial); Apoio na montagem de dossiês técnicos de REURB; Auxílio na elaboração de relatórios de diagnóstico urbano e apoio na consolidação de informações para encaminhamento jurídico técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor indicado, preferencialmente com formação equivalente à do Estagiário.

4.2) O estagiário será lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Inovação e, por supervisor do **COMPROMISSÁRIO** o Sr. **ELISEU CUNHA GONÇALVES** ocupante do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no período de **06/07/2026 à 06/01/2027**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade da **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **20 horas semanais.**

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** que tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**, reorientando a **ESTAGIÁRIO** para outro local

em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Inovação, o **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO**;

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO;**

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 07.0982.56744.001 da MBM Seguradora e Previdência**, com vigência de 28/08/2025 á 28/08/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a jornada de 20 horas:

10.1.1) **A título de Bolsa-auxílio R$ 822,56** (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis centavos);

10.1.2) **E Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

1.3) Corresponderá como **dotação orçamentária**: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO – 2 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO – 19 – CIÊNCIAS E TECNOLOGIA – 572 – DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA – 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL – 25070 – GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS – FICHA 0903 3.3.90.36.00 11501 0000000000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 0907 3.3.90.49.00 11501 0000000000000 AUXÍLIO-TRANSPORTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO**:

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 06 de Julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO MUNICIPAL; VERA LUCIA DA ROCHA MAQUÊA, REITORA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT; ADAO LEITE FILHO, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E INOVAÇÃO; YASMIN JORGE RODRIGUES, ESTAGIÁRIA; DIEGO GONÇALVES BARBOSA, ENGENHEIRO CIVIL; LEIDY ANNE DA SILVA POHU, AGENTE ADMINISTRATIVO II.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, O INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO E A ESTAGIÁRIA INGRIDI LORRAINE ALVES ELIAS, Nº 027/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.788.239/0001-66 com sede na AVENIDA BRASIL, Nº 2351-N, BAIRRO JARDIM EUROPA, nesta cidade, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito **VANDER ALBERTO MASSON**, com registro funcional nº. 113715, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, o **INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 27.429.233/0001-60, com sede na Rua Francisco José de Mendonça, nº 125-N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78.302-074, nesta cidade, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato representada por o **CARLOS ANTÔNIO TAYANO,** portador do RG nº **xxxx44** inscrito no CPF sob o nº **xxx.xxx.x31-0**, residente e domiciliado nesta cidade, e a acadêmica **INGRIDI LORRAINE ALVES ELIAS**, portadora do RG - CPF sob o nº **xxx.xxx.x11-39**, residente e domiciliada na Rua 30, Nº 516 - N, Centro, na cidade de Tangará da Serra, no estado de Mato Grosso, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, regularmente **matriculada no Instituto Tayano no CURSO DE BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO**, no 2° Semestre sob a matricula **nº 2298143** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO REMUNERADO**, regido pelas Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pela Lei Municipal nº 4123 de 01 de novembro de 2013 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização por parte do **ESTAGIÁRIO**, de Estágio remunerado, nas dependências do **COMPROMISSÁRIO**, na **vaga de estágio na área de ADMINISTRAÇÃO**, conforme a **Lei nº 4.123/2013 e memorando 2.322/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1) Este Termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio remunerado de **ESTAGIÁRIO** da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a órgãos do **COMPROMISSÁRIO**, em atenção a Lei Municipal 4123/2013, entendendo o estágio como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem, possibilitando-lhe colocar em prática os ensinamentos recebidos pela Instituição de Ensino e propiciando-lhe aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.) O Termo de Compromisso de Estágio remunerado entre o **COMPROMISSÁRIO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do Lei nº 4.123, de 2013, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial, **caracterizando a inexistência de vínculo jurídico empregatício**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1.) O plano de atividades, ou seja, as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio remunerado, devem ser consideradas compatíveis com a linha de formação profissional do curso de graduação regular e com o nível curricular do **ESTAGIÁRIO**.

a) observar as condições fixadas para o estágio, especialmente quanto à jornada e ao horário ajustado;

b) atender as normas de trabalho vigentes no âmbito da **CONCEDENTE**;

c) aceitar a supervisão orientação técnico-administrativa dos prepostos da **CONCEDENTE** designados para tais funções;

d) submeter-se aos processos e meios de avaliação de desempenho profissional e escolar;

e) conduzir-se de maneira compatível com as responsabilidades do estágio, empenhando-se para maior rendimento;

f) comunicar, por escrito, a **CONCEDENTE**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento **com a Instituição de ensino**, no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

g) **Executará as atividades**: **Atendimento ao público com fornecimento de informações e orientações sobre os serviços prestados na Secretaria, arquivamento de documentos, apoio nos atendimentos para atualização da conta Gov.br, suporte aos contribuintes via WhatsApp, entrega de documentos e emissão de guias.**

3.2.) As atividades do **ESTAGIÁRIO** poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termos aditivos.

3.3.) É vedada a exigência de realização de tarefas estranhas às elencadas neste Termos de Compromisso, ou alheias à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1.) A realização do estágio remunerado será acompanhado pelo servidor **Sr° FERNANDO HERMENEGILDO PINTO** ocupante do **cargo de CHEFE DE DEPTO ADM. IND., COM. E SERVIÇOS.**

4.2) 4.2) O estagiário será lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor e Departamento do SINE (Sistema Nacional de Emprego),** sendo supervisionada do **COMPROMISSÁRIO Sr° FERNANDO HERMENEGILDO PINTO,** OCUPANTE DO **cargo de CHEFE DE DEPTO ADM. IND., COM. E SERVIÇOS**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA JORNADA

5.1.) O estágio remunerado de que trata este Termo será realizado no **período de 20/07/2026 à 20/01/2027**, a duração de cada estágio é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, sempre a critério da Administração.

5.2.) A jornada de atividade do **ESTAGIÁRIO** deverá compatibilizar-se com o horário de suas atividades escolares com o cumprimento do Estagiário remunerado de **30 horas semanais**.

5.3.) É assegurado ao **ESTAGIÁRIO que** tiver duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de 30 dias (equivalente a 20 dias úteis), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

5.4.) Nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano, os dias de recesso previstos no item anterior, serão concedidos proporcionalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1.) Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

6.1.1.) Confirmar a situação de regularidade acadêmica de seus discentes quando solicitado pelo **COMPROMISSÁRIO**;

6.1.2.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO,** reorientando o **ESTAGIÁRIO** para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

6.1.3) comunicar imediatamente ao **COMPROMISSÁRIO**, a desistência ou trancamento de matrícula do **ESTAGIÁRIO**, no curso em que se encontra matriculado;

6.1.4.) fornecer declaração acerca da aprovação do aluno, no caso de prorrogação do estágio obrigatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

7.1.) Caberá ao **COMPROMISSÁRIO**:

7.1.1.) Conceder campo de estágio, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ao **ESTAGIÁRIO**, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;

7.1.2.) fixar as escalas de atividade e controle de frequência;

7.1.3.) proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;

7.1.4.) desenvolver esforços oferecendo oportunidades de estágio, adequadas à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico/estudante e ao horário e calendário escolar;

7.1.5.) colocar à disposições instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

7.1.6.) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente, dependendo das condições estabelecidas para cada modalidade de estágio, atendendo as especificações de cada curso, bem como a conveniência administrativa de cada órgão público;

7.1.7.) entregar termo de realização do estágio, relatando resumidamente as atividades desenvolvidas, os períodos e a avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**;

7.1.8.) manter à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;

7.1.9.) prestar, oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do **ESTAGIÁRIO**, quando julgado necessário pela I**NSTITUIÇÃO DE ENSINO;**

7.1.10.) zelar pelo cumprimento do disposto neste **TERMO DE COMPROMISSO;**

7.1.11.) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

8.1.) Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

8.1.1.) cumprir com empenho e interesse as atividades estabelecidas para seu estágio;

8.1.2.) apresentar ao Professor Orientador, a cada seis meses, relatório das atividades em conjunto com o órgão do **COMPROMISSÁRIO**;

8.1.3.) desempenhar as atividades de acordo com o Plano de Atividades que conta neste Instrumento;

8.1.4.) obedecer às cláusulas do presente **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.5.) cumprir as normas e regulamentos do **COMPROMISSÁRIO** e da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, bem como outras recomendações emanadas da chefia imediata e/ou do supervisor e ajustadas no presente **TERMO DE COMPROMISSO;**

8.1.6.) responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das leis e regulamentos ou das cláusulas constantes deste **TERMO DE COMPROMISSO**;

8.1.7.) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **COMPROMISSÁRIO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas;

8.1.8.) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com clientes e público em geral, respeitando os valores do **COMPROMISSÁRIO** e os princípios éticos da profissão;

8.1.9.) ressarcir ao **COMPROMISSÁRIO** qualquer dano material

a ele causado por negligência, imprudência ou imperícia.

8.1.10) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, a descontinuidade do **TERMO DE COMPROMISSO** do estágio no prazo de 10 (dez) dias antes da ocorrência;

8.1.11) comunicar, por escrito, ao **COMPROMISSÁRIO**, conclusão ou interrupção de seu curso de graduação ou desligamento da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** no prazo de 03 (três) dias da respectiva ocorrência;

8.1.12 É vedado ao Estagiário a acumulação de estágios remunerados de qualquer natureza, quando do seu ingresso no Poder Público;

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1.) Durante a vigência do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o **ESTAGIÁRIO** estará segurado contra acidentes pessoais, por intermédio da **Apólice nº 0982.00.67.268.676-9 da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais 05886, vigência de 12/09/2025 a 12/09/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REMUNERAÇÃO

10.1.) A remuneração do Estagiário será mediante crédito em conta do estagiário, até o quinto dia útil do mês subsequente a importância abaixo descrita relativo a **jornada de 30 horas**:

10.1.1) A **título de Bolsa-auxílio R$ 1.064,49** (um mil e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos);

10.1.2) E **Auxílio-transporte R$ 387,10** (trezentos e oitenta e sete rais e dez centavos);

10.2) O não cumprimento da jornada diária serão descontados da remuneração mensal, proporcional as horas/dias não trabalhadas, desde que não compensadas mediante autorização do Coordenador imediato.

10.2.1) Não gera desconto no valor da remuneração as faltas justificadas e protocoladas, com anotações do número do protocolo no controle de frequência.

10.3) **Dotação orçamentária**: **3 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – 11 – TRABALHO – 331 – PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR – 0010 CRESCIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL – 21430 – GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE – FICHA 1459 3.3.90.36.00 11501 0000000000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FICHA 1461 3.3.90.49.00 11501 0000000000000 – AUXÍLIO-TRANSPORTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO E DA LEGISLAÇÃO

11.1.) O estágio remunerado não cria vínculo trabalhista de qualquer natureza entre o **ESTAGIÁRIO** e o **COMPROMISSÁRIO** ou a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regendo-se pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal 4123/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

12.1.) O presente **TERMO DE COMPROMISSO** poderá ser alterado pelas partes mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EXTINÇÃO

13.1.) Constituem motivos para a extinção, ou seja, encerramento automático do presente **TERMO DE COMPROMISSO:**

13.1.1) Automaticamente, ao término da vigência do termo de compromisso;

13.1.2) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da administração;

13.1.3) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino;

13.1.4) A Pedido do estagiário com antecedência mínima de 05 (cinco) dias mediante protocolo;

13.1.5) Pelo não comparecimento à unidade onde se realizar o estágio, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados, no período de um mês;

13.1.6) Por descumprimento de quaisquer das cláusulas do termo de compromisso;

13.1.7) Por comportamento, funcional ou social, incompatível do **ACADÊMICO**, mediante 03 (três) comunicações por escrita;

13.1.8) Mudança ou desligamento da instituição de ensino, reprovação do estagiário, trancamento de matrícula, mudança ou conclusão de curso;

13.1.9.) O descumprimento da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA

14.1.) Este **TERMO DE COMPROMISSO** pode ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes envolvidas, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

14.1.) Este Termo de Compromisso possui efeito retroativo a **20/07/2026**, conforme Memorando nº. 2.322/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se eletronicamente o presente Termo de Compromisso, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra-MT, 21 de Julho de 2026

SIGNATÁRIOS: VANDER ALBERTO MASSON, PREFEITO; CARLOS ANTÔNIO TAYANO, INSTITUTO TAYANO DE EDUCAÇÃO; SILVIO JOSE SOMMAVILLA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INGRIDI LORRAINE ALVES ELIAS, ESTAGIÁRIA; FERNANDO HERMENEGILDO PINTO, CHEFE DE DEPTO ADM. IND., COM. E SERVIÇOS; PAULO SERGIO DOS SANTOS JUNIOR, COORDENADOR DO SINE.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

JOYCE KEILLY GONÇALVES

Chefe de Pessoal

MARIANA GOMES GRANVILLE

Agente Administrativo II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

LEI MUNICIPAL Nº 896 DE 27 DE JULHO DE 2026

adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos na se-

guinte dotação:

FICHA DA DESPESA: 232

Local: 020565 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.9414.9419.0000 – TRANSFERÊNCIA CASA CIVIL ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

Fonte de Recurso: 3.1.632 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

FICHA DA RECEITA: 88

Funcional: 1724.50.0.1.08.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA CASA CIVIL ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS

Art. 2º Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

858/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2026, Lei Nº **839/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2026 e **Lei Nº 840/2025** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2026

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 25/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

'DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL A FIM DE PROMOVER E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 895/2026 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS'.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR. JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Comissão Especial para promover, supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Tesouro-MT, destinado a seleção de candidatos para o provimento temporário de cargo de **Professores, Merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Sala e Auxiliar de Pátio**;

Art. 2º- A composição da Comissão ora instituída se dá através dos seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Função na Comissão	Cargo/Função	Graduação
FATIMA MARIA FERNANDES MENDES	052	PRESIDENTE	SECRETARIA ESCOLAR	NIVE SUPERIOR
MIRIAN LEÃO TALON	163	MEMBRO	SECRETARIA ESCOLAR	PÓS GRADUAÇÃO
LUCINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	049	MEMBRO	DIRETORA ESCOLAR	PÓS GRADUAÇÃO
LEIA LOPES LEAO	136	MEMBRO	MERENDEIRA	ENSINO MEDIO COMPLETO

Art. 3º- A Comissão instituída por esta Portaria tem a prerrogativa de baixar o edital e adotar todas as providencias necessárias quanto á realização do Processo Seletivo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar apoio aos atos da empresa contratada é a análise pela empresa contratada, bem como as decisões quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada.

Art. 4º- O Processo Seletivo reger-se pelas disposições especificadas no edital a ser publicado, cabendo a Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado público municipal.

Dado Ciência

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Tesouro- MT, em 28 de julho de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e a Estratégia de Vacinação Extramuros no âmbito do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a importância da integração entre Saúde, Edu-

cação e Assistência Social para promoção da saúde da população;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e a Estratégia Municipal de Vacinação Extramuros, com a finalidade de ampliar e manter as coberturas vacinais da população, promover a atualização da caderneta de vacinação e reduzir o risco de doenças imunopreveníveis.

Art. 2º O Programa será desenvolvido de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º São públicos-alvo do Programa:

I – Crianças da educação infantil;

II – Estudantes do ensino fundamental da rede pública e privada;

III – Adolescentes;

IV – Crianças e adolescentes residentes em áreas rurais de difícil acesso;

V – Populações tradicionais, assentamentos rurais e demais grupos prioritários identificados pelo município.

Art. 4º As ações de vacinação escolar e extramuros deverão ocorrer, no mínimo, uma vez ao ano, preferencialmente em consonância com o calendário nacional de vacinação e campanhas do Ministério da Saúde.

Art. 5º Compete às Unidades Básicas de Saúde:

I – Realizar o planejamento das ações em conjunto com as escolas;

II – Definir cronograma de vacinação;

III – Disponibilizar equipes de vacinação;

IV – Realizar avaliação das cadernetas de vacinação;

V – Promover ações de educação em saúde.

Art. 6º As escolas deverão:

I – Comunicar pais ou responsáveis com antecedência mínima de cinco dias úteis;

II – Solicitar o envio da carteira de vacinação e termo de autorização;

III – Apoiar a organização da atividade de vacinação;

IV – Encaminhar à Unidade Básica de Saúde a relação dos estudantes com situação vacinal pendente.

Art. 7º No dia da ação serão avaliadas as cadernetas de vacinação e administradas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, observadas as normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações.

Art. 8º Os estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação ou autorização dos responsáveis deverão ser orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para regularização da situação vacinal.

Art. 9º A escola encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação nominal dos estudantes com pendências vacinais para realização de busca ativa.

Art. 10. A equipe da Estratégia Saúde da Família realizará busca ativa dos estudantes com vacinação atrasada, mediante:

I – Contato telefônico;

II – Visitas domiciliares;

III – Ações comunitárias;

IV – Vacinação extramuros em localidades rurais ou de difícil acesso.

§ 1º A visita domiciliar deverá ocorrer preferencialmente em até 60 (sessenta) dias após a identificação da pendência vacinal.

§2º Poderão ser desenvolvidas estratégias de vacinação em escolas, assentamentos, comunidades rurais, eventos comunitários, unidades móveis e outros espaços coletivos.

Art. 11. A matrícula escolar não será impedida pela ausência de comprovação vacinal, devendo ser assegurada matrícula provisória com prazo para regularização e acompanhamento pela rede de saúde.

Art. 12. O município promoverá reuniões intersetoriais periódicas envolvendo Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Saúde e representantes comunitários para monitoramento das ações previstas neste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará relatório anual contendo:

I – Número de escolas atendidas;

II – Número de estudantes avaliados;

III – Número de doses aplicadas;

IV – Coberturas vacinais alcançadas;

V – Resultados das ações de busca ativa.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, 27 de Julho de 2026.

THIAGO TIMO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO BALANÇO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Exercício: 2025

CONSOLIDADO

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.666.993,38	
CONTRIBUIÇÕES	1.389.857,03	
RECEITA PATRIMONIAL	1.222.191,80	
RECEITA DE SERVIÇOS	782.355,91	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.306.044,58	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	332.789,74	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.463.784,47	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.456.312,38	
SUB TOTAL		**67.707.704,53**
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	316.454,31	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.023.924,51	
DEFICIT DE CAPITAL	6.612.924,28	
SUB TOTAL		**7.953.303,10**
TOTAL		**75.661.007,63**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.282.343,63	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	118.014,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.970.007,51	
SUPERAVIT CORRENTE	7.337.338,72	
SUB TOTAL		**67.707.704,53**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	7.397.859,61	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	555.443,49	
SUB TOTAL		**7.953.303,10**
TOTAL		**75.661.007,63**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	67.707.704,53		DESPESAS CORRENTES	67.707.704,53	
RECEITAS DE CAPITAL	7.953.303,10		DESPESAS DE CAPITAL	7.953.303,10	
TOTAL		**75.661.007,63**	**TOTAL**		**75.661.007,63**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:01:30 -03'00'

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:19:20 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					60.370.365,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				21.282.343,63	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			110.663,72		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		110.663,72			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	110.663,72				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			18.272.578,89		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.453.633,36			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	266.430,11				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	374.653,80				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	672.618,12				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.139.931,33				
3.1.90.03	PENSÕES		524.746,93			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	484.840,49				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	39.906,44				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.836.932,83			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.158,00				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	306.696,00				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	1.283.904,70				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	114.498,46				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	127.675,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.831.838,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.411.915,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	5.568.406,72				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	27.037,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	418.138,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	98.376,86				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	307.962,88				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.069.146,26			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	164.504,83				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	891.017,58				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	5.095,67				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	8.528,18				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		556.281,14			
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - INATIVOS	39.410,01				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	423.724,81				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	12.719,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	80.427,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.899.101,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.899.101,02			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	8.362,08				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	988.403,49				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.898.171,53				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.163,92				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				118.014,67	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			118.014,67		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		118.014,67			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	11.606,86				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	68.085,25				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	38.322,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.970.007,51	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			255.511,56		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		255.511,56			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	255.511,56				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			38.714.495,95		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		534.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	390.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	142.950,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	350,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					60.370.365,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.970.007,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			38.714.495,95		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.931.761,54			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.000.763,54				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	400,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	78.600,62				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	850.637,98				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	369.152,55				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.562,41				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	66.078,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	39.331,88				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	15.451,73				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	184.868,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.797,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.250,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	44.953,30				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	186.513,90				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	131.144,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	986.022,43				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	43.861,82				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.683,42				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.210,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	29.555,78				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.800,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	286.566,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	165.530,33				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	44.923,93				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.279,10				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	145.922,70				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	804,90				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.489,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	179.603,30				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		15.434,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	2.934,00				
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.500,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		1.234,96			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	1.234,96				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	80.352,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.899.924,12			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	131.898,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	13.231,38				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	865,79				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	6.074,23				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	135.039,24				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	122.003,53				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.506,67				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.412.867,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	526,40				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	600,00				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	4.000,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	39.311,56				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					60.370.365,81
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				38.970.007,51	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			38.714.495,95		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.810.439,14			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	731,66				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.342,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	215.328,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	2.131.934,99				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	174.988,58				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.173.850,24				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	74.379,99				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.444.429,14				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	41.384,98				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	311.273,66				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	729.857,38				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	126.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	12.322,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	377.484,94				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.048.072,57				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	127.491,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	343,81				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	3.372.868,74				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	5.757,20				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL	19.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.391,03				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.080,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.518,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	99.907,33				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	18.120,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	11.666,05				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	8.554,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	117.122,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	47.718,41				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E	818.371,59				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	108.676,77				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	346.956,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	7.693.364,99				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	197.958,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	202.705,03				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	58.233,18				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	217.640,21				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER	406.991,20				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.822,96				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	33.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		418.674,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	97.371,48				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	282.705,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.922,72				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.648,75				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	5.400,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	626,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.839.983,60			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.839.983,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		521.095,55			
3.3.90.47.01	PASEP	520.845,55				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	250,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.409,18			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	65.409,18				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		337.788,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	337.788,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.258.298,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.218.400,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.338,29				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.953.303,10
4.4	INVESTIMENTOS				7.397.859,61	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				79,56	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		79,56			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	79,56				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.397.780,05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.953.303,10
4.4	INVESTIMENTOS				7.397.859,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.397.780,05		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.288.977,29			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	5.288.977,29				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.822.802,76			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.110,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.649,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	32.750,04				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	52.906,13				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO	118.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	346.620,49				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.698,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	45.832,74				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	8.995,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	7.080,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	104.572,36				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.086.919,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.670,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		286.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	110.000,00				
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	176.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				555.443,49	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			555.443,49		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		555.443,49			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	4.722,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	495.825,56				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA	54.895,63				
				TOTAL		68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:06:28 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:21:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					**2.359.677,51**
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.562,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.471.130,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	70.590,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.144.942,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.808,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233.788,78			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	233.788,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.432,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.432,10			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	48.432,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825.399,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			825.399,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.911,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	350,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.023,74				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.898,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	630,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.321,79				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	41,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	804,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	80.352,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		12.118,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.200,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	865,79				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	526,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	526,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		104.821,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	3.025,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	473,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.224,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	12.322,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	673,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	512,79				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	363,02				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	78.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.187,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		64.226,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	57.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.450,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	5.400,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	376,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		480.400,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	480.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.716,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.716,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.716,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.696,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.670,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					**1.633.358,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.622.973,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				752.790,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			752.790,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		673.851,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	624.317,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.533,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.939,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	17.598,75				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	61.340,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				870.182,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			870.182,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	109.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	46.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.751,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	56.478,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.559,68				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.279,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	24.434,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.792,05			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	2.792,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		349.389,03			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	227.654,99				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.902,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	37.926,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	60.905,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		261.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	253.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.385,19
4.4	INVESTIMENTOS				10.385,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.385,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.385,19			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.584,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	5.801,19				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**6.776.640,03**
3	DESPESAS CORRENTES					5.899.786,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.338.005,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			20.600,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		20.600,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.600,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.224.370,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.734,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	16.698,00				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	1.518,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	1.518,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		595.115,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	116.804,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	424.440,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.697,30				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	14.058,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.115,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.239,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	14.016,50				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	39.223,44				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		556.281,14			
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - IN	39.410,01				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	423.724,81				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	12.719,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	80.427,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			93.034,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.034,88			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	26.624,52				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	66.410,36				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				118.014,67	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			118.014,67		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		118.014,67			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	11.606,86				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	68.085,25				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	38.322,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.443.766,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.900,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		30.900,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.900,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.866,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.620,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	45.344,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	639,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.748,53				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.070,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.801,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.227,02				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	14.137,45				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.319,70				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.654,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.433,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.180,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	3.064,44				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		2.934,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	2.934,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		130.987,60			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	53.280,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67,60				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	65.496,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	12.144,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					**6.776.640,03**
3	DESPESAS CORRENTES					5.899.786,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.443.766,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.866,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.869.967,76			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.810,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	65.140,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.775,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	90,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	40.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	221.046,22				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	30.557,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	680.296,06				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42.391,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	578,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	93.920,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.349.987,76				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	31.687,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	132.028,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	120.871,49				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	13.501,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.822,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		312.628,56			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	282.705,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.922,72				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		520.845,55			
3.3.90.47.01	PASEP	520.845,55				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		337.788,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	337.788,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.793,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	51.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	793,21				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					876.853,28
4.4	INVESTIMENTOS				321.409,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			321.409,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.409,79			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	24.234,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	7.175,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.700,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		286.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	110.000,00				
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	176.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				555.443,49	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			555.443,49		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		555.443,49			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	4.722,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	495.825,56				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRA	54.895,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					**10.868.155,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.772.539,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.555.633,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.830.436,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.450.677,92			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.158,00				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO	1.225.138,46				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	107.075,79				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	114.305,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.144.309,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.477.150,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	360.486,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	6.839,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.051,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	65.593,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	190.188,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.449,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	52.926,80				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	178.783,87				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	3.738,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.725.196,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725.196,78			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	6.011,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	594.086,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.125.098,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.216.906,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.216.906,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.025,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.007.584,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	342.294,82				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.854,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	356.606,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.308,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.178,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	83.172,83				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.715,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	54.285,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	67.491,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	3.125,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.093,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.275,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	36.912,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	5.668,20				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		12.500,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		405.659,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	750,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.222,32				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	37.470,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	365.617,35				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					10.868.155,91
3	DESPESAS CORRENTES					10.772.539,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.216.906,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.216.906,12		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.672.178,10			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	731,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.970,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	532.401,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.430,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	274.103,41				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	34.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.198,35				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	53.632,83				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.236,72				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ	19.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.086,93				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	2.989,05				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	491,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	109.642,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	818.371,59				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	17.798,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	25.880,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	618.447,10				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	7.997,72				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	30.470,49				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		65.409,18			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	65.409,18				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					95.616,56
4.4	INVESTIMENTOS				95.616,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			95.616,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.616,56			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	15.272,93				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	20.950,97				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	6.698,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	52.694,66				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					**8.253.083,23**
3	DESPESAS CORRENTES					6.802.722,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				562.275,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			432.628,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		408.778,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	203.041,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	173.023,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.714,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.850,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.188,44				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.661,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			129.647,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.647,08			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	47.983,18				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	78.238,26				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.425,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.240.446,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.240.446,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.075,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.090.077,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	960.886,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.899,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.222,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	753,42				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	827.583,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	4.752,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.611,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	80.757,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.154,08				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	145.922,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	8.534,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		68.679,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	536,85				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	44.143,05				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	24.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		4.026.614,04			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.915,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	221.755,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	622.219,13				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	31.761,85				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	38.274,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.499,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	8.677,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.392,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.783,70				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.657.711,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25,38				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	310.489,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	44.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.450.360,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.450.360,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.450.360,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.435.371,78			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.435.371,78				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.989,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	10.231,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	4.758,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					**21.570.028,57**
3	DESPESAS CORRENTES					18.746.406,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.162.001,89	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			89.617,92		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		89.617,92			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	89.617,92				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.428.733,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		366.520,91			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	306.696,00				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	42.068,24				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	5.904,67				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	11.852,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.917.374,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.032.429,09				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	733.061,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	4.333,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	60.852,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.877,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.820,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.838,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	8.091,65				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	134.172,73				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PI	1.357,33				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.216,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			643.650,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		643.650,40			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.350,39				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	189.560,79				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	451.000,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	738,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.584.404,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.360.461,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		140.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	64.450,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.616.966,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	236.025,31				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃ	400,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.556,22				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	262.257,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	369.152,55				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.562,41				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.258,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	346,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.997,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.511,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.797,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.227,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.444,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	57.519,11				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.999,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	84.567,99				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	11.513,09				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.711,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	110,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.800,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	286.566,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	27.371,07				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.257,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	117.012,12				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.234,96			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	1.234,96				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					21.570.028,57
3	DESPESAS CORRENTES					18.746.406,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.584.404,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.360.461,64		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		837.324,77			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.560,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	820,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.080,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54.072,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	122.003,53				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.506,67				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	573.042,17				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	240,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		6.880.026,53			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.031,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	73.502,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	148.755,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	101.771,88				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	39.906,99				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.304,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	24.655,75				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	729.857,38				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	126.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.787,32				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	223.435,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	343,81				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	3.372.168,74				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	5.757,20				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.028,01				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.779,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	624,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	47.587,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.673,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	175.808,18				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.454.220,99				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	88.775,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.243,31				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.262,94				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	50.945,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.839.983,60			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.839.983,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.823.622,12
4.4	INVESTIMENTOS				2.823.622,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.823.622,12		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.447.017,59			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.447.017,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.376.604,53			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT	32.750,04				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.058,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	118.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	221.814,73				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	25.689,76				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	19.092,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	954.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.					584.545,87
3	DESPESAS CORRENTES					549.186,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.786,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			96.786,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		86.220,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	81.220,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.566,18			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.566,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				452.399,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			452.399,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.647,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	87.253,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	379,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5.510,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	503,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		30.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		299.352,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	64.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	67.306,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	526,23				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.326,74				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	499,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.446,67				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	113.146,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	18.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					35.359,78
4.4	INVESTIMENTOS				35.359,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			35.359,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.359,78			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	5.247,99				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.291,79				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	24.820,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					**4.085.585,92**
3	DESPESAS CORRENTES					4.085.506,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.978.826,09	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			445,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		445,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	445,80				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.978.380,29		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		3.453.633,36			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	266.430,11				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	374.653,80				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	672.618,12				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	2.139.931,33				
3.1.90.03	PENSÕES		524.746,93			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	484.840,49				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	39.906,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.680,27	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			668,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		668,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	668,64				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			106.011,63		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		63.941,40			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	5.708,22				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	58.233,18				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		41.820,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	40.371,48				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	1.198,75				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					79,56
4.4	INVESTIMENTOS				79,56	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			79,56		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		79,56			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	79,56				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE					223.359,05
3	DESPESAS CORRENTES					223.359,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				193.343,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			193.343,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		171.100,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	156.882,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.218,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.243,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	5.077,02				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	17.166,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.015,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.015,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		765,31			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	765,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.230.598,91
3	DESPESAS CORRENTES					1.776.924,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				700.204,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			700.204,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		621.134,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	68.036,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	505.891,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	2.698,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.508,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.069,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	17.912,51				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	56.626,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.530,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.076.719,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.076.719,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		51.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.525,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		262.361,49			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	27.885,51				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.761,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	112.577,42				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.245,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.233,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.786,69				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.022,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.326,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	14.043,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.557,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	10.279,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	662,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.231,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	18.800,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.121,59				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	6.827,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		266.541,94			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.108,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	11.189,06				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.457,38				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.178,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	229.608,51				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		472.141,34			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.342,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.252,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	41.175,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	6.430,26				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.503,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.080,27				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.448,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	48.327,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.188,04				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.480,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.518,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.600,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	18.120,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.333,41				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	131,31				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	35.363,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	169.092,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	66.322,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.453.674,80
4.4	INVESTIMENTOS				2.453.674,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.453.674,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.406.587,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.406.587,92				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					4.230.598,91
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.453.674,80
4.4	INVESTIMENTOS				2.453.674,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.453.674,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.086,88			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.041,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	16.045,68				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					127.515,96
3	DESPESAS CORRENTES					127.515,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.515,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			91.515,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		81.847,21			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.930,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	833,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.083,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.668,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	980,42				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	8.688,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**2.193.050,23**
3	DESPESAS CORRENTES					2.186.750,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.029,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			180.029,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		160.752,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.600,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	124.152,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.277,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.120,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	16.157,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.006.720,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.006.720,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.510,91			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.232,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	692,03				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	119,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.800,68				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.307,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	120,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	129,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	109,08				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		600,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.935.914,58			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.350,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	300.335,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.361.625,44				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.626,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	86.314,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.077,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.640,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	151.760,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.986,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.545,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.545,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.299,99
4.4	INVESTIMENTOS				6.299,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.299,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.299,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.916,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.383,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					149.736,63
3	DESPESAS CORRENTES					149.736,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				93.347,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.347,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		83.055,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	80.055,54				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.999,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.291,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	270,83				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.020,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.389,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			56.389,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.750,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.339,43			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.339,43				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		25.800,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE/	3.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	22.500,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**142.860,67**
3	DESPESAS CORRENTES					142.860,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.525,85	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			125.525,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		111.504,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	104.736,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.768,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.021,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.756,68				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	7.483,91				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.780,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.334,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.334,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.024,82			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	2.024,82				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.160,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					**321.680,35**
3	DESPESAS CORRENTES					317.230,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.699,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			202.268,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		185.127,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.600,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	123.015,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.512,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.141,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.745,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	12.396,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.430,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.430,40			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.142,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	22.287,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.531,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			78.531,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.927,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	297,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	299,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	4.330,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		135,11			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	135,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		23.418,86			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.359,49				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,29				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	11.088,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.393,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.450,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.450,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.450,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	4.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					**40.453,48**
3	DESPESAS CORRENTES					40.453,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.453,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			40.453,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		36.156,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	31.989,58				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	1.666,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.500,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.297,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.047,23				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	3.250,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS					3.596.984,07
3	DESPESAS CORRENTES					3.429.016,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				912.690,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			689.980,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		658.242,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	367.664,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	234.040,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.351,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.846,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.339,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.738,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	9.973,67				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.764,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			222.709,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.709,38			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	67.573,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	155.135,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.516.326,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.516.326,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		454.923,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	244.594,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	790,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.707,12				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	63.750,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	275,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.339,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	33.756,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	27.185,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	21.802,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.700,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.500,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	10.755,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	3.677,35				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14.512,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.489,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	1.089,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		142.769,57			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40.724,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	102.045,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.884.233,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	602.571,20				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	19.892,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	101.928,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.952,36				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.860,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	36.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	127.491,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.140,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.729,59				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.478,81				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.901,51				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	877.826,58				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	39.876,37				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	1.583,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.967,50
4.4	INVESTIMENTOS				167.967,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.967,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.967,50			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.110,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.950,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	34.777,56				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	4.237,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	7.080,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.913,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	107.899,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS					121.216,67
3	DESPESAS CORRENTES					121.216,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.216,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.216,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		86.166,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.833,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.333,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.050,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	3.250,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	7.800,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**458.821,75**
3	DESPESAS CORRENTES					450.146,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				217.421,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.421,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		192.513,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	177.724,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.789,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.908,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	6.075,42				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.832,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				232.724,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			232.724,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.278,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.136,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.431,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	658,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	9.587,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.469,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	31.840,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	255,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	3.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		2.315,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.315,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		94.580,84			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.050,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.131,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	43.399,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.675,54
4.4	INVESTIMENTOS				8.675,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.675,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.675,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	5.957,56				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	1.918,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	799,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					**586.315,69**
3	DESPESAS CORRENTES					581.073,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				426.013,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			426.013,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		381.247,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	341.662,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	10.666,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.918,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.766,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	10.473,91				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	34.292,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.060,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			155.060,03		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		108.060,03			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	108.060,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		47.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	47.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.242,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.242,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.242,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.242,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	5.242,00				
				TOTAL GERAL		68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:07:40 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:22:59 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					**2.359.677,51**
3	DESPESAS CORRENTES					2.344.961,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.519.562,21	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.471.130,11		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.237.341,33			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	70.590,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.144.942,74				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.808,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		233.788,78			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	233.788,78				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.432,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.432,10			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	48.432,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				825.399,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			825.399,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		54.500,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	54.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		28.981,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.911,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	350,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.023,74				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.898,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	630,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.321,79				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	41,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	804,90				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.352,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	80.352,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.118,51			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	10.200,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	865,79				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	526,32				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	526,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		104.821,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	3.025,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	473,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.224,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	12.322,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	673,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	512,79				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	700,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	363,02				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	140,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	78.200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.187,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		64.226,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	57.000,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	1.450,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	5.400,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	376,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		480.400,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	480.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					14.716,00
4.4	INVESTIMENTOS				14.716,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.716,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.716,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	2.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.696,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.670,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU**					
02 02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**					**1.633.358,41**
3	DESPESAS CORRENTES					1.622.973,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				752.790,24	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			752.790,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		673.851,07			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	624.317,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	49.533,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.939,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.598,75				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	61.340,42				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				870.182,98	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			870.182,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		155.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	109.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	46.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		100.751,90			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	56.478,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	17.559,68				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	2.279,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	24.434,92				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.792,05			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	2.792,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		349.389,03			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	227.654,99				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.902,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	37.926,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	60.905,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		261.600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	253.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.385,19
4.4	INVESTIMENTOS				10.385,19	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			10.385,19		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.385,19			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.584,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.801,19				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**					
03 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**6.776.640,03**
3	DESPESAS CORRENTES					5.899.786,75
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.338.005,78	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			20.600,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		20.600,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	20.600,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.224.370,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.734,00			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	16.698,00				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	1.518,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	1.518,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		595.115,82			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	116.804,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	424.440,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.697,30				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.058,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	7.115,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.239,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	14.016,50				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	39.223,44				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		556.281,14			
3.1.90.91.04	SENTENÇAS JUDICIAIS PEQUENO VALOR - I	39.410,01				
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE	423.724,81				
3.1.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOI	12.719,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	80.427,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			93.034,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.034,88			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	26.624,52				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	66.410,36				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				118.014,67	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			118.014,67		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		118.014,67			
3.2.90.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	11.606,86				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	68.085,25				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	38.322,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.443.766,30	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.900,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		30.900,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.900,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.866,30		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		150.620,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	45.344,76				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	639,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.748,53				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.070,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	35.801,84				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.227,02				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	14.137,45				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	1.319,70				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.654,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.433,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.180,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.064,44				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		2.934,00			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	2.934,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		130.987,60			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	53.280,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67,60				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	65.496,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	12.144,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.869.967,76			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.810,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	65.140,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.775,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	90,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	40.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	221.046,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					6.776.640,03
3	DESPESAS CORRENTES					5.899.786,75
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.443.766,30	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.412.866,30		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.869.967,76			
3.3.90.39.41		30.557,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	680.296,06				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	42.391,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.464,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	578,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	93.920,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.349.987,76				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	31.687,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	132.028,40				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	120.871,49				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇ	13.501,54				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.822,96				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		312.628,56			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	282.705,84				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	29.922,72				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		520.845,55			
3.3.90.47.01	PASEP	520.845,55				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		337.788,78			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	337.788,78				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		56.793,21			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	51.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	793,21				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					876.853,28
4.4	INVESTIMENTOS				321.409,79	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			321.409,79		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.409,79			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	2.299,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	24.234,99				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	7.175,80				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.700,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		286.000,00			
4.4.90.61.03	TERRENOS	110.000,00				
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	176.000,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				555.443,49	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			555.443,49		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		555.443,49			
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	4.722,30				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI	495.825,56				
4.6.90.71.99	OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTR	54.895,63				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**10.868.155,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.772.539,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.555.633,23	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.830.436,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.450.677,92			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.158,00				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	1.225.138,46				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	107.075,79				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	114.305,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.144.309,52			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.477.150,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	360.486,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.839,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.051,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	65.593,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	190.188,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		235.449,01			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	52.926,80				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	178.783,87				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	3.738,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.725.196,78		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.725.196,78			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.011,69				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	594.086,40				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.125.098,69				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.216.906,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.216.906,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.575,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.550,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.025,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.007.584,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	342.294,82				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	12.854,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	356.606,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	21.308,74				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	1.178,70				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	83.172,83				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.715,79				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	54.285,77				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	67.491,60				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.125,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	3.093,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.275,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.600,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	36.912,88				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	5.668,20				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		12.500,00			
3.3.90.31.99	OUTRAS PREMIAÇÕES	12.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		405.659,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	750,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	1.222,32				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	37.470,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	365.617,35				
3.3.90.36.41	MULTAS DE DEDUTÍVEIS	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.672.178,10			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	731,66				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.970,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	532.401,05				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.430,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	274.103,41				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	34.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.500,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.198,35				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	53.632,83				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	93.236,72				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PR	19.800,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.086,93				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	2.989,05				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	491,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	109.642,00				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	818.371,59				
	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**					
04 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**10.868.155,91**
3	DESPESAS CORRENTES					10.772.539,35
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.216.906,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.216.906,12		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.672.178,10			
3.3.90.39.74			17.798,20			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		25.880,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		618.447,10			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		7.997,72			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC		30.470,49			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		65.409,18			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		65.409,18			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		22.000,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					95.616,56
4.4	INVESTIMENTOS				95.616,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			95.616,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.616,56			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		15.272,93			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		20.950,97			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		6.698,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		52.694,66			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS**					
05 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**					**8.253.083,23**
3	DESPESAS CORRENTES					6.802.722,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				562.275,99	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			432.628,91		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		408.778,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	203.041,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	173.023,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.714,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.850,37			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	5.188,44				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.661,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			129.647,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		129.647,08			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	47.983,18				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	78.238,26				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.425,64				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.240.446,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.240.446,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.075,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.200,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.090.077,52			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	960.886,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.899,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.222,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	753,42				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	827.583,01				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	4.752,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	10.611,69				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	80.757,44				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	27.154,08				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	145.922,70				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	8.534,45				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		68.679,90			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	536,85				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.143,05				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	24.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.026.614,04			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.915,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	221.755,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	110,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	622.219,13				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	31.761,85				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	38.274,80				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.499,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	8.677,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	4.392,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.783,70				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.000,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.657.711,21				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	25,38				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	310.489,97				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	44.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.450.360,78
4.4	INVESTIMENTOS				1.450.360,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.450.360,78		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.435.371,78			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.435.371,78				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.989,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	10.231,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	4.758,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**21.570.028,57**
3	DESPESAS CORRENTES					18.746.406,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.162.001,89	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			89.617,92		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		89.617,92			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	89.617,92				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.428.733,57		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		366.520,91			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	306.696,00				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	42.068,24				
3.1.90.04.13	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	5.904,67				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	11.852,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.917.374,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.032.429,09				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	733.061,27				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.333,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	60.852,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	5.877,49				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	80.820,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.838,51			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	8.091,65				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	134.172,73				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	1.357,33				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.216,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			643.650,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		643.650,40			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.350,39				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	189.560,79				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	451.000,94				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	738,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.584.404,56	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			223.942,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		223.942,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	223.942,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.360.461,64		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		140.925,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	76.125,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	64.450,00				
3.3.90.14.96	DIÁRIAS - SUPRIMENTO DE FUNDOS	350,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.616.966,78			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	236.025,31				
3.3.90.30.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇ	400,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	60.556,22				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	262.257,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	369.152,55				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	11.562,41				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	1.258,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	346,84				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	4.997,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	40.511,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.797,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.227,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.444,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	57.519,11				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.999,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	84.567,99				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	11.513,09				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	19.711,63				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	110,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	4.800,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	286.566,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	27.371,07				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	3.257,85				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	117.012,12				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.234,96			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	1.234,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		837.324,77			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	52.560,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	820,00				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.080,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	54.072,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**					
06 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**					**21.570.028,57**
3	DESPESAS CORRENTES					18.746.406,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.584.404,56	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			15.360.461,64		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		837.324,77			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	122.003,53				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.506,67				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	573.042,17				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	240,40				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		6.880.026,53			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	24.031,25				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	73.502,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	148.755,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	101.771,88				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	39.906,99				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.800,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	37.304,71				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	24.655,75				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	729.857,38				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST	126.000,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.787,32				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	223.435,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	343,81				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	3.372.168,74				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	5.757,20				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.028,01				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	30.779,20				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	624,00				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	47.587,10				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.673,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	175.808,18				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.454.220,99				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	88.775,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.243,31				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	13.262,94				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	50.945,80				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	12.000,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.839.983,60			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.839.983,60				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.823.622,12
4.4	INVESTIMENTOS				2.823.622,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.823.622,12		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.447.017,59			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.447.017,59				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.376.604,53			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	32.750,04				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.058,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	118.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	221.814,73				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	25.689,76				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	19.092,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	954.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					
07 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.**					**584.545,87**
3	DESPESAS CORRENTES					549.186,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				96.786,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			96.786,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.220,25			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	81.220,25				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.566,18			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	10.566,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				452.399,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			452.399,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.647,38			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	87.253,95				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	379,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	5.510,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	503,63				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	30.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		299.352,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	6.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	64.100,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	67.306,70				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	526,23				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.326,74				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	499,80				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	23.000,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.446,67				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	113.146,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	18.400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					35.359,78
4.4	INVESTIMENTOS				35.359,78	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			35.359,78		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.359,78			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.247,99				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.291,79				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	24.820,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
08	**FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET**					
08 08	**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET**					**4.085.585,92**
3	DESPESAS CORRENTES					4.085.506,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.978.826,09	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			445,80		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		445,80			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		445,80			
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.978.380,29		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		3.453.633,36			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		266.430,11			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		374.653,80			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		672.618,12			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI		2.139.931,33			
3.1.90.03	PENSÕES		524.746,93			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		484.840,49			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		39.906,44			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				106.680,27	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			668,64		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		668,64			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		668,64			
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			106.011,63		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		63.941,40			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.708,22			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		58.233,18			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		41.820,23			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		40.371,48			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		1.198,75			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		250,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		250,00			
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		250,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					79,56
4.4	INVESTIMENTOS				79,56	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			79,56		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		79,56			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		79,56			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE**					
09 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOV**					**223.359,05**
3	DESPESAS CORRENTES					223.359,05
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				193.343,74	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			193.343,74		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		171.100,66			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	156.882,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.218,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.243,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	5.077,02				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	17.166,06				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.015,31	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.015,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.250,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	750,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		765,31			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	765,31				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**4.230.598,91**
3	DESPESAS CORRENTES					1.776.924,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				700.204,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			700.204,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		621.134,56			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	68.036,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	505.891,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.698,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	44.508,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.069,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	17.912,51				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	56.626,60				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	4.530,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.076.719,77	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.076.719,77		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		51.675,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	39.525,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		262.361,49			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	27.885,51				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.761,10				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	112.577,42				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.245,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	8.233,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	21.786,69				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	1.022,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	17.326,77				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	14.043,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.557,88				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	10.279,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	662,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.231,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	18.800,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	6.121,59				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	6.827,13				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		266.541,94			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	15.108,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	11.189,06				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.457,38				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.178,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	229.608,51				
3.3.90.36.66	SERVICOS JUDICIARIOS	4.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		472.141,34			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.342,50				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.252,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	41.175,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	6.430,26				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	37.503,70				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	4.080,27				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.448,29				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	48.327,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.188,04				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.480,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	1.518,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.600,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	18.120,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.333,41				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	131,31				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	35.363,99				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	169.092,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	66.322,80				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,55				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.453.674,80
4.4	INVESTIMENTOS				2.453.674,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.453.674,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.406.587,92			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.406.587,92				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		47.086,88			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	26.041,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					
10 10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**4.230.598,91**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.453.674,80
4.4	INVESTIMENTOS				2.453.674,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.453.674,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			47.086,88		
4.4.90.52.34			16.045,68			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					127.515,96
3	DESPESAS CORRENTES					127.515,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				91.515,96	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			91.515,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		81.847,21			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	66.930,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	833,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.083,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.668,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	980,42				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	8.688,33				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				36.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			36.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					
12 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**					**2.193.050,23**
3	DESPESAS CORRENTES					2.186.750,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				180.029,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			180.029,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		160.752,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.600,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	124.152,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.277,25			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.120,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	16.157,25				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.006.720,57	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.006.720,57		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.650,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.510,91			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.232,94				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	692,03				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	119,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.800,68				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	8.307,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	120,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	129,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	109,08				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		600,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	600,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.935.914,58			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.350,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI	300.335,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.361.625,44				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.626,66				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	86.314,35				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.077,13				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.640,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	151.760,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.986,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.200,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.545,08			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	10.545,08				
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.299,99
4.4	INVESTIMENTOS				6.299,99	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			6.299,99		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.299,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.916,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.383,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					
13 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**					**149.736,63**
3	DESPESAS CORRENTES					149.736,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				93.347,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			93.347,20		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			83.055,53		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		80.055,54			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.999,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			10.291,67		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		270,83			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		10.020,84			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				56.389,43	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			56.389,43		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.250,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		3.750,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		1.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.339,43		
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		1.339,43			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			25.800,00		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURI		3.300,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		22.500,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			24.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		24.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					
14 14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**					**142.860,67**
3	DESPESAS CORRENTES					142.860,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				125.525,85	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			125.525,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		111.504,55			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	104.736,55				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.768,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.021,30			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.756,68				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	7.483,91				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.780,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.334,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.334,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.150,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.150,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.024,82			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	2.024,82				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.160,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	4.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	160,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS**					
15 15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**					**321.680,35**
3	DESPESAS CORRENTES					317.230,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				238.699,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			202.268,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		185.127,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	47.600,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	123.015,10				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.512,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.141,85			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.745,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	12.396,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			36.430,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.430,40			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	14.142,80				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	22.287,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.531,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			78.531,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.050,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.927,03			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	297,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	299,80				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	4.330,23				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		135,11			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	135,11				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		23.418,86			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.359,49				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.578,29				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.088,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	8.393,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.450,00
4.4	INVESTIMENTOS				4.450,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.450,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.450,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.450,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					
16 16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**					**40.453,48**
3	DESPESAS CORRENTES					40.453,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.453,48	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			40.453,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			36.156,25		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		31.989,58			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		1.666,67			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		2.500,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			4.297,23		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		1.047,23			
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS		3.250,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS**					
17 17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**					**3.596.984,07**
3	DESPESAS CORRENTES					3.429.016,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				912.690,03	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			689.980,65		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		658.242,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	367.664,63				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	234.040,45				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.351,33				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	12.846,74				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.339,08				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		31.738,42			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	9.973,67				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	21.764,75				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			222.709,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		222.709,38			
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	67.573,70				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	155.135,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.516.326,54	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.516.326,54		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		454.923,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	244.594,66				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	790,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.707,12				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	63.750,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	275,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.339,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	33.756,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	27.185,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	21.802,29				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.700,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	5.500,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	10.755,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	3.677,35				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14.512,00				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	2.489,40				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	1.089,54				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		142.769,57			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	40.724,33				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	102.045,24				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.884.233,35			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	602.571,20				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	19.892,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	101.928,86				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	9.952,36				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	18.860,88				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	36.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	127.491,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.140,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.729,59				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	5.478,81				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	35.901,51				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	877.826,58				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	39.876,37				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇC	1.583,40				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.800,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					167.967,50
4.4	INVESTIMENTOS				167.967,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			167.967,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167.967,50			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	2.110,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.950,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	34.777,56				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	4.237,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	7.080,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	9.913,94				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	107.899,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS**					
18 18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS**					**121.216,67**
3	DESPESAS CORRENTES					121.216,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				97.216,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			97.216,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		86.166,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	79.833,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.333,33				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.050,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	3.250,00				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	7.800,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.000,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.000,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
19 19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**458.821,75**
3	DESPESAS CORRENTES					450.146,21
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				217.421,82	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.421,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		192.513,47			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	177.724,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.789,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.908,35			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.075,42				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	18.832,93				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				232.724,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			232.724,39		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.550,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.550,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		101.278,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.136,80				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	13.431,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	658,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	9.587,69				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	36.469,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	31.840,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	255,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	3.900,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.315,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.315,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		94.580,84			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.050,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.131,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	43.399,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(	21.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.675,54
4.4	INVESTIMENTOS				8.675,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.675,54		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.675,54			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.957,56				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	1.918,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	799,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16

03503646/0001-80 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**					
21 21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**586.315,69**
3	DESPESAS CORRENTES					581.073,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				426.013,66	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			426.013,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		381.247,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	341.662,38				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	10.666,66				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	28.918,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		44.766,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	10.473,91				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	34.292,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				155.060,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			155.060,03		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		108.060,03			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	108.060,03				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		47.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	47.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.242,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.242,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.242,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.242,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.242,00				
				UNIDADE		68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:08:36 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:25:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			71.700.232,44
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.666.993,38	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.517.565,84	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.214.584,65	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	370.454,56		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	166.295,16		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	673,44		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	184.654,41		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.831,55		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	2.844.130,09		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.844.130,09		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		910.966,60	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	910.966,60		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	577.678,23		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	577.678,23		
1113.03.1.3.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA			
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	333.288,37		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	333.288,37		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.391.485,67	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.391.485,67		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.391.485,67		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.383.185,37		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.508,46		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	5.269,35		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	350,51		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	171,98		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		528,92	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	528,92		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	443,57		
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	85,35		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		149.427,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		145.533,61	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	145.533,61		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	145.065,63		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	467,98		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.893,93	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	3.893,93		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	3.077,93		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	816,00		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.389.857,03	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		779.043,35	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		779.043,35	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	779.043,35		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	614.698,71		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	614.698,71		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	158.418,39		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	158.418,39		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	5.926,25		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	5.926,25		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		610.813,68	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		610.813,68	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	610.813,68		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	610.813,68		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.222.191,80	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.222.191,80	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.222.191,80	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	282.293,82		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS -			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PRINCIPAL	282.293,82		
1321.02.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	939.897,98		
1321.02.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	939.897,98		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS			
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		782.355,91	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		782.355,91	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		782.355,91	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	782.355,91		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	782.355,91		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS			
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		62.306.044,58	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		23.896.687,83	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.610.814,03	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.031.285,91		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.031.285,91		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		275.339,97	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	8.815,45		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	8.815,45		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.700.143,92	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.674.904,61		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.182.224,48		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.182.224,48		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	306.809,30		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	306.809,30		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	88.316,20		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	88.316,20		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	58.561,20		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	58.561,20		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	231.344,87		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	231.344,87		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	807.648,56		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	807.648,56		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	25.239,31		

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	25.239,31		
1713.51.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	25.239,31		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		313.346,80	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	225.420,56		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	225.420,56		
1714.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE			
1714.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL			
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	55.892,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	55.892,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	24.276,00		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	24.276,00		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	7.758,24		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	7.758,24		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB			
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR			
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL			
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		229.689,38	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	229.689,38		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	229.689,38		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		254.952,65	
1717.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS			
1717.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL			
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL			
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	254.952,65		
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	254.952,65		
1717.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO			
1717.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.512.401,08	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	1.023.688,93		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	1.023.688,93		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	488.711,88		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	488.711,88		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0,27		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	0,27		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		34.633.759,84	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		21.402.924,93	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	20.531.269,28		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	20.531.269,28		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	849.365,06		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	849.365,06		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.290,59		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	22.290,59		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		8.508.924,58	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	8.508.924,58		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	8.508.924,58		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.351.994,90	
1724.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS			
1724.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL			
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	501.201,70		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	501.201,70		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.850.793,20		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.850.793,20		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.369.915,43	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.973,80		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	47.973,80		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.321.941,63		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.321.941,63		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES			
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS			
1739.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.775.596,91	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		3.775.596,91	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.775.596,91		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.775.596,91		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		332.789,74	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1911.07.0.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		161.966,81	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		161.966,81	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	161.966,81		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	161.966,81		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		170.822,93	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		170.822,93	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	170.822,93		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	170.822,93		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS			
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS			
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.340.378,82
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		316.454,31	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		262.000,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		262.000,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	262.000,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	262.000,00		
2220.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		54.454,31	
2221.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		54.454,31	
2221.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	54.454,31		
2221.01.0.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	54.454,31		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.023.924,51	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.023.924,51	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		1.023.924,51	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.023.924,51		
2411.51.9.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	1.023.924,51		
2411.51.9.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.023.924,51		
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE			
2414.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2419.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.53.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE			
2422.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS			
2429.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			3.463.784,47
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		3.463.784,47	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		3.463.784,47	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		3.463.784,47	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.894.717,17		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.894.717,17		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.894.717,17		
7215.51.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	569.067,30		
7215.51.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	569.067,30		
7215.51.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	423.961,17		
7215.51.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS	145.106,13		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-7.456.312,38
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.456.312,38	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.180.186,73	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.180.186,73	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-406.257,07		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-406.257,07		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-4.276.125,65	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.276.125,65	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.106.253,60		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.106.253,60		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-169.872,05		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-169.872,05		
			TOTAL	69.048.083,35

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:09:21 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:27:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
031	Ação Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1002.0000	Aquis. Equip. Moveis e Material Permanente	14.716,00		14.716,00
2001.0000	Manutencao das Atividades da Camara		2.344.961,51	2.344.961,51
	TOTAL	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
Unidade Orcamentaria: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	10.385,19	1.622.973,22	1.633.358,41
122	Administração Geral	10.385,19	1.555.223,25	1.565.608,44
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	10.385,19	1.555.223,25	1.565.608,44
1003.0000	Aquis. de Equipamento e Veiculos p/ Gabinente	10.385,19		10.385,19
2002.0000	Manutencao e Encargos do Gabinete do Prefeito		1.555.223,25	1.555.223,25
124	Controle Interno	0,00	67.749,97	67.749,97
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	67.749,97	67.749,97
2072.0000	Manutenção do Sistema de Controle Interno		67.749,97	67.749,97
	TOTAL	10.385,19	1.622.973,22	1.633.358,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	321.409,79	5.781.772,08	6.103.181,87
122	Administração Geral	321.409,79	5.778.838,08	6.100.247,87
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	321.409,79	5.727.338,08	6.048.747,87
1004.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamento	35.409,79		35.409,79
1036.0000	Desapropriacao e Aquisicao de Imoveis	286.000,00		286.000,00
2004.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		4.312.422,61	4.312.422,61
2005.0000	Encargos com Sentenças/Precatórios Judiciais		894.069,92	894.069,92
2006.0000	Contribuicao ao PASEP		520.845,55	520.845,55
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	51.500,00	51.500,00
2048.0000	Manutenção do Consórcio Portal do Araguaia - CIDES APA		51.500,00	51.500,00
129	Administração de Receitas	0,00	2.934,00	2.934,00
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	2.934,00	2.934,00
2113.0000	Aquisição de Bnes Móveis e Equipa,emtos p/ Premiações		2.934,00	2.934,00
28	Encargos Especiais	555.443,49	118.014,67	673.458,16
843	Serviço da Dívida Interna	555.443,49	118.014,67	673.458,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	555.443,49	118.014,67	673.458,16
1005.0000	Amortizacao da Divida Interna	555.443,49		555.443,49
2007.0000	Juros da Divida Interna		118.014,67	118.014,67
	TOTAL	876.853,28	5.899.786,75	6.776.640,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	6.722,28	6.722,28
122	Administração Geral	0,00	6.722,28	6.722,28
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	6.722,28	6.722,28
2090.0000	Manutenção do Conselho Mun. do FUNDEB		6.722,28	6.722,28
12	Educação	23.674,95	10.837.758,68	10.861.433,63
122	Administração Geral	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
2019.0000	Manutencao e Encargos das ativ.da Secretaria Educa		2.668.095,26	2.668.095,26
361	Ensino Fundamental	12.375,00	5.072.819,37	5.085.194,37
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.375,00	2.961.651,83	2.974.026,83
1039.0000	Aquisicao de Equipamento e Moveis p/Escola Municip	12.375,00		12.375,00
2020.0000	Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental		1.671.779,56	1.671.779,56
2023.0000	Manutencao e Encargos com transprte Escolar		1.289.872,27	1.289.872,27
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	248.867,85	248.867,85
2024.0000	Programa do Salario Educacao - QSE		151.442,91	151.442,91
2025.0000	Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE		55.042,35	55.042,35
2096.0000	Manutenção do Programa PNATE		24.825,85	24.825,85
2137.0000	MANUT E ENCARGOS COM ESCOLA INTEGRAL		9.956,74	9.956,74
2140.0000	Atender Programa Brasil Alfabetizado		7.600,00	7.600,00
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.862.299,69	1.862.299,69
2060.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB-Fundamental 30 %		12.500,00	12.500,00
2061.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Fundamental		1.849.799,69	1.849.799,69
365	Educação Infantil	11.299,95	3.096.844,05	3.108.144,00
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	11.299,95	921.945,66	933.245,61
1021.0000	Aquisição de Móveis e Equip. para a Educ. Infantil	11.299,95		11.299,95
2026.0000	Manut.e Encargos com Educacao Infantil		921.945,66	921.945,66
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	2.174.898,39	2.174.898,39
2062.0000	Rem. dos Profissionais da Educação Básica Ensino Infantil FU		1.837.968,03	1.837.968,03
2063.0000	Manutencao e Encargos do FUNDEB - Infantil 30%		336.930,36	336.930,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	23.674,95	10.844.480,96	10.868.155,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	1.435.371,78	0,00	1.435.371,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.435.371,78	0,00	1.435.371,78
4010	MALHA VIARIA URBANA	1.435.371,78	0,00	1.435.371,78
1006.0000	Pavimentação de Vias Urbanas	1.435.371,78		1.435.371,78
25	Energia	0,00	133.000,87	133.000,87
752	Energia Elétrica	0,00	133.000,87	133.000,87
4040	CIDADE BONITA	0,00	133.000,87	133.000,87
2116.0000	Manut e Melhoria da Rede de Iluminacao Publica		133.000,87	133.000,87
26	Transporte	0,00	6.684.710,58	6.684.710,58
782	Transporte Rodoviário	0,00	6.684.710,58	6.684.710,58
4000	GERTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	1.043.977,04	1.043.977,04
2091.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Públicas		297.719,52	297.719,52
2138.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Transportes - FMT		746.257,52	746.257,52
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.576.443,54	5.576.443,54
2011.0000	Manutencao das Atividades das Secretarias		5.576.443,54	5.576.443,54
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	64.290,00	64.290,00
2014.0000	Conservacao de Pontes e Bueiros		64.290,00	64.290,00
	TOTAL	1.435.371,78	6.817.711,45	8.253.083,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.739,00	3.739,00
122	Administração Geral	0,00	3.739,00	3.739,00
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	3.739,00	3.739,00
2087.0000	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		3.739,00	3.739,00
10	Saúde	1.487.110,82	20.079.178,75	21.566.289,57
301	Atenção Básica	0,00	13.167.551,97	13.167.551,97
6010	ATENCAO BASICA	0,00	4.505.961,02	4.505.961,02
2015.0000	Manut. das Atividades Unid. Descent de Reab - UDR		81.503,80	81.503,80
2035.0000	Manutencao do Posto de Saude		770.965,80	770.965,80
2036.0000	Programa Agente Comunitario de Saude - PACS		866.555,33	866.555,33
2038.0000	Manutenção do Piso da Atenção Primária em Saúde		1.016.702,65	1.016.702,65
2039.0000	Manutenção Programas de Saúde		1.032.935,81	1.032.935,81
2050.0000	Manut. das Ativ Programa E-MULTI		149.296,46	149.296,46
2058.0000	Manut. Programa Academia de Saude		26.817,17	26.817,17
2107.0000	Aquis de Veículo para atender a Sec Mun de Saude		524.000,00	524.000,00
2135.0000	PROGRAMA PROTESE		36.084,00	36.084,00
2136.0000	PROGRAMA VACINAS		1.100,00	1.100,00
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	57.118,98	57.118,98
2045.0000	Manutenção do Programa Assistência Farmaceutica		55.152,02	55.152,02
2046.0000	Manutenção e Aquisição de Medicamentos p/ Unidades de Saúde		1.966,96	1.966,96
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	8.604.471,97	8.604.471,97
2040.0000	Manutenção Programa Saúde Incentivos e Incrementos		131.353,53	131.353,53
2042.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria de Saude		2.327.038,68	2.327.038,68
2047.0000	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISRGA		6.146.079,76	6.146.079,76
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.110,82	6.884.796,97	8.371.907,79
6010	ATENCAO BASICA	40.093,23	0,00	40.093,23
1027.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	40.093,23		40.093,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.487.110,82	20.079.178,75	21.566.289,57
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.487.110,82	6.884.796,97	8.371.907,79
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.447.017,59	6.884.796,97	8.331.814,56
1067.0000	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal São João Bosco	1.447.017,59		1.447.017,59
2018.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		494.796,08	494.796,08
2037.0000	Manutenção e Encargos com Hospital Municipal SAO JOAO BOSCO		4.705.267,36	4.705.267,36
2133.0000	PROGRAMA MT CIRURGIA		1.025.396,67	1.025.396,67
2134.0000	MANUN. E ENCARGOS COM MAC/CUSTEIO		659.336,86	659.336,86
304	Vigilância Sanitária	0,00	12.712,61	12.712,61
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	12.712,61	12.712,61
2041.0000	Manutenção de Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária -		12.712,61	12.712,61
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	14.117,20	14.117,20
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	14.117,20	14.117,20
2044.0000	Manutenção Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS		14.117,20	14.117,20
	TOTAL	1.487.110,82	20.082.917,75	21.570.028,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	24.820,00	559.725,87	584.545,87
601	Promoção da Produção Vegetal	24.820,00	559.725,87	584.545,87
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	24.820,00	559.725,87	584.545,87
1023.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamentos	24.820,00		24.820,00
2031.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria		559.725,87	559.725,87
	TOTAL	24.820,00	559.725,87	584.545,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET
Unidade Orcamentaria: 08 FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
2054.0000	Manutencao das Atividades do Fundo de Previdencia		107.205,63	107.205,63
2055.0000	Manutencao e Encargos Previdenciarios		3.978.380,29	3.978.380,29
	TOTAL	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	223.359,05	223.359,05
122	Administração Geral	0,00	223.359,05	223.359,05
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOV ERNAMENTAL	0,00	223.359,05	223.359,05
2057.0000	Manutencao e Encargos das Atividades da Secretaria		223.359,05	223.359,05
	TOTAL	0,00	223.359,05	223.359,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	267.637,96	1.824.010,99	2.091.648,95
122	Administração Geral	267.637,96	1.231.892,73	1.499.530,69
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	267.637,96	1.231.892,73	1.499.530,69
1047.0000	Cconstrução do Centro de Refêrencia da Assistência S ocial CR	63.702,59		63.702,59
1070.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERE NCIA DA ASSISTENCIA S	203.935,37		203.935,37
2051.0000	Manut.das Ativid da Secret de Assist Social		1.201.283,86	1.201.283,86
2064.0000	Manut. Gestão Descentraliz do SUAS -IGD SUAS		27.178,79	27.178,79
2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		3.430,08	3.430,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	224.018,66	224.018,66
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLE SCENTE	0,00	224.018,66	224.018,66
2049.0000	Manutencao das Ativ. do Cons Tutelar da Crian Adol		224.018,66	224.018,66
244	Assistência Comunitária	0,00	368.099,60	368.099,60
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	368.099,60	368.099,60
2043.0000	Manut Programa Beneficios Eventuais		28.857,78	28.857,78
2052.0000	Manutencao do Programa Bloco da Proteção Social Bá sica - PSB		295.550,03	295.550,03
2070.0000	Manutenção do Programa Bolsa Familia		40.737,02	40.737,02
2097.0000	Covid - 19 Manut e encargos para acoes de combate		4,87	4,87
2126.0000	Manutenção Procad - SUAS		2.949,90	2.949,90
16	Habitação	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
482	Habitação Urbana	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
6100	MORAR MELHOR	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
1030.0000	Const.Unidades habit. c/Infra-Est. Rede Agua energ	2.138.949,96		2.138.949,96
	TOTAL	2.406.587,92	1.824.010,99	4.230.598,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	127.515,96	127.515,96
122	Administração Geral	0,00	127.515,96	127.515,96
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	127.515,96	127.515,96
2078.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		127.515,96	127.515,96
	TOTAL	0,00	127.515,96	127.515,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
392	Difusão Cultural	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
2012.0000	Manut. das Ativ. do Fundo de Cultura		7.026,85	7.026,85
2027.0000	Manutencao da Biblioteca Municipal		232,03	232,03
2028.0000	Promocaoe em datas Comemorativas e Eventos		1.921.223,08	1.921.223,08
2056.0000	Manutunção das Atividades da Secretaria de Cultura		264.568,27	264.568,27
	TOTAL	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	149.736,63	149.736,63
122	Administração Geral	0,00	149.736,63	149.736,63
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	149.736,63	149.736,63
2079.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo		149.736,63	149.736,63
	TOTAL	0,00	149.736,63	149.736,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	142.860,67	142.860,67
122	Administração Geral	0,00	142.860,67	142.860,67
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	142.860,67	142.860,67
2083.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		142.860,67	142.860,67
	TOTAL	0,00	142.860,67	142.860,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
Unidade Orcamentaria: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	321.680,35	321.680,35
122	Administração Geral	0,00	321.680,35	321.680,35
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	321.680,35	321.680,35
2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Tributos		321.680,35	321.680,35
	TOTAL	0,00	321.680,35	321.680,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Orcamentaria: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	40.453,48	40.453,48
122	Administração Geral	0,00	40.453,48	40.453,48
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	40.453,48	40.453,48
2129.0000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvo		40.453,48	40.453,48
	TOTAL	0,00	40.453,48	40.453,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	604.050,10	604.050,10
122	Administração Geral	0,00	604.050,10	604.050,10
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINAN CEIRO	0,00	604.050,10	604.050,10
2082.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos		604.050,10	604.050,10
15	Urbanismo	0,00	2.326.499,64	2.326.499,64
451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.822.380,18	1.822.380,18
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.435.758,08	1.435.758,08
2008.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza		1.435.758,08	1.435.758,08
4040	CIDADE BONITA	0,00	386.622,10	386.622,10
2013.0000	Conservacao e Manut. de Pracas, Parques e Jardins		386.622,10	386.622,10
452	Serviços Urbanos	0,00	504.119,46	504.119,46
4030	CIDADE LIMPA	0,00	504.119,46	504.119,46
2009.0000	Manut. dos Servicos Publicos		504.119,46	504.119,46
17	Saneamento	0,00	666.434,33	666.434,33
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	666.434,33	666.434,33
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	666.434,33	666.434,33
2010.0000	Manutencao Conservacao da Rede Agua e Esgoto		666.434,33	666.434,33
	TOTAL	0,00	3.596.984,07	3.596.984,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS
Unidade Orcamentaria: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	121.216,67	121.216,67
122	Administração Geral	0,00	121.216,67	121.216,67
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	121.216,67	121.216,67
2084.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Politicas Pública		121.216,67	121.216,67
	TOTAL	0,00	121.216,67	121.216,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	458.821,75	458.821,75
812	Desporto Comunitário	0,00	458.821,75	458.821,75
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	458.821,75	458.821,75
2029.0000	Manutenção e Conservação de Parques Recreativos e Unidades		38.736,00	38.736,00
2030.0000	Promocao e Realizacao de Eventos Esportivos		64.580,25	64.580,25
2093.0000	Manutencao da Sceretaria de Esporte e Lazer		355.505,50	355.505,50
	TOTAL	0,00	458.821,75	458.821,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	586.315,69	586.315,69
123	Administração Financeira	0,00	586.315,69	586.315,69
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	586.315,69	586.315,69
2117.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		586.315,69	586.315,69
	TOTAL	0,00	586.315,69	586.315,69
	TOTAL GERAL	6.279.519,94	62.044.148,97	68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:10:34 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:28:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
031	Ação Legislativa	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	14.716,00	2.344.961,51	2.359.677,51
04	Administração	372.248,46	9.691.941,70	10.064.190,16
122	Administração Geral	372.248,46	9.034.942,04	9.407.190,50
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	10.385,19	1.555.223,25	1.565.608,44
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	361.863,27	6.780.584,49	7.142.447,76
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	6.722,28	6.722,28
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	3.739,00	3.739,00
7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	0,00	149.736,63	149.736,63
7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO	0,00	142.860,67	142.860,67
9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	0,00	223.359,05	223.359,05
9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	0,00	172.716,67	172.716,67
123	Administração Financeira	0,00	586.315,69	586.315,69
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	586.315,69	586.315,69
124	Controle Interno	0,00	67.749,97	67.749,97
2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	0,00	67.749,97	67.749,97
129	Administração de Receitas	0,00	2.934,00	2.934,00
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	0,00	2.934,00	2.934,00
08	Assistência Social	274.017,94	1.817.631,01	2.091.648,95
122	Administração Geral	271.068,04	1.228.462,65	1.499.530,69
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	271.068,04	1.228.462,65	1.499.530,69
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	224.018,66	224.018,66
6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	224.018,66	224.018,66
244	Assistência Comunitária	2.949,90	365.149,70	368.099,60
6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.949,90	365.149,70	368.099,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	274.017,94	1.817.631,01	2.091.648,95
09	Previdência Social	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
10	Saúde	3.209.028,35	18.357.261,22	21.566.289,57
301	Atenção Básica	37.184,00	13.130.367,97	13.167.551,97
6010	ATENCAO BASICA	37.184,00	4.468.777,02	4.505.961,02
6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	57.118,98	57.118,98
6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	0,00	8.604.471,97	8.604.471,97
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.171.844,35	5.200.063,44	8.371.907,79
6010	ATENCAO BASICA	40.093,23	0,00	40.093,23
6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.131.751,12	5.200.063,44	8.331.814,56
304	Vigilância Sanitária	0,00	12.712,61	12.712,61
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	12.712,61	12.712,61
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	14.117,20	14.117,20
6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	14.117,20	14.117,20
12	Educação	41.231,69	10.820.201,94	10.861.433,63
122	Administração Geral	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
361	Ensino Fundamental	29.931,74	5.055.262,63	5.085.194,37
5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.375,00	2.961.651,83	2.974.026,83
5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	17.556,74	231.311,11	248.867,85
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.862.299,69	1.862.299,69
365	Educação Infantil	11.299,95	3.096.844,05	3.108.144,00
5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	11.299,95	921.945,66	933.245,61
5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	2.174.898,39	2.174.898,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	41.231,69	10.820.201,94	10.861.433,63
365	Educação Infantil	11.299,95	3.096.844,05	3.108.144,00
13	Cultura	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
392	Difusão Cultural	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
5050	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.193.050,23	2.193.050,23
15	Urbanismo	1.435.371,78	2.326.499,64	3.761.871,42
451	Infra-Estrutura Urbana	1.435.371,78	1.822.380,18	3.257.751,96
4010	MALHA VIARIA URBANA	1.435.371,78	0,00	1.435.371,78
4030	CIDADE LIMPA	0,00	1.435.758,08	1.435.758,08
4040	CIDADE BONITA	0,00	386.622,10	386.622,10
452	Serviços Urbanos	0,00	504.119,46	504.119,46
4030	CIDADE LIMPA	0,00	504.119,46	504.119,46
16	Habitação	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
482	Habitação Urbana	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
6100	MORAR MELHOR	2.138.949,96	0,00	2.138.949,96
17	Saneamento	0,00	666.434,33	666.434,33
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	666.434,33	666.434,33
4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	666.434,33	666.434,33
20	Agricultura	24.820,00	559.725,87	584.545,87
601	Promoção da Produção Vegetal	24.820,00	559.725,87	584.545,87
7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	24.820,00	559.725,87	584.545,87
25	Energia	0,00	133.000,87	133.000,87
752	Energia Elétrica	0,00	133.000,87	133.000,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	133.000,87	133.000,87
752	Energia Elétrica	0,00	133.000,87	133.000,87
4040	CIDADE BONITA	0,00	133.000,87	133.000,87
26	Transporte	746.257,52	5.938.453,06	6.684.710,58
782	Transporte Rodoviário	746.257,52	5.938.453,06	6.684.710,58
4000	GERTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	746.257,52	297.719,52	1.043.977,04
4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	5.576.443,54	5.576.443,54
4060	MALHA VIARIA RURAL	0,00	64.290,00	64.290,00
27	Desporto e Lazer	0,00	458.821,75	458.821,75
812	Desporto Comunitário	0,00	458.821,75	458.821,75
5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	0,00	458.821,75	458.821,75
28	Encargos Especiais	555.443,49	118.014,67	673.458,16
843	Serviço da Dívida Interna	555.443,49	118.014,67	673.458,16
3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	555.443,49	118.014,67	673.458,16
	TOTAL	8.812.085,19	59.511.583,72	68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:03:16 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.359.677,51	0,00	2.359.677,51
01 031	Ação Legislativa	2.359.677,51	0,00	2.359.677,51
01 031 1010	PROCESSO LEGISLATIVO	2.359.677,51		2.359.677,51
04	Administração	9.243.475,25	820.714,91	10.064.190,16
04 122	Administração Geral	8.586.475,59	820.714,91	9.407.190,50
04 122 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	1.565.608,44		1.565.608,44
04 122 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	6.321.732,85	820.714,91	7.142.447,76
04 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	6.722,28		6.722,28
04 122 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	3.739,00		3.739,00
04 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
04 122 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	149.736,63		149.736,63
04 122 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBAT E A EROSAO	142.860,67		142.860,67
04 122 9010	GESTAO DE DIVULGACAO E TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL	223.359,05		223.359,05
04 122 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL	172.716,67		172.716,67
04 123	Administração Financeira	586.315,69	0,00	586.315,69
04 123 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	586.315,69		586.315,69
04 124	Controle Interno	67.749,97	0,00	67.749,97
04 124 2010	ADMINSTRACAO SUPERIOR	67.749,97		67.749,97
04 129	Administração de Receitas	2.934,00	0,00	2.934,00
04 129 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	2.934,00		2.934,00
04 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
04 695 7020	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO			
06	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
06 181	Policiamento	0,00	0,00	0,00
06 181 9122	APOIO A PROJETOS E ACOES DE SEGURANCA PUBLICA			
08	Assistência Social	1.626.243,95	465.405,00	2.091.648,95
08 122	Administração Geral	1.291.986,45	207.544,24	1.499.530,69
08 122 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.291.986,45	207.544,24	1.499.530,69
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00
08 241 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	224.018,66	0,00	224.018,66
08 243 6080	PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	224.018,66		224.018,66
08 244	Assistência Comunitária	110.238,84	257.860,76	368.099,60
08 244 6090	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	110.238,84	257.860,76	368.099,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 244 9123	ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO A MULHER			
09	Previdência Social	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
09 272 8010	GESTAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA	0,00	4.085.585,92	4.085.585,92
10	Saúde	59.882,54	21.506.407,03	21.566.289,57
10 301	Atenção Básica	59.882,54	13.107.669,43	13.167.551,97
10 301 6010	ATENCAO BASICA	0,00	4.505.961,02	4.505.961,02
10 301 6060	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	57.118,98	57.118,98
10 301 6070	GESTAO DO SISTEMA DE SAUDE	59.882,54	8.544.589,43	8.604.471,97
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	8.371.907,79	8.371.907,79
10 302 6010	ATENCAO BASICA	0,00	40.093,23	40.093,23
10 302 6030	M A C - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	8.331.814,56	8.331.814,56
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	12.712,61	12.712,61
10 304 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	12.712,61	12.712,61
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	14.117,20	14.117,20
10 305 6040	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	14.117,20	14.117,20
12	Educação	0,00	10.861.433,63	10.861.433,63
12 122	Administração Geral	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
12 122 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	2.668.095,26	2.668.095,26
12 361	Ensino Fundamental	0,00	5.085.194,37	5.085.194,37
12 361 5010	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO F UNDAMENTAL	0,00	2.974.026,83	2.974.026,83
12 361 5030	APOIO EDUCACIONAL			
12 361 5040	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	0,00	248.867,85	248.867,85
12 361 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	1.862.299,69	1.862.299,69
12 365	Educação Infantil	0,00	3.108.144,00	3.108.144,00
12 365 5020	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO IN FANTIL	0,00	933.245,61	933.245,61
12 365 5070	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	2.174.898,39	2.174.898,39
13	Cultura	1.593.050,23	600.000,00	2.193.050,23
13 392	Difusão Cultural	1.593.050,23	600.000,00	2.193.050,23
13 392 5050	DIFUSAO CULTURAL	1.593.050,23	600.000,00	2.193.050,23
15	Urbanismo	2.373.735,14	1.388.136,28	3.761.871,42
15 451	Infra-Estrutura Urbana	1.869.615,68	1.388.136,28	3.257.751,96
15 451 4010	MALHA VIARIA URBANA	47.235,50	1.388.136,28	1.435.371,78
15 451 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA U RBANA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
15 451 4030	CIDADE LIMPA	1.435.758,08		1.435.758,08
15 451 4040	CIDADE BONITA	386.622,10		386.622,10
15 452	Serviços Urbanos	504.119,46	0,00	504.119,46
15 452 4030	CIDADE LIMPA	504.119,46		504.119,46
15 452 4040	CIDADE BONITA			
16	Habitação	0,00	2.138.949,96	2.138.949,96
16 482	Habitação Urbana	0,00	2.138.949,96	2.138.949,96
16 482 6100	MORAR MELHOR	0,00	2.138.949,96	2.138.949,96
17	Saneamento	666.434,33	0,00	666.434,33
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
17 512	Saneamento Básico Urbano	666.434,33	0,00	666.434,33
17 512 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA			
17 512 4050	ABASTECIMENTO DE AGUA	666.434,33		666.434,33
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 7030	CONSERVACAO DE MATAS CERRAIS E COMBATE A EROSAO			
20	Agricultura	584.545,87	0,00	584.545,87
20 601	Promoção da Produção Vegetal	584.545,87	0,00	584.545,87
20 601 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria	584.545,87		584.545,87
20 602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00
20 602 9120	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL			
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
25	Energia	0,00	133.000,87	133.000,87
25 752	Energia Elétrica	0,00	133.000,87	133.000,87
25 752 4040	CIDADE BONITA	0,00	133.000,87	133.000,87
25 752 7010	Desenvolvimento Agricultura e Pecuaria			
26	Transporte	5.616.975,48	1.067.735,10	6.684.710,58
26 782	Transporte Rodoviário	5.616.975,48	1.067.735,10	6.684.710,58
26 782 4000	GERTÃO DO SISTEMA DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	0,00	1.043.977,04	1.043.977,04
26 782 4020	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.552.685,48	23.758,06	5.576.443,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
26 782 4060	MALHA VIARIA RURAL	64.290,00		64.290,00
27	Desporto e Lazer	458.821,75	0,00	458.821,75
27 812	Desporto Comunitário	458.821,75	0,00	458.821,75
27 812 5060	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	458.821,75		458.821,75
28	Encargos Especiais	673.458,16	0,00	673.458,16
28 843	Serviço da Dívida Interna	673.458,16	0,00	673.458,16
28 843 3010	GESTAO DO SISTEMA DE ADMINSTRACAO E FINANCEIRO	673.458,16		673.458,16
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	25.256.300,21	43.067.368,70	68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:04:10 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU		2.359.677,51
01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	2.359.677,51
	01	Legislativa	2.359.677,51
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU		1.633.358,41
02	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU	1.633.358,41
	04	Administração	1.633.358,41
03	SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		6.776.640,03
03	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6.776.640,03
	04	Administração	6.103.181,87
	28	Encargos Especiais	673.458,16
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		10.868.155,91
04	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.868.155,91
	04	Administração	6.722,28
	12	Educação	10.861.433,63
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS		8.253.083,23
05	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS	8.253.083,23
	15	Urbanismo	1.435.371,78
	25	Energia	133.000,87
	26	Transporte	6.684.710,58
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		21.570.028,57
06	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.570.028,57
	04	Administração	3.739,00
	10	Saúde	21.566.289,57
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.		584.545,87
07	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	584.545,87
	20	Agricultura	584.545,87
08	FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET		4.085.585,92
08	08	FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERV PÚBLICOS - FAPET	4.085.585,92
	09	Previdência Social	4.085.585,92
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVE		223.359,05
09	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOV	223.359,05
	04	Administração	223.359,05
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.230.598,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 2

ORGAOS			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		4.230.598,91
10	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.230.598,91
	08	Assistência Social	2.091.648,95
	16	Habitação	2.138.949,96
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		127.515,96
11	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	127.515,96
	04	Administração	127.515,96
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		2.193.050,23
12	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	2.193.050,23
	13	Cultura	2.193.050,23
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		149.736,63
13	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	149.736,63
	04	Administração	149.736,63
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		142.860,67
14	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	142.860,67
	04	Administração	142.860,67
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		321.680,35
15	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	321.680,35
	04	Administração	321.680,35
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		40.453,48
16	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	40.453,48
	04	Administração	40.453,48
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.596.984,07
17	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	3.596.984,07
	04	Administração	604.050,10
	15	Urbanismo	2.326.499,64
	17	Saneamento	666.434,33
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		121.216,67
18	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS	121.216,67
	04	Administração	121.216,67
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		458.821,75
19	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	458.821,75
	27	Desporto e Lazer	458.821,75
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		586.315,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO Página 3

ORGAOS			
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		586.315,69
21	21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		586.315,69
	04 Administração		586.315,69
TOTAL GERAL			68.323.668,91

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:11:43 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:31:53 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	66.562.894,45	71.700.232,44	5.137.337,99	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.945.178,01	5.666.993,38	1.721.815,37	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	3.838.052,63	5.517.565,84	1.679.513,21	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.723.248,04	3.214.584,65	1.491.336,61	
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	284.067,25	370.454,56	86.387,31	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	199.036,25	166.295,16		32.741,09
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	3.450,00	673,44		2.776,56
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	78.131,00	184.654,41	106.523,41	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.450,00	18.831,55	15.381,55	
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	1.439.180,79	2.844.130,09	1.404.949,30	
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.439.180,79	2.844.130,09	1.404.949,30	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.172.761,96	910.966,60		261.795,36
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.172.761,96	910.966,60		261.795,36
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	552.978,77	577.678,23	24.699,46	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	542.663,27	577.678,23	35.014,96	
1113.03.1.3.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO- DIVIDA ATIVA	10.315,50			10.315,50
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	619.783,19	333.288,37		286.494,82
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	619.783,19	333.288,37		286.494,82
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	932.586,75	1.391.485,67	458.898,92	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	932.586,75	1.391.485,67	458.898,92	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	932.586,75	1.391.485,67	458.898,92	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	931.436,75	1.383.185,37	451.748,62	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.150,00	2.508,46	1.358,46	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA		5.269,35	5.269,35	
1114.51.1.7.00.00.00.0(	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS		350,51	350,51	
1114.51.1.8.00.00.00.0(	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS		171,98	171,98	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	9.455,88	528,92		8.926,96
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	9.455,88	528,92		8.926,96
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	8.596,25	443,57		8.152,68
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	859,63	85,35		774,28
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	107.125,38	149.427,54	42.302,16	
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	99.518,13	145.533,61	46.015,48	
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	99.518,13	145.533,61	46.015,48	
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	98.658,50	145.065,63	46.407,13	
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	859,63	467,98		391,65
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	7.607,25	3.893,93		3.713,32
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.607,25	3.893,93		3.713,32
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.888,00	3.077,93		2.810,07
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.719,25	816,00		903,25
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	1.156.466,00	1.389.857,03	233.391,03	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	706.800,00	779.043,35	72.243,35	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	706.800,00	779.043,35	72.243,35	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	706.800,00	779.043,35	72.243,35	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	686.800,00	614.698,71		72.101,29
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	686.800,00	614.698,71		72.101,29
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	158.418,39	148.418,39	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	10.000,00	158.418,39	148.418,39	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	10.000,00	5.926,25		4.073,75
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	10.000,00	5.926,25		4.073,75
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	449.666,00	610.813,68	161.147,68	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	449.666,00	610.813,68	161.147,68	
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	449.666,00	610.813,68	161.147,68	
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	449.666,00	610.813,68	161.147,68	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	295.423,00	1.222.191,80	926.768,80	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	295.423,00	1.222.191,80	926.768,80	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	295.423,00	1.222.191,80	926.768,80	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	80.682,00	282.293,82	201.611,82	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	80.682,00	282.293,82	201.611,82	
1321.02.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	201.201,00	939.897,98	738.696,98	
1321.02.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS - PRINCIPAL	201.201,00	939.897,98	738.696,98	
1321.04.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	13.540,00			13.540,00
1321.04.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	13.540,00			13.540,00
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	681.346,25	782.355,91	101.009,66	
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	672.750,00	782.355,91	109.605,91	
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	672.750,00	782.355,91	109.605,91	
1611.01.0.0.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	672.750,00	782.355,91	109.605,91	
1611.01.0.1.00.00.00.0	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	672.750,00	782.355,91	109.605,91	
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	8.596,25			8.596,25
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	8.596,25			8.596,25
1699.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	8.596,25			8.596,25
1699.99.0.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	8.596,25			8.596,25
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.168.782,70	62.306.044,58	2.137.261,88	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.102.253,20	23.896.687,83		1.205.565,37
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	17.330.000,00	17.610.814,03	280.814,03	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.450.000,00	15.579.528,12	129.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	14.000.000,00	13.869.650,61		130.349,39
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.000.000,00	13.869.650,61		130.349,39
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.450.000,00	1.709.877,51	259.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.450.000,00	1.709.877,51	259.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.880.000,00	2.031.285,91	151.285,91	
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.880.000,00	2.031.285,91	151.285,91	
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	846.492,00	275.339,97		571.152,03
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	448.592,00	8.815,45		439.776,55
1712.51.0.1.00.00.00.0	CFEM - PRINCIPAL	448.592,00	8.815,45		439.776,55
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	397.900,00	266.524,52		131.375,48
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	397.900,00	266.524,52		131.375,48
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	397.900,00	266.524,52		131.375,48
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.147.801,90	3.700.143,92		447.657,98
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	4.042.600,00	3.674.904,61		367.695,39
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.322.910,00	2.182.224,48		1.140.685,52
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.322.910,00	2.182.224,48		1.140.685,52
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	349.140,00	306.809,30		42.330,70
1713.50.2.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	349.140,00	306.809,30		42.330,70
1713.50.3.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA	40.250,00	88.316,20	48.066,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	EM SAÚDE				
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	40.250,00	88.316,20	48.066,20	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	34.500,00	58.561,20	24.061,20	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	34.500,00	58.561,20	24.061,20	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	245.800,00	231.344,87		14.455,13
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	245.800,00	231.344,87		14.455,13
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	50.000,00	807.648,56	757.648,56	
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	50.000,00	807.648,56	757.648,56	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	105.201,90	25.239,31		79.962,59
1713.51.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	105.201,90	25.239,31		79.962,59
1713.51.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	105.201,90	25.239,31		79.962,59
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	285.760,00	313.346,80	27.586,80	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	180.130,00	225.420,56	45.290,56	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	180.130,00	225.420,56	45.290,56	
1714.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	2.000,00			2.000,00
1714.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.000,00			2.000,00
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	63.480,00	55.892,00		7.588,00
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	63.480,00	55.892,00		7.588,00
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	30.150,00	24.276,00		5.874,00
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	30.150,00	24.276,00		5.874,00
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	10.000,00	7.758,24		2.241,76
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	10.000,00	7.758,24		2.241,76
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB				
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL				
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	228.907,50	229.689,38	781,88	
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	228.907,50	229.689,38	781,88	
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	228.907,50	229.689,38	781,88	
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	266.792,25	254.952,65		11.839,60
1717.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.000,00			1.000,00
1717.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1717.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	7.406,00			7.406,00
1717.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	7.406,00			7.406,00
1717.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	244.500,00	254.952,65	10.452,65	
1717.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	244.500,00	254.952,65	10.452,65	
1717.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGRAMAS SANEAMENTO BÁSICO	12.167,00			12.167,00
1717.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	12.167,00			12.167,00
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	1.719,25			1.719,25
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.719,25			1.719,25
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.996.499,55	1.512.401,08		484.098,47
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	990.000,00	1.023.688,93	33.688,93	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		990.000,00	1.023.688,93	33.688,93	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	295.100,35	488.711,88	193.611,53	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	295.100,35	488.711,88	193.611,53	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		0,27	0,27	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		0,27	0,27	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	711.399,20			711.399,20
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	711.399,20			711.399,20
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.967.204,50	34.633.759,84	3.666.555,34	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	15.071.000,00	21.402.924,93	6.331.924,93	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	14.100.000,00	20.531.269,28	6.431.269,28	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.100.000,00	20.531.269,28	6.431.269,28	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	941.000,00	849.365,06		91.634,94
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	941.000,00	849.365,06		91.634,94
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	22.290,59		7.709,41
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	22.290,59		7.709,41
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	9.232.813,23	8.508.924,58		723.888,65
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	9.232.813,23	8.508.924,58		723.888,65
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	9.232.813,23	8.508.924,58		723.888,65
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	3.645.612,50	3.351.994,90		293.617,60
1724.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS	50.000,00			50.000,00
1724.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	469.000,00	501.201,70	32.201,70	
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	469.000,00	501.201,70	32.201,70	
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.126.612,50	2.850.793,20		275.819,30
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.126.612,50	2.850.793,20		275.819,30
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.017.778,77	1.369.915,43		1.647.863,34
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.350,00	47.973,80		31.376,20
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	79.350,00	47.973,80		31.376,20
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.938.428,77	1.321.941,63		1.616.487,14
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	2.938.428,77	1.321.941,63		1.616.487,14
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	284.625,00			284.625,00
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	284.625,00			284.625,00
1739.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	284.625,00			284.625,00
1739.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	284.625,00			284.625,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.814.700,00	3.775.596,91		39.103,09
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.814.700,00	3.775.596,91		39.103,09
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	3.814.700,00	3.775.596,91		39.103,09
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	3.814.700,00	3.775.596,91		39.103,09
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.698,49	332.789,74	17.091,25	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.596,25			8.596,25
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	8.596,25			8.596,25
1911.07.0.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	8.596,25			8.596,25
1911.07.0.1.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS TRIBUNAIS CONTAS-PRINCIPAL	8.596,25			8.596,25
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	180.280,11	161.966,81		18.313,30
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	72.142,38			72.142,38
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	72.142,38			72.142,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1921.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	72.142,38			72.142,38
1922.00.0.0.00.00.00.0	RESTITUIÇÕES	108.137,73	161.966,81	53.829,08	
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	108.137,73	161.966,81	53.829,08	
1922.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	108.137,73	161.966,81	53.829,08	
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	126.822,13	170.822,93	44.000,80	
1999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.822,13	170.822,93	44.000,80	
1999.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	40.000,00	170.822,93	130.822,93	
1999.03.0.1.00.00.00.0	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	40.000,00	170.822,93	130.822,93	
1999.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS	86.822,13			86.822,13
1999.99.2.0.00.00.00.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	86.822,13			86.822,13
1999.99.2.1.00.00.00.0	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	86.822,13			86.822,13
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.896.402,74	1.340.378,82		556.023,92
2200.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS	223.502,50	316.454,31	92.951,81	
2210.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	137.540,00	262.000,00	124.460,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	137.540,00	262.000,00	124.460,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	137.540,00	262.000,00	124.460,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	137.540,00	262.000,00	124.460,00	
2220.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	85.962,50	54.454,31		31.508,19
2221.00.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	85.962,50	54.454,31		31.508,19
2221.01.0.0.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	85.962,50	54.454,31		31.508,19
2221.01.0.1.00.00.00.0	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS – PRINCIPAL	85.962,50	54.454,31		31.508,19
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.672.900,24	1.023.924,51		648.975,73
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	737.966,45	1.023.924,51	285.958,06	
2411.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	50.000,00	1.023.924,51	973.924,51	
2411.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	50.000,00	1.023.924,51	973.924,51	
2411.51.9.0.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-OUTROS PROGRAMAS	50.000,00	1.023.924,51	973.924,51	
2411.51.9.1.00.00.00.0	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	50.000,00	1.023.924,51	973.924,51	
2414.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	32.192,50			32.192,50
2414.51.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	15.000,00			15.000,00
2414.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
2414.52.0.0.00.00.00.0	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	3.967,50			3.967,50
2414.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	3.967,50			3.967,50
2414.53.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS MEIO AMBIENTE	3.967,50			3.967,50
2414.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	3.967,50			3.967,50
2414.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	6.612,50			6.612,50
2414.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	6.612,50			6.612,50
2414.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.645,00			2.645,00
2414.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	2.645,00			2.645,00
2419.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	655.773,95			655.773,95
2419.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	655.773,95			655.773,95
2419.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	655.773,95			655.773,95
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	934.933,79			934.933,79
2422.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	55.936,50			55.936,50
2422.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	12.294,00			12.294,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	12.294,00			12.294,00
2422.52.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	13.225,00			13.225,00
2422.52.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	13.225,00			13.225,00
2422.53.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	13.225,00			13.225,00
2422.53.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.MEIO AMBIENTE-PRINCIPAL	13.225,00			13.225,00
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	8.596,25			8.596,25
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	8.596,25			8.596,25
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	8.596,25			8.596,25
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	8.596,25			8.596,25
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	878.997,29			878.997,29
2429.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	878.997,29			878.997,29
2429.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	878.997,29			878.997,29
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.737.600,00	3.463.784,47		273.815,53
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.737.600,00	3.463.784,47		273.815,53
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.737.600,00	3.463.784,47		273.815,53
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.737.600,00	3.463.784,47		273.815,53
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	3.245.600,00	2.894.717,17		350.882,83
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	3.245.600,00	2.894.717,17		350.882,83
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.245.600,00	2.894.717,17		350.882,83
7215.51.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	492.000,00	569.067,30	77.067,30	
7215.51.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	492.000,00	569.067,30	77.067,30	
7215.51.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	422.000,00	423.961,17	1.961,17	
7215.51.1.2.00.00.00.0	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	70.000,00	145.106,13	75.106,13	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-6.184.200,00	-7.456.312,38		1.272.112,38
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.184.200,00	-7.456.312,38		1.272.112,38
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.176.000,00	-3.180.186,73		4.186,73
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-3.176.000,00	-3.180.186,73		4.186,73
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.773.929,66	26.070,34	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.800.000,00	-2.773.929,66	26.070,34	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.800.000,00	-2.773.929,66	26.070,34	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-376.000,00	-406.257,07		30.257,07
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-376.000,00	-406.257,07		30.257,07
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-3.008.200,00	-4.276.125,65		1.267.925,65
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.008.200,00	-4.276.125,65		1.267.925,65
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.820.000,00	-4.106.253,60		1.286.253,60
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.820.000,00	-4.106.253,60		1.286.253,60
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-188.200,00	-169.872,05	18.327,95	
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-188.200,00	-169.872,05	18.327,95	
TOTAL GERAL		66.012.697,19	69.048.083,35	3.035.386,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:12:27 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:32:37 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 CAMARA MUNICIPAL DE TORIXOREU						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.237.341,33	0,00	0,00	1.237.341,33	1.237.341,33	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	234.637,52	0,00	0,00	234.637,52	233.788,78	848,74
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.432,10	0,00	0,00	48.432,10	48.432,10	0,00
3.3.70.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	56.597,42	0,00	0,00	56.597,42	54.500,00	2.097,42
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.800,00	0,00	0,00	35.800,00	28.981,79	6.818,21
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.352,00	0,00	0,00	80.352,00	80.352,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	12.118,51	5.131,49
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.478,77	0,00	0,00	120.478,77	104.821,00	15.657,77
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	85.800,00	0,00	0,00	85.800,00	64.226,00	21.574,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.400,00	0,00	0,00	500.400,00	480.400,00	20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.716,00	0,00	0,00	14.716,00	14.716,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.433.805,14	0,00	0,00	2.433.805,14	2.359.677,51	74.127,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU						
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.03.00 PENSÕES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	673.851,08	0,00	0,00	673.851,08	673.851,07	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.597,59	0,00	0,00	79.597,59	78.939,17	658,42
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,03	0,00	0,00	0,03	0,00	0,03
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	173.550,72	0,00	0,00	173.550,72	155.650,00	17.900,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.834,30	0,00	0,00	100.834,30	100.751,90	82,40
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.384,45	0,00	0,00	6.384,45	2.792,05	3.592,40
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.503,50	0,00	0,00	390.503,50	349.389,03	41.114,47
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	261.600,01	0,00	0,00	261.600,01	261.600,00	0,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.385,21	0,00	0,00	10.385,21	10.385,19	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	1.696.706,96	0,00	0,00	1.696.706,96	1.633.358,41	63.348,55
03 SECRETARIA. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.266,65	0,00	0,00	21.266,65	20.600,00	666,65
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.144,01	7.590,00	0,00	19.734,01	19.734,00	0,01
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	597.680,12	0,00	0,00	597.680,12	595.115,82	2.564,30
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.286,82	0,00	0,00	53.286,82	53.239,94	46,88
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	556.281,15	0,00	0,00	556.281,15	556.281,14	0,01
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00	93.034,88	1.965,12
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	129.095,02	0,00	0,00	129.095,02	118.014,67	11.080,35
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.900,01	0,00	0,00	30.900,01	30.900,00	0,01
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.300,01	0,00	0,00	30.300,01	30.300,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	161.675,53	0,00	0,00	161.675,53	150.620,84	11.054,69
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	2.936,00	0,00	0,00	2.936,00	2.934,00	2,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	142.096,78	0,00	0,00	142.096,78	130.987,60	11.109,18
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.348.811,18	557.918,54	0,00	2.906.729,72	2.869.967,76	36.761,96
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	312.683,00	0,00	0,00	312.683,00	312.628,56	54,44
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	550.769,97	0,00	0,00	550.769,97	520.845,55	29.924,42
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS						
	339.186,52	0,00	0,00	339.186,52	337.788,78	1.397,74
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	61.244,33	0,00	0,00	61.244,33	56.793,21	4.451,12
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	35.409,80	0,00	0,00	35.409,80	35.409,79	0,01
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
	110.000,01	176.000,00	0,00	286.000,01	286.000,00	0,01
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
	576.118,19	0,00	0,00	576.118,19	555.443,49	20.674,70
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	6.708,20	0,00	0,00	6.708,20	0,00	6.708,20
TOTAL DO ORGAO	6.173.593,32	741.508,54	0,00	6.915.101,86	6.776.640,03	138.461,83
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	1.452.404,39	0,00	0,00	1.452.404,39	1.450.677,92	1.726,47
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	3.144.309,66	0,00	0,00	3.144.309,66	3.144.309,52	0,14
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	235.449,41	0,00	0,00	235.449,41	235.449,01	0,40
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.667.151,50	58.660,00	0,00	1.725.811,50	1.725.196,78	614,72
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	32.220,03	0,00	0,00	32.220,03	29.575,00	2.645,03
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
			0,00			86.079,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.066.235,33	27.428,48		1.093.663,81	1.007.584,17	
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	446.339,81	0,00	0,00	446.339,81	405.659,67	40.680,14
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.867.871,89	12.000,00	0,00	2.879.871,89	2.672.178,10	207.693,79
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	65.409,18	4.590,82
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.568,67	0,00	0,00	24.568,67	24.000,00	568,67
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.001,01	0,00	0,00	5.001,01	0,00	5.001,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.263,30	0,00	0,00	170.263,30	95.616,56	74.646,74
TOTAL DO ORGAO	11.111.815,01	180.588,48	0,00	11.292.403,49	10.868.155,91	424.247,58
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	408.778,54	0,00	0,00	408.778,54	408.778,54	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.850,37	0,00	0,00	23.850,37	23.850,37	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91.040,35	45.000,00	0,00	136.040,35	129.647,08	6.393,27
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	13.225,00	0,00	0,00	13.225,00	7.075,00	6.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.594.896,56	505.660,59	0,00	2.100.557,15		10.479,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					2.090.077,52	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	68.683,91	0,00	0,00	68.683,91	68.679,90	4,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.718.087,13	1.346.062,25	0,00	4.064.149,38	4.026.614,04	37.535,34
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,50	0,00	0,00	0,50	0,00	0,50
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	48.000,01	0,00	0,00	48.000,01	48.000,00	0,01
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	392,50	0,00	0,00	392,50	0,00	392,50
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.557.244,88	990.000,00	0,00	3.547.244,88	1.435.371,78	2.111.873,10
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	16.458,84	0,00	0,00	16.458,84	14.989,00	1.469,84
T O T A L D O ORGAO	7.540.659,84	2.886.722,84	0,00	10.427.382,68	8.253.083,23	2.174.299,45
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	92.197,61	0,00	0,00	92.197,61	89.617,92	2.579,69
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	367.002,34	0,00	0,00	367.002,34	366.520,91	481,43
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.757.474,15	171.000,00	0,00	1.928.474,15	1.917.374,15	11.100,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	172.368,96	0,00	0,00	172.368,96	144.838,51	27.530,45
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	643.942,34	0,00	0,00	643.942,34	643.650,40	291,94
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	223.979,00	0,00	0,00	223.979,00	223.942,92	36,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	154.589,09	0,00	0,00	154.589,09	140.925,00	13.664,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.249.876,67	578.299,00	0,00	1.828.175,67	1.616.966,78	211.208,89
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.645,01	0,00	0,00	2.645,01	1.234,96	1.410,05
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,51	0,00	0,00	0,51	0,00	0,51
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	871.581,18	174.000,00	0,00	1.045.581,18	837.324,77	208.256,41
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.021.825,59	1.562.480,00	0,00	7.584.305,59	6.880.026,53	704.279,06
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	267,34	0,00	0,00	267,34	0,00	267,34
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	7.400,01	5.842.562,21	0,00	5.849.962,22	5.839.983,60	9.978,62
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	84.798,59	0,00	0,00	84.798,59	44.000,00	40.798,59
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.282.384,83	470.863,08	0,00	1.753.247,91	1.447.017,59	306.230,32
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.025.441,40	506.867,00	0,00	1.532.308,40	1.376.604,53	155.703,87
TOTAL DO ORGAO	13.957.774,62	9.306.071,29	0,00	23.263.845,91	21.570.028,57	1.693.817,34
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.220,26	0,00	0,00	86.220,26	86.220,25	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.500,00	0,00	0,00	11.500,00	10.566,18	933,82
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	105,08	0,00	0,00	105,08	0,00	105,08
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	7.590,34	0,00	0,00	7.590,34	5.400,00	2.190,34
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	94.333,15	0,00	0,00	94.333,15	93.647,38	685,77
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	37.950,00	0,00	0,00	37.950,00	30.000,00	7.950,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	279.041,99	30.000,00	0,00	309.041,99	299.352,28	9.689,71
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	29.212,23	0,00	0,00	29.212,23	24.000,00	5.212,23
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	44,25	0,00	0,00	44,25	0,00	44,25
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	35.653,82	0,00	0,00	35.653,82	35.359,78	294,04
T O T A L D O ORGAO	581.651,37	30.000,00	0,00	611.651,37	584.545,87	27.105,50
08 FUNDO MUNIC. DE PREVIDENCIA - FAPET						
3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	445,80	1.554,20
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS						
	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00	3.453.633,36	46.366,64
3.1.90.03.00 PENSÕES						
	612.400,00	0,00	0,00	612.400,00	524.746,93	87.653,07
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
			0,00			1.331,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	2.000,00	0,00		2.000,00	668,64	
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	63.941,40	86.058,60
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	41.820,23	58.179,77
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS						
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	250,00	3.750,00
3.3.90.86.00 COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA						
	52.060,00	0,00	0,00	52.060,00	0,00	52.060,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	79,56	1.920,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
	8.540,00	0,00	0,00	8.540,00	0,00	8.540,00
TOTAL DO ORGAO	4.500.000,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.085.585,92	414.414,08
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSP. GOVERNAMENTAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	171.100,67	0,00	0,00	171.100,67	171.100,66	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00		756,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					22.243,08	
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.750,00	0,00	0,00	5.750,00	5.250,00	500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.719,25	0,00	0,00	1.719,25	765,31	953,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.933,44	0,00	0,00	28.933,44	24.000,00	4.933,44
TOTAL DO ORGAO	230.503,87	0,00	0,00	230.503,87	223.359,05	7.144,82
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	444.526,56	225.000,00	0,00	669.526,56	621.134,56	48.392,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	79.597,80	0,00	0,00	79.597,80	79.069,78	528,02
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212,62	0,00	0,00	212,62	0,00	212,62
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	53.212,54	3.586,00	0,00	56.798,54	51.675,00	5.123,54
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	289.616,52	26.742,15	0,00	316.358,67	262.361,49	53.997,18
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,02	0,00	0,00	0,02	0,00	0,02
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	301.093,04	5.000,00	0,00	306.093,04	266.541,94	39.551,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	513.243,90	20.793,23	0,00	534.037,13	472.141,34	61.895,79
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	38.815,00	0,00	0,00	38.815,00	24.000,00	14.815,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	63.702,63	5.329.707,50	0,00	5.393.410,13	2.406.587,92	2.986.822,21
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	49.509,83	3.516,00	0,00	53.025,83	47.086,88	5.938,95
TOTAL DO ORGAO	1.833.530,48	5.614.344,88	0,00	7.447.875,36	4.230.598,91	3.217.276,45
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	60.013,89	25.000,00	0,00	85.013,89	81.847,21	3.166,68
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	9.668,76	0,00	0,00	9.668,76	9.668,75	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	935,49	0,00	0,00	935,49	0,00	935,49
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	36.000,01	0,00	0,00	36.000,01	36.000,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	106.618,19	25.000,00	0,00	131.618,19	127.515,96	4.102,23
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.152,43	30.000,00	0,00	162.152,43	160.752,42	1.400,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.277,25	0,00	0,00	19.277,25	19.277,25	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	12.150,01	0,00	0,00	12.150,01	12.150,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	28.500,66	0,00	0,00	28.500,66	15.510,91	12.989,75
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,03	0,00	0,00	600,03	600,00	0,03
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.347.867,50	600.000,00	0,00	1.947.867,50	1.935.914,58	11.952,92
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.545,09	0,00	0,00	42.545,09	42.545,08	0,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.738,00	0,00	0,00	13.738,00	6.299,99	7.438,01
TOTAL DO ORGAO	1.597.980,98	630.000,00	0,00	2.227.980,98	2.193.050,23	34.930,75
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.055,54	0,00	0,00	83.055,54	83.055,53	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.225,00	0,00	0,00	13.225,00		2.933,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					10.291,67	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	969,25	0,00	0,00	969,25	0,00	969,25
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.251,00	0,00	0,00	5.251,00	5.250,00	1,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	3.058,69	0,00	0,00	3.058,69	1.339,43	1.719,26
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	27.744,25	0,00	0,00	27.744,25	25.800,00	1.944,25
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	31.740,00	0,00	0,00	31.740,00	24.000,00	7.740,00
T O T A L D O ORGAO	165.043,74	0,00	0,00	165.043,74	149.736,63	15.307,11
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	111.504,56	0,00	0,00	111.504,56	111.504,55	0,01
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	14.021,31	0,00	0,00	14.021,31	14.021,30	0,01
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	201,25	0,00	0,00	201,25	0,00	201,25
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	14.900,01	0,00	0,00	14.900,01	11.150,00	3.750,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.799,49	0,00	0,00	2.799,49	2.024,82	774,67
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	519,26	0,00	0,00	519,26	0,00	519,26
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.340,35	0,00	0,00	3.340,35	0,00	3.340,35
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	5.688,00	0,00	0,00	5.688,00	4.160,00	1.528,00
TOTAL DO ORGAO	152.974,23	10.000,00	0,00	162.974,23	142.860,67	20.113,56
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	185.481,45	0,00	0,00	185.481,45	185.127,10	354,35
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	21.928,14	0,00	0,00	21.928,14	17.141,85	4.786,29
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	36.430,42	0,00	0,00	36.430,42	36.430,40	0,02
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	14.050,01	0,00	0,00	14.050,01	14.050,00	0,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	8.056,04	0,00	0,00	8.056,04	4.927,03	3.129,01
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	135,12	0,00	0,00	135,12	135,11	0,01
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	39.938,50	0,00	0,00	39.938,50	23.418,86	16.519,64
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	1.125,00	0,00	0,00	1.125,00	0,00	1.125,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	38.140,00	0,00	0,00	38.140,00	36.000,00	2.140,00
4.4.50.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	4.450,00	0,00	0,00	4.450,00	4.450,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	349.734,68	0,00	0,00	349.734,68	321.680,35	28.054,33
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	44.075,41	0,00	0,00	44.075,41	36.156,25	7.919,16
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.297,23	702,77
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	2.311,33	0,00	0,00	2.311,33	0,00	2.311,33
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	499,95	0,00	0,00	499,95	0,00	499,95
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	53.886,70	0,00	0,00	53.886,70	40.453,48	13.433,22
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS					
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,25	0,00	0,00	0,25	0,00	0,25
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	672.143,95	0,00	0,00	672.143,95	658.242,23	13.901,72
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	43.688,50	0,00	0,00	43.688,50	31.738,42	11.950,08
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	229.137,27	0,00	0,00	229.137,27	222.709,38	6.427,89
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.719,26	0,00	0,00	1.719,26	600,00	1.119,26
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	491.652,29	0,00	0,00	491.652,29	454.923,62	36.728,67
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	162.690,30	0,00	0,00	162.690,30	142.769,57	19.920,73
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1.813.546,84	450.000,00	0,00	2.263.546,84	1.884.233,35	379.313,49
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	34.739,01	0,00	0,00	34.739,01	33.800,00	939,01
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
	1,22	0,00	0,00	1,22	0,00	1,22
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	167.968,61	0,00	0,00	167.968,61	167.967,50	1,11
TOTAL DO ORGAO	3.617.287,50	450.000,00	0,00	4.067.287,50	3.596.984,07	470.303,43
18 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	86.166,68	0,00	0,00	86.166,68	86.166,67	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00	11.050,00	6.200,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	1.719,25	0,00	0,00	1.719,25	0,00	1.719,25
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	31.740,00	0,00	0,00	31.740,00	24.000,00	7.740,00
TOTAL DO ORGAO	136.879,93	0,00	0,00	136.879,93	121.216,67	15.663,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.513,48	0,00	0,00	192.513,48	192.513,47	0,01
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.750,00	0,00	0,00	28.750,00	24.908,35	3.841,65
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.322,50	0,00	0,00	1.322,50	0,00	1.322,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	12.550,01	0,00	0,00	12.550,01	10.550,00	2.000,01
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	125.531,51	0,00	0,00	125.531,51	101.278,55	24.252,96
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.251,00	0,00	0,00	10.251,00	2.315,00	7.936,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.839,20	0,00	0,00	99.839,20	94.580,84	5.258,36
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.118,09	0,00	0,00	30.118,09	24.000,00	6.118,09
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	1,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.675,65	0,00	0,00	8.675,65	8.675,54	0,11
T O T A L D O ORGAO	509.552,44	0,00	0,00	509.552,44	458.821,75	50.730,69
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.322,50	0,00	0,00	1.322,50	0,00	1.322,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.248,04	0,00	0,00	381.248,04	381.247,04	1,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.600,00	0,00	0,00	61.600,00	44.766,62	16.833,38
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RUA XV DE NOVEMBRO, 16
03503646/0001-80 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.322,50	0,00	0,00	1.322,50	0,00	1.322,50
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	1.150,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	1.322,50	0,00	0,00	1.322,50	0,00	1.322,50
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	1.322,50	0,00	0,00	1.322,50	0,00	1.322,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	108.061,03	0,00	0,00	108.061,03	108.060,03	1,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	189,14	0,00	0,00	189,14	0,00	189,14
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
	47.000,01	0,00	0,00	47.000,01	47.000,00	0,01
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	5.242,01	0,00	0,00	5.242,01	5.242,00	0,01
TOTAL DO ORGAO	609.780,23	0,00	0,00	609.780,23	586.315,69	23.464,54
TOTAL ORCAMENTARIO	57.359.779,23	19.874.236,03	0,00	77.234.015,26	68.323.668,91	8.910.346,35

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:13:10 -03'00'

TORIXOREU/MT, 31 de DEZEMBRO de 2025.

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:33:27 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	53.208.724,72	64.116.294,45	67.707.704,53	3.591.410,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.945.178,01	3.945.178,01	5.666.993,38	1.721.815,37
Impostos	3.838.052,63	3.838.052,63	5.517.565,84	1.679.513,21
Taxas	107.125,38	107.125,38	149.427,54	42.302,16
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.894.066,00	4.894.066,00	4.853.641,50	-40.424,50
Contribuições Sociais	4.444.400,00	4.444.400,00	4.242.827,82	-201.572,18
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	449.666,00	449.666,00	610.813,68	161.147,68
RECEITA PATRIMONIAL	109.423,00	295.423,00	1.222.191,80	926.768,80
Valores Mobiliários	109.423,00	295.423,00	1.222.191,80	926.768,80
RECEITA DE SERVIÇOS	681.346,25	681.346,25	782.355,91	101.009,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	672.750,00	672.750,00	782.355,91	109.605,91
Outros Serviços	8.596,25	8.596,25	0,00	-8.596,25
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.263.012,97	53.984.582,70	54.849.732,20	865.149,50
Transferências da União e de suas Entidades	20.697.503,20	21.926.253,20	20.716.501,10	-1.209.752,10
Transferências do Estado e de suas Entidades	18.466.184,77	27.959.004,50	30.357.634,19	2.398.629,69
Transferências do Municipio e suas Entidades	284.625,00	284.625,00	0,00	-284.625,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.814.700,00	3.814.700,00	3.775.596,91	-39.103,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	315.698,49	315.698,49	332.789,74	17.091,25
Multas administrativas, contratuais e judiciais	8.596,25	8.596,25	0,00	-8.596,25
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	180.280,11	180.280,11	161.966,81	-18.313,30
Demais Receitas Correntes	126.822,13	126.822,13	170.822,93	44.000,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.896.402,74	1.896.402,74	1.340.378,82	-556.023,92
ALIENAÇÃO DE BENS	223.502,50	223.502,50	316.454,31	92.951,81
Alienação de Bens Móveis	137.540,00	137.540,00	262.000,00	124.460,00
Alienação de Bens Imóveis	85.962,50	85.962,50	54.454,31	-31.508,19
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.672.900,24	1.672.900,24	1.023.924,51	-648.975,73
Transferências da União e suas Entidades	737.966,45	737.966,45	1.023.924,51	285.958,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	934.933,79	934.933,79	0,00	-934.933,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.105.127,46	66.012.697,19	69.048.083,35	3.035.386,16
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	55.105.127,46	66.012.697,19	69.048.083,35	3.035.386,16
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	55.105.127,46	66.012.697,19	69.048.083,35	3.035.386,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.221.318,07	11.221.318,07	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	11.221.318,07	11.221.318,07	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151

Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:13:43 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151

Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:34:16 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.877.895,11	63.582.010,49	60.370.365,81	60.281.341,12	60.188.523,51	3.211.644,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.919.577,81	21.632.987,94	21.282.343,63	21.279.543,63	21.195.422,02	350.644,31
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	460.000,00	129.095,02	118.014,67	118.014,67	118.014,67	11.080,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.498.317,30	41.819.927,53	38.970.007,51	38.883.782,82	38.875.086,82	2.849.920,02
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	3.646.692,35	13.636.756,57	7.953.303,10	7.683.449,47	7.538.305,07	5.683.453,47
INVESTIMENTOS	2.786.692,35	13.060.638,38	7.397.859,61	7.128.005,98	6.982.861,58	5.662.778,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	860.000,00	576.118,19	555.443,49	555.443,49	555.443,49	20.674,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	580.540,00	15.248,20	0,00	0,00	0,00	15.248,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	55.105.127,46	77.234.015,26	68.323.668,91	67.964.790,59	67.726.828,58	8.910.346,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	55.105.127,46	77.234.015,26	68.323.668,91	67.964.790,59	67.726.828,58	8.910.346,35
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	724.414,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	55.105.127,46	77.234.015,26	69.048.083,35	67.964.790,59	67.726.828,58	8.910.346,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	67.993,80	46.285,70	46.285,70	21.708,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	67.993,80	46.285,70	46.285,70	21.708,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	67.993,80	46.285,70	46.285,70	21.708,10	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	65.903,81	43.490,43	43.490,43	0,00	65.903,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.664,71	39.490,43	39.490,43	0,00	9.664,71
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	56.239,10	4.000,00	4.000,00	0,00	56.239,10
DESPESAS DE CAPITAL	7.003,37	32.300,00	0,00	0,00	39.303,37
INVESTIMENTOS	7.003,37	32.300,00	0,00	0,00	39.303,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	72.907,18	75.790,43	43.490,43	0,00	105.207,18

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:14:00 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:34:39 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**69.048.083,35**	**119.313.593,25**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**68.323.668,91**	**98.804.417,61**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		39.478.247,90	63.522.398,96	RECURSOS NÃO VINCULADOS		39.184.889,55	56.999.044,27
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.156.184,70	51.606.105,56	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.053.193,44	38.389.252,98
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.616.635,78	9.270.430,06	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		4.795.555,49	10.367.162,40
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.538.677,22	17.729.720,82	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		13.643.695,83	13.751.055,12
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		536.740,13	495.027,18	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		465.405,00	590.647,10
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.477.695,27	18.282.738,74	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.986.061,56	9.543.966,30
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.986.436,30	5.828.188,76	OUTRAS VINCULAÇÕES		2.162.475,56	4.136.422,06
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.413.650,75	4.185.088,73	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.085.585,92	3.416.120,36
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.266.123,04	4.042.351,02	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		3.978.380,29	3.313.830,60
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		147.527,71	142.737,71	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		107.205,63	102.289,76
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.722.151,44**	**1.814.401,80**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.722.151,44**	**3.629.421,33**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.722.151,44	1.814.401,80	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.722.151,44	3.629.421,33
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.541.038,40	1.814.401,80	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.541.038,40	3.628.803,60
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		181.113,04	0,00	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		181.113,04	617,73
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00	**OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**752.053,12**
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	752.053,12
				MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		0,00	752.053,12
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.943.298,65**	**6.567.779,58**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**2.412.962,19**	**3.906.765,23**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		596.840,33	287.568,46	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		89.776,13	543.433,30
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		358.878,32	135.987,60	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		46.285,70	165.590,48
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		237.962,01	151.580,86	RP PROCESSADOS PAGOS		43.490,43	377.842,82
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.276.013,49	6.244.587,88	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.235.965,87	3.327.451,75
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		604.267,64	1.169.622,18	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		604.267,64	1.169.622,18
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		537.326,70	802.280,58	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		525.450,69	762.444,70
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.220,57	9.596,79	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		113.239,43	9.577,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	15.416,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	15.416,00
ISS (F)		0,00	53.601,04	ISS (F)		0,00	53.601,04
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		192.632,76	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		192.632,76	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		320.566,30	586.443,44	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		316.325,38	564.604,14
				DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		19.769,00	0,00

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:21:58 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 08:57:24 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		19.769,00	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	332,00
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		0,00	332,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		208.830,06	356.267,02
OUTROS DEPOSITOS (F)		208.062,19	362.456,12	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		10.431,07	9.929,53
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		10.431,07	9.929,53	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		123.748,54	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		125.054,17	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		116.122,40	50.826,72
GARANTIAS (F)		0,00	2.772.652,38	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	328.876,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		115.893,41	50.874,21	OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.148,90	5.954,38
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		0,00	370.929,23	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		87.220,19	35.880,18
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		23.640,78	34.500,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		13.569,62	23.463,52
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)		5.148,90	5.954,38	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		73.650,57	8.916,66
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		70.444,83	35.623,24	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	3.500,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		12.966,05	21.213,24	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**13.198.868,93**	**23.603.534,94**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		57.478,78	10.910,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		12.578.073,10	23.319.436,21
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (F)		0,00	3.500,00	CAIXA (F)		199.427,24	398.854,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	CONTA ÚNICA (F)		12.378.633,64	22.882.461,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		11.660.019,30	2.773.747,24	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		12,22	38.120,08
CAIXA (F)		199.427,24	199.427,24	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		620.795,83	284.098,73
CONTA ÚNICA (F)		11.436.577,31	2.574.320,00	CONTA ÚNICA RPPS		620.795,83	284.098,73
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		24.014,75	0,00	**TOTAL**		**86.657.651,47**	**130.696.192,23**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		284.098,73	226.670,36				
CONTA ÚNICA RPPS		284.098,73	226.670,36				
TOTAL		**86.657.651,47**	**130.696.192,23**				

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:26:10 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 08:57:47 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.349.260,54**	**16.641.437,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.471.540,22**	**1.266.685,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**13.198.868,93**	**11.944.118,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**569.217,89**	**655.142,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**13.198.868,93**	**11.944.118,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**416.175,95**	**546.731,76**
CAIXA (F)	F	199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR	F	7.968,37	7.968,37
CONTA ÚNICA (F)	F	12.378.633,64	11.436.577,31	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	385.332,09	373.531,24
CONTA ÚNICA RPPS	F	620.795,83	284.098,73	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	165.232,15
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	12,22	24.014,75	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	22.875,49	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**500.447,93**	**515.976,43**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**75.042,88**	**75.042,88**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**3,41**	**391,37**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.248,06	2.248,06
IMPOSTOS	P	3,41	391,37	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	72.794,82	72.794,82
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**383.453,45**	**392.346,01**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**77.999,06**	**33.367,88**
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	155.779,59	155.779,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	77.999,06	33.367,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	227.673,86	236.566,42	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**81.953,40**	**88.345,17**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**116.991,07**	**123.239,05**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**81.953,40**	**81.953,40**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	57.351,07	63.142,91	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	F	81.953,40	81.953,40
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	59.640,00	60.096,14	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**6.391,77**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.591.670,28**	**1.511.081,86**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	0,00	6.391,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**6.029,51**	**8.729,51**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**249.381,97**	**99.541,57**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.514,59	5.214,59	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**249.381,97**	**99.541,57**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.514,92	3.514,92	FORNECEDORES NACIONAIS	F	186.856,19	37.015,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**408.806,13**	**374.129,79**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1,00	1,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	408.806,13	374.129,79	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	62.524,78	62.524,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**496.870,58**	**465.033,86**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.669,06**	**1.669,06**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.507,93	1.263,51	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.669,06**	**1.669,06**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	450.345,91	450.345,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.669,06	1.669,06
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	597,18	0,00	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**569.317,90**	**421.987,33**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	43.374,78	13.381,70	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**417.044,06**	**276.857,49**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	44,78	42,74	CONSIGNAÇÕES	F	234.110,36	218.012,29
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**679.964,06**	**663.188,70**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	140.042,44	40.671,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	36.679,51	36.075,94	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	2.000,48	694,85
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	19.175,12	3.003,33	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	228,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	490.784,10	490.784,10	CONSIGNAÇÕES	F	40.890,78	17.250,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	132.333,03	132.333,03	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**152.273,84**	**145.129,84**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	992,30	992,30	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.250,00	3.250,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
- INTRA OFSS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**936.455,71**	**801.366,33**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**936.455,71**	**801.366,33**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	801.366,33	801.366,33
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	135.089,38	0,00
ESTOQUES		**121.817,69**	**1.868.895,25**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)	P	2.147,65	2.147,65
ALMOXARIFADO		**119.670,04**	**1.866.747,60**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	2.642,94	1.770.141,20
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	74.687,03	66.897,61
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	878,00	878,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	21.122,10	19.982,10
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	980,00	980,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	18.398,17	7.868,69
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	961,80	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**82.780.725,85**	**67.713.872,12**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**56.826.975,74**	**48.856.424,37**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**56.826.975,74**	**48.856.424,37**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	778.643,86	534.692,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	5.941.037,38	6.364.997,98
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	50.107.294,50	41.956.733,89
INVESTIMENTOS		**1.517.197,28**	**1.152.136,44**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.517.197,28**	**1.152.136,44**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.517.197,28	1.152.136,44
IMOBILIZADO		**24.436.552,83**	**17.705.311,31**
BENS MOVEIS		**17.121.980,73**	**14.366.712,91**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.574.567,09	1.613.346,54
BENS DE INFORMÁTICA	P	311.144,23	175.012,56
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.963.717,01	3.392.629,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	25.963,29	26.054,08
VEÍCULOS	P	8.168.892,30	7.081.973,30
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.077.696,81	2.077.696,81
BENS IMÓVEIS		**19.502.700,80**	**14.510.193,52**
BENS DE USO ESPECIAL	P	2.784.257,83	2.608.043,02

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	7.000,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	142.023,84	141.879,84
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**79.994.883,34**	**63.443.187,06**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**6.422.638,54**	**7.852.139,33**
PESSOAL A PAGAR		**57.640,56**	**382.088,34**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	57.640,56	382.088,34
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**6.364.997,98**	**7.470.050,99**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	6.364.997,98	7.470.050,99
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**160.169,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**160.169,36**
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	0,00	160.169,36
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**73.572.244,80**	**55.430.878,37**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**73.572.244,80**	**55.430.878,37**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	35.889.247,84	26.984.837,93
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	37.682.996,96	28.446.040,44
TOTAL PASSIVO		**81.466.423,56**	**64.709.872,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**17.663.562,83**	**19.645.437,31**
DEMAIS RESERVAS		**110.555,06**	**75.705,11**
OUTRAS RESERVAS		**110.555,06**	**75.705,11**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		110.555,06	75.705,11
RESULTADOS ACUMULADOS		**17.553.007,77**	**19.569.732,20**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**17.553.007,77**	**19.569.732,20**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.981.874,48	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.534.882,25	19.569.732,20
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**17.663.562,83**	**19.645.437,31**
TOTAL		**99.129.986,39**	**84.355.310,02**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:55:25 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 08:58:44 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS	P	110.000,00	0,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.854.641,67	1.560.085,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	12.626.324,41	8.109.043,33				
INSTALAÇÕES (P)	P	469.695,45	469.695,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.657.781,44	1.763.326,55				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-12.188.128,70**	**-11.171.595,12**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-7.440.062,92	-6.649.757,82				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-4.748.065,78	-4.521.837,30				
TOTAL		**99.129.986,39**	**84.355.310,02**				

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:55:09 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 08:59:16 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		15.089.005,45	13.782.802,85	PASSIVO FINANCEIRO (1.329.516,38)+RP não Proc.(351.878,32)		1.681.394,70	1.021.175,69
ATIVO PERMANENTE		84.040.980,94	70.572.507,17	PASSIVO PERMANENTE		80.136.907,18	63.756.690,82
				SALDO PATRIMONIAL		17.311.684,51	19.577.443,51

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:54:54 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:00:06 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**19.011.834,54**	**14.412.978,71**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		18.851.962,78	14.253.106,95
DIREITOS CONTRATUAIS		159.871,76	159.871,76
TOTAL		**19.011.834,54**	**14.412.978,71**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**137.055.821,82**	**107.992.435,98**
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		6.278.878,58	438.894,98
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		130.776.943,24	107.553.541,00
TOTAL		**137.055.821,82**	**107.992.435,98**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:54:37 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:08:29 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.141.837,69**	**2.447.097,09**
0	Sem código de acompanhamento		2.103.498,54	2.582.707,40
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		64.808,75	-25.556,91
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-26.469,60	-110.053,40
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**105.996,62**	**75.275,63**
0	Sem código de acompanhamento		16.240,63	22.812,90
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		89.755,99	52.462,73
1-543	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**79.406,70**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		79.406,70	0,00
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**97.002,79**	**18.068,58**
0	Sem código de acompanhamento		97.002,79	18.068,58
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.189,30**	**7,43**
0	Sem código de acompanhamento		2.189,30	7,43
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**251,65**	**476,48**
0	Sem código de acompanhamento		251,65	476,48
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**12.828,69**
0	Sem código de acompanhamento			12.828,69
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**17.527,82**	**3.019,49**
0	Sem código de acompanhamento		17.527,82	3.019,49
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.372.745,25**	**960.687,91**
0	Sem código de acompanhamento		397.334,09	989.273,48
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		513.884,04	0,00
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		510.298,90	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-4.889,47	-4.889,47
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-43.882,31	-23.696,10
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**27.340,57**	**1.241,91**
0	Sem código de acompanhamento		27.340,57	1.241,91
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS**		**-13.900,02**	**0,00**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:54:23 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:00:55 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		-13.900,02	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**74.398,01**	**172.129,55**
0	Sem código de acompanhamento		74.398,01	172.129,55
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.492.781,09**	**1.797.977,85**
0	Sem código de acompanhamento		1.492.781,09	1.797.977,85
1-632	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**531.205,93**	**470.863,08**
0	Sem código de acompanhamento		531.205,93	470.863,08
1-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**665,44**	**5.627,57**
0	Sem código de acompanhamento		665,44	5.627,57
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**45.488,96**	**30.904,93**
0	Sem código de acompanhamento		45.488,96	30.904,93
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**13.220,78**	**7.398,53**
0	Sem código de acompanhamento		13.220,78	7.398,53
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**54.891,65**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		54.891,65	0,00
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**20,51**	**86,96**
0	Sem código de acompanhamento		20,51	86,96
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.689.318,62**	**4.959.095,05**
0	Sem código de acompanhamento		4.689.318,62	4.959.095,05
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.023.688,93**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		1.023.688,93	0,00
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**10.423,17**
0	Sem código de acompanhamento			10.423,17
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**90,36**
0	Sem código de acompanhamento			90,36
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.780,56**	**1.775,01**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:54:05 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:01:16 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.780,56**	**1.775,01**
0	Sem código de acompanhamento		4.780,56	1.775,01
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**37.231,92**	**88.918,54**
0	Sem código de acompanhamento		37.231,92	88.918,54
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**450.450,08**	**545.593,56**
0	Sem código de acompanhamento		450.450,08	545.593,56
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**72.220,47**	**104.973,73**
0	Sem código de acompanhamento			103.690,31
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			1.283,42
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		72.220,47	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**137.003,99**	**143.749,92**
0	Sem código de acompanhamento		3.353.257,35	3.360.003,28
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-3.216.253,36	-3.216.253,36
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.273.627,59**	**938.816,83**
0	Sem código de acompanhamento		1.273.627,59	938.816,83
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-57.838,01**	**-35.500,69**
0	Sem código de acompanhamento		-57.838,01	-35.500,69
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**71,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		71,56	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-266.015,70**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-266.015,70	0,00
TOTAL			**13.407.610,75**	**12.761.627,16**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:53:46 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.13 09:01:37 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.641.437,90**	**5.214.393,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.266.685,65**	**1.370.780,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**655.142,52**	**707.754,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**PESSOAL A PAGAR**		**546.731,76**	**656.049,15**
CAIXA (F)	F	199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR	F	7.968,37	7.968,37
CONTA ÚNICA (F)	F	11.441.532,02	2.574.320,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	373.531,24	278.653,72
CONTA ÚNICA RPPS	F	284.098,73	226.670,36	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	165.232,15	369.427,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.060,04	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	0,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**515.976,43**	**519.062,52**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**75.042,88**	**3.788,06**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**391,37**	**391,37**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.248,06	3.788,06
IMPOSTOS	P	391,37	391,37	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	72.794,82	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**392.346,01**	**392.346,01**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.367,88**	**47.917,01**
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	155.779,59	155.779,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	175,85
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	1.155,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**123.239,05**	**126.325,14**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	33.367,88	46.586,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	63.142,91	63.584,93	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**88.345,17**	**88.345,17**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	60.096,14	62.740,21	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**81.953,40**	**81.953,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.511.081,86**	**1.637.135,50**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	F	81.953,40	81.953,40
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**8.729,51**	**8.228,51**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**6.391,77**	**6.391,77**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	5.214,59	4.713,59	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	6.391,77	6.391,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.514,92	3.514,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**374.129,79**	**204.547,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	374.129,79	204.547,85	FORNECEDORES NACIONAIS	F	37.015,79	138.958,49
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**465.033,86**	**761.298,91**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1,00	1,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	1.263,51	8.023,71	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	62.524,78	62.524,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	450.345,91	450.345,91	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.669,06**	**1.669,06**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	13.381,70	302.929,29	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.669,06**	**1.669,06**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	42,74	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.669,06	1.669,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**663.188,70**	**663.060,23**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**421.987,33**	**371.528,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	36.075,94	34.950,80	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**276.857,49**	**225.881,87**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.003,33	4.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	217.741,89	187.158,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	490.784,10	490.784,10	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	40.671,36	37.576,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	132.333,03	132.333,03	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	315,00	315,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	992,30	992,30				

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
- INTRA OFSS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**801.366,33**	**49.313,21**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**801.366,33**	**49.313,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	801.366,33	49.313,21
ESTOQUES		**1.868.895,25**	**8.464,32**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)	P	2.147,65	2.147,65
ALMOXARIFADO		**1.866.747,60**	**6.316,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.770.141,20	2.642,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	66.897,61	928,66
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	878,00	878,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	19.982,10	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	980,00	980,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	7.868,69	887,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**67.713.872,12**	**21.420.963,10**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**48.856.424,37**	**7.460.314,87**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**48.856.424,37**	**7.460.314,87**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	534.692,50	671.356,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.364.997,98	6.788.958,58
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	41.956.733,89	0,00
INVESTIMENTOS		**1.152.136,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.152.136,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.152.136,44	804.523,69
IMOBILIZADO		**17.705.311,31**	**13.156.124,54**
BENS MOVEIS		**14.366.712,91**	**12.846.140,90**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.613.346,54	1.193.763,83
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	175.012,56	132.792,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.392.629,62	3.335.074,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	26.054,08	4.928,82
VEÍCULOS (P)	P	7.081.973,30	6.101.884,64
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.077.696,81	2.077.696,81
BENS IMÓVEIS		**14.510.193,52**	**10.514.186,43**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.608.043,02	2.608.043,02
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.560.085,17	1.560.085,17

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSIGNAÇÕES	F	228,99	181,50
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	650,25	650,25
CONSIGNAÇÕES	F	17.250,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**145.129,84**	**145.646,17**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.250,00	3.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	141.879,84	142.396,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**63.443.187,06**	**16.434.630,99**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**7.852.139,33**	**8.243.183,76**
PESSOAL A PAGAR		**382.088,34**	**458.636,64**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	382.088,34	458.636,64
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**7.470.050,99**	**7.784.547,12**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	7.470.050,99	7.784.547,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	160.169,36	160.169,36
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.984.837,93	19.849.145,16
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	28.446.040,44	-11.817.867,29
TOTAL PASSIVO		**64.709.872,71**	**17.805.411,75**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**19.645.437,31**	**8.829.944,50**
DEMAIS RESERVAS		**75.705,11**	**40.683,18**
OUTRAS RESERVAS		**75.705,11**	**40.683,18**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		75.705,11	40.683,18
RESULTADOS ACUMULADOS		**19.569.732,20**	**8.789.261,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**19.569.732,20**	**8.789.261,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.821.980,14	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.754.239,39	8.789.261,32
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-6.487,33	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.645.437,31**	**8.829.944,50**
TOTAL		**84.355.310,02**	**26.635.356,25**

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:32:37 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:32:53 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.109.043,33	3.445.080,61				
INSTALAÇÕES (P)	P	469.695,45	469.695,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.763.326,55	2.431.282,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.171.595,12**	**-10.204.202,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.649.757,82	-5.898.617,99				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.521.837,30	-4.305.584,80				
TOTAL		**84.355.310,02**	**26.635.356,25**				

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151

Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:33:25 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151

Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:33:40 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.782.802,85	3.917.338,89	PASSIVO FINANCEIRO (953.181,89)+RP não Proc.(67.993,80)		1.021.175,69	934.838,42
ATIVO PERMANENTE		70.572.507,17	22.718.017,36	PASSIVO PERMANENTE		63.756.690,82	16.953.021,84
				SALDO PATRIMONIAL		19.577.443,51	8.747.495,99

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:35:18 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:35:38 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**107.256.466,77**	**17.803.957,01**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.253.106,95	3.186.850,04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		438.894,98	438.894,98
DIREITOS CONTRATUAIS		159.871,76	159.871,76	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.817.571,79	17.365.062,03
TOTAL		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**TOTAL**		**107.256.466,77**	**17.803.957,01**

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:36:00 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:36:13 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.447.097,09**	**354.420,80**
0	Sem código de acompanhamento		2.582.707,40	473.419,17
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-25.556,91	-2.454,52
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-110.053,40	-116.543,85
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**32.291,82**
0	Sem código de acompanhamento			32.291,82
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**75.275,63**	**45.545,03**
0	Sem código de acompanhamento		22.812,90	36.572,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		52.462,73	8.972,95
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**18.068,58**	**816,14**
0	Sem código de acompanhamento		18.068,58	816,14
1-551	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**2,04**
0	Sem código de acompanhamento			2,04
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7,43**	**4.558,60**
0	Sem código de acompanhamento		7,43	4.558,60
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**476,48**	**7.764,08**
0	Sem código de acompanhamento		476,48	7.764,08
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.828,69**	**39.726,14**
0	Sem código de acompanhamento		12.828,69	39.726,14
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.019,49**	**13.251,52**
0	Sem código de acompanhamento		3.019,49	13.251,52
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**6.285,80**
0	Sem código de acompanhamento			6.285,80
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**960.687,91**	**183.845,01**
0	Sem código de acompanhamento		989.273,48	212.430,58
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-4.889,47	-4.889,47
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		-23.696,10	-23.696,10
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO**		**1.241,91**	**1.149,83**

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:40:53 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:41:06 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		1.241,91	1.149,83
1-605 **ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**172.129,55**	**160.999,59**
0 Sem código de acompanhamento		172.129,55	160.999,59
1-621 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.797.977,85**	**903.210,07**
0 Sem código de acompanhamento		1.797.977,85	903.210,07
1-632 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**470.863,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		470.863,08	0,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**5.627,57**	**5.210,32**
0 Sem código de acompanhamento		5.627,57	5.210,32
1-660 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30.904,93**	**68.071,58**
0 Sem código de acompanhamento		30.904,93	68.071,58
1-661 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.398,53**	**13.087,62**
0 Sem código de acompanhamento		7.398,53	13.087,62
1-700 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**86,96**	**470.496,72**
0 Sem código de acompanhamento		86,96	470.496,72
1-701 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.959.095,05**	**100.899,32**
0 Sem código de acompanhamento		4.959.095,05	100.899,32
1-711 **DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**3.855,07**
0 Sem código de acompanhamento			3.385,55
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			469,52
1-715 **TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**10.423,17**	**48.551,23**
0 Sem código de acompanhamento		10.423,17	48.551,23
1-719 **TRANSFERêNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**90,36**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		90,36	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.775,01**	**4.099,82**
0 Sem código de acompanhamento		1.775,01	4.099,82
1-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**88.918,54**	**40.072,08**

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 22:40:14 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 22:40:31 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		88.918,54	40.072,08
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**545.593,56**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		545.593,56	0,00
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**104.973,73**	**239.085,67**
0	Sem código de acompanhamento		103.690,31	164.511,47
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.283,42	74.574,20
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.095.377,74**	**271.545,26**
0	Sem código de acompanhamento		813.603,60	271.545,26
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		281.774,14	0,00
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-12.160,74**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-12.160,74	0,00
1-869	**OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-650,25**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-650,25	0,00
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-35.500,69**	**-36.340,69**
0	Sem código de acompanhamento		-35.500,69	-36.340,69
TOTAL			**12.761.627,16**	**2.982.500,47**

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 — Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2025.09.08 18:54:21 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 — Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2025.09.08 18:54:37 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
I-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**2.447.097,09**	**354.420,80**
0	Sem código de acompanhamento	2.582.707,40	473.419,17
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-25.556,91	-2.454,52
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	-110.053,40	-116.543,85
I-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**0,00**	**32.291,82**
0	Sem código de acompanhamento		32.291,82
I-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**75.275,63**	**45.545,03**
0	Sem código de acompanhamento	22.812,90	36.572,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	52.462,73	8.972,95
I-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**18.068,58**	**816,14**
0	Sem código de acompanhamento	18.068,58	816,14
I-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**0,00**	**2,04**
0	Sem código de acompanhamento		2,04
I-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**7,43**	**4.558,60**
0	Sem código de acompanhamento	7,43	4.558,60
I-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**476,48**	**7.764,08**
0	Sem código de acompanhamento	476,48	7.764,08
I-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**12.828,69**	**39.726,14**
0	Sem código de acompanhamento	12.828,69	39.726,14
I-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**3.019,49**	**13.251,52**
0	Sem código de acompanhamento	3.019,49	13.251,52
I-575	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**0,00**	**6.285,80**
0	Sem código de acompanhamento		6.285,80
I-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**	**960.687,91**	**183.845,01**
0	Sem código de acompanhamento	989.273,48	212.430,58
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica	-4.889,47	-4.889,47
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601	-23.696,10	-23.696,10
I-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCICIO**	**1.241,91**	**1.149,83**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:15 — Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente
1499
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		1.241,91	1.149,83
1-605 **ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIão DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**172.129,55**	**160.999,59**
0 Sem código de acompanhamento		172.129,55	160.999,59
1-621 **TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**1.797.977,85**	**903.210,07**
0 Sem código de acompanhamento		1.797.977,85	903.210,07
1-632 **TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**470.863,08**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		470.863,08	0,00
1-659 **OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**5.627,57**	**5.210,32**
0 Sem código de acompanhamento		5.627,57	5.210,32
1-660 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**30.904,93**	**68.071,58**
0 Sem código de acompanhamento		30.904,93	68.071,58
1-661 **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**7.398,53**	**13.087,62**
0 Sem código de acompanhamento		7.398,53	13.087,62
1-700 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**86,96**	**470.496,72**
0 Sem código de acompanhamento		86,96	470.496,72
1-701 **OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**4.959.095,05**	**100.899,32**
0 Sem código de acompanhamento		4.959.095,05	100.899,32
1-711 **DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**0,00**	**3.855,07**
0 Sem código de acompanhamento			3.385,55
804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)			469,52
1-715 **TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**10.423,17**	**48.551,23**
0 Sem código de acompanhamento		10.423,17	48.551,23
1-719 **TRANSFERÊNCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**90,36**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		90,36	0,00
1-750 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**1.775,01**	**4.099,82**
0 Sem código de acompanhamento		1.775,01	4.099,82
1-751 **RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA -**		**88.918,54**	**40.072,08**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:15 — Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente
1500
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
COSIP-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE			
0 Sem código de acompanhamento		88.918,54	40.072,08
1-755 **RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS – ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**545.593,56**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		545.593,56	0,00
1-759 **RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**104.973,73**	**239.085,67**
0 Sem código de acompanhamento		103.690,31	164.511,47
701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		1.283,42	74.574,20
1-800 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**1.095.377,74**	**271.545,26**
0 Sem código de acompanhamento		813.603,60	271.545,26
1111000 Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		281.774,14	0,00
1-802 **RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**-12.160,74**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-12.160,74	0,00
1-869 **OUTROS RECURSOS EXTRAORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE**		**-650,25**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		-650,25	0,00
2-500 **RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES**		**-35.500,69**	**-36.340,69**
0 Sem código de acompanhamento		-35.500,69	-36.340,69
TOTAL		**12.761.627,16**	**2.982.500,47**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:15 — Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente
1501
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**16.641.437,90**	**5.214.393,15**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.266.685,65**	**1.370.780,76**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**655.142,52**	**707.754,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**PESSOAL A PAGAR**		**546.731,76**	**656.049,15**
CAIXA (F)	F	199.427,24	199.427,24	PESSOAL A PAGAR	F	7.968,37	7.968,37
CONTA ÚNICA (F)	F	11.441.532,02	2.574.320,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	373.531,24	278.653,72
CONTA ÚNICA RPPS	F	284.098,73	226.670,36	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	165.232,15	369.427,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	19.060,04	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	0,01
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**515.976,43**	**519.062,52**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**75.042,88**	**3.788,06**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**391,37**	**391,37**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	2.248,06	3.788,06
IMPOSTOS	P	391,37	391,37	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIAL	F	72.794,82	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**392.346,01**	**392.346,01**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.367,88**	**47.917,01**
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)	P	155.779,59	155.779,59	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,00	175,85
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	F	0,00	1.155,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**123.239,05**	**126.325,14**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	33.367,88	46.586,16
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	63.142,91	63.584,93	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**80.345,17**	**80.345,17**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	60.096,14	62.740,21	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**81.953,40**	**81.953,40**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.511.001,86**	**1.637.135,50**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	F	81.953,40	81.953,40
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**8.729,51**	**8.228,51**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**6.391,77**	**6.391,77**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	5.214,59	4.713,59	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	6.391,77	6.391,77
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	3.514,92	3.514,92	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**374.129,79**	**204.547,85**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	374.129,79	204.547,85	FORNECEDORES NACIONAIS	F	37.015,79	138.958,49
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**465.033,86**	**761.298,91**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	1,00	1,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	1.263,51	8.023,71	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	62.524,78	62.524,78
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	450.345,91	450.345,91	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**1.669,06**	**1.669,06**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	13.381,70	302.929,29	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**1.669,06**	**1.669,06**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	42,74	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.669,06	1.669,06
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**663.188,70**	**663.060,23**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**421.987,33**	**371.528,04**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	36.075,94	34.950,80	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**276.857,49**	**225.881,87**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.003,33	4.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	217.741,89	187.158,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	F	490.784,10	490.784,10	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	40.671,36	37.576,81
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	132.333,03	132.333,03	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	315,00	315,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	F	992,30	992,30				

Assinado Digitalmente 1502 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
- INTRA OFSS			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**801.366,33**	**49.313,21**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**801.366,33**	**49.313,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	801.366,33	49.313,21
ESTOQUES		**1.868.895,25**	**8.464,32**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)	P	2.147,65	2.147,65
ALMOXARIFADO		**1.866.747,60**	**6.316,67**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.770.141,20	2.642,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	66.897,61	928,66
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	878,00	878,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	19.982,10	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS (P)	P	980,00	980,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	7.868,69	887,07
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**67.713.872,12**	**21.420.963,10**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**40.856.424,37**	**7.460.314,87**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**40.856.424,37**	**7.460.314,87**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	534.692,50	671.356,29
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.364.997,98	6.788.958,58
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	41.956.733,89	0,00
INVESTIMENTOS		**1.152.136,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.152.136,44**	**804.523,69**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.152.136,44	804.523,69
IMOBILIZADO		**17.705.311,31**	**13.156.124,54**
BENS MOVEIS		**14.366.712,91**	**12.846.140,90**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	1.613.346,54	1.193.763,83
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	175.012,56	132.792,33
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	3.392.629,62	3.335.074,47
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	26.054,08	4.928,82
VEÍCULOS (P)	P	7.081.973,30	6.101.884,64
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	2.077.696,81	2.077.696,81
BENS IMÓVEIS		**14.510.193,52**	**10.514.186,43**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	2.608.043,02	2.608.043,02
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.560.085,17	1.560.085,17

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSIGNAÇÕES	F	228,99	181,50
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	650,25	650,25
CONSIGNAÇÕES	F	17.250,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**145.129,84**	**145.646,17**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	3.250,00	3.250,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	141.879,84	142.396,17
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**63.443.187,06**	**16.434.630,99**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**7.852.139,33**	**8.243.183,76**
PESSOAL A PAGAR		**382.088,34**	**458.636,64**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	382.088,34	458.636,64
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**7.470.050,99**	**7.784.547,12**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	7.470.050,99	7.784.547,12
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**160.169,36**	**160.169,36**
CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	P	160.169,36	160.169,36
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	26.984.837,93	19.849.145,16
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	28.446.040,44	-11.817.867,29
TOTAL PASSIVO		**64.709.872,71**	**17.805.411,75**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.645.437,31**	**8.829.944,50**
DEMAIS RESERVAS		**75.705,11**	**40.683,18**
OUTRAS RESERVAS		**75.705,11**	**40.683,18**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		75.705,11	40.683,18
RESULTADOS ACUMULADOS		**19.569.732,20**	**8.789.261,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**19.569.732,20**	**8.789.261,32**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		10.821.980,14	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.754.239,39	8.789.261,32
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-6.487,33	0,00
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**19.645.437,31**	**8.829.944,50**
TOTAL		**84.355.310,02**	**26.635.356,25**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:14

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Assinado Digitalmente 1503 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	8.109.043,33	3.445.080,61				
INSTALAÇÕES (P)	P	469.695,45	469.695,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.763.326,55	2.431.282,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.171.595,12**	**-10.204.202,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-6.649.757,82	-5.898.617,99				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-4.521.837,30	-4.305.584,80				
TOTAL		**84.355.310,02**	**26.635.356,25**				

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:14

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente
1504
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		13.782.802,85	3.917.338,89	PASSIVO FINANCEIRO (953.181,89)+RP não Proc.(67.993,80)		1.021.175,69	934.838,42
ATIVO PERMANENTE		70.572.507,17	22.718.017,36	PASSIVO PERMANENTE		63.756.690,82	16.953.021,84
				SALDO PATRIMONIAL		19.577.443,51	8.747.495,99

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:14

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente 1505 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024 — Dezembro(31/12/2024) — Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**107.256.466,77**	**17.803.957,01**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		14.253.106,95	3.186.850,04	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		438.894,98	438.894,98
DIREITOS CONTRATUAIS		159.871,76	159.871,76	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		106.817.571,79	17.365.062,03
TOTAL		**14.412.978,71**	**3.346.721,80**	**TOTAL**		**107.256.466,77**	**17.803.957,01**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.50.29.2959 - 22202)
08/09/2025 09:14

Usuário: ROBSON RODRIGUES - SCO

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente
1506
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**13.781.810,55**	**3.916.346,59**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**952.866,89**	**850.919,91**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**489.910,37**	**336.996,31**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**11.944.118,03**	**3.000.417,60**	**PESSOAL A PAGAR**		**381.499,61**	**286.622,09**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		19.060,04	0,00	PESSOAL A PAGAR		7.968,37	7.968,37
CAIXA (F)		199.427,24	199.427,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		373.531,24	278.653,72
CONTA ÚNICA (F)		11.441.532,02	2.574.320,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**75.042,88**	**3.788,06**
CONTA ÚNICA RPPS		284.098,73	226.670,36	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		2.248,06	3.788,06
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**1.036.326,19**	**866.615,78**	PRECATÓRIOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - REGIME ESPECIA		72.794,82	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		**374.129,79**	**204.547,85**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**33.367,88**	**46.586,16**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		374.129,79	204.547,85	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		33.367,88	46.586,16
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**662.196,40**	**662.067,93**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**81.953,40**	**81.953,40**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACID		490.784,10	490.784,10	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**81.953,40**	**81.953,40**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (		36.075,94	34.950,80	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		81.953,40	81.953,40
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		3.003,33	4.000,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**99.541,57**	**201.484,27**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOI		132.333,03	132.333,03	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**99.541,57**	**201.484,27**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**801.366,33**	**49.313,21**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1,00	1,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**801.366,33**	**49.313,21**	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIN		62.524,78	62.524,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		801.366,33	49.313,21	FORNECEDORES NACIONAIS		37.015,79	138.958,49
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.669,06**	**1.669,06**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.669,06**	**1.669,06**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		1.669,06	1.669,06
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**279.792,49**	**228.816,87**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**276.542,49**	**225.566,87**
				CONSIGNAÇÕES		217.741,89	187.158,31
				CONSIGNAÇÕES		228,99	181,50
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		650,25	650,25
				CONSIGNAÇÕES		17.250,00	0,00
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		40.671,36	37.576,81
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.250,00**	**3.250,00**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		3.250,00	3.250,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**67.993,80**	**82.448,51**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**67.993,80**	**82.448,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**0,00**	**82.448,51**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		0,00	82.448,51
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**67.993,80**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		67.993,80	0,00
TOTAL		**13.781.810,55**	**3.916.346,59**	**TOTAL**		**1.020.860,69**	**933.368,42**

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente 1507 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
Assinado Digitalmente 1508 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.407.025,63**	**838.684,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**313.503,76**	**518.390,85**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**515.976,43**	**519.062,52**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**165.232,15**	**369.602,91**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**391,37**	**391,37**	**PESSOAL A PAGAR**		**165.232,15**	**369.427,06**
IMPOSTOS		391,37	391,37	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		165.232,15	369.427,05
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**392.346,01**	**392.346,01**	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,01
OUTROS CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER (P)		155.779,59	155.779,59	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**175,85**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		236.566,42	236.566,42	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	175,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**123.239,05**	**126.325,14**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**6.391,77**	**6.391,77**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		63.142,91	63.584,93	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME!**		**6.391,77**	**6.391,77**
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)		60.096,14	62.740,21	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		6.391,77	6.391,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**22.153,95**	**311.157,80**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**141.879,84**	**142.396,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		**8.729,51**	**8.228,51**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**141.879,84**	**142.396,17**
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		5.214,59	4.713,59	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		141.879,84	142.396,17
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		3.514,92	3.514,92				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**13.424,44**	**302.929,29**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**63.443.187,06**	**16.434.630,99**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		13.381,70	302.929,29	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**7.852.139,33**	**8.243.183,76**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		42,74	0,00	**PESSOAL A PAGAR**		**382.088,34**	**458.636,64**
ESTOQUES		**1.868.895,25**	**8.464,32**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		382.088,34	458.636,64
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**2.147,65**	**2.147,65**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**7.470.050,99**	**7.784.547,12**
OUTRAS MERCADORIAS PARA REVENDA (P)		2.147,65	2.147,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		7.470.050,99	7.784.547,12
ALMOXARIFADO		**1.866.747,60**	**6.316,67**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**160.169,36**	**160.169,36**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.770.141,20	2.642,94	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**160.169,36**	**160.169,36**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		66.897,61	928,66	CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO		160.169,36	160.169,36
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		878,00	878,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		19.982,10	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**55.430.878,37**	**8.031.277,87**
MATERIAIS GRÁFICOS (P)		980,00	980,00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		26.984.837,93	19.849.145,16
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		7.868,69	887,07	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		28.446.040,44	-11.817.867,29
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**19.392.140,25**	**14.632.004,52**	**TOTAL**		**63.756.690,82**	**16.953.021,84**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**534.692,50**	**671.356,29**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**534.692,50**	**671.356,29**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		534.692,50	671.356,29				
INVESTIMENTOS		**1.152.136,44**	**804.523,69**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.152.136,44**	**804.523,69**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.152.136,44	804.523,69				
IMOBILIZADO		**17.705.311,31**	**13.156.124,54**				
BENS MOVEIS		**14.366.712,91**	**12.846.140,90**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.613.346,54	1.193.763,83				

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041
AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org 1509 Assinado Digitalmente

Quarta-feira, 29 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFSS

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**17.705.311,31**	**13.156.124,54**				
BENS MOVEIS		**14.366.712,91**	**12.846.140,90**				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		175.012,56	132.792,33				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		3.392.629,62	3.335.074,47				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		26.054,08	4.928,82				
VEÍCULOS (P)		7.081.973,30	6.101.884,64				
DEMAIS BENS MÓVEIS		2.077.696,81	2.077.696,81				
BENS IMÓVEIS		**14.510.193,52**	**10.514.186,43**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		2.608.043,02	2.608.043,02				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.560.085,17	1.560.085,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		8.109.043,33	3.445.080,61				
INSTALAÇÕES (P)		469.695,45	469.695,45				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.763.326,55	2.431.282,18				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.171.595,12**	**-10.204.202,79**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-6.649.757,82	-5.898.617,99				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-4.521.837,30	-4.305.584,80				
TOTAL		**21.799.165,88**	**15.470.689,16**				

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado Digitalmente 1510 AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.899.842,92**	**5.666.688,44**
IMPOSTOS		5.751.699,36	5.583.131,01
TAXAS		148.143,56	83.557,43
CONTRIBUIÇÕES		**5.554.540,41**	**45.151.705,01**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.943.726,73	44.700.041,15
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		610.813,68	451.663,86
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**782.355,91**	**479.497,48**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		782.355,91	479.497,48
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**2.171.749,97**	**803.777,80**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		149.572,01	106.200,79
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		689.268,92	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.332.909,04	655.523,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	42.053,12
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**68.137.551,27**	**57.124.350,01**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.816.474,74	1.814.401,80
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		63.321.076,53	55.309.948,21
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**972.071,16**	**561.682,20**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		25.085,93	7.707,58
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		946.985,23	550.019,62
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	3.955,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**73.079.289,59**	**639.337,24**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		64.229.026,19	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		8.850.263,40	639.337,24
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**156.597.401,23**	**110.427.038,18**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**1.981.874,48**	**0,00**
TOTAL		**158.579.275,71**	**110.427.038,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**17.108.779,02**	**13.440.102,56**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.821.649,44	10.179.649,40
ENCARGOS PATRONAIS		4.219.529,58	3.260.453,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		67.600,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.978.380,29**	**3.392.975,99**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.453.633,36	2.804.506,95
PENSÕES		524.746,93	499.564,47
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	62.404,57
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	26.500,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**33.680.547,99**	**25.671.403,95**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.932.540,60	2.356.106,20
SERVIÇOS		24.731.473,81	22.347.905,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.016.533,58	967.392,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**101.470,61**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		600,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		731,66	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		100.138,95	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.189.802,11**	**8.181.144,09**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.722.151,44	1.815.019,53
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.467.650,67	6.366.124,56
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.551.357,15**	**10.185,09**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		10.998,80	10.184,09
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	1,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		397,23	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.539.961,12	0,00
TRIBUTÁRIAS		**6.337.004,74**	**422.003,65**
CONTRIBUIÇÕES		6.337.004,74	422.003,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**83.631.933,80**	**48.487.242,71**
PREMIAÇÕES		15.434,00	21.000,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.338,00	1.176,00
INCENTIVOS		65.409,18	21.480,68
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		82.370.392,62	47.399.600,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.179.360,00	1.043.985,53
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**158.579.275,71**	**99.605.058,04**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**10.821.980,14**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151

Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:30:13 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151

Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:45:39 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**158.579.275,71**	**110.427.038,18**

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:30:26 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:46:05 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**7.128.005,98**	**5.643.732,61**
INVESTIMENTOS		7.128.005,98	5.643.732,61
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**555.443,49**	**580.896,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		555.443,49	580.896,42
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**316.454,31**	**674.617,30**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		316.454,31	674.617,30

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:30:38 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.10 15:46:31 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2	382.088,34	53.350,32	0,00	377.798,10	57.640,56
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	7.470.050,99	4.722,30	0,00	1.109.775,31	6.364.997,98
CONTAS PARCELADAS A PAGAR (P)	160.169,36	0,00	0,00	160.169,36	0,00
Sub-total	8.012.308,69	58.072,62	0,00	1.647.742,77	6.422.638,54
TOTAL	8.012.308,69	58.072,62	0,00	1.647.742,77	6.422.638,54

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151
Dados: 2026.04.11 20:32:13 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151
Dados: 2026.04.14 15:56:45 -03'00'

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2018	30.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	30.199,16
EXERCÍCIO 2019	8.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.506,00
EXERCÍCIO 2020	26.785,37	0,00	0,00	0,00	0,00	26.785,37
EXERCÍCIO 2023	7.416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.416,65
EXERCÍCIO 2024	75.790,43	0,00	43.490,43	0,00	0,00	32.300,00
Sub-total	148.697,61	0,00	43.490,43	0,00	0,00	105.207,18
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2024	67.993,80	0,00	67.993,80	0,00	0,00	0,00
Sub-total	67.993,80	0,00	67.993,80	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD						
EXERCÍCIO 2025	0,00	237.962,01	0,00	0,00	0,00	237.962,01
Sub-total	0,00	237.962,01	0,00	0,00	0,00	237.962,01
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES						
EXERCÍCIO 2025	0,00	358.878,32	0,00	0,00	0,00	358.878,32
Sub-total	0,00	358.878,32	0,00	0,00	0,00	358.878,32
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIM	0,00	45.805,41	45.805,41	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERN	6.391,77	3.788,04	10.179,81	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAM	0,00	19.336,12	19.336,12	0,00	0,00	0,00
Sub-total	6.391,77	68.929,57	75.321,34	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME	0,00	604.267,64	604.267,64	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	123.243,63	537.326,70	525.450,69	0,00	0,00	135.119,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTID	18,86	113.220,57	113.239,43	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N	46.429,25	0,00	0,00	0,00	0,00	46.429,25
ISS (F)	4.670,72	0,00	0,00	0,00	0,00	4.670,72
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAI	258,53	192.891,29	192.891,29	0,00	0,00	258,53
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	43.391,30	320.578,17	316.337,25	0,00	0,00	47.632,22
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	0,00	19.769,00	19.769,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	40.671,36	308.201,14	208.830,06	0,00	0,00	140.042,44
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME	315,00	10.431,07	10.431,07	0,00	0,00	315,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N	379,85	125.434,02	124.128,39	0,00	0,00	1.685,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	228,99	115.893,41	116.122,40	0,00	0,00	0,00
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	17.250,00	23.640,78	0,00	0,00	0,00	40.890,78

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
OUTRAS CONSIGNAÇÕES (F)	0,00	5.148,90	5.148,90	0,00	0,00	0,00
Sub-total	276.857,49	2.376.802,69	2.236.616,12	0,00	0,00	417.044,06
TOTAL	499.940,67	3.042.572,59	2.423.421,69	0,00	0,00	1.119.091,57

THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Assinado de forma digital por THIAGO TIMO OLIVEIRA:04169863151 Dados: 2026.04.11 20:33:13 -03'00'

THIAGO TIMO OLIVEIRA
PREFEITO

EMILLY SOUSA VILELA
CONTADORA

EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Assinado de forma digital por EMILLY SOUSA VILELA:04670686151 Dados: 2026.04.10 15:48:23 -03'00'

*
*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0148/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0148/2026

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **0148/2026**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **RONAN FERNANDES CICERO DE SA** – CNPJ sob nº **10.828.250/0001-78** , **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**,

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **RONAN FERNANDES CICERO DE SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.828.250/0001-78**, com sede na AVENIDA MINISTRO JOÃO ALBERTO, Nº 360, CENTRO, CEP 78.600-025, BARRA DO GARÇAS – MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a) **RONAN FERNANDES CICERO DE SA** inscrito (a) no CPF sob nº 452.XXX.XXX-87, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)** têm entre si justo, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025, INEXIGIBILIDADE 028/2025 mediante CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025** e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL

51	12 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNERS	R$ 106,45	R$ 1.277,40
54	12 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VÍDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	R$146,80	R$ 1.761,60
55	2 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO EM SITE DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	R$113,41	R$ 226,82
		VALOR TOTAL	**R$ 3.265,82**	

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 3.265,82 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0148/2026 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

RONAN FERNANDES CICERO DE SA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0147/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0147/2026

Trata-se do primeiro Termo Aditivo ao Contrato **0147/2026**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **R DE A COUTO NOTÍCIAS** – CNPJ sob nº **11.747.435/0001-10** , **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS E DE APOIO OPERACIONAL, DE FORMA NÃO EXCLUSIVA, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**,

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **R DE A COUTO NOTÍCIAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.747.435/0001-10**, com sede na AVENIDA GABRIEL FERREIRA, Nº 189, JARDIM CUIABÁ, CEP 78.603-258, BARRA DO GARÇAS – MT, neste ato representada por seu/sua Representante legal, senhor (a) **RONALDO DE ALMEIDA COUTO** inscrito (a) no CPF sob nº 458.XXX.XXX-04, doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)** têm entre si justo, na forma constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2025, INEXIGIBILIDADE 028/2025 mediante CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025** e contratado a realização do 1° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/2021, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
51	12 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNERS	R$ 106,45	R$ 1.277,40
54	12 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO DIVULGACAO DE ATIVIDADES EM SITES (DO TIPO VÍDEO EXIBIÇÃO 24 HORAS)	R$146,80	R$ 1.761,60
55	20 UND	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO EM SITE DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS	R$113,41	R$ 2.268,20
		VALOR TOTAL	**R$ 5.307,20**	

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 5.307,20 (cinco mil trezentos e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº 0147/2026 permanece inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 28 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

R DE A COUTO NOTÍCIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

PORTARIA Nº 0151/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 0151/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação do responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Lei Municipal nº 1.321/2025 e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei, sobretudo a Lei Orgânica Municipal, e *Lei Municipal nº 1.321/2025*

RESOLVE:

Art.1º - Fica neste ato nomeado como como Presidente do Fundo Municipal de Meio Ambiente o Sr. **TARCÍSIO REIS RODRIGUES DOS SANTOS**, conforme prevê os arts. 4º e 6º da Lei Municipal nº 1.321/2025.

Artigo 2°: Não acarretará qualquer acréscimo de remuneração/indenização pela acumulação de atribuições nas funções acimas discriminadas.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho de 2.026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

Data: 28/07/2026.

Dispõe sobre convocação de candidatas classificadas no Concurso Público realizado em 2024-2025 - Edital Nº 001/2024, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2024 de 21 de outubro de 2024 e com a homologação do mencionado concurso através do Decreto nº 1.578 de 11 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2024;

1. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas classificadas, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO: GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MAYSE MENEGAZZO DE MEDEIROS	**24621**	**1ª CLASSIFICADA**

II. As candidatas convocadas por este Edital terão prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para serem nomeadas e tomarem posse nos respectivos cargos.

III. As candidatas deverão comparecer dentro do prazo estipulado ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, devendo, para efeito de nomeação e posse, apresentar os documentos obrigatórios em cópias autenticadas ou em via original, conforme abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 – Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular;

4 - Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;

5 - Cartão do PIS/PASEP, se possuir;

6 – CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), se possuir;

7 - Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH (no caso de exigência do cargo);

9 – Comprovante de endereço atualizado;

10 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

11 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;

12 - Certidão de Nascimento (se solteiro);

13 – Comprovação do estado civil (casado, união estável, etc.);

14 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

15 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

16 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos (p/ salário família);

17 – CPF-RG dos filhos maiores, para comprovação de dependência p/ Declaração Anual do Imposto de Renda (normas RFB);

18 - Carteira de Vacinação dos filhos menores;

19 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão) se possuir;

20 – Declaração de que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

21 – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período dos últimos 05 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

22 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

23 – Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

24 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

25 – Certidão de tempo de serviço anterior (se houver);

26 – Certidão de antecedentes criminais: (Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais com trânsito em julgado);

27 – Comprovação de aptidão física e mental mediante exames médicos na forma abaixo:

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

DECRETO Municipal Nº 1.535, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Item	Categoria	Descrição	Exames
1.	Obrigatórios	Apresentação obrigatória **para todas as funções públicas**.	a) Hemograma completo em jejum; b) Glicemia em jejum; c) Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); d) Urina Tipo I (E.A.S); e) Atestado de acuidade visual; f) Teste Palográfico (Avaliação Psicológica).
2.	Específico	Exigidos para o exercício da função de **Professor**.	a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
3.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Condutor de Veículo Emergencial** (Motorista de Ambulância)	a) Exame Anti HCV–Hepatite C; b) Exame Anti HBS–Hepatite B;
4.	Específico	Exigido para o exercício da função de **Motorista de Caminhão, Motorista de Ônibus, Motorista do Transporte Escolar (Educação).**	a) Toxicológico válido.

28 - Atestado Médico Admissional, expedido pela Medicina do Trabalho;

29 - 02 (duas) fotos 3x4, atualizada.

IV. Todos os exames correrão as expensas do candidato;

V. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 28 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2026.

Unidade compradora: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio Secretaria de Administração – departamento de licitações e contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à reforma do piso da Unidade de Urgência e Emergência e à construção da lavanderia da unidade, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União do Sul - MT, conforme especificações do Termo de Referência e Planilha orçamentaria.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 129.907,90 (cento e vinte e nove mil novecentos e sete reais e noventa centavos), valor apurado com base em planilha orçamentária de referência (SINAP), nos termos do Art. 23 da Lei 14.133/2021.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso tem por finalidade dar publicidade à contratação pretendida e possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

As propostas adicionais serão recebidas até o dia 03 de agosto de 2026, às 9:00 horas (horário de Mato Grosso);

Encerrado o prazo para recebimento das propostas adicionais, caso não haja manifestação de interesse ou apresentação de novas propostas, a Administração dará prosseguimento à contratação, analisando e selecionando a proposta economicamente mais vantajosa dentre aquelas já constantes nos autos do processo administrativo.

Verificada, nessa análise, a necessidade de adequação da proposta aos parâmetros estabelecidos, inclusive quanto ao preço máximo ou ao percentual de desconto definido para a contratação, a agente de contratação poderá promover negociação com o fornecedor detentor da melhor proposta, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

As eventuais propostas adicionais deverão observar integralmente as especificações do objeto e as condições estabelecidas neste aviso, sendo analisadas segundo critérios objetivos previamente definidos no processo.

Os interessados poderão entregar suas propostas, conforme modelo do anexo II, na sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – Departamento de Licitações e Contratos, sito a Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso ou encaminhar para o e-mail licitacao@uniaodosul.mt.gov.br

A documentação complementar, estará disponível no sítio oficial do órgão https://www.uniaodosul.mt.gov.br/ ou presencialmente em sua sede.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

União do Sul - MT, 28 de julho de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 14/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – CIDESAT. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 14/2026. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de Ata de Registro de Preços nº 24/2025, oriunda da Concorrência Eletrônica para Registro de Preços nº 01/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, objeto: visando ao licenciamento de solução integrada de tecnologia da informação para gestão pública municipal, em ambiente 100% web e computação em nuvem, contemplando os módulos de gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, tributária, patrimonial, recursos humanos, compras e licitações, portal da transparência, tramitação eletrônica de processos e demais funcionalidades necessárias ao adequado funcionamento da Administração Municipal, incluindo ainda serviços de implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, hospedagem em datacenter, processamento, backup, segurança da informação, atualizações tecnológicas e suporte técnico especializado, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedor a empresa CP Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ nº 51.038.045/0001-96, no valor global de R$ 312.132,00 (trezentos e doze mil e cento e trinta e dois reais). Vale de São Domingos-MT 28 de julho de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026

CONSIDERANDO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2025, E A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DATADA DO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026;

RESOLVE:

CONVOCAR, A PARTIR DO DIA 28/07/2026, A CANDIDATA CONSTANTE NA RELAÇÃO ABAIXO, CONVOCADA POR MEIO DA LISTA DE FINAL DE CHAMADA, EM RAZÃO DA RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO PELA PRÓPRIA CANDIDATA, PARA COMPARECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT ATÉ O DIA 31/07/2026.

- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DAS 07H ÀS 11H E DAS 13H ÀS 17H.

CANDIDATOS	CARGO	RESULTADO
GISLAINE ERMISDORFF	PROFESSOR PEDAGOGO	C. R.

EM ACORDO COM O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, OS CANDIDATOS DEVEM ESTAR MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO.

A) UMA FOTO 3X4 RECENTE;

B) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

C) TÍTULO DE ELEITOR;

D) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

E) CPF;

F) CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO, QUANDO FOR DO SEXO MASCULINO;

G) DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR EM CURSO DE PEDAGOGIA DEVIDAMENTE REGISTRADO;

H) CARTEIRA DE TRABALHO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO PIS OU PASEP;

I) CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO, E CPF DO CÔNJUGE;

J) CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, QUANDO FOR O CASO; E CPF DOS FILHOS;

K) CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA PARA FILHOS MENORES DE 5 ANOS; E ATESTADO DE MATRÍCULA PARA FILHOS ACIMA DE 5 ATÉ 14 ANOS;

L) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES LEGAIS, SE HOUVER, E DOCUMENTO QUE LEGALMENTE COMPROVE A CONDIÇÃO DE DEPENDÊNCIA;

M) ATESTADO DE QUE NÃO POSSUI REGISTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, EMITIDO PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO;

N) ASO - ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL;

O) DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL;

P) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA (ANEXO I – INSS);

Q) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT;

R) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS ÚLTIMOS 30 (TRINTA) DIAS;

S) DECLARAÇÃO DE BENS (PODE SER IMPOSTO DE RENDA);

T) CONTA SALÁRIO SICREDI;

U) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (ANEXO II – INSS).

VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, 28 DE JULHO DE 2026.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

MERSON R. COSTA SCATENA

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº76/SMAS/VG DE 28 DE JULHO 2026.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Termo de Fomento nº28/2026** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **Termo de Fomento nº28/2026.**

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ALEXSANDRA LOURENÇO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.967.881-XX, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a)**, LUCIELDIO SANTANA DA PENHA SILVA,** inscrito(a) sob o CPF de nº XXX.359.111-XX e o(a) senhor(a) **LEDIANE SABINA DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº XXX.253.331-XX, como **FISCAL SUPLENTE** em **substituição**, a senhora **ANA CAROLINE DE OLIVEIRA SANTIAGO**, portadora do CPF nº XXX.669.731-XX para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Fomento nº28/2026** firmado entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social e a **ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL PÉS DE OURO**, inscrita sob CNPJ nº35.844.873/0001-65, para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto **"Pés de Ouro"** por meio da realização de treinos de futsal (prática de esporte) para atender crianças e adolescentes carentes com idade entre 08 e 17 anos do município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 21 de julho de 2026.

Várzea Grande, 28 de julho de 2026.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 AO EDITAL PNCV Nº 005/2026 "PONTOS DE CULTURA"

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações

de fomento ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903/2024 do Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MinC);

CONSIDERANDO e tendo em vista a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Lei da Política Nacional da Cultura Viva – PNCV);

CONSIDERANDO o que normatiza a Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (Instruções Normativas MinC/PNCV);

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria MinC nº 206/2025 (que estabelece diretrizes complementares para aplicação dos recursos destinados à Política Nacional de Cultura Viva);

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 005/2026;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Complementar n.º 001/2026 ao Edital de Chamamento Público PNCV n.º 005/2026;

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG Nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, e que institui a Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e Edital Pnab nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

tornar público, para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura interessadas(os), o presente Edital Complementar nº 002/2026 ao Edital PNCV nº 005/2026, que retifica e complementa o veículo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande.

ONDE SE LÊ

Em todas as referências constantes do Edital PNCV nº 005/2026, de seus Editais Complementares, Editais de Retificação, cronogramas, anexos, pontos de atenção e demais documentos correlatos, as publicações oficiais ocorrerão no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, disponível no endereço eletrônico: https://diario.varzeagrande.mt.gov.br.

LEIA-SE

Em todas as referências constantes do Edital PNCV nº 005/2026, de seus Editais Complementares, Editais de Retificação, cronogramas, anexos, pontos de atenção e demais documentos correlatos, onde constar **"Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Grande"**, passa-se a considerar como veículo oficial de publicação o **Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT**, instituído pelo Decreto Municipal nº 64, de 10 de julho de 2026, disponível no endereço eletrônico do Jornal Oficial da AMM/MT.

As(os) proponentes deverão acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Edital PNCV nº 005/2026 no Jornal Oficial da AMM/MT, bem como as informações disponibilizadas na Pasta do Edital no Portal da Transparência do Município de Várzea Grande e as comunicações encaminhadas pela Superintendência de Cultura por meio do endereço eletrônico **pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br**.

É de inteira responsabilidade da(do) proponente o acompanhamento das publicações, comunicados, solicitações e demais atos relacionados ao presente edital.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital PNCV nº 005/2026, dos Editais Complementares e dos Editais de Retificação que não conflitarem com o presente Edital Complementar.

Conforme o Edital, quaisquer dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por via do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 28 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – "CIRCUITO CULTURAL VG"

SELEÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 AO EDITAL PNAB Nº 003/2026 "CIRCUITO CULTURAL VG"

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), dispondo sobre o repasse de recursos da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução de ações de fomento ao setor cultural;

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 14.903/2024 do Marco Regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO e tendo em vista o Decreto MinC nº 12.409/2025 (Decreto MinC);

CONSIDERANDO e tendo em vista a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual

institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Complementar n.º 001/2026 ao Edital de Chamamento Público Pnab n.º 003/2026 "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital Complementar n.º 002/2026 ao Edital de Chamamento Público Pnab n.º 003/2026 "Circuito Cultural VG";

CONSIDERANDO o que designa a Portaria nº 0111/GS/SMECEL/Várzea Grande, publicada em 26 de maio de 2026 que dispõe sobre a retificação da Portaria nº 34/2026/GAB/SMECEL/VG/MT, que trata da designação de servidores da Superintendência de Cultura para compor a Comissão de Pareceristas Internos responsáveis pela análise e pelo julgamento de recursos à fase preliminar da etapa de seleção e da etapa de habilitação referentes aos Editais de Chamamento Público nº 003/2026 – "Circuito Cultural Várzea Grande" e nº 004/2026 – "Chão de Arte", no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) Ciclo 2, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que rege a Resolução CMC-VG Nº 007, de 1º de julho de 2026, que dispõe sobre a homologação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Cultura de Várzea Grande, e que institui a Comissão de Análise da Minuta de Atualização da Lei Municipal, aprova alterações nos Editais PNCV nº 005/2026 e Edital Pnab nº 003/2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que regulamenta o Decreto nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE

tornar público, para conhecimento das e dos trabalhadores de cultura interessadas(os), o presente Edital Complementar nº 003/2026 ao Edital Pnab nº 003/206 "Circuito Cultural VG", que retifica e complementa o veículo de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande,

ONDE SE LÊ

No cronograma, nos diversos itens, anexos, pontos de atenção e nas diversas etapas do Edital Pnab nº 003/206 "Circuito Cultural VG" e dos Editais Complementares e Editais de Retificação referentes ao Edital Pnab nº 003/2026 que fixa que as publicações dos vários Editais serão no Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Várzea Grande e;

Conforme o item 13.2.2 o acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos e cronogramas são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no *site* municipal da Transparência e também no Diário Oficial Municipal de Várzea Grande no endereço: Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Várzea Grande (https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/).

É igualmente de total responsabilidade da(do) agente cultural acompanhar também as solicitações, as comunicações e os encaminhamentos feitos pela Superintendência de Cultura via o e-mail institucional pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, como também o acompanhamento das etapas do edital, no site do Diário Oficial Diário Oficial Municipal de Várzea Grande (Diário Oficial - Prefeitura Municipal de Várzea Grande) e na Pasta do Edital nº 003/2026 – "Circuito Cultural VG" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Página Inicial), na Pasta do Edital Pnab nº 003/2026 (disponível em: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5550).

LEIA-SE

Considerando o Decreto Municipal nº 64/2026, a revogação do veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande.

A alteração de Diário Oficial revogada e estabelecida pelo Decreto Municipal nº 64, de 10 de julho de 2026, que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM/MT como veículo oficial de publicação dos atos administrativos, normativos, funcionais e legais da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Várzea Grande, revoga o Decreto Municipal nº 70, de 18 de agosto de 2025, e dá outras providências.

Em decorrência, o cronograma, os diversos itens, anexos, pontos de atenção e as diversas etapas do Edital PNAB nº 003/2026 e dos Editais Complementares e Editais de Retificações referentes ao Edital PNAB nº 003/2026, serão publicados no Diário Oficial da AMM no endereço: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

Conforme demais itens e o item 13.2.2 do acompanhamento de todas as etapas deste Edital e da observância quanto aos prazos e cronogramas são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, as(os) proponentes culturais devem ficar atentos e acompanharem às publicações no *site* municipal da Transparência (Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Página Inicial) [https://www.varzeagrande.mt.gov.br/transparencia] e também no Diário Oficial da AMM no endereço: Jornal Oficial AMM-MT - Associação Mato-grossense dos Municípios.

É igualmente de total responsabilidade da(do) agente cultural acompanhar também as solicitações, as comunicações e os encaminhamentos feitos pela Superintendência de Cultura via o e-mail institucional pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br, como também o acompanhamento das etapas do edital, no site do Diário Oficial da AMM e na Pasta do Edital nº 003/2026 – "Circuito Cultural VG" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (disponível em: https://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/5550).

Conforme o Edital, quaisquer dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por via do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande, 28 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA/GAB/SMSPMU/Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NOVA LINHA NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica implantada, a partir do dia 03 de agosto de 2026, no Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Várzea Grande, a Linha 855 – Jardim Eldorado/ Terminal, destinada a atender a população usuária do transporte coletivo municipal.

Art. 2º - A linha terá o seguinte itinerário:

IDA – JARDIM ELDORADO / TERMINAL ANDRE MAGGI – Via Jd. Marajoara II e Jd. Paula I.

SEQ. LOGRADOURO

01 – R. Bragança

02 – R. Águas Marinhas

03 – R. Araripe

04 – R. Marilia

05 – Av. Anízio Hadab

06 – R. Coronel Escolástico

07 – Av. A

08 – Av. Pantaneira

09 – R. Gov. Jose Rondon

10 – R. Parecis

11 – Av. ten. Mantiqueira Joao Lira

12 – R. Alfredo Monteiro

13 – Av. Gov. Júlio Campos

14 – Av. Couto Magalhaes

15 – R. Cel. Norberto de Ramos

16 – Av. Filinto Muller

17 – R. Nossa Senhora do Carmo

18 - Terminal André Maggi

VOLTA – TERMINAL ANDRE MAGGI / JARDIM ELDORADO - Via Jd. Marajoara II e Jd. Paula I.

SEQ. LOGRADOURO

01 - Terminal André Maggi

02 – Av. Castelo Branco

03 - Av. Couto Magalhaes

04 - Av. Gov. Júlio Campos

05 – R. Ministro Licínio Monteiro

06 – R. 15 de Novembro

07 – Av. Pantaneira

08 - Av. Gov. Júlio Campos

09 - R. Alfredo Monteiro

10 - Av. Ten. Mantiqueira Joao Lira

11 - R. Parecis

12 - R. Gov. Jose Rondon

13 - Av. Pantaneira

14 - Av. A

15 - R. Coronel Escolástico

16 - Av. Anízio Hadab

17 - R. Marilia

18 - R. Araripe

19 - R. Águas Marinhas

20 - R. Bragança

Art. 3º - A Secretaria Municipal responsável pelo transporte coletivo poderá promover ajustes operacionais necessários ao pleno funcionamento da linha.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2026.

CIDOMAR DE ARRUDA VELO

Gestor de Mobilidade Urbana

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

---

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2026

Processo n° 34415/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, por intermédio da autoridade competente o(a) Senhor(a) Cristina Setsuco Siqueira Saito, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do processo de Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo Administrativo nº 34415/2026, objetivando o contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, higienização e tratamento químico da água da piscina localizada na instituição de longa permanência para idosos – ILPI e do centro de convivência vovô Zeid, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos químicos necessários à execução integral dos serviços. Após análise detida de todo o procedimento licitatório, exaurido o prazo recursal, sem nenhuma manifestação, **RESOLVO: HOMOLOGAR o presente certame e ADJUDICAR seu objeto em favor da empresa: WAGNER DE ABREU inscrita no CNPJ n° 10.539.929/0001-47**, vencedora do Lote único com valor total de R$ 39.999,96 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), nos termos do disposto no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas. Dê-se publicidade. Cumpram-se. Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2026**.**

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

AVISO DE EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48354/2026

O Município de Várzea Grande/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração "...cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de apoio administrativo-operacional (...)." torna público aos interessados que fica RETIFICADO o Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026. A presente retificação decorre da necessidade de promover ajustes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no Edital, visando ao aperfeiçoamento dos documentos que compõem o procedimento licitatório. Em razão das alterações promovidas, a sessão pública para abertura das propostas fica redesignada para o dia 12 de agosto de 2026, às

10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma eletrônica BLL Compras. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2026.

Jaqueline Favetti

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2026

PROCESSO: 42284/2026.

O município de várzea grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°. 03. 507.548/0001-10, situado na av. Castelo branco nº. 2500, bairro água limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da secretaria municipal de assistência social, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, com objetivo de Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço De Preparo, Produção E Distribuição De Refeições Prontas Para Atendimento Da População Usuária Do Restaurante Popular Do Município De Várzea Grande -MT, com critério de julgamento menor preço por Item, no dia **17/08/2026 às 10:00hs (horário de Brasília)** na plataforma eletrônica da BLL compras, nos termos da lei federal 14.133/2021, decreto municipal nº. 81/2023 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, e será conduzido neste processo pela agente de contratação oficial, Sr. Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira designado pela portaria nº 436/2026. O edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à avenida castelo branco, 2500 – água limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br, www.varzeagrande.mt.gov.br e https://pncp.gov.br/. Várzea Grande – MT,28 de julho de 2026

Cristina Setsuco Siqueira Saito

Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento "**MENOR PREÇO**", que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023, além das demais normas correlatas**.**

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Início: 30/07/2026 às 09:00 hrs.

Fim: 04/08/2025 às 09:30 hrs.

FIM DO PRAZO PARA ESCLARECIMENTOS: 30/07/2026 às 00:00

DA DISPUTA:

Início da Disputa: 04/08/2026 às 10:00

LOCAL:

A sessão ocorrerá no sistema eletrônico: www.bll.org.br

Critério de julgamento: Menor Preço

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lodo desidratado (resíduo sólido) proveniente da Estação de Tratamento de Água – ETA Cristo Rei, incluindo o fornecimento de caçamba metálica para armazenamento temporário do material, em atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT (DAE/VG), conforme especificações.

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2026

EZEQUIEL OLIVEIRA SANTOS TORRES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - DAE/VG

ROGERIO FRANÇA MARTINS

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA SMDETT N. º 018 DE 28 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. º **065/2023** e das outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ***LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES***, inscrita no CPF sob o n.º 037.742.311-41, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora ***JACKLINE CAPISTRANO SILVA***, inscrita no CPF sob o n.º 013.011.081-70, como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.° **065/2023** firmado com a empresa **CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.721.508/0001-47,** cujo objeto é: C*ontratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.*

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem co-

mo recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 28 de julho de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.942.317.090,83	1.942.316.990,83	249.125.325,14	12,83	764.758.106,19	39,37	1.177.558.884,64
RECEITAS CORRENTES	1.657.446.783,83	1.657.446.683,83	241.667.786,57	14,58	752.646.397,92	45,41	904.800.285,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	379.312.945,00	379.312.945,00	56.876.043,05	14,99	202.239.487,06	53,32	177.073.457,94
Impostos	333.595.730,00	333.595.730,00	51.553.218,04	15,45	170.589.242,28	51,14	163.006.487,72
Taxas	45.717.215,00	45.717.215,00	5.322.825,01	11,64	31.650.244,78	69,23	14.066.970,22
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	79.116.005,00	79.115.905,00	12.885.844,14	16,29	36.842.933,15	46,57	42.272.971,85
Contribuições Sociais	32.656.325,00	32.656.325,00	5.691.690,14	17,43	15.234.521,62	46,65	17.421.803,38
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	46.459.680,00	46.459.580,00	7.194.154,00	15,48	21.608.411,53	46,51	24.851.168,47
RECEITA PATRIMONIAL	24.105.077,00	24.105.077,00	3.776.854,29	15,67	14.537.724,46	60,31	9.567.352,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250.000,00	250.000,00	28.530,96	11,41	89.207,94	35,68	160.792,06
Valores Mobiliários	23.855.077,00	23.855.077,00	3.748.323,33	15,71	14.448.516,52	60,57	9.406.560,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	92.790.625,02	92.790.625,02	11.802.978,49	12,72	33.481.419,57	36,08	59.309.205,45
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	74.426.552,10	74.426.552,10	11.719.996,43	15,75	33.086.807,84	44,46	41.339.744,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	18.300.000,00	18.300.000,00					18.300.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	54.072,92	54.072,92	11.187,43	20,69	27.648,80	51,13	26.424,12
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	71.794,63	717,95	366.962,93	3.669,63	-356.962,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.027.071.509,11	1.027.071.509,11	150.192.499,05	14,62	447.113.360,33	43,53	579.958.148,78
Transferências da União e de suas Entidades	340.987.148,36	340.987.148,36	50.129.677,39	14,70	132.946.986,76	38,99	208.040.161,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	327.112.754,17	327.112.754,17	48.839.354,32	14,93	153.237.596,05	46,85	173.875.158,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	4.650.000,00	4.650.000,00	54.691,97	1,18	134.326,13	2,89	4.515.673,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	353.821.606,58	353.821.606,58	51.166.905,37	14,46	160.788.880,79	45,44	193.032.725,79
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			1.870,00		5.570,60		-5.570,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.050.622,70	55.050.622,70	6.133.567,55	11,14	18.431.473,35	33,48	36.619.149,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.633.696,70	36.633.696,70	4.649.198,27	12,69	12.409.459,91	33,87	24.224.236,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.819.926,00	4.819.926,00	392.657,68	8,15	1.136.353,81	23,58	3.683.572,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.597.000,00	13.597.000,00	1.091.711,60	8,03	4.885.659,63	35,93	8.711.340,37

Documento gerado em 28/07/2026 15:57:20

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	284.870.307,00	284.870.307,00	7.457.538,57	2,62	12.111.708,27	4,25	272.758.598,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	54.020.000,00	54.020.000,00	0,00		0,00		54.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	54.020.000,00	54.020.000,00					54.020.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.850.307,00	230.850.307,00	7.457.538,57	3,23	12.111.708,27	5,25	218.738.598,73
Transferências da União e de suas Entidades	135.987.658,00	135.987.658,00	7.089.947,58	5,21	10.794.117,28	7,94	125.193.540,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.862.649,00	94.862.649,00	367.590,99	0,39	1.317.590,99	1,39	93.545.058,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	95.269.602,08	95.269.602,08	14.685.928,96	15,42	44.302.201,25	46,50	50.967.400,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.037.586.692,91	2.037.586.592,91	263.811.254,10	12,95	809.060.307,44	39,71	1.228.526.285,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.037.586.692,91	2.037.586.592,91	263.811.254,10	12,95	809.060.307,44	39,71	1.228.526.285,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	2.037.586.692,91	2.037.586.592,91	263.811.254,10	12,95	809.060.307,44	39,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.718.750,63			22.718.750,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.718.750,63			22.718.750,63		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.967.765.535,21	1.991.199.138,74	232.907.140,03	987.663.409,41	1.003.535.729,33	281.208.634,25	707.632.369,94	1.283.566.768,80	683.541.968,45	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.511.092.880,55	1.544.172.283,33	223.586.145,34	874.859.090,49	669.313.192,84	256.607.422,43	658.846.897,24	885.325.386,09	635.248.962,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	746.608.034,84	731.691.874,88	132.254.951,96	342.885.703,66	388.806.171,22	150.993.143,95	341.233.232,44	390.458.642,44	336.802.013,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.680.801,00	26.680.801,00	2.532,06	15.151.475,97	11.529.325,03	3.294.330,09	10.598.838,71	16.081.962,29	10.598.838,71	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	737.804.044,71	785.799.607,45	91.328.661,32	516.821.910,86	268.977.696,59	102.319.948,39	307.014.826,09	478.784.781,36	287.848.110,71	
DESPESAS DE CAPITAL	455.472.654,66	445.826.855,41	9.320.994,69	112.804.318,92	333.022.536,49	24.601.211,82	48.785.472,70	397.041.382,71	48.293.005,75	0,00
INVESTIMENTOS	364.177.748,00	354.531.948,75	8.289.548,41	49.932.120,69	304.599.828,06	4.972.103,70	10.509.742,11	344.022.206,64	10.359.924,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	91.294.906,66	91.294.906,66	1.031.446,28	62.872.198,23	28.422.708,43	19.629.108,12	38.275.730,59	53.019.176,07	37.933.081,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.421.157,70	68.706.304,80	12.696.074,38	40.314.019,54	28.392.285,26	13.582.176,21	38.792.607,10	29.913.697,70	1.521.412,44	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.037.186.692,91	2.059.905.443,54	245.603.214,41	1.027.977.428,95	1.031.928.014,59	294.790.810,46	746.424.977,04	1.313.480.466,50	685.063.380,89	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.037.186.692,91	2.059.905.443,54	245.603.214,41	1.027.977.428,95	1.031.928.014,59	294.790.810,46	746.424.977,04	1.313.480.466,50	685.063.380,89	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							62.635.330,40		123.996.926,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.037.186.692,91	2.059.905.443,54	245.603.214,41	1.027.977.428,95		294.790.810,46	809.060.307,44		809.060.307,44	0,00
RESERVA DO RPPS	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	95.269.602,08	95.269.602,08	14.685.928,96	15,42	44.302.201,25	46,50	50.967.400,83
RECEITAS CORRENTES	95.269.602,08	95.269.602,08	14.685.928,96	15,42	44.302.201,25	46,50	50.967.400,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	36.892.602,08	36.892.602,08	5.549.440,46	15,04	16.357.031,96	44,34	20.535.570,12
Contribuições Sociais	36.892.602,08	36.892.602,08	5.549.440,46	15,04	16.357.031,96	44,34	20.535.570,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.377.000,00	58.377.000,00	9.136.488,50	15,65	27.945.169,29	47,87	30.431.830,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	58.377.000,00	58.377.000,00	9.136.488,50	15,65	27.945.169,29	47,87	30.431.830,71
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	69.421.157,70	68.706.304,80	12.696.074,38	40.314.019,54	28.392.285,26	13.582.176,21	38.792.607,10	29.913.697,70	1.521.412,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	67.841.157,70	67.126.304,80	12.696.074,38	39.413.248,26	27.713.056,54	13.356.983,39	38.117.028,64	29.009.276,16	1.296.219,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.549.010,11	38.021.502,63	3.471.018,08	12.484.730,23	25.536.772,40	3.471.018,08	12.481.061,36	25.540.441,27	3.668,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000.000,00	5.000.000,00		2.936.518,98	2.063.481,02	749.476,81	2.177.169,80	2.822.830,20	759.349,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.292.147,59	24.104.802,17	9.225.056,30	23.991.999,05	112.803,12	9.136.488,50	23.458.797,48	646.004,69	533.201,57	
DESPESAS DE CAPITAL	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	900.771,28	679.228,72	225.192,82	675.578,46	904.421,54	225.192,82	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.580.000,00		900.771,28	679.228,72	225.192,82	675.578,46	904.421,54	225.192,82	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.967.765.535,21	1.991.199.138,74	232.907.140,03	987.663.409,41	96,08	1.003.535.729,33	281.208.634,25	707.632.369,94	94,80	1.283.566.768,80	0,00
Legislativa	37.098.268,00	37.098.268,00	6.033.503,54	21.142.549,04	2,06	15.955.718,96	5.733.041,81	17.102.201,65	2,29	19.996.066,35	0,00
Ação Legislativa	37.098.268,00	37.098.268,00	6.033.503,54	21.142.549,04	2,06	15.955.718,96	5.733.041,81	17.102.201,65	2,29	19.996.066,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	87.920.201,66	87.920.201,66	2.376.258,31	48.459.284,59	4,71	39.460.917,07	14.749.937,64	27.935.618,55	3,74	59.984.583,11	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	66.765.201,66	66.765.201,66	121.382,44	41.889.083,96	4,07	24.876.117,70	12.887.187,74	22.316.158,98	2,99	44.449.042,68	
FU03 - Administração Geral	21.155.000,00	21.155.000,00	2.254.875,87	6.570.200,63	0,64	14.584.799,37	1.862.749,90	5.619.459,57	0,75	15.535.540,43	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	164.944.224,23	167.465.434,48	19.262.216,08	87.241.143,40	8,49	80.224.291,08	22.448.816,08	67.270.024,74	9,01	100.195.409,74	0,00
Planejamento e Orçamento	1.847.500,00	1.847.500,00	188.979,17	669.875,11	0,07	1.177.624,89	213.302,32	638.434,78	0,09	1.209.065,22	
FU04 - Administração Geral	114.326.109,23	112.818.908,48	12.235.220,93	53.155.989,32	5,17	59.662.919,16	14.008.930,08	39.592.377,45	5,30	73.226.531,03	
Administração Financeira	33.546.000,00	37.574.411,00	3.730.279,40	25.835.653,95	2,51	11.738.757,05	7.006.054,27	22.730.059,28	3,05	14.844.351,72	
Controle Interno	2.724.615,00	2.724.615,00	392.136,58	954.025,02	0,09	1.770.589,98	399.210,87	932.513,51	0,12	1.792.101,49	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	12.500.000,00	12.500.000,00	2.715.600,00	6.625.600,00	0,64	5.874.400,00	821.318,54	3.376.639,72	0,45	9.123.360,28	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.568.000,00	1.568.000,00	140.000,00	338.605,30	0,03	1.229.394,70	41.019,96	130.781,35	0,02	1.437.218,65	0,00
Policiamento	1.389.500,00	1.389.500,00	140.000,00	338.605,30	0,03	1.050.894,70	41.019,96	130.781,35	0,02	1.258.718,65	
Defesa Civil	178.500,00	178.500,00				178.500,00				178.500,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	43.642.603,00	44.442.592,65	6.805.937,59	17.844.721,11	1,74	26.597.871,54	5.713.805,13	14.032.720,86	1,86	30.409.871,79	0,00
Assistência ao Idoso	1.400.000,00	1.400.000,00		700.000,00	0,07	700.000,00	200.000,00	500.000,00	0,07	900.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.355.000,00	3.555.000,00	1.638.639,98	2.066.639,98	0,20	1.488.360,02	1.678.502,05	1.978.502,05	0,27	1.576.497,95	
Assistência Comunitária	13.311.253,00	11.299.792,65	2.365.892,66	4.539.492,73	0,44	6.760.299,92	1.064.673,98	2.184.967,81	0,29	9.114.824,84	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais		300.000,00		300.000,00	0,03	0,00		300.000,00	0,04	0,00	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	25.576.350,00	27.887.800,00	2.801.404,95	10.238.588,40	1,00	17.649.211,60	2.770.629,10	9.069.251,00	1,22	18.818.549,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	145.330.000,00	145.330.000,00	18.411.549,55	54.536.092,54	5,31	90.793.907,46	18.411.549,55	54.526.278,88	7,30	90.803.721,12	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	145.330.000,00	145.330.000,00	18.411.549,55	54.536.092,54	5,31	90.793.907,46	18.411.549,55	54.526.278,88	7,30	90.803.721,12	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	407.125.268,39	406.811.720,64	77.838.536,74	246.034.978,04	23,93	160.776.742,60	61.169.306,44	148.415.719,30	19,88	258.396.001,34	0,00
Atenção Básica	5.631.571,00	7.866.750,00	51.359,81	1.470.828,42	0,14	6.395.921,58		291,04		7.866.458,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.955.633,66	71.602.267,67	5.587.307,47	47.868.690,03	4,66	23.733.577,64	4.185.373,69	6.918.440,09	0,93	64.683.827,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.090.312,00	24.090.312,00	454.930,00	16.646.955,36	1,62	7.443.356,64	589.014,68	642.500,38	0,09	23.447.811,62	
Vigilância Sanitária	150.001,00	150.001,00		121.268,29	0,01	28.732,71	5.950,00	6.520,43		143.480,57	
Vigilância Epidemiológica	260.002,00	260.002,00	59.412,75	59.412,75	0,01	200.589,25				260.002,00	
Alimentação e Nutrição						0,00					
FU10 - Administração Geral	300.907.745,73	302.712.384,97	71.685.526,71	179.867.823,19	17,50	122.844.561,78	56.388.968,07	140.847.967,36	18,87	161.864.417,61	
FU10 - Demais Subfunções	130.003,00	130.003,00				130.003,00				130.003,00	
Trabalho	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00		180.000,00	0,00	0,00		180.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	180.000,00	180.000,00				180.000,00				180.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	480.393.874,83	500.893.874,83	80.522.289,11	262.381.240,42	25,52	238.512.634,41	94.965.512,68	220.523.694,30	29,54	280.370.180,53	0,00
Ensino Fundamental	321.747.220,18	337.111.427,49	51.441.803,86	176.426.339,79	17,16	160.685.087,70	66.041.986,31	151.285.226,06	20,27	185.826.201,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	111.481.095,82	117.736.061,02	20.427.714,90	65.844.774,71	6,41	51.891.286,31	20.701.145,03	54.025.172,76	7,24	63.710.888,26	
Educação de Jovens e Adultos	1.307.500,00	1.391.317,15	201.432,52	480.676,92	0,05	910.640,23	140.779,43	406.276,73	0,05	985.040,42	
Educação Especial	27.843.500,00	28.140.510,34	8.451.337,83	19.629.449,00	1,91	8.511.061,34	8.081.601,91	14.807.018,75	1,98	13.333.491,59	
Educação Básica	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU12 - Administração Geral	17.814.558,83	16.314.558,83				16.314.558,83				16.314.558,83	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	8.068.086,00	10.568.086,00	3.192.178,27	3.943.618,43	0,38	6.624.467,57	3.295.683,47	3.862.076,35	0,52	6.706.009,65	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.068.086,00	10.568.086,00	3.192.178,27	3.943.618,43	0,38	6.624.467,57	3.295.683,47	3.862.076,35	0,52	6.706.009,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00		645.000,00	0,00	0,00		645.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	645.000,00	645.000,00				645.000,00				645.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	336.051.856,00	338.759.056,75	12.720.528,89	127.340.836,42	12,39	211.418.220,33	21.639.308,56	67.879.470,75	9,09	270.879.586,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	237.200.856,00	234.208.056,75	8.641.810,95	37.031.995,81	3,60	197.176.060,94	4.955.296,30	6.621.173,96	0,89	227.586.882,79	
Serviços Urbanos	98.851.000,00	104.551.000,00	4.078.717,94	90.308.840,61	8,79	14.242.159,39	16.684.012,26	61.258.296,79	8,21	43.292.703,21	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	100.000,00	100.000,00	17.940,00	17.940,00		82.060,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	17.940,00	17.940,00		82.060,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	74.644.452,10	74.644.452,10	12.063.301,16	48.940.566,86	4,76	25.703.885,24	14.421.366,86	34.384.424,58	4,61	40.260.027,52	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	69.152.263,96	69.152.263,96	10.914.445,97	46.899.590,58	4,56	22.252.673,38	13.272.511,67	32.343.448,30	4,33	36.808.815,66	
FU17 - Administração Geral	763.188,14	763.188,14	114.876,85	322.217,79	0,03	440.970,35	114.876,85	322.217,79	0,04	440.970,35	
FU17 - Demais Subfunções	4.729.000,00	4.729.000,00	1.033.978,34	1.718.758,49	0,17	3.010.241,51	1.033.978,34	1.718.758,49	0,23	3.010.241,51	
Gestão Ambiental	8.529.800,00	8.649.210,44	1.170.357,93	3.916.905,26	0,38	4.732.305,18	1.139.707,08	3.577.937,48	0,48	5.071.272,96	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.343.850,00	3.484.636,98	190.065,42	791.436,32	0,08	2.693.200,66	176.836,74	519.361,35	0,07	2.965.275,63	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.185.950,00	5.164.573,46	980.292,51	3.125.468,94	0,30	2.039.104,52	962.870,34	3.058.576,13	0,41	2.105.997,33	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	654.150,00	953.490,19	111.790,60	464.072,79	0,05	489.417,40	74.581,53	422.072,18	0,06	531.418,01	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	654.150,00	953.490,19	111.790,60	464.072,79	0,05	489.417,40	74.581,53	422.072,18	0,06	531.418,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.054.400,00	1.054.400,00	0,00	30.505,84		1.023.894,16	5.668,56	27.671,56		1.026.728,44	0,00
Promoção Industrial	1.054.400,00	1.054.400,00		30.505,84		1.023.894,16	5.668,56	27.671,56		1.026.728,44	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.250.000,00	2.250.000,00	22.201,46	28.181,46		2.221.818,54	22.201,46	28.181,46		2.221.818,54	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.250.000,00	2.250.000,00	22.201,46	28.181,46		2.221.818,54	22.201,46	28.181,46		2.221.818,54	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	102.159.680,00	96.459.680,00	-9.879.689,51	22.461.146,81	2,18	73.998.533,19	6.457.020,64	15.770.326,59	2,11	80.689.353,41	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	102.159.680,00	96.459.680,00	-9.879.689,51	22.461.146,81	2,18	73.998.533,19	6.457.020,64	15.770.326,59	2,11	80.689.353,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	10.560.500,00	10.560.500,00	2.098.240,31	4.765.273,68	0,46	5.795.226,32	1.837.933,58	3.822.178,87	0,51	6.738.321,13	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	2.077.000,00	2.077.000,00				2.077.000,00				2.077.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.483.500,00	8.483.500,00	2.098.240,31	4.765.273,68	0,46	3.718.226,32	1.837.933,58	3.822.178,87	0,51	4.661.321,13	
Encargos Especiais	53.645.171,00	53.645.171,00	0,00	37.775.747,42	3,67	15.869.423,58	9.082.173,22	27.920.990,49	3,74	25.724.180,51	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	53.645.171,00	53.645.171,00		37.775.747,42	3,67	15.869.423,58	9.082.173,22	27.920.990,49	3,74	25.724.180,51	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.200.000,00	1.200.000,00				1.200.000,00				1.200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.421.157,70	68.706.304,80	12.696.074,38	40.314.019,54	3,92	28.392.285,26	13.582.176,21	38.792.607,10	5,20	29.913.697,70	
TOTAL (III) = (I + II)	2.037.186.692,91	2.059.905.443,54	245.603.214,41	1.027.977.428,95	100,00	1.031.928.014,59	294.790.810,46	746.424.977,04	100,00	1.313.480.466,50	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	69.421.157,70	68.706.304,80	12.696.074,38	40.314.019,54	3,92	28.392.285,26	13.582.176,21	38.792.607,10	5,20	29.913.697,70	0,00
Legislativa	910.000,00	910.000,00	233.864,76	619.118,68	0,06	290.881,32	145.296,96	432.456,71	0,06	477.543,29	0,00
Ação Legislativa	910.000,00	910.000,00	233.864,76	619.118,68	0,06	290.881,32	145.296,96	432.456,71	0,06	477.543,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	1.335.000,00	1.335.000,00	69.978,60	191.749,61	0,02	1.143.250,39	69.978,60	188.080,74	0,03	1.146.919,26	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	700.000,00	700.000,00	3.452,90	17.434,28		682.565,72	3.452,90	13.765,41	0,00	686.234,59	
FU03 - Administração Geral	635.000,00	635.000,00	66.525,70	174.315,33	0,02	460.684,67	66.525,70	174.315,33	0,02	460.684,67	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	26.630.454,81	26.561.013,27	8.863.726,60	22.779.109,14	2,22	3.781.904,13	8.863.726,60	22.432.569,54	3,01	4.128.443,73	0,00
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	6.038,02	11.905,34	0,00	18.094,66	6.038,02	11.905,34		18.094,66	
FU04 - Administração Geral	3.856.049,22	3.856.049,22	446.623,88	1.291.751,27	0,13	2.564.297,95	446.623,88	1.291.751,27	0,17	2.564.297,95	
Administração Financeira	22.502.147,59	22.432.706,05	8.379.234,64	21.405.747,88	2,08	1.026.958,17	8.379.234,64	21.059.208,28	2,82	1.373.497,77	
Controle Interno	242.258,00	242.258,00	31.830,06	69.704,65	0,01	172.553,35	31.830,06	69.704,65	0,01	172.553,35	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.256.600,00	1.256.600,00	53.233,00	162.524,89	0,02	1.094.075,11	53.233,00	162.524,89	0,02	1.094.075,11	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	41.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.215.600,00	1.215.600,00	53.233,00	162.524,89	0,02	1.053.075,11	53.233,00	162.524,89	0,02	1.053.075,11	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	150.000,00	150.000,00	14.940,48	54.679,94	0,01	95.320,06	14.940,48	54.679,94	0,01	95.320,06	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	150.000,00	150.000,00	14.940,48	54.679,94	0,01	95.320,06	14.940,48	54.679,94	0,01	95.320,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.545.393,14	11.899.981,78	1.962.110,02	5.665.719,09	0,55	6.234.262,69	1.962.110,02	5.665.719,09	0,76	6.234.262,69	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.545.393,14	11.899.981,78	1.962.110,02	5.665.719,09	0,55	6.234.262,69	1.962.110,02	5.665.719,09	0,76	6.234.262,69	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.793.747,75	17.793.747,75	1.143.071,93	5.638.587,36	0,55	12.155.160,39	1.143.071,93	5.638.587,36	0,76	12.155.160,39	0,00
Ensino Fundamental	11.201.400,00	11.201.400,00	866.369,08	4.397.205,33	0,43	6.804.194,67	866.369,08	4.397.205,33	0,59	6.804.194,67	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.860.000,00	2.860.000,00	245.333,73	1.094.511,96	0,11	1.765.488,04	245.333,73	1.094.511,96	0,15	1.765.488,04	
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	60.000,00	3.414,68	20.191,62		39.808,38	3.414,68	20.191,62		39.808,38	
Educação Especial	313.500,00	313.500,00	27.954,44	126.678,45	0,01	186.821,55	27.954,44	126.678,45	0,02	186.821,55	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.358.847,75	3.358.847,75				3.358.847,75				3.358.847,75	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	138.600,00	138.600,00	19.620,52	58.508,47	0,01	80.091,53	19.620,52	58.508,47	0,01	80.091,53	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	138.600,00	138.600,00	19.620,52	58.508,47	0,01	80.091,53	19.620,52	58.508,47	0,01	80.091,53	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.674.362,00	1.674.362,00	234.451,45	1.005.074,89	0,10	669.287,11	234.451,45	1.005.074,89	0,13	669.287,11	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.674.362,00	1.674.362,00	234.451,45	1.005.074,89	0,10	669.287,11	234.451,45	1.005.074,89	0,13	669.287,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	297.000,00	297.000,00	84.683,12	252.549,22	0,02	44.450,78	84.683,12	252.549,22	0,03	44.450,78	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	297.000,00	297.000,00	84.683,12	252.549,22	0,02	44.450,78	84.683,12	252.549,22	0,03	44.450,78	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	110.000,00	110.000,00	16.393,90	49.107,99		60.892,01	16.393,90	49.107,99	0,01	60.892,01	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	16.393,90	49.107,99		60.892,01	16.393,90	49.107,99	0,01	60.892,01	
Encargos Especiais	6.580.000,00	6.580.000,00	0,00	3.837.290,26	0,37	2.742.709,74	974.669,63	2.852.748,26	0,38	3.727.251,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	6.580.000,00	6.580.000,00		3.837.290,26	0,37	2.742.709,74	974.669,63	2.852.748,26	0,38	3.727.251,74	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida														
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	133.656.261,96	118.014.177,02	116.669.894,12	144.464.079,21	122.961.161,77	143.838.562,01	132.885.281,94	116.650.436,36	158.636.692,36	128.990.814,29	121.858.070,50	133.923.165,36		1.572.568.596,90	1.735.699.620,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.318.685,70	25.497.393,30	26.051.687,67	32.389.706,26	24.657.392,29	26.806.451,42	31.008.640,18	26.218.273,27	56.363.656,18	31.752.872,38	26.966.605,92	29.909.387,13		368.960.803,70	379.312.945,00
IPTU	7.665.215,66	6.424.638,71	5.662.234,26	7.035.137,33	6.012.089,63	4.897.506,01	3.603.929,59	4.088.732,82	29.351.859,67	10.932.563,42	6.944.583,88	7.465.712,33		100.084.503,31	122.126.415,00
ISS	11.617.593,33	11.091.351,38	13.384.174,83	15.915.190,54	10.741.387,68	12.224.972,90	11.834.568,26	13.322.242,05	12.439.119,01	11.159.774,13	11.818.780,76	12.989.428,77		148.536.583,64	148.105.273,00
ITBI	1.655.904,71	1.464.622,86	2.828.685,19	1.948.412,30	2.108.735,79	2.209.462,98	1.335.409,50	1.643.443,03	2.292.414,02	1.666.136,18	1.642.939,55	2.049.061,15		22.835.227,26	19.980.043,00
IRRF	3.774.422,83	4.116.525,02	4.075.305,36	5.290.602,31	3.886.289,71	8.008.513,66	2.840.663,36	3.792.429,00	4.207.437,48	4.425.302,72	4.114.124,64	4.528.586,96		53.160.203,05	43.383.999,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.605.549,17	2.410.256,33	2.100.988,03	2.200.363,78	1.908.889,48	1.465.995,87	11.294.069,47	3.371.426,37	8.092.828,00	3.568.095,93	2.446.227,09	2.876.597,92		44.342.286,44	45.717.215,00
Contribuições	5.724.854,93	5.536.057,15	5.236.592,90	5.687.221,33	5.991.093,14	6.096.563,94	6.171.359,22	5.815.852,33	5.776.237,76	6.193.039,70	6.335.692,70	6.550.151,44		73.115.316,54	79.116.005,00
Receita Patrimonial	2.006.613,46	2.021.164,40	1.805.152,97	22.231.131,76	1.465.298,75	3.294.461,73	3.743.090,43	1.702.697,80	3.384.175,13	1.830.905,81	1.999.995,37	1.776.858,92		47.361.567,53	24.105.077,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.978.958,19	1.965.853,86	1.805.152,97	1.916.856,28	1.465.298,75	3.265.950,77	3.728.824,95	1.702.697,80	3.355.644,17	1.813.026,27	1.985.729,89	1.762.593,44		26.846.587,34	23.855.077,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.655,27	55.310,54		20.314.275,48		28.510,96	14.265,48		28.530,96	17.880,54	14.265,48	14.265,48		20.514.980,19	250.000,00
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	5.207.247,76	5.896.713,09	5.141.260,80	7.046.117,88	5.166.887,67	5.578.200,74	4.892.704,42	4.338.742,79	6.236.067,94	6.410.925,93	5.138.107,28	6.664.871,21		67.317.847,51	92.790.625,02
Transferências Correntes	89.951.034,83	75.828.182,19	73.487.414,98	73.589.597,13	83.120.896,40	95.551.314,41	84.093.834,79	76.428.774,59	83.760.480,62	78.822.384,88	78.591.978,41	85.713.969,93		978.939.863,16	1.105.324.346,11
Cota-Parte do FPM	12.710.358,68	9.794.035,12	12.429.015,37	8.335.704,03	11.331.053,67	18.247.218,61	11.361.944,89	14.285.368,25	8.650.655,15	10.185.306,06	12.327.454,00	12.988.099,11		142.646.212,74	149.857.686,00
Cota-Parte do ICMS	18.668.569,03	14.724.211,26	15.930.365,48	15.962.148,76	13.912.115,94	17.167.373,89	14.895.987,13	12.583.116,19	17.309.027,59	15.178.243,71	13.965.187,62	12.300.850,54		182.596.997,14	184.524.133,00
Cota-Parte do IPVA	6.543.874,69	4.320.187,89	4.390.597,36	3.607.339,35	2.388.993,23	2.522.043,02	3.616.516,01	5.049.248,23	8.069.493,73	9.622.927,71	10.658.171,92	8.286.460,29		69.076.053,43	71.700.520,00
Cota-Parte do ITR	6.012,11	12.638,34	13.389,54	135.195,85	49.687,08	83.054,47	19.161,86	21.257,55	8.381,05	66.436,13	12.959,99	28.284,80		456.438,77	709.449,00
Transferências da LC nº 61/1989	239.770,42	227.757,14	-1.162.265,68	84.304,46	109.332,43	89.123,40	87.547,11	84.941,65	80.239,15	81.839,48	76.194,11	107.357,80		106.141,47	1.358.048,00
Transferências do FUNDEB	29.378.486,62	25.298.547,33	26.105.083,25	30.285.749,53	25.736.798,49	30.974.185,67	27.898.910,42	25.004.288,88	29.879.613,97	27.667.511,09	26.220.510,25	24.829.913,47		329.079.599,97	353.006.606,58
Outras Transferências Correntes	22.403.963,28	21.450.605,11	15.781.229,66	15.179.155,15	29.592.915,56	26.468.315,35	26.413.767,57	19.400.552,84	19.763.069,98	16.020.120,70	15.331.520,52	27.173.203,92		254.978.419,64	343.567.903,53
Outras Receitas Correntes	3.647.625,28	3.254.656,89	2.947.784,80	3.540.304,85	2.559.593,52	2.511.549,77	3.175.052,90	2.146.095,58	3.096.072,73	3.880.684,59	2.825.640,82	3.307.326,73		36.873.198,46	55.050.622,70
DEDUÇÕES (II)	9.319.490,60	8.515.002,53	8.307.654,40	8.469.072,20	8.202.021,76	13.008.807,59	10.789.296,90	9.040.369,23	11.299.123,32	10.090.438,39	10.927.696,33	9.978.620,76		117.947.594,01	128.509.162,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.350.613,02	2.273.401,45	2.248.869,65	2.438.136,76	2.462.738,95	4.406.373,10	2.267.873,97	2.341.859,96	2.437.036,62	2.496.060,93	2.839.301,62	2.852.388,52		31.414.654,55	32.656.325,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	96.317,79	83.392,98	95.389,12	135.439,06	94.974,77	226.132,82	291.048,08	98.735,20	348.990,78	246.150,09	105.852,80	101.662,56		1.924.086,05	2.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	217.820,32	299.749,48	192.871,82	212.348,33	5.891,72	1.687.265,63	2.251.653,04	211.976,18	1.705.584,58	337.644,81	589.791,39	303.870,91		8.016.468,21	15.600.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6.654.739,47	5.858.458,62	5.770.523,81	5.683.148,05	5.638.416,32	6.689.036,04	5.978.721,81	6.387.797,89	6.907.511,34	7.010.582,56	7.392.750,52	6.720.698,77		76.692.385,20	78.252.837,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	124.336.771,36	109.499.174,49	108.362.239,72	136.015.007,01	114.759.140,01	130.829.754,42	122.095.985,04	107.610.067,13	147.337.569,04	118.900.375,90	110.930.374,17	123.944.544,60		1.454.621.002,89	1.607.190.458,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	600.044,00	0,00	0,00	4.650.435,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00		7.450.479,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	124.336.771,36	108.899.130,49	108.362.239,72	136.015.007,01	110.108.705,01	130.829.754,42	120.095.985,04	107.610.067,13	147.337.569,04	118.900.375,90	110.930.374,17	123.744.544,60		1.447.170.523,89	1.607.190.458,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.779,00		1.700.779,00	1.700.779,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	494.868,00	507.012,00	507.012,00	503.976,00	476.652,00	977.592,00	505.752,00	508.994,00	505.752,00	512.236,00	499.268,00	502.610,00		6.501.624,00	7.863.710,40
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	123.841.903,36	108.392.118,49	107.855.227,72	135.511.031,01	109.632.053,01	129.852.162,42	119.590.233,04	107.101.073,13	146.831.817,04	118.388.139,90	110.431.106,17	121.541.255,60		1.438.968.120,89	1.597.625.969,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	134.260.000,00	66.153.308,58
Receita de Contribuições dos Segurados	32.656.325,00	15.189.700,18
Ativo	31.916.325,00	14.658.231,93
Inativo	700.000,00	431.021,30
Pensionista	40.000,00	100.446,95
Receita de Contribuições Patronais	26.022.602,08	16.312.210,52
Ativo	26.022.602,08	16.312.210,52
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	15.600.000,00	5.486.113,79
Receitas Imobiliárias		85.592,88
Receitas de Valores Mobiliários	15.600.000,00	5.400.520,91
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	54.072,92	27.648,80
Outras Receitas Correntes	59.927.000,00	29.137.635,29
Compensação Financeira entre os Regimes	1.500.000,00	1.192.439,51
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	58.377.000,00	27.945.169,29
Demais Receitas Correntes	50.000,00	26,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	75.883.000,00	38.208.139,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	134.240.000,00	49.222.013,29	49.222.013,29	49.222.013,29	0,00
Aposentadorias	124.110.000,00	44.730.372,01	44.730.372,01	44.730.372,01	
Pensões por Morte	10.130.000,00	4.491.641,28	4.491.641,28	4.491.641,28	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	324,50	324,50	324,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00	324,50	324,50	324,50	
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	134.360.000,00	49.222.337,79	49.222.337,79	49.222.337,79	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-58.477.000,00	-11.014.198,50	-11.014.198,50	-11.014.198,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	400.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	27.945.169,29
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.085.146,79
Investimentos e Aplicações	344.726.392,72
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	11.120.000,00	89.642,88
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	11.120.000,00	89.642,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.166.000,00	2.679.597,26	2.679.597,26	2.679.597,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.065.000,00	1.081.361,41	1.081.361,41	1.081.361,41	
Demais Despesas Correntes	5.101.000,00	1.598.235,85	1.598.235,85	1.598.235,85	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.954.000,00	2.688.837,43	2.679.023,77	2.679.023,77	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	11.120.000,00	5.368.434,69	5.358.621,03	5.358.621,03	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-5.278.791,81	-5.268.978,15	-5.268.978,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	745.896,98
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.606.836.385,91	730.705.647,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	379.312.945,00	202.239.487,06
IPTU	122.126.415,00	62.387.381,71
ISS	148.105.273,00	73.563.912,98
ITBI	19.980.043,00	10.629.403,43
IRRF	43.383.999,00	24.008.544,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.717.215,00	31.650.244,78
Contribuições	46.459.680,00	21.608.411,53
Receita Patrimonial	8.255.077,00	9.051.610,67
Aplicações Financeiras (II)	8.255.077,00	9.047.995,61
Outras Receitas Patrimoniais		3.615,06
Transferências Correntes	1.027.071.509,11	447.113.360,33
Cota-Parte do FPM	122.991.670,00	55.839.062,18
Cota-Parte do ICMS	147.619.306,00	68.985.770,35
Cota-Parte do IPVA	57.360.416,00	36.242.254,72
Cota-Parte do ITR	567.559,00	125.169,17
Transferências da LC nº 61/1989	1.958.048,00	518.119,30
Transferências do FUNDEB	353.006.606,58	161.300.749,08
Outras Transferências Correntes	343.567.903,53	124.102.235,53
Demais Receitas Correntes	145.737.174,80	50.692.778,12
Outras Receitas Financeiras (III)	54.072,92	
Receitas Correntes Restantes	145.683.101,88	50.692.778,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.598.527.235,99	721.657.652,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	130.225.927,08	60.814.781,75
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.654.072,92	5.428.169,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	284.870.307,00	12.111.708,27
Operações de Crédito (VIII)	54.020.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	230.850.307,00	12.111.708,27
Convênios	182.997.649,00	3.243.114,99
Outras Transferências de Capital	47.852.658,00	8.868.593,28
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	230.850.307,00	12.111.708,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.959.603.470,07	794.584.142,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.829.377.542,99	733.769.360,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.468.772.588,13	862.370.403,70	645.061.990,83	620.392.691,27	5.957.051,36	51.314.811,93	50.547.614,92
Pessoal e Encargos Sociais	632.408.377,51	305.067.059,19	303.410.919,10	297.908.334,92	427.831,97	250.411,60	250.411,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.680.801,00	18.087.994,95	12.776.008,51	12.776.008,51			
Outras Despesas Correntes	804.683.409,62	539.215.349,56	328.875.063,22	309.708.347,84	5.529.219,39	51.064.400,33	50.297.203,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.437.091.787,13	844.282.408,75	632.285.982,32	607.616.682,76	5.957.051,36	51.314.811,93	50.547.614,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	142.526.000,00	51.901.935,05	51.901.935,05	51.901.935,05			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	444.452.855,41	111.016.252,77	46.782.027,39	46.289.560,44	2.667.138,18	8.912.217,08	8.890.408,91
Investimentos	351.577.948,75	47.243.283,26	7.830.718,34	7.680.900,36	2.667.138,18	8.912.217,08	8.890.408,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	92.874.906,66	63.772.969,51	38.951.309,05	38.608.660,08			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	351.577.948,75	47.243.283,26	7.830.718,34	7.680.900,36	2.667.138,18	8.912.217,08	8.890.408,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.954.000,00	2.688.837,43	2.679.023,77	2.679.023,77			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.935.349.735,88	946.116.464,49	694.697.659,48	669.878.541,94	8.624.189,54	60.227.029,01	59.438.023,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.789.869.735,88	891.525.692,01	640.116.700,66	615.297.583,12	8.624.189,54	60.227.029,01	59.438.023,83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	56.643.386,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	50.409.563,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.047.995,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	9.747,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	59.447.811,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.376.062.387,77	1.326.753.280,49
DEDUÇÕES (XL)	117.505.932,77	124.236.375,36
Disponibilidade de Caixa	117.505.932,77	124.236.375,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	146.911.229,33	147.529.392,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	17.983.852,30	10.148.667,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.421.444,26	13.144.348,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.258.556.455,00	1.202.516.905,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	56.039.549,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.835.184,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	48.204.365,51

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	39,166,117.63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22,718,750.63
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22,718,750.63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	400,000.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.723.074,25	14.259.690,44	8.624.026,83	0,00	9.358.697,86	7.814.997,14	113.715.091,26	60.206.121,03	59.417.115,85	507.840,85	61.605.131,70	70.963.829,56
PODER EXECUTIVO	3.499.112,72	13.788.174,69	8.129.838,11		9.157.449,30	7.811.274,12	112.060.591,38	58.556.208,36	57.767.203,18	507.840,85	61.596.821,47	70.754.270,77
PODER LEGISLATIVO	223.961,53	471.475,75	494.188,72	0,00	201.248,56	3.723,02	1.654.499,88	1.649.912,67	1.649.912,67	0,00	8.310,23	209.558,79
Câmara Municipal	223.961,53	471.475,75	494.188,72		201.248,56	3.723,02	1.654.499,88	1.649.912,67	1.649.912,67		8.310,23	209.558,79
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	381,83	1.244,94	162,71		1.464,06	100,13	25.540,61	20.907,98	20.907,98		4.732,76	6.196,82
TOTAL (III) = (I + II)	3.723.456,08	14.260.935,38	8.624.189,54	0,00	9.360.161,92	7.815.097,27	113.740.631,87	60.227.029,01	59.438.023,83	507.840,85	61.609.864,46	70.970.026,38

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	381,83	1.244,94	162,71	0,00	1.464,06	100,13	25.540,61	20.907,98	20.907,98	0,00	4.732,76	6.196,82
PODER EXECUTIVO	280,35				280,35		4.632,63				4.632,63	4.912,98
PODER LEGISLATIVO	101,48	1.244,94	162,71	0,00	1.183,71	100,13	20.907,98	20.907,98	20.907,98	0,00	100,13	1.283,84
Câmara Municipal	101,48	1.244,94	162,71		1.183,71	100,13	20.907,98	20.907,98	20.907,98		100,13	1.283,84
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.037.586.692,91
Previsão Atualizada	2.037.586.692,91
Receitas Realizadas	809.060.307,44
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.718.750,63
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.037.186.692,91
Dotação Atualizada	2.059.905.443,54
Despesas Empenhadas	1.027.977.428,95
Despesas Liquidadas	746.424.977,04
Despesas Pagas	685.063.380,89
Superávit Orçamentário	62.635.330,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.027.977.428,95
Despesas Liquidadas	746.424.977,04

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.454.621.002,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.447.170.523,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.438.968.120,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	38.208.139,29
Despesas Previdenciárias Empenhadas	49.222.337,79
Despesas Previdenciárias Liquidadas	49.222.337,79
Despesas Previdenciárias Pagas	49.222.337,79
Resultado Previdenciário	-11.014.198,50
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	50.409.563,88	-52,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	56.039.549,87	-294,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.984.351,46	0,00	8.624.189,54	9.360.161,92
Poder Executivo	17.287.567,76		8.129.838,11	9.157.729,65
Poder Legislativo	696.783,70		494.351,43	202.432,27
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	121.555.729,14	507.840,85	59.438.023,83	61.609.864,46
Poder Executivo	119.876.498,13	507.840,85	57.767.203,18	61.601.454,10
Poder Legislativo	1.679.231,01		1.670.820,65	8.410,36
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	139.540.080,60	507.840,85	68.062.213,37	70.970.026,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	70.837.012,59	25,00	19,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	140.275.067,23	70,00	86,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.190,67	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.190,67	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	85.190.769,95	15,00	22,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO:66778247134 Date: 2026.07.28 15:58:30 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Decreto n. 49 de 18 de junho de 2026)

PROCESSO N. 66654/2026

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇAO – CONTRATAÇAO EMERGENCIAL n. 54/2026.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes operacionais, comissionamento e entrega em pleno funcionamento de

duas câmaras frias industriais, sendo uma destinada ao resfriamento e outra ao congelamento de alimentos, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, componentes, acessórios, mão de obra especializada, treinamento operacional, garantia técnica e demais serviços necessários à perfeita execução da solução, destinada ao restabelecimento da capacidade de armazenamento refrigerado do Centro de Distribuição de Alimentos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL, do Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4.773/2023 e Decreto n. 49 de 18 de junho de 2026.

CONTRATADA:KALT REFRIGERAÇAO COM ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.056.673/0001-02

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: valor global de R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO DE N. 278/2026/PGMVG/NUCLEO LICITAÇAO, CONTRATOS E CONVENIOS, fls. 78/90, exarado pela douta Procuradoria, favorável à contratação, em tempo, devidamente saneado em fls. n. 101.

PUBLICAÇÃO: Para Eficácia do Ato deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme os ditames legais.

Diante dos dados expostos, APROVO e AUTORIZO a presente contratação via Dispensa de Licitação -Contratação Emergencial n. 53/2026, fundamentado na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 4.773/2023 e decreto n. 49 de 18 de junho de 2026 e Termo de Referência n. 0029/2026. Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

LEI Nº 5.558/2026

Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 5.481, de 2025, e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 5.481, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando como fontes de recursos:

a) o excesso de arrecadação;

b) a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias; e

c) o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II – Remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e ao disposto nos incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

III – abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e as metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se do limite previsto no inciso I deste artigo os créditos adicionais suplementares decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no decorrer do exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não se dará quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Natureza de Despesa 'Pessoal e Encargos Sociais' com a mesma fonte de recurso."

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 28 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Autoria: Poder Executivo

DESPACHO DE VETO

Interessada: Chefe do Poder Executivo

Assunto: Veto parcial às Emendas Parlamentares à Lei Municipal nº 5.558/2026

Vistos.

Trata-se do **Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026**, que dispõe sobre ***"alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 5.481, de 2025, e dá outras providências"***, aprovado pela Egrégia Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, *contendo as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3, 4 e 05/2026* apresentadas durante a tramitação legislativa, e encaminhado a esta Chefia do Poder Executivo para deliberação quanto à sanção ou ao veto, nos termos do art. 66 da Constituição Federal e dos arts. 69, inciso III, e 70 da Lei Orgânica do Município.

A Procuradoria Legislativa procedeu à Análise emitindo o **Parecer Técnico-Jurídico-Legislativo nº 188/2026**, *concluindo pela existência de vícios formais e materiais insanáveis nas Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4*, recomendando seu **veto, com preservação da redação originária do Projeto de Lei quanto aos dispositivos por elas alterados e manutenção da Emenda Modificativa nº 05/2026**.

Após exame dos autos, acolho integralmente os fundamentos constantes do Parecer da Procuradoria Legislativa, o qual passa a integrar a presente decisão para todos os fins de direito. Verifica-se que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 apresentam os seguintes vícios jurídicos:

⇒ **vício formal** decorrente da violação ao devido processo legislativo, uma vez que as Emendas Parlamentares e os pareceres das Comissões não foram lidos em Plenário, tampouco submetidos à deliberação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição, tendo sido incorporados ao texto do Projeto antes da manifestação do órgão colegiado;

⇒ **vício material** consistente na invasão da esfera de competência administrativa do Poder Executivo, com afronta à reserva da Administração e ao princípio constitucional da separação dos Poderes, por restringirem competências administrativas, criarem novas obrigações procedimentais e alterarem substancialmente o regime jurídico originalmente concebido para a execução orçamentária;

⇒ **extrapolação dos limites constitucionais** do poder de emenda parlamentar, em desconformidade com a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, especialmente o Tema

686 da Repercussão Geral;

⇒ **incompatibilidade material** com a sistemática de execução da Lei Orçamentária, sem demonstração técnica dos impactos administrativos e operacionais decorrentes das alterações promovidas.

Tais vícios impedem a sanção das Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4, **impondo o exercício do veto** como mecanismo constitucional destinado à preservação da juridicidade, da separação dos Poderes, da responsabilidade administrativa e da segurança jurídica, sem prejuízo da validade do texto originário aprovado e da manutenção da Emenda Modificativa nº 05/2026, que não foi objeto de impugnação pela Procuradoria Legislativa.

Diante do exposto, com fundamento no art. 66, § 1º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 69, inciso III, e 70 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande/MT, **VETO PARCIALMENTE** o Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026, para rejeitar integralmente as **Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4**, pelos fundamentos constantes da Análise Técnica-Jurídica e do Parecer da Procuradoria Legislativa, **preservando-se** a **Emenda Modificativa nº 05/2026**, **bem como os demais dispositivos regularmente aprovados**.

Determino o encaminhamento da Mensagem de Veto e das respectivas razões à Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, para apreciação na forma da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Determino, ainda, que, após a formalização do veto, *seja promovida a promulgação e a publicação da Lei com exclusão dos dispositivos atingidos pelo veto preservando-se integralmente o texto originário aprovado e a Emenda Modificativa nº 05/2026*, observadas as disposições da Lei Complementar nº 95/1998 e da técnica legislativa.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PARECER DA PROCURADORIA LEGISLATIVA Nº: 188/26

Referência – GESPRO Nº: 57292/2026

Assunto: Análise técnica-jurídica-legislativa das **Emendas Parlamentares números 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026.**

Ementa: “Dispõe sobre alteração do art. 6º da Lei Municipal nº 5.481, de 2025, e dá outras providências.”

Data: Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2026.

I - RELATÓRIO

Cuida-se de análise técnico-jurídico-legislativa das Emendas Parlamentares incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026, oriundo do Projeto de Lei nº 175/2026, de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, autuado sob o Processo GESPRO nº 57292/2026.

A proposição legislativa foi encaminhada pela Excelentíssima Senhora **Flávia Petersen Moretti de Araújo**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, com o objetivo de alterar o art. 6º da Lei Municipal nº 5.481, de 2025, especificamente para redefinir os limites e hipóteses de abertura de créditos adicionais suplementares, bem como disciplinar os remanejamentos, transposições e transferências de recursos orçamentários, preservando a flexibilidade administrativa necessária à execução da Lei Orçamentária Anual, observados os limites constitucionais e legais aplicáveis.

Após sua tramitação perante a Câmara Municipal, *o Projeto foi aprovado na Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2026, sendo posteriormente encaminhado ao Poder Executivo por meio do Ofício nº 148/2026*, acompanhado do Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026, das Emendas Parlamentares apresentadas durante a tramitação e do parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento.

O Projeto de Lei possui iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal, por disciplinar matéria diretamente relacionada à execução orçamentária, compreendendo autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares e movimentação de dotações constantes da Lei Orçamentária Anual.

Trata-se de matéria inserida no âmbito da direção superior da Administração Pública e da gestão financeira municipal, cuja iniciativa legislativa decorre da competência constitucional atribuída ao Chefe do Poder Executivo para formular,

executar e administrar o orçamento público, sem prejuízo da competência constitucional do Poder Legislativo para deliberar sobre a matéria e exercer o correspondente controle político e fiscalizatório.

O exercício do poder de emenda parlamentar, embora constitucionalmente admitido, *encontra limites na própria Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal*, especialmente quanto à observância do devido processo legislativo, da iniciativa reservada, da separação dos Poderes e da reserva da Administração.

Durante a tramitação do Projeto de Lei foram apresentadas cinco Emendas Parlamentares.

Þ A **Emenda nº 1**, de natureza supressiva, suprimiu o § 2º originalmente proposto pelo Poder Executivo, que excepcionava determinadas movimentações destinadas ao Grupo de Natureza de Despesa "Pessoal e Encargos Sociais".

Þ A **Emenda nº 2**, de natureza modificativa, alterou integralmente o inciso II do art. 6º para exigir autorização legislativa específica e prévia para cada remanejamento, transposição ou transferência de recursos orçamentários.

Þ A **Emenda nº 3**, de natureza aditiva, acrescentou novo § 2º condicionando a abertura de créditos e a movimentação orçamentária à demonstração de compatibilidade com as metas fiscais, à existência de fonte de recursos e à disponibilidade financeira.

Þ A **Emenda nº 4**, igualmente aditiva, acrescentou novo § 3º impondo ao Poder Executivo obrigação permanente de comunicar à Câmara Municipal cada decreto de abertura de crédito adicional, remanejamento, transposição ou transferência, além de determinar a divulgação dessas informações em sítio eletrônico oficial.

Þ Paralelamente, foi apresentada a **Emenda Modificativa nº 05/2026**, alterando exclusivamente o percentual previsto no inciso I do art. 6º, elevando o limite para abertura de créditos adicionais suplementares *de 20% para 30%* do orçamento da despesa. As Emendas nºs 1 a 4 e a Emenda Modificativa nº 05/2026 constam dos documentos posteriormente encaminhados pela Câmara Municipal.

A presente análise concentra-se nas Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4, *por serem aquelas que alteraram substancialmente o regime jurídico originalmente*

concebido pelo Poder Executivo e que constituem objeto da presente manifestação jurídica.

Conforme documentação encaminhada pela Câmara Municipal, as Emendas Parlamentares número 1 a 4 foram subscritas pelos Vereadores:

Þ **Kleberson Feitoza Eustáquio.**

Þ **Gisa Barros**

Þ **Wender Silva Campos Madureira dos Santos**.

Já a *Emenda Modificativa nº 05/2026* foi subscrita pelos Vereadores:

Þ ALECSAND MOREIRA DA SILVA.

Þ **Wanderley Cerqueira**.

Conforme sua própria identificação documental, as alterações incorporadas ao Autógrafo classificam-se como:

· Emenda nº 1 — supressiva;

· Emenda nº 2 — modificativa;

· Emenda nº 3 — aditiva;

· Emenda nº 4 — aditiva;

· Emenda Modificativa nº 05/2026 — modificativa.

Sob o aspecto material, as Emendas número 2, 3 e 4 *modificam substancialmente o regime jurídico originalmente proposto pelo Poder Executivo, criando novas condicionantes administrativas e novas obrigações permanentes relacionadas à execução orçamentária.*

AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPECTIVOS AUTORES DEMONSTRAM QUE AS EMENDAS TIVERAM POR FINALIDADE RESTRINGIR A SISTEMÁTICA ORIGINALMENTE PREVISTA NO PROJETO DE LEI, SUBSTITUINDO A AUTORIZAÇÃO GERAL PARA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR MECANISMO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA ESPECÍFICA PARA CADA ATO, SUPRIMINDO DISCIPLINA RELATIVA ÀS DESPESAS DE PESSOAL, ACRESCENTANDO NOVOS CONDICIONAMENTOS FISCAIS E IMPONDO OBRIGAÇÃO PERMANENTE DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO. EMBORA APRESENTADAS COMO MEDIDAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE LEGISLATIVO E DA RESPONSABILIDADE FISCAL, NA VERDADE ESTAS ALTERAÇÕES MODIFICARAM SUBSTANCIALMENTE A DISCIPLINA CONCEBIDA PELO PODER EXECUTIVO PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, AFRONTANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI FEDERAL Nº 4.320/64, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL.

Diferentemente do que inicialmente constava dos autos quando da criação do projeto de lei pelo Poder Executivo, *a Câmara Municipal encaminhou posteriormente ao Poder Executivo os documentos relativos às Emendas Parlamentares, incluindo seus textos integrais, respectivas justificativas e o parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento.* Todavia, a existência documental desses atos ***não afasta a necessidade de exame da regularidade do procedimento legislativo adotado durante a Sessão Extraordinária de 24 de julho de 2026***, especialmente porque a validade das Emendas depende não apenas de sua formalização escrita, mas também de sua regular apreciação pelo órgão legislativo competente.

Consta dos documentos encaminhados parecer emitido pela **Comissão de Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Lei nº 175/2026**.

Entretanto, *a análise do registro audiovisual oficial da Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2026* ***evidencia que os pareceres das Comissões não foram lidos em Plenário antes da deliberação da matéria, tampouco foram submetidos ao conhecimento formal dos Vereadores durante a sessão***.

Da mesma forma, embora as Emendas Parlamentares existam documentalmente, ***o registro audiovisual demonstra que elas não foram lidas, discutidas ou submetidas à deliberação específica do Plenário quanto ao seu acolhimento ou rejeição***. Em vez disso, ***foram incorporadas ao texto do Projeto por determinação da Presidência da Mesa Diretora, que submeteu diretamente à votação apenas o Projeto de Lei já alterado pelas Emendas***.

Essa circunstância constitui um dos pontos centrais da presente análise, pois evidencia violação ao devido processo legislativo e ao procedimento deliberativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, matéria que será examinada nos capítulos seguintes juntamente com os demais vícios formais e materiais identificados nas alterações parlamentares, sem prejuízo dos demais vícios encontrados.

II – DA ADMISSIBILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES

O Projeto de Lei em exame, embora de iniciativa privativa do Poder Executivo, admite, em tese, a apresentação de Emendas Parlamentares, por constituir manifestação legítima do poder de emenda inerente à atividade legislativa. Todavia, essa prerrogativa não possui caráter absoluto. A Constituição da República, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal *condicionam o exercício do poder de emenda ao respeito às regras do devido processo legislativo, à*

preservação da iniciativa reservada, à pertinência temática, à separação dos Poderes e aos limites materiais impostos pelo ordenamento jurídico.

Assim, a admissibilidade de uma Emenda Parlamentar *não decorre apenas de sua existência documental ou de sua compatibilidade temática com a proposição principal.* **É indispensável que sua formação** observe todas as etapas procedimentais estabelecidas pelo Regimento Interno, especialmente aquelas destinadas à formação válida da vontade do órgão legislativo

A matéria possui iniciativa privativa do Poder Executivo. A matéria tratada no Projeto de Lei refere-se à execução orçamentária do Município, disciplinando autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares, remanejamentos, transposições e transferências de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual.

Trata-se de tema inserido no âmbito da direção superior da Administração Pública Municipal e da gestão financeira do orçamento, cuja iniciativa legislativa pertence ao Chefe do Poder Executivo. Essa circunstância não impede a apresentação de Emendas Parlamentares. *Contudo, impõe observância ainda mais rigorosa às limitações constitucionais do poder de emenda, justamente porque eventual alteração poderá repercutir diretamente sobre competências administrativas constitucionalmente reservadas ao Executivo.*

A Constituição Federal admite Emendas nesse tipo de Projeto. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado no

sentido de que projetos de iniciativa reservada também podem receber Emendas Parlamentares, *desde que sejam observados os limites constitucionais do poder de emenda*.

Entretanto, o exercício dessa prerrogativa pressupõe a regular formação da vontade legislativa. No caso concreto, não se questiona a possibilidade jurídica de apresentação das Emendas, mas, *questiona-se a forma como elas foram incorporadas ao Projeto de Lei*, além de outros vícios identificados.

Conforme demonstrado pelos documentos encaminhados pela Câmara Municipal *e pelo registro audiovisual oficial da Sessão Extraordinária de 24 de julho de 2026, as Emendas não foram objeto de leitura em Plenário, seus conteúdos não foram submetidos ao conhecimento formal dos Vereadores, não houve discussão individualizada nem deliberação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição antes da votação do Projeto, o que deveria ter ocorrido antes da decisão de se incorporar ao texto original do projeto de lei as referidas emendas*.

A votação incidiu diretamente sobre o texto já alterado, circunstância que impede reconhecer que tenha havido manifestação válida do Plenário acerca das próprias Emendas.

Esclarece-se deste já que a Lei Orgânica Municipal estabelece limitação. A Lei Orgânica Municipal consagra o devido processo legislativo como pressuposto de validade da atividade normativa da Câmara Municipal.

A manifestação da vontade legislativa deve resultar da atuação do órgão colegiado, observadas as fases de apresentação, discussão, votação e proclamação do resultado. *Nenhuma dessas etapas pode ser substituída por ato unilateral da Presidência da Mesa*. Ainda que exista documento contendo determinada Emenda Parlamentar, sua incorporação ao Projeto *depende, necessariamente*, de aprovação pelo Plenário, sob pena de violação da competência deliberativa da Câmara Municipal.

O Regimento Interno não foi observado quanto ao procedimento adotado para inclusão das Emendas Parlamentares. A análise conjunta da documentação encaminhada pela Câmara Municipal e do registro audiovisual oficial da Sessão Extraordinária *demonstra que o procedimento estabelecido pelo Regimento Interno não foi observado*.

As Emendas Parlamentares foram formalmente apresentadas e passaram a integrar os autos do processo legislativo. Todavia, *durante a Sessão Extraordinária, não foram lidas em Plenário, seus conteúdos não foram submetidos ao conhecimento formal dos Vereadores, da mesma forma os pareceres das Comissões não foram lidos antes da deliberação e não houve votação específica destinada ao acolhimento ou rejeição de cada uma das alterações propostas*.

Em vez disso, *a Presidência da Mesa promoveu diretamente sua incorporação ao texto do Projeto e submeteu à deliberação apenas o Projeto já modificado*.

Esse procedimento contraria a sistemática estabelecida pelo Regimento Interno. Os arts. 172 e 173 disciplinam a apresentação das Emendas e sua pertinência temática; os arts. 193 e 194 reconhecem a autonomia procedimental das Emendas *ao prever sua apreciação própria e, especificamente para a matéria orçamentária, o art. 230, § 3º, determina expressamente que as Emendas sejam apreciadas* ***antes*** *da votação do Projeto principal*.

O procedimento efetivamente adotado inverteu essa ordem. As Emendas foram tratadas como automaticamente incorporadas ao Projeto antes mesmo da manifestação do órgão competente para deliberar sobre sua aprovação.

A documentação encaminhada demonstra que as Emendas foram formalizadas durante a tramitação legislativa. Entretanto, independentemente da discussão acerca da tempestividade de sua apresentação, o vício identificado não decorre do momento em que foram protocolizadas, mas da ausência de deliberação específica pelo Plenário antes de sua incorporação ao Projeto. *Mesmo uma Emenda tempestivamente apresentada somente produz efeitos após sua regular apreciação pelo órgão legislativo competente*.

Não se observou a forma prevista no Regimento para Emenda Parlamentar. Embora formalmente redigidas e juntadas ao processo legislativo, as Emendas não percorreram integralmente o procedimento previsto pelo Regimento Interno.

O registro audiovisual, público, evidencia que não houve leitura das Emendas nem dos pareceres das Comissões antes da votação da matéria, tampouco deliberação específica sobre seu acolhimento ou rejeição.

A Presidência da Mesa considerou incorporadas ao Projeto alterações cuja aprovação jamais foi proclamada pelo Plenário.

O procedimento adotado suprimiu etapa essencial do processo legislativo.

Existe pertinência temática das Emendas Parlamentares com o Projeto principal**.** As alterações parlamentares incidem sobre o mesmo dispositivo objeto da proposição originária e permanecem inseridas na disciplina da execução orçamentária municipal. *Entretanto, a pertinência temática não supre a necessidade de observância do devido processo legislativo*. A regularidade material da Emenda não afasta a exigência de deliberação formal pelo Plenário.

As Emendas Parlamentares não alteraram, em si, com objeto estranho ao Projeto. As Emendas permanecem vinculadas ao objeto do Projeto de Lei. *Todavia, embora não introduzam matéria estranha, modificam substancialmente a sistemática concebida pelo Poder Executivo*, circunstância que será analisada sob o aspecto material no capítulo seguinte.

As Emendas Parlamentares não introduziram matéria estranha ao objeto da proposição legislativa, comprometendo a pertinência temática ou a unidade material do Projeto. **Contudo**, as alterações modificam profundamente a disciplina originalmente proposta, substituindo o modelo de execução orçamentária concebido pelo Executivo por outro significativamente mais restritivo. *Essa alteração substancial reforçava, ainda mais, a necessidade de apreciação específica das Emendas pelo Plenário* o que não restou comprovado pelo Poder Legislativo e pelo que se verifica no vídeo da Sessão Extraordinária, gravado pela própria Câmara Municipal e colocada na internet.

As Emendas não preservam a identidade do Projeto. Ao menos de forma integral. Embora o objeto formal permaneça relacionado ao art. 6º da Lei Municipal nº 5.481/2025, as Emendas alteram o núcleo operacional da proposta originalmente encaminhada pelo Poder Executivo, substituindo autorizações gerais por sucessivas exigências legislativas específicas e criando novas obrigações administrativas. *Essa modificação substancial exigia manifestação expressa e individualizada do Plenário, o que não ocorreu*.

Não houve respeito ao devido processo legislativo para que a Emenda Parlamentar fosse incorporada ao Projeto de Lei. Esta circunstância constitui o principal vício formal identificado. *Con-*

forme demonstram a documentação encaminhada pela Câmara Municipal e o registro audiovisual da Sessão Extraordinária, as Emendas e os pareceres das Comissões não foram lidos antes da deliberação da matéria, não houve discussão específica sobre seus conteúdos, nem votação destinada ao seu acolhimento ou rejeição.

A Presidência da Mesa Diretora promoveu sua incorporação ao texto principal e submeteu diretamente à votação apenas o Projeto de Lei já modificado. Desse modo, o Plenário jamais deliberou sobre as Emendas propriamente ditas. Assim sendo, *conclui-se que a vontade legislativa manifestou-se apenas quanto ao Projeto já alterado, circunstância que não substitui a necessária aprovação das Emendas como proposições autônomas e acessórias.*

A incorporação ao Projeto constitui consequência jurídica da aprovação da Emenda, e não ato anterior à manifestação do Plenário. Ao inverter essa sequência, o procedimento adotado suprimiu etapa essencial do processo legislativo e comprometeu a validade da deliberação legislativa.

Com efeito, tem-se que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 **não são formalmente admissíveis**. Embora existentes documentalmente, não foram submetidas ao procedimento deliberativo exigido pelo Regimento Interno da Câmara Municipal. A ausência de leitura, de discussão e, sobretudo, de votação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição impede reconhecer sua válida incorporação ao Projeto de Lei. O vício é de natureza formal, substancial e insanável, pois compromete a própria formação da vontade legislativa. Além disso, será demonstrado no capítulo seguinte que, para além dessa irregularidade procedimental, o conteúdo das Emendas também extrapola os limites constitucionais do poder de emenda parlamentar, reforçando a conclusão pela necessidade de veto integral das alterações introduzidas no Autógrafo.

III – DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DO PODER DE EMENDA PARLAMENTAR

O poder de emenda parlamentar constitui prerrogativa inerente à função legislativa e representa importante instrumento de aperfeiçoamento das proposições submetidas à apreciação do Parlamento. Todavia, esse poder não possui natureza absoluta, encontrando limites na Constituição da República, na repartição constitucional de competências, na iniciativa reservada, na separação dos Poderes, na reserva da Administração e na preservação da identidade da proposição legislativa.

No presente caso, superada a análise do vício formal decorrente da inobservância do devido processo legislativo, impõe-se examinar se o conteúdo das Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 respeita os limites materiais do poder de emenda. **A resposta, pelos fundamentos a seguir expostos, é negativa.**

As Emendas Parlamentares invadem a competência administrativa do Poder Executivo. As Emendas número 2, 3 e 4 *alteram diretamente a forma pela qual o Poder Executivo poderá executar a Lei Orçamentária Anual.* A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo a competência para autorizar a despesa pública e exercer o controle externo da execução orçamentária. *Ao Poder Executivo compete administrar o orçamento aprovado, promovendo sua execução mediante os instrumentos previstos na Constituição, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.*

Desta forma ***ao substituir a autorização geral e legal originalmente constante do inciso II pela exigência de autorização legislativa específica para cada remanejamento***, *transposição ou transferência, a Emenda nº 2 deixa de atuar apenas sobre o plano normativo abstrato e passa a interferir diretamente na prática dos atos concretos de execução orçamentária.* Assim sendo, a atuação parlamentar

deixa de consistir em autorização legislativa geral ***para assumir contornos de intervenção permanente na atividade administrativa***.

As Emendas Parlamentares impõem novas atribuições administrativas aos órgãos e unidades responsáveis pela gestão financeira, orçamentária, contábil e pelo controle interno do Poder Executivo. Embora não façam referência nominal a determinada Secretaria Municipal, instituem novas obrigações procedimentais relacionadas à execução orçamentária. Em especial, o § 3º acrescido pela Emenda Parlamentar nº 4 estabelece obrigação permanente de comunicação ao Poder Legislativo acerca de cada decreto de abertura de crédito adicional, remanejamento, transposição ou transferência de recursos, *criando rotina administrativa inexistente na legislação vigente e na proposição originária do Poder Executivo.*

A elaboração, conferência, remessa e publicidade dessas informações passam a integrar novas atividades administrativas criadas por iniciativa parlamentar.

VALE DESTACAR AQUI, QUE TODOS OS ATOS DO PODER EXECUTIVO E DA ADMINISTRAÇÃO SEMPRE OBSERVARAM AS REGRAS LEGAIS, INCLUSIVE O DA PUBLICIDADE NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

Portanto, as Emendas Parlamentares, além de introduzirem indevidamente novas condicionantes normativas para a execução orçamentária, modificam substancialmente as competências administrativas do Poder Executivo. O Projeto originalmente encaminhado conferia autorização legislativa para a realização de determinadas movimentações orçamentárias dentro dos limites estabelecidos em lei. As Emendas, entretanto, substituem esse modelo por outro, no qual a Administração Pública passa a depender de nova manifestação legislativa para a prática de atos concretos que anteriormente se encontravam abrangidos pela autorização legislativa geral. ***Tal alteração revela-se incompatível com a sistemática constitucional de repartição de competências***, ***por restringir a autonomia administrativa do Poder Executivo sem amparo na legislação aplicável***.

Há, portanto, modificação substancial da forma de exercício da competência administrativa.

Há que se ressaltar, também, que as Emendas Parlamentares interferem na organização da Administração. Ainda que não altere formalmente a estrutura organizacional do Município, as Emendas modificam significativamente os procedimentos internos relacionados à execução orçamentária.

A necessidade de elaboração sucessiva de projetos de lei ou de qualquer outro ato autorizativo, para cada movimentação, aliada às novas obrigações de comunicação e publicidade, ***interfere diretamente na organização administrativa e na dinâmica operacional da gestão orçamentária e se constitui uma inconstitucionalidade e ilegalidade flagrante***.

Registra-se que as alterações não criam nem extinguem órgãos da Administração Pública. Entretanto, a ausência desse efeito *não afasta a configuração de ingerência na esfera administrativa, pois*

a reserva da Administração protege igualmente a definição dos procedimentos internos necessários ao exercício das competências do Poder Executivo.

Sob o aspecto formal as Emendas Parlamentares não alteram a estrutura administrativa. Todavia, sob o aspecto funcional, as Emendas alteram a estrutura procedimental da execução orçamentária ao criar novas etapas obrigatórias para a prática de atos administrativos que, na proposta originária, poderiam ser realizados diretamente pelo Executivo mediante autorização legislativa geral. *Há, portanto, alteração da estrutura funcional da gestão orçamentária municipal*.

Da análise feita, as **Emendas Parlamentares não criam cargos; não alteram remuneração**.

Quanto ao regime jurídico, as Emenda Parlamentares o alteram.

As Emendas modificam o regime jurídico originalmente proposto para a execução da Lei Orçamentária. O Projeto encaminhado pelo Poder Executivo previa autorização geral para determinadas movimentações orçamentárias. Assim, *a Emendas passaram a exigir autorização legislativa específica para cada ato, substituíram integralmente a disciplina anteriormente prevista no § 2º e instituíram novo dever permanente de comunicação à Câmara Municipal*. Com razão, pode-se concluir que não houve mero aperfeiçoamento redacional, mas, ***houve verdadeira substituição do modelo jurídico concebido pelo autor da proposição***, fato inadmissível no nosso ordenamento jurídico, como se deu.

Embora não institua política pública setorial, impõe novo modelo obrigatório de gestão da execução orçamentária municipal. *As alterações condicionam a implementação das políticas públicas já existentes à observância de novas etapas*

legislativas e administrativas, interferindo na capacidade operacional da Administração Pública.

Está evidente, também, que as Emendas Parlamentares impõem cronogramas administrativos. O § 3º estabelece prazo de trinta dias para comunicação de cada decreto ao Poder Legislativo.

Tal exigência revela-se juridicamente indevida, porquanto essa obrigação não constava do Projeto de Lei originário e institui cronograma permanente de cumprimento obrigatório pelo Poder Executivo, *impondo nova rotina administrativa sem amparo na legislação vigente e interferindo na autonomia administrativa assegurada ao Executivo para a gestão e execução orçamentária*.

Embora as Emendas não determinem expressamente a edição de regulamento, resta claro que a sua execução exigirá a criação de procedimentos administrativos internos destinados ao cumprimento das novas exigências legais. Assim sendo, na prática, haverá necessidade de disciplinar administrativamente rotinas que inexistiam no Projeto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo.

Como já dito anteriormente, as Emendas Parlamentares restringem a discricionariedade administrativa por parte do Poder Executivo. *As Emendas Parlamentares restringem significativamente a discricionariedade administrativa conferida constitucionalmente ao Chefe do Poder Executivo para executar o orçamento público*.

A proposta originalmente encaminhada pelo Executivo estabelecia autorização legislativa para que os remanejamentos, transposições e transferências fossem realizados dentro dos limites fixados na própria lei orçamentária e na Constituição Federal, permitindo que a Administração adequasse a execução do orçamento às necessidades supervenientes verificadas durante o exercício financeiro.

Entretanto, a Emenda nº 2 *substituiu esse regime por outro substancialmente distinto, condicionando cada movimentação orçamentária à edição de autorização legislativa específica e prévia*. Com isso, retirou do Poder Executivo a margem de atuação administrativa inicialmente concebida pelo autor da proposição e passou a subordinar atos concretos de execução orçamentária à instauração de sucessivos processos legislativos.

A discricionariedade administrativa não constitui faculdade arbitrária do gestor, mas instrumento jurídico indispensável à adequada implementação das políticas públicas aprovadas na Lei Orçamentária. Sua restrição somente pode decorrer da Constituição ou da própria lei elaborada segundo a iniciativa constitucionalmente competente, não podendo ser ampliada por emenda parlamentar que altere substancialmente a lógica administrativa originalmente concebida pelo Poder Executivo.

As alterações não ampliam competências do Poder Executivo; *ao contrário, reduzem seu espaço constitucional de atuação administrativa*. Ao exigir nova autorização legislativa para atos que, na sistemática originalmente proposta, poderiam ser praticados diretamente pelo Executivo, as Emendas diminuem a autonomia administrativa necessária à execução eficiente da programação orçamentária. Paralelamente, ampliam a intervenção do Poder Legislativo sobre atos concretos de administração, deslocando para a esfera parlamentar parcela da dinâmica cotidiana da execução orçamentária.

Além da necessidade de encaminhamento de sucessivos projetos de lei ou ato que, na prática, significa pedir nova autorização para cada remanejamento, transposição ou transferência, as Emendas criam novas obrigações permanentes relacionadas à comunicação institucional e à publicidade dos atos administrativos. O novo § 3º *impõe a elaboração de demonstrativos individualizados, comunicação formal à Câmara Municipal e publicação específica de cada movimentação orçamentária*. Essas obrigações não estavam previstas na proposição originária e passaram a integrar a rotina administrativa exclusivamente por iniciativa parlamentar.

Embora o Poder Legislativo detenha competência para fiscalizar os atos da Administração Pública, a definição dos procedimentos internos necessários ao exercício da função administrativa integra a esfera de autonomia do Poder Executivo. Assim, a introdução dessa obrigação pela Emenda Parlamentar interfere indevidamente na organização e no funcionamento da Administração Pública, afrontando o princípio da separação dos Poderes, a reserva da Administração e o regime constitucional de repartição de competências, *além de mostrar-se incompatível com a Lei Orgânica Municipal e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma demonstrada neste parecer*.

Há clara interferência na Reserva da Administração por parte das Emendas Parlamentares. Este constitui um dos principais vícios materiais identificados.

A denominada Reserva da Administração representa o conjunto de competências constitucionalmente atribuídas ao Poder Executivo para organizar seus órgãos, definir procedimentos administrativos, dirigir a Administração Pública e executar as políticas públicas autorizadas em lei.

Conforme já demonstrado na análise técnica e em linhas anteriores, a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais não se confunde com a prática dos atos administrativos destina-

dos à execução do orçamento. Vale lembrar aqui:

Þ Ao Poder Legislativo compete autorizar e fiscalizar.

Þ Ao Poder Executivo compete executar.

As Emendas Parlamentares, especialmente a de nº 2, deixam de disciplinar abstratamente a autorização legislativa *e passam a interferir diretamente na prática dos atos administrativos de execução orçamentária, impondo sucessivas intervenções legislativas para cada movimentação de recursos. Essa alteração compromete a autonomia administrativa assegurada constitucionalmente ao Chefe do Poder Executivo.*

As Emendas Parlamentares violam o princípio da Separação dos Poderes. O art. 2º da Constituição Federal estabelece que os Poderes da República são independentes e harmônicos entre si.

No âmbito municipal, essa separação manifesta-se mediante a repartição das funções legislativa, administrativa e fiscalizatória. Compete à Câmara Municipal legislar e fiscalizar. Compete ao Poder Executivo administrar e executar.

O controle parlamentar da execução orçamentária constitui atribuição constitucional legítima. Entretanto, o ***controle não se confunde com cogestão administrativa***. Ao substituir a autorização geral proposta pelo Executivo pela exigência de autorização legislativa específica para cada movimentação e ao criar obrigações administrativas permanentes relacionadas à execução do orçamento, as Emendas ultrapassam os limites do controle legislativo e aproximam a atuação parlamentar da própria atividade administrativa.

Pela análise feita até o presente momento, se concluir que essa substituição funcional entre controlar e administrar não encontra amparo na Constituição nem na Lei Orgânica Municipal.

Com efeito, as Emendas Parlamentares extrapolam o poder constitucional de emenda. O poder constitucional de emenda autoriza o Parlamento a aperfeiçoar a proposição legislativa, mas não lhe permite substituir a opção administrativa legitimamente adotada pelo autor do projeto quando a matéria pertence à iniciativa reservada.

No presente caso, as Emendas número 1 a 4 não se limitaram a aperfeiçoar a técnica legislativa nem a promover ajustes pontuais. Elas alteraram profundamente o modelo normativo originalmente concebido pelo Poder Executivo. Tais Emendas retiraram regra operacional relativa às despesas de pessoal, substituíram integralmente o regime de movimentação orçamentária, acrescentaram condicionamentos inexistentes e criaram novas obrigações administrativas permanentes. Além disso, conforme demonstrado no Capítulo II, tais alterações sequer foram objeto de deliberação específica do Plenário antes de sua incorporação ao Projeto.

Há, portanto, cumulação de vício formal e de extrapolação material do poder de emenda.

Destaca-se que aá precedentes do Supremo Tribunal Federal, reais, aplicáveis e verificáveis ao presente caso. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal admite o exercício do poder de emenda parlamentar em projetos de iniciativa reservada, desde que sejam respeitados limites materiais e procedimentais.

No **Tema 686 da Repercussão Geral (RE 878.911/RJ)**, o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento de que o parlamentar pode apresentar emendas a projetos de iniciativa reservada, desde que não haja aumento de despesa, preservem a pertinência temática e não invadam matérias submetidas à iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

É notório que em ações diretas de inconstitucionalidades, o Supremo reafirmou que o poder de emenda não autoriza o Parlamento a substituir escolhas administrativas próprias do Executivo nem a desrespeitar o devido processo legislativo. Veja que as Emendas número 1 a 4:

· alteram substancialmente o regime jurídico concebido pelo autor da proposição;

· restringem competências administrativas relacionadas à execução do orçamento;

· criam novas obrigações administrativas permanentes;

· interferem na reserva da Administração; e

· foram incorporadas ao Projeto sem observância do procedimento deliberativo exigido pelo Regimento Interno.

Logo, se concluir facilmente que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 ultrapassam os limites constitucionais do poder de emenda parlamentar.

Sob o aspecto **formal**, foram incorporadas ao Projeto de Lei sem leitura em Plenário, sem leitura dos pareceres das Comissões competentes e sem deliberação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição, circunstância que compromete a formação válida da vontade legislativa e viola o devido processo legislativo.

Sob o aspecto **material**, as alterações restringem a discricionariedade administrativa do Poder Executivo, modificam substancialmente o regime jurídico originalmente concebido para a execução orçamentária, impõem novas obrigações operacionais, interferem na reserva da Administração, ampliam indevidamente a atuação do Poder Legislativo sobre atos concretos de gestão e afrontam o princípio constitucional da separação dos Poderes.

Assim sendo, **coexistem vícios formais e materiais autônomos, suficientes, individual e conjuntamente, para justificar a oposição de veto integral** às Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026.

IV – ANÁLISE ADMINISTRATIVA

A análise administrativa das Emendas Parlamentares deve ser realizada sob a perspectiva da viabilidade de sua implementação, dos reflexos sobre a gestão orçamentária municipal e da compatibilidade das alterações introduzidas com a organização administrativa do Poder Executivo.

Embora as Emendas Parlamentares não promovam a criação ou extinção formal de órgãos públicos, seu conteúdo altera significativamente a forma de operacionalização da execução orçamentária originalmente concebida pelo Poder Executivo, impondo novos procedimentos administrativos, novas rotinas de trabalho e novos condicionamentos para a prática de atos de gestão financeira.

As Emendas Parlamentares não determinam a criação de órgãos ou entidades administrativas. **Todavia**, a inexistência de alteração estrutural formal não afasta seus impactos administrativos, pois as modificações introduzidas recaem diretamente sobre o funcionamento dos órgãos responsáveis pela administração financeira, orçamentária e contábil do Município.

Como já mencionado, as Emendas criam novos procedimentos não previstos em Lei. As Emendas número 2, 3 e 4 *instituem procedimentos administrativos inexistentes na proposta encaminha-*

da pelo Poder Executivo. A exigência de nova autorização legislativa específica para cada remanejamento, transposição ou transferência impõe a instauração de sucessivos processos legislativos durante a execução do orçamento. Além disso, o § 3º acrescentado pela Emenda nº 4 *cria procedimento permanente de comunicação institucional entre o Poder Executivo e a Câmara Municipal relativamente a cada decreto de movimentação orçamentária*. Esses procedimentos não integravam a sistemática originalmente proposta pelo Executivo.

Embora as Emendas não determinem expressamente a edição de regulamento, sua execução demandaria a criação de normas administrativas internas destinadas à definição dos fluxos de informação, elaboração dos demonstrativos, tramitação dos projetos de lei específicos, remessa de documentos ao Poder Legislativo e cumprimento das obrigações de publicidade. Na prática, haveria necessidade de reorganização procedimental da Administração para viabilizar o cumprimento das novas exigências.

A implementação das Emendas exigiria atuação coordenada entre a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a Secretaria Municipal de Planejamento, os setores de orçamento, contabilidade, tesouraria, controle interno, Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos responsáveis pela elaboração dos atos administrativos e projetos de lei relacionados à execução orçamentária. *Logo, essa integração decorre exclusivamente das novas exigências criadas pelas Emendas Parlamentares*.

As Emendas não exigem, necessariamente, a criação de novos sistemas informatizados. **Contudo**, poderão demandar adaptações nos sistemas de gestão orçamentária, protocolo administrativo, transparência pública e acompanhamento legislativo, a fim de permitir o controle individualizado das movimentações orçamentárias e o cumprimento das obrigações de comunicação previstas no § 3º.

Deve-se atentar, também, ao fato de que a alteração do regime jurídico da execução orçamentária exigiria capacitação dos servidores responsáveis pela elaboração, instrução, conferência e acompanhamento dos procedimentos administrativos relacionados às movimentações orçamentárias. Também seriam necessárias orientações específicas aos órgãos responsáveis pela elaboração dos projetos de lei exigidos pela nova sistemática.

As Emendas não determinam contratação de pessoal. **Por outro lado**, a ampliação dos procedimentos administrativos poderá aumentar a carga operacional dos órgãos envolvidos na execução orçamentária, especialmente daqueles responsáveis pela elaboração de atos normativos, controle orçamentário e comunicação institucional.

Há inegável necessidade de reorganização administrativa. As alterações promovidas exigem reorganização dos fluxos internos de trabalho relativos à execução da Lei Orçamentária.

Atividades que, pela sistemática originalmente proposta, seriam resolvidas administrativamente mediante autorização legislativa geral passam a depender da preparação de projetos de lei específicos, tramitação legislativa e posterior execução administrativa.

Com efeito, essa modificação altera significativamente a dinâmica operacional da Administração Municipal. Além disso, tais alterações geram impacto operacional. **O impacto operacional é relevante**. A necessidade de encaminhamento de sucessivas proposições legislativas para cada remanejamento, transposição ou transferência de recursos compromete a celeridade da execução orçamentária, aumenta a carga administrativa dos órgãos envolvidos e dificulta a pronta adaptação da Administração às necessidades supervenientes verificadas durante o exercício financeiro.

Da mesma forma, a obrigação permanente de comunicação prevista no § 3º amplia o volume de atividades burocráticas relacionadas à gestão orçamentária.

Destaca-se, ainda que as Emendas apresentam baixa exequibilidade administrativa. Embora materialmente executáveis em sentido estrito, sua implementação compromete a eficiência da execução orçamentária ao substituir procedimento administrativo simplificado por sucessivas etapas legislativas e burocráticas.

Essa circunstância reduz a capacidade de resposta da Administração diante das demandas da execução do orçamento e dificulta a adequada prestação dos serviços públicos.

Então, sob o aspecto administrativo, as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 não representam mero aperfeiçoamento da proposição originária. Ao contrário, modificam substancialmente a sistemática de execução orçamentária concebida pelo Poder Executivo, criam novos procedimentos administrativos, impõem obrigações operacionais permanentes, ampliam a burocracia administrativa, reduzem a eficiência da gestão orçamentária e comprometem a flexibilidade necessária à administração financeira do Município.

Esses efeitos reforçam os vícios formais e materiais já identificados nos capítulos anteriores e corroboram a conclusão pela inconveniência administrativa e pela juridicidade do **veto integral** às alterações parlamentares constantes do Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026.

V – DA CONFORMIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A análise da conformidade orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares deve considerar não apenas a existência de eventual aumento direto de despesa, mas também seus reflexos sobre o modelo de execução orçamentária originalmente concebido pelo Poder Executivo, a observância das normas de responsabilidade fiscal e a preservação da eficiência administrativa na gestão do orçamento público.

Embora as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 não criem despesa pública imediata nem instituam nova obrigação financeira diretamente mensurável, elas alteram substancialmente o regime jurídico de movimentação das dotações orçamentárias, impondo novas condicionantes para a execução da Lei Orçamentária Anual sem demonstração de seus impactos sobre a administração financeira municipal.

As alterações parlamentares não instituem despesa pública nova nem autorizam desembolso financeiro específico. **Todavia**, a inexistência de despesa direta não afasta a necessidade de examinar seus reflexos sobre a gestão orçamentária e sobre a operacionalização da execução do orçamento.

Também, não há ampliação direta de despesa. **Contudo**, as Emendas criam novos procedimentos administrativos, exigem sucessivas tramitações legislativas, ampliam a atividade burocrática dos órgãos responsáveis pela gestão orçamentária e aumentam os custos operacionais da Administração, ainda que tais repercussões não sejam imediatamente quantificáveis.

As alterações não instituem obrigação financeira continuada nem criam benefício, vantagem ou obrigação de pagamento. Registra-se, também, que as Emendas não alteram receitas tributárias, patrimoniais, de transferências ou quaisquer outras espécies de in-

gresso financeiro.

Não há concessão de benefício fiscal, isenção, remissão, anistia ou qualquer outra hipótese prevista no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Os documentos encaminhados pela Câmara Municipal *não demonstram a realização de estudo técnico destinado a avaliar os reflexos administrativos, operacionais e orçamentários decorrentes da substituição do regime originalmente proposto pelo Poder Executivo*. Tal omissão revela-se relevante, pois as Emendas alteram substancialmente a sistemática de execução orçamentária sem qualquer demonstração de sua viabilidade administrativa ou de sua compatibilidade com o modelo originalmente concebido para a gestão do orçamento municipal.

As justificativas das Emendas limitam-se à exposição de argumentos de natureza política e jurídica, sem apresentar estudos, pareceres técnicos ou avaliação dos efeitos administrativos e operacionais da nova sistemática proposta. Além disso, não enfrentam os óbices constitucionais e legais decorrentes da interferência na esfera de atuação do Poder Executivo, especialmente quanto à reserva da Administração, ao princípio da separação dos Poderes, ao devido processo legislativo e aos limites constitucionais do poder de emenda parlamentar. Também não consta qualquer memória técnica ou demonstração objetiva acerca dos impactos decorrentes da exigência de sucessivas autorizações legislativas específicas para cada movimentação orçamentária nem da criação das novas obrigações administrativas previstas nos §§ 2º e 3º.

Quanto ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, este disciplina a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa. Como as Emendas não geram despesa pública direta, o referido dispositivo não incide de forma imediata sobre o caso concreto. *Todavia, permanece ausente*

qualquer avaliação técnica acerca dos impactos administrativos e operacionais decorrentes das alterações promovidas.

O art. 17 trata da criação de despesa obrigatória de caráter continuado. Assim sendo, as Emendas não instituem despesa dessa natureza e portanto, sua incidência não se verifica no presente caso.

Quanto aos arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000. Esses dispositivos tratam das despesas com pessoal. As Emendas não criam cargos, funções, empregos, reajustes remuneratórios ou qualquer outra hipótese abrangida pelos referidos artigos. Assim, não há incidência direta desses dispositivos.

No tocante ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias exige estimativa do impacto orçamentário e financeiro para proposições legislativas que criem ou alterem despesa obrigatória ou renúncia de receita. As Emendas examinadas não criam despesa obrigatória nem renúncia fiscal. Por essa razão, o dispositivo não constitui fundamento central de objeção no caso concreto.

Quanto a compatibilidade da Emenda Parlamentar com o PPA, a LDO e a LOA. Deve ser dito que sob o aspecto estritamente formal, as Emendas incidem sobre norma relacionada à execução da própria Lei Orçamentária Anual. **Entretanto**, alteram profundamente a sistemática de movimentação das dotações sem qualquer demonstração técnica de compatibilidade com o modelo de gestão orçamentária concebido pelo Poder Executivo para a execução dos instrumentos de planejamento.

Não se aplica às emendas a necessidade de se indicar a fonte de custeio, posto que as Emendas não criam despesa cuja execução dependa da indicação de fonte específica de custeio.

Embora não haja incompatibilidade financeira imediata, também não existe demonstração técnica de que as alterações introduzidas sejam financeiramente neutras sob o aspecto da gestão orçamentária. *A ausência de estudos impede afirmar que a nova sistemática não comprometerá a eficiência da execução do orçamento*.

Quanto à análise da compatibilidade material, esta mostra-se comprometida. Se diz isso, porque a emendas alteram significativamente o regime jurídico de movimentação das dotações sem demonstração de que a nova disciplina seja compatível com a sistemática de execução originalmente planejada pelo Poder Executivo.

A princípio, da análise feita, não há demonstração objetiva de comprometimento direto das metas fiscais. *Por outro lado, a substituição da autorização geral por sucessivas autorizações legislativas específicas retardará ajustes necessários durante a execução orçamentária, dificultando a adequada implementação do planejamento fiscal aprovado para o exercício*. Além disso, a exigência de sucessivos processos legislativos para movimentações orçamentárias poderá dificultar a adoção tempestiva das medidas administrativas necessárias ao equilíbrio da execução orçamentária, expondo os gestores públicos a maior risco de responsabilização pelo descumprimento de obrigações legais relacionadas à gestão fiscal e à continuidade dos serviços públicos.

Esse risco decorre da própria alteração procedimental promovida pelas Emendas.

Foram encaminhadas as Emendas Parlamentares, suas justificativas e parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, *mas, não constam estudos técnicos, pareceres especializados ou avaliações de impacto administrativo e operacional relacionados às profundas modificações introduzidas no regime de execução orçamentária originalmente concebido pelo Poder Executivo.*

Com razão, sob a ótica estritamente financeira, as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 não criam despesa pública direta, não geram renúncia de receita e não ensejam, por si sós, incidência dos arts. 14, 16, 17 e 113 do ADCT. **Contudo**, as alterações promovem modificação substancial do modelo de execução orçamentária sem qualquer demonstração técnica de seus impactos administrativos, operacionais e financeiros, impondo novos procedimentos que podem comprometer a eficiência, a tempestividade e a racionalidade da gestão do orçamento municipal. Essas circunstâncias, analisadas em conjunto com os vícios formais do processo legislativo e com os vícios materiais decorrentes da violação da reserva da Administração e da separação dos Poderes, ***reforçam a conclusão pela necessidade de veto integral às Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4***.

VI – DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

As Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 foram apresentadas em matéria inserida na competência legislativa do Município, relacionada à disciplina da execução orçamentária. Todavia, a competência legislativa municipal *não afasta a necessidade de observância da repartição constitucional de funções entre os Poderes*. Desta

maneira, embora a Câmara Municipal possua competência para

deliberar sobre matéria orçamentária e exercer controle político da Administração, *esse poder deve ser exercido dentro dos limites impostos pela Constituição da República, pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno*.

No presente caso, o vício não reside na competência abstrata do Município para legislar sobre orçamento, mas na forma pela qual as alterações parlamentares foram incorporadas ao Projeto e no conteúdo material das restrições impostas à atividade administrativa do Poder Executivo.

Sob o aspecto material, a matéria continua inserida no âmbito das competências municipais. Entretanto, *as alterações promovidas não respeitam a repartição interna de competências entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo*. Ao substituir a autorização geral originalmente proposta pelo Executivo por sucessivas autorizações legislativas específicas para cada movimentação orçamentária, as Emendas ultrapassam o campo da função legislativa e passam a interferir diretamente na execução administrativa do orçamento.

A competência suplementar do Município permanece preservada. Não se identifica conflito entre o objeto da proposição e a competência legislativa municipal prevista nos arts. 23 e 30 da Constituição Federal, mas, *o que se questiona aqui é o fato de que a utilização dessa competência não autoriza a Câmara Municipal a alterar o regime constitucional de repartição funcional entre os Poderes nem a substituir decisões administrativas próprias do Executivo*.

As Emendas Parlamentares não respeitam a iniciativa privativa do Poder Executivo. Embora o Supremo Tribunal Federal admita Emendas Parlamentares em projetos de iniciativa reservada, essa possibilidade pressupõe que não haja invasão da esfera administrativa nem desfiguração substancial da proposição originária. As Emendas número 2, 3 e 4 modificam profundamente o regime jurídico inicialmente concebido pelo Poder Executivo para a execução da Lei Orçamentária, restringindo sua autonomia administrativa e alterando opção administrativa legitimamente adotada pelo autor do Projeto. Além disso, tais alterações foram incorporadas ao Projeto sem deliberação específica do Plenário, agravando o vício de iniciativa pela inobservância do devido processo legislativo.

As proposições das Emendas Parlamentares, a princípio, não apresentam vício de iniciativa, mas, isto sob o aspecto formal da apresentação.

O vício identificado decorre da forma pela qual as Emendas foram processadas e incorporadas ao Projeto de Lei. Assim sendo, sob o aspecto material, *verifica-se que seu conteúdo interfere em matéria diretamente relacionada à organização da execução orçamentária, restringindo competências administrativas cuja disciplina foi originalmente definida pelo Chefe do Poder Executivo*. Nesse contexto, as alterações ultrapassam os limites do poder de emenda parlamentar constitucionalmente admitido.

Da mesma forma, as Emendas Parlamentares não respeitam o princípio da separação dos Poderes. Este constitui um dos fundamentos centrais do presente parecer. A Constituição Federal atribui ao Poder Legislativo a elaboração das leis, a autorização orçamentária e o controle externo da Administração Pública.

Ao Poder Executivo compete administrar, executar o orçamento aprovado e praticar os atos concretos necessários à realização das políticas públicas.

As Emendas número 2, 3 e 4 rompem esse equilíbrio ao deslocarem para o Poder Legislativo parcela da atividade concreta de execução orçamentária, exigindo sucessivas autorizações legislativas para atos administrativos que, na sistemática originalmente proposta, seriam praticados diretamente pelo Executivo.

Essa substituição funcional caracteriza interferência incompatível com o art. 2º da Constituição Federal.

Da mesma maneira, se verificar que as Emendas Parlamentares não respeitam a Reserva da Administração. A reserva da Administração protege as decisões administrativas cuja definição compete constitucionalmente ao Chefe do Poder Executivo.

A gestão da execução orçamentária constitui atividade administrativa típica.

A autorização legislativa geral, concedida mediante aprovação da lei, não se confunde com a prática dos atos administrativos necessários à execução do orçamento.

Com efeito, ao exigir nova autorização legislativa para cada movimentação e ao criar obrigações administrativas permanentes, as Emendas restringem a autonomia gerencial do Executivo e interferem na esfera protegida pela reserva da Administração.

Sob o aspecto da legalidade material, as Emendas Parlamentares não respeitaram integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

As alterações foram incorporadas ao Projeto mediante procedimento incompatível com o Regimento Interno da Câmara Municipal, uma vez que não houve leitura das Emendas nem dos pareceres das Comissões, tampouco votação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição antes da votação do Projeto de Lei.

O ato legislativo deve observar não apenas a Constituição e as leis, mas também as normas regimentais que disciplinam sua formação. A violação dessas regras compromete a própria legalidade do processo legislativo.

Quanto aos princípios da impessoalidade e da moralidade, não foram identificados elementos que indiquem favorecimento pessoal ou desvio de finalidade por parte dos autores das Emendas.

Com efeito, a conclusão da Análise é que neste aspecto o vício reside na forma de deliberação e no conteúdo jurídico das alterações.

A publicidade documental se deu com o encaminhamento das Emendas e dos pareceres ao Poder Executivo. ***Entretanto, a publicidade interna do processo legislativo não foi plenamente observada durante a Sessão Extraordinária***. Conforme demonstrado pelo registro audiovisual, os pareceres das Comissões e o conteúdo das Emendas não foram lidos em Plenário antes da deliberação, circunstância que compromete o conhecimento formal da matéria pelos parlamentares e pela sociedade presente à sessão.

As Emendas Parlamentares não respeitam o princípio da eficiência. As alterações substituem procedimento administrativo concebido para conferir maior eficiência à execução orçamentária por sistema dependente da tramitação de sucessivos projetos de lei. Essa modificação amplia a burocracia administrativa, reduz a capacidade de resposta da Administração diante das necessidades supervenientes e dificulta a adequada execução da programação orçamentária. *A consequência prática consiste na diminuição da eficiência administrativa buscada pelo Projeto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo*.

Da mesma forma, as Emendas Parlamentares não respeitam os

princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O controle legislativo da execução orçamentária constitui finalidade legítima.

Todavia, os meios adotados pelas Emendas revelam-se excessivos em relação ao objetivo pretendido. A exigência de autorização legislativa específica para cada movimentação orçamentária *ultrapassa o necessário para assegurar a fiscalização parlamentar e cria restrições desproporcionais ao exercício da função administrativa*.

As Emendas Parlamentares, também, não respeitam a segurança jurídica e a proteção da confiança. O Projeto originalmente encaminhado estabelecia regime jurídico determinado para a execução do orçamento. As alterações parlamentares modificaram substancialmente essa sistemática durante a tramitação legislativa e foram incorporadas ao texto final sem a observância das etapas regimentais indispensáveis à formação da vontade legislativa. Essa forma de produção normativa compromete a previsibilidade do processo legislativo e enfraquece a segurança jurídica.

Além disso, as Emendas Parlamentares não atendem ao interesse público de maneira integral como deveria. Embora inspiradas na ampliação do controle legislativo, as Emendas produzem efeito inverso ao interesse público buscado pelo Projeto originário. Ao dificultarem a execução tempestiva da Lei Orçamentária e ampliarem os procedimentos administrativos necessários à movimentação de recursos, *acabam por comprometer a eficiência da Administração Pública e a continuidade da prestação dos serviços públicos*.

À luz do conjunto da fundamentação anteriormente exposta, conclui-se que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 **não apresentam plena compatibilidade** com:

· a Constituição Federal e do Estado de Mato Grosso, especialmente quando aos princípios da separação dos Poderes e da autonomia administrativa;

· a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande, no que se refere à iniciativa privativa do Executivo e ao processo legislativo;

· o Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente quanto às regras de leitura, discussão e votação das Emendas e à sequência procedimental exigida para sua incorporação ao Projeto;

· a Lei Complementar nº 95/1998, apenas de forma reflexa, diante da alteração substancial do texto sem observância do procedimento legislativo próprio;

· a Lei Federal nº 4.320/1964, por comprometer a sistemática de execução orçamentária nela delineada;

· a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente quanto aos princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da gestão eficiente;

· a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal relativa aos limites do poder de emenda parlamentar, notadamente o **Tema 686 da Repercussão Geral** e os precedentes que vedam a invasão da esfera administrativa do Poder Executivo.

Conclui-se assim que em relação ao presente Capítulo VI, as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 apresentam vícios constitucionais e legais de natureza formal e material.

Sob o aspecto **formal**, foram incorporadas ao Projeto sem observância do devido processo legislativo, pois não houve leitura das Emendas nem dos pareceres das Comissões em Plenário, tampouco deliberação específica acerca de seu acolhimento ou rejeição antes da votação do Projeto.

Sob o aspecto **material**, restringem competências administrativas do Poder Executivo, interferem na reserva da Administração, comprometem a separação dos Poderes, alteram substancialmente a identidade funcional da proposição originária e reduzem a eficiência da execução orçamentária. Por essas razões, as alterações parlamentares mostram-se incompatíveis com o ordenamento jurídico, ***reforçando a conclusão pela necessidade de veto integral das Emendas número 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026***.

VII – DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO

Sob o aspecto estritamente redacional, as Emendas Parlamentares apresentam estrutura compatível com a técnica de alteração legislativa prevista na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, identificando os dispositivos objeto de modificação, supressão e acréscimo.

Contudo, a conformidade formal da redação *não é suficiente para assegurar a validade do ato legislativo quando sua incorporação ao texto da proposição ocorre em desacordo com o devido processo legislativo*.

A Lei Complementar nº 95/1998 disciplina a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, mas pressupõe que a alteração legislativa decorra de processo

legislativo regularmente desenvolvido, *circunstância que não se verificou no presente caso*.

As Emendas apresentam redação clara e inteligível quanto ao seu conteúdo. Todavia, a clareza textual não elimina os vícios formais e materiais anteriormente identificados. A análise desta Procuradoria não recai sobre eventual deficiência de linguagem, mas sobre a validade jurídica das alterações introduzidas.

Quanto à coerência legislativa, as alterações promovidas rompem a coerência interna da proposição originária. O Projeto encaminhado pelo Poder Executivo estruturava um regime jurídico voltado à flexibilização da execução orçamentária dentro dos limites constitucionalmente autorizados. As Emendas número 1, 2, 3 e 4 alteraram essa lógica normativa, substituindo-a por disciplina significativamente mais restritiva, incompatível com a finalidade originalmente perseguida pelo Projeto de Lei. Essa modificação substancial compromete a unidade normativa da proposição.

Não foram identificadas impropriedades terminológicas relevantes.

Os conceitos utilizados são compatíveis com a terminologia orçamentária adotada pela Constituição Federal, pela Lei nº 4.320/1964 e pela Lei Complementar nº 101/2000. Todavia, a correção terminológica não afasta a incompatibilidade material das alterações introduzidas.

A numeração dos dispositivos mostra-se formalmente adequada. Também não se verificam erros relevantes nas remissões legislativas constantes das Emendas.

Sob o aspecto da redação oficial, as alterações observam, em linhas gerais, os padrões de elaboração legislativa.

Não foram identificados vícios gramaticais ou de técnica redacional capazes de comprometer sua compreensão.

Embora as Emendas utilizem corretamente os mecanismos de supressão, modificação e acréscimo de dispositivos, a técnica legislativa não se resume à forma de redação. *A regular alteração de uma lei exige que a modificação decorra de procedimento legislativo válido*.

No caso concreto, as alterações foram incorporadas ao texto final antes da deliberação específica do Plenário, circunstância que compromete a própria legitimidade da alteração legislativa.

As Emendas não geram contradições textuais internas. Contudo, produzem incompatibilidade material com a sistemática originalmente concebida pelo Poder Executivo para a execução da Lei Orçamentária.

Não há necessidade de renumeração dos dispositivos.

Quanto aos conflitos com o Projeto principal. Este constitui o principal aspecto da técnica legislativa. As Emendas número 1, 2, 3 e 4 deixam de atuar como simples aperfeiçoamentos da proposição originária e passam a substituir seu núcleo operacional. A alteração do inciso II, a supressão do § 2º originalmente proposto e a criação dos novos §§ 2º e 3º modificam profundamente o modelo jurídico concebido pelo Poder Executivo. *Sob esse aspecto, as alterações deixam de exercer função integrativa para assumir caráter substitutivo do regime jurídico originalmente proposto*.

Sob o aspecto exclusivamente redacional, não se identificam impropriedades relevantes. Todavia, a validade das alterações legislativas não depende apenas da correção de sua redação.

A ausência de leitura das Emendas e dos pareceres das Comissões em Plenário, a inexistência de deliberação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição e a incorporação direta das alterações ao Projeto por decisão da Presidência da Mesa comprometem a regularidade da alteração legislativa, tornando insuficiente a mera conformidade formal com a Lei Complementar nº 95/1998.

VIII – DOS VÍCIOS IDENTIFICADOS

A análise técnica desenvolvida nos capítulos anteriores evidencia a coexistência de vícios formais e materiais autônomos, cumulativos e suficientes para impedir a manutenção das Emendas Parlamentares nºs 1, 2, 3 e 4 no Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026.

I – VÍCIOS FORMAIS

a) Vício de procedimento legislativo

Fundamento jurídico: Constituição Federal (arts. 2º e 37, caput); Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno da Câmara Municipal, especialmente os arts. 172, 173, 193, 194, 217, 218 e 230, § 3º. adequados, pois, cada um sustenta um aspecto específico:

Descrição do vício: As Emendas Parlamentares e os pareceres das Comissões não foram lidos em Plenário antes da deliberação da matéria. Também não houve votação específica quanto ao acolhimento ou rejeição das Emendas. A Presidência da Mesa determinou sua incorporação direta ao Projeto e submeteu à votação apenas o texto já alterado.

Gravidade: Elevada.

Natureza: Insanável, por comprometer a formação válida da vontade legislativa.

B) VÍCIO NO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO

Fundamento jurídico: Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Regimento Interno.

Descrição do vício: Supressão das fases essenciais de deliberação das Emendas Parlamentares, inviabilizando a manifestação específica do Plenário sobre seu conteúdo.

Gravidade: Elevada.

Natureza: Insanável.

II – VÍCIOS MATERIAIS

a) Violação da reserva da Administração

Fundamento jurídico: Constituição Federal, arts. 2º, 61, § 1º (por simetria), e 84, II.

Descrição: As Emendas restringem a autonomia administrativa do Poder Executivo na execução do orçamento, impondo condicionamentos e procedimentos que alteram a forma de exercício de competências típicas da Administração.

Gravidade: Elevada.

Natureza: Insanável.

b) Violação da separação dos Poderes Fundamento jurídico: Art. 2º da Constituição Federal.

Descrição: As alterações parlamentares ampliam indevidamente a intervenção do Poder Legislativo na prática de atos concretos de execução orçamentária, aproximando a fiscalização parlamentar de uma forma de cogestão administrativa.

Gravidade: Elevada.

Natureza: Insanável.

C) EXTRAPOLAÇÃO DO PODER CONSTITUCIONAL DE EMENDA

Fundamento jurídico: Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, especialmente o Tema 686 da Repercussão Geral e precedentes correlatos.

Descrição: As Emendas deixam de aperfeiçoar a proposição originária e passam a substituir seu núcleo normativo e operacional.

Gravidade: Elevada.

Natureza: Insanável.

III – VÍCIOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

As Emendas Parlamentares não acarretam, diretamente, criação de despesa pública nem renúncia de receita. Todavia, promovem profunda alteração na sistemática de execução orçamentária originalmente concebida pelo Poder Executivo, sem qualquer demonstração técnica dos impactos administrativos, operacionais e de gestão decorrentes das modificações introduzidas. Além disso, instituem novos procedimentos, novas rotinas administrativas e sucessivas condicionantes para a prática de atos de execução orçamentária.

O vício decorre da incompatibilidade entre o regime jurídico originalmente proposto pelo Poder Executivo e aquele posteriormente instituído pelas Emendas Parlamentares, sem amparo na Constituição Federal, na legislação de regência e nos limites constitucionais do poder de emenda parlamentar.

IV – VÍCIOS DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Não foram identificados vícios relevantes de redação, clareza ou estrutura normativa.

Os vícios encontrados concentram-se na forma de incorporação das Emendas ao Projeto e em seu conteúdo material, não na técnica redacional propriamente dita.

Então, a conclusão do Capítulo VIII é que os vícios identificados

possuem natureza predominantemente constitucional e procedimental.

A irregularidade formal decorrente da ausência de leitura das Emendas e dos pareceres das Comissões, da inexistência de deliberação específica pelo Plenário e da incorporação monocrática das alterações pela Presidência da Mesa j*á seria suficiente, por si só, para comprometer sua validade*. Além disso, coexistem vícios materiais relativos à reserva da Administração, à separação dos Poderes, à extrapolação dos limites do poder de emenda parlamentar e à alteração substancial do regime jurídico originalmente concebido pelo Poder Executivo. Dessa forma, os vícios formais e materiais são **autônomos, cumulativos, de elevada gravidade e de natureza insanável**, constituindo fundamento jurídico suficiente para a oposição de **veto integral** às Emendas Parlamentares números 1, 2, 3 e 4.

IX – DOS FUNDAMENTOS PARA O VETO INTEGRAL DAS EMENDAS PARLAMENTARES

A análise técnico-jurídica desenvolvida nos capítulos anteriores evidencia que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026 apresentam vícios de natureza formal e material que comprometem sua validade constitucional e legal, impondo ao Chefe do Poder Executivo o dever de exercer o controle preventivo de constitucionalidade mediante a aposição de veto.

O sistema constitucional brasileiro atribui ao veto presidencial — *e, por simetria, ao veto do Chefe do Poder Executivo Municipal* — a função de impedir que ingressem no ordenamento jurídico dispositivos incompatíveis com a Constituição, com a legislação infraconstitucional ou com o interesse público.

No presente caso, as razões jurídicas para o veto não decorrem de mera discordância política quanto ao conteúdo das alterações promovidas pelo Poder

Legislativo. Decorrem da constatação objetiva de que o processo legislativo não observou etapas essenciais previstas na Constituição, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como de que o conteúdo das Emendas extrapola os limites constitucionais do poder de emenda parlamentar.

1. FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL

O primeiro fundamento para o veto reside na violação ao devido processo legislativo e ao princípio da separação dos Poderes, assegurados pelos arts. 2º e 37 da Constituição Federal. Conforme demonstrado ao longo desta análise, as Emendas Parlamentares e os pareceres das Comissões Permanentes não foram lidos em Plenário antes da deliberação da matéria. Também não houve votação específica destinada ao acolhimento ou à rejeição das Emendas.

O registro audiovisual oficial da Sessão Extraordinária evidencia que a Presidência da Mesa Diretora promoveu, por iniciativa própria, a incorporação das alterações ao texto principal, submetendo ao Plenário apenas o Projeto já modificado.

Essa inversão procedimental impediu a formação válida da vontade legislativa e suprimiu etapa essencial do processo legislativo. Além disso, as Emendas número 2, 3 e 4 restringem competências administrativas constitucionalmente atribuídas ao Poder Executivo, interferindo diretamente na execução do orçamento municipal e afrontando a reserva da Administração. O segundo fundamento decorre da inobservância das normas regimentais que disciplinam a tramitação das Emendas Parlamentares.

O Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece procedimento próprio para apresentação, discussão, votação e incorporação das Emendas ao texto da proposição. Especialmente em matéria orçamentária, o art. 230, § 3º, determina que as Emendas sejam apreciadas previamente à votação do Projeto. Também os arts.

217 e 218 condicionam a redação final à existência de Emendas anteriormente aprovadas pelo Plenário.

No caso concreto, essa sequência não foi observada. As Emendas foram incorporadas antes de qualquer deliberação específica, circunstância incompatível com o procedimento legislativo previsto no Regimento Interno.

3. FUNDAMENTO ADMINISTRATIVO

As Emendas modificam profundamente a sistemática administrativa originalmente concebida pelo Poder Executivo para a execução da Lei Orçamentária.

A exigência de autorização legislativa específica para cada remanejamento, transposição ou transferência substitui mecanismo de gestão administrativa por sucessivos procedimentos legislativos, reduzindo a flexibilidade operacional necessária à administração do orçamento. Também a criação de obrigações permanentes de comunicação institucional amplia a burocracia administrativa sem demonstração de sua necessidade técnica.

Essas alterações interferem diretamente na organização administrativa e restringem competências próprias do Poder Executivo.

4. FUNDAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Embora as Emendas não criem despesa pública direta nem renúncia de receita, alteram substancialmente o regime jurídico da execução orçamentária sem qualquer demonstração técnica acerca de seus impactos administrativos e operacionais. *A inexistência de estudos específicos impede concluir que a nova sistemática preserve a eficiência da gestão fiscal e a adequada implementação da programação orçamentária aprovada*. Além disso, a necessidade de sucessivas leis específicas para movimentação de dotações compromete a capacidade de adaptação da Administração às necessidades supervenientes verificadas durante a execução do orçamento.

5. FUNDAMENTO JURISPRUDENCIAL

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece que o poder de emenda parlamentar não possui caráter absoluto. O **Tema 686 da Repercussão Geral** admite Emendas Parlamentares em projetos de iniciativa reservada apenas quando preservados os limites materiais impostos pela Constituição. Do mesmo modo, a Corte tem reiteradamente afirmado que o Parlamento não pode substituir escolhas administrativas próprias do Poder Executivo nem interferir na esfera protegida pela reserva da Administração.

Esses parâmetros mostram-se plenamente aplicáveis às alterações promovidas pelas Emendas número 1, 2, 3 e 4.

6. CONSEQUÊNCIAS JURÍDICAS DA SANÇÃO DAS EMENDAS

A eventual sanção das Emendas Parlamentares produziria relevantes consequências jurídicas.

Em **primeiro lugar**, permitiria o ingresso no ordenamento jurídico de dispositivos incorporados ao Projeto sem a observância do procedimento deliberativo previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, conferindo eficácia normativa a alterações que não foram objeto de deliberação específica do Plenário.

Em **segundo lugar**, consolidaria disciplina normativa que restringe a autonomia administrativa do Poder Executivo na execução do orçamento, impondo sucessivas intervenções legislativas em matéria de gestão financeira.

Em **terceiro lugar**, criaria precedente institucional incompatível com o devido processo legislativo, admitindo que alterações substanciais sejam incorporadas a proposições legislativas sem prévia leitura, discussão e votação pelo órgão colegiado competente.

Por fim, a manutenção das Emendas poderia ensejar questionamentos judiciais quanto à constitucionalidade formal e material dos dispositivos incorporados ao Autógrafo, comprometendo a segurança jurídica da legislação municipal.

Assim, se concluir que os fundamentos constitucionais, legais, administrativos, orçamentários e jurisprudenciais examinados ao longo deste parecer convergem para uma única conclusão: as Emendas Parlamentares nºs 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026 apresentam vícios formais e materiais autônomos, cumulativos e insanáveis.

O **vício formal** decorre da inobservância do devido processo legislativo, consubstanciada na ausência de leitura das Emendas e dos pareceres das Comissões em Plenário, na inexistência de deliberação específica quanto ao seu acolhimento ou rejeição e na incorporação das alterações ao Projeto por ato unilateral da Presidência da Mesa Diretora.

O **vício material** decorre da extrapolação dos limites constitucionais do poder de emenda parlamentar, da interferência na reserva da Administração, da violação ao princípio da separação dos Poderes e da alteração substancial do regime jurídico originalmente concebido pelo Poder Executivo para a execução da Lei Orçamentária.

Diante desse conjunto de fundamentos, **revela-se juridicamente recomendável e constitucionalmente legítima a oposição de veto integral às Emendas Parlamentares nºs 1, 2, 3 e 4**, preservando-se a integridade jurídica da proposição originariamente encaminhada pelo Poder Executivo.

X – CONCLUSÃO

Após o exame do Processo GESPRO nº 57292/2026, do Projeto de Lei nº 175/2026, do Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026, das Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4, da Emenda Modificativa nº 05/2026, do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, da documentação encaminhada pela Câmara Municipal e do registro audiovisual oficial da Sessão Extraordinária realizada em 24 de julho de 2026, esta Procuradoria Legislativa **conclui que as alterações parlamentares** objeto da presente análise **apresentam vícios formais e materiais *suficientes para justificar a oposição de veto integral***.

A documentação posteriormente encaminhada pela Câmara Municipal comprova a existência formal das Emendas Parlamentares e do parecer da Comissão competente. *Todavia, a análise do procedimento efetivamente adotado durante a Sessão Extraordinária evidencia que as Emendas e os pareceres não foram lidos em Plenário antes da deliberação da matéria, não houve discussão específica acerca de seu conteúdo, tampouco votação destinada ao acolhimento ou rejeição de cada uma das alterações propostas*.

Constata-se, ainda, que a Presidência da Mesa Diretora promoveu a incorporação das Emendas ao texto principal antes da manifestação específica do Plenário, submetendo à votação apenas o Projeto de Lei já modificado.

Tal procedimento mostra-se incompatível com o devido processo legislativo previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e, especialmente, no Regimento Interno da Câmara Municipal, que exige a apreciação das Emendas como proposições autônomas antes de sua incorporação à redação final. Além do vício formal, verificou-se que as Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 alteraram substancialmente o regime jurídico originalmente concebido pelo Poder Executivo para a execução da Lei Orçamentária, restringindo competências administrativas, impondo novos procedimentos operacionais, interferindo na reserva da Administração e ampliando indevidamente a participação do Poder Legislativo em atos concretos de execução orçamentária, em afronta ao princípio constitucional da separação dos Poderes.

Diante desse contexto, se conclui que as Emendas número 1, 2, 3 e 4 não observaram o devido processo legislativo, pois, embora formalmente apresentadas, não foram submetidas à leitura, discussão e deliberação específica do Plenário antes de sua incorporação ao Projeto de Lei.

Assim, as **Emendas Parlamentares não são constitucionais.** As alterações promovidas extrapolam os limites constitucionais do poder de emenda parlamentar, interferem na reserva da Administração e afrontam o princípio da separação dos Poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal. **Ainda se pode concluir que as Emendas Parlamentares não são legais.** A incorporação das Emendas ocorreu em desacordo com o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal e comprometeu a regular formação da vontade legislativa.

Não se observou integralmente a Lei Orgânica Municipal. Embora a matéria seja de competência municipal, o procedimento adotado para incorporação das Emendas não observou as garantias inerentes ao devido processo legislativo previstas na Lei Orgânica.

Da mesma forma, não se observa o Regimento Interno da Câmara Municipal. O procedimento adotado deixou de observar as regras regimentais relativas à apreciação, discussão e votação das Emendas Parlamentares, especialmente os arts. 172, 173, 193, 194, 217, 218 e 230, § 3º, do Regimento Interno.

Sob o aspecto redacional, foi observada a Lei Complementar nº 95/1998 Entretanto, a conformidade formal da redação não supre os vícios de procedimento legislativo nem convalida a incorporação irregular das Emendas ao texto final.

Não foi observada integralmente a Lei nº 4.320/1964. As alterações parlamentares modificam a sistemática de execução orçamentária concebida pelo Projeto original e interferem na dinâmica administrativa de abertura e movimentação de créditos, em desconformidade com a lógica estabelecida pela legislação financeira.

Não foram identificadas violações diretas aos dispositivos relativos à criação de despesa ou renúncia de receita. **Todavia**, as Emendas alteram significativamente o regime de execução orçamentária sem demonstração técnica dos impactos administrativos e operacionais decorrentes dessa modificação.

Existe extrapolação dos limites materiais do poder de emenda parlamentar em matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, por interferência na disciplina administrativa da execução orçamentária.

Existe vício material. As Emendas restringem competências administrativas do Poder Executivo, alteram substancialmente a sistemática originalmente proposta e violam a reserva da Administração e a separação dos Poderes.

Existe vício formal. O vício formal é manifesto e decorre da ausência de leitura das Emendas e dos pareceres em Plenário, da inexistência de deliberação específica sobre seu acolhimento ou rejeição e da incorporação das alterações ao Projeto por decisão da Presidência da Mesa antes da manifestação do órgão colegiado.

Sob o aspecto estritamente financeiro, não existe vício orçamentário. Todavia, existe incompatibilidade com a sistemática de execução orçamentária originalmente concebida pelo Poder Executivo e comprometimento da eficiência administrativa da gestão do orçamento.

Quanto a vício financeiro, não há vício financeiro decorrente de aumento de despesa ou renúncia de receita.

OS VÍCIOS IDENTIFICADOS CONCENTRAM-SE NA DIMENSÃO CONSTITUCIONAL, PROCEDIMENTAL, ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA.

Os **vícios identificados são insanáveis**. A ausência de deliberação específica do Plenário sobre as Emendas Parlamentares constitui defeito de formação da vontade legislativa que não pode ser suprido após a conclusão do processo legislativo. Da mesma forma, os vícios materiais decorrentes da violação da reserva da Administração e da separação dos Poderes não admitem convalidação pela simples sanção da lei.

Diante de todo o exposto, **esta Procuradoria Legislativa opina pela oposição de veto integral às Emendas Parlamentares número 1, 2, 3 e 4 incorporadas ao Autógrafo da Lei Municipal nº 5.558/2026**, por apresentarem vícios formais e materiais de natureza insanável, consistentes na inobservância do devido processo legislativo, na ausência de deliberação específica do Plenário quanto ao seu acolhimento, na incorporação das alterações ao Projeto por ato unilateral da Presidência da Mesa Diretora, na violação da reserva da Administração, na afronta ao princípio da separação dos Poderes e na extrapolação dos limites constitucionais do

poder de emenda parlamentar. Assim sendo, **opina-se, ainda, *pela sanção da alteração promovida pela Emenda Modificativa nº 05/2026***, porquanto sua modificação do inciso I do art. 6º — *consistente na ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares de 20% para 30%* — mostra-se adequada à consecução da finalidade administrativa originalmente pretendida pelo Poder Executivo e não constitui objeto das objeções materiais examinadas neste parecer.

Este é o parecer.

SAMUEL RICHARD DECKER NETO

Procuradoria Legislativa

OAB MT 4965

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE VÁRZEA GRANDE/MT

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Prefeita Flávia Petersen Moretti de Araujo, torna público e convida toda a população, representantes da sociedade civil, entidades de classe, instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e demais interessados para participarem da **Audiência Pública** destinada à apresentação e discussão da proposta da Atualização do **Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB)**.

A audiência tem como objetivo promover a participação social na construção do planejamento municipal para os serviços públicos de saneamento básico, permitindo a apresentação de contribuições, sugestões e manifestações acerca da proposta submetida à Consulta Pública.

Data: 12 de Agosto de 2026 **Horário:** 18h30 **Local:** Ginásio Julio Domingos de Campos **“FIOTÃO”**. Avenida: Castelo Branco, Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78110-002

Os documentos que compõem a proposta do Plano Municipal de Saneamento Básico encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico **https://aceleravgagua.varzeagrande.mt.gov.br/**

Os participantes poderão apresentar sugestões, manifestações e contribuições durante a audiência, bem como encaminhá-las pelos canais disponibilizados pela Prefeitura, conforme as orientações constantes no portal oficial.

Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Gabinete da Prefeita

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 032//2026

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10 e a CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR - MT, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 12.824.682/0001-36. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 14.133/21, à Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 60747/2026. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento a execução do projeto “PROJETO FLORESCER”, cujo a finalidade é o acolhimento institucional de mulheres em situação de rua ou extrema vulnerabilidade social, por meio de moradia temporária, atendimento contínuo e suporte psicossocial no Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria fica-

rá a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de FISCAL TITULAR, a servidora JOCILEIZE ALCANTARA RONDON E SILVA, inscrita na matrícula n° 168847, e como FISCAL SUPLENTE o servidor EDNALDO ARAÚJO RIBEIRO, inscrito no CPF n. XXX.468.973-XX.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2026

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARCEIRO PÚBLICO

CENTRO DE PROMOÇÕES HUMANAS BOM PASTOR - MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ATO Nº 744/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, Adriano Rondon de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 27 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Várzea Grande - MT, **ATO Nº 742/2026 que nomeou JESSICA APARECIDA SCHEREMETA GUEDES DE CASTRO,** no cargo em comissão de **Assessor Jurídico** - DNS 05**,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, que seja corrigido a data do efeito da nomeação:

Onde se lê:

"com efeito, a partir de 24 de julho de 2026."

Leia-se:

com efeito, a partir de 19 de agosto de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 28 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº. 052, DE 28 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, COMO INSTÂNCIA COLEGIADA E PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL, ARTICULAÇÃO, ELABORAÇÃO, MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026 – 2036, em consonância com o Plano Nacional de Educação e o Plano Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a importância da gestão democrática e da participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de construção das políticas públicas educacionais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, (FME) como estância colegiada, de caráter consultivo, mobilizador, articulador e fiscalizador social, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A atuação do FME orienta-se pela legislação educacional aplicável, observando especialmente:

I – A Constituição da República Federativa do Brasil;

II – A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

III – O Plano Nacional de Educação (PNE) vigente;

IV – O Plano Estadual de Educação de Mato Grosso;

V – O Plano Decenal Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

VI – A legislação que rege a gestão democrática do ensino público municipal.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação tem como finalidades principais:

I – Participação da elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;

II – Promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil no âmbito da política municipal de educação;

III – Coordenar, convocar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como sistematizar propostas e recomendações;

IV – Mobilizar a sociedade civil e os setores organizados para par-

ticipar ativamente dos debates, conferências e consultas públicas sobre as diretrizes da educação municipal.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, pauta-se-á pelos seguintes princípios:

I – Participação social ampla, plural e paritária dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público;

II – Transparência pública e ampla divulgação de suas ações, decisões e relatórios;

III – Respeito à diversidade, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

IV – Defesa da educação pública de qualidade social, laica, gratuita e inclusiva para todos;

V – Valorização dos profissionais da Educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete ao Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT.

I – Acompanhar a execução das metas e estratégias do Plano Municipal Decenal de Educação, propondo ajustes e atualizações quando necessário, conforme disposto nos marcos legais;

II – Subsidiar os órgãos municipais de educação na formulação de políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação pública e de qualidade;

III – Estimular a criação e o fortalecimento de canais de participação social na gestão da educação pública municipal;

IV – Convocar, planejar, organizar e coordenar as etapas municipais de conferências de educação;

V - Divulgar relatórios periódicos sobre a situação da educação municipal e o andamento do cumprimento do Plano Municipal Decenal de Educação;

VI - Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública e demais dispositivos legais, bem como pela articulação com as políticas e ações da educação municipal;

VII – Promover estudos, debates, seminários, audiências públicas voltadas ao aprimoramento das políticas educacionais;

VIII - Emitir recomendações, notas técnicas e manifestações sobre temas educacionais de interesse municipal;

IX – Articular o cumprimento das metas em um diálogo com os órgãos responsáveis.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, garantindo a pluralidade e a diversidade dos segmentos atuantes no cenário educacional do município, garantindo a representatividade de:

I - Representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME);

III – Representantes de Gestores de escolas públicas Municipais;

IV – Representantes da rede Estadual;

V – Representantes da Comissão de Educação da Câmara de vereadores;

VI – Representantes do Sindicado dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso;

VII – Representantes dos Povos Originários;

VIII – Representantes Quilombola;

IX – Representantes da Educação do Campo;

X – Representantes de Pais ou Responsáveis de alunos;

XI – Representantes da Educação Especial;

XII – Representantes do Conselho de acompanhento e controle social do Fundeb;

XIII – Representantes da Educação Infantil;

XIV – Representantes de Professores Ensino Fundamental I;

XV – Representantes de Professores Ensino Fundamental II**.**

Parágrafo único. A composição de membros de cada segmento se dará por um titular e um suplente, preservando a paridade e a pluralidade, serão definidos e formalizados por meio de Portaria de nomeação por meio de nomeação do Poder Executivo, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º. A participação dos membros do FME terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno.

Art. 8º. A participação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º. O Fórum Municipal de Educação será dirigido por uma Coordenação Colegiada, eleita entre os seus pares, cuja estrutura organizacional mínima e atribuições serão fixadas em seu Regimento Interno.

§ 1º O mandato dos membros do FME será de 02 (dois) anos, permitida uma (01) recondução por igual período.

§ 2º O regimento interno poderá prever a participação de convidados, observadores e colaboradores, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E INSTALAÇÃO

Art. 10. O FME será instalado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação deste decreto, mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Na reunião de instalação, os membros elegerão, entre os seus pares, a Coordenadora ou Coordenador e a(o) Vice Coordenador (a), além da Secretaria (o) Executiva do FME.

§ 1º O mandato da Coordenação será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva.

§ 2º É vedado aos representantes do Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Educação e administração direta) ocupar os cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do FME, visando assegurar a autonomia e a pluralidade da coordenação social.

Art. 12. O FME reunirá-se-à ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação ou por requerimento de, no mínimo 1/3, (um terço) de seus membros.

Art. 13. Todas as reuniões do FME serão registradas em ata, e suas recomendações, notas técnicas e relatórios de monitoramento deverão receber ampla publicidade oficial nos canais eletrônicos do Município.

CAPÍTULO V

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE MONITORAMENTO DO

PLANO

Art. 14. Compete ao FME convocar, coordenar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação voltadas à avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação.

Art. 15. A conferência Municipal de Educação realizar-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos com a finalidade de:

I – Avaliar a execução das metas e estratégias do Plano Decenal;

II – Propor emendas, atualizações e revisões textuais ao Plano Decenal de Educação para adequá-lo à realidade socioeducativa local;

III – Fortalecer o controle social e a transparência na aplicação dos recursos vinculados ao Plano.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. O Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, elaborará o seu Regimento interno no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do ato de designação de seus membros.

Parágrafo único. O regimento Interno disporá sobre o funcionamento das reuniões, a periodicidade dos encontros ordinários, o processo de tomada de decisões e a organização administrativa interna do órgão.

Art. 17. Caberá à Secretaria Municipal de Educação fornecer o suporte técnico, operacional, administrativo e o espaço físico necessários ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades do Fórum Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade –MT.

Art. 18. Os órgãos da Administração Pública fornecerão ao FME, sempre que formalmente solicitado, as informações, os dados estatísticos e os documentos necessários ao monitoramento das metas do Plano Decenal, sob pena de responsabilidade, observadas as normas de transparência e de proteção de dados (LGPD).

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, AOS VINTE E OITO DIAS DE JULHO DE 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n.010/2026, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA (JUNTA MÉDICA), Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA	CNPJ	VALOR (R$)
GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	156.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA MÉDICA (JUNTA MÉDICA).

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

ATA Nº	EMPRESA	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL (R$)
68/2026	GASTRICA CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA - ME	13.381.122/0001-17	156.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2026.

EDITAL N.º 003/SMS/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, objeto da presente seleção, tem fulcro

no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nas orientações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender à Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, a qual respalda a abertura do presente edital de seleção, diante da caracterização da necessidade temporária e do excepcional interesse público.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de caráter emergencial e temporário, destinando-se ao atendimento das necessidades de preenchimento de vagas decorrentes da ausência de profissionais de serviços que se encontram designados para funções de gestão, em gozo de licenças previstas na Lei nº 424, de 28 de abril de 1992, bem como para suprir vagas remanescentes e não preenchidas pelo quadro de servidores efetivos, oriundas do processo de atribuição de profissionais.

1.3. Os contratos temporários serão para provimento de profissionais para a Secretaria de Saúde sendo: AGENTE ADMINISTRATIVO, ZELADOR, TECNICO EM HIGIENE DENTAL, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, BIOQUIÍMICO /FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, RECEPCIONISTA, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

1.4- O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência pelo prazo de até 1(um) ano, contados a partir da data do promulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Saúde, observado o interesse público e a legislação vigente. Os contratos decorrentes deste processo seletivo terão prazo determinado, limitado à vigência do processo seletivo, podendo ser rescindidos a qualquer tempo por interesse da Administração ou pelo término da necessidade temporária que lhes deu causa.

2. DA JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de Análise Curricular, visa à contratação temporária de Técnico Em Higiene Dental/ Agente Administrativo/Psicólogo/ Educador Físico/Médico e Zelador, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

Cargo/ Função	Quantidade vagas	Lotação	Remuneração
Psicólogo	Cadastro Reserva	Zona Urbana	R$ 7.111,51
Educador Físico	Cadastro Reserva	Zona Urbana	R$ 3.495,54
Zelador	04 vagas + Cadastro Reserva	03 vagas para Zona Urbana e 01 para Distrito de Santa Clara do Monte Cristo	R$ 1.735,13
Agente Administrativo	Cadastro Reserva	Zona Urbana	R$ 2.845,71
Técnicos em Enfermagem	03 (três) + Cadastro reserva	03 (três) Área Urbana	R$ 3.652,84
Técnico em Higiene Dental	02 vagas	01 (um) no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo 01 (um) Área Urbana	R$ 2.845,71
Bioquímico/ Farmacêutico	01 vaga para Bioquímico e Cadastro de Reserva para Farmacêutico	Farmácia / Laboratório área urbana	R$ 7.111,51
Fisioterapeuta	Cadastro de Reserva	Área Urbana	R$ 7.111,51
Recepcionista	Cadastro de Reserva	Área Urbana	R$ 1.983,61
Motorista veículo leve	Cadastro de Reserva	Área Urbana	R$ 2.340,54
Fonoaudiólogo	Cadastro de Reserva	Área Urbana	R$ 7.111,51

2.2. A abertura do referido processo seletivo faz-se necessária em razão da necessidade imediata de recomposição da força de trabalho, considerando a insuficiência temporária de servidores efetivos para suprir as demandas atuais de caráter emergencial, bem como afastamentos decorrentes de licenças legais, férias, vacâncias e outras situações que comprometem o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL.

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de formação

b) Descrição Analítica:

REALIZAR TAREFAS DE ORIENTAÇÃO SOBRE HIGIENE BUCAL E OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS À POPULAÇÃO E AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS ODONTOLÓGICOS;

Executar procedimentos técnicos aprovados pelo Conselho Federal de Odontologia, com supervisão direta do cirurgião-dentista;

Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao cirurgião-dentista durante aconsulta ou ato operatório;

Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal comsubstâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação;

Passar os instrumentos ao cirurgião-dentista, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional;

Proceder à esterilização da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e os instrumentais, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações;

Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do cirurgião-dentista;

Orientaros pacientes sobre higiene bucal;

Fazer demonstrações de técnicas de escovação;

Participar do treinamento de auxiliares de consultório dentário;

Executarou auxiliarna aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental;

Confeccionar modelos em gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras;

Fazer tomada e revelação de radiografiasintra-orais;

Realiza rteste de vitalidade pulpar;

Polirrestaurações,vedando a escultura;

Remover suturas;

Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pelo Poder Executivo, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais;

Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos;

Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda;

Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: Habilitação legal para o exercício da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: 2º Grau Completo

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e curso especifico Do cargo, com inscrição no Conselho de classe se for o caso.

3.2. A CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de formação

b) Descrição Analítica:

Prestar atendimento psicologico, de ordem de psicoterapia ou de cunho p´reventivo, atras de sessões individuais e grupais. Supervisionar e orientar o trabalho desenvovido por profissioanis da area e de areas corelatadas, visando a adequação de procedimentos. Paraticipar de trabalhos de conscientização da comunidade no que disrespeito aos problemas psicologicos. Paraticipar dos processos institucionais de gestão de pessoas; desepenhar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento e avaliação de desempenho pessoal, desenvolver e analisar, diagnosticar e orientar casos na area da saúde, atuar como consultor interno, participar do desenvolvimento organizacional, planejar e desenvolver ações destinadas aotimizar as relações d etrabalho, participar de processo de desligamento de funcionario e elaborar, executar e eavaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento e gestão de pessoais nas atividade de ensino, pesquisa e extensão. Utilizar metodos e tecnicas psicologicas com o objetivo de diagnostico psicologico, orientação psicopedagogica, realizar pericias e emitir paraceres sobre a materia de psicologia. Supervisão, coordenadora e execução de trabalhos que envolvam assistencia psicologicas e o exercio de outras atividades reconhecidas como do profissiona de psicologia.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: Exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 3º Grau Específico.

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho da Classe.

3.3. A CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de formação

b) Descrição Analítica: I.

Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais;

II. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde;

III. Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade, e demais projetos existentes e que possa vir a ser criados;

IV. Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;

V. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;

VI. Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal;

VII. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;

VIII. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;

IX. Articular parcerias com outros setores e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;

X. Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;

XI. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência;

XII. Desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas por sua chefia imediata.

Art. 2°. As verbas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3°. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais e o salário inicial será de R$2.377,00 (dois mil trezentos e setenta e sete reais).

Parágrafo único. O enquadramento inicial no cargo de Educador Físico, criado por esta Lei, dar-se-á na Classe A e no Nível 01, do Anexo III da Lei n. 558/1999.

Art. 4º. O regime jurídico do servidor público integrante desta lei é o estatutário e tem natureza de Direito Público, regido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a lei complementar 029/2011

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

Horário: 40 horas semanais.

Especial: Habilitação legal para o exercício da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior – com registro no conselho de classe

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e curso especifico Do cargo, com inscrição no Conselho de classe se for o caso.

3.4. A CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES SINTÉTICA: Possuir ensino médio concluído comprovada por meio de instituição de ensino reconhecida pelo ministério da educação (MEC) e noções de informática básica (Word e Excel).

ATRIBUIÇÕES ANALITICAS: **Tramitação e Autuação:** Abertura, registro e movimentação de processos nos sistemas oficiais.

- **Arquivo e Controle:** Organização, classificação e conservação de documentos e publicações de acordo com a legislação arquivista.
- **Redação Oficial:** Elaboração de expedientes padrão, como ofícios, memorandos, circulares e relatórios.

- **Recepção e Orientação:** Prestação de informações a cidadãos, servidores e fornecedores, presencialmente ou por canais digitais e telefônicos.
- **Protocolo:** Recebimento, conferência e expedição de correspondências e **Controle de Estoque:** Recebimento, conferência, armazenamento e distribuição de materiais e patrimônios.

- **Suporte a Compras e Licitações:** Auxílio no levantamento de demandas, cotação de preços e instrução processual para contratações públicas. **Sistemas de Informação:** Operação de softwares de gestão pública, plataformas de controle interno e equipamentos de escritório.

- **Assessoramento Direto:** Auxílio a chefias imediatas na organização de agendas, reuniões e eventos oficiais

3.5 O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas.

b) Descrição Analítica:

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;

Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;

Orientar a população em assuntos de sua competência

Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, separando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);

Participar de campanhas de vacinação;

Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS: Horário: 40 horas semanais.Especial: Habilitação legal para o exercício da profissão.REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: 2º GRAU COMPLETO

HABILITAÇÃO: CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DE SUAS TAREFAS, E CURSO ESPECIFICO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN

Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição

3.6. A CONTRATAÇÃO DE BIOQUÍMICO/ FARMACÊUTICO.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de análises clínicas.

b) Descrição Analítica:

Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais bioquímicas, imunologia, microbiologia, virologia, mitologia e outros, valendo-se de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;

Manter controle de qualidade no setor laboratorial;

Preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;

Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;

Dar pareceres sobre a compra de materiais e equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;

Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;

Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: Exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: 3º Grau Específico.

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no Conselho da Classe.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

De acordo com os critérios estabelecidos pela EMTN, adquirir, armazenar e distribuir, criteriosamente, a NE industrializada, quando estas atribuições, por razões técnicas e ou operacionais, não forem da responsabilidade do nutricionista.

b) Descrição Analítica:

Participar da qualificação de fornecedores e assegurar que a entrega da NE industrializada seja acompanhada de certificado de análise emitido pelo fabricante, no caso de atendimento.

Participar das atividades do sistema de garantia da qualidade referido no item 4.6.

Participar de estudos para o desenvolvimento de novas formulações para NE. Avaliar a formulação das prescrições médicas e dietéticas quanto à compatibilidade físico-química droga-nutriente e nutriente-nutriente. Participar de estudos de farmacovigilância com base em análise de reações adversas e interações droga-nutriente e nutriente-nutriente, a partir do perfil farmacoterapêutico registrado. Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da farmácia.

Participar, promover e registrar as atividades de treinamento operacional e de educação continuada, garantindo a atualização dos seus colaboradores.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais.

b) Especial: Trabalho em lugar abrigado.

INSTRUÇÃO: ENSINO SUPEIOR COMPLETO

C) HABILITAÇÃO: CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DE SUAS TAREFAS, E CURSO ESPECIFICO DO CARGO, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE SE FOR O CASO.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a. Instrução: 3º Grau Especifico

b. Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

3.7. A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sintética:

Atender aos pacientes portadores de necessidades de reabilitação.

b) Descrição Analítica:

Atender clientes referendados das unidades de saúde, referentes a todas as áreas médicas para a reabilitação e cura dos mesmos;

Encaminhas para especialistas quando necessário; Solicitar exames radiológicos para diagnóstico e tratamento;

Realizar palestras; Ministrar e participar de treinamentos na área da saúde; Atender as necessidades dos pacientes hospitalizados, orientação à família e clientes na reabilitação;

Preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; Realizar outras tarefas correlatas e afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais.

d) Especial: Trabalho em lugar abrigado.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a. Instrução: Ensino Superior completo

B. HABILITAÇÃO: HABILITAÇÃO: CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DE SUAS TAREFAS, E CURSO ESPECIFICO DO CARGO, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CLASSE SE FOR O CASO.

3.8. A CONTRATAÇÃO DE ZELADOR

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

ZELAR POR UNIDADES DE SAÚDE MANTER SEMPRE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÕES LOCAIS

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

C) HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO:

Limpeza e desinfecção de todas as áreas (quartos, corredores, banheiros, salas) seguindo cronogramas e protocolos específicos para ambientes de saúde.

Uso correto de produtos desinfetantes e químicos, seguindo as normas de segurança.

Gestão de Resíduos:

Segregação, armazenamento e descarte adequado de resíduos hospitalares (infectantes, perfuro cortantes) conforme as diretrizes sanitárias, prevenindo contaminações.

Manutenção Preventiva e Corretiva:

Verificar e reportar problemas em sistemas elétricos, hidráulicos, iluminação e ventilação para evitar riscos.

Realizar pequenos reparos emergenciais para manter a funcionalidade e segurança do local.

Controle e Conformidade:

Garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança (ANVISA, etc.) dentro das instalações.

Monitorar o uso e a validade de materiais de higiene e segurança, como EPIs.

Segurança e Emergências:

Manter áreas de emergência desobstruídas e sinalizadas (extintores, mangueiras).

Responder prontamente a derramamentos, acidentes e outras situações de risco, acionando ajuda especializada se necessário.

Suporte à Logística:

Controle de materiais de limpeza e consumo, garantindo o abastecimento contínuo para a higienização.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

A) HORÁRIO: 40 HORAS SEMANAIS.

B) ESPECIAL: SUJEITO AO USO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: 1º GRAU COMPLETO.

B) HABILITAÇÃO: HABILIDADE LEGAL PARA EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ZELADOR.

3.9. A CONTRATAÇÃO DE RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Recepção e transmissão de mensagens telefônicas

b) Descrição Analítica:

Controle de visitas, usuários e funcionários;

Relacionamento humano com o público;

Recebimento e entrega de correspondência;

Operação de PABX;

Interferência nas chamadas;

Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas;

Atitudes no serviço;

Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo;

Cortesia - Interesse - Eficiência - Qualidade de voz, dicção - Naturalidade - Comunicabilidade - Formas de Tratamento - Organização do local de serviço e do trabalho;

Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas;

Técnicas de arquivos;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

a) Horário: 40 horas semanais

b) Especial: Sigilo das comunicações.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: Ensino Médio Completo

b) Habilitação: Regras de hierarquias no serviço público.

3.10. CARGO MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Garantir o transporte seguro, eficiente e humanizado de pacientes, profissionais de saúde, medicamentos, amostras e outros materiais essenciais para as unidades de saúde, zelando pela integridade dos ocupantes e do veículo.

b) Descrição Analítica:

Condução: Dirigir veículos leves (carros, vans) em rotas urbanas e rurais, seguindo as determinações de serviço, respeitando as leis de trânsito e protocolos de segurança.

Segurança: Zelar pela segurança dos pacientes, acompanhantes e equipe durante todo o trajeto, agindo com prudência e direção defensiva.

Manutenção: Realizar vistorias diárias (níveis de óleo, pneus, combustível, etc.), comunicar avarias, solicitar reparos e manter o veículo limpo e higienizado.

Documentação: Manter os documentos do veículo e sua CNH regularizados e em dia, preenchendo relatórios de uso e ocorrências.

Atendimento: Tratar pacientes e equipe com cordialidade, empatia e profissionalismo, garantindo conforto e tranquilidade.

Emergências: Ter noções de primeiros socorros e realizar manobras básicas em caso de acidente ou mal súbito (quando treinado), seguindo protocolos do SAMU/instituição.

Rotas: Utilizar GPS e aplicativos, conhecer as vias da região para otimizar o tempo de deslocamento.

Requisitos:

CNH na categoria compatível com o veículo (geralmente B ou superior).

Conhecimento em Legislação de Trânsito, Direção Defensiva e Primeiros Socorros.

Disponibilidade para plantões e viagens, se necessário.

Habilidade com sistemas de comunicação.

Proatividade e responsabilidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHOS:

HORÁRIO: 40 HORAS SEMANAIS.

ESPECIAL: HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: ENSINO MÉDIO COMPLETO

Habilitação: Carteira Nacional de habilitação B e ou superior.

3.11. CARGO DE FONOAUDIOLOGO

Descrição Sintética: Prestar assistência fonoaudiologia.

Descrição Analítica: Prestar assistência fonoaudiologia, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Execução de trabalhos relacionados com o indivíduo, visando a assistência fonoaudiologia a crianças e jovens em estabelecimento de ensino, visando a linguagem oral e escrita, voz e audição, bem como, gerenciando projetos fonoaudiólogos na rede base da saúde, atuando como elemento integrador entre as escolas, secretarias de saúde e **CONDIÇÕES DE TRABALHOS:**

Horário: 40 horas semanais.

Especial: Habilitação legal para o exercício da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Curso Superior – com registro no conselho de classe

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, e curso especifico Do cargo, com inscrição no Conselho de classe se for o caso.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ORGANIZADORA INSTITUÍDA PELA PORTARIA INTERNA Nº 002/SMS/2026, COORDENADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.2. A Comissão Organizadora será responsável por:

● Recebimento e validação da Ficha de Análise Curricular;

● Análise de toda documentação apresentada pelo candidato;

● Divulgação do resultado no Jornal Oficial AMM-MT.

4.3. A Comissão Organizadora atuará somente na Secretaria Municipal de Saúde.

5. DOS REQUISITOS

CARGO	REQUISITOS
Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho.
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo, curso técnico e registro no conselho
Bioquímico/Farmacêutico	Curso Superior, reconhecido por instituição de ensino junto ao MEC – Inscrição no respectivo Conselho de Classe
Fisioterapeuta	Curso Superior, reconhecido por instituição de ensino junto ao MEC – Inscrição no respectivo Conselho de Classe
Zelador	Ensino Fundamental Completo
Recepcionista	Ensino Médio Completo
Psicólogo	Curso Superior, reconhecido por instituição de ensino junto ao MEC – Inscrição no respectivo Conselho de Classe
Educador físico	Curso Superior, reconhecido por instituição de ensino junto ao MEC – Inscrição no respectivo Conselho de Classe
Motorista de veículos leves	Ensino Médio Completo
Fonoaudiólogo	Curso Superior, reconhecido por instituição de ensino junto ao MEC – Inscrição no respectivo Conselho de Classe
Agente admisntrativo	Ensino Médio Completo

6. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. A idoneidade dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer irregularidades constatadas serão tratadas conforme a legislação vigente.

5.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Travessa do Palácio- Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, no período de 29/07/2026 - 31/07/2026 das 07h00 às 15h00, obedecendo aos seguintes critérios:

a) É autorizada a inscrição para concorrência em múltiplos cargos, desde que atendidos os requisitos específicos para cada função, conforme disposto no tópico "5. DOS REQUISITOS".

b) Os candidatos concorrerão às vagas deste edital de acordo com a opção cadastrada na ficha de inscrição.

c) O candidato deverá comparecer munido dos documentos originais e cópias de sua documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste edital.

d) Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim.

e) Após a conclusão da inscrição, não serão permitidas alterações.

6. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A conferência das inscrições e classificação foi realizada pela Comissão instituída pela PORTARIA INTERNA Nº 002/SMS/2026, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa do Palácio, s/n, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000.

FORMAÇÃO	**PONTUAÇÃO**
Curso Técnico	**4,0 (quatro) pontos – Pontuação Máxima 6 pontos.**
Graduação	**6,0 (seis) pontos – Pontuação Máxima 4 pontos.**
Doutorado	**5,0 (cinco) pontos – Pontuação Máxima 5 pontos somente para o cargo de enfermeiro e médico.**
Mestrado	**3,0 (três) pontos – Pontuação Máxima 03 pontos somente para o cargo de enfermeiro e médico.**
Especialização/Pós Graduação	**2,0 (dois) pontos – Pontuação Máxima 02 pontos somente para o cargo de Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Farmacêutico/Bioquímico.**
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	**2,0 (dois) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente – Pontuação Máxima 40 pontos.**
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	**1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em instituições privadas na área correspondente – Pontuação Máxima 25 pontos.**
Atualização Profissional	**2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento, na área correspondente, certificados expedidos nos últimos 5 anos, com total de no mínimo 10 h de curso por certificado, podendo ser online ou presencial – Pontuação Máxima 20 pontos.**

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso Técnico	**6,0 (seis) pontos – Pontuação Máxima 6 pontos.**
Graduação	**4,0 (quatro) pontos – Pontuação Máxima 4 pontos.**
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	**2,0 (dois) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente – Pontuação Máxima 40 pontos.**
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	**1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em instituições privadas na área correspondente – Pontuação Máxima 30 pontos.**
Atualização Profissional	**2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento, na área correspondente, certificados expedidos nos últimos 5 anos, com total de no mínimo 10 h de curso por certificado, podendo ser online ou presencial – Pontuação Máxima 20 pontos.**

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

1.Maior idade;

2. Maior titulação acadêmica

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão divulgará o resultado classificatório preliminar no dia 04/08/2026, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=5&e=332.

8.2. Recursos poderão ser apresentados até 05/08/2026, até as 13:00 horas, na sede da secretaria municipal de saúde.

8.3. O resultado final será homologado no Jornal Oficial AMM-MT, no dia 07/08/2026.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade desta secretaria.

10.DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os profissionais serão contratados conforme a carga horária prevista para cada cargo, sendo:

● 40 horas semanais para todos os cargos

11. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde, se necessário.

11.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 28 de Julho de 2026.

_____

Presidente da Comissão

_____

Membro da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2026/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE ZELADOR/ TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL/ AGENTE ADMINISTRATIVO/TECNICO EM ENFERMAGEM/RECEPCIONISTA/MOTORISTA DE VEICULO LEVE

1. DADOS PESSOAIS:		
Nome do (a) Candidato (a): _____ Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/_____ RG: _____ Órgão Exp._____/_____ Data Exped.____/____/_____		
2. HABILITAÇÃO: _____ **LOCALIDADE:** _____		
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL:		
CRITÉRIOS	**INDICADORES**	**PONTOS**
DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		
Graduação	6,0 (seis) pontos.	
Curso técnico	4,0 (quatro) pontos	
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	2,0 (dois) pontos a cada ano de experiência Comprovada na Administração Pública na área correspondente, no máximo 40pontos	
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência Comprovada em instituições privadas na área Correspondente, no máximo 25 pontos.	
Atualização Pro-	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento, na área	

fissional	correspondente, certificados expedidos nos últimos 3 anos, com total de no mínimo 10 h de curso por certificado, podendo ser online ou presencial – Pontuação Máxima 20 pontos.	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de Julho de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ANEXO II

EDITAL Nº 03/2026/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO/PSICÓLOGO/BIOQUIMICO/FARMACEUTICO/FISIOTERAPEUTA/FONOAUDIOLOGO

1. DADOS PESSOAIS:				
Nome do (a) Candidato (a): _____ Cel.: (___) _____ CPF.: _____ D. Nasc.: ____/____/_____ RG: _____ Órgão Exp.____/_____ Data Exped.____/____/_____				
2. HABILITAÇÃO: _____ **LOCALIDADE:** _____				
3. NUMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO (A) PROFISSIONAL(A):				
CRITÉRIOS			**INDICADORES**	**PONTOS**
I	**DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)**			
a.	Pós Graduação	Doutorado	5,0 (cinco) pontos.	
		Mestrado	3,0 (três) pontos.	
		Especialização	2,0 (dois) pontos.	
b.	Graduação	6,0 (SEIS) pontos.		
c.	Atestado por tempo de serviço na administração publica	2,0 (dois) ponto a cada ano trabalhado, no máximo 40 pontos		
d.	Atestado por tempo de serviço em instituição privada	1,0 (um) ponto a cada ano trabalhado, no máximo 25 pontos		
e.	Cursos relacionados a respectiva função	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento, na área correspondente, certificados expedidos nos últimos 3 anos, com total de no mínimo 10 h de curso por certificado, podendo ser online ou presencial – Pontuação Máxima 20 pontos.		
II	**TOTAL DE PONTOS OBTIDO**			

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, _____ de _____ de 2026.

_____ _____

Assinatura do Candidato Membro da Comissão

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 007/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 105/2025, RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 007/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BALSA FLUTUANTE DESTINADA À SUSTENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA UTILIZADO NA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE, SISTEMA DE FLUTUAÇÃO, BASE DE FIXAÇÃO PARA BOMBA E TUBULAÇÕES, GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE.

CONTRATADO: MECANICA E TORNEARIA TITAO LTDA – CNPJ 54.209.493/0001-01

VALOR TOTAL: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.759, DE 28 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares no percentual de 4% (quatro por cento) da receita estimada para o exercício de 2026, utilizando como fonte de recurso:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

§ 1º – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Este limite será acumulado ao limite autorizado na Lei nº 1.720/2025 (LOA-2026).

I– Não poderá ser utilizado valor do limite autorizado na Lei nº 1.720/2025 e na presente Lei em um mesmo crédito suplementar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026 - Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021.

MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/08/2026, às 09h00Min (HORÁRIO DE BRASILIA).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Realização: www.licitanet.com.br/ www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 28 de julho de 2026.

SANDRINI MORAES CORREA

PREGOEIRA

PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT (2022-2031)

FICHA TÉCNICA

Prefeito Municipal

Jacob André Bringsken

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIO APARECIDO MEDEIROS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rosana Maria da Silva

Elaboração do Documento

FRANCISCA ANA DA SILVA

ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS

CLARICE RODRIGUES SOARES DA SILVA

GILMAR PEREIRA SANTOS

NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO

IZABEL EDUARDA DA SILVA

VIVIANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA

HELLY CRISTINA ROMAO NOTENO

LUCAS CAMBARA DA SILVA

NATHANY MAGDA DA COSTA

COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde

CMDCA

Conselho Tutelar Ministério Público

SUMÁRIO

1. Apresentação..... 5
2. Introdução..... 6
3. Público Alvo..... 8
4. Objetivos..... 9
5. Marco Conceitual das Medidas Socioeducativas..... 10
6. Conceitos Fundamentais..... 11
7. Princípio Norteador..... 12
8. Estratégias..... 13

9. Diagnóstico Situacional do Município..... 13
10. Responsabilidades..... 19
11. Monitoramento e Avaliação..... 24
12. Resultados Esperados..... 24
13. Financiamento do Sistema Socioeducativo..... 25
14. Bibliografia..... 25

APRESENTAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990 colocaram na agenda pública a questão do adolescente envolvido com a prática do ato infracional, e adotaram no campo da norma a premissa da doutrina da Proteção Integral representando um avanço em termos de proteção aos direitos fundamentais (à vida, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária). A Resolução 119/2006 e a Lei Federal n. 12.594/12 conhecida como Lei do Sinase (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo), trouxeram a necessária implementação em todo o território nacional dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude e para a Proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, e no Estatuto da Criança e Adolescente, referentes à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional. Após 25 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das políticas públicas no campo do atendimento ao adolescente envolvido com a prática do ato infracional, a Lei do SINASE apresentou novas perspectivas para o alinhamento conceitual, a estruturação, qualificação e funcionamento do Sistema Socioeducativo.

Visando a promoção e garantia dos direitos humanos e a inclusão social de adolescentes com envolvimento em atos infracionais, apresentamos o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, definindo objetivos que irão nortear a Gestão da Política de Atendimento Socioeducativo. Conforme o ECA nos incisos I e III do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a crianças e adolescentes, a municipalização e descentralização político administrativa dos serviços ofertados devem observar a realidade de cada município. Portanto, busca-se a articulação e comprometimento das políticas intersetoriais (como Saúde, Educação, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Segurança Pública), reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, e ainda, a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida. Sendo assim, em consonância com as diretrizes do SINASE, este Plano é um instrumento de Gestão que busca garantir e qualificar o atendimento intersetorial aos adolescentes a quem se atribui a prática do ato infracional.

2. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo municipal sendo, representantes das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar e Poder Legislativo.

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente estabelecem a corresponsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem deixar de interagir com os outros e de responsabilizar-se. Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam:

1- À sociedade e ao poder público competem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida sócio educativa;

2- À família, à comunidade e à sociedade em geral cabem zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento sócio educativo reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A corresponsabilidade, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar

práticas que se aproximem a uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção a esse público, principalmente àqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito à educação, acultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem constar na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

O princípio da prioridade absoluta às crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente), determina a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, os programas de atendimento das medidas sócio educativas. Cabe destacar que, em decorrência da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade do município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução no período de 2022 a 2031, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

1) Atendimento inicial;

2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;

3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;

4) Capacitação Profissional;

5) Sistema de Informação.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes, servirão de base para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

A proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em parceria, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal em seu art. 227 e no ECA-Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art.4º, garantindo sua condição de cidadão. Desta forma, as ações implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes, assegurando um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes, sendo o CRAS o equipamento articulador das medidas socioeducativas.

3. PÚBLICO ALVO

O público alvo deste plano é adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, autores de ato infracional, residentes no município de Vila Bela da Santíssima Trindade e suas respectivas famílias. Deve se considerar em seu processo de organização, os limites geograficos do municipio.

4. OBJETIVOS:

Objetivo Geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município adotando estratégias protetivas, em consonância com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, e com o SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade, reforçando parceiras e intensificando ações.

Objetivo Específico

· Subsidiar a implantação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto;

· Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo;

· Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente;

· Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações;

· Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento de medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;

· Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

· Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município;

· Fomentar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;

· Garantir nas dotações orçamentárias, recursos, para a execução das ações previstas no Plano;

· Conscientizar empresários da cidade e região da possibilidade direcionarem recursos para projetos sociais e culturais, com dedução no Imposto de Renda, conforme Lei Federal;

· Conscientizar Executivo e Legislativo municipal da importância de criar uma política de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, evitando o ócio e as drogas, incentivando o trabalho e os estudos.

5. MARCO CONCEITUAL DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O Art. 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente traz como ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal praticado por criança ou adolescente. É uma ação praticada por criança ou adolescente, caracterizada na lei como crime ou contravenção penal (ECRIAD, art. 103). De acordo com a Constituição Federal (art. 228), Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 104) e Código Penal (art. 27) o adolescente autor de ato infracional é inimputável penalmente, ou seja, não tem responsabilidade penal e por isso é submetido à uma responsabilização jurídica especial.

Ao ato infracional praticado por criança corresponderão as medidas previstas no Art. 101 Estatuto da Criança e do Adolescente. Neste caso é acionado o Conselho Tutelar para aplicação da medica referente a situação apresentada, na direção de evitar que o fato que gerou o atendimento não volte acontecer. Quanto aos adolescentes, está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente a aplicação de medidas socioeducativas para a faixa etária de 12 a 17 anos que praticam ato infracional.

Excepcionalmente, a sua aplicação e o seu cumprimento poderão ser estendidos até os 21 anos. Essas medidas aplicadas aos adolescentes podem ser cumpridas em meio aberto (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida) ou em meio privativo de liberdade (semiliberdade e internação).

O Juiz da Vara da infância e Juventude, a partir da análise do processo judicial aplicarão, por meio de sentença, uma das medidas socioeducativas ao adolescente, previstas no artigo 112 Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a aplicação de medida desde advertência até a privação de liberdade. Neste contexto é levado em consideração o universo pessoal e a capacidade do adolescente para cumpri-la, bem como as circunstancias e a gravidade da infração. O Estatuto da Criança e do Adolescente deixa claro que essas medidas tem caráter pedagógico, visando a reinserção social do adolescente, partindo do pressuposto de respeito a individualidade e da capacidade de “ressignificar” sua

vida e de promover sua “autonomia”, não sendo compreendidas como apenas mas, em contrapartida, vincula sanções que obrigam o adolescente ao cumprimento dessas medidas.

6. CONCEITOS FUNDAMENTAIS

O modelo nasce da necessidade de um atendimento com qualidade eficaz, que pressupõe assegurar ao adolescente a autor de ato infracional o direito a ser escutado, seu contexto analisado, envolvendo a família e a comunidade e, sempre que possível, a vítima, para que as autoridades tenham condições de definir o melhor encaminhamento, orientação ou medida. Pelo caráter pedagógico atribuído as medidas Socioeducativas estas devem ser compreendidas como um período que possa contribuir para construção do projeto de vida pessoal e social do adolescente e formação de um jovem autônomo, competente e capaz de vencer os desafios do seu cotidiano. Atender o adolescente autor de ato infracional exige conhecimentos jurídicos, psicossociais, culturais, entre outros, em face da complexidade desses agir interinstitucional. Por isso, incluem-se neste documento conceitos fundamentais norteadores.

Referente ao Sistema de Atendimento Socioeducativo: o Estatuto da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de medidas que são aplicadas mediante a autoria de um ato infracional. Tais medidas são diferenciadas para criança e adolescente. Para crianças (pessoas até 12 anos incompletos), cabe ao Conselho Tutelar tomar providencias e encaminhamentos, aplicando medidas de proteção e para o adolescente (pessoas entre 12 e 17 anos de idade) após ser efetuada a apresentação do Ministério Público será aplicado pelo Juiz à medida socioeducativa mais adequada considerando a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços.

Medidas Socioeducativas em Meio Aberto: prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida são aplicadas aos adolescentes que praticam atos infracionais de baixa gravidade e que não houve riscos a terceiros.

Liberdade Assistida: semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Além destas, poderão ser aplicadas pelo juiz ao adolescente que cometeu ato infracional e pelos Conselheiros Tutelares às crianças que cometeram o mesmo ato medidas de proteção previstas no artigo 101, incisos I a VI, do ECA. Aqui vamos tratar apenas das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, uma vez que a diretriz prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente é a municipalização. Liberdade Assistida -será adotada para acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente, comprazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, Ministério Público e o defensor, artigo118 do ECA.

Prestação de Serviço à Comunidade - consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente às seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais. As tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência escolar ou a jornada normal de trabalho

7. PRINCÍPIO NORTEADOR

Os princípios aqui expressos norteiam as relações entre os diversos integrantes do Sistema Socioeducativo e destes com os adolescentes, famílias, comunidades e parceiros.

• Respeito aos Direitos Humanos;

• Prioridade absoluta;

• Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento e sujeito de direitos, com capacidades e responsabilidades;

• Interesse superior do adolescente;

• Responsabilidade solidária da família, sociedade e estado pela promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

• Complementaridade;

• Municipalização do atendimento;

• Estímulo à participação do adolescente, jovem e família;

• Não discriminação;

• Estímulo a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.

8. ESTRATÉGIAS

Implantação do serviço de atendimento ao adolescente:

· Criar resolução normativa, contendo o Plano de Atendimento Socioeducativo, encaminhar ao Prefeito Municipal, com a finalidade de executá-lo integralmente no município;

· Publicar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo na sede da Prefeitura e no diário oficial da AMM;

· Fiscalizar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto mediante programa socioeducativo para liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade;

· Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo prioridade absoluta de atendimento para a política municipal de saúde ao atendimento das crianças e adolescentes;

· Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.

9. DIAGNOSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

As informações que compõem o diagnóstico socioterritorial estão de acordo com os dados contidos no site do Ministério da Cidadania e do Instituto Brasileiro

de Geografia e Estatística – IBGE e fontes de pesquisa, de acervos que contêm dados históricos do município.

Vila Bela da Santissima Trindade faz Limite com: O Pais Bolívia e com os municipios: Comodoro, Pontes e Lacerda, Conquista do Oeste, Nova Lacerda e Porto Esperidião.

População estimada [2022] - 16.774 pessoas, sendo: Rural – 64%

Urbana – 36%

Densidade demográfica [2022] - 1,24 hab/km²

Dados extraídos Cadastro Único

FAMÍLIAS CADASTRADAS NO CAD ÚNICO REF. MÊS 11/2021		Extrema pobreza	Situação de pobreza	Famílias baixa renda
	2.569	903	369	611

PESSOAS CADASTRADAS NO CAD ÚNICO REF. MÊS 11/2022		Extrema pobreza	Situação de pobreza	Famílias baixa renda
	7.247	2.876	1.245	1.996

Para o enfrentamento das demandas existentes relacionadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, através do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e dos eixos que o compõe: Promoção, Defesa e Controle Social, é importante identificar os órgãos públicos e organizações da sociedade civil que desenvolvem as políticas setoriais de Vila Bela da Santíssima

Trindade-MT, as quais precisam estar interligadas para a racionalização das ações e aplicação de recursos.

A seguir discorre-se sobre aparelho operacional, ou seja, os órgãos necessários ao bom funcionamento do SGD e sobre as áreas setoriais que têm responsabilidades para a implementação da política de atendimento socioeducativo.

Secretaria de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social é órgão municipal responsável pela execução dos serviços da Política de Assistência Social no território, e organiza suas ações em Proteção Social Básica.

A Proteção Social Básica, desenvolvida no Centro de Referência da Assistência Social, destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Dentro da Proteção Social Básica é desenvolvido o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, onde o acompanhamento familiar é realizado pela equipe composta por assistentes sociais e psicólogos.

Também é desenvolvido o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes na faixa etária de 8 à 17 anos e Idosos com foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos participantes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades das faixas etária. As intervenções devam ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.° 109/2009).

O CRAS ea unidade socioassitencial de referencia para o desenvolvimento de todos os serviços sosassitencias de protecao social basica no SUAS.R essalta se que a sua função basica no territorio de abrangencia e seu carater proativo e protetivo, servindo a comunidade como referencia as familias em situacao de risco ou vunerabilidade social. Em Vila Bela da Ss, Trindade exite uma unidade de CRAS que funciona com nas equipes de referencia conforme a NOB-RH

.

Secretaria de Educação

O Município de Vila Bela da Ss. Trindade conta com duas Redes de Ensino Regular (Estadual e Municipal), oferecendo aos munícipes um ensino público gratuito, visando a garantia do acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos na escola, compreendendo as três etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]: 93,9 %

IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]: 4,5 IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]: 3,7 Matrículas no ensino fundamental [2020]: 2.518 matrículas

Matrículas no ensino médio [2020]: 555 matrículas Docentes no ensino fundamental [2020]: 133 docentes Docentes no ensino médio [2020]: 32 docentes

Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]: 17 escolas Número de estabelecimentos de ensino médio [2020]: 2 escolas

As Unidades Educacionais ativas no município estão apresentados da seguinte forma:

Rede Estadual:

Nº	Escola
01	Escola Estadual Quilombola Verena Leite de Brito
02	Escola Estadual 11 de Agosto

Rede Municipal:

Nº	Escola
01	CEI – Primeiros Passos
02	CEI – Tia Nastácia
03	CEI - Aviãozinho
04	CEI – Chapeuzinho Vermelho
05	EM. Ricardo Franco
06	EM. Itijucal
07	EM. Dom Antônio Rolim de Moura
08	EM. Duque de Caxias
09	EM. Vale do Guaporé
10	EM. Nova Fortuna
11	EM. Guaporé
12	EM. São Sebastião
13	EM. Monteiro Lobato
14	EM. Ponta do Aterro
15	EM. Marechal Deodoro
16	EM. Presidente Dutra
17	EM. Santa Luzia

Secretaria de Saúde

A rede da Secretaria de Saúde é composta pelo seguintes estabelecimentos de

Saúde:

· 06 Unidades Básicas de Saúde, formadas com Médico, Enfermeira, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde (ACS), Odotologo e Tecnico de Higiene Bucal sendo as mesmas abaixo:

PSF Tereza de Benguela

PSF Mão Amiga; (Jardim Aeroporto, Avenida Martiminiano) PSF Rural

PSF Rural II (Santa clara do Monte Cristo Ponta do Aterro)

PSF Rural III Seringal (Jardim Aeroporto, Avenida Martiminiano)

· 01 (uma) Unidade de Reabilitação, composta com 04 Fisioterapeutas, 01 Fonoaudióloga, 02 Psicólogo;

· 01 Farmácia Municipal;

· 03 Laboratório Municipal.

Secretaria de Cultura

A ela compete estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural, promover programas e eventos diversos e velar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município.

Atualmente aos adolescentes interessados podem estar ingressando nos grupos de Dança Congo Mirim e Chorado Mirim, conforme normativas e criterios estabelcidos pela Associacao tradicional das Irmandades.

Secretaria de Esporte

A esta Secretaria compete formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades, atualmente a secretaria conta com o projeto “Bom de Bola” atendendo crianças e adolescentes de 07 a 11 anos e de 12 a 15 anos, das quais, podem estar sendo inseridas os adolescentes que cumprem medida socioeducativa. CAPOEIRA

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar garantirá o atendimento do adolescente em conflito com a Lei com base no que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente, efetivando e garantindo os diretos do público envolvido.

Referente às instâncias de Garantias: compõem o Sistema de Garantia dos Direitos CRIANCA e dos adolescentes, consta:

• Conselho Tutelar;

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Conselho Municipal de Assistência Social;

• Outras Conselhos de Políticas Setoriais, como Saúde e Educação.

• Defensoria Pública;

• Mninisterio Publico;

• Polícia Militar;

• Polícia Civil;

• Secretaria Municipal de Saúde;

• Secretaria Municipal de Assistência Social;

•Secretaria Municipal de Educação

10. RESPONSABILIDADES

Para o desenvolvimento das ações de atendimentos, o Plano visa trabalhar de forma articulada e integrada com as diversas políticas públicas voltadas para o atendimento da criança e do adolescente no Município, de modo a se organizar junto as ações já existentes e sugerir novas ações de acordo com os marcos legais.

Responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Na Política de Assistência Social, o primeiro nível de garantia dos direitos está no campo de atuação da Proteção Social Básica, que tem como objetivo fundamental a prevenção de situações de risco por meio do fortalecimento de

vínculos familiares e comunitários. Este nível de complexidade do SUAS se concretiza através dos serviços ofertados pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

No segundo nível de direitos estão as redes de proteção voltadas para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, nos municípios de porte II, esses atendimentos são voltados para o CREAS, contudo, nosso o nosso município carece desse equipamente, assim dessa forma, o atendimento de medida socioeducativa será direcionado ao CRAS.

Dessa forma, deve-se implementar um fluxo e protocolos do CRAS de encaminhamentos dos adolescentes e famílias para os serviços previstos na assistência social e outras políticas setoriais garantindo melhor integração com a Proteção Social Básica e outras políticas setoriais;

A Resolução CNAS nº 18/2014 reafirma a necessidade de desenvolver o trabalho social com famílias de forma integrado, a partir do

atendimento inicial no Serviço de MSE em Meio Aberto, alinhado em PAEFI como serviço estruturante do CREAS, e com o PAIF nos CRAS, estabelecendo a territorialização do atendimento dos adolescentes e de suas famílias, não havendo, portanto, a possibilidade de unidade CREAS ofertar exclusivamente o Serviço de MSE em Meio Aberto,

A normativa enfatiza que a execução do Serviço de MSE em Meio aberto deve ser realizada de forma articulada aos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI) e da Proteção Social Básica (SCFV, PAIF, Acessuas Trabalho). Além disso, a oferta do atendimento integral a adolescentes e suas famílias pelo Serviço de MSE em Meio Aberto apenas será possível por meio da atuação articulada com as outras políticas e atores que compõem o sistema socioeducativo.

O órgão gestor deve garantir, na interlocução com o Sistema de Justiça, a realização periódica de reuniões, capacitações e seminários conjuntos entre a Assistência Social e o Sistema de Justiça, principalmente estabelecendo um canal de comunicação permanente entre a equipe do CREAS e representantes e equipes do Sistema de Justiça para estudos de caso e compartilhamento de informações relativas aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

O atendimento ao adolescente autor de ato infracional, no âmbito do SUAS, deve contemplar a sua responsabilização e a proteção social. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve garantir aquisições aos adolescentes, que consistem nas seguranças

de acolhida, de convivência familiar e comunitária e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social.

A Tipificação estabelece os seguintes objetivos para o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de MSE em Meio Aberto:

1. Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de outras politicas públicas setoriais;

2. Criar condições que visem a ruptura com a prática do ato infracional;

3. Estabelecer contratos e normas com o adolescente a partir das possibilidades e limites de trabalho que regrem o cumprimento da medida;

4. Contribuir para a construção da autoconfiança e da autonomia dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas;

5. Possibilitar acessos e oportunidades para ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;

6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Ainda segundo a normativa, a execução do serviço deve prover atenção socioassistencial e realizar acompanhamento, considerando a responsabilização dos adolescentes. Deve, ainda, viabilizar o acesso a diretos e serviços, como também a possibilidade deressignificar valores que contribuem com a interrupção da trajetória infracional. Este acompanhamento deve ter frequência mínima semanal visando, desta forma, garantir ação continuada por meio de acompanhamento sistemático.

Cabe destacar a articulação com a sociedade civil. Sabe-se que, conforme a Tipificação e a Resolução CNAS nº 18/2014, o Serviço de MSE em Meio Aberto de LA e PSC deve ter caráter público e gestão estatal, no entanto, é importante que se possa contar com o suporte das iniciativas da sociedade civil, especialmente na viabilização da oferta de serviços, programas e projetos complementares, que visem à concretização de oportunidades de convivência e fortalecimento de vínculos aos adolescentes e suas famílias.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, é executado pela rede socioassistencial publica. Ainda de acordo com Resolução CNAS nº 18/2014, o Serviço de MSE em Meio Aberto deve ser ofertado de forma integrada e complementar aos outros serviços do Sistema Único de Assistência Social.

É necessário também a Formação continuada aos trabalhadores da Assistência para conhecimento do SINASE.

Ainda ao Firmar parceria com empresas e serviços sociais autônomos, entre eles: SESC, SENAI, SENAC e SENAR, visando a inclusão dos adolescentes em cumprimento e pós cumprimento de medida em cursos profissionalizantes e no mundo do trabalho.

Responsabilidades da Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde priorizará atendimentos referentes à saúde integral dos adolescentes, junto à rede de serviços ofertados pelo Município, com exames e tratamentos especializados ofertados pela rede de saúde do SUS.

De acordo com a Lei do SINASE, em seu artigo 60, a atenção integral à saúde do adolescente no Sistema de Atendimento Socioeducativo é de responsabilidade da SMS na zona urbana e com equipe intinerante que atenda todas as comuniddaes in loco.

1. Implantação de ações de promoção da saúde, com o objetivo de integrar as ações socioeducativas, estimulando a autonomia, melhoria das relações interpessoais e fortalecimento de redes de apoio aos adolescentes e suas famílias;

2. Inclusão de ações e serviços para a promoção, proteção, prevenção de agravos e doenças e recuperação da saúde

3. Cuidados especiais em saúde mental, incluindo os relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas, e atenção aos adolescentes com transtorno mental, bem como suas famílias;

4. Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis;

5. Prioridade ao atendimento a adolescentes gestantes autoras de atos infracionais;

6. Garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde, por meio de referência e contrarreferência, de acordo com as normas do SUS;

7. Capacitação das equipes de saúde, bem como daqueles que atuam nas unidades de saúde de referência voltadas às especificidades de saúde dessa população e de suas famílias;

8. Inclusão nos Sistemas de Informação de Saúde do SUS, bem como no Sistema de Informações sobre Atendimento Socioeducativo, de dados e indicadores de saúde da população de adolescentes em atendimento socioeducativo.

O adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, deficiência intelectual ou associadas deverá ser avaliado por equipe técnica multidisciplinar. A avaliação subsidiará a elaboração e execução da terapêutica a ser adotada, a qual será incluída no PIA do adolescente, prevendo, se necessário, ações voltadas para a família.

O Serviço de MSE em Meio Aberto encaminhará para a área da saúde os casos de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa que apresente indícios de transtorno mental, de deficiência intelectual ou associada e usuários de substâncias psicoativas, para avaliação da equipe técnica multidisciplinar, utilizando-se dos tratamentos a nível ambulatorial e em regime de internação, conforme a necessidade do adolescente.

Responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação

A SME deve garantir o processo de escolarização dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

O atendimento ao adolescente nas suas necessidades pedagógicas nortearse-á pela valorização do exercício da cidadania e de ações relacionadas à priorização de matrículas, transferências, recuperação da aprendizagem e acompanhamentos de infrequências, bem como organização da documentação escolar, além inserção em oficinas profissionalizantes (caso venha a ter).

Considerar que o acesso à educação escolar precisa levar em conta as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas com deficiência, equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados).

Por fim, a SME deverá estabelecer parceria com as políticas setoriais visando estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos

alunos em colaboração com as famílias, tornando a escola o espaço de convivência sadia, social e educativo.

Responsabilidades das Secretarias de Cultura e Esporte

Ter acesso à cultura é primordial para o crescimento pessoal e social do ser humano. Por isso, os adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em Meio Aberto devem ter acesso a arte, música, dança, literatura, e demais eventos culturais e de manifestações artísticas.

O desenvolvimento efetivo de atividades esportivas de lazer e culturais no projeto pedagógico pode assegurar o ensinamento de valores como: liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero, constituindo- se num instrumento de inclusão social, sendo assim, sempre que possível com projetos abertos os cursos devem ser oferecidos para que as atividades sejam escolhidas de acordo com o interesse dos adolescentes.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social. O Sistema de Monitoramento e Avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios/registros confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos.

12. RESULTADOS ESPERADOS

• Socioeducandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade;

• Diminuição da reincidência;

• Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto;

• Fortalecidas as relações familiares e comunitárias;

• Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, etc.).

• Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas;

• Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto;

• Conscientização das famílias dos socioeducandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

13. FINANCIAMENTO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos da Lei 12.594, estabelece que a responsabilidade pela implementação dos programas de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa é de todos os entes federados: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O financiamento do Sistema Socioeducativo no município de Vila Bela da Santíssima Trindade ocorrerá com responsabilidade do órgão gestor das medidas de MSE de meio aberto, sendo, portanto pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com participação da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.

14. BIBLIOGRAFIA

PLANO NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO: Diretrizes e

Eixos Operati- vos para o SINASE. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Censo

Demográfico.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n. 12.796/2013. Brasília: Senado Federal, 2013.

Caderno de orientações técnicas: Serviço de Medida Socioeducativo em Meio Aberto. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 671/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 672/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 673/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 674/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 21/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **DHALLS COMERCIO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 675/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 22/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 676/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 25/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou

outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 677/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 26/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 678/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 30/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa INOVA TECH INFORMATICA LTDA**,** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 679/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 34/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 680/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 38/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **VALADÃO ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** que tem por objeto fornecimento de areia e brita, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

I – Fiscal Titular: **Greyck Lopes Coelho** matricula n. 2702;

II – Fiscal Suplente: **Daniel Geraldes de Paula**, matricula n. 4359;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 681/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 18/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 682/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 19/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 683/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 20/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 684/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 25/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **AMERICANFER INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 685/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 34/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 686/2026, 28 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais de Ata de Registro de Preços.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições do Decreto Municipal nº 008/2025, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de ARP.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar,** a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização e acompanhamento da **Ata de Registro de Preços n. 36/2026**, firmado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade e a empresa **EXCELENCIA LICITAÇÕES LTDA,** que tem por objeto aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliários, para atender a Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara.

I – Fiscal Titular: **Reinaldo Aguilera da Silva** matricula n. 3968;

II – Fiscal Suplente: **Miguel Verdécio Ponché**, matricula n. 1527;

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal da ARP na ausência e eventuais impedimentos do titular;

Art. 3º O fiscal deverá tomar conhecimento da ARP e do processo licitatório ou de contratação direta originária;

Art. 4º O fiscal deverá exercer a fiscalização nos moldes do processo de contratação e do decreto nº 008/2025 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 28 DE JULHO DE 2026

Aprova o plano decenal de atendimento socioeducativo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade para validade do ano de 2022 ao ano de 2031.

O Conselho Municipal da Criança e adolescente– CMDCA, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Ordinária Municipal nº 659/2004– Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei (LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO).

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o plano de decenal de atendimento socioeducativo do município de Vila Bela da Santíssima Trindade para validade do ano de 2022 ao ano de 2031.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 28 de julho de 2026.

Rosana Maria da Silva

Presidente do CMDCA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 017/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores; RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Inexigibilidade de Licitação N. 017/2026.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ÓRGÃO PÚBLICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.**

CONTRATADO: BENEDITO BATISTA DOS SANTOS CPF *.520.332-****

VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

VÁLIDADE: 12 MESES

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.687/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo **WALMIR TOLEDO,** relativo ao período aquisitivo de **05.01.2020 à 04.01.2025,** com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de agosto, setembro e outubro de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RESULTADO PRELIMINAR DO SELETIVO 002-ADM-2026 - ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/ADM/2026 – ANÁLISE E CONTAGEM DE PONTOS

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

TÉCNICO SUPERVISOR DE OBRAS

NOME	DATA NASC.	PÓS-DOC	DOUTORADO	MESTRADO	ESP. PÓS GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	ATUAL. PROFISSIONAL(CERTIFICADOS)	ATESTADO TEMPO SERV. ADM. PÚBLICA	ATESTADO TEMPO SERV. INST. PRIVADA	TOTAL PONTOS
HELLEN KAROLINE DE BRITO DOS SANTOS	11/11/1990	N	N	N	N	N	28	N	N	28

ENGENHEIRO CIVIL

NOME	DATA NASC.	PÓS-DOC	DOUTORADO	MESTRADO	ESP. PÓS GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	ATUAL. PRO-FISSIONAL	ATESTADO TEMPO SERV. ADM. PÚBLICA	ATESTADO TEMPO SERV. INST. PRIVADA	TOTAL PONTOS
AMANDA LARISSA DE LIMA MELO FARJADO GARCIA	13/04/1999	N	N	N	7	N	N	02	N	09

CONTADOR

NOME	DATA NASC.	PÓS-DOC	DOUTORADO	MESTRADO	ESP. PÓS GRADUAÇÃO	CURSO TÉCNICO	ATUAL. PRO-FISSIONAL	ATESTADO TEMPO SERV. ADM. PÚBLICA	ATESTADO TEMPO SERV. INST. PRIVADA	TOTAL PONTOS
ADRIANDERSON SOUZA REIS	19/09/1983	N	N	N	N	N	36	20	8	64

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 29 de julho de 2026.

Presidente da Comissão

Membro

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
RREO - ANEXO 1 (LRF, ART. 52, INCISO I, ALÍNEAS 'A' E 'B' DO INCISO II E §1º)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7
Data: 28/07/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.774.504,00	9.774.504,00	1.894.855,98	19,39	6.975.157,18	71,36	2.799.346,82
RECEITAS CORRENTES	9.774.504,00	9.774.504,00	1.894.855,98	19,39	6.975.157,18	71,36	2.799.346,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.243.058,50	4.243.058,50	448.521,64	10,57	1.987.992,27	46,85	2.255.066,23
Contribuições Sociais	4.243.058,50	4.243.058,50	448.521,64	10,57	1.987.992,27	46,85	2.255.066,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.523.499,58	5.523.499,58	1.445.179,54	26,16	4.983.743,83	90,23	539.755,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.523.499,58	5.523.499,58	1.445.179,54	26,16	4.983.743,83	90,23	539.755,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.945,92	7.945,92	1.154,80	14,53	3.421,08	43,05	4.524,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	7.945,92	7.945,92	1.154,80	14,53	3.421,08	43,05	4.524,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.173.346,42	24.173.346,42	4.181.426,79	17,30	14.040.961,91	58,08	10.132.384,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.173.346,42	24.173.346,42	4.181.426,79	17,30	14.040.961,91	58,08	10.132.384,51
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.173.346,42	24.173.346,42	4.181.426,79	17,30	14.040.961,91	58,08	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	---

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	15.898.991,19	6.774.355,23
DESPESAS CORRENTES	22.628.346,42	22.628.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	15.753.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	15.853.991,19	6.774.355,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.318.346,42	21.318.346,42	2.236.146,94	6.637.365,95	14.680.980,47	2.236.146,94	6.637.365,95	14.680.980,47	6.637.365,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	8.396,29	237.763,86	1.072.236,14	46.610,46	136.989,28	1.173.010,72	136.989,28
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	--
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	86.831,32	4.481,10	13.168,68	86.831,32	10.928,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.249.024,33	6.888.298,49	15.885.047,93	2.287.238,50	6.787.523,91	15.985.822,51	6.785.283,36
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.249.024,33	6.888.298,49	15.885.047,93	2.287.238,50	6.787.523,91	15.985.822,51	6.785.283,36
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	7.152.663,42	--	----	7.253.438,00	--	7.255.678,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.773.346,42	22.773.346,42	2.249.024,33	14.040.961,91	--	2.287.238,50	14.040.961,91	--	14.040.961,91
RESERVA DO RPPS	1.400.000,00	1.400.000,00	----	----	1.400.000,00	----	----	1.400.000,00	--

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
RECEITAS CORRENTES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
Contribuições Sociais	14.398.842,42	14.398.842,42	2.286.570,81	15,88	7.065.804,73	49,07	7.333.037,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	86.831,32	4.481,10	13.168,68	86.831,32	10.928,13
DESPESAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	86.831,32	4.481,10	13.168,68	86.831,32	10.928,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	86.831,32	4.481,10	13.168,68	86.831,32	10.928,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	--	0,00	--	---	0,00	--

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:25:57.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 2 (LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA 'C'')

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 28/07/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	99,809	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	99,81	15.898.991,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	99,81	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	99,81	15.898.991,19
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	22.673.346,42	22.673.346,42	2.244.543,23	6.875.129,81	99,81	15.798.216,61	2.282.757,40	6.774.355,23	99,81	15.898.991,19
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	0,191	86.831,32	4.481,10	13.168,68	0,19	86.831,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	0,19	86.831,32	4.481,10	13.168,68	0,19	86.831,32
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100.000,00	100.000,00	4.481,10	13.168,68	0,19	86.831,32	4.481,10	13.168,68	0,19	86.831,32
TOTAL (III) = (I + II)	**22.773.346,42**	**22.773.346,42**	**2.249.024,33**	**6.888.298,49**	**100,00**	**15.885.047,93**	**2.287.238,50**	**6.787.523,91**	**100,00**	**15.985.822,51**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:36:19.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 3 (LRF, ART. 53, INCISO I)

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**993.179,77**	**1.169.686,10**	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**1.082.194,74**	**1.200.420,41**	**1.064.702,13**	**1.732.983,92**	**845.124,70**	**1.049.731,28**	**14.161.225,54**	**9.774.504,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	342.897,92	349.582,72	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	31.866,04	355.080,32	420.799,59	731.724,68	54.773,07	393.748,57	4.333.163,34	4.243.058,50
Receita Patrimonial	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	9.820.750,94	5.523.499,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	9.820.750,94	5.523.499,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	1.111,48	555,74	555,74	577,40	577,40	577,40	577,40	7.311,26	7.945,92
DEDUÇÕES (II)	**993.179,77**	**1.169.686,10**	**1.134.497,72**	**1.268.273,29**	**1.292.076,22**	**1.328.355,26**	**1.082.194,74**	**1.200.420,41**	**1.064.702,13**	**1.732.983,92**	**845.124,70**	**1.049.731,28**	**14.161.225,54**	**9.774.504,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	342.897,92	349.582,72	334.383,91	338.043,96	332.498,30	647.764,26	31.866,04	355.080,32	420.799,59	731.724,68	54.773,07	393.748,57	4.333.163,34	4.243.058,50
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	555,74	555,74	555,74	555,74	555,74	1.111,48	555,74	555,74	577,40	577,40	577,40	577,40	7.311,26	7.945,92
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	649.726,11	819.547,64	799.558,07	929.673,59	959.022,18	679.479,52	1.049.772,96	844.784,35	643.325,14	1.000.681,84	789.774,23	655.405,31	9.820.750,94	5.523.499,58
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA, Emissão: 28/07/2026, às 14:36:53.

Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 4 (LRF, ART 53, INCISO II)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.173.346,42	14.040.961,91
Receita de Contribuições dos Segurados	4.243.058,50	1.987.992,27
Ativo	4.027.324,82	1.786.578,67
Inativo	215.733,68	201.413,60
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	14.398.842,42	7.065.804,73
Ativo	14.398.842,42	7.065.804,73
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.523.499,58	4.983.743,83
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	5.523.499,58	4.983.743,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.945,92	3.421,08
Compensação Financeira entre os regimes	7.945,92	3.421,08
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	24.173.346,42	14.040.961,91

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	6.491.229,94	6.491.229,94	6.491.229,94	6.491.229,94
Aposentadorias	6.039.134,47	6.039.134,47	6.039.134,47	6.039.134,47
Pensões por Morte	452.095,47	452.095,47	452.095,47	452.095,47
Outras Despesas Previdenciárias	16.282.116,48	383.899,87	283.125,29	283.125,29
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	16.282.116,48	383.899,87	283.125,29	283.125,29
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.773.346,42	6.875.129,81	6.774.355,23	6.774.355,23
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.400.000,00	7.165.832,10	7.266.606,68	7.266.606,68

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	309.624.133,67

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:38:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Vila Rica, 28/07/2026

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 6 (LRF, ART 53, INCISO III)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.649.846,84	9.057.218,08
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.523.499,58	4.983.743,83
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	18.649.846,84	9.057.218,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	0,00	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.728.346,42	6.888.298,49	6.787.523,91	6.785.283,36	0,00	98.425,83	98.425,83
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.773.346,42	6.888.298,49	6.787.523,91	6.785.283,36	0,00	98.425,83	98.425,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.173.508,89
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.997.506,55

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	52.540,72	173.173,42
Disponibilidade de Caixa	52.540,72	173.173,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	52.540,72	302.467,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	129.293,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-52.540,72	-173.173,42
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**120.632,70**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.187.725,85

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-120.632,70
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.930.066,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.930.066,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:39:59.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO - ANEXO 7 (LRF, ART 53, INCISO V)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	98.425,83	98.425,83	0,00	32.468,41	32.468,41
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	98.425,83	98.425,83	0,00	32.468,41	32.468,41
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.944,64	127.949,60	98.425,83	98.425,83	0,00	32.468,41	32.468,41
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.944,64**	**127.949,60**	**98.425,83**	**98.425,83**	**0,00**	**32.468,41**	**32.468,41**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:40:36.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

IMPREV
RREO – ANEXO 9 (LRF, ART.53, § 1º, INCISO I)

MUNICIPIO DE VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 28/07/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00	0,00	45.000,00
Investimentos	45.000,00	0,00	45.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.000,00	0,00	45.000,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.000,00	0,00	45.000,00

Vila Rica, 28/07/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 28/07/2026, às 14:41:09.
Nota(s) Explicativa(s):

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 351/2026

de 28 de julho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora IOLANDA ALVES DE ALMEIDA COUTINHO matrícula nº 4861 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor de I a IV, pelo período de 23/07/2026 a 18/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-07-28T22:37:02+0000